Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 3153 | Quarta-feira - 27 de Maio de 2020 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abdon Batista 3
Agrolândia 13
Água Doce 16
Águas de Chapecó 23
Águas Frias 35
Anchieta 37
Angelina 38
Anitápolis 44
Antônio Carlos 45
Apiuna 47
Arabutã 52
Arroio Trinta 53
Ascurra 61
Atalanta 62
Balneário Gaivota 65
Balneário Piçarras 67
Balneário Rincão 70
Bandeirante 72
Barra Velha 80
Biguaçu 82
Blumenau 93
Bom Jesus 107
Bom Jesus do Oeste 123
Bom Retiro 148
Botuvera 152
Brunópolis 162
Brusque 163
Caçador 192
Caibi 209
Calmon 212
Camboriú 213
Campo Alegre 216
Campo Erê 262
Campos Novos 264
Canelinha 304
Canoinhas 305
Capinzal 311
Catanduvas 318
Celso Ramos 321
Cerro Negro 330
Chapadão do Lageado 331
Chapecó 333
Concórdia 337
Cordilheira Alta 354
Correia Pinto 356
Corupá 359
Cunha Porã 378
Cunhataí 379
Curitibanos 381
Descanso 424
Dionisio Cerqueira 425
Dona Emma 428
Doutor Pedrinho 429
Entre Rios 431
Ermo 436
Faxinal dos Guedes 437
Formosa do Sul 441
Forquilhinha 444
Fraiburgo 446
Frei Rogério 450
Galvão 451
Garopaba 470
Garuva 476
Gaspar 479
Governador Celso Ramos 484
Gravatal 491
Guaraciaba 492
Guaramirim 494
Guarujá do Sul 502
Herval d'Oeste 503
Ibiam 504
Ilhota 505
Imarui 507
Imbituba 546
Imbuia 554
Indaial 556
Iomerê 559
Ipira 598
Iporã do Oeste 599
Ipumirim 600
Irani 602
Iratí 604
Irineópolis 606
Itá 607
Itapema 610
Itapiranga 615
Itapoá 617
Ituporanga 625
Jaborá 628
Jacinto Machado 634
Jaraguá do Sul 637
Jardinópolis 671
Joaçaba 672
Jupiá 684
Lages 685
Laguna 687
Lajeado Grande 690
Lauro Muller 692
Lebon Regis 697
Leoberto Leal 698
Lontras 701
Luiz Alves 702
Luzerna 709
Macieira 718
Mafra 721
Maracajá 724
Maravilha 727
Massaranduba 734
Meleiro 763
Modelo 766
Mondaí 769
Monte Carlo 773
Monte Castelo 776
Morro da Fumaça 778
Morro Grande 779
Navegantes 783
Nova Erechim 797
Nova Itaberaba 798
Nova Trento 804
Nova Veneza 807
Novo Horizonte 809
Orleans 816
Otacílio Costa 817
Ouro 825
Paial 826
Palhoça 827
Palmeira 893
Papanduva 896
Paraíso 899
Passo de Torres 905
Passos Maia 906
Paulo Lopes 909
Penha 911
Peritiba 920
Petrolândia 923
Pinheiro Preto 924
Piratuba 930
Planalto Alegre 942
Pomerode 944
Ponte Serrada 948
Porto Belo 951
Porto União 952
Pouso Redondo 955
Praia Grande 970
Presidente Castello Branco 971
Presidente Getúlio 973
Presidente Nereu 976

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 3153 | Quarta-feira - 27 de Maio de 2020 | Florianópolis/SC

Sumário

Princesa 1005
Quilombo 1014
Rancho Queimado 1024
Rio do Campo 1025
Rio do Oeste 1027
Rio dos Cedros 1049
Rio do Sul 1028
Rio Negrinho 1050
Rio Rufino 1052
Rodeio 1053
Saltinho 1064
Salto Veloso 1065
Santa Cecilia 1067
Santa Helena 1068
Santa Rosa do Sul 1074
Santa Terezinha do Progresso 1075
Santiago do Sul 1086
São Bento do Sul 1087
São Bernardino 1114
São Bonifácio 1115
São Domingos 1116
São Francisco do Sul 1117
São João Batista 1120
São João do Oeste 1126
São João do Sul 1128
São Joaquim 1141
São José 1143
São José do Cedro 1153
São Lourenço do Oeste 1166
São Miguel da Boa Vista 1168
São Miguel do Oeste 1169
São Pedro de Alcântara 1177
Saudades 1178
Schroeder 1181
Seara 1205
Siderópolis 1210
Sombrio 1255
Sul Brasil 1258
Tangará 1259
Tigrinhos 1262
Tijucas 1263
Timbé do Sul 1266
Timbó 1270
Timbó Grande 1293
Três Barras 1294
Treviso 1295
Treze de Maio 1300
Treze Tílias 1304
Trombudo Central 1313
Tunápolis 1316
Turvo 1319
União do Oeste 1322
Urubici 1333
Vargem Bonita 1334
Vidal Ramos 1379
Videira 1380
Vitor Meireles 1387
Xanxerê 1388
Xavantina 1398
Zortéa 1401

Consórcios

ARIS 1402
CIMVI 1402
CINCATARINA 1412
CIS/AMVI 1490
CISAMREC 1491
CVC 1504
CONSAD 1505

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Abdon Batista

Prefeitura

DECRETO 56 DE 08 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2499544

DECRETO Nº 056/2020 de 08 de maio de 2020

COMPLEMENTA O DECRETO 055/2020, QUE REGULAMENTA O PROGRAMA DE CREDITO EMERGENCIAL JURO ZERO DO MUNICIPIO DE ABDON BATISTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABDON BATISTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso V, do art. 57, da Lei Orgânica Municipal, de 28 de julho de 1990, e,
Considerando a necessidade de complementar a regulamentação do Decreto 055/2020 de 05 de maio de 2020.
DECRETA:
Art. 1º. Fica inserida a letra "g" no inciso I e os parágrafos 3º. e 4º. no artigo 10º. do decreto 055/2020, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10. Para aderir ao Programa o interessado deverá apresentar requerimento em conjunto com os seguintes documentos:

I. Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas – ME e Empresas de pequeno porte (EPP):
a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ);
b) Contrato Social e suas alterações;
c) Comprovante de regularidade para com as Fazenda Municipal;
d) Cópia do Alvará de Localização e Permanência no Município.
e) Declaração do objeto e finalidade de aplicação do recurso financeiro a ser captado.
f) Comprovação de estar em atividade nos últimos 6 meses (comprovante de recolhimento de guias tributarias de acordo com cada tipo de pessoa jurídica).
g) O beneficiário não poderá ter em aplicação financeira valor superior ao credito pedido em nenhuma instituição financeira.

II. Produtores Rurais Pessoas Físicas:
a) Documento de identificação (CPF, RG, CNH E COMPROVANTE DE RESIDENCIA);
b) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal;
c) Bloco de Produtor Rural junto ao Município com movimentação econômica superior a R$ 10.000,00 (dez mil reais), no ano anterior ao pedido de crédito;
d) Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - Pronaf (DAP).
e) Declaração do objeto e finalidade de aplicação do recurso financeiro a ser captado.
f) O beneficiário não poderá ter em aplicação financeira valor superior ao credito pedido em nenhuma instituição financeira.

§ 1º- A apresentação dos documentos de que trata este artigo não impede que agente financeiro ou operador credenciado os solicite novamente e/ou requeira outros.

§ 2º - Os agricultores pessoas físicas que também se enquadrarem como MEI, ME e EPP, somente terão direito a uma única operação, como também é vedado a concessão deste crédito a Pessoas Jurídicas cujo quadro societário a pessoa física figure mais de uma vez, como também somente será concedido uma única operação de crédito a juro zero por unidade familiar.

§ 3º. O crédito emergencial a juro zero prioritariamente atenderá o interessado que:

a) não recebe quaisquer tipos de benefícios, tais como, aposentadoria, pensão, auxílio doença/acidente ou Benefício de Prestação Continuada – BPC.

b) não seja assalariado.

§ 4º. No caso de interessados que recebam auxílio emergencial do governo federal o valor máximo do crédito será de R$3.000,00 (três mil reais), sendo deferido somente após atendidos os casos prioritários, desde que restem limites de recursos previstos no artigo 4º. do Decreto 055/2020 de 05/05/2020.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abdon batista 08, de maio de 2020.

Lucimar Antônio Salmoria
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DECRETO 57 DE 13 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2499166

DECRETO Nº 000057/20 de 13 de Maio de 2020
Abre crédito adicional - suplementar – originário do Orçamento geral no Orçamento programa de 2020.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ABDON BATISTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ABDON BATISTA e autorização contida na Lei Municipal nº001060/20 de 13 de Maio de 2020.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$300.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade 06 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
2.037 – Serviços Urbanos e de Utilidade Pública
83- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.00000 – Aplicações Diretas R$150.000,00

Órgão 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade 05 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLIMENTO ECONÔMICO
2.034 – Manutenção das Atividades Desenvolvimento Rural
73- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.00000 – Aplicações Diretas R$150.000,00
Total: R$300.000,00

Art.2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias.
Órgão 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade 03 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1.108 – Construções, Ampliações e Reformas no Ensino Fundamental
22- 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.00000 – Aplicações Diretas R$150.000,00

Órgão 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade 05 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLIMENTO ECONÔMICO
1.011 – Aquisição de Terreno p/ incentivo à indústria, comércio e prestação de serviço
77- 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.00000 – Aplicações Diretas R$150.000,00
Total: R$300.000,00

Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de Maio de 2020.

Lucimar Antonio Salmória
Prefeito Municipal

Município de ABDON BATISTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**22.134.028,95**	**22.134.028,95**	**3.516.926,83**	**15,89**	**3.516.926,83**	**15,89**	**18.617.102,12**
RECEITAS CORRENTES	**20.984.028,95**	**20.984.028,95**	**3.516.926,83**	**16,76**	**3.516.926,83**	**16,76**	**17.467.102,12**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.058.329,07	1.058.329,07	256.287,96	24,22	256.287,96	24,22	802.041,11
IMPOSTOS	1.004.102,84	1.004.102,84	254.062,22	25,30	254.062,22	25,30	750.040,62
TAXAS	51.517,03	51.517,03	2.225,74	4,32	2.225,74	4,32	49.291,29
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	2.709,20	2.709,20	0,00	0,00	0,00	0,00	2.709,20
CONTRIBUIÇÕES	137.421,32	137.421,32	33.666,55	24,50	33.666,55	24,50	103.754,77
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	137.421,32	137.421,32	33.666,55	24,50	33.666,55	24,50	103.754,77
RECEITA PATRIMONIAL	244.738,03	244.738,03	11.736,56	4,80	11.736,56	4,80	233.001,47
VALORES MOBILIÁRIOS	244.738,03	244.738,03	11.736,56	4,80	11.736,56	4,80	233.001,47
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.083,68	1.083,68	0,00	0,00	0,00	0,00	1.083,68
RECEITA DE SERVIÇOS	200.456,68	200.456,68	69.349,60	34,60	69.349,60	34,60	131.107,08
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	200.456,68	200.456,68	68.424,60	34,13	68.424,60	34,13	132.032,08
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	925,00	0,00	925,00	0,00	-925,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.068.781,04	19.068.781,04	3.140.215,25	16,47	3.140.215,25	16,47	15.928.565,79
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	9.560.176,61	9.560.176,61	1.823.431,95	19,07	1.823.431,95	19,07	7.736.744,66
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	8.167.485,13	8.167.485,13	1.057.069,90	12,94	1.057.069,90	12,94	7.110.415,23
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	1.083,68	1.083,68	0,00	0,00	0,00	0,00	1.083,68
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.340.035,62	1.340.035,62	259.713,40	19,38	259.713,40	19,38	1.080.322,22
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	273.219,13	273.219,13	5.670,91	2,08	5.670,91	2,08	267.548,22
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	1.353,46	1.353,46	0,00	0,00	0,00	0,00	1.353,46
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	5.099,41	0,00	5.099,41	0,00	-5.099,41
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	271.865,67	271.865,67	571,50	0,21	571,50	0,21	271.294,17
RECEITAS DE CAPITAL	**1.150.000,00**	**1.150.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.150.000,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de ABDON BATISTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**22.134.028,95**	**22.134.028,95**	**3.516.926,83**	**15,89**	**3.516.926,83**	**15,89**	**18.617.102,12**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**22.134.028,95**	**22.134.028,95**	**3.516.926,83**	**15,89**	**3.516.926,83**	**15,89**	**18.617.102,12**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	22.134.028,95	22.134.028,95	3.516.926,83	15,89	3.516.926,83	15,89	18.617.102,12
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	983.674,54	—	—	983.674,54	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	983.674,54	—	—	983.674,54	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**22.134.028,95**	**26.617.703,49**	**7.581.722,42**	**7.581.722,42**	**19.035.981,07**	**2.903.499,04**	**2.903.499,04**	**23.714.204,45**	**1.994.425,88**
DESPESAS CORRENTES	**16.894.116,16**	**16.982.481,90**	**5.949.058,43**	**5.949.058,43**	**11.033.423,47**	**2.591.689,55**	**2.591.689,55**	**14.390.792,35**	**1.828.184,95**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.146.961,89	8.161.740,34	1.656.501,76	1.656.501,76	6.505.238,58	1.567.258,57	1.567.258,57	6.594.481,77	989.328,91
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	86.568,97	86.568,97	86.000,00	86.000,00	568,97	12.819,93	12.819,93	73.749,04	12.819,93
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.660.585,30	8.734.172,59	4.206.556,67	4.206.556,67	4.527.615,92	1.011.611,05	1.011.611,05	7.722.561,54	826.036,11
DESPESAS DE CAPITAL	**5.219.912,79**	**9.615.221,59**	**1.632.663,99**	**1.632.663,99**	**7.982.557,60**	**311.809,49**	**311.809,49**	**9.303.412,10**	**166.240,93**
INVESTIMENTOS	4.677.912,79	9.073.221,59	1.559.047,46	1.559.047,46	7.514.174,13	303.308,63	303.308,63	8.769.912,96	157.740,07
AMORTIZACAO DA DIVIDA	542.000,00	542.000,00	73.616,53	73.616,53	468.383,47	8.500,86	8.500,86	533.499,14	8.500,86

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de ABDON BATISTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**22.134.028,95**	**26.617.703,49**	**7.581.722,42**	**7.581.722,42**	**19.035.981,07**	**2.903.499,04**	**2.903.499,04**	**23.714.204,45**	**1.994.425,88**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**20.000,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**22.134.028,95**	**26.617.703,49**	**7.581.722,42**	**7.581.722,42**	**19.035.981,07**	**2.903.499,04**	**2.903.499,04**	**23.714.204,45**	**1.994.425,88**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**22.134.028,95**	**26.617.703,49**	**7.581.722,42**	**7.581.722,42**	**19.035.981,07**	**2.903.499,04**	**2.903.499,04**	**23.714.204,45**	**1.994.425,88**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	613.427,79	—	1.522.500,95
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	22.134.028,95	26.617.703,49	7.581.722,42	7.581.722,42	—	2.903.499,04	3.516.926,83	—	3.516.926,83
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 174,99

Município de ABDON BATISTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.134.028,95	26.617.703,49	7.581.722,42	7.581.722,42	100,00	19.035.981,07	2.903.499,04	2.903.499,04	100,00	23.714.204,45
Legislativa	944.870,21	944.870,21	150.249,84	150.249,84	1,98	794.620,37	112.697,27	112.697,27	3,88	832.172,94
Ação Legislativa	944.870,21	944.870,21	150.249,84	150.249,84	1,98	794.620,37	112.697,27	112.697,27	3,88	832.172,94
Administração	3.178.891,23	3.185.581,23	1.144.207,55	1.144.207,55	15,09	2.041.373,68	421.089,62	421.089,62	14,50	2.764.491,61
Administração Geral	3.178.891,23	3.185.581,23	1.144.207,55	1.144.207,55	15,09	2.041.373,68	421.089,62	421.089,62	14,50	2.764.491,61
Segurança Pública	1.353,46	31.559,55	3.274,06	3.274,06	0,04	28.285,49	659,41	659,41	0,02	30.900,14
Policiamento	1.353,46	31.559,55	3.274,06	3.274,06	0,04	28.285,49	659,41	659,41	0,02	30.900,14
Assistência Social	797.915,77	877.915,77	292.627,92	292.627,92	3,86	585.287,85	134.246,64	134.246,64	4,62	743.669,13
Assistência ao Idoso	2.083,68	82.083,68	16.728,12	16.728,12	0,22	65.355,56	372,00	372,00	0,01	81.711,68
Assistência ao Portador de Deficiência	10.256,56	10.256,56	0,00	0,00	0,00	10.256,56	0,00	0,00	0,00	10.256,56
Assistência à Criança e ao Adolescente	82.240,07	82.240,07	53.244,00	53.244,00	0,70	28.996,07	17.748,00	17.748,00	0,61	64.492,07
Assistência Comunitária	703.335,46	703.335,46	222.655,80	222.655,80	2,94	480.679,66	116.126,64	116.126,64	4,00	587.208,82
Saúde	2.783.848,04	2.783.848,04	985.632,60	985.632,60	13,00	1.798.215,44	592.882,73	592.882,73	20,42	2.190.965,31
Atenção Básica	2.699.178,57	2.699.178,57	985.632,60	985.632,60	13,00	1.713.545,97	592.882,73	592.882,73	20,42	2.106.295,84
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00
Vigilância Sanitária	305,15	305,15	0,00	0,00	0,00	305,15	0,00	0,00	0,00	305,15
Vigilância Epidemiológica	36.364,32	36.364,32	0,00	0,00	0,00	36.364,32	0,00	0,00	0,00	36.364,32
Educação	4.948.775,21	5.351.553,66	1.634.364,18	1.634.364,18	21,56	3.717.189,48	590.085,19	590.085,19	20,32	4.761.468,47
Alimentação e Nutrição	147.091,71	147.091,71	13.871,33	13.871,33	0,18	133.220,38	2.419,32	2.419,32	0,08	144.672,39
Ensino Fundamental	4.190.316,21	4.205.094,66	993.001,33	993.001,33	13,10	3.212.093,33	563.171,84	563.171,84	19,40	3.641.922,82
Ensino Médio	5.418,40	5.418,40	1.934,00	1.934,00	0,03	3.484,40	1.100,00	1.100,00	0,04	4.318,40
Ensino Superior	3.515,64	3.515,64	0,00	0,00	0,00	3.515,64	0,00	0,00	0,00	3.515,64
Educação Infantil	599.265,89	987.265,89	625.557,52	625.557,52	8,25	361.708,37	23.394,03	23.394,03	0,81	963.871,86
Educação de Jovens e Adultos	3.167,36	3.167,36	0,00	0,00	0,00	3.167,36	0,00	0,00	0,00	3.167,36
Cultura	887.644,39	887.644,39	553.639,99	553.639,99	7,30	334.004,40	147.139,99	147.139,99	5,07	740.504,40
Difusão Cultural	684.060,71	684.060,71	499.022,41	499.022,41	6,58	185.038,30	135.272,41	135.272,41	4,66	548.788,30
Turismo	203.083,68	203.083,68	54.617,58	54.617,58	0,72	148.466,10	11.867,58	11.867,58	0,41	191.216,10
Lazer	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Direitos da Cidadania	102.719,07	102.719,07	41.137,78	41.137,78	0,54	61.581,29	23.604,56	23.604,56	0,81	79.114,51
Assistência à Criança e ao Adolescente	102.719,07	102.719,07	41.137,78	41.137,78	0,54	61.581,29	23.604,56	23.604,56	0,81	79.114,51
Urbanismo	924.596,07	1.340.596,07	903.255,35	903.255,35	11,91	437.340,72	126.223,20	126.223,20	4,35	1.214.372,87
Infra-Estrutura Urbana	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Serviços Urbanos	773.115,39	1.189.115,39	773.346,16	773.346,16	10,20	415.769,23	97.067,33	97.067,33	3,34	1.092.048,06
Habitação Urbana	2.083,68	2.083,68	0,00	0,00	0,00	2.083,68	0,00	0,00	0,00	2.083,68
Energia Elétrica	148.397,00	148.397,00	129.909,19	129.909,19	1,71	18.487,81	29.155,87	29.155,87	1,00	119.241,13

Continua 1/2

Município de ABDON BATISTA - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.134.028,95	26.617.703,49	7.581.722,42	7.581.722,42	100,00	19.035.981,07	2.903.499,04	2.903.499,04	100,00	23.714.204,45
Habitação	71.019,22	71.019,22	0,00	0,00	0,00	71.019,22	0,00	0,00	0,00	71.019,22
Habitação Rural	21.019,22	21.019,22	0,00	0,00	0,00	21.019,22	0,00	0,00	0,00	21.019,22
Habitação Urbana	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Saneamento	933.975,19	933.975,19	508.242,18	508.242,18	6,70	425.733,01	83.180,77	83.180,77	2,86	850.794,42
Saneamento Básico Urbano	927.696,18	927.696,18	508.242,18	508.242,18	6,70	419.454,00	83.180,77	83.180,77	2,86	844.515,41
Controle Ambiental	6.279,01	6.279,01	0,00	0,00	0,00	6.279,01	0,00	0,00	0,00	6.279,01
Gestão Ambiental	3.083,68	20.583,68	0,00	0,00	0,00	20.583,68	0,00	0,00	0,00	20.583,68
Preservação e Conservação Ambiental	2.083,68	2.083,68	0,00	0,00	0,00	2.083,68	0,00	0,00	0,00	2.083,68
Controle Ambiental	1.000,00	18.500,00	0,00	0,00	0,00	18.500,00	0,00	0,00	0,00	18.500,00
Agricultura	1.085.097,80	1.085.097,80	78.953,03	78.953,03	1,04	1.006.144,77	61.590,13	61.590,13	2,12	1.023.507,67
Promoção da Produção Agropecuária	1.085.097,80	1.085.097,80	78.953,03	78.953,03	1,04	1.006.144,77	61.590,13	61.590,13	2,12	1.023.507,67
Comércio e Serviços	101.000,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00
Promoção Comercial	101.000,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00
Transporte	3.832.183,71	3.832.183,71	715.018,84	715.018,84	9,43	3.117.164,87	403.287,28	403.287,28	13,89	3.428.896,43
Transporte Rodoviário	3.832.183,71	3.832.183,71	715.018,84	715.018,84	9,43	3.117.164,87	403.287,28	403.287,28	13,89	3.428.896,43
Desporto e Lazer	435.765,74	3.966.265,74	191.502,57	191.502,57	2,53	3.774.763,17	157.267,20	157.267,20	5,42	3.808.998,54
Turismo	310.000,00	3.810.000,00	117.688,14	117.688,14	1,55	3.692.311,86	117.688,14	117.688,14	4,05	3.692.311,86
Desporto Comunitário	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Lazer	125.265,74	155.765,74	73.814,43	73.814,43	0,97	81.951,31	39.579,06	39.579,06	1,36	116.186,68
Encargos Especiais	1.081.290,16	1.081.290,16	379.616,53	379.616,53	5,01	701.673,63	49.545,05	49.545,05	1,71	1.031.745,11
Outros Encargos Especiais	1.081.290,16	1.081.290,16	379.616,53	379.616,53	5,01	701.673,63	49.545,05	49.545,05	1,71	1.031.745,11
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	22.134.028,95	26.617.703,49	7.581.722,42	7.581.722,42	100,00	19.035.981,07	2.903.499,04	2.903.499,04	100,00	23.714.204,45

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.004.102,84	1.004.102,84	254.062,22	25,30
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	125.662,51	125.662,51	1.580,80	1,26
1.1.1- IPTU	122.133,61	122.133,61	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	3.528,90	3.528,90	1.580,80	44,80
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	62.563,56	62.563,56	1.524,00	2,44
1.2.1- ITBI	59.312,52	59.312,52	1.524,00	2,57
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.251,04	3.251,04	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	715.379,66	715.379,66	224.580,45	31,39
1.3.1- ISS	713.058,04	713.058,04	224.333,35	31,46
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.321,62	2.321,62	247,10	10,64
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	100.497,11	100.497,11	26.376,97	26,25
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.649.496,26	17.649.496,26	2.892.961,65	16,39
2.1- Cota-Parte FPM	7.754.637,74	7.754.637,74	1.579.340,77	20,37
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.321.165,34	7.321.165,34	1.579.340,77	21,57
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	216.736,20	216.736,20	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	216.736,20	216.736,20	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	9.467.721,31	9.467.721,31	1.258.972,50	13,30
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	28.794,61	28.794,61	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	126.935,63	126.935,63	13.766,37	10,85
2.5- Cota-Parte ITR	39.403,44	39.403,44	403,01	1,02
2.6- Cota-Parte IPVA	232.003,53	232.003,53	40.479,00	17,45
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	18.653.599,10	18.653.599,10	3.147.023,87	16,87

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	146.746,08	146.746,08	30.021,31	20,46
5.1- Transferências do Salário-Educação	139.971,48	139.971,48	28.505,31	20,37
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	–	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	–	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	1.083,68	1.083,68	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	5.690,92	5.690,92	1.516,00	26,64
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	208.927,30	208.927,30	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	208.927,30	208.927,30	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.681.313,60	2.681.313,60	502.829,01	18,75
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	3.036.986,98	3.036.986,98	532.850,32	17,55

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.424.562,57	3.424.562,57	576.919,86	16,85
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.464.233,06	1.464.233,06	315.868,10	21,57
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.893.544,26	1.893.544,26	251.794,32	13,30
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	4.319,19	4.319,19	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	10.154,83	10.154,83	1.101,33	10,85
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	5.910,52	5.910,52	60,43	1,02
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	46.400,71	46.400,71	8.095,68	17,45
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.340.035,62	1.340.035,62	259.713,40	19,38
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.340.035,62	1.340.035,62	259.713,40	19,38
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-2.084.526,95	-2.084.526,95	-317.206,46	15,22
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	807.473,72	1.360.567,98	147.084,56	10,81	133.675,87	9,83
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	807.473,72	1.360.567,98	147.084,56	10,81	133.675,87	9,83
14- OUTRAS DESPESAS	538.315,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	538.315,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.345.789,53	1.360.567,98	147.084,56	10,81	133.675,87	9,83

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	133.675,87
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	51,47
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	48,53

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	518.151,56	556.151,56	255.988,34	46,03	17.776,73	3,20
22.1- Creche	245.000,00	283.000,00	215.555,29	76,17	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	245.000,00	283.000,00	215.555,29	76,17	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	273.151,56	273.151,56	40.433,05	14,80	17.776,73	6,51
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	273.151,56	273.151,56	40.433,05	14,80	17.776,73	6,51
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.807.873,37	3.822.651,82	866.163,15	22,66	542.417,46	14,19
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.345.789,53	1.360.567,98	147.084,56	10,81	133.675,87	9,83
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.462.083,84	2.462.083,84	719.078,59	29,21	408.741,59	16,60
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.326.024,93	4.378.803,38	1.122.151,49	25,63	560.194,19	12,79

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-317.206,46
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	-
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-317.206,46
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	877.400,65
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	27,88

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	143.831,86	143.831,86	92.550,00	64,35	2.586,56	1,80
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	411.555,23	761.555,23	403.770,34	53,02	22.543,97	2,96
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	555.387,09	905.387,09	496.320,34	54,82	25.130,53	2,78
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	4.881.412,02	5.284.190,47	1.618.471,83	30,63	585.324,72	11,08

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	0,00	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	259.713,40	28.505,31
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	99.818,63	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	84.859,63	0,00
47.2 Restos a Pagar	14.959,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	217,36
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	159.894,77	28.722,67
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1. (+) Retenções	0,00	0,00
50.2. (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3. (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4. (+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	159.894,77	28.722,67

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Agrolândia

CÂMARA MUNICIPAL

ATA DA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2020

Publicação Nº 2499798

CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
"O Poder Unido é mais Forte"
Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000
Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229
www.cvagrolandia.sc.gov.br

ATA DA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 4º EXERCÍCIO, DA 14ª LEGISLATURA, EM 18 DE MAIO DE 2020.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2020 (dois mil e vinte), a Câmara de Vereadores de Agrolândia reuniu-se em sua 10ª Sessão Ordinária, de forma virtual – através do aplicativo de reuniões virtuais "Zoom" – na qual o Presidente solicitou ao 1º Secretário para que fizesse a Verificação do Quórum para dar início a presente sessão. Feita a Verificação nominal, obteve-se Quórum Regimental com a presença de 07 Vereadores: **Adelândio Galvani, Rejane Ana Schaade Sasse, Fernando Nicolas Lassalle Olivera, Ingo Piske, Claércio Figueredo, Isac Ramos e Hélio Miranda de Oliveira.** Por haver quórum regimental e sob a proteção de Deus, o Presidente declarou aberta a presente Sessão Ordinária, solicitando ao Vereador Ingo que fizesse uma pequena reflexão. Em seguida o Senhor Presidente solicitou ao 2º Secretário para proceder a leitura da Ata da Sessão anterior, a qual depois de lida e submetida ao Plenário foi aprovada sem restrição. No Grande Expediente, o 1º Secretário fez a leitura e despacho do expediente. Em seguida o Presidente declarou que não havia ninguém inscrito na Palavra Livre. O Presidente deu início a Ordem do Dia, e colocou em 2ª votação o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2020, DE 29 DE ABRIL DE 2020.** Altera o anexo V da Lei Complementar nº 085, de 28 de Setembro de 2010, que institui o Plano Diretor Participativo de Agrolândia e dá outras providências, aprovado por unanimidade; o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2020, DE 29 DE ABRIL DE 2020.** Altera os anexos IV e VI da Lei Complementar nº 003, de 25 de outubro de 1990, que dispõe sobre a criação de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autarquias e fundações municipais e estabelece outras providências, aprovado por 5 (cinco) votos favoráveis e 1 (um) voto contrário; o **PROJETO DE LEI Nº 026/2020, DE 29 DE ABRIL DE 2020**. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar alienação de imóveis do patrimônio público municipal, aprovado por unanimidade; o **PROJETO DE LEI Nº 027/2020, DE 29 DE ABRIL DE 2020**. Reduz temporariamente os subsídios do Prefeito e dos Secretários Municipais, devido à decretação de estado de emergência em razão da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Agrolândia, aprovado por unanimidade; e o **PROJETO LEI Nº 028/2020, DE 30 DE ABRIL DE 2020**. Homologa o Convênio 2020TR000055, que entre si celebram o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com a interveniência da Casa Civil e o Município de Agrolândia; Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências, aprovado

CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
"O Poder Unido é mais Forte"
Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000
Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229
www.cvagrolandia.sc.gov.br

por unanimidade. Em única votação, a **INDICAÇÃO N°. 016/2020, DE 13 DE MAIO DE 2020, DE AUTORIA DO VEREADOR CLAÉRCIO FIGUEREDO.** Solicita estudos para a implantação de poços artesianos em pontos geograficamente estratégicos, no município de Agrolândia, aprovada por unanimidade; a **INDICAÇÃO N°. 017/2020, DE 15 DE MAIO DE 2020, DE AUTORIA DO VEREADOR HÉLIO MIRANDA DE OLIVEIRA.** Solicita a construção de uma faixa elevada na Alameda Trombudo Alto, em frente ao Centro de Educação Infantil Hanna Misfeld, aprovada por unanimidade; a **INDICAÇÃO N°. 018/2020, DE 15 DE MAIO DE 2020, DE AUTORIA DO VEREADOR HÉLIO MIRANDA DE OLIVEIRA.** Solicita a manutenção dos Pontos de Ônibus utilizados pelos alunos do transporte escolar e a construção de novos Pontos, estes já elencados através de Indicações, no decorrer deste Mandato, em todo o Município de Agrolândia, aprovada por unanimidade; **INDICAÇÃO N°. 019/2020, DE 15 DE MAIO DE 2020, DE AUTORIA DA VEREADORA REJANE ANA SCHAADE SASSE E DO VEREADOR HÉLIO MIRANDA DE OLIVEIRA.** Solicita a aquisição do medicamento homeopático "Camphora officinalis", aprovada por 5 (cinco) votos favoráveis e 1 (um) voto contrário; a **MOÇÃO Nº 002/2020, DE 15 DE MAIO DE 2020.** A União de Câmaras e Vereadores do Alto Vale do Itajaí – UCAVI e esta Câmara Municipal associada adota posição no sentido de requerer ao Congresso Nacional, ao presidente do Superior Tribunal Eleitoral e assim aos Presidentes do Senado e da Câmara dos Deputados, aos Senadores e aos Deputados Federais no sentido de adiamento das eleições Municipais de 2020 e via de consequência a unificação das eleições para 2022, aprovada por 4 (quatro) votos favoráveis e 2 (dois) votos contrários. Nada mais constando, o Presidente encerrou a Ordem do Dia e declarou aberta a Palavra para as Explicações Pessoais, na qual os Vereadores fizeram seus agradecimentos e comentários finais às tramitações. (Estes pronunciamentos foram gravados na íntegra, que também consta como sistema oficial de arquivamento da Câmara Municipal, conforme Resolução 004/2007). Por fim, o Presidente, convocou uma Sessão Ordinária, para o dia 25 de maio, no horário de costume. Desta forma, para constar, solicitou ao secretário designado, para que lavrasse a presente Ata, a qual será lida e apreciada na próxima Sessão. E assim declarou encerrada a presente Sessão Ordinária.

Agrolândia, 18 de maio de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
"O Poder Unido é mais Forte"
Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000
Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229
www.cvagrolandia.sc.gov.br

Adelândio Galvani
Presidente da Mesa

Rodrigo Biancati
Vice-Presidente

Ingo Piske
1º Secretário

Fernando Nicolas Lassalle Olivera
2º Secretário

Água Doce

Prefeitura

CONTRATO Nº 22/2020

Publicação Nº 2500045

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 22/2020 DE 25/05/2020

Pelo presente instrumento de contrato, o Município de Água Doce, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Praça João Macagnan, n. 322, Centro, Água Doce - SC, inscrito no CNPJ sob n. 82.939.398/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. ANTONIO JOSÉ BISSANI, brasileiro, casado, portador do CPF n. 032.667.619-87, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa NIVELTER TERRAPLENAGENS E OBRAS EIRELI estabelecida na Av. Manaus -540, Nova Divineia Pinhalzinho –SC CEP 89.870-000 CNPJ n. 27.871.990/0001-90, neste ato representado por seu Sócio, Senhor OTMAR NIEDERLE, brasileiro, casado, portador do CPF n. 220.152.729.68, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato para pavimentação em paralelepípedos nas Ruas São Roque, Tiradentes e Guilherme Guerreiro, em decorrência do Processo Licitatório n. 19/2020 na Modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n. 2/2020, do tipo menor preço global, em regime de empreitada por preço unitário, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto desta licitação trata-se da realização de despesa pública para pavimentação em paralelepípedos nas Ruas São Roque, Tiradentes e Guilherme Guerreiro, conforme projetos técnicos de engenharia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, DO PRAZO E VIGÊNCIA

2.1 – O prazo para o inicio da execução da obra será a partir da data da emissão da autorização para inicio das obras (ordem de serviço) emitida pelo Município de Água Doce, e o prazo para a conclusão da obra é de acordo com o cronograma físico-financeiro, 120 (cento e vinte) dias contados a partir da emissão da autorização para início das obras (ordem de serviço).

2.2 – Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser fornecidos pela Contratada, bem como todos os custos de aquisição deverão ser de encargo da Contratada. Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade, obedecendo às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

2.3 – A execução da obra e dos serviços deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados no Contrato sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovada por esta Municipalidade.

2.4 – O diário de obra deverá ser constituído em duas vias, sendo a primeira destinada à fiscalização do Município e a segunda à empresa, cujo termo de abertura se dará no início das obras, devendo ser visado, na oportunidade, pelo responsável técnico da empresa contratada e pelo Engenheiro responsável do Município.

2.5 – A CONTRATADA se obriga a executar os serviços objeto do presente Contrato em perfeita harmonia e concordância com o Projeto de Engenharia aprovado para a obra, bem como de conformidade com o Edital de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n. 2/2020 e os respectivos anexos, e a Proposta que apresentou e teve aceita neste certame licitatório, documentos estes que ficam fazendo parte integrante e inseparável do presente Contrato, como se aqui integral e expressamente estivessem reproduzidos.

2.6 – O andamento dos serviços obedecerá rigorosamente ao cronograma apresentado e aprovado pelo Município de Água Doce, sob a supervisão de Engenheiro responsável pela fiscalização, conforme projeto integrante deste contrato.

2.7 – Os serviços serão executados sob a forma de empreitada por preço global, de acordo com a proposta apresentada, obedecidas as normas técnicas e especificações contidas nos Anexos deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS E PAGAMENTOS

3.1 – A Prefeitura Municipal de Água Doce pagará a CONTRATADA pela execução dos serviços contratados e efetivamente executados, de acordo com os preços correspondentes, não acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados. O preço total ajustado para a execução do objeto constante da cláusula primeira será de R$ 96.290,34 (noventa e seis mil duzentos e noventa reais e trinta e quatro centavos), sendo R$ 28.887,10 (vinte oito mil oitocentos e oitenta e sete reais e dez centavos) relativos à mão de obra e R$ 67.403,24 (sessenta e sete mil quatrocentos e três reais e vinte quatro centavos) relativos ao material.

3.2 – Cada pagamento corresponderá:

a) medições provisórias, cumulativas e medição final dos serviços, procedidas de acordo com as instruções para os serviços de medição de obras vigentes;
b) as medições serão feitas a cada 30 (trinta) dias, exceto a inicial e a final que poderão abranger períodos inferiores a 30 (trinta) dias;

3.3 – Para efeito da medição, serão consideradas as quantidades de serviços efetivamente executadas e atestadas pela fiscalização desta Municipalidade.

3.4 – As medições serão elaboradas pelo Setor de Engenharia desta Municipalidade, por solicitação através de ofício da Contratada com pelo menos três dias úteis de antecedência ao vencimento da parcela, que se dará em conformidade com os procedimentos a seguir descritos:

a) A medição será na totalidade dos serviços executados no período de trinta dias corridos, correspondentes a uma medição.
b) Após o recebimento do ofício solicitando a liberação, o Técnico Responsável desta Municipalidade procederá a vistoria na obra verificando a execução dos serviços previstos e executados. O fiscal encaminhará a solicitação de pagamento em formulário próprio, devidamente preenchido acompanhado da respectiva fatura da parcela, sendo encaminhada para emissão do "de acordo" da fiscalização desta Municipalidade.
c) Caso a fiscalização venha a constatar divergência quanto aos valores apurados, informará por escrito, à Contratada, que deverá apresentar nova medição corrigida, bem como as justificativas devidas e efetuar as correções requeridas.
d) O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade de serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade. Em outras palavras: se eventualmente a proponente vencedora não cumprir com as metas de realização da obra – conforme previsão dos anexos integrantes do presente edital, o Município realizará o pagamento proporcional, relativamente à quantidade prestada.
e) A quantidade/mês de serviços prestadas, será igual à totalidade dos serviços executados no período de trinta dias corridos; ressalvando-se que a obra deverá será prestada, dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias.
f) A aprovação da medição se dará com o certifico do fiscal da obra no verso da fatura devidamente assinado e datado.
g) O encaminhamento de documentação referente à obra, será de acordo com 8.11.19, deste Contrato.
h) O pagamento e liquidação das notas fiscais ou notas fiscais-faturas, emitidas regularmente pela CONTRATADA, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Contratada, de acordo com o cronograma físico-financeiro, constante no Anexo IV, do edital, mediante apresentação das medições correspondentes e a respectiva nota fiscal. Os pagamentos somente serão liberados mediante verificação da regularidade do prestador de serviços, ora proponente vencedor, perante os órgãos fazendários; bem como apresentação dos documentos comprobatórios do recolhimento do INSS, FGTS, ISS e demais tributos exigidos pela legislação pertinente em vigor, das respectivas competências; mediante apresentação da nota fiscal, bem como da folha de pagamento quitada dos empregados que atuaram na obra no período, GFIP quitada do mesmo período e pagamento da Previdência do período correspondente. No ato do pagamento a contratada deverá apresentar ainda, as GPS vinculadas a matrícula no INSS da obra, mensais, referentes aos empregados que trabalharam na mesma, bem como a CND (Certidão Negativa de Débito) da obra, sob pena de retenção e regularização de parte da contratante, com respectivo desconto nos pagamentos. A Contratada deverá apresentar ainda, declaração com firma reconhecida, que nenhuma pessoa trabalhou na obra no período, sem que estivesse contratada de acordo com a Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor no Brasil. Nos aspectos previdenciários será observado o que dispõe a legislação vigente. Junto com a última fatura da obra, a empresa deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos do INSS, referente à matrícula da obra. Caso o vencimento do prazo de liquidação da fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe:
"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...);
II - por acordo das partes:
(...);
d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilibrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
(...)."

4.2 – Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supracitado, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1 – Os recursos financeiros serão os provenientes de recursos próprios do Município.

5.2 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.3 – As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão por conta dos recursos orçamentários:

08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
04 – DEPTO. DE URBANISMO
1.012 – Pavimentação, abertura e conservação de vias públicas
4.4.90.00.00.00.00.00 00.01.0211/130 – Aplicações Diretas
4.4.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/131 – Aplicações Diretas
4.4.90.00.00.00.00.00 00.03.0056/178 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

6.1 – A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Contratante:
§ Advertência;
§ Multa de 10% sobre o valor da proposta;
§ Suspensão do direito de licitar junto à Administração por até dois (02) anos;
§ Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos; e,
§ Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 – A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, inciso II e Art. 77 a 80, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 – A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamento, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

8.2 – A CONTRATADA não poderá sub empreitar o total dos serviços a ela adjudicados, sendo-lhe, entretanto permitido fazê-lo parcialmente em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, continuando a responder, porém, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais, sendo necessária a autorização prévia desta Municipalidade. Na eventualidade de subcontratação, a contratada responderá diretamente pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais e contratuais perante o Município de Água Doce, independente da origem ou da razão das responsabilidades. Na subcontratação, a contratada deverá exigir e apresentar ao Município todas as condições inerentes à habilitação no certame que deu origem a este contrato, como se a subempreiteira interessada nele fosse.

8.3 – A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra.

8.4 – A CONTRATADA providenciará, às suas custas, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos, que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

8.5 – A CONTRATADA providenciará, às suas custas, o fornecimento da placa indicativa da obra, bem como a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes dos projetos.

8.5.1 – Manter em local visível ao público, placa de identificação da obra.

8.6 – A CONTRATADA se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por técnicos desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

8.7 – A CONTRATADA providenciará a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da execução dos serviços contratados, devendo apresentá-la ao Município, quitada.

8.8 – A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução da obra.

8.9 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

8.10 – A CONTRATADA deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição da República, de acordo com o previsto no inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.11 – São também obrigações da empresa CONTRATADA, visando à execução dos serviços objeto deste edital:

8.11.1- Executar os serviços, sob o regime de empreitada por preço global, obedecendo fielmente aos projetos, memoriais descritivos, planilhas e especificações, Anexos do Edital, que passam a fazer parte integrante do presente Contrato, como se transcritos fossem.

8.11.2 – Na execução dos serviços a contratada deverá observar os requisitos básicos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, determinados nas normas técnicas elaboradas pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT.

8.11.3 – Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais, mão de obra, despesas de mobilização, desmobilização, instalação do canteiro de obras, transportes, pagamento de seguros, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária.

8.11.4 – Cumprir fielmente os prazos de execução dos serviços nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade.

8.11.5 – Remover após a conclusão da obra, todo o equipamento utilizado e o material excedente, todo o entulho e as obras provisórias de qualquer espécie, entregando os serviços, o local e as áreas contíguas, rigorosamente limpas e em condições de uso imediato.

8.11.6 – A Contratada se obriga a fornecer as "ARTs" complementares.

8.11.7 – Manter Diário de Obra em local de fácil acesso da fiscalização da contratante.

8.11.8 – Designar em caráter permanente um engenheiro para dirigir a execução dos serviços.

8.11.9 – Manter no canteiro de obras, cópias dos seguintes documentos, dentre outros, conforme o caso: Projetos completos, com detalhes construtivos, especificações, memoriais descritivos e caderno de encargos, instruções e normas da Administração sobre obras públicas, planilha orçamentária do contrato e de medição, cronogramas, licenças e Alvarás, Ordem de Serviço, Diário de Obras, ARTs, manifestações por escrito de ocorrências, aos superiores e à contratada e medições realizadas.

8.11.10 – Cumprir as instruções exigidas no Memorial Descritivo.

8.11.11 – Atender às determinações que lhe forem feitas, no sentido de realizar na obra objeto do presente contrato e nas respectivas instalações, os reparos e consertos necessários devido a vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.11.12 – Entregar, após a conclusão da obra, e antes da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, o "as built"- Como Construído, isto é, uma via completa do projeto, com as alterações que se fizerem necessárias durante o decorrer da obra ou serviço, inclusive aquelas relativas a locação, no caso de haver alterações.

8.11.13 – Responder pela solidez e segurança de toda construção (obra), após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme previsto no artigo 618, do Código Civil ("... o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo).

8.11.15 – Responsabilidade Civil e Criminal: Responsabilizar-se civil e criminalmente sobre fatos e atos cometidos por seus funcionários, bem como aqueles que ocorrerem aos mesmos na execução da obra no período contratual, isentando o Município de qualquer responsabilidade, seja ela solidária ou subsidiária.

8.11.16 – A responsabilidade pelo controle de qualidade dos serviços, dos materiais e ambiental é integral da CONTRATADA, bem como as responsabilidades sobre as obrigações especificadas no Contrato.

8.11.17 – A CONTRATADA fica ciente de que a Contratante, sob a Supervisão do Engenheiro Fiscal, se reserva o direito de apresentar alterações ao projeto, podendo acarretar redução ou acréscimo no volume dos serviços, bem como mudanças das soluções de projeto.

8.11.18 – Anteriormente ao início da execução da obra, providenciar o alvará municipal da obra, junto a Secretaria de Administração, e apresentar à Municipalidade, sempre que solicitado.

8.11.19 – Encaminhar Relatório/Diário de Obras com os registros da execução da obra, ao Setor de Fiscalização de Obras Públicas, na Secretaria de Administração do Município de Água Doce, localizada na Praça João Macagnan, n.322, Centro, Água Doce- SC, a cada 30 (trinta) dias.

8.11.20 – A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica;

b) Executar a obra através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo o Contratante solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente;

c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

d) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade do Município de Água Doce por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao Município de Água Doce;

e) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

f) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

g) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1 – Fiscalizar e Emitir Laudo comprovando a execução dos Serviços pela Secretaria de Obras.

9.2 – Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.

9.3 – Cumprir as condições de pagamento estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 – A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.2 – Os atrasos na execução dos serviços tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Municipalidade e serão considerados quando forem anotados no Diário de Obras.

10.3 – Na ocorrência de tais fatos ou casos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito à esta Municipalidade um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 10 (dez) dias antes de findar o prazo final e em ambos os casos com justificação circunstanciada, com documentos comprobatórios, análise e justificativa da fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA

11.1 – A fiscalização da obra será efetuada por esta Municipalidade, a qual caberá verificar se no seu desenvolvimento, estão sendo cumpridos, o termo de contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos de faturas, substituição de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços Contratados.

11.2 – A fiscalização se efetivará no local da obra.

11.3 – A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo das obras e será exercido no interesse exclusivo desta Municipalidade e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

11.4 – O documento hábil para a comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução da obra será o DIÁRIO DE OBRAS.

11.5 – Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições serão recebidos provisoriamente pela fiscalização e pelos responsáveis pelo seu acompanhamento, que lavrarão o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

11.6 – A Contratada fica obrigada a manter as obras e serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

11.7 – Decorridos 30 (trinta) dias do Termo de Recebimento Provisório, se os serviços de correção das anormalidades porventura verificadas forem executadas e aceitas pela Comissão de Vistoria, e comprovado o pagamento de contribuição devida à Previdência Social relativa ao período de execução da obra, incluindo-se a CND do INSS referente à obra objeto deste edital, será lavrado o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

11.7.1 – Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

11.8 – Aceita a obra e serviços, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 - Este Contrato vincula-se ao Edital de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n. 2/2020, Processo Licitatório n. 19/2020, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

13.1 – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba SC, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 – O presente Contrato somente surtirá seus jurídicos e legais efeitos após a sua publicação.

14.3 – E, por assim estarem acordes, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias, os representantes das partes contratantes, bem como as testemunhas abaixo identificadas.

Água Doce – SC, 25 de maio de 2020.

ANTONIO JOSÉ BISSANI	OTMAR NIEDERLE
Prefeito Municipal	Nivelter Terraplenagens e Obras Eireli
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

CRISTIANO SAVARIS DA SILVA	GLÁUCIA REGINA VARASCHIN
CPF: 005.614.419-95	CPF: 006.597.239-21

Visto pela Assessoria Jurídica
MARLIZE KANDLER BITTENCOURT
OAB/SC n. 28.339

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 77/2019

Publicação Nº 2500030

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 77/2019

Segundo termo aditivo ao Contrato de obras e serviços de engenharia n º 77/2019, que entre si celebram de um lado o Município de Água Doce, inscrito no CNPJ sob n. 82.939.398-0001/90 , com sede à Praça João Macagnan, n. 322, Centro, Água Doce - SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. ANTONIO JOSÉ BISSANI, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa EMPREITEIRA LINS LTDA inscrita no CNPJ 22.100.156/0001- 87 estabelecida na Rua Oscar Rodrigues da Nova - 57, centro de Água Doce/SC, neste ato representado por seu Procurador, Senhor NEUCLIDES LINS, doravante denominada CONTRATADA, decidem de comum acordo aditar o predito Contrato, o que fazem da seguinte forma:

Cláusula Primeira: Adita-se a cláusula segunda, item 2.1. ficando prorrogado o prazo do contrato até 20/07/2020.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por assim estarem certos e ajustados fazem o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Água Doce, 20 de maio de 2020

ANTONIO JOSÉ BISSANI	NEUCLIDES LINS
Prefeito Municipal	Empreiteira Lins LTDA
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

Cristiano Savaris da Silva	Gláucia Regina Varaschin
CPF: 005.614.419-95	CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
MARLIZE KANDLER BITTENCOURT
OAB/SC 28.339

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº77/2019

Publicação Nº 2500035

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 77/2019

Terceiro termo aditivo ao Contrato de obras e serviços de engenharia n º 77/2019, que entre si celebram de um lado o Município de Água Doce, inscrito no CNPJ sob n. 82.939.398-0001/90 , com sede à Praça João Macagnan, n. 322, Centro, Água Doce - SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. ANTONIO JOSÉ BISSANI, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa EMPREITEIRA LINS LTDA inscrita no CNPJ 22.100.156/0001- 87 estabelecida na Rua Oscar Rodrigues da Nova - 57, centro de Água Doce/SC, neste ato representado por seu Procurador, Senhor NEUCLIDES LINS, doravante denominada CONTRATADA, decidem de comum acordo aditar o predito Contrato, o que fazem da seguinte forma:

Cláusula Primeira: Fica aditado o valor do contrato em R$ 15.413,63 (quinze mil quatrocentos e treze reais e sessenta e três centavos), conforme laudos técnicos de engenharia em anexo.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por assim estarem certos e ajustados fazem o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Água Doce, 21 de maio de 2020

ANTONIO JOSÉ BISSANI	NEUCLIDES LINS
Prefeito Municipal	Empreiteira Lins LTDA
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

Cristiano Savaris da Silva	Gláucia Regina Varaschin
CPF: 005.614.419-95	CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
MARLIZE KANDLER BITTENCOURT
OAB/SC 28.339

Águas de Chapecó

Prefeitura

DECRETO Nº 082, DE 26 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2499363

DECRETO Nº 082/2020 De 26 de maio de 2020	DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DA CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PROGRESSÃO POR MÉRITO INSTITUIDO PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 055/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito do Município de Águas de Chapecó, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,	

CONSIDERANDO que, o dia 03 de fevereiro de 2020, o Ministro da Saúde editou a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (2019-nCoV) e, em 17 de março de 2020, foi editada a Portaria Interministerial nº 05, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre a "compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública";

CONSIDERANDO que, no dia 17 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto nº 515, por meio do qual declarou "situação de emergência em todo o território catarinense", para os fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;

CONSIDERANDO que no dia 24 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto nº 525, por meio do qual dispôs sobre novas medidas para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO que demonstrativos da arrecadação de receita municipal, principalmente aquelas advindas do estado, apresentam índices de redução substanciais, que irão atingir todos os municípios, comprometendo de forma significativa os compromissos financeiros e as metas fiscais estabelecidas;

DECRETA:
Art. 1º A concessão do adicional de progressão por mérito concedido sob o percentual de 1% (um por cento) ao ano, instituída pela Lei Complementar Municipal nº 055, de 02 de maio de 2018, fica suspenso até 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. O adicional suspenso no caput deste artigo será aplicado no ano vindouro, com apuração e pagamento das diferenças relacionadas a 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do prefeito do município de
Águas de Chapecó/SC, em 26 de maio de 2020.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal
Registre e Publique-se

ANEXO I - RGF 1º DEMONST. DA DESP. DE PESSOAL CONSOLIDADO

Publicação Nº 2499157

Município de Aguas de Chapecó - SC - Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE CHAPECO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2019 A ABRIL/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	741.171,84	767.994,88	792.302,10	804.174,32	793.620,05	774.688,47	877.459,06	1.263.193,73	716.283,71	821.028,50	862.136,23	890.927,25	10.104.980,14	0,00
Pessoal Ativo	652.539,71	651.069,30	665.576,52	666.448,74	730.994,47	686.909,20	709.218,45	1.251.694,89	682.572,54	713.293,84	740.385,11	803.876,17	8.954.578,94	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	544.592,46	542.976,67	556.359,52	552.204,69	593.838,05	571.834,87	563.263,24	1.055.033,79	577.870,98	585.552,37	602.582,83	668.329,36	7.414.438,83	0,00
Obrigações Patronais	107.947,25	108.092,63	109.217,00	114.244,05	137.156,42	115.074,33	145.955,21	196.661,10	104.701,56	127.741,47	137.802,28	135.546,81	1.540.140,11	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	18.175,58	18.175,58	18.175,58	18.175,58	18.175,58	19.729,27	33.590,61	30.998,84	17.577,84	19.747,06	18.895,02	-2.428,46	228.988,08	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	9.324,47	9.324,47	9.324,47	9.324,47	9.324,47	10.878,16	24.739,50	13.296,62	9.724,73	9.472,27	9.659,23	-11.664,25	112.728,61	0,00
Pensões	8.851,11	8.851,11	8.851,11	8.851,11	8.851,11	8.851,11	8.851,11	17.702,22	7.853,11	10.274,79	9.235,79	9.235,79	116.259,47	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	70.456,55	98.750,00	108.550,00	119.550,00	44.450,00	68.050,00	134.650,00	-19.500,00	16.133,33	87.987,60	102.856,10	89.479,54	921.413,12	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.801,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.801,44	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.801,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.801,44	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**741.171,84**	**767.994,88**	**792.302,10**	**804.174,32**	**793.620,05**	**774.688,47**	**855.657,62**	**1.263.193,73**	**716.283,71**	**821.028,50**	**862.136,23**	**890.927,25**	**10.083.178,70**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	19.643.470,75	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V): 166 da CF) (V)	528.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	19.115.470,75	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**10.083.178,70**	**52,75**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.322.354,21	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	9.806.236,50	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	9.290.118,79	48,60

Aguas de Chapecó, 26/05/2020

TANARA MARIANE ROATTI	LEANDRO LUIS GUSATTO	LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Contadora CRC/SC041856/O-6	Controle Interno	Prefeito Municipal

FONTE:

ANEXO I - RGF 1º DEMONST. DA DESP. DE PESSOAL CONSOLIDADO

Publicação Nº 2499155

Município de Aguas de Chapecó - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2019 A ABRIL/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	789.509,61	831.225,93	837.361,62	858.578,06	826.733,07	818.642,21	946.597,56	1.310.597,47	788.917,35	878.956,30	925.032,39	938.901,52	10.751.053,09	0,00
Pessoal Ativo	700.877,48	714.300,35	710.636,04	720.852,48	764.107,49	730.862,94	778.356,95	1.299.098,63	755.206,18	771.221,64	803.281,27	851.850,44	9.600.651,89	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	582.829,05	596.383,94	591.550,87	596.784,65	617.168,01	605.964,83	618.870,50	1.092.613,75	640.810,91	632.935,04	654.563,25	705.285,28	7.935.760,08	0,00
Obrigações Patronais	118.048,43	117.916,41	119.085,17	124.067,83	146.939,48	124.898,11	159.486,45	206.484,88	114.395,27	138.286,60	148.718,02	146.565,16	1.664.891,81	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	18.175,58	18.175,58	18.175,58	18.175,58	18.175,58	19.729,27	33.590,61	30.998,84	17.577,84	19.747,06	18.895,02	-2.428,46	228.988,08	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	9.324,47	9.324,47	9.324,47	9.324,47	9.324,47	10.878,16	24.739,50	13.296,62	9.724,73	9.472,27	9.659,23	-11.664,25	112.728,61	0,00
Pensões	8.851,11	8.851,11	8.851,11	8.851,11	8.851,11	8.851,11	8.851,11	17.702,22	7.853,11	10.274,79	9.235,79	9.235,79	116.259,47	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	70.456,55	98.750,00	108.550,00	119.550,00	44.450,00	68.050,00	134.650,00	-19.500,00	16.133,33	87.987,60	102.856,10	89.479,54	921.413,12	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.801,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.801,44	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.801,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.801,44	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**789.509,61**	**831.225,93**	**837.361,62**	**858.578,06**	**826.733,07**	**818.642,21**	**924.796,12**	**1.310.597,47**	**788.917,35**	**878.956,30**	**925.032,39**	**938.901,52**	**10.729.251,65**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	19.643.470,75	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V): 166 da CF) (V)	528.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	19.115.470,75	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**10.729.251,65**	**56,13**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	11.469.282,45	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	10.895.818,33	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	10.322.354,21	54,00

Aguas de Chapecó, 26/05/2020

TANARA MARIANE ROATTI	LEANDRO LUIS GUSATTO	LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Contadora CRC/SC041856/O-6	Controle Interno	Prefeito Municipal

FONTE:

ANEXO II - RGF 1º DEMONST. DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQ.

Publicação Nº 2499160

MUNICÍPIO DE AGUAS DE CHAPECÓ - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**258.268,38**	**353.603,34**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	217.672,78	313.007,74	0,00	0,00
Empréstimos	217.672,78	313.007,74	0,00	0,00
Internos	217.672,78	313.007,74	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pa	40.595,60	40.595,60	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**1.780.056,45**	**2.484.505,95**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	1.249.270,45	1.581.804,46	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.300.221,75	1.845.689,53	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	50.951,30	263.885,07	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	530.786,00	902.701,49	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-1.521.788,07**	**-2.130.902,61**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**19.368.713,54**	**19.643.470,75**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**528.000,00**	**528.000,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**18.840.713,54**	**19.115.470,75**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**1,37%**	**1,85%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**-8,08%**	**-11,15%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**22.608.856,25**	**22.938.564,90**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**20.347.970,62**	**20.644.708,41**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	167,07	61.520,05	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	62.468,88	5.802.437,03	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE AGUAS DE CHAPECÓ - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020

Continuação 2/2

orçamento ou constam no orçamento e ainda nao foram pagos. Ao final do exercicio em que esses precatorios foram incluidos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Aguas de Chapecó, 26/05/2020

TANARA MARIANE ROATTI	LEANDRO LUIS GUSATTO	LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Contadora CRC/SC041856/O-6	Controle Interno	Prefeito Municipal

FONTE:

ANEXO III - RGF 1º DEMONST. DE GARANTIAS E CONTRAGAR. DE VALORES

Publicação Nº 2499165

MUNICÍPIO DE AGUAS DE CHAPECÓ - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2020

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**19.368.713,54**	**19.643.470,75**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**528.000,00**	**528.000,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**18.840.713,54**	**19.115.470,75**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**4.261.116,98**	**4.321.563,57**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**3.835.005,28**	**3.889.407,21**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

Aguas de Chapecó, 26/05/2020

TANARA MARIANE ROATTI	LEANDRO LUIS GUSATTO	LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Contadora CRC/SC041856/O-6	Controle Interno	Prefeito Municipal

ANEXO IV - RGF 1º DEMONST. OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Publicação Nº 2499169

MUNICÍPIO DE AGUAS DE CHAPECÓ - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	95.569,20	95.569,20
Interna	95.569,20	95.569,20
Empréstimo	95.569,20	95.569,20
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**95.569,20**	**95.569,20**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**19.643.470,75**	—
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da C	**528.000,00**	—
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**19.115.470,75**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	**95.569,20**	**0,50**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**3.058.475,32**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**2.752.627,79**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.338.082,95**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

Aguas de Chapecó, 26/05/2020

TANARA MARIANE ROATTI	LEANDRO LUIS GUSATTO	LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Contadora CRC/SC041856/O-6	Controle Interno	Prefeito Municipal

ANEXO V - RGF 1º DISP. DE CX E DOS RESTOS A PAGAR

Publicação Nº 2499171

MUNICÍPIO DE AGUAS DE CHAPECÓ - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.003.280,24	4.259,59	116.931,89	986,64	34.445,25	0,00	846.656,87	2.343.959,56	0,00	(1.497.302,69)
Recursos Ordinários	999.818,65	4.259,59	76.740,27	986,64	25.041,28	0,00	892.790,87	1.746.531,98	0,00	(853.741,11)
Outros Recursos não Vinculados	3.461,59	0,00	40.191,62	0,00	9.403,97	0,00	(46.134,00)	597.427,58	0,00	(643.561,58)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	842.409,29	0,00	142.693,59	22.073,15	27.074,80	0,00	650.567,75	3.435.417,68	0,00	(2.784.849,93)
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Edu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saú	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	(41.065,62)	0,00	2.531,00	0,00	0,00	0,00	(43.596,62)	86.808,42	0,00	(130.405,04)
Recursos Vinculados à Assistência Social	35.856,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.856,00	0,00	0,00	35.856,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Ec	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recursos Vinculados	847.618,91	0,00	140.162,59	22.073,15	27.074,80	0,00	658.308,37	3.348.609,26	0,00	(2.690.300,89)
TOTAL (III) = (I + II)	1.845.689,53	4.259,59	259.625,48	23.059,79	61.520,05	0,00	1.497.224,62	5.779.377,24	0,00	(4.282.152,62)

Aguas de Chapecó, 26/05/2020

TANARA MARIANE ROATTI
Contadora CRC/SC041856/O-6

LEANDRO LUIS GUSATTO
Controle Interno

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

ANEXO VI - RGF 1º RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Publicação Nº 2499174

MUNICÍPIO DE AGUAS DE CHAPECÓ - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE CHAPECO

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Quadrimestre de 2020

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	19.643.470,75
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	19.115.470,75
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	19.115.470,75

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	10.083.178,70	52,75
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	10.607.474,21	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	10.077.100,50	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	9.546.726,79	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-2.130.902,61	-10,85
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	23.572.164,90	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.321.563,57	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	95.569,20	0,49
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.142.955,32	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.375.042,95	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE:

Aguas de Chapecó, 26/05/2020

TANARA MARIANE ROATTI
Contadora CRC/SC041856/O-6

LEANDRO LUIS GUSATTO
Controle Interno

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

ANEXO VI - RGF 1º RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL CONSOLIDADO

Publicação Nº 2499172

MUNICÍPIO DE AGUAS DE CHAPECÓ - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Quadrimestre de 2020

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	19.643.470,75
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	19.115.470,75
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	19.115.470,75

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	10.729.251,65	56,13
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	11.786.082,45	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	11.196.778,33	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	10.607.474,21	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-2.130.902,61	-10,85
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	23.572.164,90	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.321.563,57	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	95.569,20	0,49
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.142.955,32	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.375.042,95	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE:

Aguas de Chapecó, 26/05/2020

TANARA MARIANE ROATTI	LEANDRO LUIS GUSATTO	LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Contadora CRC/SC041856/O-6	Controle Interno	Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA Nº. 020/2020 DE 11 DE MAIO DE 2020 QUE INSTITUI COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020, CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2498989

PORTARIA nº. 020/2020
De 11 de maio de 2020

QUE INSTITUI COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020, CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RACHEL ELMA MOHR STEIERNAGEL, Presidente da Câmara Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em especial as contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal e na Lei Orgânica do Município de Águas de Chapecó.

CONSIDERANDO: A requisição administrativa a dar conta da necessidade de contratação temporária e excepcional de servidor para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais;

CONSIDERANDO: As recomendações emanadas das autoridades da saúde pública, em razão da existência da pandemia da doença COVID-19;
CONSIDERANDO: A pandemia do coronavírus e a dificuldade da tramitação de certames de concursos públicos e processos seletivos presenciais, tendo em vista a recomendação pela inviabilidade de aglomeração de pessoas e os termos do Decreto nº. 526/2020 de 17 de abril de 2020, que determinou estado de calamidade pública em todo o território catarinense.
CONSIDERANDO: Os termos do art. 2º, V, da Lei Municipal nº. 1.586/2007, que prevê a possibilidade de contratação temporária de servidor para suprir a ausência decorrente de exoneração;
CONSIDERANDO: A impossibilidade de realização de concurso público pela existência de Ação Civil Pública nº. 0002068-82.2009.8.24.0059, que tramita na Comarca de São Carlos – (SC), movida pelo Ministério Público Estadual, onde se discute a legalidade ou não de anterior concurso público, que engloba o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

RESOLVE:
Art. 1º. - Fica instituída a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2020, da Câmara Municipal de Águas de Chapecó, para o provimento do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, que elenca o Edital nº. 001/2020, que será composta pelos seguintes membros:

I – Sérgio Iohan
II – Lisandre Drebel
III – Ivanildo Trier

Art. 2º. – O Processo Seletivo simplificado nº. 001/2020 reger-se-á pelas disposições específicas do Edital, nos termos da legislação vigente, competindo à Comissão o acompanhamento e a fiscalização de todas as fases do processo, julgamento de eventuais recursos, bem como, decidir os casos omissos.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
ESTADO DE SANTA CATARINA – 11 de maio de 2020.

RACHEL ELMA MOHR STEIERNAGEL
Presidente
Publicada e registrada
em local de costume.

PORTARIA Nº. 021/2020 DE 18 DE MAIO DE 2020 EXONERA SERVIDORA TEMPORÁRIA POR TÉRMINO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO.

Publicação Nº 2498986

PORTARIA nº. 021/2020
De 18 de maio de 2020
EXONERA SERVIDORA TEMPORÁRIA POR TÉRMINO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO.

RACHEL ELMA MOHR STEIERNAGEL, Presidente da Câmara Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em especial as contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal e na Lei Orgânica do Município de Águas de Chapecó.

CONSIDERANDO: O término do prazo de contratação da Servidora Sra. Vanessa Backes e a impossibilidade de novos aditamentos contratuais

de contratos.

RESOLVE:
Art. 1º. – Fica exonerada a partir dessa data a Servidora Temporária ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Sra. VANESSA BACKES, por término do contrato por prazo determinado e a impossibilidade de novos aditamentos.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
ESTADO DE SANTA CATARINA – 18 de maio de 2020.

RACHEL ELMA MOHR STEIERNAGEL
Presidente
Publicada e registrada
em local de costume.

Águas Frias

Prefeitura

DECRETO Nº 135/2020

Publicação Nº 2499481

DECRETO Nº 135/2020

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RICARDO ROLIM DE MOURA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais especialmente o disposto na Lei nº 1.273/2019 de 10/12/2019:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do Município de Águas Frias, Lei nº 1.273/2019, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), destinado a suprir o seguinte Projeto/Atividade, conforme segue:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 05.01 - Fundo Municipal de Saúde
Programa: 8 – Águas Frias Bem Mais Saúde
Projeto/Atividade: 2.020 – Manutenção das Atividades com Programa em Saúde – Atenção Básica em Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 45.000,00 DR 0.1.63

Art. 2º - Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior serão provenientes do excesso de arrecadação, conforme Convênio nº 2020TR000481, que entre si celebram o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com a interveniência da Casa Civil, e o Município de Águas Frias, e conforme Art. 5º da Lei nº 1.273/2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de maio de 2020.

RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

CEZAR JOSÉ GOLLO
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

DECRETO Nº136/2020

Publicação Nº 2499617

DECRETO Nº 136/2020
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2020, ADJUDICA O OBJETO AO PROPONENTE VENCEDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO ROLIM DE MOURA, Prefeito de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e com alterações posteriores.

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o resultado do Processo Licitatório nº 48/2020, na modalidade de "Dispensa por Justificativa" nº 22/2020, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º - Fica adjudicado o objeto Pavimentação Asfáltica na Rua Sete de Setembro, no valor global de R$ 11.199,24 (onze mil, cento e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos), proposta apresentada em favor do proponente: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária - CIDIR, para o cumprimento do objeto desta licitação.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente Decreto serão por conta do orçamento Municipal vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Frias – SC, em 26 de maio 2020.

RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

CEZAR JOSE GOLLO
Sec. Adm. Finanças e Planejamento

EXTRATO DE EDITAL DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº22/2020

Publicação Nº 2499614

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Estado de Santa Catarina

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 48/2020
Edital: DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº.: 22/2020
Objeto : PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA SETE DE SETEMBRO, PARA FINS DE MELHORIA NA INFRAESTRUTURA URBANA DE ÁGUAS FRIAS
RICARDO ROLIM DE MOURA, Prefeito de Águas Frias, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que foi realizado Processo Licitatório n°48 /2020 de DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA N°22 /2020, para Pavimentação Asfáltica na Rua Sete de Setembro,
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Sete de Setembro nº 512, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo fone (049) 3332-0019.
Águas Frias -SC, 26 de maio de 2020

RICARDO ROLIM DE MOURA
PREFEITO

LEI Nº 1.279/2020

Publicação Nº 2499479

LEI Nº 1.279/2020
Autoriza o município de Águas Frias a firmar convênio com o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Segurança Pública, com a interveniência do Instituto Geral de Perícias visando a descentralização da atividade de inserção de dados de identificação civil, preliminar à emissão da cédula individual de identificação.

RICARDO ROLIM DE MOURA, Prefeito do Município de Águas Frias-SC, no uso de suas atribuições, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município Águas Frias autorizado a firmar Acordo de Cooperação Técnica com o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Segurança Pública, com a interveniência do Instituto Geral de Perícias visando a descentralização da atividade de inserção de dados de identificação civil, preliminar à emissão da cédula individual de identificação.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão a conta da dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Águas Frias-SC, 26 de maio de 2020.

RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito Municipal

A presente Lei foi registrada e publicada em data supra.

CEZAR JOSE GOLLO
Sec. Adm. Finanças e Planejamento

Anchieta

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA CP 002/2020-PM

Publicação Nº 2499301

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2020.
O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que a licitação de Concorrência Pública 002/2020-PM, do objeto: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE PARTE DO LOTE RURAL Nº 65-A2, com área superficial de 2.214,62 m2 (dois mil, duzentos e quatorze metros e sessenta e dois centímetros quadrados), sem benfeitorias, situado no primeiro perímetro da Gleba Três, atual Linha São Roque, neste Município de Anchieta/SC, matriculado sob o nº 6.505, no Cartório de Registro de Imóveis de Anchieta; MEDIANTE O ESTABELECIMENTO DE ENCARGOS E CLÁUSULA DE REVERSÃO, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTO INDUSTRIAL NA ÁREA MOVELEIRA. Foi DECLARADA DESERTA, por não haver nenhum participante interessado no certame.
Anchieta, 26 de Maio de 2020.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

DECRETO N. 087/2020

Publicação Nº 2499102

DECRETO Nº 087/2020, DE 26 MAIO DE 2020

Altera o artigo 2° do Decreto n° 080/2020, de 18 de maio de 2020, e contém outras providências. O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.469, de 19 de novembro de 2019 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o Artigo 2º do Decreto nº 080/2020, de 18 de maio de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

¨ Art. 2º Ficam abertos Créditos Adicionais Suplementares na importância de até R$ 67.027,64 (sessenta e sete mil e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos), destinados a reforçar as dotações orçamentárias abaixo especificadas e constantes do Orçamento Geral do Município, nas seguintes contas, a saber:

08 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
06.182.0017.2.039 – ADM. GERAL BENS E SERV. CORPO BOMBEIRO MILITAR
(179) 3.3.90.00.00.00.00.00.2289 -Aplicações Diretas ..... R$ 67.000,52

09 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0025.2.107 – ADM. GERAL BENS E SERVIÇOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE/SANITÁRIA
(102) 3.3.90.00.00.00.00.00.2234 -Aplicações Diretas ..... R$ 27,12

Total ..... R$ 67.027,64 ”

Art. 2º Este Decreto entrará vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
26 de maio de 2020.

IVAN JOSE CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Município – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Camila Baronio - Secretária de Administração e Gestão.

Angelina

Prefeitura

CONTRATO Nº 040/2020

Publicação Nº 2499005

CONTRATO Nº: 040/2020
CONTATANTE: Município de Angelina
CNPJ nº 82.951.195/0001-10
CONTATADA: Auto Posto Patrício Ltda.
CNPJ nº 75.534.818/0001-93
OBJETO:
Lote 1 - Combustível Sede: Auto Posto Patrício Ltda. (CNPJ nº 75.534.818/0001-93)

Item	Produto	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Gasolina comum	40.000 litros	R$ 3,79	R$ 151.600,00
2	Etanol	5.000 litros	R$ 3,39	R$ 16.950,00
			Total do lote:	R$ 168.550,00

Lote 2 - Combustível Sede: Auto Posto Patrício Ltda. (CNPJ nº 75.534.818/0001-93)

Item	Produto	Quantidade	Valor unitário	Valor total
3	Óleo diesel comum	60.000 litros	R$ 3,19	R$ 191.400,00
4	Óleo diesel S10	60.000 litros	R$ 3,46	R$ 197.400,00
			Total do lote:	R$ 388.800,00

VALOR: R$ 557.350,00 (quinhentos e cinquenta e sete mil e trezentos e cinquenta reais)
DATA: 26/05/2020
PROCESSO LICITATÓRIO nº 017/2020

CONTRATO Nº 041/2020

Publicação Nº 2499010

CONTRATO Nº: 041/2020
CONTATANTE: Município de Angelina
CNPJ nº 82.951.195/0001-10
CONTATADA: Angel Serviços Automotivos Eireli ☐ EPP.
CNPJ nº 10.608.808/0001-00
OBJETO:
Lote 3 – Lubrificantes: Angel Serviços Automotivos Eireli – EPP. (CNPJ sob o nº 10.608.808/0001-00)

Item	Produto	Quantidade Estimada	Marca	Valor Unit.	Valor Total
5	Óleo 15w40 para motor a Flex/GNV	150 litros	Petronas	36,57	5.485,50
6	Óleo 20w50 para motor Flex/GNV API-SJ	300 litros	Havoline Texaco	19,08	5.724,00
7	Óleo 15w40 para motor diesel CG-4/SJ	200 litros	Lubrax	19,10	3.820,00
8	Óleo 15w40 para motor diesel CG-4/SJ	100 baldes de 20 litros	Total	303,16	30.316,00
9	Óleo hidráulico Tipo ATF	15 baldes de 20 litros	MotorsPrime	296,80	4.452,00
10	Óleo hidráulico tipo THF11/ISA Fluido	10 baldes de 20 litros	Lubrax	366,76	3.667,60
11	Óleo hidráulico tipo 68	70 baldes de 20 litros	Multlub	252,28	17.659,60
12	Óleo Hidráulico 10w30	40 baldes de 20 litros	Evora	339,20	13.568,00
13	Óleo SAE 90 GL-5	10 baldes de 20 litros	Evora	328,60	3.286,00
14	Óleo SAE 90 GL-5	100 litros	Energis 8	23,32	2.332,00
15	Óleo SAE 85w140	20 baldes de 20 litros	MotorsPrime	344,50	6.890,00
16	Óleo SAE 85w140	500 litros	MultLub	23,50	11.750,00
17	Óleo 15w40 para motor diesel CI 4	50 baldes de 20 litros	MultLub	358,28	17.914,00
18	Óleo 15w40 para motor diesel CI 4	200 litros	Maxon	23,32	4.664,00
19	Óleo 5w30 sintético para motor Flex/GNV	180 litros	Petronas	41,34	7.441,20
20	Óleo 2 tempos	50 frascos de 500ml	Castrol - Sthil	27,56	1.378,00
21	Fluido de Freio DOT 3	80 frascos de 500ml	Vargas	20,00	1.600,00
22	Fluido de Freio DOT 4	80 frascos de 500ml	Vargas	23,32	1.865,60

23	Graxa para chassis/comum	20 baldes 10kg	Incolub	154,76	3.095,20
24	Graxa MP para rolamentos	30 baldes 10kg	Incolub	222,60	6.678,00
25	Arla 32	3.000 litros	Agricopel	1,99	5.970,00

VALOR: R$159.556,70 (cento e cinquenta e nove mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos)
DATA: 26/05/2020
PROCESSO LICITATÓRIO nº 017/2020

CONTRATO Nº 042/2020

Publicação Nº 2499017

CONTRATO Nº: 042/2020
CONTATANTE: Município de Angelina
CNPJ nº 82.951.195/0001-10
CONTATADA: Auto Posto Barra Clara Ltda. - EPP
CNPJ nº 04.793.863/0001-14
OBJETO:
Lote 4 - Combustível Barra Clara

Item	Produto	Quantidade Estimada	Valor Unit.	Valor Total
27	Gasolina comum	15.000 litros	R$ 3,79	R$ 56.850,00
			Total	R$ 56.850,00

Lote 5 - Combustível Barra Clara

Item	Produto	Quantidade Estimada	Valor Unit.	Valor Total
28	Óleo diesel S-10	50.000 litros	R$ 3,19	R$ 159.500,00
			Total	R$ 159.500,00

VALOR: R$ 216.350,00 (duzentos e dezesseis mil e trezentos e cinquenta reais)
DATA: 26/05/2020
PROCESSO LICITATÓRIO nº 017/2020

CONTRATO Nº 043/2020

Publicação Nº 2499103

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 043/2020
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Angelina
CONTATADA: Sens Hotel e Restaurante Ltda. – EPP
CNPJ nº 85.328.391/0001-20
OBJETO: Fornecimento de refeições para os funcionários da Prefeitura Municipal de Angelina e seus Fundos.
VALOR: R$ 89.100,00 (oitenta e nove mil e cem reais), sendo R$ 14,85 (quatorze reais e oitenta e cinco centavos) por unidade.
DATA: 26/05/2020
PROCESSO LICITATÓRIO nº 015/2020

DECRETO Nº 041/2020

Publicação Nº 2499023

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS

DECRETO Nº 41/20

TRANSFERE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GILBERTO ORLANDO DORIGON, Prefeito Municipal, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Angelina e autorização contida na Lei Municipal nº 001268 de 10 de Dezembro de 2019
DECRETA

Art. 1º -	Fica aberto no corrente exercício Crédito para as seguintes dotações orçamentárias:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS 03.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS		
0412232.003 - Manutenção e Func. da Sec. de Adm. e Finanças		
(11) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00 – Aplicação Direta	R$	30.000,00
04 - SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E DESPORTO 04.01 - ENSINO FUNDAMENTAL		
1236142.005 - Manutenção e Func. do Ensino Fundamental		
(28) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.01 – Aplicação Direta	R$	20.000,00
05 - SECRETARIA DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL 05.03 - CONSELHO TUTELAR		
08243152.060 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar		
(81) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00 – Aplicação Direta	R$	1.008,00
Total Suplementação	R$	51.008,00

Art. 2º -	Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS 03.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS		
0412232.003 - Manutenção e Func. da Sec. de Adm. e Finanças		
(07) 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.00 – Aplicação Direta	R$	30.000,00
04 - SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E DESPORTO 04.01 - ENSINO FUNDAMENTAL		
1236142.005 - Manutenção e Func. do Ensino Fundamental		
(22) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.01 – Aplicação Direta	R$	20.000,00
05 - SECRETARIA DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL 05.03 - CONSELHO TUTELAR		
08243152.060 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar		
(80) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00 – Aplicação Direta	R$	1.008,00
Total Suplementação	R$	51.008,00

Art. 3º -	Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Angelina, 21 de maio de 2020.

GILBERTO ORLANDO DORIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 042/2020

Publicação Nº 2499026

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECRETO Nº 042/20
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

GILBERTO ORLANDO DORIGON, Prefeito Municipal, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Angelina e autorização contida na Lei Municipal nº 001268 de 10 de Dezembro de 2019
DECRETA

Art. 1º -	Fica aberto no corrente exercício Crédito para a seguinte dotação orçamentária:

10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 10.16 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
08244152.055 - Demais Benefícios Assistenciais		

(32) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.065 - Aplicação Direta		R$	16.776,79
	Total Suplementação	R$	16.776,79

Art. 2º -	Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado até o mês e ano corrente.

Art. 3º -	Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Angelina, 21 de maio de 2020.

GILBERTO ORLANDO DORIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 043/2020

Publicação Nº 2499028

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 043/20
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

GILBERTO ORLANDO DORIGON, Prefeito Municipal, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Angelina e autorização contida na Lei Municipal nº 001268 de 10 de Dezembro de 2019
DECRETA

Art. 1º -	Fica aberto no corrente exercício Crédito para a seguinte dotação orçamentária:

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10301142.031 – Piso da Atenção Básica Fixo - PAB FIXO		
(85) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.76 - Aplicação Direta	R$	100.000,00
Total Suplementação	R$	100.000,00

Art. 2º -	Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado até o mês e ano corrente.

Art. 3º -	Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Angelina, 21 de maio de 2020.

GILBERTO ORLANDO DORIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 044/2020

Publicação Nº 2499033

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECRETO Nº 044/20
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

GILBERTO ORLANDO DORIGON, Prefeito Municipal, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Angelina e autorização contida na Lei Municipal nº 001268 de 10 de Dezembro de 2019
DECRETA

Art. 1º -	Fica aberto no corrente exercício Crédito para as seguintes dotações orçamentárias:

10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 10.10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08244152.045 - Manutenção e Func. do Fundo Mun. de Assist. Social		
(45) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.035 - Aplicação Direta	R$	1.313,28

(46) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.035 - Aplicação Direta	R$	2.100,00
10.11 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08244152.047 - Programa de Atendimento Integral à Família - PAIF		
(43) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.035 - Aplicação Direta	R$	18.000,00
Total Suplementação	R$	21.413,28

Art. 2º -	Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado até o mês e ano corrente.

Art. 3º -	Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Angelina, 21 de maio de 2020.

GILBERTO ORLANDO DORIGON
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2020

Publicação Nº 2499075

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Senhor Gilberto Orlando Dorigon, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelas Leis nº 8.666, 10.520 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e Comissão de Apoio, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Licitatório nº 015/2020
b) Modalidade: Pregão Presencial
c) Tipo: Menor Preço Unitário
d) Data da Homologação: 26/05/2020
e) Data da Adjudicação: 26/05/2020
f) Objeto da Licitação: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de alimentação para funcionários da Prefeitura Municipal de Angelina e seus Fundos
g) Proponente vencedor: Sens Hotel e Restaurante Ltda. - ME (CNPJ nº 85.328391/0001-20)
h) Valor: R$ 14,85 (quatorze reais e oitenta e cinco centavos) por refeição
i) Valor do Contrato: R$ 89.100,00 (oitenta e nove mil e cem reais)

Angelina/SC, 26 de maio de 2020.

Gilberto Orlando Dorigon
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 074/2020

Publicação Nº 2499182

PORTARIA Nº 074/2020

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

GILBERTO ORLANDO DORIGON, Prefeito Municipal de Angelina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 021/2013 art. 221, e;
Considerando a necessidade da tomada de medidas administrativas no âmbito municipal em cumprimento às ações em saúde pública emanadas dos Governos Federal e Estadual voltadas ao enfrentamento e a eliminação dos riscos de disseminação e contágio do CORONAVÍRUS (COVID-19).

DECIDE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor Ederson Celson Erhardt, matrícula funcional nº 799 ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Angelina no período de 25/05/2020 à 22/08/2020, referente ao período aquisitivo de 10/03/2008 à 09/03/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Angelina, 25 de maio de 2020.

Gilberto Orlando Dorigon
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 075/2020

Publicação Nº 2499185

PORTARIA Nº 075/2020

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

GILBERTO ORLANDO DORIGON, Prefeito Municipal de Angelina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 021/2013 art. 221, e;
Considerando a necessidade da tomada de medidas administrativas no âmbito municipal em cumprimento às ações em saúde pública emanadas dos Governos Federal e Estadual voltadas ao enfrentamento e a eliminação dos riscos de disseminação e contágio do CORONAVÍRUS (COVID-19).

DECIDE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora Arlete Forster Seidler, matrícula funcional nº 949 ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Angelina no período de 25/05/2020 à 22/08/2020, referente ao período aquisitivo de 14/07/2013 à 09/03/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Angelina, 25 de maio de 2020.

Gilberto Orlando Dorigon
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 076/2020

Publicação Nº 2499187

PORTARIA Nº 076/2020

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

GILBERTO ORLANDO DORIGON, Prefeito Municipal de Angelina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 021/2013 art. 221, e;
Considerando a necessidade da tomada de medidas administrativas no âmbito municipal em cumprimento às ações em saúde pública emanadas dos Governos Federal e Estadual voltadas ao enfrentamento e a eliminação dos riscos de disseminação e contágio do CORONAVÍRUS (COVID-19).

DECIDE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora Roseli Aparecida Coelho Hilleshein, matrícula funcional nº 040 ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Angelina no período de 25/05/2020 à 22/08/2020, referente ao período aquisitivo de 10/01/2006 à 09/01/2011.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Angelina, 25 de maio de 2020.

Gilberto Orlando Dorigon
Prefeito Municipal

Anitápolis

Prefeitura

SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2019 - FMS

Publicação Nº 2499662

SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2019 – FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis, SC, neste ato representado pelo, Sr. Jose Carlos Borges, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a solicitação de CANCELAMENTO do item 03- Ácido Acetilsalicílico 100 mg comp., encaminhado pela empresa PROME-FARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, com a justificativa de que houve suspenção temporária da fabricação do medicamento em função de voluntária adequação às atualizações das Boas Práticas de Fabricação (BPF) por parte da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), teve a suspensão temporária de novas fabricações, a partir de 30/12 até a finalizada análise, por parte daquela agência, do plano de readequação interna apresentado pelo laboratório Sobral. Mediante o contexto o laboratório Sobral iniciou o programa de reestruturação de suas atividades e de seus negócios e, com isso, deparou-se com o lamentável imperativo de demissões de parte dos seus colaboradores.

Diante do exposto, devidamente comprovada a impossibilidade de entrega do medicamento supracitado, haja vista que a razão do ocorrido independente da vontade da Requerente, requer o cancelamento amigável do item.

CONSIDERANDO o inciso IV, do Art. 13°, § 2°do Decreto Municipal 02/2013 que dispõe sobre o regulamento do registro de preços prescreve que "o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados".

RESOLVE:
Cancelar o registro de preços do item 03 – Ácido Acetilsalicílico 100 mg comp. da Ata de Registro de Preços n° 012/2019.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da aludida Ata de Registro de Preços.

Anitápolis SC, 26 de maio de 2020.

Jose Carlos Borges
Secretário Municipal de Saúde

Antônio Carlos

Prefeitura

32ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019

Publicação Nº 2499238

32ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019

O PREFEITO MUNICIPAL, Geraldo Pauli, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 37 de Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, CONVOCA aprovado do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, para comparecerem na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir de 27/05/2020 a partir das 7 horas, nos termos da Lei Municipal n. 1.544/2017, conforme abaixo:

FARMACÊUTICO		
Class.	Candidato	Inscrição
03º	TAYNARA SILVEIRA	0617

Antônio Carlos, 26 de maio de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N. 60/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N. 37/2020

Publicação Nº 2499302

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n. 60/2020. Pregão Presencial n. 37/2020. Tipo: Menor preço por item. Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para aquisição de mobiliário e equipamentos escolares para a creche FNDE do Município de Antônio Carlos/SC, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste Edital. Entrega dos envelopes e abertura: Dia 09 de junho de 2020, as 09h00min, no Auditório da Câmara de Vereadores do Município de Antônio Carlos/SC. Obtenção do edital e informações no Setor de Licitações Municipal, localizado na Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07h00min as 13h00min, pelo telefone (48) 3272.8617 ou pelo endereço eletrônico licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos/SC, 26 de maio de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N. 61/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N. 38/2020

Publicação Nº 2499305

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n. 61/2020. Pregão Presencial n. 38/2020. Tipo: Menor preço por item. Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada na fabricação de móveis sob medida para a Secretaria de Saúde e Assistência Social e Secretaria de Administração e Finanças do Município de Antônio Carlos/SC, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste Edital. Entrega dos envelopes e abertura: Dia 10 de junho de 2020, as 09h00min, no Auditório da Câmara de Vereadores do Município de Antônio Carlos/SC. Obtenção do edital e informações no Setor de Licitações Municipal, localizado na Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07h00min as 13h00min, pelo telefone (48) 3272.8617 ou pelo endereço eletrônico licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos/SC, 26 de maio de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA N 306/2020

Publicação Nº 2499027

PORTARIA Nº 306/2020
Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidor efetivo.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora KÁTIA TEREZINHA GOEDERT, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR COM PÓS-GRADUAÇÃO/ESPECIALISTA 40H, de 18 de maio de 2020 a 31 de maio de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/05/2020.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 26 de maio de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 27 de maio de 2020.

Apiuna

Prefeitura

DECRETO Nº 3505

Publicação Nº 2499531

DECRETO Nº3505/2020
De 19/05/2020
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIÚNA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETA

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º, da Lei nº 918/2019 de 26/11/2019:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Apiúna, até o valor de 50.000,00 (Cinquenta mil Reais), da seguinte dotação orçamentária:

05	Fundo Municipal de Saúde	
001	Fundo Municipal de Saúde	
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
13.801	Piso de Atenção Básica Fixo - Pab Fixo	50.000,00
	TOTAL	50.000,00

Art. 2º - Por conta da anulação constante no Art. 1º, o Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a suplementar no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Apiúna, até o valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil Reais), na seguintes dotação orçamentária:

05	Fundo Municipal de Saúde	
001	Fundo Municipal de Saúde	
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
30000000000	Despesas Correntes	
31000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000000	Aplicações Diretas	
13.801	Piso de Atenção Básica Fixo - Pab Fixo	50.000,00
	TOTAL	50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiúna em, 19 de Maio de 2020.

JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3507/2020

Publicação Nº 2500026

DECRETO Nº 3507/2020
De 19/05/2020
DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS ATRAVÉS DO USO DE INSTRUMENTOS TECNOLÓGICOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando que o artigo 196 da Constituição da República prevê que a saúde é direito de todos e dever do Estado, o qual é garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos;
Considerando a Declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020 de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
Considerando a adoção de inúmeras medidas de isolamento e distanciamento social pelo Estado de Santa Catarina, como medida de enfrentamento à pandemia do COVID-19;
Considerando que estudos científicos demonstram a eficácia das medidas de afastamento e distanciamento social para contenção da disseminação da COVID-19, sendo, inclusive, recomendação da Organização Mundial de Saúde;

Considerando a imperiosa necessidade de adoção medidas de prevenção, cautela e redução da transmissibilidade da COVID-19, como medida de proteção à saúde pública; e,
Considerando o Decreto Municipal nº 3483/2020, que dispõe sobre as medidas administrativas no âmbito do Município de Apiúna voltadas ao enfrentamento do COVID-19, conforme recomendações e determinações dos órgãos estadual e federal;

DECRETA:
Art. 1º. As audiências públicas realizadas pelo município em seus diferentes órgãos serão realizadas por videoconferência, devendo ser adotadas, temporária e excepcionalmente, enquanto perdurar a situação de emergência de saúde pública (COVID-19).
Parágrafo único. Estão incluídas na presente norma as audiências públicas realizadas pelo Município por força da Constituição Federal e da legislação vigente.
Art. 2º. A Audiência será realizada no dia e horário previamente agendados em ambiente virtual (videoconferência) e transmitida ao vivo pela internet, em plataforma cujo link será disponibilizado a todo e qualquer cidadão interessado, no site oficial do Município (https://apiuna.sc.gov.br) e na página oficial do Município na rede social https://www.facebook.com/prefApiuna/posts/1313594445512058.
§ 1º Cada audiência pública contará com regras específicas para seu funcionamento previsto em regulamento próprio, incluindo a definição das autoridades públicas responsáveis pela sua organização, devendo-se observar, sempre, os princípios da ampla participação, da transparência, da publicidade e da formalidade, para o fim de assegurar-se a efetiva participação social no debate dos temas objeto de cada audiência pública.
§ 2º O Regulamento também definirá se durante a transmissão da audiência as perguntas enviadas serão lidas por um mediador técnico e respondidas pelos integrantes da mesa, por competência, desde que tenham pertinência temática e guardem relação com os objetivos da sessão, ou respondidas posteriormente diretamente aos interessados.
Art. 3º. A audiência será gravada e permanecerá disponível no site do município (https://apiuna.sc.gov.br) e na página oficial do município na rede social https://www.facebook.com/prefApiuna/posts/1313594445512058, podendo ser reproduzida por qualquer equipamento ou dispositivo conectado á internet.
Art. 4º. O disposto neste artigo vigorará até que seja editada nova norma a respeito.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura municipal de Apiúna, 19 de maio de 2020.

JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 2499091

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Audiência Pública de Apresentação e Discussão das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre de 2020

O Prefeito Municipal de Apiúna SC, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao princípio da transparência, convoca a comunidade em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA de apresentação e discussão das METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2020.
Onde se lê: a ser realizada às 14 horas do dia 28 de maio de 2020 nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores situada na rua Ponta Grossa, 93 – 2º andar – Centro de Apiúna;
Leia-se: a ser realizada às 13h30 horas do dia 28 de maio de 2020 online, via aplicativo Zoom e transmitida pela página do Facebook da Prefeitura Municipal de Apiúna no seguinte endereço: https://www.facebook.com/search/top/?q=prefeitura%20de%20api%C3%BAna.

Apiúna, 25 de maio de 2020.

JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

PORTARIA 0325/2020

Publicação Nº 2499104

PORTARIA Nº 0325/2020
De 26 de maio de 2020

ESTABELECE ANA CRISTINA BRANDES BECHER
COMO COORDENADORA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

ESTABELECER que ANA CRISTINA BRANDES BECHER, DENTISTA DTA, matrícula 28720-1 fará a coordenação dos serviços de saúde bucal

no Município de Apiúna, sem ônus financeiros adicionais.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 26 de maio de 2020.

José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA 0326/2020

Publicação Nº 2499146

PORTARIA Nº 0326/2020
De 26 de maio de 2020

REVOGA PORTARIA Nº 0246/2018

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

REVOGAR a portaria nº 0246/2018 que prorroga a cessão da servidora OSMARILDA DE SOUZA FIAMONCINI junto a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Apiúna.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 26 de maio de 2020.

José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA 0327/2020

Publicação Nº 2499191

PORTARIA Nº 0327/2020
De 26 de maio de 2020

CEDE A SERVIDORA SORAYA FERNANDES DOS SANTOS SOARES PARA ATUAR JUNTO À
REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE APIUNA

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Termo de Convênio n° 003/2017, de 17/07/2017, entre o Município de Apiúna, e a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Apiúna,

RESOLVE

CEDER a servidora temporária, SORAYA FERNANDES DOS SANTOS SOARES, ocupante do cargo de ENFERMEIRO P.S.F.– 40H, vinculada ao Fundo Municipal de Saúde, para a realização de exames completos de mama, exames preventivos do colo do útero, solicitações de mamografias e avaliações dos resultados dos exames junto à Rede Feminina de Combate ao Câncer com carga horária de 6 horas semanais sendo todas às terças no período vespertino e às quintas no período matutino, até 20 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 26 de maio de 2020.

José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA 0328/2020

Publicação Nº 2499268

PORTARIA Nº 0328/2020
De 26 de maio de 2020

ESTABELECE O CUMPRIMENTO DE JORNADA DE TRABALHO DIFERENCIADO
PARA SERVIDORAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto n° 3483/2020 de 13 de abril de 2020 e Decreto n° 3466/2020 de 18 de março de 2020;
RESOLVE

Art. 1° - Conceder cumprimento de jornada de trabalho diferenciado a partir de 27/05/2020 as servidoras abaixo elencadas, enquanto durar a decretação de emergência no Município de Apiúna a fim de preservar a continuidade da prestação do serviço público:
Tarcia Paula Machado e Terezinha Aparecida Nascimento - turnos alternados de revezamento.

Art. 2° - Revoga-se a portaria nº 0301/2020 de 05/05/2020.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 26 de maio de 2020.

José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA 0329/2020

Publicação Nº 2499441

PORTARIA Nº 0329/2020
De 26 de maio de 2020
CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORAS DA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008,
RESOLVE
Art. 1° - Conceder 30 dias de férias para a servidora DAIANE PETRI MOREIRA INACIO, referente ao período aquisitivo de 04/06/2019 A 03/06/2020.
Art. 2° - Conceder 30 dias de férias para a servidora JASSIARA PEREIRA MARÇAL, referente ao período aquisitivo de 23/05/2019 A 22/05/2020.
Art. 3° - Conceder 30 dias de férias para a servidora DJIVANIR APARECIDA MARQUES DE LIZ SCHMIDT, referente ao período aquisitivo de 02/05/2019 A 01/05/2020.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 26 de maio de 2020.

José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0324/2020

Publicação Nº 2498738

PORTARIA Nº 0324/2020
De 26 de Maio de 2020

DESIGNA HERICK EDUARDO MENEGHELI COMO FISCAL DO
CONTRATO Nº 017/2020

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018 que aprova a Instrução Normativa n° 04/2018 que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE
Art. 1° - Designar o servidor efetivo HERICK EDUARDO MENEGHELI, matrícula n. 104140-1, ocupante do cargo de Auxiliar de escritório, para desempenhar a função de fiscal do contrato abaixo relacionado, além de contribuir no que for necessário para o desempenho das funções de seus auxiliares:

ATA	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
017/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATOR DE PNEU TRAÇADO A SEREM PRESTADOS PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE NO ANO DE 2020/2021. – Pregão presencial – Registro de Preço nº 47/2020	– PRESTADORA DE SERVIÇOS AGRÍCOLAS APIÚNA LTDA .

Art. 2° - Ficam também designados com a função de assessorar o fiscal titular na fiscalização do contrato acima mencionado os servidores a seguir:
SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTE
Servidor: Fabiana Bazzanella
Cargo: AUX. ADM. NIVEL MEDIO
Matricula: 18813-5
Art. 3° - Os auxiliares designados com a atribuição de assessorar o fiscal titular, devem desempenhar as seguintes funções:
• Ter conhecimento dos termos contratuais;
• Acompanhar a execução contratual;
• Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;

• Verificar a conformidade da prestação dos serviços e/ou da entrega do material objeto do contrato;
• Atestar o recebimento provisório das notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços e/ou entrega do material e encaminha-las ao fiscal do contrato;
• Relatar ao fiscal do contrato a respeito da execução do objeto do contrato, de faltas, defeitos ou incoerências, para eventuais anulações nos pagamentos devidos à contratada.
Art. 4° - Na ausência do servidor designado no artigo 1°, ficará automaticamente designado a Servidora Fabiana Bazzanella, matrícula 18813-5, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.
Art. 5° - Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.
Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 26 de Maio de 2020.

José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

Arabutã

Prefeitura

2624

Publicação Nº 2499215

DECRETO Nº 2624, DE 25 DE MAIO DE 2020.

REAJUSTA OS SUBSÍDIOS DO TRANSPORTE ESCOLAR E BOLSA ESCOLAR, ESTABELECE CRONOGRAMA DE PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE ARABUTÃ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a alínea "d" do inciso I do art. 7º e art. 8º da Lei nº 738/2013, de 29 de maio de 2013 que dispõe sobre a gratuidade e os subsídios do transporte escolar, sobre a concessão de bolsa de estudo e dá outras providências, DECRETA:

Art. 1º. Fica reajustado os subsídios aos alunos estabelecidos nos art. 2º e 3º e valor da bolsa escolar estabelecido no art. 6º da Lei nº 738, de 29 de maio de 2013, passando a vigorar com o valor de R$ 73,57 (setenta e três reais e cinquenta e sete centavos), com vigência no ano escolar de 2020.

Art. 2º Nos termos da alínea "d" do inciso I do art. da Lei nº 738/2013, de 29 de maio de 2013, fica estabelecido o seguinte cronograma de pagamento dos valores previstos no art. 1º do presente Decreto.

I - primeiro pagamento: mês de maio, relativos às parcelas dos meses de março, abril, maio;
II - segundo pagamento: mês de setembro, relativos às parcelas dos meses de junho, julho, agosto e setembro, e
III - terceiro pagamento: mês de novembro, relativos às parcelas dos meses de outubro, novembro e dezembro.

Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 26 de maio de 2020.

Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Glaucia Pottratz - Responsável pelas publicações

Arroio Trinta

Prefeitura

CONTRATO Nº 0032/2020.

Publicação Nº 2500618

CONTRATO Nº 0032/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0063/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 0020/2020, AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTES E FILTROS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA – SC E A EMPRESA LUBRE MAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LUBRIFICANTES LTDA.

O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA- SC, pessoa jurídica de direito publico interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, com sede a Rua XV de Novembro, 26 em Arroio Trinta - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor, CLAUDIO SPRICIGO, inscrito no CPF sob o nº 551.995.939-00, e portador da Carteira de Identidade nº 1.912.533 SSP/SC; Residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo nº 33, Centro de Arroio Trinta- Santa Catarina doravante considerada CONTRATANTE e a empresa LUBRE MAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LUBRIFICANTES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº22.259.826/0001-02, com inscrição estadual nº 257.623.108, com sede á Rua Prefeito César Augusto Filho 603, Bairro Dois Pinheiros em VIDEIRA– SC, neste ato representada pelo, Senhor ÉDSON JOHNNY SCUCIATO, brasileiro, sócio gerente, portador do CPF nº 054.723.909-23 e CI sob nº 4.260.417, residente e domiciliado Rua Prefeito César Augusto Filho 603, Bairro Dois Pinheiros em VIDEIRA– SC, doravante denominada CONTRATADA e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada no Processo Licitatório nº 0063/2020, PREGÃO PRESENCIAL 0020/2020, Doravante denominado o processo, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93 combinada com a Lei nº 8.883/94 e lei 10.520/2002, atendidas a cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A contratada se obriga a fornecer AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, EM PROVEITO DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, VISANDO A MANUTENÇÃO EM CARÁTER PREVENTIVO E PERIÓDICO DE MÁQUINAS, PERTENCENTES A SUA FROTA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PELO PERÍODO DE ATÉ 1 ANO A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, conforme Pregão PRESENCIAL nº 0020/2020, que, com seus anexos, integra este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais nas quantidades abaixo:

Lote	Item	Material/Serviço	Un. Med.	Marca	Qtd.	Vlr. Un.	Vlr. Total.
1	2	28520 - Elemento do Filtro de Óleo. Aplicação: Escavadeira hidráulica Link Belt 160X2 ano 2016. Código original: MMH80890	Un	Fleetguard	5	193,22	966,10
1	3	28521 - Elemento pré filtro de combustível. Aplicação: Escavadeira hidráulica Link Belt 160X2 ano 2016. Código original: MMH80580	Un	Donaldson	5	147,96	739,80
1	4	28522 - Elemento do filtro de combustível Aplicação: Escavadeira hidráulica Link Belt 160X2 ano 2016. Código original: KHH11890	Un	GENUINO	5	132,08	660,40
1	5	28523 - Filtro Diesel Aplicação: Escavadeira hidráulica Link Belt 160X2 ano 2016. Código original: MMH80930	Un	Fleetguard	5	186,90	934,50
1	6	28524 - Reparo da Bomba de Combustível Aplicação: Escavadeira hidráulica Link Belt 160X2 ano 2016. Código original: KHH11900	Un	GENUINO	4	93,98	375,92
1	7	28525 - Elemento do Filtro de Ar externo. Aplicação: Escavadeira hidráulica Link Belt 160X2 ano 2016. Código original:KLH10550	Un	GENUINO	4	206,25	825,00
1	8	28526 - Elemento do Filtro de Ar interno. Aplicação: Escavadeira hidráulica Link Belt 160X2 ano 2016. Código original: KLH10560	Un	GENUINO	4	203,99	815,96
1	9	28527 - Elemento filtrante do sistema hidráulico Aplicação: Escavadeira hidráulica Link Belt 160X2 ano 2016. Código original: KNJ14680	Un	GENUINO	3	524,37	1.573,11
1	10	28528 - Filtro hidráulico servo piloto Aplicação: Escavadeira hidráulica Link Belt 160X2 ano 2016. Código original: KHJ17730	Un	Fleetguard	3	362,10	1.086,30
1	11	28529 - Elemento filtrante Aplicação: Escavadeira hidráulica Link Belt 160X2 ano 2016. Código original: KHJ22152	Un	GENUINO	3	139,37	418,11
1	12	28530 - Corrente de transmissão de borracha Aplicação: Escavadeira hidráulica Link Belt 160X2 ano 2016. Código original: KLH10610	Un	GENUINO	1	301,65	301,65

1	13	28531 - Corrente de transmissão de borracha Aplicação: Escavadeira hidráulica Link Belt 160X2 ano 2016. Código original: KHR13570	Un	GENUINO	1	255,06	255,06
1	14	28532 - Filtro de cabine A/C. Aplicação: Escavadeira hidráulica Link Belt 160X2 ano 2016. Código original: PKHR13340	Un	GENUINO	4	221,27	885,08
1	15	28533 - Filtro de cabine A/C int. Aplicação: Escavadeira hidráulica Link Belt 160X2 ano 2016. Código original:PKHR13330	Un	GENUINO	4	231,62	926,48
1	16	33310 - Filtro do Tanque Hidráulico Aplicação: Escavadeira hidráulica Link Belt 160X2 ano 2016. Código original: KNJ10660	Un	GENUINO	2	290,77	581,54
1	17	33311 - Anel Aplicação: Escavadeira hidráulica Link Belt 160X2 ano 2016. Código original: LBQ1653	Un	GENUINO	2	77,58	155,16
1	18	33312 - Anel Aplicação: Escavadeira hidráulica Link Belt 160X2 ano 2016. Código original: LBQ1302	Un	GENUINO	2	64,52	129,04
2	30	34407 - Filtro hidráulico 31e9-0126a. Aplicação: Escavadeira hidráulica Hyundai R160LC--9SB.	Un	TECFIL	4	104,86	419,44
2	31	34408 - Filtro Respiro do Hidráulico 31EE-021. Aplicação: Escavadeira hidráulica Hyundai R160LC--9SB.	Un	Fleetguard	4	61,74	246,96
2	32	34409 - Filtro combustível 11LG-70010. Aplicação: Escavadeira hidráulica Hyundai R160LC--9SB.	Un	Fleetguard	4	131,51	526,04
2	33	34410 - Filtro ar condicionado 11Q6-90510. Aplicação: Escavadeira hidráulica Hyundai R160LC--9SB.	Un	GENUINO	4	42,38	169,52
2	34	34411 - Filtro piloto 31Q6-20340-P. Aplicação: Escavadeira hidráulica Hyundai R160LC--9SB.	Un	Donaldson	4	165,41	661,64
2	35	34412 - Filtro lubrificante 11N8-70110. Aplicação: Escavadeira hidráulica Hyundai R160LC--9SB.	Un	TECFIL	4	119,71	478,84
2	36	34413 - Filtro separador de água 11QA-71040.BR. Aplicação: Escavadeira hidráulica Hyundai R160LC--9SB.	Un	Donaldson	4	90,44	361,76
2	37	34414 - Pré filtro 11NA-72011. Aplicação: Escavadeira hidráulica Hyundai R160LC--9SB.	Un	TECFIL	4	155,98	623,92
2	38	34415 - Filtro de ar externo 11Q6-28030. Aplicação: Escavadeira hidráulica Hyundai R160LC--9SB.	Un	GENUINO	4	272,60	1.090,40
2	39	34416 - Filtro Retorno hid. 31RF-10100. Aplicação: Escavadeira hidráulica Hyundai R160LC--9SB.	Un	Donaldson	3	280,07	840,21
2	40	34417 - Filtro dreno 31K6-01320. Aplicação: Escavadeira hidráulica Hyundai R160LC--9SB.	Un	TECFIL	3	164,72	494,16
2	41	34418 - Filtro respiro tanque 31EE-02110-A. Aplicação: Escavadeira hidráulica Hyundai R160LC--9SB.	Un	Fleetguard	1	23,59	23,59
2	42	34419 - Filtro de ar interno 11Q6-28020. Aplicação: Escavadeira hidráulica Hyundai R160LC--9SB.	Un	GENUINO	3	123,21	369,63
2	43	34420 - Correia ar condicionado 11N6-90250. Aplicação: Escavadeira hidráulica Hyundai R160LC--9SB.	Un	GENUINO	1	43,69	43,69
2	44	34421 - Correia motor 3289930 Aplicação: Escavadeira hidráulica Hyundai R160LC--9SB.	Un	Continental	1	477,12	477,12
2	45	34422 - Dentes 52718. Aplicação: Escavadeira hidráulica Hyundai R160LC--9SB.	Un	MD Import.	10	139,81	1.398,10

2	46	34423 - Trava da unha 55518. Aplicação: Escavadeira hidráulica Hyundai R160LC--9SB.	Un	MD Import.	10	23,15	231,50
2	47	34424 - Pino trava da unha 55029. Aplicação: Escavadeira hidráulica Hyundai R160LC--9SB.	Un	MD Import.	10	13,10	131,00
3	48	34432 - Elemento sec. filtro de ar - RK 219001058/G-Trib. Aplicação: Retroescavadeira Randon RD406A.	Un	TECFIL	4	63,19	252,76
3	49	34433 - Filtro sec. do ar RK-219001057/G-Trib. Aplicação: Retroescavadeira Randon RD406A.	Un	TECFIL	4	85,48	341,92
3	50	34434 - Filtro transmissão RK-219000751/GI. Aplicação: Retroescavadeira Randon RD406A.	Un	TECFIL	4	175,00	700,00
3	51	34435 - Elemento sedimentador combustível RK--218002539/G-Trib. Aplicação: Retroescavadeira Randon RD406A.	Un	TECFIL	4	52,83	211,32
3	52	34436 - Filtro óleo lubrificante RK-100000055580/GI. Aplicação: Retroescavadeira Randon RD406A.	Un	TECFIL	4	64,00	256,00
3	53	34437 - Elemento combustível mar1 RK--1000000173073/G-Mono. Aplicação: Retroescavadeira Randon RD406A.	Un	TECFIL	4	65,00	260,00
3	54	34438 - Filtro ar condicionado RK-218004412/G. Aplicação: Retroescavadeira Randon RD406A.	Un	GENUINO	4	36,00	144,00
3	55	34439 - Filtro hidráulico RK-218004409/G. Aplicação: Retroescavadeira Randon RD406A.	Un	GENUINO	4	421,57	1.686,28
3	56	34440 - Arruela vedação filtro motor RK-219001497/G-Trib. Aplicação: Retroescavadeira Randon RD406A.	Un	GENUINO	4	3,00	12,00
3	57	34441 - Junta tampa de válvula RK-219001445/G. Aplicação: Retroescavadeira Randon RD406A.	Un	GENUINO	8	4,00	32,00
3	58	34443 - Correia RK-219001747/G-Trib. Aplicação: Retroescavadeira Randon RD406A.	Un	GENUINO	2	99,17	198,34
3	59	34446 - Polia RK-219001256/G-M. Aplicação: Retroescavadeira Randon RD406A.	Un	GENUINO	1	223,70	223,70
3	60	34447 - Anel tanque hidráulico RK-210400184/G. Aplicação: Retroescavadeira Randon RD406A.	Un	GENUINO	4	20,67	82,68
3	61	34448 - Anel (regulagem tampa de válvula) 922903400744. Aplicação: Retroescavadeira Randon RD406A.	Un	GENUINO	2	6,50	13,00
3	62	34449 - Anel junta tampa de válvula RK-219001446/G Aplicação: Retroescavadeira Randon RD406A.	Un	GENUINO	2	4,30	8,60
3	63	34450 - Anel RK-219000499/G. Aplicação: Retroescavadeira Randon RD406A.	Un	GENUINO	2	13,22	26,44
3	64	34452 - Kit de anéis O'-sistema hidráulico 370160013. Aplicação: Retroescavadeira Randon RD406A.	Kit	GENUINO	2	88,60	177,20
3	65	34453 - Lubrificante da transmissão e eixos RK-10000016388. Lubrificante multifuncional no grau SAE 10W-30, com nível de desempenho API GL-4 e que atenda aos padrões de qualidade exigidos pela norma técnica Allison C-4. De acordo com as exigências do fabricante no manual de operações do equipamento, somente serão aceitos os seguintes produtos: • Texaco-Chevron: TDH Oil Special; ou • Castrol: Agri Transplus; ou • Exxon-Mobil: Mobilfluid 424 O fornecedor que optar em cotar outras marcas que não sejam as recomendadas pelo fabricante terá sua proposta desclassificada neste lote, em momento anterior a fase de lances. Em galões de 20 Litros.	GALÃO	Texaco	4	436,90	1.747,60

4	1	33318 - Lubrificante para sistema hidráulico e transmissão e sistema de inclinação da cabine SAE 10W-30 Lubrificante utilizado em motores a gasolina e sistemas hidráulicos, com viscosidade no grau SAE 10w30 e nível de desempenho API SN. Atende aos padrões de desempenho estabelecidos por ILSAC GF-5 e MAT 3560 Galão de 20 litros. Produto de referência: Akcela Auto Supreme 10w30. Aplicação: Trator de Esteiras Case 1150L ano 2016.	GALÃO	AKCELA	3	579,66	1.738,98
5	19	25137 - Filtro de Ar Externo Aplicação: Rolo Compactador JCB VM 115 Código Original ou Compatível: 580/12020	Un	TECFIL	3	183,50	550,50
5	20	25138 - Filtro de Ar Interno Aplicação: Rolo Compactador JCB VM 115 Código Original ou Compatível: 580/12021	Un	TECFIL	3	146,50	439,50
5	21	25139 - Filtro Lubrificante do motor Aplicação: Rolo Compactador JCB VM 115 Código Original ou Compatível: 320/04133A	Un	TECFIL	3	85,79	257,37
5	22	25140 - Elemento Filtrante Hidráulico Aplicação: Rolo Compactador JCB VM 115 Código Original 332/F9517	Un	GENUINO	3	1.088,34	3.265,02
5	23	25141 - Filtro Combustível Linha. Aplicação: Rolo Compactador JCB VM 115 Código Original: 320/07138.	Un	TECFIL	3	305,32	915,96
5	24	25142 - Elemento Filtrante de Combustível Lubricity Aplicação: Rolo Compactador JCB VM 115 Código Original: 32/926107	Un	Fleetguard	3	779,89	2.339,67
5	25	28890 - Elemento Filtrante Sedimentador. Aplicação: Rolo Compactador JCB VM 115 Código Original:32/925915	Un	TECFIL	3	179,87	539,61
5	26	28891 - Elemento Filtrante do Ar Condicionado. Aplicação: Rolo Compactador JCB VM 115 Código Original: 7242/96131	Un	GENUINO	3	782,25	2.346,75
5	27	28893 - Óleo do tambor de vibração galão 5 litros. Deverá igualar-se ou superar em todas as suas qualificações técnicas e propriedades fisico/químicas o Fluído original JCB de Código 4002/0150 Produto de referência: Fluído original JCB de Código 4002/0150 Aplicação: Rolo Compactador JCB VM 115	GALÃO	GENUINO	3	532,48	1.597,44
5	28	33313 - Óleo do redutor de giro Rolo Compactador JCB VM 115 Deverar igualar-se ou superar o fluído original JCB de Código 4000/0324 em todas as suas qualificações técnicas e propriedades químicas. Produto de referência: Produto Original JCB Código 4000/0324	L	GENUINO	16	26,92	430,72
5	29	33314 - Correia do Ventilador Aplicação:Rolo Compactador JCB VM 115 Código: 320/08609	Un	GENUINO	1	217,29	217,29
Total (R$):							41.229,38

§1º: Os produtos deverão ser entregues no período de 12 meses, conforme preços estabelecidos nas atas e prazos estabelecidos em edital.
§2º: A contratada deverá executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Município pagará pelos produtos, conforme forem retirados pelo Município de Arroio Trinta, num valor total de R$41.229,38(QUARENTA E UM MIL DUZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).

§ 1º - A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

§ 2º - Só haverá reajuste de valores nas condições do § 2º, Cláusula Terceira e na ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – O pagamento será feito por transferência bancária, em até 30 dias úteis, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – O prazo do presente contrato será de 12 meses, tendo seu início a partir da data de assinatura do contrato. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, ou prorrogado através de Termo Aditivo, caso toda a quantidade licitada ainda não tenha sido utilizada, mediante acordo com a licitante vencedora.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas deste contrato correrá a conta de elementos do Orçamento de 2019, conforme segue:

94 - 1 . 2010 . 26 . 782 . 23 . 2.43 . 1 . 339000 Aplicações Diretas CLÁUSULA SEXTA - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os processos de inspeção dos produtos, verificação e controle a serem adotadas pelo Contratante.

Parágrafo único - A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, garantida previa e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA OITAVA - O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei nº 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, sem que caiba a Contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA NONA - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - A Contratada assume, como exclusivamente seus, os riscos das despesas decorrentes do transporte dos produtos, assim como, dos funcionários. Responsabiliza-se, também pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros, bem como, pelos Seguros de Lei.

§ 1.º - Os danos e os prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa a Contratada, sob pena de multa.

§ 2.º - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

§ 3.º - O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

§ 4.º - A Contratada manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

§ 5º - A contratante se responsabilizará pela substituição de produtos entregues fora do padrão de qualidade, ou deteriorados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o Foro da Comarca de Videira – SC, para dirimir as dúvidas que possam advir do presente contratação, com renúncia expressa, de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 cópias de iguais teor, que, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta – SC, 26 de maio de 2019.

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
CLAUDIO SPRICIGO
Contratante

LUBRE MAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LUBRIFICANTES LTDA
22.259.826/0001-02
ÉDSON JOHNNY SCUCIATO
CPF nº 054.723.909-23
Contratada

Testemunhas:

CLAUDETE MANENTI MAGRO
CPF: 733.055.539-87

MICHEL JUNIOR SERIGHELLI
CPF – 000.077.349-21

CONTRATO Nº 0032/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0063/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0020/2020
OBJETO: FORNECIMENO DE ÓLEO LUBRIFICANTE E OUTROS
CONTRATADA: LUBRE MAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LUBRIFICANTES LTDA
VALOR: R$41.229,38

PORTARIA Nº 200 - AUTORIZAR A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR PRAZO DETERMINADO DA SERVIDORA LISIANE FLAVIA LOCATELLI.

Publicação Nº 2499097

PORTARIA Nº 200, DE 22 DE MAIO DE 2020.

Prorroga a Contratação Temporária por Prazo Determinado Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e por excepcional interesse Público,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Autorizar a Prorrogação da Contratação Temporária por Prazo Determinado, nos termos da Lei nº 1.713 de 03 de novembro de 2014 e Processo Seletivo Edital nº 002/2019, a Servidora LISIANE FLAVIA LOCATELLI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 551.995.939-00 e Identidade nº 1. 912.533, residente e domiciliada no Município de Arroio Trinta – SC, ocupante do cargo de FARMACEUTICA, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, por 10:00 (dez) horas semanais, no horário compreendido entre 15:30hs as 17:30hs de 5.ª feira e entre 08: 00 h a 12:00 e das 13:30 as 17:30 de 6.ª feira, com vencimentos em Lei, pelo período de 23/05/2020, com término previsto para 22/05/2021.
Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 22 de maio de 2020.

CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 201 - DESLOCAR A SERVIDORA MUNICIPAL MARCILENE BATISTA DE OLIVEIRA BALDO.

Publicação Nº 2499100

PORTARIA Nº 201, DE 22 DE MAIO DE 2020.

Promove Redistribuição de Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município e com o art. 75 da Lei Complementar n° 1713/2014 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arroio Trinta, CONSIDERANDO as orientações médicas sobre o quadro da servidora em questão;

RESOLVE:
Artigo 1.º - Deslocar a servidora municipal MARCILENE BATISTA DE OLIVEIRA BALDO, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO E DE COMUNICAÇÃO, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme art. 75 da Lei Complementar n° 1.713/2014, a partir de 18 de maio de 2020.
Artigo 2.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente em cada exercício financeiro.

Artigo 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18/05/2020.
Artigo 3.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 22 de maio de 2020.

CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 202 - FÉRIAS MARINA ROTTA DE ANDRADE

Publicação Nº 2499201

PORTARIA Nº 202, DE 25 DE MAIO DE 2020.
Conceder Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias a servidora municipal, MARINA ROTTA DE ANDRADE, brasileira, solteira, ocupante do cargo efetivo de ODONTOLOGO, relativas ao período aquisitivo de 01/03/2018 à 01/03/2019 cujo gozo será nos dias 25/05/2020 a 08/05/2020, sendo que a mesma já foi efetuado o pagamento de 1/3 (um terço) de férias conforme determina a Lei.
Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 25 de maio de 2020.

CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 203 - FÉRIAS MAGDA CRISTINA DONADELI GEMELI

Publicação Nº 2499221

PORTARIA Nº 203, DE 25 DE MAIO DE 2020.
Concede Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias a servidora municipal, MAGDA CRISTINA DONADELI GEMELI, brasileira, casada, ocupante do cargo efetivo de FISIOTERAPEUTA, relativas ao período aquisitivo de 01/08/2018 à 01/08/2019 cujo gozo das mesmas será no período de 25/05/2020 à 23/06/2020, sendo que a mesma será efetuado o pagamento de 1/3 (um terço) de férias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 25 de maio de 2020.

CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 204 - CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE PARA O SERVIDOR RONIVAN BRANDALISE

Publicação Nº 2499239

PORTARIA Nº 204, DE 25 DE MAIO DE 2020.
Concede Licença Paternidade para Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e com o Art. 102 da Lei Municipal Complementar nº 1713/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder Licença Paternidade para o servidor RONIVAN BRANDALISE ocupante do cargo de provimento efetivo de CONTADOR, na forma do Art. 102 da Lei Municipal Complementar nº 1713/2014, pelo período de 25/05/2020 a 08/06/2020, ou seja, 15 (quinze) dias.
Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 25 de maio de 2020.

CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 205 - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE PARA A SERVIDORA, LUCELIA DE FATIMA SCHEIS BRANDALISE

Publicação Nº 2499240

PORTARIA Nº 205, DE 25 DE MAIO DE 2020.
Concede Licença Maternidade para Servidora que Menciona.
CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e com o Art. 100 da Lei Municipal Complementar nº 1713/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder Licença Maternidade para a servidora, LUCELIA DE FATIMA SCHEIS BRANDALISE, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, na forma do Art. 100 da Lei Municipal Complementar nº 1.713/2014, pelo período de 25/05/2020 a 21/11/2020, ou seja, 180 (cento e oitenta) dias.
Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 25 de maio de 2020.

CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

Ascurra

Prefeitura

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2019

Publicação Nº 2499293

1.° ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

As partes, de um lado o MUNICÍPIO DE ASCURRA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 83.102.772 /0001-61, com sede na Rua Benjamin Constant, n° 221, Centro, Cidade de Ascurra - SC, representado por Lairton Antônio Possamai, Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a ADOBE ENGENHARIA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.154.345/0001-62, com sede na rua Bananal, nº 283, bairro Glória, cidade de Joinville – SC, representada por Francisco Mauricio Jauregui, inscrito(a) no CPF nº 456.270.619-87, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, de conformidade com a Licitação Tomada de Preços nº 016/2017 e com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS firmado em 01.05.2018, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

1.1. CONSIDERANDO o resultado do Processo Licitatório nº 016/2017, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8.666/1993, e legislação pertinente, as propostas e as cláusulas do Contrato Administrativo nº 2019/026;
1.2. É celebrado o presente termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REMANEJAMENTO

2.1. Diante do contido nas cláusulas anteriores, as partes, de comum acordo, resolvem REMANEJAR ao contrato as seguintes quantidades:

	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Sub- item 01	12	Mês	Locação Mensal Unitário de Caçamba Sistema Roll On Roll Off	514,32	6.171,84
				Origem	
Sub-item 01	12	Mês	Locação Mensal Unitário de Caçamba Sistema Roll On Roll Off	Quantidade cedida oriunda do município de Apiúna-SC, decorrente do aditivo de supressão e Termo de Remanejamento em anexo.	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

3.1. A CONTRATADA declara que as alterações feitas por este termo aditivo não implicam em quebra do equilíbrio econômico financeiro contratual originário, assumindo o dever de cumprir fielmente com todas as obrigações pactuadas no contrato originário, neste termo aditivo, na Tomada de Preços e demais disposições aplicáveis. Não haverá qualquer direito a indenização de quaisquer das partes em razão do pactuado no presente instrumento, renunciando o CONTRATADO a todo e qualquer direito material ou de ação.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato originário, firmado em 03.06.2019, e demais aditamentos.

4.2. O presente instrumento será publicado em minuta, na forma regulamentar.

4.3. As despesas provenientes do objeto contratual correrão à conta do Orçamento-Programa Anual do CONTRATANTE.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Ascurra, 06 de maio de 2020.

LAIRTON ANTÔNIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra

FRANCISCO MAURICIO JAUREGUI
Adobe Engenharia LTDA EPP

Testemunha 1: _____
Nome: JULIANA FISTAROL
CPF nº 004.097.789-74

Testemunha 2: _____
Nome: THADEU BADALOTTI
CPF nº 061.780.549-04

Atalanta

Prefeitura

DECRETO Nº 022/2020

Publicação Nº 2498773

DECRETO Nº 022/2020

"Anula e Suplementa Dotações Orçamentárias e dá Outras Providências. "

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 1601 de 17 de dezembro de 2019:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Suplementações na importância de R$ 191.000,00 (Cento e noventa e um mil reais) destinados a reforçar as seguintes dotações do orçamento do Município para o corrente exercício:

06.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
06.01 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
15452.0064.2.028 – Manutenção dos Serviços Urbanos
3.3.90.00.00.00.01.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
26.782.0061.2.027 – Manutenção do Setor Rodoviário
3.3.90.00.00.00.01.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 70.000,00

09.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATALANTA
09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATALANTA
10.301.0088.2.036 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.3.90.00.00.00.01.38.0130 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
10.305.0100.2.041 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica
3.3.90.00.00.00.01.38.0121 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto correrá por conta da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

06.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
06.01 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
15452.0064.2.028 – Manutenção dos Serviços Urbanos
4.4.90.00.00.00.01.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
26.782.0061.2.027 – Manutenção do Setor Rodoviário
3.1.90.00.00.00.01.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 70.000,00

09.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATALANTA
09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATALANTA
10.301.0088.2.036 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.1.90.00.00.00.01.38.0130 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
10.305.0100.2.041 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica
4.4.90.00.00.00.01.38.0121 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta (SC), 24 de abril de 2020.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 023/2020

Publicação Nº 2498774

DECRETO Nº 023/2020

"Nomeia Membros para o Conselho Municipal da Educação."

Juarez Miguel Rodermel, Prefeito de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhes confere, conforme composições o Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
Art. 1º- Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Educação, conforme composição que adiante segue:

I - Representantes da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte:
Titular: Mareli Antunes Rodrigues Jochem
Suplente: Elisandra Steinheuser Jochem

II - Representantes dos Professores de Educação Infantil:
Titular: Mariza Schmitz
Suplente: Ana Cláudia Lichtenfels Walzburger

III - Representantes dos Professores do Ensino Fundamental da Rede Municipal:
Titular: Scheila Daniele Henning
Suplente: Rosane Jochem Herbst

IV - Representantes dos professores do Ensino Fundamental da Rede Estadual:
Titular: Gisele Saade Neckel
Suplente: Laís Camila Klaumann Costa Paes

V - Representantes dos Pais da Educação Infantil:
Titular: Carlos Adílio Chiquetti
Suplente: Giseli Schafer Ribeiro da Luz

VI - Representantes dos Pais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Tânia Corrêa da Silva
Suplente: Taline da Silva Souza

VII - Representantes dos Pais da Rede Estadual de Ensino:
Titular: Marcinéia Barbosa
Suplente: Lilian Viviane Siewert

VIII - Representante s dos Professores Aposentados:
Titular: Kátia Raquel Testoni Longen
Suplente: Regina Lucia Hasse Xafranski

IX - Representante do Clube de Diretores Lojistas de Atalanta - CDL:
Titular: Sandra Aparecida Cardoso Fernandes Schmoegel
Suplente: Renato Rodrigues

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogado o Decreto nº 014/2018 e as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta (SC), 15 de Maio de 2020.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 024/2020

Publicação Nº 2498849

DECRETO Nº 024/2020

"Anula e Suplementa Dotações Orçamentárias e dá Outras Providências. "

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 1609 de 07 de maio de 2020:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Suplementação na importância de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) destinados a reforçar a seguinte dotação do orçamento do Município para o corrente exercício:

09.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0088.2.036 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.3.90.00.00.00.01.38.0141 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto correrá por conta do excesso de arrecadação da fonte de recurso 0141 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Covid 19 no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta (SC), 18 de maio de 2020.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

LEI N° 1611/2020

Publicação Nº 2498819

LEI N.º 1611/2020

"Anula e Suplementa Dotação Orçamentária e dá Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Suplementação na importância de R$ 700.000,00 (Setecentos mil reais) destinados a reforçar a seguinte dotação do orçamento do Município para o corrente exercício:

06.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
06.01 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
26.782.0061.2.027 – Manutenção do Setor Rodoviário
4.4.90.00.00.00.01.83.0090 – Aplicações Diretas ..... R$ 700.000,00

Art. 2º - Será suplementado por meio de Decreto, somente a importância ou quando esta for necessária na dotação do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - O crédito aberto por esta Lei correrá por conta do provável excesso de arrecadação da fonte de recurso 0090 – Operações de Crédito Interna, no valor de R$ 700.000,00 (Setecentos mil reais), sendo que os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos
do art. 3° da Lei n° 1095/2009 de 15.04.2009.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta, 26 de maio de 2020.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

Balneário Gaivota

Prefeitura

PORTARIA 097/2020

Publicação Nº 2500607

PORTARIA N. 097, DE 26 DE MAIO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA usando da competência privativa que lhe confere o inciso V do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei 045/97,

Considerando o disposto no Decreto Municipal 031, de 07 de Maio de 2020,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias antecipadas aos servidores abaixo relacionados, conforme disposição do inciso II do Artigo 1º do Decreto Municipal nº 031, de 07 de Maio de 2020.

Art. 2º O terço constitucional será pago até 20 de dezembro de 2020 conforme disposição do parágrafo 3º do Artigo 1º do Decreto Municipal nº 020, de 07 de Maio de 2020.

Matricula	Nome	Período aquisitivo	Período de Gozo
0132	Aldo Luiz Silveira	02/07/2019 a 01/07/2020	28/05/2020 a 11/06/2020
3183	Deise Silvano Daros	04/06/2019 a 03/06/2020	28/05/2020 a 11/06/2020
3186	Isabel Cristina Souza da Silva	07/06/2019 a 06/06/2020	28/05/2020 a 11/06/2020
0566	Lourivaldo Pacheco da Silva	18/06/2019 a 17/06/2020	28/05/2020 a 11/06/2020
3182	Mauro Atonio Souza Pereira	04/06/2019 a 03/06/2020	28/05/2020 a 11/06/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Balneário Gaivota, 26 de Maio de 2020.

RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

JEFERSON RAUPP
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA 098/2020

Publicação Nº 2500609

PORTARIA N. 098 De 26 De MAIO de 2020.
NOMEIA SERVIDOR APROVADO PELO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N. 001/2018.

O PrefeitO Municipal de Balneário Gaivota, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal combinado com as Leis n° 045/1997 e n° 341/2003 e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeado em caráter efetivo o candidato aprovado no Concurso Público Edital n° 001/2018, no cargo abaixo discriminado:

Cargo	Carga Horária	Nome
Gestor de Convênios e Contratos	40 horas	Luiz Carlos da Silva

Art. 2º A posse deverá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias de acordo com o Art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei 045 de 24 de julho de 1997.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Gaivota, 26 de Maio de 2020.

RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

JEFERSON RAUPP
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA 099/2020

Publicação Nº 2500610

PORTARIA N. 099 De 26 De MAIO de 2020.
NOMEIA SERVIDOR APROVADO PELO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N. 001/2018.

O PrefeitO Municipal de Balneário Gaivota, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal combinado com as Leis n° 045/1997 e n° 341/2003 e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeado em caráter efetivo o candidato aprovado no Concurso Público Edital n° 001/2018, no cargo abaixo discriminado:

Cargo	Carga Horária	Nome
Mecânico	40 Horas	Vagner Batista Peres

Art. 2º A posse deverá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias de acordo com o Art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei 045 de 24 de julho de 1997.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Gaivota, 26 de Maio de 2020.

RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

JEFERSON RAUPP
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2020 - PMBG

Publicação Nº 2499417

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2020
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, de acordo com as Leis 10.520, de 17/07/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações e alterações posteriores, torna público que se encontra aberta a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "menor preço por lote", visando à eventual e futura contratação de serviços gráficos para suprir as necessidades das secretarias municipais. Abertura da Sessão: às 10h00min do dia 08/06/2020. A íntegra do Edital e demais informações e documentos necessários para apresentação das propostas estará à disposição dos interessados a partir desta data, no Departamento de Licitações, no horário das 07h00min às 13h00min, na sede da Prefeitura Municipal, no sitio eletrônico http://www.balneariogaivota.sc.gov.br/ no link Portal da transparência. Balneário Gaivota, 26 de maio de 2020 - MARCUS VINICIUS DA CUNHA - PREGOEIRO

Balneário Piçarras

Prefeitura

DECRETO 052-2605-SUPLEMENTAÇÃO-SUPERÁVIT FINANCEIRO

Publicação Nº 2500120

DECRETO Nº 052/2020
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pelo Art. 19, Inciso III da Lei Municipal nº 731, de 20/11/2019 – LOA, e dá outras providências.

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe concede o inciso VII, do artigo 90, da Lei Orgânica Municipal e autorizado pela Lei nº 731, de 20 de novembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 105.626,69 (cento e cinco mil, seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e nove centavos) destinado a suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais
Funcional-Programática: 27.812.0005
Projeto: 1012 - Ampliação e reforma de unidades esportivas e de lazer
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 0.3.64.0630 - SF: Convênio: 2018TR000961 - Edificação e Requalificação do Ginásio Aurélio Solano de Macedo
Valor: R$ 69.600,00

Órgão: 14 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional-Programática: 10.305.0008
Atividade: 2035 - Manutenção das atividades da Vigilância Epidemiológica
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 0.3.02.1002 - SF: Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Valor: R$ 4.500,00

Órgão: 25 – Fundação Municipal de Cultura
Unidade Orçamentária: 001 – Fundação Municipal de Cultura
Funcional-Programática: 13.392.0015
Atividade: 2077 - Apoio e Realização de Eventos Culturais
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 0.6.42.0661 - SF: PRONAC - 183891 - 5ª Feira do Livro
Valor: R$ 13.526,69

Órgão: 29 – Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil
Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil
Funcional-Programática: 06.182.0006
Atividade: 2104 - Manutenção do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 0.3.00.1000 - SF: Recursos Ordinários
Valor: R$ 18.000,00

Art. 2° Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no exercício de 2019 por conta dos recursos do Convênio: 2018TR000961 - Edificação e Requalificação do Ginásio Aurélio Solano de Macedo na importância de R$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais), dos recursos de Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde na importância de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), dos recursos do PRONAC - 183891 - 5ª Feira do Livro na importância de R$ 13.526,69 (treze mil, quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e nove centavos) e dos recursos ordinários na importância de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), totalizando R$ 105.626,69 (cento e cinco mil, seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e nove centavos).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras/SC, 26 de maio de 2020.

LEONEL JOSÉ MARTINS
Prefeito Municipal

O presente Decreto nº 052/2020 foi registrado na Secretaria de Administração e Fazenda e publicado no Mural do Edifício Sede da Prefeitura em 26 de maio de 2020.

ANA LÚCIA WILVERT
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO 053-2605-SUPLEMENTAÇÃO-EXCESSO

Publicação Nº 2500128

DECRETO Nº 053/2020
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pelo Art. 19, Inciso I da Lei Municipal nº 731, de 20/11/2019 – LOA, e dá outras providências.

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe concede o inciso VII, do artigo 90, da Lei Orgânica Municipal e autorizado pela Lei nº 731, de 20 de novembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 11.750,00 (onze mil, setecentos e cinquenta reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 25 – Fundação Municipal de Cultura
Unidade Orçamentária: 001 – Fundação Municipal de Cultura
Funcional-Programática: 13.392.0015
Atividade: 2077 - Apoio e Realização de Eventos Culturais
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 0.2.42.0661 - PRONAC - 183891 - 5ª Feira do Livro
Valor: R$ 11.750,00

Art. 2° O crédito aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente do excesso de arrecadação apurado no exercício de 2020 por conta do cancelamento de restos a pagar do empenho 139/2019 com recursos vinculados ao Convênio PRONAC - 183891 - 5ª Feira do Livro na importância de R$ 11.750,00.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras/SC, 26 de maio de 2020.

LEONEL JOSÉ MARTINS
Prefeito Municipal

O presente Decreto nº 053/2020 foi registrado na Secretaria de Administração e Fazenda e publicado no Mural do Edifício Sede da Prefeitura em 26 de maio de 2020.

ANA LÚCIA WILVERT
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

DL 010/2020 PMBP

Publicação Nº 2499669

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 046/2020 - PMBP
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 010/2020 – PMBP
HOMOLOGADO EM 26/05/2020

O Município de Balneário Piçarras, com fundamento na Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e suas alterações, torna público que realizará a Dispensa de Licitação acerca de contratação de empresa especializada na execução dos serviços de instalação, fornecimento de aplicativo de controle, monitoramento, produto com sistema integrado e suporte técnico objetivando realizar o rastreamento de veículos de carga, visando atender ao objeto do Convênio registrado na Plataforma +Brasil sob o nº 889695/2019, entre a União, por intermédio do Ministério do Meio Ambiente, e o Município de Balneário Piçarras/SC, a fim de aprimorar a gestão de resíduos sólidos no município. O valor de referência total, inclusos taxas, impostos, todos os custos com fretes, instalação nos veículos, manutenções, suporte técnico, atendimentos e mensalidades por três anos, está estimado no total de R$3.876,80 (três mil oitocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos). Fundamento: Art. 24, II, Lei 8.666/93.
BRAZILIAN MONITORING SYSTEM RASTREAMENTO PATRIMONIAL LTDA.
Balneário Piçarras, 26 de maio de 2020.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2020 – PMBP TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2020 – PMBP

Publicação Nº 2498824

PUBLICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2020 – PMBP
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2020 – PMBP

O Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar Tomada de Preço, mediante Tipo Menor Preço Global, para contratação de empresa de engenharia para execução de ampliação e restauração das estruturas de proteção costeira – espigões norte e sul, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital. O valor para a execução total do objeto a que se refere o presente Edital será de R$ 2.008.629,61 (dois milhões, oito mil, seiscentos e vinte e nove reais e sessenta e um centavos). Data/horário recebimento/abertura dos envelopes: 14 (quatorze) horas do dia 15 de junho de 2020, na sede da Prefeitura, localizada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1.655, Centro. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria de Administração e Fazenda, no endereço supra, no horário das 8 às 12 e das 13:30 às 17:30h, ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras/SC, 26 de maio de 2020. Aires Damião Testoni - Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais.

Balneário Rincão

Prefeitura

DECRETO Nº 60/2020

Publicação Nº 2499042

DECRETO/GP/Nº 060/2020, DE 11 DE MAIO DE 2020.

Nomeia Coordenadores de Programas de Saúde no Município de Balneário Rincão.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, do artigo 84, da Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei nº 400, de 04 de abril de 2019,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os coordenadores de programas de saúde, conforme Lei nº 400, de 04 de abril de 2019:

I – Caroline Teixeira: Coordenação de Saúde da Mulher;
II – Tayara Faria Ruaro: Coordenação de Atenção às Doenças Crônicas (Diabetes e Hipertensão);
III – Henrique Carvalho: Coordenação de Saúde do Homem;
IV – Juliana Tayna Miranda: Coordenação de Promoção da Saúde das Crianças e dos Adolescentes.

Art. 2º. A partir da publicação desse decreto o médico nomeado no artigo anterior receberá uma gratificação mensal correspondente ao valor de R$ 645 (seiscentos e quarenta e cinco reais).

Art. 3º. Ao assumir a Coordenação dos Programas descritos no art.1º, o médico observará as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica e aplicará, naquilo que for compatível com a política municipal de saúde, o Caderno de Atenção Básica do Ministério da Saúde da respectiva área de Coordenação.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Fica revogado o Decreto nº 044/2020.

Balneário Rincão – SC, 11 de maio de 2020.

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração em 11 de maio de 2020.

GABRIEL SCHONFELDER DE SOUZA
Secretário de Administração e Finanças Designado

DECRETO Nº061/2020

Publicação Nº 2499043

Decreto n° 61 de 19 de maio de 2020.
.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS A VERIFICAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso VI, do Artigo 84, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº 439, de 12 de Dezembro de 2019 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para suplementar no Orçamento Geral do Município, conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO	03	Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE	03.01	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
PROGRAMA	10	Gestão e Fortalecimento do Sistema de Saúde
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
RECURSO	5038	Transf. Sistema Único de Saúde – SUS/União
PROJETO/ATIVIDADE	2.041	Manutenção do Bloco Média e Alta Complexidade Ambulatorial
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	32	

Valor: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º desse Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de Recursos Transf. Sistema Único de Saúde – SUS/União no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) de acordo com Convênio nº 2020TR000335 em anexo, conforme preceitua o Artigo 9º, da Lei nº 439, de 12 de Dezembro de 2019 – Lei Orçamentária Anual (LOA) e de acordo com o Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balneário Rincão, em 19 de Maio de 2020.

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 19 de Maio de 2020.

GABRIEL SCHONFELDER DE SOUZA
Secretário de Administração e Finanças Designado

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/FMS/2020

Publicação Nº 2500155

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/FMS/2020
OBJETIVO: O Município de Balneário Rincão torna público que procedeu, na forma do artigo art. 4º, da Lei N°. 13.979/2020, mediante processo administrativo regular de Dispensa de Licitação a aquisição emergencial de Equipamento de Proteção Individual (avental descartáveis e macacão de isolamento), para uso dos profissionais, que estão na linha de frente, ao combate a pandemia do CORONAVÍRUS/Covid-19, tendo em vista a situação emergencial ocasionada, respeitando a Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 – medidas de enfrentamento à pandemia do Coronavírus no âmbito das licitações e contratações com o Poder Público e Nota técnica 04/2020 GVIMS/GGTES/ANVISA.
CONTRATADAS:
NICOLAU SATURNINO VIEIRA – CNPJ: 34.413.040/0001-87
BLT UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 10.978.845/0001-00
CONTRATANTE: Município de Balneário Rincão - SC, através do Fundo Municipal de Saúde.
VALOR GLOBAL: R$ 10.483,00 (Dez Mil Quatrocentos e Oitenta e Três Reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 4º, da Lei N°. 13.979/2020.
RECONHECIDO: em 25/05/2020, por Thaise Costa Vieira Cardoso – Secretária Interina de Saúde.
RATIFICADO: em 25/05/2020, por Jairo Celoy Custodio - Prefeito Municipal.
Balneário Rincão, 25 de Maio de 2020.
ADROALDO FARACO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Bandeirante

Prefeitura

DECRETO 32_2020 27 DE MAIO DE 2020- RATIFICANDO A CRF E CAD UNICO (3)

Publicação Nº 2499767

Decreto nº 032 de 27 de Maio de 2020.

"DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E DA CERTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE/SC, ATRAVÉS DA LEI 13.465/2017 E DECRETO 9.310/2018; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CELSO BIEGELMEIER, Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Bandeirante/SC;

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado o Deferimento da Legitimação Fundiária e da Certificação de Regularização Fundiária — CRF, do Município de Bandeirante/SC, através da Lei 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, do Loteamento Prata, objeto da Matrícula Imobiliária n° 3.971, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Miguel do Oeste – SC.

Art. 2º - As ruas e servidões este município receberá em doação para a sua efetiva manutenção.

Art. 3º - Considerando a autonomia municipal como ente federado, respaldada na lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária de interesse social e especifico Reurb-S e Reurb-E. São considerados de baixa renda, para fins de regularização fundiária de interesse social, aqueles cuja renda mensal familiar não ultrapasse 05(cinco) salários mínimos mensais vigentes no pais.

Art. 4º - O loteamento encontra-se apto para fins de regularização fundiária e consequentemente para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, na modalidade de REURB-S e REURB-E, sendo este Loteamento de Interesse Social e predominantemente de Baixa Renda.

Art. 50 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Bandeirante/SC, 27 de Maio de 2020.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal, de Bandeirante/SC

044 - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO- ADEHASC - BANDEIRANTE

Publicação Nº 2499794

ADEHASC
Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina

ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTÁVEL DE SANTA CATARINA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 044/2019

A Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina (ADEHASC), vem através de este edital Notificar a todos os moradores, ocupantes internos, lindeiros e confrontantes externos e a quem interessar que a localidade denominada de **LOTEAMENTO PRATA,** está em fase de regularização fundiária em formato de REURB-S e REURB-E, através da **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA,** conforme Artigo 23 da Lei Federal 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, sendo que este loteamento denominado de **Loteamento Prata, localizado no município de Bandeirante/SC**, foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de Matriculas Individualizadas aos detentores dos lotes no Referido Loteamento, bem como realização das benfeitorias necessárias para fins de Regularização Fundiária objeto da **matricula nº 3.971,** registrada na Comarca de Registro de Imóveis de São Miguel do Oeste/SC.

Artigo 01. Descrição Sucinta da área: A metragem total conforme matricula nº 3.971 é de 196.336,78 m², registrada na Comarca de Registro de Imóveis de São Miguel do Oeste/SC. Segue quadros da área e identificação de seus proprietários abaixo citados:

IMÓVEL: Loteamento "Prata"			
PROPRIETÁRIO: Erny Petry e Rudi Petry, João Maria Matheus, Osmar Zocolotto, Esporte Clube Floriano, Leonarda Kawczynski, Amilton Claudio Matheus, Ademar Matheus, Jose Zocolotto Neto, Luiz Wagner, Levino Neiland, Victor da Silva e Nilton Jose Bertochi			
CARTÓRIO: São Miguel do Oeste	CNS: 10.844-9		
MATRÍCULA: 3.971 do ORI de São Miguel do Oeste/SC		ÁREA DA MATRÍCULA: 196.336,78 m²	
ÁREA TOTAL DOS LOTES: 108.203,89 m²	ÁREA TOTAL DAS RUAS: 10.003,21 m²	ÁREA TOTAL REMANESCENTE 68.814,40 m²	
QUANTIDADE TOTAL DE LOTES: 59	QUANTIDADE TOTAL DE QUADRAS: 6	QUANTIDADE TOTAL DE RUAS: 9	
LOCAL: Linha Prata	MUNICÍPIO: Bandeirantes	COMARCA: São Miguel do Oeste	ESTADO: Santa Catarina - SC
ESCALA: 1/1.500	DATA: Setembro de 2.019	DATUM: Sirgas2000/UTM	Coordenadas e Azimutes: UTM

ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTÁVEL DE SANTA CATARINA

ÁREAS REMANESCENTES		
LOTE	PROPRIETÁRIO (A)	ÁREA (m²)
01	Amilton C. Mateus e Ademar Mateus	41.227,28
02	Erny Petry e Rudi Petry	27.587,12
Área Total Remanescente		68.814,40

ÁREAS DAS RUAS	
Nome da Rua	ÁREA (m²)
Rua de Servidão "A"	80,44
Rua de Servidão "B"	278,46
Rua Antonio Zucolotto	2.909,16
Rua "Z"	459,90
Rua "I"	1.189,02
Rua "E"	910,70
Rua "F"	1.458,10
Rua "D"	2.401,32
Rua "H"	316,11
ÁREA TOTAL DAS RUAS	10.003,21

RESUMO FINAL DE ÁREAS	
ÁREA TOTAL DOS LOTES E QUADRAS	108.203,89
ÁREA TOTAL DAS RUAS	10.003,21
ÁREA TOTAL REMANESCENTE	68.814,40
ÁREA TOTAL LOTEADA	187.021,50

RESUMO ÁREA MATRICULA 3.971	
ÁREA DA MATRICULA	196.336,78
ÁREA TOTAL LOTEADA	187.021,50
DIFERENÇA/DECRÉSCIMO	9.315,28

QUADRA B		
LOTE	PROPRIETÁRIO (A)	ÁREA (m²)
21	Alex Marchezan	1.764,00
22	Ivoni da Silva	380,00
22A	Elcio Datschuke	330,17
23	Loni Datschuke	1.860,90
24	Sandra M. Z. Marchesan e Nédio Marchesan	875,97
25	Nilce H. Bock e Carlos R. Bock	357,20
25A	Loreci F. Noll e Vanderlei P. Ulrich	347,77
26	Silma Herbert e Alcides Herbert	351,69
27	Nilce H. Bock e Carlos R. Bock	340,40
28	João dos Santos	461,76
29	Roselane K. Santin e Alderi R. Santin	631,66
ÁREA TOTAL QUADRA B		7.701,52

RESUMO LOTES A SEREM REGUILARIZADOS SOBRE A MATRICULA 24.235		
Parte do Lote 39	Lucena Schuster e Beno Schuster	325,80 m²
Parte do Lote 40	Igreja Evangélica Assembléia de Deus de Bandeirantes	362,25 m²
Área Total dos lotes		688,05 m²

RESUMO MATRICULA 24.235	
Área da Matricula 24.235	3.833,22 m²
Área total dos lotes sobre a Matricula 24.235	688,05 m²
Área Remanescente Matricula 24.235	3.145,17 m²

QUADRA A		
LOTE	PROPRIETÁRIO (A)	ÁREA (m²)
02	Marli S. Bagnara e Jaime Luiz Bagnara	26.849,37
03	Clarice Strapasom e Antonio Strapasom	1.214,17
04	Arlindo Krilow	435,69
05	Jaqueline Fatima Zucolotto e Maurides Buhring	1.416,26
06	Bernadete M. W. Santos e Antonio Santos	450,79
07	Renata E. F. Portaluppi e Jandir Portaluppi	756,70
08	Rosa Maria Klein e Eldo Klein	309,44
09	Roberto Espig	307,57
10	Cemitério Municipal	2.529,54
11	Nelci Neiland	2.623,54
11A	Andreia S. Froeder e Valderi Froeder Marilucia D. Froeder e Valdair Froeder Josiane F. Froeder e Altair Froeder	375,00
12	Adacir Meneguel	842,08
ÁREA TOTAL QUADRA A		38.110,15

ADEHASC
Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina

ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTÁVEL DE SANTA CATARINA

QUADRA C		
LOTE	PROPRIETÁRIO (A)	ÁREA (m²)
31	Terezinha L. Ulrich	293,76
32	Roselaine A. Diedrich	307,02
33	Miguelina Pereira	224,12
34	Eluir F. Pereira e José dos Santos	437,67
35	Lucedo P. Noll	388,40
36	Lucia Schuster	1.041,56
37	Junior Padilha	953,00
38	Sirlei dos Santos	303,09
39	Lucena Schuster e Beno Schuster	1.054,16
40	Igreja Assembleia de Deus de Bandeirantes/SC	587,91
ÁREA TOTAL QUADRA C		5.590,69

QUADRA D		
LOTE	PROPRIETÁRIO (A)	ÁREA (m²)
41	Jair Luciano Brissow Rodrigues	1.890,53
41A	Esporte Clube Floriano	8.696,26
42	Nilton José Bertochi	8.391,80
56	Roberto Espig	696,72
57	Renata E. F. Portaluppi e Jandir Portaluppi	455,06
ÁREA TOTAL QUADRA D		20.130,37

ADEHASC
Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina

ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTÁVEL DE SANTA CATARINA

QUADRA E		
LOTE	PROPRIETÁRIO (A)	ÁREA (m²)
43	Marcio Haas	393,98
44	Solange Rodrigues Kretezmann e Pedro Noll	2.973,30
44A	Daniel C. Ferraz	300,00
44B	Valmir Pires	300,00
45	Cleni Datschuker Senger e Alceu Krafczinski	11.454,30
46	Marcia Ullrich e Jair Baischi Ullrich	383,77
47	Neli Ullrich, Antônio Ullrich, Elza Ullrich, Inês Ullrich Wolff, João Ullrich, Raimboldo Ullrich, Raimboldo Ullrich, Mary Ullrich, Márcia Ullrich, Roque Ullrich, Ivanir Jair Ullrich e Miguel Ullrich	1.529,03
48	Elza Ullrich e Ivo Baischi Ullrich	171,95
49	Iraci Ullrich e João Ullrich	461,45
50	Valdomiro da Silva Fonseca	339,50
51	Marinete de Souza Zapani e André Zapani	557,57
52	Maria S. dos Santos e Plinio Fritzen	540,08
53	Lucia Schuster	289,08
54	Delcira T. D. Ulrich e Adair José Ulrich	757,35
55	Marlene Datschuke	462,24
60	Loni Datschuke	1.354,39
61	Marlene Daschuke	902,94
62	Naturino Derossi	436,08
63	Vilson Dashuke	436,08
64	Ana Maria Berti Datschuke e Selmiro Datschuke	1.308,22

QUADRA F		
LOTE	PROPRIETÁRIO (A)	ÁREA (m²)
65	Renata E. F. Portaluppi e Jandir Portaluppi	11.319,85
ÁREA TOTAL QUADRA F		11.319,85

ADEHASC
Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina

ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTÁVEL DE SANTA CATARINA

Artigo 01.2 Com a totalidade de Área de lotes a regularizar de 118.753,38 m², sendo essa uma área com uma concentração de 59 lotes, de mais de 59 famílias ali residindo e com uma população de 232 pessoas, que são atendidos pelos seguintes logradouros: Rua Antonio Zucolotto, Rua de Servidão "A', Rua de Servidão "B", Rua "Z", Rua "I", Rua "E", Rua "F", Rua "D" e Rua "H"**,** que passaram ao Domínio Público Municipal de acordo com a Tabela de metragens abaixo citados.

Artigo 02. Dos equipamentos Urbanos Comunitários presentes na Referida Área: A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários presentes e constituídos na área tais quais:

- Arruamento envolvendo a maior parte da área da intervenção;
- Energia Elétrica;
- Agua potável;
- Coleta seletiva de resíduos sólidos através da prefeitura Municipal;
- Telefonia fixa;
- Sinal de telefonia móvel;
- Transporte escolar fornecido pelo município;
- Atendimento de 100 % das agentes comunitária de Saúde;

Artigo 03: Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento de Divisa e Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados no qual será alvo deste edital sendo que a ausência de manifestação dos confrontantes será tido como aceite conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.31/2018 e Artigo 20 § 1º. da Lei 13.465/2017.

Artigo 03.1: Os confinantes externos, terão 30 dias para a manifestação conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20 § 1º. da Lei 13.465/2017.

- Matricula nº 43.613, propriedade de Darci Dupont, Cléia Dupont Peres e Pedro Peres, Cleber Dupont;
- Matricula nº 3.970, propriedade de Jandir Portalupi;
- Matricula nº 39.156, propriedade de Valmir Petry;
- Matricula nº 9.637, propriedade de Jaime José Fainelo;
- Matricula nº 45.261, propriedade de Paulo Zocolotto;

Artigo 04: As impugnações cabíveis ou contrárias ou Adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de (30) Trinta dias, a contar da data da última publicação, do presente edital, em jornal da região, ou por meio eletrônico no **DOM** (Diário Oficial Municipal) sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da **Prefeitura Município de Bandeirante/SC,** endereçada ao Prefeito Municipal e a comissão Municipal de Regularização Fundiária, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, ficando a critério da Comissão Municipal, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões conforme Artigo 20 da Lei 13.465/2017.

ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTÁVEL DE SANTA CATARINA

Artigo 05: Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao loteamento conforme prevê lei Federal 13.465/2017 artigos 20 § 1º, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo 31§ 5º e §6º da Lei 13.465/2017.

Bandeirante/SC, 26 de maio de 2020.

Associação Para o Desenvolvimento Habitacional
Sustentável de Santa Catarina – ADEHASC
Presidente: **DJALMA MORELL**

ANEXO I

ADEHASC
Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina

ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTÁVEL DE SANTA CATARINA

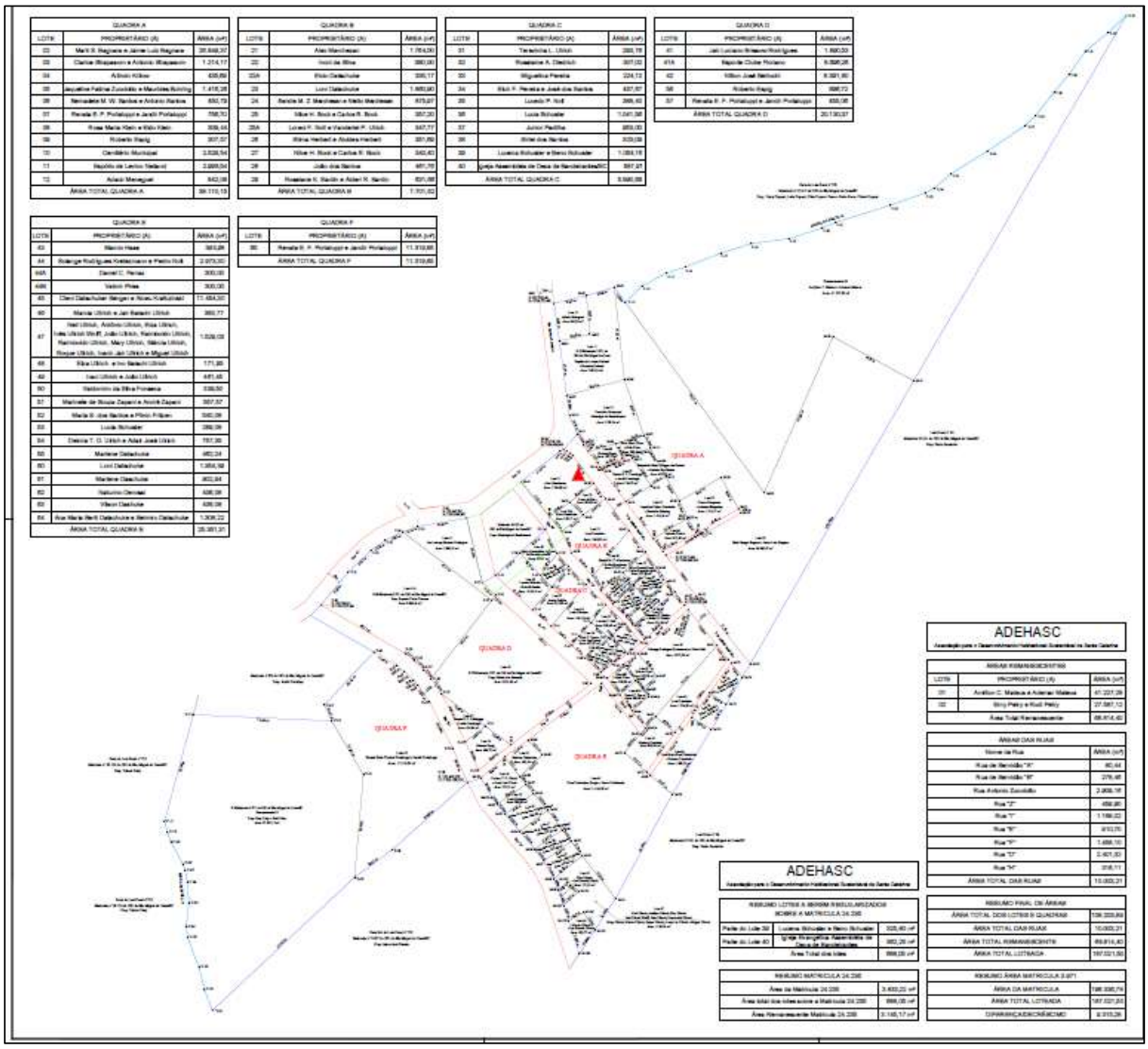

Barra Velha

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2020 PMBV

Publicação Nº 2499881

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2020 - PMBV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020 - PMBV
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020-PMBV
Contratada: HELTON DECKER ME
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra de calceteiro, para reparos em ruas pavimentadas em lajotas sextavadas de concreto, meio fio e paralelepípedos em todo o Município de Barra Velha, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.
Valor da Ata: R$116.000,00 (dezesseis mil reais)
Data de Assinatura: 26/05/2020
Data de Vencimento: 26/05/2021
Barra Velha, 26 de maio de 2020
HELTON DECKER
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito

CONTRATO 007/2020 - PMBV

Publicação Nº 2499730

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato Contrato e Homologação n° 007/2020 PMBV
Contratada: LAHIS HELFRICH ME
Licitação: Proc. Administrativo 016/2020 Tomada de Preços nº 005/2020
Objeto: Contratação de empresa especializada, para construção de uma passarela entre a Rua Eurides Francisco Tomazoni ate a Rua Beira Rio no Bairro Itajuba, a passarela vai facilitar o ir e vir dos moradores da região que precisam atravessar o Rio Itajuba para chegar na área da praia, incluindo fornecimento de material e mão de obra, em Regime de Empreitada Global, em estrita observância ao Projeto Arquitetônico, Memorial Descritivo da Obra, Orçamentos e Cronograma Físico Financeiro (sintético e analítico), anexo ao Processo.
Valor do contrato: R$ 187.071,42 (cento e oitenta e sete mil, setenta e um reais e quarenta e dois centavos)
Data da assinatura: 22/05/2020
Data do vencimento: 22/10/2020
Barra Velha, 22 de maio de 2020
GILBERTO RONCALIO
Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN-
Prefeito

TERMO DE CREDENCIAMENTO 001/2020 - PMBV

Publicação Nº 2499123

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato de Termo de Credenciamento n° 001/2020/PMBV
Licitação: Proc. Administrativo 015/2018 - INEX 002/2018
Credenciada: MANCHESTER VÍDEO PRODUÇÃO LTDA
inscrita no CNPJ sob o nº 11.604.825/0001-31
Objeto: Credenciamento de entidades privadas e pessoas físicas para seleção de empresas editoras de jornais, com circulação regional, com abrangência territorial no município de Barra Velha/SC, para veiculação, na forma impressa, de publicidade legal, institucional, de utilidade pública, bem como campanhas educativas, na forma prevista no Anexo I do edital.(Publicação de anúncios institucionais informativos do Município e demais publicações de interesse do executivo em jornal de formato tablóide com circulação no Município de Barra Velha com periodicidade mínima quinzenal (tiragem de 1.000 exemplares). O tamanho da publicação poderá variar, cujo tamanho máximo não poderá ultrapassar meia página.
Data da assinatura: 30/04/2020
Data do vencimento: 30/04/2021
Barra Velha, 30 de abril de 2020.
IRINEU MACHADO
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN -
Prefeito

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 003/2020

Publicação Nº 2500581

CÂMARA DE VEREADORES DE BARRA VELHA
Processo Administrativo nº 009/2020
Pregão Presencial nº 003/2020

A Câmara de Vereadores de Barra Velha, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "menor preço por item", na forma presencial, para selecionar propostas objetivando a Aquisição de gêneros alimentícios e recarga de gás de cozinha GLP, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital.
Recebimento dos Envelopes: 08/06/2020 até às 14:00 horas, no setor de Protocolo.
Data da Sessão Pública: 08/06/2020 às 14:30 horas, na sala de reuniões da Câmara de Vereadores, sito à Rua Pedro Alcântara de Freitas 125 – Centro – Barra Velha.
Coordenação do Processo: Pregoeira - Adriana Aparecida Penso Dias. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no endereço supra, horário:13:30 às 19:30 horas ou no site www.barravelha.sc.leg.br

Barra Velha, 25 de maio de 2020.

EDUARDO PERES
Presidente

CHARLES SAINT-CLAIR HEIL
Advogado

Biguaçu

Prefeitura

CC52/2020-PMB

Publicação Nº 2499162

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS
EDITAL DE CC52/2020- PMB
Objeto: Concessão onerosa de bem público, relativo ao imóvel localizado na Praça Nereu Ramos (Quiosque), destinado à exploração de Bar e Lanchonete, fast food ou cafeteria ou sorveteria ou doceria, conforme especificações dos termos de referência. A concessão fica condicionada a reforma do imóvel, conforme projeto, memorial descritivo, cronograma físico financeiro, planilha orçamentária, partes integrantes deste processo, conforme autorização da Lei Complementar nº187/2019, Decreto Municipal nº40/2020 e das condições estabelecidas no presente Edital e respectivos Anexos.
ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Até 13:45 horas do dia 30/06/2020, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia 30/06/2020, às 14:00 horas na Sala de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: site da PMB: https://bigua.atende.net, ou no Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 30942039.
Biguaçu, 26 de maio de 2020.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 095/2020

Publicação Nº 2500145

DECRETO N° 095/2020 DE 23 DE ABRIL DE 2020.
HOMOLOGA O RESULTADO DEFINITIVO DO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU - SC, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Fica HOMOLOGADO para surtir os seus imediatos efeitos o Resultado Definitivo publicado em 15/04/2020 quanto ao CONCURSO PÚBLICO regido pelo Edital nº 001/2020, conforme relação de candidatos classificados constante no anexo único deste instrumento e destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos efetivos para o quadro de pessoal da Administração Municipal nos termos do Art. 37, II da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 155/2018, da Lei Complementar nº 47/2011, bem como de suas alterações posteriores.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Biguaçu, 23 de abril de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

ANEXO ÚNICO

Cargo: ORIENTADOR SOCIAL - PCD
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 201988 DALVA ANJOS DOS SANTOS

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM (40H) - PCD
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 206195 CARLOS ALEXANDRE SANTOS SILVA
002 201970 JANAINA MARIA SIMAO LEONEL

Cargo: ORIENTADOR SOCIAL

POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 205717 PAULO PEREIRA DE JESUS
002 206308 ANA PAULA BARCELOS BUZZI
003 206850 AMANDA DE MELO TROIAN
004 201870 AMANDA ELLEN MACEDO
005 202485 PATRICIA LUCIA DA SILVA ABREU
006 201744 EDESIA ESTELA CABRAL ASSUNCAO
007 202627 JESSICA VEBER
008 204166 ESTHER FARIAS ELIBIO
009 205010 ANA BARBARA PERES SCHMITT
010 206764 RUDNEY DANIEL BITENCOURT
011 201876 ELAINE CRISTINA MINA
012 204956 LUIS FELIPE GONTAN TIMM
013 203325 TAMIRIS PORTO DA CUNHA
014 205072 MARCOS RODOLFO FISCHER
015 205630 GREICY KELLY PEREIRA
016 206352 ARIANE SILVA DE ARAUJO
017 202398 STEPHANO DEAN PESSOA LINS
018 207063 JULIANA LEIA MORAES MARQUES
019 204995 NERI PAULO DA ROSA NETO
020 202383 LENIR RIBEIRO QUERINO
021 204943 CLAIRE SIMONE FELDHAUS
022 201838 LEIDYANE GREICE DE SOUZA
023 205044 ELISA MEIRA CREPALDI
024 206295 AILSON JOSE PAULINO JUNIOR
025 202389 FABIO LUIS VIEIRA DAS CHAGAS
026 206849 MARCOS ROGERIO MORAIS BREYNNE
027 202876 REGINA HOFFMANN
028 206642 EDIANE TELES DE MATTOS
029 206248 JULIANO VILELA CUNHA
030 206748 IRACEMA WOLAN
031 206905 CATIA ZANATTA
032 205387 HELOISA HELENA KREIBICH
033 205892 TINAIA PAULA BONATTO
034 201694 VALMIRLENY DE SOUZA OLIVEIRA
035 203224 NICOLAS WEBER MADEIRA
036 201634 RENATE BARON
037 206998 FLAVIO JOSE MACHADO
038 202019 EDUARDO ZAKRZEWSKI
039 204945 RAFAEL CIRIMBELLI
040 202220 ROBSON FERREIRA DAS NEVES
041 205385 JEAN CLEITON DE JESUS SANTOS
042 206412 MARIANA DA ROSA LEITE
043 201848 RODRIGO OSVALDO PEREIRA
044 203727 RAUL VILAIN JUNIOR
045 206210 RAFAEL LEONARDO CERAVOLO
046 202969 JAMILA GALDINO DOS SANTOS
047 201866 ELIANE REGINA DE SOUZA
048 203556 MICHELLE BITTENCOURT DA SILVA
049 203862 JOYCE DE MARIA
050 207050 PAMELLA STEFANY WEBER LOPES
051 207107 MARCIA HELENA PEREIRA FEDALTO
052 202165 CLAUDIA REJANE DA COSTA DIAS
053 201988 DALVA ANJOS DOS SANTOS
054 205891 GUSTAVO SOUSA DA CRUZ
055 206175 IRIA LOCKS
056 206562 ANDREA DOS SANTOS DUARTE
057 203936 JESSICA FERREIRA DA COSTA
058 206910 DEISE FELTES
059 206349 MYCHELE DE QUADROS DA SILVA
060 203785 GISLAINE DA SILVEIRA
061 206284 FABIA LELUANE SILVA TATAGIBA DEMORO
062 202786 YURI DIAS
063 202070 GABRIEL SIMOES SANTIAGO
064 206231 MARILLIS CIBEL DE LIMA
065 206032 DILMA DE OLIVEIRA GOMES
066 204571 MARIA DORALINA OLIVEIRA VALENTINI
067 206298 DRIELE DE LOURDES DOS SANTOS
068 202274 RAISA SPINELLI CASAGRANDE

069 205417 MARIA EDUARDA DE JESUS DA SILVA
070 206051 LUIZ FERNANDO BONGIOLO
071 203223 MARCIA SILVA DOS SANTOS
072 206985 REGIANE MARIA LIVRAMENTO
073 203818 ISMAEL NUNES CAVALCANTE
074 201868 RONALDO MURILO PEREIRA
075 202151 JULIANA ZIMMERMANN DA SILVA
076 203866 HEMILLY FATIMA GUILHERME
077 205928 MICHELE APARECIDA DA SILVA PRESTES
078 203095 AMABEL CRISTINA ASSUNCAO
079 206132 VANDACI MAGAGNIN KAIR
080 203149 ELIANE PINHEIRO DE OLIVEIRA SANTINO DA SILVA
081 206878 DIORGINES MARCIANO DA CUNHA
082 205637 SIMONE FICHER
083 206833 CLEONICE MARTINS BREYNNE
084 201605 ADILIO MONGUILHOTT SILVA
085 206948 ROBERT MEDEIROS MARIA
086 202576 HELIA BUENO DA LUZ
087 206343 SIRLENE MATOS
088 206914 GRAZIELA DE SOUZA
089 201965 GASPARINA DA FONSECA SANTOS
090 202141 JESSICA RAIMUNDO

Cargo: MEDICO ESPECIALISTA XI - PSIQUIATRA
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 205808 RENATA GOMES DE SOUZA
002 203982 CAROLINE YACIKO DE OLIVEIRA KANEGUSUKU

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM (30H)
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 205382 KAYQUE ANTONIO SILVA
002 206578 FABIOLA DA SILVA
003 202156 PRISCILA CARDOZO PEREIRA
004 202894 MARILINDA DE ABREU CORREA
005 206319 ESTER AZEVEDO RAZZOLINI DE ALMEIDA
006 205845 ANA BEATRIZ DE SOUZA
007 202991 ANA PAULA LINO CORDEIRO
008 206622 JEFERSON RICARDO RHEINHEIMER
009 205157 GESSILENE DE LIMA
010 203495 EVELIN LAURA CLAUDINO
011 206122 NAIR APARECIDA AGUIAR JAQUES
012 206226 JESSIKA RAMOS DA SILVA MEDEIROS
013 206002 RICARDO VARELA BORGES
014 202136 SILVIA SILVANO
015 203650 THAYSE ZIEGLER SAGAS
016 201753 TAYNARIANNE FERREIRA ALVES
017 207057 SOLANGE DE FATIMA MARTINS MACHADO
018 206373 MICHELLI MACHADO DA SILVA
019 206015 REGINA DE SOUZA
020 202846 DYANNE ALVES DOS SANTOS
021 204093 BARBARA SANTOS REIMBERG DE SOUZA
022 205603 YURI STAWICKI
023 202186 STHEFANY MARTINS DE SOUZA
024 206778 PAULO ROBERTO MARQUES
025 203145 EDINE DE CASTILHO
026 205881 NADIA REGINA DE SOUZA DE OLIVEIRA
027 206481 JULIANE PAULI
028 205970 PRISCILA DO ROSARIO CARVALHO TRINDADE
029 202381 SANTANA DO PILAR RIBEIRO CRUZ
030 202154 MARILEUSA FONTANA DA COSTA
031 203369 NICOLI GABRIELLE DE CAMPOS
032 202066 RODRIGO DOLZANE FAVACHO
033 205965 KARLA KRISTINA MARTINS ESPINDOLA
034 204195 NOELI WOICIECHOWSKI
035 201768 MARIELLY COELHO
036 205482 SAULO CELSO SILVEIRA JUNIOR
037 201648 JESSICA WINCKLER DA SILVA
038 205671 IVONE MULLER LOPES
039 206756 CHARLES BARBOSA SALAZAR

040 205380 VANESSA DIAS COLMAN
041 203993 ALEX JANUARIO FERREIRA
042 205429 IVANIA DOS SANTOS
043 205979 ALESSANDRO PREDEBON FRANCO
044 204135 PRISCILA LIMA DE OLIVEIRA
045 207019 MARCIA APARECIDA HENKES
046 203422 ELIDIANE PACHECO
047 204996 EMANUELE DE FARIA
048 203976 MARIELLA DE OLIVEIRA MORAES
049 201636 CAROLINY MICHELE DE ANDRADE
050 203718 LEONARDO AYRES MONTEIRO
051 206109 JUCELIA CATIA TEIXEIRA
052 203324 RAFAEL CONRADI
053 202269 CAMILA APARECIDA SCHVARTZ
054 206081 RITA DE CASSIA BICCA KEPPELER
055 201966 EVANILDA DEBERNARDINO
056 207091 CRISTIANE MARIA MARTINS DA SILVEIRA
057 202053 GISELLE GERHARDT
058 205356 PATRICIA CRISTINE MACHADO
059 206554 CARLA LUANA DE AZEVEDO
060 206590 MARIA AUGUSTA MEDEIROS E SILVA PEREIRA
061 205876 MARIA DAS VITORIAS FERREIRA DA SILVA
062 206937 LUANA MENDES DOS SANTOS SCHIESTL
063 202359 ADRIANA MOISES
064 203811 ANA PAULA MOCELIN
065 204941 ROBERTA LUCIA ROSA
066 205883 PRISCILLA BOHRER DA SILVA ALVES
067 203596 IZABEL BECKAUSER SALVADOR
068 206350 ANA LUIZA COUTINHO DE SOUZA FORTUNATO
069 206962 JOEL DA SILVA RODRIGUES
070 206782 MARI SELMA MACHADO PEREIRA COELHO
071 204654 DANIEL AUGUSTO SALUM CIPRIANI
072 201674 ALINNY CRISTIANE DE SOUZA MARTINS DA SILVA
073 207108 RAFAELLA FARIAS MARTINS
074 206965 ANA TACIELLE LIMA RODRIGUES
075 202556 CRISTINI MARTINS DA SILVEIRA
076 201585 ANA PAULA LEDUR
077 203611 THALITA MARTINS ANDRADE
078 205772 MONYQUE NEVES DE OLIVEIRA
079 205588 EDUARDA CRISTINA FIORI
080 202851 CLARISSA GABRIELA ARANHA PEDRA
081 201701 RONIO JOSE CAMPOS
082 205053 ELISANDRA CARLA MENDES
083 205394 LUANA ESTEVES MORAIS
084 201591 LUISA SARMENTO LIMA PEREIRA
085 201599 JAQUELINE MARIA ALMEIDA ROSA
086 206188 DAIANE MARA PEREIRA FRANCISCO
087 207081 IVONETE APARECIDA TAVARES MENDES
088 207018 EMERSON ROBERTO BOIKO
089 201587 DAIANA POLICENA MARTINS RODRIGUES COELHO
090 205764 ROSIMERI DELSEA CORREA
091 206662 ROSA MACIEL
092 206887 ELAINE CRISTINA SOUZA DE OLIVEIRA
093 206730 LUZIA MARTINS WASHINGTON PONTES MARGARIDA
094 205792 MARCELA SOUZA
095 205691 SAMUEL FERREIRA
096 201840 LUANA MARLY VITORIO
097 205456 BRUNA ALINE NUCCI DE SOUZA
098 202039 VALDECI MARIA MARTINS
099 205836 JOSIANE BATISTA
100 206936 IONE TERESINHA MARTINS MACHADO PEREIRA
101 205738 PERLA CAMARGO
102 202292 AMANDA MACHADO DE SOUZA
103 205842 ANA LUCIA PEREIRA
104 202134 MARCIA ELISABETE MIRANDA SALINES
105 205583 SOLANGE DA SILVA TEODORO ANGRIZANE
106 205360 VANESSA CRISTINI ALMEIDA DE MELLO
107 205204 STEFANI RAIANE PEREIRA DA SILVA
108 206816 MARIA HELENA DE SOUZA

109 204323 LUENA DIAS
110 201618 CLAURENICE DA SILVA NASCIMENTO
111 207022 JAQUELINE DE MACEDO ROGERI
112 205391 GISLAINE GALVAO
113 206083 ANA PAULA VIERO
114 203404 JESSICA CASTRO SOUZA
115 202504 STEFHANY SOARES MULLER
116 203235 ALISSON SALLES SOUZA
117 204486 ALINE OLIVEIRA DA SILVA
118 205903 CAROLINA DO NASCIMENTO SILVEIRA
119 207039 FERNANDA CAVALCANTI
120 205768 RAQUEL SUELI REUTER
121 202451 FABIANA DOS SANTOS IUNG
122 205062 MARCIO DIAS DA SILVA
123 206980 CRISTIANE ROBERTA CORREA MARAFON
124 206005 GUILHERME BRUKMANN FLORES
125 201693 RAFAELY DE CAMPOS SILVA
126 206201 ALESSANDRO VIEIRA
127 206384 ALINE GUIMARAES REIS
128 202101 CRISTIANE HEPP DA SILVA
129 206378 JORGE CASTRO REIS FILHO
130 207105 GIZELLI SOARES
131 206040 LUCIMAR MARTINHA GONCALVES
132 205828 ANDRE VILSON FRANCISCO
133 203783 CARLA MACHADO MARCELINO
134 201917 LARISSA DA SILVA
135 204129 PAULO EDUARDO XAVIER MARTINS
136 206693 MARINALDO PEREIRA VITORIA CERQUEIRA
137 202252 ISABELA ROSA
138 206574 SYLVIA DE SOUZA GARCIA
139 201643 CIRAJANE CRISTINA CAMPOS
140 205275 GILCEIA MARIA PAULI
141 202318 CRISTIANE FELL PEREIRA

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM (40H)
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 206604 PAULA APARECIDA DE JESUS
002 206079 ELIZABEL SUELI VIEIRA MARCEDDU
003 202554 ROSELAINE DE FATIMA MALCZEWSKI
004 201614 ADRIANE JESINSKI
005 202684 ELIANE CRISTINA DE CARVALHO DOS SANTOS
006 204930 DANIELLE SENA LIMA
007 203100 LUCAS HERTZOG
008 202284 SAMANTHA MARA DE ANDRADE
009 203179 GISELLY DE MELLO MARTINS
010 206799 RODRIGO ROSA DOS SANTOS
011 203837 VANESSA MENDES VIEIRA CORONADO
012 202016 KAROLINE APARECIDA ADRIANO NAU
013 201606 BRUNA DA SILVA KUHN
014 202676 ROSA ELIZABETH SAVEDRA PERES
015 206677 LUCIA RESEMI OLIVEIRA DA LUZ DORNELLES
016 206270 LUCIANE HONORATO
017 205673 JULIANA COIMBRA
018 205689 LUISA CHIQUETTI HENRIQUE
019 203594 CAROLINE RUBIK
020 204962 STEPHANIE FORTUNATO DE SOUZA
021 202034 IRACEMA FERNANDES PEREIRA
022 201619 LUANA MEDEIROS DE OLIVEIRA PINTO
023 203512 EUDINIDES DA SILVA VIEIRA
024 205921 ANA BEATRIZ MARCELINO
025 205749 LOURDES LECARDELI GABRIELLI
026 201663 CYBELI CRISTINI SILVEIRA
027 203740 MARIA ZELI DUARTE
028 205328 TIAGO COELHO TAVARES
029 202010 JANICE SALLES ALMEIDA
030 202344 GRASIELA REGINA LEITE DA SILVA
031 205716 PRISCILA SILVA DE OLIVEIRA
032 206007 DEISE CRISTINA SCHNEIDER SCHNEIDER
033 206166 EDUARDA SETUBAL PINTO

034 205377 MARILDA PEREIRA
035 203039 ALINY MANES
036 206625 INDIONARA LIMA CONCEICAO
037 201709 PATRICK BERTO
038 202828 YANCA TEREZINHA KLAUMANN
039 206149 DAIANE DE ARRUDA
040 202204 INACIA ANDRADINA RANGEL
041 203996 ARETHA COSTA DE CASTRO
042 206880 JULIANA ARCENIO VALENTE
043 202060 RAYRAH CRISTIANE LIMA FERNANDES
044 206309 NATALIA LOPES DUARTE
045 201721 NEIDE MARIA CAMUZATTO
046 202957 CLAUDIOMARA FATIMA SEPP DA SILVA
047 205514 MAIARA MANNES
048 205319 CHARLA VIEIRA DA CUNHA
049 201632 THATIANE DE SOUZA COSTA
050 205622 SANDRA KARLA MAXIMIANO DOS SANTOS
051 206090 MARIA EDUARDA PEREIRA
052 207044 LOURDES CECILIA WEBER
053 202300 VERA LUCIA KUHNEN
054 203472 SIMONE APARECIDA CORDEIRO DA SILVA
055 201789 ANA PAULA PADILHA ROSA
056 205498 FRANCISCA LEONISIA PINTO MARTINS
057 203924 ELISETE RODRIGUES DOS SANTOS
058 205933 JUNIOR CESAR CHAVES FERREIRA
059 201820 CASSIANE SANTINO FILISBINO
060 201650 ADRIANE DO NASCIMENTO SANTOS
061 206804 PAULA CRISTINA CALAZANS
062 205126 ELISIANE BORGES DELFINO
063 205813 LILIANE SCHMITZ
064 203029 ANA PAULA BORGES CASTINEIRA
065 202419 BARBARA REGINA LIMA
066 206108 GABRIELA SCHMITZ DO AMARAL
067 203523 NICOLY GORGES DA SILVA
068 205972 RAQUEL DILMA CARDOSO
069 204751 PAULO ROBERTO ROLIN
070 206704 GESSICA CRISTINA LISBOA
071 202484 RAIANY CHAVES DE SOUZA
072 206001 LISANDRO FERNANDES
073 203959 EDUARDO RODRIGUES
074 206645 JAIANO PEDRO OLIVEIRA
075 206376 ADRIANA PIO CAVALHEIRO
076 201748 LINDAURA DA ROSA DA SILVA
077 205725 ESTER DA CUNHA LIRA
078 203466 ELISZANDRA AGNER GUIMARAES SEIDLER
079 204437 LETICIA DE MORAES MEDINA TIMM
080 206830 JEANE MARIA DE SA
081 205339 MARIA NIKOLLE DOS SANTOS COLARES
082 205183 FABIANA MACHADO GONCALVES
083 206657 JONAS PIMENTA BARRIM
084 202028 WALQUIRIA EDUARDA DE OLIVEIRA
085 204086 MAIANDRA CRISTINA PRIM
086 206265 DEBORA DA SILVA
087 205094 ROBSON SENS
088 203290 EDIONE MARIA DE OLIVEIRA SILVA
089 206160 PAULA VERGINIA DE OLIVEIRA
090 202212 ANDREZA SANTOS MENDONCA RIBEIRO
091 203597 ISMAEL ALMEIDA SANTOS
092 201682 AMANDA KLAUSEN OCKER
093 205298 JOSEANE JOHANSON PAVANATTI
094 202109 JANE LUCIA JOHANSON
095 206299 MARGARETE DE MELLO
096 205789 GLAUBER DIAS TAVARES
097 206213 CASSIANO DA SILVA VIEIRA
098 206306 NOELI MAIA REIS
099 201780 SUZANA XAVIER LEITE
100 203452 QUELEN GERALDO AMARAL
101 202299 JULIANE SCHWINDEN DUARTE SILVA
102 205047 FRANCISCA LEURANICE ARAUJO SILVA

103 206408 LUANA BASTOS DA SILVA
104 205785 JOAO VICTOR DA SILVA ROSSI
105 205144 VITORIA HELENA DIAS
106 203092 TATIANE AVELINO DOS SANTOS
107 203856 SCHEILA PEREIRA SCHU
108 205657 CRESCENCIA MABEL LEZA
109 201713 MICHELE OLARIO LAURENTINO
110 203917 SCHEILA MEIRA LOPES
111 205732 TABATA ALANA SCATOLA
112 202150 CLAUDIA REGINA XAVIER GARCIA
113 206287 AGUIDA MARIA PEREIRA DE FARIAS
114 205326 JEFERSON DOS SANTOS
115 206195 CARLOS ALEXANDRE SANTOS SILVA
116 205967 BETHANIA PASUCH DEL OLMO
117 201676 EDUARDO CORDEIRO DE MACEDO
118 205333 DANIELA JANICE LOPES
119 206277 KARINE DA SILVA
120 202507 ANDRESSA PEREIRA CURCIO
121 206105 MARISETE LIMA DE OLIVEIRA DABOITE
122 201617 ANA NERI CORREA NUNES
123 205318 VANESSA VICENTE
124 202145 JULIANA CRISTINA DA SILVA
125 203341 MICHELE DA CRUZ RODRIGUES
126 201970 JANAINA MARIA SIMAO LEONEL
127 206038 MARCOS ANTONIO DIAS
128 202675 LUIZA DAMAZIO MARTINS
129 205007 SILVANA KLAUSEN MOTTA
130 205988 SILVANA BIRANOSKI
131 206865 VERA LUCIA VON GUILSA
132 201595 ANA CLAUDIA LIMA DA SILVA ROCHA
133 206419 ANDRE LUIZ DE SOUZA PINTO
134 202211 VANESSA VARELA MENDES
135 206994 MARIA CRISTINA SCARPA
136 207080 CLAUDIA MARA DE MORAES
137 203979 SELMA GARDENIA ALVES SOARES
138 201808 RUTE SALES OLIVEIRA
139 205531 JOSUE PEDRO DE PINHO
140 205124 GISELE DAMASIO
141 205449 GABRIELLA MARA PACHECO DRUCK
142 205746 VITOR MANOEL GONCALVES GONCALVES
143 205505 JUNIOR VIANNA GARCIA
144 205425 JOICE CORDEIRO
145 207070 ANA PAULA DO NASCIMENTO VELOZO
146 201668 EVERTON MARQUES IZAIAS
147 206113 EDUARDA ANSELMO
148 203885 RENATA ADRIANA PAULI
149 203174 NOELI HELENA SCHMITZ JUNCKES
150 206806 SIMONE TORQUATO
151 203629 ELISIANE DOS ANJOS MARTINS
152 201708 JOISE CLEIA SABINO
153 206834 BRUNA RIBEIRO
154 206345 CLEIDE INEZ CARVALHO DE FARIA
155 205566 BERNARDINA TEIXEIRA MADALENA
156 205712 FERNANDA TERNUS DE SOUZA
157 202367 GISELE FERNANDES LIMAS RODRIGUES
158 206942 MARINA PEREIRA MASCARENHAS
159 206413 PRISCILA CHAMBERLAIN
160 202837 ANA CAROLINA ROSA DA SILVA
161 206072 THAYSE DO AMARAL
162 201649 NATALIA CONRAT
163 201659 KAROLYNE MENDES PEREIRA
164 203280 ELLEN FRANCO LIMA
165 206128 ERICA NUNES CONCEICAO
166 202033 VILMAR MARTINS JUNIOR

DECRETO Nº 119/2020

Publicação Nº 2500532

DECRETO N° 119/2020 DE 26 DE MAIO DE 2020.

Faz remanejamento de dotações dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o parágrafo 3º do artigo 7º, da Lei Municipal nº 3960/2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e o artigo 9º, da Lei Municipal nº 3968/2019 - Lei Orçamentária para 2020.
DECRETA:
Art. 1° Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, as dotações abaixo identificadas e constantes da Lei Orçamentária para 2020, Lei Municipal n° 3968/2019:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1001.10.301.0004.2036	Ações de Saúde da Família - PABV/PSF	83.478,45
	ANULA:	
3.1.90.00/0.2.28.000047	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta	83.478,45
	SUPLEMENTA:	
3.3.90.00/0.2.28.000047	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	83.478,45

21. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA

2101.04.121.0002.2086	Manutenção da Secretaria de Planejamento e Gestão Participativa	500,00
	ANULA:	
4.4.90.00/0.1.00.000000	Investimentos/Aplicação Direta	500,00
	SUPLEMENTA:	
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	500,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 26 de maio de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal
Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

DECRETO Nº 120/2020

Publicação Nº 2500533

DECRETO N° 120/2020 DE 26 DE MAIO DE 2020.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2020.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32 da Lei Municipal nº 3960/2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em R$ 200.325,00 (Duzentos mil reais trezentos e vinte e cinco reais) por conta do excesso de arrecadação nas fontes de recurso: 0.1.37.000279, 0.1.37.000280 e 0.1.37.000281, nas dotações abaixo relacionadas:

23. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
2302.08.244.0006.2058	Funcionamento e Manutenção do FMAS	200.325,00
3.3.90.00/0.1.37.000279	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	25.725,00
3.3.90.00/0.1.37.000280	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	13.800,00
3.3.90.00/0.1.37.000281	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	160.800,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 26 de maio de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

PORTARIA Nº 1319/2020

Publicação Nº 2500130

PORTARIA nº 1319 de 26 de maio de 2020

Exonera o(a) Servidor(a), ocupante do cargo comissionado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) ELIANE REGINA DA COSTA SIMÕES DA SILVEIRA, detentor(a) do cargo de provimento comissionado de DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA – CC3, da Secretaria Municipal da Receita, a partir de 13/05/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 13/05/2020.

Biguaçu, 26 de maio de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1320/2020

Publicação Nº 2500167

PORTARIA nº 1320 de 26 de maio de 2020

Nomeia servidor (a), para exercer o cargo em comissão, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, ELIANE REGINA DA COSTA SIMÕES DA SILVEIRA, brasileiro (a), para exercer o cargo de DIRETOR GERAL, nível CC-3, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 14/05/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 14/05/2020.

Biguaçu, 26 de maio de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1321/2020

Publicação Nº 2500173

PORTARIA nº 1321 de 26 de maio de 2020

Exonera o(a) Servidor(a), ocupante do cargo comissionado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) KAROLINY FARIA DA SILVA, detentor(a) do cargo de provimento comissionado de DIRETOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO – CC3, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 11/05/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 11/05/2020.

Biguaçu, 26 de maio de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1322/2020

Publicação Nº 2500190

PORTARIA nº 1322 de 26 de maio de 2020

Nomeia servidor (a), para exercer o cargo em comissão, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, KAROLINY FARIA DA SILVA, brasileiro (a), para exercer o cargo de DIRETOR DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE, nível CC-3, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 12/05/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 12/05/2020.

Biguaçu, 26 de maio de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1323/2020

Publicação Nº 2500454

PORTARIA nº 1323 de 26 de maio de 2020

Nomeia servidor (a), para exercer o cargo em comissão, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, KARINA ANA DA SILVA FEIJÓ, brasileiro (a), para exercer o cargo de DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, nível CC-3, da Secretaria Municipal da Receita, a partir de 14/05/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 14/05/2020.

Biguaçu, 26 de maio de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1324/2020

Publicação Nº 2500455

PORTARIA nº 1324 de 26 de maio de 2020

Nomeia servidor para exercer Função de Confiança, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o(a) servidor(a) GISELI MARIA NUERNBERG, detentor do cargo de provimento efetivo de ESCRITURÁRIO, para exercer a Função de Confiança de DIRETOR ADMINISTRATIVO OPERACIONAL, na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Participativa, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 18/05/2020.

Biguaçu, 26 de maio de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

RESOLUÇÃO Nº 07/2020

Publicação Nº 2500451

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ☐ CMAS
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

RESOLUÇÃO Nº 07/2020
Dispõe sobre a aprovação ☐Ad Referendum" do Plano de Trabalho referente a 2º e 3º parcela do Cofinanciamento Estadual 2020 destinado a Benefício Eventual, repasse Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e Fundo municipal de Assistência Social (FMAS).

O Conselho Municipal da Assistência Social ☐ CMAS de Biguaçu, em reunião da mesa diretora, no uso de suas atribuições e competências legais e regimentais, conferidas por meio da Lei Orgânica de Assistência Social ☐ LOAS, Lei 8742, de 07de dezembro de 1993, e a Lei Municipal n° 2673, de 23 de outubro de 2008, CONSIDERANDO:
- A deliberação na Plenária da Mesa Diretora em 26 de maio de 2020.
- A ATA nº 04/2020.

Resolve:
Art. 1º Aprovar "Ad Referendum" a segunda e terceira parcelas do Plano de Trabalho do Município de Biguaçu para aplicação dos recursos provenientes do FEAS para o exercício de 2020 para o Cofinanciamento Estadual, as quais somadas totalizam o valor de R$ 38.775,50 (trinta e oito mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos) destinados aos Benefícios Eventuais em razão de: nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública.
Art. 2º Fica este conselho municipal responsável por acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos ora aprovados bem como os ganhos sociais e o desempenho da execução dos serviços da concessão dos Benefícios Eventuais.

Art. 3º Os recursos serão destinados aos serviços ofertados pelo Município e elencados no Plano de Trabalho do Cofinanciamento, de acordo com o disposto na Lei Orgânica de Assistência Social ☐ LOAS (Lei nº 8.742/93)
Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Biguaçu, 26 de maio de 2020.

Marília Scherer
Presidente do CMAS/ Biguaçu

Blumenau

Prefeitura

DECRETO Nº 12.643/2020

Publicação Nº 2499817

DECRETO Nº 12.643, DE 11 DE MAIO DE 2020.

SUBSTITUI O ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 13.359, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019, QUE APROVOU A TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEMMAS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, VII, combinado com a alínea "j" do inciso I do art. 75, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e nos termos dos incisos IX e X do art. 5º, da Lei Complementar nº 162, de 19 de dezembro de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 707, de 29 de janeiro de 2009, e

CONSIDERANDO o pedido efetuado através do MEMO/SEMMAS nº 054/2020, de 17 de abril de 2020, de conformidade com o Processo Digital nº 0015212-04.2020.1.40.0310,

DECRETA:
Art. 1º Substitui o Anexo Único do Decreto
nº 13.359, de 03 de outubro de 2019, que aprovou a Tabela de Preços Públicos para execução dos serviços prestados pela Diretoria de Desenvolvimento Rural da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade, pelo de igual nome, conforme consta deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 12.640, de 06 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 11 de maio de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
(DECRETO Nº 12.643, DE 11 DE MAIO DE 2020)

TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEMMAS.

SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEMMAS:

INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL:

Preços por inseminação:

a) Raça de corte: Nelore e Gir Leiteiro – R$ 45,00 (quarenta e cinco reais);

b) Raças de Leite: Holandês e Jersey – R$ 30,00 (trinta reais).

PATRULHA MECANIZADA:

Preço por hora:

a) Trator Retro – R$ 68,00 (sessenta e oito reais);

b) Transilagem – R$ 60,00 (sessenta reais);

c) Microtrator – R$ 45,00 (quarenta e cinco reais);

Preço por viagem:

a) Transporte de Caminhão – 150,00 (cento e cinquenta reais) até 200 (duzentos) quilômetros de distância;

b) Transporte de Caminhão – 250,00 (duzentos e cinquenta reais) acima de 200 (duzentos) quilômetros até 400 (quatrocentos) quilômetros de distância.

DECRETO Nº 12.651/2020

Publicação Nº 2499819

DECRETO Nº12.651, DE 22 DE MAIO DE 2020.
HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU – FURB, PROMOVIDA PELA RESOLUÇÃO N. 030/2020, DE 04 DE MAIO DE 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e VII, do artigo 59, na forma da alínea "h" do inciso I do artigo 75, todos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no artigo 33 da Lei Complementar n. 743, de 19 de março 2010,

CONSIDERANDO que o Decreto n. 9.199, de 30 de junho de 2010, "homologa o Estatuto da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB", aprovado pela Resolução n. 35/2010, de 28 de junho de 2010;

CONSIDERANDO a superveniência da Resolução n. 030/2020, de 04 de maio de 2020, que altera a mencionada Resolução n. 35/2010, para a prorrogação dos mandatos do biênio 2018/2020 dos cargos e funções que menciona;

CONSIDERANDO a solicitação objeto do Ofício n. 094/2020/REITORIA, de 04 de maio de 2020, constante do Processo PGM n. 0015416-48.2020.1.40.0310,

DECRETA:
Art. 1º Fica homologada a alteração do Estatuto da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, promovida pela Resolução n. 030/2020, de 04 de maio de 2020, que acompanha o presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 22 de maio de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.651/2020 - ANEXO RESOLUÇÃO

Publicação Nº 2499822

RESOLUÇÃO Nº 030/2020, DE 4 DE MAIODE 2020.

Altera o Estatuto da FURB para prorrogação dos mandatos do biênio 2018/2020 dos cargos e funções que menciona.

A Reitora da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, no uso de suas atribuições legais, considerando o estado de calamidade pública ou emergência, decretado pelas autoridades públicas competentes, relacionado à pandemia pelo novo coronavírus (COVID-19), e considerando a deliberação do egrégio Conselho Universitário – CONSUNI, Processo nº 008/2020, Parecer nº 006/2020, tomada em sua sessão plenária de 30 de abril de 2020,

RESOLVE:
Art. 1ºA Resolução nº 35, de 28 de junho de 2010, que"Homologa o Estatuto da Fundação Universidade Regional de Blumenau", passa a vigorar acrescida do art. 114-B, com a seguinte redação:
Art. 114-B - Ficam prorrogados os mandatos do biênio 2018/2020 dos seguintes cargos e funçõesaté 31 de janeiro de 2021:
I -Chefes de Departamento;
II - representantes docentes dos conselhos de Unidades Universitárias e Conselho da ETEVI;
III - representantes docentes dos Colegiados de Cursos de Graduação;
IV - coordenadores de Colegiados de Cursos de Graduação;
V - representantes docentes das Unidades Universitárias e da ETEVI no CONSUNI e no CEPE;
VI - representantes dos servidorestécnicos administrativos no CONSUNI;
VII - representante dos servidores inativos da FURB no CONSUNI;
VIII - representante discente dos programas de pós-graduação stricto sensu da FURB no CONSUNI.

§ 1º A regra prevista no caput configura exceção aos limites de tempo de mandato.
§ 2º Após a prorrogação prevista no caput, os novos ocupantes daqueles cargos e funções serão eleitos para mandatos completos.

MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA
Resolução nº 030/2020
Fls. 2/2

§ 3º Se os atuais ocupantes dos cargos e funções cujos mandatos estão sendo prorrogados não desejarem permanecer pelo período de prorrogação, sua substituição deverá ocorrer pelas formas já previstas de substituição, caso em que os substitutos serão escolhidos para completarem os mandatos até a data prevista no caput.

Art. 2ºOs órgãos competentes aprovarão editais ou atos normativos regulamentadores dos processos eleitorais, com os respectivos calendários,para possibilitar a eleição para os próximosmandatos.

Art. 3ºEsta resolução entra em vigor na data da publicação do Decreto homologatório.

Blumenau, 4 de maio de 2020.

MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA

PORTARIA Nº 24.117/2020

Publicação Nº 2499825

PORTARIA Nº 24.117, DE 19 DE MAIO DE 2020.

DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD Nº 029/2018, QUE TRAMITOU PERANTE A PRIMEIRA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA E DISCIPLINAR.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 201, I, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, resolve:

DETERMINAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 19 de maio de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24.130/2020

Publicação Nº 2499826

PORTARIA Nº 24.130, DE 26 DE MAIO DE 2020.

DESIGNA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VALDECIR ANTONIO KEFER, PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, e de acordo com o parágrafo segundo do artigo 50 da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/19, e de acordo com a solicitação contida no Memorando nº 0337/2020, de 19/05/2020, subscrito pelo Secretário Municipal de Administração, resolve:

DESIGNAR, a contar de 04 de fevereiro de 2020, o servidor público municipal VALDECIR ANTONIO KEFER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, para o exercício da função gratificada de confiança de Coordenador dos Sistemas de Gestão – FGF 50%, naquela Secretaria, concedida com base no art. 100 da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e estabelecida no Anexo XXV da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/19.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 26 de maio de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24.131/2020

Publicação Nº 2499827

PORTARIA Nº 24.131, DE 26 DE MAIO DE 2020.

DESIGNA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARCELO WILLIAM KRAISCH, PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, e de acordo com o parágrafo segundo do artigo 50 da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/19, e de acordo com a solicitação contida no Memorando nº 0938/2019, de 28/11/2019, subscrito pelo Secretário Municipal de Administração, resolve:

DESIGNAR, a contar de 03 de dezembro de 2019, o servidor público municipal MARCELO WILLIAM KRAISCH, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Combate às Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, para o exercício da função gratificada de confiança de Assessor de Análise Laboratorial do Programa de Combate à Dengue – FGF 40%, naquela Secretaria, concedida com base no art. 100 da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e estabelecida no Anexo XXV da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/19.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 26 de maio de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24.132/2020

Publicação Nº 2499828

PORTARIA Nº 24.132, DE 26 DE MAIO DE 2020.
DISPENSA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VANUZA VIEIRA MUNIZ, DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no art. 100, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/07, resolve:

DISPENSAR, no dia 1º de junho de 2020, a servidora pública municipal VANUZA VIEIRA MUNIZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Digitador, do exercício da função gratificada de confiança de Coordenador do Programa de Pactuação Integrada - FGC de 60%, na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, designada pela Portaria nº 23.109, de 04/07/2019, estabelecida no Anexo XXV da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/19.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 26 de maio de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 121/2020

Publicação Nº 2499836

EXTRATO – CONTRATO Nº. 121/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A MAGACHO IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO

OBJETO: Aquisição de testes rápidos qualitativos para detecção de anticorpos IgG e IgM anti-COVID19 por meio de amostra: sangue total obtida por punção digital. Utilizando o método: imunocromatografia.

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 014/2020.

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar do dia 13 de maio de 2020.

VALOR: R$ 1.198.999,50 (um milhão, cento e noventa e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 13 de maio de 2020.

TOMADA DE PREÇOS Nº. 09/2020

Publicação Nº 2499848

MUNICÍPIO DE BLUMENAU
TOMADA DE PREÇOS Nº. 09/2020

O Município de Blumenau torna pública que a DATA DE ABERTURA da licitação supracitada será no dia 15 de junho de 2020 às 10 horas. Objeto: Contratação de empresa para serviços de construção de muros laterais e fundos e calçadas em paver para os CEI´s Leonides Werstab, Oswaldo Deschamps e Elfrida Fischer Vieira (Jardim Germânico), conforme especificações neste edital – SEMED..EDITAL COMPLETO, sem custas via e-mail: licitacoes@blumenau.sc.gov.br e/ou site oficial do Município http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/06 e alteração. Blumenau, 25/05/2020. ANDERSON ROSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

Publicação Nº 2499855

MUNICIPIO DE BLUMENAU – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020
Informamos que o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, REVOGOU Pregão Presencial n. 002/2020 - Objeto: Registro de Preços para medicamentos em atendimento a Rede Básica Municipal de Saúde, pelo período 01 ano FMS/SEMUS.Em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta. Base legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Complementar nº 123/06, Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Blumenau, 27/05/2020 –Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 02/2020 - IDIVI

Publicação Nº 2499864

PORTARIA INTERNA IDIVI Nº 02, DE 26 DE MAIO DE 2020.

DESIGNA A SERVIDORA PÚBLICA SUSANA RAQUEL BATISTA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR CONTÁBIL DO FUNDO DE ADMINISTRAÇÃO DO CENTRO TURÍSTICO E CULTURAL – CTC/IDIVI.

LEANDRO DA SILVA, Intendente Distrital de Vila Itoupava e presidente do Conselho de Administração do CTC, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 4º da Lei Complementar nº 1.298/2020; o Art. 5º da Lei Complementar nº 1.188/2018, e o Art. 3º da Lei Complementar 1.211/2018, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora pública Susana Raquel Batista, matrícula 214361, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador, lotada nesta Secretaria Municipal, para responder oficialmente pela função de gestor contábil do Fundo de Administração do Centro Turístico e Cultural da Vila Itoupava – CTC, vinculado a Intendência Distrital de Vila Itoupava.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 26 de Maio de 2020.

ADM. LEANDRO DA SILVA
Intendente Distrital de Vila Itoupava
Presidente do Conselho de Administração do CTC

PORTARIA Nº 03/2020 - IDIVI

Publicação Nº 2499866

PORTARIA INTERNA IDIVI Nº 03, DE 26 DE MAIO DE 2020.

DESIGNA O SERVIDOR PÚBLICO EDUARDO BRANDES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO CENTRO TURÍSTICO E CULTURAL – CTC/IDIVI.

LEANDRO DA SILVA, Intendente Distrital de Vila Itoupava e presidente do Conselho de Administração do CTC, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 4º da Lei Complementar nº 1.298/2020; o Art. 5º da Lei Complementar nº 1.188/2018, e o Art. 3º da Lei Complementar 1.211/2018, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público Eduardo Brandes, matrícula 222682, ocupante do cargo de provimento efetivo de agente administrativo, lotado nesta Secretaria Municipal, para responder oficialmente pela função de secretário-executivo do Conselho de Administração do Centro Turístico e Cultural da Vila Itoupava – CTC, vinculado a Intendência Distrital de Vila Itoupava.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 26 de Maio de 2020.

ADM. LEANDRO DA SILVA
Intendente Distrital de Vila Itoupava
Presidente do Conselho de Administração do CTC

PORTARIA Nº 554/2020/GABSEMUS

Publicação Nº 2499878

PORTARIA Nº 554/2020/GABSEMUS.

WINNETOU MICHEL KRAMBECK, no uso de suas atribuições de Gestor Municipal de Saúde estabelecidas no Art. 18 da Lei nº 8.080/90 e com base no Artigo 14 da Lei Complementar nº 1.234 de 06 de junho de 2019 e inciso II do Artigo 8º da Lei complementar 84 de 09 de junho de 1995:

RESOLVE:
Alterar os representantes na composição da Comissão de Enfrentamento ao Novo Coronavírus do município de Blumenau, feita através da Portaria nº 552/2020/GABSEMUS em 26/03/2020.

Destitui-se:

- Winnetou Michel Krambeck
- Marilia Borchartt do Prado
- Roberto Amorim Moreira

Nomeia-se:

- Maria Luiza Hasse de Vargas

• Marco Antonio Bramorski
• Sabrina Sabino da Silva

Art. 2º Nomear Luisa Andréa Torres Salgado, nomeada como participante através da Portaria nº 552/2020/GABSEMUS, como coordenadora desta comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau(SC), em 26 de maio de 2020.

WINNETOU MICHEL KRAMBECK
Secretário Municipal de Promoção da Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

DISPENSA Nº 08-2209/2020– SAMAE

Publicação Nº 2499886

DISPENSA Nº 08-2209/2020– SAMAE.
OBJETO:Locação de terreno – Rua Colatina nº 119
CONTRATADO: Ernesto Jaime Colzani
VALOR: R$ 3.078,60
BASE LEGAL:Artigo 24, X,da Lei nº. 8.666/93 e alterações.
DATA HOMOLOGAÇÃO:26/05/2020.
Blumenau (SC) 26/05/2020.

Michael R. Schneider
Diretor Presidente

INEXIGIBILIDADE Nº 09-2205/2020 - SAMAE

Publicação Nº 2499887

INEXIGIBILIDADE Nº 09-2205/2020 - SAMAE
OBJETO:Calibração e peças para os equipamentos do laboratório central.
CONTRATADO: Hexis Científica
BASE LEGAL:Artigo 25, I,da Lei nº. 8.666/93 e alterações.
DATA HOMOLOGAÇÃO:26/05/2020
Blumenau (SC) 26/05/2020

Michael R. Schneider
Diretor Presidente

EXTRATO Nº 169/2020 - FURB

Publicação Nº 2499904

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 169/2020

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
CARLOS PATRICIO CAMUSSETTI MUNOZ

OBJETO: Aquisição de materiais laboratoriais para uso em diversos setores da Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 098/2020 e Contrato nº 093/2020, firmado em 27 de maio de 2020.
PREÇO: Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço constante na tabela abaixo, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
10	28450	2	pacote	Ponteira para micropipeta de 1000 a 5000 uL / pacote com 250 unidades.	CAPP	160,00	320,00

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 28 (vinte e oito) dias consecutivos após a efetiva entrega (com descarga) do(s) produto(s) desde que estas sejam aprovados pela Gestão Contratual e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósito bancário (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boleto bancário (caso no qual tal documento deverá acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Por se tratar de contratação imediata, este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e encerramento vinculado ao término do respectivo exercício financeiro, em conformidade com o descrito no caput do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.
DATA: 27/05/2020.

EXTRATO Nº 170/2020 - FURB

Publicação Nº 2499905

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 170/2020

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
LABORSYS SISTEMAS DIAGNÓSTICOS COMÉRCIO LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais laboratoriais para uso em diversos setores da Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 098/2020 e Contrato nº 094/2020, firmado em 27 de maio de 2020.
PREÇO: Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço constante na tabela abaixo, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
1	35839	1	caixa	Segmento de microcubeta para uso em analisador bioquímico Roche Cobas C111 / caixa com 1680 unidades.	Roche	570,00	570,00
2	35838	4	caixa	Bobina de papel para uso em analisador bioquímico Roche Cobas C111 / tamanho 110mm x 30m / caixa com 4 unidades.	Roche	90,00	360,00
3	35821	2	caixa	Bobina de papel para uso em analisador hematológico POCH Roche Sysmex / tamanho 57mm x 18m / caixa com 8 unidades.	Roche	90,00	180,00

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 28 (vinte e oito) dias consecutivos após a efetiva entrega (com descarga) do(s) produto(s) desde que estas sejam aprovados pela Gestão Contratual e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósito bancário (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boleto bancário (caso no qual tal documento deverá acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Por se tratar de contratação imediata, este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e encerramento vinculado ao término do respectivo exercício financeiro, em conformidade com o descrito no caput do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.
DATA: 27/05/2020.

EXTRATO Nº 171/2020 - FURB

Publicação Nº 2499906

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 171/2020

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
PHL DISTRIBUIDORA LABORATORIAL EIRELI

OBJETO: **Aquisição de materiais laboratoriais para uso em diversos setores da Universidade**.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 098/2020 e Contrato nº 095/2020, firmado em 27 de maio de 2020.
PREÇO: Pelo objeto contratado, a **CONTRATANTE** pagará o preço constante na tabela abaixo, de acordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
4	36272	1600	pacote	Placa de petri lisa estéril descartável, sem divisão / tamanho 90 x 15 mm / pacote com 10 unidades	Firstlab	3,75	**2.250,00**
5	29544	2	peça	Câmara Macmaster / para análise laboratorial / com reticulado impresso / Injetada em Poliestireno Cristal / Lâmina 63,5 X 16 X 1,5 mm / Suporte 76,6 x 26,3 x 5,5 mm	Bioplast	240,00	**480,00**
6	36281	1	ampola	Discos de Enrofloxacina 5ug (linha veterinária) / ampola 1x4 unidades com 50 discos	DME	95,00	**95,00**
9	15950	1	peça	Alça de platina / com cabo de Kohle / calibrada / volume de 0,001ml	Alfaplast	130,00	**130,00**
11	18036	2	peça	Rack para 28 ponteiras de micropipetas de volume 1000 a 5000ul / fabricado em polipropileno (plástico)	Olen	26,50	**53,00**
12	13882	8	peça	Cuba de vidro para berço de lâmina de microscopia / horizontal / com tampa	Kasvi	38,00	**304,00**
13	19147	20	peça	Copo de Griffin (Becker) / volume 100ml / graduado / forma baixa / em vidro borossilicato branco	Plenalab	4,00	**80,00**
15	33398	5	peça	Dinamômetro de mola tubular, com escala em GF (100 GF) e Newton (1N); para ensaios em Física.	Didatica	195,00	**975,00**
16	20718	5	peça	Dinamômetro de mola tubular, com escala em GF (200 GF) e Newton (2N); para ensaios em Física.	Didatica	195,00	**975,00**
17	33399	5	peça	Dinamômetro de mola tubular, com escala em GF (500 GF) e Newton (5N); para ensaios em Física.	Didatica	195,00	**975,00**
18	33400	10	peça	Massa aferida de 50g, com gancho; para ensaios em Física.	Azeheb	290,00	**2.900,00**
19	10366	3	peça	Balão de fundo chato, com volume 500ml; gargalo (haste) curto e junta intercambiável 24/40; vidro borossilicato branco.	Plenalab	25,50	**76,50**

20	20772	5	peça	Copo Berzelius (Becker), com volume 600ml, graduado, forma alta; em vidro borossilicato branco.	Plenalab	13,50	**67,50**
21	39442	1	caixa	Unidade filtrante Millipak Express 20; 0,22 uM de poro; não estéril; 1 unidade/caixa.	Merck	1.050,00	**1.050,00**
22	33490	1	peça	Filtro Smartpak para ultrapurificador de água modelo DQ3 SPR00SIA1.	Merck	2.980,00	**2.980,00**
23	39364	1	peça	Lâmpada de UV de duplo comprimento para uso em Sistema de Ultra-Purificação de Água Direct-Q3UV; código de referência da Millisul: SYN185UV1.	Merck	1.970,00	**1.970,00**
24	37376	4	peça	Balão de fundo redondo, com 3 bocas com saída angular e juntas 14/20; capacidade 100ml.	Plenalab	74,00	**148,00**
26	18137	1	pacote	Cubeta descartável semi-micro e padrão para espectro / volume 4,5ml / em poliestireno / pacote com 100 cubetas	Olen	95,00	**380,00**
27	16950	9	peça	Barra magnética lisa standart / 15mm de comprimento e 5mm de diâmetro	Fisaton	8,80	**79,20**
30	15389	3	peça	Garra universal para bureta / com mufa para fixação / abertura 40mm.	Metalic	24,00	**72,00**
31	28863	1	peça	Micropipetador automático mecânico; monocanal; volume variável de 500-5000 microlitros; com ejetor automático de ponteiras.	Olen	203,00	**203,00**
Valor Total do Contrato (em reais, R$)				16.243,20			
Valor Total do Contrato (em reais, por extenso)				Dezesseis mil duzentos e quarenta e três reais e vinte centavos			

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até **28 (vinte e oito) dias consecutivos** após a efetiva entrega (com descarga) do(s) produto(s) desde que estas sejam aprovados pela Gestão Contratual e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósito bancário (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA)** ou de boleto bancário (caso no qual tal documento deverá acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Por se tratar de contratação imediata, este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e encerramento vinculado ao término do respectivo exercício financeiro, em conformidade com o descrito no caput do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

DATA: 27/05/2020.

PORTARIA Nº 7.816/2020 - ISSBLU

Publicação Nº 2499908

PORTARIA N.º 7816/2020

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TANIA MARIA DE SOUZA FERREIRA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de TANIA MARIA DE SOUZA FERREIRA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Bibliotecário, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Protocolo nº 20001030.1.00135/20-7, totalizando 3095 (três mil, noventa e cinco) dias, correspondente a 8 (oito) anos, 5 (cinco) meses, e 25 (vinte e cinco) dias, conforme Processo n.º 13809/5/2020.

Blumenau, 07 de maio de 2020.

ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7.836/2020 - ISSBLU

Publicação Nº 2499910

PORTARIA N.º 7836/2020

ANULA A PORTARIA N.o 7702/2020 QUE CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GILSON GONÇALVES CANDIDO.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000,

CONSIDERANDO que a Certidão de Tempo de Contribuição nº 20021060.100156/18-7, expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, que deu origem à Portaria nº 7702/2020, deste Instituto, não é clara quanto ao tempo de contribuição que o interessado poderá aproveitar junto ao ISSBLU, vez que faz observação sobre aproveitamento parcial, sem especificar precisamente se esse tempo está ou não incluído nos dias certificados, o que, se comprovado, torna nula a averbação e todos os benefícios com base nela concedidos, resolve

ANULAR

a Portaria N.o 7702/2020, de 19 de fevereiro de 2020, que conta tempo de contribuição a favor de GILSON GONÇALVES CANDIDO, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, sob o Regime Jurídico Estatutário.

Blumenau, 15 de maio de 2020.

ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7.837/2020 - ISSBLU

Publicação Nº 2499913

PORTARIA N.º 7837/2020

RETIFICA A PORTARIA Nº 7520/2019 QUE CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARILDA ROSA GALVÃO CHECCUCCI GONÇALVES.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

RETIFICAR

a Portaria Nº 7520/2019, de 01 de novembro de 2019, quanto ao nome da beneficiária da aposentadoria, que foi grafado com incorreção, passando a vigorar como: "MARILDA ROSA GALVÃO CHECCUCCI GONÇALVES DA SILVA".

Blumenau, 18 de maio de 2020.

ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7.838/2020 - ISSBLU

Publicação Nº 2499915

PORTARIA N.º 7838/2020
CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA À MARCIA PEREIRA INÁCIO FÁVERO, E TEMPORÁRIA A MARCIA PEREIRA INÁCIO FÁVERO E LEONARDO AUGUSTO FÁVERO.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA E TEMPORÁRIA,

De acordo com os artigos 17, §§ 1º, 2º, e 4º, e 18, incisos I, alínea "a", e II, alínea "a" da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, combinado com o artigo 16, inciso II, do mesmo diploma legal, e artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, a

MARCIA PEREIRA INÁCIO FÁVERO, cônjuge, e LEONARDO AUGUSTO FÁVERO filhos, de SANDRO FÁVERO, servidor público municipal, ocupante do cargo de Guarda de Trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito sob o Regime Jurídico Estatutário, falecido em 12 de maio de 2020, devendo perceber a beneficiária da pensão vitalícia o correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos proventos, no valor de R$ 1.114,97 (Mil, cento e quatorze reais e noventa e sete centavos), e ao beneficiário da pensão temporária 50% (cinquenta e por cento) dos proventos, no valor de R$ 1.114,97 (Mil, cento e quatorze reais e noventa e sete centavos), até completar 21 anos, totalizando R$ 2.229,94 (Dois mil, duzentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos), a contar da data do óbito, conforme Processos nos 13807/5/2020 e 13810/5/2020.

Blumenau, 19 de maio de 2020.

ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7.839/2020 - ISSBLU

Publicação Nº 2499916

PORTARIA N.º 7839/2020
CONCEDE PENSÃO TEMPORÁRIA A LUIZ CARLOS JOSÉ PINTO.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER PENSÃO TEMPORÁRIA,

de acordo com os artigos 17, § 2º, e 18, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº. 308, de 22 de dezembro de 2000, combinado com o artigo 16, inciso I, do mesmo diploma legal, e artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, a

LUIZ CARLOS JOSÉ PINTO, filho maior inválido, de TEREZINHA TEIXEIRA, servidora pública municipal, aposentada no cargo de provimento efetivo de Servente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, falecida em 06 de abril de 2020, devendo perceber, mensalmente, o valor de R$ 1.122,96 (Mil, cento e vinte e dois reais e noventa e seis centavos), a contar da data do óbito, conforme Processo nº 13721/4/2020.

Blumenau, 19 de maio de 2020.

ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7.840/2020 - ISSBLU

Publicação Nº 2499917

PORTARIA N.º 7840/2020
CONCEDE PENSÃO TEMPORÁRIA A LUIZ CARLOS JOSÉ PINTO.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER PENSÃO TEMPORÁRIA,

de acordo com os artigos 17, § 2º, e 18, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº. 308, de 22 de dezembro de 2000, combinado com o artigo 16, inciso I, do mesmo diploma legal, e artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, a

LUIZ CARLOS JOSÉ PINTO, filho maior inválido, de MANOEL JOSÉ PINTO, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Pedreiro de Construção Meio Oficial, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, falecido em 02 de setembro de 1997, devendo perceber, mensalmente, o valor de R$ 1.909,94 (Mil, novecentos e nove reais e noventa e quatro centavos), a contar de 06 de abril de 2020, conforme Processo nº 13721/4/2020.

Blumenau, 19 de maio de 2020.

ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7.841/2020 - ISSBLU

Publicação Nº 2499918

PORTARIA N.º 7841/2020

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JOSEANE FRANCINE PAUL.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de JOSEANE FRANCINE PAUL, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Protocolo nº 14024050.1.00267/19-3, totalizando 309 (trezentos e nove) dias, correspondente a 10 (dez) meses, e 9 (nove) dias, conforme Processo n.º 13813/5/2020.

Blumenau, 20 de maio de 2020.

ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7.842/2020 - ISSBLU

Publicação Nº 2499919

PORTARIA N.º 7842/2020

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JEANETE CRISTINE PAUL.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de JEANETE CRISTINE PAUL, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Protocolo nº 20022070.1.00218/19-9, totalizando 661 (seiscentos e sessenta e

um) dias, correspondente a 1 (um) ano, 9 (nove) meses, e 26 (vinte e seis) dias, conforme Processo n.º 13812/5/2020.
Blumenau, 20 de maio de 2020.

ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7.843/2020 - ISSBLU

Publicação Nº 2499920

PORTARIA N.º 7843/2020
CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA A ARNO BACKES.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA,

de acordo com os artigos 17, §§ 1º, e 18, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº. 308, de 22 de dezembro de 2000, combinado com o artigo 16, inciso II, do mesmo diploma legal, e artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, a

ARNO BACKES, companheiro de DIOGENIS DA APARECIDA PRADO, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, falecida em 20 de junho de 2013, devendo perceber, mensalmente, o valor de R$ 1.620,48 (Mil, seiscentos e vinte reais e quarenta e oito centavos), a contar da data do óbito, conforme Reconhecimento Judicial da Sociedade de Fato, Autos nº 0601686-23.2014.8.24.0008, e conforme Processo nº 14351/06/2013.

Blumenau, 20 de maio de 2020.

ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7.844/2020 - ISSBLU

Publicação Nº 2499921

PORTARIA N.º 7844/2020

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MAGDA MARIA CARLINI GEBIEN.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de MAGDA MARIA CARLINI GEBIEN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Higiene Dental, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Protocolo nº 20021040.1.00043/16-1, totalizando 1626 (mil, seiscentos e vinte e seis) dias, correspondente a 4 (quatro) anos, 5 (cinco) meses, e 16 (dezesseis) dias, conforme Processo n.º 13827/5/2020.

Blumenau, 21 de maio de 2020.

ELÓI BARNI
Diretor Presidente

2ª CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMDEVI - 2020

Publicação Nº 2500048

INTENDÊNCIA DISTRITAL DA VILA ITOUPAVA

2ª CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO CENTRO TURÍSTICO E CULTURAL (CTC) – EXERCÍCIO DE 2020

Prezado (a) Conselheiro (a):

Convocamos para a reunião extraordinária do Conselho de Administração do Centro Turístico e Cultural da Vila Itoupava, que será realizada no dia 03 de Junho de 2020 (quarta-feira), às 09h, nas dependências da SRD Serrinha – Rua Hermann Hein, s/n. O local escolhido é a melhor opção no atual momento para a realização de reunião administrativa com a garantia de respeito aos protocolos de saúde instituídos pelo Governo do Estado de Santa Catarina e pela Prefeitura de Blumenau.

Pauta:

1- Posse simbólica do novo presidente do Conselho de Administração do CTC;

2- Designação do novo secretário-executivo do Conselho de Administração e da Contadora do Fundo de Manutenção do CTC;

3 - Eleição do vice-presidente do Conselho de Administração do CTC (a ser escolhido dentre os conselheiros não-governamentais), para o período Junho/2020 – Junho/2022;

4 – Criação de comissão especial, a ser composta por três conselheiros, para elaboração e apresentação na próxima reunião ordinária de proposta de regimento interno do Conselho de Administração do CTC;

5 - Criação de comissão especial, a ser composta por três conselheiros, para acompanhamento permanente das obras de restauro do Salão Kunze e da Casa Feldmann, bem como, do andamento do projeto técnico do futuro Complexo do Centro Turístico e Cultural da Vila Itoupava junto a Secretaria de Planejamento Urbano, com a incumbência de apresentar relatórios bimestrais ao Conselho de Administração do CTC sobre o andamento das duas estratégicas ações;

6- Solicitação a Procuradoria Geral do Município de decretação de utilidade pública municipal de terreno limítrofe a propriedade do Centro Turístico e Cultural, na Rua Dr. Pedro Zimmermann – SC 108 (inscrição cadastral municipal número 1.5.18.0002.0061.000), para futura estruturação turística, ambiental, de lazer e de serviços ao cidadão, como medida de planejamento e gestão para o desenvolvimento deste Distrito;

7 – Análise e deliberação do plenário do Conselho quanto à solicitação de aditivos contratuais para a conclusão das obras de restauro do Salão Kunze e da Casa Feldmann;

8 – Apresentação, pela diretora de captação de recursos da Secretaria de Gestão Governamental, do atual status do trâmite da emenda parlamentar destinada pelo ex-senador Dalirio Beber, como ação de apoio as obras estruturais e complementares de restauro do Salão Kunze;

9 - Análise e deliberação do plenário do Conselho quanto a aprovação e encaminhamento a Procuradoria Geral do Município de proposta oficializada pela Cia Haco, em devolutiva a processo que já tramitou anteriormente neste fórum, referente a cessão não-onerosa da Casa Haco (localizada na Rua Henrique Conrad, e atualmente em restauro) para a municipalidade, afim de sediar as atividades culturais e pedagógicas do CTC, pelo período inicial de 10 anos, com as demais especificidades contidas na referida proposta.

10 – Aprovação de destinação de recursos do Fundo de Manutenção para instalação de sistema multimídia no auditório do CTC, para estruturação tecnológica necessária a fim de viabilizar de forma permanente as transmissões ao vivo das reuniões, conforme determina a Lei Complementar Municipal 1.298/2020;

11 - Assuntos gerais.

Atenciosamente,

Adm. Leandro da Silva
Presidente

Adm. Eduardo Brandes
Secretário-Executivo

Bom Jesus

Prefeitura

LEI Nº 758/2020

Publicação Nº 2498912

Lei RC nº758/2020
Origem do Projeto de Lei RC n. 026/2019
"ALTERA LEI Nº 0356/2005 QUE CRIA PROGRAMA DE INCENTIVO A NOVOS LOTEAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a legislação vigente e especialmente o Art. 69º I da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER aos habitantes do Município, que envia a Câmara Municipal de Vereadores o presente Projeto de Lei para estudo e Aprovação.

Art. 1º. Fica alterado o Art. 2º da Lei nº 0356/2005, o qual passa a ter a seguinte redação:
Art. 2º Os incentivos a que se refere o Art.1º desta Lei, consiste em:
I - Abertura de ruas;
II - Abertura de valas para a construção de rede de distribuição de água;

Art. 2º. Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus (SC), em 16 de Abril de 2020.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

LEI Nº 759/2020

Publicação Nº 2498920

LEI RC Nº759/2020
Origem do Projeto de Lei RC Nº006/2020
AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BENS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DECLARANDO-OS INSERVÍVEIS, POR INTERESSE PUBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal do Município de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a legislação em vigor em especial o Art. 69º I da Lei Orgânica Municipal FAZ SABER aos habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado, o chefe do Poder Executivo Municipal, a alienar os bens da Administração Publica Municipal abaixo descritos, por considerar inservível:
I –Trator Agrícola Marca New Holland, Mod-5030 Ano- 1997, tração nas 4 rodas, na cor Azul, Patrimônio Nº938.
II – Retroescavadeira Marca JCB, Modelo 3C, Fabricação Nacional tração 4X4, nº Serie 1791195 Chassi 9B9214T54CBDT4195, Motor SA320/40004U3223211, Renavam 514000, 79HP, Cabine Aberta com para brisa frontal, braço fixo, Patrimônio nº3162.
Art. 2º- A alienação será procedida na forma de leilão público, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93.

Art. 3º - Fica autorizado o município a utilizar os valores arrecadados através da alienação dos bens, para pagamento de despesas previdenciárias (INSS), e na aquisição de novos veículos(s) para atender os interesses da Administração Pública Municipal.

Art. 4º - Fica igualmente autorizado a Chefe do Poder Executivo a proceder a baixa no patrimônio público municipal dos bens de que trata o art. 1º da presente lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da dotação especifica do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus, SC em 27 de Abril de 2020 .

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

LEI Nº 760/2020

Publicação Nº 2498922

LEI RC Nº760/2020
Origem do Projeto de Lei RC nº007/2020

ALTERA LEI VSS Nº 656/2016 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a legislação vigente e especialmente o Art. 69º I da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER aos habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 8º, da Lei Municipal nº 656/2016, de 13 de dezembro de 2016, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 8º. Todas as vias públicas constantes do loteamento deverão ser construídas pelo proprietário, recebendo no mínimo, rede de distribuição de água, rede de distribuição de energia elétrica, drenagem de água superficiais, com pavimentação de pedras irregulares (calçamentos) e ou pavimentação asfáltica, terraplanagens e arborizações, de acordo com o respectivo projeto e as indicações dadas pelo órgão competente da municipalidade.

Art. 2º Os loteamentos em andamento obedecerão a legislação anterior, sendo que esta lei contemplará loteamentos futuros.

Art. 3º Os demais artigos permanecem na sua íntegra.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Bom Jesus/SC, 27 de Abril de 2020.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

LEI Nº 761/2020

Publicação Nº 2498926

LEI RC Nº761/2020
Origem do Projeto de Lei RC N.009/2020
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO Nº001/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso com Art. 69º I da Lei Orgânica Municipal FAZ SABER aos habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a Prorrogação da Vigência do Processo Seletivo nº001/2018 até 31/12/2020.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina,
aos 27 de Abril de 2020.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

LEI Nº 762/2020

Publicação Nº 2499153

Lei RC Nº762/2020
Origem do Projeto de Lei RC Nº010/2020
DISPÕE SOBRE A abertura de crédito adicional ESPECIAL E dá outras providências

RAFAEL CALZA Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Credito Adicional Especial na Entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS no valor de R$ 380.249,51 (Trezentos e oitenta mil duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e um centavos), no Orçamento Vigente, nas seguintes dotações:

Entidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM JESUS
Órgão: 11.00 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2.032 – Manutenção Do Bloco da Atenção Básica
Despesas: 3190
Recursos: 03.1138
Detalhamento: 000000
Reduzido da Despesa: 69
Valor: R$ 380.249,51

Art. 2º - Para dar cobertura a Suplementação aberta pelo artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes da Anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

Órgão: 11.00 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2.032 – Manutenção Do Bloco da Atenção Básica
Despesas: 3390
Recursos: 03.1138
Detalhamento: 000000
Reduzido da Despesa: 46
Valor: R$ 380.249,51

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus-SC, 25 de Maio de 2020.

RAFAEL CALZA,
Prefeito Municipal

PORTARIA 232/2020

Publicação Nº 2498954

PORTARIA nº232/2020
De 30/03/2020

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DILVANE MELLO DOS SANTOS, CONFORME ARTIGO 92º DO ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2006, que Dispõe sobre o Estatuto do Funcionário Público Municipal c/c Lei CFS Nº484/2010.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, conforme Artigo 92º do Estatuto do Funcionário Público Municipal, à Senhora DILVANE MELLO DOS SANTOS, Servidora Pública Municipal, ocupante de cargo ACT – Auxiliar de Serviços Gerais- Feminino, 40 horas, contratada pela Portaria Nº032/2019 de 07/02/2019.

Parágrafo Único – A Licença concedida por esta Portaria inicia-se em 30/03/2020 pelo período de 180 (cento e oitenta dias), conforme A CERTIDÃO DE NASCIMENTO MATRICULA Nº150375 01 55 2020 1 00005 046 0000697 68, registrado no Cartório Escrivania de Paz de Bom Jesus-SC.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bom Jesus, em 30 de Março de 2020.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA 233/2020

Publicação Nº 2498960

PORTARIA N. 233/2020
De 01/04/2020

"CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A PEDIDO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DIEGO MARMENTINI NARCISO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal em de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO,
-O Estatuto do Servidor Público- Lei Complementar Nº003/2006, em seu artigo 89, reformulado pela Lei Complementar nº003/2012.
-O Requerimento do Servidor protocolado sob nº031/2020 na data de 01/04/2020;

DECIDE:

Art. 1º - Conceder Licença sem remuneração, a pedido ao Servidor Público Municipal DIEGO MARMENTINI NARCISO, pelo período de 01 (um) ano, iniciando em 01 de Abril de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, 01 de Abril de 2020.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA 234/2020

Publicação Nº 2498979

PORTARIA N. 234/2020
De 01/04/2020

"NOMEIA EQUIPE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL RESPONSÁVEIS PELO SIPIA-SINASE, NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS-SC , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal em de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO,
-Que, o Município necessita formar esta equipe designando servidores lotados na Secretaria de Assistência Social do Município;
Que, está equipe de Proteção Social Especial de Média Complexidade de proteção social a Adolescentes em cumprimento de medida socio-educativa de Liberdade Assistida –LA e de Prestação de Serviços a Comunidade –PSC;

DECIDE:

Art. 1º - Designar membros da Equipe responsável pelo cadastramento do SIPIA-SINASE no Município de Bom Jesus-SC, sendo composto pelas seguintes servidoras:
-Simone de Siqueira Martarello –Assistente Social /Responsável;
-Micheli Casagranda – Psicóloga / Responsável adjunta;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, 01 de Abril de 2020.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA 235/2020

Publicação Nº 2498981

PORTARIA N.235/2020
De 01.04.2020

"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PAULO SERGIO DOS SANTOS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e em conformidade com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando Requerimento do Servidor;

RESOLVE:
Art.1º - Exonerar a pedido Servidor Público Municipal PAULO SERGIO DOS SANTOS, ocupante do cargo Comissionado de Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Turismo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bom Jesus - SC, 01 de Abril de 2020.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA 236/2020

Publicação Nº 2498982

PORTARIA N.236/2020
DE 02/04/2020
NOMEIA PAULO SERGIO DOS SANTOS, PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DIVISÃO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

DECIDE:

Art. 1º - Nomear PAULO SERGIO DOS SANTOS, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Divisão- nível 78 , lotado junto a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Turismo. Cargo de Livre nomeação e exoneração.

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, em 02 de Abril de 2020.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA 237/2020

Publicação Nº 2498983

PORTARIA N.237/2020
DE 14/04/2020

REVOGA A PORTARIA Nº125/2019, QUE DESIGNOU SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ALCIONE GROLLI MENEGOTTO A EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal em Exercício do Município de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

DECIDE:

Art. 1º - Revogar a Portaria Nº125/2019, que designou a servidora pública municipal ALCIONE GROLLI MENEGOTTO, a exercer Função Gratificada.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, em 14 de Abril de 2020.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA 238/2020

Publicação Nº 2498985

PORTARIA N.238/2020
DE 14/04/2020

REVOGA A PORTARIA Nº094/2019, QUE DESIGNOU SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSANE SIQUEIRA A EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal em Exercício do Município de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

DECIDE:

Art. 1º - Revogar a Portaria Nº094/2019, que designou a servidora pública municipal ROSANE SIQUEIRA, a exercer Função Gratificada.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, em 14 de Abril de 2020.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA 239/2020

Publicação Nº 2498987

PORTARIA N.239/2020
DE 14/04/2020

REVOGA A PORTARIA Nº134/2019, QUE DESIGNOU SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VALDECIR MACHADO A EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal em Exercício do Município de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

DECIDE:

Art. 1º - Revogar a Portaria Nº134/2019, que designou o servidor público municipal VALDECIR MACHADO, a exercer Função Gratificada.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, em 14 de Abril de 2020.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA 240/2020

Publicação Nº 2499107

PORTARIA N.240/2020
DE 14/04/2020

REVOGA A PORTARIA Nº274/2019, QUE DESIGNOU SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARCIA DO CARMO A EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal em Exercício do Município de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

DECIDE:

Art. 1º - Revogar a Portaria Nº274/2019, que designou a servidora pública municipal MARCIA DO CARMO, a exercer Função Gratificada.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, em 14 de Abril de 2020.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA 241/2020

Publicação Nº 2499109

PORTARIA N.241/2020
DE 14/04/2020

REVOGA A PORTARIA Nº124/2019, QUE DESIGNOU SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SONEIDE MARIA KARLING A EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal em Exercício do Município de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

DECIDE:

Art. 1º - Revogar a Portaria Nº124/2019, que designou a servidora pública municipal SONEIDE MARIA KARLING, a exercer Função Gratificada.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, em 14 de Abril de 2020.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA 242/2020

Publicação Nº 2499115

PORTARIA N.242/2020
DE 14/04/2020

REVOGA A PORTARIA Nº133/2019, QUE DESIGNOU SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ARQUIMEDES BASSO A EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal em Exercício do Município de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

DECIDE:

Art. 1º - Revogar a Portaria Nº133/2019, que designou o servidor público municipal ARQUIMEDES BASSO, a exercer Função Gratificada.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, em 14 de Abril de 2020.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA 243/2020

Publicação Nº 2499119

PORTARIA N.243/2020
DE 14/04/2020

REVOGA A PORTARIA Nº470/2018, QUE DESIGNOU SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GISELE FERNANDES DA SILVA A EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal em Exercício do Município de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

DECIDE:

Art. 1º - Revogar a Portaria Nº470/2018, que designou a servidora pública municipal GISELE FERNANDES DA SILVA, a exercer Função Gratificada.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, em 14 de Abril de 2020.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA 244/2020

Publicação Nº 2499124

PORTARIA N.244/2020
DE 14/04/2020

REVOGA A PORTARIA Nº121/2019, QUE DESIGNOU SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RAFAEL BARETTA A EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal em Exercício do Município de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

DECIDE:

Art. 1º - Revogar a Portaria Nº121/2019, que designou o servidor público municipal RAFAEL BARETTA, a exercer Função Gratificada.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, em 14 de Abril de 2020.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA 245/2020

Publicação Nº 2499126

PORTARIA N.245/2020
DE 14/04/2020

REVOGA A PORTARIA Nº122/2019, QUE DESIGNOU SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GILMAR MENDES DE ANDRADE A EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal em Exercício do Município de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

DECIDE:

Art. 1º - Revogar a Portaria Nº122/2019, que designou o servidor público municipal GILMAR MENDES DE ANDRADE, a exercer Função Gratificada.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, em 14 de Abril de 2020.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA 246/2020

Publicação Nº 2499130

PORTARIA N.246/2020
DE 14/04/2020

REVOGA A PORTARIA Nº213/2017, QUE DESIGNOU SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EDUARDO JOÃO TREVISAN A EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal em Exercício do Município de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

DECIDE:

Art. 1º - Revogar a Portaria Nº213/2017, que designou o servidor público municipal EDUARDO JOÃO TREVISAN, a exercer Função Gratificada.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, em 14 de Abril de 2020.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA 247/2020

Publicação Nº 2499132

PORTARIA N.247/2020
DE 14/04/2020

REVOGA A PORTARIA Nº315/2017, QUE DESIGNOU SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DENISE PEDOTT BRANDALIZE A EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal em Exercício do Município de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

DECIDE:

Art. 1º - Revogar a Portaria Nº315/2017, que designou a servidora pública municipal DENISE PEDOTT BRANDALIZE, a exercer Função Gratificada.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, em 14 de Abril de 2020.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA 248/2020

Publicação Nº 2499133

PORTARIA N.248/2020
DE 14/04/2020

REVOGA A PORTARIA Nº008/2019, QUE DESIGNOU SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELAINE CRISTINA TONELLO BRANDALIZE A EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal em Exercício do Município de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

DECIDE:

Art. 1º - Revogar a Portaria Nº008/2019, que designou a servidora pública municipal ELAINE CRISTINA TONELLO BRANDALIZE, a exercer Função Gratificada.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, em 14 de Abril de 2020.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA 249/2020

Publicação Nº 2499134

PORTARIA N.249/2020
DE 14/04/2020

REVOGA A PORTARIA Nº212/2017, QUE DESIGNOU SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LEANDRO LUIZ MOCELLIN A EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal em Exercício do Município de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

DECIDE:

Art. 1º - Revogar a Portaria Nº212/2017, que designou o servidor público municipal LEANDRO LUIZ MOCELLIN, a exercer Função Gratificada.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, em 14 de Abril de 2020.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA 250/2020

Publicação Nº 2499136

PORTARIA N.250/2020
DE 14/04/2020

REVOGA A PORTARIA Nº169/2018, QUE DESIGNOU SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VALDECIR KUNZ A EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal em Exercício do Município de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

DECIDE:

Art. 1º - Revogar a Portaria Nº169/2018, que designou o servidor público municipal VALDECIR KUNZ, a exercer Função Gratificada.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, em 14 de Abril de 2020.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA 251/2020

Publicação Nº 2499137

PORTARIA N.251/2020
DE 14/04/2020

REVOGA A PORTARIA Nº613/2018, QUE DESIGNOU SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MICHELE NESTOR SOLIGO DE MELLO A EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal em Exercício do Município de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

DECIDE:

Art. 1º - Revogar a Portaria Nº613/2018, que designou a servidora pública municipal MICHELE NESTOR SOLIGO DE MELLO, a exercer Função Gratificada.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, em 14 de Abril de 2020.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA 252/2020

Publicação Nº 2499140

PORTARIA N.252/2020
DE 14/04/2020

REVOGA A PORTARIA Nº132/2017, QUE DESIGNOU SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JORGE ENDRYGO BRINKER A EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal em Exercício do Município de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

DECIDE:

Art. 1º - Revogar a Portaria Nº132/2017, que designou o servidor público municipal JORGE ENDRYGO BRINKER, a exercer Função Gratificada.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, em 14 de Abril de 2020.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA 253/2020

Publicação Nº 2499142

PORTARIA N.253/2020
DE 14/04/2020

REVOGA A PORTARIA Nº215/2017, QUE DESIGNOU SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLECI HOCHMANN NARCISO A EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal em Exercício do Município de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

DECIDE:

Art. 1º - Revogar a Portaria Nº215/2017, que designou a servidora pública municipal CLECI HOCHMANN NARCISO, a exercer Função Gratificada.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, em 14 de Abril de 2020.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA 254/2020

Publicação Nº 2499144

PORTARIA N.254/2020
DE 22/04/2020
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL NOELI PILGER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias a Servidor (a) Público (a) Municipal NOELI PILGER, pelo prazo de 30 dias, de 22 de Abril de 2020 a 21 de Maio de 2020, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 01 de Janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art.2º- As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, em 22 de Abril de 2020.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA 255/2020

Publicação Nº 2499145

PORTARIA Nº255/2020
DE 23/04/2020
EXONERA IVONETE GONÇALVES SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DO CARGO ACT- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- FEMININO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal em Exercício do Município de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, o determinado no Processo de Chamamento Público nº001/2020, para contratação temporária pelo período de até 60 (sessenta) dias.

DECIDE:

Art. 1º - Exonerar servidora pública municipal IVONETE GONÇALVES, ocupante do Cargo ACT- Auxiliar de Serviços Gerais-Feminino, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, em 23 de Abril de 2020.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA 256/2020

Publicação Nº 2499148

PORTARIA Nº256/2020
DE 23/04/2020
EXONERA MARLI FERREIRA DE JESUS SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DO CARGO ACT- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-FEMININO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal em Exercício do Município de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, o determinado no Processo de Chamamento Público nº001/2020, para contratação temporária pelo período de até 60 (sessenta) dias.

DECIDE:

Art. 1º - Exonerar servidora pública municipal MARLI FERREIRA DE JESUS, ocupante do Cargo ACT- Auxiliar de Serviços Gerais-Feminino, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, em 23 de Abril de 2020.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA 257/2020

Publicação Nº 2499149

PORTARIA N. 257/2020
De 23.04.2020

CONSTITUI O COMITÊ DE CRISE NA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESIGNA SEUS MEMBROS.

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e em conformidade com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art.1º - Constitui junto a Secretaria Municipal de Assistência Social o Comitê de Crise, grupo composto por profissionais destinado a discutir as questões provocadas pela crise e seus agravamentos, para atuação em situações de emergência e estado de calamidade pública, com o objetivo precípuo de coordenar as ações emergenciais na área da Assistência Social.

Art. 2º - Designar os membros a seguir relacionados para comporem o Comitê de Crise na PAS- Bom Jesus-SC.
I-Simone de Siqueira Martarello – Técnica em Gestão;
II-Fernanda Gasparetto- Técnica da Proteção Social Básica/ CRAS;
III-Micheli Casagranda – Técnica Proteção Social Especial/Média e Alta Complexidade;
IV-Gladismara de Moura- Gestora do Programa Bolsa Família e CADÚNICO;
V-Geovana Aparecida Rodrigues Calza- Técnica do SCFV;
VI-Jaqueline Cadini Fochesato- Presidente do CMAS;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bom Jesus - SC, 23 de Abril de 2020.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA 258/2020

Publicação Nº 2499150

PORTARIA N.258/2020
DE 23/04/2020
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL MICHELE NESTOR SOLIGO DE MELLO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

DECIDE:

Art. 1º - Conceder Férias a Servidor (a) Público (a) Municipal MICHELE NESTOR SOLIGO DE MELLO, pelo prazo de 30 dias, de 23 de Abril de 2020 a 22 de Maio de 2020, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 31 de Dezembro de 2018 a 30 de dezembro de 2019.

Art.2º- As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, em 23 de Abril de 2020.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

Bom Jesus do Oeste

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12-2020

Publicação Nº 2499219

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12-2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAVER E MEIO FIO PARA FUTURA EDIFICAÇÃO DE CALÇADAS (PASSEIOS) PUBLICOS NO PERIMETRO URBANO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 815/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 20 (vinte) dias de maio 2020, nas dependências do Centro Administrativo Municipal de Bom Jesus do Oeste, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto Municipal nº. 5258/2019 de 02 de janeiro de 2019 do Senhor Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, tendo como Pregoeiro o Senhor Jeferson Persch, para proceder o credenciamento, recebimento, abertura e julgamento das propostas e documentações, da licitação que tem por objeto abaixo especificado sendo regida pelo tipo de Menor Preço Unitário:
O Pregoeiro em conformidade nos termos das Leis Federais n.º 8.666/93, 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº. 08/2020, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Município e homologado pelo Sr. Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para eventual **AQUISIÇÃO DE PAVER E MEIO FIOS PARA FUTURA EDIFICAÇÃO DE CALÇADAS (PASSEIOS) PUBLICOS EM RUAS E AVENIDAS**, conforme consta no **ANEXO I,** o qual passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa Artefatos de Cimento Cesco LTDA ME, com sede na Rua Wilma Schlosser, s/n, Bairro Industrial, Município de Modelo/SC, inscrita no CGC/MF sob o nº. 13.079.750/0001-42, neste ato representada por seu representante legal Senhor Iasser Daniel Cesco, portador do CPF nº. 045.053.399-98 e RG nº. 4.424.414, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado acima numerado, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

A presente ata tem por objeto registro de preços para eventual **AQUISIÇÃO DE PAVER E MEIO FIOS PARA FUTURA EDIFICAÇÃO DE CALÇADAS (PASSEIOS) PUBLICOS EM RUAS E AVENIDAS**, constantes do Anexo I.

CLÁUSULA II - DA E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
1). A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.
2). Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
3). Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
4). Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente

registrado será convocado pelo departamento de compras para a devida alteração do valor registrado em Ata.
5). Durante o prazo desta Ata de Registro de Preço, o departamento de compras não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DAS PENALIDADES
1). Com fulcro no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

- 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Bom Jesus do Oeste e o **descredenciamento do SICAF**, pelo prazo de até 3 (três) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
2). O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.
3). As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" do subitem 1)., poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".
4). As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei Federal nº. 8.666/93.
5). Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a" e "b" do item 1)., Poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
6). No caso das penalidades previstas no item 1)., alínea "c" e "d", caberá pedido de reconsideração ao Senhor Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
1). A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pelo departamento de compras.
2). O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 08/2020.

3). Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 08/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
4). A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 08/2020, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1). O objeto da licitação será entregue, nas descrições solicitadas nos termos do presente Edital, de acordo com as solicitações emitidas pela Secretário responsável pela pasta.
2). Os materiais objeto do certame deverão ser entregues junto ao pátio da garagem de Maquinas, situada na Av. Nossa Senhora de Fátima nº 120 – Bom Jesus do Oeste/SC.
3) A Ata de Registro de Preços do certame terá validade de 12 meses após sua assinatura.

CLÁUSULA VI - DO RECEBIMENTO
1). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as devidas especificações;
2). Definitivamente, no prazo máximo de 05 dias corridos, a contar do recebimento provisório para verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO
1). O pagamento será efetuado a favor da licitante vencedora em até 10 dias (úteis) após a entrega previsto no item "11", da cláusula 11.1 do Processo Licitatório nº. 815/2020, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
2). A respectiva nota fiscal eletrônica deverá estar devidamente discriminada, em nome do Município de Bom Jesus do Oeste SC, CNPJ nº. 01.594.009/0001-30, Avenida Nossa Senhora de Fátima nº 120 e remetida via e-mail para compras@bomjesusdooeste.sc.gov.br juntamente com o arquivo .xml da respectiva nota e/ou entregue em forma física no endereço constante acima.
3). Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
4). Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO
1). As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, do município de Bom Jesus do Oeste pelo setor responsável pelas compras do município.
2). A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo setor de compras e licitações do município.

CLÁUSULA IX - DA GARANTIA
1). A garantia dos produtos cotados é de no mínimo 90 dias a partir do recebimento definitivo dos produtos, se maior deverá declarar na proposta;

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1). Fornecer os materiais, objeto desta contratação, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;
2). Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
3). Substituir ou recuperar o material que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresente defeitos de fabricação, no prazo máximo de até 3 dias corridos, a partir da ciência da rejeição.
4). Manter, durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1). Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 08/2020 e seus anexos, a propostas da empresa:

- Empresa Artefatos de Cimento Cesco LTDA ME, com sede na Rua Wilma Schlosser, s/n, Bairro Industrial, Município de Modelo/SC, inscrita no CGC/MF sob o nº. 13.079.750/0001-42, neste ato representada por seu representante legal Senhor Iasser Daniel Cesco, portador do CPF nº. 045.053.399-98 e RG nº. 4.424.414.

2). Fica eleito a comarca de Modelo -SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
3). Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federal nº. 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Bom Jesus do Oeste/SC, 20 de maio de 2020.

_____ _____
Jeferson Persch Iasser Daniel Cesco
Pregoeiro Empresa

Testemunhas:

_____ _____
Leonir Lamb Jean Carlos Persch
Secretário da Administração Secretário de Obras e Serviços Urbanos

Cesar Luiz Majolo
OAB/SC 32.022
Assessor Jurídico

ANEXO 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 815/2020

EMPRESA VENCEDORA:
Empresa Artefatos de Cimento Cesco LTDA ME, com sede na Rua Wilma Schlosser, s/n, Bairro Industrial, Município de Modelo/SC, inscrita no CGC/MF sob o nº. 13.079.750/0001-42, neste ato representada por seu representante legal Senhor Iasser Daniel Cesco, portador do CPF nº. 045.053.399-98 e RG nº. 4.424.414.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor máximo do item R$	Valor máximo total R$
1	5.000	M²	Piso Intertravado de Concreto 20x10 cm, espessura 06 cm, resistência 35 Mpa (NBR 9781), cor natural	30,40	152,000,00
4	1.500	mts	Meio-Fio ou Guia de Concreto, Pré Moldado, comprimento 01 metro, tamanho 30x15/12 - 15 cm embaixo e 12 cm encima da peça	17,20	25.800,00

Publicação Nº 2499426

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.13/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAVER E MEIO FIO PARA FUTURA EDIFICAÇÃO DE CALÇADAS (PASSEIOS) PUBLICOS NO PERIMETRO URBANO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 815/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 20 (vinte) dias de maio 2020, nas dependências do Centro Administrativo Municipal de Bom Jesus do Oeste, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto Municipal nº. 5258/2019 de 02 de janeiro de 2019 do Senhor Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, tendo como Pregoeiro o Senhor Jeferson Persch, para proceder o credenciamento, recebimento, abertura e julgamento das propostas e documentações, da licitação que tem por objeto abaixo especificado sendo regida pelo tipo de Menor Preço Unitário:
O Pregoeiro em conformidade nos termos das Leis Federais n.º 8.666/93, 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº. 08/2020, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Município e homologado pelo Sr. Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para eventual **AQUISIÇÃO DE PAVER E MEIO FIOS PARA FUTURA EDIFICAÇÃO DE CALÇADAS (PASSEIOS) PUBLICOS EM RUAS E AVENIDAS**, conforme consta no **ANEXO I,** o qual passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa Elio Kettermann ME, com sede na Linha Área do Padres, s/n, Município de Santa Terezinha do Progresso/SC, inscrita no CGC/MF sob o nº. 17.059.360/0001-61, neste ato representada por seu representante legal Senhor Elio Kettermann, portador do CPF nº. 023.171.729-66 e RG nº. 374.683, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado acima numerado, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

A presente ata tem por objeto registro de preços para eventual **AQUISIÇÃO DE PAVER E MEIO FIOS PARA FUTURA EDIFICAÇÃO DE CALÇADAS (PASSEIOS) PUBLICOS EM RUAS E AVENIDAS**, constantes do Anexo I.

CLÁUSULA II - DA E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
1). A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.
2). Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
3). Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
4). Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente

registrado será convocado pelo departamento de compras para a devida alteração do valor registrado em Ata.
5). Durante o prazo desta Ata de Registro de Preço, o departamento de compras não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DAS PENALIDADES
1). Com fulcro no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

- 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Bom Jesus do Oeste e o **descredenciamento do SICAF**, pelo prazo de até 3 (três) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
2). O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.
3). As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" do subitem 1)., poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".
4). As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei Federal nº. 8.666/93.
5). Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a" e "b" do item 1)., Poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
6). No caso das penalidades previstas no item 1)., alínea "c" e "d", caberá pedido de reconsideração ao Senhor Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
1). A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pelo departamento de compras.
2). O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 08/2020.

3). Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 08/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
4). A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 08/2020, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1). O objeto da licitação será entregue, nas descrições solicitadas nos termos do presente Edital, de acordo com as solicitações emitidas pela Secretário responsável pela pasta.
2). Os materiais objeto do certame deverão ser entregues junto ao pátio da garagem de Maquinas, situada na Av. Nossa Senhora de Fátima nº 120 – Bom Jesus do Oeste/SC.
3) A Ata de Registro de Preços do certame terá validade de 12 meses após sua assinatura.

CLÁUSULA VI - DO RECEBIMENTO
1). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as devidas especificações;
2). Definitivamente, no prazo máximo de 05 dias corridos, a contar do recebimento provisório para verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO
1). O pagamento será efetuado a favor da licitante vencedora em até 10 dias (úteis) após a entrega previsto no item "11", da cláusula 11.1 do Processo Licitatório nº. 815/2020, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
2). A respectiva nota fiscal eletrônica deverá estar devidamente discriminada, em nome do Município de Bom Jesus do Oeste SC, CNPJ nº. 01.594.009/0001-30, Avenida Nossa Senhora de Fátima nº 120 e remetida via e-mail para compras@bomjesusdooeste.sc.gov.br juntamente com o arquivo .xml da respectiva nota e/ou entregue em forma física no endereço constante acima.
3). Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
4). Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO
1). As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, do município de Bom Jesus do Oeste pelo setor responsável pelas compras do município.
2). A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo setor de compras e licitações do município.

CLÁUSULA IX - DA GARANTIA
1). A garantia dos produtos cotados é de no mínimo 90 dias a partir do recebimento definitivo dos produtos, se maior deverá declarar na proposta;

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1). Fornecer os materiais, objeto desta contratação, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;
2). Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
3). Substituir ou recuperar o material que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresente defeitos de fabricação, no prazo máximo de até 3 dias corridos, a partir da ciência da rejeição.
4). Manter, durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1). Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 08/2020 e seus anexos, a propostas da empresa:

- Empresa Elio Kettermann ME, com sede na Linha Área do Padres, s/n, Município de Santa Terezinha do Progresso, inscrita no CGC/MF sob o nº. 17.059.360/0001-61, neste ato representada por seu representante legal Senhor Elio Kettermann, portador do CPF nº. 023.171.729-66 e RG nº. 374.683.

2). Fica eleito a comarca de Modelo -SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
3). Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federal nº. 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Bom Jesus do Oeste/SC, 22 de maio de 2020.

_____ _____
Jeferson Persch Elio Kettermann
Pregoeiro Empresa

Testemunhas:

_____ _____
Leonir Lamb Jean Carlos Persch
Secretário da Administração Secretário de Obras e Serviços Urbanos

Cesar Luiz Majolo
OAB/SC 32.022
Assessor Jurídico

ANEXO 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 815/2020

EMPRESA VENCEDORA:
Empresa Elio Kettermann ME, com sede na Linha Área do Padres, s/n, Município de Santa Terezinha do Progresso, inscrita no CGC/MF sob o nº. 17.059.360/0001-61, neste ato representada por seu representante legal Senhor Elio Kettermann, portador do CPF nº. 023.171.729-66 e RG nº. 374.683.

Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Descrição**	**Valor máximo do item R$**	**Valor total R$**
2	100	M²	Piso Intertravado de Concreto 25x10 cm, espessura 06 cm, resistência 35 Mpa (NBR 9781) - ALERTA	42,26	4.226,00
3	600	M²	Piso Intertravado de Concreto 25x10 cm, espessura 06 cm, resistência 35 Mpa (NBR 9781), DIRECIONAL	42,26	25.356,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15-2020

Publicação Nº 2499113

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 15/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA TRABALHOS DIÁRIOS

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 822/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 09/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de 2020, nas dependências do Centro Administrativo Municipal de Bom Jesus do Oeste, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto Municipal nº. 5258/2019 de 02 de janeiro de 2019 do Senhor Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, tendo como Pregoeiro o Senhor Jeferson Persch, para proceder o credenciamento, recebimento, abertura e julgamento das propostas e documentações, da licitação que tem por objeto abaixo especificado sendo regida pelo tipo de Menor Preço Unitário:
O Pregoeiro em conformidade nos termos das Leis Federais n.º 8.666/93, 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº. 09/2020, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Município e homologado pelo Sr. Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para eventual AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA TRABALHOS DIÁRIOS, conforme consta no ANEXO I, o qual passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa Gilvano Antonio Gonçalves, com sede na Linha 51, Zona Rural, Município de Maravilha/SC, inscrita no CGC/MF sob o nº. 12.755.072/0001-28, neste ato representada por seu representante legal Senhor Gilvano Antonio Gonçalves, portador do CPF nº. 036.351.899-10 e RG nº. 4.269.923, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado acima numerado, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

A presente ata tem por objeto registro de preços para eventual AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, PARA TRABALHOS DIÁRIOS, constantes do Anexo I.

CLÁUSULA II - DA E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
1). A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
2). Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
3). Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
4). Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo departamento de compras para a devida alteração do valor registrado em Ata.
5). Durante o prazo desta Ata de Registro de Preço, o departamento de compras não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DAS PENALIDADES
1). Com fulcro no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
• 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
• 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.
c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Bom Jesus do Oeste e o descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 3 (três) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
2). O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.
3). As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" do subitem 1)., poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".
4). As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei Federal nº. 8.666/93.
5). Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a" e "b" do item 1)., Poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
6). No caso das penalidades previstas no item 1)., alínea "c" e "d", caberá pedido de reconsideração ao Senhor Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
1). A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pelo departamento de compras.

2). O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 09/2020.
3). Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 09/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
4). A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 09/2020, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1). O objeto da licitação será entregue, nas descrições solicitadas nos termos do presente Edital, de acordo com as solicitações emitidas pela Secretário responsável pela pasta.
2). Os materiais objeto do certame deverão ser entregues junto ao pátio da garagem de Maquinas, situada na Av. Nossa Senhora de Fátima nº 120 – Bom Jesus do Oeste/SC.
3) A Ata de Registro de Preços do certame terá validade de 12 meses após sua assinatura.

CLÁUSULA VI - DO RECEBIMENTO
1). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as devidas especificações;
2). Definitivamente, no prazo máximo de 05 dias corridos, a contar do recebimento provisório para verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO
1). O pagamento será efetuado a favor da licitante vencedora em até 10 dias (úteis) após a entrega previsto no item "11", da cláusula 11.1 do Processo Licitatório n º. 822/2020, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
2). A respectiva nota fiscal eletrônica deverá estar devidamente discriminada, em nome do Município de Bom Jesus do Oeste SC, CNPJ nº. 01.594.009/0001-30, Avenida Nossa Senhora de Fátima nº 120 e remetida via e-mail para compras@bomjesusdooeste.sc.gov.br juntamente com o arquivo .xml da respectiva nota e/ou entregue em forma física no endereço constante acima.
3). Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
4). Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO
1). As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, do município de Bom Jesus do Oeste pelo setor responsável pelas compras do município.
2). A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo setor de compras e licitações do município.

CLÁUSULA IX - DA GARANTIA
1). A garantia dos produtos cotados é de no mínimo 90 dias a partir do recebimento definitivo dos produtos, se maior deverá declarar na proposta;

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1). Fornecer os materiais, objeto desta contratação, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;
2). Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
3). Substituir ou recuperar o material que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresente defeitos de fabricação, no prazo máximo de até 3 dias corridos, a partir da ciência da rejeição.
4). Manter, durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1). Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 09/2020 e seus anexos, a propostas da empresa:
• Empresa Gilvano Antonio Gonçalves, com sede na Linha 51, Zona Rural, Município de Maravilha/SC, inscrita no CGC/MF sob o nº. 12.755.072/0001-28, neste ato representada por seu representante legal Senhor Gilvano Antonio Gonçalves, portador do CPF nº. 036.351.899-10 e RG nº. 4.269.923.
2). Fica eleito a comarca de Modelo -SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
3). Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federal nº. 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Bom Jesus do Oeste/SC, 25 de maio de 2020.

Jeferson Persch Gilvano Pregoeiro	Antônio Gonçalves Empresa

Testemunhas:

Leonir Lamb Secretário da Administração	Valdenor Nascimento Secretário do DMER

Cesar Luiz Majolo

OAB/SC 32.022
Assessor Jurídico

ANEXO 1
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 822/2020
EMPRESA VENCEDORA:
Empresa Gilvano Antonio Gonçalves, com sede na Linha 51, Zona Rural, Município de Maravilha/SC, inscrita no CGC/MF sob o nº. 12.755.072/0001-28, neste ato representada por seu representante legal Senhor Gilvano Antonio Gonçalves, portador do CPF nº. 036.351.899-10 e RG nº. 4.269.923.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário R$	Valor total R$
9	10	und	Tubos de Concreto 1,50 mt c/ malha	625,00	6.250,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA TRABALHOS DIÁRIOS

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 822/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 09/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de 2020, nas dependências do Centro Administrativo Municipal de Bom Jesus do Oeste, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto Municipal nº. 5258/2019 de 02 de janeiro de 2019 do Senhor Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, tendo como Pregoeiro o Senhor Jeferson Persch, para proceder o credenciamento, recebimento, abertura e julgamento das propostas e documentações, da licitação que tem por objeto abaixo especificado sendo regida pelo tipo de Menor Preço Unitário:
O Pregoeiro em conformidade nos termos das Leis Federais n.º 8.666/93, 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº. 09/2020, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Município e homologado pelo Sr. Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para eventual **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA TRABALHOS DIÁRIOS**, conforme consta no **ANEXO I,** o qual passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa Global Industria e Comércio de Artefatos de Cimento EIRELI EPP, com sede na Rua Carolina, nº. 147, Centro, Município de Bom Jesus do Oeste/SC, inscrita no CGC/MF sob o nº. 08.902.971/0001-39, neste ato representada por seu representante legal Senhor Elton Henrique da Silva, portador do CPF nº. 548.276.630-68 e RG nº. 2.546.301, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado acima numerado, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
A presente ata tem por objeto registro de preços para eventual **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, PARA TRABALHOS DIÁRIOS**, constantes do Anexo I.

CLÁUSULA II - DA E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
1). A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.
2). Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
3). Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
4). Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo departamento de compras para a devida alteração do valor registrado em Ata.

5). Durante o prazo desta Ata de Registro de Preço, o departamento de compras não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DAS PENALIDADES

1). Com fulcro no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

- 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Bom Jesus do Oeste e o **descredenciamento do SICAF**, pelo prazo de até 3 (três) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2). O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

3). As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" do subitem 1)., poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".

4). As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei Federal nº. 8.666/93.

5). Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a" e "b" do item 1)., Poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

6). No caso das penalidades previstas no item 1)., alínea "c" e "d", caberá pedido de reconsideração ao Senhor Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

1). A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pelo departamento de compras.

2). O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 09/2020.

3). Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 09/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
4). A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 09/2020, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1). O objeto da licitação será entregue, nas descrições solicitadas nos termos do presente Edital, de acordo com as solicitações emitidas pela Secretário responsável pela pasta.
2). Os materiais objeto do certame deverão ser entregues junto ao pátio da garagem de Maquinas, situada na Av. Nossa Senhora de Fátima nº 120 – Bom Jesus do Oeste/SC.
3) A Ata de Registro de Preços do certame terá validade de 12 meses após sua assinatura.

CLÁUSULA VI - DO RECEBIMENTO
1). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as devidas especificações;
2). Definitivamente, no prazo máximo de 05 dias corridos, a contar do recebimento provisório para verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO
1). O pagamento será efetuado a favor da licitante vencedora em até 10 dias (úteis) após a entrega previsto no item "11", da cláusula 11.1 do Processo Licitatório n º. 822/2020, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
2). A respectiva nota fiscal eletrônica deverá estar devidamente discriminada, em nome do Município de Bom Jesus do Oeste SC, CNPJ nº. 01.594.009/0001-30, Avenida Nossa Senhora de Fátima nº 120 e remetida via e-mail para compras@bomjesusdooeste.sc.gov.br juntamente com o arquivo .xml da respectiva nota e/ou entregue em forma física no endereço constante acima.
3). Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
4). Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO
1). As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, do município de Bom Jesus do Oeste pelo setor responsável pelas compras do município.
2). A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo setor de compras e licitações do município.

CLÁUSULA IX - DA GARANTIA
1). A garantia dos produtos cotados é de no mínimo 90 dias a partir do recebimento definitivo dos produtos, se maior deverá declarar na proposta;

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1). Fornecer os materiais, objeto desta contratação, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;
2). Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
3). Substituir ou recuperar o material que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresente defeitos de fabricação, no prazo máximo de até 3 dias corridos, a partir da ciência da rejeição.
4). Manter, durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1). Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 09/2020 e seus anexos, a propostas da empresa:

- Empresa Global Industria e Comércio de Artefatos de Cimento EIRELI EPP, com sede na Rua Carolina, nº. 147, Centro, Município de Bom Jesus do Oeste/SC, inscrita no CGC/MF sob o nº. 08.902.971/0001-39, neste ato representada por seu representante legal Senhor Elton Henrique da Silva, portador do CPF nº. 548.276.630-68 e RG nº. 2.546.301.

2). Fica eleito a comarca de Modelo -SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
3). Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federal nº. 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Bom Jesus do Oeste/SC, 25 de maio de 2020.

_____
Jeferson Persch
Pregoeiro

_____
Elton Henrique da Silva
Empresa

Testemunhas:

_____
Leonir Lamb
Secretário da Administração

_____
Valdenor Nascimento
Secretario do DMER

Cesar Luiz Majolo
OAB/SC 32.022
Assessor Jurídico

ANEXO 1
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 822/2020

EMPRESA VENCEDORA:
Empresa Global Industria e Comércio de Artefatos de Cimento EIRELI EPP, com sede na Rua Carolina, nº. 147, Centro, Município de Bom Jesus do Oeste/SC, inscrita no CGC/MF sob o nº. 08.902.971/0001-39, neste ato representada por seu representante legal Senhor Elton Henrique da Silva, portador do CPF nº. 548.276.630-68 e RG nº. 2.546.301.

Item	Descrição	Unid	Descrição	Valor unitário R$	Valor Total R$
2	Tubos de Concreto 30 cm	Unid	150	33,20	4.980,00
3	Tubos de Concreto 40 cm	Unid	300	44,30	13.290,00
4	Tubos de concreto 50 cm	Unid	200	63,50	12.700,00
5	Tubo de concreto 60 cm.	Unid	150	75,00	11.250,00
6	Tubos de concreto 80 cm	Unid	80	172,00	13.760,00
7	Tubos de concreto 80 cm c/ malha	Unid	10	201,90	2.019,00
8	Tubos de concreto 1,00 Mts CA 1-10	Unid	20	300,50	6.010,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA TRABALHOS DIÁRIOS

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 822/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 09/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de 2020, nas dependências do Centro Administrativo Municipal de Bom Jesus do Oeste, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto Municipal nº. 5258/2019 de 02 de janeiro de 2019 do Senhor Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, tendo como Pregoeiro o Senhor Jeferson Persch, para proceder o credenciamento, recebimento, abertura e julgamento das propostas e documentações, da licitação que tem por objeto abaixo especificado sendo regida pelo tipo de Menor Preço Unitário:
O Pregoeiro em conformidade nos termos das Leis Federais n.º 8.666/93, 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº. 09/2020, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Município e homologado pelo Sr. Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para eventual **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA TRABALHOS DIÁRIOS**, conforme consta no **ANEXO I,** o qual passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa Espaço Borille Materiais de Construção EIRELI ME, com sede na Rua Governador Vilson Pedro Klieinubing, nº. 914, sala 01, Bairro Industrial, Município de Nova Erechim, inscrita no CGC/MF sob o nº. 32.177.092/0001-76, neste ato representada por seu representante legal Senhor Felipe Borille, portador do CPF nº. 090.206.099-63 e RG nº. 5.652.402, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado acima numerado, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

A presente ata tem por objeto registro de preços para eventual **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, PARA TRABALHOS DIÁRIOS**, constantes do Anexo I.

CLÁUSULA II - DA E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
1). A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.
2). Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
3). Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
4). Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo departamento de compras para a devida alteração do valor registrado em Ata.

5). Durante o prazo desta Ata de Registro de Preço, o departamento de compras não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DAS PENALIDADES

1). Com fulcro no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

- 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Bom Jesus do Oeste e o **descredenciamento do SICAF**, pelo prazo de até 3 (três) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2). O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

3). As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" do subitem 1)., poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".

4). As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei Federal nº. 8.666/93.

5). Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a" e "b" do item 1)., Poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

6). No caso das penalidades previstas no item 1)., alínea "c" e "d", caberá pedido de reconsideração ao Senhor Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

1). A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pelo departamento de compras.

2). O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 09/2020.

3). Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 09/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
4). A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 09/2020, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1). O objeto da licitação será entregue, nas descrições solicitadas nos termos do presente Edital, de acordo com as solicitações emitidas pela Secretário responsável pela pasta.
2). Os materiais objeto do certame deverão ser entregues junto ao pátio da garagem de Maquinas, situada na Av. Nossa Senhora de Fátima nº 120 – Bom Jesus do Oeste/SC.
3) A Ata de Registro de Preços do certame terá validade de 12 meses após sua assinatura.

CLÁUSULA VI - DO RECEBIMENTO
1). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as devidas especificações;
2). Definitivamente, no prazo máximo de 05 dias corridos, a contar do recebimento provisório para verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO
1). O pagamento será efetuado a favor da licitante vencedora em até 10 dias (úteis) após a entrega previsto no item "11", da cláusula 11.1 do Processo Licitatório n º. 822/2020, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
2). A respectiva nota fiscal eletrônica deverá estar devidamente discriminada, em nome do Município de Bom Jesus do Oeste SC, CNPJ nº. 01.594.009/0001-30, Avenida Nossa Senhora de Fátima nº 120 e remetida via e-mail para compras@bomjesusdooeste.sc.gov.br juntamente com o arquivo .xml da respectiva nota e/ou entregue em forma física no endereço constante acima.
3). Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
4). Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO
1). As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, do município de Bom Jesus do Oeste pelo setor responsável pelas compras do município.
2). A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo setor de compras e licitações do município.

CLÁUSULA IX - DA GARANTIA
1). A garantia dos produtos cotados é de no mínimo 90 dias a partir do recebimento definitivo dos produtos, se maior deverá declarar na proposta;

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1). Fornecer os materiais, objeto desta contratação, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;
2). Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
3). Substituir ou recuperar o material que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresente defeitos de fabricação, no prazo máximo de até 3 dias corridos, a partir da ciência da rejeição.
4). Manter, durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1). Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 09/2020 e seus anexos, a propostas da empresa:

- Empresa Espaço Borille Materiais de Construção EIRELI ME, com sede na Rua Governador Vilson Pedro Klieinubing, nº. 914, sala 01, Bairro Industrial, Município de Nova Erechim, inscrita no CGC/MF sob o nº. 32.177.092/0001-76, neste ato representada por seu representante legal Senhor Felipe Borille, portador do CPF nº. 090.206.099-63 e RG nº. 5.652.402.

2). Fica eleito a comarca de Modelo -SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
3). Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federal nº. 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Bom Jesus do Oeste/SC, 25 de maio de 2020.

_____
Jeferson Persch
Pregoeiro

_____
Felipe Borille
Empresa

Testemunhas:

_____
Leonir Lamb
Secretário da Administração

_____
Valdenor Nascimento
Secretário do DMER

Cesar Luiz Majolo
OAB/SC 32.022
Assessor Juridico

ANEXO 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 822/2020

EMPRESA VENCEDORA:
Empresa Espaço Borille Materiais de Construção EIRELI ME, com sede na Rua Governador Vilson Pedro Klieinubing, nº. 914, sala 01, Bairro Industrial, Município de Nova Erechim, inscrita no CGC/MF sob o nº. 32.177.092/0001-76, neste ato representada por seu representante legal Senhor Felipe Borille, portador do CPF nº. 090.206.099-63 e RG nº. 5.652.402.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário R$	Valor Total R$
1	80	und	Tubo de concreto 20 cm	27,45	2.196,00

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 57/2020

Publicação Nº 2499108

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 057/2020 DE 19 DE MAIO DE 2020 TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 52/2017 DE 30 DE MAIO DE 2017.

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC sob nº. 01.594.009/0001-01, com sua sede na Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ronaldo Luiz Senger, residente e domiciliado na Av. Planalto nº. 271, centro, neste Município de Bom Jesus do Oeste - SC, portador do RG, sob nº. 3.437.386-1 e do CPF nº. 027.150.949-06, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado;
A empresa GENTE SEGURADORA S/A, Pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº. 90.180.605/0001-02, com sede a Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450, Centro, Município de Porto Alegre – RS, neste ato representada pelo seu Diretor senhor MARCELO WAIS, brasileiro, Segurador/Diretor, portador do CPF sob nº. 632.005.380-15, RG nº. 7009036166, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm de comum acordo e com amparo legal nas Leis Federais n°. 8.6606/93, 8.883/94 e 10.520/2002, contratado o objeto do presente, pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, conforme segue.
Tem de comum acordo e com amparo legal nas Leis Federais nºs. 10.520/2002, 8.666/93 e suas alterações, que entre si, certos e ajustados resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem, de acordo com Processo Licitatório nº. 783/2017 – Edital de Pregão Presencial nº. 017/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Emissão de seguros para a frota municipal de veículos e máquinas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Fixa a nova data de vigência do contrato de 28 de maio de 2020 a 28 de maio de 2021, conforme proposta de seguro nº. 01.31.49491.1.5.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor da apólice do seguro será de R$ 37.076,22 (trinta e sete mil e setenta e seis reais e vinte e dois centavos).

CLAUSULA QAURTA – DA INCLUSÃO DE VEICULOS

Ficam incluídos o equipamento a seguir:
01- Escavadeira Hidráulica Hyundai R180 LC – 9SB
02- Classic LS 1.0 VHC E Flex Power MMC - 4103

CLAUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº. 52/2017 de 30 de maio de 2017.
E por assim acordos estarem, assinam o presente termo aos representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, aos 19 de maio de 2.020.

RONALDO LUIZ SENGER
PREFEITO MUNICIPAL

MARCELO WAIS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

LEONIR LAMB
CPF Nº 036.471.959-10

VALDENOR NASCIMENTO
CPF Nº 664.756.439-04

CESAR LUIS MAJOLO
ASSESSOR JURIDICO
OAB 32.022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2020

Publicação Nº 2499926

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 935/2020
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2020
O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, por seu
Prefeito Municipal Sr. Ronaldo Luiz Senger, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que às 09:30 horas do dia 08 de junho de 2020, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial tendo como objeto a contratação de empresa para eventual e parcelada prestação de serviço técnicos com equipe especializada e fornecimento de material elétrico para manutenção de iluminação pública no município de Bom Jesus do Oeste/SC.
O Processo será regido pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital.
A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto ao setor de Licitações do Município, sita a Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, na cidade de Bom Jesus do Oeste – SC, Fone 049 3363 0200, e-mail: licitacao@bomjesusdooeste.sc.gov.br ou pelo site www.bomjesusdooeste.sc.gov.br.
Bom Jesus do Oeste – SC, aos 26 de maio de 2020.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

683.05.20 - P. NOM. SIVALDO A. ALEXANDRE

Publicação Nº 2499436

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 684/20 de 21.05.20

Nomeia em Comissão

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, usando da competência que lhe confere o item VIII, do artigo 95 da Lei Orgânica do Município de Bom Retiro – SC:

RESOLVE:

Nomear Sivaldo Antônio Alexandre brasileiro, casado, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento – Nível 32, do Quadro de Pessoal Comissionado do Município, para ter exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, a contar do dia 19 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
21 de maio de 2020.

VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

684.05.20 - P. PRORROGA LIC. TRAT. SAUDE ROZANA AP. D. PICKLER

Publicação Nº 2499445

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 684/20 de 22.05.20

Prorroga Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Prorrogar a Licença de Tratamento de Saúde, de acordo com o comunicado de decisão do benefício por incapacidade apresentado até o dia 01 de junho de 2020, a funcionária Rosana Aparecida Dias Pickler, ocupante do cargo de Servente – Padrão I – Nível 1, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
22 de maio de 2020.

VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

685.05.20 - P. NOM. VALDIR F. LEANDRO

Publicação Nº 2499447

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 685/20 de 25.05.20

Nomeia em Caráter Efetivo Servidor Aprovado em Concurso Público e dá outras providências

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, usando da competência que lhe confere os Arts. 14 e 16 da Lei Complementar nº 01/2003 de 02.12.03 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Bom Retiro - SC:

Resolve:

Dar Posse a Valdir Fernandes Leandro, nos termos dos Arts. 14 e 16, da Lei Complementar nº 01/2003 de 02.12.03, e de acordo com a Portaria nº 680/20 de 20.05.20, por ter sido aprovado em 13º lugar no Concurso Público n.º 001/2018, tendo apresentado a documentação exigida, no cargo de Motorista - Padrão I – Nível – 4 – 40 horas semanais, o qual se compromete a cumprir com zelo e probidade as funções que lhe forem inerentes ao cargo, ficando ciente das atribuições do cargo e normas estatutárias prevista em lei, tendo tomado Posse e Exercício no dia 25 de maio de 2020, com lotação na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Registre-se e Publique-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
25 de maio de 2020.

VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

686.05.20 - P. TAXI

Publicação Nº 2499448

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 686/20 de 26.05.2020
DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE PERMISSÃO OPERACIONAL DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS – TAXI E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº. 08/15 de 05.02.15, que regulamentou a Lei Municipal nº 2249/2014;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 6º da Lei Municipal nº 2249/2014;

CONSIDERANDO que o permissionário cumpre com todos os ditames legais.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER para o Sr. MARCELO SCOTTI DE ANDRADE, inscrito no C.P.F. n.º 117.138.719-98 a outorga de Permissão Operacional para Prestação do Serviço Público de Transporte Individual de Passageiros – TAXI na cidade de Bom Retiro, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º. A presente outorga de Permissão Operacional para Prestação do Serviço Público de Transporte Individual de Passageiros – TAXI terá validade até a data de 28 de Fevereiro de 2021, devendo ser renovada anualmente seguindo os tramites previstos na Lei Municipal nº 2249/2014.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
26 de maio de 2020.

Vilmar José Neckel Nilton Cesar dos Santos
Prefeito Municipal Secretário Mun. Adm. e Fazenda

687.05.20 - P. FÉRIAS JOCEMAR DA SILVA

Publicação Nº 2499450

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 687/20 de 26.05.20
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 68 e 69 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2019 (Dois Mil e Dezenove) a 2020 (Dois Mil e Vinte) ao funcionário Jocemar da Silva, Ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Padrão I – Nível 6, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, a serem usufruídas da seguinte maneira: 10 (dez) dias convertidos em pecúnia do dia 26 de maio com término no dia 04 de junho de 2020 e os 20 (vinte) dias restantes para gozá-las a contar do dia 05 de junho com término no dia 24 de junho de 2020, conforme requerimento n.º 35/2020 de 26 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
26 de maio de 2020.

VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

688.05.20 - P. EXON. CRISTIANO RODRIGUES

Publicação Nº 2499453

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 688/20 de 26.05.20

Exonera Servidor a Pedido

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 36 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder Exoneração ao servidor Cristiano Rodrigues, do Cargo de Trabalhador Braçal - Padrão I – Nível 1, do Quadro de Pessoal do Município, Nomeado através da Portaria N.º 680/20 de 20.05.20, a qual tinha exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, a contar do dia 26 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
26 de maio de 2020.

VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

689.05.20 - PORTARIA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR LEI 2425.19

Publicação Nº 2499589

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 689/20 de 26.05.20

Nomeia comissão de padronização dos protocolos operacionais de saúde e autorização de concessão de benefícios e auxílios e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e, em cumprimento ao parágrafo único do artigo 4º da Lei nº 2425/19 de 11 de dezembro de 2019;

RESOLVE:
Fica nomeada a comissão de padronização dos protocolos operacionais de saúde e autorização de concessão de benefícios e auxílios, composta de:
Fernanda Neckel Goulart Velozo – Médica;
Daniela Mateus – Enfermeira;
Kassia Hemkemaier – Farmacêutica;
Otávio Manolo dos Santos Valença – Assistente Social.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
26 de maio de 2020.

VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

690.05.20 - P. FÉRIAS ALAINE M. ALMEIDA

Publicação Nº 2499593

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 690/20 de 26.05.20
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 68 e 69 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil e Dezenove) a funcionária Alaine Maria Almeida, Ocupante do cargo de Servente – Padrão I – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas da seguinte maneira: 10 (dez) dias convertidos em pecúnia, a contar do dia 26 de maio com término no dia 04 de junho de 2020 e os 20 (vinte) dias restantes para futuras negociações, conforme requerimento n.º 36/20 de 26 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
26 de maio de 2020.

VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

Botuvera

Prefeitura

DECRETO Nº 2502 2020

Publicação Nº 2499444

DECRETO Nº 2502/2020

"Abre Crédito Suplementar Por ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2020"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art. 8º inciso I, da Lei nº 1475/2019, de 18 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme abaixo especificado:

05 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e HABITAÇÃO	
001 - Fundo Municipal de Assistência Social	
0008 - Assistência Social	
0244 - Assistência Comunitária	
0009 - GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS	
27 - MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DAS AÇÕES, PROGRAMAS E PROJETOS DO SERVIÇO SOCIAL	
Cód. 347 - 3319000000000000000 - Aplicações diretas	
Fonte de recurso - 01000001 - MEDIDA PROVISÓRIA Nº 938	30.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste decreto, decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente.

05 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e HABITAÇÃO	
001 - Fundo Municipal de Assistência Social	
0008 - Assistência Social	
0244 - Assistência Comunitária	
0009 - GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS	
27 - MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DAS AÇÕES, PROGRAMAS E PROJETOS DO SERVIÇO SOCIAL	
Cód. 19 - 3319000000000000000 - Aplicações diretas	
Fonte de recurso - 01000100 - Recursos Ordinários	30.000,00

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos desde 26 de maio de 2020.

Prefeitura Municipal de Botuverá, 26 de maio de 2020.

JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2503 2020 COMISSÃO PSS 06 2020

Publicação Nº 2499427

DECRETO Nº 2503/2020

"Nomeia Comissão Organizadora que Organizará, Executará e Julgará o Processo Seletivo, do Edital 06/2020."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a COMISSÃO ORGANIZADORA para coordenar as atividades de preparar, executar e julgar o Processo Seletivo do Edital nº 06/2020.

Art. 2º - A Comissão Organizadora será composta da seguinte forma:

1- Coordenador → Rosane Aguiar Tachini
2- Membro → Maicon Everton dos Santos
3- Membro → Adriano Bósio

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Botuverá, em 26 de Maio de 2020.

JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO_06_2020

Publicação Nº 2499419

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 06/2020

A Prefeitura Municipal de Botuverá, com fundamento na Lei nº 502/89 do Município de Botuverá, que regulamenta as contratações de pessoal em caráter temporário no âmbito da Administração do Município de Botuverá, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público na área da saúde, dispensado o respectivo concurso público, consoante o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, torna público que fará realizar **Processo Seletivo Simplificado, para contratação e cadastro de reservas, de: Técnico de Enfermagem e Médico.**

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 Ao se inscrever o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constitui as normas que regem o Processo Seletivo, não podendo delas alegar desconhecimento;

1.2 O candidato interessado em participar do processo seletivo deverá comparecer na data, local e horários abaixo especificados, para entregar contra recibo a documentação descrita no item 2 deste edital, ou encaminhar via e-mail a documentação exigida, descrita no item 2 deste edital para o endereço: www.saude@botuvera.sc.gov.br.

DATA: 27/05/2020 a 29/05/2020.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Botuverá, Setor de Recursos Humanos, Rua João Morelli, 66 – Botuverá /SC.

HORÁRIO: 08 às 11:30 e 13:30 às 17:00 horas.

E-mail: www.saude@botuvera.sc.gov.br, até o horário limite das 23:59 do dia 29/05/2020.

1.3 Não serão aceitas reclamações posteriores à data estabelecida para confirmação de inscrição.

1.4 O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso do fato ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

Será exigida dos candidatos ao Processo Seletivo, para fins de inscrição, a apresentação de cópia simples e/ou original dos seguintes documentos:

a) Documento de Identidade (cópia simples);
b) CPF (cópia simples);
c) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, (cópia simples);

d) Quitação com a obrigação militar (masculino),(cópia simples);
e) Certificado de conclusão do curso técnico e/ou diploma (habilitação) para o cargo de interesse e registro no Conselho de Classe (cópias simples);
f) Preenchimento da ficha de inscrição (Anexo I) deste edital, (original);
g) Declaração de que não sofreu e/ou está sofrendo processo administrativo disciplinar (anexo II), (original).

3. DAS VAGAS, DA JORNADA DE TRABALHO E VENCIMENTOS

3.1 Vagas

ÁREA	VAGAS
Médico	*CR
Técnico de Enfermagem	01

(*CR) Cadastro de reserva.

3.2 As vagas, em substituição de funcionários afastados para tratamento de saúde e/ou por pedido de demissão, são de caráter temporário e para admissão imediata.

3.3 Preenchidas as vagas disponíveis, os demais candidatos aprovados serão aproveitados nos casos de vacâncias ocorridas no período de validade do Processo Seletivo Simplificados, observando-se a caracterização da situação constante da Lei Municipal 502/89.

3.4 Jornada de Trabalho e Vencimentos

Área	Jornada de trabalho	Vencimento Mensal	Benefícios	Habilitação
Técnico de Enfermagem	40 horas semanais	2.351,25	Auxilio Alimentação	Técnico em enfermagem e registro no conselho de classe
Médico	40 horas semanais	12.121,86	Auxilio Alimentação + Gratificação de R$ 5.575,95	Superior em medicina e registro no conselho de classe

4 DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

4.1 Técnico de Enfermagem:

a) Descrição Sintética: Auxiliar no atendimento de enfermagem a pacientes e a população em geral.

b) Descrição Analítica: Fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos de acordo com orientação recebida, verificar sinais vitais e registrar no prontuário; proceder à coleta para informações sangüíneas, efetuando os devidos registros; Auxiliar na colocação de

talas e aparelhos gessados; Pesar e medir pacientes; Efetuar a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas; Auxiliar os pacientes em sua higiene pessoal, movimentação e alimentação; Auxiliar nos cuidados "*post-morten*"; Registrar as ocorrências relativas a doentes; Prestar cuidados de enfermagem aos pacientes em isolamento; Preparar, esterilizar o material instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo à prescrição; Zelar pelo bem estar e segurança dos pacientes; Zelar pela conservação dos instrumentos utilizados; Ajudar a transportar doentes para cirurgias, retirar e guardar próteses e vestuário pessoal do paciente; Auxiliar nos socorros de emergência; Desenvolver atividades de apoio nas salas de consultas e de tratamento de pacientes; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

4.4 MÉDICO

a) Descrição Sintética: Prestar assistência médica e cirúrgica a população em geral e ao Programa de Saúde da Família. Fazer inspeções de saúde em candidatos a cargos públicos e em servidores municipais.

b) Descrição Analítica: Atender consultas médicas em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares. Examinar servidores públicos municipais para fins de controle do ingresso, licença e aposentadoria. Preencher e assinar laudos de exames e verificação. Fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica indicada para cada caso. Prescrever regimes dietéticos. Prescrever exames laboratoriais. Atender a população de um modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando-os ou encaminhando os, em casos especiais, a setores especializados. Atender emergências e prestar socorros. Efetuar auditorias nos serviços médico-hospitalares e elaborar relatórios. Elaborar e emitir laudos médicos. Anotar em ficha apropriada os resultados obtidos. Ministrar cursos de primeiros socorros. Supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente à sua área de atuação. Preparar relatórios das atividades relativas ao emprego. Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores. Auxiliar e prestar serviços no Programa de Saúde da Família. Realizar orientações a população em geral na área da saúde.

5 DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O Processo Seletivo constará de análise de curriculum discriminando títulos e experiência profissional, mediante os critérios:

Critérios	Pontuação
Titulação:	
Certificado de conclusão de cursos de capacitação específicos da área a ser pleiteada ou em saúde coletiva e saúde pública, nos últimos 5 anos, com carga horária mínima de 8 horas.	0,25 por curso
Certificado e/ou declaração de participação de congressos ou seminários na área específica na área	0,25 por congresso ou seminário

pleiteada ou em saúde coletiva e/ou saúde pública, nos últimos 5 anos.	
Título de especialista	1,25 em saúde pública e 1,0 em outras especialidades na área da saúde (**pontuação máxima 2,25)**
Título de mestre ou cursando mestrado ou doutorado	1,25 (**pontuação máxima 1,25**)
Experiência profissional (últimos 5 anos)	0,5 pontos por ano completo (**pontuação máxima 2,5 pontos)**

5.2 Para fins de comprovação da formação educacional o candidato deverá ANEXAR à inscrição cópias dos certificados e de cursos realizados;

5.3 Para fins de comprovação de experiência profissional o candidato deverá ANEXAR à inscrição cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; na hipótese de estatutário, publicação da nomeação em Diário Oficial ou Certidão de Tempo de Serviço expedida por órgão público (documento original).

5.4 Toda a documentação, deverá ser entregue juntamente com o formulário de inscrição, em envelope lacrado.

6 DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

6.1 Na lista de classificação constará a relação dos candidatos, por ordem de classificação, de acordo com o número de pontos obtidos, do primeiro ao último colocado.

6.2 Em caso de empate no total de pontos na classificação, terá preferência o candidato que comprovar maior tempo de experiência na área de atuação e se persistir o empate, o mais idoso.

6.3 O resultado do processo seletivo será divulgado no dia **08/06/2020** no site do Município www.botuvera.sc.gov.br.

7 DOS RECURSOS

7.1 Após a divulgação da lista de classificação, o candidato que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante requerimento individual, que deverá ser entregue no protocolo da Prefeitura Municipal de Botuverá, no prazo de **um (1) dia** útil contados da divulgação do resultado.

7.2 O recurso não terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial.

8 DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

8.1 O Departamento de Recursos humanos (RH) da Prefeitura Municipal de Botuverá convocará os candidatos selecionados de acordo com a ordem classificatória, por telefone ou meio eletrônico, conforme disposto pelo candidato na ficha de inscrição, para preenchimento da ficha cadastral, encaminhamento para exame médico admissional e informações da função a ser exigida, da área de atuação, do tempo de contratação, da lotação, da jornada de trabalho, do início de seu exercício bem como da assinatura do contrato.

8.2 Cabe ao candidato manter atualizados seus dados para fins de convocação.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O candidato não poderá acrescentar, alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na ficha de inscrição e curriculum após a entrega dos mesmos;

9.2 Não poderão se inscrever no processo seletivo os servidores ocupantes de cargos públicos da Administração Direta e Indireta do Município, nos termos da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.745/03.

9.3 Não haverá inscrição fora da data prevista neste Edital;

9.4 A inscrição solicitada via e-mail será confirmada desde que recebida até às 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 29/05/2020.

9.5 - A “PREFEITURA MUNICIPAL” não se responsabiliza por solicitação de inscrição não concluída por motivo de ordem técnica dos computadores, congestionamento das linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou conclusão da inscrição via e-mail.

9.6 O processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano, contado da data de publicação do resultado, prorrogável por igual período, de acordo com o interesse e necessidade da Prefeitura Municipal de Botuverá.

9.7 A inexatidão ou irregularidade das informações prestadas no ato da inscrição, ainda que verifica posteriormente eliminará o candidato do processo seletivo;

9.8 Para o profissional que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga;

9.9 O horário de trabalho do candidato aprovado será determinado pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Botuverá;

9.10 Os candidatos aprovados no processo seletivo serão chamados para o desempenho de suas atribuições de acordo com a ordem de classificação e necessidades da Prefeitura Municipal de Botuverá;

9.11 O candidato aprovado será convocado via e-mail ou telefone, de acordo com os dados informados na ficha de inscrição, cabendo ao candidato manter as informações atualizadas e conferir o recebimento da convocação, dentro do prazo de validade do presente processo seletivo;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

9.12 Após o prazo de 48 horas da convocação, o candidato que não comparecer dará direito ao setor de R.H. da Prefeitura Municipal de Botuverá de convocar o próximo classificado;

9.13 Não poderão participar do processo seletivo candidatos não habilitados para a função.

9.14 Os candidatos selecionados, quando convocados, serão submetidos a Inspeção Médica e só poderão ser contratados aqueles que forem julgados aptos fisicamente para o exercício das funções;

9.15 O candidato que vier a ser contratado celebrará termo de contrato temporário regido pelas normas contidas na CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas, por um período de 90 (noventa) dias, a título de contrato de experiências, podendo ser rescindido ou prorrogado, conforme interesse da Prefeitura Municipal de Botuverá.

10 CRONOGRAMA

27/05/2020	Divulgação do Edital
27/05/2020 a 29/05/2020	Entrega de documentos no Setor de R.H. da Prefeitura Municipal (inscrição). Presencial ou via e-mail
01/06/2020	Análise da documentação
02/06/2020	**Publicação da classificação**

Botuverá, 27 de Maio de 2020.

JOSÉ LUIZ COLOMBI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO 06/2020

ESTADO DE SANTA CATARINA **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ** **INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO - EDITAL N° 06/2020**		Uso Exclusivo
Número da Inscrição: Nº →		
CARGO:		
***Nome do(a) Candidato(a)**:*		
Identidade:	*Data de Nascimento: / /*	*Sexo: M ( ) F ( )*
CPF:		
E-MAIL:	*CEP:*	
Endereço:		*Bairro:*
Município:	*Estado:*	*Fone: ( )*
Escolaridade:		
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.		
Local e Data:	*Assinatura do Candidato:*	

…… …….…… …..

ESTADO DE SANTA CATARINA **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ** **INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO - EDITAL N° 06/2020**	
Número da Inscrição:	
CARGO:	
Nome do(a) Candidato(a):	
Local e Data:	*Assinatura do Responsável:*

Via Candidato.

Rua João Morelli, 66 – 88295-000 – Botuverá/SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

ANEXO II – Declaração de Penas Disciplinares

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDEADES NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA

Nome do Candidato	
CPF do Candidato	

Declara:

( ) Não ter exercido cargo efetivo, temporário ou em comissão nas esferas federal, estaduais, municipais ou distrital;

( ) Ter exercido cargo efetivo, temporário ou em comissão nas tarefas federal, estadual, municipais ou distrital, bem como em decorrência disto, não ter sofrido penalidades no exercício da função pública conforme legislação aplicável como também não está respondendo processo administrativo disciplinar.

_____

Assinatura do Candidato

Rua João Morelli, 66 – 88295-000 – Botuverá/SC

Brunópolis

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 004/2020

Publicação Nº 2498939

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 004/2020, DE 25 DE maio DE 2020.
Dispõe sobre o trabalho remoto de servidores e de vereadores na Câmara Municipal de Brunópolis.
A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Brunópolis, no uso de suas regimentais atribuições, considerando a situação de exceção provocada pela pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), inclusive quanto às medidas a serem adotadas para contenção de proliferação do vírus,

RESOLVE:
Art. 1º - Os vereadores e servidores da Câmara Municipal de Brunópolis, no período em que durar a Situação de Emergência no município, poderão exercer suas atividades remotamente, quando as atribuições da respectiva função pública admitirem esta modalidade de trabalho.

Art. 2º - A Mesa Diretora providenciará as medidas técnicas para implantação de tecnologia para a viabilidade de realização do trabalho remoto, considerando as atribuições e peculiaridades de cada cargo e função.

§ 1º - Como não há condições de o servidor eletronicamente comprovar o exercício de sua atividade remota, deverá ser apresentado, por escrito, relatório descritivo das demandas remotamente atendidas, para fins de confirmação de efetividade.

§ 2º - Para o servidor que, pela natureza e pelas atribuições de seu cargo, não for possível a realização de trabalho remoto, haverá o abona da falta, para todos os fins de direito.

§ 3 - As servidoras dos departamentos administrativo, contábil e jurídico, deverão comparecer nas dependências da Câmara uma vez por semana para verificação das atividades necessários ao andamento dos trabalhos legislativo. A servidora auxiliar de serviço gerais, deverá comparecer uma vez por semana, em dia distinto das outras servidores, para fazer a limpeza e higienização do ambiente. Ficando todas as servidores a disposição em caso de necessidade.

§ 4º - A Mesa Diretora disponibilizará para os servidores capacitação on line, na área de interesse de cada servidor, podendo ser gratuito ou pago.

Art. 3º - As reuniões das comissões e as sessões plenárias ficaram suspensas ou em caso de necessidade para votação de projetos, será convocado sessões extraordinárias, que poderá ser por meio de reuniões virtuais com uso de tecnologia que permita discussão e votação remota, sem a presença física dos seus membros ou presencial somente para votação do projeto, com todos os cuidados necessários.

§ 1º Fica autorizado o uso de qualquer mecanismo tecnológico e meio virtual para a efetivação das sessões e suas votações.

§ 2º A eventual não participação do Vereador, por ausência de instrumentos ou mecanismos de votação, bem como por problema técnico na transmissão, será tida como falta justificada, sem prejuízo de seu subsídio.

Art. 4º - A Mesa Diretora providenciará sistema de protocolo virtual para recebimento de proposições, requerimentos e ofícios de Vereadores e do Poder Executivo a recebimento, registro e processamento legislativo ou administrativo.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Sala de Sessões, Câmara Municipal de Vereadores de Brunópolis, 25 de maio de 2020.

Izaltino de Oliveira
Vereador

Idemar Lisboa
1º Secretário

Hilton Valdomiro Ebertz

Registre-se
Publique-se

Brusque

PREFEITURA

DECRETO Nº 8621-2020

Publicação Nº 2500109

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

DECRETO Nº 8621, DE 21 DE MAIO DE 2020.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, usando da competência que lhe confere o art. 22º da Lei nº 4.275 de 17/12/2019, a Lei nº 4.242 de 09/09/2019, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e especial no Orçamento Fiscal, em vigência do Município, no valor de R$ 186.743,61 (Cento e Oitenta e Seis Mil, Setecentos e Quarenta e Três reais e Sessenta e Um Centavos), para atender as programações abaixo especificadas:

09.00	**Secretaria Municipal de Educação**
09.001	Secretaria Municipal de Educação
0012.0361.0025.1013	Construção Ampliação e Reformas de Escolas de Ensino Fundamental
3.3.90.00	Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.3.36.00	Salário educação
VALOR	R$ 25.000,00
30.00	**Fundo Municipal de Assistência Social**
30.001	Fundo Municipal de Assistência Social
0008.0244.0255.2327	Proteção Social Especial – Media Complexidade
3.3.90.00	Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.3.35.0801	SUAS/União – PSE/MC
VALOR	R$ 1.877,55
0008.0244.0255.2329	Proteção Social Básica
4.4.90.00	Aplicações Diretas – Investimentos
0.1.76.0501	Emendas Parlamentares Individuais – União Básica/Investimento
VALOR	R$ 120.000,00
0008.0244.0255.2332	Manutenção dos Benefícios Eventuais
3.3.90.00	Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.65.20	Transf. FEAS – Benefícios Eventuais
VALOR	R$ 39.866,06

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - Superavit financeiro do exercício anterior, conforme disposto no § 1º, I do art. 43 da Lei nº. 4.320/64, apurado na fonte de recurso abaixo:

Conta Corrente	Banco/Conta	Vínculo/Fonte de Recursos	Disponibilidade em 31/12/2019
21.493-0	B.B Salario Educação C/C 21493-0	0.1.36.00 0.3.36.00	1.252.114,22 741.436,32
TOTAL GERAL			1.993.550,54

Valores Comprometidos	Fonte de Recursos	Valor R$
Empenhos à Pagar	0.1.36.00/0.3.36.00	0,00
DDO à Pagar	0.1.36.00/0.3.36.00	36,12
Restos à Pagar	0.1.36.00/0.3.36.00	115.912,20
TOTAL	0.1.36.00/0.3.36.00	115.948,32
Saldo	Fonte de Recursos	Valor R$
Superávit Financeiro	0.3.36.00	1.877.602,22
Valor Utilizado Decreto nº 8534/2020	0.3.36.00	100.000,00
Valor Utilizado Decreto nº 8541/2020	0.3.36.00	103.745,00
Valor Utilizado Decreto nº 8552/2020	0.3.36.00	94.151,00
Valor Utilizado Decreto nº 8585/2020	0.3.36.00	31.496,00
Valor Utilizado Decreto nº 8593/2020	0.3.36.00	107.498,34
Valor Utilizado Decreto nº 8598/2020	0.3.36.00	50.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Valor Utilizado Decreto nº 8613/2020	0.3.36.00	5.000,00
Valor Utilizado Decreto nº 8614/2020	0.3.36.00	180.000,00
Saldo a Utilizar	0.3.36.00	1.205.711,88

II – Excesso de arrecadação do exercício corrente na seguinte receita/vínculo:

0.1.65.20	Transf. FEAS – Benefícios Eventuais
Valor Orçado	R$ 0,00
Valor arrecadado até a data de 21/05/2020	R$ 39.866,06
Excesso de arrecadação até a data de 21/05/2020	R$ 39.866,06
Valor a Utilizar	R$ 39.866,06

0.1.76.0501	Emendas Parlamentares Individuais – União–Básica/Investimento
Valor Orçado	R$ 0,00
Valor arrecadado até a data de 21/05/2020	R$ 120.000,00
Excesso de arrecadação até a data de 21/05/2020	R$ 120.000,00
Valor a Utilizar	R$ 120.000,00

III – Anulação parcial de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo especificadas:

30.00	**Fundo Municipal de Assistência Social**
30.001	Fundo Municipal de Assistência Social
0008.0244.0255.2327	Proteção Social Especial – Media Complexidade
3.1.90.00	Aplicações Diretas – Despesas Correntes
0.3.35.0801	SUAS/União – PSE/MC
VALOR	R$ 1.425,59
3.1.91.00	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações Entre Órgãos
0.3.35.0801	SUAS/União – PSE/MC
VALOR	R$ 451,96

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 21/05/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Brusque, 21 de Maio de 2020.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

Dr. EDSON RISTOW
Procurador Geral do Município

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

EXTRATO PROCESSO LICITATORIO Nº 023-2020-SAMAE

Publicação Nº 2500143

PROCESSO LICITATÓRIO 023/2020
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS

Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 023/2020, na modalidade de Pregão Presencial, para Registro de Preços, do tipo menor preço por item, para **aquisição de grama tipo esmeralda**. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 18 de junho de 2020, às 14:00 horas.

O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados junto ao Setor de Compras do SAMAE, sito a Rua Doutor Penido, 297, Centro, Brusque, ou pelo site: www.samaebru.com.br

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.

Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE – Brusque

EXTRATO PROCESSO LICITATORIO Nº 024-2020-SAMAE

Publicação Nº 2500148

PROCESSO LICITATÓRIO 024/2020
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 024/2020, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, para **aquisição de tubos flexíveis**. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 23 de junho de 2020, às 14:00 horas.

O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados junto ao Setor de Compras do SAMAE, sito a Rua Doutor Penido, 297, Centro, Brusque, ou pelo site: www.samaebru.com.br

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.

Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE – Brusque

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 001-2020

Publicação Nº 2500116

PREGÃO n° 001/2020
Processo Licitatório n° 001/2020

O **MUNICÍPIO DE BRUSQUE,** com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, destinada ao recebimento de propostas para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESMONTAGEM DE CABO DE SUSTENTAÇÃO DO TELEFÉRICO QUE FAZ A LIGAÇÃO ENTRE O PARQUE ZOOBOTÂNICO DE BRUSQUE E O PARQUE LEOPOLDO MORITZ.**
Local e data de protocolo dos envelopes e credenciamento: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia **15/06/2020, às 17h00min**.
Local e data para abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia **16/06/2020, às 14h30min**
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.atende.net 28/05/2020

ADEMIR JOSÉ JORGE
Fundação Ecológica e Zoobotânica de Brusque

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 024-2020

Publicação Nº 2500118

PREGÃO n° 017/2020
Processo Licitatório n° 024/2020

O **MUNICÍPIO DE BRUSQUE,** com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, destinada ao recebimento de propostas para a **AQUISIÇÃO DE PAINÉIS DE TELA SOLDADA.**
Local e data de protocolo dos envelopes e credenciamento: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia **17/06/2020, às 17h00min**.
Local e data para abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia **18/06/2020, às 14h30min**
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.atende.net 28/05/2020

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretaria de Obras e Serviços Públicos

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 038-2020

Publicação Nº 2500122

PREGÃO n° 028/2020
Processo Licitatório n° 038/2020

O **MUNICÍPIO DE BRUSQUE,** com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, destinada ao recebimento de propostas para a **INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, DOADOS PELO PROJETO "50 PARCERIAS MUNICIPAIS PELO CLIMA", COM IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO DE TRÂNSITO, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.**
Local e data de protocolo dos envelopes e credenciamento: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia **22/06/2020, às 17h00min**.
Local e data para abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia **23/06/2020, às 14h30min**
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.atende.net 28/05/2020

RENATO BIANCHI

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 040-2020

Publicação Nº 2500126

PREGÃO n° 030/2020
Processo Licitatório n° 040/2020

O **MUNICÍPIO DE BRUSQUE,** com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, destinada ao recebimento de propostas para a **AQUISIÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E OFICIAL DE COMUNICAÇÃO INTERNA COM MODULO DE MEMORANDO E CIRCULAR INCLUINDO AINDA SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA E SUPORTE PARA ATENDIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA MUNICIPAL.**
Local e data de protocolo dos envelopes e credenciamento: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia **24/06/2020, às 17h00min**.
Local e data para abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia **25/06/2020, às 14h30min**
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.atende.net 28/05/2020

ANDRÉ VECHI

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 052-2020

Publicação Nº 2500132

PREGÃO n° 040/2020
Processo Licitatório n° 052/2020

O **MUNICÍPIO DE BRUSQUE,** com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, destinada ao recebimento de propostas para a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TELAS DE PROTEÇÃO.**
Local e data de protocolo dos envelopes e credenciamento: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia **18/06/2020, às 17h00min**.
Local e data para abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia **19/06/2020, às 14h30min**
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.atende.net 28/05/2020

ANDREA PATRICIA VOLKMANN

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 056-2020

Publicação Nº 2500135

PREGÃO n° 043/2020
Processo Licitatório n° 056/2020

O **MUNICÍPIO DE BRUSQUE,** com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, destinada ao recebimento de propostas para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.**
Local e data de protocolo dos envelopes e credenciamento: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia **19/06/2020, às 17h00min**.
Local e data para abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia **22/06/2020, às 14h30min**
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.atende.net 28/05/2020

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 061-2020

Publicação Nº 2500136

PREGÃO n° 046/2020
Processo Licitatório n° 061/2020

O **MUNICÍPIO DE BRUSQUE,** com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, destinada ao recebimento de propostas para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS (LAMPADAS, KITS E REATORES).**
Local e data de protocolo dos envelopes e credenciamento: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia **16/06/2020, às 17h00min**.
Local e data para abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia **17/06/2020, às 14h30min**
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.atende.net 28/05/2020

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretaria de Obras e Serviços Públicos

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 062-2020

Publicação Nº 2500140

PREGÃO n° 047/2020
Processo Licitatório n° 062/2020

O **MUNICÍPIO DE BRUSQUE,** com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, destinada ao recebimento de propostas para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA.**
Local e data de protocolo dos envelopes e credenciamento: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia **23/06/2020, às 17h00min**.
Local e data para abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia **24/06/2020, às 14h30min**
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.atende.net 28/05/2020

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão

PORTARIA Nº 1099-2020

Publicação Nº 2500165

Portaria nº 1099/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Interromper as Férias a partir de 26/05/2020, do(a) servidor(a) IVO MARCHI, ocupante do cargo de Diretor, lotado(a) no Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 26/05/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 26 de Maio de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de orçamento e Gestão
Designada Responsável

SÉRGIO HIGINO KUNITZ
Secretaria Municipal de Turismo
Designado Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1100-2020

Publicação Nº 2500170

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Portaria nº 1100/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, *a* e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.

RESOLVE:

Art. 1º – Convalidar as Férias da servidora abaixo relacionado, nos termos do Decreto nº 8.571, de 01 de Abril de 2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública, emanadas dos Governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19).

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
666076	6	MARIA LUCIA MACEDO	Secretaria de Saúde	06/05/2020	04/06/2020	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 06/05/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 26 de Maio de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833 - ramal: 1831
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1101-2020

Publicação Nº 2500179

Portaria nº 1101/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Férias aos servidores abaixo relacionados, nos termos do Decreto nº 8.571, de 01 de Abril de 2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública, emanadas dos Governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19).

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
1039261	3	MARCO AURELIO LANG	Secretaria de Saúde	25/05/2020	13/06/2020	20
6912	0	PAULO ROBERTO PANKO	Secretaria de Saúde	25/05/2020	03/06/2020	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 25/05/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 26 de Maio de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1102-2020

Publicação Nº 2500196

PORTARIA Nº 1102/2020
Remoção

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;
Considerando os pedidos de remoção dos Servidores abaixo elencados, bem como a anuência da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com os Memorandos n° 597/2020.
RESOLVE:
Art. 1º – Autorizar a remoção por acordo da servidora lotada na Secretaria de Municipal de Saúde, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO	CENTRO DE CUSTO ATUAL	CENTRO DE CUSTO DE DESTINO
LUANA VIEIRA COSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UBS AZAMBUJA 1 DE MAIO	UBS SOUZA CRUZ/MALUCHE

Parágrafo único: A Remoção se dá por interesse da Municipalidade, bem como a pedido do Servidor. A remoção se dá com fulcro no Art. 45, c/c Art. 49 e Art. 51 da Lei 147/2009.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 26 de maio de 2020.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1103-2020

Publicação Nº 2500217

Portaria nº 1103/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Convalidar as Férias do servidor abaixo relacionado, nos termos do Decreto nº 8.571, de 01 de Abril de 2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública, emanadas dos Governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19).

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
332739	9	JOÃO LUIZ DE LIMA MOREIRA	Secretaria Municipal de Educação	14/05/2020	12/06/2020	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 14/05/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 26 de Maio de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de orçamento e Gestão
Designada Responsável

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1104-2020

Publicação Nº 2500236

Portaria nº 1104/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Convalidar as Férias do servidor abaixo relacionado, nos termos do Decreto nº 8.571, de 01 de Abril de 2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública, emanadas dos Governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19).

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
10000054246	2	BRUNA LEONI PEREIRA	Secretaria Municipal de Educação	25/05/2020	23/06/2020	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 25/05/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 26 de Maio de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de orçamento e Gestão
Designada Responsável

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 27-2020-IBPREV

Publicação Nº 2500161

Portaria n° 27/2020
Concede benefício de Aposentadoria por Invalidez a
Ana Maria de Sau Canutes

O Diretor-presidente do Instituto Brusquense de Previdência, nomeado pela Portaria nº 13.279 de 03 de março de 2020, da Prefeitura Municipal de Brusque, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e §1° da Lei Orgânica Municipal c/c o Decreto Municipal n°. 8.436/2019, e com fundamento no artigo 34, caput, §1º, §3º, §11° da Lei Complementar Municipal nº. 174 de 20/09/11, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº. 178, de 06/12/11, e no artigo 40, §1º, I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 103/2019.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder, conforme processo IBPREV nº. 125/2020, benefício de Aposentadoria por Invalidez a ANA MARIA DE SAU CANUTES, CPF 829.513.499-04.

Art. 2° - O benefício concedido por esta portaria será pago com recursos do Plano Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/06/2020, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, em 25 de maio de 2020.

ANTONIO CARLOS CERCHIARI JUNIOR
Diretor-presidente
IBPREV

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE BRUSQUE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE MAIO DE 2019 A ABRIL DE 2020
1º QUADRIMESTRE DE 2020

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS MAI 2019 A ABR 2020													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	MAI/19	JUN/19	JUL/19	AGO/19	SET/19	OUT/19	NOV/19	DEZ/19	JAN/20	FEV/20	MAR/20	ABR/20	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**497.742,75**	**544.815,07**	**479.763,10**	**457.587,75**	**423.710,01**	**449.204,79**	**421.154,56**	**620.239,22**	**418.463,35**	**446.251,93**	**435.247,89**	**474.229,12**	**5.668.409,54**	
Pessoal Ativo	497.742,75	544.815,07	479.763,10	457.587,75	423.710,01	449.204,79	421.154,56	620.239,22	418.463,35	446.251,93	435.247,89	474.229,12	5.668.409,54	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	438.736,75	489.896,37	434.422,51	386.713,01	368.551,66	392.664,27	367.030,03	541.872,08	365.069,37	389.777,15	378.545,88	413.291,22	4.966.570,30	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis (Vereadores)	*149.636,28*	*149.251,11*	*149.251,11*	*149.251,10*	*149.636,28*	*149.636,28*	*149.636,28*	*150.188,42*	*149.636,28*	*149.979,22*	*153.735,15*	*155.005,70*	*1.804.843,21*	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis (Servidores)	*289.100,47*	*340.645,26*	*285.171,40*	*237.461,91*	*218.915,38*	*243.027,99*	*217.393,75*	*391.683,66*	*215.433,09*	*239.797,93*	*224.810,73*	*258.285,52*	*3.161.727,09*	
Obrigações Patronais	59.006,00	54.918,70	45.340,59	70.874,74	55.158,35	56.540,52	54.124,53	78.367,14	53.393,98	56.474,78	56.702,01	60.937,90	701.839,24	
Obrigações Patronais (Vereadores)	*31.423,63*	*31.342,74*	*31.342,74*	*31.342,74*	*31.423,61*	*31.423,62*	*31.423,62*	*31.539,56*	*31.423,62*	*31.495,62*	*32.283,97*	*32.551,19*	*379.016,66*	
Obrigações Patronais (Servidores)	*27.582,37*	*23.575,96*	*13.997,85*	*39.532,00*	*23.734,74*	*25.116,90*	*22.700,91*	*46.827,58*	*21.970,36*	*24.979,16*	*24.418,04*	*28.386,71*	*322.822,58*	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	**24.971,92**	**24.971,92**	**29.197,43**	**0,00**	**5.408,49**	**0,00**	**3.835,52**	**37.844,89**	**8.776,04**	**9.166,03**	**8.096,08**	**2.933,24**	**155.201,56**	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	24.971,92	24.971,92	29.197,43		5.408,49		3.835,52	37.844,89	8.776,04	9.166,03	8.096,08	2.933,24	155.201,56	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**472.770,83**	**519.843,15**	**450.565,67**	**457.587,75**	**418.301,52**	**449.204,79**	**417.319,04**	**582.394,33**	**409.687,31**	**437.085,90**	**427.151,81**	**471.295,88**	**5.513.207,98**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	442.545.197,33	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	989.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	441.556.197,33	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**5.513.207,98**	**1,25**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	26.493.371,84	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	25.168.703,25	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	23.844.034,66	5,40

Fonte: Sistema IPM. Câmara Municipal de Brusque. Emissão em 19/05/2020, às 15h00.

Câmara Municipal de Brusque, em 19 de maio de 2020.

Ivan Roberto Martins
Presidente

Leonardo Schmitz
Vice-Presidente

Gerson Luis Morelli
1º Secretário

Cleiton Luiz Bittelbrunn
2º Secretário

MUNICIPIO DE BRUSQUE - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 58,123,124,127,136,178,8503,9034,9259,10961,12534,12535,15029
Poder: Executivo
Período de Referência: Maio de 2019 a Abril de 2020 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	17.415.344,08	24.141.778,09	17.892.377,15	19.270.555,80	18.213.160,38	18.120.312,90	18.090.013,39	30.375.145,44	16.133.956,28	19.115.043,15	20.188.192,26	20.223.523,89	239.179.402,81	27.966,72
Pessoal Ativo	15.811.523,03	21.757.430,19	16.278.313,22	17.649.294,61	16.417.138,02	16.348.134,54	16.181.989,85	27.589.772,08	14.386.524,08	17.351.209,68	18.354.224,21	18.300.692,36	216.426.245,87	267,48
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	13.518.733,64	19.314.665,16	13.897.173,32	15.096.250,69	14.008.006,79	13.892.747,08	13.741.062,40	23.633.645,61	12.480.090,16	14.996.078,54	15.747.256,88	15.651.082,01	185.976.792,28	267,48
Obrigações Patronais	2.098.667,40	2.232.918,75	2.173.488,70	2.348.109,82	2.203.042,24	2.224.920,36	2.211.207,47	3.773.464,78	1.758.856,15	2.205.970,03	2.433.807,12	2.452.712,47	28.117.165,29	0,00
Benefícios Previdenciários	194.121,99	209.846,28	207.651,20	204.934,10	206.088,99	230.467,10	229.719,98	182.661,69	147.577,77	149.161,11	173.160,21	196.897,88	2.332.288,30	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.603.821,05	2.384.347,90	1.614.063,93	1.621.261,19	1.649.185,28	1.681.211,40	1.681.732,59	2.546.139,87	1.747.432,20	1.755.958,47	1.822.129,32	1.919.631,53	22.026.914,73	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.379.222,67	2.047.671,93	1.389.306,63	1.396.810,66	1.420.504,03	1.445.183,52	1.452.503,34	2.202.992,39	1.515.842,66	1.527.888,74	1.586.527,12	1.681.351,00	19.045.804,69	0,00
Pensões	224.598,38	336.675,97	224.757,30	224.450,53	228.681,25	236.027,88	229.229,25	343.147,48	231.589,54	228.069,73	235.602,20	238.280,53	2.981.110,04	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	146.837,08	90.966,96	226.290,95	239.233,49	0,00	7.875,00	11.838,73	3.200,00	726.242,21	27.699,24
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	1.572.577,13	1.972.490,42	1.737.874,65	2.967.940,92	1.873.446,58	1.696.056,59	1.573.066,54	3.583.830,57	1.710.344,57	2.498.472,98	2.064.331,06	1.959.579,62	25.210.011,63	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	203.249,90	196.545,17	274.229,01	1.470.610,04	370.524,40	175.379,06	163.616,15	1.535.524,28	340.935,47	1.147.872,45	397.002,25	326.968,68	6.602.456,86	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	265.674,15	223.653,98	336.033,17	365.363,70	340.516,90	301.868,02	191.181,81	197.282,66	163.957,68	130.036,50	387.399,76	268.739,44	3.171.707,77	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.103.653,08	1.552.291,27	1.127.612,47	1.131.967,18	1.162.405,28	1.218.809,51	1.218.268,58	1.851.023,63	1.205.451,42	1.220.564,03	1.279.929,05	1.363.871,50	15.435.847,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	15.842.766,95	22.169.287,67	16.154.502,50	16.302.614,88	16.339.713,80	16.424.256,31	16.516.946,85	26.791.314,87	14.423.611,71	16.616.570,17	18.123.861,20	18.263.944,27	213.969.391,18	27.966,72

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	442.545.197,33	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	989.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	441.556.197,33	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	213.997.357,90	48,46
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	238.440.346,56	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	226.518.329,23	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	214.596.311,90	48,60

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BRUSQUE. Emissão: 26/05/2020, às 12:45:26.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRUSQUE - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 58,123,124,127,136,178,8503,9034,9259,10961,12534,12535,15029

Poder: Executivo

Período de Referência: Maio de 2019 a Abril de 2020 / Quadrimestre Janeiro-Abril

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2020			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
1º Quadrimestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária da Fazenda

DANIEL FELICIO
Controlador Interno

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRUSQUE - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 58,123,124,127,136,178,8503,9034,9259,10961,12534,12535,15029

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até 1° Quadrimestre	Até 2° Quadrimestre	Até 3° Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	89.554.568,67	93.612.057,88	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	78.300.259,41	83.538.938,37	0,00	0,00
Empréstimos	75.513.135,64	81.711.283,46	0,00	0,00
Internos	75.513.135,64	81.711.283,46	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	2.787.123,77	1.827.654,91	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	360.000,00	208.895,96	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	2.427.123,77	1.618.758,95	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	11.254.309,26	10.073.119,51	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	89.261.984,77	122.510.443,08	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa [1]	89.112.749,42	122.410.824,36	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	91.693.133,90	123.090.726,17	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	2.580.384,48	679.901,81	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	149.235,35	99.618,72	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	292.583,90	(28.898.385,20)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	438.210.425,42	442.545.197,33	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	889.000,00	989.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	437.321.425,42	441.556.197,33	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	20,48	21,20	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0,07	(6,54)	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	524.785.710,50	529.867.436,80	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	472.307.139,45	476.880.693,12	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRUSQUE - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 58,123,124,127,136,178,8503,9034,9259,10961,12534,12535,15029

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Quadrimestre Janeiro-Abril

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) ²	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	111.972.415,02	111.972.415,02	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	347.732,46	4.734.043,97	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	12.742.768,44	5.175.640,72	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BRUSQUE. Emissão: 26/05/2020, às 11:50:45.

¹ Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

² Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRUSQUE - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 58,123,124,127,136,178,8503,9034,9259,10961,12534,12535,15029

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Quadrimestre Janeiro-Abril

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA											
Exercício em que o ente excedeu o limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
Quadrimestre/Semestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária da Fazenda

DANIEL FELICIO
Controlador Interno

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRUSQUE - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 58,123,124,127,136,178,8503,9034,9259,10961,12534,12535,15029

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	438.210.425,42	442.545.197,33	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	889.000,00	989.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	437.321.425,42	441.556.197,33	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	96.210.713,59	97.142.363,41	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	86.589.642,23	87.428.127,07	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BRUSQUE. Emissão: 14/05/2020, às 15:03:56.

NOTA:

JONAS OSCAR PAEGLE Prefeito Municipal	EDENA BEATRIS CENSI Secretária da Fazenda	DANIEL FELICIO Controlador Interno	CRISTIANO BITTENCOURT Contador

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRUSQUE - SC
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 58,123,124,127,136,178,8503,9034,9259,10961,12534,12535,15029
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Quadrimestre Janeiro-Abril

CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRUSQUE - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 58,123,124,127,136,178,8503,9034,9259,10961,12534,12535,15029

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 1º Quadrimestre	Até 1º Quadrimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	8.652.212,26	8.652.212,26
Interna	8.652.212,26	8.652.212,26
Empréstimos	8.652.212,26	8.652.212,26
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**8.652.212,26**	**8.652.212,26**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	442.545.197,33	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	989.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	441.556.197,33	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	8.652.212,26	1,96
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	70.648.991,57	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	63.584.092,42	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	30.908.933,81	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 1º Quadrimestre	Até 1º Quadrimestre (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BRUSQUE. Emissão: 14/05/2020, às 15:49:47.

[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

NOTA:

JONAS OSCAR PAEGLE Prefeito Municipal	EDENA BEATRIS CENSI Secretária da Fazenda	DANIEL FELICIO Controlador Interno	CRISTIANO BITTENCOURT Contador CPF: 037.748.669-88 CRC/SC 028895/0-9

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRUSQUE - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 58,123,124,127,136,178,8503,9034,9259,10961,12534,12535,15029

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Quadrimestre Janeiro-Abril

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ 1º QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	442.545.197,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	441.556.197,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	441.556.197,33

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	213.997.357,90	48,46
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	238.440.346,56	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	226.518.329,23	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	214.596.311,90	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	(28.898.385,20)	(6,54)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	529.867.436,80	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	97.142.363,41	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	8.652.212,26	1,96
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	70.648.991,57	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	30.908.933,81	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BRUSQUE. Emissão: 26/05/2020, às 12:03:41.

NOTA:

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária da Fazenda

DANIEL FELICIO
Controlador Interno

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Caçador

Prefeitura

DECRETO Nº 8.747

Publicação Nº 2499369

DECRETO Nº 8.747, de 25 de maio de 2020.

Altera dispositivo do Decreto nº 8.669, de 17 de abril de 2020, que dispõe sobre a adoção de medidas administrativas para manter o equilíbrio das contas públicas no enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso II do art. 1º do Decreto nº 8.669, de 17 de abril de 2020, que dispõe sobre a adoção de medidas administrativas para manter o equilíbrio das contas públicas no enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências, passando a vigorar conforme segue:

"Art. 1º .....:

II - a concessão de funções gratificadas e de confiança; (NR)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º/05/2020.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 25 de maio de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 8.750

Publicação Nº 2500500

DECRETO Nº 8.750, de 26 de maio de 2020.

Designa servidor para exercer fiscalização de contrato administrativo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Servidor Fernando Sinhorin para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo nº 42/2020, vinculado ao Processo Licitatório nº 55/2020 – Pregão Eletrônico nº 20/2020, que tem por objeto a aquisição de giroflex, estrobos, rádios portáteis, rádios móveis e mão de obra para manutenção de giroflex e adaptação de equipamentos para viatura destinadas a Guarda Municipal do Município de Caçador/SC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Administração, em 26 de maio de 2020.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

DECRETO Nº 8.751

Publicação Nº 2500502

DECRETO Nº 8.751, de 26 de maio de 2020.

Designa servidora para exercer fiscalização de contratos administrativos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Servidora Dayana Holz, para exercer a fiscalização dos contratos administrativos nºs 012 e 013/2020, vinculados ao Processo Licitatório nº 13/2020FMS, Pregão Eletrônico nº 05/2020, que tem por objeto a aquisição em caráter emergencial de testes para o Coronavírus/SARS-COV-2 para o Fundo Municipal de Saúde de Caçador/SC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Administração, em 26 de maio de 2020.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

PARECER 01/2020 COMED

Publicação Nº 2499400

Interessado: Centro Educacional Santos Anjos		UF: SC
Assunto: Autorização de Funcionamento da Educação Infantil		
Relatora: Iodete Aparecida Nunes Querino Almeida		
Processo: 027/2019		
Parecer nº 01/2020	Comissão Comissão de Educação Infantil	Aprovado em: 07/05/2020

I. Histórico:
O Conselho Municipal de Educação recebeu em 13 de setembro de 2019 documentação para renovação da autorização de funcionamento da Educação Infantil do Centro Educacional Santos Anjos, também recebeu documentação integrante do processo em 6 de fevereiro de 2020. A Unidade Escolar passou por visita in loco no dia 05 de março de 2020.
II. Análise:
Durante a análise, considerou-se como base legal o Parecer nº 07/2017, que delibera sobre a Educação Infantil nas Unidades pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino, bem como a Resolução 01/2009.
Após análise e estudo dos documentos apresentados verificou-se:
1. Identificação da Escola: Associação Franco Brasileira – Centro Educacional Santos Anjos – Rua Goiás, 154 – DER – Caçador-SC – Rede Particular de Ensino
2. Requerimento dirigido a Presidência do Conselho Municipal de Educação
3. Prova de regularidade. 33.543.356/0055-22
4. Alvará Expedido pela Prefeitura
5. Quadro demonstrativo de valor pago aos professores por carga horária e habilitação
6. Comprovação da propriedade do imóvel (locação ou cessão);
7. Documentação da Direção
8. Relação dos Docentes e dos grupos de atuação professor/criança ou professor e auxiliar de classe;
9. Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar;
10. Atestado de Vistoria para Alvará de Funcionamento dos Bombeiros Militares de SC
11. Alvará Sanitário
A Unidade Escolar apresentou toda documentação, identificou-se nos documentos apresentados a organização de turmas mistas (interclasse), as quais não são permitidas de acordo com a legislação vigente; os alunos devem frequentar o ensino regular nas turmas correspondentes a idade x data corte;
Número de alunos por turma a qual permite 20% do número máximo estabelecido no parecer 07/2017;

III. Voto do Relator
Diante do exposto na análise, a relatora vota pela aprovação da renovação de funcionamento da unidade escolar para o período de 2020 a 2024, visto que pedagogicamente contempla todos os requisitos legais. Entretanto é importante salientar a necessidade de organização dos grupos professor x aluno e professor//auxiliar e aluno.

IV. Decisão do Plenário

Nos termos da Análise, o plenário acompanha o voto do relator, APROVANDO o presente parecer.

Caçador, 7 de maio de 2020

Denis Alberto Bosso
Presidente do Conselho Municipal de Educação

PARECER 02/2020 COMED

Publicação Nº 2499401

Interessado: Colégio São Francisco de Sales		UF: SC
Assunto: Autorização de Funcionamento da Educação Infantil		
Relatora: Iodete Aparecida Nunes Querino Almeida		
Processo: 07/2019		
Parecer nº 02/2020	Comissão Comissão de Educação Infantil	Aprovado em: 07/05/2020

I. Histórico:
O Conselho Municipal de Educação recebeu em 13 de setembro de 2019 documentação para renovação da autorização de funcionamento da Educação Infantil do Colégio São Francisco de Sales Ltda (Colégio Liceu) também recebeu documentação integrante do processo em 18 de fevereiro de 2020.

II. Análise:
Durante a análise, considerou-se como base legal o Parecer nº 07/2017, que delibera sobre a Educação Infantil nas Unidades pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino, bem como a Resolução 01/2009.
Após análise e estudo dos documentos apresentados verificou-se:
1. Identificação da Escola: Colégio São Francisco de Sales Ltda (Nome Fantasia Colégio Liceu) – Rua Sebastião Carneiro, 57, Bairro Bom Jesus - Caçador-SC – Rede Particular de Ensino
2. Requerimento dirigido a Presidência do Conselho Municipal de Educação
3. Prova de regularidade. 05.665.694/0001-66
4. Comprovação da propriedade do imóvel (locação ou cessão);
5. Documentação da Direção
6. Relação dos Docentes e dos grupos de atuação professor/criança ou professor e auxiliar de classe;
7. Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar;

A Unidade Escolar apresentou parcialmente a documentação, solicitamos os seguintes documentos para emissão final do parecer:
1. Laudo da Inspeção Sanitária;
2. Laudo da vistoria do Corpo de Bombeiros;
3. Alvará com Descrição das Atividades Econômicas Secundárias para Educação Infantil (consta ensino fundamental e médio);

III. Voto do Relator
Diante do exposto na análise, a relatora estabelece o prazo de 60 dias para envio dos documentos: Laudo da Inspeção Sanitária; Laudo da vistoria do Corpo de Bombeiros; Alvará com Descrição das Atividades Econômicas Secundárias para Educação Infantil para nova análise e parecer.

IV. Decisão do Plenário
Nos termos da Análise, o plenário acompanha o voto do relator, APROVANDO o presente parecer.

Caçador, 7 de maio de 2020

PARECER 03/2020 COMED

Publicação Nº 2499403

Interessado: Loreni de Fatima Lopes Bueno		UF: SC
Assunto: Autorização de Funcionamento da Escola de Educação Infantil Paraíso das Crianças		
Relatora: Claudia Aparecida Soares		
Processo: 06/2018		
Parecer nº 03/2020	Comissão Comissão de Educação Infantil	Aprovado em: 07/05/2020

I. Histórico:
O Conselho Municipal de Educação recebeu em 29 de agosto de 2018 solicitação para autorização de funcionamento da Unidade Escolar

Paraíso das Crianças, processo 06/2018, protocolo 021. Integram a documentação os documentos do Conselho Municipal de Educação Ofício COMED/027/2018 (fls 48); cópia de e-mail enviando para o credenciamento e solicitação do nº do INEP; constam ainda como integrantes ao processo: Documento Básico de Entrada de CNPJ para alteração de nome fantasia; Of. Comed/009/2019 de 15 de agosto de 2019.Pedido de Viabilidade SCP 1900946431; Visita in loco realizada em 20/02/2020;
II. Análise:
Durante a análise, considerou-se como base legal o Parecer nº 07/2017, que delibera sobre a Educação Infantil nas Unidades pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino, bem como a Resolução 01/2009.
Após análise e estudo dos documentos apresentados verificou-se:
1) O CNPJ da Unidade não consta habilitação para atendimento de educação infantil, a descrição da atividade principal consta como (93.29.8.99). Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente;
2) Apresenta documentação de solicitação para regularização do item 1
3) Ausência de Contrato Social e FGTS
4) Solicitação de vistoria para renovação do Alvará
5) Ausência do Laudo de vistoria dos bombeiros voluntários
6) Diante dos itens citados, considere-se que o PPP necessita de revisão quanto aos itens necessários da Resolução 01/2009 e comunicados através do Ofício 09/2019;
7) Em visita in loco verificou-se que a Unidade é organizada, observe-se que atende ao método Montessori, entretanto o ensalamento deve seguir a legislação do Sistema Municipal de Ensino – Parecer 07/2017 em relação a número de alunos, idade e data corte;
8) Oferece aulas extras de Educação Física, Música, Inglês, Balé e Artes.
9) A documentação apresentada atende parcialmente a legislação vigente, dessa forma na atual estrutura apresentada considere-se que a Escola atende parcialmente aos requisitos básicos exigidos por este conselho para seu funcionamento legal.
10) Número do INEP
11) Para o funcionamento do estabelecimento como Centro de Educação infantil é necessária adequação aos aspectos citados nessa análise e devolutiva ao conselho Municipal de Educação no prazo de 60 dias.

III. Voto do Relator
Diante do exposto na análise, a relatora considera que a Escola Paraíso das Crianças atende pedagogicamente aos requisitos básicos exigidos por este conselho, dessa forma, buscando a regularização da mesma, para que solicite o número do INEP e providencie a documentação elencada na análise autoriza seu funcionamento como Unidade Escolar integrante do Sistema Municipal de Ensino.
IV. Decisão do Plenário
Nos termos da Análise, o plenário acompanha o voto do relator, APROVANDO o presente parecer.

Caçador, 7 de maio de 2020.

PORTARIA Nº 32.526

Publicação Nº 2500461

PORTARIA Nº 32.526 de 28 de fevereiro de 2020.

O DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE CAÇADOR – GMC, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço noturno apurado no período de 16 de janeiro de 2020 a 15 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento de adicional noturno aos Servidores abaixo relacionados e lotados na GUARDA MUNICIPAL, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
5063	Andre Augusto Carneiro	Operador Usina Asfalto	45,4
10297	Claudio Sonego	Guarda Municipal	66,09
7993	Diogo Borges Barbosa	Guarda Municipal	9,08
10292	Edgar Aimi	Guarda Municipal	58,15
13313	Eliziane Grassmann	Assistente Administrativo	16
7984	Ezequiel Marcio Colaço	Guarda Municipal	6,5
9200	Fábio de Lima Garcia	Guarda Municipal	62,48
16227	Fabio Luiz Menegazzo	Assistente Administrativo	99,35
16240	Fabíola Menin	Assistente Administrativo	3,01
9195	Gustavo Pedrotti Boscari	Guarda Municipal	63,56
16237	Ivan Felipe Payerl	Assistente Administrativo	154,48
1391	Ivanir Jose Pagotto	Guarda Patrimonial Municipal	133,57
1444	Jose Scheffemacher Ribeiro	Guarda Patrimonial Municipal	137
1457	Jose Vilmar Soares de Miranda	Guarda Patrimonial Municipal	146,08

9255	Lilian Aparecida de Oliveira do Prado	Guarda Municipal	73,04
8339	Luciara Garcez Coelho	Guarda Municipal	28,46
10104	Marcelo Jose Alves de Andrade	Guarda Municipal	8
10765	Marinez Aparecida Bertotto	Auxiliar Serviços Gerais	73,04
12602	Mauricio Bolduan	Guarda Municipal	70,48
12603	Sandro Claudinei Kieski	Guarda Municipal	18,21
10296	Viviane Domingos Muller Vosgrau	Guarda Municipal	73,04

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral da Guarda Municipal de Caçador, em 28 de fevereiro de 2020.

Alessandro Gonçalves – DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 32.527

Publicação Nº 2500464

PORTARIA Nº 32.527, de 28 de fevereiro de 2020.

O DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE CAÇADOR – GMC, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 68 e art. 69 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO as faltas injustificadas apuradas no período de 16 de janeiro de 2020 a 15 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. EFETUAR o desconto em folha de pagamento da Servidora abaixo relacionada e lotada na GUARDA MUNICIPAL, especificando código, nome, cargo e número de horas descontadas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
8339	Luciara Garcez Coelho	Guarda Municipal	12,56

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral da Guarda Municipal de Caçador, em 28 de fevereiro de 2020.

Alessandro Gonçalves – DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 32.556

Publicação Nº 2500466

PORTARIA Nº 32.556, de 02 de março de 2020.

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com a Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, e Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, mais o previsto no art. 60, inciso I, da Lei 8.213, de 24/07/1997, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências,

CONSIDERANDO os atestados médicos apresentados no Departamento de Pessoal no período de 1º a 29 de fevereiro de 2020,

RESOLVEM:

Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de saúde aos Servidores lotados na GUARDA MUNICIPAL, especificando código, nome do servidor, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Dias de afastamento	Período
7984	Ezequiel Marcio Colaço	Guarda Municipal	1	21/02/2020 a 21/02/2020
7984	Ezequiel Marcio Colaço	Guarda Municipal	6	26/02/2020 a 02/03/2020

7994	Raquel de Fatima Galina	Guarda Municipal	28	02/02/2020 a 29/02/2020

Art. 2º CONCEDER licença para tratamento de saúde aos Servidores lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, especificando código, nome do servidor, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Dias de afastamento	Período
2512	Altino Inacio Carneiro	Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais	5	14/02/2020 a 18/02/2020
15107	Clausnir Ribeiro Dias	Operador de Máquinas	21	19/02/2020 a 10/03/2020
1206	Davi Ribeiro	Agente Serviços Agrícolas e Florestais	1	05/02/2020 a 05/02/2020
1206	Davi Ribeiro	Agente Serviços Agrícolas e Florestais	10	06/02/2020 a 15/02/2020
15166	Tyale Cardoso Mattos	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	12	11/02/2020 a 22/02/2020

Art. 3º CONCEDER licença para tratamento de saúde aos Servidores lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, especificando código, nome do servidor, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Dias de afastamento	Período
1072	Andreia Marcia Reatto Stefanes	Auxiliar de Enfermagem	183	21/02/2020 a 21/08/2020
13373	Carla Siqueira de Santana	Psicólogo	1	17/02/2020 a 17/02/2020
13373	Carla Siqueira de Santana	Psicólogo	1	26/02/2020 a 26/02/2020
13373	Carla Siqueira de Santana	Psicólogo	2	27/02/2020 a 28/02/2020
831	Clarice Abrao	Atendente de Enfermagem	Prazo indeterminado	18/02/2020
16266	Daiane Ferreira dos Santos	Auxiliar de Enfermagem	15	20/02/2020 a 05/03/2020
11969	Debora Cristina Muller	Agente Comunitário de Saúde	3	19/02/2020 a 21/02/2020
11969	Debora Cristina Muller	Agente Comunitário De Saúde	9	25/02/2020 a 04/03/2020
2027	Edezio Recalcatti	Motorista Caminhão	15	14/02/2020 a 28/02/2020
2027	Edezio Recalcatti	Motorista Caminhão	76	29/02/2020 a 14/05/2020
14647	Elton Yoji Miyakava	Médico - Esf	7	10/02/2020 a 16/02/2020
13986	Erica Brustolin	Agente Comunitário de Saúde	3	12/02/2020 a 14/02/2020
13986	Erica Brustolin	Agente Comunitário de Saúde	1	28/02/2020 a 28/02/2020
13970	Ivone Geraldina Almeida Amaral	Agente Comunitário de Saúde	5	17/02/2020 a 21/02/2020
16101	Ivonice Santos Souza Primo Ramos	Técnico em Enfermagem	2	13/02/2020 a 14/02/2020
16101	Ivonice Santos Souza Primo Ramos	Técnico em Enfermagem	4	17/02/2020 a 20/02/2020
16101	Ivonice Santos Souza Primo Ramos	Técnico em Enfermagem	10	21/02/2020 a 01/03/2020
11850	Larissa Strapasson Binder	Enfermeiro - Esf	1	12/02/2020 a 12/02/2020
11850	Larissa Strapasson Binder	Enfermeiro - Esf	2	20/02/2020 a 21/02/2020
11850	Larissa Strapasson Binder	Enfermeiro - Esf	1	28/02/2020 a 28/02/2020

5635	Luciano Caregnato	Odontólogo	1	06/02/2020 a 06/02/2020
5635	Luciano Caregnato	Odontólogo	1	10/02/2020 a 10/02/2020
5635	Luciano Caregnato	Odontólogo	1	12/02/2020 a 12/02/2020
5635	Luciano Caregnato	Odontólogo	1	17/02/2020 a 17/02/2020
5635	Luciano Caregnato	Odontólogo	1	26/02/2020 a 26/02/2020
11967	Lucimar dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	1	03/02/2020 a 03/02/2020
11967	Lucimar dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	2	06/02/2020 a 07/02/2020
11967	Lucimar dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	5	13/02/2020 a 17/02/2020
11967	Lucimar dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	9	20/02/2020 a 28/02/2020
4999	Marisa Aparecida Goes	Auxiliar Serviços Gerais	15	02/02/2020 a 16/02/2020
4999	Marisa Aparecida Goes	Auxiliar Serviços Gerais	10	17/02/2020 a 26/02/2020
14649	Matheus Lobato Farinon	Médico - Esf	44	06/02/2020 a 20/03/2020
10456	Paula Rafaeli Santin	Auxiliar em Saúde Bucal	15	10/02/2020 a 24/02/2020
9464	Solange Vieira da Silva	Auxiliar Serviços Gerais	1	03/02/2020 a 03/02/2020
9464	Solange Vieira da Silva	Auxiliar Serviços Gerais	45	06/02/2020 a 21/03/2020
13869	Stella Maris Oliveira Kaulfuss	Odontólogo Esf	3	03/02/2020 a 05/02/2020
13869	Stella Maris Oliveira Kaulfuss	Odontólogo Esf	1	21/02/2020 a 21/02/2020
13869	Stella Maris Oliveira Kaulfuss	Odontólogo Esf	1	26/02/2020 a 26/02/2020
13976	Tanaly Antunes de Lima	Agente Comunitário de Saúde	1	12/02/2020 a 12/02/2020
13976	Tanaly Antunes de Lima	Agente Comunitário de Saúde	14	17/02/2020 a 01/03/2020
14646	Vera Lucia de Azevedo	Médico - Esf	1	12/02/2020 a 12/02/2020
14646	Vera Lucia de Azevedo	Médico - Esf	2	13/02/2020 a 14/02/2020
14646	Vera Lucia de Azevedo	Médico - Esf	1	28/02/2020 a 28/02/2020

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete dos Secretários Municipais de Caçador, em 02 de março de 2020.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

Alessandro Gonçalves – DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL.

Amarildo Tessaro – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 32.701

Publicação Nº 2500469

PORTARIA Nº 32.701, de 31 de março de 2020.

O DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE CAÇADOR – GMC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, e em conformidade com o art. 179 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço extraordinário apurada no período de 16 de fevereiro a 15 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento pela prestação de serviço extraordinário, na razão de 50% (cinquenta por cento) à do normal, aos Servidores abaixo relacionados e lotados na GUARDA MUNICIPAL, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
5063	Andre Augusto Carneiro	Operador Usina Asfalto	16,59
8628	Angela Knebel	Guarda Municipal	4,1
10297	Claudio Sonego	Guarda Municipal	39,46
9492	Edineia Aparecida Gallo	Auxiliar Serviços Gerais	6
7991	Eduardo De Bittencourt	Guarda Municipal	15,35
13313	Eliziane Grassmann	Assistente Administrativo	6
16227	Fabio Luiz Menegazzo	Assistente Administrativo	16
16240	Fabiola Menin	Assistente Administrativo	4,08
9195	Gustavo Pedrotti Boscari	Guarda Municipal	18,47
1439	Isaac Alves De Mello	Guarda Patrimonial Municipal	19,47
16237	Ivan Felipe Payerl	Assistente Administrativo	34
1391	Ivanir Jose Pagotto	Guarda Patrimonial Municipal	12,42
10470	Liane Capelin	Telefonista	26,5
8339	Luciara Garcez Coelho	Guarda Municipal	22,35
16187	Luis Fernando Miloski Da Silva	Assistente Administrativo	4,2
10765	Marinez Aparecida Bertotto	Auxiliar Serviços Gerais	12
15528	Suellen Aparecida Bertotto	Assistente Administrativo	5,42

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral da Guarda Municipal de Caçador, em 31 de março de 2020.

Alessandro Gonçalves – DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 32.702

Publicação Nº 2500475

PORTARIA Nº 32.702 de 31 de março de 2020.

O DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE CAÇADOR – GMC, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço noturno apurado no período de 16 de fevereiro a 15 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento de adicional noturno aos Servidores abaixo relacionados e lotados na GUARDA MUNICIPAL, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
5063	Andre Augusto Carneiro	Operador Usina Asfalto	93,19
8628	Angela Knebel	Guarda Municipal	21,17
10297	Claudio Sonego	Guarda Municipal	57,04
10302	Cristiano Reinaldo Rodrigues Fernandes	Guarda Municipal	13,4

7993	Diogo Borges Barbosa	Guarda Municipal	9,08
10292	Edgar Aimi	Guarda Municipal	18,16
7991	Eduardo De Bittencourt	Guarda Municipal	48,18
13313	Eliziane Grassmann	Assistente Administrativo	16
7984	Ezequiel Marcio Colaço	Guarda Municipal	3,25
9200	Fabio De Lima Garcia	Guarda Municipal	50,11
16227	Fabio Luiz Menegazzo	Assistente Administrativo	89,28
9195	Gustavo Pedrotti Boscari	Guarda Municipal	55,28
16237	Ivan Felipe Payerl	Assistente Administrativo	146,18
1391	Ivanir Jose Pagotto	Guarda Patrimonial Municipal	119,5
1444	Jose Scheffemacher Ribeiro	Guarda Patrimonial Municipal	137
1457	Jose Vilmar Soares De Miranda	Guarda Patrimonial Municipal	127,52
9255	Lilian Aparecida De Oliveira Do Prado	Guarda Municipal	47,5
10104	Marcelo Jose Alves De Andrade	Guarda Municipal	18,16
12602	Mauricio Bolduan	Guarda Municipal	27,24
12603	Sandro Claudinei Kieski	Guarda Municipal	18,16
10296	Viviane Domingos Muller Vosgrau	Guarda Municipal	44,25

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral da Guarda Municipal de Caçador, em 31 de março de 2020.

Alessandro Gonçalves – DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 32.703

Publicação Nº 2500479

PORTARIA Nº 32.703, de 31 de março de 2020.

O DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE CAÇADOR – GMC, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 68 e art. 69 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO as faltas injustificadas apuradas no período de 16 de fevereiro a 15 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. EFETUAR o desconto em folha de pagamento dos Servidores abaixo relacionados e lotados na GUARDA MUNICIPAL, especificando código, nome, cargo e número de horas descontadas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
7993	Diogo Borges Barbosa	Guarda Municipal	3,12
8339	Luciara Garcez Coelho	Guarda Municipal	11,4

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral da Guarda Municipal de Caçador, em 31 de março de 2020.

Alessandro Gonçalves – DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 32.772

Publicação Nº 2500481

PORTARIA Nº 32.772, de 29 de abril de 2020.

O DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional às Servidoras abaixo relacionadas, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
1457	José Vilmar Soares de Miranda	03/12/2018 a 02/12/2019	07/04/2020 a 06/05/2020
10765	Marinez Aparecida Bertotto	15/03/2019 a 14/03/2020	06/04/2020 a 05/05/2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral da Guarda Municipal, em 29 de abril de 2020.

Alessandro Gonçalves – DIRETOR GERAL DA GUARDA
MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 32.778

Publicação Nº 2500483

PORTARIA Nº 32.778, de 30 de abril de 2020.

O DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional à Servidora abaixo relacionada, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
8339	Luciara Garcez Coelho	12/03/2019 a 11/03/2020	14/04/2020 a 13/05/2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral da Guarda Municipal, em 30 de abril de 2020.

Alessandro Gonçalves – DIRETOR GERAL DA GUARDA
MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 32.853

Publicação Nº 2500488

PORTARIA Nº 32.853, de 07 de maio de 2020.

O DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional aos Servidores abaixo relacionados, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
1391	Ivanir José Pagotto	01/01/2018 a 31/12/2018	06/05/2020 a 04/06/2020
9201	José Augusto Moreira Prado	10/03/2019 a 09/03/2020	04/05/2020 a 02/06/2020
7994	Raquel de Fatima Galina	10/01/2018 a 09/01/2019	04/05/2020 a 13/05/2020
7994	Raquel de Fatima Galina	10/01/2019 a 09/01/2020	14/05/2020 a 23/05/2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral da Guarda Municipal, em 07 de maio de 2020.

Alessandro Gonçalves – DIRETOR GERAL DA GUARDA
MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 32.855

Publicação Nº 2500491

PORTARIA Nº 32.855, de 07 de maio de 2020.

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com a Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, e Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, mais o previsto no art. 60, inciso I, da Lei 8.213, de 24/07/1997, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências,

CONSIDERANDO os atestados médicos apresentados no Departamento de Pessoal no período de 1º a 31 de março de 2020,

RESOLVEM:

Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de saúde ao Servidor lotado na GUARDA MUNICIPAL, especificando código, nome do servidor, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Dias de afastamento	Período
7984	Ezequiel Marcio Colaço	Guarda Municipal	1	05/03/2020 a 05/03/2020
7984	Ezequiel Marcio Colaço	Guarda Municipal	6	06/03/2020 a 11/03/2020
7984	Ezequiel Marcio Colaço	Guarda Municipal	6	12/03/2020 a 17/03/2020
7984	Ezequiel Marcio Colaço	Guarda Municipal	4	24/03/2020 a 27/03/2020

Art. 2º CONCEDER licença para tratamento de saúde aos Servidores lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, especificando código, nome do servidor, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Dias de afastamento	Período
9497	Elisiane Cardoso Da Piedade	Auxiliar Serviços Gerais	60	04/03/2020 a 02/05/2020

Art. 3º CONCEDER licença para tratamento de saúde aos Servidores lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, especificando código, nome do servidor, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Dias de afastamento	Período
15737	Adriano Rech	Motorista	8	20/03/2020 a 27/03/2020
984	Ana Cristina Hagemann	Nutricionista	10	19/03/2020 a 28/03/2020
11854	Ana Paula Petrovich Wrobleski	Agente Comunitário de Saúde	2	17/03/2020 a 18/03/2020
11854	Ana Paula Petrovich Wrobleski	Agente Comunitário de Saúde	14	30/03/2020 a 12/04/2020
14073	Andressa Quintino Da Silva	Auxiliar De Enfermagem	4	17/03/2020 a 20/03/2020
8549	Carmem Silvia Battistella	Assistente Social	7	25/03/2020 a 31/03/2020
16209	Cleide Eliane Gabardo	Enfermeiro - ESF	5	30/03/2020 a 03/04/2020
13983	Cybelli Aparecida Ribeiro Dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	Prazo Indeterminado	A contar de 26/03/2020
13983	Cybelli Aparecida Ribeiro Dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	15	11/03/2020 a 25/03/2020
16266	Daiane Ferreira Dos Santos	Auxiliar De Enfermagem	Prazo Indeterminado	A contar de 06/03/2020

7708	Deise Cristina Ferreira Bourcscheit	Auxiliar em Saúde Bucal	1	12/03/2020 a 12/03/2020
7708	Deise Cristina Ferreira Bourcscheit	Auxiliar em Saúde Bucal	1	13/03/2020 a 13/03/2020
7708	Deise Cristina Ferreira Bourcscheit	Auxiliar em Saúde Bucal	14	18/03/2020 a 31/03/2020
11937	Dirce Teresinha Mantovani	Agente Comunitário de Saúde	15	25/03/2020 a 08/04/2020
830	Eloir Do Carmo Correia Antunes	Auxiliar De Enfermagem	14	28/03/2020 a 10/04/2020
16272	Eloir Fogues	Técnico em Enfermagem	15	18/03/2020 a 01/04/2020
13524	Franciele Carline Zenaro	Enfermeiro - ESF	3	03/03/2020 a 05/03/2020
13524	Franciele Carline Zenaro	Enfermeiro - ESF	1	13/03/2020 a 13/03/2020
769	Geni Aparecida Dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais	1	02/03/2020 a 02/03/2020
769	Geni Aparecida Dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais	14	19/03/2020 a 01/04/2020
13970	Ivone Geraldina Almeida Amaral	Agente Comunitário de Saúde	1	12/03/2020 a 12/03/2020
13970	Ivone Geraldina Almeida Amaral	Agente Comunitário de Saúde	3	18/03/2020 a 20/03/2020
13970	Ivone Geraldina Almeida Amaral	Agente Comunitário de Saúde	1	27/03/2020 a 27/03/2020
7742	Ivonete Zollner Lara	Técnico em Enfermagem	180	02/03/2020 a 28/08/2020
11031	Janaina Menegazzo Rosa	Nutricionista	15	25/03/2020 a 08/04/2020
14111	Jorge Henrique Muller Joao	Terapeuta em Dependência Química	15	12/03/2020 a 26/03/2020
14111	Jorge Henrique Muller Joao	Terapeuta em Dependência Química	15	27/03/2020 a 10/04/2020
621	Jose Roberto Queiroz	Médico	7	19/03/2020 a 25/03/2020
621	Jose Roberto Queiroz	Médico	7	27/03/2020 a 02/04/2020
13972	Josiane Guadagnin	Agente Comunitário de Saúde	14	28/03/2020 a 10/04/2020
16219	Josiane Loss	Psicologo	10	17/03/2020 a 26/03/2020
11850	Larissa Strapasson Binder	Enfermeiro - ESF	1	16/03/2020 a 16/03/2020
11850	Larissa Strapasson Binder	Enfermeiro - ESF	14	18/03/2020 a 31/03/2020
3273	Maria Estela Cavichioli	Auxiliar De Enfermagem	168	15/03/2020 a 29/08/2020
1855	Maria Ivonete Bento	Auxiliar De Enfermagem	9	27/03/2020 a 04/04/2020
13465	Marilei Dallagnol	Assistente Administrativo	5	24/03/2020 a 28/03/2020
3352	Marlei Kehler	Auxiliar De Enfermagem	Prazo Indeterminado	A contar de 02/03/2020
632	Miguelangelo Cury	Odontólogo	1	11/03/2020 a 11/03/2020
632	Miguelangelo Cury	Odontólogo	12	25/03/2020 a 05/04/2020
8331	Monica Michele Witiuk	Técnico Em Saúde Bucal	4	24/03/2020 a 27/03/2020
8331	Monica Michele Witiuk	Técnico Em Saúde Bucal	5	30/03/2020 a 03/04/2020
11955	Sandra Regina Jarschel	Agente Comunitário de Saúde	Prazo Indeterminado	A contar de 24/03/2020
11955	Sandra Regina Jarschel	Agente Comunitário de Saúde	1	06/03/2020 a 06/03/2020

11955	Sandra Regina Jarschel	Agente Comunitário de Saúde	15	09/03/2020 a 23/03/2020
11951	Silvana Maria Cristaldo	Agente Comunitário de Saúde	14	06/03/2020 a 19/03/2020
15140	Suelen Alves Ribeiro	Auxiliar De Farmácia	14	20/03/2020 a 02/04/2020
13585	Susileide Daniele Rodrigues Putti	Odontólogo ESF	3	11/03/2020 a 13/03/2020
13585	Susileide Daniele Rodrigues Putti	Odontólogo ESF	10	16/03/2020 a 25/03/2020
13585	Susileide Daniele Rodrigues Putti	Odontólogo ESF	14	27/03/2020 a 09/04/2020
13976	Tanaly Antunes De Lima	Agente Comunitário de Saúde	12	04/03/2020 a 15/03/2020
7678	Terezinha Dobler Huculak	Auxiliar de Administração	10	26/03/2020 a 04/04/2020
14646	Vera Lucia De Azevedo	Médico - ESF	2	04/03/2020 a 05/03/2020
14646	Vera Lucia De Azevedo	Médico - ESF	1	09/03/2020 a 09/03/2020
14646	Vera Lucia De Azevedo	Médico - ESF	1	11/03/2020 a 11/03/2020
14504	Veronica Dalmas Padilha	Médico	15	18/03/2020 a 01/04/2020
3631	Vilma De Oliveira	Merendeira Escolar	3	17/03/2020 a 19/03/2020
3631	Vilma De Oliveira	Merendeira Escolar	15	24/03/2020 a 07/04/2020

Art. 4º. CONCEDER licença para tratamento de saúde aos Servidores lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, especificando código, nome do servidor, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Dias de afastamento	Período
10097	Vinicius Marcelino Piccoli	Auxiliar Serviços e Obras Públicas	5	02/03/2020 a 06/03/2020
10097	Vinicius Marcelino Piccoli	Auxiliar Serviços e Obras Públicas	1	12/03/2020 a 12/03/2020
10097	Vinicius Marcelino Piccoli	Auxiliar Serviços e Obras Públicas	1	18/03/2020 a 18/03/2020

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete dos Secretários Municipais de Caçador, em 07 de maio de 2020.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

Alessandro Gonçalves – DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL.

Graziela Wagner da Costa Bender – SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

Valdir Medeiros de Oliveira – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 32.921

Publicação Nº 2500494

PORTARIA Nº 32.921, de 19 de maio de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com os arts. 124 em 128 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença prêmio à Servidora lotada na Secretaria Municipal da Educação, especificando código, nome, cargo, local de atuação, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Período de aquisição	Período de gozo
2945	Rosilene Zardo	Especialista em Assuntos Educacionais	01/02/2012 a 01/02/2017	18/05/2020 a 16/06/2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Caçador, em 19 de maio de 2020.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 32.925

Publicação Nº 2500495

PORTARIA Nº 32.925, de 20 de maio de 2020.

O DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto artigo 29, §1º, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear comissão para acompanhamento e avaliação do estágio probatório da Servidora abaixo relacionada, especificando código, nome da servidora, cargo, local de atuação e membros da comissão, conforme segue:

Código	Nome do Servidor	Cargo	Local de Atuação	Membros da Comissão
16240	Fabiola Menin	Assistente Administrativo	Guarda Municipal	Alessandro Gonçalves
				José Augusto Moreira do Prado
				Fernando Antonio Sinhorin

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral da Guarda Municipal de Caçador, em 20 de maio de 2020.

Alessandro Gonçalves – DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 32.927

Publicação Nº 2500497

PORTARIA Nº 32.927, de 21 de maio de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com os arts. 124 e 128 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença prêmio às Servidoras lotadas na Secretaria Municipal da Educação, especificando código, nome, cargo, local de atuação, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Local de atuação	Período de aquisição	Período de gozo
1801	Ieda Aparecida Bleichuvel Moschetta	Especialista em Assuntos Educacionais	EMEB Esperança	06/03/2005 a 06/03/2010	03/05/2020 a 31/07/2020
1314	Ivone Niewinski	Professora de Ensino Fundamental II	EMEB Alto Bonito	09/02/2003 a 09/02/2008	01/05/2020 a 29/06/2020
1314	Ivone Niewinski	Professora de Ensino Fundamental II	EMEB Alto Bonito	09/02/2008 a 09/02/2013	30/06/2020 a 27/09/2020
1314	Ivone Niewinski	Professora de Ensino Fundamental II	EMEB Alto Bonito	09/02/2013 a 09/02/2018	28/09/2020 a 26/12/2020

186	Rosangela Aparecida Balchak	Professora de Ensino Fundamental I	EMEB Vereda dos Trevos EMEB Maria Luiza Martins Barbosa	01/03/2013 a 01/03/2018	03/05/2020 a 01/07/2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Caçador, em 21 de maio de 2020.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 32.929

Publicação Nº 2500498

PORTARIA Nº 32.929, de 21 de maio de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com a Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, e Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, mais o previsto no art. 60, inciso I, da Lei 8.213, de 24/07/1997, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências,

CONSIDERANDO os atestados médicos apresentados no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de saúde à Servidora lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ocupante de cargo efetivo, especificando código, nome da servidora, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Dias de afastamento	Período
1202	Ieda Mara Fernandes	Professora de Ensino Fundamental I	15 dias	05/05/2020 a 19/05/2020
1202	Ieda Mara Fernandes	Professora de Ensino Fundamental I	120 dias	20/05/2020 a 16/09/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Caçador, em 21 de maio de 2020.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 32.933

Publicação Nº 2500499

PORTARIA Nº 32.933, de 25 de maio de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

RE S O L V E:

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITOS a Portaria nº 32.901, de 15 de maio de 2020, somente no que se refere ao gozo de férias compreendido nos períodos de 03/04/2020 a 12/04/2020 e 13/04/2020 a 17/04/2020, da servidora ROSILENE MANNES, matrícula 1098, ocupante do cargo de Assistente Administrativo e lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Caçador, em 25 de maio de 2020.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 32.934

Publicação Nº 2500501

PORTARIA Nº 32.934, de 25 de maio de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto artigo 29, §1º, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear comissão para acompanhamento e avaliação do estágio probatório do Servidor abaixo relacionado, especificando código, nome do servidor, cargo, local de atuação e membros da comissão, conforme segue:

Código	Nome do Servidor	Cargo	Local de Atuação	Membros da Comissão
15170	José Ricardo Kuhn	Motorista	Secretaria da Educação	Aldo Marghotti
				Laurindo Rodrigues
				Parcival Antonio Pinzigher

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Caçador, em 25 de maio de 2020.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 32.936

Publicação Nº 2500504

PORTARIA Nº 32.936, de 26 de maio de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 53 da Lei Complementar nº 286, de 16/12/2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, Disposições Estatutárias para os Servidores do Magistério Público Municipal e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL aos Servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal da Educação, em virtude da apresentação de certificado de curso de Pós-Graduação, conforme Parecer Geral nº 75/2019, especificando código, nome, cargo nível/referência atual e nível/referência da progressão:

Código	Nome	Cargo	Referência Atual	Referência Nova
14996	Aline Aparecida Fraga Caldatto	Professor de Educação Infantil	1/A	3/A
17462	Bruna Rosa Boico	Professor de Educação Infantil	1/A	3/A
14225	Karla Mary Bechert	Especialista em Assuntos Educaionais	1/A	3/A
1238	Marcio Henrique Ribeiro da Silva Coelho	Secretário Escolar	3/A	5/A

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de maio de 2020.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal, em 26 de maio de 2020.

Josete Maria de Lemos Estrowspy – SECRETÁRIA DA
EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 32.937

Publicação Nº 2500505

PORTARIA Nº 32.937, de 26 de maio de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto nos arts. 114 e 166 da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à Servidora MICHELLI CRISTINA PEREIRA, ocupante do cargo efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais, matrícula 14210, lotada na Secretaria Municipal da Educação, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade no período de 06/05/2020 a 1º/11/2020, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2º. CONCEDER à referida Servidora auxílio-natalidade no valor de um vencimento mínimo municipal, em razão do nascimento de seu filho Eduardo Worel, ocorrido em 06 de maio de 2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Caçador, em 26 de maio de 2020.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 32.938

Publicação Nº 2500506

PORTARIA Nº 32.938, de 26 de maio de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional à Servidora abaixo relacionada, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
14182	Maila Débora Insberger	10/02/2019 a 09/02/2020	16/05/2020 a 14/06/2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Caçador, em 26 de maio de 2020.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

Caibi

Prefeitura

83/2020

Publicação Nº 2499838

DECRETO Nº. 083/2020 DE 26 DE MAIO DE 2020
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro e dá outras providências.

ELOI JOSE LIBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de conformidade com o inciso II do artigo 5º. da Lei Municipal Nº. 2578/2019, de 23 de dezembro de 2019, decreta:

Art. 1º. – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 8.280,00 (oito mil duzentos e oitenta reais) no orçamento do município de Caibi SC para o exercício de 2020, conforme demonstrado no Quadro I abaixo:

QUADRO I
ÓRGÃO 09 SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
154510015.2.059 – MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
(1225) – Fonte: 3000 Superávit Recursos Ordinários ..... R$ 8.280,00

Art. 2º. – Para Fazer face a suplementação de que trata o artigo 1º., serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício de 2019 da fonte de recursos 3000 Superávit Recursos Ordinários no valor de R$ 8.280,00.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 26 de maio de 2020.

ELÓI JOSÉ LÍBANO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado no diário oficial dos municípios

DIRLEI LEMES DE ALMEIDA
Secretário de Administração e Planejamento

ATO CONVOCATÓRIO PREGÃO N° 021/2020

Publicação Nº 2500039

ATO CONVOCATÓRIO
PARA REUNIÃO DE JULGAMENTO

A Pregoeira do Município de Caibi - SC, nomeado pelo Decreto nº 237/2019 de 31 de dezembro de 2019 no uso de suas atribuições legais, faz saber a sua Equipe de Apoio e aos demais interessados que foi designado por este ato o dia 08/06/2020 ás 08:30 horas, como prazo limite para credenciamento, entrega dos envelopes e início do julgamento das propostas de preços e habilitação relativos ao Processo Licitatório N° 041/2020 , do tipo Menor Preço- Unitário na modalidade Pregão Presencial Nº 021/2020 referente a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Assessoria Pedagógica para a Secretaria de Educação do Município Caibi –SC, onde se realizará na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi, conforme de costume.

Afixe-se no local de costume.

Caibi-SC, 26 de Maio de 2020.

DANDARA JEANE GALLON
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 021/2020

Publicação Nº 2500033

MUNICIPIO DE CAIBI - AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Caibi/SC torna público que se encontra aberto Processo Licitatório Nº 041/2020 na modalidade Pregão Presencial Nº 021/2020 que tem por objeto Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Assessoria Pedagógica para a Secretaria de Educação do Município Caibi –SC do tipo menor preço – Unitário cujo recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Habilitação serão recebidos pela Pregoeira na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi - SC, sita à Rua dos Imigrantes, 499 - Centro, CEP 89.888-000, até às 08:30 horas do dia 08/06/2020 no mesmo local, iniciando-se os procedimentos de credenciamento, abertura dos envelopes e julgamento das propostas. Maiores Informações poderão ser obtidas junto ao setor de Compras e Licitações, a integra do edital esta disponível no endereço eletrônico www.caibi.sc.gov.br, fone (49)3648-0211. Caibi-SC 26 de Maio de 2020. Eloi José Libano. Prefeito Municipal.

DECRETO N° 084

Publicação Nº 2500062

DECRETO Nº 084/2020, de 26 de maio de 2020.
Dispõe sobre a Homologação da decisão da Pregoeira designada pelo Decreto Nº 237/2019 do objeto do Processo Licitatório de N° 038/2020 na Modalidade Pregão Presencial RP N° 019/2020 da Prefeitura Municipal de Caibi – SC.

ELÓI JOSÉ LIBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações,
DECRETA:
Art. 1°. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira DANDARA JEANE GALLON designada pelo Decreto Nº 237/2019, sobre o Processo Licitatório N° 038/2020, na Modalidade Pregão Presencial Nº 019/2020 que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS, CAMINHÕES E ÔNIBUS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI.
Art. 2°. Fica homologado o objeto desta licitação em favor dos proponentes abaixo relacionados, tudo conforme consta no Mapa Comparativo de Preços em sua exata ordem de classificação a seguir:

Proponente	Item	Und	Quant	Descrição do Produto	Marca	Vl Unit.	Vl Total Item
JUNGBLUTH & JUNGBLUTH LTDA ME	2	Und	26	Recapagens de pneus N° 1000 x 20 borrachudo 19,5 mm	Borex	498,00	12.948,00
JUNGBLUTH & JUNGBLUTH LTDA ME	10	Und	40	Recapagens de pneus nº 1000 R 20 Radial, Borrachudo (22mm)	Borex	520,00	20.800,00
A.R PNEUS LTDA	3	Und	2	Recapagens de pneus Nº 18,4 x 30	Drebor	1.750,00	3.500,00
A.R PNEUS LTDA	5	Und	2	Recapagens de pneus Nº 12.4 x 24	Drebor	785,00	1.570,00
A.R PNEUS LTDA	6	Und	12	Recapagens de pneus Nº 19.5 x 24	Drebor	1.790,00	21.480,00
A.R PNEUS LTDA	8	Und	8	Recapagens de pneus nº 12.5/80 x 18	Drebor	658,00	5.264,00
A.R PNEUS LTDA	11	Und	4	Recapagens de pneus 17.5 x 25	Drebor	1.795,00	7.180,00
N.G. PNEUS LTDA	1	Und	18	Recapagens de pneus Nº 1400 x 24	Borex	1.302,00	23.436,00
N.G. PNEUS LTDA	7	Und	12	Recapagens de pneus Nº 12. x 16,5	Borex	580,00	6.960,00
R.M PNEUS E RECAPAGENS LTDA	4	Und	20	Recapagens de Pneus N° 215/75 R 17,5	Borex	328,00	6.560,00
R.M PNEUS E RECAPAGENS LTDA	9	Und	12	Recapagens de pneus nº 275/80 R 22.5 (22mm)	Borex	550,00	6.600,00

Totais dos proponentes vencedores:

Proponente	Valor Total
JUNGBLUTH & JUNGBLUTH LTDA ME	33.748,00
A.R PNEUS LTDA	38.994,00
N.G. PNEUS LTDA	30.396,00
R.M PNEUS E RECAPAGENS LTDA	13.160,00

Art. 3°. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi – SC, em 26 de maio de 2020.

Elói José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios

Dirlei Lemes de Almeida
Secretário de Administração e Planejamento

Calmon

Câmara Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO 01-2020

Publicação Nº 2499851

Errata do Termo de Ratificação publicado no Diário Oficial do Município em 21/05/2020, Edição 3147, onde se Lê:
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2020.
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 001/2020. OBJETO: Contratação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação. FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Artigo 24, inciso XXVI da Lei Federal nº. 8.666/93. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Calmon, representado pela sua Presidente, a Sra. Arcida Angelina Godoi. CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Municipal - CIGA - CNPJ: 09.427.503/0001-12, representado pelo seu Diretor Executivo, o Sr. Gilsoni Lunardi Albino. Valor global R$ 7.790,00 (sete mil setecentos e noventa reais).
LEIA-SE:
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2020. PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 001/2020. OBJETO: Contratação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação. FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Artigo 24, inciso XXVI da Lei Federal nº. 8.666/93. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Calmon, representado pela sua Presidente, a Sra. Arcida Angelina Godoi. CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Municipal, CNPJ: 09.427.503/0001-12, representado pelo seu Diretor Executivo, o Sr. Gilsoni Lunardi Albino. Valor global R$ 4.550,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta reais).

Camboriú

Prefeitura

EDITAL DE INTIMAÇÃO A.D. 367/2019

Publicação Nº 2499303

EDITAL DE INTIMAÇÃO A.D. 367/2019
PROC. 156/2019

Pelo presente Edital, com fundamento nos artigos 47, inciso II; 122; 123, § 1º; 131, inciso III da Lei Complementar 30/2010, fica(m) o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo identificado(s) INTIMADO(S) a pagar o(s) crédito(s) tributário(s) de sua(s) responsabilidade(s), constituído(s) por meio da(s) respectiva(s) Notificação(ões) de Lançamento(s), ou a apresentar medidas suspensivas de sua exigibilidade, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste edital.
A cópia do processo abaixo referido poderá ser obtida junto ao Departamento de Fiscalização Tributária, mediante apresentação de requerimento assinado por seu representante legal ou procurador devidamente habilitado por meio de procuração pública ou particular.

PROCESSO FISCAL Nº	CONTRIBUINTE	CNPJ/CPF	NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº
A.D. 367/2019 – PROC. 156/2019	VERA NILSE SILVEIRA	07.872.488/0001-96	159/2019 – TFF

Camboriú/SC, 25 de Maio de 2020.

Josiano Éverton Borba
Fiscal de Tributos
Mat. 5373-6

PR 002/2020 - FME

Publicação Nº 2499345

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020 – FME - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO, PARA NOMEAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES A SEREM INAUGURADAS NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:30 horas do dia 10 (Dez) de Junho de 2020, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú, 26 de Maio de 2020.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PR 008/2020 - FMS

Publicação Nº 2500098

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020 - FMS - LICITAÇÃO DIFERENCIADA - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA OS ITENS 1,2,4 AO 10 COM COTA PRINCIPAL ITEM 03.
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITES E FRALDAS ORIUNDOS DAS AÇÕES JUDICIAIS EM DESFAVOR DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14:00 horas do dia 10 (dez) de Junho de 2020, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú 26 de Maio de 2020.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RESULTADO PE 006/2020 - FMS

Publicação Nº 2499704

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 006/2020-FMS

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que o resultado da licitação foi:
"FRACASSADO"
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.
Camboriú SC, 26 de Maio de 2020.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ERRATA PR 005/2020 - FMS

Publicação Nº 2499295

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
TERMO DE ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL 005/2020- FMS

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração vem comunicar às empresas interessadas que o edital do Pregão Presencial 005/2020 - FMS, tendo como objeto a "SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA DIAGNÓSTICO DO COVID19 PARA O MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ", sofreu as seguintes alterações:
Foi incluído o item 7.3.7 do Edital:
7.3.7- A empresa vencedora deverá apresentar AFE.
Desta maneira, fica prorrogada a data de abertura das propostas e documentações para o dia 01/06/2020 as 12h30min
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.
Camboriú SC, 25 de Maio de 2020.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

TERMO DE ERRATA PR 007/2020 - FMS

Publicação Nº 2500016

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
TERMO DE ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL 007/2020- FMS

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração vem comunicar às empresas interessadas que o edital do Pregão Presencial 007/2020 - FMS, tendo como objeto a "SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUVAS DE PROCEDIMENTOS DESCARTÁVEIS PARA A REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.", sofreu as seguintes alterações:
Foi alterado o quantitativo do Anexo I do Edital:
- onde lê-se:
- Item 01 - 3.000,00
- Item 02 - 4.200,00
- Item 03 - 4.200,00
- Item 04 - 2.500,00
- leia-se:
- Item 01 - 1.500,00
- Item 02 - 2.000,00
- Item 03 - 2.000,00
- Item 04 - 1.250,00
Desta maneira, fica prorrogada a data de abertura das propostas e documentações para o dia 09/06/2020 as 12h10min
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.
Camboriú SC, 26 de Maio de 2020.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP 007/2020 - PMC

Publicação Nº 2499527

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório: 033/2020
Modalidade: Tomada de Preços
Número da Licitação: 7/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA E INTERPRETATIVA NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
O Prefeito Municipal, ELCIO ROGERIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve homologar nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Tomada de Preços nº. 7/2020, o(s) participante(s): SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA no valor de R$209.819,30
Camboriú,13 de Maio de 2020.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Processo Licitatório: 033/2020
Modalidade: Tomada de Preços
Número da Licitação: 7/2020
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA E INTERPRETATIVA NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
O Sr ELCIO ROGERIO KUHNEN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, conforme o parecer da comissão de licitação resolve: Adjudico a presente licitação nos termos e autorizo a emissão das notas de empenho das adjudicações.SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA no valor de R$209.819,30
Camboriú,13 de Maio de 2020.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

APOSTILA 01/2020 - IPRECAL

Publicação Nº 2498769

APOSTILA Nº 1/2020
(Ref. Contrato nº 09/2018)

Considerando solicitação de reajuste os valores pactuados no contrato nº 9/2018 (Locação, para uso temporário e não exclusivo, em favor do CONTRATANTE, dos seguintes softwares, sistemas e serviços), em 6,68%, de acordo com o Índice de reajuste estabelecido no contrato (IGP-M acumulado período 12 meses).

RESOLVE, ALTERAR o valor do mensal conforme tabela abaixo:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. ATUAL R$	VALOR REAJUSTADO R$
01	Mês	Locação de Aplicativo "Contabilidade Pública – Instituto de Previdência"	360,68	384,77
02	Mês	Locação de Aplicativo "Compras e Licitações - Instituto de Previdência"	239,01	254,98
03	Mês	Locação de Aplicativo 'Folha Instituto de Previdência"	217,28	231,79
04	Mês	Locação de Aplicativo "Patrimônio Instituto de Previdência"	221,63	236,43
05	Mês	Locação de Aplicativo "Portal da Transparência"	241,18	257,29
06	Mês	Locação de aplicativo "Recursos Humanos - Instituto de Previdência"	215,11	229,48
07	Mês	Locação de aplicativo "eSocial - Instituto de Previdência"	271,60	289,74

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. ATUAL R$	VALOR REAJUSTADO R$
01	h	Serviços Técnicos, após implantação dos aplicativos, quando solicitado.	86,91	92,72
02	km	Deslocamento nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico in loco.	0,87	0,93
03	diária	Alimentação nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico in loco.	65,18	69,53
04	diária	Estada nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico in loco.	98,86	105,46

Campo Alegre, 20 de maio de 2020.

JEFFERSON JEAN DUVOISIN
Diretor Executivo do IPRECAL
Contratante

APOSTILA 02/2020 - FMAS

Publicação Nº 2498770

APOSTILA Nº 2/2020
(Ref. Contrato nº 6/2018)

Considerando solicitação de reajuste os valores pactuados no contrato nº 6/2018 (locação, para uso temporário e não exclusivo, em favor do CONTRATANTE, dos seguintes softwares, sistemas e serviços), em 6,68%, de acordo com o Índice de reajuste estabelecido no contrato (IGP-M acumulado período 12 meses).

RESOLVE, ALTERAR o valor do mensal conforme tabela abaixo:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. ATUAL R$	VALOR REAJUSTADO R$
01	Mês	Locação de aplicativo "Contabilidade Pública - Fundo Municipal de Assistência Social"	317,23	338,42
02	Mês	Locação de aplicativo "Patrimônio - Fundo Municipal de Assistência Social"	74,97	79,97
03	Mês	Locação de aplicativo "Compras e Licitações - Fundo Municipal de Assistência Social"	237,92	253,81

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. ATUAL R$	VALOR REAJUSTADO R$
01	h	Serviços Técnicos, após implantação dos aplicativos, quando solicitado.	86,91	92,72
02	km	Deslocamento nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico in loco.	0,87	0,93
03	diária	Alimentação nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico in loco.	65,18	69,53
04	diária	Estada nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico in loco.	98,86	105,46

Campo Alegre, 20 de maio de 2020.

MARCIA REGINA SCHEDECK FRIEDRICH
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

APOSTILA 05/2020 - FMS

Publicação Nº 2498772

APOSTILA Nº 5/2020
(Ref. Contrato nº 27/2018)

Considerando solicitação de reajuste os valores pactuados no contrato nº 27/2018 (locação, para uso temporário e não exclusivo, em favor do CONTRATANTE, dos seguintes softwares, sistemas e serviços), em 6,68%, de acordo com o Índice de reajuste estabelecido no contrato (IGP-M acumulado período 12 meses).

RESOLVE, ALTERAR o valor do mensal conforme tabela abaixo:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. ATUAL R$	VALOR REAJUSTADO R$
01	Mês	Locação de aplicativo "Contabilidade Pública - Fundo Municipal de Saúde"	317,23	338,42
02	Mês	Locação de aplicativo "Patrimônio - Fundo Municipal de Saúde"	101,88	108,69
03	Mês	Locação de aplicativo "Compras e Licitações - Fundo Municipal de Saúde	239,00	254,97

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. ATUAL R$	VALOR REAJUSTADO R$
1	h	Serviços Técnicos, após implantação dos aplicativos, quando solicitado.	86,91	92,72
2	km	Deslocamento nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico in loco.	0,87	0,93
3	diária	Alimentação nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico in loco.	65,18	69,53
4	diária	Estada nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico in loco.	98,86	105,46

Campo Alegre, 20 de maio de 2020.

CAROLINA DA COSTA TELMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

APOSTILA 13/2020

Publicação Nº 2498764

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC

APOSTILA Nº 13/2020
(Ref. Contrato nº 61/2018)

Considerando solicitação de reajuste os valores pactuados no contrato nº 61/2018 (locação, para uso temporário e não exclusivo, em favor do CONTRATANTE, dos seguintes softwares, sistemas e serviços), em 6,68%, de acordo com o Índice de reajuste estabelecido no contrato (IGP-M acumulado período 12 meses).

RESOLVE, ALTERAR o valor do mensal conforme tabela abaixo:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	Valor atual (R$)	VALOR Reajustado (R$)	
01	Mês	Locação de aplicativo "Contabilidade Pública – Prefeitura"	1.225,46	1.307,32	
02	Mês	Locação de aplicativo "Planejamento Municipal – Prefeitura"	299,85	319,88	
03	Mês	Locação de aplicativo "Compras e Licitações – Prefeitura"	599,69	639,75	
04	Mês	Locação de aplicativo "Patrimônio – Prefeitura"	358,51	382,46	
05	Mês	Locação de aplicativo "Gestão de Frotas – Prefeitura"	266,17	283,95	
06	Mês	Locação de aplicativo "Folha de Pagamento – Prefeitura"	960,38	1.024,53	
07	Mês	Locação de aplicativo "Recursos Humanos – Prefeitura"	396,54	423,03	
08	Mês	Locação de aplicativo "Tributação Pública – Prefeitura"	1.439,48	1.535,64	
09	Mês	Locação de aplicativo "Atendimento ao Cidadão via internet – Prefeitura"	328,09	350,01	
10	Mês	Locação de aplicativo "Protocolo via internet - Prefeitura"	304,19	324,51	
11	Mês	Locação de aplicativo "Contabilidade Pública Fundo da Criança e Adolescente"	116,24	124,00	
12	Mês	Locação de aplicativo "Portal da Transparência"	299,85	319,88	
13	Mês	Locação de aplicativo "Emissão de Nota Fiscal Eletrônica via internet – Prefeitura"	1.817,55	1.938,96	
14	Mês	Locação de aplicativo "Escrituração Eletrônica do ISS via internet - Prefeitura"	908,23	968,90	
15		Locação de aplicativo "eSocial- Prefeitura"	586,66	625,85	

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	Valor atual (R$)	VALOR Reajustado (R$)
01	Hora	Serviços Técnicos, após implantação dos aplicativos, quando solicitado.	86,91	92,72
02	KM	Deslocamento nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico in loco.	0,87	0,93
03	Diária	Despesas com Alimentação, quando em serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico in loco.	65,18	69,53
04	Diária	Estada nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico in loco.	98,86	105,46

Campo Alegre, 20 de maio de 2020.

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

APOSTILA 14/2020

Publicação Nº 2498767

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC

APOSTILA Nº 14/2020
(Ref. Contrato nº 62/2018)

Considerando solicitação de reajuste os valores pactuados no contrato nº 62/2018 (locação, para uso temporário e não exclusivo, em favor do CONTRATANTE, dos seguintes softwares, sistemas e serviços), em 6,68%, de acordo com o Índice de reajuste estabelecido no contrato (IGP-M acumulado período 12 meses).

RESOLVE, ALTERAR o valor do mensal conforme tabela abaixo:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	Valor atual (R$)	VALOR Reajustado (R$)
01	Mês	Locação de Aplicativo "Gestão Educacional – Prefeitura"	1.248,27	1.331,65
02	Mês	Locação de Aplicativo "Portal Pais e Alunos – Prefeitura"	267,25	285,10
03	Mês	Locação de Aplicativo "Portal dos Professores – Prefeitura"	267,25	285,10
04	Mês	Locação de Aplicativo "Gestão de Transporte – Prefeitura"	70,62	75,34
01	Hora	Serviços Técnicos, após implantação dos aplicativos, quando solicitado.	86,91	92,72
02	KM	Deslocamento nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico in loco.	0,87	0,93
03	Diária	Despesas com Alimentação, quando em serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico in loco.	65,18	69,53
04	Diária	Estada nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico in loco.	98,86	105,46

Campo Alegre, 20 de maio de 2020.

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 12.809 DE 25 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2499180

DECRETO Nº 12.809 DE 25 DE MAIO DE 2020
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, o inciso II do art. 11 da Lei Municipal nº 4.835 de 10 de dezembro de 2019; Decreta:
Art. 1º Abre Crédito suplementar no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente, do Fundo Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre/SC.

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.01 -	Manutenção das Atividades Administrativas	
10.301.0052.2.055 -	Remuneração de Pessoal da Saúde – FMS	
300000.00.1011 -	Despesas Correntes	
310000.00.1011 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.1011 -	Aplicações Diretas	
319113.00.1011 -	Obrigações Patronais – Op. Intra-Orçamentárias	R$ 1.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial de Elemento de despesa da Dotação do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde.

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.01 -	Manutenção das Atividades Administrativas	
10.301.0052.2.055 -	Remuneração de Pessoal da Saúde – FMS	
300000.00.1011 -	Despesas Correntes	
310000.00.1011 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.1011 -	Aplicações Diretas	
319094.00.1011 -	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 1.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 25 de maio de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/05/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12.811 DE 26 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2499307

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.811 DE 26 DE MAIO DE 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÕES PARCIAIS DE ELEMENTOS DE DESPESA DAS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso II do art. 11 da Lei Municipal nº 4.835 de 10 de dezembro de 2019; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), a fim de suplementar os seguintes Elementos de Despesa das Dotações do Orçamento vigente.

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.	
08.03 -	Serviço de Obras e Serviços Públicos	
15.452.0045.2.023 -	Vias Públicas e Logradouros	
400000.00.0896 -	Despesas de Capital	
440000.00.0896 -	Investimentos	
449000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
449051.00.0896 -	Obras e Instalações	R$ 38.000,00
11.00 -	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.	
11.02 -	Coordenadoria de Turismo	
23.695.0083.2.110 -	Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Turismo	
400000.00.0896 -	Despesas de Capital	
440000.00.0896 -	Investimentos	
449000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
449051.00.0896 -	Obras e Instalações	R$ 1.000,00
	Total	**R$ 39.000,00**

Art. 2º Os créditos a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de anulações parciais dos seguintes Elementos de Despesa das Dotações do Orçamento vigente.

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.	
08.03 -	Serviço de Obras e Serviços Públicos	
15.452.0045.2.023 -	Vias Públicas e Logradouros	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Investimentos	
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
339093.00.0896 -	Indenizações e Restituições	R$ 38.000,00
11.00 -	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.	
11.02 -	Coordenadoria de Turismo	
23.695.0083.2.110 -	Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Turismo	
400000.00.0896 -	Despesas de Capital	
440000.00.0896 -	Investimentos	

GABINETE DO PREFEITO

449000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
449052.00.0896 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.000,00
	Total	**R$ 39.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 26 de maio de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: **27/05/2020.**

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12.812 DE 26 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2499299

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.812 DE 26 DE MAIO DE 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÕES PARCIAIS DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.854 de 26 de maio de 2020; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar, no valor de R$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais), nas seguintes Dotações do Orçamento vigente.

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação	
05.02 -	Serviço de Ensino Fundamental	
12.361.0010.1.004 -	Construção, Reforma e Adequação de Unidades Escolares de Ensino Fundamental	
400000.00.0519 -	Despesas de Capital	
440000.00.0519 -	Investimentos	
449000.00.0519 -	Aplicação Direta	
449051.00.0519 -	Obras e Instalações	R$ 316.000,00
08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras	
08.03 -	Serviço de Obras e Serviços Públicos	
15.452.0045.2.023 -	Vias Publicas e Logradouros	
400000.00.0896 -	Despesas de Capital	
440000.00.0896 -	Investimentos	
449000.00.0896 -	Aplicação Direta	R$ 73.000,00
449051.00.0896 -	Obras e Instalações	
11.00 -	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	
11.03 -	Coordenadoria de Esporte e Lazer	
27.813.0084.2.810 -	Criação e Manutenção de Esporte e Lazer	
400000.00.0896 -	Despesas de Capital	
440000.00.0896 -	Investimentos	
449000.00.0896 -	Aplicação Direta	
449051.00.0896 -	Obras e Instalações	R$ 281.000,00
	TOTAL	**R$ 670.000,00**

Art. 2º Os créditos a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de anulações parciais de Dotações do Orçamento Vigente.

03.00 -	Secretaria de Administração
03.01 -	Serviço de Administração
04.122.0005.2.102 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Administração
300000.00.0896 -	Despesas Correntes
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes

GABINETE DO PREFEITO

339000.00.0896 -	Aplicação Direta	
339036.00.0896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 10.000,00
339039.00.0896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 69.056,24
04.122.0116.2.009 -	Parceria entre a Administração Pública e OSC.	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
335000.00.0896 -	Transferências a Instituições Privadas	
335041.00.0896 -	Contribuição	R$ 25.000,00
335043.00.0896 -	Subvenção Social	R$25.000,00
04.128.0005.2.600 -	Bolsa de Estudo ao Servidor	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
339018.00.0896 -	Auxilio Financeiro a Estudantes	R$ 14.000,00
05.00 -	Secretaria de Educação	
05.01 -	Serviço de Apoio Administrativo a Educação	
12.361.0008.6.009 -	Oficinas Pedagógicas	
300000.00.0519 -	Despesas Correntes	
330000.00.0519 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0519 -	Aplicação Direta	
339030.00.0519 -	Material de Consumo	R$ 1.000,00
339039.00.0519 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 1.000,00
339039.00.0519 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.000,00
339047.00.0519 -	Obrigações Tributarias Contributivas	R$ 1.000,00
12.361.0010.2.046 -	Pessoal do Ensino Fundamental	
300000.00.0519 -	Despesas Correntes	
310000.00.0519 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.0519 -	Aplicação Direta	
319004.00.0519 -	Contratação por Tempo Determinado	R$ 22.000,00
319011.00.0519 -	Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 100.000,00
319016.00.0519 -	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 10.000,00
319113.00.0519 -	Obrigações Patronais – Op. Intra-Orçamentárias	R$ 20.000,00
339046.00.0519 -	Auxilio–Alimentação	R$ 20.000,00
339049.00.0519 -	Auxilio-Transporte	R$ 2.000,00
05.02 -	Serviço de Ensino Fundamental	
12.361.0009.2.014 -	Transporte Escolar	
300000.00.0519 -	Despesas Correntes	
330000.00.0519 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0519 -	Aplicação Direta	
339039.00.0519 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$138.000,00
05.05 -	Serviço de Controle da Merenda Escolar	
12.306.0012.2.015 -	Oficinas Pedagógicas	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0896 -	Aplicação Direta	
339030.00.0896 -	Material de Consumo	R$ 85.000,00
11.00 -	Secretaria Municipal de Cultura Turismo, Esporte e Lazer	
11.01 -	Coordenadoria de Cultura	
13.392.0082.1.005 -	Manutenção e Ampliação da Banda e Atividades Musicais da Casa	

GABINETE DO PREFEITO

	Cultura	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0896 -	Aplicação Direta	
339031.00.0896 -	Premiações Culturais, Art., Cientificas e Outros	R$ 1.000,00
339036.00.0896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 2.767,00
400000.00.0896 -	Despesas de Capital	
440000.00.0896 -	Investimentos	
449000.00.0896 -	Aplicação Direta	
449052.00.0896 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 2.000,00
11.02 -	Coordenadoria de Turismo	
20.606.0083.1.010 -	Realização de Eventos Turísticos Municipais	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
335000.00.0896 -	Transferências a Instituições Privadas	
335041.00.0896 -	Contribuições	R$ 100,00
339000.00.0896 -	Aplicação Direta	
339030.00.0896 -	Material de Consumo	R$ 100,00
339036.00.0896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 102,00
339039.00.0896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 87.210,00
339047.00.0896 -	Obrigações Tributárias Contributivas	R$ 20,00
23.695.0083.1.012 -	Divulgação do Munícipio e Rotas Turísticas	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0896 -	Aplicação Direta	
339030.00.0896 -	Material de Consumo	R$ 5.000,00
339036.00.0896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 100,00
339039.00.0896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 8.824,76
339047.00.0896 -	Obrigações Tributárias Contributivas	R$ 20,00
400000.00.0896 -	Despesas de Capital	
440000.00.0896 -	Investimentos	
449000.00.0896 -	Aplicação Direta	
449052.00.0896 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.000,00
23.695.0083.1.052 -	Fortalecimento do “Campo Alegre em Feira”	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
335000.00.0896 -	Transferências a Instituições Privadas	
335041.00.0896 -	Contribuições	R$ 1.000,00
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
339030.00.0896 -	Material de Consumo	R$ 5.000,00
339036.00.0896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 100,00
339047.00.0896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.000,00
400000.00.0896 -	Despesas de Capital	
440000.00.0896 -	Investimentos	
449000.00.0896 -	Aplicação Direta	
449052.00.0896 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.000,00
14.00 -	Fundo Municipal de Cultura	
14.01 -	Coordenadoria do Fundo Municipal de Cultura	
13.392.0089.2.135 -	Manutenção e Coordenação de Projetos Culturais	

GABINETE DO PREFEITO

300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0896 -	Aplicação Direta	
339030.00.0896 -	Material de Consumo	R$ 1.000,00
339036.00.0896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 500,00
339039.00.0896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00
339047.00.0896 -	Obrigações Tributarias e Contributivas	R$ 100,00
13.392.0089.2.136 -	Apoio Financeiro a Projetos Artísticos e Culturais	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
335000.00.0896 -	Transferências a Instituições Privadas	
335041.00.0896 -	Contribuições	R$ 1.000,00
339000.00.0896 -	Aplicação Direta	
339031.00.0896 -	Premiações Culturais, Art. Cult. e Outros	R$ 1.000,00
400000.00.0896 -	Despesas de Capital	
440030.00.0896 -	Investimentos	
449000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
449042.00.0896 -	Auxílios	R$ 1.000,00
	TOTAL	**R$ 670.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 26 de maio de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: **27/05/2020.**

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12.813 DE 26 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2500519

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.013 DE 26 DE MAIO DE 2020

HOMOLOGA RESOLUÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial o inciso VII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal; Decreta:

Art. 1º Homologar as Resoluções nº 010; 011; 012; 013; 014; 015; 016 e 017 do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, Resoluções anexas, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de maio de 2020.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 26 de maio de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: **27/05/2020.**

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe do Gabinete do Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 010 DE 26 DE MAIO DE 2020

APROVA UTILIZAÇÃO DA MARCA LUGAR "CAMPO ALEGRE", ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando que este Conselho emitiu a Resolução nº 03 de 25 de março de 2019, a qual: **APROVA OS CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DA MARCA LUGAR "CAMPO ALEGRE"** (Selo);

Considerando que na Reunião Ordinária do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, realizada em data de 13 de junho de 2019, a qual deliberou como tema principal a aprovação da utilização do (Selo) da **MARCA LUGAR "CAMPO ALEGRE",** a ser concedida aos Empreendedores Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, que requererem;

Considerando o requerimento devidamente assinado pela responsável Empreendedora **ANDRÉIA SUELI BRANDES ZOLET**, a qual solicita a utilização do (Selo) Marca Lugar **"CAMPO ALEGRE",** protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., em data de 07 de junho de 2019, sob o nº 004244 e 004245, o qual foi submetido análise e aprovado pelo Comitê de Gestão do (Selo) Marca Lugar **"CAMPO ALEGRE",** Comitê este nomeado pelo COMTUR, o qual emitiu parecer favorável pelo deferimento ao requerimento do Empreendimento acima citado;

A Presidente do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo, do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.775 de 26 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Fica deferida a utilização do (Selo) da Marca Lugar **"CAMPO ALEGRE",** à empreendedora: **ANDRÉIA SUELI BRANDES ZOLET, REPRESENTANTE DA EMPRESA: ARTE DOCE ARTE ATELIER**, inscrita no CPF/MF nº 948.815.539-68 , endereço a Estrada Geral da Serrinha, nº 1521, Localidade Serrinha, Município de Campo Alegre/SC, a qual fará aplicação dentro dos serviços e produtos solicitados ao COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, respeitando a aplicação conforme previsto no **MANUAL DE APLICAÇÃO (Selo) da Marca Lugar "CAMPO ALEGRE".**

Parágrafo único. O deferimento de que trata o *caput* deste artigo deverá ser obrigatoriamente, consignado no instrumento Termo de Compromisso celebrado entre as partes, o qual deverá indicar as regras para o uso do (Selo) da Marca Lugar **"CAMPO ALEGRE,** observado o disposto do **Manual de Aplicação**.

Art. 2º Fica autorizado e envio do arquivo do **MANUAL DE APLICAÇÃO (Selo) da Marca Lugar "CAMPO ALEGRE"** ao responsável do empreendimento, o qual deverá firmar o

Termo de Compromisso, para correta aplicação do uso de imagem do (Selo) da **Marca Lugar "CAMPO ALEGRE".**

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 26 de maio de 2020.

GILCIANE FERRARI DOS SANTOS
Presidente do COMTUR - Conselho Municipal de Turismo Campo Alegre/SC.

NÉDIA MARIA SCHEFFER
Secretária do COMTUR - Conselho Municipal de Turismo de Campo Alegre/SC.

3

RESOLUÇÃO Nº 011 DE 26 DE MAIO DE 2020

APROVA UTILIZAÇÃO DA MARCA LUGAR "CAMPO ALEGRE", ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando que este Conselho emitiu a Resolução nº 03 de 25 de março de 2019, a qual: **APROVA OS CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DA MARCA LUGAR "CAMPO ALEGRE"** (Selo);

Considerando que na Reunião Ordinária do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, realizada em data de 13 de junho de 2019, a qual deliberou como tema principal a aprovação da utilização do (Selo) da **MARCA LUGAR "CAMPO ALEGRE",** a ser concedida aos Empreendedores Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, que requererem;

Considerando o requerimento devidamente assinado pelo responsável Empreendedora **ELIZABETE CAVAZIN RICCI**, a qual solicita a utilização do (Selo) Marca Lugar **"CAMPO ALEGRE",** protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., em data de 12 de julho de 2019, sob o nº 003576, o qual foi submetido análise e aprovado pelo Comitê de Gestão do (Selo) Marca Lugar **"CAMPO ALEGRE",** Comitê este nomeado pelo COMTUR, o qual emitiu parecer favorável pelo deferimento ao requerimento do Empreendimento acima citado;

A Presidente do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo, do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.775 de 26 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Fica deferida a utilização do (Selo) da Marca Lugar **"CAMPO ALEGRE",** à empreendedora: **ELIZABETE CAVAZIN RICCI, REPRESENTANTE DA EMPRESA: BETH RICCI ARTES**, inscrita no CNPJ/MF nº 11.743.450/0001-90, endereço a Rodovia SC-418, nº 7683, Município de Campo Alegre/SC, a qual fará aplicação dentro dos serviços e produtos solicitados ao COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, respeitando a aplicação conforme previsto no **MANUAL DE APLICAÇÃO (Selo) da Marca Lugar "CAMPO ALEGRE".**

Parágrafo único. O deferimento de que trata o *caput* deste artigo deverá ser obrigatoriamente, consignado no instrumento Termo de Compromisso celebrado entre as partes, o qual deverá indicar as regras para o uso do (Selo) da Marca Lugar **"CAMPO ALEGRE,** observado o disposto do **Manual de Aplicação**.

Art. 2º Fica autorizado e envio do arquivo do **MANUAL DE APLICAÇÃO (Selo) da Marca Lugar "CAMPO ALEGRE"** ao responsável do empreendimento, o qual deverá firmar o

Termo de Compromisso, para correta aplicação do uso de imagem do (Selo) da **Marca Lugar "CAMPO ALEGRE".**

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 26 de maio de 2020.

GILCIANE FERRARI DOS SANTOS
Presidente do COMTUR - Conselho Municipal de Turismo Campo Alegre/SC.

NÉDIA MARIA SCHEFFER
Secretária do COMTUR - Conselho Municipal de Turismo de Campo Alegre/SC.

5

RESOLUÇÃO Nº 012 DE 26 DE MAIO DE 2020

APROVA UTILIZAÇÃO DA MARCA LUGAR "CAMPO ALEGRE", ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando que este Conselho emitiu a Resolução nº 03 de 25 de março de 2019, a qual: **APROVA OS CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DA MARCA LUGAR "CAMPO ALEGRE"** (Selo);

Considerando que na Reunião Ordinária do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, realizada em data de 13 de junho de 2019, a qual deliberou como tema principal a aprovação da utilização do (Selo) da **MARCA LUGAR "CAMPO ALEGRE",** a ser concedida aos Empreendedores Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, que requererem;

Considerando o requerimento devidamente assinado pelo responsável Empreendedor **SABORES DE CAMPO ALEGRE**, a qual solicita a utilização do (Selo) Marca Lugar **"CAMPO ALEGRE",** protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., em data de 19 de agosto de 2019, sob o nº 006645 e 006646, o qual foi submetido análise e aprovado pelo Comitê de Gestão do (Selo) Marca Lugar **"CAMPO ALEGRE",** Comitê este nomeado pelo COMTUR, o qual emitiu parecer favorável pelo deferimento ao requerimento do Empreendimento acima citado;

A Presidente do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo, do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.775 de 26 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Fica deferida a utilização do (Selo) da Marca Lugar **"CAMPO ALEGRE",** à empreendedora: **SABORES DE CAMPO ALEGRE. COOPERVITA – COOPERATIVA DE AGRICULTORES DE FRUTAS E VERDURAS**, inscrita no CNPJ/MF nº 20.139.855/0001-05, Endereço a Rua Ernesto Afonso Scheide, nº 1347, Bairro Belo Horizonte, Município de Campo Alegre/SC, a qual fará aplicação dentro dos serviços e produtos solicitados ao COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, respeitando a aplicação conforme previsto no **MANUAL DE APLICAÇÃO (Selo) da Marca Lugar "CAMPO ALEGRE".**

Parágrafo único. O deferimento de que trata o *caput* deste artigo deverá ser obrigatoriamente, consignado no instrumento Termo de Compromisso celebrado entre as partes, o qual deverá indicar as regras para o uso do (Selo) da Marca Lugar **"CAMPO ALEGRE,** observado o disposto do **Manual de Aplicação**.

Art. 2º Fica autorizado e envio do arquivo do **MANUAL DE APLICAÇÃO (Selo) da Marca Lugar "CAMPO ALEGRE"** ao responsável do empreendimento, o qual deverá firmar o

Termo de Compromisso, para correta aplicação do uso de imagem do (Selo) da **Marca Lugar "CAMPO ALEGRE".**

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 26 de maio de 2020.

GILCIANE FERRARI DOS SANTOS
Presidente do COMTUR - Conselho Municipal de Turismo Campo Alegre/SC.

NÉDIA MARIA SCHEFFER
Secretária do COMTUR - Conselho Municipal de Turismo de Campo Alegre/SC.

7

RESOLUÇÃO Nº 013 DE 26 DE MAIO DE 2020

APROVA UTILIZAÇÃO DA MARCA LUGAR "CAMPO ALEGRE", ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando que este Conselho emitiu a Resolução nº 03 de 25 de março de 2019, a qual: **APROVA OS CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DA MARCA LUGAR "CAMPO ALEGRE"** (Selo);

Considerando que na Reunião Ordinária do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, realizada em data de 13 de junho de 2019, a qual deliberou como tema principal a aprovação da utilização do (Selo) da **MARCA LUGAR "CAMPO ALEGRE",** a ser concedida aos Empreendedores Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, que requererem;

Considerando o requerimento devidamente assinado pelo responsável Empreendedor **LUCAS CAMPOS PUTTINI**, o qual solicita a utilização do (Selo) Marca Lugar **"CAMPO ALEGRE",** protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., em data de 13 de maio de 2020, sob o nº 001238 e 001239, o qual foi submetido análise e aprovado pelo Comitê de Gestão do (Selo) Marca Lugar **"CAMPO ALEGRE",** Comitê este nomeado pelo COMTUR, o qual emitiu parecer favorável pelo deferimento ao requerimento do Empreendimento acima citado;

A Presidente do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo, do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.775 de 26 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Fica deferida a utilização do (Selo) da Marca Lugar **"CAMPO ALEGRE",** ao empreendedor: **LUCAS CAMPOS PUTTINI**, inscrito no CPF/MF nº 688.404.541-87, endereço a Rua Ernesto Afonso Scheide, nº 1347, Bairro Belo Horizonte, Município de Campo Alegre/SC, o qual fará aplicação dentro dos serviços e produtos solicitados ao COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, respeitando a aplicação conforme previsto no **MANUAL DE APLICAÇÃO (Selo) da Marca Lugar "CAMPO ALEGRE".**

Parágrafo único. O deferimento de que trata o *caput* deste artigo deverá ser obrigatoriamente, consignado no instrumento Termo de Compromisso celebrado entre as partes, o qual deverá indicar as regras para o uso do (Selo) da Marca Lugar **"CAMPO ALEGRE,** observado o disposto do **Manual de Aplicação**.

Art. 2º Fica autorizado e envio do arquivo do **MANUAL DE APLICAÇÃO (Selo) da Marca Lugar "CAMPO ALEGRE"** ao responsável do empreendimento, o qual deverá firmar o **Termo de Compromisso,** para correta aplicação do uso de imagem do (Selo) da **Marca Lugar "CAMPO ALEGRE".**

8

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 26 de maio de 2020.

GILCIANE FERRARI DOS SANTOS
Presidente do COMTUR - Conselho Municipal
de Turismo Campo Alegre/SC.

NÉDIA MARIA SCHEFFER
Secretária do COMTUR - Conselho Municipal
de Turismo de Campo Alegre/SC.

9

RESOLUÇÃO Nº 014 DE 26 DE MAIO DE 2020

APROVA UTILIZAÇÃO DA MARCA LUGAR "CAMPO ALEGRE", ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando que este Conselho emitiu a Resolução nº 03 de 25 de março de 2019, a qual: **APROVA OS CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DA MARCA LUGAR "CAMPO ALEGRE"** (Selo);

Considerando que na Reunião Ordinária do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, realizada em data de 13 de junho de 2019, a qual deliberou como tema principal a aprovação da utilização do (Selo) da **MARCA LUGAR "CAMPO ALEGRE",** a ser concedida aos Empreendedores Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, que requererem;

Considerando o requerimento devidamente assinado pelo responsável Empreendedor **LUCIMAR HOLF**, o qual solicita a utilização do (Selo) Marca Lugar **"CAMPO ALEGRE",** protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., em data de 07 de fevereiro de2020, sob o nº 121-2020, o qual foi submetido análise e aprovado pelo Comitê de Gestão do (Selo) Marca Lugar **"CAMPO ALEGRE",** Comitê este nomeado pelo COMTUR, o qual emitiu parecer favorável pelo deferimento ao requerimento do Empreendimento acima citado;

A Presidente do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo, do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.775 de 26 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Fica deferida a utilização do (Selo) da Marca Lugar **"CAMPO ALEGRE",** à empreendedora: **LUCIMAR HOLF, REPRESENTANTE DA EMPRESA: SÍTIO BELA AVENTURA**, inscrito no CNPJ/MF nº 075.955.489-77, endereço localidade da Serrinha, Município de Campo Alegre/SC, a qual fará aplicação dentro dos serviços e produtos solicitados ao COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, respeitando a aplicação conforme previsto no **MANUAL DE APLICAÇÃO (Selo) da Marca Lugar "CAMPO ALEGRE".**

Parágrafo único. O deferimento de que trata o *caput* deste artigo deverá ser obrigatoriamente, consignado no instrumento Termo de Compromisso celebrado entre as partes, o qual deverá indicar as regras para o uso do (Selo) da Marca Lugar **"CAMPO ALEGRE,** observado o disposto do **Manual de Aplicação**.

Art. 2º Fica autorizado e envio do arquivo do **MANUAL DE APLICAÇÃO (Selo) da Marca Lugar "CAMPO ALEGRE"** ao responsável do empreendimento, o qual deverá firmar o

Termo de Compromisso, para correta aplicação do uso de imagem do (Selo) da **Marca Lugar "CAMPO ALEGRE".**

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 26 de maio de 2020.

GILCIANE FERRARI DOS SANTOS
Presidente do COMTUR - Conselho Municipal de Turismo Campo Alegre/SC.

NÉDIA MARIA SCHEFFER
Secretária do COMTUR - Conselho Municipal de Turismo de Campo Alegre/SC.

RESOLUÇÃO Nº 015 DE 26 DE MAIO DE 2020

APROVA UTILIZAÇÃO DA MARCA LUGAR "CAMPO ALEGRE", ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando que este Conselho emitiu a Resolução nº 03 de 25 de março de 2019, a qual: **APROVA OS CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DA MARCA LUGAR "CAMPO ALEGRE"** (Selo);

Considerando que na Reunião Ordinária do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, realizada em data de 13 de junho de 2019, a qual deliberou como tema principal a aprovação da utilização do (Selo) da **MARCA LUGAR "CAMPO ALEGRE",** a ser concedida aos Empreendedores Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, que requererem;

Considerando o requerimento devidamente assinado pela responsável Empreendedora **JEANE CRISTINA WOITSCHOSKI**, a qual solicita a utilização do (Selo) Marca Lugar **"CAMPO ALEGRE",** protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., em data de 15 de fevereiro de 2020, sob o nº 208, 209 e 210, o qual foi submetido análise e aprovado pelo Comitê de Gestão do (Selo) Marca Lugar **"CAMPO ALEGRE",** Comitê este nomeado pelo COMTUR, o qual emitiu parecer favorável pelo deferimento ao requerimento do Empreendimento acima citado;

A Presidente do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo, do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.775 de 26 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Fica deferida a utilização do (Selo) da Marca Lugar **"CAMPO ALEGRE",** à empreendedora: **JEANE CRISTINA WOITSCHOSKI, REPRESENTANTE DA EMPRESA: ALIANE BISCOITOS** inscrita no CNPJ/MF nº 35.230.489/001-63, endereço Rua Girassol, nº 13, Distrito de Bateias de Baixo, Município de Campo Alegre/SC, a qual fará aplicação dentro dos serviços e produtos solicitados ao COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, respeitando a aplicação conforme previsto no **MANUAL DE APLICAÇÃO (Selo) da Marca Lugar "CAMPO ALEGRE".**

Parágrafo único. O deferimento de que trata o *caput* deste artigo deverá ser obrigatoriamente, consignado no instrumento Termo de Compromisso celebrado entre as partes, o qual deverá indicar as regras para o uso do (Selo) da Marca Lugar **"CAMPO ALEGRE,** observado o disposto do **Manual de Aplicação**.

Art. 2º Fica autorizado e envio do arquivo do **MANUAL DE APLICAÇÃO (Selo) da Marca Lugar "CAMPO ALEGRE"** ao responsável do empreendimento, o qual deverá firmar o

Termo de Compromisso, para correta aplicação do uso de imagem do (Selo) da **Marca Lugar "CAMPO ALEGRE".**

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 26 de maio de 2020.

GILCIANE FERRARI DOS SANTOS
Presidente do COMTUR - Conselho Municipal de Turismo Campo Alegre/SC.

NÉDIA MARIA SCHEFFER
Secretária do COMTUR - Conselho Municipal de Turismo de Campo Alegre/SC.

13

RESOLUÇÃO Nº 016 DE 26 DE MAIO DE 2020

APROVA UTILIZAÇÃO DA MARCA LUGAR "CAMPO ALEGRE", ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando que este Conselho emitiu a Resolução nº 03 de 25 de março de 2019, a qual: **APROVA OS CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DA MARCA LUGAR "CAMPO ALEGRE"** (Selo);

Considerando que na Reunião Ordinária do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, realizada em data de 13 de junho de 2019, a qual deliberou como tema principal a aprovação da utilização do (Selo) da **MARCA LUGAR "CAMPO ALEGRE",** a ser concedida aos Empreendedores Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, que requererem;

Considerando o requerimento devidamente assinado pelo responsável Empreendedor **FERNANDO VERONESE**, o qual solicita a utilização do (Selo) Marca Lugar **"CAMPO ALEGRE",** protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., em data de 24 de abril de 2020, sob o nº 001022 e 001023 e 001024, o qual foi submetido análise e aprovado pelo Comitê de Gestão do (Selo) Marca Lugar **"CAMPO ALEGRE",** Comitê este nomeado pelo COMTUR, o qual emitiu parecer favorável pelo deferimento ao requerimento do Empreendimento acima citado;

A Presidente do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo, do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.775 de 26 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Fica deferida a utilização do (Selo) da Marca Lugar **"CAMPO ALEGRE", ao** empreendedor: **FERNANDO VERONESE, REPRESENTANTE DA EMPRESA: MONTSERRAT CERVEJARIA** inscrita no CNPJ/MF nº 35.230.489/001-63, endereço Rua Girassol, nº 13, Distrito de Bateias de Baixo, Município de Campo Alegre/SC, a qual fará aplicação dentro dos serviços e produtos solicitados ao COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, respeitando a aplicação conforme previsto no **MANUAL DE APLICAÇÃO (Selo) da Marca Lugar "CAMPO ALEGRE".**

Parágrafo único. O deferimento de que trata o *caput* deste artigo deverá ser obrigatoriamente, consignado no instrumento Termo de Compromisso celebrado entre as partes, o qual deverá indicar as regras para o uso do (Selo) da Marca Lugar **"CAMPO ALEGRE,** observado o disposto do **Manual de Aplicação**.

Art. 2º Fica autorizado e envio do arquivo do **MANUAL DE APLICAÇÃO (Selo) da Marca Lugar "CAMPO ALEGRE"** ao responsável do empreendimento, o qual deverá firmar o

Termo de Compromisso, para correta aplicação do uso de imagem do (Selo) da **Marca Lugar "CAMPO ALEGRE".**

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC 26 de maio de 2020.

GILCIANE FERRARI DOS SANTOS
Presidente do COMTUR - Conselho Municipal
de Turismo Campo Alegre/SC.

NÉDIA MARIA SCHEFFER
Secretária do COMTUR - Conselho Municipal
de Turismo de Campo Alegre/SC.

RESOLUÇÃO Nº 016 DE 26 DE MAIO DE 2020

APROVA UTILIZAÇÃO DA MARCA LUGAR "CAMPO ALEGRE", ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando que este Conselho emitiu a Resolução nº 03 de 25 de março de 2019, a qual: **APROVA OS CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DA MARCA LUGAR "CAMPO ALEGRE"** (Selo);

Considerando que na Reunião Ordinária do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, realizada em data de 13 de junho de 2019, a qual deliberou como tema principal a aprovação da utilização do (Selo) da **MARCA LUGAR "CAMPO ALEGRE",** a ser concedida aos Empreendedores Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, que requererem;

Considerando o requerimento devidamente assinado pelo responsável Empreendedor **FERNANDO VERONESE**, o qual solicita a utilização do (Selo) Marca Lugar **"CAMPO ALEGRE",** protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., em data de 24 de abril de 2020, sob o nº 001022 e 001023 e 001024, o qual foi submetido análise e aprovado pelo Comitê de Gestão do (Selo) Marca Lugar **"CAMPO ALEGRE",** Comitê este nomeado pelo COMTUR, o qual emitiu parecer favorável pelo deferimento ao requerimento do Empreendimento acima citado;

A Presidente do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo, do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.775 de 26 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Fica deferida a utilização do (Selo) da Marca Lugar **"CAMPO ALEGRE", ao** empreendedor: **FERNANDO VERONESE, REPRESENTANTE DA EMPRESA: MONTSERRAT CERVEJARIA** inscrita no CNPJ/MF nº 35.230.489/001-63, endereço Rua Girassol, nº 13, Distrito de Bateias de Baixo, Município de Campo Alegre/SC, a qual fará aplicação dentro dos serviços e produtos solicitados ao COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, respeitando a aplicação conforme previsto no **MANUAL DE APLICAÇÃO (Selo) da Marca Lugar "CAMPO ALEGRE".**

Parágrafo único. O deferimento de que trata o *caput* deste artigo deverá ser obrigatoriamente, consignado no instrumento Termo de Compromisso celebrado entre as partes, o qual deverá indicar as regras para o uso do (Selo) da Marca Lugar **"CAMPO ALEGRE,** observado o disposto do **Manual de Aplicação**.

Art. 2º Fica autorizado e envio do arquivo do **MANUAL DE APLICAÇÃO (Selo) da Marca Lugar "CAMPO ALEGRE"** ao responsável do empreendimento, o qual deverá firmar o **Termo de Compromisso,** para correta aplicação do uso de imagem do (Selo) da **Marca Lugar "CAMPO ALEGRE".**

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC 26 de maio de 2020.

GILCIANE FERRARI DOS SANTOS
Presidente do COMTUR - Conselho Municipal
de Turismo Campo Alegre/SC.

NÉDIA MARIA SCHEFFER
Secretária do COMTUR - Conselho Municipal
de Turismo de Campo Alegre/SC.

RESOLUÇÃO Nº 016 DE 26 DE MAIO DE 2020

APROVA UTILIZAÇÃO DA MARCA LUGAR "CAMPO ALEGRE", ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando que este Conselho emitiu a Resolução nº 03 de 25 de março de 2019, a qual: **APROVA OS CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DA MARCA LUGAR "CAMPO ALEGRE"** (Selo);

Considerando que na Reunião Ordinária do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, realizada em data de 13 de junho de 2019, a qual deliberou como tema principal a aprovação da utilização do (Selo) da **MARCA LUGAR "CAMPO ALEGRE",** a ser concedida aos Empreendedores Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, que requererem;

Considerando o requerimento devidamente assinado pelo responsável Empreendedor **FERNANDO VERONESE**, o qual solicita a utilização do (Selo) Marca Lugar **"CAMPO ALEGRE",** protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., em data de 24 de abril de 2020, sob o nº 001022 e 001023 e 001024, o qual foi submetido análise e aprovado pelo Comitê de Gestão do (Selo) Marca Lugar **"CAMPO ALEGRE",** Comitê este nomeado pelo COMTUR, o qual emitiu parecer favorável pelo deferimento ao requerimento do Empreendimento acima citado;

A Presidente do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo, do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.775 de 26 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Fica deferida a utilização do (Selo) da Marca Lugar **"CAMPO ALEGRE", ao** empreendedor: **FERNANDO VERONESE, REPRESENTANTE DA EMPRESA: MONTSERRAT CERVEJARIA** inscrita no CNPJ/MF nº 35.230.489/001-63, endereço Rua Girassol, nº 13, Distrito de Bateias de Baixo, Município de Campo Alegre/SC, a qual fará aplicação dentro dos serviços e produtos solicitados ao COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, respeitando a aplicação conforme previsto no **MANUAL DE APLICAÇÃO (Selo) da Marca Lugar "CAMPO ALEGRE".**

Parágrafo único. O deferimento de que trata o *caput* deste artigo deverá ser obrigatoriamente, consignado no instrumento Termo de Compromisso celebrado entre as partes, o qual deverá indicar as regras para o uso do (Selo) da Marca Lugar **"CAMPO ALEGRE,** observado o disposto do **Manual de Aplicação**.

Art. 2º Fica autorizado e envio do arquivo do **MANUAL DE APLICAÇÃO (Selo) da Marca Lugar "CAMPO ALEGRE"** ao responsável do empreendimento, o qual deverá firmar o

Termo de Compromisso, para correta aplicação do uso de imagem do (Selo) da **Marca Lugar "CAMPO ALEGRE".**

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC 26 de maio de 2020.

GILCIANE FERRARI DOS SANTOS
Presidente do COMTUR - Conselho Municipal de Turismo Campo Alegre/SC.

NÉDIA MARIA SCHEFFER
Secretária do COMTUR - Conselho Municipal de Turismo de Campo Alegre/SC.

RESOLUÇÃO Nº 016 DE 26 DE MAIO DE 2020

APROVA UTILIZAÇÃO DA MARCA LUGAR "CAMPO ALEGRE", ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando que este Conselho emitiu a Resolução nº 03 de 25 de março de 2019, a qual: **APROVA OS CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DA MARCA LUGAR "CAMPO ALEGRE"** (Selo);

Considerando que na Reunião Ordinária do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, realizada em data de 13 de junho de 2019, a qual deliberou como tema principal a aprovação da utilização do (Selo) da **MARCA LUGAR "CAMPO ALEGRE",** a ser concedida aos Empreendedores Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, que requererem;

Considerando o requerimento devidamente assinado pelo responsável Empreendedor **FERNANDO VERONESE**, o qual solicita a utilização do (Selo) Marca Lugar **"CAMPO ALEGRE",** protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., em data de 24 de abril de 2020, sob o nº 001022 e 001023 e 001024, o qual foi submetido análise e aprovado pelo Comitê de Gestão do (Selo) Marca Lugar **"CAMPO ALEGRE",** Comitê este nomeado pelo COMTUR, o qual emitiu parecer favorável pelo deferimento ao requerimento do Empreendimento acima citado;

A Presidente do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo, do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.775 de 26 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Fica deferida a utilização do (Selo) da Marca Lugar **"CAMPO ALEGRE", ao** empreendedor: **FERNANDO VERONESE, REPRESENTANTE DA EMPRESA: MONTSERRAT CERVEJARIA** inscrita no CNPJ/MF nº 35.230.489/001-63, endereço Rua Girassol, nº 13, Distrito de Bateias de Baixo, Município de Campo Alegre/SC, a qual fará aplicação dentro dos serviços e produtos solicitados ao COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, respeitando a aplicação conforme previsto no **MANUAL DE APLICAÇÃO (Selo) da Marca Lugar "CAMPO ALEGRE".**

Parágrafo único. O deferimento de que trata o *caput* deste artigo deverá ser obrigatoriamente, consignado no instrumento Termo de Compromisso celebrado entre as partes, o qual deverá indicar as regras para o uso do (Selo) da Marca Lugar **"CAMPO ALEGRE,** observado o disposto do **Manual de Aplicação**.

Art. 2º Fica autorizado e envio do arquivo do **MANUAL DE APLICAÇÃO (Selo) da Marca Lugar "CAMPO ALEGRE"** ao responsável do empreendimento, o qual deverá firmar o

Termo de Compromisso, para correta aplicação do uso de imagem do (Selo) da **Marca Lugar "CAMPO ALEGRE".**

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC 26 de maio de 2020.

GILCIANE FERRARI DOS SANTOS
Presidente do COMTUR - Conselho Municipal de Turismo Campo Alegre/SC.

NÉDIA MARIA SCHEFFER
Secretária do COMTUR - Conselho Municipal de Turismo de Campo Alegre/SC.

RESOLUÇÃO Nº 017 DE 26 DE MAIO DE 2020

APROVA UTILIZAÇÃO DA MARCA LUGAR "CAMPO ALEGRE", ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando que este Conselho emitiu a Resolução nº 03 de 25 de março de 2019, a qual: **APROVA OS CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DA MARCA LUGAR "CAMPO ALEGRE"** (Selo);

Considerando que na Reunião Ordinária do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, realizada em data de 02 de maio de 2019, a qual deliberou como tema principal a aprovação da utilização do (Selo) da **MARCA LUGAR "CAMPO ALEGRE",** a ser concedida aos Empreendedores Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, que requererem;

Considerando o requerimento devidamente assinado pelo responsável Empreendedor **JOÃO PEDRO TOMAZELLI MÜLLER** o qual solicita a utilização do (Selo) Marca Lugar **"CAMPO ALEGRE",** protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., em data de 13 de maio de 2020, sob o nº 001239, o qual foi submetido análise e aprovado pelo Comitê de Gestão do (Selo) Marca Lugar **"CAMPO ALEGRE",** Comitê este nomeado pelo COMTUR, o qual emitiu parecer favorável pelo deferimento ao requerimento do Empreendimento acima citado;

A Presidente do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo, do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.775 de 26 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Fica deferida a utilização do (Selo) da Marca Lugar **"CAMPO ALEGRE",** ao empreendedor: **JOÃO PEDRO TOMAZELLI MÜLLER, REPRESENTANTE DA EMPRESA: VILLA CAMPESTRE HOTELARIA S/A**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.549.067/0001-29, endereço a Rua Norvalino Gomes, nº 293, Localidade de Novo Campestre, Município de Campo Alegre/SC., a qual fará aplicação dentro dos serviços e produtos solicitados ao COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, respeitando a aplicação conforme previsto no **MANUAL DE APLICAÇÃO (Selo) da Marca Lugar "CAMPO ALEGRE".**

Parágrafo único. O deferimento de que trata o *caput* deste artigo deverá ser obrigatoriamente, consignado no instrumento Termo de Compromisso celebrado entre as partes, o qual deverá indicar as regras para o uso do (Selo) da Marca Lugar **"CAMPO ALEGRE,** observado o disposto do **Manual de Aplicação**.

Art. 2º Fica autorizado e envio do arquivo do **MANUAL DE APLICAÇÃO (Selo) da Marca Lugar "CAMPO ALEGRE"** ao responsável do empreendimento, o qual deverá firmar o

Termo de Compromisso, para correta aplicação do uso de imagem do (Selo) da **Marca Lugar "CAMPO ALEGRE".**

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 26 de maio de 2020.

GILCIANE FERRARI DOS SANTOS
Presidente do COMTUR - Conselho Municipal de Turismo Campo Alegre/SC.

NÉDIA MARIA SCHEFFER
Secretária do COMTUR - Conselho Municipal de Turismo de Campo Alegre/SC.

LEI Nº 4.854 DE 26 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2499271

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.854 DE 26 DE MAIO DE 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÕES PARCIAIS DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Suplementar, no valor de R$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais), nas seguintes Dotações do Orçamento vigente.

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação	
05.02 -	Serviço de Ensino Fundamental	
12.361.0010.1.004 -	Construção, Reforma e Adequação de Unidades Escolares de Ensino Fundamental	
400000.00.0519 -	Despesas de Capital	
440000.00.0519 -	Investimentos	
449000.00.0519 -	Aplicação Direta	
449051.00.0519 -	Obras e Instalações	R$ 316.000,00
08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras	
08.03 -	Serviço de Obras e Serviços Públicos	
15.452.0045.2.023 -	Vias Publicas e Logradouros	
400000.00.0896 -	Despesas de Capital	
440000.00.0896 -	Investimentos	
449000.00.0896 -	Aplicação Direta	R$ 73.000,00
449051.00.0896 -	Obras e Instalações	
11.00 -	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	
11.03 -	Coordenadoria de Esporte e Lazer	
27.813.0084.2.810 -	Criação e Manutenção de Esporte e Lazer	
400000.00.0896 -	Despesas de Capital	
440000.00.0896 -	Investimentos	
449000.00.0896 -	Aplicação Direta	
449051.00.0896 -	Obras e Instalações	R$ 281.000,00
	TOTAL	**R$ 670.000,00**

Art. 2º Os créditos a que se refere o Artigo primeiro desta Lei, correrão por conta de anulações parciais de Dotações do Orçamento Vigente.

03.00 -	Secretaria de Administração
03.01 -	Serviço de Administração
04.122.0005.2.102 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Administração

GABINETE DO PREFEITO

300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0896 -	Aplicação Direta	
339036.00.0896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 10.000,00
339039.00.0896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 69.056,24
04.122.0116.2.009 -	Parceria entre a Administração Pública e OSC.	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
335000.00.0896 -	Transferências a Instituições Privadas	
335041.00.0896 -	Contribuição	R$ 25.000,00
335043.00.0896 -	Subvenção Social	R$25.000,00
04.128.0005.2.600 -	Bolsa de Estudo ao Servidor	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
339018.00.0896 -	Auxilio Financeiro a Estudantes	R$ 14.000,00
05.00 -	Secretaria de Educação	
05.01 -	Serviço de Apoio Administrativo a Educação	
12.361.0008.6.009 -	Oficinas Pedagógicas	
300000.00.0519 -	Despesas Correntes	
330000.00.0519 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0519 -	Aplicação Direta	
339030.00.0519 -	Material de Consumo	R$ 1.000,00
339039.00.0519 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 1.000,00
339039.00.0519 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.000,00
339047.00.0519 -	Obrigações Tributarias Contributivas	R$ 1.000,00
12.361.0010.2.046 -	Pessoal do Ensino Fundamental	
300000.00.0519 -	Despesas Correntes	
310000.00.0519 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.0519 -	Aplicação Direta	
319004.00.0519 -	Contratação por Tempo Determinado	R$ 22.000,00
319011.00.0519 -	Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 100.000,00
319016.00.0519 -	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 10.000,00
319113.00.0519 -	Obrigações Patronais – Op. Intra-Orçamentárias	R$ 20.000,00
339046.00.0519 -	Auxilio–Alimentação	R$ 20.000,00
339049.00.0519 -	Auxilio-Transporte	R$ 2.000,00
05.02 -	Serviço de Ensino Fundamental	
12.361.0009.2.014 -	Transporte Escolar	
300000.00.0519 -	Despesas Correntes	
330000.00.0519 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0519 -	Aplicação Direta	
339039.00.0519 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$138.000,00
05.05 -	Serviço de Controle da Merenda Escolar	
12.306.0012.2.015 -	Oficinas Pedagógicas	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0896 -	Aplicação Direta	
339030.00.0896 -	Material de Consumo	R$ 85.000,00
11.00 -	Secretaria Municipal de Cultura Turismo, Esporte e Lazer	

GABINETE DO PREFEITO

11.01 -	Coordenadoria de Cultura	
13.392.0082.1.005 -	Manutenção e Ampliação da Banda e Atividac Musicais da Casa da Cultura	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0896 -	Aplicação Direta	
339031.00.0896 -	Premiações Culturais, Art., Cientificas e Outros	R$ 1.000,00
339036.00.0896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 2.767,00
400000.00.0896 -	Despesas de Capital	
440000.00.0896 -	Investimentos	
449000.00.0896 -	Aplicação Direta	
449052.00.0896 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 2.000,00
11.02 -	Coordenadoria de Turismo	
20.606.0083.1.010 -	Realização de Eventos Turísticos Municipais	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
335000.00.0896 -	Transferências a Instituições Privadas	
335041.00.0896 -	Contribuições	R$ 100,00
339000.00.0896 -	Aplicação Direta	
339030.00.0896 -	Material de Consumo	R$ 100,00
339036.00.0896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 102,00
339039.00.0896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 87.210,00
339047.00.0896 -	Obrigações Tributárias Contributivas	R$ 20,00
23.695.0083.1.012 -	Divulgação do Munícipio e Rotas Turísticas	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0896 -	Aplicação Direta	
339030.00.0896 -	Material de Consumo	R$ 5.000,00
339036.00.0896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 100,00
339039.00.0896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 8.824,76
339047.00.0896 -	Obrigações Tributárias Contributivas	R$ 20,00
400000.00.0896 -	Despesas de Capital	
440000.00.0896 -	Investimentos	
449000.00.0896 -	Aplicação Direta	
449052.00.0896 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.000,00
23.695.0083.1.052 -	Fortalecimento do “Campo Alegre em Feira”	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
335000.00.0896 -	Transferências a Instituições Privadas	
335041.00.0896 -	Contribuições	R$ 1.000,00
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
339030.00.0896 -	Material de Consumo	R$ 5.000,00
339036.00.0896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 100,00
339047.00.0896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.000,00
400000.00.0896 -	Despesas de Capital	
440000.00.0896 -	Investimentos	
449000.00.0896 -	Aplicação Direta	
449052.00.0896 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.000,00
14.00 -	Fundo Municipal de Cultura	

GABINETE DO PREFEITO

14.01 -	Coordenadoria do Fundo Municipal de Cultura	
13.392.0089.2.135 -	Manutenção e Coordenação de Projetos Culturais	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0896 -	Aplicação Direta	
339030.00.0896 -	Material de Consumo	R$ 1.000,00
339036.00.0896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 500,00
339039.00.0896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00
339047.00.0896 -	Obrigações Tributarias e Contributivas	R$ 100,00
13.392.0089.2.136 -	Apoio Financeiro a Projetos Artísticos e Culturais	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
335000.00.0896 -	Transferências a Instituições Privadas	
335041.00.0896 -	Contribuições	R$ 1.000,00
339000.00.0896 -	Aplicação Direta	
339031.00.0896 -	Premiações Culturais, Art. Cult. e Outros	R$ 1.000,00
400000.00.0896 -	Despesas de Capital	
440030.00.0896 -	Investimentos	
449000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
449042.00.0896 -	Auxílios	R$ 1.000,00
	TOTAL	**R$ 670.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 26 de maio de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: **27/05/2020.**

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.855 DE 26 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2499275

LEI Nº 4.855 DE 26 DE MAIO DE 2020

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL 4.753, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado Art. 2º da Lei Municipal nº 4.753 de 10 de outubro de 2018, o qual passará vigorar com a seguinte redação.

"Art. 2º Pela ocupação temporária, o Município de Campo Alegre/SC. pagará ao proprietário, a título indenizatório pelo uso da superfície, o valor de R$ 30,00 (trinta reais) por acesso realizado".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
26 de maio de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18.098 DE 26 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2499262

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 18.098 DE 26 DE MAIO DE 2020
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 25 (vinte e cinco) dias de férias ao Servidor Público Municipal JARBAS JORGE CATONI, matrícula funcional nº 000182, registro no sistema sob nº 368900, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, à disposição da Escola de Ensino Especial "Wilson José Liebl", mantenedora a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Alegre/SC., referente ao período aquisitivo: 20 de março de 2020 a 19 de março de 2021.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 20 de março de 2020 a 19 de março de 2021.

Art. 2º O Servidor Público Municipal gozará as férias no período de 26 de maio de 2020 á 19 de junho de 2020, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 26 de maio de 2020 sob nº 001558.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 26 de maio de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/05/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 18.099 DE 26 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2500561

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 18.099 DE 26 DE MAIO DE 2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal Contratada, JAQUELINE FUCKNER KERSCHER, matrícula funcional nº 000566, registro no sistema sob o nº 954705, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias referente ao período aquisitivo de 13 de outubro de 2018 a 12 de outubro de 2019.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 27 de maio de 2020 á 05 de junho de 2020, segundo opção sua, requerimento devidamente assinado, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 26 de maio de 2020, sob nº 001578.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de maio de 2020.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
26 de maio de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/05/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 18.100 DE 26 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2500562

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 18.100 DE 26 DE MAIO DE 2020
CONCEDE FÉRIAS A DIRETORA DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Diretora de Saúde, DEISI ESTELA AMORIM, registro no sistema sob nº 955172, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos períodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018 = 05 (zero cinco) dias; 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019 = 05 (zero cinco) dias.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Diretora de Saúde gozará as férias no período de 1º de junho de 2020 á 10 de junho de 2020, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente assinada, protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 25 de maio de 2020 sob nº 001551.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
26 de maio de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/05/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 18.101 DE 27 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2500564

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 18.101 DE 27 DE MAIO DE 2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Considerando o CREM Comunicado de resultado de Exame Médico Pericial nº 001, expedido em data de 27 de maio de 2020, devidamente assinado pelo Dr. Clévio Jorge Scheffer, CRM-SC 1867, RQE 15219, o qual na conclusão Médico Pericial o diagnóstico apontado que o Servidor Público Municipal JOSÉ ADEMIR RIBEIRO, existe incapacidade para o trabalho, necessitando afastamento das atividades laborais, até a data de 27 de agosto de 2020;
Considerando a Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 que Altera o Sistema de Previdência Social e Estabelece Regras de Transição e Disposições Transitórias, em especial o § 2º do artigo 9º da mencionada EC;

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal, JOSÉ ADEMIR RIBEIRO, matrícula funcional nº 000689, registro no sistema sob nº 955128, ocupante do Cargo Público de Técnico em Nível Médio, exercendo a Função de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por motivo de doença, pelo período de 28 de maio de 2020 a 27 de agosto de 2020.
Parágrafo único. A Licença concedida de que trata o caput deste artigo, será custeada pelos cofres públicos do Tesouro do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos a partir de 28 de maio de 2020.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 27 de maio de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/05/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe do Gabinete do Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 010 DE 26 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2500534

RESOLUÇÃO Nº 010 DE 26 DE MAIO DE 2020

APROVA UTILIZAÇÃO DA MARCA LUGAR "CAMPO ALEGRE", ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando que este Conselho emitiu a Resolução nº 03 de 25 de março de 2019, a qual: APROVA OS CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DA MARCA LUGAR "CAMPO ALEGRE" (Selo);

Considerando que na Reunião Ordinária do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, realizada em data de 13 de junho de 2019, a qual deliberou como tema principal a aprovação da utilização do (Selo) da MARCA LUGAR "CAMPO ALEGRE", a ser concedida aos Empreendedores Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, que requererem;

Considerando o requerimento devidamente assinado pela responsável Empreendedora ANDRÉIA SUELI BRANDES ZOLET, a qual solicita a utilização do (Selo) Marca Lugar "CAMPO ALEGRE", protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., em data de 07 de junho de 2019, sob o nº 004244 e 004245, o qual foi submetido análise e aprovado pelo Comitê de Gestão do (Selo) Marca Lugar "CAMPO ALEGRE", Comitê este nomeado pelo COMTUR, o qual emitiu parecer favorável pelo deferimento ao requerimento do Empreendimento acima citado;

A Presidente do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo, do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.775 de 26 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º Fica deferida a utilização do (Selo) da Marca Lugar "CAMPO ALEGRE", à empreendedora: ANDRÉIA SUELI BRANDES ZOLET, REPRESENTANTE DA EMPRESA: ARTE DOCE ARTE ATELIER, inscrita no CPF/MF nº 948.815.539-68 , endereço a Estrada Geral da Serrinha, nº 1521, Localidade Serrinha, Município de Campo Alegre/SC, a qual fará aplicação dentro dos serviços e produtos solicitados ao COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, respeitando a aplicação conforme previsto no MANUAL DE APLICAÇÃO (Selo) da Marca Lugar "CAMPO ALEGRE".
Parágrafo único. O deferimento de que trata o caput deste artigo deverá ser obrigatoriamente, consignado no instrumento Termo de

Compromisso celebrado entre as partes, o qual deverá indicar as regras para o uso do (Selo) da Marca Lugar "CAMPO ALEGRE, observado o disposto do Manual de Aplicação.

Art. 2º Fica autorizado e envio do arquivo do MANUAL DE APLICAÇÃO (Selo) da Marca Lugar "CAMPO ALEGRE" ao responsável do empreendimento, o qual deverá firmar o Termo de Compromisso, para correta aplicação do uso de imagem do (Selo) da Marca Lugar "CAMPO ALEGRE".

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 26 de maio de 2020.

GILCIANE FERRARI DOS SANTOS
Presidente do COMTUR - Conselho Municipal
de Turismo Campo Alegre/SC.

NÉDIA MARIA SCHEFFER
Secretária do COMTUR - Conselho Municipal
de Turismo de Campo Alegre/SC.

RESOLUÇÃO Nº 011 DE 26 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2500535

RESOLUÇÃO Nº 011 DE 26 DE MAIO DE 2020

APROVA UTILIZAÇÃO DA MARCA LUGAR "CAMPO ALEGRE", ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando que este Conselho emitiu a Resolução nº 03 de 25 de março de 2019, a qual: APROVA OS CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DA MARCA LUGAR "CAMPO ALEGRE" (Selo);

Considerando que na Reunião Ordinária do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, realizada em data de 13 de junho de 2019, a qual deliberou como tema principal a aprovação da utilização do (Selo) da MARCA LUGAR "CAMPO ALEGRE", a ser concedida aos Empreendedores Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, que requererem;

Considerando o requerimento devidamente assinado pelo responsável Empreendedora ELIZABETE CAVAZIN RICCI, a qual solicita a utilização do (Selo) Marca Lugar "CAMPO ALEGRE", protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., em data de 12 de julho de 2019, sob o nº 003576, o qual foi submetido análise e aprovado pelo Comitê de Gestão do (Selo) Marca Lugar "CAMPO ALEGRE", Comitê este nomeado pelo COMTUR, o qual emitiu parecer favorável pelo deferimento ao requerimento do Empreendimento acima citado;

A Presidente do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo, do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.775 de 26 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º Fica deferida a utilização do (Selo) da Marca Lugar "CAMPO ALEGRE", à empreendedora: ELIZABETE CAVAZIN RICCI, REPRESENTANTE DA EMPRESA: BETH RICCI ARTES, inscrita no CNPJ/MF nº 11.743.450/0001-90, endereço a Rodovia SC-418, nº 7683, Município de Campo Alegre/SC, a qual fará aplicação dentro dos serviços e produtos solicitados ao COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, respeitando a aplicação conforme previsto no MANUAL DE APLICAÇÃO (Selo) da Marca Lugar "CAMPO ALEGRE".
Parágrafo único. O deferimento de que trata o caput deste artigo deverá ser obrigatoriamente, consignado no instrumento Termo de Compromisso celebrado entre as partes, o qual deverá indicar as regras para o uso do (Selo) da Marca Lugar "CAMPO ALEGRE, observado o disposto do Manual de Aplicação.

Art. 2º Fica autorizado e envio do arquivo do MANUAL DE APLICAÇÃO (Selo) da Marca Lugar "CAMPO ALEGRE" ao responsável do empreendimento, o qual deverá firmar o Termo de Compromisso, para correta aplicação do uso de imagem do (Selo) da Marca Lugar "CAMPO ALEGRE".

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 26 de maio de 2020.

GILCIANE FERRARI DOS SANTOS
Presidente do COMTUR - Conselho Municipal
de Turismo Campo Alegre/SC.

NÉDIA MARIA SCHEFFER
Secretária do COMTUR - Conselho Municipal
de Turismo de Campo Alegre/SC.

RESOLUÇÃO Nº 012 DE 26 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2500536

RESOLUÇÃO Nº 012 DE 26 DE MAIO DE 2020

APROVA UTILIZAÇÃO DA MARCA LUGAR "CAMPO ALEGRE", ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando que este Conselho emitiu a Resolução nº 03 de 25 de março de 2019, a qual: APROVA OS CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DA MARCA LUGAR "CAMPO ALEGRE" (Selo);

Considerando que na Reunião Ordinária do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, realizada em data de 13 de junho de 2019, a qual deliberou como tema principal a aprovação da utilização do (Selo) da MARCA LUGAR "CAMPO ALEGRE", a ser concedida aos Empreendedores Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, que requererem;

Considerando o requerimento devidamente assinado pelo responsável Empreendedor SABORES DE CAMPO ALEGRE, a qual solicita a utilização do (Selo) Marca Lugar "CAMPO ALEGRE", protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., em data de 19 de agosto de 2019, sob o nº 006645 e 006646, o qual foi submetido análise e aprovado pelo Comitê de Gestão do (Selo) Marca Lugar "CAMPO ALEGRE", Comitê este nomeado pelo COMTUR, o qual emitiu parecer favorável pelo deferimento ao requerimento do Empreendimento acima citado;

A Presidente do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo, do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.775 de 26 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º Fica deferida a utilização do (Selo) da Marca Lugar "CAMPO ALEGRE", à empreendedora: SABORES DE CAMPO ALEGRE. COOPERVITA – COOPERATIVA DE AGRICULTORES DE FRUTAS E VERDURAS, inscrita no CNPJ/MF nº 20.139.855/0001-05, Endereço a Rua Ernesto Afonso Scheide, nº 1347, Bairro Belo Horizonte, Município de Campo Alegre/SC, a qual fará aplicação dentro dos serviços e produtos solicitados ao COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, respeitando a aplicação conforme previsto no MANUAL DE APLICAÇÃO (Selo) da Marca Lugar "CAMPO ALEGRE".
Parágrafo único. O deferimento de que trata o caput deste artigo deverá ser obrigatoriamente, consignado no instrumento Termo de Compromisso celebrado entre as partes, o qual deverá indicar as regras para o uso do (Selo) da Marca Lugar "CAMPO ALEGRE, observado o disposto do Manual de Aplicação.

Art. 2º Fica autorizado e envio do arquivo do MANUAL DE APLICAÇÃO (Selo) da Marca Lugar "CAMPO ALEGRE" ao responsável do empreendimento, o qual deverá firmar o Termo de Compromisso, para correta aplicação do uso de imagem do (Selo) da Marca Lugar "CAMPO ALEGRE".

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 26 de maio de 2020.

GILCIANE FERRARI DOS SANTOS
Presidente do COMTUR - Conselho Municipal
de Turismo Campo Alegre/SC.

NÉDIA MARIA SCHEFFER
Secretária do COMTUR - Conselho Municipal
de Turismo de Campo Alegre/SC.

RESOLUÇÃO Nº 013 DE 26 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2500548

RESOLUÇÃO Nº 013 DE 26 DE MAIO DE 2020

APROVA UTILIZAÇÃO DA MARCA LUGAR "CAMPO ALEGRE", ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando que este Conselho emitiu a Resolução nº 03 de 25 de março de 2019, a qual: APROVA OS CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DA MARCA LUGAR "CAMPO ALEGRE" (Selo);

Considerando que na Reunião Ordinária do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, realizada em data de 13 de junho de 2019, a qual deliberou como tema principal a aprovação da utilização do (Selo) da MARCA LUGAR "CAMPO ALEGRE", a ser concedida aos Empreendedores Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, que requererem;

Considerando o requerimento devidamente assinado pelo responsável Empreendedor LUCAS CAMPOS PUTTINI, o qual solicita a utilização do (Selo) Marca Lugar "CAMPO ALEGRE", protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., em data de 13 de maio de 2020, sob o nº 001238 e 001239, o qual foi submetido análise e aprovado pelo Comitê de Gestão do (Selo) Marca Lugar "CAMPO ALEGRE", Comitê este nomeado pelo COMTUR, o qual emitiu parecer favorável pelo deferimento ao requerimento do Empreendimento acima citado;

A Presidente do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo, do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.775 de 26 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º Fica deferida a utilização do (Selo) da Marca Lugar "CAMPO ALEGRE", ao empreendedor: LUCAS CAMPOS PUTTINI, inscrito no CPF/MF nº 688.404.541-87, endereço a Rua Ernesto Afonso Scheide, nº 1347, Bairro Belo Horizonte, Município de Campo Alegre/SC, o qual fará aplicação dentro dos serviços e produtos solicitados ao COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, respeitando a aplicação conforme previsto no MANUAL DE APLICAÇÃO (Selo) da Marca Lugar "CAMPO ALEGRE".
Parágrafo único. O deferimento de que trata o caput deste artigo deverá ser obrigatoriamente, consignado no instrumento Termo de Compromisso celebrado entre as partes, o qual deverá indicar as regras para o uso do (Selo) da Marca Lugar "CAMPO ALEGRE, observado o disposto do Manual de Aplicação.

Art. 2º Fica autorizado e envio do arquivo do MANUAL DE APLICAÇÃO (Selo) da Marca Lugar "CAMPO ALEGRE" ao responsável do empreendimento, o qual deverá firmar o Termo de Compromisso, para correta aplicação do uso de imagem do (Selo) da Marca Lugar "CAMPO ALEGRE".

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 26 de maio de 2020.

GILCIANE FERRARI DOS SANTOS
Presidente do COMTUR - Conselho Municipal
de Turismo Campo Alegre/SC.

NÉDIA MARIA SCHEFFER
Secretária do COMTUR - Conselho Municipal
de Turismo de Campo Alegre/SC.

RESOLUÇÃO Nº 014 DE 26 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2500551

RESOLUÇÃO Nº 014 DE 26 DE MAIO DE 2020

APROVA UTILIZAÇÃO DA MARCA LUGAR "CAMPO ALEGRE", ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando que este Conselho emitiu a Resolução nº 03 de 25 de março de 2019, a qual: APROVA OS CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DA MARCA LUGAR "CAMPO ALEGRE" (Selo);

Considerando que na Reunião Ordinária do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, realizada em data de 13 de junho de 2019, a qual deliberou como tema principal a aprovação da utilização do (Selo) da MARCA LUGAR "CAMPO ALEGRE", a ser concedida aos Empreendedores Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, que requererem;

Considerando o requerimento devidamente assinado pelo responsável Empreendedor LUCIMAR HOLF, o qual solicita a utilização do (Selo) Marca Lugar "CAMPO ALEGRE", protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., em data de 07 de fevereiro de2020, sob o nº 121-2020, o qual foi submetido análise e aprovado pelo Comitê de Gestão do (Selo) Marca Lugar "CAMPO ALEGRE", Comitê este nomeado pelo COMTUR, o qual emitiu parecer favorável pelo deferimento ao requerimento do Empreendimento acima citado;

A Presidente do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo, do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.775 de 26 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º Fica deferida a utilização do (Selo) da Marca Lugar "CAMPO ALEGRE", à empreendedora: LUCIMAR HOLF, REPRESENTANTE DA EMPRESA: SÍTIO BELA AVENTURA, inscrito no CNPJ/MF nº 075.955.489-77, endereço localidade da Serrinha, Município de Campo Alegre/SC, a qual fará aplicação dentro dos serviços e produtos solicitados ao COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, respeitando a aplicação conforme previsto no MANUAL DE APLICAÇÃO (Selo) da Marca Lugar "CAMPO ALEGRE".
Parágrafo único. O deferimento de que trata o caput deste artigo deverá ser obrigatoriamente, consignado no instrumento Termo de Compromisso celebrado entre as partes, o qual deverá indicar as regras para o uso do (Selo) da Marca Lugar "CAMPO ALEGRE, observado o disposto do Manual de Aplicação.

Art. 2º Fica autorizado e envio do arquivo do MANUAL DE APLICAÇÃO (Selo) da Marca Lugar "CAMPO ALEGRE" ao responsável do empreendimento, o qual deverá firmar o Termo de Compromisso, para correta aplicação do uso de imagem do (Selo) da Marca Lugar "CAMPO ALEGRE".

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 26 de maio de 2020.

GILCIANE FERRARI DOS SANTOS
Presidente do COMTUR - Conselho Municipal
de Turismo Campo Alegre/SC.

NÉDIA MARIA SCHEFFER
Secretária do COMTUR - Conselho Municipal
de Turismo de Campo Alegre/SC.

RESOLUÇÃO Nº 015 DE 26 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2500552

RESOLUÇÃO Nº 015 DE 26 DE MAIO DE 2020

APROVA UTILIZAÇÃO DA MARCA LUGAR "CAMPO ALEGRE", ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando que este Conselho emitiu a Resolução nº 03 de 25 de março de 2019, a qual: APROVA OS CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DA MARCA LUGAR "CAMPO ALEGRE" (Selo);

Considerando que na Reunião Ordinária do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, realizada em data de 13 de junho de 2019, a qual deliberou como tema principal a aprovação da utilização do (Selo) da MARCA LUGAR "CAMPO ALEGRE", a ser concedida aos Empreendedores Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, que requererem;

Considerando o requerimento devidamente assinado pela responsável Empreendedora JEANE CRISTINA WOITSCHOSKI, a qual solicita a utilização do (Selo) Marca Lugar "CAMPO ALEGRE", protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., em data de 15 de fevereiro de 2020, sob o nº 208, 209 e 210, o qual foi submetido análise e aprovado pelo Comitê de Gestão do (Selo) Marca Lugar "CAMPO ALEGRE", Comitê este nomeado pelo COMTUR, o qual emitiu parecer favorável pelo deferimento ao requerimento do Empreendimento acima citado;

A Presidente do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo, do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.775 de 26 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º Fica deferida a utilização do (Selo) da Marca Lugar "CAMPO ALEGRE", à empreendedora: JEANE CRISTINA WOITSCHOSKI, REPRESENTANTE DA EMPRESA: ALIANE BISCOITOS inscrita no CNPJ/MF nº 35.230.489/001-63, endereço Rua Girassol, nº 13, Distrito de Bateias de Baixo, Município de Campo Alegre/SC, a qual fará aplicação dentro dos serviços e produtos solicitados ao COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, respeitando a aplicação conforme previsto no MANUAL DE APLICAÇÃO (Selo) da Marca Lugar "CAMPO ALEGRE".
Parágrafo único. O deferimento de que trata o caput deste artigo deverá ser obrigatoriamente, consignado no instrumento Termo de Compromisso celebrado entre as partes, o qual deverá indicar as regras para o uso do (Selo) da Marca Lugar "CAMPO ALEGRE, observado o disposto do Manual de Aplicação.

Art. 2º Fica autorizado e envio do arquivo do MANUAL DE APLICAÇÃO (Selo) da Marca Lugar "CAMPO ALEGRE" ao responsável do empreendimento, o qual deverá firmar o Termo de Compromisso, para correta aplicação do uso de imagem do (Selo) da Marca Lugar "CAMPO ALEGRE".

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 26 de maio de 2020.

GILCIANE FERRARI DOS SANTOS
Presidente do COMTUR - Conselho Municipal
de Turismo Campo Alegre/SC.

NÉDIA MARIA SCHEFFER
Secretária do COMTUR - Conselho Municipal
de Turismo de Campo Alegre/SC.

RESOLUÇÃO Nº 016 DE 26 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2500553

RESOLUÇÃO Nº 016 DE 26 DE MAIO DE 2020

APROVA UTILIZAÇÃO DA MARCA LUGAR "CAMPO ALEGRE", ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando que este Conselho emitiu a Resolução nº 03 de 25 de março de 2019, a qual: APROVA OS CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DA MARCA LUGAR "CAMPO ALEGRE" (Selo);

Considerando que na Reunião Ordinária do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, realizada em data de 13 de junho de 2019, a qual deliberou como tema principal a aprovação da utilização do (Selo) da MARCA LUGAR "CAMPO ALEGRE", a ser concedida aos Empreendedores Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, que requererem;

Considerando o requerimento devidamente assinado pelo responsável Empreendedor FERNANDO VERONESE, o qual solicita a utilização do (Selo) Marca Lugar "CAMPO ALEGRE", protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., em data de 24 de abril de 2020, sob o nº 001022 e 001023 e 001024, o qual foi submetido análise e aprovado pelo Comitê de Gestão do (Selo) Marca Lugar "CAMPO ALEGRE", Comitê este nomeado pelo COMTUR, o qual emitiu parecer favorável pelo deferimento ao requerimento do Empreendimento acima citado;

A Presidente do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo, do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.775 de 26 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º Fica deferida a utilização do (Selo) da Marca Lugar "CAMPO ALEGRE", ao empreendedor: FERNANDO VERONESE, REPRESENTANTE DA EMPRESA: MONTSERRAT CERVEJARIA inscrita no CNPJ/MF nº 35.230.489/001-63, endereço Rua Girassol, nº 13, Distrito de Bateias de Baixo, Município de Campo Alegre/SC, a qual fará aplicação dentro dos serviços e produtos solicitados ao COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, respeitando a aplicação conforme previsto no MANUAL DE APLICAÇÃO (Selo) da Marca Lugar "CAMPO ALEGRE".
Parágrafo único. O deferimento de que trata o caput deste artigo deverá ser obrigatoriamente, consignado no instrumento Termo de Compromisso celebrado entre as partes, o qual deverá indicar as regras para o uso do (Selo) da Marca Lugar "CAMPO ALEGRE, observado o disposto do Manual de Aplicação.

Art. 2º Fica autorizado e envio do arquivo do MANUAL DE APLICAÇÃO (Selo) da Marca Lugar "CAMPO ALEGRE" ao responsável do empreendimento, o qual deverá firmar o Termo de Compromisso, para correta aplicação do uso de imagem do (Selo) da Marca Lugar "CAMPO ALEGRE".

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC 26 de maio de 2020.

GILCIANE FERRARI DOS SANTOS
Presidente do COMTUR - Conselho Municipal
de Turismo Campo Alegre/SC.

NÉDIA MARIA SCHEFFER
Secretária do COMTUR - Conselho Municipal
de Turismo de Campo Alegre/SC.

RESOLUÇÃO Nº 017 DE 26 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2500559

RESOLUÇÃO Nº 017 DE 26 DE MAIO DE 2020

APROVA UTILIZAÇÃO DA MARCA LUGAR "CAMPO ALEGRE", ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando que este Conselho emitiu a Resolução nº 03 de 25 de março de 2019, a qual: APROVA OS CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DA MARCA LUGAR "CAMPO ALEGRE" (Selo);

Considerando que na Reunião Ordinária do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, realizada em data de 02 de maio de 2019, a qual deliberou como tema principal a aprovação da utilização do (Selo) da MARCA LUGAR "CAMPO ALEGRE", a ser concedida aos Empreendedores Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, que requererem;

Considerando o requerimento devidamente assinado pelo responsável Empreendedor JOÃO PEDRO TOMAZELLI MÜLLER o qual solicita a utilização do (Selo) Marca Lugar "CAMPO ALEGRE", protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., em data de 13 de maio de 2020, sob o nº 001239, o qual foi submetido análise e aprovado pelo Comitê de Gestão do (Selo) Marca Lugar "CAMPO ALEGRE", Comitê este nomeado pelo COMTUR, o qual emitiu parecer favorável pelo deferimento ao requerimento do Empreendimento acima citado;

A Presidente do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo, do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.775 de 26 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º Fica deferida a utilização do (Selo) da Marca Lugar "CAMPO ALEGRE", ao empreendedor: JOÃO PEDRO TOMAZELLI MÜLLER, REPRESENTANTE DA EMPRESA: VILLA CAMPESTRE HOTELARIA S/A, inscrita no CNPJ/MF nº 07.549.067/0001-29, endereço a Rua Norvalino Gomes, nº 293, Localidade de Novo Campestre, Município de Campo Alegre/SC., a qual fará aplicação dentro dos serviços e produtos solicitados ao COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, respeitando a aplicação conforme previsto no

MANUAL DE APLICAÇÃO (Selo) da Marca Lugar "CAMPO ALEGRE".
Parágrafo único. O deferimento de que trata o caput deste artigo deverá ser obrigatoriamente, consignado no instrumento Termo de Compromisso celebrado entre as partes, o qual deverá indicar as regras para o uso do (Selo) da Marca Lugar "CAMPO ALEGRE, observado o disposto do Manual de Aplicação.

Art. 2º Fica autorizado e envio do arquivo do MANUAL DE APLICAÇÃO (Selo) da Marca Lugar "CAMPO ALEGRE" ao responsável do empreendimento, o qual deverá firmar o Termo de Compromisso, para correta aplicação do uso de imagem do (Selo) da Marca Lugar "CAMPO ALEGRE".

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 26 de maio de 2020.

GILCIANE FERRARI DOS SANTOS
Presidente do COMTUR - Conselho Municipal
de Turismo Campo Alegre/SC.

NÉDIA MARIA SCHEFFER
Secretária do COMTUR - Conselho Municipal
de Turismo de Campo Alegre/SC.

Campo Erê

Prefeitura

EXTRATO ATA RP 12/2020

Publicação Nº 2499503

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 344/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Campo Erê e a empresa ADENIR LIRIO 02975484925, inscrita no CNPJ Nº 36.995.719/0001-57, conforme relação abaixo:

Item	Unid.	Quant.	Descrição das Mercadorias	Vlr. Unitário	Vlr. Total Item
1	SRV	320,00	Lavagem de veículos de pequeno porte, à gasolina, (carros, ex: Palio, Prisma, Mobi...)	30,0000	9.600,0000
2	SRV	250,00	Lavagem de veículos de médio porte (vans, ambulância, kombi..)	40,0000	10.000,0000

VALOR TOTAL R$ 19.600,00
Campo Erê, Estado de Santa Catarina, em 25 de maio de 2020.

ODILSON VICENTE DE LIMA MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ PREFEITO MUNICIPAL	ADENIR LIRIO 02975484925 CNPJ Nº 36.995.719/0001-57 PROPONENTE

ELIZANDRA DA SILVA GESTORA FUNDO MUN. SAÚDE		

Visto da assessoria jurídica
MAIARA BOMBIERI
Assessora Jurídica
OAB/SC 54.823

HOMOLOGAÇÃO PL 344/2020

Publicação Nº 2499505

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 43, VI da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR o PROCESSO LICITATÓRIO nº 344/2020, na modalidade Pregão de nº 16/2020 tendo como objeto a futura e eventual aquisição parcelada de serviços de lavagem e higienização dos veículos que compõe a frota municipal, conforme o quadro a seguir, onde se especificam inclusive as quantidades e os valores, para execução do objeto citado:

Nome da Proponente	Lote	Item	Quantidade	Unitário	Total Item
ADENIR LIRIO	1	1	320,00	30,0000	9.600,0000
ADENIR LIRIO	1	2	250,00	40,0000	10.000,0000

Total dos Proponentes	
Nome da Proponente	Total
ADENIR LIRIO	19.600,00

II - DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da referida licitante.

Campo Erê – SC, Segunda-Feira, 25 de maio de 2020.

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 17/2020

Publicação Nº 2499587

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO N° 389/2020
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, SC, representado pelo seu Prefeito Sr. ODILSON VICENTE DE LIMA, TORNA PÚBLICO que até às 08:30 horas do dia 15 de junho de 2020, o Pregoeiro Oficial do Município, estará recebendo as propostas dos interessados no objeto do Processo Licitatório n° 389/2020 na modalidade de Pregão Presencial Nº 17/2020, tipo menor Menor preço - Unitário por Item para o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ/SC., - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificado neste Edital . Fundamentado na Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, suas alterações, Decreto Municipal 703/2015, LC 147/2014, e demais normas pertinentes. Demais informações, serão fornecidas pelo Departamento de Licitações, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1º de Maio, 736, em Campo Erê, Estado de Santa Catarina, de segunda a sexta--feira no horário das das 7h30 às 11h30 e das 13h15 às 17h15 e no e-mail licitacao@campoere.sc.gov.br - Campo Erê - SC, 26 de maio de 2020. Odenir Maffissoni – Pregoeiro Oficial // ODILSON VICENTE DE LIMA - Prefeito Municipal.

RETIFICA E PRORROGA PRAZO PREGÃO PRESENCIAL 11/2020

Publicação Nº 2498901

MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ – SC
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA
Retifica o Edital e Prorroga prazo de abertura do:
Processo Licitatório n. 293/2020
– PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020

O Município de Campo Erê - SC, através de seu Prefeito Sr. Odilson Vicente de Lima, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO para o conhecimento dos interessados que RETIFICA O EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020, cujo objeto é ESTRUTURAÇAO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA UNICO DE ASSITENCIA SOCIAL (SUAS) - AQUISIÇAO DE BENS CUSTEIO, conforme especificações deste edital e seus anexos; e, DETERMINA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO para o dia 09 de Junho de 2020 às 08h30min, onde os proponentes interessados deverão protocolar seus envelopes de Proposta de Preços e Habilitação junto ao Pregoeiro Oficial do Município no Departamento de Licitações localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1º de Maio, 736, em Campo Erê, Estado de Santa Catarina. Informações pelo site. www.campoere.sc.gov.br, ou e-mail: licitação@campoere.sc.gov.br ou pelo fone: (49) 3655 3035. Campo Erê - SC, 26/05/2020. Odenir Maffissoni – Pregoeiro Oficial / ODILSON VICENTE DE LIMA - Prefeito Municipal.

Campos Novos

Prefeitura

PORTARIA Nº 01/2020

Publicação Nº 2499449

PORTARIA Nº 01/2020 de 08/01/2020
EXONERA POR TERMINO DE CONTRATO A SERVIDORA MARIA LIDIA MORES

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 4.547de 28/05/19, c/c Art. 14º da Lei 4.547/2019,

RESOLVE:

Exonera por termino de contrato a servidora MARIA LIDIA MORES do cargo de ENFERMEIRA. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
08 de janeiro de 2019.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº 05/19

Publicação Nº 2499500

PORTARIA Nº 05/2019 DE 02/01/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MARIELE APARECIDA LOPES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário MARIELE APARECIDA LOPES, para exercer a função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE–SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 06/19

Publicação Nº 2499507

PORTARIA Nº 06/2019 DE 02/01/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ADRIANA TAVARIOL

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário ADRIANA TAVARIOL, para exercer a função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE–SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 07/19

Publicação Nº 2499509

PORTARIA Nº 07/2019 DE 02/01/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ANA CARLA MOREIRA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário ANA CARLA MOREIRA, para exercer a função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE–SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 08/19

Publicação Nº 2499512

PORTARIA Nº 08/2019 DE 02/01/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CINTIA TEREZINHA RODRIGUES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário CINTIA TEREZINHA RODRIGUES, para exercer a função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE–SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 09/19

Publicação Nº 2499515

PORTARIA Nº 09/2019 DE 02/01/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CLARICE APARECIDA CHUIQUER

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário CLARICE APARECIDA CHUIQUER, para exercer a função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE–SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10/19

Publicação Nº 2499518

PORTARIA Nº 10/2019 DE 02/01/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CLEMILDE APARECIDA BARBOZA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário CLEMILDE APARECIDA BARBOZA, para exercer a função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE–SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 100/19

Publicação Nº 2499812

PORTARIA Nº 100/2019 DE 21/01/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CLAUDIA MAGALHAES DE MELO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário CLAUDIA MAGALHAES DE MELO, para exercer a função de ENFERMERA com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos 02 de janeiro de 2019.

COMUNIQUE–SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
21 de janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 101/19

Publicação Nº 2499813

PORTARIA Nº 101/2019 DE 21/01/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO JANAINA ELAINE BATECINI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário JANAINA ELAINE BATECINI, para exercer a função de ENFERMERA com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos 02 de janeiro de 2019.

COMUNIQUE–SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
21 de janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 102/19

Publicação Nº 2499815

PORTARIA Nº 102/2019 DE 21/01/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MARIA LIDIA MORAES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário MARIA LIDIA MORAES, para exercer a função de ENFERMERA com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE–SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
21 de janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 104/19

Publicação Nº 2499816

PORTARIA Nº 104/2019 DE 22/01/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CRISTIAN RODRIGO BARBOSA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário CRISTIAN RODRIGO BARBOSA, para exercer a função de PORTEIRO com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE–SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
22 de janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 105/19

Publicação Nº 2499818

PORTARIA Nº 105/2019 DE 22/01/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ADRIANA DE LURDES VEDOY PINHEIRO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário ADRIANA DE LURDES VEDOY PINHEIRO, para exercer a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2019.

COMUNIQUE–SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
22 de janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11/19

Publicação Nº 2499520

PORTARIA Nº 11/2019 DE 02/01/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CREMIR DIAS DE OLIVEIRA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário CREMIR DIAS DE OLIVEIRA, para exercer a função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE–SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12/19

Publicação Nº 2499521

PORTARIA Nº 12/2019 DE 02/01/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DANIELA VARELA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário DANIELA VARELA, para exercer a função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE–SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 124/19

Publicação Nº 2499824

PORTARIA Nº 124/2019 DE 07/02/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO JHONATAN ANDREY CAMASSOLA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário JHONATAN ANDREY CAMASSOLA, para exercer a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE–SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
07 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 125/19

Publicação Nº 2499829

PORTARIA Nº 125/2019 DE 07/02/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CINEIA ALVES DE CARVALHO DIAS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário CINEIA ALVES DE CARVALHO DIA, para exercer a função de AUXILIAR DE FARMACIA com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 04 de Fevereiro de 2019.

COMUNIQUE–SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
07 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 128/19

Publicação Nº 2499957

PORTARIA Nº 128/2019 DE 07/02/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ADRIANA DA SILVA ESTEFANI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário ADRIANA DA SILVA ESTEFANI, para exercer a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2019.

COMUNIQUE–SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
07 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 129/19

Publicação Nº 2499962

PORTARIA Nº 129/2019 DE 07/02/19
CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDORA ADRIANA DE LOURDES VEDOY PINHEIRO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Conceder afastamento por auxílio doença a servidora ADRIANA DE LOURDES VEDOY PINHEIRO, pelo período em que permanecer no INSS. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos 05 de Fevereiro de 2019.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
07 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13/19

Publicação Nº 2499523

PORTARIA Nº 13/2019 DE 02/01/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DAYANE CONCEIÇÃO PEDROSO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário DAYANE CONCEIÇÃO PEDROSO, para exercer a função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE–SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 130/19

Publicação Nº 2499965

PORTARIA Nº 130/18 DE 27/02/19
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) DEBORA REDANTE

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) DEBORA REDANTE referente ao período aquisitivo de 01/01/18 a 31/12/18 a serem gozadas no período de 30/01/19 a 28/02/19.

COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de Fevereiro de 2019.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº 131/19

Publicação Nº 2499968

PORTARIA Nº 131/19 DE 27/02/19
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) JOSE ROBERTO CATÃO MIRANDA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) JOSE ROBERTO CATÃO MIRANDA referente ao período aquisitivo de 07/01/18 a 06/01/19 a serem gozadas no período de 18/02/19 a 19/03/19.

COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 132/19

Publicação Nº 2500001

PORTARIA Nº 132/19 DE 27/02/19
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) VERA MARCIA MENEGAZZO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) VERA MARCIA MENEGAZZO referente ao período aquisitivo de 01/01/17 a 31/12/17 a serem gozadas no período de 04/03/19 a 02/04/19.

COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 133/19

Publicação Nº 2500004

PORTARIA Nº 133/19 DE 27/02/19
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) DIONE SCHULDES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) DIONE SCHULDES referente ao período aquisitivo de 22/03/17 a 21/03/18 a serem gozadas no período de 01/03/19 a 30/03/19.

COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 134/19

Publicação Nº 2500006

PORTARIA Nº 134/19 DE 27/02/19
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) SELOI APARECIDA BET

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) SELOI APARECIDA BET referente ao período aquisitivo de 01/09/17 a 31/08/18 a serem gozadas no período de 11/02/19 a 12/03/19.

COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 135/19

Publicação Nº 2500007

PORTARIA Nº 135/19 DE 27/02/19
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) ELIZABETE DAS GRAÇAS MOREIRA CAMPAGNONI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) ELIZABETE DAS GRAÇAS MOREIRA CAMPAGNONI referente ao período aquisitivo de 04/03/17 a 03/03/18 a serem gozadas no período de 08/01/19 a 06/02/19.

COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 136/19

Publicação Nº 2500011

PORTARIA Nº 136/19 DE 27/02/19
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) VITÓRIA FATIMA SANTOS CORREA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) VITÓRIA FATIMA SANTOS CORREA referente ao período aquisitivo de 01/01/18 a 31/12/18 a serem gozadas no período de 11/03/19 a 09/04/19.

COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 137/19

Publicação Nº 2500015

PORTARIA Nº 137/19 DE 27/02/19
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) LORENI TEREZINHA TEICHMANN STUMPF

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) LORENI TEREZINHA TEICHMANN STUMPF referente ao período aquisitivo de 01/07/18 a 31/12/18 a serem gozadas no período de 11/03/19 a 31/03/19.

COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14/19

Publicação Nº 2499538

PORTARIA Nº 14/2019 DE 02/01/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DORACI MOREIRA DOS SANTOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário DORACI MOREIRA DOS SANTOS, para exercer a função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE–SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14/2020

Publicação Nº 2499452

PORTARIA Nº 14/2020 DE 04/02/2020
CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDORA CLAUDIA RIBEIRO DE DEUS

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanazio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Conceder Licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares a servidora CLAUDIA RIBEIRO DE DEUS, no cargo efetivo de Auxiliar de Farmácia, com início em 04 de fevereiro de 2020 por até 02(dois) anos.

COMUNIQUE–SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
04 de fevereiro de 2020.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº 15/19

Publicação Nº 2499539

PORTARIA Nº 15/2019 DE 02/01/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ELIANE ALVES CARVALHO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário ELIANE ALVES CARVALHO, para exercer a função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE–SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15/2020

Publicação Nº 2499455

PORTARIA Nº 15/2020 DE 04/02/2020
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) LORENI TEREZINHA TEICHMANN.

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida na Lei complementar 03/2000 de 04/12/2000. Art. 100
RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) LORENI TEREZINHA TEICHMANN, referente ao período aquisitivo de 01/07/2019 a 01/12/2019 a serem gozadas no período de 02/03/2020 a 21/03/2020.

COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
04 de fevereiro de 2020.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº 16/19

Publicação Nº 2499546

PORTARIA Nº 16/2019 DE 02/01/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ELIANE DE LOURDES RECALCATTI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário ELIANE DE LOURDES RECALCATTI, para exercer a função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE–SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 161/19

Publicação Nº 2500019

PORTARIA Nº 161/2019 de 29/03/2019
DISPENSA SEM JUSTA CAUSA O SERVIDOR ESMAEL CARLOS LUVISON

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03,c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Dispensa sem justa causa o servidor ESMAEL CARLOS LUVISON do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Essa portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2019.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de março de 2019.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº 17/19

Publicação Nº 2499548

PORTARIA Nº 17/2019 DE 02/01/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ELIZANGELA CRISTINA DOS SANTOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário ELIZANGELA CRISTINA DOS SANTOS, para exercer a função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE–SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 17/2020

Publicação Nº 2499456

PORTARIA Nº 17/2020 DE 04/02/2020
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) CILENE TEREZINHA DA CRUZ TEIXEIRA.

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida na Lei complementar 03/2000 de 04/12/2000. Art. 100
RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) CILENE TEREZINHA DA CRUZ TEIXEIRA, referente ao período aquisitivo de 21/06/2017 a 20/06/2018 a serem gozadas no período de 02/03/2020 a 31/03/2020.

COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
04 de fevereiro de 2020.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº 18/19

Publicação Nº 2499550

PORTARIA Nº 18/2019 DE 02/01/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ENIO RODRIGUES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário ENIO RODRIGUES, para exercer a função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE–SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18/2020

Publicação Nº 2499458

PORTARIA Nº 18/2020 DE 04/02/2020
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) ELZA APARECIDA BESEN MARQUES.

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida na Lei complementar 03/2000 de 04/12/2000. Art. 100
RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) ELZA APARECIDA BESEN MARQUES, referente ao período aquisitivo de 01/06/2018 a 01/06/2019 a serem gozadas no período de 02/03/2020 a 31/03/2020.

COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
04 de fevereiro de 2020.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº 19/19

Publicação Nº 2499551

PORTARIA Nº 19/2019 DE 02/01/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ESMAEL CARLOS LUVISON

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário ESMAEL CARLOS LUVISON, para exercer a função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE–SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19/2020

Publicação Nº 2499459

PORTARIA Nº 19/2020 DE 04/02/2020
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) MARIA LUCIA MANFREDI BACHER.

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida na Lei complementar 03/2000 de 04/12/2000. Art. 100
RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) MARIA LUCIA MANFREDI BACHER, referente ao período aquisitivo de 01/06/2018 a 01/06/2019 a serem gozadas no período de 03/03/2020 a 01/04/2020.

COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
04 de fevereiro de 2020.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº 20/19

Publicação Nº 2499554

PORTARIA Nº 20/2019 DE 02/01/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO EVA ELIZIANE DE SOUZA OLIVEIRA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário EVA ELIZIANE DE SOUZA OLIVEIRA, para exercer a função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE–SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20/2020

Publicação Nº 2499461

PORTARIA Nº 20/2020 DE 04/02/2020
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) TEREZINHA APARECIDA MOREIRA DA SILVA DOS SANTOS.

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida na Lei complementar 03/2000 de 04/12/2000. Art. 100
RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) TEREZINHA APARECIDA MOREIRA DA SILVA DOS SANTOS, referente ao período aquisitivo de 11/09/2015 a 10/09/2016 a serem gozadas no período de 02/03/2020 a 31/03/2020.

COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
04 de fevereiro de 2020.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº 21/19

Publicação Nº 2499558

PORTARIA Nº 21/2019 DE 02/01/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO FABIELLI NOGUEIRA MARTINELLI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário FABIELLI NOGUEIRA MARTINELLI, para exercer a função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE–SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21/2020

Publicação Nº 2499462

PORTARIA Nº 21/2020 DE 04/02/2020
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) VITÓRIA FÁTIMA SANTOS.

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida na Lei complementar 03/2000 de 04/12/2000. Art. 100
RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) VITÓRIA FÁTIMA SANTOS, referente ao período aquisitivo de 01/01/2019 a 31/12/2019 a serem gozadas no período de 10/02/2020 a 10/03/2020.

COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
04 de fevereiro de 2020.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº 22/19

Publicação Nº 2499560

PORTARIA Nº 22/2019 DE 02/01/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO FABIO JUNIOR TITON

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário FABIO JUNIOR TITON, para exercer a função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE–SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22/2020

Publicação Nº 2499464

PORTARIA Nº 22/2020 DE 04/02/2020
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) TANIA RIBEIRO DA SILVA TREVISAN.

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida na Lei complementar 03/2000 de 04/12/2000. Art. 100
RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) TANIA RIBEIRO DA SILVA TREVISAN, referente ao período aquisitivo de 02/02/2018 a 01/02/2019 a serem gozadas no período de 03/02/2020 a 03/03/2020.

COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
04 de fevereiro de 2020.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº 23/19

Publicação Nº 2499563

PORTARIA Nº 23/2019 DE 02/01/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO IVONEI RIBEIRO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário IVONEI RIBEIRO, para exercer a função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE–SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23/2020

Publicação Nº 2499468

PORTARIA Nº 23/2020 DE 04/02/2020
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) SIMONE GONÇALVES RAYZEL RAMOS.

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida na Lei complementar 03/2000 de 04/12/2000. Art. 100
RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) SIMONE GONÇALVES RAYZEL RAMOS, referente ao período aquisitivo de 18/03/2018 a 17/03/2019 a serem gozadas no período de 03/02/2020 a 03/03/2020.

COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
04 de fevereiro de 2020.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº 24/19

Publicação Nº 2499565

PORTARIA Nº 24/2019 DE 02/01/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO JANAINA APARECIDA AMARAL

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário JANAINA APARECIDA AMARAL, para exercer a função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE–SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25/19

Publicação Nº 2499566

PORTARIA Nº 25/19 DE 02/01/19
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO JANETE TEREZINHA FRANA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário JANETE TEREZINHA FRANA, para exercer a função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE–SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 26/19

Publicação Nº 2499567

PORTARIA Nº 26/2019 DE 02/01/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO JAQUELINE VICENTE

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário JAQUELINE VICENTE, para exercer a função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE–SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 26/2020

Publicação Nº 2499471

PORTARIA Nº 26/2020 de 16/03/2020
EXONERA POR TERMINO DE CONTRATO A SERVIDORA BRUNA RAFAELA DA SILVA BECKER

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 4.547de 28/05/19, c/c Art. 14º da Lei 4.547/2019,

RESOLVE:

Exonera por termino de contrato a servidora BRUNA RAFAELA DA SILVA BECKER do cargo de Auxiliar administrativo. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
16 de março de 2020.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº 27/19

Publicação Nº 2499569

PORTARIA Nº 27/2019 DE 02/01/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO JULIANA MENDES DA SILVA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário JULIANA MENDES DA SILVA, para exercer a função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE–SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 27/2020

Publicação Nº 2499473

PORTARIA Nº 27/2020 DE 16/03/2020
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) GILMARA CORDEIRO DOS SANTOS.

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida na Lei complementar 03/2000 de 04/12/2000. Art. 100
RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) GILMARA CORDEIRO DOS SANTOS, referente ao período aquisitivo de 11/06/2018 a 11/06/2019 a serem gozadas no período de 02/04/2020 a 01/05/2020.

COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
16 de março de 2020.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº 28/19

Publicação Nº 2499571

PORTARIA Nº 28/2019 DE 02/01/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO KALINE DOS ANJOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário KALINE DOS ANJOS, para exercer a função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE–SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 28/2020

Publicação Nº 2499474

PORTARIA Nº 28/2020 DE 16/03/2020
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) ELIS TEREZINHA LESSI SANTIN.

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida na Lei complementar 03/2000 de 04/12/2000. Art. 100
RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) ELIS TEREZINHA LESSI SANTIN, referente ao período aquisitivo de 01/02/2018 a 01/02/2019 a serem gozadas no período de 02/04/2020 a 01/05/2020.

COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
16 de março de 2020.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº 29/19

Publicação Nº 2499576

PORTARIA Nº 29/2019 DE 02/01/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MARI LURDES PASQUALI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário MARI LURDES PASQUALI, para exercer a função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE–SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 30/19

Publicação Nº 2499579

PORTARIA Nº 30/2019 DE 02/01/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MARIA ESTELA BECKER

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário MARIA ESTELA BECKER, para exercer a função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE–SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 31/19

Publicação Nº 2499585

PORTARIA Nº 31/2019 DE 02/01/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MARIANE BORGES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário MARIANE BORGES, para exercer a função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE–SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 32/19

Publicação Nº 2499586

PORTARIA Nº 32/2019 DE 02/01/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MARILENE HENKEL CORREA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário MARILENE HENKEL CORREA, para exercer a função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE–SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 33/19

Publicação Nº 2499588

PORTARIA Nº 33/2019 DE 02/01/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MARISA LINS PEREIRA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário MARISA LINS PEREIRA, para exercer a função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE–SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 34/19

Publicação Nº 2499592

PORTARIA Nº 34/2019 DE 02/01/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MARIZETE MORAES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário MARIZETE MORAES, para exercer a função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE–SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 35/19

Publicação Nº 2499623

PORTARIA Nº 35/2019 DE 02/01/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO NANCI TATIANI LAGO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário NANCI TATIANI LAGO, para exercer a função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE–SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 37/19

Publicação Nº 2499626

PORTARIA Nº 37/2019 DE 02/01/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIA NEUSA THIBES SCHELEDER

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário NEUSA THIBES SCHELEDER, para exercer a função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE–SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 38/19

Publicação Nº 2499629

PORTARIA Nº 38/2019 DE 02/01/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ODAIR DIAS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário ODAIR DIAS, para exercer a função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE–SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 39/19

Publicação Nº 2499631

PORTARIA Nº 39/2019 DE 02/01/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO PATRICIA FERNANDA ZANCHETT

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário PATRICIA FERNANDA ZANCHETT, para exercer a função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE–SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 40/19

Publicação Nº 2499633

PORTARIA Nº 40/2019 DE 02/01/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO PATRICIA TAINA RODRIGUES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário PATRICIA TAINA RODRIGUES, para exercer a função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE–SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 41/19

Publicação Nº 2499635

PORTARIA Nº 41/2019 DE 02/01/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ROSA CRISTINA DA CRUZ

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário ROSA CRISTINA DA CRUZ, para exercer a função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE–SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 42/19

Publicação Nº 2499636

PORTARIA Nº 42/2019 DE 02/01/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SANDRA IZABEL DIAS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário SANDRA IZABEL DIAS, para exercer a função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE–SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 43/19

Publicação Nº 2499637

PORTARIA Nº 43/2019 DE 02/01/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SIMARA COLTTS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário SIMARA COLTTS, para exercer a função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE–SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 44/19

Publicação Nº 2499638

PORTARIA Nº 44/2019 DE 02/01/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SIMONE DA SILVA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário SIMONE DA SILVA, para exercer a função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE–SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 45/19

Publicação Nº 2499639

PORTARIA Nº 45/2019 DE 02/01/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO STEFANI LUANA VENTURA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário STEFANI LUANA VENTURA, para exercer a função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE–SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 46/19

Publicação Nº 2499640

PORTARIA Nº 46/2019 DE 02/01/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO STELA MARIS MOREIRA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário STELA MARIS MOREIRA, para exercer a função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE–SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 47/19

Publicação Nº 2499642

PORTARIA Nº 47/2019 DE 02/01/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO THANIA MARILDA DE SOUZA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário THANIA MARILDA DE SOUZA, para exercer a função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE–SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 48/19

Publicação Nº 2499643

PORTARIA Nº 48/2019 DE 02/01/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MIRIAN MACHADO DIAS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário MIRIAN MACHADO DIAS, para exercer a função de AUXILIAR DE FARMACIA com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE–SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 49/19

Publicação Nº 2499645

PORTARIA Nº 49/2019 DE 02/01/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO AGENOR LUIZ PEREIRA.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário AGENOR LUIZ PEREIRA, para exercer a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE–SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 50/19

Publicação Nº 2499648

PORTARIA Nº 50/2019 DE 02/01/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ANDREA CARDOSO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário ANDREA CARDOSO, para exercer a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE–SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 51/19

Publicação Nº 2499651

PORTARIA Nº 51/2019 DE 02/01/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO BEATRIZ DOS SANTOS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário BEATRIZ DOS SANTOS, para exercer a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE–SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 53/19

Publicação Nº 2499652

PORTARIA Nº 53/2019 DE 02/01/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DAIANA FRANCIELY DE BARROS THIBES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário DAIANA FRANCIELY DE BARROS THIBES, para exercer a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE–SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 54/19

Publicação Nº 2499654

PORTARIA Nº 54/2019 DE 02/01/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DAIANE BASTOS IACOS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário DAIANE BASTOS IACOS, para exercer a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE–SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 55/19

Publicação Nº 2499658

PORTARIA Nº 55/2019 DE 02/01/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DORACY SOBRINHO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário DORACY SOBRINHO, para exercer a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE–SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 56/19

Publicação Nº 2499659

PORTARIA Nº 56/2019 DE 02/01/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MARIA GENECI PINHEIRO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário MARIA GENECI PINHEIRO, para exercer a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE–SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 57/19

Publicação Nº 2499660

PORTARIA Nº 57/2019 DE 02/01/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MARIA LIZETE RODRIGUES.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário MARIA LIZETE RODRIGUES, para exercer a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE–SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 58/19

Publicação Nº 2499661

PORTARIA Nº 58/2019 DE 02/01/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ROSALINA CRISTINA VALENCIO FAGUNDES.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário ROSALINA CRISTINA VALENCIO FAGUNDES, para exercer a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE–SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 59/19

Publicação Nº 2499665

PORTARIA Nº 59/2019 DE 02/01/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO RUTE STEFANES GENGNAGEL.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário RUTE STEFANES GENGNAGEL, para exercer a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE–SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 60/19

Publicação Nº 2499666

PORTARIA Nº 60/2019 DE 02/01/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SIMONE DIAS GOMES.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário SIMONE DIAS GOMES, para exercer a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE–SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 61/19

Publicação Nº 2499667

PORTARIA Nº 61/2019 DE 02/01/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SUELEN SOBRINHO DA SILVA.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário SUELEN SOBRINHO DA SILVA, para exercer a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE–SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 62/19

Publicação Nº 2499668

PORTARIA Nº 62/2019 DE 02/01/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO LUIZA LINDARCI DALABRIDA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário LUIZA LINDARCI DALABRIDA, para exercer a função de COSTUREIRO com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE–SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 63/19

Publicação Nº 2499670

PORTARIA Nº 63/2019 DE 02/01/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CARLA TEREZINHA DA SILVA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário CARLA TEREZINHA DA SILVA, para exercer a função de COZINHEIRA com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE–SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 64/19

Publicação Nº 2499672

PORTARIA Nº 64/2019 DE 02/01/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO VIVIANE ANTUNES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário VIVIANE ANTUNES, para exercer a função de COZINHEIRA com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE–SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 65/19

Publicação Nº 2499673

PORTARIA Nº 65/2019 DE 02/01/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ANDREIA POLTRONIERI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário ANDREIA POLTRONIERI, para exercer a função de ENFERMERA com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE–SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 66/19

Publicação Nº 2499676

PORTARIA Nº 66/2019 DE 02/01/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO LARISSA APARECIDA VARGAS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário LARISSA APARECIDA VARGAS, para exercer a função de ENFERMERA com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE–SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 67/19

Publicação Nº 2499677

PORTARIA Nº 67/2019 DE 02/01/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO THATYANE COELHO DE AVILA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário THATYANE COELHO DE AVILA, para exercer a função de ENFERMERA com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE–SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 68/19

Publicação Nº 2499678

PORTARIA Nº 68/2019 DE 02/01/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO EDILSA CARDOSO DOS PASSOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário EDILSA CARDOSO DOS PASSOS, para exercer a função de ENFERMEIRO OBSTETRA com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE–SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 69/19

Publicação Nº 2499679

PORTARIA Nº 69/19 DE 02/01/19
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MICHELY ZANDONA DOBROWOLSKI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário MICHELY ZANDONA DOBROWOLSKI, para exercer a função de FARMACEUTICO com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE–SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 70/19

Publicação Nº 2499769

PORTARIA Nº 70/2019 DE 02/01/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO BARBARA DE BORTOLI GAIO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário BARBARA DE BORTOLI GAIO, para exercer a função de FISIOTERAPEUTA com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE–SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 71/19

Publicação Nº 2499771

PORTARIA Nº 71/2019 DE 02/01/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ANTONIO RECALCATTI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário ANTONIO RECALCATTI, para exercer a função de PORTEIRO com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE–SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 72/19

Publicação Nº 2499773

PORTARIA Nº 72/2019 DE 02/01/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO LEANARDO PINHEIRO MACHADO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário LEANARDO PINHEIRO MACHADO, para exercer a função de TECNICO EM RAIO X com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE–SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 73/19

Publicação Nº 2499776

PORTARIA Nº 73/2019 DE 02/01/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO JEAN MATHUS DA SILVA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário JEAN MATHUS DA SILVA, para exercer a função de TELEFONISTA com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE–SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 74/19

Publicação Nº 2499778

PORTARIA Nº 74/2019 DE 02/01/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CRISTIANE APARECIDA DA SILVA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário CRISTIANE APARECIDA DA SILVA, para exercer a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE–SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 75/19

Publicação Nº 2499780

PORTARIA Nº 75/2019 DE 02/01/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO TIAGO CARVALHO DOS SANTOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário TIAGO CARVALHO DOS SANTOS, para exercer a função de TECNICO EM RAIO X com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE–SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 76/19

Publicação Nº 2499781

PORTARIA Nº 76/2019 DE 02/01/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO GENI FATIMA DE OLIVEIRA.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário GENI FATIMA DE OLIVEIRA, para exercer a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE–SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 79/19

Publicação Nº 2499784

PORTARIA Nº 79/2019 DE 10/01/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO LUCIANA ANTUNES DE OLIVEIRA.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário LUCIANA ANTUNES DE OLIVEIRA, para exercer a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE–SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
10 de Janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 80/19

Publicação Nº 2499785

PORTARIA Nº 80/19 de 10/01/19
EXONERA POR TERMINO DE CONTRATO A SERVIDORA CINEIA ALVES DE CARVALHO DIAS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03,c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Exonera por termino de contrato a servidora CINEIA ALVES DE CARVALHO DIAS do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 09 de Janeiro de 2019.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
10 de Janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 83/19

Publicação Nº 2499786

PORTARIA Nº 83/19 DE 10/01/19
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) VERA LUCIA SILOCHI PEREIRA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) VERA LUCIA SILOCHI PEREIRA referente ao período aquisitivo de 01/01/17 a 31/12/17 a serem gozadas no período de 21/01/19 a 19/02/19.

COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
10 de Janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 84/19

Publicação Nº 2499787

PORTARIA Nº 84/19 DE 10/01/19
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) ERITON FLORES REZENDE

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) ERITON FLORES REZENDE referente ao período aquisitivo de 02/08/17 a 01/02/18 a serem gozadas no período de 06/01/19 a 27/02/19.

COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
10 de Janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 85/19

Publicação Nº 2499789

PORTARIA Nº 85/19 DE 10/01/19
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) GILVANIA MARCON

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) GILVANIA MARCON referente ao período aquisitivo de 02/02/15 a 01/02/16 a serem gozadas no período de 01/02/19 a 02/03/19.

COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
10 de Janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 86/19

Publicação Nº 2499791

PORTARIA Nº 86/19 DE 10/01/19
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) TAISE RIBEIRO DA SILVA PEREIRA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) TAISE RIBEIRO DA SILVA PEREIRA referente ao período aquisitivo de 01/01/17 a 31/12/17 a serem gozadas no período de 02/01/19 a 31/01/19.

COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
10 de Janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 87/19

Publicação Nº 2499792

PORTARIA Nº 87/19 DE 10/01/19
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) FABIANA DELLAY SILVA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) FABIANA DELLAY SILVA referente ao período aquisitivo de 03/11/15 a 03/11/16 a serem gozadas no período de 02/01/19 a 31/01/19.

COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
10 de Janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 88/19

Publicação Nº 2499795

PORTARIA Nº 88/19 DE 10/01/19
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) ROZELEI APARECIDA DE QUADROS DO AMARAL

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) ROZELEI APARECIDA DE QUADROS DO AMARAL referente ao período aquisitivo de 06/03/16 a 05/03/17 a serem gozadas no período de 02/01/19 a 31/01/19.

COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
10 de Janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 89/19

Publicação Nº 2499796

PORTARIA Nº 89/19 DE 10/01/19
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) CLÁUDIA RIBEIRO DE DEUS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) CLÁUDIA RIBEIRO DE DEUS referente ao período aquisitivo de 02/07/17 a 01/07/18 a serem gozadas no período de 02/01/19 a 31/01/19.

COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
10 de Janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 90/19

Publicação Nº 2499797

PORTARIA Nº 90/19 DE 10/01/19
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) NEY JOSE PINHEIRO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) NEY JOSE PINHEIRO referente ao período aquisitivo de 12/01/17 a 11/01/18 a serem gozadas no período de 01/02/19 a 02/03/19.

COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
10 de Janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 91/19

Publicação Nº 2499800

PORTARIA Nº 91/19 DE 10/01/19
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) TILES MENEGUEL

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) TILES MENEGUEL referente ao período aquisitivo de 05/07/15 a 05/07/16 a serem gozadas no período de 28/01/19 a 26/02/19.

COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
10 de Janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 92/19

Publicação Nº 2499801

PORTARIA Nº 92/19 DE 10/01/19
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) RAQUEL DE SOUZA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) RAQUEL DE SOUZA referente ao período aquisitivo de 18/01/17 a 17/01/18 a serem gozadas no período de 01/02/19 a 02/03/19.

COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
10 de Janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 93/19

Publicação Nº 2499802

PORTARIA Nº 93/19 DE 10/01/19
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) NEUZA FERREIRA DA SILVA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) NEUZA FERREIRA DA SILVA referente ao período aquisitivo de 11/01/17 a 10/01/18 a serem gozadas no período de 03/01/19 a 01/02/19.

COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
10 de Janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 94/19

Publicação Nº 2499803

PORTARIA Nº 94/19 DE 10/01/19
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) SANDRA APARECIDA DA COSTA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) SANDRA APARECIDA DA COSTA referente ao período aquisitivo de 02/02/17 a 01/02/18 a serem gozadas no período de 02/12/18 a 31/12/18.

COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
10 de Janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 95/19

Publicação Nº 2499804

PORTARIA Nº 95/19 de 01/02/19
EXONERA POR TERMINO DE CONTRATO A SERVIDORA JOSIANE DE FATIMA MORLUS DALL OGLIO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03,c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Exonera por termino de contrato a servidora JOSIANE DE FATIMA MORLUS DALL OGLIO do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
01 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 97/19

Publicação Nº 2499808

PORTARIA Nº 97/2019 DE 21/01/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MARIA GORETE FAGUNDES.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário MARIA GORETE FAGUNDES, para exercer a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE–SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
21 de janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 98/19

Publicação Nº 2499809

PORTARIA Nº 98/2019 DE 21/01/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO LAURECI ANTUNES.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário LAURECI ANTUNES, para exercer a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE–SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
21 de janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 99/19

Publicação Nº 2499810

PORTARIA Nº 99/2019 DE 21/01/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ANDREA APARECIDA FAGUNDES.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário ANDREA APARECIDA FAGUNDES, para exercer a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE–SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
21 de janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

Canelinha

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO 069 E 70/PMC/2020

Publicação Nº 2499973

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
Dispensa de Licitação 069/PMC/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação serviços de laudos técnicos de condições de ambiente de trabalho, programa de prevenção de riscos ambientais e programa de controle médico e saúde ocupacional dos servidores do município.
CONTRATADA: CBM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA
VALOR DO CONTRATO: R$ 8.000,00 (Oito mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Dispenso a licitação, com fundamento no inciso I do artigo 25, da Lei nº. 8.666/93. Canelinha, 26 de maio de 2020. Moacir Montibeler – Prefeito do Município

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
Dispensa de Licitação 070/PMC/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural aos agricultores e produtores do Município de Canelinha.
CONTRATADA: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI
VALOR DO CONTRATO: R$ 19.950,00 (Dezenove mil, novecentos e cinquenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Dispenso a licitação, com fundamento no inciso I do artigo 25, da Lei nº. 8.666/93. Canelinha, Canelinha, 26 de maio de 2020. Moacir Montibeler – Prefeito do Município

PREGÃO PRESENCIAL 020/FMS/2020

Publicação Nº 2499541

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 020/FMS/2020
OBJETO O presente pregão tem por objeto, a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANELINHA, de acordo com especificações e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas neste Edital. DATA DE ABERTURA: 09 de junho de 2020, às 08:30h. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br. Canelinha/SC, 26 de maio de 2020. Vera Lucia de Jesus - Secretária de Saúde.

Canoinhas

Prefeitura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº FMDR 4-127/2019

Publicação Nº 2498980

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMDR 4-127/2019M
Inclusão de item
Fundo de Desenvolvimento Rural de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Pregão Eletrônico N.° PMC PE125/2019
Data de assinatura: 06/05/2020.
Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR DESTINADO A FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E AMBULÂNCIAS DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, POLICIA MILITAR, POLICIA CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, ASSISTÊNCIA 24 HORAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOCORRO OU SALVAMENTO EM SITUAÇÃO DECORRENTE DE UM DOS RISCOS COBERTOS
Contratante: Fundo de Desenvolvimento Rural de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
Do valor: R$ 3.592,74 (Três mil quinhentos e noventa e dois reais e setenta e quatro centavos)
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº FMDR 5-127/2019

Publicação Nº 2498988

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMDR 5-127/2019M
Retificação
Fundo de Desenvolvimento Rural de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Pregão Eletrônico N.° PMC PE125/2019
Data de assinatura: 20/05/2020.
Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR DESTINADO A FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E AMBULÂNCIAS DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, POLICIA MILITAR, POLICIA CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, ASSISTÊNCIA 24 HORAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOCORRO OU SALVAMENTO EM SITUAÇÃO DECORRENTE DE UM DOS RISCOS COBERTOS
Contratante: Fundo de Desenvolvimento Rural de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
Onde lia-se: R$ 3.592,74 (Três mil quinhentos e noventa e dois reais e setenta e quatro centavos)
Leia-se: R$ 2.272,23 (Dois mil duzentos e setenta e dois reais e vinte e três centavos).
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº FMS 1-03/2020

Publicação Nº 2499008

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 1-03/2020
Prorrogação
Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Tomada de Preço N.° PMC TP03/2019
Data de assinatura: 18/05/2020.
Contratada: WR CONSTRUTORA & DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.150.827/0001-42
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA REALIZAR REFORMA DAS SALAS DO UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE CANOINHAS (TRIAGEM, SALA DE EMERGÊNCIA, SALA DE MEDICAMENTO, SALA DE PREPARO DE MEDICAMENTOS E RECEPÇÃO), COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.206.680/0001-10.
Do prazo: A vigência que era até 20/05/2020, passará a ser até 30/08/2020.
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº FMS 4-52/2019

Publicação Nº 2499029

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 4-52/2019
Inclusão de item
Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Inexigibilidade N.° PMC IL9/2019
Data de assinatura: 15/05/2020.
Contratada: HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.192.096/0001-64
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO PARA INTEGRAR O HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.206.680/0001-10.
Do valor : R$ 100.454,00 (Cem mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais)
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº PMC 1-123/2019

Publicação Nº 2499034

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 1-123/2019
Prorrogação
Prefeitura Municipal de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Tomada de Preço N.° PMC TP29/2019
Data de assinatura: 25/05/2020.
Contratada: PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.644.721/0001-00
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA A REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS DA CIDADE DE CANOINHAS, CONFORME DETERMINAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO - ANEXO I DESTE EDITAL.
Contratante: Prefeitura Municipal de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
Do prazo: A vigência que era até 30/05/2020, passará a ser até 29/07/2020.
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº PMC 1-27/2020

Publicação Nº 2499040

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 1-27/2020
Supressão
Prefeitura Municipal de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Tomada de Preço N.° PMC TP31/2019
Data de assinatura: 18/05/2020.
Contratada: LIDERANCA CONSTRUCOES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.783.640/0001-58
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS A REALIZAÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEI CECÍLIA MEIRELES, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA.
Contratante: Prefeitura Municipal de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
Do valor : R$ 22.487,47
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº PMC 2-27/2020

Publicação Nº 2499046

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 2-27/2020
Acréscimo
Prefeitura Municipal de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Tomada de Preço N.° PMC TP31/2019
Data de assinatura: 18/05/2020.
Contratada: LIDERANCA CONSTRUCOES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.783.640/0001-58
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS A REALIZAÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEI CECÍLIA MEIRELES, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA.
Contratante: Prefeitura Municipal de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
Do valor : R$ 23.308,70
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº PMC 3-127/2019

Publicação Nº 2499050

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 3-127/2019M
Inclusão de item
Prefeitura Municipal de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Pregão Eletrônico N.° PMC PE125/2019
Data de assinatura: 05/05/2020.
Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR DESTINADO A FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E AMBULÂNCIAS DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, POLICIA MILITAR, POLICIA CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, ASSISTÊNCIA 24 HORAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOCORRO OU SALVAMENTO EM SITUAÇÃO DECORRENTE DE UM DOS RISCOS COBERTOS
Contratante: Prefeitura Municipal de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
Do valor : R$ 486,39
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº PMC 6-127/2019

Publicação Nº 2499062

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 6-127/2019M
Retificação
Prefeitura Municipal de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Pregão Eletrônico N.° PMC PE125/2019
Data de assinatura: 20/05/2020.
Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR DESTINADO A FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E AMBULÂNCIAS DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, POLICIA MILITAR, POLICIA CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, ASSISTÊNCIA 24 HORAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOCORRO OU SALVAMENTO EM SITUAÇÃO DECORRENTE DE UM DOS RISCOS COBERTOS
Contratante: Prefeitura Municipal de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
Onde lia-se: R$ 486,39 (Quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e nove centavos)
Leia-se: R$ 481,95 (Quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos)
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº PMC 6-76/2019

Publicação Nº 2499058

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 6-76/2019
Supressão
Prefeitura Municipal de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Tomada de Preço N.° PMC TP3/2019
Data de assinatura: 25/05/2020.
Contratada: GABRIEL AARON LUIZ EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.703.351/0001-27
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS RELATIVAS A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEI PEDRO IVO OLESKOVICZ, SITUADO NA RUA CATARINA DE SOUZA RUBNER , S/Nº , BAIRRO PIEDADE, NESTA CIDADE DE CANOINHAS COM ÁREA DE TOTAL DE 506,96 M², SENDO 192,27 M² DE REFORMA E 314,69 M² DE AMPLIAÇÃO.
Contratante: Prefeitura Municipal de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
Do valor : R$ 7.195,88
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº FMAS 02/2020

Publicação Nº 2498943

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMAS 02/2020
Fundo Municipal de Assistência Social de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Pregão Presencial N.° PMC PE01/2020
Data de assinatura: 15/05/2020
Contratada: DIMAS COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.262.923/0001-49
Objeto Contratado: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEICULOS TIPO SEDAN, NOVO, 0 KM, QUE SERÃO UTILIZADOS PARA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA DAR ANDAMENTO NOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME PLANO DE TRABALHO APRESENTADO E APROVADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.455.005/0001-25.
Do valor : R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais)
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº FMS 04/2020

Publicação Nº 2498950

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 04/2020
Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Inexigibilidade N.° PMC IL02/2020
Data de assinatura: 20/05/2020
Contratada: FUNDACAO HOSPITALAR DE TRES BARRAS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.627.596/0001-81
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA GESTANTES, CONFORME TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2020 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANOINHAS E MUNICÍPIOS DA REGIÃO.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.206.680/0001-10.
Do valor : R$ 168.950,78 (cento e sessenta e oito mil e novecentos e cinquenta reais e setenta e oito centavos)
Vigência: 20/05/2020 a 19/08/2020
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº PMC 39/2020

Publicação Nº 2498958

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 39/2020
Prefeitura Municipal de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Concorrência N.° PMC CC1/2020
Data de assinatura: 15/05/2020
Contratada: TRANSPORTES E FRETAMENTOS SANTA CRUZ LTDA. - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.531.769/0001-48
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS AO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NUM PERIODO DE APROXIMADAMENTE 205 DIAS LETIVOS NO ANO DE 2020, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS, POR NO MÁXIMO 60 MESES.

Contratante: Prefeitura Municipal de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
Do valor : R$ 5.096.959,75 (cinco milhões e noventa e seis mil e novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos)
Vigência: 01/06/2020 a 31/12/2020
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº PMC 40/2020

Publicação Nº 2498962

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 40/2020
Prefeitura Municipal de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Tomada de Preço N.° PMC TP12/2020
Data de assinatura: 21/05/2020
Contratada: ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.279.711/0001-60
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS A REALIZAÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIO EDSON DE AGUIAR, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA.
Contratante: Prefeitura Municipal de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
Do valor : R$ 16.269,92 (dezesseis mil e duzentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos)
Vigência: 21/05/2020 a 21/08/2020
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº PMC 41/2020

Publicação Nº 2498966

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 41/2020
Prefeitura Municipal de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Pregão Eletrônico N.° PMC PE52/2020
Data de assinatura: 21/05/2020
Contratada: AUTOSHOW SC VEICULOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 72.297.468/0001-09
Objeto Contratado: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO NOVO, TIPO CAMINHONETE, CABINE DUPLA, 0 KM, DESTINADO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS DO 3º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR, LOCALIZADO NA CIDADE DE CANOINHAS-SC.
Contratante: Prefeitura Municipal de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
Do valor : R$ 114.848,00 (cento e quatorze mil e oitocentos e quarenta e oito reais)
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº PMC 42/2020

Publicação Nº 2498969

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 42/2020
Prefeitura Municipal de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Pregão Eletrônico N.° PMC PE49/2020
Data de assinatura: 21/05/2020
Contratada: NOVA VIA TECNOLOGIA E MOBILIDADE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.434.514/0001-98
Objeto Contratado: CONCESSÃO DE USO TEMPORÁRIO DE LICENÇA DE SOFTWARE PARA APLICATIVO DE TALONÁRIO ELETRÔNICO PARA AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO COM SEUS ACESSÓRIOS CORRESPONDENTES E SISTEMA WEB DE GESTÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE CANOINHAS – DETRACAN.
Contratante: Prefeitura Municipal de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
Do valor : R$ 39.744,00 (trinta e nove mil e setecentos e quarenta e quatro reais)
Vigência: 21/05/2020 a 20/05/2021
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 42/2020 - CONCEDE PROMOÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO

Publicação Nº 2499246

PORTARIA Nº 42/2020
CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

A Mesa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 26, da Lei Orgânica do Município de Canoinhas e pela Resolução 825 de 21 de dezembro de 2001.
RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido Adicional por Tempo de Serviço ao Servidor Público Tarciso Ribeiro de Lima, ocupante do cargo de Secretário Administrativo, ficando acrescido 6% (seis por cento) do vencimento de seu cargo efetivo, correspondente ao triênio 2017/2020, vencido em abril de 2020, nos termos do art. 63 da Lei Complementar n° 070/2019 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Canoinhas-SC;

Art. 2º - As despesas constantes da presente Portaria correrão por conta de dotações específicas do orçamento;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 26 de maio de 2020.

Paulinho Basílio
Presidente

Célio Galeski 1º Secretário	Norma Pereira 2ª Secretária

Capinzal

Prefeitura

PMC CONTRATO 0074/2020

Publicação Nº 2498910

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0074/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: BRITAGEM GASPAR LTDA
Valor ..... : 699.600,00 (seiscentos e noventa e nove mil e seiscentos reais)
Vigência ..... : Início: 26/05/2020 Término: 26/05/2021
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 20/2020 Processo_Licitatório....: 00054 / 2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Concreto Usinado FCK20 CONVENCIONAL e Concreto Asfáltico Usinado à Quente CAUQ faixa "c" do DNIT, utilizados em melhorias de passeios públicos, paradas de ônibus, construção de lombadas e tapas buraco, no Município de Capinzal. Com Recursos Próprios

Capinzal, 26 de Maio de 2020

PMC CONTRATO 0075/2020

Publicação Nº 2498914

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0075/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: CONCREBAL - CONCRETOS BALDISSERA LTDA.
Valor ..... : 88.500,00 (oitenta e oito mil e quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 26/05/2020 Término: 26/05/2021
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 20/2020 - Processo_Licitatório....: 00054 / 2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Concreto Usinado FCK20 CONVENCIONAL e Concreto Asfáltico Usinado à Quente CAUQ faixa "c" do DNIT, utilizados em melhorias de passeios públicos, paradas de ônibus, construção de lombadas e tapas buraco, no Município de Capinzal. Com Recursos Próprios

Capinzal, 26 de Maio de 2020

PMC CONTRATO 0076/2020

Publicação Nº 2499315

ESTADO DE SANTA CATARINA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL		
EXTRATO CONTRATUAL		

Contrato Nº..: 0076/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: AMBIENCE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA - ME
Valor ..... : 14.000,00 (quatorze mil reais)
Vigência ..... : Início: 25/05/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 21/2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada em engenharia visando a Elaboração de Projeto Elétrico, Projeto Luminotécnico, Memorail Descritivo e Apresentação de relação de Materiais, Orçamento e Fiscalização da Execução, necessários para a substituição de luminárias convencionais por luminárias LED em pontos do Município de Capinzal. Com Recursos COSIP

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0063/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO 0021/2020

Publicação Nº 2499273

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 0063/2020
Dispensa de Licitação Nº 0021/2020

NADIR DURLI, Secretário de Infraestrutura do Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso abaixo citado do art. 24 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, torna público o Processo Licitatório n. 0063/2020, conforme segue:

1. DO OBJETO

O objeto da presente Dispensa de Licitação consiste na contratação de empresa especializada em engenharia visando a Elaboração de Projeto Elétrico, Projeto Luminotécnico, Memorial Descritivo e Apresentação de relação de Materiais, Orçamento e Fiscalização da Execução, necessários para a substituição de luminárias convencionais por luminárias LED em pontos do Município de Capinzal.

2. DA JUSTIFICATIVA

Considerando que, o objeto refere-se à "Contratação de empresa especializada em engenharia visando a Elaboração de Projeto Elétrico, Projeto Luminotécnico, Memorial Descritivo e Apresentação de Relação de Materiais, Fiscalização da Execução, e orçamento necessário para a Substituição de Luminárias convencionais por luminárias LED", localizadas no perímetro urbano do município de Capinzal.

Considerando que, o LED oferece vantagens absolutas de desempenho quando comparado às demais tecnologias de iluminação (U.S. DOE, 2012a). Entre os principais benefícios, encontram-se:

Eficiência energética: produz mais luz (lúmens) por watt consumido, levando à economia de energia – de 50% a 80% – quando comparado a tecnologias tradicionais, resultando em redução de custo e de emissões de carbono. Nas lâmpadas incandescentes, mais de 90% da energia elétrica é desperdiçada em forma de calor (radiação infravermelha) (U.S. DOE, 2012a).

Economia de custos: redução da demanda de energia, proteção contra elevação de preços, menor custo de manutenção e de inspeção. Com isso, o custo total de propriedade, total ownership cost (TOC), é reduzido.

Controlabilidade: ajuste dinâmico (dimerização) sobre o espectro de cor da luz, intensidade e direção permite novos projetos de sistemas de iluminação.

Segurança: LED oferecem visibilidade superior nos ambientes, bem como reduzem a poluição visual.

Tempo de vida: LED são construídos para terem durabilidade estimada em até cem mil horas de uso. Quanto à durabilidade dos produtos, estima-se menor tempo de vida (iluminação pública, cinquenta mil horas; e aplicação geral, 25 mil horas) em função do módulo eletrônico empregado.

Rapidez para ligar/desligar: LED têm muita rapidez no acionamento e, por isso, são ideais para uso, por exemplo, em automóveis.

Considerando que a iluminação é de extrema importância principalmente para evitar acidentes, e melhorar a segurança dos cidadãos do município, além de ser mais econômica aos cofres públicos, tal projeto é de extrema importância para o desenvolvimento de nossa cidade.

Considerando a Lei de Licitações 8666/93, em seu artigo 24, inciso I, prevê a dispensa de licitação, conforme depreende-se do permissivo legal abaixo transcrito:

Art. 24. É dispensável a Licitação:

> **I** - para obras e **serviços de engenharia** de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

Considerando que, que foi realizada ampla pesquisa mercadológica e o valor mais vantajoso para a municipalidade, não ultrapassa aos limites impostos pelo decreto nº 9412/2018, estabelecidos no art. 23, incisos I do caput da Lei nº 8.666/93.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação encontra respaldo no inciso I, do art. 24, da Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, que dispõe o seguinte:

> *Art. 24. É dispensável a licitação:*
>
> *I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998);*

4. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Efetuada a pesquisa de preços junto aos profissionais do ramo do objeto e analisadas as propostas ofertadas, a empresa **AMBIENCE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n. 13.443.623/0001-80, localizada no Acesso Cidade Alta, n° 95, sala 01, Bairro São Cristóvão, no Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina, foi selecionada para execução do objeto, uma vez que apresentou o menor preço item com relação às demais. Ainda, a contratada está em dia com sua regularidade fiscal, conforme documentação anexa.

5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A empresa acima qualificada apresentou a proposta mais vantajosa, com preço compatível com o de mercado, estando, inclusive, abaixo dos demais apresentados, razão pela qual se justifica sua escolha, conforme tabela abaixo:

Item	Qtidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	UN	Elaboração de Projeto Elétrico, Projeto luminotécnico, Memorial Descritivo e Apresentação de Relação de Materiais, Fiscalização da Execução, e orçamento necessário para a Substituição de luminárias convencionais por luminárias LED conforme pontos: Ponto 01: Rua Luiz Dorini / Rua Francisco Helt / Rua Enir Edgar Fleck Ponto de referência: Padaria Massa Fina / Auto Elite / Massas Waltrick	14.000,00	14.000,00

			Pontos de substituição aproximadamente: 70 unidades. Ponto 02: Rua Antônio Macarini / Acesso Cidade Alta Ponto de referência: Posto Canhoto até Unoesc Capinzal Pontos de substituição aproximadamente: 155 unidades. Ponto 03: Rodovia SC 303 Saída para Piratuba Ponto de referência: Trevo Copercampos até a SERP Capinzal Pontos de substituição aproximadamente: 40 unidades. Ponto 04: Av. José Leonardo Santos Ponto de referência: Trevo Acesso Bairro Vila Sete até a Prefeitura Capinzal Pontos de substituição aproximadamente: 85 unidades. Ponto 05: Rua João Evangelista Parizotto Loteamento Parizotto Pontos de substituição aproximadamente: 70 unidades. **Total de aproximadamente 420 pontos de luminárias.** Observação para o Projeto: • Considerar a iluminação dos trevos dos trechos citados. • O serviço inclui a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. • Planilha de economia de energia após a instalação. • Aprovação na concessionária CELESC. • Impressão em duas vias entregues ao Município. • Cópia Digitalizada em CD.		
				Total	**14.000,00**

6. DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA

As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Despesa: 200 – Manutenção e Ampliação do Sistema de Iluminação Pública
Órgão: 6 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade: 1 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 130 – Serviços de Utilidade Pública
Projeto/Atividade: 2.081 - Manutenção e Ampliação do Sistema de Iluminação Pública
Recurso: 0017 - COSIP - Recursos Ordinários

Elemento: 3390 - Aplicações Diretas

Capinzal-SC, 25 de maio de 2020.

NADIR DURLI
Secretário de Infraestrutura
Município de Capinzal

PMC TA 004/2020 C322

Publicação Nº 2499235

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA 004/2020 C322 - Contrato Nº: 0322/2019 M
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: D & LB - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 25/05/2020 Término: 10/12/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 95/2019 Processo_Licitatório....: 000188 / 2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O objeto do presente Termo Aditivo é a REVISÃO DE VALORES, visando o equilíbrio econômico financeiro, nos termos da lei 8.666/93, considerando a porcentagem de variação dos preços dos produtos, alterando o valor do Item do Contrato da seguinte forma: GASOLINA COMUM: R$ 3,40 (três reais e quarenta centavos).
Salientando que o Presente Termo Aditivo contempla o Município de Capinzal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e a Fundação Municipal de Esportes.

PORTARIA 0122/2020

Publicação Nº 2499285

PORTARIA Nº 0122, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

Remove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no inciso IV do artigo 35 da Lei Complementar nº 006 de 05 de março de 1991 e conforme classificação final obtida através do processo de alteração de carga horária e remoção - edital nº 046/2019, resolve:

Art. 1º Remover, em caráter temporário, pelo período de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2020, a servidora Marcia Terezinha Hanel Toscan, matrícula nº 331392/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 7, referência B, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, 30 (trinta) horas semanais, da Escola Municipal Ivo Silveira e Carlos Jaime para a Escola Municipal Viver e Conhecer.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0173/2020

Publicação Nº 2499287

PORTARIA Nº 0173, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Eliziane Maristela Muller, matrícula nº 410463/02, para exercer as funções do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Escola Municipal Belisário Pena, em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 04 de fevereiro a 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 04 de fevereiro de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0341/2020

Publicação Nº 2499304

PORTARIA Nº 0341, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Angela Tainar de Camargo Zanoni, matrícula nº 410320/03, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Colorido, em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 10 de fevereiro a 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 10 de fevereiro de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

Catanduvas

PREFEITURA

PROPOSTA TÉCNICA - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020

Publicação Nº 2500538

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020
CESSÃO ONEROSA DE TERRENOS DO DISTRITO INDUSTRIAL II

PROPOSTA TÉCNICA

Aos 25 dias do mês de maio de 2020, reuniram-se na sala de Licitação do município de Catanduvas – SC, a partir das 09h00min, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro, Sr. Leandro Guerra, o Assessor Jurídico do Município, Dr. Valmir De Rós, e os representantes das empresas: Jaimir de Oliveira 03397014980, A.C.S. Indústria e Comércio de Alimentos Ltda, Alexandre de Oliveira Arenhart 04002634914, Júlio Cesar Hack Eireli, Murillo Kravice Eireli e Santos Serviços Automotivos Eireli, para acompanhar a abertura dos envelopes contendo as propostas técnicas das empresas habilitadas para Concorrência Pública nº 001/2020, tendo como objeto a cessão onerosa de terrenos no Distrito Industrial II. Dando início, o presidente da Comissão de Licitações Sr. Leandro Guerra apresentou os envelopes lacrados contendo as propostas técnicas das empresas habilitadas, ressaltando que existe mais de uma proposta por parte de algumas empresas habilitadas. Aberto os envelopes das propostas técnicas, verificou-se que: nenhuma empresa habilitada apresentou proposta para o **item "1"**, que compreende os lotes 01, 02 e 03 da quadra 07; **item "2"**, que compreende o lote 07 da quadra 05 empresas: A.C.S Indústria e Comércio de Alimentos Ltda e Alexandre de Oliveira Arenhart; **item "3"**, que compreende lote 02 da quadra 02 empresa: Júlio Cesar Hack Eireli; **item "4"**, que compreende o lote 01 da quadra 05 empresas: Alexandre de Oliveira Arenhart e Santos Serviços Automotivos Eireli; **item "5"** compreende o lote 04 da quadra 06 empresas: Murillo Kravice Eireli e Alexandre de Oliveira Arenhart; **item "6"** compreende lote 05 da quadra 04 empresa: Jaimir de Oliveira; **item "07"** compreende lote 03 da quadra 05 empresa: Márcio Moy; **item "8"** compreende lote 04 da quadra 05 empresa: Vanderlei Pizzi e **item "9"** compreende lote 05 da quadra 05, nenhuma empresa formulou proposta, conforme propostas descriminadas na tabela anexo. Na oportunidade foi lembrado a todos os presentes sobre os critérios de pontuação quanto ao faturamento e número de funcionários conforme edital. Havendo empate em algum item será realizado sorteio para definir quem receberá o terreno. Realizado o levantamento da pontuação das empresas, constatou-se o seguinte: restaram vencedoras da Concorrência Pública nº 001/2020 as seguintes empresas: **A.C,S Indústria e Comércio de Alimentos Ltda, vencedora do item nº 02; Júlio Cesar Hack Eireli, vencedora do item nº 03; Santos Serviços Automotivos Eireli, vencedora do item nº 04; Murillo Kravice Eireli, vencedora do item nº 05; Jaimir de Oliveira, vencedora do item nº 06; Márcio Moy, vencedora do item nº 07 e Vanderlei Pizzi, vencedora do item nº 08.** Perguntado se algum dos presentes pretendiam entrar com algum recurso, nenhum dos presentes manifesto esse interesse. Sendo o que tinha a ser apresentado, eu, Leandro Guerra, na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Catanduvas declaro encerrada a sessão pública de abertura dos envelopes contendo as propostas técnicas das empresas habilitadas. A presente ata segue para ser assinada pelos presentes. Será dada publicidade a mesma através do site oficial do Município de Catanduvas – SC.

Leandro Guerra.....

Valmir De Rós.....

Marcos Thomé .....

Anderson Cardoso da Silva .....

Alexandre de Oliveira Arenhart.....

Jaimir de Oliveira.....

Júlio Cesar Hack.....

Murillo Kravice.....

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020
DISTRITO INDUSTRIAL II

PROPOSTA TÉCNICA

Empresa	Ramo atividade	Item	Nº de Funcionários	Pontuação	Faturamento	Pontuação	ME/EPP	Pontuação Final
A.C.S Ind. e Com. de Alimentos Ltda	Alimentício	02	04	7,5	25.000,00	2,5	xx	10,00
Júlio Cesar Hack Eireli	Mecânico	03	02	5,0	20.000,00	2,5	xx	7,5
Santos Serviços Automotivos Eireli	Mecânico	04	07	7,5	56.000,00	10,00	xx	17,50
Murillo Kravice Eireli	Moveleira	05	03	5,0	25.000,00	2,5	xx	7,5
Jaimir de Oliveira	Serralheria	06	01	2,0	6.750,00	2,5	0,5	5,00
Márcio Moy	Elétrica	07	01	2,0	6.750,00	2,5	0,5	5,00
Vanderlei Pizzi	Rep. de máquinas	08	01	2,0	6.750,00	2,5	0,5	5,00

Celso Ramos

PREFEITURA

CONTRATO 74 E 75/2020

Publicação Nº 2499499

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Celso Ramos

PREGÃO PRESENCIAL 14/2020

MUNICIPIO DE CELSO RAMOS/SC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contrato administrativo: 74 E 75/2020

MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS/SC, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CGC/MF sob n° 78.493.343/0001-22, no ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS**, órgão gerenciador deste Registro de Preço, neste ato denominado como Administrador/Contratante, e as empresas:

CLAITON PELOZATTO, inscrito no CNPJ: 33.973.698/0001-80, ESTABELECIDO NA Rua Dom Daniel Hostin – Centro – Celso Ramos/SC;

ALEX FERRARI, inscrito no CNPJ: 31.978.321/0001-99, ESTABELECIDO NA Rua Dom Daniel Hostin, 1500 – Centro – Celso Ramos/SC, **firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:**

1.DO OBJETO

1.1 O DETENTOR obriga-se a entregar:

AQUISIÇÃO DE PORTAS E JANELAS DE VIDRO TEMPERADO SOB MEDIDA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CELSO RAMOS/SC, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

2. VALOR

2.1 O valor total registrado através da presente ata obedece ao disposto no PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS, seus anexos e a proposta apresentada pelo Detentor.

2.2 - DOS ITENS (EM ANEXO)

Pela entrega dos itens o FORNECEDOR receberá a importância GLOBAL, conforme resumo abaixo e anexos:

3. DEVERES DO DETENTOR

3.1 Entregar o objeto licitado onde for requerido pela Secretaria municipal solicitante de forma imediata.

3.1.1 – **O prazo é de 10 dias úteis para a entrega do mesmo.** Em caso de descumprimento na entrega a empresa estará sujeita a aplicações de sanções e notificações, e posteriormente abertura de processo administrativo para Rescisão contratual.

3.2 Todos os itens entregues devem estar em perfeito estado de conservação e aptos para uso, bem como possuir o certificado de garantia, quando for o caso.

3.3 Os produtos deverão ser entregues mediante a Autorização de fornecimento emitido pelo Setor de Compras do Município. Bem como a nota será empenhada acompanhada pela A.F.

4. SUBSTITUIÇÃO E REGISTRO DOS PRODUTOS

4.1 Na ocasião da entrega dos produtos, não havendo disponibilidade de marca, fica autorizada a substituição dos produtos ofertados na licitação, desde que os produtos substituintes também cumpram às especificações do Edital de Licitação, possuindo inclusive os mesmos registros / cadastros devidos, na conformidade da legislação vigente.

5. ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1 O Detentor deverá entregar o material requisitado de forma imediata ou em até 48 horas se for via frete, a partir do recebimento da requisição (A.F) de material.

5.1.1 A nota fiscal deve vir com a descrição detalhada dos produtos.

5.2 Constatadas irregularidades, a Administração poderá:

5.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;

5.2.3 Na hipótese do subitem anterior, o prazo previsto no subitem 5.2 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades, recomeçando seu cômputo apenas quando da efetivação da nova entrega dos materiais substituídos ou complementados;

5.2.4 A entrega do material substituído ou complementado dar-se-á de forma provisória, nos termos do item 5.2, a fim de que seja novamente aferida a sua compatibilidade com os termos do presente Edital;

5.2.5 Verificando-se que a nova entrega está em termos, será emitido Termo de Recebimento Definitivo, nos mesmos moldes do subitem 5.2;

5.2.6 Caso a nova entrega ainda se verifique fora dos padrões do Edital, a Administração optará entre notificar novamente a Contratada ou declarar o inadimplemento da avença administrativa, com a aplicação das sanções pertinentes.

5.3 Na hipótese deste subitem 5.3 o prazo previsto no subitem 5.2 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades.

6. DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos dos produtos entregues será efetuado até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal emitida de acordo com empenho.

6.2 Para o faturamento deverá ser apresentado o seguinte:

a) Nota Fiscal de Faturamento e Autorização de Fornecimento;

7. REAJUSTE

7.1 Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, a cada de 90 dias após a homologação do Registro de Preços, a pedido do Contratado, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos.

7.2 Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no8.666/93.

7.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8. DAS SANÇÕES

8.1 Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar à detentora de adjudicação as seguintes penalidades:

8.2 suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Município, pelo período de até 05 (cinco) anos, caso haja recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido.

8.3 multas pecuniárias, nas seguintes proporções: adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.3.1 de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, nos casos de recusa da detentora da Ata de Registro de Preços em aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;

8.3.2 moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 dias, após o que poderá a critério da Administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

8.3.3 de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue – observando –se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no no memento em que é atestado o recebimento definitivo – hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

8.4 A apresentação das razoes do atraso, antes da data avençada para entrega do material, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à

empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

8.5 Nos termos do parágrafo 3º do art. 87 da Lei 8666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

8.6 Além das multas, á detentora da Ata de Registro de Preços que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderão, garantida a prévia defesa, ser aplicadas as seguintes sanções legais:

8.6.1 advertência;

8.6.2 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e

8.6.3 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9. VIGÊNCIA

9.1 A presente Ata de Registro de Preços tem vigência de 27 de maio de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

10. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 A presente Ata de Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei 8666/93

10.2 No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente Contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio dos postulados que norteiam o Direito Administrativo e as suas leis de regência, assim como da Legislação Civil, no que couber.

11. DESPESA

11.1 – A Administração Municipal da Prefeitura de Celso Ramos poderá utilizar-se dos preços registrados através deste certame a qual utilizará as dotações orçamentárias próprias a seguir:

Projeto Atividade 2013 – Conservação de Praças e jardins

20 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0250 – Aplicações Diretas

Projeto Atividade 2027 – Manutenção e aperfeiçoamento ensino fundamental

64 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0201 – Aplicações Diretas

12. RESCISÃO

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.

12.2 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser revogada por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

12.3 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O Detentor deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

13.2 As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;

13.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

13.4 Na contagem dos prazos será observado o disposto no artigo 110 da Lei nº 8666/93.

14. DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca Anita Garibaldi/SC, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

Celso Ramos, 27 de maio de 2020.

ONDINO RIBEIRO MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

DETENTORES:

CLAITON PELOZATTO

ALEX FERRARI

Visto e aprovado por:

JOÃO GUILHERME BISCARO
ASSESSOR JURÍDICO
28375

CONTRATO DE ADITIVO 43/2019

Publicação Nº 2499420

MINUTA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DE N° 43/2019

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS E A EMPRESA INOVAR CONSTRUÇÕES.

Pelo presente termo Aditivo de contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.493.343/0001-22, com sede sito à Rua Dom Daniel Hostin nº 930, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, neste ato representado por seu titular ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal, residente e domiciliado no município de Celso Ramos - SC, e a empresa INOVAR CONSTRUÇÕES – SEDENIR DE LORENZI, inscrita no CNPJ n° 13.793.660/0001-19, com sede na Rua Dom Daniel Hostin, Centro, município de Celso Ramos - SC, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada por SEDENIR DE LORENZI, inscrito no CPF sob o n° 050.948.279-10, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Licitatório nº 57/2019, Tomada de Preço nº 07/2019, que se regerá nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas às cláusulas e condições que anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de R$ 52.557,47 (cinquenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta e sete centavos), ao Contrato Administrativo 106/2019, decorrente de alterações do projeto original para efetuar o reaterro do solo e regularização da compactação, instalação de novos pilares, novas vigas, novos blocos de concreto, além da instalação de um número maior de tesouras na cobertura do ginásio.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Celso Ramos, 26 de maio de 2020.

....
Prefeitura Municipal de Celso Ramos Inovar Construções
Contratante Contratada
TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

VALORES 74 E 75

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Página: 1/1

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 25/2020		**Licitação: 14/2020 - PR**		**Data da Homologação: 27/05/2020**					
Fornecedor: 10541		**- ALEX FERRARI 08437508983**							
1	9540	VIDRO INCOLOR 10 MM FIXO - COM ESTRUTURA DE PERFIL		m2	34,000	0,0000	146,0000	4.964,00	Venceu
5	9544	PORTA 4 FOLHAS		m2	10,000	0,0000	222,0000	2.220,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		44,000			7.184,00	
Nr. do Processo: 25/2020		**Licitação: 14/2020 - PR**		**Data da Homologação: 27/05/2020**					
Fornecedor: 10598		**- CLAITON PELOZATTO 08869334988**							
2	9541	PORTA MÃO AMIGA - VIDRO INCOLOR 10 MM		m2	100,000	0,0000	168,0000	16.800,00	Venceu
3	9542	VIDRO INCOLOR 10 MM - PORTA PIVO		L2	10,000	0,0000	219,0000	2.190,00	Venceu
4	9543	VIDRO INCOLOR 08 MM COM ESTRUTURA DE PERFIL DE ALUMÍNIO		m2	180,000	0,0000	193,0000	34.740,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		290,000			53.730,00	

Celso Ramos, 26 de Maio de 2020.

Cerro Negro

Prefeitura

AVISO TP 007-2020 - REFORMA CASA MORTUARIA

Publicação Nº 2500643

MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO - SC
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2020
Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de obra de reforma e ampliação da Capela Mortuária de Cerro Negro.
Tipo: Menor Preço Global.
Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário
Recebimento das propostas: até às 09h45 do dia 15/06/2020.
Abertura: dia 15/06/2020, às 10h00.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.cerronegro.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações complementares poderão ser obtidas no Dpto. de Compras deste Município, situado na Rua Orides Delfes Furtado, 739, Centro, SC, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3258-0000.
Cerro Negro, SC, 25 de maio de 2020.
ADEMILSON CONRADO
Prefeito

Chapadão do Lageado

Prefeitura

PORTARIA N° 195/2020

Publicação Nº 2499292

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 195/2020

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e disposições da Lei Complementar N°.007, de 23.12.99 e Lei Complementar Nº.008, de 23.12.99,

RESOLVE:
Art.1º Fazer cessar o efeito da Portaria nº 153/2020 de 14.04.2020, que designou o Servidor JHON LUCAS SILVA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, para responder pela Secretaria Municipal Da Saúde. A partir de 01.06.2020.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 26 de maio de 2020.

MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 196/2020

Publicação Nº 2499291

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 196/2020

- CONSIDERANDO, a apresentação de Atestado Médico de 05 (cinco) dias.

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50 da Lei Orgânica do Município e em conformidade o art.64, I, e §2º, da LC n° 008/99,

RESOLVE:
Art.1º. Conceder Licença para tratamento de saúde, no período de 19.05.2020 à 23.05.2020, em favor da servidora pública SINARA REGINA PRIM DE MELO, matriculada sob o nº 2520/01, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Sanitário.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 19.05.2020.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 26 de maio de 2020.

MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA N.1

Publicação Nº 2500083

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA DE VEREADORES DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA

DEMONSTRAR E AVALIAR AS METAS FISCAIS ESTABELECIDAS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

A Câmara de Vereadores do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, por meio de seu representante legal, Senhor Claudio José Eduardo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº0121 de 15.05.2001, convoca a Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara de Vereadores, para realização de Audiência Pública para demonstrar e avaliar as Metas Fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício de 202 - 1º Quadrimestre bem como, torna público a toda a população do Município a realização da audiência em Plenário Virtual, conforme data, local de acesso e horário abaixo descritos:

DATA: 28/05/2020 (QUINTA-FEIRA)

LOCAL: Sala Virtual da Câmara de Vereadores.
HORÁRIO: Com início as 14h00min.

Acesso: No portal https://www.camarachapadaodolageado.sc.gov.br, no LINK “Noticias” você vai ter acesso ao LINK (convite):
https://us02web.zoom.us/j/87838088320?pwd=RE1vNWdQVmJRUHovamJNVmF3akZ1QT09

ID da reunião: 878 3808 8320

Senha: 6SKEyC

Ao clicar você estará participando conforme dia e horário referendado acima.

Chapadão do Lageado, 26 de maio de 2020.

CLAUDIO JOSÉ EDUARDO
Presidente

Chapecó

Prefeitura

DECRETO Nº. 38.926, DE 25 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2499156

DECRETO Nº. 38.926, DE 25 DE MAIO DE 2020.
Dispõe sobre prorrogação de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e o disposto na Lei Complementar n.º 130, de 5 de dezembro de 2001 e,
CONSIDERANDO o disposto no Edital de Concurso Público n.º 001/2017;
CONSIDERANDO o MEMORANDO SEDUC 376/2020;
CONSIDERANDO o Memorando 15.561/2020 da Secretaria de Educação,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o Concurso Público destinado ao provimento de vagas e formação de cadastro no Magistério Público Municipal, conforme disposto no Edital n.º 001/2017, pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir de 02 de julho de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 25 de maio de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 38.927, DE 25 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2499159

DECRETO Nº. 38.927, DE 25 DE MAIO DE 2020.
Dispõe sobre alteração de dispositivo do Decreto nº. 37.436, de 30 de julho de 2019, que nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA :

Art. 1º. A alínea "k" do inciso IV do artigo 1º do Decreto nº. 37.436, de 30 de julho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. .....
IV - .....
k) Titular: Altair Paulo Portilho - Associação dos Diabéticos e Hipertensos de Chapecó-SC/ ADHI;"

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 25 de maio de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 38.928, DE 25 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2499163

DECRETO Nº. 38.928, DE 25 DE MAIO DE 2020.

Altera dispositivos do Decreto nº. 37.553, de 29 de agosto de 2019, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar - COMSEA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA :

Art. 1º. O item 1 da alínea "f" do inciso II do artigo 1º do Decreto nº. 37.553, de 29 de agosto de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. .....:
II - .....:
f) .....
1 - Titular: Altair Paulo Portilho;"

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 25 de maio de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25, DE 22 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2499167

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA nº 25, de 22 de Maio de 2020.

Altera o art. 6º da PORTARIA SEDUR Nº 001, de 15 de Abril de 2019.

O Secretário de Desenvolvimento Urbano do Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos I e II do parágrafo único do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal e observando o disposto na Lei Complementar nº. 546, de 22 de dezembro de 2014,

Considerando a solicitação protocolada na Secretaria de Desenvolvimento Urbano sob o nº 22074/2019;

Considerando a sugestão da Comissão de Análise Urbanística e Gerenciamento – CAUG, conforme Ata nº 19/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - A PORTARIA SEDUR Nº 001, de 15 de Abril de 2019 passa a vigorar acrescida do parágrafo único do art. 6º:

Parágrafo único: nos casos em que a nota fiscal comprovar a utilização anterior do contêiner para atividades que não ofereçam risco ao usuário, poderá ser isentada a apresentação do laudo técnico de descontaminação indicado no item "1" deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá efeitos retroativos a partir desta data, podendo ser revista a qualquer tempo.

Registre-se e cumpra-se.

AMÉRICO DO NASCIMENTO JÚNIOR
Secretário de Desenvolvimento Urbano

RESOLUÇÃO 014 DE 25 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2500080

Resolução 014 de 25 de maio de 2020.
Dispõe sobre a prorrogação do mandado dos conselheiros do CMDCA de Chapecó/SC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chapecó – CMDCA, no uso de suas atribuições legaisque foram conferidas por sua Lei instituidora e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal n°8.069/90(ECA) e decisão tomada em reunião Virtual do CMDCA realizada no dia 21 de maio de 2020,
Considerando o disposto na Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019,
Considerando que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19),
Considerando o Art. 8º da Lei Municipal Nº 6296, de 19 de julho de 2012. A qual diz que cabe ao Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente eleger os representantes titulares e suplentes das entidades não governamentais que participarão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
Considerando que o mandato dos atuais conselheiros vencerá em 24 dejulho de 2020;
Considerando que a pandemia devida ao Covid-19, poderá afetar o processo eleitoral dos novos conselheiros e prejudicar os trabalhos que

estão sendo executados pela atual composição do conselho;
RESOLVE:
Art.1°. Deliberar pela prorrogação do mandato dos atuais conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente por 90 (noventa dias) a partir de 24 de julho de 2020.
Art.2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chapecó, 25 de maio de 2020.

Ricardo Malacarne
Vice-Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 011 DE 26DE MAIODE 2020.

Publicação Nº 2500082

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPECO

RESOLUÇÃO Nº 011 DE 26DE MAIODE 2020.

Altera o anexo I da resolução 007/2020 do CMAS que Dispõe sobre o processo eleitoral da representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Chapecó/SC, Gestão 2020/2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Chapecó/SC – CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 6.565 de 27 de março de 2014 e o disposto no art. 17, § 4°, da Lei n. 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social,

RESOLVE:
Art. 1ºAlterar o anexo I da resolução 007/2020 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Chapecó/SC que passa a vigorar nos seguintes termos:

Anexo I

Fases de execução do Processo Eleitoral

Data	Procedimento
24 de abril a 29 de maio	Perído de inscrições das candidaturas
03 de junho	divulgação do resultado da análise das inscrições
Ate 05 de junho	Prazo para eventuais recursos
11 de junho	Divulgação do resultado dos recursos das entidades e candidatos aptos ao processo eleitoral
29 de junho	Assembleia do fórum

Art. 24 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Chapecó/SC, 26 de maio de 2020.

Aline Fatima do Nascimento Magro
Presidente do CMAS

Câmara Municipal

PORTARIA 49/2020

Publicação Nº 2500503

Portaria Nº 49/20
Dispõe sobre nomeação em cargo comissionado.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Nomear a senhora FABÍOLA FÁTIMA MICHELS para exercer cargo de Provimento em Comissão de Assessora Parlamentar, com vencimento de R$ 3.689,88 (Três mil, seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos) e conceder a gratificação de 40% (quarenta por cento), conforme artigo 4º da Lei Complementar nº 499/12 de 18 de dezembro de 2012.
Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão utilizados recursos orçamentários próprios.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 26 de maio de 2020.

Gabinete do Presidente, em 26 de maio de 2020

ILDO ADÃO ANTONINI
Presidente

Concórdia

Prefeitura

ADENDO 01 AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N° 11/2020 – PMC

Publicação Nº 2499508

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC

ADENDO 01 AO EDITAL DE
TOMADA DE PREÇO N° 11/2020 PMC

A SECRETARIA MUNCIPAL DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, SC, por intermédio de seu Secretário, leva ao conhecimento dos interessados que alguns anexos do edital de licitação em referência, cujo objeto é a contratação de empresa em regime de empreitada por preço máximo unitário (material e mão de obra) para execução de obra de capeamento asfáltico com CBUQ das ruas Caiapós, Tupinambás, Tabajaras e Asurinis, pertencentes ao Bairro Itaíba, das ruas Araucanos, Tapajós e Tucanos, pertences ao Bairro Catarina Fontana, e execução de recapeamento asfáltico em parte da rua Santa Catarina, pertencente ao Bairro Centro, sofreram alterações. Os prazos para protocolo dos envelopes e a abertura da licitação ficam inalterados. Informações complementares: o Edital e a alteração em questão, em inteiro teor, estão à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª à 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2187.

Concórdia, SC, 26 de maio de 2020.

DANIEL FAGANELLO
Secretária Municipal de Planejamento

ADENDO N° 01 AO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2020 – PMC

Publicação Nº 2499536

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC
ADENDO N° 01 AO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2020 – PMC
O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA por intermédio de seu Secretário Municipal de Educação, torna público a correção do edital e cancelamento de lotes do Pregão Eletrônico nº 27/2020 - PMC, com o seguinte objeto REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de material esportivo, troféus, medalhas e camisetas para atender as necessidades das Secretarias do Município de Concórdia, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
As datas de envio da propostas e abertura da sessão permanecem inalteradas.
Informações complementares: o Edital e a alteração, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2164.
Concórdia, SC, 27 de maio de 2020.

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2020 – FMAS

Publicação Nº 2499510

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2020 □
Contratação de Serviços

Objeto: Prestação de serviços continuados de televisão por assinatura, incluindo a aquisição e instalação da antena, e a contratação de empresa do ramo de segurança, para locação de sistema de câmeras e monitoramento, com instalação e fornecimento dos equipamentos em forma de comodato, visando atender as necessidades e garantir a segurança dos acolhidos e funcionários do Abrigo Provisório Lar Anjo Gabriel, localizado neste Município, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital..
Forma de Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor Preço por Lote
Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 10/06/2020.
Início da Sessão: dia 10/06/2020 às 08 h e 30 min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link □Licitações□. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua

Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.

Concórdia, SC, 26 de maio de 2020.

WAGNER LEONEL
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, em exercício

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2020 – PMC

Publicação Nº 2499532

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2020 PMC
Aquisição de Bens

Objeto: aquisição de equipamentos de informática, mobiliário, EPI, smartphone, bebedouro e binóculo para atender as necessidades da Polícia Civil, com recursos do Convênio 2017TN000348, Polícia Militar, com recursos do Convênio 055/2016 - Rádio Patrulha - Doações Ministério Público e da Secretaria Municipal de Planejamento, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Forma de Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor Preço por Item
Recebimento das propostas: até as 08h15min do dia 10/06/2020.
Início da Sessão: dia 10/06/2020 as 08h30 min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link Licitações. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 26 de maio de 2020.

ELTON POLINA
Secretário Municipal de Gestão Urbana

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2020 – PMC

Publicação Nº 2499718

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2020 PMC
Contratação de Serviços

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para contratação de serviços, em regime de empreitada por preços unitários (material e mão de obra) para execução de adequações em padrões de entrada existentes nas vias a serem pavimentadas, em diversos pontos do Município, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Forma de Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor Preço Global
Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 09/06/2020.
Início da Sessão: dia 09/06/2020 as 08 h e 30 min.
, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link Licitações. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2113.

Concórdia, SC, 26 de maio de 2020.

DANIEL FAGANELLO
Secretário Municipal de Planejamento

AVISO DE SUSPENSÃO - CONCORRÊNCIA 4/2020 - PMC

Publicação Nº 2499947

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2020- PMC

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2020 - PMC

AVISO DE SUSPENSÃO

Objeto: Contratação de empresa, em regime de empreitada por preço global, para execução de serviços de operação, tratamento de resíduos e manutenção do aterro Sanitário Municipal, neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.

Comunicamos aos interessados que o processo acima citado encontra-se SUSPENSO para revisão, conforme parecer técnico. Outras providências serão adotadas oportunamente.

Concórdia, 26 de maio de 2020.

CAMILA CRISTINA M. V. NOGUEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto n° 423/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 037/2020

Publicação Nº 2499489

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 037/2020

CHAMADA DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 2/2018.

A Secretária Municipal de Administração deste Município, Sra. NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 82/2017, CONVOCA, obedecida rigorosamente a ordem final de classificação, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público para o provimento de vaga temporária do Quadro de Pessoal do Município de Concórdia abaixo relacionados:

Nº CPF	Nome	Cargo
081.862.549-00	Marina Afinovetch	MÉDICO COMUNITÁRIO
071.248.189-31	Carlos Eduardo Alves Garcia	MÉDICO COMUNITÁRIO
015.604.440-45	Guilherme Afonso Fabiani Campos Soares	MÉDICO COMUNITÁRIO

Os candidatos acima relacionados deverão, no prazo de 08 (oito) dias a contar da publicação deste apresentar-se à Diretoria de Recursos Humanos do Município de Concórdia, localizada no Centro Administrativo Municipal, 3º andar, Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia/SC, munido de documentos pessoais para manifestar o aceite da vaga, conforme o item número 8.6 do Edital de Processo Seletivo 2/2018.

Por se tratar da segunda convocação (final de lista), o não comparecimento na data prevista neste Edital implicará na perda definitiva da vaga.

Concórdia, 26 de maio de 2020.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO 13° TA CONTRATO N° 59/2019 - PMC

Publicação Nº 2500478

Contrato Nº : 59/2019
Aditivo Nº : 13TA Ctr 59/2019/2020
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : BRITAX BRITAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA
Licitação : Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 7/2018

Objeto : Contratação de empresa, do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada por preços máximos unitários (material e mão de obra), para execução de obra de pavimentação asfáltica, de diversas ruas localizadas neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, por meio da Cédula de Crédito Bancário nº 44.481/ CEF/ Pró Transporte - Programa Avançar Cidades, constantes no Anexo "D" do Edital.
Vigência : Início: 18/05/2020 Término: 27/02/2021
Assinatura : 18/05/2020

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Administrativo: EMANUELE LETICIA TEDESCO

Fiscal Técnico: CRISTINA VALCARENGHI

Fiscal Técnico: MARCELA KUHN DOS SANTOS BIGATON

Fiscal Técnico: REGINA APARECIDA FORNARI TECCHIO

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 159/2019 - PMC

Publicação Nº 2500472

Contrato Nº : 159/2019
Aditivo Nº : 1TA Ctr 159/2019/2020
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE TRES DE OUTUBRO
Licitação : Dispensa de Licitação 18/2019
Objeto : Locação do Centro Comunitário de Três de Outubro, para a realização das atividades de educação física, pelo período de 12 meses.
Vigência : Início: 17/05/2020 Término: 16/05/2021
Assinatura : 15/05/2020
Valor R$: 5.120,64 (Cinco Mil, Cento e Vinte Reais e Sessenta e Quatro Centavos)

Dotação : 53 - 06.002.2013.3339039100000000000.01190000

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: FERNANDO SVILLEN

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 293/2019 - PMC

Publicação Nº 2500465

Contrato Nº : 293/2019
Aditivo Nº : 1TA CT 293/2019/2020
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : ALISSON LUIS ULRICH - ME
Licitação : Pregão Eletrônico 16/2019
Objeto : aquisição e instalação de brinquedos para playground em área externa, no parque infantil da Praça Dogello, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital
Vigência : Início: 15/05/2020 Término: 04/12/2020
Assinatura : 15/05/2020

Fiscal Administrativo: GABRIELA CAMILA CHIAMENTI

Fiscal Técnico: CRISTHIELE KUHN VENDRUSCOLO

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 45/2020 - FMS

Publicação Nº 2500509

Contrato Nº : 45/2020
Aditivo Nº : 1TA Ctr 45/2020/2020
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA

Contratada : JULEAN DECORACOES LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico 3/2020
Objeto : Aquisição de equipamentos e mobiliário, para atender e equipar a Unidade Estratégia Saúde da Família do Bairro dos Industriários e demais unidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 22/05/2020 Término: 27/08/2020
Assinatura : 22/05/2020

Fiscal Técnico-Administrativo: CINTIA MARA RAMOS

Fiscal Técnico-Administrativo: KATIA DELAI ROSSINI

Fiscal Técnico-Administrativo: ANDRE DE PARIS DA SILVA

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 20° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 324/2018 - PMC

Publicação Nº 2500125

Contrato Nº : 324/2018
Aditivo Nº : 20AP CT 324/2018/2020
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : SALETE KAPP & CIA LTDA EPP
Licitação : Pregão Presencial 89/2018
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, higienização, organização, sanitaristas visando ao atendimento das necessidades da Administração Municipal, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 20/05/2020 Término: 31/05/2020
Assinatura : 20/05/2020
Valor R$: 1.344,08 (Um Mil, Trezentos e Quarenta e Quatro Reais e Oito Centavos)

Dotação : 178 - 11.001.2041.3339034010000000000.01390002

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: ROBERTO GAMBIN

Fiscal Técnico-Administrativo: MAYARA AMPESE MASCARELLO

Fiscal Técnico-Administrativo: LUCAS ROMAN

Fiscal Técnico-Administrativo: SILVANA CASAGRANDE

Fiscal Técnico-Administrativo: LAURINDO FRANCISCO KUFNER

EXTRATO 2° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 09/2020 - PMC

Publicação Nº 2500100

Contrato Nº : 09/2020
Aditivo Nº : 2AP CT 09/2020/2020
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : SANTASUL - PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA EPP
Licitação : Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 13/2019
Objeto : Contratação de empresa, do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada por preços máximos unitários (material e mão de obra) para execução de pavimentação asfáltica em diversas ruas, neste município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.As ruas a serem executadas: Rua Fortunato Pastore e Francisco Tascas, Bairro Primavera; Rua Gralha Azul, Bairro Vila Jacob Biezus; Rua Treviso - Trecho 1, Bairro Jardim; Rua Treviso - Trecho 2, Bairro Jardim; Rua Verona, Bairro Jardim; Rua Cuba, Bairro Nações; Rua das Acácias, Bairro Petrópolis; Rua A, do Loteamento Armindo Menegat, no Bairro São Cristóvão;Rua Bélgica, Bairro Nações; Rua Saul Piloni, Bairro Imigrantes; Rua Kaiper de Oliveira, Bairro Nova Brasília.
Vigência : Início: 13/05/2020 Término: 09/01/2021
Assinatura : 13/05/2020
Valor R$: 69.701,36 (Sessenta e Nove Mil, Setecentos e Um Reais e Trinta e Seis Centavos)

Dotação : 437 - 34.001.1009.3449051980000000000.03500000

Fiscal Administrativo: GABRIELA CAMILA CHIAMENTI

Fiscal Técnico: REGINA APARECIDA FORNARI TECCHIO

Fiscal Técnico: GABRIELE SIEGA

Fiscal Técnico: GLAUBER DIEHL XAVIER

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 2° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 54/2019 - FMS

Publicação Nº 2500514

Contrato Nº : 54/2019
Aditivo Nº : 2AP Ctr 54/2019/2020
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : ETC LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA LTDA ME
Licitação : Pregão Presencial 6/2019
Objeto : aquisição de lentes, armações e próteses dentárias para atendimento a pacientes do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital
Vigência : Início: 25/05/2020 Término: 11/08/2020
Assinatura : 25/05/2020
Valor R$: 28.125,00 (Vinte e Oito Mil e Cento e Vinte e Cinco Reais)

Dotação : 402 - 13.001.2103.3339030990000000000.03020000

Fiscal Técnico-Administrativo: KATIA DELAI ROSSINI

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: JUCILEI SALETE GUBERTTI LONGO

EXTRATO 2° TA CONTRATO N° 182/2019 - PMC

Publicação Nº 2500462

Contrato Nº : 182/2019
Aditivo Nº : 2TA Ctr 182/2019/2020
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : TESE TECNOLOGIA ARQUITETURA E CULTURA LTDA EPP
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 23/2018
Objeto : Contratação de empresa especializada, para elaboração do Plano Diretor de Concórdia, revisando o Plano Diretor Urbano Atual e integrando o mesmo com o Plano Diretor Rural e compatibilizando com as definições do Plano Municipal de Mobilidade Urbana, Plano Municipal de Saneamento Básico, Plano Municipal de Habitação de Interesse Social (em andamento), Diagnóstico Sócio Ambiental, indicando diretrizes para o Plano Plurianual (PPA), para a lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e para a Lei do Orçamento Anual (LOA), dentre outros, com recursos próprios, de acordo com as especificações do Anexo "A" deste Edital.
Vigência : Início: 14/05/2020 Término: 08/12/2020
Assinatura : 14/05/2020

Fiscal Administrativo: GABRIELA CAMILA CHIAMENTI

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico: SANDRA MIWA WRONKA VAZ

EXTRATO 2° TA CONTRATO N° 207/2019 - PMC

Publicação Nº 2500473

Contrato Nº : 207/2019
Aditivo Nº : 2TA CT 207/2019/2020
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : QUARK ENGENHARIA EIRELI
Licitação : Pregão Presencial 90/2019

Objeto : Contratação de empresa para execução de Plano de Manutenção, Operação e Controle de Climatizadores - PMOC e manutenção de climatizadores (mão de obra e fornecimento de peças), para atendimento das necessidades das Secretarias, Fundos e Fundações, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 15/05/2020 Término: 31/07/2020
Assinatura : 15/05/2020
Valor R$: 10.552,39 (Dez Mil, Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais e Trinta e Nove Centavos)

Dotação : 196 - 12.001.2043.3339039170000000000.01110000

Dotação : 355 - 30.002.2401.3339030040000000000.01000001

Dotação : 355 - 30.002.2401.3339030250000000000.01000001

Dotação : 355 - 30.002.2401.3339039170000000000.01000001

Dotação : 374 - 31.001.2005.3339030250000000000.01000001

Dotação : 374 - 31.001.2005.3339039170000000000.01000001

Dotação : 447 - 12.001.2043.3339030040000000000.03000006

Dotação : 447 - 12.001.2043.3339030250000000000.03000006

Dotação : 447 - 12.001.2043.3339039170000000000.03000006

Fiscal Técnico-Administrativo: NAIR KOPPE VOGT

Fiscal Técnico-Administrativo: MARCOS ANTONIO MAGRO

Fiscal Técnico-Administrativo: MAURO FRIGO

Fiscal Técnico-Administrativo: MATHEUS ILKIV FOGGIATTO

Fiscal Técnico-Administrativo: NEIVA POLETTO

Fiscal Técnico-Administrativo: ALINE VICTORIA SCHMIDT

Fiscal Técnico-Administrativo: LUCAS ROMAN

Fiscal Técnico-Administrativo: SILVANA CASAGRANDE

Fiscal Técnico-Administrativo: VANESSA DAIANE RIFFEL

Fiscal Técnico-Administrativo: HAMILTON ROGERIO DE MARCO

Fiscal Técnico-Administrativo: MARLON DE LAI DENEGA

Fiscal Técnico-Administrativo: ANDRE DE PARIS DA SILVA

Fiscal Técnico-Administrativo: WILLIAN SARMENTO

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: IVETE DAHMER ALBIERO

Fiscal Técnico-Administrativo: ANDREIA DE PINHO

Fiscal Técnico-Administrativo: NANCI ALINE DA SILVA DETOFANO

EXTRATO 2° TA CONTRATO N° 300/2019 - PMC

Publicação Nº 2500470

Contrato Nº : 300/2019
Aditivo Nº : 2TA CT 300/2019/2020
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : SANTASUL - PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA EPP
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 15/2019
Objeto : Contratação em regime de empreitada por preço unitário (material e mão de obra) para execução de recapeamento asfáltico com CBUQ, em parte da estrada de acesso ao Distrito de Engenho Velho, neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.
Vigência : Início: 15/05/2020 Término: 16/06/2020
Assinatura : 15/05/2020

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Administrativo: GABRIELA CAMILA CHIAMENTI

Fiscal Técnico: MARILU MATIELLO

EXTRATO 2° TA CONTRATO N° 47/2020 - PMC

Publicação Nº 2500458

Contrato Nº : 47/2020
Aditivo Nº : 2TA CT 47/2020/2020
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : ORBENK ADMINISTRAÇAO E SERVIÇOS LTDA
Licitação : Dispensa de Licitação 9/2020
Objeto : Contratação emergencial e em caráter precário de 04 (quatro) auxiliares administrativos, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, visando à prestação de serviços na 14ª DRP/ CIRETRAN de Concórdia, tendo em vista o rompimento de forma antecipada e não prevista de dois contratos vigentes (contratos n°s 103/2015 e 163/2017), com recursos oriundos do Convênio Trânsito da Polícia Civil, conforme convênio n° 2017TN000348.
Vigência : Início: 13/05/2020 Término: 15/08/2020
Assinatura : 13/05/2020
Valor R$: 28.904,40 (Vinte e Oito Mil, Novecentos e Quatro Reais e Quarenta Centavos)

Dotação : 196 - 12.001.2043.3339039790000000000.01110000

Dotação : 341 - 12.001.2043.3339039790000000000.03110000

Fiscal Técnico-Administrativo: NEIVA POLETTO

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 2° TA CONTRATO N° 52/2019 - FMS

Publicação Nº 2500510

Contrato Nº : 52/2019
Aditivo Nº : 2TA CT 52/2019/2020
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE CONCORDIA - APAE
Licitação : Inexigibilidade 12/2019
Objeto : Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde, segundo o disposto na Portaria Ministerial nº 2.801 de 14 de Maio de 1998, Portaria Ministerial nº 35 de 04 de Fevereiro de 1999 e Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000.
Vigência : Início: 25/05/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura : 25/05/2020
Valor R$: 105.914,00 (Cento e Cinco Mil e Novecentos e Quatorze Reais)

Dotação : 226 - 13.001.2103.3339039500000000000.01380003

Fiscal Técnico-Administrativo: MARISA SPRICIGO

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 2° TA CONTRATO N° 63/2019 - FMS

Publicação Nº 2500508

Contrato Nº : 63/2019
Aditivo Nº : 2TA CT 63/2019/2020
Tipo Aditivo : Objeto/Valor
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL
Licitação : Inexigibilidade 16/2019
Objeto : Prestação das ações e serviços de saúde da Beneficência Camiliana do Sul - Hospital São Francisco, considerando a internação hospitalar, atenção ambulatorial, apoio diagnóstico e terapêutico, urgência/emergência e outros, visando a garantia da atenção integral à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS. É parte integrante na execução deste CONTRATO, o Plano Operativo Assistencial - POA.
Vigência : Início: 14/05/2020 Término: 23/10/2020
Assinatura : 14/05/2020
Valor R$: 720.000,00 (Setecentos e Vinte Mil Reais)

Dotação : 456 - 13.001.2629.3339039500000000000.01380012

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Administrativo: GEOVANI BEDIN

EXTRATO 3° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 13/2018 - FMAS

Publicação Nº 2500517

Contrato Nº : 13/2018
Aditivo Nº : 3 AP CTR 13/2018/2020
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA
Contratada : PRECISA GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA
Licitação : Tomada de Preços para Contratação de Serviços 1/2018
Objeto : A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em informática para prestação de serviços de conversão de dados, implantação, treinamento e fornecimento mediante locação/licenciamento, atualização, manutenção, acompanhamento e suporte técnico de sistema de Gestão Habitacional incluindo o provimento de DATACENTER (próprio ou locado), solução de mobilidade, a licença de direito de uso, customização, implantação, treinamento de suporte técnico, em conformidade com as exigências, características e quantidades constante no Anexo "a" deste Edital.
Vigência : Início: 13/05/2020 Término: 31/07/2020
Assinatura : 13/05/2020
Valor R$: 7.539,45 (Sete Mil, Quinhentos e Trinta e Nove Reais e Quarenta e Cinco Centavos)

Dotação : 469 - 15.001.2610.3339040010000000000.03350005

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: SILVANA CASAGRANDE

EXTRATO 3° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 270/2018 - PMC

Publicação Nº 2500108

Contrato Nº : 270/2018
Aditivo Nº : 3AP CT270/2018/2020
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : INTERNET SERVIÇOS LTDA - ME
Licitação : Pregão Presencial 107/2018
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de Link's MPLS para ligação das unidades administrativa do Município, e fornecimento de Link's de internet banda larga paras Unidades de Atendimento, Escolas Municipais e Centros de Educação Municipal Infantil, deste Município, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 14/05/2020 Término: 31/01/2021
Assinatura : 14/05/2020
Valor R$: 1.344,08 (Um Mil, Trezentos e Quarenta e Quatro Reais e Oito Centavos)

Dotação : 59 - 06.002.2015.3339040040000000000.01190000

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: FERNANDO SVILLEN

Fiscal Técnico-Administrativo: EDEVANDRO DA ROCHA

Fiscal Técnico-Administrativo: CINTIA MARA RAMOS

EXTRATO 3° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 94/2020 - PMC

Publicação Nº 2500123

Contrato Nº : 94/2020
Aditivo Nº : 3 AP CT 94/2020/2020
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : LUIZA FATIMA OSOVSKI 05094969978
Licitação : Pregão Presencial 21/2020
Objeto : contratação de empresa para a prestação de serviços de lavação completa de veículos (passeio, utilitários, vans, furgão, micro-ônibus, motocicletas) da frota do Município de Concórdia, Polícia Civil, Polícia Militar, Bombeiro Militar, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital
Vigência : Início: 15/05/2020 Término: 31/03/2021
Assinatura : 15/05/2020
Valor R$: 62.465,49 (Sessenta e Dois Mil, Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais e Quarenta e Nove Centavos)

Dotação : 10 - 02.001.2002.3339039150000000000.01000001

Dotação : 28 - 04.001.2009.3339039150000000000.01800000

Dotação : 39 - 05.001.2010.3339039150000000000.01000001

Dotação : 42 - 06.001.2012.3339039150000000000.01010000

Dotação : 100 - 07.001.2026.3339039150000000000.01000001

Dotação : 125 - 08.001.2029.3339039150000000000.01000001

Dotação : 139 - 09.001.2032.3339039150000000000.01000001

Dotação : 141 - 09.001.2035.3339039150000000000.01000001

Dotação : 157 - 10.001.2036.3339039150000000000.01000001

Dotação : 191 - 12.001.2043.3339039150000000000.01000006

Dotação : 192 - 12.001.2043.3339039150000000000.01000008

Dotação : 196 - 12.001.2043.3339039150000000000.01110000

Dotação : 213 - 13.001.2101.3339039150000000000.01020000

Dotação : 255 - 15.001.2201.3339039150000000000.01000001

Dotação : 262 - 15.001.2202.3339039150000000000.01000001

Dotação : 282 - 15.001.2623.3339039150000000000.01000001

Dotação : 295 - 16.001.2401.3339039150000000000.01000001

Dotação : 318 - 18.001.2501.3339039150000000000.01000001

Dotação : 355 - 30.002.2401.3339039150000000000.01000001

Dotação : 385 - 34.001.2003.3339039150000000000.01000001

Dotação : 416 - 13.001.2615.3339039150000000000.03380004

Dotação : 448 - 12.001.2043.3339039150000000000.03000011

Fiscal Técnico-Administrativo: NEUDI LUIS TEDESCO

Fiscal Administrativo: EDEVANDRO DA ROCHA

Fiscal Técnico-Administrativo: LAURINDO FRANCISCO KUFNER

Fiscal Técnico-Administrativo: JAIME ESTEVAO BERNARDI

Fiscal Técnico-Administrativo: NEIVA POLETTO

Fiscal Técnico-Administrativo: LUCAS ROMAN

Fiscal Técnico-Administrativo: TATIANE LUZZI

Fiscal Técnico-Administrativo: MARLON DE LAI DENEGA

Fiscal Técnico-Administrativo: GENESIO BACH DA SILVA

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: IVETE DAHMER ALBIERO

Fiscal Técnico-Administrativo: JULIANA LUPATO ZUCCHI

EXTRATO 3° TA CONTRATO N° 100/2018 - PMC

Publicação Nº 2500459

Contrato Nº : 100/2018
Aditivo Nº : 3TA CT 100/2018/2020
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : BR PROJ SOLUÇÕES LTDA ME
Licitação : Pregão Eletrônico 6/2018
Objeto : Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de software, assessoria, consultoria, treinamento e auditoria sobre documentos fiscais eletrônicos - Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 13/05/2020 Término: 15/05/2021
Assinatura : 13/05/2020
Valor R$: 9.568,92 (Nove Mil, Quinhentos e Sessenta e Oito Reais e Noventa e Dois Centavos)

Dotação : 39 - 05.001.2010.3339040010000000000.01000001

Dotação : 329 - 19.001.2601.3339040010000000000.02750000

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: MARLON DE LAI DENEGA

EXTRATO 3° TA CONTRATO N° 266/2019 - PMC

Publicação Nº 2500482

Contrato Nº : 266/2019
Aditivo Nº : 3TA Ctr 266/2019/2020
Tipo Aditivo : Prazo/Valor
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : KAPPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 10/2019
Objeto : contratação de empresa do ramos de engenharia e/ou construção civil, para execução de obra, em regime de empreitada por preço máximo unitário (material e mão de obra) para a execução de reforma e remodelação do Parque Infantil da Praça Dogello Goss, situado no Centro, Rua Adolfo Konder, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital
Vigência : Início: 21/05/2020 Término: 07/11/2020
Assinatura : 21/05/2020
Valor R$: 7.899,26 (Sete Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Vinte e Seis Centavos)

Dotação : 442 - 34.001.1009.3449051980000000000.03000001

Fiscal Administrativo: GABRIELA CAMILA CHIAMENTI

Fiscal Técnico: CRISTHIELE KUHN VENDRUSCOLO

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 3° TA CONTRATO N° 282/2019 - PMC

Publicação Nº 2500476

Contrato Nº : 282/2019
Aditivo Nº : 3TA CT 282/2019/2020
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : ECOLUX ENGENHARIA E ILUMINACAO LTDA
Licitação : Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 5/2019
Objeto : contratação de empresa, em regime de empreitada por preço unitário (material e mão de obra), para a execução de reforma objetivando a requalificação urbana do Calçadão e contratação de empresa, em regime de empreitada global (material e mão de obra) para a execução de readequação da respectiva rede elétrica, situado no Centro do Município, compreendendo parte das Ruas do Comércio, Rua Anita Garibaldi e o Largo Rio Branco, com recursos do programa Pró Transporte, Contrato n° 2623.500.990-72/2017, neste município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.
Vigência : Início: 18/05/2020 Término: 02/06/2021
Assinatura : 18/05/2020
Valor Acrescido R$: 110.675,24 (Cento e Dez Mil, Seiscentos e Setenta e Cinco Reais e Vinte e Quatro Centavos)
Valor Suprimido R$: 86.328,19 (Oitenta e Seis Mil, Trezentos e Vinte e Oito Reais e Dezenove Centavos)

Dotação : 396 - 34.001.1009.3449051980000000000.01080000

Fiscal Técnico: JONAS TOIGO BITTENCOURT

Fiscal Administrativo: GABRIELA CAMILA CHIAMENTI

Fiscal Técnico: DANIELA STRINGHINI

Fiscal Técnico: CRISTHIELE KUHN VENDRUSCOLO

Fiscal Técnico: GLAUBER DIEHL XAVIER

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 3° TA CONTRATO N° 320/2019 - PMC

Publicação Nº 2500460

Contrato Nº : 320/2019
Aditivo Nº : 3TA Ctr 320/2019/2020
Tipo Aditivo : Supressão
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME
Licitação : Pregão Eletrônico 21/2019
Objeto : Aquisição de mobiliário, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos de informática, brinquedos e colchonetes, para atendimento das necessidades das Unidades Escolares e Secretaria Municipal de Educação, com recursos próprios e federais, através dos Planos de Ações Articuladas - PAR's nº 4029, 201800642-6 e 201800197, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 30/12/2019 Término: 13/05/2020
Assinatura : 13/05/2020
Valor R$: 6.943,92 (Seis Mil, Novecentos e Quarenta e Três Reais e Noventa e Dois Centavos)

Dotação : 76 - 06.004.2018.3449052120000000000.01360000

Fiscal Técnico-Administrativo: FERNANDO SVILLEN

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 3° TA CONTRATO N° 9/2020 - PMC

Publicação Nº 2500468

Contrato Nº : 09/2020
Aditivo Nº : 3TA Ctr 9/2020/2020
Tipo Aditivo : Acréscimo/Supressão
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : SANTASUL - PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA EPP
Licitação : Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 13/2019
Objeto : Contratação de empresa, do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada por preços máximos unitários (material e mão de obra) para execução de pavimentação asfáltica em diversas ruas, neste município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.As ruas a serem executadas: Rua Fortunato Pastore e Francisco Tascas, Bairro Primavera; Rua Gralha Azul, Bairro Vila Jacob Biezus; Rua Treviso - Trecho 1, Bairro Jardim; Rua Treviso - Trecho 2, Bairro Jardim; Rua Verona, Bairro

Jardim; Rua Cuba, Bairro Nações; Rua das Acácias, Bairro Petrópolis; Rua A, do Loteamento Armindo Menegat, no Bairro São Cristóvão;Rua Bélgica, Bairro Nações; Rua Saul Piloni, Bairro Imigrantes; Rua Kaiper de Oliveira, Bairro Nova Brasília.
Vigência : Início: 10/01/2020 Término: 09/01/2021
Assinatura : 15/05/2020
Valor Acrescido R$: 7.879,70 (Sete Mil, Oitocentos e Setenta e Nove Reais e Setenta Centavos)
Valor Suprimido R$: 29.584,83 (Vinte e Nove Mil, Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais e Oitenta e Três Centavos).

Fiscal Administrativo: GABRIELA CAMILA CHIAMENTI

Fiscal Técnico: REGINA APARECIDA FORNARI TECCHIO

Fiscal Técnico: GABRIELE SIEGA

Fiscal Técnico: GLAUBER DIEHL XAVIER

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 5° TA CONTRATO N° 161/2019 - PMC

Publicação Nº 2500480

Contrato Nº : 161/2019
Aditivo Nº : 5TA CT 161/2020/2020
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : GEOVIAS ENGENHARIA LTDA
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 1/2019
Objeto : Contratação de empresa do ramo de engenharia e arquitetura para realizar a revisão, ampliação e atualização do projeto de Revitalização da Rua Tancredo de Almeida Neves, no trecho que compreende a interseção de entrada do Parque de Exposições Senador Atílio Xavier Fontana até a interseção com a Rodovia BR 153/SC, neste Município, de acordo com as especificações do Anexo "A" do Edital.
Vigência : Início: 19/05/2020 Término: 31/08/2020
Assinatura : 19/05/2020

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Administrativo: EMANUELE LETICIA TEDESCO

Fiscal Técnico: CRISTINA VALCARENGHI

EXTRATO 7° TA CONTRATO N° 270/2018 - PMC

Publicação Nº 2500463

Contrato Nº : 270/2018
Aditivo Nº : 7TA CT 270/2018/2020
Tipo Aditivo : Outros
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : INTERNET SERVIÇOS LTDA - ME
Licitação : Pregão Presencial 107/2018
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de Link's MPLS para ligação das unidades administrativa do Município, e fornecimento de Link's de internet banda larga paras Unidades de Atendimento, Escolas Municipais e Centros de Educação Municipal Infantil, deste Município, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 14/05/2020 Término: 31/01/2021
Assinatura : 14/05/2020

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: FERNANDO SVILLEN

Fiscal Técnico-Administrativo: EDEVANDRO DA ROCHA

Fiscal Técnico-Administrativo: CINTIA MARA RAMOS

EXTRATO 7° TA CONTRATO N° 87/2019 - PMC

Publicação Nº 2500467

Contrato Nº : 87/2019
Aditivo Nº : 7TA Ctr 87/2019/2020
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : BALBINOT CONSTRUÇÕES EIRELI EPP
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 2/2019
Objeto : Contratação de empresa, do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada por preços máximos unitários (material e mão de obra), para execução de obra de reforma e ampliação da Escola Básica Municipal Eugênio Pozzo, localizada neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital
Vigência : Início: 15/05/2020 Término: 07/04/2021
Assinatura : 15/05/2020

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico: GABRIELE SIEGA

Fiscal Administrativo: FERNANDO SVILLEN

EXTRATO DO CONTRATO N° 100/2020 - PMC

Publicação Nº 2500485

Contrato Nº : 100/2020
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : DICAVE - GARTNER DISTRIBUIDORA CATARINENSE VEICULOS LTDA
Licitação : Pregão Presencial 20/2020
Objeto : Aquisição de veículo novo, de primeiro uso, e contratação de serviços para transformação (chassi, encarroçamento e demais equipamentos necessários) em veículo de combate à incêndio, conforme especificações técnicas constantes no Anexo "B", a serem adquiridos através de recursos advindos do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos - FMDD
Vigência : Início: 19/05/2020 Término: 25/09/2020
Assinatura : 19/05/2020
Valor R$: 385.000,00 (Trezentos e Oitenta e Cinco Mil Reais)

Dotação : 386 - 04.002.2045.3449052340000000000.06060002

Dotação : 386 - 04.002.2045.3449052520000000000.06060002

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: LEONIR FERNANDO VARGAS

EXTRATO DO CONTRATO N° 101/2020 - PMC

Publicação Nº 2500486

Contrato Nº : 101/2020
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : SUBRUMA COMÉRCIO E TRANSPORTES EIRELI ME
Licitação : Pregão Eletrônico 13/2020
Objeto : Aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) para a preparação da alimentação escolar nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino - EBMs e nos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs, em conformidade com o Programa de Alimentação Escolar - PNAE/PNAC e gêneros alimentícios para o Corpo de Bombeiros Militares de Concórdia, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 21/05/2020 Término: 20/05/2021
Assinatura : 21/05/2020
Valor R$: 6.494,31 (Seis Mil, Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais e Trinta e Um Centavos)

Dotação : 55 - 06.002.2014.3339030070000000000.01000001

Dotação : 77 - 06.004.2019.3339030070000000000.01000001

Dotação : 192 - 12.001.2043.3339030070000000000.01000008

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: TIAGO JOSÉ DOMINGOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 102/2020 - PMC

Publicação Nº 2500487

Contrato Nº : 102/2020
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : MAURI FRACASSO EPP
Licitação : Pregão Eletrônico 13/2020
Objeto : Aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) para a preparação da alimentação escolar nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino - EBMs e nos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs, em conformidade com o Programa de Alimentação Escolar - PNAE/PNAC e gêneros alimentícios para o Corpo de Bombeiros Militares de Concórdia, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 21/05/2020 Término: 30/09/2020
Assinatura : 21/05/2020
Valor R$: 239.880,00 (Duzentos e Trinta e Nove Mil e Oitocentos e Oitenta Reais)

Dotação : 55 - 06.002.2014.3339030070000000000.01000001

Dotação : 77 - 06.004.2019.3339030070000000000.01000001

Dotação : 192 - 12.001.2043.3339030070000000000.01000008

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico: JEAN PAULO DA SILVA

Fiscal Administrativo: AMANDA DEMARCHI COLLA

Fiscal Técnico: SAMARA LUANA DAVI BEVILAQUA BURNIER

EXTRATO DO CONTRATO N° 103/2020 - PMC

Publicação Nº 2500489

Contrato Nº : 103/2020
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : MKCCR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico 7/2020
Objeto : Aquisição de veículos novos, zero quilômetro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Infraestrutura Rural, Fundo Municipal de Saúde, com recursos provenientes do Convenio n° 2019TR001695 - Processo nº SCC 5707/2019 e 2º Pelotão de Bombeiros Militares de Concórdia, com recursos do Convenio 005/2017 - Bombeiros militares - SC, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 22/05/2020 Término: 17/11/2020
Assinatura : 22/05/2020
Valor R$: 74.689,90 (Setenta e Quatro Mil, Seiscentos e Oitenta e Nove Reais e Noventa Centavos)

Dotação : 172 - 11.001.1013.3449052520000000000.01390002

Dotação : 203 - 12.001.2043.3449052520000000000.01000008

Dotação : 234 - 13.001.2106.3449052520000000000.01020000

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: JAIR MACHADO DA SILVA

EXTRATO DO CONTRATO N° 104/2020 - PMC

Publicação Nº 2500492

Contrato Nº : 104/2020
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : MAGAVEL MAGARINOS VEÍCULOS LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico 7/2020
Objeto : Aquisição de veículos novos, zero quilômetro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Infraestrutura Rural, Fundo Municipal de Saúde, com recursos provenientes do Convenio n° 2019TR001695 - Processo nº SCC 5707/2019 e 2º Pelotão de Bombeiros Militares de Concórdia, com recursos do Convenio 005/2017 - Bombeiros militares - SC, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 22/05/2020 Término: 17/11/2020
Assinatura : 22/05/2020
Valor R$: 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)

Dotação : 172 - 11.001.1013.3449052520000000000.01390002

Dotação : 203 - 12.001.2043.3449052520000000000.01000008

Dotação : 234 - 13.001.2106.3449052520000000000.01020000

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: TIAGO JOSÉ DOMINGOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 105/2020 - PMC

Publicação Nº 2500493

Contrato Nº : 105/2020
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : DE MARCO LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico 7/2020
Objeto : Aquisição de veículos novos, zero quilômetro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Infraestrutura Rural, Fundo Municipal de Saúde, com recursos provenientes do Convenio n° 2019TR001695 - Processo nº SCC 5707/2019 e 2º Pelotão de Bombeiros Militares de Concórdia, com recursos do Convenio 005/2017 - Bombeiros militares - SC, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 22/05/2020 Término: 17/11/2020
Assinatura : 22/05/2020
Valor R$: 65.300,00 (Sessenta e Cinco Mil e Trezentos Reais)

Dotação : 172 - 11.001.1013.3449052520000000000.01390002

Dotação : 203 - 12.001.2043.3449052520000000000.01000008

Dotação : 234 - 13.001.2106.3449052520000000000.01020000

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: NEUDI LUIS TEDESCO

EXTRATO DO CONTRATO N° 106/2020 - PMC

Publicação Nº 2500496

Contrato Nº : 106/2020
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : INOV9 COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA - ME.
Licitação : Pregão Eletrônico 7/2020
Objeto : Aquisição de veículos novos, zero quilômetro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Infraestrutura Rural, Fundo Municipal de Saúde, com recursos provenientes do Convenio n° 2019TR001695 - Processo nº SCC 5707/2019 e 2º Pelotão de Bombeiros Militares de Concórdia, com recursos do Convenio 005/2017 - Bombeiros militares - SC, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 22/05/2020 Término: 17/11/2020
Assinatura : 22/05/2020
Valor R$: 455.900,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Mil e Novecentos Reais)

Dotação : 172 - 11.001.1013.3449052520000000000.01390002

Dotação : 203 - 12.001.2043.3449052520000000000.01000008

Dotação : 234 - 13.001.2106.3449052520000000000.01020000

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: NEUDI LUIS TEDESCO

EXTRATO DO CONTRATO N° 65/2020 - FMS

Publicação Nº 2500511

Contrato Nº : 65/2020
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : LILIAM V. AMPUERO & CIA. LTDA - ME
Licitação : Inexigibilidade 8/2020
Objeto : Prestação de serviços de saúde para consultas especializadas, exames e cirurgias eletivas, aos pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme edital de Credenciamento 01/2020 - FMS.
Vigência : Início: 18/05/2020 Término: 17/05/2021
Assinatura : 18/05/2020
Valor R$: 63.360,00 (Sessenta e Três Mil e Trezentos e Sessenta Reais)

Dotação : 225 - 13.001.2103.3339039500000000000.01020000

Dotação : 226 - 13.001.2103.3339039500000000000.01380003

Fiscal Técnico-Administrativo: MARISA SPRICIGO

Fiscal Técnico-Administrativo: SILMARA TOBALDINI PEREIRA DA COSTA

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO DO CONTRATO N° 66/2020 - FMS

Publicação Nº 2500512

Contrato Nº : 66/2020
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : CENTRO MEDICO LSP LTDA
Licitação : Inexigibilidade 9/2020
Objeto : Contratação de pessoa jurídica visando à prestação de serviços médicos profissionais, para o atendimento de necessidade imediata e momentânea, de excepcional interesse público, para auxílio às equipes de saúde, nas ações de combate e enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus - COVID-19, conforme Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, assim como a declaração de emergência contida no Decreto nº 515 de 17 de março de 2020 e declaração de estado de calamidade pública em todo o território catarinense, pelo Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020, para fins de enfrentamento à epidemia da COVID-19, do Governo do Estado de Santa Catarina, Decreto Municipal n° 6.475 de 17 de março de 2020 e demais legislações aplicáveis.
Vigência : Início: 20/05/2020 Término: 17/08/2020
Assinatura : 19/05/2020
Valor R$: 112.896,00 (Cento e Doze Mil e Oitocentos e Noventa e Seis Reais)

Dotação : 456 - 13.001.2629.3339039500000000000.01380012

Fiscal Técnico-Administrativo: ANDRE DE PARIS DA SILVA

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO DO CONTRATO N° 67/2020 - FMS

Publicação Nº 2500513

Contrato Nº : 67/2020
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : CF SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA
Licitação : Inexigibilidade 10/2020
Objeto : Prestação de serviços de saúde para consultas especializadas, exames e cirurgias eletivas, aos pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme edital de Credenciamento 01/2020 - FMS.
Vigência : Início: 25/05/2020 Término: 24/05/2021
Assinatura : 22/05/2020
Valor R$: 47.520,00 (Quarenta e Sete Mil e Quinhentos e Vinte Reais)

Dotação : 225 - 13.001.2103.3339039500000000000.01020000

Dotação : 226 - 13.001.2103.3339039500000000000.01380003

Fiscal Técnico-Administrativo: MARISA SPRICIGO

Fiscal Técnico-Administrativo: SILMARA TOBALDINI PEREIRA DA COSTA

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Cordilheira Alta

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROC. 65/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 25/2020

Publicação Nº 2499344

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, representado por seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será realizada por meio do site www.bll.org.br, de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/2019, e demais normas aplicáveis, conforme informações abaixo:

Processo Administrativo n. 65/2020
Pregão Eletrônico n. 25/2020
Tipo: Menor preço por item

Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, E DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, conforme especificações constantes no anexo "A" deste edital.
A SESSÃO PÚBLICA SERÁ REALIZADA NO SITE WWW.BLL.ORG.BR, NO DIA 09/06/2020, COM INÍCIO ÀS 08:30H, HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF.
Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas no site www.bll.org.br, nos termos a seguir:
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA: 27/05/2020, HORÁRIO: 15h00.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA: 09/06/2020 HORÁRIO 08h25M.
O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente, ou ainda nos sites www.pmcordi.sc.gov.br e www.bll.org.br. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.

Cordilheira Alta, 26 de maio de 2020.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 234/2020

Publicação Nº 2498834

PORTARIA Nº 234/2020
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 07 (sete) dia de licença para tratamento de saúde a servidora municipal Sra. JÉSSICA SACCOL BORIN AITA, matrícula nº 1367701, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/05/2020.

Cordilheira Alta/SC, 25 de maio de 2020.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ZAIRE RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

RETIFICAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 27/2020

Publicação Nº 2499308

RETIFICAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, torna público a dispensa de licitação conforme abaixo:
PROCESSO: 63/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 27/2020
SOLICITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, FIXAÇÃO DE TOMADAS, PASSAGEM DE CABOS DE INTERNET, TROCA DE FONTES E ESTABILIZADOR, DENTRE OUTROS SERVIÇOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 4.095,00 (quatro mil novecentos e noventa e cinco reais).
CONTRATADO: OMZ INFORMÁTICA LTDA ME

CORDILHEIRA ALTA, SC, EM 22 DE MAIO DE 2020.
SÓCRATES PERIN
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Correia Pinto

Prefeitura

RESOLUÇÃO Nº 001/2020 CAE

Publicação Nº 2500047

MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO - SC
CONSELHO MUNICIPAL
DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE
RESOLUÇÃO CAE/Nº 001, de 13 de maio de 2020
"DISPÕE SOBRE A GARANTIA AO DIREITO À ALIMENTAÇÃO DOS ESTUDANTES BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA OU DE ACORDO COM A SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DA FAMÍLIA DO ALUNO, DURANTE O REGIME ESPECIAL DE ATIVIDADES ESCOLARES NÃO PRESENCIAIS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SOBRE A EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DURANTE O PERÍODO DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, RECONHECIDO PELO DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 20 DE MARÇO DE 2020, E DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19."
A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- CAE , do Município de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 marco legal do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), e tendo em vista o disposto nos Art. 6º, 196 e 227 da Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, bem como o contido no Art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente, e tendo em vista o plano de contingência e adoção de medidas que tem como objetivo reduzir os riscos de contágio e de disseminação do COVID-19:

CONSIDERANDO: A publicação da Lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020, que altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica;

CONSIDERANDO: A Resolução nº 2, de 9 de abril de 2020 que "dispõe sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE durante o período de estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do "novo coronavírus - COVID-19", editada pelo presidente do conselho deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação com fundamentação legal na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; Lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020; Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009; Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006; Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013; Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020; e Portaria MS nº 356, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO: A alimentação como um direito social estabelecido no Artigo 6º da Constituição Federal Brasileira, após a Emenda Constitucional nº 64 de 2010, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população, conforme disposto da Lei nº 11.346 que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar;

CONSIDERANDO: O disposto no Artigo 196 da Constituição Federal, de 1988, que afirma que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO: Que o Artigo 227 da Constituição Federal reitera ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO: O Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente, consignado no Art. 4º: É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária;

CONSIDERANDO: A Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em razão da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO: Que no dia 11 de março do corrente ano, a Organização Mundial de Saúde declarou como pandemia a infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO: O Decreto Estadual n° 509, de 17 de março de 2020, que dá continuidade à adoção progressiva de medidas de prevenção e combate ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta e estabelece outras providências;

CONSIDERANDO: O Decreto Estadual nº 515, de 17 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 – Doenças Infecciosas Virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências;

CONSIDERANDO: O Decreto Estadual nº 587, de 30 de abril de 2020, que altera o Decreto nº 562/de 2020 e declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento dá COVID-19, e prevê em seu art. 8º que ficam suspensas, em todo o território catarinense, sob o regime de quarentena, nos termos do inciso II do art. 2º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, por tempo indeterminado as aulas nas unidades da rede pública e privada de ensino municipal, estadual e federal , incluindo educação infantil, ensino fundamental, nível médio, educação de jovens e adultos (EJA), ensino técnico e ensino superior, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente;

CONSIDERANDO: A edição pelo Prefeito de Correia Pinto, de forma simétrica ao estabelecido pelo Governo do Estado de Santa Catarina, dos Decretos Municipais nº 1547/2020, de 17 de março de 2020 e nº 1571/2020 de 13 de abril de 2020;

CONSIDERANDO: Que uma das principais medidas para conter a disseminação do novo Coronavírus é o isolamento e o distanciamento social, conforme orientação das autoridades sanitárias;

CONSIDERANDO: O dever do poder público de manter os serviços considerados essenciais à população que vive em situação de risco e vulnerabilidade social, e entre elas as crianças. As implicações da pandemia do COVID-19 no fluxo do calendário escolar, assim como as medidas de suspensão das atividades escolares;

CONSIDERANDO: Que a suspensão das aulas configura para a família do estudante um fato inesperado, o que exige providência imediata do poder público afim de evitar potenciais prejuízos quanto ao direito à alimentação dos estudantes beneficiários do Programa Bolsa Família, RESOLVE:

Art. 1º Durante o período de suspensão de aulas em decorrência das situações de emergência em saúde pública de importância nacional e de calamidade pública causada pelo novo coronavírus - COVID-19, fica autorizada, em caráter excepcional, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos no âmbito do PNAE.

§1º Os alunos da rede pública de educação, cadastrados e beneficiados no Programa Bolsa Família ou de acordo com a situação de vulnerabilidade social da famíliaa, continuarão tendo direito à alimentação escolar no período de suspensão de que trata o caput, por distribuição de kits de alimentação, que serão entregues aos pais ou responsáveis pelos alunos, a cada 15 (quinze) dias, em dias determinados em cronograma a ser estabelecido e informado pela Secretaria Municipal de Educação.

§2º Famílias em situação de vulnerabilidade social temporária, deverão justificar através de declaração o motivo de tal necessidade.

Art. 2º Os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e as Escolas Federais deverão utilizar os recursos do PNAE exclusivamente para garantir a alimentação dos estudantes da educação básica.

§ 1º Na hipótese prevista no caput, os gêneros alimentícios já adquiridos ou que vierem a ser adquiridos em Processos Licitatórios ou em Chamadas Públicas da Agricultura Familiar poderão ser distribuídos em forma de kits.

§ 2º O kit deverá seguir as determinações da legislação do PNAE, dentro do executável pelo município, no que se refere à qualidade nutricional, sanitária, respeitando os hábitos alimentares, a cultura local e, preferencialmente, composto por alimentos in natura e minimamente processados, tanto para os gêneros perecíveis como os não perecíveis.

Art. 3º A forma de distribuição dos kits deverá garantir que não haja aglomerações nas Unidades Escolares, conforme critérios a serem definidos pelas Diretoras de cada unidade escolar em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º A entrega dos kits diretamente na Unidade Escolar que o aluno frequenta, em horário a ser definido.

§ 2º Permite-se a distribuição dos gêneros alimentícios em equipamentos públicos e da rede socioassistencial, desde que garantida a alimentação para o estudante, observados os cuidados para evitar o contágio do COVID-19.

§ 3º A Equipe Gestora de cada Unidade Escolar deve conferir ampla publicidade ao fornecimento da alimentação, de forma a garantir que aqueles que dela necessitam tenham conhecimento de tal benefício e realizar o controle efetivo da alimentação escolar entregue, no qual deverá constar o dia, local e aluno contemplado, a fim de assegurar a regularidade do fornecimento.

Art. 4º Recomenda-se manter, sempre que possível, o fornecimento quinzenal de porções de frutas in natura e de hortaliças.

Art. 5º Serão adquiridos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, priorizando a compra local.

§ 1º A entrega dos "Kits Emergenciais de Alimentação Escolar" se dará mediante recibo que contenha as informações dos beneficiários, bem como, termo de responsabilidade com a vedação expressa de venda ou destinação diferenciada dos gêneros alimentícios recebidos.

§ 2º De acordo com as medidas de controle à propagação do novo coronavírus COVID-19, conforme orientações dos órgãos de saúde e vigilância sanitária, a Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, deverão elaborar listagem contendo o nome dos alunos, seus pais e/ou responsáveis, cabendo a cada Unidade Escolar promover a entrega dos "Kits Emergenciais de Alimentação Escolar" em conformidade com os termos já estabelecidos acima.

Art. 6º Cessando a suspensão das aulas, os recursos transferidos e não gastos serão revertidos ao programa específico de alimentação escolar da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º A organização e elaboração dos kits de alimentação será realizada por uma Comissão de Administração e Controle dos Kits

Emergenciais de Alimentação Escolar, a qual deverá também, salvo membros que estejam no grupo de risco, acompanhar e/ou fiscalizar a sua distribuição, representadas por um (01) representante de cada Órgão/Secretaria, composta pelos seguintes membros:

I - um (01) representante da Secretaria Municipal de Educação: GICELAINE DAS GRAÇAS MALINOSKI;
II - um (01) representante da Secretaria Municipal Assistência Social e Habitação: JAQUELINE DAS GRAÇAS KRUGER;
III - um (01) representante do Serviço de Nutrição Escolar: ANNE CAROLINE BUZZI;
IV - um (01) representante do Conselho Municipal de Educação: NILCE CHAVES DE SOUZA;
V - um (01) representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar: IRIS ADRIANA LECZMANN PIOLA FERREIRA;
VI – um (01) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente: LEONARDO PEREIRA DE LIZ;
VII – um (01) representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais –APAE: ANDREIA RODRIGUES PAES PEREIRA.

§ 1º A Comissão de Administração e Controle dos Kits Emergenciais de Alimentação Escolar compete efetuar o levantamento dos gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis estocados nas escolas ou depósitos, procedendo a descrição dos itens, quantidades, prazos de validade, nome das unidades escolares, dentre outras informações que o Setor de Alimentação Escolar considerar necessário.

§ 2º Para casos em que a alimentação escolar em estoque, estiver vencendo o prazo de validade, serão realizados kits, por meio de decisão coletiva da Comissão de Administração e Controle dos Kits Emergenciais de Alimentação Escolar, e mediante registro documental com a descrição de todas as razões para a tomada emergencial desta decisão.

Art. 8º Os recursos repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, nos termos tratados neste Decreto, serão computados junto aos repasses regulares do exercício de 2020 para efeitos de prestação de contas, a ser realizada no ano subsequente, conforme as regras vigentes do Programa (RESOLUÇÃO FNDE Nº 2, DE 9 DE ABRIL DE 2020).

Art. 9º Esta RESOLUÇÃO foi deliberada em reunião extraordinária à distância, obedecendo o Decreto Municipal nº 1547/2020, de 17 de março de 2020; Decreto Municipal nº 1571/2020, de 13 de abril de 2020 em consonância Decreto Estadual n. 509, de 17 de março de 2020, que dá continuidade à adoção progressiva de medidas de prevenção e combate ao contágio pelo Coronavírus.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Correia Pinto, 13 de maio de 2020.
IRIS ADRIANA LECZMANN PIOLA FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 001/2020 FUNDEB

Publicação Nº 2499388

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 25 DE MAIO DE 2020
DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS FUNDEB, PARA REALIZAÇÃO DE REUNIÕES, NO PERÍODO COMPREENDIDO COMO QUARENTENA/ISOLAMENTO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS FUNDEB, de Correia Pinto - SC, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe conferem a Lei n° 1441/2007, que dispõe sobre a Criação deste Conselho.
CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, a qual determina procedimentos para o enfrentamento de emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo Coronavírus;
CONSIDERANDO o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;
CONSIDERANDO o isolamento social que vem sendo imposto em diversos estados da Federação;

RESOLVE:
Art. 1º. Instituir, no âmbito do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, no período compreendido como quarentena/isolamento social, a reunião virtual, por intermédio de meio eletrônico, aplicativo ou programa, que, preferencialmente, permita discussão e votação de forma remota, bem como possibilite a gravação, de maneira que fiquem registradas as deliberações dos membros do conselho.
Art. 2º. Todas as reuniões virtuais realizadas no período compreendido da quarentena/isolamento social serão materializadas por meio de atas, nos mesmos moldes já adotados nas reuniões presenciais, devendo ser colhidas as respectivas assinaturas após o encerramento da crise.
Art. 3º. As deliberações remotas e as atas virtuais terão valor legal, para efeitos jurídicos, quando produzidas no período de quarentena/isolamento social, ficando convalidados eventuais atos praticados nessas condições no período anterior à vigência desta norma, desde que voltados ao atendimento das restrições de locomoção promovidas pela pandemia.
Art. 4º. A presente resolução terá vigência enquanto perdurar o estado de calamidade pública, definido no Decreto Legislativo nº 06 de 20 de março de 2020.

CORREIA PINTO, 25 de maio de 2020.
Neusa Tibes
Presidente do CACS FUNDEB

Corupá

Prefeitura

ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 001/2020

Publicação Nº 2499012

ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 001/2020
ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORUPÁ E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORUPÁ, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE CORUPÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.467/0001-70, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 443, Centro, Cidade de Corupá, neste ato representado pelo Sr. JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal, portador da Carteira de identidade nº 2.985.910, expedida pela SSPDC/SC, CPF nº 824.772.569-04, e a Organização da Sociedade Civil denominada ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, inscrita no CNPJ sob nº 83.784.355/0001-46, com sede na rua Benildo Zamin, nº 560, Bairro Centenário, cidade de Jaraguá do Sul/SC, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. Elder Jurandir Stringari, portador da carteira de identidade nº 1587384 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 645.428.409-30, acordam e ajustam o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, com fundamento no Decreto Municipal nº 1.256 de 16 de fevereiro de 2017 e Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2.014 e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente Acordo de Cooperação tem por objeto firmar a parceria para desenvolvimento de serviço de ação continuada, oferecidos à pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla, pelo centro de Atendimento Educacional Especializado em Educação Especial – CAESP/APAE de Jaraguá do Sul, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1 O presente acordo não envolve transferência de recursos financeiros entres os participes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
3.1 A Organização da Sociedade Civil é responsável, obrigando-se nos seguintes termos a:
a) Iniciar a execução do objeto pactuado imediatamente após a assinatura do Acordo de Cooperação;
b) Comunicar ao Município de Corupá a substituição dos responsáveis pela Organização da Sociedade Civil, assim como alterações em seu Estatuto;
c) Fornecer dados complementares ao Município, sempre que solicitado;
d) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ
4.1 Ceder a Organização da Sociedade Civil de 03 (três) professores - 40 horas e arcar com as despesas correspondentes ao transporte dos discentes.
4.2 Designar o Sr. Elísio Wedderhoff como Gestor que ficará como responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização incluindo:
a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
d) Emitir parecer técnico de acompanhamento por ocasião das prestações de contas parciais e parecer técnico final por ocasião da prestação de contas final;
e) Emitir parecer técnico de acompanhamento por ocasião das prestações de contas parciais e parecer técnico final por ocasião da prestação de contas final;
f) Em cumprimento ao disposto na alínea h do artigo 35 da Lei nº 13.019/2014, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria nº 5364/19 de 13 de setembro de 2019, realizará o monitoramento e avaliação do presente acordo;
g) Assinalar prazo para que a Organização da Sociedade Civil adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Acordo de Cooperação, sempre que verificada alguma irregularidade.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
5.1 A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
5.2 A prestação de contas relativa a execução deste Acordo de Cooperação dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, nos termos do art. 22 da Lei 13.019/2014, além dos seguintes relatórios:
a) Relatório de execução do objeto, elaborado pela OSC, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1 O prazo para a execução do presente Acordo de Cooperação será a partir da data de publicação do Acordo de Cooperação até 31 de dezembro de 2020.
6.2 O prazo estabelecido na cláusula 6.1 deste instrumento poderá ser prorrogado mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil,

devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao órgão gestor em, no mínimo, 30 (trinta) dias anteriores ao término do prazo final.
6.3 Poderá o Município de Corupá promover de ofício a prorrogação do presente instrumento, mediante a celebração de termo aditivo, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada esta prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA
7.1 A presente parceria poderá ser rescindida por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada participe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.
7.2 Quando da denúncia, rescisão ou extinção da parceria, caberá a Organização da Sociedade Civil apresentar ao Município no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.
7.3 É prerrogativa do Município, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
8.1 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:
a) Advertência;

b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de colaboração, termos de fomento, Acordos de Cooperação e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora por prazo não superior a 2 (dois) anos;
c) Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de parceria, fomento ou de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea b do item 7.1.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
9.1 A execução deste Acordo de Cooperação será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor da Parceria o Sr. Elísio Wedderhoff e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria nº 5364/19 de 13 de setembro de 2019, nos termos da Lei nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 1.256 de 16 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO
10.1 Será de responsabilidade do Município, providenciar a publicação deste Acordo de Cooperação, nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.
10.2 O Plano de Trabalho, nos termos previstos no artigo 22 e seus incisos e o parágrafo único do artigo 42 da Lei nº 13.019/14, constará como anexo ao presente Acordo de Cooperação, sendo dele parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1 As partes elegem o foro da Comarca de Jaraguá do Sul, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1 Aplicam-se os dispositivos, no que couber, o Decreto Municipal nº 1.256 de 16 de fevereiro de 2017, a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações que não foram mencionados neste instrumento.
12.2 E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Corupá (SC), 22 de maio de 2020.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
MUNICÍPIO DE CORUPÁ

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONIS - APAE
ELDER JURANDIR STRINGARI
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

SILVANA GRITEN RIBEIRO CPF: 421.472.559-04	ROSANE MARTINI BERTI CPF: 625.121.299-34

VISTO

FRANCISCO JOSÉ HASTREITER
ASSESSOR JURIDICO
OAB/SC 8594

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS						
Proponente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS				CNPJ: 83.784.355/0001-46		
Endereço	Rua Benildo Zamin			Bairro: Centenário	N° 560	
Cidade	Jaraguá do Sul	Cep: 89.256-718	DDD/Tel.: 47 3370 2735	Inscrição no CMAS		
Conta Corrente 113.511-2		Banco do Brasil	Agência 5238-8	Praça de pagamento		
Nome do Responsável: Elder Jurandir Stringari				CPF: 645.428.409-30		
CI/ Órgão Exp.: 1587384/ SSP SC		Cargo: PRESIDENTE	Função PRESIDENTE		Matrícula	
Endereço Rua: Tiberio Rozza, 213		Bairro: Vila Nova	Cidade/Cep Jaraguá do Sul/89.259-705		Fone 47 3370-8651	

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

2.1. OBJETO:
Este plano de trabalho tem como finalidade o desenvolvimento de serviços de ação continuada, oferecidos à pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla, pelo Centro de Atendimento Educacional Especializado em Educação Especial- CAESP/APAE de Jaraguá do Sul, através da cedência de 03 professores 40 horas para auxiliar nas atividades desenvolvidas pela APAE as pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla.

2.2. FINALIDADE: (Dec. 127/2011 - Art. 14º - I – descrição da finalidade, de modo a permitir a identificação precisa do que se pretende realizar ou obter).
Cumprir com os objetivos propostos pela APAE à comunidade, conforme estatuto, destacando-se:
No seu estatuto, Artigo 10º, para consecução de seus fins, a APAE de Jaraguá do Sul se propõe a:
I – executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;
III – incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
IV – promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;
VIII – firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
IX – produzir e vender serviços para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados;
XVII – articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
XXV – promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

2.3. JUSTIFICATIVA: (Dec. 127/2011- Art. 14º - II – justificativa contendo a caracterização do interesse público em executar o objeto, evidenciando os benefícios sociais a serem obtidos).
As raízes históricas e culturais do fenômeno "deficiência" sempre foram marcadas por forte rejeição, discriminação e preconceito. E, diante da ineficiência do Estado em promover políticas públicas sociais que garantissem a inclusão dessas pessoas, surgiram famílias empenhadas em quebrar paradigmas e buscar soluções alternativas para que seus filhos com deficiência intelectual ou múltipla alcançassem condições de serem incluídos na sociedade, com garantia de direitos como qualquer outro cidadão. Nesse contexto, no século XX, foi criada nos Estados Unidos, a National Association for Retarded Children – NARC/EUA, que exerceu forte influência, no Brasil e em outros países, nas primeiras associações de familiares e amigos que se mostraram capazes de lançar um olhar mais propositivo sobre as pessoas com este tipo de deficiência. Convivendo com um Estado despercebido das necessidades de seus integrantes, tinham a missão de educar, prestar atendimento médico, suprir suas necessidades básicas de sobrevivência e lutar por seus direitos, na perspectiva da inclusão social.
Essa mobilização social começou a prestar serviços de educação, saúde e assistência social a quem deles necessitassem, em locais que foram denominados, aqui no Brasil, como Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), constituindo uma rede de promoção e defesa de direitos das pessoas com deficiência intelectual e múltipla. A primeira APAE instituída no Brasil foi em 1954 na cidade do Rio de Janeiro.
Em Jaraguá do Sul, município da região norte de Santa Catarina, a APAE foi fundada em 12 de julho de 1973 e tem sua trajetória ligada com a história do município quanto ao atendimento à pessoa com deficiência intelectual e múltipla.
Conforme seu estatuto, no artigo segundo "a APAE de Jaraguá do Sul é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação e saúde", tendo como compromisso ofertar serviços, programas, projetos e benefícios de qualidade que garantam a oportunidade de convívio para o fortalecimento de laços familiares e sociais, seguindo uma característica com dimensões ética, políticas e técnicas.
É uma entidade pública, responsável pela articulação e coordenação das ações para integração de esforços entre as políticas intersetoriais de atendimento às pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla.
Para o público alvo é garantida a universalidade do atendimento, não podendo existir a contraprestação do usuário, sendo o mesmo de forma continuada, permanente e planejada (Lei 8.742/93). Atualmente são atendidos 509 usuários (dados de 31/10/2019), porém, este número sofre alterações durante o ano, dependendo da demanda oriunda de transferências de outras APAEs, congêneres e/ou ingressos através do processo de avaliação.
Este público vive em situação de dependência, que representa vulnerabilidade e risco por violação dos seus direitos e que demanda a proteção social do Estado não contributiva, que neste aspecto responde pela Assistência Social, atendidos por meio de nossos serviços, projetos e benefícios.
Diante dos propósitos acima descritos, é necessário o apoio do Governo Municipal para que a APAE possa cumprir com suas obrigações estatutárias, mantendo à pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla os direitos à serviços socioassistenciais.
Devido a demanda crescente solicitamos o aumento da cedência de mais um professor, totalizando 03 professores cedidos.

2.4. LOCAL OU REGIÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:
Cidade de Jaraguá do Sul:
Situada no Vale do Itapocú, Norte de Santa Catarina, a cidade de Jaraguá do Sul é cercada de montanhas da cadeia da Serra do Mar e cortada por três rios de médio porte e seus afluentes. Essa exuberância natural está fazendo com que o ecoturismo seja uma das promessas da cidade. A maior prova são os praticantes de Vôo Livre, que constantemente visitam a cidade em busca da rampa no Morro Boa Vista.
Jaraguá do Sul é a quinta maior economia de Santa Catarina, atrás apenas de Joinville, Blumenau, Florianópolis e Itajaí, sendo o terceiro núcleo industrial do estado e sede de importantes indústrias do ramo metalmecânico e de grandes nomes dos ramos têxtil e alimentício do Brasil. O escoamento da produção é facilitado pela proximidade com os portos de São Francisco do Sul e Itajaí. Atualmente a cidade detém o título de Terceira Economia do Estado de Santa Catarina, resultado do trabalho de um povo sério e empreendedor.
É conhecida como "Capital Nacional da Malha". Destacam-se também empresas do ramo de tecnologia e prestação de serviços. Dentre as indústrias sediadas em Jaraguá do Sul podem-se citar a WEG, setor de confecções Marisol, Malwee e Nanete (Malharia), Metalúrgica Menegotti, (Equipamento para construção), Duas Rodas, Choco Leite, Arroz Urbano e Bretzke (Alimentos), Argi (Carroçarias Rodoviárias), Trapp (Equipamentos para jardinagem), Sol (Paragliders). Fato curioso de todas essas indústrias é que são de origem familiar, e que com o tempo se tornaram grandes complexos industriais.

População Estimada em 2019	177.697
Usuários matriculados na APAE	509
Área da Unidade Territorial (km²) 2017	529,447 km²
Estabelecimentos de Saúde SUS	46
PIB per capita a preços correntes - 2016	R$ 46.429,86

FONTE: IBGE Cidades
2.5. INDICAÇÃO DO PÚBLICO-ALVO, SOB OS ASPECTOS QUANTITATIVO E QUALITATIVO: (Dec. 127/2011 - Art. 14º - III – indicação do público-alvo sob os aspectos quantitativo e qualitativo).
O público alvo são pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla do município de Corupá matriculados na APAE e suas famílias, garantindo o atendimento a todo usuário com laudo diagnóstico de deficiência intelectual (leve, moderado e grave), associada ou não a outras deficiências; a criança com Atraso no Desenvolvimento Global, com até cinco anos e onze meses é atendida em programa específico de Estimulação Precoce.
Atualmente são atendidos 31 usuários (31/10/2019), porém este número sofre alterações durante o ano, dependendo da demanda oriunda de transferências de outras APAEs, congêneres e/ou ingressos através do processo de avaliação diagnóstica.

2.6. INFORMAÇÕES RELATIVAS À CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DO PROPONENTE PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO: (Dec. 127/2011 - Art. 14º, VIII).
Infraestrutura geral:
Sua estrutura física está organizada da seguinte forma:
· 31 salas de atendimento por serviços/programas/projetos;
· 06 salas para trabalho administrativo;
· 02 salas de recepção;
· 01 laboratório de informática;
· 01 salas de psicomotricidade;
· 01 Sala de Artes
· 01 Sala de Snoezelem
· 01 casa terapêutica;
· 01 cozinha profissionalizante;
· 01 ginásio poliesportivo;
· 01 piscina aquecida;
· 18 banheiros adaptados;
· 02 fraldários;
· 01 auditório;
· 01 biblioteca;
· 15 salas individualizadas para atendimento técnico;
· 01 refeitório;
· 01 consultório médico;
· 01 sala de reuniões;
· 01 espaço adaptado para curso de auxiliar de lavador de veículos;
· 01 salas para o curso de auxiliar de lavador de veículos;
· 01 espaço terapêutico-jardim sensorial;
· 01 cozinha;
· 01 lavanderia;
· 01 sala de estudos;
· 02 salas de cadeira de rodas;
· 01 sala de almoxarifado;
· 01 sala de arquivo morto
· 02 depósitos;
· Pátio;
· Estacionamento.
Totalizando uma área de 5.158,50 metros quadrados.
A APAE de Jaraguá do Sul conta com profissionais contratados em regime CLT, profissionais cedidos pelo governo do Estado de Santa Catarina em regime efetivo e ACT, profissionais cedidos pelos governos dos municípios de Jaraguá do Sul, Corupá e Schroeder, como também de pessoas da comunidade que atuam de forma voluntária junto aos programas oferecidos pela instituição, e sua diretoria.
Quantidade de professores cedidos pelo Município de Corupá: 2 atualmente
Total de colaboradores: 118

3. CRONOGRAMA FÍSICO: (Dec. 127/2011 - Art. 14º - VI – Cronograma físico contendo a descrição das etapas e das tarefas e previsão de execução). (Dec. 127/2011 - Art. 14º - VII – previsão de prazo para a execução do objeto e da data específica do evento, quando for o caso).

Etapas	Descrição	Execução	
		Início	Término
1	Desenvolvimento de serviços de ação continuada, oferecidos à pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla, pelo Centro de Atendimento Educacional Especializado em Educação Especial- CAESP/APAE de Jaraguá do Sul, através do repasse financeiro para contratação de 03 profissionais 40 horas para auxiliar nas atividades desenvolvidas pela APAE as pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla.	maio/2020	31/12/2020

4. PLANO DE APLICAÇÃO (R$):
Cedência de 03 professores 40 horas para atuar nas atividades realizadas pela APAE, com as despesas correspondentes ao transporte dos discentes por parte do Município.

5. EM CASO DE DOAÇÃO: (Dec. 127/2011 - Art. 14º - IX – Em caso de doação, identificar com nome, nº CPF ou CNPJ, endereço e telefone dos beneficiados, bem como o procedimento e os critérios que foram adotados para a seleção).

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (NÃO HAVERÁ REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS)

I ERRATA PREGÃO 021/2020

Publicação Nº 2498835

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CORUPÁ
I ERRATA PREGÃO PRESENCIAL 021/2020
Pelo presente termo comunica-se aos interessados a Retificação da Publicação do Aviso de Licitação do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020, cujo objeto consiste na REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E CONSERTO DE PNEUS DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência e Anexo I - Quantitativo, nos presentes termos:
Onde se lê: NO ÍTEM 17. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DO RECEBIMENTO
17.2. Os prestadores de serviços, objeto desta contratação, deverão enquadrar-se nas normas do Edital, e estarem situados na base territorial a uma distância de no máximo 50 km (cinquenta quilômetros) da sede da Contratante em razão dos custos a serem adquiridos com deslocamento de veículos e pessoal.
LEIA-SE:
17.2. Os prestadores de serviços, objeto desta contratação, deverão enquadrar-se nas normas do Edital, e estarem situados na base territorial a uma distância de no máximo 15 km (quinze quilômetros) da sede da Contratante em razão dos custos a serem adquiridos com deslocamento de veículos e pessoal.

Onde se lê: DO ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.7. Os prestadores de serviços, objeto desta contratação, deverão enquadrar-se nas normas do Edital, e estarem situados na base territorial a uma distância de no máximo 50 km (cinquenta quilômetros) da sede da Contratante em razão dos custos a serem adquiridos com deslocamento de veículos e pessoal.
LEIA-SE:
3.7. Os prestadores de serviços, objeto desta contratação, deverão enquadrar-se nas normas do Edital, e estarem situados na base territorial a uma distância de no máximo 15 km (quinze quilômetros) da sede da Contratante em razão dos custos a serem adquiridos com deslocamento de veículos e pessoal.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e disposições do Edital.

Corupá, 26 de Maio de 2020
JOSIMAR CALDEIRA
PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL 024/2020

Publicação Nº 2499318

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2020.
PROCESSO LICITATÓRIO 024/2020
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E SERVIÇOS ELÉTRICOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO ELÉTRICO DE REFORMA ELÉTRICA, CABEAMENTO ESTRUTURADO E TELEFONIA NO PAÇO MUNICIPAL, COM RECURSOS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0526.751-37 - FINISA FIRMADO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL conforme especificações do Termo de Referência e Anexo I – Quantitativo, Projetos Elétricos e Projeto de Cabeamento Estruturado..
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 07h do dia 27/05/2020 às 07H:30MIN do dia 08/06/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h00min do dia 08/06/2020.

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getulio Vargas, 443 e também no site corupa.atende.net.
HORÁRIO: das 07h às 13h.
Telefone (47) 3375-6500

Corupá, 27 de Maio de 2020
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 036/19

Publicação Nº 2498782

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: IPM SISTEMAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 01.258.027/0003-03, estabelecida na Rua Duque de Caxias, 180, Rio do Sul/SC, CEP 89.160-000.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO
Conforme disposto no contrato original, prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato pelo período de 27 de maio de 2020 até 26 de maio de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE Conforme disposto no Contrato original, fica alterado o valor do contrato nº 036/19 com base no INPC/IBGE, referente ao período de maio de 2019 a abril de 2020, com reajuste de 2,459930%, ficando o valor total do contrato em R$ 223.683,96 (duzentos e vinte e três mil, seiscentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos), conforme tabela abaixo:

	Valor	INPC 04/2020 (%)	Valor atualizado	Quantidade	Valor Total
Município	R$ 16.021,24	2,45993	R$ 16.415,35	12	R$ 196.984,22
Águas de Corupá	R$ 1.510,31	2,45993	R$ 1.547,46	12	R$ 18.569,55
Fundo M. de Assistência Social	R$ 661,25	2,45993	R$ 677,52	12	R$ 8.130,20
Total	R$ 18.192,80		R$ 18.640,33		R$ 223.683,96
Serviços sob demanda					
Serviços técnicos de Atendimento (hora)	R$ 130,00	2,45993	R$ 133,20		
Serviços técnicos de Customização (hora)	R$ 220,00	2,45993	R$ 225,41		
Deslocamento (km)	R$ 1,34	2,45993	R$ 1,37		

Data da Assinatura: 18/05/2020
Data da Vigência: 26/05/2021

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 001/2020

Publicação Nº 2499015

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC
https://corupa.atende.net e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 001/2020

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORUPÁ E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORUPÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.467/0001-70, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 443, Centro, Cidade de Corupá, neste ato representado pelo Sr. **JOÃO CARLOS GOTTARDI**, Prefeito Municipal, portador da Carteira de identidade nº 2.985.910, expedida pela SSPDC/SC, CPF nº 824.772.569-04, e a Organização da Sociedade Civil denominada **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**, inscrita no CNPJ sob nº 83.784.355/0001-46, com sede na rua Benildo Zamin, nº 560, Bairro Centenário, cidade de Jaraguá do Sul/SC, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. Elder Jurandir Stringari, portador da carteira de identidade nº 1587384 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 645.428.409-30, acordam e ajustam o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com fundamento no Decreto Municipal nº 1.256 de 16 de fevereiro de 2017 e Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2.014 e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente Termo de Colaboração tem por objeto firmar a parceria para a manutenção de serviços de ação continuada, oferecidos à pessoa com deficiência intelectual e ou/ múltipla, pelo Centro de Atendimento Educacional Especializado em Educação Especial - CAESP/APAE de Jaraguá do Sul, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1 Dá-se como valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de **R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)** divididos em 8 (oito) parcelas conforme cronograma de desembolso.
2.2 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, transferidos eletronicamente na **Conta Corrente nº 113.511-2, Agência nº 5238-8, Banco do Brasil**, indicada pela Organização da Sociedade Civil.
2.3 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;
III- quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
2.4 O pagamento será efetuado conforme Plano de Trabalho em anexo, parte integrante deste termo de Colaboração.
2.5 Os valores fixados a partir da assinatura deste Termo, não sofrerão reajuste.

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC
https://corupa.atende.net e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

2.6 Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
2.7 Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
2.7.1 Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o Termo de Colaboração poderá admitir a realização de pagamentos em cheque.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO
3.1 As despesas decorrentes deste termo para o Exercício de 2020 correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0801 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
012.361.0047.2.018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSF. A INST. PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
0.1.01.00 - REC. DE IMP. E DE TRANSF. IMP. EDUCAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
4.1 A Organização da Sociedade Civil é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:
a) Iniciar a execução do objeto pactuado imediatamente após a assinatura do Termo de Colaboração;
b) Prestar contas dos recursos recebidos de acordo com o estabelecido na Lei nº 13.019/2014;
c) Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no presente Termo e no Plano de Trabalho em anexo;
d) Prestar contas perante a administração municipal de Corupá – SC, no prazo até 30 (trinta) dias do recebimento da 2ª (segunda) parcela, sendo condição para liberação do pagamento da 3ª (terceira) parcela, assim por diante, observado também o determinado na Lei nº 13.019/2014;
e) Fornecer dados complementares ao Município, sempre que solicitado;
f) Manter registros contábeis atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores do Município;
g) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
h) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;
i) Comunicar ao Município de Corupá a substituição dos responsáveis pela Organização da Sociedade Civil, assim como alterações em seu Estatuto;
j) Restituir o Município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas anual consolidada, os valores repassados para a consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados;
k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
l) A Organização da Sociedade Civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública.
Parágrafo único. As informações de que tratam a alínea l, deverão incluir, no mínimo:

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 001/2020

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC
https://corupa.atende.net e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

I - Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
II - Nome da Organização da Sociedade Civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
III – Descrição do objeto da parceria;
IV - Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
V - Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.
VI - Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
5.1 A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
5.2 A prestação de contas relativa a execução deste Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, nos termos do art. 22 da Lei 13.019/2014, além dos seguintes relatórios:
a) Relatório de execução do objeto, elaborado pela OSC, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
b) Relatório de execução financeira deste Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;
c) Relação dos empregados admitidos ou mantidos com recursos deste Termo de Colaboração, indicando as funções e o valor global despendido no período;
d) Conciliações bancárias da conta corrente específica, aberta em instituição financeira oficial para movimentação dos recursos repassados de acordo com o Plano de Trabalho;
e) Relação dos bens adquiridos com recursos do convênio com respectiva inclusão no acesso restrito das entidades de classe no item gestão de bens patrimoniais;
f) Extratos bancários (Conta corrente e aplicação) da conta específica da parceria;
g) Balancete de prestação de contas, assinado pelo representante legal da entidade beneficiária e pelo tesoureiro;
h) Parecer do Conselho Fiscal, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;
I) Documentos Comprobatórios das despesas realizadas;
j) Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário ou cópia dos cheques utilizados para pagamento das despesas;
k) Declaração do responsável, nos documentos comprobatórios das despesas, certificando que o material foi recebido e/ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações neles consignadas (nota fiscal assinada);
l) Cópia do contrato de gestão e/ou termo de parceria (na primeira prestação de contas ou quando houver alteração);
m) Cópia de todos os termos aditivos, modificados ou complementares, de qualquer valor, ou os distratos, acompanhados dos documentos justificadores;
n) Proposta orçamentária e programa de investimentos da entidade com a qual foi celebrado o contrato de gestão e/ou termo de parceria;

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 001/2020

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC
https://corupa.atende.net e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

o) Certidão contendo nomes dos membros do Conselho de Administração da entidade com a qual foi celebrado o contrato de gestão e/ou termo de parceria, os órgãos que representam, a forma de sua remuneração e os respectivos períodos de atuação;
p) Relação dos contratos, convênios e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela entidade com a qual foi celebrado o contrato de gestão e/ou termo de parceria, para os fins estabelecidos no contrato de gestão, contendo: tipo e número do ajuste, contendo nome do contratado ou conveniado; data; objeto; vigência; valor e condições de pagamento (se houver);
q) Relação dos bens móveis e imóveis mantidos pelo poder público no período, com permissão de uso para as finalidades do contrato de gestão e/ou termo de parceria, especificando forma e razão, inclusive das eventuais substituições dos respectivos bens (se houver);
r) Plano de cargos, salários e benefícios dos empregados;
s) Relatório da entidade sobre atividades desenvolvidas no gerenciamento da entidade pública, objeto do contrato de gestão e/ou termo de parceria, contendo as principais realizações e exposição sobre as Demonstrações Contábeis e seus resultados;
t) Exemplares de documentos e materiais produzidos com recursos da parceria.
5.3 Serão estornados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente;
5.4 A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS PARA ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
6.1 A Organização da Sociedade Civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo até 30 (trinta) dias do recebimento da 2ª (segunda) parcela, sendo condição para liberação do pagamento da 3ª (terceira) parcela, assim por diante.
6.1.1 A prestação de contas final dos recursos recebidos deverá ser apresentada ao final da parceria em até 90 (noventa) dias após o término da vigência com os seguintes documentos:
a) Relatório de execução do objeto, elaborado pela Organização da Sociedade Civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações.
6.2 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a OSC deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
7.1 Transferir os recursos à Organização da Sociedade Civil conforme o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho em anexo;
7.2 A administração pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
8.1 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA
9.1 O prazo para a execução deste Termo de Colaboração será **a partir da publicação do termo de Colaboração até 31 de dezembro de 2020.**

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 001/2020

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC
https://corupa.atende.net e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

9.2 O prazo estabelecido no item 9.1 deste instrumento poderá ser prorrogado mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao órgão gestor em, no mínimo, 30 (trinta) dias anteriores ao termino do prazo final.
9.3 Poderá o Município de Corupá promover de ofício a prorrogação do presente instrumento, mediante a celebração de Termo Aditivo, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada esta prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA
10.1 A presente parceria poderá ser rescindida por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.
10.2 Quando da denúncia, rescisão ou extinção da parceria, caberá a Organização da Sociedade Civil apresentar ao Município no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras.
10.3 É prerrogativa do Município, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES
11.1 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar Termos de Colaboração, Termos de Fomento e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora por prazo não superior a 2 (dois) anos;
c) Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar Termos de Parceria, Fomento ou de Colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea b do item 11.1.
11.2 A Organização da Sociedade Civil deverá restituir ao Município de Corupá os recursos recebidos (parcial ou integral), devidamente atualizados monetariamente, nos seguintes casos:
a) Deixar de cumprir o estabelecido na parceria;
b) Deixar de atingir as metas estabelecidas no projeto sem devida justificativa;
c) Deixar de comprovar a efetividade do projeto apresentado;
d) Deixar de apresentar a prestação de contas no prazo estabelecido para a parceria;
e) Tiver as contas rejeitadas pelo Município de Corupá, devendo a Organização da Sociedade Civil proceder a imediata devolução dos recursos no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
f) Quando não for executado o objeto da parceria, conforme estabelecido;
g) Quando os recursos forem utilizados em finalidades diversas ao estabelecido na parceria;
h) Quando os recursos não forem utilizados dentro do período de vigência da parceria;
i) Quando não houver comprovação de despesas suficiente (100% do montante recebido no exercício), devolver-se-á a diferença, entre o montante recebido e despesas comprovadas, devidamente atualizado monetariamente.

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 001/2020

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC
https://corupa.atende.net e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

11.2.1 Não será admitido parcelamento para devolução dos valores não utilizados ou estornados pelo Município de Corupá na prestação de contas.
11.2.2 A falta de devolução de valores estornados ou não utilizados deverão ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias sob pena de declaração de inadimplência da Organização da Sociedade Civil e instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
12.1 A execução deste Termo de Colaboração será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor da Parceria e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos da Lei nº 13.019/14.
12.2 Fica designado o Sr. Elísio Wedderhoff como Gestor da Parceria que ficará responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização incluindo:
a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
d) Emitir parecer técnico de acompanhamento por ocasião das prestações de contas parciais e parecer técnico final por ocasião da prestação de contas finais;
e) Comunicar formalmente a Organização da Sociedade Civil qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;
f) Em cumprimento ao disposto na alínea h do artigo 35 da Lei nº 13.019/2014, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria nº 4.222/17 de 15 de março de 2017, realizará o monitoramento e avaliação do presente Termo de Colaboração;
g) Assinalar prazo para que a Organização da Sociedade Civil adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo de retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.
12.3 O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas.
12.3.1 No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para finas de avaliação do cumprimento do objeto.
12.3.2 Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas pela parceria, os pareceres técnicos deverão obrigatoriamente mencionar:
a) os resultados alcançados;
b) os impactos econômicos ou sociais;
c) o grau de satisfação do público-alvo, e;
d) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
12.3.3 Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e as despesas realizadas, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
13.1 Será de responsabilidade do Município, providenciar a publicação deste Termo de Colaboração, nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.
13.2 O Plano de Trabalho, nos termos previstos no artigo 22 e seus incisos e o parágrafo único do artigo 42 da Lei nº 13.019/14, constará como anexo ao presente Termo de Colaboração, sendo dele parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 001/2020

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC
https://corupa.atende.net e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Jaraguá do Sul, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações que não foram mencionados neste instrumento.
15.2 E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Corupá (SC), 22 de maio de 2020

JOÃO CARLOS GOTTARDI
MUNICÍPIO DE CORUPÁ

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONIS - APAE
ELDER JURANDIR STRINGARI
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

SILVANA GRITEN RIBEIRO
CPF: 421.472.559-04

ROSANE MARTINI BERTI
CPF: 625.121.299-34

VISTO

FRANCISCO JOSÉ HASTREITER
ASSESSOR JURIDICO
OAB/SC 8594

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 001/2020

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC
https://corupa.atende.net e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO - 2020

1. DADOS CADASTRAIS				
Proponente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais			CNPJ 83.784.355/0001-46	
Endereço: Rua Benildo Zamin			Bairro Centenário	N. 560
Cidade: Jaraguá Do Sul	Cep. 89.256-718	DDD/tel. 47 3370 2735	Inscrição no CMAS	
Conta Corrente: 113.511-2	Banco do Brasil	Agência: 5238-8	Praça de pagamento	
Nome do Responsável: Elder Jurandir Stringari			CPF 645.428.409-30	
CI/ Órgão Exp. 1587384/SSP SC	Cargo: Presidente	Função: Presidente		Matrícula
Endereço: Rua Tiberio Rozza, 213	Bairro: Vila Nova	Cidade/Cep: Jaraguá do Sul/89.259-705		Fone: 47 3370-8651

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

2.1 OBJETO:

Este plano de trabalho tem como finalidade a manutenção para os serviços de ação continuada, oferecidos à pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla, pelo Centro de Atendimento Educacional Especializado em Educação Especial- CAESP/APAE de Jaraguá do Sul. A manutenção acontecerá através de compras para manutenção geral, manutenção de veículos, folha de pagamento, 13º salário e férias dos funcionários, encargos sociais, alimentação, produtos de limpeza, material pedagógico, de expediente e demais despesas administrativas.

2.2 FINALIDADE (Dec. 127/2011 - Art. 14º - I – descrição da finalidade, de modo a permitir a identificação precisa do que se pretende realizar ou obter.)

Cumprir com os objetivos propostos pela APAE à comunidade, conforme estatuto, destacando-se:

No seu estatuto, Artigo 10º, para consecução de seus fins, a APAE de Jaraguá do Sul se propõe a:

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 001/2020

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC
https://corupa.atende.net e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

I – executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

III – incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV – promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;

VIII – firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

IX – produzir e vender serviços para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados;

XVII – articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

XXV – promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

2.3 JUSTIFICATIVA (Dec. 127/2011- Art. 14º - II – justificativa contendo a caracterização do interesse público em executar o objeto, evidenciando os benefícios sociais a serem obtidos.)

As raízes históricas e culturais do fenômeno "deficiência" sempre foram marcadas por forte rejeição, discriminação e preconceito. E, diante da ineficiência do Estado em promover políticas públicas sociais que garantissem a inclusão dessas pessoas, surgiram famílias empenhadas em quebrar paradigmas e buscar soluções alternativas para que seus filhos com deficiência intelectual ou múltipla alcançassem condições de serem incluídos na sociedade, com garantia de direitos como qualquer outro cidadão.

Nesse contexto, no século XX, foi criada nos Estados Unidos, a *National Association for Retarded Children* – NARC/EUA, que exerceu forte influência, no Brasil e em outros países, nas primeiras associações de familiares e amigos que se mostraram capazes de lançar um olhar mais propositivo sobre as pessoas com este tipo de deficiência. Convivendo com um Estado despercebido das necessidades de seus integrantes, tinham a missão de educar, prestar atendimento médico, suprir suas necessidades básicas de sobrevivência e lutar por seus direitos, na perspectiva da inclusão social.

Essa mobilização social começou a prestar serviços de educação, saúde e assistência social a quem deles necessitassem, em locais que foram denominados, aqui no Brasil, como *Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (**APAE**),* constituindo uma rede de promoção e defesa de direitos das pessoas com deficiência intelectual e múltipla. A primeira APAE instituída no Brasil foi em 1954 na cidade do Rio de Janeiro.

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC
https://corupa.atende.net e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

Em Jaraguá do Sul, município da região norte de Santa Catarina, a APAE foi fundada em 12 de julho de 1973 e tem sua trajetória ligada com a história do município quanto ao atendimento à pessoa com deficiência intelectual e múltipla.

Conforme seu estatuto, no artigo segundo "a APAE de Jaraguá do Sul é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação e saúde", tendo como compromisso *ofertar serviços, programas, projetos e benefícios de qualidade que garantam a oportunidade de convívio para o fortalecimento de laços familiares e sociais, seguindo uma característica com dimensões ética, políticas e técnicas.*

É uma entidade pública, responsável pela articulação e coordenação das ações para integração de esforços entre as políticas intersetoriais de atendimento às pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla.

Para o público alvo é garantida a universalidade do atendimento, não podendo existir a contraprestação do usuário, sendo o mesmo de forma continuada, permanente e planejada (Lei 8.742/93). Atualmente são atendidos 509 usuários (dados de 31/10/2019), porém, **este número sofre alterações durante o ano, dependendo da demanda oriunda de transferências de outras APAEs, congêneres e/ou ingressos através do processo de avaliação**.

Este público vive em situação de dependência, que representa vulnerabilidade e risco por violação dos seus direitos e que demanda a proteção social do Estado não contributiva, que neste aspecto responde pela Assistência Social, atendidos por meio de nossos serviços, projetos e benefícios.

Diante dos propósitos acima descritos, é necessário o apoio do Governo Municipal para que a APAE possa cumprir com suas obrigações estatutárias, mantendo à pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla os direitos à serviços socioassistenciais.

2.4 LOCAL OU REGIÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Cidade de Jaraguá do Sul:

Situada no Vale do Itapocú, Norte de Santa Catarina, a cidade de Jaraguá do Sul é cercada de montanhas da cadeia da Serra do Mar e cortada por três rios de médio porte e seus afluentes. Essa exuberância natural está fazendo com que o ecoturismo seja uma das promessas da cidade. A maior prova são os praticantes de Vôo Livre, que constantemente visitam a cidade em busca da rampa no Morro Boa Vista.

Jaraguá do Sul é a quinta maior economia de Santa Catarina, atrás apenas de Joinville, Blumenau, Florianópolis e Itajaí, sendo o terceiro núcleo industrial do estado e sede de importantes indústrias do ramo metalmecânico e de grandes nomes dos ramos têxtil e alimentício do Brasil. O escoamento da produção é facilitado pela proximidade com os portos de São Francisco do Sul e Itajaí. Atualmente a cidade detém o título de Terceira Economia do Estado de Santa Catarina, resultado do trabalho de um povo sério e empreendedor.

É conhecida como "Capital Nacional da Malha". Destacam-se também empresas do ramo de tecnologia e prestação de serviços. Dentre as indústrias sediadas em Jaraguá do Sul podem-se citar a WEG, setor de confecções Marisol, Malwee e Nanete (Malharia), Metalúrgica Menegotti, (Equipamento para construção), Duas Rodas, Choco Leite, Arroz Urbano e Bretzke (Alimentos), Argi (Carroçarias Rodoviárias), Trapp (Equipamentos

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC
https://corupa.atende.net e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

para jardinagem), Sol (Paragliders). Fato curioso de todas essas indústrias é que são de origem familiar, e que com o tempo se tornaram grandes complexos industriais.

População Estimada em 2019	177.697
Usuários matriculados na APAE	509
Área da Unidade Territorial (km²) 2017	529,447 km²
Estabelecimentos de Saúde SUS	46
PIB per capita a preços correntes – 2016	R$ 46.429,86

FONTE: IBGE Cidades

2.5 INDICAÇÃO DO PÚBLICO-ALVO, SOB OS ASPECTOS QUANTITATIVO E QUALITATIVO: (Dec. 127/2011 - Art. 14º - III – indicação do público-alvo sob os aspectos quantitativo e qualitativo.)

O público alvo são pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla do município de Corupá matriculados na APAE e suas famílias, garantindo o atendimento a todo usuário com laudo diagnóstico de deficiência intelectual (**leve, moderado e grave**), associada ou não a outras deficiências; a criança com Atraso no Desenvolvimento Global, com até cinco anos e onze meses é atendida em programa específico de Estimulação Precoce.

Atualmente são atendidos 31 usuários (dados de 31/10/2019), porém este número sofre alterações durante o ano, dependendo da demanda oriunda de transferências de outras APAEs, congêneres e/ou ingressos através do processo de avaliação diagnóstica.

2.6 INFORMAÇÕES RELATIVAS À CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DO PROPONENTE PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO (Dec. 127/2011 - Art. 14º, VIII)

Infraestrutura geral:

Sua estrutura física está organizada da seguinte forma:

- 31 salas de atendimento por serviços/programas/projetos;
- 06 salas para trabalho administrativo;
- 02 salas de recepção;
- 01 laboratório de informática;
- 01 salas de psicomotricidade;
- 01 Sala de Artes

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC
https://corupa.atende.net e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

- 01 Sala de Snoezelem
- 01 casa terapêutica;
- 01 cozinha profissionalizante;
- 01 ginásio poliesportivo;
- 01 piscina aquecida;
- 18 banheiros adaptados;
- 02 fraldários;
- 01 auditório;
- 01 biblioteca;
- 15 salas individualizadas para atendimento técnico;
- 01 refeitório;
- 01 consultório médico;
- 01 sala de reuniões;
- 01 espaço adaptado para curso de auxiliar de lavador de veículos;
- 01 salas para o curso de auxiliar de lavador de veículos;
- 01 espaço terapêutico-jardim sensorial;
- 01 cozinha;
- 01 lavanderia;
- 01 sala de estudos;
- 02 salas de cadeira de rodas;
- 01 sala de almoxarifado;
- 01 sala de arquivo morto
- 02 depósitos;
- Pátio;
- Estacionamento.

Totalizando uma área de 5.158,50 metros quadrados.

A APAE de Jaraguá do Sul conta com profissionais contratados em regime CLT, profissionais cedidos pelo governo do Estado de Santa Catarina em regime efetivo e ACT, profissionais cedidos pelos governos dos municípios de Jaraguá do Sul, Corupá e Schroeder, como também de pessoas da comunidade que atuam de forma voluntária junto aos programas oferecidos pela instituição, e sua diretoria.

Quantidade de professores cedidos pelo Município de Corupá: 3
Total de colaboradores: 119

3. CRONOGRAMA FÍSICO (Dec. 127/2011 - Art. 14º - VI – Cronograma físico contendo a descrição das etapas e das tarefas e previsão de execução).
(Dec. 127/2011 - Art. 14º - VII – previsão de prazo para a execução do objeto e da data específica do evento, quando for o caso.)

Etapas	Descrição	Execução

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC
https://corupa.atende.net e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

		Início	Término
1	Manutenção geral da entidade, manutenção de veículos, despesas administrativas, folha de pagamento, 13º salário, encargos sociais, férias dos funcionários, alimentação, produtos de limpeza, produtos de higiene, material pedagógico e de expediente.	01/01/2020	31/12/2020

4. EM CASO DE DOAÇÃO (Dec. 127/2011 - Art.14º - IX – Em caso de doação, identificar com nome, nº CPF ou CNPJ, endereço e telefone dos beneficiados, bem como o procedimento e os critérios que foram adotados para a seleção).

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 270.000,00)

Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Folha de pagamento, 13º salário, férias, encargos sociais					29.170,05	29.170,05
Material pedagógico e de expediente					364,22	364,22
Manutenção					1.485,00	1.485,00
Material de limpeza e higiene					1.634,40	989,18
Alimentação					0,00	980,06
Despesas com material permanente					361,47	361,47
Despesas administrativas					500,00	500,00
Total					**33.515,14**	**33.849,98**
Descrição	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**
Folha de pagamento, 13º salário, férias, encargos sociais	29.170,05	29.170,05	29.170,05	29.170,05	29.170,05	29.170,05
Material pedagógico e de expediente	364,22	364,22	364,22	264,22	264,22	264,22
Manutenção	1.485,00	1.485,00	1.485,00	1.485,00	1.485,00	1.320,00
Material de limpeza e higiene	989,18	989,18	989,18	989,18	989,18	989,18
Alimentação	980,06	980,06	980,06	980,06	980,06	980,06
Despesas com material permanente	361,47	361,47	361,47	361,47	361,47	361,47
Despesas administrativas	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
Total	**33.849,98**	**33.849,98**	**33.849,98**	**33.749,98**	**33.749,98**	**33.584,98**

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 001/2020

Cunha Porã

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 84/2020, DE 20 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2499858

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Espécie do Contrato: Contrato Administrativo nº 84/2020.
Primeiro termo aditivo ao Contrato Administrativo 45/2020
Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E EMPRESA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA – CIDIR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.117.243/0001-20
Do Objeto: O presente termo contratual, celebrado de comum acordo entre as partes, tem por objeto o aditamento de serviços e valores do Contrato Administrativo nº 45/2020, celebrado no dia 06 de março de 2020, referente a CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) – MASSA ASFÁLTICA, PINTURA DE LIGAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPERFILAGEM ASFÁLTICA E REGULARIZAÇÃO DE PAVIMENTO EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE APROXIMADAMENTE 19.895,00 M², CONFORME PROJETO EM ANEXO, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC, em até 25% do valor inicialmente contratado e decorre da inclusão dos serviços de reperfilagem de mais duas ruas do Perímetro Urbano do Município de Cunha Porã/SC – Rua Fernando Ferrari, trecho entre a Rua Osvaldo Cruz e Victor Meirelles e Rua Osvaldo Cruz, trecho entre a Avenida do Comércio e Rua Fernando Ferrari, totalizando uma área de 1.523,77 m², conforme Projeto Técnico em anexo a este Termo Contratual.
Processo Licitatório: 220/2019
Modalidade: Dispensa de Licitação por Limite de Preços nº 188/2019
Do Valor Total do Aditivo: R$ 41.951,00 (quarenta e um mil, novecentos e cinquenta e reais)
Data do Contrato: 20/05/2020
Da vigência do Contrato: 20/05/2020 à 04/06/2020
Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020

Publicação Nº 2500056

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020

O Município de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que fará realizar o Processo Licitatório nº 447/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 35/2020 – SRP, com julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a "SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, DE 1ª LINHA, CERTIFICADOS PELO INMETRO, COM NO MÁXIMO 1 ANO DE FABRICAÇÃO NA DATA DO FORNECIMENTO DOS MESMOS, BEM COMO CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA USO NOS VEÍCULOS, MÁQUINAS, CAMINHÕES E ÔNIBUS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC", cujo interessado é o MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC". Os envelopes contendo as propostas comerciais e habilitação das empresas proponentes deverão ser entregues e protocolados impreterivelmente no horário entre 13h30min. até às 14h00min do dia 10 de junho de 2020 na sala do Departamento de Compras e Licitações, junto ao Paço Municipal situado à Rua Moura Brasil, 1639, Centro, município de Cunha Porã/SC. A sessão pública de abertura e julgamento das propostas comerciais e habilitações dos proponentes será realizada a partir das 14h:15min. do dia 10 de junho de 2020, no mesmo local da entrega e protocolo dos envelopes. Maiores informações podem ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, pelo e-mail: licitacao@cunhapora.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 3646-3505. A íntegra do edital se encontra disponível no site: www.cunhapora.sc.gov.br. Cunha Porã/SC, 26 de maio de 2020. Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

Cunhataí

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº. 047/2020, DE 27 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2499267

DECRETO MUNICIPAL Nº. 047/2020, DE 27 DE MAIO DE 2020.
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com Artigo 5º, § 1º, Inciso II da Lei Municipal n.º 951 de 10 de dezembro de 2019;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam abertos Créditos Adicionais Suplementares no orçamento da Entidade n.º 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no valor de R$ - 63.060,72(Sessenta e Três Mil e Sessenta Reais com Setenta e Dois Centavos), nas seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO		3
Unidade	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		1
Função	Saúde		10
Sub-função	Atenção Básica		301
Programa	SAÚDE COM A ATENÇÃO QUE VOCÊ MERECE		17
Atividade	Manutenção das Ações Gerais da Secretaria da Saúde		2.065
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	33.38.000000- (71)	11.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO		3
Unidade	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		1
Função	Saúde		10
Sub-função	Atenção Básica		301
Programa	SAÚDE COM A ATENÇÃO QUE VOCÊ MERECE		17
Atividade	Manutenção do Programa de Saúde Bucal		2.067
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.1.90.00	Aplicação Direta	36.67.000000- (70)	52.060,72

Art. 2º. Os recursos para atender a Suplementação de que trata o Artigo 1º, são os provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Geral do exercício de 2019, na Destinação de Recurso Superávit Financeiro de recursos S. F. - Transferências de Recursos do SUS União Para Gestão do SUS DR n.º 33.38 no valor de R$ 11.000,00(Onze Mil Reais), na Destinação de Recurso Superávit Financeiro de recursos S. F. - SUS Estado - Próteses Dentárias DR n.º 36.67 no valor de R$ 52.060,72(Cinquenta e Dois Mil e Sessenta Reais com Setenta e Dois Centavos), perfazendo o valor total de R$ 63.060,72(Sessenta e Três Mil e Sessenta Reais com Setenta e Dois Centavos).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, 27 de maio de 2020.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Publique-se e Registre-se

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

DECRETO N.º 048/2020, DE 27 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2500594

DECRETO N.º 048/2020, DE 27 DE MAIO DE 2020.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 5º, § 1º, Inciso I da Lei Municipal n.º 951 de 10 de dezembro de 2019;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam abertos Créditos Adicionais Suplementares no orçamento da Entidade n.º 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUNHATAÍ, no valor de R$ - 340.690,46(Trezentos e Quarenta Mil, Seiscentos e Noventa Reais com Quarenta e Seis Centavos), nas seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO		3
Unidade	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		1
Função	Saúde		10
Sub-função	Atenção Básica		301
Programa	SAÚDE COM A ATENÇÃO QUE VOCÊ MERECE		17
Atividade	Manutenção das Ações Gerais da Secretaria da Saúde		2.065
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.1.90.00	Aplicação Direta	10.38.000000- (72)	196.831,25
3.1.90.00	Aplicação Direta	12.38.000000- (73)	33.158,08
3.3.90.00	Aplicação Direta	12.38.000000- (74)	100.000,00
3.3.90.00	Aplicação Direta	19.38.000000- (75)	10.701,13

Art. 2º. Os recursos para atender a Suplementação de que trata o Artigo 1º, são os provenientes do Provável Excesso de Arrecadação para o Exercício Financeiro de 2020 na destinação de Recursos DR nº 10.38 – INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA no valor de R$ - 196.831,25(Cento e Noventa e Seis Mil, Oitocentos e Trinta e Um Reais com Vinte e Cinco Centavos), na destinação de Recursos DR nº 12.38 – INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO no valor de R$ - 133.158,08(Cento e Trinta e Três Mil, Cento e Cinquenta e Oito Reais com Oito Centavos), na destinação de Recursos DR nº 19.38 – INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PER CAPITA DE TRANSIÇÃO no valor de R$ - 10.701,13(Dez Mil, Setecentos e Um Reais com Treze Centavos), perfazendo um valor total de R$ 340.690,46(Trezentos e Quarenta Mil, Seiscentos e Noventa Reais com Quarenta e Seis Centavos).
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Cunhataí – SC, 27 de maio de 2020.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal
Publique-se e Registre-se

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 109/2020

Publicação Nº 2499701

PORTARIA Nº. 109/2020, DE 26 DE MAIO DE 2020.
Regulamenta a Concessão de Férias á Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, inciso VI, e artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e Lei Complementar nº 002/2007.
RESOLVE:
Art. 1º. Regulamenta a Concessão de Férias ao Servidor Público Municipal, estabelecendo o nome do servidor, o período aquisitivo e o período de gozo do servidor municipal ocupante de cargo de provimento efetivo conforme segue:
Efetivo: Período Aquisitivo Período de Gozo

EDERSON LEHNARD	01/02/2019 A 31/01/2020	25/05/2020 A 08/06/2020	15 dias

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do período de gozo.
Art. 3º. Revogam - se as disposições em contrário.

Cunhataí – SC, 26 de maio de 2020.
LUCIANE FRANZ
Prefeito Municipal

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento
Registrada e publicada em data supra.

Curitibanos

Prefeitura

RETIFICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2020

Publicação Nº 2499336

RETIFICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2020

O Município de Curitibanos, por intermédio de sua autoridade competente, torna público a retificação quanto á data e horário de protocolo e abertura do do Edital do Pregão Presencial nº 63/2020, conforme segue:

Onde se lê:
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 01/06/2020, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860, não sendo autorizada qualquer outra forma de protocolo.
A partir das 16:00 horas do dia 01/06/2020, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos. Os inteiros teores deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Leia-se:
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 08/06/2020, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860, não sendo autorizada qualquer outra forma de protocolo.
A partir das 16:00 horas do dia 08/06/2020, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos. Os inteiros teores deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Mantém-se as demais disposições e informações constantes no Edital.

Curitibanos, 25 de Maio de 2020.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

ANEXOS DA RGF - PRIMEIRO QUADRIMESTRE 2020

Publicação Nº 2500453

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2019 A ABRIL/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	61.669.704,06	31.333,05
Pessoal Ativo	48.617.727,84	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	40.754.332,78	0,00
Obrigações Patronais	7.829.418,18	0,00
Benefícios Previdenciários	33.976,88	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	12.830.220,86	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	10.085.596,10	0,00
Pensões	2.744.624,76	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	221.755,36	31.333,05
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	7.869.551,32	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	85.203,80	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	447.633,86	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	7.336.713,66	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**53.800.152,74**	**31.333,05**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	111.968.914,36	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	550.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	111.418.914,36	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**53.831.485,79**	**48,31**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	60.166.213,75	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	57.157.903,06	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	54.149.592,38	48,60

1

Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.

CURITIBANOS, 26/05/2020

JOSE ANTONIO GUIDI	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador CRC 20.710/O-0

FONTE:

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**5.106.783,58**	**6.690.506,05**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	5.048.660,82	6.632.383,29	0,00	0,00
Empréstimos	5.044.671,82	6.630.244,55	0,00	0,00
Internos	5.044.671,82	6.630.244,55	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	3.989,00	2.138,74	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pa	58.122,76	58.122,76	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**83.563.882,69**	**89.707.738,42**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	83.563.882,69	89.707.738,42	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	83.765.697,90	90.777.621,73	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	201.815,21	1.069.883,31	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-78.457.099,11**	**-83.017.232,37**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**112.257.624,25**	**111.968.914,36**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**550.000,00**	**550.000,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**111.707.624,25**	**111.418.914,36**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**4,57%**	**6,00%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**-70,23%**	**-74,51%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**134.049.149,10**	**133.702.697,23**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**120.644.234,19**	**120.332.427,51**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	17.506.989,80	17.506.989,80	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	642.018,19	496.724,92	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	16.457.539,21	29.341.668,34	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

CURITIBANOS, 26/05/2020

JOSE ANTONIO GUIDI	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador CRC 20.710/O-0

FONTE:

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2020

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**112.257.624,25**	**111.968.914,36**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**550.000,00**	**550.000,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**111.707.624,25**	**111.418.914,36**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**24.696.677,34**	**24.633.161,16**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**22.227.009,61**	**22.169.845,04**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

CURITIBANOS, 26/05/2020

JOSE ANTONIO GUIDI	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador CRC 20.710/O-0

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	1.863.279,07	1.863.279,07
Interna	1.863.279,07	1.863.279,07
Empréstimo	1.863.279,07	1.863.279,07
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**1.863.279,07**	**1.863.279,07**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**111.968.914,36**	**—**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da C	**550.000,00**	**—**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**111.418.914,36**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	**1.863.279,07**	**1,67**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**17.827.026,30**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**16.044.323,67**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**7.799.324,01**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

CURITIBANOS, 26/05/2020

JOSE ANTONIO GUIDI	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador CRC 20.710/O-0

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Quadrimestre de 2020

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	111.968.914,36
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	111.418.914,36
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	111.418.914,36

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	53.831.485,79	48,31
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	60.463.213,75	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	57.440.053,06	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	54.416.892,38	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-83.017.232,37	-74,14
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	134.362.697,23	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	24.633.161,16	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	1.863.279,07	1,66
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	17.915.026,30	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	7.837.824,01	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE:

CURITIBANOS, 26/05/2020

JOSE ANTONIO GUIDI
Prefeito Municipal

AMAURY SILVA
Secretário de Administração

FLAVIO LUIZ ZILIO
Contador CRC 20.710/O-0

Município de CURITIBANOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**123.141.568,00**	**123.141.568,00**	**22.220.779,32**	**18,04**	**41.399.405,58**	**33,62**	**81.742.162,42**
RECEITAS CORRENTES	**122.407.590,00**	**122.407.590,00**	**20.380.547,05**	**16,65**	**39.346.893,21**	**32,14**	**83.060.696,79**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	19.816.282,00	19.816.282,00	6.085.714,21	30,71	8.912.744,80	44,98	10.903.537,20
IMPOSTOS	15.748.338,00	15.748.338,00	4.945.798,32	31,41	6.929.741,91	44,00	8.818.596,09
TAXAS	3.997.960,00	3.997.960,00	1.123.081,58	28,09	1.939.392,89	48,51	2.058.567,11
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	69.984,00	69.984,00	16.834,31	24,05	43.610,00	62,31	26.374,00
CONTRIBUIÇÕES	4.771.968,00	4.771.968,00	1.373.645,78	28,79	2.407.929,85	50,46	2.364.038,15
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.139.248,00	2.139.248,00	514.534,83	24,05	984.490,48	46,02	1.154.757,52
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	2.632.720,00	2.632.720,00	859.110,95	32,63	1.423.439,37	54,07	1.209.280,63
RECEITA PATRIMONIAL	3.946.632,00	3.946.632,00	128.198,57	3,25	534.357,53	13,54	3.412.274,47
VALORES MOBILIÁRIOS	3.946.632,00	3.946.632,00	128.198,57	3,25	534.357,53	13,54	3.412.274,47
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	90.394.448,00	90.394.448,00	12.509.779,75	13,84	26.915.938,92	29,78	63.478.509,08
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	33.716.416,00	33.716.416,00	4.639.759,10	13,76	9.832.208,23	29,16	23.884.207,77
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	32.747.672,00	32.747.672,00	4.652.698,42	14,21	10.016.306,77	30,59	22.731.365,23
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	11.664,00	11.664,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.664,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	23.822.864,00	23.822.864,00	3.217.322,23	13,51	7.067.423,92	29,67	16.755.440,08
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	95.832,00	95.832,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.832,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.478.260,00	3.478.260,00	283.208,74	8,14	575.922,11	16,56	2.902.337,89
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	2.706.048,00	2.706.048,00	138.195,49	5,11	299.649,19	11,07	2.406.398,81
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	4.166,00	4.166,00	35.583,74	854,15	39.549,44	949,34	-35.383,44
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	768.046,00	768.046,00	109.429,51	14,25	236.723,48	30,82	531.322,52
RECEITAS DE CAPITAL	**733.978,00**	**733.978,00**	**1.840.232,27**	**250,72**	**2.052.512,37**	**279,64**	**-1.318.534,37**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	19.000,00	19.000,00	1.863.279,07	9.806,73	1.863.279,07	9.806,73	-1.844.279,07
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	19.000,00	19.000,00	1.863.279,07	9.806,73	1.863.279,07	9.806,73	-1.844.279,07
ALIENAÇÃO DE BENS	90.648,00	90.648,00	59.562,00	65,71	135.080,19	149,02	-44.432,19
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	60.648,00	60.648,00	0,00	0,00	1.982,89	3,27	58.665,11
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	30.000,00	30.000,00	59.562,00	198,54	133.097,30	443,66	-103.097,30
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	624.330,00	624.330,00	-82.608,80	-13,23	54.153,11	8,67	570.176,89
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	315.248,00	315.248,00	-82.608,80	-26,20	54.153,11	17,18	261.094,89
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	309.082,00	309.082,00	0,00	0,00	0,00	0,00	309.082,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**6.858.432,00**	**6.858.432,00**	**985.606,84**	**14,37**	**1.901.205,66**	**27,72**	**4.957.226,34**

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 2/4

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**6.858.432,00**	**6.858.432,00**	**985.606,84**	**14,37**	**1.901.205,66**	**27,72**	**4.957.226,34**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**130.000.000,00**	**130.000.000,00**	**23.206.386,16**	**17,85**	**43.300.611,24**	**33,31**	**86.699.388,76**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**130.000.000,00**	**130.000.000,00**	**23.206.386,16**	**17,85**	**43.300.611,24**	**33,31**	**86.699.388,76**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	130.000.000,00	130.000.000,00	23.206.386,16	17,85	43.300.611,24	33,31	86.699.388,76
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	15.488.029,63	—	—	15.488.029,63	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	15.488.029,63	—	—	15.488.029,63	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**123.141.568,00**	**140.960.521,88**	**18.460.628,42**	**47.423.213,63**	**93.537.308,25**	**14.794.173,22**	**25.747.224,54**	**115.213.297,34**	**24.278.718,40**
DESPESAS CORRENTES	**109.916.722,00**	**113.282.038,32**	**14.821.760,72**	**41.487.929,16**	**71.794.109,16**	**13.582.522,64**	**23.984.934,31**	**89.297.104,01**	**22.576.050,81**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	70.070.824,00	70.601.469,52	9.383.617,72	18.319.837,33	52.281.632,19	9.462.455,64	17.921.470,07	52.679.999,45	16.970.824,95
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	349.920,00	349.920,00	75.609,06	139.154,40	210.765,60	75.609,06	139.154,40	210.765,60	139.154,40
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.495.978,00	42.330.648,80	5.362.533,94	23.028.937,43	19.301.711,37	4.044.457,94	5.924.309,84	36.406.338,96	5.466.071,46
DESPESAS DE CAPITAL	**11.766.846,00**	**26.220.483,56**	**3.638.867,70**	**5.935.284,47**	**20.285.199,09**	**1.211.650,58**	**1.762.290,23**	**24.458.193,33**	**1.702.667,59**
INVESTIMENTOS	10.600.446,00	25.054.083,56	3.499.548,66	5.655.727,87	19.398.355,69	1.072.331,54	1.482.733,63	23.571.349,93	1.423.110,99
AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.166.400,00	1.166.400,00	139.319,04	279.556,60	886.843,40	139.319,04	279.556,60	886.843,40	279.556,60

Continua 2/4

Continuação 3/4

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**123.141.568,00**	**140.960.521,88**	**18.460.628,42**	**47.423.213,63**	**93.537.308,25**	**14.794.173,22**	**25.747.224,54**	**115.213.297,34**	**24.278.718,40**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**1.458.000,00**	**1.458.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.458.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.458.000,00**	**0,00**
	583.200,00	583.200,00	0,00	0,00	583.200,00	0,00	0,00	583.200,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	874.800,00	874.800,00	0,00	0,00	874.800,00	0,00	0,00	874.800,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**6.858.432,00**	**6.908.432,00**	**985.606,84**	**1.901.205,66**	**5.007.226,34**	**985.606,84**	**1.901.205,66**	**5.007.226,34**	**1.901.205,66**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**130.000.000,00**	**147.868.953,88**	**19.446.235,26**	**49.324.419,29**	**98.544.534,59**	**15.779.780,06**	**27.648.430,20**	**120.220.523,68**	**26.179.924,06**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**130.000.000,00**	**147.868.953,88**	**19.446.235,26**	**49.324.419,29**	**98.544.534,59**	**15.779.780,06**	**27.648.430,20**	**120.220.523,68**	**26.179.924,06**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	15.652.181,04	—	17.120.687,18
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	130.000.000,00	147.868.953,88	19.446.235,26	49.324.419,29	—	15.779.780,06	43.300.611,24	—	43.300.611,24
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a - c)
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**6.858.432,00**	**6.858.432,00**	**985.606,84**	**14,37**	**1.901.205,66**	**27,72**	**4.957.226,34**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**6.858.432,00**	**6.858.432,00**	**985.606,84**	**14,37**	**1.901.205,66**	**27,72**	**4.957.226,34**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	6.858.432,00	6.858.432,00	985.606,84	14,37	1.901.205,66	27,72	4.957.226,34
Contribuições Sociais Intra Orçamentárias	6.858.432,00	6.858.432,00	985.606,84	14,37	1.901.205,66	27,72	4.957.226,34

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de CURITIBANOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**6.858.432,00**	**6.908.432,00**	**985.606,84**	**1.901.205,66**	**5.007.226,34**	**985.606,84**	**1.901.205,66**	**5.007.226,34**	**1.901.205,66**
DESPESAS CORRENTES	6.858.432,00	6.908.432,00	985.606,84	1.901.205,66	5.007.226,34	985.606,84	1.901.205,66	5.007.226,34	1.901.205,66
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.858.432,00	6.908.432,00	985.606,84	1.901.205,66	5.007.226,34	985.606,84	1.901.205,66	5.007.226,34	1.901.205,66
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 3.483.055,07

CURITIBANOS, 25/05/2020

JOSE ANTONIO GUIDI	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador CRC 20.710/O-0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	15.748.338,00	15.748.338,00	6.929.741,91	44,00
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	6.278.688,00	6.278.688,00	3.625.115,13	57,74
IPTU	4.914.000,00	4.914.000,00	3.286.194,69	66,87
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	1.364.688,00	1.364.688,00	338.920,44	24,84
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.887.319,00	1.887.319,00	533.481,51	28,27
ITBI	1.885.319,00	1.885.319,00	533.434,26	28,29
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	2.000,00	2.000,00	47,25	2,36
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.021.771,00	5.021.771,00	1.735.959,13	34,57
ISS	4.691.680,00	4.691.680,00	1.633.228,53	34,81
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	330.091,00	330.091,00	102.730,60	31,12
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	2.560.560,00	2.560.560,00	1.035.186,14	40,43
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	39.280.000,00	68.780.000,00	20.268.359,47	29,47
Cota-Parte FPM	29.500.000,00	29.500.000,00	7.980.283,48	27,05
Cota-Parte ITR	90.000,00	90.000,00	38.754,18	43,06
Cota-Parte IPVA	4.600.000,00	4.600.000,00	1.501.812,95	32,65
Cota-Parte ICMS	34.500.000,00	34.500.000,00	10.623.881,04	30,79
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	123.627,82	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**84.528.338,00**	**84.528.338,00**	**27.198.101,38**	**32,18**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	15.909.248,00	16.459.248,00	6.802.583,96	41,33	3.694.328,90	22,45	3.653.157,94	22,20	-
Despesas Correntes	15.384.368,00	15.934.368,00	6.779.425,08	42,55	3.675.405,02	23,07	3.634.234,06	22,81	-
Despesas de Capital	524.880,00	524.880,00	23.158,88	4,41	18.923,88	3,61	18.923,88	3,61	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**15.909.248,00**	**16.459.248,00**	**6.802.583,96**	**41,33**	**3.694.328,90**	**22,45**	**3.653.157,94**	**22,20**	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.802.583,96	3.694.328,90	3.653.157,94
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**6.802.583,96**	**3.694.328,90**	**3.653.157,94**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			4.079.715,21
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.722.868,75	-385.386,31	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-385.386,31	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**25,01**	**13,58**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (I= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, etnão (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	171.080,36	-171.080,36	40.063,86	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w -(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a compensar(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.356.880,00	6.356.880,00	2.006.095,28	31,56
Proveniente da União - Fundo a Fundo	5.913.648,00	5.913.648,00	1.865.780,80	31,55
Proveniente dos Estados	443.232,00	443.232,00	140.314,48	31,66
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	58.320,00	58.320,00	18,64	0,03
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**6.415.200,00**	**6.415.200,00**	**2.006.113,92**	**31,27**

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.985.984,00	4.100.663,18	1.649.755,16	40,23	1.491.984,50	36,38	1.446.424,06	35,27	-
Despesas Correntes	2.904.336,00	4.001.502,46	1.649.755,16	41,23	1.491.984,50	37,29	1.446.424,06	36,15	-
Despesas de Capital	81.648,00	99.160,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.799.360,00	3.300.529,76	2.186.820,19	66,26	444.583,84	13,47	431.372,18	13,07	-
Despesas Correntes	2.799.360,00	3.239.619,07	2.186.820,19	67,50	444.583,84	13,72	431.372,18	13,32	-
Despesas de Capital	0,00	60.910,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	443.232,00	556.919,11	286.074,80	51,37	253.767,41	45,57	203.862,04	36,61	-
Despesas Correntes	443.232,00	511.264,88	286.074,80	55,95	253.767,41	49,64	203.862,04	39,87	-
Despesas de Capital	0,00	45.654,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	198.288,00	275.774,77	62.059,15	22,50	13.974,80	5,07	1.674,80	0,61	-
Despesas Correntes	198.288,00	275.774,77	62.059,15	22,50	13.974,80	5,07	1.674,80	0,61	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**6.426.864,00**	**8.233.886,82**	**4.184.709,30**	**50,82**	**2.204.310,55**	**26,77**	**2.083.333,08**	**25,30**	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	18.895.232,00	20.559.911,18	8.452.339,12	41,11	5.186.313,40	25,23	5.099.582,00	24,80	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.799.360,00	3.300.529,76	2.186.820,19	66,26	444.583,84	13,47	431.372,18	13,07	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	443.232,00	556.919,11	286.074,80	51,37	253.767,41	45,57	203.862,04	36,61	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	198.288,00	275.774,77	62.059,15	22,50	13.974,80	5,07	1.674,80	0,61	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
									-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**22.336.112,00**	**24.693.134,82**	**10.987.293,26**	**44,50**	**5.898.639,45**	**23,89**	**5.736.491,02**	**23,23**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)	**22.336.112,00**	**24.693.134,82**	**10.987.293,26**	**44,50**	**5.898.639,45**	**23,89**	**5.736.491,02**	**23,23**	-

FONTE:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

CURITIBANOS, 26/05/2020

JOSE ANTONIO GUIDI	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador CRC 20.710/O-0

Município de CURITIBANOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Consituídos pela SPE	-	0,00	0,00
Provisões de PPP	-	0,00	0,00
Outros passivos	-	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	120.623.777,05	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

CURITIBANOS, 26.05.2020

JOSE ANTONIO GUIDI	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador CRC 20.710/O-0

Município de CURITIBANOS - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	130.000.000,00
Previsão Atualizada	130.000.000,00
Receitas Realizadas	43.300.611,24
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	15.488.029,63
DESPESAS	
Dotação Inicial	129.125.200,00
Créditos Adicionais	17.768.953,88
Dotação Atualizada	146.894.153,88
Despesas Empenhadas	49.324.419,29
Despesas Liquidadas	27.648.430,20
Despesas pagas	26.179.924,06
Superavit Orçamentário	15.652.181,04

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	49.324.419,29
Despesas Liquidadas	27.648.430,20

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	111.968.914,36
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	111.418.914,36
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	111.418.914,36

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.393.055,07
Despesas Previdenciárias Empenhadas	4.088.818,81
Despesas Previdenciárias Liquidadas	4.088.818,81
Resultado Previdenciário	(695.763,74)
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.393.055,07
Despesas Previdenciárias Empenhadas	4.088.818,81
Despesas Previdenciárias Liquidadas	4.088.818,81
Resultado Previdenciário	(695.763,74)

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	5.300.000,00	7.036.744,07	132,77
Resultado Primário	1.139.050,00	7.175.898,47	629,99

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	16.457.539,21	949.031,80	7.344.177,67	8.164.329,74
EXECUTIVO	16.432.465,51	949.031,80	7.320.123,97	8.163.309,74
LEGISLATIVO	25.073,70	0,00	24.053,70	1.020,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.039.922,28	0,00	1.026.258,92	13.663,36
EXECUTIVO	1.037.507,84	0,00	1.023.844,48	13.663,36
LEGISLATIVO	2.414,44	0,00	2.414,44	0,00
TOTAL:	**17.497.461,49**	**949.031,80**	**8.370.436,59**	**8.177.993,10**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.884.243,20	25%	10,60
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	5.076.592,88	60%	62,69

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	1.863.279,07	-1.844.279,07
Despesa de Capital Líquida	5.935.284,47	20.285.199,09

Continua 1/2

Município de CURITIBANOS - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	135.173,53	-44.525,53
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	909.648,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.694.328,90	15,00	13,58

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

CURITIBANOS, 26/05/2020

JOSE ANTONIO GUIDI	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador CRC 20.710/O-0

Município de CURITIBANOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	123.141.568,00	140.860.521,88	18.460.628,42	47.423.213,63	96,15	93.437.308,25	14.794.173,22	25.747.224,54	93,12	115.113.297,34
Legislativa	4.117.392,00	4.067.392,00	515.790,50	1.106.410,82	2,24	2.960.981,18	455.339,18	887.237,74	3,21	3.180.154,26
Ação Legislativa	4.117.392,00	4.067.392,00	515.790,50	1.106.410,82	2,24	2.960.981,18	455.339,18	887.237,74	3,21	3.180.154,26
Administração	10.379.328,00	10.759.328,00	1.362.583,47	3.725.494,03	7,55	7.033.833,97	1.368.898,49	2.625.352,82	9,50	8.133.975,18
Planejamento e Orçamento	1.213.056,00	1.213.056,00	140.385,88	313.971,68	0,64	899.084,32	138.989,77	289.649,40	1,05	923.406,60
Administração Geral	3.117.632,00	3.497.632,00	325.805,74	692.847,37	1,40	2.804.784,63	319.846,99	640.377,66	2,32	2.857.254,34
Administração Financeira	5.897.008,00	5.897.008,00	878.967,34	2.679.717,81	5,43	3.217.290,19	891.737,22	1.659.968,59	6,00	4.237.039,41
Controle Interno	151.632,00	151.632,00	17.424,51	38.957,17	0,08	112.674,83	18.324,51	35.357,17	0,13	116.274,83
Segurança Pública	3.597.216,00	3.597.216,00	310.083,39	683.603,72	1,39	2.913.612,28	179.882,47	253.958,16	0,92	3.343.257,84
Policiamento	3.480.576,00	3.480.576,00	310.083,39	677.084,97	1,37	2.803.491,03	178.797,95	252.862,01	0,91	3.227.713,99
Defesa Civil	116.640,00	116.640,00	0,00	6.518,75	0,01	110.121,25	1.084,52	1.096,15	0,00	115.543,85
Assistência Social	3.265.856,00	4.391.718,84	570.846,68	1.045.459,68	2,12	3.346.259,16	423.376,83	722.956,58	2,61	3.668.762,26
Assistência ao Idoso	58.320,00	58.320,00	0,00	0,00	0,00	58.320,00	0,00	0,00	0,00	58.320,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	684.864,00	829.864,00	37.319,32	141.839,58	0,29	688.024,42	44.231,42	91.268,65	0,33	738.595,35
Assistência Comunitária	2.522.672,00	3.503.534,84	533.527,36	903.620,10	1,83	2.599.914,74	379.145,41	631.687,93	2,28	2.871.846,91
Previdência Social	16.190.432,00	16.190.432,00	2.154.706,76	4.244.070,16	8,60	11.946.361,84	2.164.236,09	4.183.528,10	15,13	12.006.903,90
Previdência do Regime Estatutário	16.190.432,00	16.190.432,00	2.154.706,76	4.244.070,16	8,60	11.946.361,84	2.164.236,09	4.183.528,10	15,13	12.006.903,90
Saúde	20.469.872,00	22.826.894,82	3.959.330,67	10.430.249,99	21,15	12.396.644,83	2.942.321,10	5.341.596,18	19,32	17.485.298,64
Atenção Básica	17.028.992,00	18.693.671,18	3.541.931,91	7.895.295,85	16,01	10.798.375,33	2.559.491,28	4.629.270,13	16,74	14.064.401,05
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.799.360,00	3.300.529,76	270.075,05	2.186.820,19	4,43	1.113.709,57	273.949,02	444.583,84	1,61	2.855.945,92
Suporte Profilático e Terapêutico	443.232,00	556.919,11	88.598,56	286.074,80	0,58	270.844,31	95.156,00	253.767,41	0,92	303.151,70
Vigilância Epidemiológica	198.288,00	275.774,77	58.725,15	62.059,15	0,13	213.715,62	13.724,80	13.974,80	0,05	261.799,97
Educação	36.999.920,00	38.268.657,27	4.164.024,11	12.545.784,60	25,44	25.722.872,67	4.085.584,92	6.814.700,89	24,65	31.453.956,38
Alimentação e Nutrição	2.392.768,00	2.392.768,00	59.108,74	1.607.363,08	3,26	785.404,92	159.071,90	203.294,74	0,74	2.189.473,26
Ensino Fundamental	19.123.984,00	19.511.163,90	1.669.759,00	6.095.600,66	12,36	13.415.563,24	1.938.415,79	3.161.854,76	11,44	16.349.309,14
Ensino Superior	81.648,00	81.648,00	0,00	0,00	0,00	81.648,00	0,00	0,00	0,00	81.648,00
Educação Infantil	15.181.552,00	16.063.109,37	2.236.976,37	4.644.640,86	9,42	11.418.468,51	1.963.324,73	3.424.778,89	12,39	12.638.330,48
Educação Especial	219.968,00	219.968,00	198.180,00	198.180,00	0,40	21.788,00	24.772,50	24.772,50	0,09	195.195,50
Cultura	767.336,00	767.336,00	30.441,74	72.637,38	0,15	694.698,62	32.106,26	58.230,78	0,21	709.105,22
Difusão Cultural	767.336,00	767.336,00	30.441,74	72.637,38	0,15	694.698,62	32.106,26	58.230,78	0,21	709.105,22
Urbanismo	7.662.408,00	13.732.209,78	700.037,49	3.968.191,10	8,05	9.764.018,68	1.193.330,02	1.667.253,77	6,03	12.064.956,01
Serviços Urbanos	7.474.928,00	13.544.729,78	700.037,49	3.937.004,47	7,98	9.607.725,31	1.162.143,39	1.636.067,14	5,92	11.908.662,64
Transportes Coletivos Urbanos	58.320,00	58.320,00	0,00	31.186,63	0,06	27.133,37	31.186,63	31.186,63	0,11	27.133,37
Preservação e Conservação Ambiental	129.160,00	129.160,00	0,00	0,00	0,00	129.160,00	0,00	0,00	0,00	129.160,00

Continua 1/3

Município de CURITIBANOS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	123.141.568,00	140.860.521,88	18.460.628,42	47.423.213,63	96,15	93.437.308,25	14.794.173,22	25.747.224,54	93,12	115.113.297,34
Habitação	790.760,00	790.760,00	79.326,95	168.960,82	0,34	621.799,18	81.500,14	150.291,83	0,54	640.468,17
Habitação Urbana	790.760,00	790.760,00	79.326,95	168.960,82	0,34	621.799,18	81.500,14	150.291,83	0,54	640.468,17
Saneamento	146.656,00	452.656,00	206.873,17	286.811,73	0,58	165.844,27	45.256,97	81.240,39	0,29	371.415,61
Saneamento Básico Urbano	146.656,00	452.656,00	206.873,17	286.811,73	0,58	165.844,27	45.256,97	81.240,39	0,29	371.415,61
Gestão Ambiental	1.971.456,00	6.049.456,00	2.272.335,22	3.164.554,28	6,42	2.884.901,72	223.760,10	245.056,80	0,89	5.804.399,20
Preservação e Conservação Ambiental	1.959.456,00	6.037.456,00	2.270.413,41	3.161.102,30	6,41	2.876.353,70	222.606,68	242.923,88	0,88	5.794.532,12
Controle Ambiental	12.000,00	12.000,00	1.921,81	3.451,98	0,01	8.548,02	1.153,42	2.132,92	0,01	9.867,08
Agricultura	3.386.192,00	4.252.892,00	145.164,74	1.893.741,04	3,84	2.359.150,96	330.125,39	458.549,84	1,66	3.794.342,16
Extensão Rural	2.919.632,00	3.786.332,00	121.204,74	1.490.381,04	3,02	2.295.950,96	330.125,39	458.549,84	1,66	3.327.782,16
Promoção da Produção Agropecuária	466.560,00	466.560,00	23.960,00	403.360,00	0,82	63.200,00	0,00	0,00	0,00	466.560,00
Indústria	574.880,00	574.880,00	33.790,58	66.806,95	0,14	508.073,05	31.147,03	56.747,16	0,21	518.132,84
Promoção Industrial	574.880,00	574.880,00	33.790,58	66.806,95	0,14	508.073,05	31.147,03	56.747,16	0,21	518.132,84
Comércio e Serviços	774.592,00	2.441.421,17	105.699,12	237.084,40	0,48	2.204.336,77	39.409,85	50.526,35	0,18	2.390.894,82
Turismo	774.592,00	2.441.421,17	105.699,12	237.084,40	0,48	2.204.336,77	39.409,85	50.526,35	0,18	2.390.894,82
Energia	2.682.720,00	2.682.720,00	357.910,82	677.669,89	1,37	2.005.050,11	328.088,82	647.469,89	2,34	2.035.250,11
Energia Elétrica	2.682.720,00	2.682.720,00	357.910,82	677.669,89	1,37	2.005.050,11	328.088,82	647.469,89	2,34	2.035.250,11
Transporte	1.764.600,00	1.964.600,00	767.627,00	1.637.707,23	3,32	326.892,77	280.195,91	321.708,81	1,16	1.642.891,19
Transporte Aéreo	204.120,00	204.120,00	46.340,42	70.704,48	0,14	133.415,52	12.909,96	26.973,03	0,10	177.146,97
Transporte Rodoviário	1.560.480,00	1.760.480,00	721.286,58	1.567.002,75	3,18	193.477,25	267.285,95	294.735,78	1,07	1.465.744,22
Desporto e Lazer	1.977.904,00	1.977.904,00	291.620,16	586.687,83	1,19	1.391.216,17	156.355,80	299.634,08	1,08	1.678.269,92
Desporto Comunitário	1.791.280,00	1.791.280,00	290.536,83	584.322,51	1,18	1.206.957,49	155.272,47	297.268,76	1,08	1.494.011,24
Lazer	186.624,00	186.624,00	1.083,33	2.365,32	0,00	184.258,68	1.083,33	2.365,32	0,01	184.258,68
Encargos Especiais	4.164.048,00	3.614.048,00	432.435,85	881.287,98	1,79	2.732.760,02	433.257,85	881.184,37	3,19	2.732.863,63
Serviço da Dívida Interna	2.857.680,00	2.307.680,00	214.928,10	418.711,00	0,85	1.888.969,00	214.928,10	418.711,00	1,51	1.888.969,00
Outros Encargos Especiais	1.306.368,00	1.306.368,00	217.507,75	462.576,98	0,94	843.791,02	218.329,75	462.473,37	1,67	843.894,63
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.458.000,00	1.458.000,00	0,00	0,00	0,00	1.458.000,00	0,00	0,00	0,00	1.458.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.858.432,00	6.908.432,00	985.606,84	1.901.205,66	3,85	5.007.226,34	985.606,84	1.901.205,66	6,88	5.007.226,34
Legislativa	139.968,00	189.968,00	27.527,84	53.217,74	0,11	136.750,26	27.527,84	53.217,74	0,19	136.750,26
Ação Legislativa	139.968,00	189.968,00	27.527,84	53.217,74	0,11	136.750,26	27.527,84	53.217,74	0,19	136.750,26
Administração	1.866.240,00	1.866.240,00	250.951,41	482.271,36	0,98	1.383.968,64	250.951,41	482.271,36	1,74	1.383.968,64
Administração Geral	1.866.240,00	1.866.240,00	250.951,41	482.271,36	0,98	1.383.968,64	250.951,41	482.271,36	1,74	1.383.968,64
Saúde	1.866.240,00	1.866.240,00	286.834,50	557.043,27	1,13	1.309.196,73	286.834,50	557.043,27	2,01	1.309.196,73
Atenção Básica	1.866.240,00	1.866.240,00	286.834,50	557.043,27	1,13	1.309.196,73	286.834,50	557.043,27	2,01	1.309.196,73

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de CURITIBANOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.858.432,00	6.908.432,00	985.606,84	1.901.205,66	3,85	5.007.226,34	985.606,84	1.901.205,66	6,88	5.007.226,34
Educação	2.985.984,00	2.985.984,00	420.293,09	808.673,29	1,64	2.177.310,71	420.293,09	808.673,29	2,92	2.177.310,71
Ensino Fundamental	1.306.368,00	1.306.368,00	211.574,28	405.125,12	0,82	901.242,88	211.574,28	405.125,12	1,47	901.242,88
Educação Infantil	1.679.616,00	1.679.616,00	208.718,81	403.548,17	0,82	1.276.067,83	208.718,81	403.548,17	1,46	1.276.067,83
TOTAL (III) = (I + II)	130.000.000,00	147.768.953,88	19.446.235,26	49.324.419,29	100,00	98.444.534,59	15.779.780,06	27.648.430,20	100,00	120.120.523,68

FONTE:

CURITIBANOS, 25/05/2020

JOSE ANTONIO GUIDI	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador CRC 20.710/O-0

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de CURITIBANOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2019 A ABRIL/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**10.838.279,00**	**10.154.182,17**	**10.979.854,18**	**9.345.435,97**	**9.977.834,78**	**9.879.400,41**	**8.779.686,56**	**14.037.271,01**	**9.863.206,17**	**11.387.748,99**	**12.810.920,55**	**9.338.688,51**	**127.392.508,30**	**136.163.590,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.373.399,24	1.353.634,31	1.264.818,31	1.386.835,50	1.132.070,19	1.150.500,14	1.064.452,04	1.449.820,97	1.112.842,22	1.714.188,37	4.803.996,10	1.281.718,11	19.088.275,50	19.816.282,00
I.P.TU.	304.743,73	301.703,72	302.854,19	256.897,69	147.594,00	95.203,66	84.768,69	91.253,58	106.757,75	222.050,58	3.071.782,80	224.524,00	5.210.134,39	6.278.688,00
I.S.S.	475.024,44	474.150,96	436.428,28	481.710,74	481.468,96	464.502,59	487.499,44	531.512,41	479.441,02	461.220,77	345.022,33	450.275,01	5.568.256,95	5.021.771,00
I.T.B.I.	158.570,86	136.844,21	96.156,12	218.347,48	106.202,53	181.385,38	109.441,91	224.528,37	160.155,47	80.675,95	159.383,31	133.266,78	1.764.958,37	1.887.319,00
I.R.R.F	229.736,38	236.495,15	230.842,69	235.881,15	234.760,80	242.587,36	247.272,81	455.806,33	235.259,42	238.382,63	279.734,85	281.809,24	3.148.568,81	2.560.560,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	205.323,83	204.440,27	198.537,03	193.998,44	162.043,90	166.821,15	135.469,19	146.720,28	131.228,56	711.858,44	948.072,81	191.843,08	3.396.356,98	4.067.944,00
Contribuições	454.919,93	450.062,79	474.109,66	548.686,41	529.325,16	528.039,66	518.729,31	727.539,30	516.220,68	518.063,39	584.750,26	788.895,52	6.639.342,07	4.771.968,00
Receita Patrimonial	1.038.210,46	1.085.523,32	522.599,56	23.801,48	905.448,94	1.085.881,43	-504.381,77	679.229,49	187.057,57	219.101,39	-291.514,21	419.712,78	5.370.670,44	3.946.632,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.037.860,48	1.085.121,34	522.142,44	23.452,79	905.341,81	1.085.695,66	-507.417,74	678.784,25	40.762,06	32.213,40	32.394,94	19.517,95	4.955.869,38	1.463.432,00
Outras Receitas Patrimoniais	349,98	401,98	457,12	348,69	107,13	185,77	3.035,97	445,24	146.295,51	186.887,99	-323.909,15	400.194,83	414.801,06	2.483.200,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	7.782.876,88	7.106.191,26	8.530.936,90	7.116.326,95	7.229.587,06	6.895.920,47	7.548.804,15	10.952.438,34	7.882.797,06	8.807.971,11	7.585.685,91	6.693.155,85	94.132.691,94	104.150.448,00
Cota-Parte do F.P.M.	2.202.138,26	1.734.619,47	2.372.085,64	1.731.460,77	1.541.255,44	1.418.925,78	1.925.685,33	3.282.975,61	1.937.876,81	2.800.145,51	1.637.322,58	1.604.938,58	24.189.429,78	29.500.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	2.409.510,57	2.354.195,00	2.381.396,09	2.398.088,52	2.497.657,53	2.517.863,84	2.596.681,79	2.765.698,85	2.991.240,76	2.867.407,95	2.706.529,07	2.058.703,26	30.544.973,23	34.500.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	444.291,09	417.621,26	493.463,56	434.569,85	456.329,21	480.796,85	331.073,58	213.216,08	353.675,46	372.742,30	378.676,95	396.718,24	4.773.174,43	4.600.000,00
Cota-Parte do ITR.	1.466,28	4.343,69	1.144,46	5.337,08	49.012,69	294.224,49	21.938,47	14.784,71	4.096,99	31.131,33	1.580,18	1.945,68	431.006,05	90.000,00
Outras Transferências Correntes	836.050,55	866.016,98	1.546.381,02	775.590,18	832.712,54	384.590,86	803.799,95	2.634.138,04	657.431,98	760.187,37	1.024.829,81	1.191.377,38	12.313.106,66	11.547.584,00
Transferências da LC 61/1989	30.409,01	31.890,44	32.283,40	28.893,93	35.222,42	31.171,47	32.734,55	38.476,42	31.094,12	33.635,90	31.041,04	27.856,76	384.709,46	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
Transferências do FUNDEB	1.859.011,12	1.697.504,42	1.704.182,73	1.742.386,62	1.817.397,23	1.768.347,18	1.836.890,48	2.003.148,63	1.907.380,94	1.942.720,75	1.805.706,28	1.411.615,95	21.496.292,33	23.822.864,00
Outras Receitas Correntes	188.872,49	158.770,49	187.389,75	269.785,63	181.403,43	219.058,71	152.082,83	228.242,91	164.288,64	128.424,73	128.002,49	155.206,25	2.161.528,35	3.478.260,00
DEDUÇÕES (II)	**1.295.653,46**	**1.187.332,76**	**1.145.957,04**	**1.266.082,56**	**1.194.344,82**	**1.227.527,89**	**1.260.321,20**	**1.618.564,44**	**1.344.403,17**	**1.503.958,38**	**1.254.459,69**	**1.124.988,53**	**15.423.593,94**	**16.258.368,00**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	48.002,88	48.002,88	47.616,15	116.325,70	47.775,39	47.602,51	47.429,54	91.488,71	45.871,21	47.925,69	47.925,69	47.925,69	683.892,04	363.120,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	230.087,76	230.796,09	231.350,88	230.087,00	230.674,22	231.329,09	231.957,51	459.695,41	234.935,37	235.020,28	255.504,25	259.030,58	3.060.468,44	2.139.248,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	1.017.562,82	908.533,79	866.990,01	919.669,86	915.895,21	948.596,29	980.934,15	1.067.380,32	1.063.596,59	1.221.012,41	951.029,75	818.032,26	11.679.233,46	13.756.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**9.542.625,54**	**8.966.849,41**	**9.833.897,14**	**8.079.353,41**	**8.783.489,96**	**8.651.872,52**	**7.519.365,36**	**12.418.706,57**	**8.518.803,00**	**9.883.790,61**	**11.556.460,86**	**8.213.699,98**	**111.968.914,36**	**119.905.222,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV):	0,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV):	**9.542.625,54**	**8.966.849,41**	**9.283.897,14**	**8.079.353,41**	**8.783.489,96**	**8.651.872,52**	**7.519.365,36**	**12.418.706,57**	**8.518.803,00**	**9.883.790,61**	**11.556.460,86**	**8.213.699,98**	**111.418.914,36**	**119.905.222,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI):	**9.542.625,54**	**8.966.849,41**	**9.283.897,14**	**8.079.353,41**	**8.783.489,96**	**8.651.872,52**	**7.519.365,36**	**12.418.706,57**	**8.518.803,00**	**9.883.790,61**	**11.556.460,86**	**8.213.699,98**	**111.418.914,36**	**119.905.222,00**

FONTE:

CURITIBANOS, 25/05/2020

JOSE ANTONIO GUIDI	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador CRC 20.710/O-0

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	11.237.472,00	11.237.472,00	3.393.055,07	4.632.176,47
Receita de Contribuições dos Segurados	2.139.248,00	2.139.248,00	984.490,48	911.668,39
Civil	2.139.248,00	2.139.248,00	984.490,48	911.668,39
Ativo	2.115.920,00	2.115.920,00	967.546,27	896.814,93
Inativo	11.664,00	11.664,00	14.086,66	12.087,18
Pensionista	11.664,00	11.664,00	2.857,55	2.766,28
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	6.251.904,00	6.251.904,00	1.811.205,66	1.692.912,62
Civil	6.251.904,00	6.251.904,00	1.811.205,66	1.692.912,62
Ativo	6.251.904,00	6.251.904,00	1.811.205,66	1.692.912,62
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.483.200,00	2.483.200,00	407.710,65	1.837.175,28
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.483.200,00	2.483.200,00	407.710,65	1.837.175,28
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	363.120,00	363.120,00	189.648,28	190.420,18
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	363.120,00	363.120,00	189.648,28	190.420,18
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**11.237.472,00**	**11.237.472,00**	**3.393.055,07**	**4.632.176,47**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	4.088.818,81	3.736.617,23	4.088.818,81	3.736.617,23
Aposentadorias	0,00	0,00	3.213.363,49	2.921.273,44	3.213.363,49	2.921.273,44
Pensões	0,00	0,00	875.455,32	815.343,79	875.455,32	815.343,79
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de CURITIBANOS - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	**0,00**	**0,00**	**4.088.818,81**	**3.736.617,23**	**4.088.818,81**	**3.736.617,23**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	**11.237.472,00**	**11.237.472,00**	**(695.763,74)**	**895.559,24**	**(695.763,74)**	**895.559,24**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	874.800,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e equivalentes de caixa	45.179.034,83	40.479.542,14
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (VII)	100.000,00	100.000,00	20.000,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	100.000,00	100.000,00	20.000,00	0,00

Continua 2/4

Município de CURITIBANOS - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
Civil	100.000,00	100.000,00	20.000,00	0,00
Ativo	100.000,00	100.000,00	20.000,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**100.000,00**	**100.000,00**	**20.000,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	3.158.693,28	0,00	3.158.693,28
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	2.524.514,04	0,00	2.524.514,04
Pensões	0,00	0,00	0,00	634.179,24	0,00	634.179,24
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.158.693,28**	**0,00**	**3.158.693,28**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)²	**100.000,00**	**100.000,00**	**20.000,00**	**(3.158.693,28)**	**20.000,00**	**(3.158.693,28)**

Continua 3/4

Município de CURITIBANOS - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	1.230.000,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	583.200,00	583.200,00	145.394,39	39.139.424,58	84.852,33	23.226.748,95		
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	23.328,00	23.328,00	0,00	11.202.748,90	0,00	4.405.150,35		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**606.528,00**	**606.528,00**	**145.394,39**	**50.342.173,48**	**84.852,33**	**27.631.899,30**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**-606.528,00**	**0,00**	**-145.394,39**	**-50.342.173,48**	**-84.852,33**	**-27.631.899,30**	**-**	**-**

FONTE:

CURITIBANOS, 26/05/2020

JOSE ANTONIO GUIDI	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador CRC 20.710/O-0

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2019 (A)	Em 29 Fev 2020 (B)	Em 30 Abr 2020 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	5.106.783,58	4.966.546,02	6.690.506,05
DEDUÇÕES (II)	37.543.434,96	42.430.484,49	45.099.520,41
Disponibilidade de Caixa	37.543.434,96	42.430.484,49	45.099.520,41
Disponibilidade de Caixa Bruta	37.745.250,17	42.513.005,38	45.598.586,90
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	201.815,21	82.520,89	499.066,49
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Abr 2020 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**5.300.000,00**

FONTE:

CURITIBANOS, 25/05/2020

JOSE ANTONIO GUIDI	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador CRC 20.710/O-0

Município de CURITIBANOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	122.407.590,00	39.346.893,21
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.816.282,00	8.912.744,80
I.P.T.U.	6.278.688,00	3.625.115,13
I.S.S.	5.021.771,00	1.735.959,13
I.T.B.I.	1.887.319,00	533.481,51
I.R.R.F.	2.560.560,00	1.035.186,14
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.067.944,00	1.983.002,89
Contribuições	4.771.968,00	2.407.929,85
Receita Patrimonial	3.946.632,00	534.357,53
Aplicações Financeiras(II)	1.463.432,00	124.888,35
Outras Receitas Patrimoniais	2.483.200,00	409.469,18
Transferências Correntes	90.394.448,00	26.915.938,92
Cota-Parte do FPM	23.600.000,00	6.384.226,89
Cota-Parte do ICMS	27.600.000,00	8.499.105,23
Cota-Parte do IPVA	3.680.000,00	1.201.450,74
Cota-Parte do ITR	72.000,00	31.003,38
Transferências da LC 87/1996	72.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	98.902,22
Transferências do FUNDEB	23.822.864,00	7.067.423,92
Outras Transferências Correntes	11.547.584,00	3.633.826,54
Demais Receitas Correntes	3.478.260,00	575.922,11
Outras Receitas Financeiras (III)	358.270,00	4.895,70
Receitas Correntes Restantes	3.119.990,00	571.026,41
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	120.585.888,00	39.217.109,16
RECEITAS DE CAPITAL (V)	733.978,00	2.052.512,37
Operação de Crédito(VI)	19.000,00	1.863.279,07
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	90.648,00	135.080,19
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	90.648,00	135.080,19
Transferências de Capital	624.330,00	54.153,11
Convênios	613.832,00	54.153,11
Outras Transferências de Capital	10.498,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	714.978,00	189.233,30
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**121.300.866,00**	**39.406.342,46**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	113.182.038,32	41.487.929,16	23.984.934,31	22.576.050,81	1.025.463,92	2.371.297,74	2.348.757,03
Pessoal e Encargos Sociais	70.601.469,52	18.319.837,33	17.921.470,07	16.970.824,95	871.968,34	14.873,42	14.873,42
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	349.920,00	139.154,40	139.154,40	139.154,40	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	42.230.648,80	23.028.937,43	5.924.309,84	5.466.071,46	153.495,58	2.356.424,32	2.333.883,61
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	42.230.648,80	23.028.937,43	5.924.309,84	5.466.071,46	153.495,58	2.356.424,32	2.333.883,61
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	112.832.118,32	41.348.774,76	23.845.779,91	22.436.896,41	1.025.463,92	2.371.297,74	2.348.757,03
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	26.220.483,56	5.935.284,47	1.762.290,23	1.702.667,59	795,00	5.537.436,52	4.995.420,64
Investimentos	25.054.083,56	5.655.727,87	1.482.733,63	1.423.110,99	795,00	5.537.436,52	4.995.420,64
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.166.400,00	279.556,60	279.556,60	279.556,60	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	25.054.083,56	5.655.727,87	1.482.733,63	1.423.110,99	795,00	5.537.436,52	4.995.420,64

Continua 2/4

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	583.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**138.469.401,88**	**47.004.502,63**	**25.328.513,54**	**23.860.007,40**	**1.026.258,92**	**7.908.734,26**	**7.344.177,67**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**7.175.898,47**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.139.050,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	139.154,40
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**7.036.744,07**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	5.300.000,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	5.106.783,58	6.690.506,05
DEDUÇÕES (XXIX)	83.563.882,69	90.278.555,24
Disponibilidade de Caixa	83.563.882,69	90.278.555,24
Disponibilidade de Caixa Bruta	83.765.697,90	90.777.621,73
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	201.815,21	499.066,49
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-78.457.099,11	-83.588.049,19
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**5.130.950,08**	

Continua 3/4

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-297.251,28
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**5.428.201,36**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**5.567.355,76**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.488.029,63
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	15.488.029,63
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

CURITIBANOS, 25/05/2020

JOSE ANTONIO GUIDI	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador CRC 20.710/O-0

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	3.407,29	1.036.514,99	1.026.258,92	-	13.663,36	962.100,79	15.495.438,42	7.842.828,16	7.344.177,67	949.031,80	8.164.329,74	8.177.993,10
EXECUTIVO	3.407,29	1.034.100,55	1.023.844,48	0,00	13.663,36	962.100,79	15.470.364,72	7.818.434,46	7.320.123,97	949.031,80	8.163.309,74	8.176.973,10
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	199.400,77	198.984,77	0,00	416,00	962.100,79	15.461.981,49	7.813.000,71	7.314.690,22	949.031,80	8.160.360,26	8.160.776,26
CHEFIA DO EXECUTIVO	0,00	119.886,62	119.886,62	0,00	0,00	177.871,61	10.138.053,68	5.113.750,86	4.637.732,06	315.373,89	5.362.819,34	5.362.819,34
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCEI	0,00	519,01	519,01	0,00	0,00	0,00	19.611,61	10.611,32	10.611,32	0,00	9.000,29	9.000,29
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	4.093,53	3.677,53	0,00	416,00	0,00	36.030,84	17.638,27	16.747,29	11.098,11	8.185,44	8.601,44
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	1.111,09	1.111,09	0,00	0,00	0,00	31.496,07	30.254,41	30.254,41	274,00	967,66	967,66
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	0,00	519,01	519,01	0,00	0,00	0,00	12.115,31	11.765,31	11.765,31	0,00	350,00	350,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	19.200,36	19.200,36	0,00	0,00	784.229,18	3.912.988,19	2.148.138,20	2.129.658,20	577.969,68	1.989.589,49	1.989.589,49
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE	0,00	3.978,22	3.978,22	0,00	0,00	0,00	281.066,63	90.955,98	90.955,98	506,00	189.604,65	189.604,65
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	50.092,93	50.092,93	0,00	0,00	0,00	1.030.619,16	389.886,36	386.965,65	43.810,12	599.843,39	599.843,39
FUNDO MUNICIPAL FINANCEIRO CURITIBANOS	3.407,29	693.837,97	690.236,15	0,00	7.009,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.009,11
FUNDO FINANCEIRO DO IPESMUC - CURITIBANOS	3.407,29	693.837,97	690.236,15	0,00	7.009,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.009,11
FUNDO MUNICIPAL PREVIDENCIARIO CURITIBANOS	0,00	124.782,10	118.543,85	0,00	6.238,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.238,25
FUNDO PREVIDENCIARIO DO IPESMUC - CURITIB	0,00	124.782,10	118.543,85	0,00	6.238,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.238,25
INST. PREV. SOCIAL SERV. PUB. M. CURITIBANOS	0,00	16.079,71	16.079,71	0,00	0,00	0,00	8.383,23	5.433,75	5.433,75	0,00	2.949,48	2.949,48
INST. PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS	0,00	16.079,71	16.079,71	0,00	0,00	0,00	8.383,23	5.433,75	5.433,75	0,00	2.949,48	2.949,48
LEGISLATIVO	0,00	2.414,44	2.414,44	0,00	0,00	0,00	25.073,70	24.393,70	24.053,70	0,00	1.020,00	1.020,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	2.414,44	2.414,44	0,00	0,00	0,00	25.073,70	24.393,70	24.053,70	0,00	1.020,00	1.020,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**3.407,29**	**1.036.514,99**	**1.026.258,92**	**0,00**	**13.663,36**	**962.100,79**	**15.495.438,42**	**7.842.828,16**	**7.344.177,67**	**949.031,80**	**8.164.329,74**	**8.177.993,10**

FONTE:

CURITIBANOS, 26/05/2020

JOSE ANTONIO GUIDI	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador CRC 20.710/O-0

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	15.748.338,00	15.748.338,00	6.929.741,91	44,00
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	6.278.688,00	6.278.688,00	3.625.115,13	57,74
1.1.1- IPTU	4.914.000,00	4.914.000,00	3.286.194,69	66,87
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.364.688,00	1.364.688,00	338.920,44	24,84
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.887.319,00	1.887.319,00	533.481,51	28,27
1.2.1- ITBI	1.885.319,00	1.885.319,00	533.434,26	28,29
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.000,00	2.000,00	47,25	2,36
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.021.771,00	5.021.771,00	1.735.959,13	34,57
1.3.1- ISS	4.691.680,00	4.691.680,00	1.633.228,53	34,81
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	330.091,00	330.091,00	102.730,60	31,12
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.560.560,00	2.560.560,00	1.035.186,14	40,43
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	68.780.000,00	68.780.000,00	20.268.359,47	29,47
2.1- Cota-Parte FPM	29.500.000,00	29.500.000,00	7.980.283,48	27,05
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	29.500.000,00	29.500.000,00	7.980.283,48	27,05
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	34.500.000,00	34.500.000,00	10.623.881,04	30,79
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	–	0,00	123.627,82	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	90.000,00	90.000,00	38.754,18	43,06
2.6- Cota-Parte IPVA	4.600.000,00	4.600.000,00	1.501.812,95	32,65
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	84.528.338,00	84.528.338,00	27.198.101,38	32,18

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	40.000,00	40.000,00	5.703,39	14,26
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	3.079.296,00	3.079.296,00	950.513,49	30,87
5.1- Transferências do Salário-Educação	2.142.832,00	2.142.832,00	691.304,56	32,26
5.2- Transferências Diretas - PDDE	10.664,00	10.664,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	461.560,00	461.560,00	226.041,40	48,97
5.4- Transferências Diretas - PNATE	115.640,00	115.640,00	21.210,60	18,34
5.5- Outras Transferências do FNDE	290.600,00	290.600,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	58.000,00	58.000,00	11.956,93	20,62
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	336.592,00	336.592,00	38.287,57	11,38
6.1- Transferências de Convênios	326.592,00	326.592,00	37.896,44	11,60
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	10.000,00	10.000,00	391,13	3,91
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	3.455.888,00	3.455.888,00	994.504,45	28,78

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	13.756.000,00	13.756.000,00	4.053.671,01	29,47
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	5.900.000,00	5.900.000,00	1.596.056,59	27,05
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	6.900.000,00	6.900.000,00	2.124.775,81	30,79
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	–	0,00	24.725,60	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	18.000,00	18.000,00	7.750,80	43,06
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	920.000,00	920.000,00	300.362,21	32,65
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	23.922.864,00	23.922.864,00	7.079.094,92	29,59
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	23.822.864,00	23.822.864,00	7.067.423,92	29,67
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	100.000,00	100.000,00	11.671,00	11,67
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	10.066.864,00	10.066.864,00	3.013.752,91	29,94

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	19.163.952,00	19.802.821,68	5.076.592,88	25,64	5.076.592,88	25,64
13.1- Com Educação Infantil	11.570.688,00	11.822.377,78	2.881.978,79	24,38	2.881.978,79	24,38
13.2- Com Ensino Fundamental	7.593.264,00	7.980.443,90	2.194.614,09	27,50	2.194.614,09	27,50
14- OUTRAS DESPESAS	4.758.912,00	4.758.912,00	1.798.345,98	37,79	291.800,40	6,13
14.1- Com Educação Infantil	699.840,00	699.840,00	1.458,60	0,21	1.458,60	0,21
14.2- Com Ensino Fundamental	4.059.072,00	4.059.072,00	1.796.887,38	44,27	290.341,80	7,15
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	23.922.864,00	24.561.733,68	6.874.938,86	27,99	5.368.393,28	21,86

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	638.869,68
17.1 - FUNDEB 60%	638.869,68
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	638.869,68
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	4.729.523,60
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	62,69
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	4,12
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	33,19

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	638.869,68

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	15.974.704,00	16.226.393,78	4.443.799,25	27,39	3.658.202,19	22,54
22.1- Creche	7.987.352,00	8.113.196,89	2.221.899,63	27,39	1.829.101,10	22,54
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.135.264,00	6.261.108,89	1.441.718,70	23,03	1.441.718,70	23,03
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.852.088,00	1.852.088,00	780.180,93	42,12	387.382,40	20,92
22.2- Pré-escola	7.987.352,00	8.113.196,89	2.221.899,62	27,39	1.829.101,09	22,54
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.135.264,00	6.261.108,89	1.441.718,69	23,03	1.441.718,69	23,03
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.852.088,00	1.852.088,00	780.180,93	42,12	387.382,40	20,92
23- ENSINO FUNDAMENTAL	18.027.568,00	18.414.747,90	5.937.371,96	32,24	3.456.633,28	18,77
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	11.652.336,00	12.039.515,90	3.991.501,47	33,15	2.484.955,89	20,64
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	6.375.232,00	6.375.232,00	1.945.870,49	30,52	971.677,39	15,24
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	34.002.272,00	34.641.141,68	10.381.171,21	29,97	7.114.835,47	20,54

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	3.013.752,91
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	638.869,68
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	577.969,68
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	4.230.592,27
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	2.884.243,20
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	10,60

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2.192.832,00	2.192.832,00	245.603,56	11,20	57.557,80	2,62
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.790.800,00	4.420.667,59	2.727.683,12	61,70	450.980,91	10,20
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	5.983.632,00	6.613.499,59	2.973.286,68	44,96	508.538,71	7,69
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	39.985.904,00	41.254.641,27	13.354.457,89	32,37	7.623.374,18	18,48

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	316.213,40	577.969,68
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	316.213,40	76.279,90
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	501.689,78

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	2.349.393,88	3.623.218,76
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	7.067.423,92	691.304,56
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	5.808.914,63	441.555,95
47.1 Orçamento do Exercício	5.376.290,23	57.557,80
47.2 Restos a Pagar	432.624,40	383.998,15
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	11.671,00	11.876,07
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.619.574,17	3.884.843,44
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	3.619.574,17	3.884.843,44

CURITIBANOS, 26/05/2020

JOSE ANTONIO GUIDI	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador CRC 20.710/O-0

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO NR. 44/2020

Publicação Nº 2499602

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS	TOMADA DE PREÇO Nr.: 54/2020 - TP
CNPJ: 83.754.044/0001-34 Rua Coronel Vidal Ramos, 860 C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC	Processo Administrativo: 54/2020 Processo de Licitação: 54/2020 Data do Processo: 06/05/2020

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E REASSENTAMENTO EM PARALELEPÍPEDO/LAJOTA NOS BAIRROS DO BOSQUE E CENTRO DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 44/2020 (Sequência: 1)

Ao(s) 26 de Maio de 2020, às 14:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 426/2020, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 54/2020, Licitação nº. 54/2020 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

DOUGLAS CICHACZ DE SOUZA; VALDECIR MARIANO; IPSUM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI ME;

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- AS EMPRESAS INTERESSADAS PROTOCOLARAM SEUS ENVELOPES NO APRAZADO, SENDO ASSIM, CONSIDERADAS PARTICIPANTES. APÓS VERIFICOU-SE QUE A EMPRESA "DOUGLAS CICHACZ DE SOUZA" APRESENTOU TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA EM EDITAL, SENDO CONSIDERADA HABILITADA; A EMPRESA "NIVELTER TERREAPLANAGENS E OBRAS EIRELI" APRESENTOU TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA EM EDITAL, SENDO CONSIDERADA HABILITADA; A EMPRESA " VALDECIR MARIANO" APRESENTOU CERTIDÃO EMITIDA PELO CREA INVÁLIDA, TENDO EM VISTA CAPITAL SOCIAL DIVERGENTE DO INFORMADO NO CONTRATO SOCIAL, INFORMANDO R$ 10.000,00 NA CERTIDÃO DO CREA E R$ 70.000,00 NO REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO, SENDO QUE NA PRÓPRIA CERTIDÃO EXPEDIDA PELO CREA INFORMA QUE "A CERTIDÃO PERDERÁ A VALIDADE CASO OCORRA QUALQUER MODIFICAÇÃO POSTERIOR DOS ELEMENTOS CADASTRAIS NELA CONTIDOS", DESCUMPRINDO ASSIM A EXIGÊNCIA DO ITEM 6.4 ALÍNEA "A" DO EDITAL QUE EXIGE CERTIDÃO ATUALIZADA, SENDO ASSIM, CONSIDERADA INABILITADA; A EMPRESA " IPSUM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI ME" APRESENTOU CERTIDÃO EMITIDA PELO CREA INVÁLIDA, TENDO EM VISTA CAPITAL SOCIAL DIVERGENTE DO INFORMADO NO CONTRATO SOCIAL, INFORMANDO R$ 90.000,00 NA CERTIDÃO DO CREA E R$ 300.000,00 NA TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, SENDO QUE NA PRÓPRIA CERTIDÃO EXPEDIDA PELO CREA INFORMA QUE "A CERTIDÃO PERDERÁ A VALIDADE CASO OCORRA QUALQUER MODIFICAÇÃO POSTERIOR DOS ELEMENTOS CADASTRAIS NELA CONTIDOS", DESCUMPRINDO ASSIM A EXIGÊNCIA DO ITEM 6.4 ALÍNEA "A" DO EDITAL QUE EXIGE CERTIDÃO ATUALIZADA, SENDO ASSIM, CONSIDERADA INABILITADA; AS EMPRESAS "DOUGLAS CICHACZ DE SOUZA", "VALDECIR MARIANO" E "NIVELTER TERRAPLANAGENS E OBRAS EIRELI" APRESENTARAM TODA A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO ITEM 6.3 ALÍNEA "F", DESTA FORMA, PODENDO GOZAR OS BENEFÍCIOS DA LC 123/06 E 147/14. FICA ABERTO O PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA PROTOCOLO DE RECURSO SE ASSIM A EMPRESA DESEJAR. A EMPRESA "DOUGLAS CICHACZ DE SOUZA" RENUNCIOU A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS	TOMADA DE PREÇO Nr.: 54/2020 - TP
CNPJ: 83.754.044/0001-34 Rua Coronel Vidal Ramos, 860 C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC	Processo Administrativo: 54/2020 Processo de Licitação: 54/2020 Data do Processo: 06/05/2020

Folha: 2/2

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Curitibanos, 26 de Maio de 2020

COMISSÃO:

DIEGO SEBEM WORDELL - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

CRISTINA MELO MENEGOTTO - ..... - SECRETARIA

CRISTIANE JAQUELINE PEREIRA SANDRI - ..... - 1º MEMBRO

ROBERTO CARLOS DA SILVA - ..... - 2º MEMBRO

MERY HELLEN B. DACOL RIBEIRO - ..... - 3º MEMBRO

PAULO AUGUSTO COSTA GRANEMANN - ..... - 4º MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

DOUGLAS CICHACZ DE SOUZA - ..... - Representante

JORGE FERNANDO DOS SANTOS - ..... - Representante

VALDECIR MARIANO - ..... - Representante

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS	TOMADA DE PREÇO Nr.: 54/2020 - TP
CNPJ: 83.754.044/0001-34 Rua Coronel Vidal Ramos, 860 C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC	Processo Administrativo: 54/2020 Processo de Licitação: 54/2020 Data do Processo: 06/05/2020

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E REASSENTAMENTO EM PARALELEPÍPEDO/LAJOTA NOS BAIRROS DO BOSQUE E CENTRO DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 44/2020 (Sequência: 1)

Ao(s) 26 de Maio de 2020, às 14:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 426/2020, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 54/2020, Licitação nº. 54/2020 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

DOUGLAS CICHACZ DE SOUZA; VALDECIR MARIANO; IPSUM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI ME;

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- AS EMPRESAS INTERESSADAS PROTOCOLARAM SEUS ENVELOPES NO APRAZADO, SENDO ASSIM, CONSIDERADAS PARTICIPANTES. APÓS VERIFICOU-SE QUE A EMPRESA "DOUGLAS CICHACZ DE SOUZA" APRESENTOU TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA EM EDITAL, SENDO CONSIDERADA HABILITADA; A EMPRESA "NIVELTER TERREAPLANAGENS E OBRAS EIRELI" APRESENTOU TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA EM EDITAL, SENDO CONSIDERADA HABILITADA; A EMPRESA " VALDECIR MARIANO" APRESENTOU CERTIDÃO EMITIDA PELO CREA INVÁLIDA, TENDO EM VISTA CAPITAL SOCIAL DIVERGENTE DO INFORMADO NO CONTRATO SOCIAL, INFORMANDO R$ 10.000,00 NA CERTIDÃO DO CREA E R$ 70.000,00 NO REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO, SENDO QUE NA PRÓPRIA CERTIDÃO EXPEDIDA PELO CREA INFORMA QUE "A CERTIDÃO PERDERÁ A VALIDADE CASO OCORRA QUALQUER MODIFICAÇÃO POSTERIOR DOS ELEMENTOS CADASTRAIS NELA CONTIDOS", DESCUMPRINDO ASSIM A EXIGÊNCIA DO ITEM 6.4 ALÍNEA "A" DO EDITAL QUE EXIGE CERTIDÃO ATUALIZADA, SENDO ASSIM, CONSIDERADA INABILITADA; A EMPRESA " IPSUM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI ME" APRESENTOU CERTIDÃO EMITIDA PELO CREA INVÁLIDA, TENDO EM VISTA CAPITAL SOCIAL DIVERGENTE DO INFORMADO NO CONTRATO SOCIAL, INFORMANDO R$ 90.000,00 NA CERTIDÃO DO CREA E R$ 300.000,00 NA TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, SENDO QUE NA PRÓPRIA CERTIDÃO EXPEDIDA PELO CREA INFORMA QUE "A CERTIDÃO PERDERÁ A VALIDADE CASO OCORRA QUALQUER MODIFICAÇÃO POSTERIOR DOS ELEMENTOS CADASTRAIS NELA CONTIDOS", DESCUMPRINDO ASSIM A EXIGÊNCIA DO ITEM 6.4 ALÍNEA "A" DO EDITAL QUE EXIGE CERTIDÃO ATUALIZADA, SENDO ASSIM, CONSIDERADA INABILITADA; AS EMPRESAS "DOUGLAS CICHACZ DE SOUZA", "VALDECIR MARIANO" E "NIVELTER TERRAPLANAGENS E OBRAS EIRELI" APRESENTARAM TODA A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO ITEM 6.3 ALÍNEA "F", DESTA FORMA, PODENDO GOZAR OS BENEFÍCIOS DA LC 123/06 E 147/14. FICA ABERTO O PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA PROTOCOLO DE RECURSO SE ASSIM A EMPRESA DESEJAR. A EMPRESA "DOUGLAS CICHACZ DE SOUZA" RENUNCIOU A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS	TOMADA DE PREÇO Nr.: 54/2020 - TP
CNPJ: 83.754.044/0001-34 Rua Coronel Vidal Ramos, 860 C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC	Processo Administrativo: 54/2020 Processo de Licitação: 54/2020 Data do Processo: 06/05/2020

Folha: 2/2

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Curitibanos, 26 de Maio de 2020

COMISSÃO:

DIEGO SEBEM WORDELL - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

CRISTINA MELO MENEGOTTO - ..... - SECRETARIA

CRISTIANE JAQUELINE PEREIRA SANDRI - ..... - 1º MEMBRO

ROBERTO CARLOS DA SILVA - ..... - 2º MEMBRO

MERY HELLEN B. DACOL RIBEIRO - ..... - 3º MEMBRO

PAULO AUGUSTO COSTA GRANEMANN - ..... - 4º MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

DOUGLAS CICHACZ DE SOUZA - ..... - Representante

JORGE FERNANDO DOS SANTOS - ..... - Representante

VALDECIR MARIANO - ..... - Representante

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS	TOMADA DE PREÇO Nr.: 54/2020 - TP
CNPJ: 83.754.044/0001-34 Rua Coronel Vidal Ramos, 860 C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC	Processo Administrativo: 54/2020 Processo de Licitação: 54/2020 Data do Processo: 06/05/2020

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E REASSENTAMENTO EM PARALELEPÍPEDO/LAJOTA NOS BAIRROS DO BOSQUE E CENTRO DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 44/2020 (Sequência: 1)

Ao(s) 26 de Maio de 2020, às 14:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 426/2020, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 54/2020, Licitação nº. 54/2020 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

DOUGLAS CICHACZ DE SOUZA; VALDECIR MARIANO; IPSUM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI ME;

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- AS EMPRESAS INTERESSADAS PROTOCOLARAM SEUS ENVELOPES NO APRAZADO, SENDO ASSIM, CONSIDERADAS PARTICIPANTES. APÓS VERIFICOU-SE QUE A EMPRESA "DOUGLAS CICHACZ DE SOUZA" APRESENTOU TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA EM EDITAL, SENDO CONSIDERADA HABILITADA; A EMPRESA "NIVELTER TERREAPLANAGENS E OBRAS EIRELI" APRESENTOU TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA EM EDITAL, SENDO CONSIDERADA HABILITADA; A EMPRESA " VALDECIR MARIANO" APRESENTOU CERTIDÃO EMITIDA PELO CREA INVÁLIDA, TENDO EM VISTA CAPITAL SOCIAL DIVERGENTE DO INFORMADO NO CONTRATO SOCIAL, INFORMANDO R$ 10.000,00 NA CERTIDÃO DO CREA E R$ 70.000,00 NO REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO, SENDO QUE NA PRÓPRIA CERTIDÃO EXPEDIDA PELO CREA INFORMA QUE "A CERTIDÃO PERDERÁ A VALIDADE CASO OCORRA QUALQUER MODIFICAÇÃO POSTERIOR DOS ELEMENTOS CADASTRAIS NELA CONTIDOS", DESCUMPRINDO ASSIM A EXIGÊNCIA DO ITEM 6.4 ALÍNEA "A" DO EDITAL QUE EXIGE CERTIDÃO ATUALIZADA, SENDO ASSIM, CONSIDERADA INABILITADA; A EMPRESA " IPSUM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI ME" APRESENTOU CERTIDÃO EMITIDA PELO CREA INVÁLIDA, TENDO EM VISTA CAPITAL SOCIAL DIVERGENTE DO INFORMADO NO CONTRATO SOCIAL, INFORMANDO R$ 90.000,00 NA CERTIDÃO DO CREA E R$ 300.000,00 NA TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, SENDO QUE NA PRÓPRIA CERTIDÃO EXPEDIDA PELO CREA INFORMA QUE "A CERTIDÃO PERDERÁ A VALIDADE CASO OCORRA QUALQUER MODIFICAÇÃO POSTERIOR DOS ELEMENTOS CADASTRAIS NELA CONTIDOS", DESCUMPRINDO ASSIM A EXIGÊNCIA DO ITEM 6.4 ALÍNEA "A" DO EDITAL QUE EXIGE CERTIDÃO ATUALIZADA, SENDO ASSIM, CONSIDERADA INABILITADA; AS EMPRESAS "DOUGLAS CICHACZ DE SOUZA", "VALDECIR MARIANO" E "NIVELTER TERRAPLANAGENS E OBRAS EIRELI" APRESENTARAM TODA A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO ITEM 6.3 ALÍNEA "F", DESTA FORMA, PODENDO GOZAR OS BENEFÍCIOS DA LC 123/06 E 147/14. FICA ABERTO O PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA PROTOCOLO DE RECURSO SE ASSIM A EMPRESA DESEJAR. A EMPRESA "DOUGLAS CICHACZ DE SOUZA" RENUNCIOU A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS	TOMADA DE PREÇO Nr.: 54/2020 - TP
CNPJ: 83.754.044/0001-34 Rua Coronel Vidal Ramos, 860 C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC	Processo Administrativo: 54/2020 Processo de Licitação: 54/2020 Data do Processo: 06/05/2020

Folha: 2/2

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Curitibanos, 26 de Maio de 2020

COMISSÃO:

DIEGO SEBEM WORDELL - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

CRISTINA MELO MENEGOTTO - ..... - SECRETARIA

CRISTIANE JAQUELINE PEREIRA SANDRI - ..... - 1º MEMBRO

ROBERTO CARLOS DA SILVA - ..... - 2º MEMBRO

MERY HELLEN B. DACOL RIBEIRO - ..... - 3º MEMBRO

PAULO AUGUSTO COSTA GRANEMANN - ..... - 4º MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

DOUGLAS CICHACZ DE SOUZA - ..... - Representante

JORGE FERNANDO DOS SANTOS - ..... - Representante

VALDECIR MARIANO - ..... - Representante

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS	TOMADA DE PREÇO Nr.: 54/2020 - TP
CNPJ: 83.754.044/0001-34 Rua Coronel Vidal Ramos, 860 C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC	Processo Administrativo: 54/2020 Processo de Licitação: 54/2020 Data do Processo: 06/05/2020

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E REASSENTAMENTO EM PARALELEPÍPEDO/LAJOTA NOS BAIRROS DO BOSQUE E CENTRO DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 44/2020 (Sequência: 1)

Ao(s) 26 de Maio de 2020, às 14:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 426/2020, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 54/2020, Licitação nº. 54/2020 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

DOUGLAS CICHACZ DE SOUZA; VALDECIR MARIANO; IPSUM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI ME;

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- AS EMPRESAS INTERESSADAS PROTOCOLARAM SEUS ENVELOPES NO APRAZADO, SENDO ASSIM, CONSIDERADAS PARTICIPANTES. APÓS VERIFICOU-SE QUE A EMPRESA "DOUGLAS CICHACZ DE SOUZA" APRESENTOU TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA EM EDITAL, SENDO CONSIDERADA HABILITADA; A EMPRESA "NIVELTER TERREAPLANAGENS E OBRAS EIRELI" APRESENTOU TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA EM EDITAL, SENDO CONSIDERADA HABILITADA; A EMPRESA " VALDECIR MARIANO" APRESENTOU CERTIDÃO EMITIDA PELO CREA INVÁLIDA, TENDO EM VISTA CAPITAL SOCIAL DIVERGENTE DO INFORMADO NO CONTRATO SOCIAL, INFORMANDO R$ 10.000,00 NA CERTIDÃO DO CREA E R$ 70.000,00 NO REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO, SENDO QUE NA PRÓPRIA CERTIDÃO EXPEDIDA PELO CREA INFORMA QUE "A CERTIDÃO PERDERÁ A VALIDADE CASO OCORRA QUALQUER MODIFICAÇÃO POSTERIOR DOS ELEMENTOS CADASTRAIS NELA CONTIDOS", DESCUMPRINDO ASSIM A EXIGÊNCIA DO ITEM 6.4 ALÍNEA "A" DO EDITAL QUE EXIGE CERTIDÃO ATUALIZADA, SENDO ASSIM, CONSIDERADA INABILITADA; A EMPRESA " IPSUM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI ME" APRESENTOU CERTIDÃO EMITIDA PELO CREA INVÁLIDA, TENDO EM VISTA CAPITAL SOCIAL DIVERGENTE DO INFORMADO NO CONTRATO SOCIAL, INFORMANDO R$ 90.000,00 NA CERTIDÃO DO CREA E R$ 300.000,00 NA TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, SENDO QUE NA PRÓPRIA CERTIDÃO EXPEDIDA PELO CREA INFORMA QUE "A CERTIDÃO PERDERÁ A VALIDADE CASO OCORRA QUALQUER MODIFICAÇÃO POSTERIOR DOS ELEMENTOS CADASTRAIS NELA CONTIDOS", DESCUMPRINDO ASSIM A EXIGÊNCIA DO ITEM 6.4 ALÍNEA "A" DO EDITAL QUE EXIGE CERTIDÃO ATUALIZADA, SENDO ASSIM, CONSIDERADA INABILITADA; AS EMPRESAS "DOUGLAS CICHACZ DE SOUZA", "VALDECIR MARIANO" E "NIVELTER TERRAPLANAGENS E OBRAS EIRELI" APRESENTARAM TODA A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO ITEM 6.3 ALÍNEA "F", DESTA FORMA, PODENDO GOZAR OS BENEFÍCIOS DA LC 123/06 E 147/14. FICA ABERTO O PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA PROTOCOLO DE RECURSO SE ASSIM A EMPRESA DESEJAR. A EMPRESA "DOUGLAS CICHACZ DE SOUZA" RENUNCIOU A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS	TOMADA DE PREÇO Nr.: 54/2020 - TP
CNPJ: 83.754.044/0001-34 Rua Coronel Vidal Ramos, 860 C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC	Processo Administrativo: 54/2020 Processo de Licitação: 54/2020 Data do Processo: 06/05/2020

Folha: 2/2

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Curitibanos, 26 de Maio de 2020

COMISSÃO:

DIEGO SEBEM WORDELL - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

CRISTINA MELO MENEGOTTO - ..... - SECRETARIA

CRISTIANE JAQUELINE PEREIRA SANDRI - ..... - 1º MEMBRO

ROBERTO CARLOS DA SILVA - ..... - 2º MEMBRO

MERY HELLEN B. DACOL RIBEIRO - ..... - 3º MEMBRO

PAULO AUGUSTO COSTA GRANEMANN - ..... - 4º MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

DOUGLAS CICHACZ DE SOUZA - ..... - Representante

JORGE FERNANDO DOS SANTOS - ..... - Representante

VALDECIR MARIANO - ..... - Representante

Descanso

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2020 - PMD E FMS

Publicação Nº 2500625

MUNICIPIO DE DESCANSO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2020

Objeto: contratação, pelo Sistema de Registro de Preços, de empresas para futura e eventual prestação de serviços de manutenção, mecânica, tapeçaria, tornearia e elétrica dos veículos, caminhões e máquinas das diversas Secretarias do Município de Descanso e do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações do edital e seus anexos.
O recebimento dos envelopes de documentação e propostas ocorrerá até às 07:45 horas do dia 10/06/2020, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Descanso - Prefeitura, situado na Avenida Marechal Deodoro, nº 146. A Sessão Pública para abertura dos envelopes de propostas terá início às 08:00 do mesmo dia. A integra do Edital encontra-se no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br Informações pelo fone (049) 3623 0161.

Descanso/SC, 27 de maio de 2020.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2020 - PMD E FMS

Publicação Nº 2499350

MUNICIPIO DE DESCANSO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020

Objeto: contratação, pelo Sistema de Registro de Preços, de empresas para futura e eventual prestação de serviços de manutenção, lavação, borracharia e geometria dos caminhões, máquinas e veículos das diversas Secretarias do Município de Descanso e do Fundo Municipal de Saúde, conforme as especificações do edital e seus anexos.
O recebimento dos envelopes de documentação e propostas ocorrerá até às 07:45 horas do dia 09/06/2020, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Descanso - Prefeitura, situado na Avenida Marechal Deodoro, nº 146. A Sessão Pública para abertura dos envelopes de propostas terá início às 08:00 do mesmo dia. A integra do Edital encontra-se no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br Informações pelo fone (049) 3623 0161.

Descanso/SC, 27 de maio de 2020.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 31/2020 - PMD

Publicação Nº 2499811

MUNICIPIO DE DESCANSO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 60/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2020

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço especializado de recuperação e conserto de chassis e caçambas trincadas, desalinhadas e com desgastes naturais em embuchamentos, para os caminhões VW 24250 n° 60 e n° 61, placas MIB-2928 e MIB-2868, ano 2010/2011, pelo sistema de Registro de Preços, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. O recebimento dos envelopes de documentação e propostas ocorrerá até às 10:15 horas do dia 09/06/2020, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Descanso - Prefeitura, situado na Avenida Marechal Deodoro, nº 146. A Sessão Pública para abertura dos envelopes de propostas terá início às 10:30 do mesmo dia. A integra do Edital encontra-se no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br Informações pelo fone (049) 3623 0161.

Descanso/SC, 27 de maio de 2020.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

DECRETO N° 6060/2020

Publicação Nº 2498745

DECRETO Nº 6060/2020
ALTERA O PLANO PLURIANUAL, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 393.143,28(TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL E CENTO E QUARENTA E TRÊS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 84, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o inciso III do Art. 13 da Lei Municipal nº 4758/2019, de 16 de dezembro de 2019.
DECRETA:
TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Altera a Lei nº. 4.599, de 20 de dezembro de 2017 - Lei do PPA - Plano Plurianual, para o exercício financeiro de 2020, em conformidade com o disposto neste ato, mais propriamente quanto à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 393.143,28(Trezentos e noventa e três mil e cento e quarenta e três reais e vinte e oito centavos), objetivando instituir dotação orçamentária para custear despesas vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde, com recursos recebidos através de repasses ordinários dos Fundo de Saúde Nacional e Estadual, que foram superavitários no exercício anterior.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º. Altera a Lei nº. 4.757, de 16 de dezembro de 2019 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 393.143,28(Trezentos e noventa e três mil e cento e quarenta e três reais e vinte e oito centavos), objetivando instituir dotação orçamentária para custear despesas vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde, com recursos recebidos através de repasses ordinários dos Fundo de Saúde Nacional e Estadual, que foram superavitários no exercício anterior

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º. Altera a Lei nº. 4.758, de 16 de dezembro de 2019 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Dionísio Cerqueira/SC, através da abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 393.143,28(Trezentos e noventa e três mil e cento e quarenta e três reais e vinte e oito centavos), objetivando instituir dotação orçamentária para custear despesas vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde, com recursos recebidos através de repasses ordinários dos Fundo de Saúde Nacional e Estadual, que foram superavitários no exercício anterior

CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância R$ 393.143,28(Trezentos e noventa e três mil e cento e quarenta e três reais e vinte e oito centavos), em conformidade com o disposto abaixo especificado:
08. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01. ADMINISTRAÇÃO
10.301.0428.2.062 – Adm. Geral dos Bens e Serv. de Assistência Médica e Sanitária
3.1.90.00.00.00.0.3.3245 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.268,06
3.1.90.00.00.00.0.3.11159 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.879,39
3.1.90.00.00.00.0.3.3340 – Aplicações Diretas ..... R$ 90.000,00
3.1.90.00.00.00.0.3.3346 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
3.1.90.00.00.00.0.3.1201 – Aplicações Diretas ..... R$ 6.563,28
3.1.90.00.00.00.0.3.3326 – Aplicações Diretas ..... R$ 6.189,38
3.1.90.00.00.00.0.3.3242 – Aplicações Diretas ..... R$ 6.573,49
3.3.90.00.00.00.0.3.3252 – Aplicações Diretas ..... R$ 19.100,08
3.3.90.00.00.00.0.3.3340 – Aplicações Diretas ..... R$ 55.760,86
3.3.90.00.00.00.0.3.3364 – Aplicações Diretas ..... R$ 101.163,19
3.3.90.00.00.00.0.3.1101 – Aplicações Diretas ..... R$ 4.783,65

3.3.90.00.00.00.0.3.1171 – Aplicações Diretas ..... R$ 3.413,41
3.3.90.00.00.00.0.3.3346 – Aplicações Diretas ..... R$ 58.845,70
3.3.90.00.00.00.0.3.3328 – Aplicações Diretas ..... R$ 3.614,66
3.3.90.00.00.00.0.3.4404 – Aplicações Diretas ..... R$ 988,13
Total _____ R$ 393.143,28

Art. 5º - Para o atendimento do crédito aberto no artigo anterior deste ato fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o produto do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2019, no valor de R$ 393.143,28(Trezentos e noventa e três mil e cento e quarenta e três reais e vinte e oito centavos), em conformidade com o disposto no Artigo 43, §1º, inciso I e §2º, da Lei Federal nº. 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes, conforme abaixo especificado:

Nº.CONTA BANCO	BANCO	Nº DO RECURSO	NOME DO RECURSO	VALOR (R$)
624034-5	C.E.F	150	Transferencia Recursos CAPS	10.268,06
		3339	Transf. de Recursos FNS/EQUIPAMENTOS ATENÇÃO ESPECIALIZADA	5.879,39
		142	TRANSF. FUNDO A FUNDO RECURSOS MAC	101.163,19
		52	RECURSOS VINC.UNIÃO - SUS - A.C.S.	6.189,38
		53	RECURSOS VINC.UNIÃO - SUS - PAB FIXO	78.845,70
		113	RECURSOS VINC.UNIÃO - SUS - VIGIL. SANITÁRIA	145.760,86
		101	RECURSOS VINC.UNIÃO - SUS - FARMÁCIA BÁSICA	4.783,65
		12	Programa de Enfrentamento as Emergências - Estado	3.413,41
		55	RECURSOS VINC.UNIÃO - SUS - C. E. O.	6.563,28
		191	RECURSOS VINC.ESTADO - SUS MAC-PRÓTESE	19.100,08
		404	TRANSF. DE RECURSOS FNS EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM SAÚDE	988,13
		1167	Recurso Vinculado Min.da Saúde - MAC Rede Cegonha	3.614,66
		104	RECURSOS VINC.UNIÃO - SUS - SAMU	6.573,49
TOTAL				393.143,28

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 25 DE MAIO DE 2020.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal
Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M. no site www.diariomunicipal.sc.gov.br

NORMÉLIO PÉRCIO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N° 6061/2020

Publicação Nº 2498748

DECRETO Nº 6061/2020
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CMHRF – COMISSÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE DIONÍSIO CERQUEIRA.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso VII do art. 84, da Lei Orgânica do Município de Dionísio Cerqueira,
Considerando, a necessidade de cumprimento dos despachos administrativos inerentes a projetos de habitação/moradia e os procedimentos legais previstos nas legislações nacionais ou estaduais a fim de regularizar os espaços urbanos, rurais, informais ou irregulares, presentes no Município de Dionísio Cerqueira, cujas decisões devem emanar de Comissão Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, regularmente constituída,
DECRETA:
Art. 1º Fica constituída a Comissão Municipal Habitação e Regularização Fundiária, composta pelos seguintes membros, funcionários municipais:
I – Normélio Pércio, matrícula nº 3646
II – Simone Rostirolla Barichello, matrícula nº 2381
III – Guilherme H. M. Libardoni, matrícula nº 3293
IV – Nadieli Karine Ramalho Rex, matrícula nº 613
V - Taise Maria Bortoluzzi Piasecki, matrícula nº 2473
Parágrafo único: A presidência da Comissão será exercida pelo Servidor comissionado Secretario de Administração e Fazenda Municipal SR. NORMÉLIO PÉRCIO, com as prerrogativas que o cargo exigir.

Art. 2º. Compete a CMHRF:
I – localizar as áreas públicas ou privadas que necessitam de regularização fundiária, no âmbito do Município de Dionísio Cerqueira;
II – fornecer os dados solicitados quando precisar, conforme mencionado em documento, contrato ou similar quando de empresa contratada, para a efetivação da regularização fundiária;
IV – cumprir e fazer cumprir as obrigações contempladas pela Legislação Federal e outras;
V – praticar todos os atos necessários para a efetivação das áreas que se constituírem em objeto de regularização fundiária;

VI – contribuir com sugestões, visando o bom andamento dos trabalhos.
VII - Com auxilio da Secretaria de Assistência Social, efetuar levantamentos de famílias a fim de inclusão em programas de moradia/habitação e similares.

Art. 3º. As despesas decorrentes deste ato ocorrerão pelo orçamento municipal vigente.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor a partir na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e o Decreto 5734/2017 e 6059/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 25 DE MAIO DE 2020.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi registrado e publicado no mural da Prefeitura Municipal nesta mesma data e na forma da lei.

NORMÉLIO PERCIO
Secretário Municipal

EXTRATO DESERTO PREGÃO 55/2020 - PMDC

Publicação Nº 2498903

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2020 - DESERTO
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, Torna público que foi considerado DESERTO o Processo Licitatório nº 55/2020, Edital de Pregão Nº 55/2020, Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA OU COOPERATIVA DE CRÉDITO AUTORIZADA NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE DO BANCO CENTRAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS, QUAIS SEJAM: FOLHA DE PAGAMENTO, EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO, RECEBIMENTO DAS ARRECADAÇÕES DAS RECEITAS ARRECADADAS DIRETAMENTE PELO MUNICIPIO, BEM COMO O ASSESSORAMENTO NO GERENCIAMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS DESTA, O PAGAMENTO DE FORNECEDORES E DEMAIS CREDORES DA INSTITUIÇÃO, EM CONFORMIDADE DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO. O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO FOI CONSIDERADO DESERTO, POR NÃO TER SE APRESENTADO NENHUM PARTICIPANTE INTERESSADO. Informações complementares poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES - PREFEITO MUNICIPAL

Dona Emma

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2020 - FMS

Publicação Nº 2499324

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DONA EMMA – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020 – FMS
REGISTRO DE PREÇOS

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA

O Fundo Municipal de Saúde de Dona Emma, SC, torna público para conhecimento dos interessados que às 09:00 Horas do dia 10/06/2020, estará selecionando melhor proposta para: Aquisição de equipamento e material permanente para Unidade Básica de Saúde, Proposta nº 10416.064000/1200-01, Convênio com o Ministério da Saúde e o Município de Dona Emma, conforme especificações do Anexo I. Maiores informações serão fornecidas pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, fone (47) 3364-2828 ou no e-mail: compras@donaemma.sc.gov.br.

Dona Emma, em 26 de maio de 2020.
Nerci Barp
Prefeito Municipal.

Doutor Pedrinho

Prefeitura

RESULTADO PROVISÓRIO - CHAMADA PUBLICA - 05/2020

Publicação Nº 2499993

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DA CHAMADA PÚBLICA 05/2020 - FARMACÊUTICO - TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM - ATENDENTE DE ODONTOLOGIA - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

Às 15:30 horas do dia 25 de maio de 2020, nas dependências da Prefeitura Municipal, estiveram presentes os membros da comissão avaliadora da chamada pública 05/2020. A comissão se reuniu para a abertura e conferência dos documentos encaminhados por e-mail, conforme determinava no Edital. Para análise dos documentos primeiramente leu-se todos os critérios estabelecidos no Edital da Chamada Pública. Constatou-se que para o cargo de FARMACÊUTICO tiveram 2 candidatos, para TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM, 4 candidatos, ATENDENTE DE ODONTOLOGIA,
2 candidatos, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 1 candidato, porém na vaga de atendente de odontologia a candidata Camila A. Kruzenski não apresentou documentação necessária para o cargo pleiteado. Após a comprovação de atendimento de todas as exigências previstas no edital pelos demais candidatos, passou-se a contagem de tempo de serviço, habilitação acadêmica e maior idade nos classificados:

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2020

A Comissão Avaliadora da Chamada Pública nº 05/2020, vem a público divulgar o resultado da chamada, em cumprimento ao disposto no respectivo Edital:

CARGOS PLEITEADOS:

RESULTADO	CLASSIFICAÇÃO	CARGO	CANDIDATO E DATA DE NASCIMENTO	TEMPO SERVIÇO NA ÁREA
Classificado	1º	FARMACÊUTICO	Claudia Paloma Gadotti 08/02/1993	2 anos 7 meses e 7 dias
Classificado	2º	FARMACÊUTICO	Lourena Nones Bidoni 14/09/1969	0 dias
Classificado	1º	TECNICO ENFERMAGEM	Diógenes Moser Paul 29/08/1981	8 anos e 16 dias
Classificado	2º	TECNICO ENFERMAGEM	Juliana Meira Genske 01/01/1983	4 anos 7 meses e 29 dias
Classificado	3º	TECNICO ENFERMAGEM	Simoni Dalabrida 24/05/1998	2 anos 1 mês e 13 dias
Classificado	4º	TECNICO ENFERMAGEM	Petra Angela Langa 09/11/1999	1 ano e 13 dias
Classificado	1º	ATENDENTE DE ODONTOLOGIA	Elisa Silva de Brito Uber 07/06/1989	2 anos 22 dias
Desclassificado	--	ATENDENTE DE ODONTOLOGIA	Camila A. Kruzenski	----------
Classificado	1º	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Fernanda Girelli 01/10/1995	1 ano 8 meses e 20 dias

DESTE RESULTADO PROVISÓRIO PODERÃO OS CANDIDATOS APRESENTAR RECURSO NO PRAZO DE UM DIA ÚTIL APÓS A DIVULGAÇÃO.

Sem mais para o momento dou por encerrada esta ata que vai assinada por mim, Roni Andreas Maeda Hassler e demais membros da comissão.

TICIANE EUGENIA LENZI
Membro da Comissão

ANDRÉ LUIZ MAZZI
Membro da Comissão

RONI ANDREAS MAEDA HASSLER
Membro da Comissão

SÉTIMO TERMO ADITIVO - CONTRATO 106/2019

Publicação Nº 2498909

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 106/2019.

Considerando-se o resultado do Processo de Pregão Presencial nº 080/2019, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e legislação pertinente, as propostas e as cláusulas do Contrato Administrativo nº 106/2019;

Considerando-se o requerimento formulado pela empresa Auto Posto Doutor Pedrinho Ltda, pleiteando, com base no item 10.3 do Edital de Pregão nº 080/2019, as revisões nos preços propostos no pregão;

Considerando-se a comprovação do aumento de custos dos combustíveis depois da contratação com a municipalidade, com o conseq-ente desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

As partes, de um lado o MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 79.373.775/0001-62, com endereço na Rua Brasília, 02, Centro – Doutor Pedrinho/SC, neste ato representado pela Prefeita SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro a Empresa AUTO POSTO DOUTOR PEDRINHO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 82.775.636/0001-70, com endereço à Rua Brasília, 403, Centro – Doutor Pedrinho - CEP: 89.126-000, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, celebrar Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 106/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da alteração:

O valor do item (GASOLINA COMUM) passa de R$ 3,439 (três reais quarenta e três centavos e nove décimos de centavo) para R$ 3,582 (três reais cinquenta e oito centavos e dois décimos de centavo), a contar desta data.

Parágrafo Único – O valor global estabelecido na Cláusula Primeira do Contrato Administrativo nº 106/2019, fica corrigido com a aplicação dos novos valores estabelecidos neste Termo Aditivo para a quantidade remanescente do combustível.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Ratificação:

As demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 106/2019, ficam mantidas e ratificadas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Doutor Pedrinho, SC, em 22 de maio de 2020.

SIMONI M. M. NONES	KATIA C. P. NONES
PREFEITA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO CONTRATANTE	SÓCIA ADMINISTRADORA AUTO POSTO DOUTOR PEDRINHO LTDA CONTRATADA

RONI ANDREAS MAEDA HASSLER
ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:

TARCÍSIO LENZI ELAINE R. ESPÍNDOLA WOLLERT

Entre Rios

Prefeitura

DECRETO N° 049/2020

Publicação Nº 2500560

DECRETO Nº 049/2020
De 26 de maio de 2020.
DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS EM SAÚDE PÚBLICA PARA ENFRENTAMENTO DA DOENÇA CORONAVÍRUS – COVID-19, NO MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS, MANTENDO-SE A DECLARÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JURANDI DELL OSBEL, Prefeito de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que segundo o boletim epidemiológico emitido pelo Governo Municipal de Entre Rios, registra o número de 52 (cinquenta e dois) casos confirmados de pessoas portadoras da doença coronavírus, situação que demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos à saúde pública, a fim de evitar uma maior disseminação da doença no município;

CONSIDERANDO, que a situação de emergência em saúde pública persiste no Município de Entre Rios, inclusive com a possibilidade de elevação no número de casos confirmados da doença Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, que as medidas adotadas no DECRETO nº 019, de 18 de março de 2020, e suas prorrogações posteriores não foram suficientes para evitar o contágio e disseminação da doença Coronavírus (COVID-19);

DECRETA:
Art. 1º. Fica limitado o atendimento presencial ao público em toda a administração pública municipal, direta ou indireta, sob regime de escala de trabalho, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar da data de 26 de maio de 2020, com a diminuição da capacidade de atendimento em 50% (cinquenta por cento) de todos os estabelecimentos das diversas atividades econômicas, sendo elas essenciais ou não essenciais.

§ 1º. Fica proibida a entrada de novos hóspedes no setor hoteleiro, e a circulação e comercialização de produtos por vendedores ambulantes.

§ 2º. Em razão da sua importância no âmbito do Poder Executivo Municipal, não estão limitadas as atividades consideradas serviços públicos essenciais, sendo elas as da:

I – Secretaria Municipal da Saúde;
II – Vigilância Sanitária;
III – Defesa Civil (DC); e
IV – Assistência Social.

§ 3º. Os estabelecimentos, como, restaurantes, depósito de bebidas, e bares somente poderão realizar atendimento por meio do sistema de deliveri, ou seja, com a entrega dos produtos, sem o consumo no local.

Art. 2º. Fica mantida a declaração de situação de emergência em saúde pública no Município de Entre Rios, declarada no DECRETO Nº 046, de 19 de maio de 2020.

Art. 3º. Fica expressamente proibido:

I – a utilização de espaços públicos, como praças, parques, estacionamentos e outros locais semelhantes, de modo individual ou coletivo;
II – a utilização compartilhada de bebedouros com jato inclinado, ou de qualquer outro aparato ou equipamento semelhante, em locais de acesso ao público;
III – a utilização de propriedades particulares, na cidade e no interior (sítios, chácaras e afins), com o objetivo de realização de festas ou eventos com aglomeração de pessoas, independentemente do tamanho da propriedade ou da quantidade de indivíduos;
IV – o uso compartilhado de áreas comuns de condomínios, associações, clubes recreativos e demais entidades afins, tais como parques infantis, quiosques, salões de festas e demais espaços semelhantes;
V – a realização de missas, cultos religiosos ou ecumênicos.

Art. 4º. A partir da entrada em vigor do presente decreto, o desempenho das atividades econômicas no âmbito do Município de Entre Rios, em todos os segmentos empresariais, bancários e pelos profissionais liberais, está condicionado à adoção compulsória das seguintes medidas de minimização de riscos associados à pandemia de COVID-19:

I – adoção de estratégias de quarentena e isolamento social de colaboradores integrantes do quadro de pessoal inseridos nos grupos de

risco, segundo a classificação da OMS e das normas do Estado de Santa Catarina, ratificadas em nível municipal;
II – manutenção da adoção e priorização, sempre que possível, de home office;
III – fornecimento de equipamentos de proteção individual obrigatórios aos empregados e colaboradores, notadamente máscaras e álcool em gel 70%, e, luvas e óculos de proteção quando for o caso;
IV – disponibilização, em local de fácil acesso e visualização, de álcool em gel 70%, com impressão no mínimo em tamanho A4 orientando o uso pelos clientes;
V – permissão da entrada e permanência nos estabelecimentos, de tão apenas 01 (um) cliente por grupo familiar, e com distanciamento a cada 4,00m² (quatro metros quadrados) de área útil a cada frequentador;
VI – proibição, sob responsabilidade do administrador ou encarregado do estabelecimento, da entrada de pessoas no local sem o uso de máscara, nos termos do presente decreto;
VII – priorizar, sempre que possível, a ventilação natural nos ambientes fechados;
VIII – manutenção de todos os ambientes higienizados, com controle de distanciamento dos colaboradores entre si, e destes para com os frequentadores do local;
IX – intensificação da higienização de utensílios de uso compartilhado, de superfícies e equipamentos com álcool 70%, preparação de antissépticos ou sanitizantes de efeito similar, tais como equipamentos, maçanetas, mesas, cadeiras, corrimões, sanitários, elevadores, áreas comuns de circulação de pessoas, dentre outros;
X – em caso de formação de filas no interior do estabelecimento ou na área externa, a fixação de marcação horizontal indicando o distanciamento mínimo de 1,5m (um vírgula cinco metros) entre cada pessoa, bem como a fiscalização desse distanciamento.

§ 1°. No caso dos estabelecimentos que têm por objeto a venda de produtos alimentícios, tais como mercearias, minimercados, mercados, supermercados e afins fica estabelecida:

a) a proibição, sob responsabilidade do administrador ou encarregado do estabelecimento, da entrada de mais de uma pessoa por grupo familiar a cada compra a ser realizada;
b) a obrigação de orientar os clientes no sentido de que deve ser evitado, quando possível, o ingresso de crianças no interior do estabelecimento;
c) a proibição do uso de cestos ou cestinhas para colocação de produtos;
d) a obrigatoriedade da higienização dos carrinhos e demais utensílios disponibilizados aos clientes (caixas de entrega, dentre outros), após cada uso.

Art. 5º. Fica expressamente proibida a circulação ou saída da residência das pessoas monitoradas ou com casos confirmados da doença Coronavírus (COVID-19), durante o período de afastamento ou monitoramento, sob pena de autuação administrativa e até responsabilização criminal.

Art. 6º. Ratifica-se todas as determinações contidas no DECRETO Nº 046, de 19 de maio de 2020, especialmente a obrigação de uso de máscaras pela população em geral, e proibição da circulação de pessoas com a infecção da doença Coronavírus (COVID-19) confirmados, as que estejam sob monitoramento, as suspeitas de estarem infectadas, seus familiares e terceiros que tiveram contatos com esses grupos.

Art. 7º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre e Publique-se.
Gabinete do Prefeito/Entre Rios, 26 de maio de 2020.
JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 030/2020

Publicação Nº 2499068

DECRETO N. 030/2020 DE 08 DE ABRIL DE 2020
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENTRE RIOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Entre Rios e autorização contida na Lei Municipal n°.784/19 de 02 de dezembro de 2019.
DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal n°.784/19 de 02/12/2019, no valor de R$ 3.272,00 (três mil e duzentos e setenta e dois reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 15 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 15.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional: 10.301.1001.2.034 – Man.das Atividades de Saúde
Despesa: 3.3.71.00 (09) – 0.1.0002 – Aplicações Diretas ..... R$ 3.272,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 15 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 15.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional: 10.301.1001.2.034 – Man.das Atividades de Saúde
Despesa: 3.1.71.00 (07) – 0.1.0002 – Aplicações Diretas ..... R$ 456,00

Órgão: 15 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 15.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional: 10.301.1001.2.034 – Man.das Atividades de Saúde
Despesa: 3.1.90.00 (08) – 0.1.0002 – Aplicações Diretas ..... R$ 240,00

Órgão: 15 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 15.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional: 10.301.1001.2.034 – Man.das Atividades de Saúde
Despesa: 4.1.71.00 (13) – 0.1.0002 – Aplicações Diretas ..... R$ 2.576,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2020.
JURANDI DELL OSBEL
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 031/2020

Publicação Nº 2499076

DECRETO N. 031/2020 DE 08 DE ABRIL DE 2020
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENTRE RIOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Entre Rios e autorização contida na Lei Municipal n°.784/19 de 02 de dezembro de 2019.
DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal n°.784/19 de 02/12/2019, no valor de R$ 483.631,69 (quatrocentos e oitenta e três mil, seiscentos e trinta e um reais e sessenta e nove centavos), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 15 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 15.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Despesa: 3.1.90.00 – (36) Aplicações Diretas ..... R$ 111.520,79
Despesa: 3.3.90.00 – (30) Aplicações Diretas ..... R$ 18.066,35
Despesa: 3.3.90.00 – (31) Aplicações Diretas ..... R$ 7.000,00
Despesa: 3.3.90.00 – (35) Aplicações Diretas ..... R$ 35.402,89
Despesa: 3.3.90.00 – (41) Aplicações Diretas ..... R$ 4.026,83
Despesa: 3.3.90.00 – (33) Aplicações Diretas ..... R$ 14.067,58
Despesa: 3.3.90.00 – (37) Aplicações Diretas ..... R$ 145.575,41
Despesa: 3.3.90.00 – (38) Aplicações Diretas ..... R$ 68.233,24
Despesa: 3.3.90.00 – (39) Aplicações Diretas ..... R$ 2.024,35
Despesa: 3.3.90.00 – (40) Aplicações Diretas ..... R$ 3.262,34
Despesa: 3.3.90.00 – (32) Aplicações Diretas ..... R$ 32.181,46
Despesa: 3.3.90.00 – (34) Aplicações Diretas ..... R$ 31.160,26
Despesa: 3.3.90.00 – (29) Aplicações Diretas ..... R$ 11.110,19

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Superávit Financeiro - Exercícios Anteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito/SC, 08 de abril de 2020.
JURANDI DELL OSBEL
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 221/2020

Publicação Nº 2499081

Portaria nº. 221 de 26 de maio de 2020
DETERMINA O REMANEJADO DO EDILSON MAIA, MOTORISTA DE ÔNIBUS, MATRÍCULA Nº 810 PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA EXERCER SEU CARGO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA PORTARIA Nº. 138 DE 30 DE MARÇO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JURANDI DELL OSBEL, Prefeito Municipal de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que em 3 de fevereiro de 2020, o Ministro da Saúde editou a Portaria nº. 188, de 3 de fevereiro de 2020, onde declarou

Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV) e, em 17 de março de 2020, foi editada a Portaria Interministerial nº. 5, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre a "compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública";

CONSIDERANDO que no dia 17 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto nº. 515, por meio do qual declarou "situação de emergência em todo o território catarinense", para os fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, em face do qual foi decretada a quarentena;

CONSIDERANDO, que no dia 24 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto nº. 525, por meio do qual dispôs sobre novas medidas para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO que o Presidente da República, em 18 de março de 2020, através da Mensagem nº. 93, encaminhou requerimento de reconhecimento de calamidade pública com efeitos até o dia 31 de dezembro de 2020, em decorrência da pandemia de COVID-19 declarada pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO os termos do Ofício n°. 140/2020, da Procuradoria-Geral de Justiça, que noticia à presidência da FECAM que o Gabinete Gestor de Crise instalado no Ministério Público de Santa Catarina sugeriu aos membros do Ministério Público com atribuição na defesa à saúde e expedição de recomendações aos Prefeitos Municipais com objetivo de assegurar a aplicação de medidas não farmacológicas de distanciamento social e a restrição de circulação de pessoas;

CONSIDERANDO as ações fixadas no Decreto nº. 019 de 18 de março de 2019, que implementou ações no âmbito do Munícipio Entre Rios, Estado de Santa Catarina, de medidas de enfrentamento à situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus – COVID-19, e ações fixadas no Decreto nº. 023 de 25 de março de 2020, que prorrogou o prazo das medidas definidas no Decreto nº. 019 de 18 de março de 2019, e das ações fixadas no Decreto nº. 021 de 25 de março de 2020, que declarou situação de emergência de saúde pública no Município de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, para complementação de ações no plano local de enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO o Plano Estratégico de retomada das atividades econômicas expedido pelo Governador do Estado de Santa Catarina na data de 26 de março de 2020, onde tem como um como um dos objetivos a priorização do afastamento de empregados pertencente do grupo de risco, tais como pessoas com 60 (sessenta) anos de idade, hipertensos, diabéticos e gestantes;

CONSIDERANDO que a Promotoria de Justiça da Comarca de São Domingos/SC, enviou a Procuradoria do município de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, ofício, despacho e orientação do Grupo de Apoio à Execução nº. 4/2020, referente ao Procedimento Administrativo nº. 09.2020.00001999-6, que tem como objetivo acompanhar ações de prevenções e combate a proliferação da pandemia Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO a disposição do Decreto nº. 021 de 25 de março de 2020, o qual estabeleceu medidas de requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, medidas de urgências, e complementação de ações no plano local de enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO que na Secretarias Municipais consta com servidores pertencentes ao grupo de risco;

CONSIDERANDO que é dever do Chefe do Poder Executivo realizar todas as medidas/procedimentos legais, com objetivo de assegurar a aplicação de medidas não farmacológicas de distanciamento social e a restrição de circulação de pessoas, e para os fins de prevenção e enfrentamento da pandemia Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO a disposição Portaria nº. 135 de 30 de março de 2020, a qual determinou o afastamento de suas funções por tempo indeterminado, dos servidores pertencentes do grupo de risco, tais como pessoas com 60 (sessenta) anos de idade, cardiopatas, DPOC e gestantes.

RESOLVE:
Art. 1º. Nos termos do artigo 3º, da Portaria nº. 135 de 30 de março de 2020, fica remanejado o Edilson Maia, Motorista de Ônibus, matrícula nº 810, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, para exercer seu cargo junto a Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de vigência da Portaria nº. 135 de 30 de março de 2020.

Art. 2º. O Setor de Recursos Humanos, adotará as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria, considerando que o remanejamento que trata o artigo anterior não ocasionará prejuízos aos serviços públicos.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, Entre Rios/SC, 22 de maio de 2020.

JURANDI DELL OSBEL
(Prefeito Municipal de Entre Rios/SC)

PORTARIA Nº 222/2020

Publicação Nº 2499085

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Portaria nº 222 de 26 de maio de 2020

FAZ CHAMAMENTO PARA RETORNAR AS ATIVIDADES DE TRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
JURANDI DELL OSBEL, Prefeito de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar 040/2009; e
CONSIDERANDO, a necessidade de suas atividades na Secretaria de Saúde devido à demanda de trabalho pelo enfrentamento que estamos passando o COVID-19;
RESOLVE:
Artigo 1º. Faz chamamento para retornar as atividades a servidora Andreia Volf que se encontra em Férias, a partir de 25 de maio de 2020.

Paragrafo Único: O restante dos 04 dias de férias serão gozados posteriormente.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre e Publique-se.
Entre Rios/SC, 26 de maio de 2020.
JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal

Ermo

Prefeitura

DECRETO N.º 035, DE 22 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2499105

DECRETO N.º 035, de 22 de Maio de 2020.
Suplementa Dotação Orçamentária e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 22, da Lei n° 465, de 25/09/2019 (LDO);

DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada a dotação orçamentária do Orçamento Vigente da Câmara Municipal de Vereadores de Ermo no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), a saber:

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas R$ 15.000,00

Art. 2°. A suplementação de que trata o Art.1°, correrá por conta da anulação do item orçamentário abaixo especificado:

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas R$ 15.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 22 de Maio de 2020.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ÉZIO FERREIRA
Secretário de Administração e Finanças

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO 0006/2020

Publicação Nº 2499454

PROCESSO LICITATÓRIO N. 0032/2020
DISPENSA DE LICITACAO N. 0006/2020

OBJETO:
ITEM 01: PROJETO CIDADE EMPREENDENDORA.

JUSTIFICATIVA: Tem por objeto a presente Dispensa de Licitação, a prestação de serviços especializados através do SEBRAE - SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, visando Consultoria Especializada para a inserção do Projeto Cidade Empreendedora em nosso Município.

O presente projeto, tem como objetivo a transformação local implantação de políticas de desenvolvimento nos eixos de desburocratização, atores do desenvolvimento, sala do empreendedor e compras públicas, permitindo ao Município estar de acordo com a Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014.

Dentre o detalhamento das soluções de que trata este projeto está a consultoria in loco para estruturação, alinhamento ou reorganização para implantação e operação plena da sala do empreendedor, visando as orientações para sua abertura, alteração e baixa de empresas, prestação de serviços ao MEI – Microempreendedor Individual, além da integração e conexão com parceiros para aumentar o escopo e efetividade de atuação dos serviços promovido pelo Município.

E ainda, consultoria mensais, para o acompanhamento de desempenho, articulação, avaliação e apoio no planejamento de ações realizadas e planejadas no presente projeto.

Consultorias mensais com até duas horas de duração, desenvolvidas in loco para identificação e adequação das legislações municipais que estejam em desacordo com as normas nacionais de abertura, alteração e baixas dos MEI's, além de orientações gerais para que a municipalidade realize o devido atendimento e superior ao microempreendedor individual.

As capacitações semestrais para treinamento de seis horas, a fim de capacitar os atendentes da sala do empreendedor para desenvolverem seu papel, a importância do atendimento e do serviço que prestam a sociedade, apresentação de forma prática nas soluções que auxiliem nos atendimentos (soluções Sebrae disponíveis, sistema de registro de atendimentos e MEI), além de atualizações sobre temas importantes e com impacto direito no atendimento aos empreendedores.

Consiste ainda, a cessão da arte de identidade visual para identificação e padronização da sala do empreendedor e do sistema para registro e acompanhamento dos atendimentos, disponibilização de folheteria e materiais gráficos diversos do Sebrae para uso e entrega nos atendimentos aos empreendedores.

Disponibilização de até oito horas mensais de consultores Sebrae para oferta aos empreendedores e empresários como serviço da Sala do Empreendedor, sendo a solução a ser aplicada mensalmente definida pela municipalidade através da análise das soluções disponíveis. Tal solução estará disponível ao Município imediatamente após a Sala do Empreendedor estar em operação. As soluções disponíveis de consultoria ou instrutoria serão nas áreas de gestão (finanças, planejamento, legislação, marketing, RH, vendas e qualidade), sendo requisito obrigatório e necessário que a sala realize os cadastros e inscrições dos participantes no sistema informatizado de atendimento.

E ainda, três vagas de treinamento de dezesseis horas para compreensão das compras públicas como um mecanismo capaz de impulsionar a economia local/regional, a fim de entender todas as alterações e novidades na legislação e nos procedimentos para incorporar na prática os procedimentos necessários para a aplicação plena da Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações.

Vale relembrar que o SEBRAE é uma entidade integrante do Sistema "S", nos moldes da Lei n. 8.029/90, portando, esses entes prestam serviços de interesse público ou social, beneficiados com recursos oriundos de contribuições parafiscais pela quais hão de prestar contas e por essa razão, nos termos do artigo 24, Inciso XIII, da Lei Federal n. 8666/93 e suas alterações, possibilita sua contratação por dispensa de Licitação, que por pertinência, transcreve-se:

"...XIII – na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)..."

Portanto, a interpretação do presente dispositivo, conclui-se que para contratação direta seus requisitos são que a instituição seja brasileira, sem finalidade lucrativa e de inquestionável reputação ético-profissional e ainda, com natureza precípua a pesquisa, o ensino ou o desenvolvimento institucional, características estas que estão intrínsecas no presente projeto.

Faxinal dos Guedes/SC, em 26 de Maio de 2020.
DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 0032/2020
DISPENSA DE LICITACAO N. 0006/2020

OBJETO:
ITEM 01: PROJETO CIDADE EMPREENDENDORA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Dispensa de Licitação encontra fundamento no Inciso XIII, do artigo 24, da Lei n. 8666/93, onde consta:

"...Art.24 ...
[...]
XIII – na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)..."

Faxinal dos Guedes/SC, em 26 de Maio de 2020.
DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 0032/2020
DISPENSA DE LICITACAO N. 0006/2020

OBJETO:
ITEM 01: PROJETO CIDADE EMPREENDENDORA.

ITEM 01: SEBRAE - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC
Endereço: Av. Rio Branco, n. 611, Ed. Empreendedor
Centro – Florianópolis/SC
CNPJ/MF: 82.515.859/0001-06

O PREÇO CERTO E AJUSTADO ENTRE AS PARTES:

Para os serviços objeto da presente dispensa de licitação a Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, repassará o importe de R$ 16.640,00 (dezesseis mil e seiscentos e quarenta reais), conforme projeto de trabalho juntado a presente dispensa de licitação.

Faxinal dos Guedes/SC, em 26 de Maio de 2020.

DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 0032/2020
DISPENSA DE LICITACAO N. 0006/2020

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para ratificação, o Processo de Dispensa de Licitação n. 0006/2020, para o qual solicitamos a possibilidade de viabilizá-lo com expedição do presente Termo de Ratificação do Processo.

Faxinal dos Guedes/SC, 26 de Maio de 2020.
DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 0032/2020
DISPENSA DE LICITACAO N. 0006/2020

OBJETO:
ITEM 01: PROJETO CIDADE EMPREENDENDORA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Tendo em conta a necessidade de adquirir os serviços objeto da presente dispensa, os quais são necessários e imprescindíveis para o desenvolvimento de Políticas Públicas, Gestão e Desenvolvimento Institucional do presente programa junto aos Empresários Locais, Micro-empreendedores, mais a previsibilidade legal citada alhures, sopesando o Interesse Público, ratifico a dispensa de licitação, nos termos e condições constantes dos autos.

Publique-se a presente decisão.

Faxinal dos Guedes/SC, 26 de Maio de 2020.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO N. 0032/2020
DISPENSA DE LICITACAO N. 0006/2020

OBJETO:
ITEM 01: PROJETO CIDADE EMPREENDENDORA

CONTRATANTE: Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina.

CONTRATADO:

ITEM 01: SEBRAE - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC
Endereço: Av. Rio Branco, n. 611, Ed. Empreendedor
Centro – Florianópolis/SC
CNPJ/MF: 82.515.859/0001-06

ORIGEM: Dispensa de Licitação n. 0006/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N.: 0032/2020

VALOR: R$ 16.640,00 (dezesseis mil seiscentos e quarenta reais), a serem pagos em uma única parcela, nos termos do Decreto n. 0001/2020, datado de 02/01/2020, Anexos I e II.

VIGÊNCIA: até 31 de Dezembro de 2020.

Faxinal dos Guedes/SC, 26 de Maio de 2020.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. 0041/2020

Publicação Nº 2499582

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 0041/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

CONTRATADO: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC – SEBRAE

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui-se objeto deste instrumento a execução do PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA NO MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES na opção Basic, com 10 (Dez) soluções, pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, conforme características, objetivos e metodologia discutidos e apresentados na proposta comercial do projeto e aprovado mediante TERMO DE ADESÃO de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE EXECUÇAÕ

3.1. A execução dos serviços objeto deste contrato terá a duração prevista até 31 de dezembro de 2020, fixando seu início para a data de assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da sede do CONTRATANTE, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da execução deste contrato.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor, para que produza os efeitos legais.

Faxinal dos Guedes/SC, 26 de maio de 2020.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO N. 09 AO CONTRATO 0055/2019

Publicação Nº 2499621

TERMO ADITIVO N. 09 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 0055/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

CONTRATADO: SIVIERO DIESEL LTDA

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Acrescer o valor de R$ 2,58 (dois reais e cinquenta e oito centavos), para o novo valor de R$ 2,62 (dois reais e sessenta e dois centavos) por litro de Óleo Diesel S10, em decorrência do aumento em R$ 0,04 (zero virgula zero quatro centavos de reais).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As demais disposições em contrário que não colidirem com o Contrato Originário e seus Termos Aditivos, com o presente Termo Aditivo n. 09, permanecem em pleno vigor.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo n. 09, em quatro (4) vias de igual teor e forma, os representantes das partes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Faxinal dos Guedes/SC, 26 de maio de 2020.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Formosa do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO N°33/2020

Publicação Nº 2499793

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM. Nº: 33/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 3/2020
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS CONFORME CONVENIO Nº2020TR000069
Entrega dos Envelopes: 09:00 do dia 08/06/2020.
Abertura dos Envelopes: 09:00 do dia 08/06/2020.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Av. Getúlio Vargas, Nº 580, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (49) 3343 0010 ou pelo e-mail: licitacao@formosa.sc.gov.br

FORMOSA DO SUL, 26 de Maio de 2020
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL N.º 4967/2020

Publicação Nº 2499946

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
DECRETO MUNICIPAL N.º 4967, DE 26 DE MAIO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 71, Inciso XXV da Lei Orgânica Municipal e face ao disposto no artigo 33, da Lei Complementar N.º 017, de 22 de dezembro de 2006,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, do Cargo de Secretário Municipal, o servidor público municipal VINICIUS NOLASCO, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, nomeado através do Decreto Municipal N.º 4550, de 11 de setembro de 2018.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2020.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário e em especial o Decreto Municipal N.º 4550, de 11 de setembro de 2018.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 26 de maio de 2020.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

CÂMARA MUNICIPAL

RELATÓRIO GESTÃO FISCAL ANEXO I - 1º QUADRIMESTRE 2020

Publicação Nº 2499683

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2019 A ABRIL/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	548.362,43	0,00
Pessoal Ativo	548.362,43	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	453.148,71	0,00
Obrigações Patronais	95.213,72	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**548.362,43**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	14.707.564,82	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	14.707.564,82	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**548.362,43**	**3,73**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	882.453,89	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	838.331,20	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	794.208,50	5,40

FONTE:

26/05/2020 15:51:42 - Formosa do Sul/SC

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO/2019 A ABRIL/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)

FONTE:

26/05/2020 15:51:42 - Formosa do Sul/SC

Forquilhinha

Prefeitura

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 005/2019

Publicação Nº 2498836

OFICIO PAD/005/2019 nº 008/2020
À Senhora
SIMONE NAZÁRIO BECKER BORBA
Nesta

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 005/2019

INTIMAÇÃO

A Presidente da Comissão Processante Administrativa, instaurada pelo decreto nº 170/2019, constante do Processo autuado sob o nº 005/219, vem mui respeitosamente INTIMAR a servidora SIMONE NAZARIO BECKER BORBA para que, na condição de indiciada, compareça dia 08/06/2020, às 10h na Sala do Setor de Projetos e Convênios, à Avenida 25 de Julho, nº 3.400, Centro de Forquilhinha-SC, – Paço Municipal, a fim de prestar esclarecimentos dos fatos a essa Comissão.

Forquilhinha, 26 de maio de 2020.
DAIANE BOTEON MARINI DE MATTIA
Presidente da Comissão
Matrícula nº 4.857

DECRETO AP Nº 063, DE 26 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2498865

DECRETO AP Nº 063, DE 26 DE MAIO DE 2020.
NOMEIA, POR CONCURSO, ALEXANDER DE MELO LUIZ PARA EXERCER O CARGO PSICÓLOGO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento imediato da vaga de Psicólogo;
CONSIDERANDO que THAIS DOS SANTOS PEREIRA, nomeada pelo Decreto AP nº. 018, de 04 de março de 2020, apresentou desistência de sua nomeação;
CONSIDERANDO que o nomeado em questão foi classificado no Concurso Público, Edital n. 003/2019, de 20 de novembro de 2019, homologado em 20 de fevereiro de 2020;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, por concurso, ALEXANDER DE MELO LUIZ para exercer o cargo de Psicólogo, classificado em 3º lugar, no Concurso Público, Edital n. 003/2019, de 20 de novembro de 2019, homologado em 20 de fevereiro de 2020.

Art. 2º O nomeado deverá apresentar a documentação necessária para posse no prazo de 15 dias após a convocação.
§ 1 º A relação de documentos, exames médicos necessários e instruções para posse do respectivo cargo poderão ser requeridos no Departamento de Pessoal do Município, situado na Av. 25 de Julho, n. 3400, Centro, Forquilhinha/SC;
§ 2º Se a documentação necessária para posse não for apresentada no prazo estipulado no caput, o ato de nomeação será tornado sem efeito, e, sendo no caso, nomeado imediatamente o próximo classificado no concurso.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 26 de maio de 2020.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 26 de maio de 2020.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO AP Nº. 062, DE 25 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2498875

DECRETO AP Nº. 062, DE 25 DE MAIO DE 2020.
TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE THAIS DOS SANTOS PEREIRA PARA EXERCER O CARGO DE PSICÓLOGO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

CONSIDERANDO que o Decreto AP nº 018, de 04 de março de 2020, nomeou THAIS DOS SANTOS PEREIRA para exercer o cargo de Psicólogo;

CONSIDERANDO que THAIS DOS SANTOS PEREIRA apresentou termo de desistência de sua nomeação;

DECRETA:
Art. 1º Torna sem efeito a nomeação de THAIS DOS SANTOS PEREIRA para exercer o cargo efetivo de PSICÓLOGO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir desta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 25 de maio de 2020.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 25 de maio de 2020.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

Fraiburgo

Prefeitura

DECRETO Nº 119 - 2020

Publicação Nº 2499323

DECRETO Nº 119, DE 26 DE MAIO DE 2020
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com os Artigos 14 e 16 da Lei 2467 de 04 de Dezembro de 2019;

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Fraiburgo para o exercício de 2019 no valor de R$ 112.305,48 (cento e doze mil, trezentos e cinco reais e quarenta e oito centavos), nas seguintes dotações:

11.00 – Secretaria de Assistência Social		
11.01 – Fundo Municipal de Assistência Social de Fraiburgo		
08244.0019.2.057 – Manutenção do CRAS		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0530 (260)	R$	66.000,00
08.244.0020.2.058 – Manutenção do CREAS		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0529 (259)	R$	46.305,48
TOTAL	R$	112.305,48

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta do provável excesso de arrecadação a ser apurado até o final do exercício de acordo com cada fonte de recurso.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 26 DE MAIO DE 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 3153 e 27/05/2020, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

PORTARIA 08142020

Publicação Nº 2499325

PORTARIA Nº 0814, DE 26 DE MAIO DE 2020.
Dispõe sobre o afastamento por Aposentadoria

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, no qual se compromete a não permitir que servidores aposentados, em decorrência do exercício de cargos públicos permaneçam trabalhando, salvo quando aprovados em novo concurso público e optarem por vencimentos do cargo atual, renunciando desta forma aos proventos da aposentadoria;
Considerando o Art. 28, Capítulo IV, da Lei Complementar Municipal nº 109, de 03 de março de 2010 e considerando a redação trazida pela EC nº 103/19 para o § 14 do artigo 37; e considerando, a decisão exarada no Processo Administrativo n.º 3997/2019, de 16 de outubro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º Afastar em 29 de maio de 2020, a servidora AYDIR FÁTIMA BALVEDI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 548.611.609-87, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR E ESPECIALISTA GRUPO OCUPACIONAL PG, com carga horária de 20 horas semanais, por aposentadoria por tempo de serviço de professor, com data de início fixada em 17 de julho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de maio de 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 08152020

Publicação Nº 2499326

PORTARIA Nº 0815, DE 26 DE MAIO DE 2020.
Dispõe sobre o afastamento por Aposentadoria

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, no qual se compromete a não permitir que servidores aposentados, em decorrência do exercício de cargos públicos permaneçam trabalhando, salvo quando aprovados em novo concurso público e optarem por vencimentos do cargo atual, renunciando desta forma aos proventos da aposentadoria;
Considerando o Art. 28, Capítulo IV, da Lei Complementar Municipal nº 109, de 03 de março de 2010 e considerando a redação trazida pela EC nº 103/19 para o § 14 do artigo 37; e considerando, a decisão exarada no Processo Administrativo n.º 3998/2019, de 16 de outubro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º Afastar em 29 de maio de 2020, a servidora ROSE MARI GAIO BIANCHI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 656.706.399-87, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR E ESPECIALISTA GRUPO OCUPACIONAL PG, com carga horária de 20 horas semanais e PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, com carga horária de 20 horas semanais, por aposentadoria por tempo de serviço de professor, com data de início fixada em 03 de setembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de maio de 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 08162020

Publicação Nº 2499327

PORTARIA Nº 0816, DE 26 DE MAIO DE 2020.
Dispõe sobre o afastamento por Aposentadoria

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, no qual se compromete a não permitir que servidores aposentados, em decorrência do exercício de cargos públicos permaneçam trabalhando, salvo quando aprovados em novo concurso público e optarem por vencimentos do cargo atual, renunciando desta forma aos proventos da aposentadoria;
Considerando o Art. 28, Capítulo IV, da Lei Complementar Municipal nº 109, de 03 de março de 2010 e considerando a redação trazida pela EC nº 103/19 para o § 14 do artigo 37; e considerando, a decisão exarada no Processo Administrativo n.º 0580/2020, de 18 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º Afastar em 29 de maio de 2020, a servidora VANIA APARECIDA FAGHERAZZI KAEFER, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 645.687.689-34, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR E PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR LP, com carga horária de 20 horas semanais, por aposentadoria por tempo de contribuição, com data de início fixada em 18 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de maio de 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 08172020

Publicação Nº 2499328

PORTARIA Nº 0817, DE 26 DE MAIO DE 2020.
Dispõe sobre o afastamento por Aposentadoria

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, no qual se compromete a não permitir que servidores aposentados, em decorrência do exercício de cargos públicos permaneçam trabalhando, salvo quando aprovados em novo concurso público e optarem por vencimentos do cargo atual, renunciando desta forma aos proventos da aposentadoria;
Considerando o Art. 28, Capítulo IV, da Lei Complementar Municipal nº 109, de 03 de março de 2010 e considerando a redação trazida pela EC nº 103/19 para o § 14 do artigo 37; e considerando, a decisão exarada no Processo Administrativo n.º 0273/2020, de 29 de janeiro de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º Afastar em 29 de maio de 2020, o servidor VIDALCIR GRANDO, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o n.º 422.364.609-53, nomeado no cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, com carga horária de 40 horas semanais, por aposentadoria por tempo de contribuição, com data de início fixada em 22 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de maio de 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 08182020

Publicação Nº 2499330

PORTARIA Nº 0818, DE 26 DE MAIO DE 2020.
Dispõe sobre o afastamento por Aposentadoria

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, no qual se compromete a não permitir que servidores aposentados, em decorrência do exercício de cargos públicos permaneçam trabalhando, salvo quando aprovados em novo concurso público e optarem por vencimentos do cargo atual, renunciando desta forma aos proventos da aposentadoria;
Considerando o Art. 28, Capítulo IV, da Lei Complementar Municipal nº 109, de 03 de março de 2010 e considerando a redação trazida pela EC nº 103/19 para o § 14 do artigo 37; e considerando, a decisão exarada no Processo Administrativo n.º 0086/2020, de 29 de janeiro de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º Afastar em 29 de maio de 2020, o servidor VILMAR OZENIL SILVA, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o n.º 296.660.409-30, nomeado no cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM CONTABILIDADE, com carga horária de 40 horas semanais, por aposentadoria por tempo de contribuição, com data de início fixada em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de maio de 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 08192020

Publicação Nº 2499332

PORTARIA Nº 0819, DE 26 DE MAIO DE 2020.
Revoga portaria 1440/2020.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº 267, de 19 de maio de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a portaria n° 1440 de 05 de julho de 2019, que lotou o servidor MARCOS ANTONIO MAESTRI MIGUEL, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 359.664.329-53, nomeado no cargo de provimento efetivo de PROCURADOR, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 19 de maio de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de maio de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de maio de 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 08202020

Publicação Nº 2499333

PORTARIA Nº 0820, DE 26 DE MAIO DE 2020.
Prorroga Licença Sem Remuneração a Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 87 da Lei Complementar nº 0109, de 03 de Março de 2010; e em conformidade com o Processo Administrativo nº 1260/2020;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares do servidor TAFAREL JULIO FARIAS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 078.782.929-30, nomeado no cargo de provimento efetivo de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 31 de maio de 2020 até 30 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de maio de 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

RESOLOÇÕES CMAS 2020 RECURSOS

Publicação Nº 2499334

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
(CMAS) MUNICÍPIO FRAIBURGO

RESOLUÇÃO Nº 05
Dispõe sobre o cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Básica, entre o Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS e o Fundo Municipal de Assistência Social de Fraiburgo..
O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições resolve:

Art. 1º Aprovar a partilha de recursos referentes ao cofinanciamento da Proteção Especial de Alta Complexidade, proveniente do Fundo Estadual de Assistência Social, no valor de R$ 38.775,50 sendo que deste, 100% destina se a custeio.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fraiburgo, 22 de maio de 2020.
Mônica Da Magro Perazzoli
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Frei Rogério

Prefeitura

DECRETO Nº 1111/2020 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2499466

DECRETO Nº 1111/2020, 26 DE MAIO DE 2020.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIR DA SILVA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 87, inciso V da Lei Orgânica do Município de Frei Rogério, art.6º e art.9º, da Lei nº 914/2019 de 14 de novembro 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar no Fundo Municipal de Saúde no valor de R$ 177.010,45 (cento e setenta e sete mil, dez reais e quarenta e cinco centavos), com a seguinte classificação orçamentária no orçamento vigente:

Órgão:	12	Fundo Municipal da Saúde	
Unidade:	01	Fundo Municipal da Saúde	
Proj./Ativ.	1.075	Aquisição de Veículos - Saúde	
	4.4.90.00.00.00.00.00.1163	Aplicações Diretas	
	6	Aplicações Diretas	R$ 177.010,45

Art. 2º - Utilizar-se-á como fonte para suplementação da dotação orçamentária especificada no artigo primeiro deste Decreto, o Convênio nº 2020TR000163 no valor de R$ 177.010,45 (cento e setenta e sete mil, dez reais e quarenta e cinco centavos), celebrado com Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Saúde, com interveniência da Casa Civil e o Município de Frei Rogério objetivando a aquisição de equipamentos e materiais permanentes conforme plano de trabalho.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Frei Rogério, SC, 26 de maio de 2020.
JAIR DA SILVA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Galvão

Prefeitura

LEIS 2020 - 934

Publicação Nº 2499954

LEI COMPLEMENTAR Nº 934/2020
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO E INCLUSÃO DE DISPOSITIVOS LEGAIS NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 525/2005 DE 19/12/2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;
Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Parágrafo Único, constante no Art. 164, da Lei Complementar Municipal nº 525/2005 de 19/12/2005, alterado para Parágrafo §1º, ficando ainda incluído o §2º, junto ao referido Artigo da mesma Lei, conforme segue:

Art. 164. O Poder Executivo Municipal, considerando o custo das obras realizadas, a situação financeira do Município e as peculiaridades da área de influência das obras, poderá determinar que o lançamento da Contribuição de Melhoria seja feito em parcela única ou em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sendo que seu valor não poderá ser inferior a 10(dez) UFRM.

Parágrafo Único. Para o contribuinte que tiver renda mensal igual ou inferior a dois salários mínimos vigentes no país, a Contribuição de Melhoria poderá ser dividida em até 36 (trinta e seis) parcelas iguais, mensais e sucessivas.

§1º. Para o contribuinte que tiver renda mensal igual ou inferior a dois salários mínimos vigentes no país, a Contribuição de Melhoria poderá ser dividida em até 36 (trinta e seis) parcelas iguais, mensais e sucessivas.

§2º. Para o contribuinte beneficiado por obras decorrentes de convênios, contratos de repasse, financiamento ou outras operações de crédito, a Contribuição de Melhoria poderá ser dividida conforme o prazo firmado entre o Município e o órgão cedente do recurso financeiro, em parcelas iguais, mensais e sucessivas.

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais dispositivos legais constantes na Lei Complementar Municipal nº 525/2005 de 19/12/2005.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de maio de 2020.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Roberval Dalla Cort
Registrado e Publicado

LEIS 2020 - 935

Publicação Nº 2499964

LEI Nº 935/2020
Dispõe sobre medidas administrativas a serem adotadas no âmbito do Poder Executivo do Município de galvão-sc, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;
Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a adotar medidas administrativas para regulação de pessoal com vistas ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único. As medidas administrativas autorizadas pela presente norma visam compatibilizar a necessidade de equilíbrio entre as contratações administrativas, compreendidas como política pública de proteção social e de garantia de renda, e o desafio de manutenção do equilíbrio financeiro e orçamentário do Município.

Art.2º. Entre as medidas referentes à gestão de pessoal, fica autorizado o Poder Executivo a determinar:

I – Concessão unilateral das seguintes medidas administrativas:
a) Licença Prêmio, caso tenham sido preenchidos os requisitos legais para sua fruição;
b) Férias Coletivas ou férias normais individuais;
c) Férias Antecipadas, para servidores públicos que ainda não tenham cumprido o período aquisitivo.

II – Alterações na forma de cumprimento de jornada de trabalho, mediante:
a) Instituição de modalidade de trabalho remoto (home office);
b) Redução e flexibilização de jornada de trabalho, sem redução de remuneração;
c) Fixação de escalas de trabalho diferenciadas;
d) Instituição de banco de horas (positivo ou negativo) para compensação em data futura.

III – Deslocamento provisório de servidores nas seguintes modalidades:
a) Designação para lotação provisória em outros órgãos da administração pública;
b) Deslocamento para composição de força de trabalho junto a órgão público diverso, integrante ou não da administração pública municipal.

IV – Suspensão, alteração ou extinção dos contratos de trabalho dos servidores admitidos em caráter temporário (ACT's) e dos termos de compromisso de estágio.

§1º. A fixação de regime de cumprimento de jornada de trabalho na modalidade de trabalho remoto (home office), prevista na letra "a" do inciso II, não gerará horas extraordinárias, tampouco poderá ser aplicada ao regime de banco de horas

§2º. As medidas de instituição de banco de horas (inciso II, letra "d") e de deslocamento para composição de força de trabalho (inciso III, letra "b") dependem da edição prévia de decreto regulamentar para serem implementadas.

§3º. Na hipótese de suspensão de servidores contratados por tempo determinando (inciso IV, letra "a"), em se tratando de profissionais do Magistério e da Educação, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, a suspensão se dará pelo tempo de suspensão das aulas presenciais, sendo que a remuneração paga nesse período deverá ser considerada como banco de horas negativo, nos termos de decreto regulamentar.

§4º. Durante o período de suspensão dos termos de compromisso de estágio, referido no inciso IV, fica igualmente suspenso o pagamento de quaisquer benefícios dele decorrentes, como vale transporte e/ou auxílio alimentação; devendo ser garantido pagamento do seguro em favor do estagiário (art. 9º, inc. IV da Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008), por parte da entidade conveniada ou do próprio Município.

§ 5º. As ações adotadas com base na presente legislação são efetuadas sempre a título precário e não geram qualquer direito adquirido ao servidor.

Art. 3º. O Executivo editará atos necessários à regulamentação e operacionalização do disposto nesta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigora na data de sua publicação e destina-se a regular os atos administrativos praticados na vigência da situação de calamidade ou de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Art. 5º. Ficam convalidados os atos administrativos municipais praticados anteriormente à promulgação da presente Lei, desde que compatíveis com o que nela está disciplinado.

Gabinete do Prefeito em 26 de maio de 2020.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito do Município

Roberval Dalla Cort
Registrado e Publicado

PROCESSO LICITATÓRIO 039/2020

Publicação Nº 2498902

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO 039/2020
TOMADA DE PREÇO 003/2020
O MUNICIPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório 039/2020, Edital de Tomada de Preço 003/2020, tipo menor preço por lote até às 09h:00min. do dia 15 de junho de 2020, e fará abertura das mesmas às 09h15min do mesmo dia, sendo que constitui-se o objeto da presente licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA PARA O MUNICIPIO DE GALVÃO - SC, conforme descrito no Edital. O fundamento legal é a Lei 8.666/93 e subsidiariamente a Lei 10.520/2002, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Avenida Sete de Setembro n.548, na cidade de Galvão – SC, telefone (49) 3342 1111 ou pelo site: www.galvao.sc.gov.br.

Galvão - SC, 26 de maio de 2020.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 040/2020

Publicação Nº 2499482

EXTRATO DE EDITAL

O MUNICIPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório nº 040/2020, Edital de Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preço 021/2020, tipo menor preço por item até às 09h:00min. do dia 10 de junho de 2020, e fará abertura das mesmas às 09h15min do mesmo dia, sendo que constitui-se o objeto da presente licitação é o FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURA DE MONTANTES METÁLICOS PARA FIXAÇÃO DE TELA EM CAMPO SINTÉTICO E GRAMA conforme descrito no Edital. O fundamento legal é a Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 de 21/06/93, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto à sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Avenida Sete de Setembro nº 548, na cidade de Galvão – SC, telefone (49) 3342 1111 ou pelo site: www.galvao.sc.gov.br

Galvão - SC, 26 de maio de 2020.
ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO RGF 2020

Publicação Nº 2499237

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Galvão - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	638.217,00	620.521,80	603.099,53	623.106,15	608.135,87	614.106,14	637.039,24	1.185.492,74	717.160,01	625.951,94	664.608,31	650.980,48	8.188.419,21	0,00
Pessoal Ativo	597.187,56	581.427,36	560.789,13	580.795,75	565.825,47	571.795,74	594.728,84	1.140.852,90	674.849,61	583.641,54	622.181,44	608.553,61	7.682.628,95	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	496.705,72	482.371,19	463.780,37	480.512,52	468.051,58	473.904,58	494.514,45	951.591,34	565.302,65	485.140,19	515.871,48	504.830,75	6.382.576,82	0,00
Obrigações Patronais	100.481,84	99.056,17	97.008,76	100.283,23	97.773,89	97.891,16	100.214,39	189.261,56	109.546,96	98.501,35	106.309,96	103.722,86	1.300.052,13	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.329,44	2.329,44	2.329,44	2.329,44	2.329,44	2.329,44	2.329,44	4.658,88	2.329,44	2.329,44	2.445,91	2.445,91	30.515,66	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.329,44	2.329,44	2.329,44	2.329,44	2.329,44	2.329,44	2.329,44	4.658,88	2.329,44	2.329,44	2.445,91	2.445,91	30.515,66	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	38.700,00	36.765,00	39.980,96	39.980,96	39.980,96	39.980,96	39.980,96	39.980,96	39.980,96	39.980,96	39.980,96	39.980,96	475.274,60	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	2.272,20	3.417,07	975,75	2.775,93	0,00	1.453,04	0,00	0,00	3.517,45	4.420,55	165,96	1.639,27	20.637,22	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	2.272,20	3.417,07	975,75	2.775,93	0,00	1.453,04	0,00	0,00	3.517,45	4.420,55	165,96	1.639,27	20.637,22	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	635.944,80	617.104,73	602.123,78	620.330,22	608.135,87	612.653,10	637.039,24	1.185.492,74	713.642,56	621.531,39	664.442,35	649.341,21	8.167.781,99	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Galvão - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	17.809.822,92	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	450.000,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	17.359.822,92	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	8.167.781,99	47,05
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	9.374.304,38	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	8.905.589,16	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	8.436.873,94	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Galvão - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Galvão - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Galvão - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SC

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF)				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)				

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF)				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)				

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Galvão - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Galvão - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.727.914,88	4.677.596,50	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	4.727.914,88	4.677.596,50	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.728.000,84	5.092.272,22	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	85,96	414.675,72	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-4.727.914,88	-4.677.596,50	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	17.583.309,50	17.809.822,92	0,00	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	17.133.309,50	17.359.822,92	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-27,59	-26,94	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	20.559.971,40	20.831.787,50	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	18.503.974,26	18.748.608,75	0,00	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	0,00	27.662,18	0,00	0,00
RP Não-Processados	529.389,57	5.312.972,74	0,00	0,00
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Galvão - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º quadrimestre

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Galvão - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Galvão - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Galvão - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Galvão - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	17.583.309,50	17.809.822,92	0,00	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	17.133.309,50	17.359.822,92	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	3.868.328,09	3.918.161,04	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	3.481.495,28	3.526.344,94	0,00	0,00
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Galvão - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	17.809.822,92	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	450.000,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	17.359.822,92	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.777.571,67	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	2.499.814,50	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.215.187,60	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	17.809.822,92
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	17.359.822,92
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	17.359.822,92

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Galvão - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	8.167.781,99	47,05
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	9.617.304,38	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	9.136.439,16	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	8.655.573,94	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-4.677.596,50	-26,26
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	21.371.787,50	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.918.161,04	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.849.571,67	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.246.687,60	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953 Date: 2020.05.26 10:42:11 BRT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Galvão - SC
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SICONF RECIBO 02_2020

Publicação Nº 2499234

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Secretaria do Tesouro Nacional - STN** **Ministério da Fazenda - MF** **Recibo de Declaração Homologada**

A instituição **Prefeitura Municipal de Galvão - SC (SC)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Galvão - SC (SC)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal
Periodicidade:	Quadrimestral
Período:	1º quadrimestre
Exercício:	2020
Assinatura(s):	• Nome: ADMIR EDI DALLA CORT *Titular do Poder Executivo* CPF: 585.389.929-53 Data: 26/05/2020 10:43:10

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **26/05/2020, às 10:43:16** , é:

03.B5.RM-6

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 26/05/2020 10:43:16 Página 1 de 1

Garopaba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PE029/2020

Publicação Nº 2499710

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2020
PROCESSO Nº 056/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP – Atendimento ao inciso I do Artigo 48 da LC147/2014

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através de sistema de registro de preços, pretendendo a aquisição de eletrodomésticos e equipamentos para uso das Secretarias administradas pela Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Garopaba. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sítio http://bllcompras.org.br até as 14h00min do dia 08/06/2020. A sessão pública será realizada a partir das 14h10min do dia 08/06/2020, no endereço eletrônico http://bllcompras.org.br.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 26 de maio de 2020.
Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 128/2020

Publicação Nº 2500565

DECRETO N.º 128, DE 26 DE MAIO DE 2020.
CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E NOMEIA LEILOEIRO OFICIAL.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 49 da Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente, especialmente do artigo 51 da Lei 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações,

DECRETA:
Art. 1º. Fica constituída a Comissão Permanente de Licitações para o período de 27/05/2020 à 26/05/2021.

Art. 2º. São membros titulares da Comissão Permanente de Licitações os servidores municipais: FERNANDO DA SILVA FERREIRA, SIMONE VERA WOLFF e DIOMAR DE AMORIM, como suplente ANA CAROLINA PEREIRA.
§1°. A Comissão Permanente de Licitações será presidida pelo Senhor FERNANDO DA SILVA FERREIRA.
§2°. "Na ausência do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, a presidência dos trabalhos caberá ao membro mais idoso."

Art. 3º. Ficam definidos como funções da Comissão Permanente de Licitações, o recebimento, a análise e julgamento de propostas apresentadas nas diversas modalidades de licitações e todos os demais assuntos relacionados ao bom andamento dos serviços para o cumprimento da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

Art. 4º. Fica nomeado o servidor municipal RAFAEL TONVILDES DE ABREU para atuar, sem qualquer ônus para o município, como Leiloeiro Oficial em todas as licitações na modalidade de leilão, a serem realizadas no período de 27/05/2020 à 26/05/2021.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº 281, de 08 de novembro de 2019.

Garopaba, 26 de maio de 2020.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 27/05/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO N.º 129/2020

Publicação Nº 2500566

DECRETO N.º 129, DE 26 DE MAIO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 100.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 49 da Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.212 de 02/12/2019 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 100.000,00 (cem mil reais) no Orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	100.000,00
10301252.081 - Manutenção da Gestão em Saúde	100.000,00
3.1.90.0.3.02.000000 - Aplicações Diretas	90.000,00
3.1.91.0.3.02.000000 - Aplicações Diretas	10.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 100.000,00 (cem mil reais), correrão por conta do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 26 de maio de 2020.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 27/05/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO N.º 130/2020

Publicação Nº 2500567

DECRETO N.º 130, DE 26 DE MAIO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 1.202.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 49 da Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.212 de 02/12/2019 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 1.202.000,00 (um milhão e duzentos e dois mil reais) no Orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.202.000,00
10301252.077 - Manutenção da Atenção Básica	100.000,00
3.1.90.0.2.14.000060 - Aplicações Diretas	100.000,00
10302252.078 - Manutenção da Média e Alta Complexidade	1.030.000,00
3.1.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	1.000.000,00
3.1.90.0.2.14.000061 - Aplicações Diretas	30.000,00
10303252.079 - Manutenção da Assistência Farmacêutica	50.000,00
3.3.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	50.000,00
10304252.080 - Manutenção da Vigilância Sanitária	10.000,00
3.1.91.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	10.000,00
10305252.083 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica	12.000,00
3.1.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	12.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 1.202.000,00 (um milhão e duzentos e dois mil reais), correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.202.000,00
10301252.077 - Manutenção da Atenção Básica	100.000,00
3.3.90.0.2.14.000060 - Aplicações Diretas	100.000,00
10302252.078 - Manutenção da Média e Alta Complexidade	1.030.000,00
3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	1.000.000,00
3.3.90.0.2.14.000061 - Aplicações Diretas	30.000,00
10303252.079 - Manutenção da Assistência Farmacêutica	50.000,00

3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	50.000,00
10304252.080 - Manutenção da Vigilância Sanitária	10.000,00
3.1.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	10.000,00
10305252.083 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica	12.000,00
3.3.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	12.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 26 de maio de 2020.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 27/05/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO N.º 131/2020

Publicação Nº 2500568

DECRETO N.º 131, DE 26 DE MAIO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 111.395,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 49 da Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.212 de 02/12/2019 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 111.395,00 (cento e onze mil e trezentos e noventa e cinco reais) no Orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	111.395,00
10301252.077 - Manutenção da Atenção Básica	72.395,00
3.1.90.0.2.14.001223 - Aplicações Diretas	72.395,00
10302252.078 - Manutenção da Média e Alta Complexidade	39.000,00
3.1.90.0.2.14.000061 - Aplicações Diretas	39.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 111.395,00 (cento e onze mil e trezentos e noventa e cinco reais), correrão por conta do excesso de arrecadação.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 26 de maio de 2020.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 27/05/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO N.º 132/2020

Publicação Nº 2500569

DECRETO N.º 132, DE 26 DE MAIO DE 2020.
ANULA SALDOS DE EMPENHOS, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 49 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA,
Art. 1º. Fica determinada, a anulação do saldo dos empenhos a pagar do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA, abaixo relacionados:

SECRETARIA DE SAÚDE		
EMPENHO	CREDOR	VALOR R$
2585/2019	ALTHOFF SUPERMERCADOS LTDA	47,97
2644/2019	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	95,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Garopaba, 26 de maio de 2020.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 27/05/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 128/2020

Publicação Nº 2499177

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PMG
ATA Nº. 128/2020; PROCESSO N° 096/2019; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA CONTRATADA: MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 25.463.374/0001-74 OBJETO: AQUISIÇÃO DE FITA PARA TESTE DE DOSAGEM DE GLICEMIA, LANCETAS E SERINGAS, UTILIZADAS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO VALOR R$136.000,00 DATA DA ASSINATURA: 26/05/2020.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 301.2020 DANIEL PASA

Publicação Nº 2498720

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 301/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: DANIEL PASA
Objetivo: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
Valor: R$ 1.399,98 (um mil e trezentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos) mensais
Vigência: De 18/05/2020 até 18/11/2021, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 302.2020 BENHUR DE ABREU

Publicação Nº 2498722

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 302/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: BENHUR DE ABREU
Objetivo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CAPS
Valor: R$ 1.348,24 (um mil e trezentos e quarenta e oito reais com vinte e quatro centavos) mensais
Vigência: De 19/05/2020 até 19/11/2021, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 303.2020 JHONATAN SANTOS DE MORAES

Publicação Nº 2498724

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 303/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: JHONATAN SANTOS DE MORAES
Objetivo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Valor: R$ 1.118,54 (um mil e cento e dezoito reais e cinquenta e quatro centavos) mensais
Vigência: De 21/05/2020 até 21/11/2020, prorrogável conforme legislação vigente

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 012-2020

Publicação Nº 2500549

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS
PAUTA DE JULGAMENTO Nº 012/2020

Na condição de Secretário da JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS, sito à Praça Governador Ivo Silveira, nº 296, bairro Centro, Garopaba/SC, faço saber a quem possa interessar que, no dia 02 de Junho de 2020 (02/06/2020), terça-feira às 19 horas e 15 minutos, em sessão ordinária, serão julgados na sala de sessões os recursos referentes aos seguintes processos:
10270011882020 (1399/2019) –Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: LER BORGES IND. COM. E EXP. DE ART.ESP (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Interessada).
Relator: CARLOS RAFAEL MACANHO DUTRA.

10270094122019 (7092/2019)–Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: JOÃO BATISTA FREITAS (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ PAULO KNISS JUNIOR.
10270034222020 (3530/2019) – Reexame Necessário– Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: QUIRINO JUVÊNCIO LOPES NETO (Requerente/Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ OSÓRIO PEREIRA DE ALBUQUERQUE NETO.

Garopaba, 27 de Maio de 2020.
Marcelo da Fonte Albuquerque
Secretário da JARF

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 013-2020

Publicação Nº 2500550

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS
PAUTA DE JULGAMENTO Nº 013/2020

Na condição de Secretário da JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS, sito à Praça Governador Ivo Silveira, nº 296, bairro Centro, Garopaba/SC, faço saber a quem possa interessar que, no dia 04 de Junho de 2020 (04/06/2020), terça-feira às 19 horas e 15 minutos, em sessão ordinária, serão julgados na sala de sessões os recursos referentes aos seguintes processos:
10270094142019 (8273/2018) –Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: CARLOS ALBERTO IZE PEREIRA (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Interessada).
Relator: CARLOS RAFAEL MACANHO DUTRA.
10270000602020 (7297/2017)–Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: LUZ GONZALES MORENO (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ PAULO KNISS JUNIOR.
10270000632020 (9177/2018) – Reexame Necessário– Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: RAFAELA DE ÁVILA PACHECO (Requerente/Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ OSÓRIO PEREIRA DE ALBUQUERQUE NETO.

Garopaba, 27 de Maio de 2020.
Marcelo da Fonte Albuquerque
Secretário da JARF

PORTARIA N.º 697/2020.

Publicação Nº 2500445

PORTARIA N.º 697, DE 26 DE MAIO DE 2020.
DISPÕE SOBRE INCORPORAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. INCORPORAR aos vencimentos do servidor JORGE LUIS GONÇALVES REIMBRECHT, Agente Administrativo, Matricula n.º 3736, o valor de R$ 69,08 (sessenta e nove reais com oito centavos), correspondentes a 20% (vinte por cento) da diferença entre seu vencimento e a remuneração definida para o cargo ao qual foi nomeado, através da Portaria n.º 1104/2017, conforme calculo constante no Anexo I, em cumprimento ao parágrafo 8º, do artigo 5º, da Lei Municipal n.º 1.000/2005.
Art. 2º. Esta Portaria tem efeitos retroativos a março/2020, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 26 de maio de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/05/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 698/2020.

Publicação Nº 2500446

PORTARIA N.º 698, DE 26 DE MAIO DE 2020.
DISPÕE SOBRE INCORPORAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. INCORPORAR aos vencimentos do servidor JORGE LUIS GONÇALVES REIMBRECHT, Agente Administrativo, Matricula n.º 3736, o

valor de R$ 71,32 (setenta e um reais com trinta e dois centavos), correspondentes a 20% (vinte por cento) da diferença entre seu vencimento e a remuneração definida para o cargo ao qual foi nomeado, através da Portaria n.º 1104/2017, conforme calculo constante no Anexo I, em cumprimento ao parágrafo 8º, do artigo 5º, da Lei Municipal n.º 1.000/2005.

Art. 2º. Esta Portaria tem efeitos retroativos a março/2020, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 26 de maio de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/05/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Garuva

Prefeitura

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE FAC LABORATÓRIO

Publicação Nº 2498851

Excelentíssimo Senhor Prefeito
Processo nr 93314/2019
Trata-se de processo administrativo a fim de averiguar eventuais irregularidades na prestação de serviços pela empresa credenciada FAC Laboratórios de Análises e Pesquisas Clínicas Ltda – ME.
Sugeri inicialmente a suspensão cautelar dos pagamentos até que fosse devidamente instruído o feito, o que foi acatado por Vossa Excelência.
Devidamente intimada, a empresa FAC apresentou defesa da qual a ilustre comissão concluiu que os argumentos não merecem prosperar, sugerindo por fim a rescisão do contrato bem como pela aplicação das punições descritas na Lei 8.666/93.
É o relatório.

Inicialmente aponto que o pedido de designação de audiência para oitiva de testemunhas é meramente protelatório, uma vez que a análise do feito é exclusivamente documental e os demais apontamentos foram rechaçados pela comissão que analisou as irregularidades.
Essencialmente foi apurado que o Laboratório realizava e via de consequência faturava exames não solicitados além de que as cobranças eram realizadas em valores superiores aos estabelecidos na tabela SUS.
Tal situação originou-se da queixa dos profissionais da saúde (médicos) que verificaram que o Laboratório realizava exames não solicitados.
Em razão disso, auditoria interna foi realizada comparando-se as guias médicas e os relatórios apresentados pela empresa, culminando com a prova da irregularidade.
As alegações trazidas pela empresa credenciada foram integralmente refutadas pela comissão, de modo que ficou configurado descumprimento contratual (cláusula 7.1), cujo qual só não será rescindido em razão do seu término. Neste ponto importante registrar que embora o Laboratório FAC não tenha realizado novo pedido de credenciamento, seu sócio o fez por outra empresa, qual seja, a MLD LABORATÓRIO DE ANÁLISES E PESQUISA CLÍNICA LTDA ME, com sede na Av. Celso Ramos, 769, Centro, Garuva/SC – CEP 89248-000, inscrita no CNPJ nº: 26.743.107/0001-13.
Resta então avaliar a penalidade a ser aplicada e sua extensão.
Pois bem, não fosse o trabalho da secretaria de origem o município poderia ainda estar pagando por exames não solicitados pelos médicos e em desconformidade com a tabela SUS. A irregularidade só pôde ser constata após minuciosa análise confrontando-se TODAS as guias médicas com os relatórios enviados pela empresa credenciada, de modo que se assim não o fosse, a irregularidade poderia continuar no tempo.
O relatório apresentado pela comissão mostra que tais valores suplantaram a quantia de 130 mil reais, apenas não gerando maior dano ao erário em razão da glosa cautelar já realizada. Nesse sentido deverá a secretaria de origem certificar se o montante da glosa foi cumprida integralmente e, caso negativo, informe qual o valor que ainda remanesce, encaminhando-se à procuradoria para os devidos fins.
A conduta da empresa credenciada é grave, uma vez que realizava exames sem que constassem na requisição médica, sendo tal fato descoberto apenas quando os médicos passaram a relatar a situação. Isso porque a empresa apresentava relatório dos exames realizados, levando a administração a crer estar tudo correto uma vez que os exames, ao que tudo indica, de fato eram realizados.
Ou seja, a credenciada induziu a administração ao erro e, a partir de março de 2019 realizou-se análise em todas as guias médicas, confrontando-as com as notas fiscais da credenciada que evidenciaram os erros apontados no relatório da comissão.
Além disso a empresa credenciada praticou valores maiores do que os constantes no edital, em clara infração ao princípio da moralidade.
Dessa forma tenho que ficou demonstrado a alteração irregular na quantidade do serviço prestado, só não ocasionando prejuízos maiores aos cofres do município em razão da glosa realizada, pelo que sugiro a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos, nos termos do inciso III, do artigo 87 da Lei de Licitações.
A par disso verifico que a empresa FAC Laboratórios mantém o contrato FMS 02/2018 o qual, com fulcro nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666 deve ser rescindido.
Sobre o tema:
"DIREITO ADMINISTRATIVO – (…) – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE DA EMPRESA IMPETRANTE – RESCISÃO CONTRATUAL – AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO.
(…) Com efeito, a decisão emanada pelo TCDF não se refere diretamente ao Contrato n° 002/2002, porquanto determina providências para a aplicação de sanções previstas no Contrato n° 055/96; todavia uma vez declarada a inidoneidade da impetrante para contratar com a Administração Pública declarante, deve ser obrigatoriamente rescindido todo e qualquer contrato existente entre a Administração Pública declarante e a empresa declarada, porquanto a penalidade impede também que o inadimplente continue a contratar com a Administração. Assim, a legalidade ou ilegalidade do ato tido como abusivo, não se restringe ao exame do ato de rescisão do contrato n° 002/2002, eis que resta claro que uma vez declarada a inidoneidade da empresa, deve ser rescindido qualquer contrato existente entre essa e a Administração Pública declarante. (Ag. Reg no MS nº 2004.002007902-0, Acórdão nº 204095, Conselho Especial do TJDF, DJU de 07.12.2004)

Isso porque o objeto dos contratos são exatamente os mesmos, quais sejam, a prestação de exames laboratoriais, não sendo lógico suspender temporariamente e impedir de contratar com a administração e ainda assim manter um contrato exatamente com os mesmos serviços.
Por fim, solicito seja instaurado novo processo administrativo a fim de averiguar se os efeitos da penalidade ora sugerida sejam aplicadas também à empresa MLD LABORATÓRIO DE ANÁLISES E PESQUISA CLÍNICA LTDA ME, uma vez que tem como sócio o mesmo da empresa FAC Laboratórios, prestando os mesmos serviços e no mesmo endereço, conforme interpretação do Tribunal de Contas da União dada no processo 2914/2019.
É como sugiro.

Garuva (SC), 12/05/2020
Diogo Hinsching
Procurador Geral do Município

DECISÃO
Acolho na íntegra o contido no relatório do processo administrativo 93314/2019 e adoto como razão de decidir os fundamentos lançados pelo Procurador Geral para:
a) Considerar configurada a infringência à cláusula 7.1 do termo de credenciamento realizado com a empresa FAC Laboratórios de Análises e Pesquisas Clínicas Ltda - ME, tornando definitiva a glosa cautelar realizada. Determino por via de consequência seja verificado se a glosa cautelar foi integral ou parcial e, sendo parcial, encaminhe-se à procuradoria para os devidos fins;
b) Nos termos do inciso III, do artigo 87 da Lei 8.666/93 aplicar a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;
c) com fulcro nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 rescindo o contrato FMS 02/2018.
d) Instaure-se novo processo administrativo conforme anotado pelo parecer do Procurador Geral.

Encaminhe-se ao Secretário de Administração para as providências com relação à glosa definitiva. Após, ao setor de licitações para as providências contidas nas letras "b" e "c".

Publique-se.
Intime-se.

Garuva/SC, 20 de maio de 2020.
Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal.

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE E PENALIZAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GARUVA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Rodrigo Adriany David, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 3207013-6, inscrito no CPF sob nº 033.007.279-01, em face ao exposto no Processo Administrativo nº 93314/2019, resolve aplicar as seguintes penalidades à empresa FAC LABORATÓRIO DE ANÁLISES E PESQUISAS CLÍNICAS LTDA, com sede na Rua Avenida Celso Ramos, 1781 – Centro na cidade de Garuva - SC, inscrita no CNPJ sob nº 21.192.242/0001-02:

a) Nos termos do Inciso II, Art. 87 da Lei nº 8.666/93, suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir da data de publicação desta declaração.

Garuva, 25 de maio de 2020.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

RESCISÃO CONTRATO FMS Nº 002/2018

Publicação Nº 2498855

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO FMS Nº 002/2018

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARUVA, com sede nesta Cidade, na Avenida Celso Ramos, 1614 – Centro, inscrita no CNPJ sob nº 11.303.923/0001-39, neste ato representado pelo Gestor Sr Roland Ristow Junior, com interveniência da PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Rodrigo Adriany David, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 3207013-6, inscrito no CPF sob nº 033.007.279-01, doravante denominados CONTRATANTES, em face ao exposto no Processo Administrativo nº 93314/2019, o qual culminou em suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo período de 2 (dois) anos, conforme decisão em apenso, resolvem RESCINDIR o contrato em epígrafe, proveniente do Processo Licitatório FMS n.º 001/2018, cujo objeto é "Contratação de pessoa jurídica com capacidade técnica para a realização de Exames Laboratoriais, emergenciais 24 horas, incluindo finais de semana e feriados, conforme solicitação médica dentro da Unidade de Pronto Atendimento do Município de Garuva, conforme Termo de Referência", firmado com a empresa FAC LABORATÓRIO DE ANÁLISES E PESQUISAS CLÍNICAS LTDA, com sede na Rua Avenida Celso Ramos, 1781 – Centro na cidade de Garuva - SC, inscrita no CNPJ sob nº 21.192.242/0001-02, UNILATERALMENTE.

Garuva, 25 de maio de 2020.

ROLAND RISTOW JUNIOR Gestor do FMS	RODRIGO ADRIANY DAVID Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO 27/2020

Publicação Nº 2499383

Resolução nº 0027/2020
Dispõe sobre férias aos servidores do Poder Legislativo.

Considerando sugestão do Controle Interno do Poder Legislativo Municipal;
Considerando que os servidores já possuem períodos aquisitivos para gozo de férias;
Considerando que, no dia 11 de março deste ano, a Organização Mundial da Saúde declarou como pandemia a infecção humana pelo vírus COVID-19;
Considerando Decreto Estadual 515 de 17 de março de 2020 que declarou situação de emergência no Estado de Santa Catarina; e
Considerando a preocupação pelo bem estar dos servidores.

A Presidente da Câmara Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina usando de suas atribuições legais e regimentais, em especial ao art. 40, § 1º, III, b, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, Resolve:

Art. 1° Conceder férias aos Servidores Orides Negrello Filho e Henrique Fontoura da Rosa.

Parágrafo único. O gozo de férias compreenderá o período de 02/07/2020 à 31/07/2020.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Garuva, 26 de maio de 2020.
Marli Terezinha Leandro Simmermam
Presidente da Câmara

RESOLUÇÃO 28/2020

Publicação Nº 2499385

Resolução nº 0028/2020
Dispõe sobre gratificação para a Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto 01/2020.

Considerando Memorando n 0004/2020-CL da Comissão de Licitação;
Considerando dispositivos na LC 86/2015; e
Considerando a conclusão do Processo Licitatório 001/2020.

A Presidente da Câmara Municipal de Garuva usando de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1° Conceder gratificação a ser paga em parcela única na folha de vencimentos do mês de junho/2020, conforme segue:
a. Henrique Fontoura da Rosa – Presidente da Comissão de Licitação: R$ 201,42 (duzentos e um reais e quarenta e dois centavos).
b. Daniel Fernando Zamadei e Maize Cristina de Lima Neves – Membros da Comissão de Licitação: R$ 100,71 (cem reais e setenta e um centavos).

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Garuva, 26 de maio de 2020.
Marli Terezinha Leandro Simmermam
Presidente da Câmara

Gaspar

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020

Publicação Nº 2499930

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2020
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020
OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de Lixeiras Metálicas. ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 09h00min do dia 09/06/2020, no Departamento de Compras, Rua São Pedro, n° 128, 2° Piso – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09h30min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.

Gaspar (SC), 26/05/2020.
CELSO DE OLIVEIRA
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo

DECRETO Nº 9.388, DE 26 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2500647

DECRETO Nº 9.388, DE 26 DE MAIO DE 2020.
SUPLEMENTA SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 4.025, de 27 de novembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Ficam suplementados, por Superávit Financeiro, nos valores indicados, os seguintes saldos de dotações constantes do orçamento da Administração Direta:

Órgão: 06 Fundo Municipal de Saúde	
Unidade: 11 Fundo Municipal de Saúde	
Função: 10 Saúde	
Subfunção: 301 Atenção Básica	
Programa: 0026 Gestão do Fundo Municipal de Saúde	
Atividade: 2122 Ampliar, Manter e Equipar as Ações da Atenção Básica	
Dotação: 152 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 3.370,27
Dotação: 153 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 152.973,08
Dotação: 151 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 17.638,83
Dotação: 154 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 571.397,15
Subfunção: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa: 0026 Gestão do Fundo Municipal de Saúde	
Atividade: 2138 Ampliar e Manter e Equipar as Ações de Média e Alta Complexidade	
Dotação: 150 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 158.600,78

Art. 2º Fica suplementado, por Excesso de Arrecadação, no valor indicado, o seguinte saldo de dotação constante do orçamento vigente da Administração Direta:

Órgão: 06 Fundo Municipal de Saúde	
Unidade: 11 Fundo Municipal de Saúde	
Função: 10 Saúde	
Subfunção: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa: 0026 Gestão do Fundo Municipal de Saúde	
Atividade: 2138 Ampliar e Manter e Equipar as Ações de Média e Alta Complexidade	
Dotação: 149 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 287.665,17

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 26 de maio de 2020.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

EXTRATO ADITIVO 2 CONTRATO SAF-164/2018

Publicação Nº 2499168

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO ADITIVO Nº 2 CONTRATO Nº SAF-164/2018
Concorrência nº.: 01/2018. OBJETO: prorrogação prorrogação do prazo vigência (até 07/11/2020) do contrato para fornecimento, construção, instalação e treinamento p/operação de estação de tratamento de esgoto. Contratada: CHAPECÓ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FIBRAS LTDA. (79.915.955/0001-29). CLEVERTON JOÃO BATISTA – Secretário de Planejamento Territorial

EXTRATO ADITIVO 3 CONTRATO SAF-160/2019

Publicação Nº 2499492

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO ADITIVO Nº 3 CONTRATO Nº SAF-160/2019
Tomada de Preços nº.: 13/2019. OBJETO: acréscimo (R$ 29.036,66) ao contrato para reforma da Escola Mário Pederneiras. CONTRATADA: SLM TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO EIRELI (18.806.639/0001-24). JORGE LUIZ PRUCINIO PEREIRA | Secretário Interino de Educação

EXTRATO ADITIVO 3 CONTRATO SAF-170/2019

Publicação Nº 2499528

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO ADITIVO Nº 3 CONTRATO Nº SAF-170/2019
Tomada de Preços nº.: 24/2019. OBJETO: supressão (R$ 1.972,47) e acréscimo (R$ 2.806,39) ao contrato para o aproveitamento de água da chuva na Escola Vitório Anacleto Cardoso. CONTRATADA: empresa EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA. (08.628.996/0001-96). – Jorge Luiz Prucinio Pereira – Secretário Interino de Educação

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DESPESA COM PESSOAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA: MAIO/2019 A ABRIL/2020

Publicação Nº 2499343

Câmara Municipal de Gaspar

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Maio/2019 a Abril/2020

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") **R$ 1,00**

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						
	mai/2019	jun/2019	jul/2019	ago/2019	set/2019	out/2019	nov/2019
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	355.060,26	337.197,12	345.131,57	343.805,93	343.026,23	347.598,15	344.162,14
Pessoal Ativo	333.070,87	315.207,73	323.142,18	321.816,54	321.036,84	325.608,76	322.172,75
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	274.836,13	258.179,45	265.182,85	264.106,09	263.306,27	267.011,22	264.256,78
Obrigações Patronais	58.234,74	57.028,28	57.959,33	57.710,45	57.730,57	58.597,54	57.915,97
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	21.989,39	21.989,39	21.989,39	21.989,39	21.989,39	21.989,39	21.989,39
Aposentadorias, Reserva e Reformas	21.989,39	21.989,39	21.989,39	21.989,39	21.989,39	21.989,39	21.989,39
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**355.060,26**	**337.197,12**	**345.131,57**	**343.805,93**	**343.026,23**	**347.598,15**	**344.162,14**

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	dez/2019	jan/2020	fev/2020	mar/2020	abr/2020	TOTAL (Últimos 12 meses) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	400.337,87	408.294,03	337.415,92	372.151,68	362.452,56	4.296.633,46	0,00
Pessoal Ativo	356.359,09	384.307,27	313.429,16	346.999,47	337.300,35	4.000.451,01	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	258.630,93	327.932,95	260.427,97	291.176,95	281.700,41	3.276.748,00	0,00
Obrigações Patronais	97.728,16	56.374,32	53.001,19	55.822,52	55.599,94	723.703,01	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	43.978,78	23.986,76	23.986,76	25.152,21	25.152,21	296.182,45	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	43.978,78	23.986,76	23.986,76	25.152,21	25.152,21	296.182,45	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Câmara Municipal de Gaspar

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Maio/2019 a Abril/2020

Continuação

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") **R$ 1,00**

DESPESA LIQUIDADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**400.337,87**	**408.294,03**	**337.415,92**	**372.151,68**	**362.452,56**	**4.296.633,46**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**235.142.640,67**	**---**
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	---
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**235.142.640,67**	**---**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**4.296.633,46**	**1,83**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art . 20 da LRF)	**14.108.558,44**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art . 22 da LRF)	**13.403.130,52**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF)	**12.697.702,60**	**5,40**

FONTE: Sistema e-Pública (1142-1286-092). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2020 e hora de emissão: 10:51.

Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

CIRO ANDRE QUINTINO
Presidente da Câmara Municipal
Exercício de 2020

MAURELIO SOARES
Técnico em Contabilidade
CRC/SC 18940-0

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

SAMAE - Gaspar

PORTARIA SAMAE 19/2020

Publicação Nº 2498928

PORTARIA N. 19 DE 02 DE MARÇO DE 2020.
NOMEIA JOSEMAR VIEIRA PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR GERAL DE LIGAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

JOSÉ HILÁRIO MELATO, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1o – Fica nomeado, a partir do dia 02 de março de 2020, JOSEMAR VIEIRA, portador do CPF nº. 065.909.889-00 e da CI nº. 1108372424 para o cargo em comissão de Coordenador Geral de Ligações de Água e Esgoto do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, Nível CC, Ref. 50, com 40 horas semanais.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos dessa portaria para data de nomeação, conforme Art. 1º.

Gaspar (SC) em, 02 de março de 2020.
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor-Presidente

Governador Celso Ramos

Prefeitura

ERRATA EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 029/2015 - PROCESSO 043/2015 - 5.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DISCRIMINADO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2015, OBJETO DO PROCESSO N.º 043/2015, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E O SR. NATALÍCIO

Publicação Nº 2499366

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 029/2015

5.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DISCRIMINADO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2015, OBJETO DO PROCESSO N.º 043/2015, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E O SR. NATALÍCIO JOSÉ DE ÁVILA FILHO (NOVO REPRESENTANTE LEGAL).

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, com sede na Praça 6 de Novembro, n.º 01, Bairro Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, SR. JULIANO DUARTE CAMPOS e o Sr. Natalício José de Ávila Filho, brasileiro, casado, RG nº 2.505.576, CPF nº 683.097.839-49, novo representante legal em substituição a Sra. Selma Francisca Gonçalves de Ávila, residente e domiciliado à Estrada Geral Areias de Baixo, nº 250, Bairro Areias de Baixo, CEP: 88190-000, Governador Celso Ramos/SC, infra-assinado, doravante denominado LOCADOR, RESOLVEM, de comum acordo, aditar o contrato original, que tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, BEM COMO ATUALIZAÇÃO DO VALOR GLOBAL PELO INDÍCE DO IGP-M, respeitando o estabelecido na Lei 8.245/91 e na Lei nº. 8666/93, nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 29/2015 PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, a contar da data de 02/04/2020 bem como aditar em 6,69% o valor do contrato, utilizando como base o índice de reajuste do IGP-M do mês de Abril/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA
2.1. É necessária a prorrogação deste contrato tendo em vista estar sendo utilizado pelo Poder Público e para o interesse público, pois atualmente está sendo utilizado pela Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal, sendo este imóvel crucial neste momento para o desenvolvimento das atividades inerente à Secretaria, pois nele funciona atualmente um Centro de Educação Infantil.

2.2. Os contratos de locação celebrados entre Administração Pública e pessoa física ficam sujeitos ao Direito Privado mais precisamente a Lei 8.245/91 utilizando apenas o Direito Público (Lei 8.666/93) como subsidiário. Assim, a Administração enquanto locatária pactua contratos de locações não-residenciais, conforme especifica o artigo 55 da Lei do Inquilinato (8.245/91):
"Art. 55. Considera - se locação não residencial quando o locatário for pessoa jurídica e o imóvel, destinar - se ao uso de seus titulares, diretores, sócios, gerentes, vale salientar que o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina entende que a restrição imposta pela Lei de Licitações quanto à renovação dos contratos não é aplicável na locação de imóveis, como assim podemos nos certificar:
Prejulgado

0318
"Nada obsta que o Poder Público efetue locação de imóvel com pessoa jurídica e/ou física, utilizando-se da figura da dispensa de licitação, na forma como dispõe o artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93; e com fundamento no artigo 62, § 3º, inciso I, da Lei das Licitações, a restrição imposta à renovação de contratos por força do disposto no artigo 57 não é aplicável na locação de imóveis." O renomado órgão citado acima ainda traz outro entendimento acerca da prorrogação dos contratos de locação de imóveis: Prejulgado
1660
"1. O locatário é obrigado a restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que a recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal (art. 23, inciso III, da Lei Federal nº 8.245/91). 2. Findo o prazo estipulado no contrato, se o locatário permanecer no imóvel por mais de trinta dias sem oposição do locador, presumir-se-á prorrogada a locação nas condições ajustadas, mas sem prazo determinado (art. 56, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.245/91)" 2.3. É de interesse público a prorrogação do contrato e ela se dará em conformidade com a cláusula 2ª do mesmo

2.4. Baseando-se pelo art. 40, XI, da Lei de Licitações, tem-se que o critério de reajuste dos contratos administrativos pode ser um índice específico ou um índice setorial.
Em decisão registrada no Acórdão n. 361/2006, o Tribunal de Contas da União determinou:
(...) que os reajustes de preços nos contratos que vierem a ser celebrados sejam efetuados com base na efetiva variação de custos na execução desses contratos, mediante comprovação do contratado, admitindo-se a adoção de índice setorial de reajuste, consoante prescreve o art. 40, inciso XI, da Lei n. 8.666/93 (...). (grifo nosso)

2.5. Assim, quando o Poder Público busca a manutenção do equilíbrio financeiro de um contrato deve buscar a partir da análise dos efeitos da inflação em um certo setor da economia, no qual se situa o objeto do contrato administrativo a ser reajustado. Portanto, conforme previsão contratual, deve ser aplicado o índice do IGPM, em conformidade com a cláusula 4ª do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor total do contrato será acrescido em 6.69% atualizando o valor global do contrato para R$ 71.424,00 (setenta e um mil quatrocentos e vinte e quatro reais) ficando mensalmente o valor de R$ 5.952,00 (cinco mil novecentos e cinquenta e dois reais) pelo período de 12 (doze) meses.

3.2. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Governador Celso Ramos/SC, 28 de março de 2020.

JULIANO DUARTE CAMPOS	SR. NATALÍCIO JOSÉ DE ÁVILA FILHO
Prefeito municipal	CPF nº 683.097.839-49
Locatário	Locador

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 045/2015 - PROCESSO 061/2015 - 5.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DISCRIMINADO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2015, OBJETO DO PROCESSO N.º 061/2015, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E O SR JOÃO AILTON SIMÃO.

Publicação Nº 2499375

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 045/2015

5.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DISCRIMINADO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2015, OBJETO DO PROCESSO N.º 061/2015, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E O SR JOÃO AILTON SIMÃO.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, com sede na Praça 6 de Novembro, n.º 01, Bairro Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos SC, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO, neste ato representado por seu Prefeito, SR. JULIANO DUARTE CAMPOS e o Sr. JOÃO AILTON SIMÃO, proprietário do Imóvel, residente e domiciliado a Rua Adolfo Alves, Nº 67, Bairro Cantos dos Ganchos, Governador Celso Ramos/SC, inscrito sob o CPF nº 444.717.349-20 e portador do RG nº 550.704, doravante denominado simplesmente LOCADOR, RESOLVEM, de comum acordo, aditar o contrato original, que tem por objeto a PRORROGAÇÃO POR 12 (DOZE) MESES, BEM COMO ATUALIZAÇÃO DO VALOR GLOBAL PELO INDÍCE DO IGP-M(FGV), respeitando o estabelecido na Lei 8.245/91 e na Lei nº. 8666/93, nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 045/2015 PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, a contar da data de 17/06/2020 bem como aditar em 6,69% o valor do contrato, utilizando como base o índice de reajuste do IGP-M(FGV) tendo como referência o Mês de Abril/2020.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

É necessária a prorrogação deste contrato tendo em vista estar sendo utilizado pelo Poder Público e para o interesse público, pois atualmente está sendo utilizado a favor da Secretaria de Pesca e Agricultura favorecendo aos Pescadores do Município já que está sendo utilizado como rancho de pesca para uso de pescadores artesanais, sendo este imóvel crucial neste momento para o desenvolvimento das atividades inerentes à Secretaria.
Os contratos de locação celebrados entre Administração Pública e pessoa física ficam sujeitos ao Direito Privado mais precisamente a Lei 8.245/91 utilizando apenas o Direito Público (Lei 8.666/93) como subsidiário. Assim, a Administração enquanto locatária pactua contratos de locações não-residenciais, conforme especifica o artigo 55 da Lei do Inquilinato (8.245/91):
"Art. 55. Considera - se locação não residencial quando o locatário for pessoa jurídica e o imóvel, destinar - se ao uso de seus titulares, diretores, sócios, gerentes, vale salientar que o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina entende que a restrição imposta pela Lei de Licitações quanto à renovação dos contratos não é aplicável na locação de imóveis, como assim podemos nos certificar:
Prejulgado

0318
"Nada obsta que o Poder Público efetue locação de imóvel com pessoa jurídica e/ou física, utilizando-se da figura da dispensa de licitação, na forma como dispõe o artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93; e com fundamento no artigo 62, § 3º, inciso I, da Lei das Licitações, a restrição imposta à renovação de contratos por força do disposto no artigo 57 não é aplicável na locação de imóveis." O renomado órgão citado acima ainda traz outro entendimento acerca da prorrogação dos contratos de locação de imóveis: Prejulgado
1660
"1. O locatário é obrigado a restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que a recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal (art. 23, inciso III, da Lei Federal nº 8.245/91). 2. Findo o prazo estipulado no contrato, se o locatário permanecer no imóvel por mais de trinta dias sem oposição do locador, presumir-se-á prorrogada a locação nas condições ajustadas, mas sem prazo determinado (art. 56, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.245/91)" É de interesse público a prorrogação do contrato e ela se dará em conformidade com a cláusula 2ª do mesmo. Quanto ao reajuste, há previsão no contrato, na CLÁUSULA 4ª que trata "DO REAJUSTE DO ALUGUEL": " O aluguel será reajustado a cada período de 12(doze) meses conforme variação do IGPM(FGV) ocorrido no período, ou em sua falta ou extinção, será substituída pelo menor índice oficial vigente".

Baseando-se pelo art. 40, XI, da Lei de Licitações, tem-se que o critério de reajuste dos contratos administrativos pode ser um índice

específico ou um índice setorial.
Em decisão registrada no Acórdão n. 361/2006, o Tribunal de Contas da União determinou:
(...) que os reajustes de preços nos contratos que vierem a ser celebrados sejam efetuados com base na efetiva variação de custos na execução desses contratos, mediante comprovação do contratado, admitindo-se a adoção de índice setorial de reajuste, consoante prescreve o art. 40, inciso XI, da Lei n. 8.666/93 (...). (grifo nosso)

Dessa forma, conforme previsão contratual será utilizado o índice do IGP-M(FGV) para o reajuste, cujo percentual para este mês é de 6,69% tendo como referência o acumulado dos últimos 12 meses para o mês de Abril/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1. O valor total do contrato será acrescido em 6,69% atualizando o valor global do contrato para R$ 12.660,00 (doze mil seiscentos e sessenta reais) ficando mensalmente o valor de R$ 1.055,00 (hum mil e cinquenta e cinco reais) pelo período de 12 (doze) meses.
3.2. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Governador Celso Ramos/SC, 14 de maio de 2020.

JULIANO DUARTE CAMPOS	JOÃO AILTON SIMÃO
Prefeito municipal	CPF nº 444.717.349-20
Locatário	Locador

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 053/2014 - PROCESSO 067/2014 - 6.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DISCRIMINADO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2014, OBJETO DO PROCESSO N.º 067/2014, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC E JOSÉ JANICIO DOS SANTOS

Publicação Nº 2499378

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 053/2014
6.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DISCRIMINADO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2014, OBJETO DO PROCESSO N.º 067/2014, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC E JOSÉ JANICIO DOS SANTOS

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, com sede na Praça 6 de Novembro, n.º 01, Bairro Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos SC, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO, neste ato representado por seu Prefeito, SR. JULIANO DUARTE CAMPOS e Sr. JOSÉ JANICIO DOS SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 377.470.029-04, Cédula de Identidade nº 985.878-4, residente e domiciliado na Avenida Ganchos, nº 618, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, doravante denominado simplesmente LOCADOR, RESOLVEM, de comum acordo, aditar o contrato original, PRORRROGAÇÃO POR 12 (DOZE) MESES, BEM COMO ATUALIZAÇÃO DO VALOR GLOBAL PELO INDICE DO INPC, respeitando o estabelecido na Lei 8.245/91, na Lei nº. 8666/93 e no instrumento contratual, nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORRROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 053/2014 PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, a contar de 21/05/2020 bem como aditar e 2,45% o valor global do contrato, utilizando como base o índice de reajuste do INPC, tendo como referência o Mês de Abril/2020

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA
2.1. É necessária a prorrogação deste imóvel tendo em vista estar sendo utilizado pelo Poder Público e para o interesse público, pois atualmente está sendo utilizado a favor da Secretaria de Pesca da Prefeitura Municipal, sendo este imóvel crucial neste momento para o desenvolvimento das atividades inerentes ao setor.
Os contratos de locação celebrados entre Administração Pública e pessoa física ficam sujeitos ao Direito Privado mais precisamente a Lei 8.245/91 utilizando apenas o Direito Público (Lei 8.666/93) como subsidiário. Assim, a Administração enquanto locatária pactua contratos de locações não-residenciais, conforme especifica o artigo 55 da Lei do Inquilinato (8.245/91):
"Art. 55. Considera - se locação não residencial quando o locatário for pessoa jurídica e o imóvel, destinar - se ao uso de seus titulares, diretores, sócios, gerentes, vale salientar que o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina entende que a restrição imposta pela Lei de Licitações quanto à renovação dos contratos não é aplicável na locação de imóveis, como assim podemos nos certificar:

Prejulgado

0318
"Nada obsta que o Poder Público efetue locação de imóvel com pessoa jurídica e/ou física, utilizando-se da figura da dispensa de licitação, na forma como dispõe o artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93; e com fundamento no artigo 62, § 3º, inciso I, da Lei das Licitações, a restrição imposta à renovação de contratos por força do disposto no artigo 57 não é aplicável na locação de imóveis." O renomado órgão citado acima ainda traz outro entendimento acerca da prorrogação dos contratos de locação de imóveis: Prejulgado
1660 1. O locatário é obrigado a restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal (art. 23, inciso III, da Lei Federal nº 8.245/91). 2. Findo o prazo estipulado no contrato, se o locatário permanecer no imóvel por mais de trinta dias sem oposição do locador, presumir-se-á prorrogada a locação nas condições ajustadas, mas sem prazo determinado (art. 56, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.245/91).

É de interesse público a prorrogação do contrato e ela se dará em conformidade com a cláusula 2ª do mesmo.

Quanto ao reajuste, muito embora não tenha previsão no contrato destaca-se a decisão do Tribunal de Justiça de Minas Gerais em que é trata especificamente a questão ora em exame, ou seja, a possibilidade de realização de reajuste sem previsão editalícia ou contratual:

O cerne do litígio cinge-se à verificação do direito da empresa apelada, vencedora da licitação feita pela modalidade concorrência, em ter a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de prestação de serviços firmado com o Município de Pará de Minas, tendose em vista que a execução da obra contratada ultrapassou o prazo de doze meses inicialmente previstos para o seu término.
(...)
O Município, contudo, resistiu ao pedido de reajuste, defendendo a ausência de previsão editalícia ou contratual neste sentido. Contudo, tenho que a equação econômico-financeira do contrato administrativo independe de previsão expressa no instrumento contratual, pois sua gênese tem lugar no próprio texto da Constituição, quando prescreve que "as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta..." (CR/88, art. 37, XXI).
Daí porque não se pode resistir à pretensão sob o pretexto de observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório ou ao princípio da legalidade. (TJ/MG. 3ª Câmara Cível. Apelação Cível n. 1.0471.06.066448-2/001. Relatoria: Des. Albergaria Costa. Julgamento em 03/04/2008.) (grifo nosso)

Assim, tenho que a ausência de previsão contratual quanto o reajuste de um contrato administrativo não pode se oposta ao contratado como forma de engessar os valores iniciais da proposta, sob pena de quebra dos deveres advindos do princípio da boa-fé objetiva e consequente enriquecimento sem causa do Poder Público.
Baseando-se pelo art. 40 XI, da Lei de Licitações, tem-se que o critério de reajuste dos contratos administrativos pode ser um índice especifico ou um índice setorial.
Em decisão registrada no Acordão nº 361/2006, o Tribunal de Contas da União determinou:
(...) que os reajustes de preços nos contratos que vierem a ser celebrados sejam efetuados com base na efetiva variação de custos na execução desses contratos, mediante comprovação do contratado, admitindo-se a adoção de índice setorial de reajuste, consoante prescreve o art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93. (grifo nosso).

Assim, quando o Poder Público busca a manutenção do equilíbrio financeiro de um contrato deve buscar a partir da análise dos efeitos da inflação em um certo setor da economia, no qual se situa o objeto do contrato administrativo a ser reajustado.
Porém, ante a pluralidade de índices gerais e setoriais, deve ser privilegiado aquele que represente menor percentual, criando a menor onerosidade ao Poder Público, conforme determina o princípio da economicidade. Dessa forma, podem ser utilizados como parâmetros para o reajuste dos contratos administrativos índices de preços setoriais ou gerais, produzidos por instituições consagradas de estatística e pesquisa, sendo privilegiada a adoção do menor percentual.
E na atualidade este índice é o INPC cujo percentual para o mês de abril é de 2,45%

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1. O valor total do contrato será a crescido em 2,45% atualizando o valor global do contrato para R$ 25.488,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e oitenta e oito reais), ficando as parcelas mensais no valor de R$ 2.124,00 (dois mil cento e vinte e quatro reais).

3.2. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Governador Celso Ramos/SC, 14 de maio de 2020.
JOSÉ JANICIO DOS SANTOS
CPF nº 377.470.029-04
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

3.ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2018 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 4/2017, OBJETO DO PROCESSO N.º 6/2017, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA NEOREDE TELECOMUNICAÇÃO LTDA- EPP.

Publicação Nº 2499451

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 03/2018

3.ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 03/2018 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 4/2017, OBJETO DO PROCESSO N.º 6/2017, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA NEOREDE TELECOMUNICAÇÃO LTDA- EPP.

A Câmara Municipal de Governador Celso Ramos, pessoa jurídica de direitopúblico interno, com sede a Avenida Bela Vista, 956, Calheiros, CNPJ/MF Nº. 82.703.018/0001-14, daqui por diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante Legal Sr. Nedison Nildo Martins, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 031.005.039-10,Vereador Presidente e de outro lado a empresa NEOREDETELECOMUNICAÇÃO LTDA- EPP, estabelecida à Rua 03 de Outubro, 5877, bairro Prado, município de Biguaçu, Cep 88.160-000, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 06.312.970/0001-09, neste ato representado por seu sócio Sr. Aloísio Marcelino, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 894.281.379-87, portador do RG nº

2.957.961, daqui pordiante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, PRORROGAR O CONTRATO ORIGINAL 3/2018 e a ATUALIZAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL, que tem por objeto aA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO A INTERNET, TELEFONIA VOIP, VIDEOMONITORAMENTO E CENTRAL DE ALARMES E TERMINAL VOIP MOVEL, EM REGIME DE COMODATO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, REFERENTE AO PREGÃO N.º 4/2017, PROCESSO 6/2017, respeitando o estabelecido nos art. 57, II da Lei nº. 8666/93, e art. 65, II alínea "d", da Lei n.º 8666/93, bem como as cláusulas sexta e sétima do referido contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 03/2018 PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES e a ATUALIZAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL pelo índice do INPC – 2,46%, tomando como base o índice acumulado do mês de Abril de 2020, a contar da data de 01/06/2020.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA
2.1. DO PRAZO
Tendo em vista o Art. 57 da Lei 8666/93, a duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

"II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"

Segundo disposição legal, salientamos que o serviço a ser prorrogado trata-se de serviço que se caracteriza como contínuo para esta municipalidade já que sua interrupção causará prejuízos a Administração, neste sentido a doutrina do Marçal Justen Filho:

"A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004)."

Assim, é importante asseverar que os serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários à Administração, no desempenho de suas atribuições, neste sentido denota-se que o objeto a ser prorrogado é essencial para a manutenção e exercício da máquina pública, que utiliza diariamente os serviços de inerentes ao presente objeto, tendo em vista que sua interrupção pode acarretar graves prejuízos à administração e também por ser vantajosa a continuidade dos serviços.

2.2 DO REEQULIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO
A Constituição Federal de 1988 expressamente aludiu à obrigatoriedade de se manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Nesse sentido estabelece o inciso XXI, do art. 37, da CF/88:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(...);
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)"

A previsão constitucional de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato tem a finalidade precípua de evitar o enriquecimento sem causa, assegurando a equivalência entre o encargo e a remuneração através do restabelecimento do equilíbrio contratual porventura alterado durante a sua execução.

Neste sentido o professor Marçal Justen Filho leciona:
"A lei reconhece expressamente que a prorrogação pode acarretar alteração não apenas dos prazos contratuais. As demais cláusulas do contrato devem ser mantidas inalteradas, mas se assegura explicitamente a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, que deverá ser promovida de ofício pela Administração. (Marçal Justen Filho, Curso de Direito Administrativo 2009,p.451)."

Para Hely Lopes Meirelles, (2010, p. 221) o equilíbrio econômico financeiro do contrato administrativo "é a relação estabelecida inicialmente pelas partes entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto do ajuste".

Por sua vez a lei infraconstitucional – Lei 8.666/1993 reafirma o mandamento constitucional em seu artigo 65, inciso II alínea "d":

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados,com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
II - por acordo das partes:
(...)
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseq-ências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual."

E ainda estabelece em seus artigos normas quanto à observância obrigatória de certas regras, determinando a obrigatoriedade de que as cláusulas de reajuste de preços estejam expressa tanto no corpo do instrumento contratual como no próprio ato convocatório do processo

de licitação que assim destaca conforme determina alei de licitações em seus artigos 40, inciso XI e artigo 55, inciso III, que assim expressa:

"Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:
XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;"

"Art.55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:
I - o objeto e seus elementos característicos;
II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;"

Deste modo asseveramos que a previsão aludida ao reajustamento fora avençada não somente no contrato supracitado na cláusula sexta, como no ato convocatório, cumprindo assim as determinações legais.

Ainda, o renomado autor Marçal Justen Filho:

"A lei reconhece expressamente que a prorrogação pode alteração não apenas dos prazos contratuais. As demais cláusulas do contrato devem ser mantidas inalteradas, mas se assegura explicitamente a recomposição do equilíbrioeconômico-financeiro da contratação, que deverá ser promovida de ofício pela Administração. (Marçal Justen Filho, Curso de Direito Administrativo 2009,p.451)."

Para Hely Lopes Meirelles, (2010, p. 221) o equilíbrio econômico financeiro do contrato administrativo "é a relação estabelecida inicialmente pelas partes entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto do ajuste".

Cabe ressaltar a Cláusula sexta do referido contrato, subitem 6.1:"... Será admitido reajuste dos valores propostos, para os equipamentos locados de acordo com o ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC, não poderá ser aplicado com periodicidade inferior a 1 (um) ano."

Portanto, cumpridas as determinações legais, tanto constitucionaisquanto infraconstitucionais, é viável o reajuste de preços buscando preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato inicialmente estabelecido, tomando como base o índice previsto no instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor total atual do contrato será acrescido em 2,46% - índice INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), mês de referência Abril 2020, atualizando o valor global do contrato para R$ 57.582,56 (Cinquenta e sete mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinq-enta e seis centavos). Conforme discriminado no Anexo I. O item 11 não foi renovado pois o fornecedor solicitou a retirada dos serviços, devido a ajustes internos.

3.2. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Governador Celso Ramos/SC, 25 de Maio de 2020.

NEOREDE TELECOMUNICAÇÃO LTDA- EPP
Aloísio Marcelino

_____
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. CELSO RAMOS
Nedison Nildo Martins – Presidente

TESTEMUNHAS:

_____ _____
Nome: HUGO ALVES FILHO Nome:
CPF nº 342.517.409-63 CPF nº

ANEXO I

CÓD	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	NOBREAK DE 600 VA COM BATERIA, INSTALADO E COM MÃO DE OBRA NECESSÁRIA E MATERIAL PARA O SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO EM REGIME DE ALUGUEL	MÊS	12	30,2985	363,58
2	SWITCH 16 PORTAS, INSTALADO E COM MÃO DE OBRA NECESSÁRIA E MATERIAL PARA O SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO EM REGIME DE ALUGUEL	MÊS	12	29,8261	357,91

3	RACK FRONTAL, INSTALADO E COM MÃO DE OBRA NECESSÁRIA E MATERIAL PARA O SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO, EM REGIME DE ALUGUEL	MÊS	12	33,8562	406,27
4	ROUTER GERENCIÁVEL, INSTALADO E COM MÃO DE OBRA NECESSÁRIA E MATERIAL PARA O SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO, EM REGIME DE ALUGUEL	MÊS	12	30,2856	363,43
5	PONTOS DE REDE LÓGICA PADRÃO ABNT (FORNECIMENTO DE CABO, CONETOR, TOMADAS E ETC)	MÊS	12	334,0721	4.008,86
6	LOCAÇÃO DE CENTRAL DE MONITORAMENTO DE IMAGENS COM: 08 Câmeras 3Mpixel / HD / Infravermelho; 01 Storage IP - (Capacidade de 32 canais); 01 Software de Monitoramento	MÊS	12	1069,0305	12.828,37
7	CENTRAL DE ALARME MONITORADA COM COMUNICAÇÃO VIA IP (PROTOCOLO INTERNET) / SMS, Com o fornecimento de 01 Bateria, 10 sensores infra-vermelho, Chip de celular, Sirene, Controle Remoto de Acionamento, mão de obrae material para seu perfeito funcionamento em regime de aluguel	MÊS	12	106,9031	1.282,84
8	01 (UMA) CENTRAL TELEFONICA SIP DIGITAL COM TECNOLOGIA VOIP PARA GERENCIAMENTO/TARIFAÇÃO DE 50 RAMAIS, EM REGIME DE ALUGUEL	MÊS	12	1069,0305	12.828,37
9	TELEFONE VOIP FIXO COM FIO COM VISOR DE LCDINSTALADO E COM MÃO DE OBRA NECESSÁRIA E MATERIAL PARA O SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO EM REGIME DE ALUGUEL	MÊS	12	124,7237	1.496,68
10	TELEFONE VOIP SEM FIO COM VISOR DE LCD- INSTALADO E COM MÃO DE OBRA NECESSÁRIA E MATERIAL PARA O SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO EM REGIME DE ALUGUEL	MÊS	12	124,7237	1.496,68
11	TERMINAL VOIP MOVEL - COM LIGAÇÃO GRATUITA ENTRE TODA OS TELEFONES FIXO E MOVEIS DO GRUPO	MÊS			
CÓD	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	MINUTO CELULAR DDD	MIN.	1000	0,3206	320,60
13	MINUTO CELULAR LOCAL	MIN.	5000	0,3206	1.603,00
14	MINUTO TELEFONIA FIXA DDD	MIN.	1100	0,2137	235,07
15	MINUTO TELEFONIA FIXA LOCAL	MIN.	6000	0,1069	641,40
16	MINUTO LIGAÇÃO INTERNACIONAL DDI	MIN.	100	1,0689	106,89
17	01 LINK DE ACESSO A INTERNET DE VELOCIDADE DE 30Mbps, FULL DUPLEX, TECNOLOGIA DE FIBRA COM NO MÍNIMO 30 MBPS DE DOWNLOAD, 30 MBPS DE UPLOAD E COM 05 IP´S FIXO (VALIDOS), TECNOLOGIA FIBRA ÓPTICA COM FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSARIA PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO, COM SLA PREVISTO DE 4horas	MÊS	12	1603,5502	19.242,60
	TOTAL				57.582,56

Gravatal

Prefeitura

EXTRATO 1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 01/2020 - JULIO SILVESTRI FILHO

Publicação Nº 2499316

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO 1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2020
PARA ALTERAÇÃO DE FORNECEDOR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020
REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2020

OBJETO: "I TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020 PARA ALTERAÇÃO DE FORNECEDOR REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DE DESGASTES PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA E INFRA ESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL/SC"
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GRAVATAL
CNPJ: 82.926.569/0001-47.
CONTRATADA: JULIO SILVESTRI FILHO
CNPJ: 15.608.150/0001-50
ENDEREÇO: Tubarão/SC
Cláusula I – A nova ordem de classificação e valores dos itens passam a ser da seguinte maneira:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Preço Unitário	Fornecedor Novo
10	Lâmina 5/8 – 8 furos	UN	Metisa	R$ 330,00	JULIO SILVESTRI FILHO
11	Lâmina ¾ - 13 furos	UN	Metisa	R$ 549,00	JULIO SILVESTRI FILHO
18	Lâmina ¾ - 13 furos (Exclusivo p/ MPEs)	UN	Metisa	R$ 549,00	JULIO SILVESTRI FILHO

Clausula II - Ficam revogadas, as disposições contrárias á Cláusula I deste Termo Aditivo, sem prejuízo das demais cláusulas contratuais.
Fundamento Legal: a previsão contida na cláusula 8.1, "b" da Ata de Registro de Preço e o art. 11º do Decreto Municipal 278/2007. Mais informações, Rua Eng. Annes Gualberto, nº 121, Bairro Centro.

Gravatal (SC), 06 de maio de 2020.
WANDERLEI NAZÁRIO MAREGA
Prefeito Municipal

EXTRATO 8º ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2017 - CONSTRUTORA ACM LTDA - PMG

Publicação Nº 2499274

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL
EXTRATO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2017
PROCESSO LICITATORIO Nº 24/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

OBJETO: "VIII TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2017 PARA PAVIMENTAÇÃO A LAJOTA, DRENAGEM PLUVIAL, PASSEIO PÚBLICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA JOAQUIM CARDOSO DUARTE – BAIRRO BRASÍLIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRAVATAL E A EMPRESA CONSTRUTORA ACM LTDA – ME LTDA."
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GRAVATAL.
CNPJ: 82.926.569/0001-47.
CONTRATADO: CONSTRUTORA ACM LTDA – ME LTDA - CNPJ Nº 07.541.331/0001-88.
Cláusula I – Fica aditivado o prazo de vigência do contrato até o dia 30/06/2020.
Cláusula II – As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Fundamento Legal, a previsão contida na cláusula quarta, § 1° do contrato aditado e o art.57, II da Lei 8.666/93.

Gravatal (SC), 16 de dezembro de 2019.
WANDERLEI NAZÁRIO MAREGA
Prefeito Municipal

Guaraciaba

Prefeitura

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 45.20 REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO BANCOS PARA PRAÇAS E JARDINS

Publicação Nº 2499568

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº45/2020.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 62/20, Edital de Pregão Presencial Nº 45/20. Tipo: Menor Preço por item. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BANCOS DE JARDIM OU BANCOS DE PRAÇA, PARA DECORAÇÃO DO AMBIENTE DO MUNICIPIO. (PRAÇAS E PARQUES INFANTIL); recebimento de propostas até às 08:00 horas do dia 08/06/20; a abertura do Edital será às 08:00 horas do dia 08/06/20, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h as 17:30h e no site www.guaraciaba.sc.gov.br

Guaraciaba em 26 de maio de 2020.
Roque Luiz Meneghini,
Prefeito Municipal

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 46.20 REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA

Publicação Nº 2499717

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº46/2020.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 63/20, Edital de Pregão Presencial Nº 46/20. Tipo: Menor Preço por item. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS; recebimento de propostas até às 09:00 horas do dia 08/06/20; a abertura do Edital será às 09:00 horas do dia 08/06/20, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h as 17:30h e no site www.guaraciaba.sc.gov.br

Guaraciaba em 26 de maio de 2020.
Roque Luiz Meneghini,
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

3º TERMO ADITIVO CONTRATO 04/2018

Publicação Nº 2500018

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2018
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUARACIABA E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado a Câmara Municipal de Guaraciaba, inscrita no CNPJ sob o nº 02.606.335/0001-83, neste ato representada por seu Presidente Sr. Gerson Ferronatto, e de outro lado a empresa Betha Sistemas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.456.856/0007-52, representada pelo Sra. Daniela Ramos Silva Guollo, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 04/2018 para fazer constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira - DO REAJUSTE
Os valores contratados serão reajustados para 2,46%, conforme detalhamento:

Descrição	Valor atual	Sem reajuste		Com reajuste		Total da Nota do mês de maio/2020	Valor reajustado
		Dias	Valor	Dias	Valor		
Contabilidade Pública	R$ 404,52	21	283,08	9	R$ 124,43	R$ 407,51	R$ 414,47
Portal da Transparência	R$ 204,89	21	143,43	9	R$ 62,97	R$ 206,40	R$ 209,93
Folha de Pagamento	R$ 346,73	21	242,76	9	R$ 106,53	R$ 349,29	R$ 355,26
Compras e Licitações	R$ 246,91	21	172,86	9	R$ 75,87	R$ 248,73	R$ 252,98

Cláusula Segunda - DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

01	PODER LEGISLATIVO
1	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
1	LEGISLATIVA
031	AÇÃO LEGISLATIVA
020	GESTÃO LEGISLATIVA
2078	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL
3390400100	LOCACAO DE SOFTWARES
0000	Recursos Ordinários
Dotação 4	Aplicações Diretas

Cláusula Terceira - Da Vigência

O prazo Contratual fica prorrogado por mais 12(doze) meses, à partir do dia 22 de Maio de 2020.

Cláusula Quarta - Das Demais Cláusulas Contratuais

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Guaraciaba, 21 de maio de 2020.

GERSON FERRONATTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
CONTRATANTE

DANIELA RAMOS SILVA GUOLLO
ADVOGADA BETHA SISTEMAS LTDA
CONTRATADA

Guaramirim

Prefeitura

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE - AIP Nº 32410203417/20

Publicação Nº 2498731

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VISA

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE - AIP Nº 32410203417/20
1ª INSTÂNCIA - ANÁLISE PROCESSUAL Nº 32410202005/19

ÓRGÃO AUTUANTE

LAVRADO EM 20/04/2020
Página 1 de 1

ENDEREÇO: RUA HENRIQUE FRIEDMANN, 415 - CENTRO - GUARAMIRIM - SC - CEP: 89270-000 - Fone: 3373-6255
AUTUADO
RAZÃO SOCIAL: IVONEY DOS SANTOS ZAPELINI CNPJ: 19.056.687/0001-05
NOME FANTASIA: LOJA DA SILVIA
ENDEREÇO: ESTANISLAU VICK, 6927 - GUAMIRANGA - GUARAMIRIM - SC - CEP: 89270-000
REPRES. LEGAL: IVONEY DOS SANTOS ZAPELINI
RAMOS DE ATIVIDADE OU NEGÓCIO

Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
Comércio varejista de calçados

DISPOSIÇÃO LEGAL OU REGULAMENTAR LEGAL INFRINGIDA
Arts. 6º, I, 15, 27 Caput, 36, 104, V, XXX da Lei Municipal nº 16/10; c/c Arts. 12, 25 Caput, 61, V, XXX da Lei Estadual nº 6320/83; c/c Arts. 23, 24 do Decreto Estadual n 24622/84; c/c Arts. 9º, II do Decreto Estadual nº 31455/87; c/c Art. 1º da RDC nº 10/2010; c/c anexo II da RDC nº 27/2010.
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO COMETIDA

ESPECIFICAÇÃO DETALHADA E REGULAMENTAR DA PENALIDADE IMPOSTA

PENALIDADE: Advertência. com prazo para regularização. O material apreendido deverá ser descartado adequadamente pela VISA.
ENQUADRAMENTO DA PENALIDADE: Art. 94, Art. 96; Art. 97 inciso I, II e III, art. 98 II, III e V, art. 100, art. 101 caput, inciso I, art. 103 da Lei Complementar nº 016/2010.

CIÊNCIA

Estou ciente que poderei interpor recurso por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir do recebimento desta notificação, ao autuante no endereço acima referenciado pelo Órgão Autuante, nos termos do art. 57 do Decreto nº 23.663, de 16 de Outubro de 1984 à autoridade de saúde.	
LOCALIDADE	DATA
GUARAMIRIM	25/05/2020 13:33

AUTORIDADE JULGADORA

Antonio Alexandre de Azevedo
VISA MUNICIPAL
RESPONSÁVEL

TESTEMUNHA (em caso de recusa do responsável/proprietário)

1ª - NOME LEGÍVEL:	ASSINATURA :
2ª - NOME LEGÍVEL:	ASSINATURA :

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 39/2020 – FMS

Publicação Nº 2499364

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 39/2020 – FMS

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE SESSÕES DE FISIOTERAPIA AQUÁTICA (HIDROTERAPIA) NEUROLÓGICA.
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade.
Fundamento Legal: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.
Contratante: Município de Guaramirim, inscrita no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, em Guaramirim (SC), através do seu Fundo Municipal de Saúde.

Entrega da documentação a partir de 03 de junho de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

O Edital poderá ser adquirido no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, no Setor de Licitações, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, ou pelo site https:/guaramirim.atende.netou pelo telefone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 26 de maio de 2020.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 1234/2020

Publicação Nº 2499835

DECRETO N°. 1234/2020
Homologa o Plano de Ação: orientações técnicas e administrativas às unidades escolares do sistema municipal de educação para continuidade do regime especial de atividades escolares não presenciais.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com a Lei Complementar nº. 10/2010;

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o Plano de Ação: orientações técnicas e administrativas às unidades escolares do sistema municipal de educação para continuidade do regime especial de atividades escolares não presenciais, parte integrante deste decreto, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 25 de maio de 2020.
Luis Antônio Chiodini
Prefeito

Marja Prusse Rebelato
Secretária de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Plano de Ação: Orientações Técnicas e Administrativas às Unidades Escolares do Sistema Municipal de Educação para continuidade do Regime Especial de Atividades Escolares Não Presenciais

A Secretaria Municipal de Educação (SEMED) em atendimento à Resolução CEE/SC nº 009/2020, Resolução CME/GM nº 001/2020, Parecer CNE/CP nº 05/2020 de 28/04/2020 e legislações correlatas, no que se refere ao regime especial para a realização de atividades escolares não presenciais, apresenta as seguintes orientações:

1) Em relação ao Público de Interesse:

As orientações se dirigem às unidades escolares de Educação Básica nos níveis de Educação Infantil, Ensino Fundamental (anos iniciais e finais), bem como às modalidades: Educação do Campo, Educação Escolar Quilombola, Educação Especial; e também aos programas/projetos ou atendimentos diferenciados: CAED (Centro de Apoio Educacional), AEE (Atendimento Educacional Especializado), Apoio Escolar e Atendimento Domiciliar e Hospitalar.

No que se refere à Educação Escolar Indígena, faz-se necessário considerar a PORTARIA nº 419/PRES, DE 17 DE MARÇO DE 2020, que estabelece medidas temporárias de prevenção à infecção e propagação do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

2) Em relação ao Calendário Escolar de 2020:

O regime especial de atividades escolares não presenciais iniciou, impreterivelmente, para todos os professores e estudantes da Rede Municipal de Ensino no dia 07/04/2020 (terça-feira), conforme detalha o quadro a seguir:

19/03 a 17/04 – Suspensão das aulas nas unidades escolares, conforme Decreto nº 525, de 23 de março 2020.
23/03 a 06/04 – Antecipação do recesso escolar para estudantes, conforme Decreto nº 1199/2020, de 17 de março de 2020.
23/03 a 06/04 – Antecipação do recesso escolar para professores, alusivo ao período de julho.
07/04 - 22/04– Formação a distância para Gestores, Técnicos e Professores, com orientações para uso da plataforma Educarweb e início da implementação de atividades escolares não presenciais.
14/04 – Reinício do Calendário Escolar com as atividades escolares não presenciais, amparado pela Resolução do CEE/SC nº 009, de 19/03/2020 e Resolução CME/GM nº 001/2020, e continuidade do processo de formação de professores.

Portanto, a partir do dia 14/04/2020, todas as atividades escolares não presenciais serão contabilizadas como carga horária letiva de 3h diária, serão consideradas na reprogramação do calendário escolar em cumprimento da carga horária mínima estabelecida pela LDB.

Conforme Medida Provisória nº 934, de 01/04/2020, em caráter excepcional, os estabelecimentos de ensino da Educação Básica ficam desobrigados de cumprir os 200 dias letivos, porém deverão organizar atividades para o cumprimento de, no mínimo, 800 horas ao longo do ano. Nesse contexto, a Secretaria Municipal de Educação ratifica que a carga horária letiva realizada durante o regime especial de atividades escolares não presenciais integra as 800 horas anuais do Calendário Escolar de 2020.

3) Em relação ao regime especial de atividades escolares não presenciais:

Dada a diversidade de público presente nas escolas da Rede Pública Municipal, que apresentam condições diferenciadas de acesso à Internet (92,6% de alunos com acesso à Internet, 7,4% de alunos sem acesso à Internet e 15,0% que não apresentaram informações), a Secretaria Municipal de Educação desenhou estratégias diversificadas para alcançar os diferentes perfis de público. Na intenção de atender à diversidade de contextos nos quais estão inseridos professores e estudantes da Rede, a SEMED estabeleceu um conjunto de soluções buscando ampliar seus alcances. Assim, foram organizados canais online e estratégias de distribuição de materiais impressos para que as atividades escolares não presenciais cheguem aos distintos públicos da Rede Municipal de Ensino, preservando o princípio da equidade.

3.1 Em relação ao regime especial de atividades escolares não presenciais por meio de Plataformas educacionais:

Considerando que a maior parte dos estudantes (92,6%) da Rede Municipal de Educação possuem acesso à internet, a SEMED disponibilizou, a partir de 14/04/2020, a plataforma Educarweb com as atividades complementares de aprendizagens não presenciais. A plataforma Educarweb é uma solução tecnológica desenvolvida pela Abase, a fim de facilitar as atividades pedagógicas dos professores e alunos, dentro e fora das salas de aula, por meio de qualquer dispositivo móvel ou computador conectado à internet.

A formação dos profissionais da Rede Municipal esteve pautada no uso dessa plataforma, isso significa que as soluções tecnológicas encontradas até o momento (whatsapp, facebook, e outros) deverão ser, gradualmente, substituídas pelo uso da plataforma, buscando a qualificação dos meios usados para a promoção de atividades escolares não presenciais.

É muito importante atentarmos ao conjunto de normativas que preservam o direito de propriedade intelectual em nosso país, a exemplo da Lei n.º 9.610/98. Ao inserir os materiais em plataformas ou qualquer outro meio, o professor tem a obrigação de citar as fontes consultadas. Também ao elaborar seus materiais o professor está ciente da divulgação do que produziu, dos possíveis compartilhamentos desses materiais com livre acesso na rede.

Sobre o acesso dos professores a plataforma Educarweb, esclarecemos que todos os professores que, na semana de 07/04 a 22/04 receberam vídeos orientativos. Nas semanas posteriores, foram atualizadas as atividades complementares de aprendizagens não presenciais e gradualmente os acessos foram liberados.

3.2 Em relação ao regime especial de atividades escolares não presenciais por meio de Materiais Impressos:

Para os alunos que não possuem conectividade à internet, a escola deverá providenciar a elaboração de materiais impressos que poderão ser distribuídos aos alunos por meio dos carros oficiais da SEMED e retirada dos materiais impressos pelos responsáveis na Unidade Escolar concedente da matrícula.

Os Gestores Escolares precisarão encontrar, junto com a equipe, soluções apropriadas, visando ao atendimento a esse público.

Para isso, uma logística de elaboração, reprodução, distribuição e coleta dos materiais impressos precisará ser organizada pelas unidades escolares, considerando:

- o mapeamento da realidade de cada comunidade escolar;
- levantando do nome dos alunos e de seus pais, bem como contato telefônico e endereço, para encaminhamento dos materiais impressos;
- o mapeamento dos pontos de entrega, distribuição e coleta semanal dos materiais impressos, respeitando as recomendações de prevenção da Secretaria de Estado da Saúde;
- a elaboração de um cronograma com as datas de distribuição e coleta semanal do material impresso, respeitando as recomendações de prevenção da Secretaria de Estado da Saúde;
- as atividades escolares não presenciais, elaboradas pelos professores, com roteiros semanais de estudos e de atividades, serão enviadas pela SEMED para o email do profissional designado na unidade escolar, que irá imprimir e organizar em envelopes com o nome do aluno,

de seus pais e o endereço residencial;
- a organização, pela unidade escolar, do processo semanal de distribuição, entrega dos materiais impressos, respeitando as recomendações de prevenção da Secretaria de Estado da Saúde, esses materiais, conforme cronograma, poderão ser distribuídos na escola.

Considerando o tempo de preparação de toda essa logística, as atividades escolares não presenciais que serão enviadas, por meio de material impresso, foram planejadas pelos professores, a partir do dia 07/04/20, mas entregues aos alunos, a partir do dia 14/04/20, contemplando atividades referentes ao período de 14/04/2020 a 20/04/2020.

4) Em relação ao Processo de Formação da Equipe Gestora, Técnica e Docente:

A formação da Equipe Técnica SEMED e Gestores, iniciou em 03/04/2020 e tiveram atividades até 09/04/2020, totalizando uma carga horária de 40 horas.

A formação iniciou com uma carga horária mais intensa e voltada ao conhecimento das ferramentas a serem utilizadas por todos os profissionais da educação na Rede Municipal. A partir de 07/04/2020, a formação passa a ter uma carga horária menor de atividades por dia, considerando que os professores estarão envolvidos com seus planejamentos de ensino. Na primeira semana, a formação contemplou orientações com enfoque pedagógico e, a partir de 14/04/2020, o ambiente online da plataforma
https://guaramirim.educarweb.net.br/portal/demo/#/home
estava aberto para que os professores acessassem, a publicação das atividades complementares de aprendizagens não presenciais mediadas por tecnologias digitais e realizassem orientações aos estudantes e responsáveis nos grupos de turmas no Whatsapp.

É importante acessar pelo grupo de trabalho no whatsapp e assistir a todos os webinars (vídeo orientativos e seminários online) gravados.

5) Em relação ao Processo de Avaliação:

Promover a garantia do padrão de qualidade da aprendizagem na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos, conforme previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Art. 3º e inciso IX, e seguir o Currículo da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Guaramirim.

Manutenção da qualidade nos processos de ensino e de aprendizagem com intencionalidades pedagógicas orientadas pelos professores, mediadas ou não por tecnologia a distância, que garantam, ao final do ano letivo, a carga horária de 800 (oitocentas) horas, com frequência mínima de 60% (sessenta por cento) para a Educação Infantil pré- escolar e a carga horária de 800 (oitocentas) horas, com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) para o Ensino Fundamental.

A Resolução CEE/SC nº 009/2020 define em seu art. 3º e a Resolução CME/GM nº 001/2020 define em seu art. 13 que:
§ 1º A avaliação do conteúdo estudado nas atividades escolares não presenciais ficará a critério do planejamento elaborado pelo docente, podendo ser objeto de avaliação presencial posterior, bem como ser atribuída nota ou conceito à atividade específica realizada no período não presencial.

Diante disso, Com orientações normativas do CME e SEMED, compete ao professor definir como serão seus critérios e instrumentos avaliativos considerando as atividades complementares de aprendizagem não presenciais, com base no Currículo Base do Território Catarinense para a Educação Infantil e Ensino Fundamental.

5.1 Avaliação na Educação Infantil

Na Educação Infantil, durante esse período emergencial, a oferta das proposições pedagógicas irá considerar: os direitos de aprendizagem; os campos de experiências; os eixos interações e brincadeiras em diferentes agrupamentos etários, bem como a relação com os adultos, os objetos e os espaços, dar-se-ão pela mediação não presencial do professor com as famílias por meio das mídias tecnológicas.

É de autonomia de cada Rede de Ensino das Instituições de Educação Infantil estabelecer em seu plano de ação, estratégias de registros das propostas pedagógicas planejadas e disponibilizadas às famílias, a fim de acompanhar e subsidiar os planejamentos subsequentes e o registro avaliativo de cada criança semestralmente no Educarweb.

A avaliação na Educação Infantil, far-se-á por meio de registro e no acompanhamento sistemático do percurso formativo da criança, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental, considerando o planejamento pedagógico do professor e valorizando, neste contexto, os saberes das crianças e o acompanhamento das suas aprendizagens e de seu desenvolvimento integral.

Como o professor não estará presente de forma simultânea, no desenvolvimento das atividades propostas, o registro dessas atividades por parte dos estudantes com suas famílias é fundamental para que estes profissionais possam avaliar o processo de aprendizagem.

O registro da Avaliação da Aprendizagem na Educação Infantil deverá ser efetuado pelo professor, conforme seu plano de ensino, que incluem os processos de avaliação para fins de acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças. Salienta-se que os registros efetuados no caderno de planejamento do professor deverão ser transcritos para o Educarweb.

Os registros para fins de acompanhamento poderão ser: fotos, áudios e vídeos, enviados nas redes sociais vínculadas a SEMED e a Unidade Escolar, por meio dos grupos de whatsapp, facebook, instagram, etc...

5.2 Avaliação do Ensino Fundamental

O conteúdo estudado nas Atividades de Aprendizagem Não Presenciais, no Ensino Fundamental, poderá compor, a critério da Rede de Ensino, nota ou conceito para o boletim escolar (Resolução CEE/SC Nº 009, de 19 de março de 2020).

Como o professor não estará presente, de forma simultânea, no desenvolvimento das atividades propostas, deverão levar em conta os conteúdos curriculares do Território Catarinense, oferecidos aos estudantes, com o objetivo de evitar o aumento de reprovação e do abandono no ensino fundamental. Os instrumentos avaliativos que poderão subsidiar o trabalho dos professores, no período de realização dessas atividades por parte dos estudantes com auxílio das suas famílias é fundamental para que estes profissionais possam avaliar o processo de aprendizagem.

A avaliação no Ensino Fundamental, exclusivamente considerando o contexto excepcional da pandemia, tanto no período de realização de atividades pedagógicas, como no retorno às aulas presenciais, dar-se-á por meio:

- Aplicativos: Google Sala de Aula e Formulário no Google Forms;
- Elaboração de questionário de autoavaliação;
- Verificação da aprendizagem por meio da avaliação objetiva e descritiva na sala virtual;
- Verificação da frequência por meio de fotos (das atividades realizadas do Educarweb) postadas pelo aluno na sala virtual Google Sala semanalmente;
- Criar listas de exercícios avaliativos que contemplam os conteúdos principais abordados nas atividades dispostas aos alunos;
- Sugestões de materiais avaliativos vinculados aos conteúdos estudados: fotos, vídeos, áudios, roteiros, histórias em quadrinhos, mapas mentais, cartazes, fichas de leitura, interpretação de texto, atividade de oralidade e leitura etc.;
- Elaborar atividade de sondagem e diagnóstico no retorno das aulas presenciais.

5.2.1 Avaliação em relação aos alunos que recebem materiais impressos do Educarweb:

- A avaliação elaborada no Google Forms ou em outro formato de documento, deverá ser encaminhada à Equipe Gestora da Unidade Escolar, via e-mail, para que seja impressa e entregue ao responsável do aluno;
- O responsável do aluno semanalmente irá retirar as novas atividades e as avaliações e apresentar as anteriores correspondentes a semana anterior, para que o Gestor da Unidade Escolar faça o registro por meio de foto, scaner, após registro a atividade permanecerá com a família;
- Criar uma pasta de turma e aluno no computador com o registro das atividades e repassar este registro ao professor da turma por e-mail.

Registro dos resultados das avaliações como forma de dar sequência às Atividades de Estudo, tanto durante o Regime Especial de Atividades Não Presenciais, quanto a partir do momento do retorno às atividades presenciais, será mediante planilha de monitoramento elaborada pelo professor da turma.

6) Em relação ao Processo de Registro Escolar das atividades escolares não presenciais

As atividades escolares realizadas em regime especial deverão ser devidamente registradas e acompanhadas de acordo com o previsto no Art. 3º da Resolução CEE/SC nº 009/2020.

Por conseguinte, a Secretaria de Municipal de Educação orienta a Rede Municipal de Ensino para que os professores elaborem, semanalmente, roteiros de estudos e atividades on-line e/ou impressas para os alunos, considerando sua carga horária de trabalho diária das atividades presenciais de origem com cada uma de suas turmas, ou seja, se o professor de uma determinada disciplina tem 3 aulas semanais por turma, as atividades escolares não presenciais deverão ser organizadas, considerando essa carga horária. Com a flexibilização evidenciada pela MP nº 934, a carga horária das atividades escolares equivalerão à carga horária letiva.

Essa carga horária letiva precisará ser transposta para o registro das atividades no caderno de planejamento, que deverá contabilizar Frequência e Avaliação da Aprendizagem.

O registro da frequência será condicionado à realização das atividades semanais realizadas pelos alunos, sob a orientação do professor, no prazo estabelecido. No caso do aluno não realizar as atividades impressas ou atividades online e/ou não enviá-las semanalmente, o professor deverá acionar a equipe pedagógica ou gestora da escola para que os mesmos estabeleçam contato com a família do referido estudante para compreender a situação, orientar o processo e reordenar prazos. O registro da falta escolar do aluno no Diário de Classe deverá ser efetuado somente no caso de esgotamento de todos os procedimentos pedagógicos e administrativos devidamente registrados.

O registro da Avaliação da Aprendizagem deverá ser efetuado pelo professor, conforme seu plano de ensino, que incluem os processos de avaliação do rendimento. Salienta-se que os registros efetuados no Google Classroom (sala de aula) deverão ser transcritos para o sistema de gestão escolar Educarweb, assim como os registros da avaliação que serão efetuados mediante os materiais impressos.

Os registros avaliativos durante o regime especial de atividades escolares não presenciais para os estudantes do 1º (semestral - descritiva) e do 2º ao 9º ano (bimestral com notas), serão por meio de instrumentos avaliativos formativo e processual. Mantém-se a orientação de que sejam registrada a frequência e os conteúdos curriculares no Diário de Classe e no sistema de gestão escolar Educarweb.

Observações:

Considerando o Decreto nº 1199 de 17 de março de 2020, a frequência dos alunos nos dias 17 a 20 de março de 2020 foi considerada facultativa. Portanto, para registro no Diário de Classe, orienta-se que seja registrado esse período como Falta Justificada para os alunos que não compareceram à escola.

Considerando o mesmo Decreto, o recesso escolar do mês de julho foi antecipado para o período de 23/03/2020 a 06/04/2020. Portanto,

no sistema Educarweb, esse período foi alocado como Recesso Escolar.

7) Em relação ao Processo de Matrícula e Transferência de Alunos:

O processo de Matrícula e Transferência de Alunos se dará do mesmo modo que as movimentações escolares já acontecem, mediante atestado de frequência e atestado de vaga.

8) Em relação ao Processo de Letramento e Alfabetização:

O regime especial de atividades não presenciais estabelecido na Resolução CEE/SC nº 009/2020 abrange a todas as etapas de escolarização da Educação Básica. Por isso, mesmo com algumas particularidades, os anos iniciais do Ensino Fundamental terão suas atividades desenvolvidas não presencialmente, durante o período em que as aulas estão suspensas. Cabe esclarecer que não se trata de alfabetizar a distância, mas de garantir aos alunos em processo de alfabetização o acesso a atividades que oportunizem a inserção em contextos que estimulem o desenvolvimento de habilidades importantes para a aprendizagem da oralidade, leitura e da escrita. Além disso, tão importante quanto os aspectos mencionados é a manutenção da interação do aluno com a sua escola, seu professor e colegas, por algum meio.

Nesse sentido, a SEMED disponibilizará, além das atividades de capacitação on-line, indicações específicas para os professores. De antemão, os professores devem ser orientados a revisarem seus planejamentos anuais, se atendo ao Currículo Base do Território Catarinense 2019. O momento exige uma análise dos apêndices que trazem quadros com organizadores curriculares para todos. No caso da alfabetização, os quadros estabelecem os campos de atuação, as práticas de linguagem, os objetos de conhecimento, as habilidades e os conteúdos. Mediante a essas análises, os professores poderão selecionar os conteúdos curriculares que mais se adequam às atividades não presenciais.

Disponibilizado aos professores dos anos iniciais o WEBINAR:
ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO: POSSIBILIDADES DE TRABALHO EM TEMPOS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL. Link A SEGUIR:
<https://www.youtube.com/watch?v=p3GiJOqTwEU>

Cabe destacar que as famílias terão um papel preponderante nesse período, apoiarão nas atividades, na organização das rotinas de estudos etc. Por isso torna-se muito importante, nos anos iniciais, desenvolver atividades que dialoguem com as crianças, mas também com suas famílias. Para isso os roteiros de atividades e estudos semanais não devem assumir um caráter meramente instrucional, precisam oportunizar pela leitura, por meio de áudios ou audiovisuais a interação entre escola, professor, família e crianças. Isso significa que as estratégias adotadas, bem como no ensino presencial, devem levar em consideração o contexto das famílias. Para uma família com ou sem acesso à internet, que possui baixo grau de escolarização ou pouco domínio das habilidades de leitura, é importante encontrar os meios mais apropriados de comunicação, usando o que estiver disponível.

No retorno às atividades presenciais, os professores deverão desenvolver as avaliações diagnósticas na intenção de levantar informações acerca do processo de alfabetização e aprendizagem, de um modo geral, de cada criança. A partir dos levantamentos será preciso traçar com a comunidade escolar, algumas possibilidades que oportunizem aos estudantes o avanço em seus processos de aprendizagem no período letivo de 2020.

9) Em relação à Educação Especial:

Considerando os profissionais que atuam nas diversas áreas e serviços da Educação Especial: Professor do AEE, Psicopedágogas, Professores de Apoio Escolar, Intérprete da Libras realizarão adaptações pedagógicas diferenciadas voltadas ao apoio para a implementação das atividades educacionais, atendendo às especificidades de alunos surdos e com dificuldades ou transtornos de aprendizagem que se constituem como público da Educação Especial na Rede Municipal de Ensino.

10) Em relação aos Projetos/Programas e seus profissionais:

No que se refere aos profissionais do CAED, é importante que sigam desenvolvendo suas atividades, em parceria com a SEMED, elaborando textos e vídeos de orientações às famílias e alunos neste momento de pandemia.

Esses roteiros serão enviados semanalmente à SEMED, para serem publicados na plataforma Educarweb no Espaço Família.

11) Em relação aos Professores sem acesso a equipamentos e à Internet:

Dada a diversidade de profissionais (gestor, coordenador, professores de 1º ao 9º ano) atuantes na Rede Pública Municipal, que apresentam tecnologias diferentes de acesso à Internet (192 possuem celular com internet, 2 não possuem celular com internet e 177 possuem computador, 17 não possuem computador), mas 100% (194) possuem acesso à Internet.

Em última instância, seguindo o protocolo de cuidados da Secretaria de Estado da Saúde, a escola poderá organizar um cronograma para que os professores possam ir até a escola para utilizar os equipamentos e acessar à internet. Viabilizando o acesso a tecnologias aos professores que não dispõem desses equipamentos e de Internet, considerando os diferentes contextos.

12) Em relação ao Relógio Ponto:

Enquanto perdurar a suspensão das aulas presenciais, não há a possibilidade de acompanhamento pelo relógio ponto. A execução das atividades laborais nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, bem como das atividades pedagógicas complementares, acontecerá por trabalho remoto, estas atividades de aprendizagem não presenciais devem ser encaminhadas semanalmente pelo professor à Supervisora da SEMED. Fica sob a responsabilidade do Gestor Escolar o acompanhamento das refereridas atividades, assim como o acompanhamento

da interação do professor com alunos e pais nos grupos de whatsapp e salas virtuais das turmas.

As avaliações desenvolvidas pelo professor com os alunos serão monitoradas via Google Sala de Aula, que deve ser alimentado constantemente pelo próprio professor, e acompanhadas pelo Coordenador Pedagógico ou Gestor Escolar, conforme orientações já apresentadas no item 6 deste documento.

13) Em relação à prorrogação dos contratos de ACT para que todas as turmas tenham professores:

Nos casos em que o titular das aulas (efetivo ou ACT) prorrogar o afastamento, e o afastamento for implantado no Sistema, a prorrogação do ACT pode ser feita em conformidade com a legislação vigente.

14) Em relação ao professor cuja licença para tratamento de saúde se encerra nos próximos dias:

Se não houver a necessidade de prorrogação do afastamento, este professor deverá assumir as aulas.

15) Em relação aos servidores da educação que se recusarem a ajudar na organização de materiais pedagógicos e administrativos devido ao protocolo da Secretaria de Estado da Saúde, mesmo sendo o trabalho remoto condicionado à autorização da chefia imediata:

A autorização, mesmo que de forma restrita, para o funcionamento e o acesso às dependências das unidades escolares de Rede Municipal de Ensino se dará por meio de período presencial e remoto.

Nos casos de impossibilidade do trabalho remoto, seja pela natureza do trabalho ou condições técnicas, o gestor fará acompanhamento para compreender a situação ocorrida e caso persistir, fará encaminhamento ao setor responsável na SEMED para que sejam tomadas as medidas necessárias conforme legislação.

16) Em relação às situações em que os gestores e sua equipe gestora/pedagógica/administrativa reivindicarem o direito de quarentena e proteção por suas vidas, optando por não ir à escola, cabe esclarecer que:

A autorização, mesmo que de forma restrita, para o funcionamento e o acesso às dependências das unidades escolares de Rede Municipal de Ensino seguirá o protocolo de cuidados da Secretaria de Estado da Saúde.

17) Em relação aos professores que não participarem, não postarem as atividades, embora cientes de seus compromissos funcionais:

Os servidores devem observar os deveres dos membros do Magistério estabelecidos na Lei nº 1883/1995, art. 7º, bem como os deveres e proibições dos servidores públicos municipais estabelecidos na Lei Complementar nº. 007/2001, art. 49 e 50. Em caso de inobservância da legislação, o servidor poderá sofrer penalidade administrativa, cuja a conduta será apurada por processo administrativo disciplinar.

Considerando Artigo 32º, § 4º, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação - Lei Federal nº. 9394/96:

"§ 4º O ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais."

Diante de respaldo legal, a SEMED tratará pontualmente os casos, no sentido de que se cumpram as determinações necessárias para a continuidade das atividades pedagógicas, neste período em que as aulas presenciais estão suspensas, e fica instituído, conforme Resolução do CME/GM nº 001/2020, o regime especial de atividades escolares não presenciais.

18) Em relação aos Canais Oficiais de Comunicação da SEMED:
- Notícias e comunicados em redes sociais, rádio;
- Tirar dúvidas no período de atividades não presenciais nas salas virtuais e grupos de whatsapp das turmas na Unidade Escolar;
- Fale conosco na SEMED.

19) Aprovado pelo CME, Parecer nº03, de 18 de maio de 2020.

Guaramirim, 18 de maio de 2020.
Marja Prusse Rebelato
Secretário de Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2020 – FMS

Publicação Nº 2498995

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2020 – FMS
Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME ELETRONEUROMIOGRAFIA MMSS MMII (4 MEMBROS).
Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação.
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II e IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC, pessoa jurídica de direito público interno, através do seu Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.409/0001-60, com sede na Rua Henrique Friedemann, nº 415, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000.
Contratada: BLU NEURO CLINICA MEDICA LTDA, sob o CNPJ n° 16.516.674/0001-83, estabelecida na Rua Prefeito Frederico Busch Junior, n° 220, Sala 301, Bairro Garcia, Blumenau - SC, CEP: 89.020-400.
Valor Total: R$ 600,00 (seiscentos reais).

Guaramirim (SC), 26 de maio de 2020.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 38/2011 FMS

Publicação Nº 2499480

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 38/2011- FMS
Processo de Dispensa de Licitação nº: 40/2011 - FMS
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAR UMA UNIDADE DE SAÚDE LOCALIZADO NA AVENIDA IZÍDIO CARLOS PEIXER NO BAIRRO ILHA DA FIGUEIRA.
LOCATÁRIO: Município de Guaramirim (SC), inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, situado na Rua 28 de agosto, nº 2042, Centro, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, através do Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim.
LOCADORA: Rúbia Kinas, inscrita no CPF sob o n° 481.600.599-49, com endereço na Rua Emílio Hardt, s/n°, bairro Ilha da Figueira, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto: o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato original, considerando o fato de caso fortuito provocado pelo surto de COVID-19. Ao valor da locação paga, incidirá uma redução aproximada de 15% no valor mensal do contrato, com efeitos financeiros nos pagamentos de junho/2020, julho/2020 e agosto/2020. O valor mensal para os relativos meses passa a corresponder a R$ 1.109,41(um mil, cento e nove reais e quarenta e um centavos).
Data da Assinatura: 22/05/2020

GUARAMIRIM (SC), 22/05/2020
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE REVOGAÇÃO PARCIAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 36/2020 - FMS

Publicação Nº 2499437

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2020 - FMS
OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS EM CARÁTER EMERGENCIAL.

REVOGAÇÃO PARCIAL

Considerando que a empresa vencedora não atende ao prazo de entrega devido ao fato da mesma não possuir o produto em estoque e em razão da urgência desses itens.

E considerando ainda o disposto na Súmula 473 do STF, in verbis:

A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

REVOGO PARCIALMENTE os itens 07, 08, 09, 11, 12, 14 e 15.

Guaramirim (SC), 25 de maio de 2020.
PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
Luis Antonio Chiodini

Guarujá do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREF 26/2020

Publicação Nº 2499876

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Guarujá do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº. 26/2020 - Pregão Presencial Nº. 18/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para Contratação de prestação de serviços (lavagens completa, conserto de pneus, balanceamento, alinhamento, polimento e outros) para a frota de veículos e maquinas da municipalidade de Guarujá do Sul (Órgão Gerenciador / Município de Guaruja do Sul e Órgão Participante / Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistencial Social).
Propostas e Habilitação: 09/06/2020 (13:15 Documentação - 13:30 Abertura).
Edital e seus anexos estarão a disposição aos interessados, no horário da 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal ou informações pelo fone 49 36420122 e site www.guarujadosul.sc.gov.br.

Guarujá do Sul, SC, 26 de maio de 2020.
Claudio Júnior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

Herval d'Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 716/2020

Publicação Nº 2499805

PORTARIA Nº 716/2020

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
RETIFICAR E DAR NOVA REDAÇÃO à Portaria nº 671/2020, que concede FÉRIAS REGULAMENTARES, ao servidor VALDEMAR DO AMARAL E SILVA (MATRÍCULA 545), ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, Nível – 8/1, Referência – K, 40 horas semanais, Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, onde se lê: "referente ao período aquisitivo compreendido entre 26 de abril de 2019 e 25 de abril de 2020"; leia-se: "referente ao período aquisitivo compreendido entre 24 de outubro de 2018 e 02 de novembro de 2019".

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de maio de 2020.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d' Oeste/SC, 26 de Maio de 2020.
Américo Lorini
Prefeito

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

Publicação Nº 2499151

PROCESSO LICITATÓRIO N° 053/2020
TOMADA DE PREÇOS N° 005/2020
UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO
Contratação de empresa Especializada para execução em regime de empreitada por preço unitário de pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) da Estrada Geral da Serra Alta com fornecimento de Material e Mão de Obra.

ENTREGA DOS ENVELOPES
Até às 09:00 horas do dia 16/06/2020.

VALOR TOTAL ESTIMADO
R$ 1.506.350,31 (Um milhão, quinhentos e seis mil trezentos e cinquenta reais e trinta e um centavos)
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006. Atualizada.

O Edital na íntegra está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), ao custo de R$ 50,00 (cinquenta reais), ou no site www.hervaldoeste.sc.gov.br, sem custo adicional. Outras informações pelo fone (49) 3554 0922.

Herval d'Oeste, 26 de maio de 2020.
AMÉRICO LORINI
PREFEITO

Ibiam

Prefeitura

PORTARIA Nº 159/2020

Publicação Nº 2499611

PORTARIA Nº 159, DE 22 DE MAIO DE 2020
"INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IBIAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, especialmente as contidas no inciso VII do art. 88, da Lei Orgânica do Município, juntamente com o contido no art. 51, da lei n.º 8.666/93; RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Permanente de Licitações para o exercício de 2019, a qual será composta pelos seguintes membros:

I – MATHEUS ETHIERRY CERON ZANIN, Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Administrativa, portador do CPF nº 076.699.959-98 - Presidente;
II – CAIO MURILO TRAGANCIN RINALDI, ocupante do cargo de Professor II – Educação Física, atualmente desempenhando a função de Diretor do Centro Educacional Eliziane Titon, portador do CPF nº 007.012.339-07 – Secretário;
III – LEILA APARECIDA RAMOS ARALDI, Pedagoga, portadora do CPF nº 005.109.969-14 – Membro;
IV – ILISANGELA ZITTERELL DO ROSÁRIO DA SILVA, Agente de Serviços Gerais, portadora do CPF nº 079.317.489-99 – Membro;
V – DÉBORA DALMOLIN CIARNOSCHI, Auxiliar Administrativo, portadora do CPF nº 079.478.969-25;
VI – ENY JOYCE MARRANA MULLER, Auxiliar Administrativo, portadora do CPF nº 110.310.869-78.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas contidas na Portaria nº 386, de 29 de outubro de 2019.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 22 DE MAIO DE 2020.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

RESOLUÇÃO Nº 043/2020 - CMAS

Publicação Nº 2500629

RESOLUÇÃO Nº 43/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Reunião extraordinária via watsap, realizada no dia 22/05/2020, devido a situação de reuniões de qualquer natureza de caráter público e privado ficarem suspensas em todo o território catarinense a contar do dia 23 de março quando foi publicado o Decreto 525 de 2020, conforme Ata de nº 136/2020, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993- Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 615 de 10 de julho de 2014, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Ibiam – , Lei Municipal nº 632 de 01 de julho de 2019 - "Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Ibiam – SC e dá outras providências."
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar Plano de Trabalho do município referente ao Cofinanciamento Estadual da 2º e 3º parcelas dos Serviços de Proteção Social Básica do ano de 2020, conforme regulamenta na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.
IBIAM-SC 26 de maio de 2020.
Giseli Seffer Alves de Anhaia
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Homologada em: _____/_____/_____

IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Ilhota

Prefeitura

AUDIÊNCIA PÚBLICA 1/2020

Publicação Nº 2500515

CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Poder Executivo do Município de Ilhota, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Erico de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, torna público e convida a população Ilhotense em geral, para assistir de forma on-line a AUDIÊNCIA PÚBLICA com o objetivo de apresentar a demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais da Lei de Responsabilidade Fiscal do Município de Ilhota, relativas ao 1º quadrimestre do ano de 2020.

Esta Audiência Pública realizar-se-á no dia 28 de maio do corrente ano, no horário das 18hs, e, excepcionalmente, será transmitida de forma on-line em plataforma a ser disponibilizada pela Câmara Municipal, e o endereço para acessar estará disponível no site da Prefeitura.

Ilhota (SC), 26 de maio de 2020.
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal de Ilhota

DECRETO 583

Publicação Nº 2499101

DECRETO Nº 583, DE 26 DE MAIO DE 2020.
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ÁREA DE TERRA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ILHOTA

O Prefeito de Ilhota/SC, Sr. Erico de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 72, IV, da Lei Orgânica do Município e no artigo 5º, "i", do Decreto-Lei 3.365/41,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos da alínea "i" do artigo 5º do Decreto-Lei 3.365/41, a área de terra abaixo descrita, contida na Matrícula nº 15.013, Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de GASPAR/SC:

Um terreno rural, contendo a área de 986,927 m² (novecentos e oitenta e seis metros e novecentos e vinte e sete decímetros quadrados), com as seguintes características e confrontações: inicia-se a descrição na frente ao NORTE deste perímetro no vértice E1 PP (ponto de partida), de coordenadas N 7.026.335,560 m e E 714.493,624 m, deste, segue com azimute de 92o36'15" e distância de 14,65 m. confrontando neste trecho com CONTINUIDADE DA ESTRADA GERAL DO BAÚ BAIXO, até o vértice E10, de coordenadas N 7.026.334,895 m e E 714.508.258 m; deste, segue com azimute de 147o36'14" e distância de 25,17 m. confrontando neste trecho com ÁREA A RETIFICAR 03, até o vértice E9, de coordenadas N 7.026.313,642 m e E 714.521,743 m; deste, segue com azimute de 157o05'09" e distância de 48,37 m. confrontando neste trecho com ÁREA A RETIFICAR 03, até o vértice E8, de coordenadas N 7.026.269,088 m e E 714.540.577 m; deste segue com azimute de 169o54'56" e distância de 8,43 m. confrontando neste trecho com ÁREA A RETIFICAR 03, até o vértice E7, de coordenadas N 7.026.260.787 m e E 714.542,053 m; deste, segue com azimute de 274o43'09" e distância de 12,41 m. confrontando neste trecho com CONTINUIDADE DA ESTRADA GERAL DO BAÚ BAIXO, até o vértice E4, de coordenadas N 7.026.261,808 m e E 714.529,683 m; deste, segue com azimute de 349o54'56" e distância de 3,91 m. confrontando neste trecho com ÁREA A RETIFICAR 01, até o vértice E3, de coordenadas N 7.026.265,659 m e E 714.528.998 m; deste segue com azimute de 337o05'09" e distância de 46,03 m. confrontando neste trecho com ÁREA A RETIFICAR 01, até o vértice E2, de coordenadas N 7.026.308,053 m e E 714.511.078 m; deste, segue com azimute de 327o36'14" e distância de 32,58 m. confrontando neste trecho com ÁREA A RETIFICAR 01, até o vértice E1, de coordenadas N 7.026.335,560 m e E 714.493.624 m; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º A área descrita no artigo anterior foi objeto de Termo de Doação para fins de prolongamento da Estrada Geral Baú Baixo, em Ilhota/SC, termo este firmado entre Francisco Ademir dos Santos, Giane Zimmermann dos Santos, Luiz Melquíades dos Santos, Elsa dos Santos e o Município de Ilhota.

Art. 3º Não incidirão despesas decorrentes da utilização do imóvel acima descrito, uma vez que a área foi doada ao Município pelos proprietários.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota, 26 de maio de 2020.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2020

Publicação Nº 2499762

Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina
Rua Bertoldo Simon, 98
Centro - Ilhota - SC
CEP: 88.320-000
Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail contábil@camarailhota.sc.gov.br

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 13/2020
CONTRATANTE – CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA/SC
CONTRATADO – NFM Instaladora Limitada ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 01.275.147/0001-57, com sede à Rua Ricardo Paulino Maes, 136, bairro Centro, cidade de Ilhota, Estado de Santa Catarina.
OBJETO - a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de limpeza, organização e segurança para Câmara Municipal de Ilhota/SC.

VALOR – O valor global de R$ 1.874,25 (Um mil, oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).
VIGÊNCIA – 6 meses.
FUNDAMENTO LEGAL – Dispensa de Licitação n°13/2020, na forma do artigo 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666/1993.

Dotação orçamentária
01 – CAMARA MUNICIPAL DE ILHOTA
01 – CAMARA DE VEREADORES DE ILHOTA
01.031.0001.2.001.000 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal
3.3.90.30.22.00.00.00 - Material de Limpeza e Produção de Higienização

Ilhota, 27 de maio 2020.

ARNOLDO ADRIANO NFM	Instaladora Limitada ME
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO	CONTRATADA

RESOLUÇÃO DE MESA 28/2020

Publicação Nº 2499807

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 28/2020
CONCECE A ANTECIPAÇÃO DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO AOS SERVIDORES E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA, com fundamento no artigo 39, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Ilhota, bem como no artigo 27, inciso I do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º. Fica concedida a antecipação do pagamento da primeira parcela do décimo-terceiro salário dos servidores e vereadores dessa Casa de Leis até o dia 30 de junho de 2020.

Art. 2º. Destaca-se que a antecipação serve para valorizar o trabalho de todos, e só foi possível devido a economia feita nos últimos meses desse ano.

Art. 3º. O pagamento servirá também para aquecimento da economia local

Art. 4º. Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ilhota, 20 de maio de 2020.
Arnoldo Adriano
Presidente da Câmara Municipal de Ilhota

Sidnei Reinert
Vice-presidente da Câmara Municipal de Ilhota

Jonatas de Oliveira Jacó
1º Secretário da Câmara Municipal de Ilhota

Luiz Gustavo dos Santos Fidel
2º Secretário da Câmara Municipal de Ilhota

Imarui
PREFEITURA
RGF 1ºQUAD
Publicação Nº 2499357

Município de IMARUI - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2019 A ABRIL/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	986.633,06	1.028.832,44	1.019.366,56	1.121.983,19	1.081.553,17	1.078.052,97	1.109.337,26	1.188.227,47	1.705.767,15	882.281,28	1.191.921,93	1.210.426,92	13.604.383,40	0,00
Pessoal Ativo	967.632,91	1.009.832,29	995.200,01	1.097.816,64	1.081.553,17	1.078.052,97	1.109.337,26	1.168.071,11	1.641.472,63	882.281,28	1.191.921,93	1.189.259,61	13.412.431,81	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	777.190,26	812.896,23	781.372,61	903.054,52	896.833,74	878.075,00	892.561,11	952.100,07	1.331.679,19	715.784,75	966.264,29	931.546,67	10.839.358,44	0,00
Obrigações Patronais	190.442,65	196.936,06	213.827,40	194.762,12	184.719,43	199.977,97	216.776,15	215.971,04	309.793,44	166.496,53	225.657,64	257.712,94	2.573.073,37	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	19.000,15	19.000,15	24.166,55	24.166,55	0,00	0,00	0,00	20.156,36	64.294,52	0,00	0,00	21.167,31	191.951,59	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	19.000,15	19.000,15	24.166,55	24.166,55	0,00	0,00	0,00	20.156,36	64.294,52	0,00	0,00	21.167,31	191.951,59	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	26.305,40	31.527,32	20.836,46	17.406,62	16.881,44	16.772,02	36.969,30	276.231,75	20.254,62	21.447,90	1.306,35	31.216,86	517.156,04	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	26.305,40	31.527,32	20.836,46	17.406,62	16.881,44	16.772,02	36.969,30	276.231,75	20.254,62	21.447,90	1.306,35	31.216,86	517.156,04	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**960.327,66**	**997.305,12**	**998.530,10**	**1.104.576,57**	**1.064.671,73**	**1.061.280,95**	**1.072.367,96**	**911.995,72**	**1.685.512,53**	**860.833,38**	**1.190.615,58**	**1.179.210,06**	**13.087.227,36**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	27.454.900,80	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V): 166 da CF) (V)	200.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	27.254.900,80	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**13.087.227,36**	**48,02**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	16.352.940,48	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	15.535.293,46	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	14.717.646,43	54,00

IMARUI , 25/05/2020

RUI JOSÉ CANDEMIL JUNIOR
Prefeito Municipal

PATRÍCIO ANGELO COSTA JÚNIO
Chefe de Auditoria e Controle Interr

MEIRISAINE DA SILVA FERNANDE
Contadora CRC/SC 030561/O-1

JAILSON MANOEL ROSA
Secretário de Administração e Fina

FONTE:

Município de IMARUI - SC - Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUI
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2019 A ABRIL/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Ultimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	935.857,53	958.104,70	966.841,25	1.093.998,51	1.002.257,01	1.026.384,54	1.056.678,86	1.095.731,26	1.662.232,78	830.036,81	1.169.344,50	1.127.703,72	12.925.171,47	0,00
Pessoal Ativo	916.857,38	939.104,55	942.674,70	1.069.831,96	1.002.257,01	1.026.384,54	1.056.678,86	1.075.574,90	1.641.472,63	830.036,81	1.169.344,50	1.106.536,41	12.776.754,25	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	726.414,73	751.221,64	737.861,11	883.772,79	817.537,58	826.406,57	839.902,71	885.718,21	1.331.679,19	663.540,28	943.686,86	858.118,38	10.265.860,05	0,00
Obrigações Patronais	190.442,65	187.882,91	204.813,59	186.059,17	184.719,43	199.977,97	216.776,15	189.856,69	309.793,44	166.496,53	225.657,64	248.418,03	2.510.894,20	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	19.000,15	19.000,15	24.166,55	24.166,55	0,00	0,00	0,00	20.156,36	20.760,15	0,00	0,00	21.167,31	148.417,22	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	19.000,15	19.000,15	24.166,55	24.166,55	0,00	0,00	0,00	20.156,36	20.760,15	0,00	0,00	21.167,31	148.417,22	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	26.305,40	31.527,32	20.836,46	17.406,62	16.881,44	16.772,02	36.969,30	276.231,75	20.254,62	21.447,90	1.306,35	31.216,86	517.156,04	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	26.305,40	31.527,32	20.836,46	17.406,62	16.881,44	16.772,02	36.969,30	276.231,75	20.254,62	21.447,90	1.306,35	31.216,86	517.156,04	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**909.552,13**	**926.577,38**	**946.004,79**	**1.076.591,89**	**985.375,57**	**1.009.612,52**	**1.019.709,56**	**819.499,51**	**1.641.978,16**	**808.588,91**	**1.168.038,15**	**1.096.486,86**	**12.408.015,43**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	27.454.900,80	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V): 166 da CF) (V)	200.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	27.254.900,80	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**12.408.015,43**	**45,53**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	14.717.646,43	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	13.981.764,11	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	13.245.881,79	48,60

IMARUI , 25/05/2020

RUI JOSÉ CANDEMIL JUNIOR	PATRÍCIO ANGELO COSTA JÚNIO	MERISAINE DA SILVA FERNANDE	JAILSON MANOEL ROSA
Prefeito Municipal	Chefe de Auditoria e Controle Interr	Contadora CRC/SC 030561/O-1	Secretário de Administração e Finar

FONTE:

MUNICÍPIO DE IMARUI - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**2.701.276,02**	**2.565.732,50**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.318.939,79	2.183.396,27	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	2.318.939,79	2.183.396,27	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	721.994,63	667.159,53	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	1.596.945,16	1.516.236,74	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	382.336,23	382.336,23	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.587.415,76	2.569.988,08	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	4.477.607,86	4.667.759,98	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**2.701.276,02**	**2.565.732,50**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**27.631.869,07**	**27.454.900,80**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**200.000,00**	**200.000,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**27.431.869,07**	**27.254.900,80**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**9,85%**	**9,41%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**9,85%**	**9,41%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**32.918.242,88**	**32.705.880,96**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**29.626.418,60**	**29.435.292,86**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	(1.890.192,10)	(2.097.771,90)	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	582.296,73	720.462,87	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	542.000,02	3.219.028,56	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE IMARUI - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020

Continuação 2/2

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

IMARUI, 25/05/2020

RUI JOSÉ CANDEMIL JUNIOR
Prefeito Municipal

PATRÍCIO ANGELO COSTA JÚNIOR
Chefe de Auditoria e Controle Interno

MEIRISAINE DA SILVA FERNANDES
Contadora CRC/SC 030561/O-1

JAILSON MANOEL ROSA
Secretário de Administração e Finanças

FONTE:

MUNICÍPIO DE IMARUI - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2020

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**27.631.869,07**	**27.454.900,80**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**200.000,00**	**200.000,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**27.431.869,07**	**27.254.900,80**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**6.079.011,20**	**6.040.078,18**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**5.471.110,08**	**5.436.070,36**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

IMARUI , 25/05/2020

RUI JOSÉ CANDEMIL JUNIOR
Prefeito Municipal

PATRÍCIO ANGELO COSTA JÚNIOR
Chefe de Auditoria e Controle Interno

MEIRISAINE DA SILVA FERNANDES
Contadora CRC/SC 030561/O-1

JAILSON MANOEL ROSA
Secretário de Administração e Finanças

MUNICÍPIO DE IMARUI - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**27.454.900,80**	**—**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CI	**200.000,00**	**—**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**27.254.900,80**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**4.360.784,13**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**3.924.705,72**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.907.843,06**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

IMARUI , 25/05/2020

RUI JOSÉ CANDEMIL JUNIOR
Prefeito Municipal

PATRÍCIO ANGELO COSTA JÚNIOR
Chefe de Auditoria e Controle Interno

MEIRISAINE DA SILVA FERNANDES
Contadora CRC/SC 030561/O-1

JAILSON MANOEL ROSA
Secretário de Administração e Finanças

MUNICÍPIO DE IMARUI - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	412.035,45	2.105.113,97	1.407.920,56	105.048,32	605.530,49	0,00	(3.811.577,89)	2.419.849,17	0,00	(6.231.427,06)
Recursos Ordinários	304.557,31	2.105.103,89	1.222.599,27	105.048,32	470.540,16	0,00	(3.598.734,33)	2.121.256,85	0,00	(5.719.991,18)
Outros Recursos não Vinculados	107.478,14	10,08	185.321,29	0,00	134.990,33	0,00	(212.843,56)	298.592,32	0,00	(511.435,88)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	2.157.952,63	756.726,20	397.999,25	122.960,51	114.932,38	0,00	765.334,29	571.170,56	0,00	194.163,73
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Edu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	17.781,38	0,00	64.136,43	0,00	43.987,60	0,00	(90.342,65)	6.970,00	0,00	(97.312,65)
Outros Recursos Vinculados à Educação	45.411,30	3.433,29	135.493,69	0,00	1.208,29	0,00	(94.723,97)	96.323,54	0,00	(191.047,51)
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saú	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	455.767,07	73.393,74	86.885,70	0,00	44.419,88	0,00	251.067,75	160.717,33	0,00	90.350,42
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Ec	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recursos Vinculados	1.638.992,88	679.899,17	111.483,43	122.960,51	25.316,61	0,00	699.333,16	307.159,69	0,00	392.173,47
TOTAL (III) = (I + II)	2.569.988,08	2.861.840,17	1.805.919,81	228.008,83	720.462,87	0,00	(3.046.243,60)	2.991.019,73	0,00	(6.037.263,33)

IMARUI, 25/05/2020

RUI JOSÉ CANDEMIL JUNIOR
Prefeito Municipal

PATRÍCIO ANGELO COSTA JÚNIOR
Chefe de Auditoria e Controle Interno

MEIRISAINE DA SILVA FERNANDES
Contadora CRC/SC 030561/O-1

JAILSON MANOEL ROSA
Secretário de Administração e Finanças

MUNICÍPIO DE IMARUI - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Quadrimestre de 2020

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	27.454.900,80
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	27.254.900,80
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	27.254.900,80

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	13.087.227,36	48,02
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	16.472.940,48	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	15.649.293,46	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	14.825.646,43	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	2.565.732,50	9,35
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	32.945.880,96	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.040.078,18	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.392.784,13	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.921.843,06	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE:

IMARUI , 25/05/2020

RUI JOSÉ CANDEMIL JUNIOR
Prefeito Municipal

PATRÍCIO ANGELO COSTA JÚNIOR
Chefe de Auditoria e Controle Interno

MEIRISAINE DA SILVA FERNANDES
Contadora CRC/SC 030561/O-1

JAILSON MANOEL ROSA
Secretário de Administração e Finanças

Município de IMARUI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**36.000.000,00**	**36.000.000,00**	**4.465.940,52**	**12,41**	**9.098.839,40**	**25,27**	**26.901.160,60**
RECEITAS CORRENTES	**35.760.000,00**	**35.760.000,00**	**3.922.098,59**	**10,97**	**8.546.997,47**	**23,90**	**27.213.002,53**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.133.500,00	2.133.500,00	303.448,86	14,22	481.497,90	22,57	1.652.002,10
IMPOSTOS	1.301.000,00	1.301.000,00	205.606,66	15,80	311.037,16	23,91	989.962,84
TAXAS	668.500,00	668.500,00	97.842,20	14,64	170.460,74	25,50	498.039,26
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	-144.000,00	-144.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-144.000,00
CONTRIBUIÇÕES	926.000,00	926.000,00	163.739,06	17,68	327.009,98	35,31	598.990,02
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	-154.000,00	-154.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-154.000,00
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	-154.000,00	-154.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-154.000,00
CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES PRIVADAS DE SERVIÇO SOCIAL.	-154.000,00	-154.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-154.000,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	926.000,00	926.000,00	163.739,06	17,68	327.009,98	35,31	598.990,02
RECEITA PATRIMONIAL	-29.000,00	-29.000,00	3.054,81	-10,53	8.367,39	-28,85	-37.367,39
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	-154.000,00	-154.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-154.000,00
VALORES MOBILIÁRIOS	-29.000,00	-29.000,00	3.054,81	-10,53	8.367,39	-28,85	-37.367,39
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PEF	-154.000,00	-154.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-154.000,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	-154.000,00	-154.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-154.000,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	-154.000,00	-154.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-154.000,00
CESSÃO DE DIREITOS	-154.000,00	-154.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-154.000,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	-154.000,00	-154.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-154.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	-124.000,00	-124.000,00	70,10	-0,06	168,24	-0,14	-124.168,24
RECEITA INDUSTRIAL	-154.000,00	-154.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-154.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	151.000,00	151.000,00	0,00	0,00	20.109,80	13,32	130.890,20
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	151.000,00	151.000,00	0,00	0,00	20.109,80	13,32	130.890,20
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANS	-154.000,00	-154.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-154.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	-154.000,00	-154.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-154.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	-154.000,00	-154.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-154.000,00
OUTROS SERVIÇOS	-154.000,00	-154.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-154.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.966.000,00	25.966.000,00	3.435.301,27	13,23	7.678.605,55	29,57	18.287.394,45
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	13.498.000,00	13.498.000,00	1.622.572,20	12,02	3.819.117,99	28,29	9.678.882,01
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	5.307.000,00	5.307.000,00	783.376,39	14,76	1.599.002,92	30,13	3.707.997,08
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	-154.000,00	-154.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-154.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	-148.000,00	-148.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-148.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	6.846.000,00	6.846.000,00	1.029.352,68	15,04	2.260.484,64	33,02	4.585.515,36
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	-154.000,00	-154.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-154.000,00

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de IMARUI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 2/4

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**36.000.000,00**	**36.000.000,00**	**4.465.940,52**	**12,41**	**9.098.839,40**	**25,27**	**26.901.160,60**
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	-153.000,00	-153.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-153.000,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICA	-154.000,00	-154.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-154.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.812.500,00	5.812.500,00	16.484,49	0,28	31.238,61	0,54	5.781.261,39
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	-86.000,00	-86.000,00	9.819,47	-11,42	18.268,69	-21,24	-104.268,69
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	-113.500,00	-113.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-113.500,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBI	-154.000,00	-154.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-154.000,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	5.704.000,00	5.704.000,00	6.665,02	0,12	12.969,92	0,23	5.691.030,08
RECEITAS DE CAPITAL	**240.000,00**	**240.000,00**	**543.841,93**	**226,60**	**551.841,93**	**229,93**	**-311.841,93**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-139.000,00	-139.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-139.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	-139.000,00	-139.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-139.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	-154.000,00	-154.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-154.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	-129.000,00	-129.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-129.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	-134.000,00	-134.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-134.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	-149.000,00	-149.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-149.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	-154.000,00	-154.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-154.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	-154.000,00	-154.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-154.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	46.000,00	46.000,00	543.841,93	1.182,27	551.841,93	1.199,66	-505.841,93
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-54.000,00	-54.000,00	543.841,93	-1.007,11	551.841,93	-1.021,93	-605.841,93
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	-54.000,00	-54.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-54.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	-154.000,00	-154.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-154.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	-154.000,00	-154.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-154.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	-154.000,00	-154.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-154.000,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	-154.000,00	-154.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-154.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	-154.000,00	-154.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-154.000,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICA	-154.000,00	-154.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-154.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-154.000,00	-154.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-154.000,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	-154.000,00	-154.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-154.000,00
RESULTADO DO BANCO CENTRAL	-154.000,00	-154.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-154.000,00
REMUNERAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES DO TESOURO	-154.000,00	-154.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-154.000,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	-154.000,00	-154.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-154.000,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	-154.000,00	-154.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-154.000,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	-154.000,00	-154.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-154.000,00

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de IMARUI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 3/4

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**36.000.000,00**	**36.000.000,00**	**4.465.940,52**	**12,41**	**9.098.839,40**	**25,27**	**26.901.160,60**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**36.000.000,00**	**36.000.000,00**	**4.465.940,52**	**12,41**	**9.098.839,40**	**25,27**	**26.901.160,60**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	31.754,75	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	36.000.000,00	36.000.000,00	4.465.940,52	12,41	9.130.594,15	25,36	26.869.405,85
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.516.046,82	—	—	1.516.046,82	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.516.046,82	—	—	1.516.046,82	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**36.000.000,00**	**38.183.286,82**	**4.670.063,67**	**12.121.613,88**	**26.061.672,94**	**5.224.294,12**	**9.130.594,15**	**29.052.692,67**	**7.324.674,34**
DESPESAS CORRENTES	**34.130.000,00**	**35.178.403,35**	**4.517.263,02**	**11.871.463,04**	**23.306.940,31**	**5.078.014,47**	**8.889.963,31**	**26.288.440,04**	**7.124.386,29**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.993.000,00	17.217.189,47	2.402.348,85	4.990.397,28	12.226.792,19	2.402.348,85	4.990.397,28	12.226.792,19	4.473.626,42
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	80.000,00	80.000,00	12.972,64	25.616,86	54.383,14	12.972,64	25.616,86	54.383,14	19.457,88
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.057.000,00	17.881.213,88	2.101.941,53	6.855.448,90	11.025.764,98	2.662.692,98	3.873.949,17	14.007.264,71	2.631.301,99
DESPESAS DE CAPITAL	**1.855.000,00**	**2.989.883,47**	**152.800,65**	**250.150,84**	**2.739.732,63**	**146.279,65**	**240.630,84**	**2.749.252,63**	**200.288,05**
INVESTIMENTOS	1.305.000,00	2.439.883,47	69.209,17	83.283,60	2.356.599,87	62.688,17	73.763,60	2.366.119,87	58.585,55
AMORTIZACAO DA DIVIDA	550.000,00	550.000,00	83.591,48	166.867,24	383.132,76	83.591,48	166.867,24	383.132,76	141.702,50

Continua 3/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de IMARUI - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**36.000.000,00**	**38.183.286,82**	**4.670.063,67**	**12.121.613,88**	**26.061.672,94**	**5.224.294,12**	**9.130.594,15**	**29.052.692,67**	**7.324.674,34**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**15.000,00**	**15.000,00**	**0,00**	**0,00**	**15.000,00**	**0,00**	**0,00**	**15.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**36.000.000,00**	**38.183.286,82**	**4.670.063,67**	**12.121.613,88**	**26.061.672,94**	**5.224.294,12**	**9.130.594,15**	**29.052.692,67**	**7.324.674,34**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**36.000.000,00**	**38.183.286,82**	**4.670.063,67**	**12.121.613,88**	**26.061.672,94**	**5.224.294,12**	**9.130.594,15**	**29.052.692,67**	**7.324.674,34**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	1.774.165,06
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	36.000.000,00	38.183.286,82	4.670.063,67	12.121.613,88	—	5.224.294,12	9.130.594,15	—	9.098.839,40
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

IMARUI , 22/05/2020

RUI JOSÉ CANDEMIL JUNIOR
Prefeito Municipal

PATRÍCIO ANGELO COSTA JÚNIOR
Chefe de Auditoria e Controle Interno

MEIRISAINE DA SILVA FERNANDES
Contadora CRC/SC 030561/O-1

JAILSON MANOEL ROSA
Secretário de Administração e Finanças

Município de IMARUI - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.000.000,00	38.183.286,82	4.670.063,67	12.121.613,88	100,00	26.061.672,94	5.224.294,12	9.130.594,15	100,00	29.052.692,67
Legislativa	1.320.000,00	1.320.000,00	115.494,74	254.933,35	2,10	1.065.066,65	119.164,79	224.237,41	2,46	1.095.762,59
Ação Legislativa	1.320.000,00	1.320.000,00	115.494,74	254.933,35	2,10	1.065.066,65	119.164,79	224.237,41	2,46	1.095.762,59
Judiciária	235.000,00	238.678,08	26.547,97	51.191,27	0,42	187.486,81	26.547,97	51.191,27	0,56	187.486,81
Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	235.000,00	238.678,08	26.547,97	51.191,27	0,42	187.486,81	26.547,97	51.191,27	0,56	187.486,81
Administração	3.660.000,00	3.660.000,00	414.948,91	1.128.546,25	9,31	2.531.453,75	406.793,69	820.664,40	8,99	2.839.335,60
Planejamento e Orçamento	245.000,00	245.000,00	33.629,84	79.305,27	0,65	165.694,73	34.549,84	78.385,27	0,86	166.614,73
Administração Geral	640.000,00	640.000,00	89.712,61	204.003,06	1,68	435.996,94	77.090,13	174.427,13	1,91	465.572,87
Administração Financeira	2.720.000,00	2.720.000,00	286.839,16	832.614,37	6,87	1.887.385,63	290.386,42	555.228,45	6,08	2.164.771,55
Controle Interno	55.000,00	55.000,00	4.767,30	12.623,55	0,10	42.376,45	4.767,30	12.623,55	0,14	42.376,45
Segurança Pública	150.000,00	183.471,73	2.358,57	10.646,47	0,09	172.825,26	3.138,57	10.646,47	0,12	172.825,26
Policiamento	150.000,00	183.471,73	2.358,57	10.646,47	0,09	172.825,26	3.138,57	10.646,47	0,12	172.825,26
Assistência Social	955.000,00	1.346.731,46	104.406,31	263.136,96	2,17	1.083.594,50	119.018,73	245.491,30	2,69	1.101.240,16
Assistência ao Idoso	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	1.000,00	4.349,22	0,00	0,00	0,00	4.349,22	0,00	0,00	0,00	4.349,22
Assistência à Criança e ao Adolescente	175.000,00	179.565,13	15.060,69	39.368,97	0,32	140.196,16	15.714,58	37.883,08	0,41	141.682,05
Assistência Comunitária	769.000,00	1.152.817,11	89.345,62	223.767,99	1,85	929.049,12	103.304,15	207.608,22	2,27	945.208,89
Saúde	8.195.000,00	9.341.579,50	1.508.138,05	3.159.804,51	26,07	6.181.774,99	1.743.825,07	2.544.436,67	27,87	6.797.142,83
Atenção Básica	7.429.000,00	8.428.442,89	1.266.285,94	2.623.815,55	21,65	5.804.627,34	1.577.296,55	2.333.127,11	25,55	6.095.315,78
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	450.000,00	450.000,00	159.745,31	404.065,28	3,33	45.934,72	81.861,02	108.022,96	1,18	341.977,04
Suporte Profilático e Terapêutico	265.000,00	368.408,64	56.491,52	75.535,87	0,62	292.872,77	41.837,08	55.454,65	0,61	312.953,99
Vigilância Sanitária	16.000,00	16.132,18	920,28	7.921,81	0,07	8.210,37	3.364,42	7.365,95	0,08	8.766,23
Vigilância Epidemiológica	35.000,00	78.595,79	24.695,00	48.466,00	0,40	30.129,79	39.466,00	40.466,00	0,44	38.129,79
Trabalho	70.000,00	70.000,00	9.310,43	16.757,05	0,14	53.242,95	9.310,43	16.757,05	0,18	53.242,95
Empregabilidade	70.000,00	70.000,00	9.310,43	16.757,05	0,14	53.242,95	9.310,43	16.757,05	0,18	53.242,95
Educação	13.530.000,00	13.788.351,53	1.780.271,42	3.773.150,69	31,13	10.015.200,84	1.831.274,94	3.506.694,25	38,41	10.281.657,28
Alimentação e Nutrição	801.000,00	801.981,27	55.128,70	173.791,37	1,43	628.189,90	87.981,67	144.880,69	1,59	657.100,58
Ensino Fundamental	8.769.000,00	8.919.919,99	1.246.575,71	2.709.257,76	22,35	6.210.662,23	1.271.514,12	2.527.343,52	27,68	6.392.576,47
Ensino Superior	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Educação Infantil	3.955.000,00	4.061.450,27	478.567,01	890.101,56	7,34	3.171.348,71	471.779,15	834.470,04	9,14	3.226.980,23
Cultura	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
Difusão Cultural	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
Urbanismo	3.900.000,00	3.951.377,30	312.435,83	2.263.583,64	18,67	1.687.793,66	492.011,80	864.236,96	9,47	3.087.140,34
Infra-Estrutura Urbana	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00
Serviços Urbanos	2.433.000,00	2.463.132,80	177.805,63	1.389.714,23	11,46	1.073.418,57	336.143,35	553.924,23	6,07	1.909.208,57

Continua 1/2

Continuação 2/2

Município de IMARUI - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.000.000,00	38.183.286,82	4.670.063,67	12.121.613,88	100,00	26.061.672,94	5.224.294,12	9.130.594,15	100,00	29.052.692,67
Urbanismo	3.900.000,00	3.951.377,30	312.435,83	2.263.583,64	18,67	1.687.793,66	492.011,80	864.236,96	9,47	3.087.140,34
Energia Elétrica	1.382.000,00	1.403.244,50	134.630,20	873.869,41	7,21	529.375,09	155.868,45	310.312,73	3,40	1.092.931,77
Saneamento	1.120.000,00	1.120.000,00	121.682,01	212.379,25	1,75	907.620,75	137.452,76	201.601,00	2,21	918.399,00
Saneamento Básico Urbano	1.120.000,00	1.120.000,00	121.682,01	212.379,25	1,75	907.620,75	137.452,76	201.601,00	2,21	918.399,00
Gestão Ambiental	70.000,00	70.000,00	2.626,28	14.419,09	0,12	55.580,91	5.266,28	11.779,09	0,13	58.220,91
Preservação e Conservação Ambiental	70.000,00	70.000,00	2.626,28	14.419,09	0,12	55.580,91	5.266,28	11.779,09	0,13	58.220,91
Agricultura	600.000,00	867.311,20	34.510,08	208.149,16	1,72	659.162,04	53.104,32	112.574,39	1,23	754.736,81
Extensão Rural	600.000,00	867.311,20	34.510,08	208.149,16	1,72	659.162,04	53.104,32	112.574,39	1,23	754.736,81
Indústria	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Promoção Industrial	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Comércio e Serviços	215.000,00	215.000,00	15.090,82	41.957,50	0,35	173.042,50	13.943,82	35.310,50	0,39	179.689,50
Turismo	215.000,00	215.000,00	15.090,82	41.957,50	0,35	173.042,50	13.943,82	35.310,50	0,39	179.689,50
Transporte	215.000,00	245.786,02	39.805,90	57.485,43	0,47	188.300,59	37.685,90	55.365,43	0,61	190.420,59
Infra-Estrutura Urbana	155.000,00	185.786,02	39.805,90	57.485,43	0,47	128.300,59	37.685,90	55.365,43	0,61	130.420,59
Transporte Rodoviário	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Desporto e Lazer	125.000,00	125.000,00	3.753,75	9.602,45	0,08	115.397,55	3.753,75	9.252,40	0,10	115.747,60
Desporto Comunitário	125.000,00	125.000,00	3.753,75	9.602,45	0,08	115.397,55	3.753,75	9.252,40	0,10	115.747,60
Encargos Especiais	1.450.000,00	1.450.000,00	178.682,60	655.870,81	5,41	794.129,19	222.001,30	420.355,56	4,60	1.029.644,44
Outros Encargos Especiais	1.450.000,00	1.450.000,00	178.682,60	655.870,81	5,41	794.129,19	222.001,30	420.355,56	4,60	1.029.644,44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	36.000.000,00	38.183.286,82	4.670.063,67	12.121.613,88	100,00	26.061.672,94	5.224.294,12	9.130.594,15	100,00	29.052.692,67

FONTE:

IMARUI , 22/05/2020

RUI JOSÉ CANDEMIL JUNIOR
Prefeito Municipal

PATRÍCIO ANGELO COSTA JÚNIOR
Chefe de Auditoria e Controle Interno

MEIRISAINE DA SILVA FERNANDES
Contadora CRC/SC 030561/O-1

JAILSON MANOEL ROSA
Secretário de Administração e Finanças

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de IMARUI - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2019 A ABRIL/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.673.445,55**	**2.276.192,55**	**2.668.312,99**	**2.259.680,23**	**2.496.490,65**	**2.190.502,31**	**2.456.354,35**	**3.883.556,04**	**2.454.191,72**	**2.786.474,08**	**2.351.167,77**	**2.024.739,18**	**30.521.107,42**	**39.278.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	200.405,13	62.232,62	55.607,82	58.635,70	64.099,26	73.886,36	43.438,74	60.630,37	92.981,39	85.067,65	244.549,09	58.899,77	1.100.433,90	2.137.500,00
I.P.T.U.	142.612,47	9.940,66	13.719,13	4.532,32	6.254,20	5.284,02	7.523,74	10.563,57	16.595,03	15.112,35	44.796,06	19.900,57	296.834,12	480.000,00
I.S.S.	16.298,12	10.548,99	15.775,65	14.187,33	19.770,08	21.222,97	18.855,60	13.247,98	22.114,69	15.158,03	35.104,83	14.319,28	216.603,55	470.000,00
I.T.B.I.	6.400,00	8.601,13	3.770,00	13.066,98	16.100,00	7.797,56	3.588,28	14.928,26	10.050,00	9.420,00	67.987,29	9.440,00	171.149,50	200.000,00
I.R.R.F	3.584,53	7.765,74	3.687,29	7.559,72	8.286,61	13.476,52	4.404,92	14.777,36	13.273,60	3.706,80	10.412,78	3.645,85	94.581,72	155.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	31.510,01	25.376,10	18.655,75	19.289,35	13.688,37	26.105,29	9.066,20	7.113,20	30.948,07	41.670,47	86.248,13	11.594,07	321.265,01	832.500,00
Contribuições	88.477,78	87.088,27	82.883,45	86.189,80	85.547,28	82.902,38	78.445,32	74.928,01	81.258,67	82.012,25	84.841,63	78.897,43	993.472,27	1.080.000,00
Receita Patrimonial	5.257,28	4.220,36	4.837,56	3.929,97	3.457,70	4.431,01	3.215,63	2.519,93	3.150,35	2.162,23	1.911,93	1.142,88	40.236,83	125.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.257,28	4.220,36	4.837,56	3.929,97	3.457,70	4.431,01	3.215,63	2.519,93	3.150,35	2.162,23	1.911,93	1.142,88	40.236,83	125.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	1.212,28	508,00	336,48	1.694,50	3.765,29	126,18	70,10	70,10	98,14	0,00	0,00	70,10	7.951,17	30.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	13.984,76	16.355,88	16.258,08	25.292,34	2.451,17	416,37	75,42	4.630,13	20.109,80	0,00	0,00	0,00	99.573,95	305.000,00
Transferências Correntes	2.355.043,72	2.092.162,25	2.499.481,03	2.072.783,66	2.322.074,78	2.022.891,94	2.310.243,86	3.733.527,52	2.246.841,65	2.612.229,55	2.008.030,45	1.881.079,18	28.156.389,59	29.653.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	978.728,11	770.941,99	1.054.260,28	769.538,12	685.002,42	630.633,69	855.860,14	1.459.100,29	861.278,59	1.244.509,11	727.698,92	713.306,04	10.750.857,70	12.400.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	363.824,74	355.303,26	359.598,30	362.110,42	377.088,17	380.126,66	391.982,14	417.411,44	437.977,84	419.447,98	396.411,42	302.008,65	4.563.291,02	5.200.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	78.019,15	67.479,52	99.063,57	73.377,61	79.518,96	75.762,95	44.170,69	37.383,74	48.656,23	55.202,30	60.503,74	60.007,96	779.146,42	900.000,00
Cota-Parte do ITR.	134,70	185,72	151,04	1.139,66	2.768,60	15.225,23	2.383,69	11.648,06	2.082,28	154,18	333,35	104,12	36.310,63	20.000,00
Outras Transferências Correntes	335.719,82	350.994,03	436.957,39	305.480,10	591.639,31	351.367,94	423.941,85	1.162.103,85	282.357,54	266.744,93	240.852,61	349.860,40	5.098.019,77	4.043.000,00
Transferências da LC 61/1989	4.619,97	4.845,04	4.904,74	4.389,83	5.351,27	4.735,81	4.973,29	5.845,64	4.577,05	4.951,21	4.569,23	4.100,51	57.863,59	70.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Transferências do FUNDEB	593.997,23	542.412,69	544.545,71	556.747,92	580.706,05	565.039,66	586.932,06	640.034,50	609.912,12	621.219,84	577.661,18	451.691,50	6.870.900,46	7.000.000,00
Outras Receitas Correntes	9.064,60	13.625,17	8.908,57	11.154,26	15.095,17	5.848,07	20.865,28	7.249,98	9.751,72	5.002,40	11.834,67	4.649,82	123.049,71	5.947.500,00
DEDUÇÕES (II)	**285.088,54**	**239.750,92**	**219.557,84**	**242.101,73**	**229.945,69**	**221.296,65**	**259.873,79**	**299.016,18**	**270.914,16**	**344.852,76**	**237.903,13**	**215.905,23**	**3.066.206,62**	**3.542.000,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	285.088,54	239.750,92	219.557,84	242.101,73	229.945,69	221.296,65	259.873,79	299.016,18	270.914,16	344.852,76	237.903,13	215.905,23	3.066.206,62	3.542.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.388.357,01**	**2.036.441,63**	**2.448.755,15**	**2.017.578,50**	**2.266.544,96**	**1.969.205,66**	**2.196.480,56**	**3.584.539,86**	**2.183.277,56**	**2.441.621,32**	**2.113.264,64**	**1.808.833,95**	**27.454.900,80**	**35.736.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV):	**2.388.357,01**	**2.036.441,63**	**2.448.755,15**	**2.017.578,50**	**2.266.544,96**	**1.969.205,66**	**2.196.480,56**	**3.384.539,86**	**2.183.277,56**	**2.441.621,32**	**2.113.264,64**	**1.808.833,95**	**27.254.900,80**	**35.736.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI):	**2.388.357,01**	**2.036.441,63**	**2.448.755,15**	**2.017.578,50**	**2.266.544,96**	**1.969.205,66**	**2.196.480,56**	**3.384.539,86**	**2.183.277,56**	**2.441.621,32**	**2.113.264,64**	**1.808.833,95**	**27.254.900,80**	**35.736.000,00**

FONTE:

IMARUI , 22/05/2020

RUI JOSÉ CANDEMIL JUNIOR
Prefeito Municipal

PATRÍCIO ANGELO COSTA JÚNIOR
Chefe de Auditoria e Controle Interno

MEIRISAINE DA SILVA FERNANDES
Contadora CRC/SC 030561/O-1

JAILSON MANOEL ROSA
Secretário de Administração e Finanças

Município de IMARUI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	346.649,77
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	346.649,77
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**346.649,77**

Continua 1/3

Município de IMARUI - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**346.649,77**	**0,00**	**346.649,77**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de IMARUI - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	11.219.862,57	0,00	8.224.731,30		
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	662.819,34	0,00	487.792,88		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**11.882.681,91**	**0,00**	**8.712.524,18**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-11.882.681,91**	**0,00**	**-8.712.524,18**	**-**	**-**

FONTE:

IMARUI , 22/05/2020

RUI JOSÉ CANDEMIL JUNIOR	PATRÍCIO ANGELO COSTA JÚNIC	MEIRISAINE DA SILVA FERNANDE	JAILSON MANOEL ROSA
Prefeito Municipal	Chefe de Auditoria e Controle Interr	Contadora CRC/SC 030561/O-1	Secretário de Administração e Fina

Município de IMARUI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2019 (A)	Em 29 Fev 2020 (B)	Em 30 Abr 2020 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.701.276,02	2.618.000,26	2.565.732,50
DEDUÇÕES (II)	6.056,97	3.677,83	6.056,97
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.587.415,76	3.065.500,44	2.569.988,08
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	4.477.607,86	4.352.483,23	4.667.759,98
Demais Haveres Financeiros	6.056,97	3.677,83	6.056,97
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.695.219,05	2.614.322,43	2.559.675,53
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**2.695.219,05**	**2.614.322,43**	**2.559.675,53**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Abr 2020 (VIc - VIa)
VALOR	**-54.646,90**	**-135.543,52**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

IMARUI , 22/05/2020

RUI JOSÉ CANDEMIL JUNIOR
Prefeito Municipal

PATRÍCIO ANGELO COSTA JÚNIOR
Chefe de Auditoria e Controle Interno

MEIRISAINE DA SILVA FERNANDES
Contadora CRC/SC 030561/O-1

JAILSON MANOEL ROSA
Secretário de Administração e Finanças

Município de IMARUI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	35.730.000,00	8.546.829,23
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.137.500,00	481.497,90
I.P.T.U.	480.000,00	96.404,01
I.S.S.	470.000,00	86.696,83
I.T.B.I.	200.000,00	96.897,29
I.R.R.F.	155.000,00	31.039,03
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	832.500,00	170.460,74
Contribuições	1.080.000,00	327.009,98
Receita Patrimonial	125.000,00	8.367,39
Aplicações Financeiras(II)	125.000,00	8.367,39
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	26.116.000,00	7.678.605,55
Cota-Parte do FPM	10.100.000,00	2.837.434,21
Cota-Parte do ICMS	4.160.000,00	1.244.677,08
Cota-Parte do IPVA	720.000,00	179.496,53
Cota-Parte do ITR	16.000,00	2.139,17
Transferências da LC 87/1996	16.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	56.000,00	14.558,44
Transferências do FUNDEB	7.000.000,00	2.260.484,64
Outras Transferências Correntes	4.048.000,00	1.139.815,48
Demais Receitas Correntes	6.271.500,00	51.348,41
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	6.271.500,00	51.348,41
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	35.605.000,00	8.538.461,84
RECEITAS DE CAPITAL (V)	240.000,00	551.841,93
Operação de Crédito(VI)	15.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	25.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de IMARUI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	25.000,00	0,00
Transferências de Capital	200.000,00	551.841,93
Convênios	200.000,00	551.841,93
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	225.000,00	551.841,93
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**35.830.000,00**	**9.090.303,77**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	35.178.403,35	11.871.463,04	8.889.963,31	7.124.386,29	1.748.443,46	236.699,96	133.124,03
Pessoal e Encargos Sociais	17.217.189,47	4.990.397,28	4.990.397,28	4.473.626,42	174.880,01	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	80.000,00	25.616,86	25.616,86	19.457,88	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	17.881.213,88	6.855.448,90	3.873.949,17	2.631.301,99	1.573.563,45	236.699,96	133.124,03
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	17.881.213,88	6.855.448,90	3.873.949,17	2.631.301,99	1.573.563,45	236.699,96	133.124,03
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	35.098.403,35	11.845.846,18	8.864.346,45	7.104.928,41	1.748.443,46	236.699,96	133.124,03
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.989.883,47	250.150,84	240.630,84	200.288,05	44.313,76	77.291,23	3.877,63
Investimentos	2.439.883,47	83.283,60	73.763,60	58.585,55	44.313,76	77.291,23	3.877,63
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	550.000,00	166.867,24	166.867,24	141.702,50	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.439.883,47	83.283,60	73.763,60	58.585,55	44.313,76	77.291,23	3.877,63

Continua 2/4

Município de IMARUI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**37.553.286,82**	**11.929.129,78**	**8.938.110,05**	**7.163.513,96**	**1.792.757,22**	**313.991,19**	**137.001,66**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**-2.969,07**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	8.367,39
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	25.616,86
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-20.218,54**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.701.276,02	2.565.732,50
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.587.415,76	2.569.988,08
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	4.477.607,86	4.667.759,98
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	2.701.276,02	2.565.732,50
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**135.543,52**	

Continua 3/4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de IMARUI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-190.152,12
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**325.695,64**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**342.945,11**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.516.046,82
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.516.046,82
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

IMARUI , 22/05/2020

RUI JOSÉ CANDEMIL JUNIOR
Prefeito Municipal

PATRÍCIO ANGELO COSTA JÚNIOR
Chefe de Auditoria e Controle Interno

MEIRISAINE DA SILVA FERNANDES
Contadora CRC/SC 030561/O-1

JAILSON MANOEL ROSA
Secretário de Administração e Finanças

Município de IMARUI - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.249.737,46	3.227.870,40	1.792.757,22	-	2.684.850,64	104.777,68	437.222,34	313.991,19	137.001,66	-	404.998,36	3.089.849,00
EXECUTIVO	1.249.737,46	3.227.870,40	1.792.757,22	0,00	2.684.850,64	104.777,68	435.562,34	313.991,19	137.001,66	0,00	403.338,36	3.088.189,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	1.249.737,46	3.227.870,40	1.792.757,22	0,00	2.684.850,64	104.777,68	435.562,34	313.991,19	137.001,66	0,00	403.338,36	3.088.189,00
FUNDEMA	20.950,00	1.379,84	1.379,84	0,00	20.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.950,00
FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO AD	11.242,92	352,00	352,00	0,00	11.242,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.242,92
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.049,39	79.686,69	62.648,25	0,00	37.087,83	0,00	5.158,25	5.158,25	1.958,25	0,00	3.200,00	40.287,83
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	167.248,73	467.321,98	371.965,93	0,00	262.604,78	20.508,15	91.264,71	88.914,71	79.275,34	0,00	32.497,52	295.102,30
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	410,00	22.350,17	17.462,69	0,00	5.297,48	5.271,44	0,00	0,00	0,00	0,00	5.271,44	10.568,92
GABINETE DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL	0,00	1.830,59	1.830,59	0,00	0,00	2.810,62	0,00	0,00	0,00	0,00	2.810,62	2.810,62
SAMAE	505.978,60	470.871,57	24.284,28	0,00	952.565,89	0,00	14.623,67	0,00	0,00	0,00	14.623,67	967.189,56
SECR.DA INDÚSTRIA,COMÉRCIO,TURISMO,CULT,[	300,00	70.930,33	5.930,33	0,00	65.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.300,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	79.338,52	233.425,77	123.241,61	0,00	189.522,68	18.792,56	7.544,24	7.544,24	5.070,56	0,00	21.266,24	210.788,92
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E PE	21.302,50	82.909,46	67.704,44	0,00	36.507,52	8.244,03	18.160,87	18.160,87	429,92	0,00	25.974,98	62.482,50
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	316.023,81	1.031.429,40	601.568,77	0,00	745.884,44	19.254,42	91.582,65	42.652,65	40.894,25	0,00	69.942,82	815.827,26
SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA	0,00	907,40	907,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	4.776,33	5.589,96	5.589,96	0,00	4.776,33	5.601,57	0,00	0,00	0,00	0,00	5.601,57	10.377,90
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	811,30	5.941,99	2.755,26	0,00	3.998,03	1.628,03	429,21	429,21	0,00	0,00	2.057,24	6.055,27
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV.	101.305,36	749.258,19	501.450,81	0,00	349.112,74	13.933,11	206.798,74	151.131,26	9.373,34	0,00	211.358,51	560.471,25
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	3.685,06	3.685,06	0,00	0,00	8.733,75	0,00	0,00	0,00	0,00	8.733,75	8.733,75
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.660,00	0,00	0,00	0,00	1.660,00	1.660,00
Órgão 01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.660,00	0,00	0,00	0,00	1.660,00	1.660,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**1.249.737,46**	**3.227.870,40**	**1.792.757,22**	**0,00**	**2.684.850,64**	**104.777,68**	**437.222,34**	**313.991,19**	**137.001,66**	**0,00**	**404.998,36**	**3.089.849,00**

FONTE:

IMARUI , 22/05/2020

RUI JOSÉ CANDEMIL JUNIOR
Prefeito Municipal

PATRÍCIO ANGELO COSTA JÚNIOR
Chefe de Auditoria e Controle Interno

MEIRISAINE DA SILVA FERNANDES
Contadora CRC/SC 030561/O-1

JAILSON MANOEL ROSA
Secretário de Administração e Finanças

MUNICÍPIO DE IMARUI - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.305.000,00	1.305.000,00	311.037,16	23,83
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	480.000,00	480.000,00	96.404,01	20,08
1.1.1- IPTU	300.000,00	300.000,00	66.521,02	22,17
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	180.000,00	180.000,00	29.882,99	16,60
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	200.000,00	200.000,00	96.897,29	48,45
1.2.1- ITBI	200.000,00	200.000,00	96.897,29	48,45
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	470.000,00	470.000,00	86.696,83	18,45
1.3.1- ISS	450.000,00	450.000,00	86.696,83	19,27
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	155.000,00	155.000,00	31.039,03	20,03
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.610.000,00	18.610.000,00	5.347.880,71	28,74
2.1- Cota-Parte FPM	12.400.000,00	12.400.000,00	3.546.792,66	28,60
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.500.000,00	11.500.000,00	3.546.792,66	30,84
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	5.200.000,00	5.200.000,00	1.555.845,89	29,92
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	70.000,00	70.000,00	18.198,00	26,00
2.5- Cota-Parte ITR	20.000,00	20.000,00	2.673,93	13,37
2.6- Cota-Parte IPVA	900.000,00	900.000,00	224.370,23	24,93
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	19.915.000,00	19.915.000,00	5.658.917,87	28,42

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	808.000,00	808.000,00	295.340,28	36,55
5.1- Transferências do Salário-Educação	490.000,00	490.000,00	225.813,12	46,08
5.2- Transferências Diretas - PDDE	_	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	200.000,00	200.000,00	11.982,00	5,99
5.4- Transferências Diretas - PNATE	100.000,00	100.000,00	57.427,28	57,43
5.5- Outras Transferências do FNDE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	8.000,00	8.000,00	117,88	1,47
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	241.500,00	241.500,00	64.686,42	26,79
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.074.500,00	1.074.500,00	360.026,70	33,51

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.542.000,00	3.542.000,00	1.069.575,28	30,20
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.300.000,00	2.300.000,00	709.358,45	30,84
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.040.000,00	1.040.000,00	311.168,81	29,92
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	14.000,00	14.000,00	3.639,56	26,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	4.000,00	4.000,00	534,76	13,37
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	180.000,00	180.000,00	44.873,70	24,93
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.020.000,00	7.020.000,00	2.261.373,29	32,21
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	7.000.000,00	7.000.000,00	2.260.484,64	32,29
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	20.000,00	20.000,00	888,65	4,44
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	3.458.000,00	3.458.000,00	1.190.909,36	34,44

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE IMARUI - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.200.000,00	5.350.919,99	2.080.273,12	38,88	2.080.273,12	38,88
13.1- Com Educação Infantil	2.000.000,00	2.000.000,00	743.683,81	37,18	743.683,81	37,18
13.2- Com Ensino Fundamental	3.200.000,00	3.350.919,99	1.336.589,31	39,89	1.336.589,31	39,89
14- OUTRAS DESPESAS	1.820.000,00	1.880.000,00	774.963,37	41,22	767.993,37	40,85
14.1- Com Educação Infantil	0,00	60.000,00	6.970,00	11,62	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.820.000,00	1.820.000,00	767.993,37	42,20	767.993,37	42,20
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	7.020.000,00	7.230.919,99	2.855.236,49	39,49	2.848.266,49	39,39

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.848.266,49
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	91,99
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	33,96
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-25,95

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	210.919,99
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.750.000,00	3.810.000,00	793.297,02	20,82	753.992,73	19,79
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	8.281.500,00	8.432.419,99	2.487.427,16	29,50	2.359.148,55	27,98
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.020.000,00	5.170.919,99	2.104.582,68	40,70	2.104.582,68	40,70
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.261.500,00	3.261.500,00	382.844,48	11,74	254.565,87	7,81
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	12.106.500,00	12.317.419,99	3.280.724,18	26,63	3.113.141,28	25,27

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.190.909,36
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	-
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	1.190.909,36
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	1.922.231,92
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	33,97

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	495.000,00	541.045,83	286.034,18	52,87	216.071,32	39,94
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	323.500,00	324.885,71	206.392,33	63,53	177.481,65	54,63
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	818.500,00	865.931,54	492.426,51	56,87	393.552,97	45,45
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	12.925.000,00	13.183.351,53	3.773.150,69	28,62	3.506.694,25	26,60

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE IMARUI - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	257.898,88	47.915,68
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.260.484,64	225.813,12
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.470.331,64	211.644,74
47.1 Orçamento do Exercício	2.470.331,64	211.644,74
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	888,65	99,12
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	48.940,53	62.183,18
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1. (+) Retenções	0,00	0,00
50.2. (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3. (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4. (+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	48.940,53	62.183,18

IMARUI , 22/05/2020

RUI JOSÉ CANDEMIL JUNIOR
Prefeito Municipal

RAPHAEL VIEIRA FERNANDES
Tesoureiro

MEIRISAINE DA SILVA FERNANDES
Contadora CRC/SC 030561/O-1

JAILSON MANOEL ROSA
Secretário de Administração e Finanças

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de IMARUI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**15.000,00**	**0,00**	**15.000,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.989.883,47	250.150,84	2.739.732,63
Investimentos	2.439.883,47	83.283,60	2.356.599,87
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	550.000,00	166.867,24	383.132,76
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**2.989.883,47**	**250.150,84**	**2.739.732,63**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**2.974.883,47**	**250.150,84**	**2.724.732,63**

FONTE:

IMARUI , 22/05/2020

RUI JOSÉ CANDEMIL JUNIOR
Prefeito Municipal

PATRÍCIO ANGELO COSTA JÚNIOR
Chefe de Auditoria e Controle Interno

MEIRISAINE DA SILVA FERNANDES
Contadora CRC/SC 030561/O-1

JAILSON MANOEL ROSA
Secretário de Administração e Finanças

Município de IMARUI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de IMARUI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 30/04/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

IMARUI , 22/05/2020

RUI JOSÉ CANDEMIL JUNIOR
Prefeito Municipal

PATRÍCIO ANGELO COSTA JÚNIOR
Chefe de Auditoria e Controle Interno

MEIRISAINE DA SILVA
Contadora CRC/SC 03

JAILSON MANOEL ROSA
Secretário de Administração e Finanças

Município de IMARUI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	26.500,00	49,63	26.450,37
Receita de Alienação De Bens Móveis	20.000,00	0,00	20.000,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	5.000,00	0,00	5.000,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.500,00	49,63	1.450,37

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	26.500,00	4.958,00	4.958,00	0,00	0,00	0,00	21.542,00
Despesas de Capital	26.500,00	4.958,00	4.958,00	0,00	0,00	0,00	21.542,00
Investimentos	26.500,00	4.958,00	4.958,00	0,00	0,00	0,00	21.542,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2019 (i)	Em 2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	-0,60	49,63	49,03

FONTE:

IMARUI , 22/05/2020

RUI JOSÉ CANDEMIL JUNIOR
Prefeito Municipal

PATRÍCIO ANGELO COSTA JÚNIOR
Chefe de Auditoria e Controle Interno

MEIRISAINE DA SILVA FERNANDES
Contadora CRC/SC 030561/O-1

JAILSON MANOEL ROSA
Secretário de Administração e Finanças

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de IMARUI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.455.000,00	1.455.000,00	311.037,16	21,38
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	630.000,00	630.000,00	96.404,01	15,30
IPTU	450.000,00	450.000,00	66.521,02	14,78
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	180.000,00	180.000,00	29.882,99	16,60
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	200.000,00	200.000,00	96.897,29	48,45
ITBI	200.000,00	200.000,00	96.897,29	48,45
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	470.000,00	470.000,00	86.696,83	18,45
ISS	450.000,00	450.000,00	86.696,83	19,27
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	155.000,00	155.000,00	31.039,03	20,03
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	6.210.000,00	17.710.000,00	5.347.880,71	30,20
Cota-Parte FPM	11.500.000,00	11.500.000,00	3.546.792,66	30,84
Cota-Parte ITR	20.000,00	20.000,00	2.673,93	13,37
Cota-Parte IPVA	900.000,00	900.000,00	224.370,23	24,93
Cota-Parte ICMS	5.200.000,00	5.200.000,00	1.555.845,89	29,92
Cota-Parte IPI-Exportação	70.000,00	70.000,00	18.198,00	26,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**19.165.000,00**	**19.165.000,00**	**5.658.917,87**	**29,53**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.200.000,00	5.204.343,28	1.457.199,17	28,00	1.318.218,83	25,33	968.398,43	18,61	-
Despesas Correntes	5.039.000,00	5.039.739,59	1.451.261,58	28,80	1.312.281,24	26,04	966.784,43	19,18	-
Despesas de Capital	161.000,00	164.603,69	5.937,59	3,61	5.937,59	3,61	1.614,00	0,98	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

Município de IMARUI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.250.000,00**	**5.254.343,28**	**1.457.199,17**	**27,73**	**1.318.218,83**	**25,09**	**968.398,43**	**18,43**	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.457.199,17	1.318.218,83	968.398,43
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.457.199,17**	**1.318.218,83**	**968.398,43**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			848.837,68
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	608.361,49	469.381,15	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**25,75**	**23,29**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (I= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de IMARUI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, etnão (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w -(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Município de IMARUI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.229.000,00	3.224.099,61	1.166.616,38	36,18	1.014.908,28	31,48	919.466,55	28,52	-
Despesas Correntes	2.115.000,00	2.637.755,46	1.149.380,18	43,57	997.672,08	37,82	902.230,35	34,20	-
Despesas de Capital	114.000,00	586.344,15	17.236,20	2,94	17.236,20	2,94	17.236,20	2,94	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	430.000,00	430.000,00	404.065,28	93,97	108.022,96	25,12	107.737,96	25,06	-
Despesas Correntes	430.000,00	430.000,00	404.065,28	93,97	108.022,96	25,12	107.737,96	25,06	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	235.000,00	338.408,64	75.535,87	22,32	55.454,65	16,39	55.454,65	16,39	-
Despesas Correntes	235.000,00	338.408,64	75.535,87	22,32	55.454,65	16,39	55.454,65	16,39	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	16.000,00	16.132,18	7.921,81	49,11	7.365,95	45,66	7.156,45	44,36	-
Despesas Correntes	11.000,00	11.132,18	7.921,81	71,16	7.365,95	66,17	7.156,45	64,29	-
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	35.000,00	78.595,79	48.466,00	61,66	40.466,00	51,49	40.058,53	50,97	-
Despesas Correntes	35.000,00	78.595,79	48.466,00	61,66	40.466,00	51,49	40.058,53	50,97	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.945.000,00**	**4.087.236,22**	**1.702.605,34**	**41,66**	**1.226.217,84**	**30,00**	**1.129.874,14**	**27,64**	-

Município de IMARUI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.429.000,00	8.428.442,89	2.623.815,55	31,13	2.333.127,11	27,68	1.887.864,98	22,40	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	450.000,00	450.000,00	404.065,28	89,79	108.022,96	24,01	107.737,96	23,94	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	265.000,00	368.408,64	75.535,87	20,50	55.454,65	15,05	55.454,65	15,05	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	16.000,00	16.132,18	7.921,81	49,11	7.365,95	45,66	7.156,45	44,36	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	35.000,00	78.595,79	48.466,00	61,66	40.466,00	51,49	40.058,53	50,97	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
									-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**8.195.000,00**	**9.341.579,50**	**3.159.804,51**	**33,83**	**2.544.436,67**	**27,24**	**2.098.272,57**	**22,46**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)	**8.195.000,00**	**9.341.579,50**	**3.159.804,51**	**33,83**	**2.544.436,67**	**27,24**	**2.098.272,57**	**22,46**	-

FONTE:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

IMARUI , 22/05/2020

RUI JOSÉ CANDEMIL JUNIOR
Prefeito Municipal

PATRÍCIO ANGELO COSTA JÚNIOR
Chefe de Auditoria e Controle Interno

MEIRISAINE DA SILVA FERI
Contadora CRC/SC 030561/

JAILSON MANOEL ROSA
Secretário de Administração e Finanças

Município de IMARUI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
Provisões de PPP	-	0,00	0,00
Outros passivos	-	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	30.647.867,88	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

IMARUI , 22/05/2020

RUI JOSÉ CANDEMIL JUNIOR
Prefeito Municipal

PATRÍCIO ANGELO COSTA JÚNIOR
Chefe de Auditoria e Controle Interno

MEIRISAINE DA SILVA FERNANDES
Contadora CRC/SC 030561/O-1

JAILSON MANOEL ROSA
Secretário de Administração e Finanças

Município de IMARUI - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	36.000.000,00
Previsão Atualizada	36.000.000,00
Receitas Realizadas	9.098.839,40
Déficit Orçamentário	31.754,75
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.516.046,82
DESPESAS	
Dotação Inicial	36.000.000,00
Créditos Adicionais	2.183.286,82
Dotação Atualizada	38.183.286,82
Despesas Empenhadas	12.121.613,88
Despesas Liquidadas	9.130.594,15
Despesas pagas	7.324.674,34
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	12.121.613,88
Despesas Liquidadas	9.130.594,15

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	25.017.570,14
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	24.817.570,14
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	24.817.570,14

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-20.218,54	0,00
Resultado Primário	0,00	-2.969,07	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	542.000,02	0,00	137.001,66	404.998,36
EXECUTIVO	540.340,02	0,00	137.001,66	403.338,36
LEGISLATIVO	1.660,00	0,00	0,00	1.660,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.477.607,86	0,00	1.792.757,22	2.684.850,64
EXECUTIVO	4.477.607,86	0,00	1.792.757,22	2.684.850,64
TOTAL:	**5.019.607,88**	**0,00**	**1.929.758,88**	**3.089.849,00**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.922.231,92	25%	33,97
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.080.273,12	60%	91,99

Continua 1/2

Município de IMARUI - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	15.000,00
Despesa de Capital Líquida	250.150,84	2.739.732,63

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	49,63	26.450,37
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	4.958,00	21.542,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.318.218,83	15,00	23,29

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

IMARUI , 22/05/2020

RUI JOSÉ CANDEMIL JUNIOR
Prefeito Municipal

PATRÍCIO ANGELO COSTA JÚNIOR
Chefe de Auditoria e Controle Interno

MEIRISAINE DA SILVA FERNANDES
Contadora CRC/SC 030561/O-1

JAILSON MANOEL ROSA
Secretário de Administração e Finanças

Imbituba

Prefeitura

ADITIVO DE CONTRATO 2020/04 - A01 PROCESSO 07/2020

Publicação Nº 2500580

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: CONTRATO SEASTH 2020/04 – A/01

Contratada: VANIO VIEIRA – ME
CNPJ: 78.613.445/0001-34
Objeto: É objeto deste Termo Aditivo o acréscimo de 50%, referente ao Contrato SEASTH 2020/04- A/00, cujo objeto é a "AQUISIÇÃO DE 600 (SEISSENTOS) CESTAS BÁSICAS, PARA FORNECIMENTO EMERGENCIAL ÀS PESSOAS ATENDIDAS PELOS PROGRAMAS E SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VUNERABILIDADE ".

Prazo: 120 dias Valor: R$ 29.700,00
Fundamento: Processo nº 07/2020 Dispensa 02/2020

Imbituba, 25 de abril de 2020
ROSINETE DELFINO LAURINDO
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação
CONTRATANTE

VANIO VIEIRA – ME
Representante legal
CONTRATADO

ADITIVO SEINFRA 2015/03 - A/10 - PROC 05/2014

Publicação Nº 2500570

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato contrato aditivo : Contrato SEINFRA 2015/03– A/10

Contratado: GERH SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA- EPP
CNPJ: 04.821.033/0001-53
Objeto: É objeto deste Termo Aditivo a alteração contratual, por inclusão, no que concerne a abrangência do objeto, com a seguinte redação: " Os servidores da CONTRATADA poderão ser remanejados, a critério da Administração, para outros locais não previstos no instrumento convocatório, desde que observado os limites do município e, ficando a CONTRATANTE responsável pelo deslocamento dos mesmos".

O Termo Aditivo refere-se ao Contrato 2015/03 – A/00, cujo objeto é a "LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, ESCOLAS MUNICIPAIS, PRAÇAS PÚBLICAS, COM A EXECUÇÃO DE CAPINA, VARRIÇÃO E ROÇAGEM; PINTURA DE MEIOS-FIOS; RECOMPOSIÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS; RECUPERAÇÃO DE SARJETAS; PODA, PLANTIOS E ERRADICAÇÕES DE ÁRVORES; RECOLHIMENTO DE ENTULHOS, COM SUA DESTINAÇÃO FINAL"

Fundamento: Processo nº 05/2014 Pregão nº 05/2014

Imbituba, 22 de abril de 2020.
EDILSON MISAEL ANTUNES DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento
Contratante

GERH SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA-EPP
Representante legal
Contratado

ATA 50/2020 PROCESSO 23/2020

Publicação Nº 2500577

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº050/2020
DO PP Nº 14/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS DE COZINHA (GLP) DE 45 KG, PARA USO DAS ESCOLAS , CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO , DE IMBITUBA /SC E DEMAIS DEPARTAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTES , CONVÊNIO CORPO DE BOMBEIROS E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO .
EMPRESA: ROCHADEL & LUIZ COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS
VALOR TOTAL: R$ 73.100,00
VIGÊNCIA: 12 MESES
Imbituba, 06 de março de 2020
CRISTIANE TOKARSKI ESPEZIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ATA 51/2020 PROCESSO 23/2020

Publicação Nº 2500578

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº051/2020
DO PP Nº 14/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS DE COZINHA (GLP) DE 45 KG, PARA USO DAS ESCOLAS , CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO , DE IMBITUBA /SC E DEMAIS DEPARTAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTES , CONVÊNIO CORPO DE BOMBEIROS E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO .
EMPRESA: ROCHADEL & LUIZ COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS
VALOR TOTAL: R$ 8.278,00
VIGÊNCIA: 12 MESES
Imbituba, 06 DE MARÇO 2020
ROSIANE DA SILVA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

ATA 52/2020 PROCESSO 23/2020

Publicação Nº 2500579

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº052/2020
DO PP Nº 14/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS DE COZINHA (GLP) DE 45 KG, PARA USO DAS ESCOLAS , CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO , DE IMBITUBA /SC E DEMAIS DEPARTAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTES , CONVÊNIO CORPO DE BOMBEIROS E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO .
EMPRESA: ROCHADEL & LUIZ COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS
VALOR TOTAL: R$ 5.150,00
VIGÊNCIA: 12 MESES
Imbituba, 06 de março de 2020
ADRIANE MARTINS LUIZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CONTRATO 2018/09 A03 - PROCESSO 06/2018

Publicação Nº 2500582

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: CONTRATO SEASTH 2018/09– A/03

Contratada: PAULO LUIZ CORRÊA
CPF: 153.819.949-15
Objeto: É objeto deste Termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses.
O termo aditivo refere-se ao contrato 2018/09 a00, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL VISANDO ATENDER ÁS ATIVIDADES DO CENTRO

DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS.
Valor: 1.732,46 Prazo: 12 Meses
Fundamento: Processo nº 06/2018 Dispensa: 01/2018

Imbituba, 23 de Abril de 2020
ROSINETE DELFINO LAURINDO
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação
CONTRATANTE

PAULO LUIZ CORRÊA
Representante legal
CONTRATADO

CONTRATO 2020/03 - A00 PROCESSO 03/2020

Publicação Nº 2500571

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: SEMUSA 2020/03 – A/00
Contratada: CDI IMAGEM LTDA ME
CNPJ: 10.409.163/0001-86
Objeto: SELEÇÃO E POSSÍVEL CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PRIVADAS , FILANTRÓPICAS E SEM FINS LUCRATIVOS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA Á SAÚDE , NA ÁREA AMBULATORIAL , PARA O CONJUNTO DE PROCEDIMENTOS DE DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA , MAMOGRAFIA , TOMOGRAFIA E ULTRASSONOGRAFIA DOS GRUPOS , NAS TABELAS DE PROCEDIMENTOS , MEDICAMENTOS ,ÓRTESES , PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS DO SUS.
Prazo: 12 (doze)meses
Fundamento: Processo nº 03/2020 Inexigibilidade nº 02/2020

Imbituba, 02 de março 2020.
Graciela Wiemes Ribeiro
Secretaria Municipal de Saúde
Contratante

CDI IMAGEM LTDA ME
Representante legal
Contratada

CONTRATO 2020/04 - A00 PROCESSO 03/2020

Publicação Nº 2500572

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: SEMUSA 2020/04 – A/00

Contratada: ULTRA X LTDA ME
CNPJ: 04.602.676/0001-06

Objeto: SELEÇÃO E POSSÍVEL CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PRIVADAS , FILANTRÓPICAS E SEM FINS LUCRATIVOS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA Á SAÚDE , NA ÁREA AMBULATORIAL , PARA O CONJUNTO DE PROCEDIMENTOS DE DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA , MAMOGRAFIA , TOMOGRAFIA E ULTRASSONOGRAFIA DOS GRUPOS , NAS TABELAS DE PROCEDIMENTOS , MEDICAMENTOS ,ÓRTESES , PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS DO SUS.
Prazo: 12 (doze)meses
Fundamento: Processo nº 03/2020 Inexigibilidade nº 02/2020

Imbituba, 02 de março 2020.
Graciela Wiemes Ribeiro
Secretaria Municipal de Saúde
Contratante

ULTRA X LTDA ME
Representante legal
Contratada

CONTRATO 2020/40 A00 SEAD - PROC 55/2020

Publicação Nº 2500584

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: CONTRATO SEAD 2020/40– A/00

Contratada: CARLOS HENRIQUE SILVA PEREIRA
CNPJ: 24.559.818/0001-07
0.1. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A INSTALAÇÃO DE GERADOR E QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA PARA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO .

Prazo: 60 dias Valor total: 6.125,00
Fundamento: Processo nº 55/2020 Dispensa 22/2020

Imbituba, 19 de maio de 2020.
ADRIANE MARTINS LUIZ
Secretária de Administração
Contratante

CARLOS HENRIQUE SILVA PEREIRA
Representante legal
Contratado

CONTRATO 28/2020 PROC 151/2019

Publicação Nº 2500586

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: CONTRATO SEAD 2020/28– A/00

Contratada: INFINITY ELEVADORES EIRELI ME
CNPJ: 19.964.325/0001-12
0.1. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA (MENSAL) E CORRETIVA DE ELEVADORES , COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS DE QUALIDADE OU DESEMPENHO IGUAIS OU SUPERIORES ÁS PEÇAS UTILIZADAS NA FABRICAÇÃO E COMPONENTES ORIGINAIS E / OU RECOMENDADOS PELO FABRICANTE DO ELEVADOR , COM EXECUÇÃO MEDIANTE O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA ENTENDER AS NECESSIDADES DO ELAVADOR INSTALADO NAS DEPENDÊNCIAS DA SEDE DA PREFEITURA DE IMBITUBA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE .

Prazo: 31/12/2020 Valor total: 14.700,00
Fundamento: Processo nº 151/2019 PREGÃO PRESENCIAL 100/2019

Imbituba, 17 de março de 2020.
BRUNO PACHECO DA COSTA
Secretário de Administração
Contratante

CARLOS INFINITY ELEVADORES EIRELI ME
Representante legal
Contratado

CONTRATO 31/2020 PROC 151/2019

Publicação Nº 2500585

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: CONTRATO SEAD 2020/31– A/00

Contratada: INFINITY ELEVADORES EIRELI ME
CNPJ: 19.964.325/0001-12
0.1. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA (MENSAL) E CORRETIVA DE ELEVADORES , COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS DE QUALIDADE OU DESEMPENHO IGUAIS OU SUPERIORES ÁS PEÇAS UTILIZADAS NA FABRICAÇÃO E COMPONENTES ORIGINAIS E / OU RECOMENDADOS PELO FABRICANTE DO ELEVADOR , COM EXECUÇÃO MEDIANTE O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA ENTENDER AS NECESSIDADES DO ELAVADOR INSTALADO NAS DEPENDÊNCIAS DA SEDE DA PREFEITURA DE IMBITUBA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE .

Prazo: 31/12/2020 Valor total: 36.300,00
Fundamento: Processo nº 151/2019 PREGÃO PRESENCIAL 100/2019

Imbituba, 17 de março de 2020.
GRACIELA WIEMES RIBEIRO
Secretária de Administração
Contratante

CARLOS INFINITY ELEVADORES EIRELI ME
Representante legal
Contratado

CONTRATO SEASTH 2019/14 A01

Publicação Nº 2500583

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: CONTRATO SEASTH 2019/14 – A/01

Contratada: VANESSA MIGUEL DA ROSA
CPF: 074.704.709-05
Objeto: É objeto deste Termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 meses. O termo aditivo refere-se ao contrato PMI SEASTH 2019/14 – a/00 cujo objeto é ABRIGAMENTO PROVISÓRIO DE CRIANÇAS E ADOLECENTES EM FAMÍLIA ACOLHEDORA/ SUBSTITUTA A FIM DE ATENDER O PROGRAMA ACALENTO "ALIMENTO SONHOS E ESPERANÇAS" DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA / SC .
Prazo: 12 Meses Fundamento: Processo nº 05/2018 Inexibilidade : 01/2018

Imbituba, 11 de abril de 2020
ROSINETE DELFINO LAURINDO
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação
CONTRATANTE

VANESSA MIGUEL DA ROSA
Representante legal
CONTRATADO

DECRETO PMI Nº 094, DE 25 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2500537

DECRETO PMI Nº 094, DE 25 DE MAIO DE 2020.
Dispõe sobre abertura de Crédito Extraordinário para o Prefeitura Municipal de Imbituba, e dá outras providencias.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 93, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do artigo 18 da Lei nº 5.096, de 28 de novembro de 2019, e do art. 41 e 44 da Lei 4.320/64.

CONSIDERANDO, que no dia 23 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 525, por meio do qual declarou "dispõe sobre novas medidas de enfrentamento", para os fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;

CONSIDERANDO, que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Imbituba;

CONSIDERANDO, as orientações divulgadas pelo do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina no "Manual de Orientações do Tribunal de Contas aso Municípios frente à situação de emergência e calamidade pública".

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária do COVID-19 em todos os Continentes caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a ampla velocidade do supracitado vírus em gerar pacientes graves, levando os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO, a Portaria nº 356, de 11 de Março de 2020 do Ministério da Saúde, que estabelece as medidas para enfrentamento da

emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no Brasil;

CONSIDERANDO, ainda, que o Decreto PMI nº 32, de 25 de Março de 2020, o Decreto PMI nº 50, de 13 de Abril de 2020 e o Decreto PMI nº 76, de 05 de Maio de 2020, serão insuficiente para cobrir futuras despesas.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Extraordinário, no Orçamento 2020 (LOA - Lei nº 5.096, de 28/11/2019), para Secretaria Municipal de Administração - SEAD no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, amparado pelo Decreto PMI n.º 029, 20 de março de 2020 e o Decreto PMI n.º 031, 25 de março de 2020, para as respectivas dotações abaixo especificada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD			
Ações de Combate ao COVID-19 – Decreto PMI n.º 029/2020			
04.122.0003-2.091			
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000(0217)		Aplicações Diretas	200.000,00
SOMA			200.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 25 de maio de 2020.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 02/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020 (SANEAMENTO)

Publicação Nº 2499644

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SANEAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de sua Presidente da Comissão de Licitação e através da SEINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento, comunica, que realizará às 14:00 horas, do dia 15 de JUNHO de 2020, licitação na modalidade de Tomada de Preço, do tipo menor preço global, regida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e na Lei complementar n° 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e suas alterações, para a "CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ÁGUA – NOVA BRASÍLIA – (ETAPA 01),".
O Edital e seus anexos, encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.

Imbituba, 27 de maio de 2020.
Edilson Misael Antunes da Silva
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 57/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020 (PMI-POLÍCIA MILITAR)

Publicação Nº 2499460

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PMI – POLÍCIA MILITAR
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2020
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 26/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI (LC – 147/2014)
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através da Guarnição Especial de Imbituba/SC, comunica, que realizará às 14:00 horas, do dia 09 de JUNHO de 2020, licitação na modalidade de Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por ITEM, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a possível "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ELETRÔNICOS E BANDEIRAS PARA USO DA GUARNIÇÃO ESPECIAL DA POLICIA MILITAR DE IMBITUBA".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na diretoria de licitações, situada à Rua Ernani Cotrim, 601, centro, das 13:00 às 19:00 horas, de segunda à sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link portal da transparência.

Imbituba, 27 de maio de 2020.
Daniel Nunes da Silva
MAJ – PM Comandante da Guarnição Especial de Imbituba

LEI N.º 5.139, DE 26 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2500539

LEI N.º 5.139, DE 26 DE MAIO DE 2020.
Denomina de "CREAS Ilma Laurentino de Souza", o Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado o Centro de Referência Especializado de Assistência Social do município de Imbituba de "CREAS Ilma Laurentino de Souza".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Imbituba, 26 de maio de 2020.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador

PORTARIA PMI/SEAD Nº 359/2020

Publicação Nº 2499394

PORTARIA PMI/SEAD Nº 359, de 26 de maio de 2020.
Dispõe sobre a nomeação de servidores de carreira em funções gratificadas/representação, junto aos órgãos superiores correspondentes, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, considerando o Memorando nº 8.433/2020, ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 27 de maio de 2020, os (as) servidores (as) de carreira abaixo descritos (as), nas respectivas funções gratificadas junto aos órgãos superiores correspondentes, de acordo com o quadro abaixo.

Matr.	Nome	Órgão	Função
9409	PAULO ROBERTO MORAES FILHO	SEAD	Supervisor de Vigilância do Paço Municipal
5014	ÁUREA BEATRIS FERNANDES	SEAD	Supervisora de Limpeza do Paço Municipal
4982	CLEBER DE MELO	SEDURB	Gerente de Atualização Cadastral Imobiliária

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 26 de maio de 2020.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Daiane Leopoldina Nunes
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 360/2020

Publicação Nº 2499506

PORTARIA PMI/SEAD Nº 360, de 26 de maio de 2020.
Dispõe sobre a alteração a pedido, do período de fruição de licença-prêmio, concedido através da PORTARIA PMI/SEAD nº 259, de 26 de abril de 2018 e PORTARIA PMI/SEAD nº 675, de 05 de novembro de 2018, alterado pela PORTARIA PMI/SEAD nº 106, de 07 de fevereiro de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Memorando nº 1.185/2020 e na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a pedido, o período de fruição da licença-prêmio, concedido através da PORTARIA PMI/SEAD nº 259, de 26 de abril de 2018 e PORTARIA PMI/SEAD nº 675, de 05 de novembro de 2018, alterada através da PORTARIA PMI/SEAD nº 106, de 07 de fevereiro de 2020, do servidor, Sr. GEORGE WILIAM DOS SANTOS, Contador, inscrito no CPF sob o n.º 888.356.939-34, admitido em 08 de abril de 1998, contrato nº 172, referente ao q-inq-ênio devido e nova fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2008 a 201PORTARIA PMI/SEAD nº 259, de 26 de abril de 2018)	02.03.2020 a 31.03.2020 01.12.2021 a 30.12.2021
2013 a 201PORTARIA PMI/SEAD nº 675, de 05 de novembro de 2018)	01.06.2020 a 30.06.2020 (nova fruição) 01.07.2021 a 30.07.2021

Art. 2º Foi concedido a conversão de 1/3 em abono pecuniário, no mês de abril e outubro de 2018, conforme PORTARIA PMI/SEAD nº 259/2018 e PORTARIA PMI/SEAD nº 675/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 26 de maio de 2020.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Daiane Leopoldina Nunes — Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

Imbuia

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 05/2020

Publicação Nº 2499882

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUIA
PREGÃO ELETRÔNICO 5/2020 - FMS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

RETIFICA o Edital de Pregão Eletrônico nº 5/2020 - FMS, de 18 de maio de 2020, tendo como objeto: Registro de preço para eventuais aquisições de TESTE RÁPIDO COVID19 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Imbuia - SC.

Fica incluído no Edital do Pregão Eletrônico nº 5/2020 - FMS, no item 10.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
a) (...)
b) Apresentação de Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa licitante para importar e distribuir correlatos, como condição de contratação.

Fica mantida a data de abertura do Pregão para o dia 29/05/2020 às 9:30 horas, através de Sistema Eletrônico no endereço http://comprasbr.com.br .

Imbuia, 26 de maio de 2020
AMILTON MACHADO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

ATA DA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA (18.05.2020)

Publicação Nº 2498941

Ata da 12ª SESSÃO ORDINÁRIA realizada na modalidade virtual, do 1° Período Legislativo Ordinário, da 4ª Sessão Legislativa, da 13ª Legislatura, da Câmara Municipal de Imbuia, realizada no dia dezoito de maio dois mil e vinte, às dezenove horas. Sob a Presidência do Vereador Aldori Rengel, e secretariado pelos vereadores Ana Maria de Andrade Kreusch, Santelmo Zimermann e Elimar Schlickmann. À hora regimental foi registrada a presença dos seguintes Vereadores: Aldori Rengel, Alsone Brito, Ana Maria de Andrade Kreusch, Elimar Schlickmann, Elio Esser, Henrique Leopoldo Erhardt, Lorival Arnold, Santelmo Zimermann e Zulmar Machado, verificado o número regimental com a presença de nove Vereadores, o Senhor Presidente declarou aberta à sessão. Segue foi realizada a leitura, discussão e aprovação da ordem do dia e da ata da sessão anterior. E realizada a leitura das correspondências. Segue foi realizada a leitura das seguintes Matérias Legislativas: PROJETO DE LEI Nº 05/2020, de 14 de maio de 2020: Fixa o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para a legislatura 2021/2024 e estabelece outras providências. Autoria Mesa Diretora; PROJETO DE LEI Nº 06/2020, de 14 de maio de 2020: Fixa subsídio dos Vereadores para a legislatura 2021/2024 e estabelece outras providências. Autoria Mesa Diretora; segue o Senhor Vereador Presidente concedeu a Palavra Livre de Pequeno Expediente ao VEREADOR ELIMAR SCHLICKMANN: Cumprimentou Presidente, e demais Vereadores. Comentou sobre os Projetos de Lei 05 e 06 que tratam da fixação de subsídios a agentes políticos. Colocou que o Projeto foi debatido pela Mesa Diretora e os valores foram apresentados sem aumento real. E Destacou ser uma obrigação do legislativo. E não havendo mais inscritos para a Palavra Livre de Pequeno Expediente o Senhor Vereador Presidente concedeu a Palavra Livre de Grande Expediente ao VEREADOR ALSONE BRITO: Cumprimentou Presidente, e demais Vereadores. Comentou sobre o Projeto de Lei 04/2020 que diz dar autonomias para o Executivo em suas ações. Uma a exoneração de cargos, como os ACTs. Em conversa na Comissão de Finanças com os demais membros ficou demonstrada a preocupação com as pessoas. E assim sugeriu a emenda para estar retirando a cláusula que fala sobre a exoneração. Visto que não adianta o governo gastar para construir asfalto que não dá vida. E retirar o salário de pessoas que no início do ano foram contratadas para prestar serviço ao poder público, e onde muitas delas adquiriram compromissos contando com essa receita e ainda tem a responsabilidade de sustentar os custos de casa. Reforça ainda o lema da campanha do Prefeito João que era as pessoas em primeiro lugar, e que assim seja dado prioridade as pessoas e não a obras. E não havendo mais inscritos para a Palavra Livre de Grande Expediente o Senhor Vereador Presidente então declarou intervalo de cinco minutos. Na reabertura seguindo não havendo Matéria Legislativa a ser discutida e ou votada na Ordem do Dia o Senhor Vereador Presidente concedeu espaço para Explicações Pessoais: VEREADORA ANA MARIA DE ANDRADE KREUSCH: Cumprimentou Presidente, e demais Vereadores. Colocou que o município recebeu a visita do Deputado Federal Carlos Chiodini na última sexta feira. Aonde ele se colocou à disposição do município. E apresentar um recurso que encaminhara para saúde. Colocou que considera importante este ato, pois em um momento como este é importante que os políticos se façam presente e se manifestem diante da necessidade que enfrentamos no dia-a-dia. Segue comenta que que apoia a fala do Vereador Alsone. Onde o primordial e que mais pessoas no município estejam bem. E não é o momento de mais pessoas estarem passando dificuldades. E que assim possa-se manter estas pessoas no seu trabalho. E que os Vereadores possam ajudar na administração de forma que as coisas ocorram em beneficio de todos. E ressaltando a necessidade principal hoje é a saúde da população. VEREADOR LORIVAL ARNOLD: Cumprimentou Presidente, e demais Vereadores. Iniciou declarando apoio a emenda comentada pelo Vereador Alsone, para que ninguém seja demitido. Colocando que a comissão da qual faz parte já deu parecer favorável pela legalidade do Projeto e assim parabeniza a comissão de finanças pela emenda. Segue comenta sobre a CASAN. Colocando que observa o empenho dos funcionários locais para que a população tenha acesso a água. Mas que não vê empenho da empresa a nível estadual. Onde prometeram que iriam fazer os poços artesianos e até agora nada. Assim pede

que seja enviado oficio ao Diretor da CASAN em Rio do Sul para que apresentasse o que se planeja para o município para o futuro e para o momento atual. Destacando que é muito preocupante a situação. Não havendo mais inscritos e nada havendo a tratar o Senhor Presidente Vereador Aldori Rengel agradeceu a presença de todos e marcou a próxima Sessão Ordinária para o dia vinte e cinco de maio de dois mil e vinte, ás dezenove horas e em nome de Deus e da Lei, declarou encerrada a Sessão da qual, eu Daniel Augusto Schmoller, lavrei a presente Ata que será lida e se considerada a rigor, será datada e assinada por todos os membros presentes da mesa diretora.

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 2257/2020

Publicação Nº 2498737

. DECRETO Nº 2257/20
. De 26 de maio de 2020
Homologa Classificação Final do Processo Seletivo 002/2020 SECRETARIA DE AGRICULTURA - Médico Veterinário 40h.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e Lei 4724/12 e Lei nº 5557/2018, Comissão nomeada pelo Decreto nº 2044/2020, Homologação Edital pelo Decreto nº 2107/2020 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologada a Classificação Final do Processo Seletivo 002/2020/Secretaria de Agricultura para a contratação por tempo determinado do cargo de Médico Veterinário 40h, a Classificação Final é parte deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 26 de maio de 2020.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

MÉDICO VETERINÁRIO (MVT-II) 40 HORAS
Classificação Final

INSCRIÇÃO	NOME	Específico	Legislação	Port./Mat.	Total
25	TAMARA BORGES DE JESUS	80	80	90	250
1	JOANE LOUISE HASSE	80	70	100	250
21	PAULA MICALYNA RYCERZ	70	70	90	230
4	HANNELORE JENSEN DE MORAIS	50	70	100	220
26	MICHEL RODRIGO POFFO	70	60	80	210
5	CAUÊ GUILHERME PUKALL	60	80	70	210
10	ADAELCIO CAMUZZATO	70	60	70	200
2	GEOVANNA DAL PIVA	60	60	80	200
22	EWERTON PEDROSO CULAU FILHO	60	50	90	200
12	MAYARA RODRIGUES	60	50	60	170
14	JANAINA DIRKSEN	60	70	40	Elimi.
18	DAIANA FAUSTINO DOS SANTOS	60	50	30	Elimi.
3	GISLAINE COSTA DA SILVA	40	50	60	Elimi.
16	FABIANI ODORIZZI	30	40	70	Elimi.
11	DANIEL DE OLIVEIRA COLVERO				N/C
8	DENISE ISABEL TAQUES GUIMARÃES				N/C
9	EVERTON STOCK				N/C
24	FERNANDA MARIA BORTOLI				N/C
23	GABRIELA PANSERA VARGAS				N/C
19	GISELA FRANCINE DOS SANTOS				N/C
13	KENNYA MASIERO S. COUTO SOUTO MAIOR				N/C
15	RAQUEL REGINA SOUZA				N/C
7	RENATA NEVES COSTA				N/C
6	SARA TALITA GESSNER				N/C
17	STEFANI CAROLINE NASCIMENTO				N/C
20	TANANI KULMANN DUARTE				N/C

Port./Mat: Português/Matemática / Elimi: Eliminado / N/C: Não Compareceu

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.15/2020

Publicação Nº 2499154

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.15/2020
FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):
- PANIFICADORA MARYMARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.448.522/0001-08, estabelecida à RUA DR. BLUMENAU, nº 58 – Bairro CENTRO, no município de Indaial – Santa Catarina.

- COMERCIAL STORINNY LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 73.977.480/0001-19, estabelecida à AVENIDA GIRASSOL, nº 180 – Bairro MORRINHOS, no município de Bombinhas – Santa Catarina.

- COMERCIAL AGRÍCOLA ALTO VALE LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 75.779.223/0001-06, estabelecida à AVENIDA COLOMBO MACHADO SALLES, nº 1371 – Bairro VILA NOVA, no município de Laurentino – Santa Catarina.

- FISTAROL PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.524.233/0001-09, estabelecida à RUA BLUMENAU, nº 083 – Bairro CENTRO, no município de Apiúna – Santa Catarina.

- MAYCON WILL EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.712.730/0001-80, estabelecida à RUA ALVORADA, nº 180 – Bairro FLOR DE NAPOLIS, no município de São José – Santa Catarina.

- MOMM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.310.833/0001-60, estabelecida à RUA NORUEGA, nº 533 – Bairro NAÇÕES, no município de Balneário Camboriú – Santa Catarina.

- PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.170.620/0001-37, estabelecida à RUA Rua do Comércio, nº 00 – Bairro CENTRO, no município de Planalto Alegre – Santa Catarina.

- JUARPO COMERCIO ATACADISTA EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.982.741/0001-09, estabelecida à RUA 7 DE SETEMBRO, nº 28 – Bairro DIVINÉIA, no município de Rio dos Cedros – Santa Catarina.

- JLF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.924.940/0001-26, estabelecida à RUA ALEXANDRE GUGELMIM, nº 139 – Bairro VILA JULIANA, no município de Piraquara – Paraná.

- MAQUEA & MAQUEA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.046.618/0001-55, estabelecida à TRAVESSA A, nº 15 – Bairro CENTRO, no município de Japurá – Paraná.

- CLÁUDIO ESTEVÃO JUNIOR EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.491.455/0001-27, estabelecida à RUA TAILÂNDIA, nº 500 – Bairro DAS NACOES, no município de Balneário Camboriú – Santa Catarina.

- PR COMERCIO ATACADISTA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.488.848/0001-60, estabelecida à RUA EDEGAR LINHARES, nº 756 – Bairro NOVA ESPERANCA, no município de Balneário Camboriú – Santa Catarina.

OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento a alimentação escolar.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 2.086.770,20.
PRAZO: 12 (doze) meses da data da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 26/05/2020.

PORTARIA N° 606/20

Publicação Nº 2499041

PORTARIA Nº 606/20
De 19 de maio de 2020
Exonera / Bruno Assunção dos Santos

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 37, inciso I e demais dispositivos legais em vigor e considerando pedido de exoneração confeccionado pelo servidor em 18 de maio de 2020, RESOLVE:

Exonerar a pedido o servidor Bruno Assunção dos Santos, ocupante do cargo de Procurador Municipal, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de 18 de maio de 2020.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 19 de maio de 2020.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

RODRIGO KOENIG FRANÇA
Procurador-Geral do Município

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 607/20

Publicação Nº 2499045

PORTARIA Nº 607/20
De 19 de maio de 2020
Declara vacância do cargo de Procurador Municipal

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 36, inciso I e demais dispositivos legais em vigor e conforme portaria RH nº 606/20 de 19 de maio de 2020, RESOLVE:

Declarar vago, a partir de 18 de maio de 2020, o cargo de Procurador Municipal, em virtude da exoneração a pedido, do servidor Bruno Assunção dos Santos.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 19 de maio de 2020.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

RODRIGO KOENIG FRANÇA
Procurador-Geral do Município

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2020

Publicação Nº 2499079

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Administrativo nº 054/2020
Edital de Pregão Presencial n° 025/2020-10430
Registro de Preços

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Aquisição de lâmpadas para as Secretarias municipais – Exclusivo para ME e EPP.
Entrega dos envelopes: 10/06/2020 - 08h45min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 10/06/2020 - 09h00min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic6@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2020

Publicação Nº 2499080

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Administrativo nº 057/2020
Edital de Pregão Presencial n° 024/2020-10430
Registro de Preços

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática e software para as Secretarias do Município de Indaial – Com itens exclusivos para ME e EPP.
Entrega dos envelopes: 09/06/2020 - 08h45min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 09/06/2020 - 09h00min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic6@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

Iomerê

Prefeitura

PORTARIA 3566/20

Publicação Nº 2499603

PORTARIA Nº 3566 DE 02 DE MARÇO DE 2020
Exonera Servidor Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1°Exonerar, a pedido, Giovana Crestani Franco, do Cargo Efetivo de Agente Comunitária de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 02 de março de 2020
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

RGF - RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL 1º QUADRIMESTRE 2020

Publicação Nº 2500555

Município de Iomerê - SC - Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2019 A ABRIL/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	666.836,50	664.892,84	909.313,95	680.992,36	674.590,13	678.296,99	672.249,13	1.147.420,64	749.650,87	698.355,64	710.957,17	723.233,73	8.976.789,95	0,00
Pessoal Ativo	666.836,50	664.892,84	909.313,95	680.992,36	674.590,13	672.408,95	675.882,84	1.147.420,64	749.650,87	664.720,93	710.957,17	756.868,44	8.974.535,62	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	534.792,27	534.086,25	780.493,79	549.067,37	542.398,30	543.180,27	544.470,49	893.202,35	608.584,82	533.094,62	575.836,99	612.623,12	7.251.830,64	0,00
Obrigações Patronais	132.044,23	130.806,59	128.820,16	131.924,99	132.191,83	129.228,68	131.412,35	254.218,29	141.066,05	131.626,31	135.120,18	144.245,32	1.722.704,98	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.888,04	-3.633,71	0,00	0,00	33.634,71	0,00	-33.634,71	2.254,33	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.888,04	-3.633,71	0,00	0,00	33.634,71	0,00	-33.634,71	2.254,33	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**666.836,50**	**664.892,84**	**909.313,95**	**680.992,36**	**674.590,13**	**678.296,99**	**672.249,13**	**1.147.420,64**	**749.650,87**	**698.355,64**	**710.957,17**	**723.233,73**	**8.976.789,95**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	20.832.389,67	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V): 166 da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	20.832.389,67	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**8.976.789,95**	**43,09**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	11.249.490,42	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	10.687.015,90	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	10.124.541,38	48,60

Iomerê, 11/05/2020

LUCIANO PAGANINI
Ordenador da Despesa

Sirlei Altenhofen
Contadora

FONTE:

MUNICÍPIO DE IOMERÊ - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.614.693,20	2.042.869,52	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.614.693,20	2.042.869,52	0,00	0,00
Empréstimos	1.614.693,20	2.042.869,52	0,00	0,00
Internos	1.614.693,20	2.042.869,52	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pa	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.884.565,24	5.325.692,25	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	4.884.565,24	5.325.692,25	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.884.565,24	5.329.607,25	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	3.915,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-3.269.872,04	-3.282.822,73	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	20.853.907,89	20.832.389,67	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	20.853.907,89	20.832.389,67	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	7,74%	9,81%	0,00%	0,00%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-15,68%	-15,76%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	25.024.689,47	24.998.867,60	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	22.522.220,52	22.498.980,84	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	2.836.196,34	1.821.523,86	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Iomerê, 11/05/2020

LUCIANO PAGANINI
Ordenador da Despesa

Sirlei Altenhofen
Contadora

FONTE:

MUNICÍPIO DE IOMERÊ - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2020

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**20.853.907,89**	**20.832.389,67**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII) - Considerar o valor da linha TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV) dividido pelo valor da linha RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**4.587.859,74**	**4.583.125,73**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**4.129.073,77**	**4.124.813,16**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

Iomerê, 11/05/2020

LUCIANO PAGANINI
Ordenador da Despesa

Sirlei Altenhofen
Contadora

MUNICÍPIO DE IOMERÊ - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2020

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**20.853.907,89**	**20.832.389,67**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII) - Considerar o valor da linha TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV) dividido pelo valor da linha RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**4.587.859,74**	**4.583.125,73**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**4.129.073,77**	**4.124.813,16**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

MUNICÍPIO DE IOMERÊ - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	607.670,72	607.670,72
Interna	607.670,72	607.670,72
Empréstimo	607.670,72	607.670,72
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	607.670,72	607.670,72

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	20.832.389,67	—
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da(	0,00	—
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	20.832.389,67	—
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa) - Considera a nova fórmula de cálculo (IIIa + VII - Ia - IIa)	607.670,72	2,92
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	3.333.182,35	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	2.999.864,11	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.458.267,28	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

Iomerê, 11/05/2020

LUCIANO PAGANINI
Ordenador da Despesa

Sirlei Altenhofen
Contadora

MUNICÍPIO DE IOMERÊ - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	3.452.814,36	3.915,00	111.801,45	509.549,53	435,31	0,00	2.827.113,07	4.557.686,43	0,00	(1.730.573,36)
Recursos Ordinários	3.452.814,36	3.915,00	111.801,45	509.549,53	435,31	0,00	2.827.113,07	4.557.686,43	0,00	(1.730.573,36)
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	1.876.792,89	0,00	39.123,35	1.311.974,33	0,00	0,00	525.695,21	1.048.495,72	0,00	(522.800,51)
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Edu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saú	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Ec	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recursos Vinculados	1.876.792,89	0,00	39.123,35	1.311.974,33	0,00	0,00	525.695,21	1.048.495,72	0,00	(522.800,51)
TOTAL (III) = (I + II)	5.329.607,25	3.915,00	150.924,80	1.821.523,86	435,31	0,00	3.352.808,28	5.606.182,15	0,00	(2.253.373,87)

Iomerê, 11/05/2020

LUCIANO PAGANINI
Ordenador da Despesa

Sirlei Altenhofen
Contadora

MUNICÍPIO DE IOMERÊ - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Quadrimestre de 2020

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	20.832.389,67
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	20.832.389,67
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	20.832.389,67

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	8.976.789,95	43,09
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	11.249.490,42	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	10.687.015,90	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	10.124.541,38	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-3.282.822,73	-15,76
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	24.998.867,60	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.583.125,73	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	607.670,72	2,92
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.333.182,35	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.458.267,28	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE:

Iomerê, 11/05/2020

Douglas Francisco Zardo
Secretário de Administração e Finanças

Sirlei Altenhofen
Contadora

Publicação Nº 2500554

Município de Iomerê - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**21.380.000,00**	**21.380.000,00**	**3.437.054,73**	**16,08**	**7.206.310,45**	**33,71**	**14.173.689,55**
RECEITAS CORRENTES	**21.344.000,00**	**21.344.000,00**	**2.907.947,55**	**13,62**	**6.410.577,11**	**30,03**	**14.933.422,89**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.191.730,00	1.191.730,00	160.801,40	13,49	314.792,70	26,41	876.937,30
IMPOSTOS	903.530,00	903.530,00	143.287,29	15,86	274.158,90	30,34	629.371,10
TAXAS	272.765,00	272.765,00	17.514,11	6,42	40.633,80	14,90	232.131,20
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	15.435,00	15.435,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.435,00
CONTRIBUIÇÕES	340.000,00	340.000,00	48.917,90	14,39	98.662,85	29,02	241.337,15
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚI	340.000,00	340.000,00	48.917,90	14,39	98.662,85	29,02	241.337,15
RECEITA PATRIMONIAL	262.891,25	262.891,25	5.492,01	2,09	14.145,04	5,38	248.746,21
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
VALORES MOBILIÁRIOS	182.891,25	182.891,25	5.492,01	3,00	14.145,04	7,73	168.746,21
RECEITA AGROPECUÁRIA	5.512,50	5.512,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5.512,50
RECEITA DE SERVIÇOS	69.410,00	69.410,00	3.311,30	4,77	17.993,55	25,92	51.416,45
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	64.410,00	64.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.410,00
OUTROS SERVIÇOS	5.000,00	5.000,00	3.311,30	66,23	17.993,55	359,87	-12.993,55
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.327.416,00	19.327.416,00	2.686.679,83	13,90	5.959.815,23	30,84	13.367.600,77
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.586.036,00	8.586.036,00	1.160.916,04	13,52	2.625.697,83	30,58	5.960.338,17
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	8.341.380,00	8.341.380,00	1.167.817,47	14,00	2.564.545,19	30,74	5.776.834,81
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	2.400.000,00	2.400.000,00	357.946,32	14,91	769.572,21	32,07	1.630.427,79
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	147.040,25	147.040,25	2.745,11	1,87	5.167,74	3,51	141.872,51
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	38.587,50	38.587,50	127,69	0,33	444,64	1,15	38.142,86
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	83.461,54	83.461,54	357,19	0,43	2.190,19	2,62	81.271,35
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	24.991,21	24.991,21	2.260,23	9,04	2.532,91	10,14	22.458,30
RECEITAS DE CAPITAL	**36.000,00**	**36.000,00**	**529.107,18**	**1.469,74**	**795.733,34**	**2.210,37**	**-759.733,34**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	529.107,18	0,00	607.670,72	0,00	-607.670,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	529.107,18	0,00	607.670,72	0,00	-607.670,72
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	188.062,62	522,40	-152.062,62
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	88.062,62	489,24	-70.062,62
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	100.000,00	555,56	-82.000,00

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Iomerê - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**21.380.000,00**	**21.380.000,00**	**3.437.054,73**	**16,08**	**7.206.310,45**	**33,71**	**14.173.689,55**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**21.380.000,00**	**21.380.000,00**	**3.437.054,73**	**16,08**	**7.206.310,45**	**33,71**	**14.173.689,55**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	21.380.000,00	21.380.000,00	3.437.054,73	16,08	7.206.310,45	33,71	14.173.689,55
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.814.259,02	—	—	1.814.259,02	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.814.259,02	—	—	1.814.259,02	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**21.380.000,00**	**26.190.756,31**	**3.465.982,95**	**11.508.053,22**	**14.682.703,09**	**3.090.625,40**	**5.901.871,07**	**20.288.885,24**	**5.750.946,27**
DESPESAS CORRENTES	**19.940.107,25**	**20.048.162,73**	**2.171.564,67**	**9.336.568,29**	**10.711.594,44**	**2.736.149,20**	**5.167.573,07**	**14.880.589,66**	**5.017.643,27**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.564.606,00	9.662.754,15	1.486.461,94	3.004.340,52	6.658.413,63	1.489.674,73	2.992.294,23	6.670.459,92	2.990.669,23
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	210.500,00	210.500,00	17.608,97	39.355,15	171.144,85	17.608,97	39.355,15	171.144,85	39.355,15
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.165.001,25	10.174.908,58	667.493,76	6.292.872,62	3.882.035,96	1.228.865,50	2.135.923,69	8.038.984,89	1.987.618,89
DESPESAS DE CAPITAL	**1.427.892,75**	**6.130.593,58**	**1.294.418,28**	**2.171.484,93**	**3.959.108,65**	**354.476,20**	**734.298,00**	**5.396.295,58**	**733.303,00**

Continua 2/4

Continuação 3/4

Município de Iomerê - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**21.380.000,00**	**26.190.756,31**	**3.465.982,95**	**11.508.053,22**	**14.682.703,09**	**3.090.625,40**	**5.901.871,07**	**20.288.885,24**	**5.750.946,27**
INVESTIMENTOS	526.392,75	5.229.093,58	1.208.280,28	1.991.990,53	3.237.103,05	268.338,20	554.803,60	4.674.289,98	553.808,60
INVERSOES FINANCEIRAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	900.500,00	900.500,00	86.138,00	179.494,40	721.005,60	86.138,00	179.494,40	721.005,60	179.494,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**12.000,00**	**12.000,00**	**0,00**	**0,00**	**12.000,00**	**0,00**	**0,00**	**12.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**21.380.000,00**	**26.190.756,31**	**3.465.982,95**	**11.508.053,22**	**14.682.703,09**	**3.090.625,40**	**5.901.871,07**	**20.288.885,24**	**5.750.946,27**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**21.380.000,00**	**26.190.756,31**	**3.465.982,95**	**11.508.053,22**	**14.682.703,09**	**3.090.625,40**	**5.901.871,07**	**20.288.885,24**	**5.750.946,27**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.304.439,38	—	1.455.364,18
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	21.380.000,00	26.190.756,31	3.465.982,95	11.508.053,22	—	3.090.625,40	7.206.310,45	—	7.206.310,45
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de Iomerê - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Iomerê, 11/05/2020

LUCIANO PAGANINI	Sirlei Altenhofen
Ordenador da Despesa	Contadora

Município de Iomerê - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.380.000,00	26.190.756,31	3.465.982,95	11.508.053,22	100,00	14.682.703,09	3.090.625,40	5.901.871,07	100,00	20.288.885,24
Legislativa	694.575,00	694.575,00	74.130,73	203.494,72	1,77	491.080,28	75.489,40	148.654,04	2,52	545.920,96
Ação Legislativa	694.575,00	694.575,00	74.130,73	203.494,72	1,77	491.080,28	75.489,40	148.654,04	2,52	545.920,96
Administração	2.632.000,00	2.681.000,00	338.169,90	1.365.670,99	11,87	1.315.329,01	412.558,89	774.415,51	13,12	1.906.584,49
Administração Geral	2.632.000,00	2.681.000,00	338.169,90	1.365.670,99	11,87	1.315.329,01	412.558,89	774.415,51	13,12	1.906.584,49
Segurança Pública	83.357,50	118.357,50	49.050,00	58.282,00	0,51	60.075,50	8.538,31	11.285,36	0,19	107.072,14
Policiamento	78.357,50	113.357,50	49.050,00	58.282,00	0,51	55.075,50	8.538,31	11.285,36	0,19	102.072,14
Defesa Civil	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Assistência Social	519.000,00	519.000,00	24.749,97	169.984,22	1,48	349.015,78	37.338,94	80.935,67	1,37	438.064,33
Assistência ao Idoso	40.000,00	40.000,00	0,00	15.194,62	0,13	24.805,38	4.132,41	5.792,41	0,10	34.207,59
Assistência à Criança e ao Adolescente	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
Assistência Comunitária	461.000,00	461.000,00	24.749,97	154.789,60	1,35	306.210,40	33.206,53	75.143,26	1,27	385.856,74
Saúde	4.384.970,00	4.793.929,69	588.803,59	2.324.750,82	20,20	2.469.178,87	679.589,56	1.457.017,92	24,69	3.336.911,77
Atenção Básica	4.379.970,00	4.788.929,69	588.803,59	2.324.750,82	20,20	2.464.178,87	679.589,56	1.457.017,92	24,69	3.331.911,77
Abastecimento	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Educação	6.319.881,00	6.635.837,60	691.911,67	3.048.470,25	26,49	3.587.367,35	941.024,60	1.603.965,72	27,18	5.031.871,88
Alimentação e Nutrição	225.102,50	225.119,00	5.000,00	39.304,51	0,34	185.814,49	13.140,19	14.641,21	0,25	210.477,79
Ensino Fundamental	5.027.778,50	5.343.718,60	581.938,11	2.704.258,21	23,50	2.639.460,39	783.556,97	1.367.062,70	23,16	3.976.655,90
Ensino Médio	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Ensino Superior	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,87	0,00	69.509,90	69.509,90	1,18	30.490,10
Educação Infantil	797.000,00	797.000,00	104.973,56	184.907,53	1,61	612.092,47	74.817,54	152.751,91	2,59	644.248,09
Educação Especial	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,17	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Cultura	642.000,00	642.000,00	830,00	105.256,32	0,91	536.743,68	13.996,89	32.232,22	0,55	609.767,78
Difusão Cultural	642.000,00	642.000,00	830,00	105.256,32	0,91	536.743,68	13.996,89	32.232,22	0,55	609.767,78
Urbanismo	840.870,25	4.728.966,08	1.041.485,26	1.883.921,94	16,37	2.845.044,14	154.173,85	250.789,03	4,25	4.478.177,05
Infra-Estrutura Urbana	39.742,75	1.459.901,14	455.151,14	455.151,14	3,96	1.004.750,00	0,00	0,00	0,00	1.459.901,14
Serviços Urbanos	801.127,50	3.269.064,94	586.334,12	1.428.770,80	12,42	1.840.294,14	154.173,85	250.789,03	4,25	3.018.275,91
Habitação	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
Habitação Urbana	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
Saneamento	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Saneamento Básico Urbano	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Gestão Ambiental	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Preservação e Conservação Ambiental	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Iomerê - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.380.000,00	26.190.756,31	3.465.982,95	11.508.053,22	100,00	14.682.703,09	3.090.625,40	5.901.871,07	100,00	20.288.885,24
Agricultura	1.659.712,50	1.759.383,56	249.891,69	1.115.109,81	9,69	644.273,75	320.830,48	669.502,30	11,34	1.089.881,26
Promoção da Produção Agropecuária	1.659.712,50	1.759.383,56	249.891,69	1.115.109,81	9,69	644.273,75	320.830,48	669.502,30	11,34	1.089.881,26
Indústria	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
Promoção Industrial	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
Comércio e Serviços	72.700,00	72.700,00	6.814,65	13.498,29	0,12	59.201,71	6.814,65	13.498,29	0,23	59.201,71
Turismo	72.700,00	72.700,00	6.814,65	13.498,29	0,12	59.201,71	6.814,65	13.498,29	0,23	59.201,71
Transporte	1.966.233,75	1.976.429,77	281.816,58	737.421,56	6,41	1.239.008,21	291.497,23	541.838,96	9,18	1.434.590,81
Transporte Rodoviário	1.966.233,75	1.976.429,77	281.816,58	737.421,56	6,41	1.239.008,21	291.497,23	541.838,96	9,18	1.434.590,81
Desporto e Lazer	115.000,00	115.000,00	14.581,94	58.265,64	0,51	56.734,36	13.067,16	23.430,20	0,40	91.569,80
Desporto Comunitário	115.000,00	115.000,00	14.581,94	58.265,64	0,51	56.734,36	13.067,16	23.430,20	0,40	91.569,80
Encargos Especiais	1.421.200,00	1.425.077,11	103.746,97	423.926,66	3,68	1.001.150,45	135.705,44	294.305,85	4,99	1.130.771,26
Outros Encargos Especiais	1.421.200,00	1.425.077,11	103.746,97	423.926,66	3,68	1.001.150,45	135.705,44	294.305,85	4,99	1.130.771,26
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	21.380.000,00	26.190.756,31	3.465.982,95	11.508.053,22	100,00	14.682.703,09	3.090.625,40	5.901.871,07	100,00	20.288.885,24

FONTE:

Iomerê, 11/05/2020

LUCIANO PAGANINI
Ordenador da Despesa

Sirlei Altenhofen
Contadora

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Iomerê - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2019 A ABRIL/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.183.366,58**	**1.854.672,54**	**2.033.759,03**	**1.756.672,47**	**2.121.516,25**	**1.806.087,54**	**1.944.233,01**	**2.979.947,86**	**1.946.290,44**	**2.219.135,78**	**1.792.031,79**	**1.620.530,38**	**24.258.243,67**	**25.013.864,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	282.297,69	83.983,94	96.066,72	75.112,59	129.489,62	108.477,22	110.725,47	176.082,81	75.509,58	78.481,72	78.967,56	81.833,84	1.377.028,76	1.191.730,00
I.P.T.U.	108.986,38	5.978,63	11.489,77	1.437,10	8.607,34	1.430,63	9.135,51	1.459,89	2.194,47	2.347,04	199,56	944,09	154.210,41	152.145,00
I.S.S.	16.628,72	25.649,54	31.757,74	20.715,61	24.277,23	45.966,27	36.688,27	55.018,94	32.543,81	31.745,72	26.445,22	25.422,89	372.859,96	270.110,00
I.T.B.I.	19.140,00	6.220,00	6.840,00	13.720,00	51.600,00	22.600,00	15.578,00	5.967,50	0,00	0,00	11.606,00	18.350,00	171.621,50	121.275,00
I.R.R.F	28.096,26	28.745,52	29.150,30	28.701,20	28.304,64	29.845,89	29.107,70	65.046,82	33.561,30	28.479,27	29.194,06	31.125,47	389.358,43	360.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	109.446,33	17.390,25	16.828,91	10.538,68	16.700,41	8.634,43	20.215,99	48.589,66	7.210,00	15.909,69	11.522,72	5.991,39	288.978,46	288.200,00
Contribuições	31.373,98	27.183,80	26.066,57	26.412,92	26.783,16	23.928,19	25.412,67	24.873,73	25.966,99	23.777,96	25.741,77	23.176,13	310.697,87	340.000,00
Receita Patrimonial	7.942,56	77.825,52	11.244,81	5.298,69	4.858,68	7.139,84	5.465,16	4.988,14	4.862,98	3.790,05	3.515,88	1.976,13	138.908,44	262.891,25
Rendimentos de Aplicação Financeira	7.390,51	5.575,52	7.944,81	5.298,69	4.858,68	7.139,84	5.465,16	4.988,14	4.862,98	3.790,05	3.515,88	1.976,13	62.806,39	182.891,25
Outras Receitas Patrimoniais	552,05	72.250,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.102,05	80.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.512,50
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	156,74	21,45	2.056,15	12.626,10	3.311,30	0,00	18.173,02	69.410,00
Transferências Correntes	1.816.133,49	1.664.926,32	1.896.353,28	1.647.943,59	1.956.862,94	1.643.570,11	1.780.649,10	2.772.156,02	1.836.443,11	2.099.488,95	1.677.750,17	1.513.544,28	22.305.821,36	22.997.280,00
Cota-Parte do F.P.M.	734.046,07	578.206,50	790.695,22	577.153,58	513.751,82	472.975,26	641.895,11	1.094.325,20	645.958,94	933.381,83	545.774,19	534.979,53	8.063.143,25	8.842.050,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	740.904,27	723.504,70	732.273,01	737.399,64	767.974,93	774.179,03	798.381,59	850.286,18	837.455,36	800.003,34	756.095,61	575.790,81	9.094.248,47	9.500.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	44.719,92	38.575,91	48.602,70	42.092,58	43.893,85	60.596,66	27.033,57	13.608,09	41.158,72	37.838,02	49.512,65	44.529,38	492.162,05	540.000,00
Cota-Parte do ITR.	57,65	183,69	25,80	192,01	2.222,53	4.493,77	160,96	12,20	18,59	87,24	0,00	0,00	7.454,44	8.820,00
Outras Transferências Correntes	95.351,28	139.617,92	139.108,94	102.555,39	430.783,31	139.395,91	113.693,07	595.514,86	99.362,69	111.025,04	110.723,01	199.549,86	2.276.681,28	1.564.410,00
Transferências da LC 61/1989	9.337,50	9.792,38	9.913,07	8.872,28	10.815,53	9.571,63	10.051,59	11.814,72	8.654,47	9.361,93	8.639,69	7.753,40	114.578,19	120.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Transferências do FUNDEB	191.716,80	175.045,22	175.734,54	179.678,11	187.420,97	182.357,85	189.433,21	206.594,77	203.834,34	207.791,55	207.005,02	150.941,30	2.257.553,68	2.400.000,00
Outras Receitas Correntes	45.617,58	752,96	4.027,65	1.904,68	3.521,85	22.972,18	21.823,87	1.825,71	1.451,63	971,00	2.745,11	0,00	107.614,22	147.040,25
DEDUÇÕES (II)	**305.812,88**	**270.052,43**	**253.273,61**	**273.141,79**	**267.731,52**	**264.363,08**	**295.504,35**	**328.563,06**	**306.649,01**	**356.147,65**	**272.004,27**	**232.610,35**	**3.425.854,00**	**3.669.864,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	305.812,88	270.052,43	253.273,61	273.141,79	267.731,52	264.363,08	295.504,35	328.563,06	306.649,01	356.147,65	272.004,27	232.610,35	3.425.854,00	3.669.864,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.877.553,70**	**1.584.620,11**	**1.780.485,42**	**1.483.530,68**	**1.853.784,73**	**1.541.724,46**	**1.648.728,66**	**2.651.384,80**	**1.639.641,43**	**1.862.988,13**	**1.520.027,52**	**1.387.920,03**	**20.832.389,67**	**21.344.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV):	**1.877.553,70**	**1.584.620,11**	**1.780.485,42**	**1.483.530,68**	**1.853.784,73**	**1.541.724,46**	**1.648.728,66**	**2.651.384,80**	**1.639.641,43**	**1.862.988,13**	**1.520.027,52**	**1.387.920,03**	**20.832.389,67**	**21.344.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI):	**1.877.553,70**	**1.584.620,11**	**1.780.485,42**	**1.483.530,68**	**1.853.784,73**	**1.541.724,46**	**1.648.728,66**	**2.651.384,80**	**1.639.641,43**	**1.862.988,13**	**1.520.027,52**	**1.387.920,03**	**20.832.389,67**	**21.344.000,00**

FONTE:

Iomerê, 08/05/2020

LUCIANO PAGANIN
Ordenador da Despesa

Sirlei Altenhofen
Contadora

Município de Iomerê - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de Iomerê - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Iomerê - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	8.807.382,10	0,00	4.976.646,13		
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	412.106,52	0,00	359.018,44		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**9.219.488,62**	**0,00**	**5.335.664,57**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-9.219.488,62**	**0,00**	**-5.335.664,57**	**-**	**-**

FONTE:

Iomerê, 08/05/2020

LUCIANO PAGANINI
Ordenador da Despesa

Sirlei Altenhofen
Contadora

Município de Iomerê - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	21.344.000,00	6.410.577,11
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.191.730,00	314.792,70
I.P.T.U.	152.145,00	5.685,16
I.S.S.	270.110,00	116.157,64
I.T.B.I.	121.275,00	29.956,00
I.R.R.F.	360.000,00	122.360,10
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	288.200,00	40.633,80
Contribuições	340.000,00	98.662,85
Receita Patrimonial	262.891,25	14.145,04
Aplicações Financeiras(II)	182.891,25	14.145,04
Outras Receitas Patrimoniais	80.000,00	0,00
Transferências Correntes	19.327.416,00	5.959.815,23
Cota-Parte do FPM	7.210.350,00	2.128.075,72
Cota-Parte do ICMS	7.600.000,00	2.375.476,48
Cota-Parte do IPVA	432.000,00	138.410,89
Cota-Parte do ITR	7.056,00	91,75
Transferências da LC 87/1996	17.600,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	96.000,00	27.527,58
Transferências do FUNDEB	2.400.000,00	769.572,21
Outras Transferências Correntes	1.564.410,00	520.660,60
Demais Receitas Correntes	221.962,75	23.161,29
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	221.962,75	23.161,29
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	21.161.108,75	6.396.432,07
RECEITAS DE CAPITAL (V)	36.000,00	795.733,34
Operação de Crédito(VI)	0,00	607.670,72
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de Iomerê - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	36.000,00	188.062,62
Convênios	36.000,00	188.062,62
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	36.000,00	188.062,62
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	21.197.108,75	6.584.494,69

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	20.048.162,73	9.336.568,29	5.167.573,07	5.017.643,27	0,00	99.193,27	95.278,27
Pessoal e Encargos Sociais	9.662.754,15	3.004.340,52	2.992.294,23	2.990.669,23	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	210.500,00	39.355,15	39.355,15	39.355,15	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.174.908,58	6.292.872,62	2.135.923,69	1.987.618,89	0,00	99.193,27	95.278,27
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.174.908,58	6.292.872,62	2.135.923,69	1.987.618,89	0,00	99.193,27	95.278,27
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	19.837.662,73	9.297.213,14	5.128.217,92	4.978.288,12	0,00	99.193,27	95.278,27
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.130.593,58	2.171.484,93	734.298,00	733.303,00	0,00	915.479,21	915.479,21
Investimentos	5.229.093,58	1.991.990,53	554.803,60	553.808,60	0,00	915.479,21	915.479,21
Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de Iomerê - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Amortização da Dívida (XX)	900.500,00	179.494,40	179.494,40	179.494,40	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.230.093,58	1.991.990,53	554.803,60	553.808,60	0,00	915.479,21	915.479,21
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	25.079.756,31	11.289.203,67	5.683.021,52	5.532.096,72	0,00	1.014.672,48	1.010.757,48

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	41.640,49

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	848.108,75

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	14.145,04
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	39.355,15
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	16.430,38

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.614.693,20	2.042.869,52
DEDUÇÕES (XXIX)	4.884.565,24	5.325.692,25
Disponibilidade de Caixa	4.884.565,24	5.325.692,25
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.884.565,24	5.329.607,25
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	3.915,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00

Continua 3/4

Município de Iomerê - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 4/4

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-3.269.872,04	-3.282.822,73
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	12.950,69	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-3.915,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	16.865,69
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	42.075,80

I NFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.814.259,02
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionai	1.814.259,02
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Iomerê, 13/05/2020

LUCIANO PAGANINI
Ordenador da Despesa

Sirlei Altenhofen
Contadora

Município de Iomerê - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	-	-	-	-	862.957,04	1.973.239,30	1.014.672,48	1.010.757,48	-	1.825.438,86	1.825.438,86
EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	862.957,04	1.968.019,30	1.009.452,48	1.005.537,48	0,00	1.825.438,86	1.825.438,86
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	862.957,04	1.968.019,30	1.009.452,48	1.005.537,48	0,00	1.825.438,86	1.825.438,86
FUNDO M. DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.378,00	0,00	0,00	0,00	7.378,00	7.378,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	654,00	42.024,90	31.055,55	31.055,55	0,00	11.623,35	11.623,35
GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.950,00	4.630,00	4.465,00	0,00	1.485,00	1.485,00
SECRET. DE AGRICULTURA, URBANISMO E MEIO /	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.400,00	23.678,48	106.239,20	106.239,20	0,00	10.839,28	10.839,28
SECRET. M. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	231.257,72	159.734,02	155.984,02	0,00	75.273,70	75.273,70
SECRETARIA M. DE INFRAESTRUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	662.539,25	392.810,36	239.043,08	239.043,08	0,00	816.306,53	816.306,53
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.750,00	1.264.919,84	462.945,15	462.945,15	0,00	886.724,69	886.724,69
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.613,79	0,00	5.805,48	5.805,48	0,00	15.808,31	15.808,31
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.220,00	5.220,00	5.220,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.220,00	5.220,00	5.220,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**862.957,04**	**1.973.239,30**	**1.014.672,48**	**1.010.757,48**	**0,00**	**1.825.438,86**	**1.825.438,86**

FONTE:

Iomerê, 11/05/2020

LUCIANO PAGANINI
Ordenador da Despesa

Sirlei Altenhofen
Contadora

MUNICÍPIO DE IOMERÊ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	903.530,00	903.530,00	274.158,90	30,34
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	152.145,00	152.145,00	5.685,16	3,74
1.1.1- IPTU	143.325,00	143.325,00	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	8.820,00	8.820,00	5.685,16	64,46
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	121.275,00	121.275,00	29.956,00	24,70
1.2.1- ITBI	121.275,00	121.275,00	29.956,00	24,70
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	270.110,00	270.110,00	116.157,64	43,00
1.3.1- ISS	264.600,00	264.600,00	113.825,81	43,02
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	5.510,00	5.510,00	2.331,83	42,32
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	360.000,00	360.000,00	122.360,10	33,99
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.032.870,00	19.032.870,00	5.843.121,30	30,70
2.1- Cota-Parte FPM	8.842.050,00	8.842.050,00	2.660.094,49	30,08
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.158.500,00	8.158.500,00	2.660.094,49	32,61
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	352.800,00	352.800,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	330.750,00	330.750,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	9.500.000,00	9.500.000,00	2.969.345,12	31,26
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	120.000,00	120.000,00	34.409,49	28,67
2.5- Cota-Parte ITR	8.820,00	8.820,00	105,83	1,20
2.6- Cota-Parte IPVA	540.000,00	540.000,00	173.038,77	32,04
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	6.127,60	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	19.936.400,00	19.936.400,00	6.117.280,20	30,68

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	396.997,50	396.997,50	103.926,06	26,18
5.1- Transferências do Salário-Educação	280.000,00	280.000,00	73.750,38	26,34
5.2- Transferências Diretas - PDDE	1.102,50	1.102,50	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	74.000,00	74.000,00	20.492,40	27,69
5.4- Transferências Diretas - PNATE	37.485,00	37.485,00	9.379,80	25,02
5.5- Outras Transferências do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	4.410,00	4.410,00	303,48	6,88
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	140.410,00	140.410,00	100.493,35	71,57
6.1- Transferências de Convênios	136.000,00	136.000,00	100.000,00	73,53
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	4.410,00	4.410,00	493,35	11,19
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.205,00	2.205,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	539.612,50	539.612,50	204.419,41	37,88

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.669.864,00	3.669.864,00	1.167.411,28	31,81
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.631.700,00	1.631.700,00	532.018,77	32,61
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.900.000,00	1.900.000,00	593.868,64	31,26
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	4.400,00	4.400,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	24.000,00	24.000,00	6.881,91	28,67
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	1.764,00	1.764,00	14,08	0,80
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	108.000,00	108.000,00	34.627,88	32,06
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.411.025,00	2.411.025,00	770.216,13	31,95
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.400.000,00	2.400.000,00	769.572,21	32,07
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	11.025,00	11.025,00	643,92	5,84
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.269.864,00	-1.269.864,00	-397.839,07	31,33
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE IOMERÊ - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.171.025,00	2.225.173,15	613.036,72	27,55	613.036,72	27,55
13.1- Com Educação Infantil	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.811.025,00	1.865.173,15	613.036,72	32,87	613.036,72	32,87
14- OUTRAS DESPESAS	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.411.025,00	2.465.173,15	613.036,72	24,87	613.036,72	24,87

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	54.148,15
17.1 - FUNDEB 60%	54.148,15
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	54.148,15
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	558.888,57
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	72,56
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	27,44

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	54.148,15
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	54.148,15

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	795.000,00	795.000,00	184.907,53	23,26	152.751,91	19,21
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.565.268,50	4.619.416,65	2.172.193,66	47,02	1.142.370,82	24,73
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.051.025,00	2.105.173,15	613.036,72	29,12	613.036,72	29,12
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.514.243,50	2.514.243,50	1.559.156,94	62,01	529.334,10	21,05
24- ENSINO MÉDIO	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100,00	69.509,90	69,51
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	20.000,00	20.000,00	20.000,00	100,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	5.630.268,50	5.684.416,65	2.477.101,19	43,58	1.364.632,63	24,01

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-397.839,07
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	54.148,15
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44j)	–
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-343.690,92
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	1.638.813,65
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	26,79

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	282.205,00	359.549,50	177.375,85	49,33	148.177,19	41,21
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	407.407,50	591.871,45	393.993,21	66,57	91.155,90	15,40
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	689.612,50	951.420,95	571.369,06	60,05	239.333,09	25,16
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	6.319.881,00	6.635.837,60	3.048.470,25	45,94	1.603.965,72	24,17

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO DE IOMERÊ - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	0,00	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	769.572,21	73.750,38
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	643,92	278,65
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	770.216,13	74.029,03
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	770.216,13	74.029,03

Iomerê, 18/05/2020

LUCIANO PAGANINI
Ordenador da Despesa

Sirlei Altenhofen
Contadora

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de Iomerê - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**607.670,72**	**-607.670,72**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.130.593,58	2.171.484,93	3.959.108,65
Investimentos	5.229.093,58	1.991.990,53	3.237.103,05
Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	1.000,00
Amortização de Dívida	900.500,00	179.494,40	721.005,60
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**6.130.593,58**	**2.171.484,93**	**3.959.108,65**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**6.130.593,58**	**1.563.814,21**	**4.566.779,37**

FONTE:

Iomerê, 11/05/2020

LUCIANO PAGANINI
Ordenador da Despesa

Sirlei Altenhofen
Contadora

Município de Iomerê - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Iomerê - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/12/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Iomerê, 08/05/2020

LUCIANO PAGANINI
Ordenador da Despesa

Sirlei Altenhofen
Contadora

Município de Iomerê - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/MÊS ABRIL

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	5.512,50	9,73	5.502,77
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	5.512,50	9,73	5.502,77

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	5.512,50	1.898,94	1.898,94	1.898,94	0,00	5.397,45	3.613,56
Despesas de Capital	5.512,50	1.898,94	1.898,94	1.898,94	0,00	5.397,45	3.613,56
Investimentos	5.512,50	1.898,94	1.898,94	1.898,94	0,00	5.397,45	3.613,56

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2019 (i)	Em 2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	8.599,18	-7.286,66	1.312,52

FONTE:

Iomerê, 08/05/2020

LUCIANO PAGANINI
Ordenador da Despesa

Sirlei Altenhofen
Contadora

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Iomerê - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	903.530,00	903.530,00	274.158,90	30,34
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	152.145,00	152.145,00	5.685,16	3,74
IPTU	143.325,00	143.325,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	8.820,00	8.820,00	5.685,16	64,46
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	121.275,00	121.275,00	29.956,00	24,70
ITBI	121.275,00	121.275,00	29.956,00	24,70
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	270.110,00	270.110,00	116.157,64	43,00
ISS	264.600,00	264.600,00	113.825,81	43,02
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	5.510,00	5.510,00	2.331,83	42,32
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	360.000,00	360.000,00	122.360,10	33,99
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.190.820,00	18.349.320,00	5.836.993,70	31,81
Cota-Parte FPM	8.158.500,00	8.158.500,00	2.660.094,49	32,61
Cota-Parte ITR	8.820,00	8.820,00	105,83	1,20
Cota-Parte IPVA	540.000,00	540.000,00	173.038,77	32,04
Cota-Parte ICMS	9.500.000,00	9.500.000,00	2.969.345,12	31,26
Cota-Parte IPI-Exportação	120.000,00	120.000,00	34.409,49	28,67
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**19.252.850,00**	**19.252.850,00**	**6.111.152,60**	**31,74**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.498.121,25	3.498.121,25	1.763.961,53	50,43	1.003.557,53	28,69	949.837,24	27,15	-
Despesas Correntes	3.423.621,25	3.251.621,25	1.580.550,54	48,61	826.329,55	25,41	772.609,26	23,76	-
Despesas de Capital	74.500,00	246.500,00	183.410,99	74,41	177.227,98	71,90	177.227,98	71,90	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

Município de Iomerê - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**3.498.121,25**	**3.498.121,25**	**1.763.961,53**	**50,43**	**1.003.557,53**	**28,69**	**949.837,24**	**27,15**	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.763.961,53	1.003.557,53	949.837,24
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.763.961,53**	**1.003.557,53**	**949.837,24**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			916.672,89
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	847.288,64	86.884,64	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**28,86**	**16,42**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (I= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Iomerê - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, etnão (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w -(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	880.746,25	880.746,25	307.748,85	34,94
Proveniente da União - Fundo a Fundo	821.416,25	821.416,25	288.411,91	35,11
Proveniente dos Estados	59.330,00	59.330,00	19.336,94	32,59
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	19.253,75	19.253,75	2.527,74	13,13
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**900.000,00**	**900.000,00**	**310.276,59**	**34,48**

Município de Iomerê - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	881.848,75	1.290.808,44	560.789,29	43,44	453.460,39	35,13	448.300,42	34,73	-
Despesas Correntes	833.746,25	1.082.488,95	516.578,30	47,72	452.362,39	41,79	447.202,42	41,31	-
Despesas de Capital	48.102,50	208.319,49	44.210,99	21,22	1.098,00	0,53	1.098,00	0,53	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**881.848,75**	**1.290.808,44**	**560.789,29**	**43,44**	**453.460,39**	**35,13**	**448.300,42**	**34,73**	-

Município de Iomerê - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.379.970,00	4.788.929,69	2.324.750,82	48,54	1.457.017,92	30,42	1.398.137,66	29,20	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
									-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**4.379.970,00**	**4.788.929,69**	**2.324.750,82**	**48,54**	**1.457.017,92**	**30,42**	**1.398.137,66**	**29,20**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)	**4.379.970,00**	**4.788.929,69**	**2.324.750,82**	**48,54**	**1.457.017,92**	**30,42**	**1.398.137,66**	**29,20**	-

FONTE:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Iomerê, 15/05/2020

LUCIANO PAGANINI
Ordenador da Despesa

Sirlei Altenhofen
Contadora

Município de Iomerê - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
NADA A DECLARAR											

FONTE:

Iomerê, 08/05/2020

LUCIANO PAGANINI
Ordenador da Despesa

Sirlei Altenhofen
Contadora

Município de Iomerê - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	21.380.000,00
Previsão Atualizada	21.380.000,00
Receitas Realizadas	7.206.310,45
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.814.259,02
DESPESAS	
Dotação Inicial	21.380.000,00
Créditos Adicionais	4.810.756,31
Dotação Atualizada	26.190.756,31
Despesas Empenhadas	11.508.053,22
Despesas Liquidadas	5.901.871,07
Despesas pagas	5.750.946,27
Superavit Orçamentário	1.304.439,38

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	11.508.053,22
Despesas Liquidadas	5.901.871,07

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	20.832.389,67
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	20.832.389,67
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	20.832.389,67

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	16.430,38	0,00
Resultado Primário	848.108,75	41.640,49	4,91

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.836.196,34	0,00	1.010.757,48	1.825.438,86
EXECUTIVO	2.830.976,34	0,00	1.005.537,48	1.825.438,86
LEGISLATIVO	5.220,00	0,00	5.220,00	0,00
TOTAL:	**2.836.196,34**	**0,00**	**1.010.757,48**	**1.825.438,86**

Continua 1/2

Município de Iomerê - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.638.813,65	25%	26,79
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	613.036,72	60%	72,56

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	607.670,72	-607.670,72
Despesa de Capital Líquida	2.171.484,93	3.959.108,65

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	9,73	5.502,77
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	1.898,94	3.613,56

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.003.557,53	15,00	16,42

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Iomerê, 15/05/2020

LUCIANO PAGANINI
Ordenador da Despesa

Sirlei Altenhofen
Contadora

Câmara Municipal

ATA DE ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA - 04 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 2499488

ATA N° 1094

Aos quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove, as dezoito horas e quarenta cinco minutos, reuniram-se em sessão ordinária os Vereadores da Câmara Legislativa de Iomerê - SC, sob a proteção de Deus o Presidente da Câmara, Sr. Alexandre Ebeling declarou aberta a centésima vigésima primeira sessão da sexta legislatura. Primeira sessão de 2019. Inicialmente, atendendo ao disposto no art. 11 do Regimento Interno, combinado com o Art. 58, § 6° da Lei Orgânica do Município, foi realizada a eleição da Mesa Diretora, onde foram registradas na secretaria da Câmara duas chapas, e assim foi efetuada a chamada para comprovação da presença de todos os vereadores, após a confirmação, o presidente determinou que a secretária procedesse a entrega das cédulas de votação, e por ordem de chamada cada vereador exerceu o direto do voto. Após todos os vereadores votarem o presidente solicitou que os vereadores Sirlei Munaro e Iriberto Volpato procedessem a apuração dos votos. E o presidente proclamou a chapa nº 01 vencedora com 05 votos, enquanto a Chapa 2 teve 4 votos. A chapa vencedora ficou assim composta: Presidente: Rudinei Laueremann; 1º Vice- Presidente: Alzemiro Mafioletti; 2º Vice- Presidente: Marcio Santini; Secretário: Alexandre Ebeling e 2º Secretário: Iriberto Voltpato, ficando os eleitos automaticamente empossados. Neste momento o presidente fez o uso da palavra e agradeceu o tempo de presidência a colaboração de todos, mencionou ainda que os trabalhos elaborados foram sempre em prol de Iomerê, e por fim desejou sucesso ao novo presidente, logo após passou passou o comando da aos novos membros da mesa diretora e solicitou a secretária que procedesse a troca das placas de identificação. O presidente eleito assumiu a cadeira agradeceu ao antigo presidente Alexandre pelos trabalhos prestados e pelo bom desempo em frente a casa de lei durante todo esse tempo, e deu continuidade a sessão. Logo após solicitou a secretária Mayara que o auxiliasse procedendo a leitura das atas das sessões anteriores as quais restaram aprovadas e assinadas por todos os vereadores presentes. Em seguida o presidente solicitou a secretaria que procedesse a leitura do expediente o qual contava com os seguintes documentos: Oficio da coordenação geral municipal do idoso solicitando a indicação de 2 vereadores para participar do conselho do idoso; Convite para audiência pública de avaliação de cumprimento das metas fiscais. Mais adiante o presidente amparado no regimento interno deu início as eleições das comissões. O presidente mencionou que cada vereador votaria em três vereadores para compor cada comissão, e a votação seria realizada uma comissão por vez. E solicitou a secretaria que efetuasse a entrega das cédulas de votação da comissão de Legislação Justiça e Redação Final. Após os vereadores votarem por ordem de chamada o presidente solicitou aos vereadores Marcio e Edinor que procedessem a apuração dos votos, e a comissão de legislação justiça e redação final ficou assim composta Marcio Santini, Iriberto Volpato e Alexandre Ebeling com 05 votos Sirlei Munaro Tejiane Pastore Edinor Farenzena com 04 votos, os quais nos termos do art 68 se reunirão para eleger presidente, relator e membro. Na sequencia o presidente encaminhou para votação a comissão de Finanças e Orçamento, e solicitou os vereadores Tejiane Pastore e Iriberto Volpato para apurar os votos, onde obteve a seguinte votação Marcio Santini, Alexandre Ebeling, Iriberto Volpato 05 votos Adirce Thomazi Sirlei Munaro Edinor Farenze 04 votos, os quais nos termos do art 68 se reunirão para eleger presidente, relator e membro. Logo após o presidente encaminhou a votação da comissão de Obras e serviços Públicos, e solicitou aos vereadores Iriberto Volpato e Adirce Thomazi para apuração dos votos, que finalizaram com o seguinte resultado: Marcio Santini, Alzemiro Mafioleti, Alexandre Ebeling 05 votos, Sirlei Munaro Edinor Farenzena, Tejiane Pastore 04 votos ,os quais nos termos do art 68 se reunirão para escolher presidente, relator e membro. Dando continuidade o presidente encaminhou em votação a comissão de Educação e Saúde e solicitou aos vereadores Alzemiro Mafioletti e Adirce Thomazi para que procedessem a apuração dos votos, que resultou no seguinte votação: Iriberto Volpato, Alzemiro Mafioletti, Alexandre Ebeling com 05 votos Adirce Thomazi, Sirlei Munaro, Tejiane Pastore com 04 votos os quais nos termos do art 68 se reunirão para eleger presidente, relator e membro. Mais adiante o presidente encaminhou a votação a comissão temporária da Câmara Mirim, e solicitou aos vereadores Iriberto e Edinor para apuração dos votos, que ficou com o seguinte resultado: Marcio e Alzemiro com 07 votos, Alexandre com 05 votos, Iriberto, Adirce, Sirlei, Tejiane com 02 votos votos, os quais nos termos do art 68 se reunirão para eleger presidente, relator e membro. Neste momento o presidente convocou os vereadores para se reunirem na câmara de vereadores na próxima semana para organizar as comissões permanentes. Após as considerações finais o presidente declarou encerrada a sessão e convocou as senhoras e os senhores vereadores para a próxima sessão a ser realizada no dia 11 de fevereiro do corrente ao no mesmo local e horário.

Ipira

Prefeitura

529 - PRORROGA O DECRETO 527 NOVAS MEDIDAS COVID - 19 - IPIRA

Publicação Nº 2499839

DECRETO Nº 529/2020, DE 25DE MAIO DE 2020.
Altera o art. 5º, Parágrafo único, do Decreto nº 525, de 11 de maio de 2020,"Dispõe sobre a intensificação das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional e dá outras providências".

EMERSON ARI REICHERT, Prefeito Municipal de Ipira-SC, no exercício de suas atribuições, de acordo com o artigo art. 101, VIII da Lei Orgânica Municipal, e, conforme o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SEA 3147/2020; e

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o art. 5º, Parágrafo único, do Decreto nº 525, de 11 de maio de 2020,
passam a vigorar com a seguinte redação:

Art.5º .....

Parágrafo único. O disposto no art. 5º desde Decreto vigorará pelo período de 23(vinte e três) dias, a contar de 26 de maio, podendo após este prazo ser revertido em restrição total, caso a medida não surta o efeito desejado.

Art.2º - As demais clausulas do Decreto nº 525, de 11 de maio de 2020 permanecem em vigor e sem alteração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira (SC).
EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Ipira em 25/maio /2020

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativa

EDITAL 024/2020

Publicação Nº 2499493

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 024/2020 - PMI
Pregão Presencial nº 013/2020 - PMI

O Município de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando Processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços, para aquisição de recapagem de pneus conforme a necessidade, para a Frota da Prefeitura Municipal de Ipira. Entrega dos envelopes até às 08:45 horas do dia 09 de junho de 2020. Informações e íntegra do Edital, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (0**49) 3558-0451 – E-mail: neocir@ipira.sc.gov.br.

Ipira (SC), 26 de maio de 2020.
Emerson Ari Reichert
Prefeito Municipal

Iporã do Oeste

Câmara Municipal

EXTRATO DE REDAÇÃO FINAL PR 002/2020

Publicação Nº 2499680

Estado de Santa Catarina
Câmara de Vereadores de Iporã do Oeste – SC
Extrato Redação Final do PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2020, que INSTITUI PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS, NA MODALIDADE REMOTA, NO ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREADORES DE IPORÃ DO OESTE/SC, COMO SOLUÇÃO A SER UTILIZADA DURANTE A EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA RELACIONADA À PANDEMIA DO COVID-19 E ASSEMELHADOS.

Iporã do Oeste SC, 26 de maio de 2020.
Adriano Klein
Presidente

Ipumirim

Prefeitura

DECRETO N? 2498 DE 26 DE MAIO DE 2.020

Publicação Nº 2499885

DECRETO N° 2498 de 26 de maio de 2.020
Prorroga Decreto 2497 de 19 de maio de 2020 que dispõe sobre a intensificação das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional e dá outras providências.

O Prefeito de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.140 da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO:
- que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

- a declaração de pandemia da Organização Mundial de Saúde datada de 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana provocada pelo novo coronavírus (COVID-19);
- a Portaria nº 188/GM/MS de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
- o aumento progressivo dos casos confirmados nos municípios da região da AMAUC e o elevado número de suspeitos;
- ainda, a possibilidade de decretação de medidas excepcionais para controle da pandemia do COVID-19, dentro da seara de competência do Município, conforme o art. 3º, da Lei Federal nº 13.979/2020;

- a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6341;

- que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Estado de Santa Catarina, conforme Decreto nº 562/2020;

- a necessidade de medidas mais restritivas para evitar o aumento da propagação dos casos;

- a recomendação de ações para o momento epidemiológico da região da Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense – Amauc, encaminhada pela Superintendência de Vigilância em Saúde da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, em 07 de maio de 2020;

- a decisão da assembleia dos prefeitos da Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense – AMAUC, em web conferência, realizada em 08 de maio de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado até o dia 17 de junho de 2020 o Decreto nº 2497 de 19 de maio de 2020.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor a partir de 26 de maio de 2020.

Ipumirim-SC, 26 de maio de 2.020
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA N°.342/2020 DE 25 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2498750

CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO A PEDIDO.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o artigo 125 da Lei complementar 001/2002, de 26 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, da administração direta e indireta.

C O N C E D E
A GILMAR ANTONIO DA ROSA, matrícula 482, Licença Prêmio de 15 (quinze) dias, relativos aos períodos aquisitivos de 2008 a 2013 e gozo a partir de 26 de Maio de 2020 a 09 de Junho de 2020.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzira efeito a partir de 26 de Maio de 2020.

Ipumirim - SC, 25 de Maio de 2020.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito Municipal

PORTARIA N°.343/2020 DE 25 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2498755

CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO A PEDIDO.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o artigo 125 da Lei complementar 001/2002, de 26 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, da administração direta e indireta.

C O N C E D E
A HEDIO MEINE, matrícula 046, Licença Prêmio de 67 (sessenta e sete) dias, relativos aos períodos aquisitivos de 2010 a 2015 e 2015 a 2020 e gozo a partir de 26 de Maio de 2020 a 31 de Julho de 2020.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzira efeito a partir de 26 de Maio de 2020.

Ipumirim - SC, 25 de Maio de 2020.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 344/2020 DE 26 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2499844

Dispõe sobre a homologação dos representantes do Comitê de Crise na Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

H O M O L O G A
Ficam homologados os seguintes membros para constituírem o Comitê de Crise na Assistência Social e Funcionamento, no município de Ipumirim/SC.
- Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação:
Patricia de Pinho Bonassi
- Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:
Andressa Lucia Cesco
- Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS:
Gessi Antunes de Campos
- Psicóloga da Secretaria Municipal de Assistência Social (Proteção Social Especial de Média Complexidade):
Mariangela Wermeier
- Gestor do Programa Bolsa Família e Cadastro Único:
Luana Schmidt
- Representante do CMAS:
Ledimar Casagrande Locatelli

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzira efeito a partir de 26 de Maio de 2020.

Ipumirim - SC, 26 de Maio de 2020.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Irani

Prefeitura

DECRETO N° 089.2020

Publicação Nº 2499354

DECRETO 089/2020, de 22 de Maio de 2020
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelos incisos VIII e XI do artigo 104 da Lei Orgânica do Município, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Municipal 1919/2019, de 25/11/2019, em seu artigo 27, §1° e pela Lei Orçamentária Municipal - LOA, Lei Municipal nº 1926/2019 de 19/12/2019 em seu artigo 5º, inciso II:

DECRETA,
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) no orçamento vigente para o exercício de 2020, do Fundo Municipal de Assistência Social, para fazer frente ao seguinte projeto atividade:

		FONTE DE RECURSOS		
		ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
04.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
04.01.08	Educação			
04.01.08.244	Assistência Comunitária			
04.01.08.244.801	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL			
04.01.08.244.801.2.026	PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE			
4.4.90.00.00.00.00.0067	Aplicações Diretas		5.000,00	5.000,00
TOTAL			5.000,00	5.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos do superávit financeiro verificado na fonte de recursos 30 – FEAS – Piso de Atenção Média Complexidade CREAS, no valor de R$ R$ 5.000,00 (cinco mil reais.

Art. 3o. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Irani - SC, em 22 de Maio de 2020.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Gestão em 22/05/2020.

DECRETO N° 090.2020

Publicação Nº 2499355

DECRETO 090/2020, de 22 de maio de 2020
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelos incisos VIII e XI do artigo 104 da Lei Orgânica do Município, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Municipal 1919/2019, de 25/11/2019, em seu artigo 27, §2° e pela Lei Orçamentária Municipal - LOA, Lei Municipal nº 1926/2019 de 19/12/2019 em seu artigo 5º, inciso III:

DECRETA,
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 37.210,35 (trinta e sete mil duzentos e dez reais e trinta e cinco centavos), no orçamento vigente para o exercício de 2020, do Fundo Municipal de Saúde, para fazer frente ao seguinte projeto atividade:

		FONTE DE RECURSOS		
		ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
03.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANI			
03.01.10	Saúde			
03.01.10.302	Assistência hospitalar e Ambulatorial			
03.01.10.302.1001	SAÚDE COM QUALIDADE			
03.01.10.302.1001.2.033	ATENÇÃO A SAÚDE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC			
3.3.90.00.00.00.00.3103	Aplicações Diretas		37.210,35	37.210,35
TOTAL			37.210,35	37.210,35

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos do excesso de Arrecadação

verificado na fonte de recursos 3103 - CORONAVÍRUS (COVID-19), no valor de R$ 37.210,35 (trinta e sete mil duzentos e dez reais e trinta e cinco centavos).

Art. 3o. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Irani - SC, em 22 de maio de 2020.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito
Registrado e publicado nesta Secretaria em 22/05/2020

DECRETO N° 091.2020

Publicação Nº 2499356

DECRETO 091/2020, de 25 de maio de 2020
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelos incisos VIII e XI do artigo 104 da Lei Orgânica do Município, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Municipal 1919/2019, de 25/11/2019, em seu artigo 27, §2° e pela Lei Orçamentária Municipal - LOA, Lei Municipal nº 1926/2019 de 19/12/2019 em seu artigo 5º, inciso II:

DECRETA,
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 119.999,81 (cento e dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos), no orçamento vigente para o exercício de 2020, do Fundo Municipal de Saúde, para fazer frente ao seguinte projeto atividade:

		FONTE DE RECURSOS		
		ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
03.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANI			
03.01.10	Saúde			
03.01.10.301	Atenção básica			
03.01.10.301.1001	SAÚDE COM QUALIDADE			
03.01.10.301.1001.2.030	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE			
3.3.90.00.00.00.00.3110	Aplicações Diretas		119.999,81	119.999,81
TOTAL			119.999,81	119.999,81

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos do excesso de Arrecadação verificado na fonte de recursos 3110 - CONVÊNIO COMBUSTÍVEL ESTADO 2020TR000366, no valor de R$ 119.999,81 (cento e dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos).
Art. 3o. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Irani - SC, em 25 de maio de 2020.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito
Registrado e publicado nesta Secretaria em 25/05/2020

DECRETO N° 092.2020

Publicação Nº 2499353

DECRETO Nº 092, DE 25 DE MAIO DE 2020.
PRORROGA AS MEDIDAS DO DOS DECRETOS MUNICIPAIS 081, DE 09 DE MAIO DE 2020 E 085, DE 15 DE MAIO DE 2020.

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 104, da Lei Orgânica do Município de Irani,
CONSIDERANDO a deliberação entre os Chefes do Poder Executivo dos Municípios que compõem a Associação de Municípios do Alto Uruguai Catarinense, em reunião online realizada em 25 de maio de 2020;

DECRETA:
Art.1º Ficam prorrogadas até dia 17 de junho de 2020, as medidas previstas no Decreto Municipal 081, de 09 de maio de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal 082, de 12 de maio de 2020 e no Decreto Municipal 085, de 15 de maio de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 26 de maio de 2020.

Irani/SC, 25 de maio de 2020.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito
Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Gestão em 25/05/2020.

Iratí

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020-FMS - AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) CADEIRAS GIRATÓRIAS COM ENCOSTO E APOIO DE BRAÇOS E 02 (DUAS) MESAS TIPO ESCRITÓRIO DE 1,20 X 0,60 M, COM GAVETAS, PARA UTILIZAÇÃO EM SALA ESPECIAL JUNTO AO PRÉDIO DO POSTO DE SAÚDE DA SEDE, NAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19

Publicação Nº 2499934

Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Irati
Rua João Beux Sobrinho, 412 – Centro – CEP 89.856-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020-FMS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de Irati, através do Secretário de Administração e Finanças, em cumprimento à ratificação procedida pelo Senhor MARCOS HENRIQUE KEHL, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Irati, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) CADEIRAS GIRATÓRIAS COM ENCOSTO E APOIO DE BRAÇOS E 02 (DUAS) MESAS TIPO ESCRITÓRIO DE 1,20 X 0,60 M, COM GAVETAS, PARA UTILIZAÇÃO EM SALA ESPECIAL JUNTO AO PRÉDIO DO POSTO DE SAÚDE DA SEDE, NAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19, PELA SECRETARIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratado ..... : DB S.A COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, CNPJ 09.313.141/0080-32, com endereço na Avenida Coronel Ernesto Francisco Bertaso, nº 775, sala 02, centro, CEP 89.850-000, Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina.

Fundamento Legal...: art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020.

Valor ..... : R$ 900,00 (novecentos reais).

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. MARCOS HENRIQUE KEHL, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Irati/SC.

Irati/SC, 27 de maio de 2020
SÉRGIO PACHECO
Comissão de Licitação
Presidente

PREGÃO RP Nº 035/2020-PMI - AQUISIÇÃO EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA DE PEÇAS DIVERSAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, PARA MANUTENÇÃO E REPAROS PERIÓDICOS DOS CAMINHÕES PLACAS MMB-9619 E PLACAS LWR-7172, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE IRATI/SC

Publicação Nº 2499483

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IRATI A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O
Processo Administrativo Nº 066/2020
Processo Licitatório Nº 066/2020
Edital: Pregão Presencial Registro de Preços Nº 035/2020
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE
Objeto: AQUISIÇÃO EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA DE PEÇAS DIVERSAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, PARA MANUTENÇÃO E REPAROS PERIÓDICOS DOS CAMINHÕES PLACAS MMB-9619 E PLACAS LWR-7172, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE IRATI/SC.
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 09/06/2020
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 09/06/2020
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua João Beux Sobrinho, nº 385, centro, Irati – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone (49) 3349-0010, 3349-0143, pelo site: www.irati.sc.gov.br, ou através de do e-mail: irati@irati.sc.gov.br

Irati – SC, 27 de maio de 2020.
NEURI MEURER
Prefeito Municipal

RGF - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE DESPESA COM PESSOAL

Publicação Nº 2499404

Município de Irati - SC - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL IRATI
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2019 A ABRIL/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Ultimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	45.339,57	47.319,92	45.339,57	47.288,53	45.339,57	45.339,57	45.339,57	65.735,27	49.273,77	47.253,93	45.405,61	54.681,24	583.656,12	0,00
Pessoal Ativo	45.339,57	47.319,92	45.339,57	47.288,53	45.339,57	45.339,57	45.339,57	65.735,27	49.273,77	47.253,93	45.405,61	54.681,24	583.656,12	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	37.470,73	39.107,39	37.470,73	39.289,90	37.470,73	37.470,73	37.470,73	54.326,69	41.115,78	39.052,85	37.525,30	45.913,12	483.684,68	0,00
Obrigações Patronais	7.868,84	8.212,53	7.868,84	7.998,63	7.868,84	7.868,84	7.868,84	11.408,58	8.157,99	8.201,08	7.880,31	8.768,12	99.971,44	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**45.339,57**	**47.319,92**	**45.339,57**	**47.288,53**	**45.339,57**	**45.339,57**	**45.339,57**	**65.735,27**	**49.273,77**	**47.253,93**	**45.405,61**	**54.681,24**	**583.656,12**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	14.293.497,50	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V): 166 da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	14.293.497,50	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**583.656,12**	**4,08**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	857.609,85	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	814.729,36	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	771.848,87	5,40

Irati, 26/05/2020

CLEUSA BORTOLUZ FORTUNA
PRESIDENTE

TAMIRES MEURER
CONTADOR

FONTE:

Irineópolis

Prefeitura

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2020

Publicação Nº 2499411

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 27/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2020

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 10 de junho de 2020, ás 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial, com critério de adjudicação Menor Preço por item de acordo com a Lei n° 10.520/02, visando AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA AS UNIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO: NÚCLEO EDUCACIONAL GUILHERME BOSSOW, NÚCLEO ESCOLAR PRESIDENTE ADOLFO KONDER, GRUPO ESCOLAR ZÉLIA MILLES, GRUPO ESCOLAR DALMO EDSON SFAIR E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REFERENTE A EDUCAÇÃO INFANTIL. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 15:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111/ 3625-1144 e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 22 de maio de 2020.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Itá

Prefeitura

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020

Publicação Nº 2499022

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020 DO MUNICÍPIO DE ITÁ. Aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte às 08h30min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá - SC, sita na Praça Doutor Aldo Ivo Stumpf, nº 100, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto 005 de 07 de janeiro de 2019, senhor Pregoeiro Delso Minski, Silviane Carla Mertins e Jocias André Kurmann, Equipe de Apoio, para efetuarem o credenciamento dos participantes do Processo Licitatório nº. 033/2020, Pregão Presencial nº. 018/2020, objetivando o fornecimento de licença de uso de aplicativo de gestão publica. Apresentou envelopes de Proposta de Preço e Documentação a empresa BETHA SISTEMAS neste ato, representada pelo Senhor Francis Spada; A empresa cumpriu com os requisitos do edital para a fase de credenciamento. Ato contínuo o Pregoeiro efetuou a verificação do atendimento à Lei nº. 10.520/2002, e verificou que a empresa atendeu à disposição da Lei. Aberto o envelope de proposta de preços, conferidos, rubricados os documentos nele existente, e registrados no sistema COMPRAS. Abertos os lances conforme determina a Lei nº. 10520/2002. Encerrados os lances ficou classificado conforme segue, a empresa: BETHA SISTEMAS se sagrou vencedor no item 01 do edital com o valor total de R$ 101.251,00 (cento e um mil duzentos e cinquenta e um reais). O critério de classificação foi o de menor preço global. Após a classificação, prosseguiu-se para a abertura do envelope de documentação da licitante vencedora do certame; O envelope foi aberto, os documentos nele contido foram rubricados pelo licitante presente, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio; Da análise da documentação restou em HABILITAR a empresa vencedora por cumprir com os requisitos do edital. O senhor Pregoeiro intima o Participante do certame a colocar na nota fiscal o número do processo e o número do contrato e manter a regularidade das certidões negativas de débitos com a Municipalidade. Os documentos que foram emitidos via internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites. Aberto espaço pelo Pregoeiro para intenção de interpor recurso não houve manifestação. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente sessão lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitante presente. Esta ata será publicada nesta data no Mural da Prefeitura Municipal de Itá, lançada na internet, www.ita.sc.gov.br e entregue pessoalmente ao licitante.

Delso Minski Pregoeiro	Silviane Carla Mertins Equipe de Apoio	Jocias André Kurmann Equipe de Apoio

BETHA SISTEMAS
Licitante

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2020, TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

Publicação Nº 2499254

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2020
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020
REPUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itá - SC, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Tomada de Preços, no dia 12 de junho de 2020, visando a contratação de empresa para ampliação da rede de energia elétrica da Rodovia Pedro Paludo. As propostas serão recebidas até às 08h30min do dia 12 de junho de 2020 e abertas as 08h30min nesta mesma data. O edital encontra-se disponível no site "www.ita.sc.gov.br" as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9510.

Itá - SC, 26 de maio de 2020.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS 56 A 58

Publicação Nº 2500639

Contrato Nº..: 56/2020
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
Valor ..... : 12.115,00 (doze mil cento e quinze reais)
Vigência ..... : Início: 01/06/2020 Término: 31/05/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 15/2020
Recursos ..... : Dotação: 2.002.3.3.90.00.00.00.00.00 (2),
2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (6), 2.003.3.3.90.00.00.00.00.00 (13),
2.007.3.3.90.00.00.00.00.00 (44), 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (60),
2.012.3.3.90.00.00.00.00.00 (93), 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (109),
2.020.3.3.90.00.00.00.00.00 (134), 2.021.3.3.90.00.00.00.00.00 (142),

2.052.3.3.90.00.00.00.00.00 (174), 2.025.3.3.90.00.00.00.00.00 (209),
2.008.3.3.90.00.00.00.00.00 (259), 2.057.3.3.90.00.00.00.00.00 (294)
Objeto ..... : Contratação de seguros para veículos, máquinas e edificações públicas pertencentes ao Município de Itá.
JAIRO LUIZ SARTORETTO- PREFEITO MUNICIPAL

Contrato Nº..: 57/2020
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Valor ..... : 27.010,00 (vinte e sete mil e dez reais)
Vigência ..... : Início: 01/06/2020 Término: 31/05/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 15/2020
Recursos ..... : Dotação: 2.002.3.3.90.00.00.00.00.00 (2),
2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (6), 2.003.3.3.90.00.00.00.00.00 (13),
2.007.3.3.90.00.00.00.00.00 (44), 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (60),
2.012.3.3.90.00.00.00.00.00 (93), 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (109),
2.020.3.3.90.00.00.00.00.00 (134), 2.021.3.3.90.00.00.00.00.00 (142),
2.052.3.3.90.00.00.00.00.00 (174), 2.025.3.3.90.00.00.00.00.00 (209),
2.008.3.3.90.00.00.00.00.00 (259), 2.057.3.3.90.00.00.00.00.00 (294)
Objeto ..... : Contratação de seguros para veículos, máquinas e edificações públicas pertencentes ao Município de Itá.
JAIRO LUIZ SARTORETTO- PREFEITO MUNICIPAL

Contrato Nº..: 58/2020
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: GENTE SEGURADORA S.A
Valor ..... : 48.713,00 (quarenta e oito mil setecentos e treze reais)
Vigência ..... : Início: 01/06/2020 Término: 31/05/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 15/2020
Recursos ..... : Dotação: 2.002.3.3.90.00.00.00.00.00 (2),
2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (6), 2.003.3.3.90.00.00.00.00.00 (13),
2.007.3.3.90.00.00.00.00.00 (44), 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (60),
2.012.3.3.90.00.00.00.00.00 (93), 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (109),
2.020.3.3.90.00.00.00.00.00 (134), 2.021.3.3.90.00.00.00.00.00 (142),
2.052.3.3.90.00.00.00.00.00 (174), 2.025.3.3.90.00.00.00.00.00 (209),
2.008.3.3.90.00.00.00.00.00 (259), 2.057.3.3.90.00.00.00.00.00 (294)
Objeto ..... : Contratação de seguros para veículos, máquinas e edificações públicas pertencentes ao Município de Itá.
JAIRO LUIZ SARTORETTO- PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2619 DE 26 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2499772

LEI Nº. 2619 DE 26 DE MAIO DE 2020.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber recursos financeiros por doações voluntárias para implementação de medidas de enfrentamento à emergência de saúde pública decorrente ao novo coronavírus – COVID-19 e dá outras providências.

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, Faz Saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber por doações voluntárias, recursos financeiros para implementação de medidas de enfrentamento à emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus – COVID-19, visando a mitigação de consequências políticas, sociais e econômicas, no âmbito do Município de Itá/SC.

Art. 2° Os recursos provenientes de doações especificadas no art. 1° da presente Lei será constituída de:

I – contribuições em dinheiro, de pessoas naturais ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

II – outras doações, de qualquer natureza.

§ 1° Os recursos provenientes das doações previstas no caput do presente artigo serão depositados em conta vinculada, aberta pelo Poder Público Municipal, com denominação específica "COVID-19".

§ 2° Será emitido em favor do doador um recibo expedido pelo Setor Fazendário, mediante a apresentação do comprovante de depósito realizado na conta especificada no § 1° do presente artigo.

§ 3° Os valores das doações contempladas pela presente Lei serão utilizados exclusivamente para a execução de despesas através:

I – Fundo Municipal de Saúde, para medidas de enfrentamento ao combate do novo conoravírus- COVID-19;

II – Fundo Municipal de Assistência Social, para atendimento à população em estado de vulnerabilidade.

§ 4° As doações voluntárias realizadas por servidores públicos municipais serão realizadas mediante desconto em folha de pagamento, precedida de autorização específica.

§ 5° O controle e a prestação de contas requeridas pelos órgãos de fiscalização serão realizadas pelo Comitê Municipal de Monitoramento e Enfrentamento ao Coronavírus – Covid-19, no Município de Itá/SC, criado pelo Decreto n° 018, de 17 de março de 2020.

§ 6° A controladoria interna do Município, com o apoio de outros órgãos municipais, deverão garantir o cumprimento do princípio da transparência, publicando no site do Poder Executivo Municipal todos os aportes recebidos e a forma de aplicação dos recursos provenientes da receita definida no art. 2° desta Lei.

Art. 3° A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá-SC em, 26 de Maio de 2020.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Itapema

Prefeitura

LEI Nº 3.984, DE 25 DE MAIO DE 2020 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO ARAXÁ DE INOVAÇÃO SOCIAL

Publicação Nº 2499421

Lei nº 3.984, de 25 de maio de 2020.
Declara de Utilidade Pública o Instituto Araxá de Inovação Social e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1° Fica declarada de utilidade pública municipal o Instituto Araxá de Inovação Social, fundado em 10 de dezembro de 2005, organização associativa civil, sem fins lucrativos e econômicos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.882.768/0001-85, com sede neste município, localizada na Rua 406-E, nº 319, Bairro Morretes, na cidade de Itapema/SC, devidamente registrada no Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Itapema, Estado de Santa Catarina, em 07/03/2006, Registro de Fundação constante no livro A-2. Pag. 301 e alterado em 23/01/2010 com registro de nº 233.

Art. 2º O Instituto Araxá de Inovação Social, fica obrigada a publicar em um jornal local, de livre escolha, até o dia 30 de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços que houverem prestado à coletividade no ano anterior, devidamente acompanhado do demonstrativo da receita e da despesa realizada no período ainda que não tenham sido subvencionadas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema (SC), 25 de maio de 2020.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

LEI Nº 3.985, DE 25 DE MAIO DE 2020 - INSTITUI A LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS LIBRAS E A TRADUÇÃO SIMULTÂNEA

Publicação Nº 2499425

Lei nº 3.985, de 25 de maio de 2020.
Institui a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) e a tradução simultânea nas atividades legislativas da Câmara Municipal de Itapema.

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º Fica assegurado aos surdos e deficientes auditivos o direito à inclusão, à comunicação e a informação através da tradução simultânea, por intérpretes capacitados através do sistema LIBRAS, nas atividades legislativas da Câmara Municipal de Itapema.
Parágrafo único. As Sessões Plenárias, seja ela ordinária ou extraordinária, audiências públicas, sessões solenes da Câmara Municipal, bem como, as transmissões em TV ou nas redes sociais, serão traduzidas simultaneamente por intérpretes da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) e demais recursos de expressão a ela associados.

Art. 2° Para executar o disposto nesta Lei, a Câmara Municipal poderá contratar intérpretes da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) e firmar convênios/parcerias com órgãos e entidades públicas ou privadas que atuem no atendimento de surdos e deficientes auditivos.

Art. 3° As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema (SC), 25 de maio de 2020.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

LEI Nº 3.986, DE 25 DE MAIO DE 2020 - DEFINE A CATEGORIA "INDÚSTRIAS NÃO INCÔMODAS"

Publicação Nº 2499429

Lei nº 3.986, de 25 de maio de 2020.
Define a categoria "Indústrias Não Incômodas", de que trata o art. 10, § 1º, III, 'a' da Lei Complementar n. 11, de 06 de fevereiro de 2002 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º As Indústrias Não Incômodas de que trata o art. 10, § 1º, III, 'a' da Lei Complementar n. 11, de 06 de fevereiro de 2002, são definidas pela presente Lei, para fins de instalação e funcionamento nas Zonas de usos não industriais do Município.

Art. 2º São enquadradas na categoria indústrias não incômodas, os estabelecimentos industriais definidos como de pequeno porte pelo art. 10, § 4º, II 'a' da Lei Complementar 11, de 06 de fevereiro de 2002, e cujo funcionamento:
I – Não ultrapasse os parâmetros máximos de ruídos, vibração e poluição permitidos para as Zonas Residenciais;
II - Possa processar-se de conformidade com a legislação e regulamentação vigentes no que se refere a horários de funcionamento e às características de ocupação do lote, acesso, localização, tráfego e serviços urbanos.
§ 1º Independentemente de quaisquer outras restrições, não poderão ser enquadrados na categoria indústrias não incômodas, os estabelecimentos que possuam:
I - Um dos seguintes processos de fabricação:
a) laminação, trefilação e extrusão;
b) polimento industrial;
c) sinterização;
d) estamparia de corte e repuxo;
e) corte de metais e não metálicos;
f) rebarbação e limpeza de peças por equipamentos mecânicos;
g) soldas, por processos industriais;
h) montagens de aparelhos eletro-eletrônicos;
i) aglutinação e folheamento de fibras e madeiras;
j) fiação;
k) tecelagem;
l) beneficiamento de cereais;
m) liofilização e desidratação;
n) recondicionamento de artigos de borracha.
II - Os que emitam efluentes que contenham ou produzam as seguintes características ou compostos em qualquer concentração:
a) cheiro;
b) tóxicos e venenos;
c) corrosivos;
d) compostos halogenados;
e) óxidos metálicos;
f) combustíveis, inflamáveis ou explosivos;
g) mercúrio e seus compostos.
§ 2º Ficam dispensadas da exigência do caput, ou seja, de serem de pequeno porte, aquelas empresas que estiverem em funcionamento na data da publicação desta Lei.

Art. 3º O enquadramento das indústrias como não incômodas será realizado pela Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema – FAACI e precederá a expedição de Licença de Instalação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Itapema (SC), 25 de maio de 2020.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

PUBLICAÇÃO 195 - PROCESSO 082.2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04.031.2020

Publicação Nº 2499263

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 082/2020 – PREGÃO – 04.031.2020
ATA REGISTRO DE PREÇOS 031/2020

OBJETO: Registro de Preços – Aquisição de Placas de sinalização para obras e vias publicas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos estimados no Anexo I do Edital Nº 04.031.2020.

VALOR TOTAL: R$ 25.855,08 (vinte e cinco mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos).

Empresas:
CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
LUCCA COMUNICAÇÃO VISUAL E ESTRUTURAS EIRELI
MERCOVIA SINALIZACAO, COMERCIO E SERVICOS EIRELI.
S3 SINALIZACAO VIARIA EIRELI
SINAL CITY SINALIZAÇÃO LTDA EPP
WHSUL SINALIZACAO LTDA
PRAZO: 12 (doze) meses.

Itapema, 07 de maio de 2020.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita de Itapema

PUBLICAÇÃO 198 - PROCESSO 040.2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04.024.2020

Publicação Nº 2499269

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 040/2020 – PREGÃO – 04.024.2020
ATA REGISTRO DE PREÇOS 024/2020

OBJETO: Registro de Preços – Aquisição de tubos de concreto, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital nº. 04.024.2020.

Empresa: SILVA SANTOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME
Valor: R$ 1.056.525,00 (Um milhão cinquenta e seis mil quinhentos e vinte e cinco reais)

Empresa: ARTEFATOS DE CIMENTO GASPAR LTDA-ME;
Valor: R$ 293.600,00 (Duzentos e noventa e três mil e seiscentos reais)

Empresa: AGATON ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA ME;
Valor: R$ 2.111.500,00 (Dois milhões cento e onze mil e quinhentos reais)

Empresa: VJ COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM EIRELI-EPP;
Valor: R$ 1.042.960,00 (Um milhão quarenta e dois mil novecentos e sessenta reais)

Data de Homologação: 25/05/2020
PRAZO: 12 (doze) meses.

Itapema, 25 de maio de 2020.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita de Itapema

PUBLICAÇÃO 199 - PROCESSO 095.2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04.036.2020

Publicação Nº 2499398

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 095/2020 – PREGÃO – 04.036.2020
ATA REGISTRO DE PREÇOS 036/2020

OBJETO: Registro de Preços – Fornecimento parcelado de combustível (Óleo Diesel S10 e Reagente antipoluente Arla 32) mediante a implantação de reservatório, para atender as necessidades da frota de veículos do Município de Itapema, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 04.036.2020

Empresa: DUMASZAK COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
Valor: R$1.216.400,00 (Um milhão duzentos e dezesseis mil e quatrocentos reais)

Data de Homologação: 26/05/2020
PRAZO: 12 (doze) meses.

Itapema, 26 de maio de 2020.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita de Itapema

DECRETO Nº 038 - SUPLEMENTAÇÃO

Publicação Nº 2499414

DECRETO n°. 38/2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá Outras Providências.

A Prefeita Municipal de Itapema, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Federal n°. 4.320/1964 e LOA - Lei Orçamentária Anual do Município para 2020 n°. 3.941, de 16 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, na importância de R$ 1.880.657,41 (Hum milhão oitocentos e oitenta mil seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos), conforme segue:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
Unidade: 06 -Diretoria de Habitação
Projeto: 1.006 - Projeto de Regularização Fundiária
Elemento: 4.4.90.00.00.00.01.0034/257 - Aplicações diretas R$ 431.859,46
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES
Unidade: 04 - Diretoria de Iluminação Pública
Atividade: 2.027 - Manutenção e Ampliação do Sistema de Iluminação Pública - COSIP
Elemento: 4.4.90.00.00.00.03.0008/256 - Aplicações diretas R$ 432.278,61
Unidade: 08 -Diretoria de Transito
Atividade: 2.020 - Manutenção dos Serviços Administrativos - FUNREBOM
Elemento: 4.9.90.00.00.00.03.0091/258 - Aplicações diretas R$ 300.000,00
Órgão: 08 - SEC MUN TURISMO, ESPORTE E DESENV ECONOM
Unidade: 01 - Assessoria especial de Desenv Economico
Projeto: 1.011 - Revitalização do Calçadão Orla Itapema
Elemento: 4.4.90.00.00.00.03.0034/255 - Aplicações diretas R$ 676.569,34
Total R$ 1.840.707,41
Órgão: 11 - FUNDAÇÃO AMB AREA COSTEIRA DE ITAPEMA - FAACI
Unidade: 01 - Presidência da FAACI
Atividade: 2.070 - Gestão e Administração da FAACI
Elemento: 3.3.90.00.00.00.01.0000/2 - Aplicações diretas R$ 39.950,00
Total da FAACI: R$ 39.950,00
Total Geral: R$ 1.880.657,41

Art. 2° O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1°, incisos I, II e III, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, sendo para o inciso I, Superavit Financeiro a importância de R$ 1.408.847,95, para o inciso II, Excesso de Arrecadação a importância de R$ 431.859,46, e para o inciso III, Anulação Parcial a importância de R$ 39.950,00, conforme abaixo:

Órgão: 11 - FUNDAÇÃO AMB AREA COSTEIRA DE ITAPEMA - FAACI
Unidade: 01 - Presidência da FAACI
Atividade: 2.070 - Gestão e Administração da FAACI
Elemento: 4.4.90.00.00.00.01.0000/3 - Aplicações diretas R$ 39.950,00
Total da FAACI: R$ 39.950,00
Total Geral: R$ 39.950,00

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Itapema, 15 de maio de 2020.

NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 1º QUADRIMESTRE 2020

Publicação Nº 2499472

Município de Nova Trento - SC - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA TRENTO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2019 A ABRIL/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	70.407,00	66.966,77	73.233,72	67.292,83	70.689,50	68.551,75	68.712,59	137.028,94	68.999,68	69.554,41	68.999,68	73.067,50	903.504,37	0,00
Pessoal Ativo	70.407,00	66.966,77	73.233,72	67.292,83	70.689,50	68.551,75	68.712,59	137.028,94	68.999,68	69.554,41	68.999,68	73.067,50	903.504,37	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	58.302,90	55.264,50	61.132,19	55.175,81	58.529,45	56.574,40	56.706,24	113.085,01	56.941,56	57.400,02	56.941,56	60.845,41	746.899,05	0,00
Obrigações Patronais	12.104,10	11.702,27	12.101,53	12.117,02	12.160,05	11.977,35	12.006,35	23.943,93	12.058,12	12.154,39	12.058,12	12.222,09	156.605,32	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.152,32	0,00	1.983,62	0,00	1.085,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.082,05	6.303,04	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.152,32	0,00	1.983,62	0,00	1.085,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.082,05	6.303,04	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**69.254,68**	**66.966,77**	**71.250,10**	**67.292,83**	**69.604,45**	**68.551,75**	**68.712,59**	**137.028,94**	**68.999,68**	**69.554,41**	**68.999,68**	**70.985,45**	**897.201,33**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	50.573.937,78	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V): 166 da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	50.573.937,78	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**897.201,33**	**1,77**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.034.436,27	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.882.714,46	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.730.992,64	5,40

Nova Trento, 25/05/2020

Silvio Cesar Correia	Atair do Nascimento Maçaneiro	Maria Cristina Adami	Tiago Dalsasso	Cleide Liz Dell'Antonia	Cátia Maria Búrigo
Presidente/Administração Financeira	Vice Presidente	1º Secretária/Administração Finance	2º Secretário	Contadora CRC/SC 022715/O-5	Diretora de Controle Interno

FONTE:

Itapiranga

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO N° 032/2020

Publicação Nº 2498837

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 032/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada: EVALDO JOSE GRIEBLER 06041553956
Licitação: Pregão Eletrônico 63/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE BIBLIOTECA.
Vigência: Início: 25/05/2020 Término: 25/05/2021
Assinatura: 25/05/2020
Valor R$: 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais)
Dotação: 66 - 06.008.2034.3339040010000000000.01001000
Itapiranga, 26 de maio de 2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 033/2020

Publicação Nº 2498838

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 033/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada: FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA
Licitação: Pregão Eletrônico 63/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA O CONTROLE INTERNO E APRESENTAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS.
Vigência: Início: 25/05/2020 Término: 25/05/2021
Assinatura: 25/05/2020
Valor R$: 10.600,00 (Dez Mil e Seiscentos Reais)
Dotação: 50 - 02.001.2004.333900000000000.01001000
Itapiranga, 26 de maio de 2020

PORTARIA Nº 129/2020

Publicação Nº 2499513

Portaria nº 129, de 25 de maio de 2020

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 2.153/2003 e Lei Complementar nº 8/2007;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Progressão por Cursos de Aperfeiçoamento aos Professores Municipais abaixo relacionados, em conformidade com o Art. 21, inciso II e requisitos estabelecidos pelos Art. 22 e 23 da Lei Municipal nº 2.153 de 15 de dezembro de 2003 e em conformidade com o anexo XII da Lei Complementar nº 8 de 15 de maio de 2007.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA DO SERVIDOR
Cléria Maria Deters Klein	13445/11
Denise Friedrich	1603/12
Clenice dos Santos Becker	3125/07
Daniela Welter	10055/04
Elisabete da Rosa	13759/06
Maldi Maria Covari Heinen	4101/01
Maria Salete Andrade	1685/07
Fernanda Grasel	1607/13
Diangela Strack Eidt	15244/01

Elenice Ana Kirchner	7579/01
Anisia Loewenstein Spies	9973/16

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir do mês de maio de 2020.

Itapiranga SC, 25 de maio de 2020.
Jorge Welter
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 130/2020

Publicação Nº 2499517

Portaria nº 130, de 25 de maio de 2020

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 2/2006;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder acréscimo de cinco por cento incorporado no vencimento base dos servidores abaixo relacionados, tendo em vista a conclusão de Pós Graduação, conforme prevê o Art. 18 da Lei Complementar nº 2 de 20 de abril de 2006.

NOME DO SERVIDOR MATRÍCULA DO SERVIDOR

Ana Elisa Muller	14673/01
Gilnei Beumer	14335/01
Ivo Bogorny	12711/05
Laércio José Weber	12570/01
Laerton João Weber	14257/01
Simone da Luz Reichert	14387/04
Silvana Luisa Henkes Hemming	10297/01
Sérgio Luis Reckziegel	14795/01
Valdir Heck	14742/01
Vandoir Luiz Reichert	15081/01

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir do mês de maio de 2020.

Itapiranga SC, 25 de maio de 2020.
Jorge Welter
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

Itapoá

Prefeitura

CLASSIFICAÇÃO FINAL - EDITAL Nº 028/2020 – MÉDICO 20HORAS

Publicação Nº 2498735

CLASSIFICAÇÃO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 028/2020 – MÉDICO 20 HORAS

A Comissão de Seleção de Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, torna público a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Médico 20 horas:

CLASS.	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	Brenda Camelo Ferreira	70
2º	Fernanda Sckert Oliveira Fontes	26
3º	Marina Medeiros da Silva	23

Itapoá, 26 de maio de 2020.
Marciane Rech
Enfermeira III

Noeli Schwetler Saidel
Auxiliar de Serviços Gerais Readaptada

Susinei Ribeiro Schultz
Agente Administrativo II

DECRETO MUNICIPAL Nº 4435, DE 08 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2499064

DECRETO MUNICIPAL Nº 4435, DE 08 DE MAIO DE 2020
Funcionamento do Conselho Tutelar em decorrência da pandemia pelo novo Coronavirus (Covid-19).

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a Portaria 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional;
CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal 13.979/2020, estabelecendo medidas para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do "coronavirus";
CONSIDERANDO o Decreto 515, de 17 de março de 2020, do Estado de Santa Catarina estabelecendo estado de emergência em todo o território catarinense;
CONSIDERANDO o Decreto 525, de 23 de março de 2020, do Estado de Santa Catarina, que dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e estabelece outras providências; e,
CONSIDERANDO as recomendações da FECAM e colegiado de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS, em conjunto com o Ministério Público de Santa Catarina e a Associação de Conselheiros Tutelares.
DECRETA:
Art. 1º O telefone do Conselho Tutelar deverá ser afixado na porta da sede do órgão, de maneira visível, e divulgado na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Itapoá.
Art. 2º O atendimento presencial na sede será nos horários das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda à sexta-feira, finais de semana e feriados será via celular.
Art. 3º Deverá ser providenciado o controle de acesso, a marcação de lugares, bem como o controle da área externa, respeitando a distância mínima de 1,5m entre cada pessoa.
Art. 5º Deverá haver revezamento dos conselheiros na sede, por intermédio de escala de trabalho dos membros do Conselho Tutelar, buscando a diminuição/restrição da circulação de pessoas.
Art. 6º Ficarão 02 (dois) conselheiros na sede para o trabalho presencial e 03 (três) conselheiros trabalhando remotamente em suas residências.
Art. 7º Os atendimentos prestados pelo Conselho Tutelar do Município de Itapoá, não devem se restringir ao sobreaviso, de modo que, enquanto um de seus membros atende as chamadas emergenciais, os outros deverão cumprir o expediente normalmente, conforme artigo 6º.
Art. 8º As atribuições inerentes ao Conselho Tutelar permanecem inalteradas, devendo ser realizadas de maneira regular.
Art. 9º O horário de atendimento, disponibilidade para pronto atendimento das denúncias encaminhadas e visitas in loco em situações de graves violações de direito de crianças e adolescentes, devem ser observados, sob pena de responsabilização no âmbito civil, administrativo e criminal dos membros do Conselho Tutelar que não cumprirem este Decreto, furtando-se exercerem suas atribuições.
Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Itapoá, 08 de maio de 2020.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

DECRETO MUNICIPAL Nº 4449, DE 14 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2499060

DECRETO MUNICIPAL Nº 4449, DE 14 DE MAIO DE 2020
Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação na mesma ação.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com os artigos 41, inciso I e 43 inciso III da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 6º inciso I da Lei Orçamentária nº 962, de 09 de dezembro de 2019 - LOA 2020,

DECRETA:
Art. 1º Abre-se no orçamento Municipal créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação na mesma ação, perfazendo o montante de R$ 31.000,00 (trinta e um mil) conforme segue:

Anulações:
19 SECRETARIA DA FAZENDA
001 Diretoria da Fazenda
0004.0122.0003.2018 Manutenção do Departamento de Finanças
33390 Aplicações Diretas (627) FR 0300000..... ....R$ 6.000,00

23 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRANSITO
001 Comando da Guarda Municipal
0006.0181.0024.2248 Manutenção da Guarda Municipal
34490 Aplicações diretas (369) FR 0100000..... ....R$ 25.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES..... ....R$ 31.000,00

Suplementação:
19 SECRETARIA DA FAZENDA
001 Diretoria da Fazenda
0004.0122.0003.2018 Manutenção do Departamento de Finanças
34490 Aplicações Diretas (717) FR 0300000..... ....R$ 6.000,00

23 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRANSITO
001 Comando da Guarda Municipal
0006.0181.0024.2248 Manutenção da Guarda Municipal
33390 Aplicações diretas (365) FR 0100000..... ....R$ 25.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ....R$ 31.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 14 de maio de 2020.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

CARLITO J. CUSTÓDIO JÚNIOR
Secretário da Fazenda

DECRETO MUNICIPAL Nº 4451, DE 18 DE MAIO 2020

Publicação Nº 2498978

DECRETO MUNICIPAL Nº 4451, DE 18 DE MAIO 2020
Altera o Decreto Municipal n° 2881/2016, que nomeia Secretária Executiva do CDUI - Conselho de Desenvolvimento Urbano de Itapoá.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o artigo 1º do Decreto Municipal nº 2881, de 12 de setembro de 2016 que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º Fica nomeada a Sra Marta Ferreira da Luz para a função de Secretária Executiva do CDUI -Conselho de Desenvolvimento Urbano de Itapoá (NR).
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 18 de maio 2020.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

DECRETO MUNICIPAL Nº 4452, DE 18 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2498970

DECRETO MUNICIPAL Nº 4452, DE 18 DE MAIO DE 2020
Altera Decreto Municipal nº4114 de 27 de agosto de 2019, que nomeia membros do Conselho de Desenvolvimento Urbano de Itapoá – CDUI – para o biênio 2019-2020.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 71 da Lei Municipal nº 676, de 29 de setembro de 2016, com o Regimento Interno do CDUI e,
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o Decreto Municipal nº4114 de 27 de agosto de 2019 que nomeia membros do Conselho de Desenvolvimento Urbano de Itapoá – CDUI – para o biênio 2019-2020:
I – dois representantes da Prefeitura de Itapoá:
...
b) Hamanda Fernandes Henk – suplente;(NR)
c) Sérgio Rodrigo Grassi – titular;(NR)
d) Jadiel Miotti do Nascimento – suplente. (NR)
...
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 18 de maio 2020.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

DECRETO MUNICIPAL Nº 4453, DE 18 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2499018

DECRETO MUNICIPAL Nº 4453, DE 18 DE MAIO DE 2020
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro do exercício anterior.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com os artigos 41, inciso I e 43 inciso I da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 6º inciso III da Lei Orçamentária nº 962, de 09 de dezembro de 2019 - LOA 2020,

DECRETA:
Art. 1º Abre-se no orçamento Municipal crédito adicional suplementar por superávit financeiro do exercício anterior, perfazendo o montante de R$ 748.493,64 (setecentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa e três, e sessenta e quatro reais) conforme segue:

Suplementações:
11 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
002 Departamento de Serviços Públicos
0015.0452.0009.2078 Manut do Departamento de Serviços Públicos
33390 Aplicações Diretas (622) FR 0300000 .... R$ 253.000,00

11 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
001 Departamento de Obras
0015.0451.0009.2076 Ensaibramento de vias Públicas'
33390 Aplicações Diretas (718) FR 0300000 .... R$ 250.000,00

10 SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
001 Departamento de Turismo
0023.0695.0006.1018 Construção e Ampliação de Estrutura Turística
33390 Aplicações Diretas (719) FR 0300000 .... R$ 100.000,00

10 SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
001 Departamento de Turismo
0023.0695.0006.2051 Manutenção do Departamento de Turismo
33390 Aplicações Diretas (720) FR 0300000 .... R$ 100.000,00

19 SECRETARIA DA FAZENDA
001 Diretoria da Fazenda
0004.0122.0003.2018 Manutenção do Departamento de Finanças
33390 Aplicações Diretas (627) FR 0300000..... ....R$ 13.500,00

19 SECRETARIA DA FAZENDA
001 Diretoria da Fazenda
0004.0122.0003.2253 Encargos e Amortização da Dívida

34690 Aplicações Diretas (708) FR 0300000..... ....R$ 20.000,00

23 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL E TRANSITO
001 Comando da Guarda Municipal
0006.0181.0024.2258 Convênio da Legislação do Trânsito – Prefeitura
33390 Aplicações diretas (721) FR 03120000..... ....R$ 11.993,64

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES_____R$ 748.493,64
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 18 de maio de 2020.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

CARLITO J. CUSTÓDIO JÚNIOR
Secretário da Fazenda

DECRETO MUNICIPAL Nº 4457, DE 21 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2498918

DECRETO MUNICIPAL Nº 4457, DE 21 DE MAIO DE 2020
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro do exercício anterior.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com os artigos 41, inciso I e 43 inciso I da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 6º inciso III da Lei Orçamentária nº 962, de 09 de dezembro de 2019 - LOA 2020,

DECRETA:
Art. 1º Abre-se no orçamento Municipal crédito adicional suplementar por superávit financeiro do exercício anterior, perfazendo o montante de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões reais) conforme segue:

Suplementação:
16 IPESI – INST PREV SOC SERV PUBL MUN ITAPOA
001 Ipesi
0009.0272.0014.2134 Benefícios de Aposentadoria
33190 Aplicações Diretas FR 0303000 ..... R$ 4.000.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ....R$ 4.000.000,00
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 21 de maio de 2020.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

CARLITO J. CUSTÓDIO JÚNIOR
Secretário da Fazenda

DECRETO MUNICIPAL Nº 4459, DE 21 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2498900

DECRETO MUNICIPAL Nº 4459, DE 21 DE MAIO DE 2020
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar proveniente do convênio n° 2020TR000122.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 6º inciso V da Lei Orçamentária nº 962, de 09 de dezembro de 2019 - LOA 2020.
DECRETA:
Art. 1º Abre-se no orçamento Municipal crédito adicional suplementar proveniente do convênio n° 2020TR000122, perfazendo o montante de R$ 199.983,90 (cento e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e três reais e noventa centavos) conforme segue:

Suplementação:

14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
001 Fundo Municipal de Saúde
0010.0304.0013.2120 Manutenção da Secretaria de Saúde
34490 Aplicações Diretas (729) FR 02630100 ..... R$ 199.983,90

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ....R$ 199.983,90
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 21 de maio de 2020.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

CARLITO J. CUSTÓDIO JÚNIOR
Secretário da Fazenda

LEI MUNICIPAL Nº 1000, DE 18 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2498927

LEI MUNICIPAL Nº 1000, DE 18 DE MAIO DE 2020
Denomina nome de via pública como "Rua Olga de Goes Coco", localizada no Bairro Itapoá Centro, e dá outras providências.

O PREFEITO DE ITAPOÁ, Marlon Roberto Neuber: Faço saber que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
LEI
Art. 1º Fica denominada como "Rua Olga de Goes Coco" a via pública nº 1560, localizada no Bairro Itapoá Centro, entre as quadras 87 e 88, iniciando na Rua Leonidas Antonio Costa e terminando na Rua José Fecchio.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 18 de maio de 2020.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

LEI MUNICIPAL Nº 1001, DE 18 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2498893

LEI MUNICIPAL Nº 1001, DE 18 DE MAIO DE 2020
Altera a Lei Municipal nº. 831, de 20 de dezembro de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO DE ITAPOÁ, Marlon Roberto Neuber: Faço saber que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
LEI
Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 831, de 20 de dezembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado à realizar o processo de credenciamento com pessoa jurídica ou física, interessados em fazer o recolhimento e a guarda de animais, que se encontrem em vias e locais públicos do Município de Itapoá.
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado à realizar o processo licitatório, com interessados em fazer o recolhimento e a guarda de animais, que se encontrem em vias e locais públicos do Município de Itapoá. (NR)
Art. 2º Fica alterado o paragrafo 1º do artigo 14 da Lei Municipal nº 831, de 20 de dezembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 14. [...]
§1º O prazo para o resgate do animal apreendido, contado do dia subsequente ao dia de sua apreensão, sendo de até 30 (trinta) dias corridos.
Art. 14. [...]
§1º O prazo para o resgate do animal apreendido, contado do dia subsequente ao dia de sua apreensão, sendo de até 10 (dez) dias corridos. (NR)
Art. 3º Fica alterado o inciso II do artigo 29 da Lei Municipal nº 831, de 20 de dezembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 29 [...]
II - possuir animais cadastrados e que não sejam resgatados após 30 (trinta) dias do recebimento de notificação a contar da data da apreensão.
Art. 29 [...]
II - possuir animais cadastrados e que não sejam resgatados após 10 (dez) dias do recebimento de notificação a contar da data da apreensão. (NR)

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Itapoá, 18 de maio de 2020.

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

LISTA ATUALIZADA EM 26 DE MAIO DAS INSCRIÇÕES REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE - SITUAÇÃO EMERGENCIAL COVID-1

Publicação Nº 2499405

LISTA ATUALIZADA DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS / INDEFERIDAS – EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE DEVIDO A SITUAÇÃO EMERGENCIAL COVID-19

A Comissão de Seleção de Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais COMUNICA a lista atualizada das inscrições Deferidas/Indeferidas realizadas até as 13hs do dia 26/05/2020. Confira abaixo na íntegra:

Ø INSCRIÇÕES DEFERIDAS

PROTOCOLO DATA/HORÁRIO	CANDIDATO	CARGO
19/03 – 16:08	Jocimara M. Funk Ramos	Técnico de Enfermagem
19/03 – 17:05	Isabela Rita Gomes Padilha	Técnico de Enfermagem
19/03 – 17:09	Marcos Aurélio Ramos	Técnico de Enfermagem
19/03 – 17:34	Erlane Figueiredo da Silva	Técnico de Enfermagem
19/03 – 17:52	Ivonete Maria da Silva	Técnico de Enfermagem
19/03 – 17:57	Zenir W. Fernandes	Técnico de Enfermagem
19/03 – 18:00	Franciele Belinato da Silva	Técnico de Enfermagem
19/03 – 18:02	Vanessa Pereira Schmoeller	Técnico de Enfermagem
19/03 – 18:25	Carolyne de Fatima Denk	Técnico de Enfermagem
19/03 – 18:37	Flávia dos Santos Terra	Técnico de Enfermagem
19/03 – 18:48	Adria Dalila M. dos Santos	Técnico de Enfermagem
19/03 – 18:56	Eduardo Rodrigues de S. Rocha	Técnico de Enfermagem
19/03 – 19:31	Lucelia Fatima Barra	Técnico de Enfermagem
19/03 – 19:52	Sabrina Heloise Rodrigues	Técnico de Enfermagem
19/03 – 19:53	Flavia Ione Ferreira de França	Técnico de Enfermagem
20/03 – 16:34	Francielen Dambinski	Técnico de Enfermagem
20/03 – 16:43	Bruna Caroline G. dos Santos	Técnico de Enfermagem
21/03 – 10:54	Camila de Melo Spinola	Técnico de Enfermagem
21/03 – 16:32	Elaine Turin	Técnico de Enfermagem
23/03 - 01:40	Ronaldo de Souza	Técnico de Enfermagem
23/03 – 13:36	Daniele Soares Nominato	Técnico de Enfermagem
23/03 – 14:32	Isabel Cristina Pereira	Técnico de Enfermagem
25/03 – 08:50	Viviane Kowalczuk	Técnico de Enfermagem
26/03 – 10:25	Tatiane dos Santos B. Cicarello	Técnico de Enfermagem
26/03 – 19:43	Silmara de Farias	Técnico de Enfermagem
06/05 – 12:10	Diego Ramão Camargo	Técnico de Enfermagem
06/05 – 13:08	Keli Cristina de Lima	Técnico de Enfermagem
21/05 – 13:29	João Carlos do Nascimento	Técnico de Enfermagem
ENFERMEIRO		
19/03 – 17:43	Karla R. Coelho	Enfermeiro
19/03 – 18:33	Marisa Ricardo da Cruz Carneiro	Enfermeiro
19/03 – 19:21	Lediane da Silva Joaseiro	Enfermeiro
20/03 – 08:15	Silvana B. Rujanowski	Enfermeiro
20/03 – 11:33	Francisca Anaysa dos S. Silva	Enfermeiro
20/03 – 13:12	Francine Lais dos S. Lopes Leal	Enfermeiro
20/03 – 13:18	Ketlen Pereira Vaz	Enfermeiro
20/03 – 14:24	Nathalia Coelho H. Cremasco	Enfermeiro
25/03 – 13:29	Francisca Anaysa dos S. Silva	Enfermeiro
26/03 – 11:20	Hellen Ribas Ton	Enfermeiro
30/03 – 09:42	Marcos Roberto Righeti	Enfermeiro
14/04 – 15:04	Lediane da Silva Joaseiro	Enfermeiro
27/04 – 12:08	Ana Cristina Vieira da Costa	Enfermeiro
05/05 – 19:14	Andresa Luana Silva Bautz	Enfermeiro
06/05 – 17:31	Daniele Barbosa Teixeira Silva	Enfermeiro

11/05 – 15:55	Jayne Steffany Leal	Enfermeiro
MÉDICO		
28/04 – 10:15	Marina Medeiros da Silva	Médico 40hs
28/04 – 10:17	Brenda Camelo Ferreira	Médico 40hs
28/04 – 10:32	Fernanda Sickert Oliveira Fontes	Médico 20hs

Itapoá, 26 de Maio de 2020.

Marciane Rech
Enfermeira III

Noeli Schwetler Saidel
Auxiliar de Serviços Gerais/Readaptada

Susinei Ribeiro Schultz
Agente Administrativo II

TERMO ADITIVO Nº 51/2020 - ATA RP Nº 12/2020 (4º ADITIVO)

Publicação Nº 2498973

TERMO ADITIVO N° 51/2020 DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2020. (4º Aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges, nº 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretaria de Administração, Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria da Assistência Social, aqui denominadas, ÓRGÃOS GERENCIADORES, representado pela Secretária de Administração, a Sra. JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA, brasileira, casada, portadora do CI.RG nº 3.1486070/SSP-SC e CNPF/MF nº 987.496.849-49, residente e domiciliada à Rua Theodoro Klaumann, nº 775, Bairro: Centro, neste Município, pela Secretária de Obras e Serviços Públicos, a Sra. STEFANIE LIARA CASTILHO DE AGUIAR, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF nº 059.937.569-85 e CI.RG nº 4.798.558-SSP/SC, residente e domiciliada à Rua 1710, nº 880, Bairro: Princesa do Mar, neste Município, pela Secretária de Saúde, a Sra. SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF n° 378.350.339/68 e CI.RG n° 771.538-2 SSP/SC, residente e domiciliada a Rua Ceara, nº884, na localidade de Barra do Saí, nesta cidade de Itapoá, pela Secretária de Educação LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF n° 794.072.939-04 e CI.RG n° 5.227.976-3 SESP/PR, residente e domiciliada à Rua Adalcino José Rosa, nº 396, Bairro Jardim Pérola do Atlântico, neste Município, pela Secretária de Assistência Social, a Sra. CÉLIA MARIA KONELL, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF n° 036.030.539-31 e CI.RG n° 4.250.288 SESP/PR, residente e domiciliada à Rua Guaianazes, nº 416, Bairro Barra do Saí, neste Município, pelo Diretor do Departamento de Agricultura e Pesca, o Sr. WILLY DANCKER, brasileiro, casado, portador do CNPF/MF nº 066.056.999-04 e CI.RG nº 374.164-8SSP/SC, residente e domiciliado à Estrada Geral Saí Mirim, s/n, Bairro: Saí Mirim, neste Município, e a empresa MIRANDA BUDAZ & CIA LTDA, com sede à Avenida André Rodrigues de Freitas, nº 1.155, Bairro: Itapema do Norte, na cidade de Itapoá/SC, CEP: 89.249-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.868.777/0001-60 e Inscrição Estadual nº 254058558, representada neste ato pela sócia, a Sra. ANDRESA MIRANDA BUDAZ, portadora do CNPF/MF nº 014.432.209-90 e do CI.RG nº 3.318.252-SSP/SC, aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo visando o reequilíbrio econômico financeiro a Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, contínuo e fracionado por demanda, (gasolina e diesel), para uso exclusivo da Frota Municipal de veículos leves e pesados e equipamentos do Município de Itapoá/SC, a serem fornecidos mediante abastecimento diretamente nas bombas localizadas nas dependências da empresa vencedora, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade PREGÃO Nº 05/2020 - REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2020 - PROCESSO Nº 05/2020, de acordo com a lei 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PREÇO E DO REAJUSTE
Altera cláusula primeira visando o reequilíbrio econômico financeiro com fulcro no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, reajustando o preço unitário do item 1, Gasolina Comum, diminuindo o valor de R$ 0,15 (quinze centavos), passando o valor unitário do litro da Gasolina Comum à R$ 3,60 (três reais e sessenta centavos); e do item 2, Diesel B S10, diminuindo o valor de R$ 0,13 (treze centavos), passando o valor unitário do litro do Diesel B S10 à R$ 2,97 (dois reais e noventa e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
O presente termo aditivo passa a vigorar a partir da data 15/05/2020, com vigência condicionada à Ata de Registro de Preço nº 12/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 12/2020, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo à Ata de Registro de Preço nº 12/2020, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Itapoá/SC, 26 de maio de 2020.

JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO	CONTRATADA MIRANDA BUDAZ & CIA LTDA ANDRESA MIRANDA BUDAZ
SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA SECRETÁRIA DE SAÚDE	LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CÉLIA MARIA KONELL SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	WILLY DANCKER DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PESCA
STEFANIE LIARA CASTILHO DE AGUIAR SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Fiscal do Contrato: RAFAEL BORGES GARCIA MOTORISTA	
Testemunhas: NOME: CNPF/MF:	NOME: CNPF/MF:

TOMADA DE PREÇO Nº 09/2020 - OBRAS EMERGENCIAIS DE INFRAESTRUTURA ELÉTRICA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

Publicação Nº 2499317

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
Preâmbulo (Art. 40, caput)

O Município de Itapoá-SC torna público que fará realizar licitação no dia 15/06/2020 às 09h00min, a Sessão Pública de abertura de envelopes de habilitação e propostas, e até as 08h30min receberá envelopes dos possíveis interessados em participar do certame, o que ocorrerá na sede administrativa da "Casa da Cultura", sita à Rua Wellington Rodrigues Junqueira, s/nº, esquina com a Rua Honório Parra nº875, loteamento denominado Príncipe na localidade de Itapema de Norte, localização no seguinte link: https://goo.gl/maps/ybQLv5rwstUkEYye9. Além disso, os interessados poderão acompanhar a sessão pública ao vivo pelo link: https://www.youtube.com/channel/UCtdJ7at3UHmoh-9nAN26blCA. Para os licitantes que optarem por envio de envelopes de habilitação e propostas pelo correio, o encaminhamento deverá ser prédio sede da Prefeitura Municipal de Itapoá/SC, sito a Rua Mariana Michels Borges, nº 201, Itapema do Norte - Itapoá/SC, aos cuidados do Setor de Licitações e Contratos, da Licitação, da modalidade Tomada de Preço nº 09/2020 – Processo nº 54/2020, para a Contratação de empresa para obras emergências de infraestrutura elétrica e serviços especializados, com fornecimento de materiais, conforme memorial descritivo e planilha orçamentária parte integrantes do edital e seus anexos. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados no site www.itapoa.sc.gov.br, extrato consultado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, e para retirada na sede da Prefeitura na Secretaria de Administração/Setor de Licitações e Contratos, será cobrada uma taxa de R$ 14,36 (quatorze reais e trinta e seis centavos). O horário disponível para retirada é das 07h30min às 13h30min.

Itapoá, 26 de maio de 2020.
SAMUEL ALVES SILVA
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

STÉFANIE LIARA DE CASTILHO DE AGUIAR
SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ituporanga

Prefeitura

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 12/2020

Publicação Nº 2499490

SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 12/2020

A Prefeitura do Município de Ituporanga, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.640/0001-30, através da Secretaria da Administração, e
Considerando a situação de emergência em razão da Pandemia instaurada pelo Coronavírus – Covid-19 – conforme Decreto Estadual 525/20 e os Decretos Municipais 32/2020 e seguintes sobre o mesmo tema;
Considerando que três socorristas foram diagnosticados positivo para COVID-19, estando afastados de suas funções;
Considerando que não haverá tempo hábil para realização de concurso público para preenchimento dos cargos vagos, e a urgência de manter a equipe completa para atendimentos;
Considerando que a Carta Magna dispõe que é obrigação do Estado a manutenção do serviço público de forma adequada, prevendo, em seu artigo 175, que incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos,
Considerando que a Lei 7.783, de 28 de junho de 1989 dispõe sobre quais são os serviços essenciais, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, inverbis:
"Art. 10. São considerados serviços ou atividades essenciais:
(...)
II — assistência médica e hospitalar."
Considerando que, muito embora haja determinação judicial para o Município abster-se de realizar a contratação de servidores temporários, havendo inclusive prazo para a manutenção destes no quadro (em função da decisão exarada nos autos do Processo 0900161-07.2018.8.24.0035), a ausência de socorristas torna precário o atendimento do
SAMU, inviabilizando o cumprimento da lei no que diz respeito à continuidade do serviço;
Considerando a crescente demanda de casos suspeitos de COVID-19, que demandam atendimento eficiente e ágil por parte do SAMU; e
Considerando a necessidade de se contratar pessoas fora do grupo de risco, definido como tal no artigo 6º do Decreto Municipal nº 32, de 17 de março de 2020, a fim de não prejudicar os trabalhos e manter a continuidade do serviço.

TORNA PÚBLICO:

O presente Edital de Chamada Pública para contratação de pessoal por prazo determinado, conforme quadro constante do Anexo I, parte integrante deste Edital, e em obediência dos Princípios Constitucionais da Impessoalidade, Publicidade e Eficiência Administrativa.

A coordenação técnico/administrativa desta Chamada Pública será de responsabilidade da Secretaria da Saúde.
A Seleção dos candidatos acontecerá conforme dados abaixo:

Local: Secretaria de Saúde do Município, anexa ao terminal rodoviário
Data: 29/05/2020 (sexta-feira), nos seguintes horários:

Motorista Socorrista (SAMU): das 8 às 10 horas.
Enfermeiro (ESF): das 10 às 12 horas.
Técnicos em enfermagem (SAMU): das 14 às 16 horas

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Chamada Pública tem por objetivo a contratação de pessoal por tempo determinado em situação de excepcionalidade, considerando os motivos expostos no preâmbulo deste edital.

1.2 Considerando que a presente contratação refere-se exclusivamente à atuação no SAMU, que realiza atendimentos de urgência e emergência, inclusive a casos confirmados e suspeitos de contaminação pelo novo coronavírus (COVID-19), não serão aceitas inscrições das seguintes pessoas pertencentes ao grupo de risco definido no artigo 6º do Decreto municipal nº 32, de 17 de março de 2020, a saber: pessoas com sessenta anos ou mais, profissionais com doenças crônicas (hipertensão, diabetes, doenças cardíacas, doenças autoimunes, pessoas em tratamento com imunossupressores, asma, bronquite, DPOC); pessoas que coabitam com idosos que apresentam doenças crônicas, pessoas que possuem filhos, enteados ou menores sob sua guarda em idade escolar, imunossuprimidos, gestantes e lactantes, além de outros profissionais da saúde que tenham sido admitidos em caráter temporário e, por conveniência da administração, falta de documentos ou outros motivos de interesse público, foram exonerados a partir de 1º de janeiro de 2020.
1.3 Observado o disposto no item 1.1, os candidatos serão convocados e dispensados de acordo com a necessidade do serviço público municipal.
1.4 A coordenação de todas as etapas da chamada pública será de responsabilidade da Secretaria da Saúde, que também realizará a definição da jornada de trabalho, bem como do local de trabalho do profissional.

2. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

2.1 Os candidatos deverão comparecer na recepção da Secretaria de Saúde (setor de protocolo), nos horários descritos no item 2.8, munidos dos documentos abaixo:

a) Documento de identidade oficial com foto (original);
b) Certificado de conclusão do curso exigido para o cargo (ou cópia);
c) Comprovante de experiência na área de atuação, se tiver (atestado de capacidade técnica, certificado de conclusão em cursos, registro na CTPS, certidão de tempo de serviço – em caso de serviço público).

2.2 Serão considerados como critérios de desempate e classificação dos candidatos:

1°. Maior experiência comprovada na área de atuação (atestado de capacidade técnica, cursos, registro em carteira de trabalho, tempo de serviço no serviço público);
2°. Maior idade.

2.3 Em até 48 (quarenta e oito) horas após a seleção, o candidato deverá encaminhar, digitalizados em arquivo .pdf, para o e-mail: rh@ituporanga.sc.gov.br, com o assunto: documentos de admissão – nome do servidor, os seguintes documentos:
a) Declaração de próprio punho de que não está enquadrado nas situações que caracterizam "grupo de risco", assim definidas como as descritas no artigo 6º do Decreto Municipal nº 32, de 17 de março de 2020;
b) Cópia do RG ou documento de identidade oficial com foto;
c) Cópia do CPF.
d) Cópia do Título Eleitor.
e) Certidão de quitação com as obrigações eleitorais – www.tre-sc.jus.br ou no cartório eleitoral.
f) Carteira Profissional de Trabalho.
g) Cópia PIS/PASEP.
h) Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento.
i) Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos.
j) Cópia quitação com as obrigações militares (certificado de reservista) - homens com menos de 45 anos.
k) Cópia Comprovante de residência.
l) Declaração de Antecedentes Criminais.
m) Certidão de regularidade junto ao órgão de classe.
n) Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos (fornecida pelo RH da Prefeitura, deverá ser solicitada por e-mail - rh@ituporanga.sc.gov.br - após a entrega da documentação acima).
o) No caso de acumulação legal de cargo, função emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária.
p) atestado médico de que está apto ao trabalho e que não se enquadra ao grupo de risco.

2.4 A inércia na apresentação da documentação solicitada no item 2.3 caracteriza desistência por parte do candidato, autorizando a Administração a chamar o imediatamente seguinte, conforme classificação.

2.5 Caso não haja candidatos interessados (zero), a chamada pública ocorrerá no dia seguinte, nos mesmos horários e locais, e assim sucessivamente até que sejam preenchidas as vagas disponíveis.

2.6 A relação de candidatos selecionados e expectantes em cadastro reserva será publicada no site www.ituporanga.sc.gov.br.

2.7 Os candidatos deverão conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenchem todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo, a saber, titulação necessária e todos os documentos constantes do item 2.4 deste edital, antes de participar da seleção.

2.8 A fim de não acarretar aglomeração de pessoas, deverão apresentar-se os interessados nos horários abaixo:
Motorista Socorrista (SAMU): das 8 às 10 horas.
Enfermeiro (ESF): das 10 às 12 horas.
Técnicos em enfermagem (SAMU): das 14 às 16 horas

3. DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1 O comparecimento à seleção deverá ser pessoal, não se admitindo participação por e-mail, nem tampouco por procuração ou outro meio de representação.

3.2 Casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.3 O presente Edital, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos através do telefone (47) 3533-1878 e e-mail: saude@ituporanga.sc.gov.br.

Ituporanga, 26 de maio de 2020.
Gervásio Maciel
Prefeito em Exercício

Lia Caroline Miguel
Secretária da Administração

Elisangela Scheidt Roncalio
Secretária de Saúde

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Técnico de Enfermagem SAMU	CR	40 HORAS SEMANAIS	R$ 1.420,23 + R$ 300,00 de vale alimentação	Ensino Médio completo; Curso Técnico em Enfermagem; Habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico em Enfermagem; Experiência profissional prévia em serviço de saúde voltado ao atendimento de urgências e emergências.
Enfermeiro ESF	CR	40 HORAS SEMANAIS	R$ 2.775,21 + R$ 300,00 de vale alimentação	Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Enfermeiro.
Motorista Socorrista SAMU	CR	40 HORAS SEMANAIS	R$ 1.420,23 + R$ 300,00 de vale alimentação	Ser maior de 21 anos; Ensino Médio completo; Habilitação legal como motorista de veículos de emergência, (Categoria D), conforme Art. 145 e 145-A do CTB e Art. 33 da Resolução CONTRAN nº 168/2004; Curso de condutor de Veículo de emergência.

EXTRATO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2020/PMI

Publicação Nº 2499053

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 05/2020
Processo nº 15/2020
A Prefeitura do Município de Ituporanga - SC, para dar cumprimento ao princípio da publicidade dos Atos Oficiais, torna público nos termos do art. 24, Inciso XXX da Lei Federal 8.666/93 que formalizou, Dispensa de Licitação nº 05/2020, Processo nº 15/2020. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA. Contratado: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DE SANTA CATARINA, CNPJ 83.052.191/0027-00. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, DE CONFORMIDADE COM A LEI 8.666/93 INCISO XXX, PARA O MUNICÍPIO DE ITUPORANGA. Valor total R$ 51.686,25 (cinquenta e um mil, seiscentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos). Ituporanga, 20 de maio de 2020. Gervasio Jose Maciel – Prefeito em Exercício.

EXTRATO DE CONTRATOS Nº 14/2020A/PMI E 14/2020B/PMI PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020/PMI

Publicação Nº 2500079

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC

EXTRATO DE CONTRATOS Nº 14/2020A/PMI E 14/2020B/PMI PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020/PMI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CONTRATADAS: MGS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, CNPJ 27.720.223/0001-80, VALOR R$ R$ 4.749,00 (quatro mil, setecentos e quarenta e nove reais). E a empresa: JOSE SILVIO MARTINELLI, CNPJ sob nº 25.534.430/0001-14, valor total de R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 1 COMPACTADOR DE SOLO 4HP E 1 PLACA VIBRATÓRIA 7HP PARA USO DA SECRETARIA DE URBANISMO DESTE MUNICÍPIO. Data da assinatura: 26 de maio de 2020 – Gervasio Jose Maciel – Prefeito em Exercício.

Jaborá

Prefeitura

PORTARIA Nº 079/2020

Publicação Nº 2499494

"EXONERA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELIR MANOEL INÁCIO, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, o servidor ROBERT EDUARD SAVARIS, nomeado por meio da Portaria 002/2013, do cargo de Diretor Geral de Patrimônio Licitações e Contratos.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 25/05/2020.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26/05/2020.
ADELIR MANOEL INÁCIO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 27/maio/2020.

PORTARIA Nº 080/2020

Publicação Nº 2499495

"EXONERA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELIR MANOEL INÁCIO, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, o servidor ELSO THEDESCO, nomeado por meio da Portaria 163/2009, do cargo de Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 25/05/2020.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26/05/2020.
ADELIR MANOEL INÁCIO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 27/maio/2020.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 1º QUADRIMESTRE 2020

Publicação Nº 2500638

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Jaborá - SC (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	49.576,15	49.576,15	56.665,34	49.645,46	49.645,46	49.645,46	49.645,46	62.575,79	57.622,70	51.580,94	48.493,18	49.037,89	623.709,98	
Pessoal Ativo	49.576,15	49.576,15	56.665,34	49.645,46	49.645,46	49.645,46	49.645,46	62.575,79	57.622,70	51.580,94	48.493,18	49.037,89	623.709,98	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	39.997,87	39.997,87	47.087,06	40.053,79	40.053,79	40.053,79	40.053,79	49.116,28	47.622,07	42.659,74	40.046,17	40.527,19	507.269,41	
Obrigações Patronais	9.578,28	9.578,28	9.578,28	9.591,67	9.591,67	9.591,67	9.591,67	13.459,51	10.000,63	8.921,20	8.447,01	8.510,70	116.440,57	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	49.576,15	49.576,15	56.665,34	49.645,46	49.645,46	49.645,46	49.645,46	62.575,79	57.622,70	51.580,94	48.493,18	49.037,89	623.709,98	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Jaborá - SC (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	22.023.649,18	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	22.023.649,18	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	623.709,98	2,83
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.321.418,95	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.255.348,00	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.189.277,06	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Jaborá - SC (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Jaborá - SC (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ITAMAR TOIGO:71574689991 Date: 2020.05.26 14:01:55 BRT Perfil: Titular do Poder Legislativo Instituição: Câmara de Vereadores de Jaborá - SC
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Jacinto Machado

Prefeitura

DECRETO N° 045 DE 04 DE MAIO 2020

Publicação Nº 2498904

DECRETO N° 045 DE 04 DE MAIO 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JACINTO MACHADO POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MEZZARI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 10º, Inciso III da Lei Municipal nº 909 de 11 de dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Jacinto Machado no Exercício de 2020, na importância de R$ 24.149,54 (Vinte e Quatro Mil, Cento e Quarenta e Nove Reais e Cinquenta e Quatro Centavos), na dotação orçamentária abaixo discriminada, por conta do Superávit Financeiro do Exercício de 2019.

Órgão: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 2.026 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0698(26) – Aplicações Diretas ..... R$ 24.149,54
TOTAL GERAL: ..... R$ 24.149,54

Art. 2º - Os recursos destinados à suplementação do artigo anterior, correrá por conta do superávit financeiro do Exercício de 2019, oriundo de recursos transferidos pelo Governo Estadual, através do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, destinados a Despesas de Custeio (vinculação 0698 – recursos vinculados estaduais), recursos creditados no Banco do Brasil, Conta Corrente/Aplicação – Proteção Social Básica/Custeio: nº 16.220-5, Agência 2192-X.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 04 de Maio de 2020.

Jacinto Machado/SC, 04 de Maio de 2020.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA A. B. CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

DECRETO N° 046 DE 04 DE MAIO 2020

Publicação Nº 2498905

DECRETO N° 046 DE 04 DE MAIO 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JACINTO MACHADO POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MEZZARI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 10º, Inciso III da Lei Municipal nº 909 de 11 de dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Jacinto Machado no Exercício de 2020, na importância de R$ 878,04 (Oitocentos e Setenta e Oito Reais e Quatro Centavos), na dotação orçamentária abaixo discriminada, por conta do Superávit Financeiro do Exercício de 2019.

Órgão: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 2.026 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0698(27) – Aplicações Diretas ..... R$ 878,04
TOTAL GERAL: ..... R$ 878,04

Art. 2º - Os recursos destinados à suplementação do artigo anterior, correrá por conta do superávit financeiro do Exercício de 2019, oriundo de recursos transferidos pelo Governo Estadual, através do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, destinados a Despesas de Investimento (vinculação 0698 – recursos vinculados estaduais), recursos creditados no Banco do Brasil, Conta Corrente/Aplicação – Proteção Social Básica/Custeio: nº 16.322-8, Agência 2192-X.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 04 de Maio de 2020.

Jacinto Machado/SC, 04 de Maio de 2020.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA A. B. CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

DECRETO N° 047 DE 04 DE MAIO 2020

Publicação Nº 2498907

DECRETO N° 047 DE 04 DE MAIO 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACINTO MACHADO, POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO EM CURSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MEZZARI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 10º, Inciso I da Lei Municipal nº 909 de 11 de dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado a suplementar a dotação orçamentária no Projeto/Atividade do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Jacinto Machado, abaixo discriminado, por conta do provável excesso de arrecadação, no valor de R$ 11.670,37 (Onze Mil, Seiscentos e Setenta Reais e Trinta e Sete Centavos), como segue:

Órgão: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 2.072 – Manutenção da Vigilância em Saúde
Modalidade de Aplicação: (34) – 3.3.90.00.00.00.0737 – Aplicações Diretas ..... R$ 11.670,37
TOTAL GERAL ..... R$ 11.670,37

Art. 2º - Os recursos para suprir o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, correrá por conta do provável excesso de arrecadação no exercício de 2020, de Transferências Federais de recursos financeiros para enfrentamento ao COVID-19 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus.

Parágrafo Único: A contratação das despesas de que trata o presente Decreto fica condicionada ao valor creditado na conta bancária específica do Fundo Municipal de Saúde de Jacinto Machado, no Banco Caixa Econômica Federal, Conta nº 624.045-3.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 04 de Maio de 2020.

Jacinto Machado/SC, 04 de Maio de 2020.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA A. B. CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

EXTRATO DO 1º TA AO CONTRATO 91/2019

Publicação Nº 2499428

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

Extrato do Termo Aditivo
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 91/2019
Contratante: Município de Jacinto Machado.
Contratado: Lajecril Artefatos De Cimento Ltda.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação de prazo de vigência estabelecido no Contrato nº 91/2019.
A vigência deste Termo Aditivo é a partir de 22 de maio de 2020 até 31 de dezembro de 2020.
Jacinto Machado/SC, 22/05/2020.

EXTRATO DO 2º TA AO CONTRATO 95/2019

Publicação Nº 2499497

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

Extrato do Termo Aditivo
2º Termo Aditivo ao Contrato nº 95/2019
Contratante: Município de Jacinto Machado.
Contratado: Aclive Arquitetura e Engenharia Ltda.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação de prazo de vigência estabelecido no Contrato nº 95/2019.
A vigência deste Termo Aditivo é a partir de 19 de junho de 2020 até 31 de dezembro de 2020.
Jacinto Machado/SC, 22/05/2020.

Jaraguá do Sul

Prefeitura

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES E PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA Nº 31/2020

Publicação Nº 2499997

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES e PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA nº 31/2020

Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, com início às nove horas, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, sita na Rua Walter Marquardt, nº 1111, bairro Rio Molha, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto 13.892/2020, formada pelos membros Ivan Andreias Wolter, Marcio Bylaardt e Carla Eduarda Scheuer Keiser, para sob a presidência do primeiro, procederem à abertura dos envelopes referentes a Concorrência nº 31/2020, que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica (capeamento),drenagem pluvial,sinalização viária, terraplenagem e serviços complementares nas Ruas Ângelo Rubini,Enrico Fermi e Padre Aluísio Boeing – Bairro Barra do Rio Cerro,com extensão total de 2.686m (dois mil e seiscentos e oitenta e seis metros). Apresentaram-se a sessão as seguintes empresas:

Proponentes	Representante	Identificação
BALTT EMPREITEIRA TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM	Sem representante	xxxxxxxx
INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA	Lucas de Medeiros	089.176.899-81
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA	Silvia Priscila de Souza Voltolini	085.562.779-42
SETEP CONSTRUÇÕES SA	Adalberto Alves de Castro	023.905.499-77

Após a identificação dos envelopes das proponentes, passou-se à verificação da inviolabilidade dos envelopes 01-Habilitações e 02 – Propostas Comerciais. Logo após, passou-se à abertura dos Envelopes 01 – Habilitações, cujas documentações foram rubricadas pelos membros da Comissão Especial e pelos Representantes presentes. As documentações apresentadas pelas proponentes foram as seguintes:

Nome da proponente	Quantidade de folhas	Numeração das folhas
BALTT EMPREITEIRA TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM	107	Numeradas de 01 a 106 e 01 sem numeração
INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA	102	Numeradas de 01 a 99 e 03 sem numeração
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA	45	Sem numeração
SETEP CONSTRUÇÕES SA	82	Sem numeração

Após análise criteriosa das Habilitações à Comissão declara as proponentes HABILITADAS, visto terem atendido as exigências do Edital. A seguir foi colocada a palavra livre a representante presente que não se manifestou. Consultada a mesma concordou com o julgamento das Habilitações e renunciou ao direito e prazo de recurso assim descrito "RENUNCIO AO DIREITO E PRAZO DE RECURSO QUANTO AO JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES".

Nome das proponentes	Representante	Assinatura
INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA	Lucas de Medeiros	
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA	Silvia Priscila de Souza Voltolini	
SETEP CONSTRUÇÕES SA	Adalberto Alves de Castro	

Prosseguindo, a Comissão Especial entrou em contato com a empresa BALTT EMPREITEIRA TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM, informando sua habilitação, solicitando o termo de renúncia quanto ao prazo de recurso ao julgamento das habilitações, sendo que a mesma concordou e renunciou conforme documento anexo a esta Ata. Dando prosseguimento foram abertos os envelopes 02 – Proposta Comercial das proponentes. Foram as seguintes as propostas apresentadas em valor global:

Nome das proponentes	VALOR GLOBAL da proposta R$
BALTT EMPREITEIRA TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM	R$ 2.870.868,68
INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA	R$ 2.398.299,01
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA	R$ 2.976.115,23
SETEP CONSTRUÇÕES SA	R$ 2.850.121,82

Dando prosseguimento, a Comissão passa para a análise criteriosa da proposta comercial apresentada e após a análise foi CLASSIFICADA por estar de acordo com as exigências do edital. Com relação a proposta comercial da empresa BALTT EMPREITEIRA TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM considerando arredondamento de planilha o valor da mão de obra deverá ser considerado R$ 430.000,30 e com relação a proposta da empresa SETEP CONSTRUÇÕES SA considerando arredondamento de planilha o valor da mão de obra deverá ser considerado R$ 383.475,28. Posto isto, a Comissão Especial declara vencedora do certame a empresa INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA, com o valor Global de R$ 2.398.299,01 (dois milhões, trezentos e noventa e oito mil, duzentos e noventa e nove reais e um centavo). Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e lavrou-se o presente Ata, a qual vai assinada pelos membros da Comissão Especial. Na forma da Lei, abre-se prazo recurso de 05 (cinco) dias úteis "concedendo-se vistas as partes". Jaraguá do Sul, 26 de maio de 2020.

Ivan Andréias Wolter	
Carla Eduarda Scheuer Keiser	

Marcio Bylaardt	
Lucas de Medeiros	
Silvia Priscila de Souza Voltolini	
Adalberto Alves de Castro	

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES E PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA Nº 43/2020

Publicação Nº 2500002

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES e PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA nº 43/2020

Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, com início às catorze horas, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, sita na Rua Walter Marquardt, nº 1111, bairro Rio Molha, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto 13.894/2020, formada pelos membros Ivan Andreias Wolter, Marcio Bylaardt e Carla Eduarda Scheuer Keiser, para sob a presidência do primeiro, procederem à abertura dos envelopes referentes a Concorrência nº 31/2020, que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica (capeamento), drenagem pluvial, sinalização viária, terraplenagem, serviços complementares na Rua 149 – Carlos Eggert, no Bairro Vila Lalau e Rua 374 – Arthur Witthoft, no Bairro Ilha da Figueira, com extensão total de 993,00m (novecentos e noventa e três metros). Apresentaram-se a sessão as seguintes empresas:

Proponentes	Representante	Identificação
INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA	Sem representante	xxxxxx
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA	Silvia Priscila de Souza Voltolini	085.562.779-42

Após a identificação dos envelopes das proponentes, passou-se à verificação da inviolabilidade dos envelopes 01-Habilitações e 02 – Propostas Comerciais. Logo após, passou-se à abertura dos Envelopes 01 – Habilitações, cujas documentações foram rubricadas pelos membros da Comissão Especial e pelos Representantes presentes. As documentações apresentadas pelas proponentes foram as seguintes:

Nome da proponente	Quantidade de folhas	Numeração das folhas
INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA	99	Numeradas de 01 a 96 e 03 sem numeração
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA	44	Sem numeração

Após análise criteriosa das Habilitações à Comissão declara as proponentes HABILITADAS, visto terem atendido as exigências do Edital. A seguir foi colocada a palavra livre a representante presente que não se manifestou. Consultada a mesma concordou com o julgamento das Habilitações e renunciou ao direito e prazo de recurso assim descrito "RENUNCIO AO DIREITO E PRAZO DE RECURSO QUANTO AO JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES".

Nome das proponentes	Representante	Assinatura
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA	Silvia Priscila de Souza Voltolini	

Prosseguindo, a Comissão Especial entrou em contato com a empresa INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA, informando sua habilitação, solicitando o termo de renúncia quanto ao prazo de recurso ao julgamento das habilitações, sendo que a mesma concordou e renunciou conforme documento anexo a esta Ata. Dando prosseguimento foram abertos os envelopes 02 – Proposta Comercial das proponentes. Foram as seguintes as propostas apresentadas em valor global:

Nome das proponentes	VALOR GLOBAL da proposta R$
INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA	R$ 1.327.388,32
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA	R$ 1.215.240,18

Dando prosseguimento, a Comissão passa para a análise criteriosa da proposta comercial apresentada e após a análise foi CLASSIFICADA por estar de acordo com as exigências do edital. Posto isto, a Comissão Especial declara vencedora do certame a empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, com o valor Global de R$ 1.215.240,18 (um milhão, duzentos e quinze mil, duzentos e quarenta reais e dezoito centavos). Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e lavrou-se o presente Ata, a qual vai assinada pelos membros da Comissão Especial. Na forma da Lei, abre-se prazo recurso de 05 (cinco) dias úteis "concedendo-se vistas as partes". Jaraguá do Sul, 26 de maio de 2020.

Ivan Andréias Wolter	
Carla Eduarda Scheuer Keiser	
Marcio Bylaardt	
Silvia Priscila de Souza Voltolini	

CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 004/2018 SEMSA.

Publicação Nº 2499311

Convocação de Processo Seletivo 004/2018 Semsa.

Pelo presente, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para comparecer junto a Divisão o de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, até às 16:00h do dia 28 de maio de 2020, na Rua Walter Marquardt nº 1111 – Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a vossa classificação no Processo Seletivo 004/2018 SEMSA conforme segue:

Nome: JAQUELINE LAVA
Cargo: PSICÓLOGO - 40hs
Secretaria: SEMSA
Classificação: 10º lugar

DECRETO Nº 13.892/2020

Publicação Nº 2499969

D E C R E T O Nº 13.892/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no inciso XVI, do artigo 6º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e alterações subsequentes,

DECRETA :
Art.1º Ficam designados os servidores públicos municipais IVAN ANDREIAS WOLTER, matrícula 8920; MARCIO BYLAARDT, matrícula 1972; e CARLA EDUARDA SCHEUER KEISER, matrícula 81995, para comporem a Comissão que, sob a presidência do primeiro, procederá a abertura e julgamento das propostas chegadas à esta Prefeitura, em razão da CONCORRÊNCIA Nº 31/2020, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica (capeamento), drenagem pluvial, sinalização viária, terraplenagem e serviços complementares nas Ruas Ângelo Rubini, Enrico Fermi e Padre Aluísio Boeing, bairro Barra do Rio Cerro, com extensão total de 2.686m (dois mil, seiscentos e oitenta e seis metros), em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes do Edital.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 25 de maio de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.893/2020

Publicação Nº 2499971

D E C R E T O Nº 13.893/2020
Designa Fiscal e Gestor de Contrato.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, e seus parágrafos primeiro e segundo, todos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO os termos do Processo Licitatório Concorrência Nº 31/2020, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica (capeamento), drenagem pluvial, sinalização viária, terraplenagem e serviços complementares nas Ruas Ângelo Rubini, Enrico Fermi e Padre Aluísio Boeing, bairro Barra do Rio Cerro, com extensão total de 2.686m (dois mil, seiscentos e oitenta e seis metros);

DECRETA :
Art.1º Fica designada a servidora pública municipal PATRÍCIA DALLA LANA MICHEL, matrícula 113714, Engenheira, para FISCALIZAÇÃO, acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do Contrato firmado em decorrência da Concorrência Nº 31/2020 com os termos do ato convocatório, do instrumento do contrato, do projeto básico e executivo e demais especificações técnicas integrantes do Processo Administrativo de Licitação, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art.2º Fica designada a servidora pública municipal CARLA EDUARDA SCHEUER KEISER, matrícula 81995, Gerente Administrativa e Financeira, para GERIR, controlar, conhecer, encaminhar e acompanhar a execução do Contrato firmado em decorrência da Concorrência Nº 31/2020 com os termos do ato convocatório, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 25 de maio de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.894/2020

Publicação Nº 2499972

D E C R E T O Nº 13.894/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no inciso XVI, do artigo 6º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e alterações subsequentes,

DECRETA :
Art.1º Ficam designados os servidores públicos municipais IVAN ANDREIAS WOLTER, matrícula 8920; MARCIO BYLAARDT, matrícula 1972; e CARLA EDUARDA SCHEUER KEISER, matrícula 81995, para comporem a Comissão que, sob a presidência do primeiro, procederá a abertura e julgamento das propostas chegadas à esta Prefeitura, em razão da CONCORRÊNCIA Nº 43/2020, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica (capeamento), drenagem pluvial, sinalização viária, terraplenagem e serviços complementares na Rua 149 - Carlos Eggert, bairro Vila Lalau, e na Rua 374 - Arthur Witthoft, bairro Ilha da Figueira, com extensão total de 993,00m (novecentos e noventa e três metros), em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes do Edital.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 25 de maio de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.895/2020

Publicação Nº 2499974

D E C R E T O Nº 13.895/2020
Designa Fiscal e Gestor de Contrato.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, e seus parágrafos primeiro e segundo, todos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO os termos do Processo Licitatório Concorrência Nº 43/2020, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica (capeamento), drenagem pluvial, sinalização viária, terraplenagem e serviços complementares na Rua 149 - Carlos Eggert, bairro Vila Lalau, e na Rua 374 - Arthur Witthoft, bairro Ilha da Figueira, com extensão total de 993,00m (novecentos e noventa e três metros);

DECRETA :
Art.1º Fica designado o servidor público municipal NILTON FAZOLO JUNIOR, matrícula 113682, Engenheiro, para FISCALIZAÇÃO, acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do Contrato firmado em decorrência da Concorrência Nº 43/2020 com os termos do ato convocatório, do instrumento do contrato, do projeto básico e executivo e demais especificações técnicas integrantes do Processo Administrativo de Licitação, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art.2º Fica designada a servidora pública municipal CARLA EDUARDA SCHEUER KEISER, matrícula 81995, Gerente Administrativa e Financeira, para GERIR, controlar, conhecer, encaminhar e acompanhar a execução do Contrato firmado em decorrência da Concorrência Nº 43/2020 com os termos do ato convocatório, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 25 de maio de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.896/2020

Publicação Nº 2499976

D E C R E T O Nº 13.896/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no inciso XVI, do artigo 6º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e alterações subsequentes,

DECRETA :
Art.1º Ficam designados os servidores públicos municipais IVAN ANDREIAS WOLTER, matrícula 8920; MARCIO BYLAARDT, matrícula 1972; e CARLA EDUARDA SCHEUER KEISER, matrícula 81995, para comporem a Comissão que, sob a presidência do primeiro, procederá a abertura e julgamento das propostas chegadas à esta Prefeitura, em razão da CONCORRÊNCIA Nº 49/2020, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária, terraplenagem, serviços preliminares e obras complementares na Rua Manoel Pereira de Souza (início no entrocamento da Rua Afonso Benjamin Barbi até sua extensão final), bairro Tifa Martins, com extensão total de 253,45m (duzentos e cinquenta e três vírgula quarenta e cinco metros), em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/ Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes do Edital.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 25 de maio de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.897/2020

Publicação Nº 2499978

D E C R E T O Nº 13.897/2020
Designa Fiscal e Gestor de Contrato.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, e seus parágrafos primeiro e segundo, todos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;
CONSIDERANDO os termos do Processo Licitatório Concorrência Nº 49/2020, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária, terraplenagem, serviços preliminares e obras complementares na Rua Manoel Pereira de Souza (início no entrocamento da Rua Afonso Benjamin Barbi até sua extensão final), bairro Tifa Martins, com extensão total de 253,45m (duzentos e cinquenta e três vírgula quarenta e cinco metros);

DECRETA :
Art.1º Fica designado o servidor público municipal NILTON FAZOLO JUNIOR, matrícula 113682, Engenheiro, para FISCALIZAÇÃO, acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do Contrato firmado em decorrência da Concorrência Nº 49/2020 com os termos do ato convocatório, do instrumento do contrato, do projeto básico e executivo e demais especificações técnicas integrantes do Processo Administrativo de Licitação, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art.2º Fica designada a servidora pública municipal CARLA EDUARDA SCHEUER KEISER, matrícula 81995, Gerente Administrativa e Financeira, para GERIR, controlar, conhecer, encaminhar e acompanhar a execução do Contrato firmado em decorrência da Concorrência Nº 49/2020 com os termos do ato convocatório, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 25 de maio de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.898/2020

Publicação Nº 2499979

D E C R E T O Nº 13.898/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no inciso XVI, do artigo 6º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e alterações subsequentes,

DECRETA :

Art.1º Ficam designados os servidores públicos municipais IVAN ANDREIAS WOLTER, matrícula 8920; MARCIO BYLAARDT, matrícula 1972; e CARLA EDUARDA SCHEUER KEISER, matrícula 81995, para comporem a Comissão que, sob a presidência do primeiro, procederá a abertura e julgamento das propostas chegadas à esta Prefeitura, em razão da CONCORRÊNCIA Nº 65/2020, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica (capeamento), drenagem pluvial, sinalização viária, terraplenagem e serviços complementares na Rua 1074 - Eurico Duwe, bairro Rio da Luz, com extensão total de 2.668,50m (dois mil, seiscentos e sessenta e oito vírgula cinquenta metros), em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes do Edital.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 25 de maio de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.899/2020

Publicação Nº 2499980

D E C R E T O Nº 13.899/2020
Designa Fiscal e Gestor de Contrato.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, e seus parágrafos primeiro e segundo, todos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO os termos do Processo Licitatório Concorrência Nº 65/2020, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica (capeamento), drenagem pluvial, sinalização viária, terraplenagem e serviços complementares na Rua 1074 - Eurico Duwe, bairro Rio da Luz, com extensão total de 2.668,50m (dois mil, seiscentos e sessenta e oito vírgula cinquenta metros);

DECRETA :
Art.1º Fica designado o servidor público municipal MARCELO GUMBOSKI, matrícula 11269, Engenheiro, para FISCALIZAÇÃO, acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do Contrato firmado em decorrência da Concorrência Nº 65/2020 com os termos do ato convocatório, do instrumento do contrato, do projeto básico e executivo e demais especificações técnicas integrantes do Processo Administrativo de Licitação, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art.2º Fica designada a servidora pública municipal CARLA EDUARDA SCHEUER KEISER, matrícula 81995, Gerente Administrativa e Financeira, para GERIR, controlar, conhecer, encaminhar e acompanhar a execução do Contrato firmado em decorrência da Concorrência Nº 65/2020 com os termos do ato convocatório, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 25 de maio de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.900/2020

Publicação Nº 2499983

D E C R E T O Nº 13.900/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no inciso XVI, do artigo 6º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e alterações subsequentes,

DECRETA :
Art.1º Ficam designados os servidores públicos municipais IVAN ANDREIAS WOLTER, matrícula 8920; MARCIO BYLAARDT, matrícula 1972; e CARLA EDUARDA SCHEUER KEISER, matrícula 81995, para comporem a Comissão que, sob a presidência do primeiro, procederá a abertura e julgamento das propostas chegadas à esta Prefeitura, em razão da CONCORRÊNCIA Nº 66/2020, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica (capeamento), drenagem pluvial, sinalização viária, terraplenagem e serviços complementares nas Ruas 134 - Florianópolis, 200 - Frederico Bartel e 277 - Tufie Mahfud, Centro, e nas Ruas 138 - Piçarras e 139 - Canoinhas, bairro Nova Brasília, com extensão total de 1.192,70m (um mil, cento e noventa e dois vírgula setenta metros), em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes do Edital.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 25 de maio de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.901/2020

Publicação Nº 2499984

D E C R E T O Nº 13.901/2020
Designa Fiscal e Gestor de Contrato.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, e seus parágrafos primeiro e segundo, todos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO os termos do Processo Licitatório Concorrência Nº 66/2020, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica (capeamento), drenagem pluvial, sinalização viária, terraplenagem e serviços complementares nas Ruas 134 - Florianópolis, 200 - Frederico Bartel e 277 - Tufie Mahfud, Centro, e nas Ruas 138 - Piçarras e 139 - Canoinhas, bairro Nova Brasília, com extensão total de 1.192,70m (um mil, cento e noventa e dois vírgula setenta metros);

DECRETA :
Art.1º Fica designado o servidor público municipal IVAN ANDREIAS WOLTER, matrícula 8920, Engenheiro, para FISCALIZAÇÃO, acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do Contrato firmado em decorrência da Concorrência Nº 66/2020 com os termos do ato convocatório, do instrumento do contrato, do projeto básico e executivo e demais especificações técnicas integrantes do Processo Administrativo de Licitação, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art.2º Fica designada a servidora pública municipal CARLA EDUARDA SCHEUER KEISER, matrícula 81995, Gerente Administrativa e Financeira, para GERIR, controlar, conhecer, encaminhar e acompanhar a execução do Contrato firmado em decorrência da Concorrência Nº 66/2020 com os termos do ato convocatório, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 25 de maio de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.902/2020

Publicação Nº 2499985

D E C R E T O Nº 13.902/2020
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18/11/2019, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18 de novembro de 2019,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 111,02 (Cento e onze reais e dois centavos), para reforço do programa e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop), a saber:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001.15.452.450.1446 - Pavimentação Rua Georg Reinke
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.001.242 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.1.76.0635 - Emenda Par. Ind. - Convênio MDR-CEF 891780 R$ 26,47
6.3.00.0635 - Contrapartida Conv. SF Próprios-Emenda Par. Ind.-Convênio R$ 84,55
TOTAL R$ 111,02

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Excesso de Arrecadação" do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos de Emenda Parlamentar Individual - Convênio MDR-CEF 891780, no valor de R$ 26,47 (Vinte e seis reais e quarenta e sete centavos); e do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2019, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos ordinários, no valor de R$ 84,55 (Oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 26 de maio de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.903/2020

Publicação Nº 2499986

D E C R E T O Nº 13.903/2020
Declara de Utilidade Pública Área de ANTONIO FELIPPI.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 6º, do Decreto-Lei Federal Nº 3.365/1941, de 21/06/1941, alterado pela Lei Nº 13.867/2019, de 26/08/2019; e

CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 027/2020/Semplu/GDU, de 21 de maio de 2020, da Gerência de Desenvolvimento Urbano;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 152/2020/Semplu, de 21 de maio de 2020, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de rotatória na intersecção das Ruas 502 - Bertha Weege, 1050 - Avenida Parque Malwee e 1098 - Benjamino Pradi;

DECRETA :
Art.1º Fica declarada de Utilidade Pública, nos termos do Decreto-Lei Federal Nº 3.365/1941, de 21/06/1941, alterado pela Lei Nº 13.867/2019, de 26/08/2019, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área de 10,78m2, parte do imóvel contendo a área total de 828,00m2, com os demais dados identificativos na MI Nº 26.336, do CRI desta Comarca, cadastrada na Prefeitura de Jaraguá do Sul sob o Nº PMJS 26.181, situada à Rua 502 - Bertha Weege, bairro Barra do Rio Cerro, perímetro urbano, neste Município, de propriedade de ANTONIO FELIPPI.

Art.2º A área a que se refere o artigo precedente, representada na planta topográfica anexa, passará a integrar o patrimônio público municipal na categoria de bem de uso comum do povo, e destinar-se-á à implantação de rotatória na intersecção das Ruas 502 - Bertha Weege, 1050 - Avenida Parque Malwee e 1098 - Benjamino Pradi.

Art.3º Fica isenta da incidência do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), a área objeto deste Decreto.

Art.4º As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotações do Orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto Municipal Nº 13.693/2020, de 12/03/2020.

Jaraguá do Sul, 26 de maio de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.904/2020

Publicação Nº 2499988

D E C R E T O Nº 13.904/2020
Designa Gestor de Contratos e/ou Convênios.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 e seus parágrafos primeiro e segundo, todos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal Nº 7.306/2010, de 14/07/2010, que "Disciplina a Celebração de Convênios, Acordos ou Ajustes de Natureza Financeira, que Tenham por Objeto a Execução de Projetos, Atividades ou Realização de Eventos";
CONSIDERANDO o disposto no artigo 63 e seus parágrafos, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31 de outubro de 2019, e alterações;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 211/2020/GabSecr, de 22/05/2020, da Secretaria Municipal de Educação;

DECRETA :
Art.1º Fica designado, a partir de 1º/06/2020, o servidor público municipal ANDRÉ RICARDO CABRAL, matrícula 8976, Assistente de TI, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função gratificada de confiança por gestão de Contratos e/ou Convênios (FGC-Contratos e Convênios), para acompanhar, monitorar, avaliar e fiscalizar a execução dos Contratos e/ou Convênios firmados para atendimento das necessidades e do interesse público da Secretaria Municipal de Educação.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/06/2020.

Jaraguá do Sul, 26 de maio de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.905/2020

Publicação Nº 2499989

D E C R E T O Nº 13.905/2020
Designa Gestor de Contratos e/ou Convênios.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 e seus parágrafos primeiro e segundo, todos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal Nº 7.306/2010, de 14/07/2010, que "Disciplina a Celebração de Convênios, Acordos ou Ajustes de Natureza Financeira, que Tenham por Objeto a Execução de Projetos, Atividades ou Realização de Eventos";
CONSIDERANDO o disposto no artigo 63 e seus parágrafos, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31 de outubro de 2019, e alterações;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 211/2020/GabSecr, de 22/05/2020, da Secretaria Municipal de Educação;

DECRETA :
Art.1º Fica designado, a partir de 1º/06/2020, o servidor público municipal LUIDI RYMSZA, matrícula 8949, Assistente de TI, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função gratificada de confiança por gestão de Contratos e/ou Convênios (FGC-Contratos e Convênios), para acompanhar, monitorar, avaliar e fiscalizar a execução dos Contratos e/ou Convênios firmados para atendimento das necessidades e do interesse público da Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/06/2020.
Jaraguá do Sul, 26 de maio de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.906/2020

Publicação Nº 2499991

D E C R E T O Nº 13.906/2020
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18/11/2019, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18 de novembro de 2019,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 180.548,17 (Cento e oitenta mil, quinhentos e quarenta e oito reais e dezessete centavos), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação (Semed), a saber:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - ENSINO FUNDAMENTAL
08.002.12.361.350.1.145 - Reformar EMEB Jonas Alves de Souza
4.4.00 - INVESTIMENTOS
08.002.132 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.3.36.0066 - SF - Salário Educação R$ 180.548,17

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2019, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos vinculados ao Salário Educação, no valor de R$ 180.548,17 (Cento e oitenta mil, quinhentos e quarenta e oito reais e dezessete centavos).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 26 de maio de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2020. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS MENOR PREÇO POR ITEM

Publicação Nº 2500012

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2020.
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Menor Preço por Item

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 6.737/2009 de 09 de julho de 2009, Decreto Municipal nº 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.791/2016 de 1º de abril de 2016 e Lei Complementar 147/2014.

DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Em consonância com a LC 147/2014, este edital contempla itens para participação exclusiva ME/EPP, conforme indicado no Item I do Edital.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES (Habilitação e Proposta): Até às 11:00 hs do dia 08 de junho de, 2020 no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sito na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.
ABERTURA DOS ENVELOPES 01-PROPOSTA - às 15:00 hs do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos. Após, a sessão será suspensa para análise das PROPOSTAS e documentos exigidos. (obs: Para esta fase não há necessidade da presença dos representantes).

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes 02-HABILITAÇÃO serão as 08:30 hs do dia 23 de junho de 2020, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO: R$ 3.211.490,51 (três milhões duzentos e onze mil quatrocentos e noventa reais e cinquenta e um centavos).
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br

Jaraguá do Sul (SC), 04 de maio de 2020.
ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

PORTARIA N° 14/2020/SEMASH

Publicação Nº 2499922

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

PORTARIA N° 14/2020/SEMASH

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar n° 102/1010 de 12 de Novembro de 2010, e processo seletivo n°001/2019.
RESOLVE:
Art. 1° ADMITIR, ANDRESSA MIDORI BAPTISTA ONUKA, para em Caráter Temporário atuar como Assistente Social em Regime de Direito Administrativo – RDA, da Lei 190, a partir de 18/05/2020 a 14/11/2020.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/05/52020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2020.

André de Carvalho Ferreira
Secretário Municipal da Assistência Social e Habitação

PORTARIA N° 15/2020/SEMASH

Publicação Nº 2499923

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

PORTARIA N° 15/2020/SEMASH

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar n° 102/1010 de 12 de Novembro de 2010, e processo seletivo n°001/2019.
RESOLVE:
Art. 1° ADMITIR, JUCELIA APARECIDA KEMSKI, para em Caráter Temporário atuar como Assistente Social em Regime de Direito Administrativo – RDA, da Lei 190, a partir de 01/06/2020 A 27/11/2020.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/52020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de maio de 2020.
André de Carvalho Ferreira
Secretário Municipal da Assistência Social e Habitação

PORTARIA Nº 135/2020/SEMTIP

Publicação Nº 2499953

PORTARIANº 135/2020/Semtip

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 014/2020/1ªCPPAG, de 15/05/2020, da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Geral;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 13/05/2020, por mais 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Geral, concernentes ao Processo Administrativo Geral Nº 017/2019, instaurado pela Portaria Nº 1115/2019, de 11/12/2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/05/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de maio de 2020.
VANESSA SCHWIRKOWSKY
Secretária Municipal da Transparência e Integridade Pública

PORTARIA Nº 136/2020/SEMTIP

Publicação Nº 2499956

PORTARIANº 136/2020/Semtip

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 013/2020/1ªCPPAG, de 15/05/2020, da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Geral;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 08/05/2020, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Geral, concernentes ao Processo Administrativo Geral Nº 015/2019, instaurado pela Portaria Nº 1105/2019, de 06/12/2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/05/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de maio de 2020.
VANESSA SCHWIRKOWSKY
Secretária Municipal da Transparência e Integridade Pública

PORTARIA Nº 137/2020/SEMTIP

Publicação Nº 2499958

PORTARIANº 137/2020/Semtip

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 075/2020/1ª CPAD, de 22/05/2020, da Primeira Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 28/05/2020, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 043/2019, instaurado pela Portaria Nº 1064/2019, de 26/11/19.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28/05/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de maio de 2020.
VANESSA SCHWIRKOWSKY
Secretária Municipal da Transparência e Integridade Pública

PORTARIA Nº 138/2020/SEMTIP

Publicação Nº 2499960

PORTARIANº 138/2020/Semtip

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 074/2020/1ª CPAD, de 22/05/2020, da Primeira Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 23/05/2020, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 027/2019, instaurado pela Portaria Nº 656/2019, de 24/07/19.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/05/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de maio de 2020.
VANESSA SCHWIRKOWSKY
Secretária Municipal da Transparência e Integridade Pública

PORTARIA Nº 1050/2020

Publicação Nº 2498783

PORTARIA Nº 1050/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº002/93, de 20 de dezembro de 1993,
RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, as Portarias dos funcionários Admitidos em Caráter Temporário, no período de 16.04.2020 a 15.06.2020, conforme relação abaixo:
Adalgisa Roos Redecker
Adâo Ferreira Neto
Adriana De Fatima Carbonal Siqueira Alves
Adriana Maria Da Costa Teles
Adriana Rodrigues Dos Santos
Alessandra Queli Barbosa
Alex Alexandre Costa
Alice Renate Paterno Pinheiro
Aline Costa De Souza Lima
Aline Cristina Souza Da Silva
Aline De Fatima Rocha Dos Santos
Aline Do Nascimento Oliveira
Aline Fonseca Cerutti
Aline Knuth
Aline Monike Pacher
Ana Claudia De Oliveira Costa
Ana Gomes Da Silva Maier
Ana Luiza Muller
Ana Paula De Andrade Nunes
Ana Paula Nercolini Bedin
Ana Paula Sartori Dos Santos
Andrapaula Vieira Hoffmann
Andre Rodrigues Da Silva
Andrea Dos Santos
Andreia Garbari Odorizzi
Andreia Stenger
Andreia Vieira Berlanda
Andressa Michele Hille Da Silva
Anna Kelli Marinho Fabiano
Anne Caroline De Oliveira
Arlete Volz Miguel
Arley Felipe Carolina
Aryklecia Pereira Dos Santos Stricker
Asta Schroeder Kretzer
Aurea Miranda Feder
Beatriz De Oliveira
Beatriz Stinghen
Berenice Kucarz
Bianca Tamaris Schuchardt
Bruna Kunze
Bruna Meincheim
Bruna Rabuske
Bruna Stockschneider Pereira
Bruno Alan Muchalski
Bruno Alexsander Lutzow
Bruny Romana Krueger
Camila Kunze
Camila Ribas
Carina Costa Tepasse Cristovao
Carla Cecilia Da Silva Baschera
Carmen Lucia Da Silva
Carolina Fernanda Pereira
Carolina Krischanski
Carolina Wilberstedt
Caroline Behnke Da Silveira
Caroline Kosloski
Catia Cristina Stinghen
Celio Sebastiao Rosa
Chaiane Bohling Da Silva
Charlene Patrícia Ersching Preus
Cheila Fernandes Pereira Cadona
Christiane Karvat
Christiane Wagner
Cinthia Krueger
Cintia Serafim De Oliveira
Clarilda Nunes De Souza Formigari
Claudia Da Silva Dzvonek Paiva
Claudir Dos Santos Paula
Cleia Aparecida Rodrigues Dos Santos
Cleia Maria Paes Rodrigues Silva
Cleni Da Silva Pimentel Bassani
Cleuci Correia De Melo
Cornelia Holzinger Caglioni
Cristhiane Elizabeth Radunz Voelz
Cristiane Gomes Mazepa Flor
Cristiane Lampert De Jesus
Cristiane Luiza Candiotto Viana
Cristina Aparecida Martins Maggioni
Cristini De Souza Ortiz
Daiane Stenger Weiss
Daniel Fruhauf
Daniel Luis Junckes
Daniela Barbara Giovanella Vaz
Daniela Lana Ladislau
Danieli Margotti
Darbi Muller
Dariete Cruz Gomes
Dayane De Campos
Debora Kurzawski
Denise Cristina Defrein Starosky
Deusanira Amorim Da Silva
Dhyessica Santos Da Costa
Dieli Amanda Da Cruz Barros
Dienefer Tinfer
Dilcelia Aparecida Das Neves Stenger
Doralice Fussi Ribeiro
Doroteia Grabas
Dozeteia Opuskievicz Schpil
Dulce Lara Schmitt
Dulcijane Eufrazio Vieira
Edenilson Alves Da Silva
Ediane Dos Santos
Edicleia Alves Da Luz
Edneia Teixeira Rocha
Elaine Caeppel Fiori
Elaine De Souza Tomelin
Elen Teles Tiago
Elenice Roberta De Paula
Eliane Mara Kicheleski
Eliane Maria Da Silva Rodrigues
Eliane Terezinha Marques Dos Santos
Elisa Terezinha Kasczeszen
Elisabete Aparecida Eggert
Elisabete Aparecida Telles
Elisabete Bertoli
Elisabete Rodrigues Dos Santos
Elisangela Jaworski Borchard
Elisangela Maris Pires Dallagnolo
Elisangela Prust
Elisangela Wolff
Elizabeth Borges Marques De Oliveira
Elizangela Cordeiro De Lima

Elizangela Razini
Eliziane Morais Domingues Dos Santos
Ellem Patricia Dos Santos
Elvira Aparecida Odorizzi
Emilia Karolyna Bachmann
Emilie Carolina Rossio
Eraci Dos Santos
Erivete Ribeiro Da Silva
Eva Noeli Mariano De Oliveira
Evani Salete Chaves Klodzinski
Evanise Marta Canzian
Fabiane Fernanda Mateus
Fabiano Merim
Felipe De Castro Horta Hoffmann Martins
Felipe Volkmer
Fernanda Berto Rech Andrade
Fernanda Luisa Wittkowski
Filipe Talon Mendes
Flavia Dos Santos Batista Santana
Flavia Jeremias Da Silva
Flavia Mabel Brandt
Flavio Gustavo Pomianowsky
Franciele Schneider
Francisleine Lopes Maas
Francisleine Zanella Bigaton
Gabrieli Hantschel Alves
Geane Cristina Gonçalves De Souza
Geovana Ferreira Fagundes
Geovana Svarcz Klabunde
Gerson Dos Santos
Gessica Geremias Da Silva
Gilmara Bettoni
Giovanna Azevedo
Giovanna Franco Taveira Binenbojm
Gisele Carla Andrukiu
Gisele Soares Dos Santos
Giseli Aparecida Borges Nicolini
Gislaine Marcia Perotoni
Gisleine De Brito Teles De Campos
Glaucia Garcia Rosa
Glaucia Parreira Cardoso
Graziela Ehlke Rangel
Graziela Maria Cardoso
Graziela Maria Zastrow Da Silva
Gregorio Giampicolo Lombardi
Greice Kelly Wittkoski
Greice Meri Ferreira Dos Santos
Greici Hornburg Facchini
Hellen Cristina Specht
Ieda Demarchi
Ilene Besen
Iliane Borges De Lima
Ines Ana Scheuer
Ines De Lima De Andrade
Ione Chimello
Isabel Cristina Carlini
Isamir Luzia Cipriani
Isis Caroline Dos Santos Salerno
Islandia Da Silva Gomes
Islany Cintra Santos Nunes
Ivete Pereira Pardinho
Ivonete Ciquelero Pereira
Jaciara Goncalves Quadros
Jaiane Lima Medeiros
Janaina Gaedke Lindner
Janaina Kammer Raulino
Janamara Rosa Damin Leite
Jane Clair Martins Bagestan
Jane Mara Macedo Machado
Janete Cordova Passos Firmino
Janice Stein Deretti
Jany Ramos Bittencourt Ribeiro
Jaqueline Mendes De Souza
Jessica Caroline Zanella
Jessica Da Silva
Jessica Eduarda Schiochet
Jessica Mayara Borchardt
Jessica Rodrigues De Melo
Jessica Tlusz
Jhessica Frigotto
Jhonatan Maicon Gonzaga
Jhonatan Schemel De Lima
Joceli Da Silva Jensen
Jociele Aparecida Travassos Da Silva Borges
Joelma Da Silva
Josceli Alves De Lima
Jose Augusto Sluminski
Jose Avelino Da Silva
Jose Carlos Alves Do Nascimento
Jose Lucas Engel
Joseane Eduarda De Lima Weber
Josiane Hammes
Josiane Longen
Josiane Maria Koch
Josiane Mirele Busarello
Josiani Maioli De Anevao
Josiele Aparecida Mateus Custodio
Jucilene Ferreira D'anhaya
Jucimara Heck Giacomozzi
Judite Alice Werlang
Judite Eliane Tafner
Julia Cardoso Teixeira
Julia Verbinen
Juliana Bodanese
Juliana Carolina Fiedler Schmidt
Juliana Cristina Souza Da Silva
Juliana Jack Simao
Juliana Kuffel Da Silva Hank
Juliana Leticia Sohn Steinbach
Juliane Carina De Souza
Juliane Patricia Meira Kohlrausch
Jussara Cavalcante Dos Santos
Juvenir De Mello
Kaio Natan Cabral
Kamila Langhammer Arza Bez
Kamilla Marcia Da Silva Vieira
Karen Michaelsen Bollauf
Karin Priscila Wischral
Karin Shirley Link Gualberto
Karina Antoniassi Cardim
Karina Hess Deretti
Karina Marques De Matos
Karine Bueno De Souza
Karine Carla De Mesquita Paula De Almeida
Karolina Zanghelini
Katia Adelaide Albino Loffhagen
Keila Fazan Da Silva
Keila Maria Sousa
Keynann Zeferino
Laides Arendartchuk
Lais Scheidt
Laura Orthmann
Laurecir Da Silva Frogel
Laurete De Lima
Leila Aparecida Gomes Da Costa
Leni Lenartevicz De Oliveira
Lenita Terezinha Zendron Jacomulscky
Leonete Helena Anderle Versino De Borba

Leonira Terezinha Brand Pivotto
Leticia Rech Koepp
Leuzicleia Duarte
Lidia Fernanda Cora Baungrotz
Lidiane Endler
Ligia Carla Da Silva Tavares
Lilian Regina Rucks
Lindomar De Souza Ferreira
Lisete Correa Palhano
Lislei Regiane Martinelli Batista
Livia Moura Galera
Loni Marlice Koch
Lourdes Delfino Da Silva De Andrade
Luana Moina Gums
Lucelia Laismann Dos Santos
Lucelia Malinoski
Luciana Figueiredo De Souza
Luciana Lehmert
Luciana Moreira Dias
Luciana Pereira Da Silva Souza
Luciana Pinzeger
Luciane Peters
Luciane Stuy Weissheimer
Luciene Rodrigues Da Silva
Lucimara Gomes Ferreira
Lucimara Soares Marcondes
Lucineia De Franca Da Silva
Lucineia Wosniach Silveira
Lucinete Pereira Dos Santos De Palma
Lurdes Antonietto Colaco
Luzia De Fatima Garbin Do Nascimento
Magda Ketlin Ferreira
Maiara Cristine De Souza Soares
Maicon Miranda Scheuermann
Mairead Cristina De Jesus Pereira
Maisa Pellis
Mara Lucia Creado De Aro Santos
Mara Lucia Soares Da Silva Nunes
Marcella Von Berg Hypolito Silva
Marcelli Cristini Klein
Marcia Cristina Dreilich
Marcia Da Silva Barreto Hermann
Marcia Marques
Marcia Ronchi De Araujo
Marcio Da Silva
Marcio Deleprani
Marcos Felipe Neckel
Maria Angela Schroeder
Maria Cristina Jose Censi
Maria Dilva Rodrigues Coelho
Maria Do Carmo Rodrigues Da Silva
Maria Do Socorro Chaves Martins
Maria Eliane Pereira De Souza
Maria Elisabeth Da Cruz
Maria Helena Homem
Maria Ivani Woitexem De Souza
Maria Izaura Seechis
Maria Mizia Da Silva
Maria Orzechovicz Xavier Matias
Mariana Spezia
Mariana Tavares De Luna
Mariangela Venturi
Marilda Lunardi Bassani
Marineusa Wiggers De Souza
Marisete Redmerski
Marisete Silvania Franzner Vargas
Marister Battisti Raulino
Marize Fritsche Mokwa
Marja Luana Munhoz
Marlei Maria Ziehlsdorff Reichert
Marli Vacaro
Marlize Zanela Hesse
Matilde Borges Da Silveira
Mauro Alves
Mayara Caroline Schmidt
Maysa Goncalves Verissimo Corsini
Mazilda Terezinha Da Silva Krzesinski
Mery Carla Strapasson
Michele Aparecida Carvalho Dias
Michele Caroline Daufenbach
Michelle Aparecida Mattuchak
Milena Buzzi Gerent Patricio
Milena Terezinha Pereira
Muriel Marta Weber Correa
Myriane Meningue Saraiva
Nadia Aparecida Sturmer
Natacha Brey
Natieli Aparecida Da Silva
Nerci Salete Galvao Kugelmeier
Neuza Maria Nogueira
Nicolas Vinicius Kersting
Nicolle Plautz
Nilcea Do Rocio Floriano
Nivaldeti Maria Salvo Franklin
Noeli Aparecida De Lima Soares
Noila Schlickmann
Onelia Neumann
Osmarina Fatima Gava Soares Da Silva
Osmarina Regina Rodrigues Wintrich
Pamela Adrielle Meyer
Pamela De Carvalho
Patricia Da Silva Gomes Vieira
Patricia De Almeida Pauli
Patricia Hasse Onofre
Paula Lediani Gust Pires
Paulo Roberto Balbino
Paulo Sergio Praxedes Do Monte Araujo
Pedro De Castro
Pollyana Talita Kroeger Lennert
Rafael Francisco Ramos
Rainhyne Nathielly Serenini
Raquel Dos Santos De Souza
Raquel Salgueiro Ribeiro
Raquel Schuster
Raquel Silva De Souza Santos
Raquel Souza Nonato
Regiane Raquel Dutra
Regiani Wackerhage Scherpinski
Regina Celia Daniel
Regina Kammer
Renata Aparecida Stoeberl
Renata Carvalho Neves
Renata Chagas
Renata De Assis Pereira
Rhauana Grechinski Lacerda
Ricardo Camargo Da Silva
Ricassia Aquino Dos Santos
Rita De Cassia Martins Bona
Rita De Cassia Rodrigues
Robson Dos Anjos Ferraz
Robson William Da Silva
Rodrigo Da Silva
Romi Iara Pereira Schoeffel
Romy Hesse
Rosa Angela Barbieri Klabunde
Rosana Alvina Correa Anzini
Rosana Andrieli Dias Camilio Dos Santos
Rosana De Carvalho De Araujo

Rosana Machado
Rosane De Fatima Cornelsen
Rosane Pereira Walz
Rosangela Hruschka
Rosangela Maria Machado Silveira
Rosangela Poteriko De Lima
Rose Marli Tomaselli
Rosecler De Rodettes De Mera
Roseli Gorete Da Silva
Roseli Rangel
Roseli Zimingoski
Rosenilda Dos Santos
Rosenilda Madureiro
Rosiane De Macedo Bini
Rosicleia Lange Finta
Rosicleia Teixeira Da Silva
Rosilene Litz
Rosineide De Lima
Rosineti Eleuterio
Rozangela Mesquita Correa
Rubia Samara Garcia Do Nascimento
Rudney Marinho De Souza
Rulcimar Rocha
Rute Candida De Araújo
Samara Serenini
Sandra Regina De Souza
Sarah Santos De Souza Rodrigues
Schirlene Albino Goldacker
Senada De Oliveira
Silmar Maria De Souza
Silmara Evangelista Da Silva
Silvana Miranda Rigo
Silvania Marzola De Souza Bueno
Silvia Fabiane Detz Mittelstadt
Simaan Habib
Simone Aparecida Tonello Cavalheiro
Simone Ciemnievsky Lins
Simone Dos Santos Marques Lages
Simone Schwirkowski De Campos
Simone Tobias Steilein
Sirlene Aparecida Witkosky Tondorf
Sirlene Santina Costa
Siumara Cristina Berti Grando
Sivone Denk Faes
Soeli Pereira De Almeida
Sofia Batista De Souza
Solane Demarchi
Solange Kreis
Sonia Mara Maestro Da Rocha
Sonia Mara Pomniecinski
Suelen Bayer Anverze
Suelen Costa Silva Barbosa
Sueyd Bassani
Suzana Machado Da Silva
Taciane Martins
Talita Redmerski Milnitz
Tamisa Schneider
Tania Karger
Tanymara Paganelli
Tassiane Aparecida Hellstron
Tatiane Biernazki
Tatiane Karoline Voltolini
Tatiane Millbratz
Tatiane Sabrina Sila
Tatiane Schutz Albino
Telma Cilene Candido
Tercia Millnitz Demathe
Teresinha Pereira Pacheco
Terezinha De Jesus Souza Aragao
Thainara Cristina Gonsalves
Thais Cristina Mota
Thais Kieckhoefel
Tonielle Miriha Da Silva
Tsendy Patricia Pedri Pereira
Valdireni Coelho De Souza Reinstein
Valquiria Firl Mariano
Vaneide Mueller
Vanessa Cristine Eggert Marzzaro
Vanessa Fernandes Diniz Barboza
Vanessa Hein Tomaselli
Vanessa Spiess Cardoso
Vania Silva Valentina
Venesilda De Lourdes Pinheiro De Castro
Vera Lucia Leitholdt
Vera Lucia Zortea Voltolini
Vera Marlize Schroer
Vilma Da Aparecida Bueno
Vilto Ademar Pasquali Junior
Vivian Schwarz
Viviane Lucia Sant Ana Machado
Viviane Petry Schappo
Wolney Alves Garcia Filho
Zeneide Zacharias
Zilma Esperanca
Jaraguá do Sul, 15 de abril de 2020.

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1053/2020

Publicação Nº 2498785

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 1053/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital n° 009/2018/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA nº2076/2019, de 12.08.2019, que prorrogou a portaria de FERNANDA MAGALI MORETTI para, em Caráter

Temporário, atuar como Professora de Educação Infantil, no período de 06.02.2020 até 15.04.2020.

Jaraguá do Sul, 21 de abril de 2020
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 1054/2020

Publicação Nº 2498787

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 1054/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital Nº009/2018/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
DISPENSAR, em 15 de abril de 2020, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº102/2010, de 12 de novembro de 2010, MARLI VACARO, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Auxiliar de Sala, para atuar no CMEI Elza Behling Grossklags.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias nº232/2019, nº479/2019, nº1857/2019 e nº479/2020, no que se refere a contratação da mesma e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 22 de abril de 2020.
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 1055/2020

Publicação Nº 2498790

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 1055/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital n° 009/2018/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
DISPENSAR, em 15 de abril de 2020, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº102/2010, de 12 de novembro de 2010, EDILANE ROCHA DO VALLE, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professora de Ensino Fundamental, ANOS INICIAIS, para atuar na EMEB Marcos Emílio Verbinnen.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias nº558/2019, nº1384/2019 e nº128/2020, no que se refere a contratação da mesma e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 22 abril de 2020.
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 1056/2020

Publicação Nº 2498791

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 1056/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº102/2010, de 12 de novembro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017 de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital nº009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 15 de abril de 2020, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº102/2010, de 12 de novembro de 2010, FERNANDA MAGALI MORETTI, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professora de Educação Infantil, para atuar no CMEI Wolfgang Weege.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias nº132/2019, nº1424/2019, nº2076/2019 e nº1053/2020, no que se refere a contratação da mesma e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 22 de abril de 2020
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretário Municipal de Educação

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 1057/2020

Publicação Nº 2498792

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 1057/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital n° 009/2018/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
DISPENSAR, em 15 de abril de 2020, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº102/2010, de 12 de novembro de 2010, LUCAS CORREA DE LIMA, admitido em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental, ANOS FINAIS, na disciplina de EDUCAÇÃO FÍSICA, para atuar na EMEB Marcos Emílio Verbinnen e na EMEB Ribeirão Cavalo.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias nº1081/2019, nº2466/2019 e nº404/2020 no que se refere a contratação do mesmo e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 22 abril de 2020.
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 1058/2020

Publicação Nº 2498793

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 1058/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017, pelo Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital nº 008/2019/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
DISPENSAR, em 15 de abril de 2020, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº102/2010, de 12 de novembro de 2010, ANA PAULA DA ROSA DE AMORIM, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Coordenadora Pedagógica, para atuar na EMEB Jonas Alves da Souza.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias nº255/2019, nº1291/2019 e nº028/2020, no que se refere a contratação da mesma e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 22 de abril de 2020
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 1059/2020

Publicação Nº 2498794

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 1059/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº102/2010, de 12 de novembro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017 de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital nº009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 15 de abril de 2020, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº102/2010, de 12 de novembro de 2010, JAQUELINE MARTINS SCHEUER, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Secretária de Unidade Escolar, para atuar na EMEB Alberto Bauer.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias nº137/2019, nº1720/2019, nº2354/2019 e Nº270/2020, no que se refere a contratação da mesma e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 22 de abril de 2020
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 1060/2020

Publicação Nº 2498795

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 1060/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos realizado através do Edital nº007/2019/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
DISPENSAR, em 15 de abril de 2020, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº102/2010, de 12 de novembro de 2010, MAIARA CALOMENO MARTINI, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Psicóloga, para atuar na SEMED.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias nº834/2019, nº1804/2019, nº2481/2019 e nº431/2020, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 22 de abril de 2020
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 1061/2020

Publicação Nº 2498796

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 1061/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital nº 009/2018/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA nº367/2020, de 24.02.2020, que prorrogou a portaria de KELLY CAROLINE CERUTTI para, em Caráter Temporário, atuar como Professora de Educação Infantil, no período de 16.04.2020 até 15.10.2020.

Jaraguá do Sul, 04 de maio de 2020
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 1062/2020

Publicação Nº 2498798

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 1062/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital n° 009/2018/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA nº706/2020, de 27.12.2020, que prorrogou a portaria de SIMONE JUSTEN para, em Caráter Temporário, atuar como Professora de Ensino Fundamental, nos ANOS INICIAIS, no período de 16.04.2020 até 15.10.2020.

Jaraguá do Sul, 04 de maio de 2020
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 1063/2020

Publicação Nº 2498799

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 1063/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital n° 009/2018/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA nº2429/2019, de 09.09.2019, que prorrogou a portaria de KEILA DA COSTA MATICOLA para, em Caráter Temporário, atuar como Auxiliar de Sala nos períodos de 20.12.2019 até 15.04.2020 e 16.04.2020 até 19.05.2020.

Jaraguá do Sul, 04 de maio de 2020
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 1064/2020

Publicação Nº 2498800

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 1064/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos realizado através do Edital nº 011/2018/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº248/2020 de 11.02.2020, que prorrogou a portaria de, IRANI MARQUARDT, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no período de 16.04.2020 a 05.12.2020.

Jaraguá do Sul, 04 de maio de 2020
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 1065/2020

Publicação Nº 2498801

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 1065/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital nº009/2018/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA nº113/2020, de 03.02.2019, que prorrogou a portaria de, DENISE SCHEIDT, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 16.04.2020 até 15.10.2020.

Jaraguá do Sul, 04 de maio de 2020
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 1066/2020

Publicação Nº 2498802

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 1066/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital n° 009/2018/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA nº725/2020, de 27.03.2020, que prorrogou a portaria de SUSIMARA BORCHARDT CURY para, em Caráter Temporário, atuar como Professora de Educação Infantil, no período de 16.04.2020 até 15.10.2020.

Jaraguá do Sul, 04 de maio de 2020
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 1067/2020

Publicação Nº 2498803

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 1067/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital nº009/2018/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA nº168/2020, de 05.02.2020, que prorrogou a portaria de, ELISANGELA VANTUIR DRAGER, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 16.04.2020 até 15.10.2020.

Jaraguá do Sul, 05 de maio de 2020
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 1068/2020

Publicação Nº 2498804

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 1068/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital n° 013/2018/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA nº178/2020, de 05.02.2020, que prorrogou a portaria de, EMILI CORREA para, em Caráter Temporário, atuar como Auxiliar de Sala, no período de 16.04.2020 até 15.10.2020.

Jaraguá do Sul, 05 de maio de 2020
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 1069/2020

Publicação Nº 2498805

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 1069/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº 190/2017, de 22/03/2017, pelo Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital n° 008/2019/SEMED/PMJS e pela Retificação 02/2019 SEMED/PMJS de 26 de abril de 2019.
RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA nº653/2020, de 25.03.2020, que prorrogou a portaria de ROBERTA BLASIUS KONELL para, em Caráter Temporário, atuar como Coordenadora Pedagógica, no período de 16.04.2020 até 15.10.2020.

Jaraguá do Sul, 05 de maio de 2020
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 1070/2020

Publicação Nº 2498806

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 1070/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital n° 013/2019/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA nº381/2020, de 25.02.2020, que prorrogou a portaria de LEILA CORREIA DE NEGREIRO LOESCH para, em Caráter Temporário, atuar como AUXILIAR DE SALA, no período de 16.04.2020 a 15.10.2020.

Jaraguá do Sul, 04 de maio de 2020
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 1071/2020

Publicação Nº 2498807

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 1071/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017, pelo Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital nº018/2019/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA nº500/2020, de 03/03/2020, que prorrogou a portaria de MIRIAN SOARES PEREIRA para, em Caráter Temporário, atuar como Professora de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de GEOGRAFIA, no período de 16.04.2020 até 15.06.2020.

Jaraguá do Sul, 04 de maio de 2020
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 1072/2020

Publicação Nº 2498808

PORTARIA Nº 1072/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº002/93, de 20 de dezembro de 1993; e
CONSIDERANDO as motivações dos Decretos Municipais Nºs 13.709/2020, de 16/03/2020; 13.715/2020, de 17/03/2020; 13.723/2020, de 18/03/2020; e 13.729/2020, de 23/03/2020;
RESOLVE:
Art. 1º DEMITIR, os AGENTES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, Admitidos em Caráter Temporário, conforme data e relação abaixo:
DISPENSADOS em 06 de maio de 2020:
Aline Costa De Souza Lima
Beatriz De Oliveira
Cleia Aparecida Rodrigues Dos Santos
Cleni Da Silva Pimentel Bassani
Daniela Lana Ladislau
Dilcelia Aparecida Das Neves Stenger
Doralice Fussi Ribeiro
Eliane Terezinha Marques Dos Santos
Elisangela Prust
Fabiane Fernanda Mateus
Ines Ana Scheuer
Jaiane Lima Medeiros
Juliana Bodanese
Lenita Terezinha Zendron Jacomulscky
Luciana Moreira Dias
Maria Angela Schroeder
Marlei Maria Ziehlsdorff Reichert
Osmarina Fatima Gava Soares Da Silva
Osmarina Regina Rodrigues Wintrich
Roseli Gorete Da Silva
Roseli Zimingoski
Rosenilda Dos Santos
Rosenilda Madureiro
Rute Candida De Araújo
Sirlene Santina Costa
Sonia Mara Maestro Da Rocha
Tania Karger
Telma Cilene Candido
Venesilda De Lourdes Pinheiro De Castro
Vivian Schwarz
Viviane Petry Schappo

DISPENSADOS em 07 de maio de 2020:
Andreia Vieira Berlanda
Carmen Lucia Da Silva
Cleia Maria Paes Rodrigues Silva
Dozeteia Opuskievicz Schpil
Elaine Caeppel Fiori
Flavia Dos Santos Batista Santana
Geovana Ferreira Fagundes
Josceli Alves De Lima
Juliana Kuffel Da Silva Hank
Laurete de Lima
Maria Do Socorro Chaves Martins
Maria Helena Homem
Solange Kreis
Terezinha De Jesus Souza Aragao
Vera Lucia Leitholdt

DISPENSADAS em 08 de maio de 2020:
Alessandra Queli Barbosa
Clarilda Nunes De Souza Formigari
Claudia Da Silva Dzvonek Paiva
Claudir Dos Santos Paula
Cleuci Correia De Melo
Eliane Maria Da Silva Rodrigues
Elisangela Wolff
Eva Noeli Mariano De Oliveira
Geane Cristina Gonçalves De Souza
Ivete Pereira Pardinho
Josiele Aparecida Mateus Custodio
Jucilene Ferreira D'anhaya
Judite Alice Werlang
Leni Lenartevicz De Oliveira
Lisete Correa Palhano
Lucelia Malinoski
Luciana Pereira Da Silva Souza
Noeli Aparecida De Lima Soares
Patricia Da Silva Gomes Vieira
Rosana Alvina Correa Anzini
Rosangela Maria Machado Silveira
Roseli Rangel
Rosineide De Lima
Rulcimar Rocha
Zilma Esperanca

Em consequência, ficam revogadas as Portarias, no que se refere a contratação dos mesmos e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 06 de maio de 2020.

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1073/2020

Publicação Nº 2498809

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 1073/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos realizado através do Edital nº011/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA nº1851/2019 de 03.07.2019, que admitiu MARINILSE DE LIMA SIMÕES para, em Caráter Temporário, atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, nos períodos de 06.09.2019 a 17.05.2020.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2020
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 1074/2020

Publicação Nº 2498810

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 1074/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos realizado através do Edital nº011/2018/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
DISPENSAR, em 17 de maio de 2020, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, MARINILSE DE LIMA SIMÕES, admitida em Caráter Temporário, para atuar como AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, para atuar na EMEB Rodolpho Dornbusch.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº640/2019, Nº1060/2019, nº1851/2019 e nº1073/2020, no que se refere a contratação da mesma e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 19 de maio de 2020.
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 1075/2020

Publicação Nº 2498811

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 1075/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com

Base de Títulos realizado através do Edital nº006/2020/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
DISPENSAR A PEDIDO, nos termos do Artigo 10, inciso II, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, DARLENE MARINELLI, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professora do Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais e Finais, na disciplina de INGLÊS, na EMEB Adelino Francener e na EMEB Vitor Meirelles, a partir de 16/04/2020.

Em consequência, fica revogada a Portaria nº574/2020, no que se refere a contratação da mesma.

Jaraguá do Sul, 19 de maio de 2020
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 1076/2020

Publicação Nº 2498812

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 1076/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos realizado através do Edital nº019/2019/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
DISPENSAR A PEDIDO, nos termos do Artigo 10, inciso II, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, SHIRLEY ALMEIDA DA SILVA, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professora do Ensino Fundamental, nos Anos Finais, na disciplina de PORTUGUÊS, na EMEB Cristina Marcatto, na EMEB Machado de Assis e na EMEB Maria Nilda Salai Stahelin, a partir de 04/05/2020.

Em consequência, fica revogada a Portaria nº332/2020, no que se refere a contratação da mesma.

Jaraguá do Sul, 19 de maio de 2020
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 1077/2020

Publicação Nº 2498813

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 1077/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº002/93, de 20 de dezembro de 1993,
RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, as Portarias das funcionárias Admitidas em Caráter Temporário, no período de 05.05.2020 a 15.06.2020, conforme relação abaixo:

Debora Stizz
Bruna Maria Muller
Lilian Lopes Cabral
Paula Cristina Gois da Luz
Tainara Marthendal

Jaraguá do Sul, 19 de abril de 2020.
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1078/2020

Publicação Nº 2498814

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 1078/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº002/93, de 20 de dezembro de 1993,
RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR o período constante na Portaria nº186/2020 de 06/02/2020 de 06.02.2020 até 03.07.2020 para, 06.02.2020 até 04.05.2020.

Jaraguá do Sul, 19 de maio de 2020.
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 1079/2020

Publicação Nº 2498815

PORTARIA Nº 1079/2020/GabSecr

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o Decreto nº 13.723/2020, art. 40, parágrafo único, RESOLVE:
REMANEJAR temporária e precariamente a servidora PATRÍCIA SANDY NOGUEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Sala, cadastro nº 11069, lotada no CMEI Jones Chiodini, para exercer função laboral na Secretaria de Educação, prestando precariamente serviço auxiliar-administrativo, em decorrência do afastamento do titular enquanto perdurar a suspensão das aulas presenciais.
O presente remanejamento não representa nova lotação ou atuação irregular da função, conforme o texto legiferante já mencionado, e se justifica pela formação da Servidora em Direito e conhecimento na área burocrático-administrativa, necessária ao bom andamento dos trabalhos internos enquanto ausente o titular Lodemar José Hafemann, Agente Administrativo, Portaria nº. 1654\2013, conquanto quando da retomada das aulas presenciais, a Servidora imediatamente deve retornar à função e cargo de origem.
Mantenha-se aqui a carga horária de origem (6h diárias), distribuídas de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 13h30min, com pausa de 15 min quando da quarta hora laborada, nos termos da lei.

Jaraguá do Sul, 25 de maio de 2020.
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 310/2020

Publicação Nº 2499994

PORTARIANº 310/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos IX e XIII, da LOM; e pelo inciso VII, do artigo 148, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, e 238/2019, de 10/10/2019; e

CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus, que configura Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;
CONSIDERANDO as regras de isolamento social instituídas pelo Decreto Estadual Nº 515, de 17/03/2020, e pelo Decreto Estadual Nº 525, de 23/03/2020, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal Nº 13.723/2020, de 18/03/2020, declarou Situação de Emergência no Município de Jaraguá do Sul e estabelece medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a motivação dos Decretos Municipais Nºs 13.709/2020, de 16/03/2020; 13.715/2020, de 17/03/2020; 13.723/2020, de 18/03/2020; e 13.729/2020, de 23/03/2020;

CONSIDERANDO, ainda, o teor dos Decretos Municipais Nºs 13.731/2020, de 25/03/2020; 13.740/2020, de 03/04/2020; e 13.744/2020, de 09/04/2020, e alterações;
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução

do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 110/2020/Semad/DGP/GAS, de 22/05/2020, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER afastamento do exercício do cargo para tratamento da própria saúde aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
Edson Willian Piotto	9677	Agente Administrativo	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	18/05/2020 a 23/05/2020
Thais Cristina Cabral Piotto	10188	Nutricionista	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	18/05/2020 a 23/05/2020
Jeison Richter	9686	Agente Administrativo	Secretaria Municipal de Saúde	15/05/2020 a 20/05/2020

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de maio de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 311/2020

Publicação Nº 2499995

PORTARIANº 311/2020
Designa Membros da 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES (JARI).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Municipal Nº 2.778/2000, de 21/12/2000, alterada pelas Leis Municipais Nºs 2.850/2001, de 25/06/2001, 3.041/2002, de 14/05/2002, e 8.142/2019, de 31/10/2019, e dos artigos 6º e 7º, do Regimento Interno das JARIs, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 5.101/2004, de 05/03/2004, alterado pelos Decretos Municipais Nºs 6.126/2007, de 18/07/2007, e 12.630/2019, de 25/02/2019; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 143/2020/Semplu, de 14/05/2020, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 22/05/2020, como membros da 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI):

I - Representante do Poder Executivo Municipal

Eduardo Marquardt, Presidente

II - Representante do Órgão ou Entidade que Impôs a Penalidade
Mara Lúcia Bini

III - Representante Indicado pelas Entidades Representativas da Sociedade Ligadas à Área de Trânsito
Marcos Cesar Pessotti

IV - Representante da Polícia Civil
Leandro Ribeiro Caciatori

V - Representante da Sociedade Com Conhecimento na Área de Trânsito Com, no Mínimo, Nível Médio
Sérgio Zapella

VI - Representante da Polícia Militar
Cristiano Durski

Art.2º O mandato encerrar-se-á em 21 de maio de 2022.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/05/2020.

Jaraguá do Sul, 26 de maio de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2020

Publicação Nº 2499998

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2020

A Pregoeira, designada pelo Decreto 13.127/2019, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 38/2020, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto à contratação de empresa jurídica para fornecimento de MÓVEIS E ACESSÓRIOS SOB MEDIDA destinados para salas de inovação nas E.M.E.B: Alberto Bauer, localizada na Rua Guanabara, 500, Bairro Czerniewicz, Athayde Machado, localizada na Rua Erwino Bublitz, 45 no Bairro Czerniewicz, Maria Nilda Salai Stahelin, localizada na Rua Elpídio Rodrigues, 99 no Bairro Tifa Martins e Santo Estevão, localizada na Estrada Garibaldi, 1315, no Bairro Garibaldi, no município de Jaraguá do Sul/SC, teve o seguinte resultado:

Lote	Proponente vencedora	Item	Quant.	Descrição do serviço	Valor Global do Lote (R$)
01	RICHESSE MÓVEIS EIRELI EPP	01	4	NICHO em acrílico, com 10mm de espessura, medindo 400mm x 400mm x 300m. Corte e cola em 45o, na cor verde – fornecimento e instalação	52.600,00
		02	4	NICHO em acrílico, com 10mm de espessura, medindo 400mm x 400mm x 300m. Corte e cola em 45o, na cor laranja – fornecimento e instalação	
		03	4	NICHO em acrílico, com 10mm de espessura, medindo 400mm x 400mm x 300m. Corte e cola em 45o, na cor azul – fornecimento e instalação	
		04	4	NICHO em acrílico, com 10mm de espessura, medindo 400mm x 400mm x 300m. Corte e cola em 45o, na cor vermelha – fornecimento e instalação	
		05	4	NICHO em acrílico, com 10mm de espessura, medindo 950mm x 400mm x 300m. Corte e cola em 45o, na cor amarela – fornecimento e instalação	
		06	12	NICHO em acrílico, com 6mm de espessura, medindo 300mm x 300mm x 200m, na cor laranja – fornecimento e instalação	
		07	20	NICHO em acrílico, com 6mm de espessura, medindo 300mm x 300mm x 200m, na cor vermelha – fornecimento e instalação	
		08	12	NICHO em acrílico, com 6mm de espessura, medindo 300mm x 300mm x 200m, na cor azul – fornecimento e instalação	
		09	12	NICHO em acrílico, com 6mm de espessura, medindo 300mm x 300mm x 200m, na cor verde – fornecimento e instalação	
		10	16	NICHO em acrílico, com 6mm de espessura, medindo 300mm x 300mm x 200m, na cor amarela – fornecimento e instalação	

Lote	Proponente vencedora	Item	Quant.	Descrição do serviço	Valor Global do Lote (R$)
02	ELLY MÓVEIS E DECORAÇÕES EIRELI ME	01	120	CADEIRA fixa, para uso geral, com assento e encosto manufaturados em polipropileno copolímero injetado em alta pressão. Assento de formato semi circular, no conceito mocho, com diâmetro mínimo de 415mm e na cor vermelha. Encosto com formato arredondado na borda superior, com dimensões mínimas de 510mm de extensão vertical x 450mm de largura, em conceito fraque, na cor vermelha, onde a linha da borda inferior do encosto passa para baixo da linha do assento, não deixando vão transversal entre o assento e o encosto. Encosto com cavidade para alojamento de dispositivos metálicos em forma de cunha. Estrutura fixa com 04 pés e interligação entre pernas efetuada por barras chatas de aço carbono. Estrutura formada por dois dispositivos dobrados em dobradeira automatizada, produzida em tubo de seção cilíndrica com diâmetro mínimo de 22,23mm x 1,20mm. Tratamento da estrutura por meio de galvanoplastia, pela deposição de níquel e cromo, passando pelo processo de imersão eletrolítica, provendo acabamento cromado à peça. Fixação do assento à estrutura por parafusos tipo AA. Capacidade de peso máxima de 90Kg.	39.039,00

Lote	Proponente vencedora	Item	Quant.	Descrição do serviço	Valor Global do Lote (R$)

03	IBL COMÉRCIO VAREJISTA DE PERSIANAS E SERVIÇOS LTDA ME	01	2	PERSIANA metálica horizontal, 15mm, completa, embutida no vão da abertura, cor prata. Medidas: 340cm (largura) x 98cm (altura) – fornecimento e instalação	7.779,00
		02	1	PERSIANA metálica horizontal, 15mm, completa, embutida no vão da abertura, cor prata. Medidas: 371cm (largura) x 98cm (altura) – fornecimento e instalação	
		03	1	PERSIANA metálica horizontal, 15mm, completa, embutida no vão da abertura, cor prata. Medidas: 376cm (largura) x 98cm (altura) – fornecimento e instalação	
		04	1	PERSIANA metálica horizontal, 15mm, completa, embutida no vão da abertura, cor prata. Medidas: 345cm (largura) x 100cm (altura) – fornecimento e instalação	
		05	1	PERSIANA metálica horizontal, 15mm, completa, embutida no vão da abertura, cor prata. Medidas: 370cm (largura) x 100cm (altura) – fornecimento e instalação	
		06	5	PERSIANA metálica horizontal, 15mm, completa, embutida no vão da abertura, cor prata. Medidas: 200cm (largura) x 116cm (altura) – fornecimento e instalação	
		07	2	PERSIANA metálica horizontal, 15mm, completa, embutida no vão da abertura, cor prata. Medidas: 250cm (largura) x 116cm (altura) – fornecimento e instalação	
		08	1	PERSIANA metálica horizontal, 15mm, completa, embutida no vão da abertura, cor prata. Medidas: 285cm (largura) x 116cm (altura) – fornecimento e instalação	
		09	2	PERSIANA metálica horizontal, 15mm, completa, embutida no vão da abertura, cor prata. Medidas: 300cm (largura) x 156cm (altura) – fornecimento e instalação	

Lote	Proponente vencedora	Item	Quant.	Descrição do serviço	Valor Global do Lote (R$)
04	M MOBILE EIRELI EPP	01	04	Conjunto de MÓVEIS PLANEJADOS, composto por: 05 mesas; 02 puff; 01 tampo para computador; bancada com balcão, gavetas e painel metálico; painel em MDF; 01 quadro branco e 05 carrinhos com rodízios, a serem fabricados e instalados de acordo com as orientações do projeto e do memorial descritivo.	69.000,00

Jaraguá do Sul, SC, 15 de maio de 2020.

Rosinei Ap.Gretter Dias
Pregoeira – Decreto 13.127/2019

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2020

Publicação Nº 2500003

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2020

A Pregoeira, designada pelo Decreto 13.127/2019, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 56/2020, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto à aquisição de MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA ao longo de 12(doze) meses, teve o seguinte resultado:

Item	Proponente vencedora	Quant.	Unid.	Descrição dos objetos	Valor unitário por item (R$)
01	MAFOS SERVIÇOS EIRELI EPP	50	un	Espelho de segurança convexo com suporte diâmetro 80cm	325,00
02	RC SINALIZAÇÃO LTDA EPP	100	m	Película refletiva grau técnico prismático azul NBR 14644 Tipo I c/ 0,61m largura	43,70
03	RC SINALIZAÇÃO LTDA EPP	80	m	Película refletiva grau técnico prismático Laranja NBR 14644 Tipo -I c/ 0,61m largura	43,70
04	RC SINALIZAÇÃO LTDA EPP	200	m	Película refletiva grau técnico prismático Amarelo NBR 14644 Tipo I c/ 0,61m largura	43,70
05	RC SINALIZAÇÃO LTDA EPP	200	m	Película refletiva grau técnico prismático Vermelho NBR 14644 Tipo I c/ 0,61m largura	43,70
06	RC SINALIZAÇÃO LTDA EPP	260	m	Película refletiva grau técnico prismático Branco NBR 14644 Tipo I c/ 0,61m largura	43,70
07	RC SINALIZAÇÃO LTDA EPP	100	m	Película refletiva grau técnico prismático Verde NBR 14644 Tipo I c/ 0,61m largura	43,70
08	RC SINALIZAÇÃO LTDA EPP	120	m	Película refletiva grau técnico Vermelho NBR 14644 Tipo I c/ 0,61m largura	40,83
09	RC SINALIZAÇÃO LTDA EPP	160	m	Película refletiva grau técnico Amarelo NBR 14644 Tipo I c/ 0,61m largura	40,83
10	RC SINALIZAÇÃO LTDA EPP	260	m	Película refletiva grau técnico Branca NBR 14644 Tipo I c/ 0,61m largura	40,83
11	RC SINALIZAÇÃO LTDA EPP	80	m	Película refletiva grau técnico Verde NBR 14644 Tipo I c/ 0,61m largura	40,83
12	RC SINALIZAÇÃO LTDA EPP	80	m	Película refletiva grau técnico Laranja 14644 Tipo I-A c/ 0,61m largura	40,83
13	RC SINALIZAÇÃO LTDA EPP	60	m	Película refletiva grau técnico Azul 14644 Tipo I c/ 0,61m largura	40,83
14	RC SINALIZAÇÃO LTDA EPP	60	m	Película refletiva grau técnico Marrom 14644 Tipo I c/ 0,61m largura	40,83
15	RC SINALIZAÇÃO LTDA EPP	500	m	Película opaca para legenda Preta NBR 14644 Tipo IV c/ 0,61m largura	35,47

16	MAFOS SERVIÇOS EIRELI EPP	300	m	Máscara adesiva para plotter, transparente (azul) alto tack com 1,00 m largura	15,25
17	GBP SINALIZAÇÕES EIRELI ME	3.600	un D.A.	Tachões Bidirecional Amarelo Urbano NBR 15576/15 (250mmx150mmx47mm)	12,00
18	GBP SINALIZAÇÕES EIRELI ME	400	un 10%	Tachões Bidirecional Amarelo Urbano NBR 15576/15 (250mmx150mmx47mm)	12,00
19	GBP SINALIZAÇÕES EIRELI ME	3.600	un D.A.	Tachões Bidirecional Branco para ciclofaixa com refletivos branco/vermelho (250mmx150mmx47mm) NBR 15576/15	12,45
20	GBP SINALIZAÇÕES EIRELI ME	400	un 10%	Tachões Bidirecional Branco para ciclofaixa com refletivos branco/vermelho (250mmx150mmx47mm) NBR 15576/15	12,45
21	GBP SINALIZAÇÕES EIRELI ME	200	bl	Cola para tachão, balde com 18kg Bicomponente (Cola+catalizador)	165,00
22	RD FERRAMENTAS EIRELI EPP	900	un D.A.	Tubo galvanizado 1" ½ (48,30mm) com parede de 2,65mm x 3,50m de comprimento, dotados com aletas antigiro 20x10cm em chapa de aço galvanizado e tampa de plástico. Na entrega apresentar Certificado de que o produto está com a qualidade de galvanização de acordo com a NBR 6323	79,00
23	RD FERRAMENTAS EIRELI EPP	100	un 10%	Tubo galvanizado 1" ½ (48,30mm) com parede de 2,65mm x 3,50m de comprimento, dotados com aletas antigiro 20x10cm em chapa de aço galvanizado e tampa de plástico. Na entrega apresentar Certificado de que o produto está com a qualidade de galvanização de acordo com a NBR 6323	79,00
24	RD FERRAMENTAS EIRELI EPP	540	un D.A.	Tubo galvanizado 1" ½ (48,30mm) com parede de 2,65mm x 3,00m de comprimento dotados com aletas antigiro 20x10cm em chapa de aço galvanizado e tampa de plástico. Na entrega apresentar Certificado de que o produto está com a qualidade de galvanização de acordo com a NBR 6323	69,50
25	RD FERRAMENTAS EIRELI EPP	60	un 10%	Tubo galvanizado 1" ½ (48,30mm) com parede de 2,65mm x 3,00m de comprimento dotados com aletas antigiro 20x10cm em chapa de aço galvanizado e tampa de plástico. Na entrega apresentar Certificado de que o produto está com a qualidade de galvanização de acordo com a NBR 6323	69,50
26	RC SINALIZAÇÃO LTDA EPP	100	un	Chapa galvanizada 50x50cm com cantos arredondados espessura 1,5mm com pintura fundo preto fosco, com furo oblongo e demais especificações conforme Anexo.	35,50
27	RAYCKS COMERCIAL EIRELI ME	40	un	Chapa galvanizada 80x100cm com cantos arredondados espessura 1,5mm com pintura fundo preto fosco, com furo oblongo e demais especificações conforme Anexo	87,00
28	RAYCKS COMERCIAL EIRELI ME	260	un	Chapa galvanizada 60x80cm com cantos arredondados espessura 1,5mm com fundo preto fosco, com furação oblongo e demais especificações conforme Anexo	49,00
29	RC SINALIZAÇÃO LTDA EPP	200	un	Chapa galvanizada 40x60cm com cantos arredondados espessura 1,5mm fundo preto fosco, com furo oblongo e demais especificações conforme Anexo	31,50
30	RC SINALIZAÇÃO LTDA EPP	30	un	Chapa galvanizada 40x100cm com cantos arredondados espessura 1,5mm fundo preto fosco, com furo oblongo e demais especificações conforme Anexo	36,50
31	RC SINALIZAÇÃO LTDA EPP	50	un	Chapa galvanizada 60x60cm com cantos arredondados espessura 1,5mm com fundo preto fosco, com furo oblongo conforme Anexo*.	44,50
32	RC SINALIZAÇÃO LTDA EPP	30	un	Chapa galvanizada 80x20cm com cantos arredondados espessura 1,5mm com fundo preto fosco, com furação oblonga conforme Anexo*.	23,64
33	RAYCKS COMERCIAL EIRELI ME	40	un	Chapa galvanizada 30x80cm com cantos arredondados espessura 1,5mm com fundo preto fosco, com furação oblongo e demais especificações conforme Anexo*.	26,00
34	RAYCKS COMERCIAL EIRELI ME	200	un	Placa INDICATIVA confeccionada em chapa galvanizada 1,5mm, 40x60cm com cantos arredondados, totalmente refletiva conforme NBR 14644 com símbolo/sinal conforme manual Brasileiro de sinalização de transito volume I ano 2005 – I-23, com furo oblongo e especificações conforme Anexo*. A placa deverá vir gravada com nome do fabricante e data de fabricação.	57,00
35	SINAL CITY SINALIZAÇÃO LTDA EPP	50	un	Placa de REGULAMENTAÇÃO confeccionada em chapa galvanizada 1,5mm,75x-75cm oitavada, totalmente refletiva conforme NBR 14644 com símbolo/sinal conforme manual Brasileiro de sinalização de transito – R-1, com furo oblongo conforme Anexo*. A placa deverá vir gravada com nome do fabricante, data de fabricação.	100,00
36	SINAL CITY SINALIZAÇÃO LTDA EPP	300	un	Placa de REGULAMENTAÇÃO confeccionada em chapa galvanizada 1,5mm, 60x60cm oitavada, totalmente refletiva conforme NBR 14644 com símbolo/sinal conforme manual Brasileiro de sinalização de transito – R-1, com furo oblongo conforme Anexo*. A placa deverá vir gravada com nome do fabricante, data de fabricação.	60,00

37	SINAL CITY SINALIZAÇÃO LTDA EPP	20	un	Placa de REGULAMENTAÇÃO confeccionada em chapa galvanizada 1,5mm, 75x75cm triangular, totalmente refletiva conforme NBR 14644 com símbolo/ sinal conforme manual Brasileiro de sinalização de transito – R-2, com furo oblongo conforme Anexo*. A placa deverá vir gravada com nome do fabricante, data de fabricação.	121,00
38	RAYCKS COMERCIAL EIRELI ME	350	un	Placa de REGULAMENTAÇÃO confeccionada em chapa galvanizada 1,5mm diâmetro de 60cm, totalmente refletiva, SEMIPRONTA Orla externa (vermelha e centro (branco) em película refletiva tipo I-A (grau técnico prismático) NBR 14644, conforme Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito volume I ano 2007), com furo oblongo conforme Anexo*. A placa deverá vir gravada com nome do fabricante, data de fabricação.	62,00
39	RAYCKS COMERCIAL EIRELI ME	250	un	Placa de REGULAMENTAÇÃO confeccionada em chapa galvanizada 1,5mm, diâmetro de 60cm, totalmente refletiva conforme NBR 14644 com símbolo/sinal conforme manual Brasileiro de sinalização de transito volume I ano 2007 - conforme solicitação da Diretoria de Trânsito, com furo oblongo conforme Anexo*. A placa deverá vir gravada com nome do fabricante, data de fabricação.	62,00
40	RAYCKS COMERCIAL EIRELI ME	330	un	Placa de REGULAMENTAÇÃO confeccionada em chapa galvanizada 1,5mm 40X60cm, película refletiva branco tipo I-A (grau técnico prismático) NBR 14644, com simbolo/sinal (Conforme Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito volume I ano 2005) – Simbolo R-6b – com informação complementar início e/ou término e/ou na linha amarela conforme solicitação da Diretoria de Trânsito, com furo oblongo conforme Anexo*. A placa deverá vir gravada com nome do fabricante, data de fabricação.	41,00
41	RAYCKS COMERCIAL EIRELI ME	250	un	Placa de ADVERTÊNCIA confeccionada em chapa galvanizada 1,5mm, 60x60cm, totalmente refletiva conforme NBR 14644 com símbolo/sinal conforme manual Brasileiro de sinalização de transito volume II ano 2007 - conforme solicitação da Diretoria de Trânsito, com furo oblongo conforme Anexo*. A placa deverá vir gravada com nome do fabricante, data de fabricação.	61,00
42	RAYCKS COMERCIAL EIRELI ME	250	un	Placa de ADVERTÊNCIA confeccionada em chapa galvanizada 1,5mm, 60x60cm, SEMIPRONTA Orla externa preto opaco e centro amarelo em película refletiva tipo I-A (grau técnico prismático) NBR 14644, com furo oblongo conforme Anexo*. A placa deverá vir gravada com nome do fabricante, data de fabricação.	61,00
43	SINAL CITY SINALIZAÇÃO LTDA EPP	30	un	Placa confeccionada em chapa galvanizada, pintura epoxi, com película refletiva grau técnico prismático NBR 14644 60x80 – Fiscalização Eletrônica 60 km/h. A placa deverá vir gravada com nome do fabricante e data de fabricação e com furo oblongo conforme Anexo*. A placa deverá vir gravada com nome do fabricante, data de fabricação.	72,44
44	MAFOS SERVIÇOS EIRELI EPP	300	un	Conjunto logradouro composto por 2 placas em aço galvanizado 1,5mm 80x20cm frisada com furo oblongo, uma abraçadeira para fixação das placas. Cor azul.	42,00

Jaraguá do Sul, SC, 21 de maio de 2020.
Rosinei Ap.Gretter Dias
Pregoeira – Decreto 13.127/2019

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2020

Publicação Nº 2500005

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2020

A Pregoeira, designada pelo Decreto 13.127/2019, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 73/2020, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de carregamento, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos urbanos volumosos (classe II B), decorrentes do uso nos imóveis no município de Jaraguá do Sul que são depositados no PEV (ponto de entrega voluntária) em aterro específico, ao longo dos 12 (doze) meses, teve o seguinte resultado:

Item	Proponente vencedora	Quant.	Unid	Descrição do serviço	Valor unitário do item (R$)
01	TRANSPÉZIA LTDA	180	T	Serviços de coleta, transporte e destino final de resíduos sólidos urbanos estocados no PEV (ponto de entrega voluntária).	370,00
02	ITEM EXCLUÍDO	25.000	Un	Lâmpadas fluorescentes com medida até 2,40 m Serviços de coleta, transporte e destinos final de lâmpadas fluorecentes estocados no PEV (ponto de entrega voluntária).	XXXXX
03	ITEM EXCLUÍDO	15.000	Un	Lâmpadas fluorescentes superior a 2,40 m Serviços de coleta, transporte e destino final de lâmpadas fluorecentes estocados no PEV (ponto de entrega voluntária).	XXXXX

Jaraguá do Sul, SC, 14 de maio de 2020.

Rosinei Ap.Gretter Dias
Pregoeira – Decreto 13.127/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 77/2019

Publicação Nº 2500008

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 77/2019

Tendo analisado a Ata de Abertura e Julgamento da TOMADA DE PREÇOS nº 77/2019, bem como a decisão da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 12.921/2019, constatei total regularidade no procedimento da Comissão Especial, tanto no que se refere ao julgamento como na decisão apresentada.
ISTO POSTO, H O M O L O G O, por oportuno e conveniência, o procedimento licitatório realizado, adjudicando o objeto "Prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para instalação de sistema para geração de energia elétrica no Ginásio de Esporte Arthur Muller, localizada na Rua Presidente Epitácio Pessoa, 1033, Centro, Jaraguá do Sul/SC, composto de painéis, fotovoltaicos, inversores e toda a infraestrutura necessária, bem como elaboração de projetos e aprovação na concessionária" da TOMADA DE PREÇOS nº 77/2019, tipo Menor Global à empresa: GFS INDÚSTRIA ELETROELETRÔNICA LTDA, com o valor Global de R$ 93.837,43 (noventa e três mil oitocentos e trinta e sete reais e quarenta e três centavos), autorizando a despesa e determinando ainda que seja dada ciência ao participante.

Jaraguá do Sul (SC), 26 de maio de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 77/2019

A Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 12.921/2019, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 77/2019, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto a Prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para instalação de sistema para geração de energia elétrica no Ginásio de Esporte Arthur Muller, localizada na Rua Presidente Epitácio Pessoa, 1033, Centro, Jaraguá do Sul/SC, composto de painéis, fotovoltaicos, inversores e toda a infraestrutura necessária, bem como elaboração de projetos e aprovação na concessionária, teve o seguinte resultado:
Empresa vencedora GFS INDÚSTRIA ELETROELETRÔNICA LTDA, com o valor Global de R$ 93.837,43 (noventa e três mil oitocentos e trinta e sete reais e quarenta e três centavos).

Jaraguá do Sul (SC), 26 de maio de 2020.

Marcelo Elias da Silveira
Presidente da Comissão Especial de Licitações
Decreto nº 12.921/2019

CÂMARA MUNICIPAL

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TORNA PÚBLICO O RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL, RELATIVO AO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2020, CONFORME ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 54 E 55 DA LEI COMPLEMENTAR N° 101 DE 04 DE MAIO DE 2000- LRF

Publicação Nº 2499647

Câmara Municipal de Jaraguá do Sul

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Maio/2019 a Abril/2020

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") **R$ 1,00**

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.359.369,77	8.328,16
Pessoal Ativo	6.972.621,57	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.820.790,79	0,00
Obrigações Patronais	1.151.830,78	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	293.238,54	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	293.238,54	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	93.509,66	8.328,16
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	26.780,28	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	26.780,28	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**7.332.589,49**	**8.328,16**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**811.176.886,78**	**---**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	---
??lrf.rgf.anexo01.2019.legislativo.row.RGF_ANX01_RECEITA_TRANSFERENCIAS_OBRIGATORIAS_EMENDAS_BANCADA??	0,00	---
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**811.176.886,78**	**---**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**7.340.917,65**	**0,90**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art . 20 da LRF) - 6,00%	**48.670.613,21**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art . 22 da LRF) - 5,70%	**46.237.082,55**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF) - 5,40%	**43.803.551,89**	**5,40**

FONTE: Sistema e-Pública (1741-1038-311). Unidade Responsável: Câmara Municipal de Jaraguá do Sul. Data da emissão: 26/05/2020 e hora de emissão: 10:56.

Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: Diretoria de Contabilidade e Finanças

Isair Moser
Presidente
Ordenador da Despesa

Eugênio José Juraszek
Vice-Presidente

Celestino Klinkoski
Secretário da Mesa Diretora

Rogério Nivaldo Winter
Diretor de Contabilidade e Finanças
CRC/SC 024.744-O6

Naiana Sousa Pereira
Controlador Interno

Jardinópolis

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 55-2020

Publicação Nº 2498771

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº: 55/2020
Edital: Tomada de Preços P/COMPRAS E SERVICOS Nº.: 7/2020
Tipo: Maior Desconto - Tarefa
Objeto: Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa para fornecimento de recursos de tecnologia da informação, visando à promoção e divulgação de leilão público eletrônico por meio de plataforma de transação via web, para venda de bens do Município de Jardinópolis.
Entrega dos Envelopes : 09:00 do dia 15 de junho de 2020
Abertura dos Envelopes : 09:00 do dia 15 de junho de 2020
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Av. Getulio Vargas, 815, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:00 às 13:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo fone (49)33370004.
JARDINÓPOLIS, 20 de maio de 2020
DORILDO PEGORINI
PREFEITO MUNICIPAL

Joaçaba

Prefeitura

63/2018 PMJ TA 04

Publicação Nº 2500104

CONTRATO Nº 63/2018/PMJ – TA 04

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), com sede na Avenida XV de Novembro, 378, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.939.380/0001-99, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, representada neste ato pela Secretária ANA BEATRIZ BRANCHER, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.531.343/0001-08, estabelecida na RUA GERONCIO THIVES, 196, Bairro BARREIROS, no Município de SÃO JOSÉ/SC, neste ato representada pelo Sr. ISRAEL FONTANELLA DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 3.789.205 e inscrito no CPF sob o nº 006.663.769-48, residente e domiciliado na RUA PINTOR EDUARDO DIAS, 182, cidade de FLORIANOPOLIS/SC, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 63/2018/PMJ, firmado em 16/05/2018, proveniente do Processo de Licitação nº 48/2018/PMJ, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 29/2018/PMJ, cujo objeto é a prestação, pela CONTRATADA, de serviços diários de limpeza e conservação higiênica de espaços físicos, utensílios e equipamentos, bem, como, serviços de manipulação, pré preparo e preparo de alimentação escolar, visando ao atendimento das demandas dos Centros de Educação Infantil e das Escolas Municipais de Joaçaba, SC, onde se ADITA a CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO e a CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

A vigência do contrato fica prorrogada por 12 meses, a contar de 16 de maio de 2020, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Diante da prorrogação, o prazo de execução dos serviços, objeto da contratação, passa a totalizar 36 (trinta e seis) meses, contados do seu início.

CLÁUSULA SEGUNDA
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO

O valor do contrato fica reajustado em 2,4599%, correspondentes a variação do INPC/IBGE no período de maio de 2019 a abril de 2020.

Diante da prorrogação e do reajuste, agregar-se-á ao contrato o valor de R$ 1.665.192,84 (um milhão seiscentos e sessenta e cinco mil cento e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos), correspondentes a 32 auxiliares de serviços gerais ao custo mensal de R$ 3.420.49 e 09 merendeiras ao custo mensal de R$ 3.256,71.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste Termo, renunciando as partes a qualquer foro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 11 de maio de 2020.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANA BEATRIZ BRANCHER - Secretária

ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA
ISRAEL FONTANELLA DA SILVA

Testemunhas:

1._____

2._____

DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 1.427 DE 08 DE SETEMBRO DE 2017

Publicação Nº 2499699

Processo Administrativo
Portaria nº 1.427 de 08 de setembro de 2017.

Joaçaba, 15 de maio de 2020.

DESPACHO

Trata-se de Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 1.427 de 08 de setembro de 2017, com a finalidade de proceder análise de possível irregularidade na execução e recebimento do objeto do contrato 270/2015/PMJ, processo de licitação nº 101/2015/PMJ, em conformidade com memorando n.º 034/2017 do Gabinete do Prefeito.
Em relação as oitivas dispostas nestes autos, importante destacar:

1. Sr. Ademir Santorum, morador do Bairro Menino Deus, conforme fl. 47/48:

(...) Que além de acompanhar a obra o depoente também ajudou um pouco, voluntariamente, por ser membro da associação de moradores, e relatou que ajudou a passar as fitas para a demarcação da pintura da quadra. Que somente duas ou três tábuas de madeira da quadra foram trocadas. Que as referias tábuas que foram trocadas foram fornecidas pela própria associação de moradores que havia guardado de uma outra reforma. Que somente essas três ou quatro tábuas foram trocadas. Que a referida empresa não trouxe madeira para trocar as tábuas. Que durante o lixamento algumas tábuas estouraram nas emendas. Que o projeto era pintar a quadra de verniz, no entanto as tábuas iriam ficar muito finas nas emendas e por ordem de alguém decidiram lixar menos e pintar a referida quadra da mesma cor que era, e não de verniz, ou seja, de verde e o vôlei de laranja. Que num primeiro momento somente a linha da modalidade vôlei foi pintada, conforme acordado, e que depois o Sr. Mauro providenciou a pintura das outras linhas de outras modalidades. Que todas as linhas foram pintadas na cor branca. Que não foi trocado os 100m² (cem metros quadrados) planejados no contrato. Que antes de pintar a quadra, algumas farpas ficaram aparentes e nas emendas foi colocado uma massa de preenchimento. (...) Que a disponibilização das tábuas pela associação de moradores não foi ressarcida. (...) Em relação ao telhado do ginásio, o depoente disse que tinha muitas goteiras, e que ele se recorda que no dia do jogo alguém veio fazer um tapa buraco para conter as goteiras, em três pessoas de outra empresa que não era a do Sr. Mauro. Que o referido tapa buraco foi realizado desde então três vezes, que eles colocam uma massa de preenchimento nos parafusos para conter as goteiras, mas que não adiantou. Que as goteiras sempre continuaram existindo, e que ainda têm. Que somente uma parte da quadra apresentou o problema de encaixe entre as tábuas (macho e fêmea) mais ou menos vinte por cento da quadra. (...)". (Grifo nosso)

2. Sr. Arnildo Zanchetta zelador do ginásio do Bairro Menino Deus, conforme fl. 49:

(...) Que na época a empresa do Sr. Mauro trocou algumas tábuas antes do lixamento. Que essas três ou quatro tábuas que foram trocadas, foram fornecidas pela associação de moradores que tinham guardada, que ninguém ressarciu as tábuas para a associação. Que a empresa não forneceu nenhuma madeira para a troca das tábuas da quadra. (...) Que na época não foi arrumado à estrutura, somente lixado e pintado. Que na época da reforma foi colocado uma massa de preenchimento entre às tábuas, que o depoente acredita que isso ocorreu devido ao pouco tempo que tinham para entregar a quadra pintada para a abertura dos jogos abertos. Que não foi lixado e passado verniz, que foi passado na madeira tinta verde e laranja, não sabe o tipo de tinta. Que as linhas de marcação das modalidades foram pintadas todas na cor branca. Que na época o telhado foi arrumado um ou dois dias antes dos jogos iniciarem, que subiram no telhado e fizeram o serviço na corrida. Que o serviço do telhado foi colocado somente massa, que não adiantou e continuou apresentando goteiras. (...) Que teve uma vez que entrou água de uma enxurrada no ginásio, por volta de 2003/2004, e que nunca o assoalho foi retirado e recolocado Que há uns quatro ou cinco anos o telhado vem apresentando problemas de goteiras (...). (grifo nosso)

3. Sr. Silvio Fidler, Fiscal da obra e do referido contrato, conforme fls. 54/55:

(...) Que quando iniciaram a lixação do assoalho foi encontrado problemas e que foi informado que ao assoalho não poderia ser mais lixado devido aos encaixes de macho-fêmea estarem ficando muito finos. Desse modo o depoente entendeu que não poderiam continuar a lixar. (...) Que o depoente não se recorda ao certo quem sugeriu, mas que a solução encontrada foi adequar a quadra com duas demãos de tina. Que o certo seria suspender o contrato e abrir outra licitação, no entanto pelo pouco período de tempo, não seria possível. Questionado em relação a substituição de 100 m² de madeira do assoalho o depoente não soube precisar se foi trocado realmente a metragem relacionada, devido ao problema do assoalho ser generalizado e não pontual. (...) O depoente informou que na primeira visita que fez na obra, provavelmente foi por chamado pelo Sr. Mauro da empresa executora da obra, que também estava o lixador e que foi no momento em que estavam lixando o assoalho, no início da reforma; que a lixação levaria uns três dias, e que no primeiro dia já detectaram o problema. Que não se recorda se a solução encontrada de mudança de verniz partiu da AMMOC ou da própria empresa. Após consulta no processo de fiscalização e medição o depoente verificou que houve uma Declaração de técnico de voleibol atestando que a mudança na pintura não teria restrição nenhuma à prática do vôlei, desde que a quadra se encontrasse em condições adequadas, lisa e sem superfícies ásperas e demarcações necessárias. Que as referidas adequações no andar da obra não partiram da empresa executora, que a mesma tentou executar a reforma de acordo com o que previa o contrato, no entanto alguns problemas ocorreram e a empresa após autorização da administração municipal executou a obra de acordo com as informações repassadas à mesma. Ainda informou que a empresa deve ter tido alguns custos adicionais devido à mudança da tinta prevista e aplicada.

4. Sr. Armando Leviski, lixador da empresa M.N. Saneamentos e Construção, conforme fl. 59:

(...) o depoente informou que se recorda de ter trabalhado na reforma do referido ginásio. Que o assoalho do ginásio estava bastante podre e estava soltando lascas, que também tinha muitas goteiras. Que foram trocadas algumas tábuas que estavam podres. Que foi trocado em torno de trinta metros quadrados. Que normalmente as tábuas têm em torno de dois metros e meio de comprimento. (...) Que foi ele que

trocou as tábuas do assoalho. Que a quadra foi lixada em sua totalidade, mas uma lixada fina, pois as tábuas estavam podres. Que não sabe informar quem forneceu as tábuas que foram trocadas. Que não foi o depoente quem colocou massa de preenchimento entre as tábuas. Que o depoente fez o lixamento e trocou as tábuas de madeira, que não ficou até o final da reforma. Que não fez nenhum polimento após a pintura da quadra. Que se recorda que na época da reforma choveu e tinha goteiras. Que no início da obra, o depoente começou a lixar o assoalho e como a madeira estava e soltava muitas lascas nas emendas o depoente repassou a situação ao Sr. Mauro que não daria para lixar profundamente e passar verniz. Que para o serviço ficar bom, teriam que trocar todo o assoalho. (...)". (grifo nosso)

5. Sr. João Batista Paes, pintor da empresa M.N. Saneamento e Construção, conforme fls. 60/61:

(...) Que foi contratado para fazer a pintura de verniz da quadra; mas que no andar da reforma mudaram a pintura para tinta, porque não tinha tempo e que chovia muito na época. Que mudaram para tinta esmalte. Que se recorda de a quadra estar lixada para ser pintada. Que só foi lixada para tirar o brilho, porque a madeira não suportava mais lixamento. Que foram dadas umas três demãoes de tinta. Que depois foi lixado após a terceira demão de tinta, pois a pintura segurava muito. (...) Que na sua opinião, a tinta esmalte é melhor em termos de qualidade e um pouco mais cara que o verniz. Que se fosse para passar o verniz o procedimento teria que ser lixado mais a madeira e não deu para lixar o suficiente para tirar a tinta anterior, porque os encaixes estavam com problemas, devido terem lixado demais o referido assoalho. Que o depoente trabalhava na época até umas duas horas da manhã e que se recorda que nesse período chovia bastante e tinha muitas goteiras. Que tinham pouco tempo para fazer a pintura, e que logo após terem terminado a pintura a quadra já foi utilizada para os jogos. Que a limpeza do local e a pintura da fachada e grades também foram realizadas por ele. Que o assoalho já tinha massa de preenchimento entre as tábuas, provavelmente de outra reforma anterior, que o depoente não colocou nenhuma massa, somente realizou a pintura. (...) Que o depoente viu que algumas tábuas foram trocadas, em torno de trinta a quarenta tábuas. (...) Que sabe que o Sr. Armando fez a troca das tábuas de assoalho, mas que não sabe quem as forneceu. (...). (grifo nosso)

6. Sr. Mauro Alves de Moura, responsável pela empresa M.N. Saneamentos e Construção, conforme fls. 62/63:

(...) Que na ocasião o lixador repassou que como a madeira do assoalho estava muito fina, não suportaria ser lixada com uma lixa grossa para tirar toda a tinta, pois poderia soltar lascas. Desse modo paralizaram o lixamento por um dia e meio e o depoente entrou em contato com a Fesporte e também com o Sr. Silvio Fiedler o Sr. Ricardo Massignani. Que o Sr. Silvio e a Sra Miriam Dolzan se dirigiram até o ginásio e verificaram que o assoalho estava com muitos problemas, inclusive nas madeiras de baixo, que as madeiras estavam podres e não estavam fixando com os parafusos. (...) Que como havia pouco tempo para o início dos jogos e não teria tempo hábil para uma nova licitação para a mudança do verniz para a tinta esmalte, e muito menos tempo para a troca de todo o assoalho, foi informado ao depoente que continuasse com a reforma. (...) Que conforme o Sr. Armando solicitava, o depoente levava as tábuas para a troca do assoalho. Que foram trocadas em torno de 30 a 40 metros quadrados de madeira. (...) Que a madeira utilizada para a troca do assoalho foi fornecida, (dois fardos) pela associação de moradores e o restante o depoente comprou em Luzerna. Que não tem noção de quantos metros quadrados representam esses dois fardos fornecidos pela associação de moradores. Que o depoente comprou em Luzerna em torno de trinta metros quadrados de madeira para o assoalho. Que os dois fardos fornecidos pela associação foram doados. Que a pintura e limpeza da frente do Ginásio, bem como dos portões não estavam incluídos na licitação, no entanto a empresa do depoente realizou tais serviços sem nenhum adicional. (...) Que não foi dado nenhum valor adicional, mesmo havendo a substituição do verniz para a tinta esmalte, que foi mantido os valores da licitação. (...). (grifo nosso)

7. Sr. Nelson da Silva, sócio da empresa M.N Saneamento e Construção, conforme fls. 70/71:

(...) o depoente informou que quem acompanhou a referida reforma foi somente o Sr. Mauro Alves de Moura. Que o depoente não acompanhou a reforma do ginásio do bairro Menino Deus. Que em relação à troca dos cem metros quadrados de madeira estabelecido na licitação, o Sr. Mauro relatou ao depoente que foram trocados em torno de trinta metros quadrados de madeira, devido ao problema da madeira estar muito fina. Que uma parte da madeira foi fornecida pela associação de moradores, que não sabe informar ao certo a quantidade, em torno de quatro a cinco réguas, que utilizaram essa madeira enquanto procuravam madeira similar para comprar. (...) Que se fossem trocar os cem metros quadrados previamente estabelecidos seria pior, por que teriam que mexer na estrutura do assoalho por baixo. (...). (grifo nosso)

Houve encaminhamento de memorando interno pelo Sr. Silvio Fiedler ao setor de Contabilidade, conforme fl. 123, nestes termos:

Referente Medição de execução pela contratada, dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos para melhorias estruturais Ginásio de esportes Bairro Menino Deus – Planilha item 02, processo de licitação 101/2015/PMJ, encaminhamos a este setor Medição única, que foi realizada na data de 04/12/2015, no valor de R$ 26.966,23.

No contrato nº 270/215/PMJ de fls. 104 a 109, o item 4.1 trata do valor contratado, sendo:

4.1. O valor total ora contratado é aquele consignado na proposta apresentada e declarada como vencedora no Processo de Licitação, ou seja, R$ 56.713,33 (cinquenta e seis mil, setecentos e treze reais e trinta e três centavos), sendo:
- R$ 29.747,10 (vinte e nove mil, setecentos e quarenta e sete reais e dez centavos), correspondentes ao item 1 (adequações e melhorias estruturais no Clube 10 de Maio, sendo R$ 20.878,77 referentes ao material e R$ 8.868,33 referentes à mão-de-obra);
- R$ 26.966,23 (vinte e seis mil, novecentos e sessenta e seis reais e vinte e três centavos), correspondentes ao item 2 (adequações e melhorias estruturais no Ginásio de Esportes do bairro Menino Deus, sendo R$ 18.952,00 referentes ao material e R$ 8.014,23 referentes à mão-de-obra).

No orçamento – item 02 referente ao processo de licitação nº 101/2015/PMJ, Convite nº 10/2015/PMJ, de fls. 113, consta:

Item	Descrição do Serviço	Und.	Qntd.	Preço Unit. Material (R$)	Preço Total Material (R$)	Preço Unit M.D.O (R$)	Preço Tot M.D.O (R$)	Preço Total	Referência de Custo
1.0	Ginásio Esportivo Bairro Menino Deus								
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
1.3	Assoalho de madeira na mesma qualidade do existente para quadra poliesportiva	m²	100,00	84,50	8.450,00	35,50	3.550,00	12.000,00	SINAPI - 72215
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
VALOR TOTAL GLOBAL								R$ 26.966,23	

Em relação a Planilha de Medição – Item 02, de fl. 125, importante destacar o item 1.3, estando disposto da seguinte forma:

Item	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CONTRATADO			QUANTIDADE EXECUTADA		VALORES AFERIDOS (R$)	
		Und.	Qntd.	VALOR UNIT. (R$)	PERÍODO	ACUMU-LADO	PERÍODO	ACUMULADO
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
1.3	Assoalho de madeira na mesma qualidade do existente para quadra poliesportiva	m²	100,0	120,00	100,00	100,00	12.000,00	12.000,00
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
	Total do Item						26.966,23	26.966,23
(...)	(...)	(...)			(...)		(...)	
VALOR DA MEDIÇÃO GLOBAL							R$ 26.966,23	

Nas fls. 131/132 consta empenho no valor de R$ 56.713,33, referente a licitação 10/2015, itens 1 e 2, nesse sentido:

Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços, para adequações e melhorias estruturais no Clube 10 de maio, localizado na rua José Firmo Bernardi, bairro flor da serra e/ou no ginásio de esportes do bairro menino deus, neste município, por ocasião da realização dos 55º jogos abertos de Santa Catarina – JASC. CFE. Licitação 10/2015 itens 1 e 2.

Na fl. 154 consta nota fiscal eletrônica sob o nº 42, emitida em 09 de dezembro de 2015, tendo como tomador de serviço a Prefeitura Municipal de Joaçaba e como prestador de serviços a empresa M.N. Saneamento e Construção LTDA ME, tendo como serviços a "Execução pela contratação, dos serviços e fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para adequações e melhorias estruturais no clube 10 de maio, processo de licitação 101/20115/PMJ. Convênio 201 TR 001542 do 55º JASC. Materiais e equipamentos = 6.277,27 Mão de obra = 2.660,79", tendo como valor bruto o montante de R$ 8.938,06 e o valor líquido de R$ 8.645,37. Constando na parte de trás deste documento a assinatura do Sr. Marcos Weiss, vice-prefeito no período, em carimbo que menciona "Atesto que o material/serviço constante na presente nota fiscal está de acordo com: (...)"
Na fl. 155 consta nota fiscal eletrônica sob o nº 46, emitida em 17 de dezembro de 2015, tendo como tomador de serviço a Prefeitura Municipal De Joaçaba e como prestador de serviços a empresa M.N. Saneamento e Construção LTDA ME, tendo como serviços a "Execução pela contratada, dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para adequações e melhorias estruturais no clube 10 de maio, processo de licitação 101/2015/PMJ. Valor dos materiais R$ 10.663,97. Valor da mão de obra R$ 4.518,78. Referente: convênio 2015TR001542", tendo como valor bruto o montante de R$ 15.182,75 e o valor líquido de R$ 14.685,68. Constando na parte de trás deste documento a assinatura do Sr. Marcos Weiss, vice-prefeito no período, em carimbo que menciona "Atesto que o material/serviço constante na presente nota fiscal está de acordo com: (...)".
Na fl. 156 consta nota fiscal eletrônica sob o nº 37, emitida em 17 de novembro de 2015, tendo como tomador de serviço a Prefeitura Municipal de Joaçaba e como prestador de serviços a empresa M.N. Saneamento e Construção LTDA ME, tendo como serviços a "Execução pela contratada, dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para adequações e melhorias estruturais no clube 10 de maio, processo de licitação 101/2015/PMJ, encaminhamos a este setor 1º medição que foi realizada na data de 26/11/2015. Total de material: R$ 3.937,54. Total da mão de obra: R$ 1.688,75", tendo como valor bruto o montante de R$ 5.626,29 e o valor líquido de R$ 5.440,53. Constando na parte de trás deste documento a assinatura do Sr. Marcos Weiss, vice-prefeito no período, em carimbo que menciona "Atesto que o material/serviço constante na presente nota fiscal está de acordo com: (...)".
Quanto ao relatório final elaborado pela comissão de processo administrativo, destaca-se:

O item 3 que abrange assoalho de madeira na quantidade de 100 m² (cem metros quadrados) onde seriam substituídas algumas tábuas na

quadra, madeira seria fornecida pela empresa, no entanto a maioria dos depoimentos levam a crer que foram substituídas poucas tábuas da quadra, e que a referida madeira foi fornecida pela associação de moradores como doação, onde a pessoa que fez a troca das tábuas informou:
- Sr. Armando Leviski: (...) Que foram trocadas algumas tábuas que estavam podres. Que foi trocado em torno de trinta metros quadrados. Que normalmente as tábuas têm em torno de dois metros e meio de comprimento.
- Sr. Ademir Santorum, Associação de Moradores do Bairro Menino Deus:
"(...) Que somente duas ou três tábuas de madeira da quadra foram trocadas. Que as referidas tábuas que foram trocadas foram fornecidas pela própria associação de moradores que havia guardado de uma outra reforma. Que somente essas três ou quatro tábuas foram trocadas. Que a referida empresa não trouxe madeira para trocas as tábuas.
Levando em conta que as tábuas tinham 2,5 metros por 10 centímetros de largura, então a cada quatro tábuas representa um metro quadrado. Normalmente os fardos têm de quinze a vinte tábuas, sendo que dois fardos foram doados pela associação de moradores, e essa doação representaria em torno de 30 tábuas, ou seja 7,5 metros quadrados. Levando em conta o depoimento do Sr. Armando Leviski, responsável pela troca das tábuas a Empresa M.N. Saneamento e Construção não cumpriu integralmente o que estava previsto no contrato.
Desse modo, após análise dos fatos e depoimentos, esta comissão aponta irregularidade na execução do item 3, onde estava previsto a substituição de 100 m² do assoalho de madeira da quadra do Ginásio do Bairro Menino Deus, entretanto foi substituída área muito inferior com pagamento integral dos valores. Embora se não fosse necessária a substituição integral o pagamento deveria ser proporcional.
Tal conduta está em descumprimento com o item 7.1.1 do contrato nº 270/2015/PMJ "Executar o objeto de acordo com o disposto na cláusula segunda – da forma de execução – deste instrumento", bem como o art. 77 e o art. 78, incisos I e XIII, da Lei nº 8.666/1993:
Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
XIII – a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 desta lei;
É possível ainda perceber que apesar de ter executado parcialmente o que havia previsto em contrato, a medição encaminhada pelo Fiscal do Contrato foi como se o serviço tivesse sido executado em sua totalidade, onde o Fiscal do referido contrato Sr. Silvio Fiedler encaminhou medição para que a Contabilidade do Município procedesse ao pagamento integral, onde assim procedeu, de acordo com as cópias de empenho e notas fiscais (Pg 132, 133, 154, 155, 156), salienta-se que as referidas notas fiscais foram assinadas pelo vice prefeito na época, Sr. Marcos Weiss, ordenador de despesas.
Nesse sentido, esta comissão aponta irregularidade também na fiscalização do contrato por parte do Fiscal Sr. Silvio Fiedler no que diz respeito ao recebimento do objeto do contrato 270/2015 PMJ, Processo de Licitação nº 101/2015/PMJ, quando deixou de solicitar supressão e aditivo para alteração de itens. Também deixou de observar a sua responsabilidade quando não identificou através de fiscalização a execução parcial do item 3, ou seja troca de quantidade muito inferior aos cem metros quadrados previstos, quando deveria ter pedido glosa do valor não executado.
Tal conduta infringe a IN 09/2014 de 31 de outubro de 2014:
Art. 5º. Compete ao fiscal de contrato, além das demais disposições elencadas nesta instrução normativa:
(...) XV Atestar o cumprimento ou descumprimento do contrato nos exatos termos do edital, inclusive quanto a qualidade do material fornecido, quantidade e qualidade do serviço prestado e qualidade e dimensões das obras, estas nos exatos termos de cada especificação do projeto contratado.
Quando o Fiscal do contrato deixar de observar a instrução normativa estará submetido à responsabilidade:
(...) Art 11. O servidor que, injustificadamente, deixar de atender o disposto nesta norma, responderá solidariamente pelos prejuízos que a Administração vier a sofrer, se apurada sua culpa ou dolo, em sindicância ou processo administrativo disciplinar, garantidos o contraditório e ampla defesa.
Ainda a mesma IN 09 de 31/10/2014 estabelece:
Art. 4º A gestão dos contratados celebrados pela Administração Pública do Município de Joaçaba é de competência do ordenador de Despesa, sendo que toda repactuação de seus termos deverá ser comunicada ao fiscal do contrato.
Desse modo apontamos irregularidades na assinatura das Notas Fiscais, que deveriam ter sido assinadas pelo fiscal do contrato, no entanto foram assinadas pelo ordenador de despesas Sr. Marcos Weiss, vice-prefeito na época.

No memorando interno nº 314 da Secretaria de Infraestrutura de fls. 123/125, elaborado pelo Sr. Silvio Fiedler, há menção de "(...) encaminhamos a este setor Medição única, que foi realizada na data de 04/12/2015, no valor de R$ 26.966,23".
Além disso, em análise ao ofício nº 0035/2017/02PJ/JOA encaminhado pelo Ministério Público, conforme fl. 27, em especifico no item 1, necessário destacar que foram realizadas duas vistorias, uma com o intuito de responder ao ofício nº 0035/2017/02PJ/JOA, realizada em 21 de fevereiro de 2017; e outro realizado em resposta a defesa administrativa feita pela Empresa Strahl Construções, em 22 de agosto de 2017.
Em relação ao laudo de vistoria técnica nas obras de reforma da escola NUPERAJO, referentes ao contrato nº 269/2015/PMJ, realizado em 21 de fevereiro de 2017, constata-se a conclusão nos seguintes termos:

Diante dos dados apresentados neste laudo referentes as obras realizadas pela empresa Strahl Construções Eireli ME, na Escola Municipal Nuperajo, a qual, teve como objetivo tornar a referida edificação em um alojamento de atletas participantes dos 55º Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC, conclui-se que foram executados diversos itens em desconformidade com os projetos licitados.
Como descrito no decorrer do laudo, algumas dessas inconformidades não interferem no uso da edificação, apenas gerando diferenças de quantitativos do licitado para o executado e consequentemente diferença de valores. Porém algumas dessas inconformidades interferem diretamente no uso da edificação (principalmente no que diz respeito as instalações elétricas e nos itens relativos a acessibilidade) e dessa forma deverão ser complementadas/adequadas.

Quanto ao laudo de vistoria técnica nas obras de reforma da escola NUPERAJO, referentes ao contrato nº 269/2015/PMJ, realizado em 22 de agosto de 2017, teve conclusão no seguinte sentido:

Conforme laudo referente às obras realizadas pela empresa Strahl Construções Eireli ME, na Escola Municipal Nuperajo, a qual teve como

objetivo tornar a referida edificação em um alojamento de atletas participantes dos 55º Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC, conclui-se que vários itens que estavam em desconformidade foram resolvidos, ou justificados e que a empresa se propôs a devolver os valores que estão executados a menos, ou diferente do projeto. Como já esclarecido, estas diferenças, não interferem no uso da edificação.
Abaixo os itens que ainda encontram-se em desconformidades:
- Item 5.1 - Desconformidade 01 – divisórias em marmorite: será aceito, mas não será paga a diferença de valor, por ser material diferente do licitado;
- Item 5.6 – Desconformidade 06 – caixas de inspeção: deverão ser adequadas ao tamanho exposto de 60x60x60cm;
- Item 5.7 – Desconformidade 07 – vasos sanitários adaptados conforme NBR 9050/2015: deverá ser feita a substituição por parte da empresa executora.
Conforme planilha demonstrada abaixo à empresa executora deverá devolver ao município um valor total de 3.392,04 reais.

Tabela 1: Planilha de valores a aditar e a suprimir com base no Anexo 1 da defesa administrativa e na vistoria realizada.

	Valores informados pela empresa executora	Valores removidos da planilha conforme descrito no item 5.1 deste laudo	Valores aceitos pela municipalidade
Valor total dos serviços executados a maior (aditar)	1.5229,31	13.597,15	1.632,16
Valor total dos serviços executados a menor (suprimir)	1.6343,28	11.319,08	5.024,20
Total da diferença a suprimir do contato	1.113,97	-	3.392,04

Com relação a legislação atinente ao caso, destaca-se o artigo 87, III, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
(...)
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Diante do exposto, decido no seguinte sentido:

a) Devolução de valor por parte da empresa M.N. Saneamento e Construção LTDA ao Município de Joaçaba, correspondente a material e mão de obra de setenta metros quadrados de assoalho de madeira que não foram trocados, totalizando R$ 8.400,00, tendo em vista que os 100m² de Assoalho de madeira possuem como preço total o montante de R$ 12.000,00, conforme tabela de fl. 113. Assim, o valor de R$ 8.400,00 corresponde a:

Descrição do Serviço	Und.	Qntd.	Preço Unit. MaterialV(R$)	Preço Total Material (R$)	Preço Unit M.D.O (R$)	Preço Tot M.D.O (R$)	Preço Total R$
Assoalho de madeira na mesma qualidade do existente para a quadra poliesportiva	M²	70	84,50	-	-	-	5.915,00
Mão de Obra	M²	70	-	-	35,50	-	2.485,00
Valor a devolver							8.400,00

a) Aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração de Joaçaba, por 1 ano a empresa M.N. Saneamento e Construção LTDA, nos termos do artigo 87, III, da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
b) Caso não haja o ressarcimento do dano ao erário ocasionado por despesa paga de forma irregular, conforme exposto no item "a", proceda-se a abertura de Processo Administrativo, para apurar a responsabilidade e busca por ressarcimento do Fiscal do Contrato, Sr. Sílvio Fiedler, pelo encaminhamento de medição para a Contabilidade do Município como se o serviço tivesse sido realizado em sua totalidade, conforme memorando nº 314 da Secretaria de Infraestrutura para a Contabilidade, e quanto a fiscalização do contrato 270/2015 PMJ, Processo de Licitação nº 101/2015/PMJ, por não solicitar a supressão e aditivo para alteração de itens e não identificação através de fiscalização da execução parcial do item 1.3 – "Assoalho de madeira na mesma qualidade do existente para quadra polisesportiva", devendo solicitar a glosa do valor não executado e da sua respectiva mão de obra; e do Sr. Marcos Weiss, pela irregularidade na assinatura das Notas Fiscais, que deveriam ter sido assinadas pelo fiscal do contrato, sendo assinadas pelo ordenador da despesa, Sr. Marcos Weiss, conforme verso das fls. 154, 155, 156.

Intimem-se via Diário Oficial do Município e carta com Aviso de Recebimento.
Arquive-se.

Dioclésio Ragnini
Prefeito

ESCALA PLANTÃO - MÊS DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2499759

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA- SC
COMISSÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS- CMSF

Obedecendo ao disposto na Lei nº 4.085/2011 e suas alterações, de acordo com o art. 3º, § 2º segue a escala de plantão mensal da Central de Óbitos de Joaçaba – SC:

ESCALA PLANTÃO - MÊS DE JUNHO DE 2020

FUNERÁRIA	INÍCIO PLANTÃO	FIM DO PLANTÃO
FREI BRUNO	24/05/2020 AS 7:30H	31/05/2020 AS 7:30H
SÃO RAFAEL	31/05/2020 AS 7:30H	07/06/2020 AS 7:30H
SÃO JOÃO BATISTA	07/06/2020 AS 7:30H	14/06/2020 AS 7:30H
FREI BRUNO	14/06/2020 AS 7:30H	21/06/2020 AS 7:30H

Telefone de plantão: (49) 99808-9747

Agnes Parizotto
Presidente Comissão

PORTARIA 6.738

Publicação Nº 2500520

PORTARIA Nº 6.738 DE 19 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) JORGE VIEIRA, Operador de Máquinas, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 231/2020 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, referente ao período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 20 de maio de 2020 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003 e Art. 4 do Decreto 5.909 de 24 de março de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 20 de maio de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 19 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.739

Publicação Nº 2500521

PORTARIA Nº 6.739 DE 19 DE MAIO DE 2020

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) ROSILEI BASSO QUAIATO, Auxiliar de Serviços Internos, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 13 de abril de 2017 a 12 de abril de 2018 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 20 de maio de 2020 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003 e Art. 4 do Decreto 5.909 de 24 de março de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 20 de maio de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 19 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.740

Publicação Nº 2500522

PORTARIA Nº 6.740 DE 19 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) OLIVAR ANTONIO COSTENARO, Motorista, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 160/2020 da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 28 de janeiro de 1991 a 27 de janeiro de 1996 (60 dias), por um período de 30 (trinta) dias, a partir de 26 de maio de 2020 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003 e Art. 4 do Decreto 5.909 de 24 de março de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 26 de maio de 2020, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 19 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.741

Publicação Nº 2500523

PORTARIA Nº 6.741 DE 19 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) VALDIR NISSOLA, Motorista, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 160/2020 da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 12 de outubro de 1999 a 31 de dezembro de 2003 (75 dias), por um período de 30 (trinta) dias, a partir de 26 de maio de 2020 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003 e Art. 4 do Decreto 5.909 de 24 de março de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 26 de maio de 2020, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 19 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.742

Publicação Nº 2500524

PORTARIA Nº 6.742 DE 19 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOAÇABA-SC., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º – CONCEDER a(o) Servidor(a) JOCELAINE VIEIRO CANALE, Professor Nível II (Pós Graduação), redução de carga horária independentemente de compensação e sem prejuízo da remuneração, de acordo com o Art. 96-A da Lei Complementar nº 276 de 05 de setembro de 2014 e conforme apresentação de laudo médico comprovando o grau de deficiência e a necessidade de acompanhamento constante de outra pessoa.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2020, obedecido o

disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 19 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.743

Publicação Nº 2500525

PORTARIA Nº 6.743 DE 19 DE MAIO DE 2020
"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. RESCINDIR, a partir de 19 de maio de 2020, o contrato de trabalho do(a) Senhor(a) VANESSA ELIZA MAZIERO, Psicopedagogo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelo art. 2º, § 1º I da Lei Complementar n.º 97 de 18 de março de 2005 e em virtude de sua aprovação em 05º lugar no edital de Teste Seletivo nº 003/2018 da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 19 de maio de 2020
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.744

Publicação Nº 2500526

PORTARIA Nº 6.744 DE 21 DE MAIO DE 2020
"CONSTITUI COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições legais, e de acordo com o Art. 138 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003,

RESOLVE,
Art. 1º INSTAURAR "Processo Administrativo Disciplinar", no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação deste ato, a fim de apurar o uso indevido de carro por parte dos conselheiros tutelares A.K, N.T.M.I.C, C.W.A.A., C.M.E., L.C.P.R. e D.A.K., garantindo contraditório e ampla defesa, conforme decisão proferida na Sindicância instaurada pela portaria nº 5.133 de 19 de agosto de 2019 e memorando nº 73/2020 da Secretaria de Transparência, Controle e Gestão Pública.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores, DIANE CARINA MATANA, LUIZ FERNANDO VACCARI E SIDNEI JOSE GEMELLI, para conduzirem a Comissão, a fim de dar cumprimento ao disposto no item anterior, em razão das atribuições que lhe foram conferidas através da Lei n.º 4.298 de 14 de fevereiro de 2013 e Decreto n.º 5.858 de 28 de janeiro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 21 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.745

Publicação Nº 2500527

PORTARIA Nº 6.745 DE 21 DE MAIO DE 2020
"CONSTITUI COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições legais, e de acordo com o Art. 138 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003,

RESOLVE,
Art. 1º INSTAURAR "Sindicância", no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação deste ato, a fim de apurar possível descumprimento das obrigações funcionais por parte de conselheiros tutelares, conforme decisão proferida na Sindicância instaurada pela portaria nº 5.133 de 19 de agosto de 2019 e memorando nº 73/2020 da Secretaria de Transparência, Controle e Gestão Pública.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores, ANDRE LUIZ DRI, LIGIA ADRIANE DAROLD DA SILVA E RAFAEL MARTINI VEIGA para conduzirem a Comissão, a fim de dar cumprimento ao disposto no item anterior, em razão das atribuições que lhe foram conferidas através da Lei n.º 4.298 de 14 de fevereiro de 2013 e Decreto n.º 5.858 de 28 de janeiro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 21 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.746

Publicação Nº 2500528

PORTARIA Nº 6.746 DE 21 DE MAIO DE 2020
"CONSTITUI COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições legais, e de acordo com o Art. 138 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003,

RESOLVE,
Art. 1º INSTAURAR "Processo Administrativo", no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação deste ato, a fim de apurar eventual valor a ser ressarcido e possibilitar o contraditório e ampla defesa quanto aos fatos e valores referentes as obras realizadas a titulo de benfeitorias úteis/necessárias do Sr. Ademar Sebastião Jacomel e Sr. Jako João Jacomel, locatários do contrato nº 74/2013/PMJ, conforme decisão proferida no Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 3.115 de 03 de setembro de 2014 e memorando nº 69/2020 da Secretaria de Transparência, Controle e Gestão Pública.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores, HELLEN CHRISTIAN WIEST DABROWSKI, LUCI TEREZINHA HEBERLE E MATHEUS FELIPE SURDI para conduzirem a Comissão, a fim de dar cumprimento ao disposto no item anterior, em razão das atribuições que lhe foram conferidas através da Lei n.º 4.298 de 14 de fevereiro de 2013 e Decreto n.º 5.858 de 28 de janeiro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 21 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.747

Publicação Nº 2500529

PORTARIA Nº 6.747 DE 21 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) RICARDO FELIPE MASSIGNANI, Engenheiro Civil, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme

solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, referente ao período de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 25 de maio de 2020 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003 e Art. 4 do Decreto 5.909 de 24 de março de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 25 de maio de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 21 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.748

Publicação Nº 2500530

PORTARIA Nº 6.748 DE 21 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) JULIANA DARTORA BESBATI, Técnico de Administração, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, referente ao período de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 18 de maio de 2020 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 18 de maio de 2020, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 21 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.749

Publicação Nº 2500531

PORTARIA Nº 6.749 DE 22 DE MAIO DE 2020
"EXONERA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a partir de 22 de maio de 2020, o(a) Senhor(a) MARCIO LUIS RODRIGUES KEMER, Assessor de Secretaria, nível CC-6, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003 e Lei Complementar nº 387 de 30 de abril de 2019, conforme requerimento e memorando da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 22 de maio de 2020.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PLASS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2020/PLASS TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2020/PLASS

Publicação Nº 2500141

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2020 – PLASS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2020 – PLASS
1 – DO OBJETO
CREDENCIAMENTO de empresa/clínica para prestação de serviços de: MEDICINA, ODONTOLOGIA, PSICOLOGIA, FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA, SERVIÇOS DE IMAGEM, NUTRIÇÃO, HOSPITALAR E ANÁLISES CLÍNICAS.

2 – DA JUSTIFICATIVA
A inexigibilidade de licitação para contratação do objeto acima citado justifica-se por tratar-se de adesão ao Edital de Credenciamento nº 01/2017/PLASS, o qual, pelas suas características enquadra-se ao disposto no caput do art. 25 da Lei 8.666/93.

3 – DAS CREDENCIADAS
§ ALEXSSANDRA JORGE – ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.657.459/0001-90, estabelecida na Rua Frei Edgar, 138 – Sala 502 Centro, no Município de Joaçaba, SC, CEP 89.600-000, doravante denominada CREDENCIADA representada neste ato pela Sra. ALEXSSANDRA JORGE, portador da Carteira de Identidade nº 3.158.293 e CPF nº 016.988.999-80.

§ LAZAROTTO, FERRARI, RAGNINI, SCHMIETKE CENTRO DE ODONTOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.635.104/0001-57, estabelecida na Av. Santa Terezinha, 136 Centro, no Município de Joaçaba, SC, CEP 89.600-000, doravante denominada CREDENCIADA representada neste ato pela Sra. DEBORA CRISTINA FERRARI, portadora da Carteira de Identidade nº 5.506.680 e CPF nº 064.452.899-08 e pelo Sr. GUSTAVO GASPARINI MOTT, portador da Carteira de Identidade nº 4.289.436 e CPF nº 055.134.539-08 .

4 – DO VALOR
O valor a ser pago será de acordo com a necessidade de utilização dos serviços pelos segurados e dependentes do PLASS.
Havendo prorrogação do Termo de Credenciamento, o PLASS consignará nos próximos exercícios em seu orçamento os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do objeto desta contratação serão custeadas pela seguinte Dotação Orçamentária:
15.01.11.331.0024.2.008-3.3.90.00.00.00.00.00 – Outras despesas correntes – aplicações diretas

6 – DO FUNDAMENTO LEGAL
Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93, em especial o disposto no art. 25.

Joaçaba (SC), em 22 de maio de 2020.
PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
DE JOAÇABA(SC) – PLASS
JULIO CESAR BISSANI
Diretor Executivo

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

PREGÃO PRESENCIAL JHL 0011/2020 - SIMAE

Publicação Nº 2499072

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0015/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2020
PROTOCOLO JHL 0606/2020
Encontra-se aberto no Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, Pregão Presencial 0011/2020 – Licitação 0015/2020, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que trata de:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ESCORAS METÁLICAS A SEREM UTILIZADAS PELAS EQUIPES TÉCNICAS DO SIMAE.
Da Entrega dos Envelopes: até as 13h 50min do dia 19/06/2020 na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Da Abertura: dia 19/06/2020 às 14h, na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 27/05/2020 a 19/06/2020.
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (49) 3551-8200 ou pelo e-mail: licitacao@simae.sc.gov.br.
Joaçaba - SC, 26 de maio de 2020.
Patrícia Callegari Warken – Diretora Presidente do Simae.

Jupiá

Prefeitura

ERRATA Nº 001 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2020

Publicação Nº 2498889

PROCESSO LICITATÓRIO nº 7/2020
PREGÃO PRESENCIAL nº 4/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ERRATA nº 001

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público a seguinte alteração no Edital de Licitação supra mencionado:

- Quando no Item 1.2.:
- Onde lia-se: do dia 02 de junho de 2020;
- Leia-se: do dia 19 de junho de 2020.

As demais proposições permanecem inalteradas.

Jupiá SC, em 25 de abril de 2020.
AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

Lages

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 574/2020

Publicação Nº 2499735

LEI COMPLEMENTAR Nº 574
De 26 de maio de 2020.
Altera dispositivo da Lei Complementar nº 497, de 01 de agosto de 2017, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e art. 19, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei Complementar:

Art. 1º. Fica acrescido o §3º ao artigo 3º. da Lei Complementar nº 497, de 01 de agosto de 2017, com a seguinte redação:
"Art. 3º...
§ 1º. ...
§ 2º. ...
§3º. O professor admitido em caráter temporário não poderá ser dispensado no período de suspensão de aulas motivadas por decretação de estado de calamidade pública ou estado de emergência."

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 26 de maio de 2020; 254o ano da Fundação e 160o da Emancipação.
Antonio Ceron
Prefeito

PE 45/2020 SMASH

Publicação Nº 2499294

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade:Pregão Eletrônico 45/2020 SMASH
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos Eletrônicos, Eletrodomésticos e Móveis para utilização nos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS – SMASH, conforme resolução CMAS nº 012/2019.
Abertura: 16/06/2020 às 09h
Valor Estimado: R$ 186.687,17
Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br

Lages, 27 de maio de 2020.
Antônio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

RERRATIFICAÇÃO PE 41/2020 SMS

Publicação Nº 2499321

RERRATIFICAÇÃO
REF:Pregão ELETRÔNICO Nº 41/2020 SMS OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL PARA OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR, DEMANDA DE CONSUMO PARA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, AMBULÂNCIAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E SAMU.

O Município de Lages, representado neste ato pelo Secretário de Administração e Fazenda, presente a supremacia do interesse público, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna notório aos interessados as alterações que se fazem necessárias no edital em comento, em face do processo ter sido publicado nos meios legais e de não ter sido disponibilizado no Portal Caixa onde será realizado certame.
Os prazos passam a ser:
Credenciamento, até as 23:59 horas do dia 05/06/2020;
Recebimento das Propostas Comerciais e Documentos de Habilitação, até as 09:00 horas do dia 08/06/2020;
Recebimento dos Lances para os itens 01 a 05, será aberta às 10:00 horas do dia 08/06/2020;
Impugnação, até as 23:59 horas do dia 02/06/2020;
Esclarecimentos, para até as 23:59 horas do dia 02/06/2020;

Lages, 27 de maio de 2020.
Antônio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

DEM. DESPESA DE PESSOAL 1º QUADRIM. 2020

Publicação Nº 2499755

MUNICIPIO DE LAGES - SC - PODER LEGISLATIVO
CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2019 - ABRIL/2020

Página: 1 / 1
Data de emissão:
Exercício de 2020

RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	516.024,22	522.160,46	780.203,23	531.150,45	540.222,22	538.305,20	526.196,36	956.921,38	535.370,25	533.920,41	525.033,34	636.996,49	7.142.504,01	0,00
Pessoal Ativo	507.503,85	513.640,09	769.637,12	522.337,83	531.409,60	529.492,58	517.383,74	948.108,76	526.557,63	525.107,79	516.220,72	626.604,66	7.034.004,37	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	424.816,20	430.404,20	664.870,98	435.307,42	443.502,60	443.051,61	432.537,41	780.059,10	440.355,53	440.689,38	432.034,87	525.149,02	5.892.778,32	0,00
Obrigações Patronais	82.687,65	83.235,89	104.766,14	87.030,41	87.907,00	86.440,97	84.846,33	168.049,66	86.202,10	84.418,41	84.185,85	101.455,64	1.141.226,05	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	8.520,37	8.520,37	10.566,11	8.812,62	8.812,62	8.812,62	8.812,62	8.812,62	8.812,62	8.812,62	8.812,62	10.391,83	108.499,64	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	8.520,37	8.520,37	10.566,11	8.812,62	8.812,62	8.812,62	8.812,62	8.812,62	8.812,62	8.812,62	8.812,62	10.391,83	108.499,64	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	3.562,14	4.457,83	0,00	0,00	9.473,37	0,00	2.482,54	0,00	12.627,24	2.289,77	0,00	34.892,89	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	3.562,14	4.457,83	0,00	0,00	9.473,37	0,00	2.482,54	0,00	12.627,24	2.289,77	0,00	34.892,89	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	516.024,22	518.598,32	775.745,40	531.150,45	540.222,22	528.831,83	526.196,36	954.438,84	535.370,25	521.293,17	522.743,57	636.996,49	7.107.611,12	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**571.799.019,99**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**0,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**571.799.019,99**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**7.107.611,12**	**1.24%**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**34.307.941,20**	**6%**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**32.592.544,14**	**5,7%**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**30.877.147,08**	**5,4%**

Fonte:

Cleino Arruda de Souza	José Volnir Scheuermann	Adriana Rosa de Souza
Controlador Interno	Presidente da Câmara Municipal	Contadora - CRC/SC 25820/O-4

Laguna

Prefeitura

DECRETO N. 6.241/2020 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2500645

DECRETO Nº 6.241/2020, de 25 de maio de 2020.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna e autorizado pelo artigo 6º, da Lei Municipal nº. 2.128/2019,
DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, readequando a dotação orçamentária no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), nas seguintes classificações:

Órgão: 19 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.710 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar/FAEC
36-3.3.90.00.00.00.001.0002 – Aplicações diretas ..... R$ 400.000,00

Art. 2º Para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica autorizado o uso em igual valor de recursos no orçamento vigente, da seguinte dotação:

Órgão: 19 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.710 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar/FAEC
35-3.3.90.00.00.00.001.0101– Aplicações diretas ..... R$ 400.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 6.240/2020 - DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DO PROGRAMA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB, REVOGANDO O DECRETO Nº 6.119/2019.

Publicação Nº 2499265

DECRETO Nº 6.240/2020, de 20 de maio de 2020.
DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DO PROGRAMA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB, REVOGANDO O DECRETO Nº 6.119/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna,
CONSIDERANDO a necessidade de realização do Programa Regularização Fundiária no Município;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer áreas prioritárias para a regularização fundiária;
CONSIDERANDO a necessidade de propor a abertura de processos de REURB de iniciativa do Município, bem como conduzir os processos no âmbito da administração municipal, produzir atos administrativos concernentes e mediar eventuais conflitos que surgirem;
CONSIDERANDO a necessidade de emitir parecer único conclusivo multidisciplinar a fim de subsidiar a emissão de Certidão de Regularização Fundiária – CRF;
CONSIDERANDO a necessidade de solicitar junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, o registro do processo de REURB;
CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar o recebimento das obras de infraestrutura essencial e das compensações urbanísticas e ambientais previstas no projeto urbanístico e no termo de compromisso;
CONSIDERANDO a necessidade de assessorar o Prefeito naquilo que disser respeito à REURB;
CONSIDERANDO a necessidade de elaborar seu Regimento Interno e dar publicidade aos trabalhos e decisões da Comissão;

DECRETA:
Art. 1º A Comissão para elaboração do Decreto Municipal que regulamentará a Lei n. 2.133/2020, a qual dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana no Município de Laguna fica constituída pelos seguintes membros:
I - Procuradoria Geral:
a) Gabriela Novaes Linhares;

II - Fundação Lagunense do Meio Ambiente:
b) Rafael Marchezam Adriano;

c) Victor Baião Pereira;

III - Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Econômico e Social:
d) Walmecir Jorge Rampinelli;
e) Flávio Luiz Alipio;

IV - Ouvidoria:

a) Edson dos Santos.

Art. 2º Este Decreto revoga o Decreto nº 6.119/2019;
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito

PORTARIA Nº 464/2020

Publicação Nº 2499535

PORTARIA RH Nº 464/2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, aos Servidores abaixo relacionados, do dia 02.01.2020 a 31.01.2020.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Andrea da Silva Francisco Leonardo	2019/2020
Claudete Nascimento Eufrasio	2019/2020
Maria de Lourdes Correia	2019/2020
Márcia Mendes	2018/2019
Maria Aparecida Borges Souza	2018/2019
Maria Gorete Rocha de Bem	2019/2020
Marisa Agostinho Medeiros	2019/2020
Patrícia Aurea Mariano Silva	2019/2020
Salete Enedina Vieira	2018/2019
Terezinha Fernandes Crescêncio	2019/2020

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 04 de Maio de 2020.
CARLOS FELIPE SCHMIDT
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 587/2020

Publicação Nº 2499526

PORTARIA RH Nº 587/2020

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

R E S O L V E:
CONCEDER FÉRIAS, a Servidora ALENAIR SANTANA BARRETO, Contadora, do dia 20.05.2020 a 08.06.2020, referente ao período aquisitivo 2017/2018, tendo a mesma 20 (vinte) dias de gozo e 1/3 (um terço) convertido em pecúnia, nos termos do parágrafo 6º do artigo 2º da Lei Complementar nº 414/2019, no período de 09/06/2020 a 18/06/2020.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 20 de Maio de 2020.
LUCIANA FERNANDES PEREIRA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 589/2020

Publicação Nº 2499529

PORTARIA RH Nº 589/2020

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014 e processo protocolado sob o nº 0125.0002743/2020;

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 04 de Maio de 2020 a 03 de Junho de 2020, ao Servidor MARCELO MUNIZ FERREIRA, Profissional da Educação Física, referente ao período 2013/2018 com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 20 de Maio de 2020.
VALÉRIA OLIVIER ALVES
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 590/2020

Publicação Nº 2499530

PORTARIA RH Nº 590/2020

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, a Servidora ELOIZA BERENDT, Assistente de Administração, do dia 11.05.2020 a 09.06.2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 20 de Maio de 2020.
VALÉRIA OLIVIER ALVES
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 594/2020

Publicação Nº 2499533

PORTARIA RH Nº 594/2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014 e processo protocolado sob o nº 0125.0002790/2020;

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 18 de Maio de 2020 a 16 de Junho de 2020, ao Servidor ELSON REBELO LIMAS, Professor, referente ao período 2013/2018 com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 21 de Maio de 2020.
CARLOS FELIPE SCHMIDT
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 595/2020

Publicação Nº 2499534

PORTARIA RH Nº 595/2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, aos Servidores abaixo relacionados, do dia 18.05.2020 a 16.06.2020.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Lucas dos Santos Fagundes	2019/2020
Maria Ivone Koerich Fernandes	2019/2020

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 21 de Maio de 2020.
CARLOS FELIPE SCHMIDT
Secretário Municipal

Lajeado Grande

Prefeitura

PORTARIA N° 136/2020 DE 26/05/2020 CONCEDE FÉRIAS PROPORCIONAIS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DILSEN TEREZA ZMIJEVSKIE DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2499590

PORTARIA N° 136/2020
DE 26/05/2020
"CONCEDE FÉRIAS PROPORCIONAIS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DILSEN TEREZA ZMIJEVSKIE DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o art. 61 e art. 66 da Lei Complementar Municipal n. 15/2001 de 26/11/2001.
Considerando o artigo 1º inciso II do decreto municipal 013/2020 de 31/03/2020.

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias proporcionais ao Servidor Público Municipal DILSEN TEREZA ZMIJEVSKI, sendo 10 dias de gozo, de 01 de junho de 2020 a 10 de junho de 2020, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do período de gozo.

Parágrafo Único - O período aquisitivo corresponde de 02 de janeiro de 2020 a 01 de janeiro 2021.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 26 de Maio de 2020.
Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.

Amália Valli Bressler
Servidora designada

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Publicação Nº 2498843

MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE - SC - PODER LEGISLATIVO
CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2019 - ABRIL/2020

Página: 1 / 1
Data de emissão: 21/05/2020
Exercício de 2020

RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	44.529,98	45.023,01	45.520,71	46.179,28	47.396,24	49.178,82	49.718,19	96.359,95	47.528,01	46.754,34	47.569,78	47.569,76	613.328,07	0,00
Pessoal Ativo	44.529,98	45.023,01	45.520,71	46.179,28	47.396,24	49.178,82	49.718,19	96.359,95	47.528,01	46.754,34	47.569,78	47.569,76	613.328,07	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	36.586,54	36.994,00	37.462,68	38.164,70	39.363,95	40.769,42	41.089,42	80.307,96	39.364,31	38.458,25	39.313,98	39.313,98	507.189,19	0,00
Obrigações Patronais	7.943,44	8.029,01	8.058,03	8.014,58	8.032,29	8.409,40	8.628,77	16.051,99	8.163,70	8.296,09	8.255,80	8.255,78	106.138,88	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	44.529,98	45.023,01	45.520,71	46.179,28	47.396,24	49.178,82	49.718,19	96.359,95	47.528,01	46.754,34	47.569,78	47.569,76	613.328,07	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**14.182.297,07**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**100.000,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**14.082.297,07**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**613.328,07**	**4.36%**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**844.937,82**	**6%**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**802.690,93**	**5,7%**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**760.444,04**	**5,4%**

Fonte:

Lauro Muller

Prefeitura

ATA DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/PMLM/2020

Publicação Nº 2498934

ATA DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/PMLM/2020

Aberta a sessão com o escopo de receber propostas para a contratação de empresa do ramo pertinente para serviços parcelados de horas máquinas, incluindo operador, para atendimento das demandas ao município de Lauro Muller no ano de 2020, conforme condições fixadas no termo de referência. Sendo o presente edital de ampla concorrência com reserva de cota para microempresa e empresa de pequeno porte. Todavia, nenhuma empresa compareceu no dia e hora marcada, tornando-a deserta. Determina-se lançamento de novo certame.

Lauro Muller/SC, 26 de Maio de 2020.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

DECRETO Nº 085/2020

Publicação Nº 2498935

DECRETO Nº 085/2020.
"DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E DA CERTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF DO MUNICÍPIO DE LAURO MÜLLER, ATRAVÉS DA LEI 13.465/2017 E DECRETO 9.310/2018; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDIR FONTANELLA, Prefeito Municipal de Lauro M-ller, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Lauro M-ller/SC;

DECRETA:
Art. 10 Fica decretado o Deferimento da Legitimação Fundiária e da Certificação de Regularização Fundiária — CRF, do Município de Lauro M-ller/SC, através da Lei 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, do Loteamento Itanema 1, objeto das Matrículas Imobiliárias n° 1.022, 1.023, 1.948, 5.861, 7.673, 9.885, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lauro M-ller/SC. Conforme Mapa em anexo sendo que as ruas e servidões este município receberá em doação para a sua efetiva manutenção.

Art. 20 Considerando a autonomia municipal como ente federado, respaldada na lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária, fica classificado o referido Loteamento de interesse social e especifico Reurb-S e Reurb-E.

Art. 30 O loteamento encontra-se apto para fins de regularização fundiária e consequentemente para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, na modalidade de REURB-S e REURB-E, sendo este Loteamento predominantemente de Interesse Especifico.

Art. 40 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 25 DE MAIO DE 2020.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 120/2020

Publicação Nº 2498938

ADEHASC
Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina

ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTÁVEL DE SANTA CATARINA ADEHASC
Rua: Santos Dumont, 536 – 89.900-000 – São Miguel do Oeste – SC.
CNPJ nº 78.486.875/0001-32 / Fone: (49) 3622. 4494 e 3622.3137

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 120/2020

A Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina (ADEHASC), vem através de este edital Notificar a todos os moradores, ocupantes internos, lindeiros e confrontantes externos e a quem interessar que a localidade denominada de **LOTEAMENTO ITANEMA 1,** está em fase de regularização fundiária em formato de **REURB-S e REURB-E**, através da **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA,** conforme Artigo 23 da Lei Federal 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, sendo que este loteamento denominado de **Loteamento Itanema 1, localizado no município de Lauro Muller**, onde foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de Matriculas Individualizadas aos detentores dos lotes no Referido Loteamento, bem como realização das benfeitorias necessárias para fins de Regularização Fundiária objeto das **matriculas nº 1.022, 1.023, 5.861, 7.673, 9.885, transcrição nº 1.948,** registrada no **CRI de Lauro Muller/SC.**

Artigo 01. Descrição Sucinta da área: O **Loteamento Itanema 1,** pertence a Tranquilo Baggio Mat N° 1.022, Antonio Zapelin Mat N°1.023, Imobiliária Nora Laje Transcrição N°1.948, José Tomaz Dias Mat N° 5.861, Geraldo Leandro Mat N° 7.673 e Walmor da Rosa Mat N° 9.885.

Artigo 01.2 Com Área total a regularizar de 61.000,71 m², sendo essa uma área com 46 lotes urbanos, sendo 07 lotes remanescentes, e 02 ruas projetadas, que passará ao Domínio Público Municipal de acordo com a Tabela de metragens citados abaixo. Segue quadros de área:

Artigo 02. Dos equipamentos Urbanos Comunitários presentes na Referida Área: A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários presentes e constituídos na área tais quais:

- Arruamento envolvendo a maior parte da área da intervenção;
- Energia Elétrica;
- Agua potável;
- Coleta seletiva de resíduos sólidos através da prefeitura Municipal;
- Telefonia fixa;
- Sinal de telefonia móvel;
- Transporte escolar fornecido pelo município;
- Atendimento de 100 % das agentes comunitária de Saúde;

Artigo 03: Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento de Divisa e Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados no qual será alvo deste edital sendo que a ausência de manifestação dos confrontantes será tido como aceite conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.31/2018 e Artigo 20 § 1º. da Lei 13.465/2017.

Artigo 03.1: Os **confinantes externos terão 30 dias para a manifestação** conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20 § 1º. da Lei 13.465/2017.

- Transcrição nº 1.948, propriedade de Imobiliária Nora Laje;
- Matricula nº 1.022, propriedade de Tranquilo Baggio;
- Matricula nº1.023, propriedade de Antonio Zapelini;
- Matricula nº 14.778, propriedade de Argiminas Mineração e Transportes EPP;
- Matricula nº 16.693, propriedade de Argiminas Mineração e Transportes ME;
- Matricula nº 16.692, propriedade de Valdecir da Rosa;
- Matricula nº 9.885, propriedade de Walmor da Rosa;
- Matricula nº 5.861, propriedade de Espolio José Tomaz Dias;
- Matricula nº 1.613, propriedade de Edson Frasson;

Artigo 04: As impugnações cabíveis ou contrárias ou Adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de (30) Trinta dias, a contar da data da última publicação, do presente edital, em jornal da região, ou por meio eletrônico no **DOM** (Diário Oficial Municipal) sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da **Prefeitura Município de Lauro Muller,** endereçada ao Prefeito Municipal e a comissão Municipal de Regularização Fundiária, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, ficando a critério da Comissão Municipal, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões conforme Artigo 20 da Lei 13.465/2017.

Artigo 05: Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao loteamento conforme prevê lei Federal 13.465/2017 artigos 20 § 1º, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo 31§ 5º e §6º da Lei 13.465/2017.

Lauro Muller/SC, 27 de maio de 2020.

Associação Para o Desenvolvimento Habitacional
Sustentável de Santa Catarina – ADEHASC
Presidente: **DJALMA MORELL**

ANEXO I

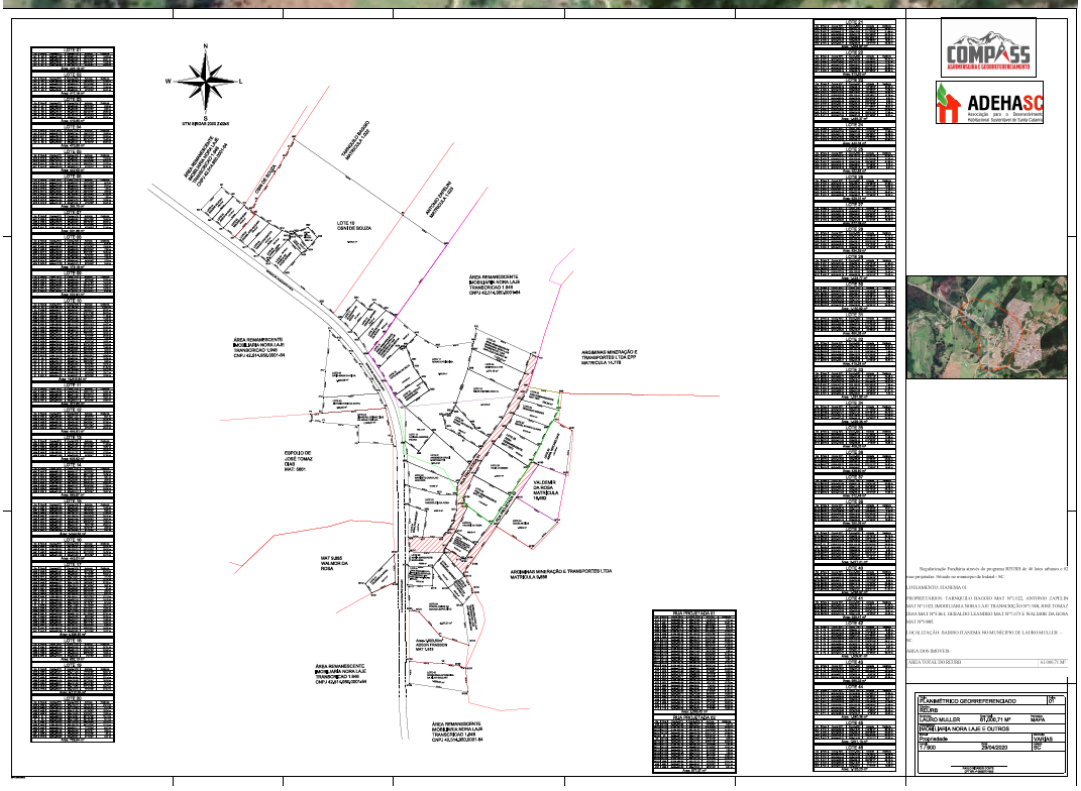

SEGUNDA REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/PMLM/2020

Publicação Nº 2498944

SEGUNDA REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/PMLM/2020

Data e horário da sessão de abertura: 08/06/2020 às 09h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa do ramo pertinente para serviços parcelados de horas máquinas, incluindo operador, para atendimento das demandas ao município de Lauro Muller no ano de 2020, conforme condições fixadas no termo de referencia em anexo. Sendo o presente edital de ampla concorrência com reserva de cota para microempresa e empresa de pequeno porte.

Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com, disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller/SC, 26 de maio de 2020.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

Lebon Regis

Prefeitura

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS - SC HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA D PREÇOS Nº TP04/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 21/2020

Publicação Nº 2499112

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS - SC
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA D PREÇOS Nº TP04/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 21/2020.
OBJETO: A presente licitação visa à contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica com CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente) na Rua Júlio Vieira Gonçalves, incluindo materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, planilhas orçamentarias e projetos em anexo. DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 26/05/2020. LICITANTE HOMOLOGADO: LZK CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 07.455.659/0001-81, com o valor total de R$ 646.621,09.
Lebon Regis, 26 de maio de 2020.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO - PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS - SC HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº TP05/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 22/2020

Publicação Nº 2499117

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS - SC
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº TP05/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 22/2020.
OBJETO: A presente licitação visa à contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica com CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente), na Rua João Padilha de Souza, com drenagem das águas pluviais, incluindo materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, planilhas orçamentarias e projetos em anexo, de acordo com o Contrato de Repasse OGU nº 891385/2019 - Operação 1066057-53 - Programa Planejamento Urbano, firmado com a Caixa Econômica Federal.. DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 26/05/2020. LICITANTE HOMOLOGADO: LZK CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 07.455.659/0001-81, com o valor total de R$ 339.320,31.
Lebon Regis, 26 de maio de 2020.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO - PREFEITO MUNICIPAL

Leoberto Leal

Prefeitura

CONTRATO Nº 022/2020 - PMLL

Publicação Nº 2499393

CONTRATO Nº 022/2020
Contrato de aquisição de retroescavadeira para auxiliar e agilizar os trabalhos de conservação e manutenção das estradas vicinais, do Município de Leoberto Leal.

O MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL - SC, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Bairro Centro, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o n° 82.924.390/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Vitor Norberto Alves, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Antônio Alfredo da Silva, BR 101, Km 210, nº 1.495, Bairro Fazenda Santo Antônio, Município de São José, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 95.424.321/0013-63, neste ato representada pelo Diretor/Presidente Senhor Rafael Malucelli, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinente, assim como pelas condições no Edital de Pregão Presencial nº 013/2020 – Processo Licitatório nº 017/2020, ajustam o presente CONTRATO DE COMPRA, na forma das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – Aquisição de retroescavadeira para auxiliar e agilizar os trabalhos de conservação e manutenção das estradas vicinais, do Município de Leoberto Leal, com as seguintes características: retroescavadeira nova, de fabricação nacional, ano e modelo 2020, motor turbo alimentada acionado por motor a diesel CASE/FPT tração 4x4, bruta (ISO14396) 85hp (63Kw), standardpowershuttle, totalmente sincronizada, 4 velocidades à frente e 4 velocidades à ré, cabine fechada rops e fops, com ar condicionado de fábrica, freios a discos em banho de óleo auto ajustáveis embutidos e vedados, tração 4x4, eixo dianteiro com pneus na medida 12,5/80x18 10 lonas e traseiro na medida 19.5x24 12 lonas, tanque de combustível com capacidade de 159 litros e peso operacional de 7.858 kg. Garantia de 12 meses sem limites de horas.

§ 1º - Este contrato não inclui qualquer outro tipo de equipamento, que não sejam os previstos no Caput da Cláusula Primeira.

§ 2º- Equipamentos outros, que o MUNICÍPIO tenha interesse junto a CONTRATADA, deverão ser acordados entre ambas as partes, fora dos termos aqui estipulados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO – Fica através deste instrumento pactuado que o objeto deste contrato será executado até 31/12/2020, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57 da Lei 8.666/93, conforme necessidade da Administração Pública, que se manifestará através de termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO – Pelo objeto deste contrato, será pago a CONTRATADA, o valor de R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais). Deve-se, ainda, observar o seguinte:

I - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do equipamento, mediante a apresentação das Notas Fiscais, em via original, devidamente preenchida.

II – As faturas que apresentem incorreções, serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá em até 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES - Ambas as partes, por conta deste instrumento, contraem obrigações as quais não cumpridas, importarão na rescisão pleno jure do presente pacto, a saber:

I – A CONTRATADA, nesta relação contratual, se obriga a:
1) Entregar os equipamentos ao fiel cumprimento do objeto proposto neste Contrato;
2) Entregar os equipamentos com zelo e esmero, dentro das normas e condições aqui prescritas;
3) A empresa contratada é responsável pela qualidade do equipamento/retroescavadeira, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
4) Prestar os serviços de garantia estipulados pelo fabricante sem ônus para o Município, no período de 12 (doze) meses.

II – O MUNICÍPIO, nesta relação contratual, se obriga a:
1) Acompanhar a entrega do equipamento;
2) Realizar com pontualidade os pagamentos, de acordo com o item 11, do Processo Licitatório nº 017/2020 – Pregão Presencial nº 013/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO – Haverá rescisão contratual, de pleno jure, se qualquer das cláusulas aqui pactuadas for inobservadas ou desobedecidas, devendo a parte culpada ressarcir os prejuízos causados.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo MUNICÍPIO, ou bilateralmente pelas partes desde que seja de comum acordo, e por escrito.

CLÁUSULA SEXTA – DA MULTA – Estipular-se-á multa equivalente 10% (dez por cento) do valor deste Contrato na qual incorrerá a parte que infringir qualquer das cláusulas contratuais, devida sempre por inteiro, seja qual for o tempo decorrido, ressalvado à parte inocente o direito de considerar simultaneamente rescindido o presente, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE - O valor estabelecido na Cláusula Terceira, não sofrerá reajuste até o término de vigência deste instrumento de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA HABILITAÇÃO – A CONTRATADA declara estar devidamente autorizada a executar os serviços aqui avençados e rigorosamente regular quanto ao seu funcionamento junto a todos os órgãos competentes, tais como: Caixa Econômica Federal no que toca ao FGTS, Fazenda Municipal, Fazenda Estadual e Tributos Federais, Falência, Concordata e Recuperação Judicial, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Instrumento de Contrato, renunciando, ambas as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Aplicam-se à execução deste Contrato de aquisição de equipamento, e aos casos omissos, as disposições normativas da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, os preceitos de Direito Administrativo Público, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e, no que couber, as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O presente Contrato obriga as partes, por si, seus herdeiros ou sucessores, o qual se firma em 02 (duas) vias de mesmo teor para que surta seus legais efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO - Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 25 de maio de 2020.

VITOR NORBERTO ALVES Prefeito Municipal Contratante	RAFAEL MALUCELLI Diretor/Presidente Contratada

Testemunhas:

JAQUELINE ROSÁLIA GUCHERT HOFFMANN	ALINE KRAUS

EXTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 - PMLL

Publicação Nº 2499391

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Contratos
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020
TIPO: "Menor Preço por Item". OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de materiais de limpeza e consumo para serem utilizados pela Administração Municipal e Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal, conforme especificações constantes no Anexo I, do edital de Pregão Presencial nº 015/2020. LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 23/2007, Lei nº 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada a Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Leoberto Leal/SC, às 14:00 (quatorze horas), do dia 09 de junho de 2020. Cópia do Edital pode ser obtida no endereço acima citado ou no site www.leobertoleal.sc.gov.br. Informações fone: (48) 3268 1212. Em 25/05/2020. VITOR NORBERTO ALVES - Prefeito Municipal.

LEI N.º 1.470/2020

Publicação Nº 2499290

LEI Nº 1.470, DE 26 DE MAIO DE 2020.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE"

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento fiscal no valor de R$ 1.454,73 (mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos) de acordo com a seguinte classificação institucional e programática:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Orgão	07	SECRETARIA DA AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	1.454,73
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	1.454,73
Função	20	Agricultura	1.454,73
Sub-função	606	Extensão Rural	1.454,73
Programa	0013	Agricultura	1.454,73
Atividade	1.008	Aquisição de Equipamentos Diversos p/ Agricultura	1.454,73

Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	1.454,73
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	1.454,73
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	1.454,73
Recursos/Detalhamento	0.3.0069/210	Transferências de Convênios – Estados-Outros/Conv. Aquisição de Equip. Agrícolas	1.454,73
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL			1.454,73

Art. 2º Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta da anulação total do saldo da datação com a seguinte classificação institucional e programática:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Orgão	07	SECRETARIA DA AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	1.454,73
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	1.454,73
Função	20	Agricultura	1.454,73
Sub-função	606	Extensão Rural	1.454,73
Programa	0013	Agricultura	1.454,73
Atividade	1.008	Aquisição de Equipamentos Diversos p/ Agricultura	1.454,73
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesas de Capital	1.454,73
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimentos	1.454,73
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	1.454,73
Recursos/Detalhamento	0.3.0069/210	Transferências de Convênios – Estados-Outros/Conv. Aquisição de Equip. Agrícolas	1.454,73
TOTAL DA ANULAÇÃO			1.454,73

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 26 de maio de 2020.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

Lontras

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATOS 1085/2020

Publicação Nº 2499083

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 1085
AQUISIÇÃO DE LETREIRO DA PREFEITURA DE LONTRAS E BRASÃO DO MUNICÍPIO NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL. CAMARGO ADESIVOS LTDA ME - CNPJ: 85.289.437/0001-40. Valor do repasse: R$ 7.350,00 (SETE MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).
Lontras, 26 DE MAIO DE 2020. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATOS 1086/2020

Publicação Nº 2499181

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 1086
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM DO TERRENO DA POLÍCIA MILITAR DE LONTRAS, PARA POSTERIOR REFORMA DO MURO. TESTESOLO ENGENHARIA CIVIL LTDA ME - CNPJ: 07.121.539/0001-48. Valor do repasse: R$ 2.540,00 (DOIS MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS).
Lontras, 26 DE MAIO DE 2020. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

Luiz Alves

Prefeitura

DECRETO N.º 101/2020

Publicação Nº 2499746

DECRETO N.º 101/2020
Institui a Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar as parcerias celebradas entre o Município de Luiz Alves e as organizações da sociedade civil, designa seus membros e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Constituição da República Federativa do Brasil e os incisos IV e VI do artigo 47 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;
CONSIDERANDO que o inciso XI do artigo 2º da Lei Federal n.º 13.109/14 estabelece a comissão de monitoramento e avaliação como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas entre a administração pública e as organizações da sociedade civil por meio de termo de colaboração ou termo de fomento;
CONSIDERANDO que o caput do artigo 59 da Lei Federal n.º 13.109/14 dispõe que compete à comissão de monitoramento e avaliação homologar relatório técnico emitido pela administração pública;
DECRETA:
Art. 1o Fica instituída a Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar as parcerias celebradas entre o Município de Luiz Alves e as organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, mediante celebração de termos de colaboração e de termos de fomento.
Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo 1º deste Decreto, os seguintes membros:
a) Katiane Ranghetti, servidora nomeada para o cargo em comissão de Assessora de Contabilidade;
b) Adriana Gonçalves Bianchi, servidora efetiva nomeada para o cargo de recepcionista;
c) Leandro Schveitzer, servidor nomeado para o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Tributação.
§ 1º Os membros da comissão terão como atribuições o monitoramento do conjunto de parcerias, a proposição de aprimoramento dos procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores e produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação dos projetos.
§ 2º Os membros da comissão não serão remunerados, sendo os serviços prestados considerados de interesse público relevante.
Art. 3º Fica revogado o Decreto n.º 141/2019.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 21 maio de 2020.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 103/2020

Publicação Nº 2499751

DECRETO N.º 103/2020
Declara a utilidade pública para fins de desapropriação amigável a área de terra que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso IV do artigo 47 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o interesse público para fins de parcelamento do solo, com fulcro no artigo 5º, alínea "i", do Decreto-Lei n.º 3.365/41;
CONSIDERANDO a utilização pela coletividade da área declarada de utilidade pública, como área de uso comum do povo;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal n.º 917/1999, que nomeou a área como Rua Antônio Schmitt;
DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável a "Área 2", com 3.947,89 m², ocupada há mais de 20 anos pela Rua Antônio Schmitt, situada no bairro Dom Bosco, neste Município de Luiz Alves/SC, de propriedade de JM Administradora de Bens Eireli, que faz parte de um imóvel maior, registrado sob a matrícula n.º 6.788 do Ofício de Registro de Imóveis de Navegantes/SC, e possui as seguintes medidas e confrontações:
I – inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ponto V16, deste, segue confrontando com Área 01, com distância de 14.92 m até o

vértice ponto V15, deste, segue confrontando com Área 01; com distância de 10.70 m até o vértice ponto V14, deste segue confrontando com Área 01; com distância de 12.79 m até o vértice ponto V13, deste, segue confrontando com Área 01; com distância de 11.80 m até o vértice ponto V12, deste, segue confrontando com Área 01; com distância de 15.91 m até o vértice ponto V11, deste, segue confrontando com Área 01; com distância de 15.34 m até o vértice ponto V10, deste, segue confrontando com Área 01; com distância de 35.83 m até o vértice ponto V9, deste, segue confrontando com Área 01; com distância de 28.90 m até o vértice ponto V8, deste, segue confrontando com Área 01; com distância de 20.55 até o vértice ponto V7, deste, segue confrontando com Área 01; com distância de 28.86 m até o vértice ponto V6, deste, segue confrontando com Área 01; com distância de 50.36 m até o vértice ponto V5, deste, segue confrontando com Terras de Esmeria Schmitt Kraisch e José Egidio Kraish; com distância de 19.73 m até o vértice ponto V28, deste, segue confrontando com Área 03; com distância de 61.78 m até o vértice ponto V27, deste, segue confrontando com Área 03; com distância de 28.88 até o vértice ponto V26, deste, segue confrontando com Área 03; com distância de 20.52 m até o vértice ponto V25, deste segue confrontando com Área 03; com distância de 28.62 m até o vértice ponto V24, deste, segue confrontando com Área 03; com distância de 35.02 m até o vértice ponto V23, deste, segue confrontando com Área 03; com distância de 13.05 m até o vértice ponto V22, deste, segue confrontando com Área 03; com distância de 12.92 m até o vértice ponto V21, deste, segue confrontando com Área 03; com distância de 9.61 m até o vértice ponto V20, deste, segue confrontando com Área 03; com distância de 11.96 m até o vértice ponto V19, deste, segue confrontando com Área 03, com distância de 10.62 m até o vértice ponto V18, deste, segue confrontando com Área 03; com distância de 14.54 m até o vértice ponto V17, deste, segue confrontando com Terras de Lino Schmitt, com distâncias de 16.00 m até o vértice ponto V16, o vértice inicial da descrição deste perímetro. Sem benfeitorias.
Art. 2º A área declarada de utilidade pública neste Decreto se destina a regularização de parte da via pública denominada Rua Antônio Schmitt, conforme Lei Municipal n.º 917/1999.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária vigente.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 25 de maio de 2020.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário M. de Administração

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2020 (PREFEITURA)

Publicação Nº 2499283

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COM COTA RESERVADA PAR AO ITEM 01 (REPRESENTADO PELO ITEM 03).
Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM UTILIZADOS NAS MANUTENÇÕES E PAVIMENTAÇÕES DE VIAS DO MUNICÍPIO.
Tipo: Menor Preço por Item.
Entrega da Proposta e Documentação: até às 08h45min horas do dia 10/06/2020, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves/SC.
Abertura: 09h00min horas do dia 10/06/2020.
Credenciamento: Juntamente à entrega dos envelopes supracitados, nos termos do edital.
Retirada do Edital: in loco ou no site www.luizalves.sc.gov.br, preferencialmente.
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas, ou pelos e-mails: licitação@luizalves.sc.gov.br ou licitacao01@luizalves.sc.gov.br.

Luiz Alves, 26 de maio de 2020.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 273/2020

Publicação Nº 2499702

PORTARIA N.º 273/2020
Suspende contratos de trabalho de caráter temporário, como medida emergencial para o enfrentamento da situação de emergência decorrente da pandemia pelo coronavírus – COVID-19, nos termos do Decreto Municipal n.º 83/2020.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19;
CONSIDERANDO a edição da Medida Provisória n.º 934, de 1º de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da

educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual n.º 562, de 17 de abril de 2020, que dispõe sobre a adoção de medidas voltadas ao enfrentamento do estado de calamidade pública em todo o território catarinense para fins de enfrentamento à epidemia do coronavírus - COVID-19;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 62, de 12 de abril de 2020, que alterou os Decretos Municipais n.º 45/2020 e n.º 48/2020, que dispõem sobre medidas de combate e proteção ao contágio do coronavírus - COVID-19, inclusive suspendendo as atividades escolares;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 83/2020, que dispõe sobre a regulamentação do regime de trabalho especial a ser desenvolvido pelos servidores públicos municipais em decorrência da situação emergencial para o enfrentamento da pandemia pelo coronavírus - COVID-19;
RESOLVE:
Art. 1º Suspender, nos termos do inciso II do artigo 16 do Decreto Municipal n.º 83/2020, o contrato de trabalho dos servidores públicos municipais abaixo elencadas, contratadas em regime de caráter temporário, junto à Secretaria Municipal de Educação:
I – ANA PAULA MARTINS, zeladora;
II – ERLI RONCHI, cozinheira;
III – JULIANA MELCHIORETTO DA SILVA, zeladora;
IV – MIRIAN ISABEL DE SOUZA, cozinheira;
V – SANDRA ELVA DA SILVA COELHO, cozinheira;
VI – MARTA NATALINA RITA GONÇALVES, motorista.
Art. 2º Durante o período de suspensão estabelecido no artigo 1º desta Portaria, fica assegurada a percepção de 50% (cinquenta por cento) da remuneração da servidora temporária, a serem contabilizados como horas de trabalho acumuladas, para fins de compensação futura, em regime de banco de horas previsto nos artigos 11 e seguintes do Decreto Municipal n.º 83/2020.
Art. 3º O prazo de suspensão contratual perdurará enquanto estiver mantida suspensão das atividades presenciais junto às Unidades de Ensino do Município de Luiz Alves, estabelecida pelo Decreto Municipal n.º 48/2020, podendo ser revogado, a qualquer tempo a critério e necessidade da Administração Pública Municipal, em razão da aplicação das hipóteses previstas nos incisos I, III e IV do artigo 16 do Decreto Municipal n.º 84/2020.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 21 de maio de 2020.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 274/2020

Publicação Nº 2499711

PORTARIA N.º 274/2020
Altera a Portaria n.º 247/2020.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 40 da Lei Complementar n.º 06, de 15 de dezembro de 2017, que institui o quadro das funções gratificadas do Poder Executivo Municipal, devidos em razão do desempenho de função ou outros encargos de especial responsabilidade;
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Portaria n.º 247, de 24 de abril de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º Atribuir à servidora efetiva Sr.ª KAUANA RODRIGUES NITZSCHE GOIS, além de suas atribuições inerentes ao seu cargo de médica clínica-geral, a função de Chefe da Unidade Básica de Saúde de Rio Canoas, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 21 de maio de 2020.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 275/2020

Publicação Nº 2499733

PORTARIA N.º 275/2020
Suspende contrato de trabalho de caráter temporário, como medida emergencial para o enfrentamento da situação de emergência decorrente da pandemia pelo coronavírus – COVID-19, nos termos do Decreto Municipal n.º 83/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual n.º 562, de 17 de abril de 2020, que dispõe sobre a adoção de medidas voltadas ao enfrentamento do estado de calamidade pública em todo o território catarinense para fins de enfrentamento à epidemia do coronavírus - COVID-19;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 62, de 12 de abril de 2020, que alterou os Decretos Municipais n.º 45/2020 e n.º 48/2020, que dispõem sobre medidas de combate e proteção ao contágio do coronavírus - COVID-19;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 83/2020, que dispõe sobre a regulamentação do regime de trabalho especial a ser desenvolvido pelos servidores públicos municipais em decorrência da situação emergencial para o enfrentamento da pandemia pelo coronavírus - COVID-19;
RESOLVE:
Art. 1º Suspender, nos termos do inciso II do artigo 16 do Decreto Municipal n.º 83/2020, pelo prazo de 10 (dez) dias, o contrato de trabalho da servidora pública municipal, Sr.ª FABIANE DE ARAÚJO, contratada em regime de caráter temporário, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Durante o período de suspensão estabelecido no artigo 1º desta Portaria, fica assegurada a percepção de 50% (cinquenta por cento) da remuneração da servidora temporária, a serem contabilizados como horas de trabalho acumuladas, para fins de compensação futura, em regime de banco de horas previsto nos artigos 11 e seguintes do Decreto Municipal n.º 83/2020.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 21 de maio de 2020.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 276/2020

Publicação Nº 2499741

PORTARIA N.º 276/2020
Altera regime de trabalho de servidores públicos municipais, como medida emergencial para o enfrentamento da situação de emergência decorrente da pandemia pelo coronavírus – COVID-19, nos termos do Decreto Municipal n.º 83/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual n.º 562, de 17 de abril de 2020, que dispõe sobre a adoção de medidas voltadas ao enfrentamento do estado de calamidade pública em todo o território catarinense para fins de enfrentamento à epidemia do coronavírus - COVID-19;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 62, de 12 de abril de 2020, que alterou os Decretos Municipais n.º 45/2020 e n.º 48/2020, que dispõem sobre medidas de combate e proteção ao contágio do coronavírus - COVID-19;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 83/2020, que dispõe sobre a regulamentação do regime de trabalho especial a ser desenvolvido pelos servidores públicos municipais em decorrência da situação emergencial para o enfrentamento da pandemia pelo coronavírus - COVID-19;
RESOLVE:
Art. 1º Alterar, nos termos do inciso I do artigo 6º do Decreto Municipal n.º 83/2020, o regime de trabalho das servidoras públicas municipais abaixo elencadas, agentes comunitárias de saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde, para desempenharem suas atividades na modalidade remota, com cumprimento de jornada de trabalho por meio de atividades não presenciais, conforme segue:
I – EVERLY MAIS PAULO;
II – MICHELE REGINA THEISS VOLLES.
Art. 2º O regime de trabalho remoto perdurará enquanto estiverem mantidas as medidas restritivas para o enfrentamento da pandemia pelo coronavírus - COVID-19, estabelecidas no Decreto Municipal n.º 48/2020, podendo ser alterada, a qualquer tempo, a critério e necessidade da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no dia 25 de maio de 2020.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 21 de maio de 2020.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal
Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

ANEXO Nº 16 - PODER LEGISLATIVO

Publicação Nº 2499578

Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE LUIS ALVES

ANEXO XVI

Informações relacionadas à Camara de Vereadores a serem prestadas mensalmente pelo Setor de Contabilidade ao Sistema de Controle Interno do Municipio

Período de Referência: MARÇO e ABRIL DE 2020

DADOS RELACIONADOS À CÂMARA DE VEREADORES

Descrição	Valor
1) Valor da Receita Corrente Líquida	
2) Total de Gastos Pessoal Ativo (Últimos 12 meses)	318.107,39
3) Total de Gastos Pensionistas (Últimos 12 meses)	8.925,80
4) Contratos de Terceirização (artigo 18 LRF)	
5) Valor da Receita Tributária e Transf. de Impostos	
até o período correspondente do exercício anterior	
6) Valor dos Suprimentos repassados até o período	588.333,33
7) Valor Total de Gastos com a Folha até o período	258.770,76
8) Repasses efetuados no prazo: (x) Sim ( ) Não	

Observações: O valor do gasto com pessoal últimos doze meses está baixo em razão da falta de atualização por parte da empresa que está convertendo o software de contabilidade.

Declaro sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas ao Setor de Controle Interno correspondem à verdade e ficarão sob minha responsabilidade.

Luis Alves, 25 de maio de 2020

Anselmo Kraisch Junior
Contador CRC/SC 017.033/O-4

ANEXO Nº 25 - PODER LEGISLATIVO

Publicação Nº 2499583

Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE LUIS ALVES

ANEXO XXV

Informações relacionadas à Camara de Vereadores a serem prestadas mensalmente pelo Setor Financeiro ao Sistema de Controle Interno do Municipio

Período de Referência: MARÇO e ABRIL DE 2020

O Setor Financeiro está a cargo de :

Descrição	Valor
1) Total Saldo Financeiro da Câmara	-
2) Saldo Ativo Realizável da Câmara	-
3) Valor dos Restos a Pagar	-
4) Valor dos DDO	-
5) Valor das Despesas Empenhadas a Pagar	-
6) Transferência prevista até o período	588.333,33
7) Despesa Corrente Prevista até o período	1.715.000,00
8) Despesa de Capital Prevista até o período	50.000,00
9) Transferência Recebida até o período	588.333,33
10) Despesa Corrente realizada até o período	304.503,74
11) Despesa de Capital realizada até o período	-

Observações Financeiras:

Observações Orçamentárias:

Declaro sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas ao Setor de Controle Interno correspondem à verdade e ficarão sob minha responsabilidade.

Luis Alves, 25 de maio de 2020

Anselmo Kraisch Junior
Contador CRC/SC 017.033/O-4

Luzerna

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO A ARP 087.19 - PML

Publicação Nº 2499779

1º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 087/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019

Aos 08 (oito) dia do mês de maio do ano de 2020, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna/SC neste ato representado pelo Prefeito Sr. MOISÉS DIERSMANN, brasileiro, maior e capaz, casado, professor, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.651.199-07, e portador da cédula de identidade RG nº 3.427.769, denominado CONTRATANTE e a empresa ENERGIZA – ENGENHARIA E INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Barão do Rio Branco, n 361, sala 1, Centro, no município de Joaçaba/SC, CEP: 89.600-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.336.749/0001-53, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. PAULO DELFINO PINTO, brasileiro, maior e capaz, casado, contador, portador da cédula de identidade nº 1.704.431 SSPSC e inscrito no CPF/MF sob o nº 639.561.289-15, denominado FORNECEDOR 1, têm entre si justo e contratado o presente TERMO ADITIVO à CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO/INSTALAÇÃO DE SISTEMA PREVENTIVOS DE INCÊNDIO EM EDIFÍCIO PÚBLICO LOCALIZADO NA RUA SÃO ROQUE, CENTRO, LUZERNA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA PRORROGAÇÂO
O presente Termo Aditivo tem como objeto, com a concordância das partes, sem reajuste, prorrogar o prazo de vigência do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 087/2019, de 10 de maio de 2020 a 10 de maio de 2021, nos termos da Cláusula Décima Segunda da presente Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas provenientes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ação (s): 06.001.08.244.0601.2603 – Manutenção do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
Modalidade de Aplicação: 3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas
Fontes: 000 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA TERCEIRA
DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições firmadas na Ata e nos Aditivos permanecem inalteradas.
E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 08 de maio de 2020.
MOISÉS DIERSMANN
PREFEITO
CONTRATANTE

PAULO DELFINO PINTO
ENERGIZA – ENGENHARIA E INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA
FORNECEDOR 1

TESTEMUNHAS:
1. ---------- 2. ----------

1º TERMO ADITIVO A ARP 088.19 - PML

Publicação Nº 2499782

1º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 088/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019

Aos 08 (oito) dia do mês de maio do ano de 2020, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna/SC neste ato representado pelo Prefeito Sr. MOISÉS DIERSMANN, brasileiro, maior e capaz, casado, professor, inscrito no CPF/MF sob o

nº 024.651.199-07, e portador da cédula de identidade RG nº 3.427.769, denominado CONTRATANTE e a empresa HIDROLUZ SOLUÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Atilio Pagnocelli, 96, sala 04, 1º andar, no município de Herval D'oeste/SC, CEP: 89.610-000, inscrita no CNPJ sob o nº 19.539.032/0001-98, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. ANDERSON HENCKE, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 4542190 e inscrito no CPF/MF sob o nº 056.849.569-12, denominado FORNECEDOR 2, têm entre si justo e contratado o presente TERMO ADITIVO à CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO/INSTALAÇÃO DE SISTEMA PREVENTIVOS DE INCÊNDIO EM EDIFÍCIO PÚBLICO LOCALIZADO NA RUA SÃO ROQUE, CENTRO, LUZERNA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA PRORROGAÇÂO
O presente Termo Aditivo tem como objeto, com a concordância das partes, sem reajuste, prorrogar o prazo de vigência do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 088/2019, de 10 de maio de 2020 a 10 de maio de 2021, nos termos da Cláusula Décima Segunda da presente Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas provenientes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA
DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições firmadas na Ata e nos Aditivos permanecem inalteradas.
E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 08 de maio de 2020.
MOISÉS DIERSMANN
PREFEITO
CONTRATANTE

ANDERSON HENCKE
HIDROLUZ SOLUÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS LTDA
FORNECEDOR 2

TESTEMUNHAS:
1. ---------- 2. ----------

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PML Nº 093.19

Publicação Nº 2499873

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO PML Nº 093/2019

Aos 15 (quinze) dias do mês de maio do ano de 2020, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna/SC neste ato representado pelo Prefeito Sr. MOISÉS DIERSMANN, brasileiro, maior e capaz, casado, professor, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.651.199-07, e portador da cédula de identidade RG nº 3.427.769, denominado CONTRATANTE, e a empresa OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Lavradio, nº 71, 2º andar, bairro Centro, Rio de Janeiro –RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43, neste ato representado pelo consultor de negócio, matrícula 33.2860, Sr. JOSE ADELMAR DE AZEVEDO, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista– matricula 19673, portador da Carteira de Identidade nº 767.310, expedido pelo ITEP-RN em 30/04/1984, inscrito no CPF/MF sob nº 449.013.054-68 e Sr. MAURICIO DA CUNHA CAMPOS, portador do CPF n° 803.001.385-04, e cédula de identidade n°569193010, expedida pela SSP BA, denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e contratado a presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA PÓS PAGO - ITL Incubadora Tecnológica Luzerna, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA PRORROGAÇÃO
O presente Termo Aditivo tem como objeto, com a concordância das partes, prorrogar o prazo de vigência do presente Contrato PML nº 093/2019, de 12 (doze) meses, nos termos da Clausula Nona do contrato principal.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR
Ainda, possui como objeto a repactuação dos preços do Contrato representado pelo acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA dos últimos 12 (doze) meses no percentual correspondente a 2,40%.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA DOTAÇÃO
As despesas provenientes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ação: 02.008.22.661.0201.2.280 – Manutenção da Diretoria de Desenvolvimento Econômico,
Inovação e Administrativa da ITL - Incubadora Tecnológica de Luzerna
G.ND. – Modalidade de Aplicação: 3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas
Fonte: 000 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUARTA
DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições firmadas no Contrato e nos Termos Aditivos permanecem inalteradas.
E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 15 de maio de 2020.
MOISÉS DIERSMANN
PREFEITO
CONTRATANTE

MAURICIO DA CUNHA CAMPOS
CPF N° 803.001.385-04
OI S.A.
CONTRATADA
JOSE ADELMAR DE AZEVEDO
CPF Nº 449.013.054-68
OI S.A.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
Nome legível:
CPF:

Nome legível:
CPF

3º TERMO DE APOSTILAMENTO A ARP PML Nº 167.19

Publicação Nº 2499487

3º TERMO DE APOSTILAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 167/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019

Aos 25 (vinte) dias do mês de maio do ano de 2020, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna/SC, representado pelo o Prefeito Sr. MOISÉS DIERSMANN, brasileiro, maior e capaz, casado, professor, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.651.199-07, e portador da cédula de identidade RG nº 3.427.769, denominado CONTRATANTE, e a empresa POSTO DE COMBUSTIVEIS MICHELLOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. Beira Rio, nº 988, Centro, no Município de Herval D'Oeste, CEP; 89.010-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.833.501/0001-47, neste ato representado por seu sócio/gerente, Sr. IVO CARLOS HACK JUNIOR, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 737.459.109-32, portador da cédula de identidade nº 1.703.356, denominado FORNECEDOR 2, RESOLVEM, com supedâneo no artigo 65, § 8º, da Lei de Licitações e alterações posteriores, APOSTILAR a Ata de Registro de Preços n. 167/2019, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
O presente Termo de Apostilamento tem por objeto, com a concordância das partes, com base na Cláusula 2.5. da ARP n. 167/2019, a partir de 26 de maio de 2020, reajustar o valor do item:

Item	Unid.	Descrição	Preço Unit. Reajustado
3	L	Diesel S10	2,999

CLÁUSULA SEGUNDA
DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições firmadas na Ata e nos Aditivos permanecem inalteradas.
E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 25 de maio de 2020.
MOISÉS DIERSMANN
PREFEITO
CONTRATANTE

IVO CARLOS HACK JUNIOR
POSTO DE COMBUSTIVEIS MICHELLOS LTDA
FORNECEDOR 2

TESTEMUNHAS:
1. ----------
Nome:
CPF:

2. ----------
Nome:
CPF:

DECRETO 2942

Publicação Nº 2499604

DECRETO Nº 2942 de 26 de maio de 2020.
"APROVA O REGIMENTO INTERNO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais, e considerando a Ata nº 022/2020 da Reunião realizada pelo CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS de Luzerna(SC), em 26 de maio de 2020,

DECRETA:
Art. 1º- Fica APROVADO o REGIMENTO INTERNO do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS de Luzerna(SC), parte integrante deste Decreto, aprovado também pelo CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS conforme previsto no inciso XII do art.24 da Lei 1002 de 13 de setembro de 2011 em reunião realizada em 26 de maio de 2020, de acordo com a Ata 022/2020.

Art.2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 26 de maio de 2020.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

DECRETO 2943

Publicação Nº 2499706

DECRETO Nº 2943 de 26 de maio de 2020.
"SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/CAE DE LUZERNA(SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOISES DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art.1º- Fica nomeado ANGELO BRANDALISE JÚNIOR em substituição a SIMONE MENDES, como Titular e nomeada SIMONE MENDES em substituição a ANGELO BRANDALISE JÚNIOR como Suplente, representantes dos pais de alunos, junto ao CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/CAE DE LUZERNA(SC).

Art.2º- As demais disposições do Decreto nº 2395 de 28 de junho de 2017, permanecem inalteradas.

Art.3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 26 de maio de 2020.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

DECRETO 2944

Publicação Nº 2500085

DECRETO Nº 2944 de 26 de maio de 2020.
"REMANEJA DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOISES DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1715 de 26 de maio de 2020,

DECRETA:
Art.1º - Ficam remanejadas as dotações:
I - Recursos ordinários (000)

Movimento	Ação	G.N.D.	Mod.	Valor (R$)
Anulação	2.730	3	90	496,44
Suplementação	2.304	3	90	496,44

II - Recursos do Salário Educação (036)

Movimento	Ação	G.N.D.	Mod.	Valor (R$)
Anulação	2.712	3	90	101.864,98
Suplementação	2.701	3	90	10.556,71
Suplementação	2.702	3	90	3.574,68
Suplementação	2.703	3	90	87.733,59

Art.2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 26 de maio de 2020.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

EXTRATO DE LICITAÇÃO DESERTA - PL 035/2020 - PP 017/2020 - GRADES, GUARDA-CORPO E CORRIMÃO - PML

Publicação Nº 2499850

MUNICÍPIO DE LUZERNA
EXTRATO – LICITAÇÃO DESERTA
Processo Licitatório 035/2020 – PML
Pregão Presencial nº 017/2020 – PML

O Prefeito de Luzerna/SC, Sr. MOISÉS DIERSMANN, no uso de suas atribuições, resolve:
Declarar Deserto o Processo Licitatório nº 035/2020 - PML, Pregão Presencial nº 017/2020, em função da ausência de qualquer empresa interessada no certame, inobstante tenha sido publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, na edição nº 3137 do dia 11 de maio de 2020 e no site do Município a partir do dia 11 de maio de 2020, para dar amplo conhecimento aos interessados e divulgação do presente certame.

Luzerna (SC), 26 de maio de 2020.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito

PL 041/2020 - PE 022/2020 - MOBILIÁRIOS ESCOLARES PADRÃO FNDE - PML

Publicação Nº 2500490

MUNICÍPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL

Processo Licitatório nº 041/2020 - PML
Pregão Eletrônico nº 022/2020 – PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, neste ato representada por sua Secretária, Sra. REGINA CARIN JACOBY CUREAU, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO para Registro de Preço.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços destinado à aquisição eventual e futura de mobiliários escolares padrão FNDE para a Escola Municipal São Francisco, em conformidade com este Edital e Anexos que o integram.

REGIMENTO: Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/06, dos Decretos Municipais nº 918/2007, 2.631/2018 e 2920/2020, bem como da Portaria nº 071/2020, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:
Recebimento das propostas: do dia 28/05/2020 a partir das 13h até o dia 09/06/2020 às 13h30min.
Abertura das propostas: dia 09/06/2020 às 13h30min.
Início da sessão de disputa de lances: dia 09/06/2020 às 14h30min.
Referência de tempo: horário de Brasília (DF).
LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:
O Edital está disponível na íntegra nos sítios da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL (www.bll.org.br) e do Município de Luzerna (www.luzerna.sc.gov.br), ou poderá ser solicitado através do e-mail: debora@luzerna.sc.gov.br.

PORTARIA 097/20

Publicação Nº 2499543

PORTARIA Nº 097/20 de 26 maio de 2020.
"DESIGNA SERVIDORES QUE ESPECIFICA"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna (SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- DESIGNAR o servidor ITAMAR TONETTO, Chefe de Gabinete, Nível CC-4, do Anexo I - Tabela de Cargos e Vencimentos de Cargos de Provimento em Comissão da Lei Complementar nº 202 de 12 de março de 2019 e alterações posteriores, para exercer as atribuições relacionadas a autorização, revogação, homologação de licitações públicas e pregões, assinar contratos e atas de registro de preço, autorizar as compras públicas gerais realizadas pelo município, a partir de 26 de maio 2020, sem percepção dos vencimentos.

Art.2º- DESIGNAR o servidor ANGELO BRANDALISE JUNIOR, Subsecretário de Administração, Finanças e Patrimônio, Nível CC-2, do Anexo I - Tabela de Cargos e Vencimentos de Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Complementar n° 203 de 12 de março de 2019, para responder pela Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão, a partir de 26 de maio de 2020, sem percepção dos vencimentos do cargo comissionado de Secretário de Coordenação de Governo e Gestão, ressalvadas as atribuições expressas no art. 1º dessa Portaria.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de maio de 2020.

Luzerna(SC), 26 de maio de 2020.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PORTARIA 098/20

Publicação Nº 2499545

PORTARIA Nº 098/20 de 26 maio de 2020.
"DESIGNA SERVIDORA QUE ESPECIFICA"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna (SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- DESIGNAR a servidora JOANNA ENGRACIA ZAMBIAZZI, Coordenadora de Atendimento ao Produtor Rural, Nível CC-5, do Anexo I - Tabela de Cargos e Vencimentos de Cargos de Provimento de Comissão, da Lei Complementar nº 202 de 12 de março de 2019, alterada pela Lei Complementar nº 221 de 24 de setembro de 2019, para responder pela Subsecretaria de Agropecuária e Meio Ambiente, a partir de 26 de maio de 2020, sem percepção dos vencimentos do cargo comissionado de Subsecretária de Agropecuária e Meio Ambiente.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de maio de 2020.

Luzerna(SC), 26 de maio de 2020.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

REGIMENTO INTERNO - DECRETO 2942

Publicação Nº 2499606

REGIMENTO INTERNO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS de Luzerna(SC), criado pelo art. 23 da Lei nº 1002 de 13 de setembro de 2001, tem a sua regulamentação, estrutura e
funcionamento estabelecidos por este Regimento Interno.

Art. 2º O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, instrumento de captação e aplicação de recursos tem por objetivo proporcionar recursos e meios para financiar a execução da política de assistência social, apoiando serviços, programas e projetos específicos de assistência social.

CAPÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
Art. 3º O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, através da Diretoria de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social, sob orientação e controle do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, sendo seu Gestor preferencialmente o Secretário de Saúde e Assistência Social ou o Diretor de Assistência Social ou outro nomeado pelo Prefeito Municipal ou o próprio Prefeito.

Seção I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Art. 4º No exercício da orientação e controle do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS adotará as seguintes medidas:
I. Orientar, controlar e fiscalizar a gestão do Fundo Municipal, por meio de Resoluções relativas à elaboração da proposta orçamentária, que trata da destinação dos recursos; aos critérios de partilha; ao Plano de Aplicação e à execução orçamentária e financeira;
II. Certificar se a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social divulga amplamente, para a comunidade local, os benefícios, serviços, programas, projetos assistenciais, bem como os recursos disponibilizados pelo Poder Público;
III. Assegurar que o orçamento do município disponibilize recursos próprios destinados à assistência social, alocados no fundo municipal, o que constitui condição para os repasses de recursos do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS;
IV. Apreciar e aprovar a proposta de lei orçamentária municipal, na função - assistência social, por ocasião de sua apreciação, considerando os seguintes aspectos:
a) Se contempla a apresentação dos programas e das ações, em coerência com o Plano Municipal de Assistência Social, de acordo com os níveis de complexidade dos serviços, programas, projetos e benefícios, alocando-os como sendo de proteção social básica e proteção social especial de média e/ou de alta complexidade, conforme a Política Nacional de Assistência Social - PNAS e o Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;
b) Se os recursos destinados às despesas correntes e de capital relacionadas aos serviços, programas, projetos e benefícios governamentais e não-governamentais estão alocados no fundo municipal, constituído como unidade orçamentária; e se os recursos voltados às atividades meio, estão alocados no orçamento do órgão gestor desta política;
V. Decidir sobre a regularidade do plano de ação anual, indicando se está regular, autorizando o repasse de recursos do FNAS, ou não regular, não autorizando referido repasse;
VI. Analisar se foram cumpridas as metas físicas e financeiras constantes do plano de ação, mediante a emissão de Parecer indicando se está regular, autorizando o repasse dos recursos do FNAS; ou não regular, não autorizando o repasse dos referidos recursos, fazendo-se constar, ainda, avaliação sobre os seguintes aspectos que envolvem o plano de ação, além de sugestões para melhoria do processo:
a) A análise da documentação recebida do órgão gestor da assistência social, bem como de sua capacidade de gestão;
b) Relação com o Plano Municipal de Assistência Social;
c) A execução e a aplicação dos recursos financeiros recebidos na conta do respectivo Fundo de Assistência Social;
d) No alcance da previsão de atendimento;
e) A qualidade dos serviços prestados; e
f) Articulação com as demais políticas sociais.
VII. Verificar, mediante acesso à Rede de Sistema Único de Assistência Social - SUAS, se o Plano de Ação está em conformidade com o Plano Municipal de Assistência Social, aprovado pelo próprio Conselho;
VIII. Analisar o Plano de Ação e verificar se as metas de atendimento de usuários estão de acordo com os dados da efetiva demanda local, para os serviços co-financiados pelos pisos de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial;
IX. Convocar o Conselho para análise e deliberação das prestações de contas, do co-financiamento federal representada pelo demonstrativo sintético anual da execução físico-financeira do SUAS;
X. Certificar se o Município recebe, com regularidade, recursos do FNAS e do Fundo Estadual de Assistência Social, e propor medidas saneadoras para solução do problema, previstas no Regimento Interno;
XI. Verificar as razões para os eventuais atrasos ou suspensão de repasse dos recursos às entidades de assistência social e propor medidas para solução do problema, previsto no Regimento Interno; e
XII. Aprovar o Regimento Interno do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS.

Seção II
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 5º São atribuições da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, em relação ao Fundo:
I. Coordenar a execução dos recursos do Fundo, de acordo com o Plano de Aplicação referido no art. 4º, inc. I, deste Decreto;
II. Apresentar ao CMAS proposta para o Plano de Aplicação dos recursos;
III. Apresentar ao CMAS, para aprovação, balanço anual e demonstrativos mensais das receitas e das despesas realizadas;
IV. Tomar conhecimento e cumprir as obrigações definidas em convênios, ajustes, acordos e contratos firmados pelo Município e que digam respeito ao CMAS;
V. Manter os controles necessários à execução das receitas e das despesas;
VI. Manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, o controle dos bens patrimoniais que pertencem ao Fundo;
VII. Apresentar ao CMAS a análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo;
VIII. Manter controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não governamentais financiados com recursos do Fundo; e
IX. Encaminhar ao CMAS relatório mensal de acompanhamento e avaliação do Plano de Aplicação dos recursos.
CAPÍTULO III
DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 6º Constituem receitas do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS:
I. Recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social e outros legalmente instituídos;
II. Dotação consignada anualmente no Orçamento do Município e os outros recursos adicionais que lhe sejam destinados;
III. Doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não-governamentais;
IV. Receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo, realizadas na forma da lei;
V. As parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências por força da lei e de convênios;

VI. Recursos de convênios firmados com outras entidades;
VII. Doações em espécies;
VIII. Recursos captados junto a organismos internacionais, para projetos autofinanciáveis e de interesse estratégico, visando a ampliação, cobertura e melhoria da qualidade de atendimento;
IX. Rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras; e
X. Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.
§ 1º Os recursos que compõem o FMAS serão depositados em instituições financeiras oficiais, em contas especiais, sob a denominação - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS.
§ 2º O Orçamento do FMAS integrará o Orçamento do Município em obediência ao princípio da unidade.

Art. 7º Constituem ativos do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS a disponibilidade monetária em bancos, oriunda das receitas especificadas no art. 6º.
Parágrafo Único. Anualmente, processar-se-á o inventário dos bens e direitos, vinculados ao Fundo, que pertençam à Prefeitura Municipal de Luzerna.

CAPÍTULO IV
DA CONTABILIZAÇÃO DO FUNDO

Art. 8º O FMAS deverá ser contabilizado como unidade orçamentária, na unidade gestora Prefeitura Municipal, evidenciando os ingressos e saídas financeiras, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 9º A contabilidade será organizada com base em documentos hábeis, segundo normas e padrões estabelecidos na legislação pertinente, de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente, inclusive de apurar custos dos serviços, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

CAPÍTULO V
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 10. Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei de Orçamento, o titular da Secretaria de Saúde e Assistência Social apresentará ao CMAS, para análise e aprovação, o quadro de aplicação dos recursos do Fundo.

Art. 11. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária previsão orçamentária.
Parágrafo Único. Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos, poderão ser utilizados créditos adicionais, autorizados por lei e abertos por Decreto do Poder Executivo.

Art. 12. Os recursos do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS serão aplicados em:
I. Financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de Assistência Social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social ou por órgãos conveniados;
II. Pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas de direito público e privado, para execução de programas e projetos específicos do setor de assistência social;
III. Aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;
IV. Pagamento dos vencimentos e encargos trabalhistas dos servidores lotados na Secretaria de Saúde e Assistência Social, que desempenhem funções ligadas ao Fundo;
V. Construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de assistência social;
VI. Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos controle das ações de assistência social;
VII. Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de assistência social;
VIII. Pagamento dos benefícios eventuais, conforme Resolução do CMAS e Lei Municipal;
IX. Atendimento das ações socioassistenciais de caráter emergencial;
X. Provimento de recursos às entidades não-governamentais vinculadas aos objetivos da Política Municipal de Assistência Social e inscritas no CMAS competente, conforme disposto na Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS;
XI. Custeio das despesas dos Conselheiros em representações e ou participações em seminários, cursos e eventos e outros relevantes à consecução da Política Municipal de Assistência Social e
XII. Despesas com a manutenção do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS.
Parágrafo Único. Incluem-se neste artigo os recursos necessários ao atendimento de situações de vulnerabilidade, com prioridade para a criança, a família, o idoso, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e os casos de calamidade pública, conforme disposto no art. 22 e parágrafos da Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS e, ainda, o dependente químico.

Art. 13. A execução orçamentária da receita processar-se-á através da obtenção do seu produto nos recursos do Fundo determinadas neste Regimento, a qual será depositada e movimentada através da rede bancária oficial, em conta especial aberta para esse fim.

Art. 14. O repasse de recursos para as entidades e organizações de assistência social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS.
Parágrafo Único. As transferências de recursos para organizações governamentais e da sociedade civil de assistência social se processarão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes e/ou similares obedecendo a legislação vigente sobre a matéria e de conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS.

CAPÍTULO VI
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 15. O Fundo está sujeito à prestação de contas de sua gestão ao CMAS, ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas, bem como ao Estado e à União.
Parágrafo Único. As contas e os relatórios do Gestor do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL serão submetidos à apreciação do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, mensal e anualmente, de forma analítica que, por sua vez, se manifestará sobre a sua aprovação.

Art. 16. As entidades de direito público ou privado que receberem recursos transferidos do Fundo a título de subvenções sociais, auxílios, convênios ou transferências a qualquer título, serão obrigadas a comprovar a aplicação dos recursos recebidos, segundo os fins a que se destinarem, sob pena de suspensão de novos recebimentos, além de responsabilização civil, criminal e administrativa.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Macieira

Prefeitura

DECRETO 1913

Publicação Nº 2499840

DECRETO Nº 1913, DE 26 DE MAIO DE 2020.
APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA URBANA QUE ESPECIFICA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, SC, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei nº 801, de 07 de outubro de 2015 (DISPÕE SOBRE O USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO (ZONEAMENTO) DA SEDE DO MUNICÍPIO DE MACIEIRA) c/c a Lei Federal 6.766/79 e a Lei Estadual nº 6.063/1982, e, lei 801/15;

Considerando o pedido de parcelamento apresentado pelo proprietário do imóvel, Sr.José Favarin;

Considerando, ainda, que o pedido preenche os requisitos legais.

DECRETA:
Art. 1º. Fica aprovado o desmembramento do terreno urbano, com área de 828,80m² (oitocentos e vinte e oito metros e oitenta decímetros quadrados), de propriedade do Sr. José Favarin, localizado na Rua José Augusto Royer, no Município de Macieira, registrado na Matrícula nº 16.370, do CRI da Comarca de Caçador, SC, desmembrando em 02 (dois) lotes urbanos, conforme se demonstra as áreas:

ÁREA 01 - COM SERVIDÃO: 428,80 m²

Noroeste: Dividindo com a Rua José Augusto Royer, do ponto 1 ao ponto 2, medindo 19,91 metros lineares com azimute de 46°58’22”.

Nordeste: Dividindo com Regina Wosniak, matricula 16.372, do ponto 2 ao ponto 2.1, medindo 20,76 metros lineares com azimute de 135°13’12”.

Sudeste: Dividindo com a área 02 do proprietário, do ponto 2.1 ao ponto 2.2 medindo 21,42 metros lineares com azimute de 226°58’22”.

Sudoeste: Dividindo com Rafaela Abraão matricula 31.715 do ponto 2.2 ao ponto 1, medindo 20,77 metros lineares com azimute de 319°22’17”.

SERVIDÃO:
Área da Servidão: 79,49 m².

Noroeste: Dividindo com a Rua José Augusto Royer, do ponto 1 ao ponto 1.1, medindo 3,83 metros lineares com azimute de 46°58’22”.

Nordeste: Dividindo com a area 01 do proprietário, do ponto 1.1 ao ponto 1.2, medindo 20,77 metros lineares com azimute de 139°22’23”.

Sudeste: Dividindo com a área 02 do proprietário, do ponto 1.2 ao ponto 2.2 medindo 3,83metros lineares com azimute de 226°58’22”.

Sudoeste: Dividindo com Rafaela Abraão matricula 31.715 do ponto 2.2 ao ponto 1, medindo 20,77 metros lineares com azimute de 319°22’17”.

ÁREA 01- SEM A SERVIDÃO: 349,31 m².

Noroeste: Dividindo com a Rua José Augusto Royer, do ponto 1.1 ao ponto 2, medindo 16,08 metros lineares com azimute de 46°58’22”.

Nordeste: Dividindo com Regina Wosniak, matricula 16.372, do ponto 2 ao ponto 2.1, medindo 20,76 metros lineares com azimute de 135°13’12”.

Sudeste: Dividindo com a área 02 do proprietário, do ponto 2.1 ao ponto 1.2 medindo 17,59 metros lineares com azimute de 226°58’22”.

Sudoeste: Dividindo com a área da servidão, do ponto 1.2 ao ponto 1.1, medindo 20,77 metros lineares com azimute de 319°22’23”.

ÁREA 02: 400,00 M².

Identificação do imóvel: Terreno Urbano, sem benfeitorias, com área de 400,00m², representado pelo “AREA 2” do mapa do desmembramento do imóvel, situado na cidade de Macieira/SC, nesta Comarca de Caçador/SC, dentro das seguinte medidas e confrontações:

Nordeste: Dividindo com Regina Wosniak, matricula 16.372, do ponto 2.1 ao ponto 3, medindo 18,02 metros lineares com azimute de 135°13’12”.

Sudeste: Dividindo com Helga Schuh Pedroso, matricula 24.919, do ponto 3 ao ponto 4, medindo 22,73 metros lineares com azimute de

226°24’58”.

Sudoeste: Dividindo com Idair Betinelli, matricula 31.718, e com Rafaela Abraão matricula 31.715 do ponto 4 ao ponto 2.2, medindo 18,25 metros lineares com azimute de 319°22’17”.

Noroeste: Dividindo com a servidão e a área 01, do ponto 2.2 ao ponto 2.1, medindo 21,42 metros lineares com azimute de 46°58’22”.

Art. 2º. A presente aprovação tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do respectivo ato, sob pena de caducidade, ao teor do art. 18, caput, da Lei 6.766/79.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito de Macieira, 26 de maio de 2020.
ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 4403

Publicação Nº 2499384

PORTARIA Nº 4403/2020

DESIGNA RESPONSÁVEL PARA FISCALIZAR CONTRATO ADMINISTRATIVO PROVENINETE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0012/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2020.

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, Inciso III da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os Secretários Municipais para fiscalizar o contrato administrativo proveniente do Processo Licitatório nº 0012/2020, Pregão Eletrônico nº 0004/2020, referente ao seguro dos veículos pertencentes a frota do Município de Macieira, de acordo com o art. 67 da Lei 8666/93.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira, 26 de maio de 2020.
ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 4404

Publicação Nº 2499390

PORTARIA Nº 4404/2020.
SUBSTITUI SERVIDOR DE COMISSÃO INSTITUÍDA PARA RECEBER E EXERCER FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE PASSEIOS DO PROGRAMA CALÇADA SEGURA.

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, Inciso III da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:
Art. 1º SUBSTITUIR Ronivon Luiz Bridi, Engenheiro Agrônomo por Gilberto Cerry, pedreiro.

Art. 2º PERMANECE na Comissão o servidor Alvair Arconti, diretor de desenvolvimento urbano.

Art. 3º Ficam designados para receber e fiscalizar a execução dos passeios do “Programa Calçada Segura”, devendo estes ao final de cada etapa atestar o recebimento e aceite no relatório juntamente com o proprietário do imóvel fronteiriço à obra,

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando a Portaria 4320/2020.

Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira, 26 de maio de 2020.
ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO RESUMIDA_ TERMO ADITIVO N° 06/2020

Publicação Nº 2499890

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
PUBLICAÇÃO RESUMIDA DE TERMO ADITIVO
ADITIVO N° 06/2020
Processo Licitatório n° 0026/2019
Tomada de Preços n° 0004/2019
1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 0034/2019
ADITIVO DE ACRESCIMO E PRORROGAÇÃO
Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de adequação de passeios públicos nas Ruas: Dona Maria Mendes, José Augusto Royer, Rodolfo Nickel, Ercolin Tasca e Antonio Wosniak, conforme Projeto, Planilha orçamentária e Memorial Descritivo, com fornecimento de material e mão de obra.
Contratada: CONSTRUTORA E ENGENHARIA JR EIRELI
Valor: Fica acrescido o valor de R$ 74.398,09 (setenta e quatro mil trezentos e noventa e oito reais com cinquenta centavos) passando para o valor total da obra o valor de R$ 491.394,24 (quatrocentos e noventa e um mil trezentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro reais).
Pagamento: De acordo com o Contrato Administrativo n° 0034/2019
Prazo de execução: Fica prorrogado prazo de execução por 70 (setenta) dias, conforme justificativas do Termo Aditivo.

Macieira, 20 de maio de 2020.
REJANE SPANHOLO ABRAÃO
Presidente da Comissão de Licitações.

Mafra

Prefeitura

DECRETO Nº 4320 DE 25 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2499883

DECRETO Nº. 4320
DE 25 DE MAIO DE 2020
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS ORIUNDOS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2019.

O Prefeito do Município de Mafra, WELLINGTON ROBERTO BIELECKI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964.
DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar com recursos do superávit financeiro do exercício de 2019, conforme segue:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde
Órgão Orçamentário: 16000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 16001 - PROGRAMAS E ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2.169 - Cofinanciamento Atenção Básica
Despesa (411) 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 0.3.64 – Superávit Financeiro do Exercício Anterior – Atenção Básica
R$: 50.000,00
(Cinquenta mil reais)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, 25 de maio de 2020.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

ALEXANDRE SOLESINSKI
Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento

DECRETO Nº 4321 DE 25 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2499889

DECRETO Nº 4321
DE 25 DE MAIO DE 2020
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL DO EXERCÍCIO DE 2020.

O Prefeito do Município de Mafra, WELLINGTON ROBERTO BIELECKI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964 e art. 5° da Lei n° 4452 de 18 de dezembro de 2019.
DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Público Municipal de 2020 até o valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), conforme descrição abaixo:
Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Saúde de Mafra
Órgão Orçamentário: 16000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 16001 - PROGRAMAS E ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2.92 - Estratégia Saúde da Família - ESF
Despesa: (179) 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União - 0.1.38
R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

Art. 2º A despesa decorrente do artigo anterior ocorrerá através de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Saúde de Mafra
Órgão Orçamentário: 16000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 16001 - PROGRAMAS E ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2.92 - Estratégia Saúde da Família - ESF
Despesa: (178) 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União - 0.1.38
R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, 25 de maiode 2020.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

ALEXANDRE SOLESINSKI
Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 467/2019 – CREDENCIAMENTO N° 015/2019

Publicação Nº 2499854

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 467/2019 –
CREDENCIAMENTO N° 015/2019.

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público aos interessados, que esta INCLUINDO no Credenciamento de prestadores de serviços de consultas clinica médica, para atendimento nas unidades de saúde do município relacionadas no termo de referência (ANEXO I DO EDITAL):
- ESF VEREADOR EDSON LUIS SCHUTZ;
- ESF GUILHERME GANZERT;
- ESF BE. ULLA SCHNEIDER;
- ESF JUVENTINO HASS PETERS E
- ESF CENTRAL.

Mafra, 26 de maio de 2020.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 467/2019 – CREDENCIAMENTO N° 015/2019

Publicação Nº 2499872

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 467/2019 –
CREDENCIAMENTO N° 015/2019.

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público aos interessados, que para o Credenciamento de prestadores de serviços de consultas clínicas médicas, para atendimento na unidade de saúde do município, através da Secretaria Municipal da Saúde de Mafra, se credenciou na presente data:
Empresa: NATHALIA MILANEZ SUZIGAN.
Valor: Conforme ANEXO I do Edital de Credenciamento nº 015/2019.

Mafra, 26 de maio de 2020.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 467/2019 – CREDENCIAMENTO N° 015/2019

Publicação Nº 2499874

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 467/2019 –
CREDENCIAMENTO N° 015/2019.

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público aos interessados, que para o Credenciamento de prestadores de serviços de consultas clínicas médicas, para atendimento na unidade de saúde do município, através da Secretaria Municipal da Saúde de Mafra, se credenciou na presente data:
Empresa: JACKSON KIWAO SASALI.
Valor: Conforme ANEXO I do Edital de Credenciamento nº 015/2019.

Mafra, 26 de maio de 2020.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 467/2019 – CREDENCIAMENTO N° 015/2019

Publicação Nº 2499862

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 467/2019 –
CREDENCIAMENTO N° 015/2019.

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público aos interessados, que para o Credenciamento de prestadores de serviços de consultas clínicas médicas, para atendimento na unidade de saúde do município, através da Secretaria Municipal da Saúde de Mafra, se credenciou na presente data:
Empresa: ENIO ALVES COIMBRA.
Valor: Conforme ANEXO I do Edital de Credenciamento nº 015/2019.

Mafra, 26 de maio de 2020.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

Maracajá

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N. 032/2020

Publicação Nº 2498924

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020

O MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, leva ao conhecimento dos interessados que no edital acima epigrafado, que tem por objeto o contratação de empresa para a execução de serviços de iluminação pública e instalações elétricas na Praça Frei Eusébio de Alfredo Chaves, no centro do município de Maracajá/SC, houve uma ALTERAÇÃO NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. A planilha orçamentária retificada segue abaixo:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA RETIFICADA

	PO - Planilha Orçamentária				
	Orçamento Base para licitação				
	PROPONENTE/TOMADOR				
	Prefeitura Municipal de Maracajá				
	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO/UF			
	Iluminação pública	Maracajá/SC			
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
1	PRAÇA FREI EUSÉBIO DE ALFREDO CHAVES				R$ 106.609,46
1.1	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA DA PRAÇA E MUSEU				R$ 2.827,69
1.1.1	Box reto - 1.1/2"	pç	2,00	R$ 6,02	R$ 12,04
1.1.2	Box reto -1.1/4"	pç	2,00	R$ 4,66	R$ 9,32
1.1.3	Bucha terminal de aterramento para eletroduto FeGV -1.1/2"	pç	1,00	R$ 2,24	R$ 2,24
1.1.4	Cabeçote de alumínio 1.1/2"	pç	1,00	R$ 2,13	R$ 2,13
1.1.5	Cabo flexível unipolar de cobre 10mm², isolamento PVC 0,6/1kV, azul claro	m	20,00	R$ 4,51	R$ 90,20
1.1.6	Cabo flexível unipolar de cobre 10mm², isolamento PVC 0,6/1kV, branco	m	20,00	R$ 4,51	R$ 90,20
1.1.7	Cabo flexível unipolar de cobre 10mm², isolamento PVC 0,6/1kV, preto	m	20,00	R$ 4,51	R$ 90,20
1.1.8	Cabo flexível unipolar de cobre 10mm², isolamento PVC 0,6/1kV, verde ou verde com amarelo	m	5,00	R$ 4,51	R$ 22,55
1.1.9	Cabo flexível unipolar de cobre 10mm², isolamento PVC 0,6/1kV, vermelho	m	20,00	R$ 4,51	R$ 90,20
1.1.10	Cabo de cobre nú 35mm	m	12,00	R$ 14,19	R$ 170,28
1.1.11	Caixa de inspeção de aterramento 30x30x40cm com tampa (concreto)	pç	1,00	R$ 23,87	R$ 23,87
1.1.12	Caixa de concreto 65x41x80cm, padrão CELESC	pç	2,00	R$ 47,74	R$ 95,48
1.1.13	Cartucho para solda exotérmica 90	pç	4,00	R$ 6,05	R$ 24,20
1.1.14	Cinta de alumínio para poste, L=18mm	m	10,00	R$ 1,95	R$ 19,50
1.1.15	Conector de derivação perfurante, bimetálico Al/Cu, seção da rede/10 mm², isolação 1kV	pç	4,00	R$ 3,93	R$ 15,72
1.1.16	Conector PF-35 em bronze estanhado para dois cabos	pç	2,00	R$ 4,58	R$ 9,16
1.1.17	Curva 90° FeGV rosqueável 1.1/2"	pç	1,00	R$ 2,04	R$ 2,04
1.1.18	Disjuntor tripolar termomagnético - norma DIN - 40A - Curva C	pç	2,00	R$ 31,35	R$ 62,70
1.1.19	Disjuntor tripolar termomagnético - norma DIN - 50A - Curva C	pç	2,00	R$ 31,35	R$ 62,70
1.1.20	Disjuntor unipolar termomagnético - norma DIN - 40A - Curva C	pç	1,00	R$ 7,04	R$ 7,04
1.1.21	Dispositivo de proteção anti-surto (DPS) - unipolar classe II (275V/25kA)	pç	3,00	R$ 29,66	R$ 88,98
1.1.22	Eletroduto de ferro galvanizado a fogo (FeGV) 1.1/2" x 6m	pç	1,00	R$ 177,24	R$ 177,24
1.1.23	Eletroduto PEAD flexível 1.1/2" linha pesada	m	15,00	R$ 2,31	R$ 34,65
1.1.24	Fita de sinalização (condutor energizado)	m	15,00	R$ 0,60	R$ 9,00
1.1.25	Grampo de aterramento em bronze	pç	1,00	R$ 2,69	R$ 2,69
1.1.26	Grampo para fita de alumínio	pç	4,00	R$ 0,50	R$ 2,00
1.1.27	Haste de aterramento em aço, revestida em cobre com camada mínima de 254mm (alta camada), D=15mm, comprimento 2,4m	pç	4,00	R$ 49,91	R$ 199,64
1.1.28	Luva FeGV rosca 1.1/2"	pç	2,00	R$ 4,21	R$ 8,42
1.1.29	Molde solda exotérmica MGY2 - 1635	pç	1,00	R$ 49,50	R$ 49,50
1.1.30	Quadro de medição padrão CELESC fabricado em Noryl/policarbonato, capacidade 2 medidores, alojamento para DPS e disjuntor geral, MONTAR CONFORME PROJETO	pç	1,00	R$ 533,50	R$ 533,50
1.1.31	Tampa de ferro fundido 125kN para caixa de piso, padrão CELESC	pç	2,00	R$ 329,25	R$ 658,50

1.1.32	Terminal à compressão para cabo de cobre unipolar 10mm², ponta olhal, fabricado em cobre eletrolítico estanhado, em conformidade com a NBR-5370, com espaço para no mínimo 02 (duas) prensagens por matriz hexagonal.	pç	6,00	R$ 0,53	R$ 3,18
1.1.33	Terminal à compressão para cabo de cobre unipolar 10mm², ponta pino maciço, fabricado em cobre eletrolítico estanhado, em conformidade com a NBR-5370, com espaço para no mínimo 02 (duas) prensagens por matriz hexagonal.	pç	28,00	R$ 4,51	R$ 126,28
1.1.34	Terminal à compressão para cabo de cobre unipolar 16mm², ponta pinto maciço, fabricado em cobre eletrolítico estanhado, em conformidade com a NBR-5370, com espaço para no mínimo 02 (duas) prensagens por matriz hexagonal.	pç	6,00	R$ 5,39	R$ 32,34
1.2	INSTALAÇÕES DE ILUMINAÇÃO DA PRAÇA E BANHEIRO PÚBLICO				R$ 83.316,77
1.2.1	Cabo de cobre nú 16mm	m	48,00	R$ 7,58	R$ 363,84
1.2.2	Cabo flexível unipolar de cobre 10mm², isolamento PVC 0,6/1kV, cores conforme aplicação	m	1960,00	R$ 4,96	R$ 9.721,60
1.2.3	Cabo flexível unipolar de cobre 16mm², isolamento PVC 0,6/1kV, verde	m	432,00	R$ 7,62	R$ 3.291,84
1.2.4	Cabo flexível unipolar de cobre 2.5mm², isolamento PVC 0,6/1kV, cores conforme aplicação	m	346,00	R$ 1,09	R$ 377,14
1.2.5	Cabo flexível unipolar de cobre 1.5mm², isolamento PVC 0,6/1kV, azul claro	m	8,00	R$ 0,73	R$ 5,84
1.2.6	Cabo flexível unipolar de cobre 1.5mm², isolamento PVC 0,6/1kV, outras cores	m	8,00	R$ 0,73	R$ 5,84
1.2.7	Cabo flexível unipolar de cobre 1.5mm², isolamento PVC 0,6/1kV, preto	m	8,00	R$ 0,73	R$ 5,84
1.2.8	Cabo flexível unipolar de cobre 1.5mm², isolamento PVC 0,6/1kV, verde-amarelo	m	8,00	R$ 0,73	R$ 5,84
1.2.9	Cabo flexível unipolar de cobre 2.5mm², isolamento PVC 0,6/1kV, azul claro	m	48,00	R$ 1,16	R$ 55,68
1.2.10	Cabo flexível unipolar de cobre 2.5mm², isolamento PVC 0,6/1kV, preto	m	48,00	R$ 1,16	R$ 55,68
1.2.11	Cabo flexível unipolar de cobre 2.5mm², isolamento PVC 0,6/1kV, verde-amarelo	m	48,00	R$ 1,16	R$ 55,68
1.2.12	Cabo multipolar de cobre, 4x2.5mm², isolamento PVC 0,6/1kV	m	48,00	R$ 5,60	R$ 268,80
1.2.13	Caixa de concreto 30x30x50cm (AxPxL) com tampa	pç	46,00	R$ 23,87	R$ 1.098,02
1.2.14	Caixa de PVC 4x2"	pç	2,00	R$ 1,03	R$ 2,06
1.2.15	Caixa octogonal 3x3"	pç	2,00	R$ 3,03	R$ 6,06
1.2.16	Chave rotativa 2 posições, instalação em painel, -22mm, contato 1NA, 5A/250V	pç	3,00	R$ 22,00	R$ 66,00
1.2.17	Chumbador parabolt para fixação de poste metálico.	pç	124,00	R$ 6,66	R$ 825,84
1.2.18	Cinta circular galvanizada a fogo, 190mm, para poste circular de concreto	pç	4,00	R$ 25,07	R$ 100,28
1.2.19	Cinta circular galvanizada a fogo, 200mm, para poste circular de concreto	pç	4,00	R$ 25,81	R$ 103,24
1.2.20	Conector de derivação perfurante para condutores flexíveis.	pç	35,00	R$ 8,85	R$ 309,75
1.2.21	Conector parafuso fendido PF-16, bronze estanhado	pç	4,00	R$ 3,13	R$ 12,52
1.2.22	Contator tripolar 25A, bobina 220V	pç	1,00	R$ 93,50	R$ 93,50
1.2.23	Contator tripolar 32A, bobina 220V	pç	2,00	R$ 132,00	R$ 264,00
1.2.24	Cruzeta de aço tubular 90x90x3000mm	pç	4,00	R$ 312,86	R$ 1.251,44
1.2.25	Disjuntor unipolar termomagnético - norma DIN - 10A - Curva B	pç	8,00	R$ 6,05	R$ 48,40
1.2.26	Disjuntor unipolar termomagnético - norma DIN - 20A - Curva B	pç	2,00	R$ 6,10	R$ 12,20
1.2.27	Disjuntor unipolar termomagnético - norma DIN - 40A - Curva B	pç	2,00	R$ 7,04	R$ 14,08
1.2.28	Dispositivo de proteção anti-surto (DPS) - unipolar classe II (275V/25kA)	pç	3,00	R$ 29,66	R$ 88,98
1.2.29	Eletroduto PEAD flexível 1"	m	60,00	R$ 1,48	R$ 88,80
1.2.30	Eletroduto PEAD flexível 1.1/2"	m	28,00	R$ 2,31	R$ 64,68
1.2.31	Eletroduto PEAD flexível 2"	m	646,00	R$ 2,54	R$ 1.640,84
1.2.32	Eletroduto PVC flexível 3/4"	m	15	R$ 0,93	R$ 13,95
1.2.33	Fita isolante auto fusão, rolo 20m	pç	4	R$ 15,95	R$ 63,80
1.2.34	Grampo de aterramento em bronze	pç	36	R$ 2,69	R$ 96,84
1.2.35	Grampo de aterramento em bronze para 2 cabos de cobre 16-70mm², com grampo U, porcas e arruelas em aço galvanizado a fogo	pç	4	R$ 11,94	R$ 47,76
1.2.36	Haste de aterramento cobreada, -5/8" x 2,4m, camada de cobre mínima 254µm ("alta camada")	pç	40	R$ 56,24	R$ 2.249,60
1.2.37	Interruptor 15 - 1 tecla, placa 4x2"	pç	2	R$ 4,23	R$ 8,46
1.2.38	LED vermelho, 220 V, instalação em painel, -22mm	pç	2	R$ 8,80	R$ 17,60
1.2.39	Luminária LED 30W, 220V, instalação em teto	pç	2	R$ 69,25	R$ 138,50
1.2.40	Mão francesa plana 726mm	pç	8	R$ 11,85	R$ 94,80
1.2.41	Painel tipo armário em chapa de aço tamanho 50x40x20cm (AxLxP), pintura epóxi (proteção geral BT)	pç	1	R$ 159,50	R$ 159,50
1.2.42	Painel tipo armário em chapa de aço tamanho 60x60x20cm (AxLxP), pintura epóxi (proteção geral BT)0	pç	1	R$ 217,80	R$ 217,80
1.2.43	Parafuso galvanizado a fogo, cabeça abaulada, -16x70mm, com porca e arruela	pç	16	R$ 3,72	R$ 59,52
1.2.44	Parafuso galvanizado a fogo, -16x150mm, cabeça abaulada, com porca e arruela	pç	12	R$ 4,70	R$ 56,40
1.2.45	Parafuso galvanizado a fogo, -16x150mm, cabeça quadrada, com porca e arruela	pç	16	R$ 4,59	R$ 73,44
1.2.46	Parafuso galvanizado a fogo, -16x50mm, cabeça quadrada, com porca e arruela	pç	8	R$ 3,45	R$ 27,60

1.2.47	Poste com base, produzido em aço galvanizado a fogo, altura 4m com luminária modular LED 50W, 220 V, fator de potência mínimo 0,92, IP 66, confeccionadas em alumínio injetado em alta pressão com pintura eletrostática, lente em policarbonato com proteção UV com ângulo de abertura de 120° e provido de dispositivo de abertura de forma a permitir a montagem e manutenção.	pç	31	R$ 1.586,31	R$ 49.175,61
1.2.48	Poste telecônico, reto, engastado, 10m	pç	4	R$ 995,50	R$ 3.982,00
1.2.49	Programador de horário digital, 220V, instalação em trilho DIN, contato 1NA/5A	pç	3	R$ 87,55	R$ 262,65
1.2.50	Quadro de distribuição de embutir, termoplástico, capacidade 8 DIN	pç	1	R$ 21,98	R$ 21,98
1.2.51	Refletores LED 50W, 220V, fator de potência mínimo 0,92, IP 66, confeccionados em alumínio com pintura eletrostática, lente em policarbonato com proteção UV.	pç	6	R$ 164,45	R$ 986,70
1.2.52	Refletores modulares LED 300W, 220VAC, fator de potência mínimo 0,92, IP 66, confeccionados em alumínio injetado em alta pressão com pintura eletrostática, lente em policarbonato com proteção UV com ângulo de abertura de 60°.	pç	4	R$ 1.298,00	R$ 5.192,00
1.2.53	Relé fotocélula com base, 220V, 5A, IP 67	pç	1	R$ 23,47	R$ 23,47
1.2.54	Sela para cruzeta	pç	4	R$ 7,88	R$ 31,52
1.2.55	Terminal de pressão em latão para cabo de cobre 16mm²	pç	8	R$ 1,37	R$ 10,96
1.3	MÃO DE OBRA				R$ 20.465,00
1.3.1	Serviços de instalação e engenharia	unid.	1	R$ 20.465,00	R$ 20.465,00
Encargos sociais:	Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada				
Maracajá/SC					
Local		Responsável Técnico			
		Nome:	Vanessa Aparecida Jerônimo		
		CREA:	155.771-2-SC		

Em virtude das alterações, fica PRORROGADA a data de entrega dos envelopes para até o dia 09/06/2020 às 09hs15min, e a data de abertura para o dia 09/06/2020 às 09hs30min.

Mantêm-se inalteradas as demais especificações do edita. Feita a retificação acima, ficam todos interessados notificados para os fins legais e de direito, na forma da Lei.

Maracajá, 26 de maio de 2020.

ARLINDO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL 035/2020

Publicação Nº 2499511

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETIVO: Registro de preços de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, OVOS E LEITES para aquisições futuras no atendimento as famílias em situação de vulnerabilidade social, cadastradas no Cadastro Único e com estudo sócio econômico padrão no município de Maracajá/SC, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Edital e seus anexos.
DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: até 08 de junho de 2020, às 09h15min.
DATA DE ABERTURA: Dia 08 de junho de 2020 às 09h30min.
EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no departamento de Licitações do Município de Maracajá, na Avenida Getulio Vargas nº530 –Centro, Maracajá/SC, no horário das 08h30min às 17h30min, ou pelos telefones (48) 3523-1199 e 3523-1111, ou através do site: www.maracaja.sc.gov.br

Maracajá, 26 de maio de 2020.
ARLINDO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Maravilha

Prefeitura

DECRETO Nº 530/2020

Publicação Nº 2498825

DECRETO Nº 530, DE 26 DE MAIO DE 2020
Nomeia os membros do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, denominados a seguir:

I- Representantes do Poder Público Municipal:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Marcia Bender Suplente: Kathiucya Immig

b) Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Juliane Wazlawik Suplente: Virnalise Simão

c) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:
Titular: Douglas Lago Suplente: Roseméri Rodrigues da Silva

d) Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda:
Titular: Rosane Castanha Suplente: Caroline Gobbi

II- Representantes da Sociedade Civil:

a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Maravilha/SC – APAE Marisol:
Titular: Glaucia da Silva Suplente: Adriane Polazzo

b) Associação dos Portadores de Necessidades Especiais de Maravilha - ASPMA:
Titular: Jean Carlos da Silva Suplente: Calúzia Santa Catarina

c) Associação dos Advogados do Brasil:
Titular: Sidinei Carlos Dalmas Suplente: Alan Moisés Ortolan

d) Lions Clube Maravilha Oeste:
Titular: Maria Auri Gerhard Suplente: Ledacir Gheno

Art. 2º As atividades desempenhadas pelos membros do Conselho são de caráter relevante, não onerando os cofres públicos com qualquer despesa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Maravilha – SC, 26 de maio de 2020.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 531/2020

Publicação Nº 2498827

DECRETO Nº 531, DE 26 DE MAIO DE 2020
Homologa resoluções do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CODEM e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Ficam pelo presente Decreto homologadas as Resoluções nº 001, nº 002, nº 003, nº 004, nº 005, nº 006, nº 007, nº 008 e nº 009, todas de 13 de março de 2020, do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Maravilha - CODEM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 26 de maio de 2020.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 532/2020

Publicação Nº 2499723

DECRETO Nº 532, DE 26 DE MAIO DE 2020
Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e conforme disposto nos artigos 42 a 45 e artigos 47 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006,

DECRETA:
Art. 1º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:

I- promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional; e,
II- ampliar a eficiência das políticas públicas.
III- o incentivo à inovação tecnológica;
IV- o fomento do desenvolvimento local, através do apoio aos arranjos produtivos locais e associativismo.

§ 1º Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, e as fundações públicas, e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

§ 2º Para fins do disposto neste Decreto, serão beneficiados pelo tratamento favorecido apenas o produtor rural pessoa física e o agricultor familiar conceituado na Lei Federal nº 11.326/2006, que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

§ 3º O Microempreendedor Individual – MEI é modalidade de microempresa, sendo vedado impor restrições no que concerne à sua participação em licitações em função de sua natureza jurídica.

Art. 2º Sem prejuízo da economicidade, as compras de bens e serviços por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, deverão ser planejadas de forma a possibilitar a mais ampla participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, ainda que por intermédio de consórcios ou cooperativas.

§ 1º Para os efeitos deste artigo:

I- poderá ser utilizada a licitação por item;
II- considera-se licitação por item aquela destinada à aquisição de diversos bens ou à contratação de serviços pela Administração, quando estes bens ou serviços puderem ser adjudicados a licitantes distintos.

§ 2º Quando não houver possibilidade de atendimento do disposto no "caput", em decorrência da natureza do produto, a inexistência na região de, pelo menos, 3 (três) fornecedores considerados de pequeno porte, exigência de qualidade específica, risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo da participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, essa circunstância

deverá, obrigatoriamente, ser justificada no processo.

Art. 3º Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, os órgãos ou entidades contratantes:

I- deverão, na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam injustificadamente a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente ou na região;
II- sempre que possível, condicionar a contratação ao emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação.

Art. 4º As necessidades de compras de gêneros alimentícios perecíveis e outros produtos perecíveis, por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, serão preferencialmente adequadas à oferta de produtores locais ou regionais.

§ 1º As compras deverão, sempre que possível, ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias, para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando à economicidade.

§ 2º A aquisição, salvo razões preponderantes, devidamente justificadas, deverá ser planejada de forma a considerar a capacidade produtiva dos fornecedores locais ou regionais, a disponibilidade de produtos frescos e a facilidade de entrega nos locais de consumo, de forma a evitar custos com transporte e armazenamento.

Art. 5º Salvo razões preponderantes, a alimentação fornecida ou contratada por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município terá o cardápio padronizado e a alimentação balanceada com gêneros usuais do local ou da região.

Art. 6º Nas aquisições de bens ou serviços comuns na modalidade pregão, que envolvam produtos de pequenas empresas ou de produtores rurais, estabelecidos na região, salvo razões fundamentadas, deverá ser dada preferência pela utilização do pregão presencial.

Art. 7º Nos procedimentos de licitação, deverá ser dada a mais ampla divulgação aos editais, inclusive junto às entidades de apoio e representação das microempresas e das pequenas empresas para divulgação em seus veículos de comunicação.

DO ENQUADRAMENTO

Art. 8º Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como:

I- microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do art. 3º, caput, incisos I e II, e § 4º da Lei Complementar nº 123, de 2006;
II- agricultor familiar se dará nos termos da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
III- produtor rural pessoa física se dará nos termos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
IV- microempreendedor individual se dará nos termos do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006; e
V- sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

Parágrafo único. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

Art. 9º Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado por este Decreto, a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme modelo de declaração, ou certidão simplificada fornecida pela junta comercial.

DA EXCLUSIVIDADE
Art. 10. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 11. Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Administração Pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Parágrafo único. Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos neste artigo, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item. Assim, deve-se sempre observar os valores individualmente aplicando a exclusividade aos itens ou lotes que não excederem o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

Art. 12. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

§ 3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Art. 13. A preferência de que trata o caput do artigo anterior será concedida da seguinte forma:

I- a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
II- não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §1º e 2º do art. 6, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
III- no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §1º e 2º do art. 6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

§ 2º Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante e estará previsto no instrumento convocatório.

DO SISTEMA DE COTAS

Art. 14. Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, ou apresentar risco à obtenção da proposta mais vantajosa, a Administração Pública deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresa e empresa de pequeno porte.

§ 1º O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§ 2º O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§ 3º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§ 4º Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

§ 5º Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 4º.

DA SUBCONTRATAÇÃO DAS MPEs

Art. 15. Nas licitações destinadas à aquisição de obras e serviços, a Administração Pública poderá estabelecer no instrumento convocatório a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

I- o percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a subcontratação total;
II- que as microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;
III- que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no art. 2º;
IV- que a empresa contratada se comprometa a substituir a subcontratada na hipótese de extinção da subcontratação, notificando a Administração Pública sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar inviabilidade de substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

§ 1º Não será admitida a subcontratação para fornecimento de bens.

§ 2º É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§ 3º Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;

Art. 16. A empresa contratada responsabilizar-se-á pela padronização, compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

Art. 17. Se constar no instrumento convocatório a exigência de subcontratação, a Administração Pública deverá alertar quanto a inaplicabilidade deste instituto quando o licitante for microempresa e empresa de pequeno porte; consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei Federal 8.666/93; e consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

Art. 18. São vedadas:

I- a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no edital;
II- a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e
III- a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

DA REGIONALIDADE

Art. 19. Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I- local ou municipal: o limite geográfico do município;
II- regional: uma das alternativas a seguir, de conformidade com o que dispuser o instrumento convocatório:
a) o âmbito dos municípios constituintes da mesorregião e/ou da microrregião geográfica a que pertence o próprio Município, definida pelo IBGE para Santa Catarina;
b) o âmbito dos municípios constituintes da Associação dos Municípios do Entre Rios – AMERIOS, a que pertence o próprio Município;
c) o âmbito dos municípios, dentro do Estado, existentes dentro de um raio de distância, definido no instrumento convocatório, em quilômetros, superior aos limites geográficos do próprio Município;
d) outro critério superior aos limites geográficos do próprio Município, dentro do Estado, desde que justificado.

Art. 20. Para a aplicação dos benefícios previstos poderá, de acordo com o art. 47, caput, da Lei Complementar Federal no 123/2006, ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto nesta alínea nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço válido;
b) a prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Maravilha/SC;
c) não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Maravilha/SC, cuja proposta esteja no limite de 10% previsto no caput, a prioridade poderá ser dada para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas como aquelas sediadas em municípios da região, conforme Art. 19, II;
d) para a modalidade de pregão o limite previsto neste artigo, será verificado após a fase de lances verbais;
e) nas licitações a que se refere o art. 15, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;
f) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de vinte e cinco por cento estabelecido pela citada lei; e,
g) a aplicação do benefício previsto neste artigo e do percentual da prioridade adotado, limitado a dez por cento, deverá ser motivada, nos termos dos arts. 47 e 48, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

DA REGULARIDADE FISCAL
Art. 21. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar desde logo toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o caput, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito.

§ 2º A comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para fins de assinatura do contrato, a ser regulamentado pelo edital de licitação.

§ 3º Para aplicação do disposto no §1º, como prazo para regularização fiscal, o termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente dor declarado vencedor do certame.

§ 4º A prorrogação do prazo previsto no §1º poderá ser concedida, a critério da Administração Pública.

§ 5º A não regularização da documentação no prazo previsto nos §1º a §º4 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

DA APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS

Art. 22. Não se aplica ao dispositivo da exclusividade e subcontratação, quando:

I- não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente identificadas no momento da construção do quadro referencial de preços e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
II- o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, ou onerar a proposta acima do valor de mercado, justificadamente no edital;
III- a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV deste artigo; ou
IV- o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II deste artigo, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I- resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou
II- a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. O disposto neste decreto aplica-se também, desde que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

I- às sociedades cooperativas, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados (Lei federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, art. 34, conversão da MP nº 351, de 2007);
II- ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na Lei no 11.326, de 24 de julho de 2006, com situação regular na Previdência Social e no Município (LC federal nº 123, de 2006, art. 3º-A, na redação da LC federal 147, de 2014).

Art. 24. Aplica-se supletivamente a este Decreto, a legislação federal pertinente.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor quinze dias após a data de sua publicação.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto neste decreto aos processos com instrumentos convocatórios publicados antes da data de sua entrada em vigor.

Maravilha – SC, 26 de maio de 2020.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

LEI COMPLEMENTAR Nº 149/2020

Publicação Nº 2499925

LEI COMPLEMENTAR Nº 149, DE 26 DE MAIO DE 2020
Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar permuta de bem imóvel e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar o Lote Urbano nº (12), da quadra nº (3), situado no Loteamento "Nosso Sonho", nesta Cidade, Município e Comarca de Maravilha, SC, com área de "Duzentos e quarenta metros quadrados" (240,00 m2), com edificações, sendo uma casa de alvenaria, com área construída de 41,56 m2, que recebeu o nº 26, coberta de telhas de concreto, de propriedade de Município de Maravilha, conforme Matrícula nº 21.583, com o Lote Urbano nº (30), da quadra nº (3), situado no Loteamento "Nosso Sonho", nesta Cidade, Município e Comarca de Maravilha, SC, com área de "Duzentos e quarenta metros quadrados" (240,00 m2), com edificações, sendo uma casa de alvenaria, com área construída de 41,56 m2, que recebeu o nº 38, coberta de telhas de concreto, de propriedade Rosani Teresinha Dutra Lago e Rogério Lago, conforme matrícula nº 21.601.

Art. 2º Para efeitos de escritura atribuem-se aos imóveis os valores constantes da planta de valores do Município.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a receber e assinar as competentes escrituras públicas nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar nº 147, de 25 de março de 2020.

Maravilha - SC, 26 de maio de 2020.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secretário de Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado em data supra.

LEI Nº 4.162/2020

Publicação Nº 2499914

LEI Nº 4.162, DE 26 DE MAIO DE 2020
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica pela presente Lei, autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$: 100.000,00 (cento mil reais), para reforçar dotações do orçamento vigente do município, conforme discriminação a seguir:

05.00 – SECRETARIA DA SAÚDE
05.01 – Fundo Municipal de Saúde
10 - Saúde
10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0010 – Saúde para Todos
10.302.0010.2.133 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Destinação de Recursos: 0.1.02 – Rec. de Impostos para Ações na Saúde
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.50.00 – Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos R$: 100.000,00

Art. 2º Para dar cobertura à abertura dos Créditos Adicionais Suplementares de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias do orçamento vigente do município, conforme discriminação a seguir:

01.00 – CÂMARA DE VEREADORES
01.01 – Câmara Municipal de Vereadores
01 – Legislativa
01.031 – Ação Legislativa
01.031.0001 – Processo Legislativo
01.031.0001.1.002 – AMPLIAÇÃO DA SEDE PRÓPRIA
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
4.0.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00 – Investimentos
4.4.90.00 – Aplicações Diretas R$: 100.000,00

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 26 de maio de 2020.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Massaranduba

PREFEITURA

CRC - GLOBAL NGR TECNOLOGIA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Publicação Nº 2498854

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

RAZÃO SOCIAL:	GLOBAL NGR TECNOLOGIA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	
CNPJ:	08.894.507/0001-48	
ENDEREÇO:	AVENIDA GOVERNADOR JORGE LACERDA, NÚMERO 283, BAIRRO CAMPINAS	
CEP: 88.101-420	**MUNICÍPIO:** SÃO JOSÉ	**UF:** SC

RAMO:

41.20-4-00 – CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
71.12-0-00 – SERVIÇOS DE ENGENHARIA
41.10-7-00 – INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
68.21-8-01 – CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

DOCUMENTOS:

CERTIDÃO	DOCUMENTO	EXPEDIÇÃO	VALIDADE
CERTIDAO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	9521337/2020	22/04/2020	18/10/2020
CERTIDAO NEGATIVA ESTADUAL	200140047750653	22/04/2020	21/06/2020
CERTIDAO NEGATIVA FEDERAL	AE97.FEA5.1EAE.6FB4	20/01/2020	18/07/2020
CERTIDAO NEGATIVA FGTS	20200322021058243 39914	22/03/2020	19/07/2020
CERTIDAO NEGATIVA MUNICIPAL	21955	07/05/2020	05/08/2020
FALENCIA E CONCORDATA	7389462	13/05/2020	12/07/2020

CERTIFICO que a empresa acima está inscrita no cadastro de fornecedores da **PREFEITURA DE MASSARANDUBA**, em consequência, habilitada a participar de licitações, nos termos das Leis Federais 8.666/93, 8.883/94 e 10.520/02, ressalvada outras exigências complementares.
DATA DE EMISSÃO: 26/05/2020
VALIDADE ATÉ: 31/12/2020

MAYARA RAIMONDI MARTINA
Gerência de Licitações e Contratos
CPF: 092.860.619-86

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA 001/2020

Publicação Nº 2499135

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Edital de Notificação de Contribuição de Melhoria n° 001/2020
A Prefeitura Municipal de Massaranduba faz saber a todos os proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título, de imóveis localizados na área de influência da obra pública de que trata a Lei Municipal nº 2103/2020, de 26/05/2020, localizados na Rua BENJAMIN CONSTANT – Bairro Benjamin Constant (trecho do entroncamento da Rua Exp. Ladislau Lewandowski até o entroncamento com a Estrada Stoinski), que nesta data, TORNA PÚBLICO que o Poder Público Municipal, a partir da publicação deste EDITAL, promoverá todos os atos necessários à execução da obra pública de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária e demais obras complementares. Este Edital na íntegra, contendo os anexos com o orçamento total da obra (Anexo I), proprietários e fotos dos imóveis atingidos (Anexo II) e projeto de engenharia (Anexo III) está disponível em: www.massaranduba.sc.gov.br. Massaranduba, 27 de maio de 2020.

LEI Nº 2102 DE 26 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2499096

LEI Nº 2102 DE 26 DE MAIO DE 2020
Reconhece a prática da atividade física e do exercício físico como essenciais para o município de Massaranduba, em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade, bem como em espaços públicos em tempos de crises ocasionadas por moléstia contagiosa ou catástrofes naturais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e constitucionais faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica reconhecido no município de Massaranduba a prática da atividade física e do exercício físico como essenciais para população, podendo ser realizados em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade, bem como espaços públicos em tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais.
Parágrafo único. A aplicação da autorização contida no caput deste artigo deverá seguir as normas sanitárias expedidas pela Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 26 de maio de 2020.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

LEI Nº 2103 DE 26 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2499099

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – ASSESSORIA DE GABINETE

LEI Nº 2103 DE 26 DE MAIO DE 2020

Institui e autoriza a cobrança de contribuição de melhoria e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização imobiliária relativa à obra pública de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária, tendo como limite global a despesa realizada da obra e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel, compreendendo aqueles diretamente localizados na Rua Benjamin Constant (trecho final – do entroncamento com a Rua Exp. Ladislau Lewandowski até o entroncamento com a Estrada Stoinski) – Bairro Benjamin Constant, com área total de 9.645,48m², conforme Anexos I e II.

Parágrafo Único O custo total/orçamento a licitar no que se refere à consecução da obra pública definida nesta Lei, corresponde à quantia de R$ 1.408.102,12 (Anexo III), tendo como fonte recursos provenientes de financiamento com o Banco BRDE e contrapartida física do Município de Massaranduba.

Art. 2º O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na área de influência da obra pública.

§ 1º Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do seu lançamento, e esta responsabilidade se transmite aos adquirentes e sucessores, a qualquer título, do domínio do imóvel.

§ 2º No caso de enfiteuse, responde pela Contribuição de Melhoria o enfiteuta.

§ 3º Os bens indivisos serão considerados como pertencentes a um só proprietário e aquele que for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhe couberem.

Art. 3º O Chefe do Poder Executivo Municipal determinará as providências para a elaboração e atendimento dos atos administrativos descritos neste artigo, sem prejuízo de outros que se fizerem necessários para o cumprimento desta Lei, em especial, a publicação prévia de Edital anterior ao início da execução das obras referidas nesta Lei, através de meio oficial do Município e em jornal de circulação local, contendo os seguintes elementos, sem prejuízo de outros:

I- memorial descritivo do projeto;

II - orçamento total ou parcial do custo das obras;

III - determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição,

com o correspondente plano rateio entre os imóveis beneficiados;

IV - delimitação na zona beneficiada das áreas direta e indiretamente beneficiadas e a relação de todos os imóveis nelas compreendidos;

V - determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas.

§1º O Contribuinte, querendo, poderá mediante protocolo impugnar administrativamente qualquer dos elementos referidos no Edital de que trata o caput deste artigo, no prazo de 30 (trinta) dias, a começar no primeiro dia útil após a publicação oficial pelo Município de Massaranduba, cabendo ao impugnante o ônus da prova, sem prejuízo do exame pelo Poder Judiciário.

§ 2º As impugnações oferecidas aos elementos a que se refere este artigo, serão apresentadas por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão neste sentido, e endereçadas ao titular da Secretaria da Administração e Finanças, o qual, após manifestação da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente e do Parecer Jurídico, deverá proferir decisão final em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo da petição da parte interessada.

§ 3º Da decisão proferida pela Municipalidade será cientificada pessoalmente a parte interessada e encaminhada correspondência oficial aos Setores da Administração envolvidos para, sendo o caso, providenciaram as medidas cabíveis.

§ 4º A comunicação ao interessado da decisão referida no paragrafo anterior, será feita:

I - pessoalmente, por aposição do ciente no processo;

II - pelo correio, com Aviso de Recebimento Contribuinte Pessoa Física ou Pessoa Jurídica;

III - por edital publicado em jornal de grande circulação local.

§ 5º - Em havendo necessidade de instrução do procedimento, consistente em diligências, emissão de laudos técnicos e oitiva de testemunhas, etc, será determinada a realização do ato necessário e agendada a data para a solenidade, ocasião em que encerrada a instrução, a parte interessada deverá se manifestar oralmente acerca da prova produzida, sendo que no prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta data, a Administração proferirá decisão final, do que obrigatoriamente dará ciência ao interessado, sem prejuízo de outras formas de publicidade.

§ 6º No caso da instrução do procedimento administrativo de que trata este artigo, o prazo definido no parágrafo segundo poderá ser prorrogado em até 30 (trinta) dias.

Art. 4º A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á rateando-se, proporcionalmente, o custo parcial ou total da obra, entre todos os imóveis incluídos na zona beneficiada pela valorização imobiliária decorrente da melhoria descrita na presente Lei, em função dos fatores individuais.

§ 1º Na determinação do valor individual da contribuição será observado o limite estabelecido pelo acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, em estrita observância ao disposto nesta Lei, no artigo 145, inciso III, da Constituição Federal de 1988 c/c artigos 81 e 82, ambos da Lei nº. 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-lei nº. 195/1967, Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº. 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e Lei Complementar nº. 045/2011 (Código Tributário do Município de Massaranduba) e alterações.

§ 2º A apuração far-se-á levando em conta:

I - a situação do terreno na zona de influência;

II - sua testada e área;

III - finalidade de exploração econômica, além de outros elementos a serem considerados, isolados ou conjuntamente.

§ 3º A Contribuição de Melhoria terá como limite o custo total da obra tendo em vista a natureza desta, os benefícios para os usuários, atividades econômicas predominantes e o nível de desenvolvimento da região, sendo aí computadas todas as despesas necessárias aos estudos, projetos, fiscalização, desapropriações, administrações, execução e financiamento, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamento ou empréstimos e terá a sua expressão monetária atualizada na época do lançamento mediante aplicação de coeficientes oficiais de correção e atualização monetária.

§ 4º Estão incluídos nos orçamentos de custo das obras todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis situados nas respectivas zonas de influência.

Art. 5º Executada a obra de melhoramento na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria calculada na forma prevista nesta Lei, proceder-se-á ao lançamento referente a esses imóveis, depois de publicado o respectivo demonstrativo de custos em meio oficial do Município e em jornal de grande circulação local, através de Edital prévio que conterá os seguintes elementos, dentre outros que se fizerem necessários:

I - determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados devidamente identificados;

II - determinação do fator de absorção do beneficio da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas após a execução total ou parcial da obra;

III - valor da Contribuição de Melhoria lançada individualmente por imóvel situado na área beneficiada pela obra pública;

IV - local do pagamento, prazo para o seu pagamento, suas prestações e vencimentos;

V - prazo para a impugnação;

Parágrafo Único. As impugnações/reclamações e recursos administrativos interpostos contra o lançamento da Contribuição de Melhoria não suspendem o prosseguimento da obra quando a cobrança se referir à melhoria decorrente de obra executada em parte, na forma prevista no caput deste artigo, nem impedem a administração de praticar os atos necessários ao lançamento e cobrança do tributo.

Art. 6º Os lançamentos da contribuição de melhoria e suas alterações serão disponibilizados aos sujeitos passivos mediante notificação pessoal ou via postal com Aviso de Recebimento em caso de Contribuinte Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, indicando o prazo de 30 (trinta) dias para efeitos de recolhimento do valor devido ou, para os fins de reclamação na forma desta Lei.

Art. 7º Na impossibilidade da prática dos atos para a notificação do sujeito passivo na forma prevista no artigo anterior, a notificação será feita por Edital publicado em um dos

jornais locais de grande circulação.

Art. 8º Vencido o prazo fixado na notificação, sem que o sujeito passivo tenha cumprido a exigência fiscal ou contra ele tenha interposto impugnação/reclamação, ou, ainda, sem que tenha recorrido da decisão de primeira instância, será o valor do crédito tributário inscrito em dívida ativa, para os devidos fins.

Art. 9º A notificação, de modelo a ser fixado pelo órgão fazendário, será emitida em duas vias, e conterá, além de outros, os seguintes elementos:

I - nome do notificado e seu número de inscrição no cadastro fiscal do Município;

II - local e data da expedição;

III - identificação da contribuição de melhoria, do seu montante, prazo para pagamento, suas prestações e vencimentos, local para pagamento e demais elementos considerados na sua apuração e indicação do dispositivo legal e que se funda o lançamento;

IV - incidência e montante da multa, juros e correção monetária aplicáveis e indicação do embasamento legal neste sentido;

V - prazo para impugnação/reclamação ou cumprimento da exigência fiscal e local em que deve ser procedido o recolhimento;

VI - assinatura do notificado e do notificante.

Parágrafo Único. A recusa da assinatura da notificação pelo notificado a ele não aproveita nem prejudica.

Art. 10. As duas vias da notificação terão o seguinte destino:

I - a primeira, para o notificado;

II - a segunda, para a repartição em que deve ser procedido o recolhimento.

Art. 11. Sempre que, por qualquer motivo, não for assinada a notificação pelo notificado, a ele se dará ciência do ato fiscal via postal (Correio) com Aviso de Recebimento em caso de Contribuinte Pessoa Física ou Pessoa Jurídica.

Art. 12. São competentes para notificar o lançamento e suas alterações por ato próprio do Chefe do Poder Executivo:

I - os Agentes Fiscais;

II - a Autoridade Administrativa legalmente responsável pelo lançamento de tributos.

Art. 13. A Contribuição de Melhoria a que se refere esta Lei poderá ser paga de uma só vez ou parceladamente, de acordo com os critérios de pagamento definidos na Lei Complementar n° 034/2010.

Art. 14. As parcelas pagas com atraso serão atualizadas na data do pagamento, incidindo sobre elas juros e multa na forma desta Lei, observadas as disposições do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº. 045/2011 e alterações).

Art. 15. As isenções ao pagamento da Contribuição de Melhoria obedecem ao estabelecido no art. 16 da Lei Complementar n° 034/2010.

Art. 16. Nos recolhimentos extemporâneos decorrentes de requerimentos relativos a isenções, reclamações ou recursos interpostos contra o lançamento de tributos, havendo comprovada e injustificada má-fé do contribuinte em relação aos atos praticados, será exigido o valor atualizado do tributo, com o correspondente acréscimo de multa e juros de mora.

Art. 17. Os débitos fiscais de que trata esta lei, não liquidados no seu vencimento, serão atualizados monetariamente, tendo por base o percentual correspondente à variação mensal do INPC/IBGE, acumulada no período entre a data do vencimento da obrigação e a da apuração do valor devido para o seu lançamento, pagamento ou parcelamento.

Art. 18. É facultado ao sujeito passivo de obrigação tributária principal reclamar de lançamento de crédito tributário regularmente notificado, devendo no documento da impugnação/reclamação indicar o fato e os fundamentos jurídicos do pedido, suas especificações, as provas documentais e testemunhais com que pretende demonstrar a verdade dos fatos alegados e, em especial, poderá impugnar perante a Autoridade Administrativa de primeira instância, em face de erro na localização e dimensões do imóvel, do cálculo dos índices atribuídos, do valor da contribuição e do número de prestações.

§ 1º O prazo para interpor a reclamação à Autoridade competente, mediante protocolo no Município de Massaranduba é de até 30 (trinta) dias a contar do 1º dia útil seguinte à data da notificação do lançamento, cabendo ao contribuinte o ônus da prova, sem prejuízo do exame pelo Poder Judiciário.

§ 2º Serão consideradas peremptas as reclamações interpostas fora do prazo concedido para satisfação da obrigação a que se referir o lançamento ou a notificação.

§ 3º Os recursos voluntários interpostos fora do prazo previsto no parágrafo primeiro deste artigo serão encaminhados ao Conselho Municipal de Contribuintes, que deles poderá conhecer, excepcionalmente, desconsiderando a preclusão, nos casos em que demonstre o contribuinte ocorrência de caso fortuito ou força maior que o tenha impedido de protocolizar a peça recursal em modo e tempo tempestivos.

Art. 19. Os litígios fiscais suscitados pela aplicação da legislação tributária no que se refere ao lançamento serão decididos, administrativamente, em duas instâncias, a primeira singular e a segunda colegiada.

§ 1º Em primeira instância, decide o titular do órgão fazendário, e em segunda, o Junta de Recursos.

§ 2º Ao contribuinte ou interessado, será ofertada plena garantia de defesa ou de prova.

Art. 20. Nas decisões administrativas não se poderá questionar sobre a existência, a capitulação legal, a autoria, as circunstâncias materiais, a natureza e a extensão do efeito de fatos já apreciado sob esses aspectos por decisão judicial ou administrativa definitiva, sem prejuízo, porém, da apreciação dos fatos conexos ou consequentes.

Art. 21. O titular do órgão fazendário proferirá decisão de primeira instância, devidamente fundamentada e, quando cabível, aplicará as penalidades fixadas pela legislação tributária.

§ 1º A decisão deverá ser proferida em prazo não superior a 90 (noventa dias),

contados da data do recebimento do processo concluso.

§ 2º Interrompe-se o prazo citado no parágrafo anterior sempre que houver diligência dos autos.

Art. 22. A comunicação ao interessado da decisão proferida em primeira instância será feita:

I - pessoalmente, por aposição do "ciente" no processo;

II - pelo correio, com Aviso de Recebimento em caso de Contribuinte Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, ou,

III - por edital publicado em jornal de circulação local ou regional.

Parágrafo Único. A comunicação indicará, obrigatoriamente, o prazo para interposição de recurso voluntário na instância superior.

Art. 23. O titular do órgão fazendário fica impedido de julgar quando:

I - tiver participado diretamente da ação administrativa que originou o litígio;

II - for sócio, cotista ou acionista do notificado ou autuado;

III - estiverem envolvidos no processo interesses de parentes até terceiro grau.

Parágrafo Único. O titular do órgão fazendário será substituído, nos seus impedimentos, por autoridade de nível hierárquico imediatamente inferior ou por servidor qualificado, pertencente ao quadro funcional da respectiva Secretaria.

Art. 24. É facultado à parte interpor recurso voluntário quando a autoridade julgadora deixar de proferir decisão no prazo legal, dando-se como julgada improcedente a reclamação ou defesa, exceto no caso de suspensão do julgamento para diligência dos autos.

Art. 25. São consideradas definitivas e irrecorríveis as decisões proferidas em primeira instância após o trânsito em julgado, que se dará no prazo de 10 (dez) dias a partir da ciência pelo interessado.

Art. 26. As decisões de segunda instância, definitivas e irrecorríveis, serão proferidas pela Junta de Recursos, observados os prazos e demais normas previstas no Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº. 045/2011 e alterações) e na legislação complementar no que couber.

§ 1º Mantido o lançamento, considera-se em decurso o prazo nele fixado para pagamento da Contribuição de Melhoria, desde a data da ciência do contribuinte.

§ 2º A anulação do lançamento dos termos desta Lei não ilide a efetivação de novo, em substituição ao anterior, com as correções impostas pela impugnação/reclamação.

Art. 27. Aplicam-se à Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei, no que couber e lhe forem aplicáveis, as disposições contidas nos artigos 81 e 82, ambos da Lei nº. 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-lei nº. 195/1967, Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade).

Art. 28. Para os fins da aplicação desta Lei poderá a Autoridade Fiscal solicitar o apoio de servidores públicos que compõem o quadro da Municipalidade, em especial quanto à emissão de laudos técnicos e demais orientações que se fizerem necessárias, bem como

solicitar auxílio à Comissão de Avaliação, nomeada através de Portaria Municipal, em estrita observância às normas legais indicadas nesta Lei.

Art. 29. Os prazos fixados nesta Lei, em consonância ao previsto no Código Tributário Municipal (Lei Complementar n° 45/2011 e alterações) serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia do início, e incluindo-se o do vencimento.

§ 1º Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição que corra o processo ou deva ser praticado o ato.

§ 2º Para os fins das disposições desta lei é considerado exercício o período compreendido entre os meses de janeiro a dezembro do ano civil.

Art. 30. As despesas constantes da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária específica do Município de Massaranduba.

Art. 31. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Massaranduba, 11 de maio de 2020.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – ASSESSORIA DE GABINETE

ANEXO I – Delimitação da obra

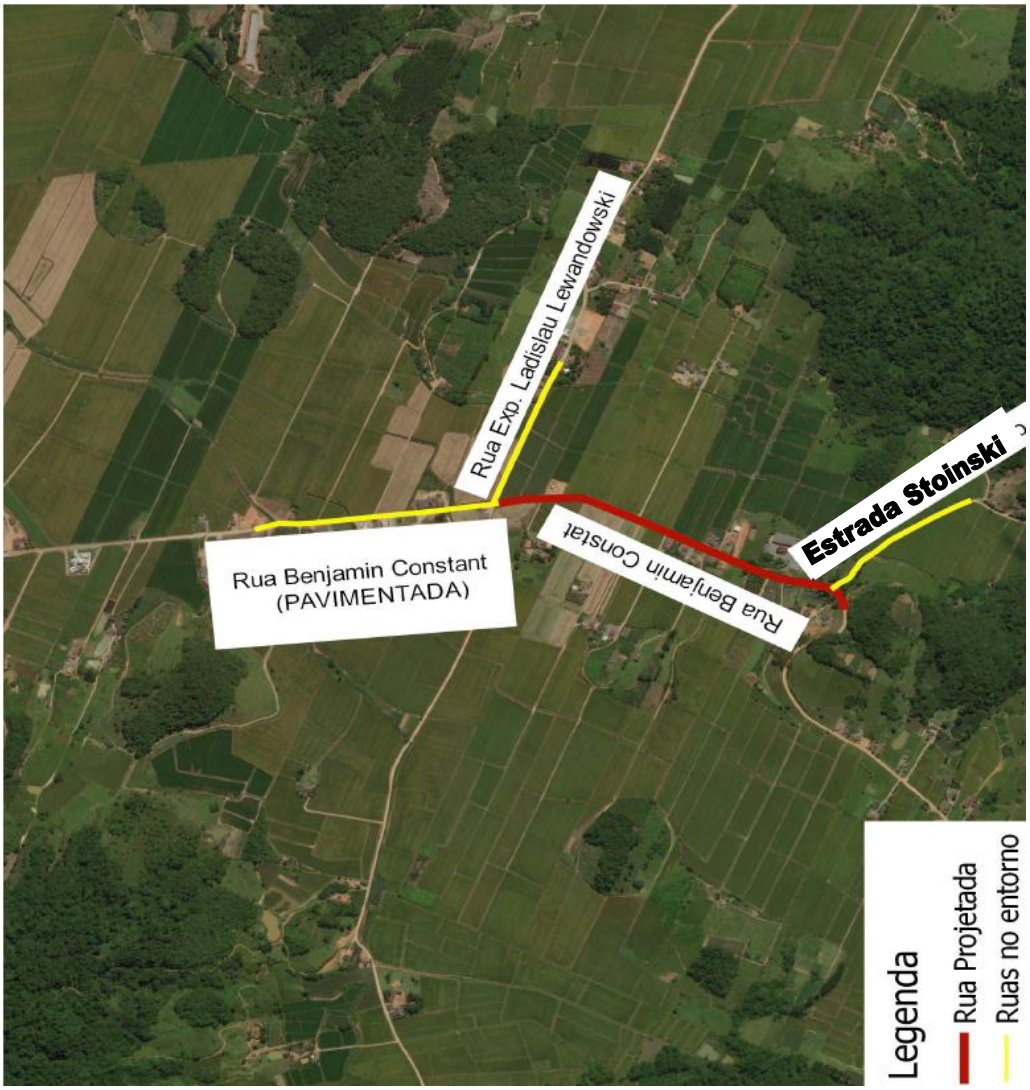

CAPITAL CATARINENSE DO ARROZ
Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone/Fax: (47) 3379-4600
E-mail: gabinete@massaranduba.sc.gov.br - CNPJ: 83.102.483/0001-62

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – ASSESSORIA DE GABINETE

<u>ANEXO II</u> – Projeto geométrico da obra

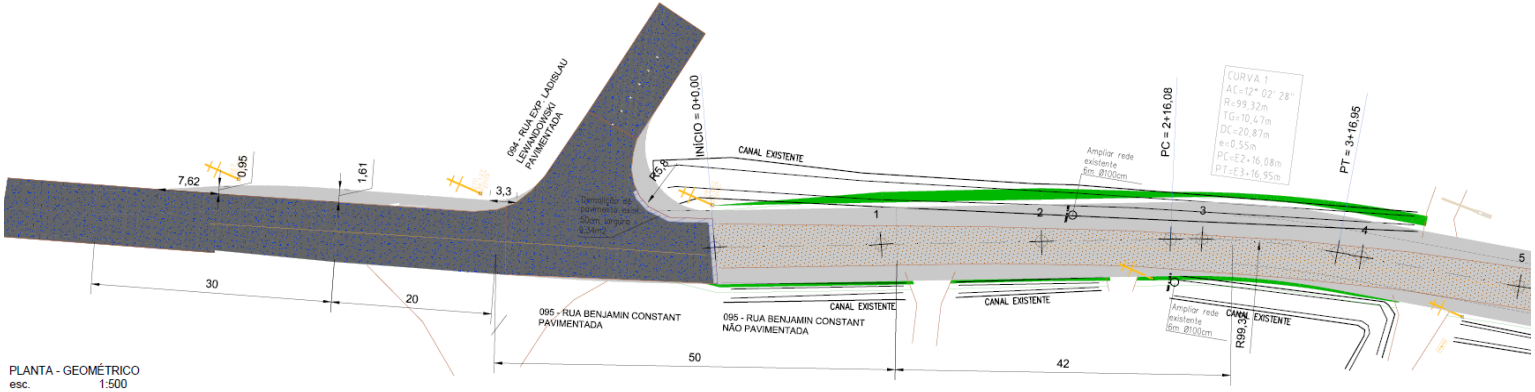

Extensão total: 860,00 metros

Acesso ao projeto na íntegra: https://drive.google.com/open?id=1Vz_HtZk4PMm-pj2DsGPQTPQ1kAV6nW5t

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – ASSESSORIA DE GABINETE

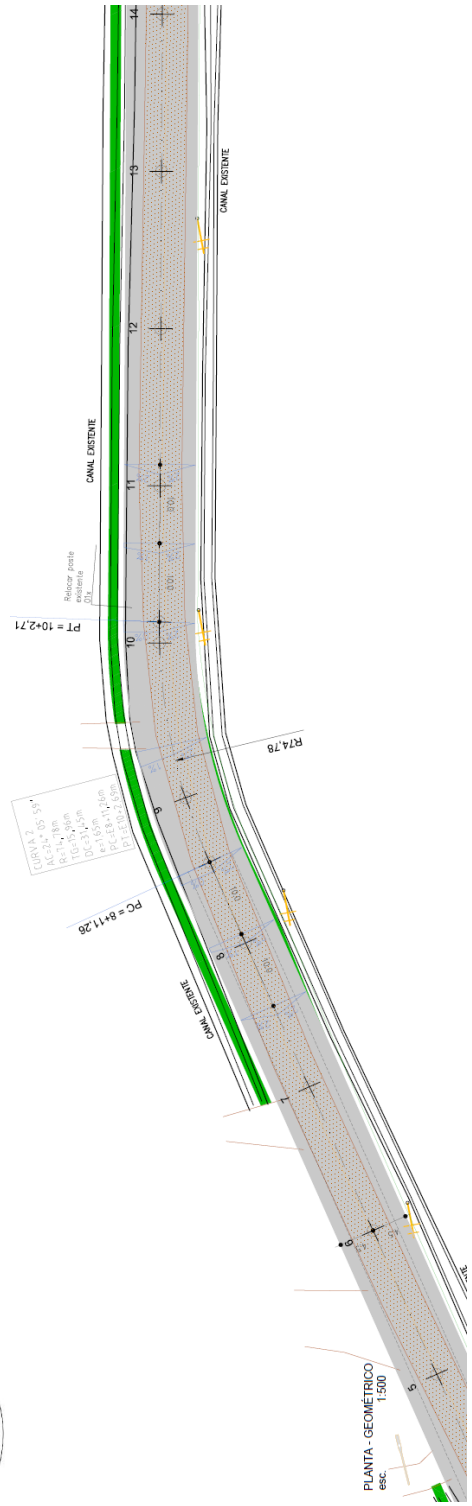

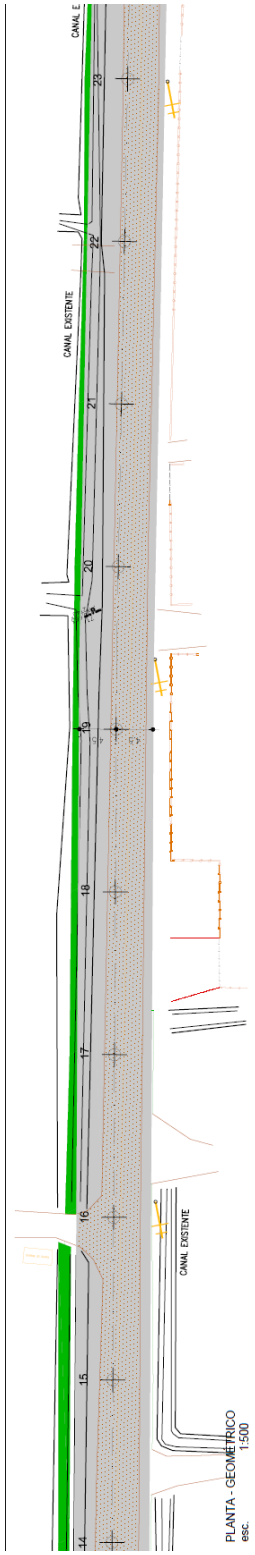

CAPITAL CATARINENSE DO ARROZ
Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone/Fax: (47) 3379-4600
E-mail: gabinete@massaranduba.sc.gov.br - CNPJ: 83.102.483/0001-62

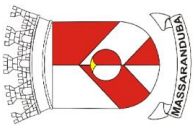

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – ASSESSORIA DE GABINETE

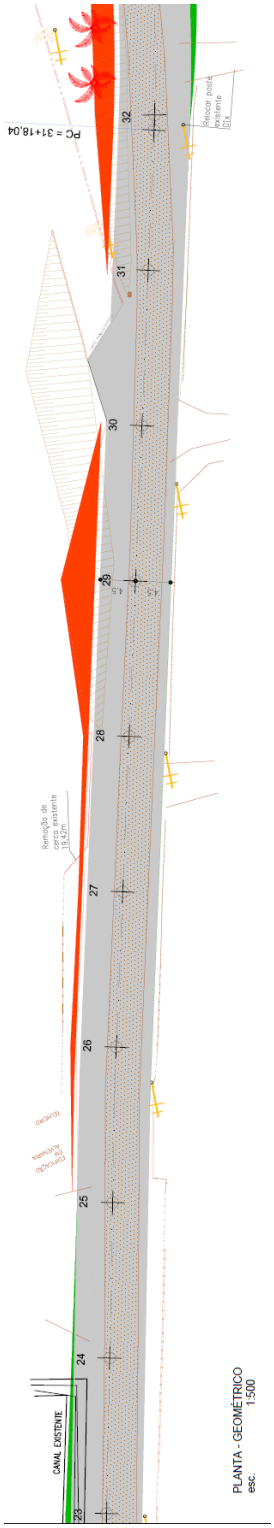

CAPITAL CATARINENSE DO ARROZ
Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone/Fax: (47) 3379-4600
E-mail: gabinete@massaranduba.sc.gov.br - CNPJ: 83.102.483/0001-62

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – ASSESSORIA DE GABINETE

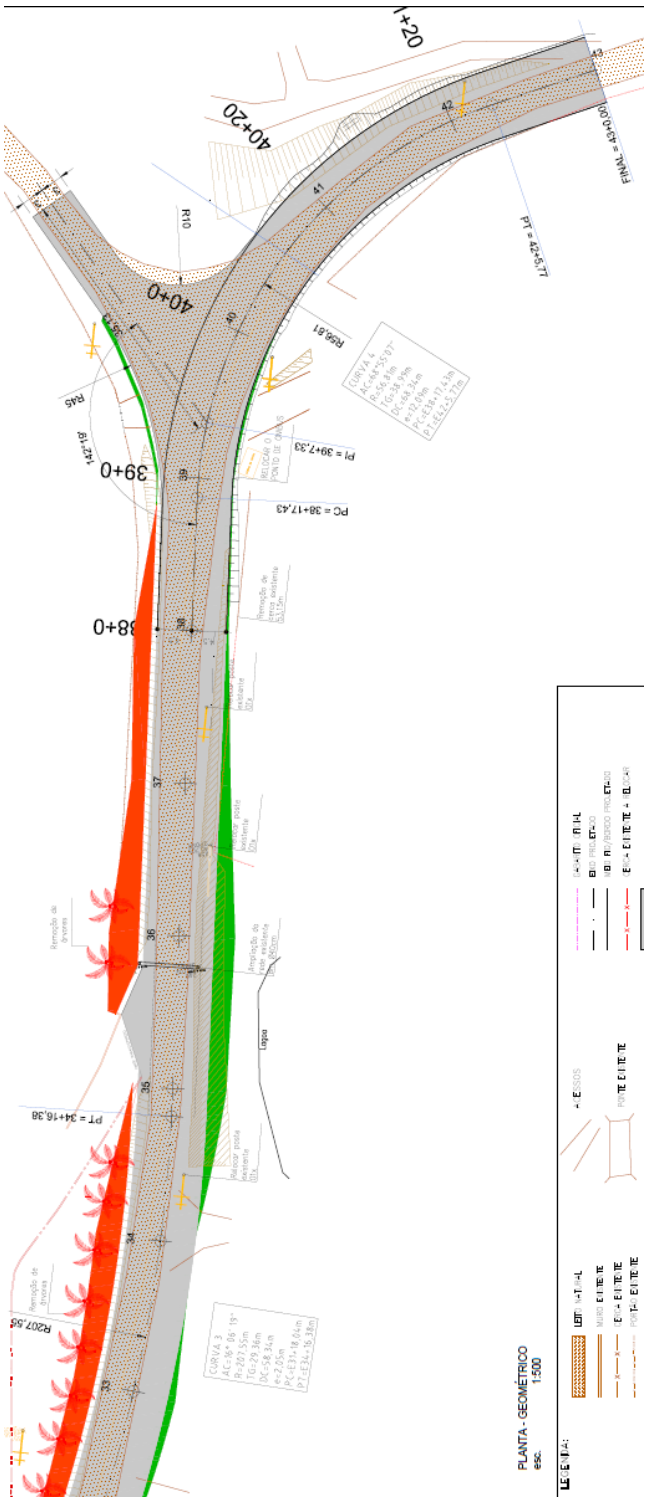

CAPITAL CATARINENSE DO ARROZ
Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone/Fax: (47) 3379-4600
E-mail: gabinete@massaranduba.sc.gov.br - CNPJ: 83.102.483/0001-62

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – ASSESSORIA DE GABINETE

ANEXO III – Planilha orçamentária

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
Contratante: Prefeitura Municipal de Massaranduba/Sc

ORÇAMENTO GLOBAL
PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

LOCALIZAÇÃO: RUA BENJAMIN CONSTANT — DATA: Fevereiro 2020
DATA DE REFERÊNCIA DOS CUSTOS: Out/2019 (SINAPI-SC), Abr/2019 (SICRO)* — BDI: 22,31%
CÓDIGO: AMV-M3-OR-INF-0011-R03-Rua Benjamin Constant
SEGMENTO: EST OPP: 0+ 0,00 m A EST: 43+ R$ 0,00
LARGURA DA PISTA R$ 9,00
EXTENSÃO R$ 860,00
ÁREA RUA R$ 8.173,46
ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO R$ 9.645,48

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	74209/001	Placa de obra, material em chapa de aço galvanizado (2,0m x 1,25m)	m²	2,50	R$ 345,43	R$ 422,48	R$ 1.056,200
1.2	78472	Serviços topográficos para pavimentação (locação do greide e nivelamento), inclusive acompanhamento e nota de serviços	m²	28.936,44	R$ 0,28	R$ 0,34	R$ 9.838,390
1.3	98525	Limpeza de camada vegetal	m²	5.223,25	R$ 0,25	R$ 0,31	R$ 1.619,210
1.4	1600966 (SICRO)	Remoção de cercas	m	86,75	R$ 0,58 *	R$ 0,71	R$ 61,590
1.5	83397	Relocação de poste com aprovação de projeto na Celesc	un.	5,00	R$ 1.470,34	R$ 1.798,32	R$ 8.991,600
1.6	97636	Demolição parcial e Remoção de pavimento existente (asfalto) sem reaproveitamento para encaixe do pavimento novo com o existente	m²	9,34	R$ 9,04	R$ 11,06	R$ 103,300
1.7	83338	Escavação da brita (base) do pavimento a ser demolido – 18,68m x 0,50m x 0,15m	m³	1,40	R$ 2,03	R$ 2,48	R$ 3,470
1.8	95876	Transporte com caminhão basculante, em via urbana pavimentada, DMT 5 km, incluso 30% de índice de Empolamento do Solo	m³ x km	12,14	R$ 0,77	R$ 0,94	R$ 11,410
1.9	83344	Espalhamento de material de "bota-fora"	m³	2,43	R$ 0,80	R$ 0,98	R$ 2,380
1.10	98529	Corte raso e recorte de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,20 m e menor que 0,40 m. AF_05/2018	un.	10,00	R$ 54,48	R$ 66,63	R$ 666,300
1.11	98526	Remoção de raízes remanescentes de tronco de árvore com diâmetro maior ou igual a 0,20 m e menor que 0,40 m. AF_05/2018	un.	10,00	R$ 55,18	R$ 67,49	R$ 674,900
		TOTAL DOS SERVIÇOS PRELIMINARES					R$ 23.028,760
2.0	TERRAPLENAGEM						
2.1	83338	Escavação de material de 1ª categoria	m³	3.304,81	R$ 2,03	R$ 2,48	R$ 8.195,930
2.2	95876	Transporte com caminhão basculante, em via urbana pavimentada, DMT 5 km, incluso 30% de índice de Empolamento do Solo	m³ x km	21.481,27	R$ 0,77	R$ 0,94	R$ 20.192,390
2.3	83344	Espalhamento de material de "bota-fora"	m³	4.296,25	R$ 0,80	R$ 0,98	R$ 4.210,330
2.4	96399	Execução e compactação de reforço com pedra rachão – SEM INSUMO	m³	988,72	R$ 4,04	R$ 4,94	R$ 4.884,280
	4730 (INSUMO)	Pedra de mão ou pedra rachão, incluso índice de empolamento – SEM FRETE	m³	1.285,34	R$ 58,81	R$ 69,59 **	R$ 89.446,810
2.6	95876	Transporte rachão com caminhão basculante, em via urbana pavimentada, DMT 30 km.	m³ x km	38.560,20	R$ 0,77	R$ 0,94	R$ 36.246,590
2.7	96400	Execução e compactação de reforço com macadame seco – SEM INSUMO	m³	2.037,49	R$ 5,78	R$ 7,07	R$ 14.405,050
2.8	4730 (INSUMO)	Macadame – Pedra de mão ou pedra rachão, incluso índice de empolamento – SEM FRETE	m³	2.648,74	R$ 58,81	R$ 69,59 **	R$ 184.325,820
2.9	95876	Transporte macadame seco com caminhão basculante, em via urbana pavimentada, DMT 30 km.	m³ x km	79.462,20	R$ 0,77	R$ 0,94	R$ 74.694,470
		TOTAL DA TERRAPLENAGEM					R$ 436.801,670
3.0	PAVIMENTAÇÃO						
3.1	Pavimentação – Estrutura de pavimento						
3.1.1	72961	Regularização e compactação do sub leito	m²	8.173,46	R$ 1,17	R$ 1,43	R$ 11.688,050
3.1.2	96400	Execução e compactação de sub-base de macadame seco, e= 25cm – SEM INSUMO	m³	1.349,53	R$ 5,78	R$ 7,07	R$ 9.541,180
3.1.3	4730 (INSUMO)	Macadame – Pedra de mão ou pedra rachão, incluso índice de empolamento – SEM FRETE	m³	1.754,39	R$ 58,81	R$ 69,59 **	R$ 122.088,000
3.1.4	95876	Transporte macadame seco com caminhão basculante, em via urbana pavimentada, DMT 30 km.	m³ x km	52.631,70	R$ 0,77	R$ 0,94	R$ 49.473,800
3.1.5	96396	Execução e compactação de base de brita graduada simples, e= 15cm	m³	1.226,02	R$ 98,87	R$ 120,92	R$ 148.250,340

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – ASSESSORIA DE GABINETE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

Contratante: Prefeitura Municipal de Massaranduba/Sc

ORÇAMENTO GLOBAL
PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

LOCALIZAÇÃO: **RUA BENJAMIN CONSTANT** **DATA:** Fevereiro 2020

DATA DE REFERÊNCIA DOS CUSTOS: Out/2019 (SINAPI-SC), Abr/2019 (SICRO)* **BDI:** 22,31%

CÓDIGO: AMV-MS-OR-INF-0011-R03-Rua Benjamin Constant

SEGMENTO:	EST 0PP:	0+	0,00 m	A EST:	43+	R$ 0,00
LARGURA DA PISTA						R$ 9,00
EXTENSÃO						R$ 860,00
ÁREA RUA						R$ 8.173,46
ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO						R$ 9.645,48

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
3.1.6	95876	Transporte de brita graduada com caminhão basculante, em via urbana pavimentada, DMT 30 km, incluso 30% de Indice de Empolamento do Solo	m³ x km	47.814,78	R$ 0,77	R$ 0,94	R$ 44.945,890
		Total Pavimentação – Estrutura de Pavimento					**R$ 385.987,260**
3.2	**Pavimentação – Revestimento asfáltico**						
3.2.1	96401	Execução de Imprimação – SEM ASFALTO DILUÍDO CM-30	m²	8.173,46	R$ 0,42	R$ 0,51	R$ 4.168,460
3.2.2	41901 (INSUMO)	Asfalto diluído de petróleo CM-30 (Taxa aplicação 1,2 Kg/m²)	Kg	9.808,15	R$ 4,65	R$ 5,35 ***	R$ 52.473,600
3.2.3	93176	Transporte CM-30, com caminhão basculante com capacidade de 30000L em rodovia pavimentada com distancia média superior a 100 km	t x km	1.471,50	R$ 0,43	R$ 0,49 ***	R$ 721,040
3.2.4	95995	Execução de pavimento com aplicação de CBUQ, camada de rolamento e= 5,0 cm, SEM CAP	m³	327,47	R$ 388,35	R$ 474,98	R$ 155.541,700
3.2.5	95303	Transporte de massa asfáltica com caminhão basculante, em via urbana pavimentada, DMT 30 km, incluso 10% de Indice de empolamento	m³ x km	10.806,51	R$ 0,80	R$ 0,98	R$ 10.590,380
3.2.6	41899 (INSUMO)	Cimento asfáltico de petróleo a granel – CAP 50/70	t	50,20	R$ 2.843,49	R$ 3.270,01 ***	R$ 164.154,500
3.2.7	93176	Transporte de material asfáltico com caminhão com capacidade de 30000L, em rodovia pavimentada, DMT superior a 100 km	t x km	7.530,00	R$ 0,43	R$ 0,49 ***	R$ 3.689,700
		Total Pavimentação – Revestimento asfáltico					**R$ 391.339,380**
		TOTAL DA PAVIMENTAÇÃO					**R$ 777.326,640**
4.0	**DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS**						
4.1	90107	Escavação mecanizada de vala em material de 1ª categoria	m³	565,92	R$ 4,83	R$ 5,91	R$ 3.344,590
4.2	95876	Transporte com caminhão basculante, em via urbana pavimentada, DMT 5 km, incluso 30% de Indice de Empolamento do Solo	m³ x km	3.678,48	R$ 0,77	R$ 0,94	R$ 3.457,770
4.3	83344	Espalhamento de material de "bota-fora"	m³	735,70	R$ 0,80	R$ 0,98	R$ 720,990
4.4	94105	Lastro de brita para fundo de vala	m³	24,19	R$ 196,76	R$ 240,65	R$ 5.821,320
4.5	96558	Berço de concreto para tubulação pluvial	m³	4,32	R$ 363,62	R$ 444,73	R$ 1.921,230
4.6	92219	Fornecimento e assentamento de Tubo de concreto Φ400mm para rede de águas pluviais, incluso manta de geotextil	m	216,00	R$ 93,68	R$ 114,58	R$ 24.749,280
4.7	92226	Fornecimento e assentamento de Tubo de concreto Φ1000mm para rede de águas pluviais, incluso manta de geotextil	m	12,00	R$ 304,70	R$ 372,67	R$ 4.472,040
4.8	94329	Aterro mecanizado de vala com escavadeira hidráulica, com material de jazida	m³	202,49	R$ 77,64	R$ 94,96	R$ 19.228,450
4.9	95876	Transporte com caminhão basculante, em via urbana pavimentada, DMT 5 km, incluso 30% de Indice de Empolamento do Solo	m³ x km	1.316,19	R$ 0,77	R$ 0,94	R$ 1.237,220
4.10	83659	Boca de Lobo em alvenaria tijolo maciço, revestida c/ argamassa cimento/areia 1:3, sobre lastro de concreto 10cm e tampa de concreto armado	un.	6,00	R$ 735,02	R$ 898,97	R$ 5.393,820
4.11	74224/001	Caixa de ligação e passagem – CLP 01 (diâmetro 40cm), com tampa ferro fundido 60cm	un.	3,00	R$ 1.422,29	R$ 1.739,55	R$ 5.218,650
4.12	2003801 (SICRO)	Calha de concreto simples, meia cana Φ 40 cm	m	305,00	R$ 56,70 *	R$ 69,35	R$ 21.151,750
		TOTAL DA DRENAGEM					**R$ 96.717,110**

CAPITAL CATARINENSE DO ARROZ
Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone/Fax: (47) 3379-4600
E-mail: gabinete@massaranduba.sc.gov.br - CNPJ: 83.102.483/0001-62

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – ASSESSORIA DE GABINETE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

Contratante: Prefeitura Municipal de Massaranduba/Sc

ORÇAMENTO GLOBAL
PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

LOCALIZAÇÃO: RUA BENJAMIN CONSTANT — **DATA:** Fevereiro 2020

DATA DE REFERÊNCIA DOS CUSTOS: Out/2019 (SINAPI-SC), Abr/2019 (SICRO)* — **BDI:** 22,31%

CÓDIGO: AMV-MS-OR-INF-0011-R03-Rua Benjamin Constant

SEGMENTO:	EST 0PP:	0+	0,00 m	A EST:	43+	R$ 0,00
LARGURA DA PISTA						R$ 9,00
EXTENSÃO						R$ 860,00
ÁREA RUA						R$ 8.173,46
ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO						R$ 9.645,48

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
5.0	SINALIZAÇÃO						
5.1	5213401 (SICRO)	Sinalização horizontal com tinta retorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro, faixa longitudinal (e=12cm e 20cm)	m²	575,16	R$ 18,02 *	R$ 22,04	R$ 12.676,530
5.2	5213409 (SICRO)	Pintura de faixas de pedestres com faixa de retenção em termoplástico por extrusão	m²	10,08	R$ 67,97 *	R$ 83,13	R$ 837,950
5.3	5213360 (SICRO)	Fornecimento e colocação de tacha refletiva bidirecional	un.	966,00	R$ 15,95 *	R$ 19,51	R$ 18.846,660
5.4	5213464 (SICRO)	Fornecimento e implantação de placa de advertência, refletiva, L=50cm	un.	2,00	R$ 169,88 *	R$ 207,77	R$ 415,540
5.5	5213440 (SICRO)	Fornecimento e implantação de placa de regulamentação, refletiva, D=60cm	un.	5,00	R$ 140,84 *	R$ 172,26	R$ 861,300
5.6	5213472 (SICRO)	Fornecimento e implantação de placa de indicação, refletiva, 40 X 60cm	un.	2,00	R$ 149,05 *	R$ 182,30	R$ 364,600
5.7	5213651 (SICRO)	Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa	un.	9,00	R$ 223,45 *	R$ 273,29	R$ 2.459,610
5.8	3713605 (SICRO)	Fornecimento e implantação de defensa semi-maleável simples	m	136,00	R$ 228,25 *	R$ 279,16	R$ 37.965,760
		TOTAL DA SINALIZAÇÃO					**R$ 74.427,950**
		VALOR TOTAL DA OBRA					**R$ 1.408.102,120**

Observações gerais:

1 – Orçamento referenciado no Sinapi, exceto quando indicado "Deinfra" ou "Sicro"

2 – Itens com (*) já contemplam Reajuste de preços conforme Instrução de Serviços n. 03/2017 do Dnit, ver em anexo Tabela de Índices de Reajustes.

3 – Itens com (**) BDI diferenciado para insumos, conforme planilha de BDI

4 – Itens com (***) BDI diferenciado (15% na condição não desonerada) para fornecimento e trasporte de material betuminoso

Nota técnica:

1 - Os itens referentes a execução de aterros, base e sub-base já estão com os fatores de compactação do material incluso na composição de cada item.

Responsável Técnico:

Eng. Civil WAGNER G. MUKAI
CREA/SC 084.755-9

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 10.2018 (FMS) - ASSOCIAÇÃO DA REDEH DE BENEFICÊNCIA CRISTÃ DE TAIÓ-SC

Publicação Nº 2499902

TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL AO TERMO DE COLABORAÇÃO PÓS CHAMADA PÚBLICA N° 10/2018 COM FULCRO NA LEI 8.080/1990, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA E ASSOCIAÇÃO DA REDEH DE BENEFICÊNCIA CRISTÃ

As partes, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua 11 de Novembro, número 2997, bairro Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Gestora, Sra. SUZANE ELISA FROEHLICH REINKE, inscrita no CPF sob o nº 468.882.339-87, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso das atribuições que lhes confere poderes, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa, ASSOCIAÇÃO DA REDEH DE BENEFICÊNCIA CRISTÃ, entidade de assistência social, inscrita no CNPJ 86.324.860/0001-04, com sede na cidade de Taió, na Rua 04 de Outubro, n.º 115, CEP 89.190-000, neste ato representada pelo Presidente, Sr. ROGÉRIO DE ABREU, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 800.160.149-87, residente e domiciliado na Rua Mirador, nº 806, Bairro Ponto Chic, Município de Ibirama/SC, tendo em vista o que dispõe o TERMO DE COLABORAÇÃO PÓS CHAMADA PÚBLICA N° 10/2018, a Lei 8.666/1993, Lei nº 8080/90 e demais normas legais aplicáveis a espécie, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, o qual fundamentar-se-á pela justificativa abaixo apresentada, e reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO a necessidade município na continuidade da prestação dos serviços de atendimento a população prestada no Hospital Municipal João Schreiber, pela ASSOCIAÇÃO DA REDEH DE BENEFICÊNCIA CRISTÃ, cuja gestão hospitalar compreende, entre outras, a internação clínica, ambulatório cirúrgico, hospital de retaguarda para cirurgias, centro de especialidades médicas, cirurgias eletivas e exames de diagnóstico eletivos.

CONSIDERANDO que os serviços prestados possuem caráter de serviços públicos essenciais, e sua continuidade se trata de notório interesse público a fim de garantir a continuidade da prestação dos serviços.

CONSIDERANDO que os serviços contratualizados vêm sendo prestados de modo regular e têm produzido os efeitos desejados, garantindo o atendimento a população Massarandubense. Ainda, vislumbra-se cumprimento das obrigações contratuais por parte da Contratada.

CONSIDERANDO que as tratativas inicialmente realizadas de a fim de adequar legislação a forma de contratualização que obedeça às Leis Federais n.º 8.080/1990 e 9637/1998, apesar de iniciadas, não foram finalizadas e, dessa forma, a prorrogação do prazo contratual apresenta-se como única forma de garantir a continuidade dos serviços essenciais, garantindo maior prazo para finalização de adequação da legislação.

CONSIDERANDO que a prorrogação contratual e continuidade da prestação dos serviços também foram avalizadas pelo Conselho Municipal de Saúde, atendendo a um dos requisitos para prorrogação contratual previstos no Termo de Colaboração primário.

CONSIDERANDO que a continuidade na prestação dos serviços já contratados minimiza o custo da Administração, além de garantir a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais sem tumulto dos serviços, evitando inadaptações.

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária do COVID-19 em todos os Continentes caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO que tal situação exige da Administração Pública uma pluralidade de providências relacionadas direta ou indiretamente com a pandemia, necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do coronavírus (COVID 19), principalmente no que tange a questão de saúde pública, que demandam a continuidade da prestação dos serviços por prazo maior do que seis meses;

CONSIDERANDO que, nesse contexto, aos contratos administrativos em execução deverá ser analisada a questão do caso fortuito ou de força maior, conduzindo à alteração das condições contratuais;

CONSIDERANDO que, sob o ponto de vista legal, o art. 57, § I, da Lei 8.666/93 prevê o prazo de duração dos contratos de natureza continuada podem chegar a 60 (sessenta) meses e, portanto, a prorrogação estaria legalmente amparada.

Por fim, apresentadas as razões fáticas, técnicas e legais que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado instrumento de contrato, CELEBRA-SE a prorrogação contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual do Termo de Colaboração Pós Chamada Pública para a manutenção e o pleno funcionamento das atividades do Hospital Municipal João Schreiber, firmado com a ASSOCIAÇÃO DA REDEH DE BENEFICÊNCIA CRISTÃ, para a gestão integral dos serviços hospitalares no âmbito do município, incluindo serviços de internação clínica, cirurgias eletivas e oferta de Hospital de retaguarda para cirurgias de maior complexidade, além do gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços da Unidade de Pronto-Atendimento 24H (Urgência e Emergência), Centro de especialidades médicas, Cirurgias Eletivas e exames de diagnóstico eletivos, no Hospital do Município, no âmbito do Sistema único de Saúde (SUS) do MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O item 3.1 do TERMO DE COLABORAÇÃO PÓS CHAMADA PÚBLICA N° 10/2018 constante na cláusula terceira do referido instrumento firmado entre as partes, prevê sua prorrogação através de termo aditivo, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, de acordo com o interesse mútuo e em conformidade com o estabelecido no art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.

2.1.1. Por conseguinte, o prazo de vigência fica PRORROGADO pelo período de 12 (doze) meses, tendo como início de vigência o dia 20 DE MAIO DE 2020, findando no dia 19 DE MAIO DE 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE VALOR

3.1. O índice INPC que visa o reajuste do período (05/2019 a 05/2020) é de 1,02459930, equivalente ao percentual correspondente de 2,459930 %, compreendendo como novo valor mensal a importância de R$ 340.749,67 (trezentos e quarenta mil, setecentos e quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos), totalizando o valor de R$ 4.088.996,04 (quatro milhões, oitenta e oito mil, novecentos e noventa e seis reais e quatro centavos), conforme plano de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração Pós Chamada Pública n° 10/2018 e dos termos aditivos celebrados para todos os efeitos de direito, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Permanecem em vigor as demais disposições.

5.2 O presente instrumento será publicado em minuta, na forma regulamentar.

5.3 As despesas provenientes do objeto contratual correrão à conta da dotação orçamentária da CONTRATANTE, vinculada a cláusula 5.6 do contrato originário.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Massaranduba, 19 de maio de 2020.

ARMINDO SESAR TASSI		FUNDO MUN. DE SAÚDE DE MASSARANDUBA
PREFEITO MUNICIPAL		SUZANE F. REINKE
CONTRATANTE		Gestora do Fundo Municipal Saúde

ASSOCIAÇÃO DA REDEH DE BENEFICÊNCIA CRISTÃ
ROGÉRIO DE ABREU
CONTRATADA

Testemunhas:

DANIELA BOGO BOGER		GREICE GRIBOSKI

CAMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Poder: Legislativo
Período de Referência: Maio de 2019 a Abril de 2020 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	108.453,45	126.107,37	107.162,59	107.162,59	110.389,77	107.162,59	106.673,13	149.851,74	106.624,68	106.624,68	106.672,84	106.576,33	1.349.461,76	0,00
Pessoal Ativo	108.453,45	126.107,37	107.162,59	107.162,59	110.389,77	107.162,59	106.673,13	149.851,74	106.624,68	106.624,68	106.672,84	106.576,33	1.349.461,76	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	89.630,96	107.508,91	88.564,13	88.564,13	91.231,22	88.564,13	88.159,62	121.041,21	106.624,68	88.119,62	88.159,62	88.079,62	1.134.247,85	0,00
Obrigações Patronais	18.822,49	18.598,46	18.598,46	18.598,46	19.158,55	18.598,46	18.513,51	28.810,53	0,00	18.505,06	18.513,22	18.496,71	215.213,91	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	108.453,45	126.107,37	107.162,59	107.162,59	110.389,77	107.162,59	106.673,13	149.851,74	106.624,68	106.624,68	106.672,84	106.576,33	1.349.461,76	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	57.539.935,79	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	57.539.935,79	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.349.461,76	2,35
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.452.396,15	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.279.776,34	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.107.156,54	5,40

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA. Emissão: 22/05/2020, às 16:15:40.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

CAMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Poder: Legislativo
Período de Referência: Maio de 2019 a Abril de 2020 / Quadrimestre Janeiro-Abril

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2020			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
1º Quadrimestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

JOANIR JOSE LEWANDOWSKI
Presidente da Câmara
CPF: 673.077.609-91

ALMIR TREVISANI
Diretor ADM
CPF: 382.262.199-49

DIONISIO KEMCZYNSKI
Contador
CPF: 683.469.309-25
CRC: 026042/O-2/SC

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DEM DIVIDA CONSOLIDADA 1º QUADRIMESTRE 2020

Publicação Nº 2499888

CAMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	106.323,57	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa [1]	0,00	106.323,57	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	106.323,57	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	0,00	(106.323,57)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	57.111.872,62	57.539.935,79	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	57.111.872,62	57.539.935,79	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	(0,18)	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	68.534.247,14	69.047.922,95	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	61.680.822,43	62.143.130,65	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CAMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Quadrimestre Janeiro-Abril

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) [2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA. Emissão: 22/05/2020, às 16:24:37.

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

[2] Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CAMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Quadrimestre Janeiro-Abril

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA											
Exercício em que o ente excedeu o limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
Quadrimestre/Semestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOANIR JOSE LEWANDOWSKI
Presidente da Câmara
CPF: 673.077.609-91

ALMIR TREVISANI
Diretor ADM
CPF: 382.262.199-49

DIONISIO KEMCZYNSKI
Contador
CPF: 683.469.309-25
CRC: 026042/O-2/SC

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DEMONSTRATIVO GARANTIAS 1º QUADRIMESTRE 2020

Publicação Nº 2499891

CAMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	57.111.872,62	57.539.935,79	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	57.111.872,62	57.539.935,79	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	12.564.611,98	12.658.785,87	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	11.308.150,78	11.392.907,28	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA. Emissão: 22/05/2020, às 16:27:19.

NOTA:

JOANIR JOSE LEWANDOWSKI
Presidente da Câmara
CPF: 673.077.609-91

ALMIR TREVISANI
Diretor ADM
CPF: 382.262.199-49

DIONISIO KEMCZYNSKI
Contador

Identificador: WPR3781101-003-DLOOO-327864366 - Emitido por: DIONISIO KEMCZYNSKI

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CAMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA - SC
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Quadrimestre Janeiro-Abril

CPF: 683.469.309-25
CRC: 026042/O-2/SC

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DEMONSTRATIVO OPERAÇÕES CRÉDITO 1º QUADRIMESTRE 2020

Publicação Nº 2499894

CAMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 1º Quadrimestre	Até 1º Quadrimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	57.539.935,79	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	57.539.935,79	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	9.206.389,73	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	8.285.750,75	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.027.795,51	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 1º Quadrimestre	Até 1º Quadrimestre (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA. Emissão: 22/05/2020, às 16:29:52.

[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

NOTA:

JOANIR JOSE LEWANDOWSKI
Presidente da Câmara
CPF: 673.077.609-91

ALMIR TREVISANI
Diretor ADM
CPF: 382.262.199-49

DIONISIO KEMCZYNSKI
Contador
CPF: 683.469.309-25
CRC: 026042/O-2/SC

Identificador: WPR3791101-003-TRMCS-327864527 - Emitido por: DIONISIO KEMCZYNSKI Pág 1 / 1

DEMONSTRATIVO RESTOS A PAGAR 1º QUADRIMESTRE 2020

Publicação Nº 2499895

CAMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) [1]	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a-(b+c+d+e))	(g)		(h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**106.323,57**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**845,46**	**105.478,11**	**75.625,14**	**0,00**	**29.852,97**
Recursos Ordinários	106.323,57	0,00	0,00	0,00	845,46	105.478,11	75.625,14	0,00	29.852,97
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recusos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**106.323,57**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**845,46**	**105.478,11**	**75.625,14**	**0,00**	**29.852,97**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA. Emissão: 22/05/2020, às 16:35:09.

[1] Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

NOTA:

JOANIR JOSE LEWANDOWSKI
Presidente da Câmara
CPF: 673.077.609-91

ALMIR TREVISANI
Diretor ADM
CPF: 382.262.199-49

DIONISIO KEMCZYNSKI
Contador
CPF: 683.469.309-25
CRC: 026042/O-2/SC

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO - 1º QUADRIMESTRE 2020

Publicação Nº 2499897

CAMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Quadrimestre Janeiro-Abril

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ 1º QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	57.539.935,79
Receita Corrente Líquida Ajustada	57.539.935,79

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.349.461,76	2,35
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.452.396,15	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	3.279.776,34	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.107.156,54	5,40

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA. Emissão: 22/05/2020, às 16:37:33.

NOTA:

JOANIR JOSE LEWANDOWSKI
Presidente da Câmara
CPF: 673.077.609-91

ALMIR TREVISANI
Diretor ADM
CPF: 382.262.199-49

DIONISIO KEMCZYNSKI
Contador
CPF: 683.469.309-25
CRC: 026042/O-2/SC

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Meleiro

Prefeitura

DECRETO Nº 042-2020

Publicação Nº 2499197

DECRETO Nº 042 DE 25 DE MAIO DE 2020.
TRATA DA REGULAÇÃO DE CONDUTAS COMO MEDIDA DE RESTRIÇÃO E COMBATE A PROLIFERAÇÃO DO COVID-19

EDER MATTOS, Prefeito do Município de Meleiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:
Art. 1º Fica proibida a aglomeração de pessoas em qualquer ambiente, seja público ou privado, interno e externo, para realização de qualquer atividade.

§1º Não se aplica o disposto do art. 1º quando a realização das atividades encontram-se liberadas e reguladas pelas normas sanitárias em vigor.

§2º Fica proibida a realização de festas em residências, com pessoas que não as residentes no domicílio, com intuito de evitar aglomerações e manter o isolamento social.

§3º O descumprimento do artigo 1º acarretará multa no valor de R$ 80,00 (oitenta reais) por cidadão presente no evento.

§4º O responsável pela realização do evento, seja público, particular, interno e externo será imputado multa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 2º Fica obrigatório o uso máscara em qualquer ambiente, seja público ou privado, interno e externo, para realização de qualquer atividade.

Parágrafo único. O descumprimento do artigo 2º acarretará multa no valor de R$ 80,00 (oitenta reais) ao cidadão.

Art. 3º Nos estabelecimentos comerciais, é obrigatório o uso máscara em qualquer ambiente, seja público ou privado, interno e externo, para realização de qualquer atividade.

Parágrafo único. O descumprimento do art. 3º poderá acarretar na suspensão do alvará de funcionamento e demais cominações legais.

Art. 4º Nos estabelecimentos comerciais do ramo alimentício, é obrigatório a disponibilização de um colaborador na porta de entrada para seja feita a higienização nas mãos e fiscalize o uso de máscara da população.

§1º Fica ainda obrigatório a limpeza de objetos e superfícies, seguida de desinfecção para estabelecimentos públicos e privados como uma boa prática de rotina intensificada para evitar a contaminação.

§2º Nos supermercados, é obrigatório a desinfecção nos carrinhos, cestas e outros objetos para transporte de mercadorias no estabelecimento, antes de ser usado por cada consumidor, sob pena de multa e suspensão do alvará de funcionamento.

Art. 5º É obrigatório a disponibilização de álcool em gel na entrada do estabelecimento, no balcão de atendimento, caixa e similares, objetivando a desinfecção após o manuseio de produtos potencialmente infectados.

Art. 6º A fiscalização dos estabelecimentos, bem como da população quanto o uso obrigatório de máscara, ficará a cargos das equipes de Vigilância Sanitária, Secretaria Obras e infraestrutura, Departamento de Tributos e das equipes de segurança pública.

Art. 7º O cidadão que apresentar sintomas, testar positivo para o COVID-19, fica obrigado a afastar-se para realização do isolamento domiciliar, por pelo menos 14 (quatorze) dias a contar do início dos sintomas e deverá assinar termo de responsabilidade.

Paragrafo único. O descumprimento do art. 7º, acarretará na aplicação de multa no importe de R$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 8º Torna obrigatório o monitoramento de todos os munícipes com sintomas, que testaram positivo para o COVID-19, devendo as autoridades epidemiológica e de segurança pública, prestarem as informações necessárias acerca do fato, de modo evitar a proliferação da infecção.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Meleiro, 25 de maio de 2020.
Eder Mattos
Prefeito Municipal

EXTRATO ADITIVO Nº 004-2020 AO CONTRATO Nº 001-2020 - SERRA DIESEL

Publicação Nº 2499367

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Extrato Aditivo de Contrato

Aditivo n.º 004/2020 (Acréscimo de valor)
Contrato nº. 001/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: SERRA DIESEL TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (óleo diesel), PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2020
Valor Acrescido: R$ 9.484,00 (nove mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais).
Data da assinatura: 25 de maio de 2020.

EXTRATO ADITIVO Nº 004-2020 AO CONTRATO Nº 001-2020 - SERRA DIESEL - SAUDE

Publicação Nº 2499368

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO
Extrato Aditivo de Contrato

Aditivo n.º 004/2020 (Acréscimo de Valor)
Contrato nº. 001/2020
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO
Contratado: SERRA DIESEL TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (Óleo diesel S10), PARA A FROTA MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2020.
Valor Acrescido: R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais).
Data da assinatura: 25 de maio de 2020.

EXTRATO CONTRATO Nº 048-2020 - PIETSCH E CIA (CIRCUITO DE MONITORAMENTO)

Publicação Nº 2499371

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 048/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: PIETSCH E CIA LTDA - ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE MONITORAMENTO DIGITAL INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, FUNCIONAMENTO 24 HORAS/DIA, OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE CIRCUITO DE MONITORAMENTO DIGITAL COM GRAVAÇÃO REMOTA (NUVEM) COM ACESSO VIA WEB E APLICATIVO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.
Valor: R$ 58.680,00 (cinquenta e oito mil, seiscentos e oitenta reais)
Vigência: Início: 14/05/2020 Término: 13/05/2021.
Data da assinatura: 14 de maio de 2020.

EXTRATO CONTRATO Nº 049-2020 - COMÉRCIO DE PNEUS OENNING (PNEUS NOVOS)

Publicação Nº 2499372

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 049/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICIPIO DE MELEIRO.
Valor: R$ 133.384,00 (cento e trinta e três mil, trezentos e oitenta e quatro reais).
Vigência: Início: 15/05/2020 Término: 31/12/2020.
Data da assinatura: 15 de maio de 2020.

EXTRATO CONTRATO Nº 050-2020 -DO SUL PNEUS JOINVILE (PNEUS NOVOS)

Publicação Nº 2499373

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 050/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI
Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICIPIO DE MELEIRO.
Valor: R$ 52.642,00 (cinquenta e dois mil, seiscentos e quarenta e dois reais).
Vigência: Início: 15/05/2020 Término: 31/12/2020.
Data da assinatura: 15 de maio de 2020.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033-2020

Publicação Nº 2499139

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO torna público para conhecimento dos interessados que no dia 10/06/2020 às 08:30 horas estará realizando a reunião de recebimento das propostas do PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2020, tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS para a possível e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO VISANDO A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE MELEIRO conforme especificações constantes descritas no "Anexo I – Termo de Referência" do presente edital. A integra do Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Meleiro, sito a Rua Sete de Setembro, nº 371 – Meleiro/SC, no horário das 7:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira ou pelo fone 048-3537-8400. A retirada do Edital poderá ser feita no endereço acima citado ou através do site www.meleiro.sc.gov.br .

Meleiro/SC, 26 de maio de 2020.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Modelo

Prefeitura

DECRETO 133/2020

Publicação Nº 2498759

DECRETO Nº 133/2020 de 05/05/2020.
DESIGNA O SECRETARIO MUNICIPAL VILMAR CESCO PARA EXERCICIO e ATRIBUIÇÕES CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 2460/2020, Lei Orgânica Municipal, em especial Lei Municipal nº 2. 274/2016 que estabelece os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para o quadriênio 2017/2020, e demais disposições legais sobre a matéria,

DECRETA:
Art. 1º - Fica designado o SECRETARIO MUNICIPAL VILMAR CESCO, portador do CPF nº 492.077.259-xx, nomeado conforme DECRETO Nº 0101/2019 DE 08 DE ABRIL DE 2019, para desempenho do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL, com dedicação integral, para responder pela Secretaria Municipal do município de Modelo/SC, sendo: SECRETARIA DE OBRAS, ESTRADAS E AGRICULTURA, com lotação no Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - O servidor designado o por meio deste Decreto perceberá a remuneração do cargo de Secretário, de conformidade com as Leis Municipais nº 2.274/2016 e 2460/2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para a agricultura, a partir de 18 de fevereiro de 2020 e para o DMER a partir de 06/05/2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo, aos 05 de maio de 2020
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MÜLLER
Secretária de Administração e Fazenda

DECRETO 144/2020

Publicação Nº 2499322

DECRETO MUNICIPAL Nº 144 DE 15 DE MAIO DE 2020
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DAS INDICAÇÕES E RESPECTIVAMENTE DA NOMEAÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DO CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo – SC, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 2.249/2015 de 17.12.2015, Ata do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e as respectivas indicações dos representantes e demais disposições legais que dispõem sobre a matéria,
Considerando as alterações nas indicações de representações,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam homologadas as indicações e respectivamente nomeados e empossados os membros do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC – CMDCA, órgão consultivo e deliberativo do Sistema Municipal de Assistência Social, passando a vigorar na sua composição e atribuições, na forma das disposições do presente Decreto e demais normativas que regem a matéria, e sua composição, conforme abaixo especificado:

I – Representantes de Entidades de atendimento a criança e ao adolescente ou instituições de ensino:
Titular: MARLI B. SCHLOSSER
Suplente: IVANETE DE ASSIS ALBERTI

II – Representantes da OAB:
Titular: EDER SCHLOSSER DA SILVA
Suplente: CARLISE MAGRIN

III – Representantes dos trabalhadores que atuam no atendimento a criança e ao adolescente:
Titular: ELIANA SEHNEM KOTHE
Suplente: LORACI MAURA DA SILVA BELLAVER

IV – Representantes dos adolescentes que participam de grupos como clubes de serviço, grêmio estudantil, pastoral da juventude, grupos de jovens:
Titular: LUISA KNORST DEOTTI
Suplente: BIANCA C. ELOY

Titular: PAULO ESTEVAO RUDIGER
Suplente: GEOVANA VERDE

IV – Representantes das Secretarias/Departamentos do município de Modelo/SC:
Titular: MARIZETE MARIA FLOSS
Suplente: EDIANE MENEGOTTO

Titular: GILNEI ROBERTO VOGEL
Suplente: JANICE MARTINI MULLER

Titular: ELIANE F. HANAUER CHAVES
Suplente: ELIS RAQUEL SEHNEM

Titular: ALIDIANE ZAMPROGNA
Suplente: MARCIA LINKE RIBOLI

Titular: SILVAINHA KREUTZ
Suplente: RODRIGO FERRONATO

Art. 2º - As atribuições do conselho são as constantes da Lei Municipal nº 2.249/2015 de 17.12.2015 e demais normas legais pertinentes à matéria.
Art. 3º - O mandato do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Modelo/SC – CMDCA de que dispõe este Decreto é de dois anos, sendo de 19 de maio de 2020 a 18 de maio de 2022.
Art. 4º - As atribuições do Conselho de que trata este Decreto, são consideradas de caráter relevante, não lhe atribuindo qualquer remuneração e nem a geração de vínculo empregatício, social ou trabalhista.
Art. 5º - As despesas decorrentes deste Decreto estão previstas no orçamento vigente e subsequente.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de posse e vigência do mandato, a partir de 19 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC, aos 15 de maio de 2020
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra

JANICE MARTINI MULLER
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL AUDIENCIA PUBLICA

Publicação Nº 2498760

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA 002/2020

O Prefeito Municipal de Modelo SC, Sr. RICARDO LUIS MALDANER, juntamente com a Câmara de Vereadores, através de seu Presidente Sr. VALDENIR JANICH, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Municipal nº.1457/2001, e de conformidade com o Parágrafo Quarto, do Artigo 9º, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 – LRF,

FAZ SABER a quem interessar possa que fará realizar Audiência Pública, para Demonstrar e Avaliar o Cumprimento das Metas Fiscais referente ao 1º Quadrimestre de 2020 No seguinte local, data e horário:

Local – Plenário da Câmara Municipal de Modelo SC
Rua do Comercio – Centro – Modelo SC
Data – 29/05/2020
Horário –08:00 horas

Coordenação da audiência pública:

Representante do Poder Executivo: Rodrigo Ferronato

Representante do Poder Legislativo: Lenoir Lang

Desta forma, ficam convocados todos os que desejarem participar desta Audiência Pública.

Modelo, (SC), 12 de maio de 2020
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Valdenir C Janich
PRESIDENTE CÂMARA DE VEREADORES

Mondaí

Prefeitura

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - LRF

Publicação Nº 2499158

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito de Mondaí/SC, no uso de suas atribuições e de conformidade com o § 4º do artigo 9º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e conforme Decreto Municipal nº 5.345, de 22 de maio de 2020 (que institui e regulamenta a realização de audiências públicas eletrônicas), faz saber, que os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Mondaí, Estado de Santa Catarina, estarão realizando a Audiência Pública de Prestação de Contas do 1º Quadrimestre de 2020, no seguinte local, data e horário:

• Local: Auditório do paço Municipal, situado à Rua Laju, 420, Centro, cidade de Mondaí/SC, sem participação de público, sendo a participação possibilitada por videoconferência.
• Data: 28 de maio de 2020 (quinta-feira)
• Horário: 09h00min.

* Será disponibilizado link para acesso à videoconferência, 10 minutos antes do início da mesma, na página inicial do município: www.mondai.sc.gov.br

** A ferramenta adotada será o Jitsi Meet (gratuita) que pode ser acessada diretamente pelo browser ou por APP disponível para Android e iOS, permitindo, além do acompanhamento da apresentação da audiência, também a interação do cidadão com os agentes públicos.

*** Como forma de incentivo à participação popular, também será possível efetuar manifestações através dos seguintes meios eletrônicos, até 24 horas antes do início da audiência:

I - Via Ouvidoria, pelo sistema eletrônico e-Ouv - disponível no sítio eletrônico do município;

II - Via Lei de Acesso à Informação - LAI - disponível no sítio eletrônico do município;

III - Por e-mail oficial do Município (prefeitura@mondai.sc.gov.br).

Diante do exposto, fica convocada a população em geral para estar participando dessa sessão virtual da Audiência Pública de Prestação de Contas.

Mondaí/SC, 22 de maio de 2020.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí

VOLMIR MIOTTO
Presidente da Câmara de Vereadores

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - SAÚDE

Publicação Nº 2499164

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Mondaí/SC, em atendimento ao disposto no art. 36, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, "O gestor do SUS em cada ente da Federação elaborará Relatório detalhado referente ao quadrimestre anterior... § 5º O gestor do SUS apresentará, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, em audiência pública na Casa Legislativa do respectivo ente da Federação, o Relatório de que trata o caput", e conforme Decreto Municipal nº 5.345, de 22 de maio de 2020 (que institui e regulamenta a realização de audiências públicas eletrônicas), faz saber que será realizada a Audiência Pública de Prestação de Contas dos relatórios de receita e despesa e serviços prestados referentes ao 1º quadrimestre de 2020, no seguinte local, data e horário:

• Local: Auditório do paço Municipal, situado à Rua Laju, 420, Centro, cidade de Mondaí/SC, sem participação de público, sendo a participação possibilitada por videoconferência.
• Data: 28 de maio de 2020 (quinta-feira)
• Horário: 09h30min.

* Será disponibilizado link para acesso à videoconferência, 10 minutos antes do início da mesma, na página inicial do município: www.mondai.sc.gov.br

** A ferramenta adotada será o Jitsi Meet (gratuita) que pode ser acessada diretamente pelo browser ou por APP disponível para Android e iOS, permitindo, além do acompanhamento da apresentação da audiência, também a interação do cidadão com os agentes públicos.

*** Como forma de incentivo à participação popular, também será possível efetuar manifestações através dos seguintes meios eletrônicos, até 24 horas antes do início da audiência:

I - Via Ouvidoria, pelo sistema eletrônico e-Ouv - disponível no sítio eletrônico do município;

II - Via Lei de Acesso à Informação - LAI - disponível no sítio eletrônico do município;

III - Por e-mail oficial do Município (prefeitura@mondai.sc.gov.br).

Diante do exposto, fica convocada a população em geral para estar participando dessa sessão virtual da Audiência Pública de Prestação de Contas.

Mondaí/SC, 22 de maio de 2020.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí

GINTHER OTTO DREHER
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

DECRETO 5345/2020

Publicação Nº 2499131

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº. 5.345 DE 22 DE MAIO DE 2020
Institui e regulamenta a realização de audiências públicas eletrônicas, como instrumento de transparência da gestão fiscal, no município de Mondaí/SC, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a situação epidemiológica mundial e brasileira e a declaração de situação de PANDEMIA pela Organização Mundial de Saúde - OMS em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19)";

CONSIDERANDO a necessidade de ações de prevenção para evitar a ocorrência de transmissão e óbitos por Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188 de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV) e, em 17 de março de 2020, foi editada a Portaria Interministerial nº 5, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre a "compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública";

CONSIDERANDO, que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública relativamente à União para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO a Medida Cautelar nº 6357 do STF, que CONCEDE A MEDIDA CAUTELAR na ação direta de inconstitucionalidade, para CONCEDER INTERPRETAÇÃO CONFORME À CONSTITUIÇÃO FEDERAL, aos arts. 14, 16, 17 e 24 da Lei de Responsabilidade Fiscal e 114, caput, in fine e § 14, da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2020 da União, para, durante a emergência em Saúde Pública de importância nacional e o estado de calamidade pública decorrente de COVID-19, afastar a exigência de demonstração de adequação e compensação orçamentárias em relação à criação/expansão de programas públicos destinados ao enfrentamento do contexto de calamidade gerado pela disseminação de COVID-19.

CONSIDERANDO o Decreto nº 525, de 23 de março de 2020 e alterações posteriores, do Estado de Santa Catarina, que "Dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e estabelece outras providências".

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 18.332 (DOESC nº 21.228, de 24 de março de 2020), que declara estado de calamidade pública em Santa Catarina, com efeitos até 31 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação no âmbito municipal do disposto no artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 5.314, de 20 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde pública em função da pandemia do Coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento durante o exercício de 2020, da situação econômica do país e do Estado de Santa Catarina, que terá reflexo principalmente nas maiores receitas do Município, como as transferências do Fundo de Participação dos Municípios - FPM e Imposto sobre circulação de Mercadorias - ICMS e demais receitas públicas do Município;

CONSIDERANDO o art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece que
(...)
§ 4º Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1o do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.

CONSIDERANDO o art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece que
Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos. § 1o A transparência será assegurada também mediante:
I - incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;
(....)

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade definição das providências a serem adotadas durante o período em que perdurar a situação de emergência de saúde pública, decorrentes do Coronavírus, com objetivo de garantir a prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Mondaí/SC.

DECRETA:
Art. 1º Fica instituída, no Município de Mondaí/SC, a Audiência Pública na forma eletrônica, como instrumento de transparência da gestão fiscal, para discussão e elaboração dos planos, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, as prestações de contas, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal e cumprimento das metas fiscais.

§1º A ferramenta eletrônica utilizada para realização das audiências públicas deve oferecer amplo acesso público, em tempo real, com possibilidade de interação direta do cidadão.

§2º Como forma de incentivo à participação popular, também deverá ser garantido o direito de manifestação através dos seguintes meios eletrônicos:

I - via Ouvidoria, pelo sistema eletrônico e-Ouv - disponível no sítio eletrônico do município;

II - via Lei de Acesso à Informação - LAI - disponível no sítio eletrônico do município;

III - por e-mail oficial do Município.

§3º As manifestações de que tratam os incisos I, II e III do §2º desse artigo, devem ser registradas até o dia imediatamente anterior a realização da audiência pública, para que seja possível, em tempo hábil, a análise e/ou inclusão das manifestações.

§4º A ata de realização da Audiência Pública, será elaborada e juntada a confirmação das participações dos usuários, na forma eletrônica escolhida pelos mesmos.

Art. 2º Fica assegurada a ampla divulgação do Edital de Convite Audiência Pública eletrônica, nas mídias em geral e nos meios eletrônicos oficiais do Município, de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo único. O Edital de convite de que trata o caput desse artigo, irá estabelecer no mínimo:

I - Data e horário da realização;
II - Objetivo;
III - Meios de coletas de dados e manifestações;
IV - Endereço eletrônico;
V - Outras informações relevantes.

Art. 3º Sem prejuízo de outras medidas legais passíveis de serem adotadas, em atenção aos esforços de contenção à propagação da infecção pela COVID-19, as audiências públicas, inclusive para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, ficará disponível no sitio eletrônico oficial do Município, para acesso via internet.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, em 22 de maio de 2020.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí

Eliseu Bohn
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

EXTRATO CT N° 021.2020 PMM

Publicação Nº 2499396

MUNICIPIO DE MONDAÍ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2020
CONTRATANTE: Município de Mondaí
CONTRATADA: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ/MF Nº 05.063.653/0010-24 Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de maquinas e equipamentos agrícolas, conforme Convênio n° 886981/2019, Processo n° 21000.051229/2019-09, Proposta n° 002307/2019, concedente Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e recursos próprios do Município de Mondaí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. ORIGEM: Processo Licitatório nº 012/2020 – Pregão Eletrônico nº 001/2020 VALOR: R$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais) VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2020. Mondaí/SC, 25 de maio de 2020. ELISEU BOHN - Secretário de Administração e Fazenda
Ordenador de Despesas

EXTRATO CT Nº 022.2020 - PMM

Publicação Nº 2499399

MUNICIPIO DE MONDAÍ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2020
CONTRATANTE: Município de Mondaí CONTRATADA: KLS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA – CNPJ/MF Nº 36.475.743/0001-65. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de maquinas e equipamentos agrícolas, conforme Convênio n° 886981/2019, Processo n° 21000.051229/2019-09, Proposta n° 002307/2019, concedente Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e recursos próprios do Município de Mondaí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. ORIGEM: Processo Licitatório nº 012/2020 – Pregão Eletrônico nº 001/2020 VALOR: R$ 75.400,00 (setenta e cinco mil, quatrocentos reais) VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2020. Mondaí/SC, 25 de maio de 2020. ELISEU BOHN - Secretário de Administração e Fazenda - Ordenador de Despesas

EXTRATO CT Nº 023.2020 - PMM

Publicação Nº 2499402

MUNICIPIO DE MONDAÍ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2020
CONTRATANTE: Município de Mondaí CONTRATADA: TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESNTAÇÕES – EIRELI – EPP – CNPJ/MF Nº 17.542.364/0001-04 Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de maquinas e equipamentos agrícolas, conforme Convênio n° 886981/2019, Processo n° 21000.051229/2019-09, Proposta n° 002307/2019, concedente Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e recursos próprios do Município de Mondaí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. ORIGEM: Processo Licitatório nº 012/2020 – Pregão Eletrônico nº 001/2020 VALOR: R$ 33.648,00 (trinta e três mil, seiscentos e quarenta e oito reais) VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2020. Mondaí/SC, 25 de maio de 2020. ELISEU BOHN - Secretário de Administração e Fazenda - Ordenador de Despesas

EXTRATO DL Nº 006.2020 - FMS

Publicação Nº 2499712

MUNICIPIO DE MONDAÍ – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2020
Dispensa de Licitação nº. 006/2020

O Município de Mondaí – SC, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.386.903/0001-79, neste ato representado pelo seu gestor, torna público a Dispensa de Licitação, oriunda do Processo Administrativo nº. 021/2020, DL nº 006/2020 e, com fulcro no Art. 24, Inciso IV, da Lei nº. 8.666/1993, cominado com o Art. 4º da Lei 13.979/2020, conforme segue: OBJETO: Aquisição de tecidos, linhas e elásticos e contratação de fornecedores para a confecção de máscaras (mão de obra de costura e colocação de elástico de máscaras de tecido) destinadas ao enfrentamento de emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19). VALOR TOTAL: R$ 20.963,05 (vinte mil, novecentos e sessenta e três reais com cinco centavos) VIGÊNCIA: 31/12/2020. Mondaí – SC, 19 de Maio de 2020. GINTHER OTTO DREHER - Gestor Municipal da Saúde

Monte Carlo

Prefeitura

PORTARIA 224/2020

Publicação Nº 2500541

PORTARIA Nº 224/2020

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- PRORROGAR O PRAZO DE CONTRATAÇÃO da servidora THAMARA TATTO para exercer o cargo de ODONTÓLOGA do quadro de Pessoal com Provimento TEMPORÁRIO EMERGENCIAL E EXCEPCIONAL pelo período de mais 60(sessenta dias); nos termos da Lei Municipal nº 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007; lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com remuneração correspondente ao nível salarial "0377-ODONTÓLOGO" e jornada de trabalho de 20(vinte horas).

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros retroagindo na data de 24 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 25 de maio de 2020.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 225/2020

Publicação Nº 2500544

PORTARIA Nº 225/2020

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- PRORROGAR O PRAZO DE CONTRATAÇÃO do servidor ADÃO MARCOS DE CAMARGO para exercer o cargo de PROFESSOR III – BACHAREL do quadro de Pessoal com Provimento TEMPORÁRIO EMERGENCIAL E EXCEPCIONAL pelo período de 60(sessenta dias); nos termos da Lei Municipal nº 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007; lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com remuneração correspondente ao nível salarial "128-VIII-M" e jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 27 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 25 de maio de 2020.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 226/2020

Publicação Nº 2500542

PORTARIA Nº 226/2020

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- PRORROGAR O PRAZO DE CONTRATAÇÃO do servidor SONIA LUGO PORTUONDO para exercer o cargo de MÉDICA do quadro de Pessoal com Provimento TEMPORÁRIO EMERGENCIAL E EXCEPCIONAL pelo período de 60(sessenta dias); nos termos da Lei Municipal nº 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007; lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com remuneração correspondente ao nível salarial "0375-MÉDICO" e jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros retroagindo na data de 14 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 25 de maio de 2020.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 227/2020

Publicação Nº 2500546

PORTARIA Nº 227/2020

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- PRORROGAR O PRAZO DE CONTRATAÇÃO do servidor CLEBERSON CASTANHO para exercer o cargo de TÉCNICO EM RADIOLOGIA do quadro de Pessoal com Provimento TEMPORÁRIO EMERGENCIAL E EXCEPCIONAL pelo período de mais 60(sessenta dias); nos termos da Lei Municipal nº 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007; lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com remuneração correspondente ao nível salarial "0387-TÉCNICO EM RADIOLOGIA" e jornada de trabalho de 24(vinte e quatro) horas semanais.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros retroagindo na data de 29 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 25 de maio de 2020.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 228/2020

Publicação Nº 2500543

PORTARIA Nº 228/2020

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, o(a) servidor(a) APARECIDA SILVANA DIAS RIBEIRO RG 1.514.750/SESP/SC, para exercer o cargo de PROFESSOR III do quadro de pessoal com provimento TEMPORÁRIO, EMERGENCIAL E EXCEPCIONAL, pelo prazo de 60(sessenta dias); nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO com remuneração correspondente ao nível salarial simbologia "128-VIII-M" e jornada de trabalho de 40 (Quarenta) horas semanais".

Art. 2º- Justifica-se a presente contratação pela falta de aprovados habilitados para o cargo de PROFESSOR III, e pela necessidade de dispor de profissional na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 3º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros retroagindo na data de 06 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 25 de maio de 2020.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020

Publicação Nº 2499147

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020
Processo Administrativo n° 24/2020
Registro de Preços 15/2020

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Monte Carlo, por meio do(a) Setor de Compras e Licitações, sediado na Rod. SC 452, Km 24, 1551 no centro de Monte Carlo - SC, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 horas do dia 27/05/2020 até 09:00 horas do dia 10/06/2020.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09:00 às 09:30 horas do dia 10/06/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 10/06/2020.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

DO OBJETO
0.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:
0.2. A licitação será realizada em um único lote.
0.3. O critério de Julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Lote	Item	Qtd	Emb	Descrição do objeto	Unit	Total
1	1	1.500	Kit	Kit Uniforme Escolar – Composto por 04 peças	202,00	303.000,00
TOTAL					303.000,00	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 502/2020

Publicação Nº 2500540

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 502/2020
Processo Administrativo n° 02/2020
Registro de Preços 01/2020

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Fundo Municipal de Saúde, por meio do(a) Setor de Compras e Licitações, sediado na Rod. SC 452, Km 24, 1551 no centro de Monte Carlo - SC, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 horas do dia 27/05/2020 até 13:30 horas do dia 10/06/2020.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:30 às 13:45 horas do dia 10/06/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:45 horas do dia 10/06/2020.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

DO OBJETO
0.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO DE TENDA 10X10 MODELO CHAPÉU DE BRUXA, COM 3 FECHAMENTOS LATERAIS COM SISTEMA DE FIXAÇÃO EM PERFIL DE ALUMÍNIO PARA UTILIZAÇÃO DE COMBATE A PANDEMIA COVID19, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:
0.2. A licitação será realizada em um único lote.
0.3. O critério de Julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Lote	Item	Qtd	Emb	Descrição do objeto	Unit	Total
1	1	12	Mensal	Tenda 10x10 modelo chapéu de bruxa com 3 fechamentos lateral.	12.217,00	146.604,00
TOTAL					146.604,00	

Monte Castelo

Prefeitura

DECRETO N° 2430

Publicação Nº 2499423

DECRETO N° 2.430, DE 26 DE MAIO DE 2020.
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL".
O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso IV, do art. 49, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA.

Art. 1º - Fica suplementado o Orçamento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Monte Castelo um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para reforço da Dotação Orçamentária, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal Nº. 2.614, de 29 de Outubro de 2019, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2020.

03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.1001.2047 – Manut. Prog.Média Alta Complex. - MAC		
33900000 – Aplicações Diretas – Fonte 176 (Emenda Parl.Indiv.)	R$	200.000,00
SUB TOTAL	R$	200.000,00
TOTAL GERAL R$		200.000,00

Art.2º. O Crédito Adicional Especial autorizado por este decreto será aberto com fundamento no Artigo 42, §1º, Inciso II, da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de Março de 1964, com recursos resultantes de emenda parlamentar individual conforme excesso de arrecadação.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo (SC), 26 de Maio de 2020.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

LEI N° 2632

Publicação Nº 2499416

LEI Nº 2.632, DE 26 DE MAIO DE 2020.
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL".
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA, Prefeito do Município de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica suplementado o Orçamento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Monte Castelo um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para reforço da Dotação Orçamentária, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal Nº. 2.614, de 29 de Outubro de 2019, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2020.

03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.1001.2047 – Manut. Prog.Média Alta Complex. - MAC		
33900000 – Aplicações Diretas – Fonte 176 (Emenda Parl.Indiv.)	R$	200.000,00
SUB TOTAL	R$	200.000,00
TOTAL GERAL R$		200.000,00

Art.2º. O Crédito Adicional Especial autorizado por esta lei será aberto com fundamento no Artigo 42, §1º, Inciso II, da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de Março de 1964, com recursos resultantes de emenda parlamentar individual conforme excesso de arrecadação.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo (SC), 26 de Maio de 2020.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

PL.012/2020

Publicação Nº 2498886

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Rua Alfredo Becker, 385 - fone: (47) 3654-0004 - camaramcastelo@idsul.com.br
89380-000 - MONTE CASTELO - SANTA CATARINA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO

PROJETO DE LEI Nº 12, DE 13 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA, Prefeito do Município de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica suplementado o Orçamento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Monte Castelo um Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais),** para reforço da Dotação Orçamentária, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal Nº. 2.614, de 29 de Outubro de 2019, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2020.

03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.1001.2047 – Manut. Prog.Média Alta Complex. - MAC		
33900000 – Aplicações Diretas – Fonte 176 (Emenda Parl.Indiv.)	R$	200.000,00
SUB TOTAL	**R$**	**200.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**200.000,00**

Art.2º. O Crédito Adicional Especial autorizado por esta lei será aberto com fundamento no Artigo 42, §1º, Inciso II, da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de Março de 1964, com recursos resultantes de emenda parlamentar individual e excesso de arrecadação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo (SC), 25 de Maio de 2019.

LEANDRO SIMÕES DE LIMA
Presidente

Morro da Fumaça

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019 13

Publicação Nº 2499433

Edital de Convocação Referente ao Processo Seletivo nº 001/2019

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica do Município: Convoca os aprovados no Processo Seletivo, referente ao edital 001/2019, conforme lista abaixo, para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação a comparecerem a sede desta Prefeitura, situada a Rua 20 de Maio, n° 100 – Centro, no horário das 08:00h às 12:00 e das 13:00 às 17:00 para início dos procedimentos relativos à contratação.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SOCORRISTA DO SAMU

COLOCAÇÃO	NOME CANDIDATO
01º	CARLOS WILLIANS PEREIRA MAFIOLETTI
02º	RODINEI GONÇALVES
03º	WAGNER WALTRIQUE VIEIRA
04º	MICHELLY DA SILVA VIEIRA

Morro da Fumaça, 27 de Maio de 2020
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ROBERTO JOSÉ SAVIO CAETANO
Secretário Municipal do Sistema Econômico
Publicado no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/

Morro Grande

Prefeitura

AVISO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 1/2020 - FMS

Publicação Nº 2499095

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020 - FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, localizado à Rua Juvenal Feliciano de Bitencourte, nº 160, Centro, CEP 88.925-000, Morro Grande/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que está sendo publicado o Edital de Tomada de Preços nº 1/2020 - FMS, cujo objetivo é a CONTRATAÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURAS METÁLICAS NAS UNIDADES MISTAS DE SAÚDE AVELINO MEZARI E PAULO VALDIR SMANIA, VISANDO ABRIGAR AS AMBULÂNCIAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços serão recebidos até às 08h30min do dia 16/06/2020, com abertura no mesmo dia às 09h00min, junto ao Setor de Licitações, localizado no Centro Administrativo da Prefeitura de Morro Grande, sito a Irmãos Biff, nº 50, Centro, CEP 88.925-000, Morro Grande/SC. Informamos que a íntegra do Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos no endereço supracitado, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou no site www.morrogrande.sc.gov.br. Maiores informações estarão disponíveis os telefones (48) 3544-0016 ou pelo e-mail licita@morrogrande.sc.gov.br. Valdionir Rocha - Prefeito Municipal.

DECRETO 50/2020

Publicação Nº 2499351

DECRETO N° 50/2020
TRATA DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR VISANDO A REALOCACAO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS POR TRANSFERÊNCIA NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS DE MORRO GRANDE NO EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIONIR ROCHA, Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o artigo 27, parágrafo único da Lei Municipal n. 956/2019 e artigo 8º, da Lei Municipal n. 960/2019,

DECRETA:
Art. 1º A dotação orçamentária abaixo relacionada fica suplementada no valor total de R$ 29.828,32 (vinte e nove mil e oitocentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos) com a seguinte classificação:

3200 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
3202 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
2.016 – MANUTENÇÃO BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.
3.1.90.00.00.00.00.00.0044 (175) – Aplicações Diretas ..... R$ 29.828,32

TOTAL ..... R$ 29.828,32

Art. 2º O recurso para suplementação da dotação orçamentária prevista no artigo 1º correrá por conta da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo especificada.

3200 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
3202 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
2.016 – MANUTENÇÃO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.
3.3.90.00.00.00.00.00.0044 (159) – Aplicações Diretas ..... R$ 29.828,32

TOTAL ..... R$ 29.828,32

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 26 de maio de 2020.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

DECRETO 51-2020

Publicação Nº 2499664

DECRETO Nº 51/2020.
Regulamenta o artigo 3º, da Lei Complementar Municipal n. 53/2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, da Lei Complementar Municipal n. 53/2020;
CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas administrativas para adequação dos serviços públicos de Educação que tiveram sua normalidade alterada pela pandemia do COVID -19.
DECRETA:
Art. 1º As regras definidas no presente decreto aplicam-se exclusivamente aos servidores efetivos, contratados e estagiários, vinculados à Secretaria Municipal de Educação do Município de Morro Grande, cujas atividades regulares foram paralisadas em razão das determinações do Governo do Estado e da Administração Municipal, em razão da necessidade de adoção de medidas de contenção e prevenção ao Covid – 19.
Art. 2º O regime especial de atividades não-presenciais implementado no âmbito deste Município, envolverá o desenvolvimento de atividades remotas cujo aproveitamento para fins do disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação, depende do integral cumprimento das regras e diretrizes a serem fixadas no âmbito do sistema municipal de ensino.
Art. 3º. Durante o período de suspensão das atividades escolares, os servidores vinculados à Secretaria Municipal de Educação deverão desempenhar suas atividades conforme estabelecido na Lei Complementar Municipal n. 53/2020, de acordo com a sua área de atuação: ensino fundamental ou ensino infantil.
§ 1º A definição do regime de trabalho mediante trabalho remoto ou banco de horas deverá ser detalhado em Plano de Trabalho Individual, a ser fixado pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 2º O Plano de Trabalho Individual poderá fixar regime híbrido que preveja o cumprimento de jornada de trabalho do profissional em mais de uma das modalidades de trabalho.
§ 3º Os servidores do ensino fundamental, durante a suspensão das atividades escolares, cumprirão sua carga horária de trabalho de forma integral, totalmente de forma remota.
§ 4º Os servidores do ensino infantil, durante a suspensão das atividades escolares, cumprirão sua carga horária de trabalho de forma parcial, correspondente a 1/3 de sua carga horária total, e o restante, 2/3, irá compor um banco de horas.
Art. 4º Enquanto as atividades regulares nas unidades de ensino estiverem suspensas será excluído o pagamento de aulas excedentes.
Art. 5º Quando do retorno às atividades presenciais, havendo determinação dos órgãos sanitários para manutenção do afastamento dos professores integrantes do grupo de risco, a estes será garantido o desempenho de atividades em regime diferenciado a ser fixado pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 6º As atividades não-presenciais que integram o regime de trabalho remoto incluem, entre outras:
I - planejamento, adequação e preparação de atividades de intervenção docente não presencial;
II – participação em reuniões pedagógicas remotas;
III – participação de atividades de formação continuada;
IV – produção de conteúdo e de estratégias didáticas para diferentes modalidades de ensino por meio de estratégias de intervenção diversas do método presencial;
V – elaboração de material didático para ser disponibilizado em versão impressa ou digital;
VI – interações com os discentes em ambiente virtual e acompanhamento de atividades avaliativas.
Parágrafo único. As atividades deverão ser definidas em consonância com o Plano de Intervenção Emergencial a ser fixado pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 7º O Plano de Trabalho Individual deverá especificar as atividades a serem realizadas de forma proporcional à carga horária de trabalho do servidor.
§ 1º A comunicação e/ou interação de professores com alunos, pais, familiares e/ou responsáveis, dar-se-á exclusivamente dentro do horário de trabalho do professor, sendo que qualquer atividade realizada fora do horário normal de trabalho, será considerada mera liberalidade, sendo vedado o pagamento de hora extraordinária.
§ 2º A execução das atividades não-presenciais, incluirá não somente as horas de interação com alunos (em sala de aula), como também às chamadas horas-atividade.
Art. 8º A regulamentação das atividades deverá ser feita por Portaria da Secretaria Municipal de Educação, nos termos de regulamentação a ser fixada pelo Conselho Municipal de Educação e consequente homologação dos atos normativos.
Art. 9º Os efeitos jurídicos do regime de trabalho remoto se equiparam àqueles decorrentes da atividade exercida mediante subordinação pessoal e direta nas dependências da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 10. O servidor público que tiver de ser lotado provisoriamente em outros órgãos da Administração, só poderá exercer suas atribuições no local da lotação provisória quando as funções por ele desempenhadas sejam compatíveis com as atribuições do cargo que ocupa, respeitada a habilitação exigida e o mesmo nível de escolaridade na função correspondente.
Art. 11. O ato da lotação provisória do servidor deverá ocorrer sem prejuízo de seus vencimentos e deverá ser efetivado independentemente de sua anuência prévia, exigindo sua comunicação com pelo menos dois dias de antecedência.
§ 1º O ato de lotação provisória deverá prever seu termo final, que será por prazo certo ou pelo adimplemento de condição resolutiva.
§ 2º A lotação provisória poderá ser suspensa a qualquer tempo por ato unilateral do Secretário Municipal de Educação.
Art. 12. Os servidores que não puderem exercer suas atividades em regime de expediente normal, ou ainda, através de trabalho remoto, estarão submetidos ao regime de compensação por banco de horas.
Art. 13. Ao final do período de suspensão das atividades escolares nas dependências educacionais, será calculado o montante do total de horas negativas acumuladas no período, devendo o servidor público compensá-las quando forem retomadas as atividades regulares na rede de ensino municipal, nos termos deste Decreto e do Decreto n. 48/2020, no que as disposições deste último couberem.
§ 1º As horas trabalhadas em razão do regime de compensação de horas, serão compensadas de acordo com os parâmetros e critérios definidos no Plano de Intervenção Emergencial de Educação e no Plano de Trabalho Individual do profissional, exceto quando o servidor for

colocado à disposição de órgão diverso de sua lotação.
§ 2º As horas acumuladas deverão ser compensadas ao longo do período em que se estender o período de reposição para cumprimento integral do calendário letivo do ano de 2020, ainda que eventualmente adentre no ano civil de 2021.
Art. 14. Para fins de contagem das horas de trabalho a serem acumuladas, aplicam-se os seguintes critérios:
I – para os profissionais do Magistério que atuam como docentes, o acúmulo das horas deve tomar como referência o total das horas (hora relógio) abrangidas por sua jornada de trabalho;
II – para os demais profissionais do Magistério e da Educação, o acúmulo das horas deve tomar como referência sua jornada de trabalho regular.
§ 1º Em relação aos profissionais do Magistério que atuam como docentes, o montante final das horas acumuladas deverá diferenciar o número total de horas de interação com os estudantes (2/3) e de horas-atividade (1/3), para fins de regular aplicação do disposto no art. 2º, § 4º da Lei n. 11.738, de 16 de julho de 2008.
§ 2º A critério da Administração, e nos termos do Plano de Intervenção Emergencial de Educação, aos profissionais do Magistério que atuam como docentes poderá ser determinada a realização de atividades de formação continuada até o limite de 1/3 de sua jornada de trabalho, horas essas a serem abatidas do montante total das horas-atividade acumuladas.
Art. 15. A compensação das horas acumuladas pelos profissionais do Magistério que atuam como docentes deve levar em conta os seguintes balizamentos:
I – as horas acumuladas a título de horas-atividade não podem ser utilizadas para compensar atividades que exijam interação direta com os alunos;
II – a critério da Secretaria Municipal de Educação, a compensação das horas devidas poderá ser realizada em unidades de ensino distintas daquelas às quais o servidor esteja vinculado.
Parágrafo único. O planejamento dos instrumentos de compensação das horas acumuladas deve constar de Plano Individual de Trabalho a ser fixado pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 16. A fim de dar cumprimento ao Plano de Intervenção Emergencial de Educação a ser implementado no âmbito do Município, em relação aos servidores contratados por prazo determinado, o Secretário de Educação Municipal poderá determinar:
I – a continuidade do exercício de suas atividades, sem qualquer prejuízo na remuneração contratada, em regime de trabalho, de expediente regular, de trabalho remoto ou em regime de trabalho híbrido;
II – a suspensão do contrato de trabalho;
III – a alteração unilateral do contrato de trabalho, para exercício extraordinário em lotação diversa;
IV – a rescisão unilateral do contrato de trabalho, em razão da situação de emergência reconhecida no âmbito do Município.
Art. 17. Aos servidores temporários que continuarem a desenvolver suas atividades em regime de trabalho remoto ou híbrido, aplicam-se integralmente as regras aplicáveis aos servidores efetivos.
Art. 18. Aos servidores temporários que tiverem seus contratos de trabalho suspensos, a estes não haverá nenhuma remuneração, e caso venha a ser mantida, haverá a compensação das horas não trabalhadas, através do sistema de banco de horas negativo, nos termos do Decreto Municipal n. 48/2020.
§ 1º A suspensão temporária do contrato de trabalho será pactuada por acordo individual escrito entre a Secretaria Municipal de Educação e o contratado, que será encaminhado ao contratado com antecedência de, no mínimo, dois dias corridos.
§ 2º O contrato de trabalho será restabelecido no prazo de dois dias corridos, contados:
I - da cessação da medida restritiva que determinou a suspensão das aulas na rede municipal de ensino;
II – da data da comunicação da Secretaria Municipal de Educação que notifique ao contratado sobre a sua decisão de antecipação da suspensão para que o contratado possa desenvolver uma das modalidades de regime de trabalho.
§ 3º O contrato de trabalho suspenso poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração em razão da situação de emergência reconhecida no âmbito do Município.
Art. 19. O servidor temporário vinculado à Secretária de Educação, que não possa ser aproveitado na execução de atividades em regime de expediente normal ou de trabalho remoto, poderá ter seu contrato de trabalho unilateralmente alterado para exercício temporário em outro órgão de lotação, observados os seguintes requisitos:
I – o exercício de atribuições afins à função para a qual foi contratado, respeitadas a habilitação exigida e o mesmo nível de escolaridade na função correspondente;
II – a demonstração de que há necessidade temporária de excepcional interesse público a justificar a alteração unilateral do local de realização da função temporária;
III - a assinatura de termo de alteração da contratação por prazo indeterminado por ambas as partes
Parágrafo único. O termo que determine as alterações na contratação temporária pode fixar como condição resolutiva o retorno das atividades regulares nas unidades de ensino do Município.
Art. 20. Os servidores contratados por prazo determinado poderão ter seu contrato de trabalho extinto unilateralmente, assegurada a percepção das verbas indenizatórias prevista em lei.
§ 1º A extinção do contrato será comunicada com a antecedência mínima de quinze dias.
§ 2º Na hipótese de o servidor possuir mais de um vínculo funcional com a Administração, em consonância com os critérios fixados no Plano de Intervenção Emergencial de Educação, a Secretaria Municipal de Educação pode determinar a resilição de somente um desses vínculos.
Art. 21. Na hipótese de o servidor temporário requerer a rescisão antecipada de seu contrato, serão aplicadas as deduções legais das verbas rescisórias.
Art. 22. Os contratos de trabalho por prazo determinado poderão ter sua vigência prorrogada a fim de que sejam adequados ao novo calendário escolar relativo ao ano letivo 2020.
Parágrafo único. Os contratos por prazo determinado cujo termo final de vigência expire durante o período em que as atividades escolares estiverem suspensas, poderão ser prorrogados, desde que demonstrada a necessidade de sua manutenção.
Art. 23. A fim de dar cumprimento ao Plano de Intervenção Emergencial de Educação a ser implementado no âmbito do Município, em relação aos Termos de Compromisso de Estágio em vigor, o Secretário de Educação Municipal poderá determinar:
I – a continuidade do exercício de suas atividades, sem qualquer prejuízo na remuneração contratada, em regime de trabalho de expediente regular ou de trabalho remoto ou híbrido.
II - a suspensão do termo de compromisso de estágio, sem percepção da respectiva bolsa de estágio;
III – a rescisão unilateral do termo de compromisso de estágio, em razão da situação de emergência reconhecida no âmbito do Município.

§ 1º Os atos relacionados ao disposto nos incisos II e III serão notificados ao estagiário com antecedência de, no mínimo, quarenta e oito horas, por escrito ou por meio eletrônico.
§ 2º Uma vez restabelecidas as atividades regulares das unidades de ensino da rede municipal, o termo de compromisso de estágio, suspenso nos temos do inciso II, será restabelecido no prazo máximo de até dois dias corridos.
Art. 24. Durante o período de suspensão das atividades regulares nas unidades de ensino da rede pública municipal, ficarão suspensos os relatórios de avaliação de desempenho, a contagem de tempo de interstício para fins de progressão na carreira e o prazo de contagem do estágio probatório.
Art. 25. As licenças de capacitação e as licenças para tratamento de assunto de interesse particular, a critério da Secretaria Municipal de Educação, em consonância com o Plano Emergencial da Educação, poderão ser suspensas por decisão unilateral.
Art. 26. Ficam convalidados os atos praticados anteriormente à promulgação deste decreto, naquilo que não lhe seja contrário.
Art. 27. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Morro Grande/SC, 25 de maio de 2020.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

Navegantes

Prefeitura

ATA DA 2ª SESSÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 57/2020 PMN

Publicação Nº 2500617

ATA II DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2020 PMN

AS QUATORZE HORAS DO DIA VINTE E CINCO DO MÊS DE MAIO DO ANO DOIS MIL E VINTE, A PREGOEIRA CARLA CLAUDINO E EQUIPE DE APOIO, NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 953 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020, REUNIRAM-SE PARA DAR CONTINUIDADE AO CERTAME NOA ETAPA DE LANCES, DO EDITAL A LICITAÇÃO PROCESSO NÚMERO CINQUENTA E SETE DO ANO DE DOIS MIL E VINTE, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, NAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DE NAVEGANTES/SC. EMPRESAS PARTICIPANTES: TECNOAL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, REPRESENTADA POR CAMILA CORREIA DOS SANTOS; RS DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, REPRESENTADA POR ANDRE LUIS SEIBET; FGB2 COMÉRCIO LTDA, REPRESENTADA POR FELIPE STASUN; BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, SEM REPRESENTANTE; ISANETE APARECIDA PACHECO COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA - ME, REPRESENTADA POR CARLOS EDUARDO PADILHA; MÁXIMA ATACADISTA EIRELI, REPRESENTADA POR CARLOS AUGUSTO RAUEN; INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI, REPRESENTADA POR JULIANO MEINSCHEIN; PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, REPRESENTADA POR PAULO ROBERTO ZIMMER; DICAPEL PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA, SEM REPRESENTANTE; ANIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA, REPRESENTADA POR JULIA NICOLE AMORIM SILVEIRA DE CARVALHO; FERNANDO DE AVIZ EPP, REPRESENTADA POR JUNIOR MIRANDA; RAFAELA OLIMPIO MACHADO, REPRESENTADA POR HERIVELTO HERMENEGILDO; REGENSY COMÉRCIO LTDA ME, REPRESENTADA POR DORIVAL RESCAROLI; ANDRE MATIAS COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA, REPRESENTADA POR ANDRÉ MATIAS; LINEAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, REPRESENTADA POR VALDIR JUNIOR DA SILVA FERREIRA; ELO BRASIL COBRANÇAS EIRELI, REPRESENTADA POR ÂNGELO JOSÉ ZANONA JUNIOR; COMERCIAL PRINT LUX LTDA, REPRESENTADA POR EDVALDO VILHA DO LAGO; AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA E PAPELARIA, REPRESENTADA POR EDMILSON KRAUSS E KLEBER DE MOURA DALABONA, REPRESENTADA POR KLEBER DE MOURA DALABONA. SAGRAM-SE VENCEDORAS AS EMPRESAS TECNOAL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, NOS ITENS 14 E 57 PELO VALOR TOTAL DE R$ 1.985,00; KLEBER DE MOURA DALABONA & CIA LTDA-ME, DOS ITENS 4, 13, 22, 23, 24, 35, 39, 56, 65, 66, 72, 91, 93, 98, 105, PELO VALOR TOTAL DE R$ 99.105,20; AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO INFORMÁTICA E PAPELARIA, DOS ITENS 17, 96, PELO VALOR TOTAL DE R$ 13.832,40; INFOTRIZ COMERCIAL LTDA - EPP, DOS ITENS 92.944,40 PELO VALOR DE R$ 92.944,40; LINEAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, DOS ITENS 38, 111, PELO VALOR TOTAL DE R$ 4.018,50; PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - ME, DOS ITENS 1, 3, 8, 10, 11, 52, 55, 61, 62, 63, 64, 68, 110, 113, 120, PELO VALOR TOTAL DE R$ 71.630,00; MAXIMA ATACADISTA EIRELI, DOS ITENS 5, 6, 82, 109, PELO VALOR TOTAL DE R$ 27.875,00; ELO BRASIL COBRANÇAS EIRELI, DO ITEM 86 PELO VALOR DE R$ 309.975,00; BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, DOS ITENS 21, 46, PELO VALOR TOTAL DE R$ 17.700,00; ISANETE APARECIDA PACHECO COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA - ME, DOS ITENS 50, 70, 83, 94, 114, PELO VALOR TOTAL DE R$ 74,028,00; RAFAELA OLIMPIO MACHADO, DOS ITENS 99, 100, 101, 102, 116, PELO VALOR TOTAL DE R$ 27,075,50; ANDRE MATIAS COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA, DOS ITENS 19, 44, 49, 75, 84, 87, 118, PELO VALOR TOTAL DE R$ 23.231,00 E COMERCIAL PRINT LUX EIRELI, DOS ITENS 2, 7, 9, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 43, 51, 53, 69, 73, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 85, 89, 90, 92, 95, 97, 103, 104, 106, 112, 117, 119, PELO VALOR TOTAL DE R$ 110.687,00. ABERTO OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS DA EMPRESA, ONDE OS DOCUMENTOS ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL, EXCETO A EMPRESA RS DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA QUE NÃO APRESENTOU O SINTEGRA E FOI INABILITADA. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS APRESENTES O DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. PASSAMOS A ETAPA DE AMOSTRAS. OS ITENS REPROVADOS NA AMOSTRAS PASSARAM AS EMPRESAS SUBSEQUENTES OU FORAM FRACASSADOS. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NADA MAIS HAVENDO A RELATAR DEU-SE POR ENCERRADO OS TRABALHOS AS 18H E 00MIN. EU CARLA CLAUDINO LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E ACHADO CONFORME SEGUE ASSINADO PELOS PARTICIPANTES PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DA MESMA.

ATA DA SESSÃO 56/2020 PMN - HABILITAÇÃO

Publicação Nº 2500626

Ata 56/2020 PMN – Sessão de Habilitação
Aberto o certame as quatorze horas do dia vinte e seis de maio de dois mil e vinte, na sala de Administração, no Paço Municipal, com a presença da Comissão Permanente nomeada pela Portaria nº 952 de treze de fevereiro de dois mil e vinte para abertura dos envelopes da Tomada de Preço 56/2020 PMN, cujo objeto, Tomada de preço visando a contratação de empresa especializada em mão de obra com fornecimento de equipamento e material para a construção do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS III, situado na Rua Engenheiro Félix Malburg, s/n - Meia Praia, com recursos oriundos do contrato de Repasse 873976/2018 - Operação 1060775-22 - MC - Programa de Proteção Social Básica, através da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Navegantes/SC., com a participação das empresas Autentika Engenharia e Construtora Ltda representada por Jackson Almeida dos Santos, Luiza Leão Alves Construções representada por Luiz Carlos Alves, Cubica Construções Ltda representada por Taynara Umlauf, MS Parsevitt Construtora Ltda representada por Daiany Karini Largura, Engebv Construtora Eireli sem representante presente, JM Gato Construtora e Incorporadora sem representante presente, WR Assessoria e Planejamento para Construção Civil sem representante presente, Thomé Empreendimento Imobiliários Ltda e Mão de Obra sem representante presente, Celso Kulda Empreiteiro Eireli sem representante presente e MAV dos Prazeres & Cia Ltda sem representante presente. Após o credenciamento, foram abertos os envelopes de habilitação, onde verificou que as empresas WR Assessoria e Planejamento,

Autentika Engenharia, Thome Empreendimentos, Luiza Leão Alves, JM Gato Incorporadora, Engebv Contrutora, Mav dos Prazeres, MS Parsevitt e Celso Kulda se enquadram como EPP/ME. Apenas a empresa Cubica Construções não se enquadra. A empresa MS Parsevitt apontou que a empresa Luiza Leão não apresentou o grau de endividamento, e que a empresa Mav dos Prazeres não apresentou termo de abertura e termo de encerramento e apresentou balancete improvisado. A empresa Autentika questionou o acervo técnico apresentado pela empresa JM Gato, e da Celso Kulda. A empresa Autentika e Cubica observaram que o acervo técnico da WR é incompatível com o edital, faltando itens como pavimentação, execução de preventivo contra incêndio. A empresa Cubica questionou os prazos dos balanços contábeis apresentados. Sobre a empresa MS Parsevitt as normas explicativas estão sem assinaturas. A comissão verificou que as declarações da empresa JM Gato foi assinada por representante sem procuração, a empresa Celso Kulda apresentou o item 5.4.1 (Certificado de Registro da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, atualizado e compatível com o objeto da licitação) desatualizado. Foi chamado o senhor Rodrigo Meirinho Merinoto, Secretário de Governo, para analisar os referidos atestados de capacidade técnica questionados. Os atestados estão compatíveis de acordo com o edital. Estão inabilitadas as empresas Luiza Leão Alves, Celso Kulda Empreiteiro Eirel, JM Gato e a MAV dos Prazeres. Abre - se prazo para recurso. Momento em que encerra a sessão.

AVISO DE SUSPENSÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 63/2020 PMN

Publicação Nº 2500652

Setor de Compras e Licitações

AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO PRESENCIAL 63/2020 PMN

A Prefeitura Municipal de Navegantes torna público que está SUSPENSO por tempo indeterminado, para retificação do edital o Pregão Presencial nº 63/2020 PMN do objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E RESPECTIVAS UNIDADES DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL E SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DE NAVEGANTES/SC.
Maiores informações poderão ser sanadas pelo telefone (47) 3342-9500
Navegantes, 27 de maio de 2020.

EXTRATO DA ATA 55/2020 PMN

Publicação Nº 2499118

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 55/2020 PMN

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 55/2020, relativa ao Pregão Presencial n° 55/2020 PMN - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (HORTIFRUTIGRANJEIROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DO CRAS I, CRAS II, CREAS, INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO MUNICIPAL - ABRIGO ANILDO DE SOUZA, CENTRO DE CIDADANIA, CENTRO DE CONVIVÊNCIA, PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, ACESSUAS - JOVEM/TRABALHO, PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI, PROGRAMA DE ATENÇÃO AO IDOSO - PAI, CURSOS DE GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA E DEMAIS.
Conforme Pregão Presencial para Registro de Preços nº 55/2020 PMN.

Fornecedores: KMJ TRANSPORTES LTDA EPP
CNPJ nº: 75.494.187/0001-26
Proprietário: Aristides Pereira Nunes Jr.
Valor: R$ 98.890,00
Vigência: 26/05/2020 a 26/05/2021

A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 26 de maio de 2020.

PORTARIA 2107/2020

Publicação Nº 2499198

PORTARIA N º 2.107 DE 04 DE MAIO DE 2020.
EXONERA SERVIDOR DO CARGO DE PROVIMENTO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, por este ato, do cargo de provimento em comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS, LUIZ CARLOS DOS SANTOS CORDOVA JUNIOR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 04 de Maio de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE MAIO DE 2020.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2108/2020

Publicação Nº 2499203

PORTARIA N º 2.108 DE 04 DE MAIO DE 2020.
EXONERA SERVIDOR DO CARGO DE PROVIMENTO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, por este ato, do cargo de provimento em comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, JULIO SANDRO EVARISTO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 04 de Maio de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE MAIO DE 2020.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2109/2020

Publicação Nº 2499200

PORTARIA N º 2109 DE 04 DE MAIO DE 2020
NOMEIA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO INTERINO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS, ARLINDO NUNES BARBOSA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 04/05/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE MAIO DE 2020
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 2351 DE 22 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2500596

PORTARIA Nº 2351 DE 22 DE MAIO DE 2020.

RECONDUZ COMISSÃO PROCESSANTE DA SINDICÂNCIA Nº007/2019.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes –
CONSIDERANDO o número expressivos de oitivas ainda a serem realizadas necessárias à apuração da verdade real dos fatos,
RESOLVE:
I -DESIGNAR as servidoras Vanessa Faim, Gianini Grazieli Francisco e Salete Maria Branchi para, sob a presidência da primeira, instituírem COMISSÃO DE SINDICÂNCIA com vistas a dar continuidade, no prazo de 30 (trinta) dias, aos trabalhos de apuração dos fatos de que trata

os Autos nº 007/2019, iniciados pela Comissão designada pela Portaria nº2772, de 07 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina nº 2949, de 08 de outubro de 2019.
II -A Comissão ora instituída terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente data, para apresentar o relatório contendo as conclusões pertinentes.
III -Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 18 de maio de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE MAIO DE 2020.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 2352 DE 22 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2500597

PORTARIA Nº 2352 DE 22 DE MAIO DE 2020.
RECONDUZ COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº11/2019.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes –
CONSIDERANDO o número expressivos de oitivas ainda a serem realizadas necessárias à apuração da verdade real dos fatos,
RESOLVE:
I -DESIGNAR as servidoras Vanessa Faim, Gianini Grazieli Francisco e Dayane Patrícia Laureano para, sob a presidência da primeira, instituírem COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR com vistas a dar continuidade, no prazo de 60 (sessenta) dias, aos trabalhos de apuração dos fatos de que trata os Autos nº 11/2019, iniciados pela Comissão designada pela Portaria nº1967, de 17 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina nº2880, de 19 de julho de 2019.
II -A Comissão ora instituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da presente data, para apresentar o relatório contendo as conclusões pertinentes.
III -Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 18 de maio de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE MAIO DE 2020.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 2353 DE 22 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2500599

PORTARIA Nº 2353 DE 22 DE MAIO DE 2020.
RECONDUZ COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº12/2019.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes –
CONSIDERANDO o número expressivos de oitivas ainda a serem realizadas necessárias à apuração da verdade real dos fatos,
RESOLVE:
I -DESIGNAR as servidoras Vanessa Faim, Gianini Grazieli Francisco e Dayane Patrícia Laureano para, sob a presidência da primeira, instituírem COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR com vistas a dar continuidade, no prazo de 60 (sessenta) dias, aos trabalhos de apuração dos fatos de que trata os Autos nº 12/2019, iniciados pela Comissão designada pela Portaria nº1968, de 17 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina nº2880, de 19 de julho de 2019.
II -A Comissão ora instituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da presente data, para apresentar o relatório contendo as conclusões pertinentes.
III -Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 18 de maio de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE MAIO DE 2020.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 2354 DE 22 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2500602

PORTARIA Nº 2354 DE 22 DE MAIO DE 2020.
RECONDUZ COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº13/2019.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes –
CONSIDERANDO o número expressivos de oitivas ainda a serem realizadas necessárias à apuração da verdade real dos fatos,
RESOLVE:
I -DESIGNAR as servidoras Vanessa Faim, Gianini Grazieli Francisco e Dayane Patrícia Laureano para, sob a presidência da primeira, instituírem COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR com vistas a dar continuidade, no prazo de 60 (sessenta) dias, aos trabalhos de apuração dos fatos de que trata os Autos nº 13/2019, iniciados pela Comissão designada pela Portaria nº1970, de 17 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina nº2880, de 19 de julho de 2019.
II -A Comissão ora instituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da presente data, para apresentar o relatório contendo as conclusões pertinentes.
III -Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 18 de maio de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE MAIO DE 2020.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 2355 DE 22 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2500604

PORTARIA Nº 2355 DE 22 DE MAIO DE 2020.
RECONDUZ COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº17/2019.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes –
CONSIDERANDO o número expressivos de oitivas ainda a serem realizadas necessárias à apuração da verdade real dos fatos,
RESOLVE:
I -DESIGNAR as servidoras Vanessa Faim, Gianini Grazieli Francisco e Karlile Cugnier para, sob a presidência da primeira, instituírem COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR com vistas a dar continuidade, no prazo de 60 (sessenta) dias, aos trabalhos de apuração dos fatos de que trata os Autos nº 17/2019, iniciados pela Comissão designada pela Portaria nº2860, de 15 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina nº2957, de 17 de outubro de 2019.
II -A Comissão ora instituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da presente data, para apresentar o relatório contendo as conclusões pertinentes.
III -Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 18 de maio de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE MAIO DE 2020.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 2356 DE 22 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2500605

PORTARIA Nº 2356 DE 22 DE MAIO DE 2020.
RECONDUZ COMISSÃO PROCESSANTE DA SINDICÂNCIA Nº004/2019.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes –
CONSIDERANDO o número expressivos de oitivas ainda a serem realizadas necessárias à apuração da verdade real dos fatos,
RESOLVE:
I -DESIGNAR as servidoras Vanessa Faim, Gianini Grazieli Francisco e Salete Maria Branchi para, sob a presidência da primeira, instituírem COMISSÃO DE SINDICÂNCIA com vistas a dar continuidade, no prazo de 30 (trinta) dias, aos trabalhos de apuração dos fatos de que trata os Autos nº 004/2019, iniciados pela Comissão designada pela Portaria nº1964, de 17 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina nº 2880, de 19 de julho de 2019.
II -A Comissão ora instituída terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente data, para apresentar o relatório contendo as conclusões pertinentes.

III -Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 20 de maio de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE MAIO DE 2020.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 2357 DE 22 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2500606

PORTARIA Nº 2357 DE 22 DE MAIO DE 2020.
RECONDUZ COMISSÃO PROCESSANTE DA SINDICÂNCIA Nº005/2019.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes –
CONSIDERANDO o número expressivos de oitivas ainda a serem realizadas necessárias à apuração da verdade real dos fatos,
RESOLVE:
I -DESIGNAR as servidoras Vanessa Faim, Gianini Grazieli Francisco e Salete Maria Branchi para, sob a presidência da primeira, instituírem COMISSÃO DE SINDICÂNCIA com vistas a dar continuidade, no prazo de 30 (trinta) dias, aos trabalhos de apuração dos fatos de que trata os Autos nº 005/2019, iniciados pela Comissão designada pela Portaria nº1965, de 17 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina nº 2880, de 19 de julho de 2019.
II -A Comissão ora instituída terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente data, para apresentar o relatório contendo as conclusões pertinentes.
III -Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 20 de maio de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE MAIO DE 2020.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 2358 DE 22 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2500608

PORTARIA Nº 2358 DE 22 DE MAIO DE 2020.
RECONDUZ COMISSÃO PROCESSANTE DA SINDICÂNCIA Nº006/2019.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes –
CONSIDERANDO o número expressivos de oitivas ainda a serem realizadas necessárias à apuração da verdade real dos fatos,
RESOLVE:
I -DESIGNAR as servidoras Vanessa Faim, Gianini Grazieli Francisco e Salete Maria Branchi para, sob a presidência da primeira, instituírem COMISSÃO DE SINDICÂNCIA com vistas a dar continuidade, no prazo de 30 (trinta) dias, aos trabalhos de apuração dos fatos de que trata os Autos nº 006/2019, iniciados pela Comissão designada pela Portaria nº1966, de 17 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina nº 2880, de 19 de julho de 2019.
II -A Comissão ora instituída terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente data, para apresentar o relatório contendo as conclusões pertinentes.
III -Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 20 de maio de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE MAIO DE 2020.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 2365 DE 26 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2500611

PORTARIA Nº 2365 DE 26 DE MAIO DE 2020.
RECONDUZ COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº004/2019.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes –
CONSIDERANDO o número expressivos de oitivas ainda a serem realizadas necessárias à apuração da verdade real dos fatos,
RESOLVE:
I -DESIGNAR as servidoras Vanessa Faim, Gianini Grazieli Francisco e Karlile Cugnier para, sob a presidência da primeira, instituírem COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR com vistas a dar continuidade, no prazo de 60 (sessenta) dias, aos trabalhos de apuração dos fatos de que trata os Autos nº 004/2019, iniciados pela Comissão designada pela Portaria nº1201, de 24 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina nº2813, de 30 de abril de 2019.
II -A Comissão ora instituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da presente data, para apresentar o relatório contendo as conclusões pertinentes.
III -Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 26 DE MAIO DE 2020.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 2366 DE 26 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2499120

PORTARIA Nº 2366 DE 26 DE MAIO DE 2020
DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a Ata 55/2020 PMN do Pregão Presencial 55/2020 cujo objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (HORTIFRUTIGRANJEIROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DO CRAS I, CRAS II, CREAS, INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO MUNICIPAL - ABRIGO ANILDO DE SOUZA, CENTRO DE CIDADANIA, CENTRO DE CONVIVÊNCIA, PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, ACESSUAS - JOVEM/TRABALHO, PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI, PROGRAMA DE ATENÇÃO AO IDOSO - PAI, CURSOS DE GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA E DEMAIS.

Conforme Pregão Presencial nº 55/2020 PMN.

Fiscais:
LUIZ FERNANDO GOMES -- (titular)
IULI DA CUNHA CESCHIN BUBLITZ -- (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 26 DE MAIO DE 2020.
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 2367 DE 26 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2499381

PORTARIA Nº 2367 DE 26 DE MAIO DE 2020
DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o Contrato 66/2020 FMS da Dispensa de licitação 16/2020 cujo objeto, DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS (BOMBA DE INFUSÃO E GUIA DE ENTUBAÇÃO) PARA COMPOR OS

LEITOS HOSPITALARES QUE SERÃO ABERTOS NO HOSPITAL NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES, VISANDO O ATENDIMENTO DE PACIENTES INFECTADOS POR CORONAVÍRUS (COVID-19) ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC.
FUNDAMENTO: ART.24, INCISO IV, LEI N° 8.666/93.
Conforme Dispensa de Licitação nº 16/2020 FMS.

Fiscal: ROBERTA RICARDO DE SOUZA -- (titular)
PORFÍRIO RAFAEL GUILLEN EDUARDO – (suplente)
II - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 26 DE MAIO DE 2020.
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

CÂMARA MUNICIPAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE DE 2020 - ANEXO 1

Publicação Nº 2499241

MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2019 A ABRIL/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.155.397,29	0,00
Pessoal Ativo	4.155.397,29	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.530.522,07	0,00
Obrigações Patronais	624.875,22	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	227.126,40	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	227.126,40	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**3.928.270,89**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	324.866.862,63	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - V)	324.866.862,63	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**3.928.270,89**	**1,21**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	19.492.011,76	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	18.517.411,17	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	17.542.810,58	5,40

NAVEGANTES, 26/05/2020

PAULO RODRIGO MELZI	VILSEMAR OLIMPIO DUARTE	ANDRE DE FREITAS CHAVES PACHECO
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL	CONTADOR. CRC/SC- N º 015111/O-3	COORDENADOR FINANCEIRO

FONTE:

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE DE 2020 - ANEXO 2

Publicação Nº 2499242

MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pa	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**0,00**	**190.983,89**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	0,00	190.983,89	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	190.983,89	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**0,00**	**-190.983,89**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	603,79	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	367.304,85	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

NAVEGANTES, 26/05/2020

PAULO RODRIGO MELZI	VILSEMAR OLIMPIO DUARTE	ANDRE DE FREITAS CHAVES PACHECO
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL	CONTADOR. CRC/SC- N º 015111/O-3	COORDENADOR FINANCEIRO

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020

Continuação 2/2

FONTE:

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE DE 2020 - ANEXO 3

Publicação Nº 2499244

MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2020

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

NAVEGANTES, 26/05/2020

PAULO RODRIGO MELZI	VILSEMAR OLIMPIO DUARTE	ANDRE DE FREITAS CHAVES PACHECO
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL	CONTADOR. CRC/SC- N º 015111/O-3	COORDENADOR FINANCEIRO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE DE 2020 - ANEXO 4

Publicação Nº 2499245

MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**0,00**	**—**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da C	**0,00**	**—**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**0,00**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**0,00**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**0,00**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

NAVEGANTES, 26/05/2020

PAULO RODRIGO MELZI	VILSEMAR OLIMPIO DUARTE	ANDRE DE FREITAS CHAVES PACHECO
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL	CONTADOR. CRC/SC- N º 015111/O-3	COORDENADOR FINANCEIRO

Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes - NavegantesPREV

AUDIÊNCIA PÚBLICA NAVEGANTESPREV EXERCÍCIO 2019

Publicação Nº 2500484

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A DIRETORA PRESIDENTE, Sra. Gisele de Oliveira Fernandes, nos termos da Lei Complementar n° 99/2011, torna público que será realizada audiência pública no dia 15 de junho de 2020, às 15h00, a ser transmitida no perfil institucional do YouTube, para exposição do Relatório de Governança Corporativa, dos resultados da Política de Investimentos, e da Avaliação Atuarial do exercício de 2019.

Atenciosamente,

Navegantes-SC, 26 de maio de 2020.
GISELE DE OLIVEIRA FERNANDES
Diretora Presidente

Nova Erechim

Prefeitura

PORTARIA Nº 95/2020 FÉRIAS DIRLEI JOSE PIROVANO

Publicação Nº 2498961

PORTARIA Nº 95, DE 26 DE MAIO DE 2020.
Dispõe sobre a concessão de férias para servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, de acordo o artigo 59 da Lei Complementar nº 025 de 02 de julho de 2001, o Servidor Municipal após cada período de 12 (doze) meses de serviço público, terá direito a férias.

R E S O LV E:

Art. 1º Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias para o Servidor Municipal DIRLEI JOSÉ PIROVANO, Matrícula 3492/01, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a ser usufruída no período de 27.05.2020 a 25.06.2020, referente ao período de 08.02.2019 a 07.02.2020.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), em 26 de maio de 2020.
NEDIO ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 AQUISIÇÃO DE MACA PARA OBESOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 2499879

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

NÉDIO ANTÔNIO CASSOL, Prefeito Municipal de Nova Erechim/SC, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para AQUISIÇÃO DE MACA PARA OBESOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC. A abertura dos envelopes acontecerá às 09h15min do dia 05 de junho de 2020, junto a Secretaria Municipal da Administração, sito à Avenida Francisco F. Losina n.º 139, Fone (49) 3333-3109, no Município de Nova Erechim/SC. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal ou e-mail licitacoes.ne@gmail.com

Nova Erechim (SC), em 26 de maio de 2020.

_____
NÉDIO ANTÔNIO CASSOL
Prefeito Municipal

Nova Itaberaba

Prefeitura

AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2020

Publicação Nº 2500624

AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2020
Referente: Pregão Presencial nº 082/2020.
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA/SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei nº 8.666/93, art. 49, CONSIDERANDO que em razão da necessidade de sanar falhas encontradas na especificação do objeto: para de uma aquisição satisfatória numa próxima licitação, RESOLVE ANULAR o Processo Licitatório nº 082/2020, consequentemente, a modalidade Pregão Presencial nº 033/2020, cujo objeto é aquisição de oxigênio medicinal.

Nova Itaberaba, 27 de maio 2020.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito

AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2020

Publicação Nº 2500622

AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2020
Referente: Pregão Presencial nº 083/2020.
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA/SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei nº 8.666/93, art. 49, CONSIDERANDO que em razão da necessidade de sanar falhas encontradas na especificação do objeto: para de uma aquisição satisfatória numa próxima licitação, RESOLVE ANULAR o Processo Licitatório nº 083/2020, consequentemente, a modalidade Pregão Presencial nº 034/2020, cujo objeto é locação de concentrador de oxigênio.

Nova Itaberaba, 27 de maio 2020.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito

DECRETO N.º 209/2020, DE 26 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2500600

DECRETO N.º 209/2020, DE 26 DE MAIO DE 2020.
PROCESSO SELETIVO N.º 003/2020
HOMOLOGAÇÃO DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, Sr. Marciano Mauro Pagliarini, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, a Homologação das Isenções da Taxa de Inscrição ao Processo Seletivo n.º 003/2020, destinado ao preenchimento de vagas no Quadro de Pessoal do Município.

1. Apresentamos abaixo a Homologação das Isenções da Taxa de Inscrição ao Processo Seletivo n.º 003/2020, conforme segue:

Fiscal de Tributos e Obras

Nº INSC	CANDIDATO	CPF	Isenção	Isento
1989973	Camila Karina Zanette	073.731.709-43	Doador de Sangue/Medula	Sim
1972495	Jose Victor Da Silva Junior	043.319.439-17	Doador de Sangue/Medula	Não Obs.: Não comprovou as doações (5.2.6)
1973634	Viviane Debastiani	059.242.389-11	Doador de Sangue/Medula	Não Obs.: Não comprovou as doações (5.2.6)

2. Do total de 03 candidatos que realizaram inscrição no Processo Seletivo n.º 003/2020 com pedido de isenção da taxa de inscrição, 01 candidato teve o pedido DEFERIDO e 02 candidatos tiveram o pedido INDEFERIDO.
3. Os candidatos que tiveram o pedido de isenção da taxa de inscrição indeferido deverão efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia 29 de maio de 2020, sob pena de indeferimento da inscrição.
4. Não haverá recurso do indeferimento de isenção da taxa de inscrição para candidatos doadores de sangue e de medula.
5. O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.
6. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nova Itaberaba (SC), 26 de maio de 2020.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO

PORTARIA N.º 007/2020 DE 27 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2499272

PORTARIA N.º 007/2020 DE 27 DE JANEIRO DE 2020.
"TRANSFERE SERVIDOR DE SETOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 1.225/2019 de 12 de Março de 2019;

CONSIDERANDO: a necessidade e interesse público de remanejamento de servidores, para atender a demanda de serviços na Secretaria Municipal de Assistência Social.

DECRETA:
Art. 1º - FICA transferido para exercer as funções de Motorista, 40 horas semanais, o Sr. ROBERTO NARCISO BUSATTO, Cargo Efetivo, passando sua lotação para a Secretaria Municipal de Assistência Social, percebendo os vencimentos conforme previsto na Lei Complementar nº 1.225/2019 de 12 de Março de 2019.

Art. 2º - O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento pôr razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, 27 DE JANEIRO DE 2020.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

SAMUEL BOTTIN BOTH
Consultor Jurídico

PORTARIA N.º 008/2020 DE 27 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2499276

PORTARIA N.º 008/2020 DE 27 DE JANEIRO DE 2020.
"AUTORIZA A CONVERSÃO DE LICENÇA PREMIO EM ABONO PECUNIARIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.228/2019 de 20 de Março de 2019;

CONSIDERANDO: O direito de licença Prêmio adquirido pela servidora;

CONSIDERANDO: O disposto no art. 77 da Lei Complementar nº 1.228/2019, mediante rescisão de contrato da servidora, será pago proporcionalmente os meses de licença com direito adquirido;

RESOLVE:
Art 1º - CONVERTER, período proporcional de Licença Premio em abono pecuniário a servidora municipal ROSICLEIA VALMORBIDA, Agente Comunitária de Saúde, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo de 01/02/2018 a 14/01/2020, conforme parágrafo Terceiro do Art. 77 da Lei Complementar nº 1.228/2019.

Art. 2º - E para que produza seus efeitos reais e legais, é expedido o presente ato.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, SC, EM 27 DE JANEIRO DE 2020.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

SAMUEL BOTTIN BOTH
Consultor Jurídico

PORTARIA N.º 057/2020 DE 04 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2499300

PORTARIA N.º 057/2020 DE 04 DE MARÇO DE 2020.
"DISPÕE SOBRE RENOVAÇÃO DE RECEITAS DE USO CONTÍNUO E CONTROLADO NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE NOVA ITABERABA"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Nova Itaberaba:

CONSIDERANDO: a Lei Orgânica Municipal de Nova Itaberaba; Lei no 12.842, que dispõe sobre o exercício da medicina; Lei Federal no 8.080 de 19 de Setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; a Lei Federal no 5991 de 17 de Dezembro de 1973 que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos e seu regulamento; o Decreto Federal 74.170 de 1o de Junho de 1974 que regulamenta a Lei no 5.991, de 17 de Dezembro de 1973, que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos; A Lei Federal no 12.401, de 28 de Abril de 2011, que alterou a Lei no 8.080, de 1990; A Portaria SVS/MS no 344, de 12 de Maio de 1998 e suas atualizações, que aprova o regulamento técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial; A Portaria SVS/MS no 344, de 12 de Maio de 1998, que institui o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial; A Resolução do Conselho Nacional de Saúde CNS no 338, de 6 de maio de 2004 que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica (PNAF); a Lei no 9.787 de 1999, as prescrições médicas e odontológicas de medicamentos, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, adotarão obrigatoriamente a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI); a Resolução do Conselho Federal de Medicina (CFM) no 1.931, de 17 de setembro de 2009, que aprova o Código de Ética Médica; Decreto no 7.508 de 28 de Junho de 2011 que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de Setembro de 1990, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS; A deliberação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Santa Catarina, CIB no 201/2013, que aprova as diretrizes de medicamentos básicos; Resolução no 01, de 21 de março de 2018, que estabelece a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME-2018); Portaria MS no 1897, de 26 de Julho de 2017 que estabelece a Relação Nacional Medicamentos Essenciais (RENAME-2017).

CONSIDERANDO: a demanda de consultas atendidas pelos profissionais de saúde atuantes no âmbito do SUS, no município de Nova Itaberaba (SC);

CONSIDERANDO: as especificidades atendidas pelas equipes, como por exemplo, acompanhamento de pré-natal, puericultura, saúde do idoso, acompanhamento de doenças crônicas e atendimentos relacionados a outras queixas;

CONSIDERANDO: que as equipes também realizam ações de promoção a saúde e prevenção de agravos por meio de grupos de orientação na comunidade e escolas;

CONSIDERANDO: que a consulta para renovação de receita de uso continua e controlado ocupam cerca de 50% das agendas da atenção primaria a saúde;

CONSIDERANDO: que os pacientes com transtornos mentais de leve a graves, são atendidos nos ESFS e NASF, bem como com acompanhamento regular e continuo com médico psiquiatra, pertencendo a APS somente os casos considerados leves a moderados;

CONSIDERANDO: que os pacientes neurológicos graves, são atendidos no ambulatório da neurologia no HRO e os casos leves e compensados acompanhados na APS;

CONSIDERANDO: que ao adotar a metodologia de consulta para renovação de receitas, nem sempre é possível garantir agenda para consultas médicas exclusiva a renovação em tempo de não faltar medicação. Ainda, há situações em que o paciente esquece-se da consulta agendada, conforme dados preliminares.

CONSIDERANDO: que o MS orienta a integralidade do cuidado, a ser promovida pela equipe multiprofissional e, que os profissionais de nível superior têm acesso à informação registrada e legível através de prontuário eletrônico do paciente, o qual permite interface de informações com outros pontos da Rede da atenção a saúde em tempo real;

CONSIDERANDO: o parecer n. 20/2018, do Conselho Federal de Medicina, o qual afirma que não é permitido repetir receitas medicas sem o exame direto do paciente, porem, ressalta que o bom senso deve ser a tônica nas decisões;

CONSIDERANDO: que a portaria n. 344/1998, do MS/ANVISA, orienta que as receitas têm validade de 30 dias e, que somente poderá ser dispensada a quantidade de medicamentos para 60 dias;

CONSIDERANDO: que o atual contexto de agendamento na APS e a necessidade de resolução dessa situação no sentido de impedir que os pacientes compensados tenham problemas de saúde por falta da medicação em função da não possibilidade de oferta de consulta agendada.

RESOLVE:
Art. 1º - Cabe ao profissional de saúde identificar se o paciente que faz uso de medicação contínua está compensado ou não. Estando o paciente compensado, poderá ser agendado retorno para avaliação médica a cada 120 dias. Nesse período, a renovação de receita pode ser realizada pelo profissional médico sem a presença de paciente;

Art. 2º - Para o paciente não ficar sem medicamento no período entre a s consultas, o paciente deve protocolar na recepção da UBS o pedido

de renovação de receita, apresentar copia da receita anterior, o pedido deve ser atendido em até sete dias uteis;

Art. 3º - Somente o médico poderá renovar a receita de medicamento sujeito a controle especial sem a presença do paciente;

Art. 4º - O momento em que a renovação ocorrerá será organizado pela equipe durante a semana com aprovação da chefia imediata;

Art. 5º - Para os casos que o paciente esteja em período de adaptação de medicação e/ou apresente sintomas adversos, a demanda poderá ser agendada ou acolhida e resolvida no dia pela equipe;

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de Março de 2020, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, 04 DE MARÇO DE 2020.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secr. Munic. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA N.º 060/2020 DE 16 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2499278

PORTARIA N.º 060/2020 DE 16 DE MARÇO DE 2020.
"CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.228/2019 em seu Art. 71 e amparado no ECA.

CONSIDERANDO: O atestado apresentado pela servidora, comprovando que seu filho Bernardo Nichelli Vaccari, necessita de acompanhamento e assistência permanentes, devido a internação hospitalar e recuperação de saúde;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, Licença por motivo de doença em pessoa da família, a servidora Pública Municipal PRISCILA NICHELLI, Professora de Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, de acordo com o Artigo 71 da Lei Complementar nº 1.228/2019, e previsão do Estatuto da Criança e do Adolescente, pelo período de 30 (trinta) dias, compreendidos entre os dias 12/03/2020 a 10/04/2020, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de Março de 2020, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, 16 DE MARÇO DE 2020.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA N.º 085/2020 DE 04 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2500613

PORTARIA N.º 085/2020 DE 04 DE MAIO DE 2020.
"CONCEDE LICENÇA PREMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.228/2019.

CONSIDERANDO: o direito de Licença Prêmio já adquirido e o requerimento, solicitando a concessão;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, Licença Prêmio à servidora Pública Municipal CASSIANE ZANESCO, Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas semanais, com lotação na Secretaria Saúde, de acordo com a Lei Complementar nº 1.228/2019, pelo período de 30 (trinta) dias, compreendidos entre os dias 01/04/2020 a 30/04/2020. Período aquisitivo 24/08/2006 a 24/08/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos há 01/04/2020, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, 04 DE MAIO DE 2020.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA N.º 086/2020 DE 04 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2499280

PORTARIA N.º 086/2020 DE 04 DE MAIO DE 2020.
"CONCEDE ADICIONAL DE PROGRESSÃO POR MÉRITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA- SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.225/2019 de 12 de Março de 2019;

CONSIDERANDO: o disposto no Art. 14 da Lei Complementar nº 1.225/2019 de 12 de Março de 2019;

RESOLVE:
ART. 1º - CONCEDER, Adicional de Progressão por Mérito aos Servidores Municipais abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 1.225/2019 de 12 de Março de 2019, no percentual de 1% (um por cento).
André L. Maso
Eliza Ana Filippini
Elizandra Andrin
Elizandra Nunes Foschieira
Eloni Zamboni
Leocir Georgio
Lides T. Peruzzo
Luana Gabriel
Paulo Isaias Dutkevicz
Rachel Civa
Rejane M. de Medeiros
Renivaldo A. Breda
Sadi Bedin

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Maio de 2020, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, 04 DE MAIO DE 2020.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA N.º 087/2020 DE 04 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2499282

PORTARIA N.º 087/2020 DE 04 DE MAIO DE 2020.
"CONCEDE ADICIONAL DE PROGRESSÃO POR MÉRITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA- SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.225/2019 de 12 de Março de 2019;
CONSIDERANDO: o disposto no Art. 14 da Lei Complementar nº 1.225/2019 de 12 de Março de 2019;

RESOLVE:
ART. 1º - CONCEDER, Adicional de Progressão por Mérito aos Servidores Municipais abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, de acordo com o previsto na Lei Complementar nº 1.225/2019 de 12 de Março de 2019, no percentual de

1% (um por cento).

Givanete da R. Riboli

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Maio de 2020, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, 04 DE MAIO DE 2020.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA N.º 097/2020 DE 20 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2500615

PORTARIA N.º 097/2020 DE 20 DE MAIO DE 2020.
"CONCEDE LICENÇA PREMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.228/2019.

CONSIDERANDO: o direito de Licença Prêmio já adquirido e o requerimento, solicitando a concessão;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, Licença Prêmio à servidora Pública Municipal ANA CAROLINA MASCARELO VIEIRA, Odontóloga, 40 horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei Complementar nº 1.228/2019, pelo período de 30 (trinta) dias, compreendidos entre os dias 20/05/2020 a 18/06/2020. Período aquisitivo 03/11/2014 a 02/11/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos há 20/05/2020, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, 20 DE MAIO DE 2020.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

Nova Trento

Prefeitura

AVISO DE CANCELAMENTO

Publicação Nº 2498784

AVISO DE CANCELAMENTO DE PORTARIA nº 475/2020

Fica cancelada a Portaria nº 475/2020, publicada em 25 de maio de 2020 no DOM/SC – edição nº 3151, página 1014, por motivo de equívoco na publicação do texto.

Nova Trento, 26 de maio de 2020.
Ivana Regina Cadore
Diretora Recursos Humanos

PORTARIA Nº 475/2020

Publicação Nº 2498788

PORTARIA Nº 475/2020
Concede Licença para Tratamento de Saúde

Adauton Raulino, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
Prorrogar a Portaria nº 895/2019, que Concedeu Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal PAULO ROBERTO FERREIRA DE BRITO, matrícula nº 6924, concursado no cargo de Técnico de Enfermagem, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 180(cento e oitenta) dias, a contar de 27 de maio de 2020 até 22 de novembro de 2020, conforme resultado pericial datado de 22/05/2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 22 de maio de 2020.
Adauton Raulino
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Rafael Visentainer Adami
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 478/2020

Publicação Nº 2499346

PORTARIA Nº 478/2020
Concede Licença para Tratamento de Saúde

Isabel Cristina Cipriani Tell, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
Conceder Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Pública Municipal ROZIANE HINGRID TELL ERBS, matrícula nº 6986, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com 20(vinte) horas semanais, em exercício na Escola Municipal de Educação Básica Professor Francisco João Valle, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 60(sessenta) dias, com efeitos a contar de 20 de maio de 2020 até 18 de julho de 2020, conforme resultado pericial, datado de 25/05/2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 25 de maio de 2020.

Isabel Cristina Cipriani Tell
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Rafael Visentainer Adami
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PRIMEIRO ADITIVO - CONTRATO N° 114/2019

Publicação Nº 2499070

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO E ADIÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO E ADIÇÃO AO CONTRATO Nº 114/2019

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 114/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E A EMPRESA JV EMPREENDIMENTOS LTDA. ME.

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Del Comune, 126, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.925.025/0001-60, neste ato representado por Josemar Guilherme Franzoi, prefeito em exercício, inscrito no CPF n° 646.832.739-34, e pelo Secretário Municipal de Transportes e Obras, Virgilio Tamanini, doravante denominado de "CONTRATANTE" e de outro lado a empresa jv empreendimentos ltda me, estabelecida a Rua Nereu Ramos, nº 122, Sala 02, Bairro Centro, do Município de São João Batista/SC, CEP 88240000, CNPJ/MF n. 16.978.577/0001-02, neste ato representada por seu Sócio-Proprietário Sr. Luiz Carlos Hillesheim, cpf n. 029.805.239-33, doravante denominada CONTRATADO, considerando o disposto no § 1° do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, que traz a possibilidade de acréscimos e supressões na execução dos serviços, RESOLVEM entre si e na melhor forma de direito ADITAR e SUPRIMIR o contrato nº 114/2019, para dele constar a seguinte alteração:

Cláusula Primeira - DO OBJETO
Prestação de serviços de mão de Obra para execução de pavimentação e drenagem da Rua Independência, município de Nova Trento.

Clausula Segunda – DO PAGAMENTO
Fica alterada a Cláusula Nona do Contrato n° 114/2019, para suprimir a importância de R$ 1.067,94 (mil e sessenta e sete reais e noventa e quatro centavos), correspondente a 0,70 % do contrato original, e ADITAR a importância de R$ 9.164,58 (nove mil, cento e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), correspondente a 6,08 % do contrato original, obedecendo às normas que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA:
Anexo a este, constamos um TERMO DE JUSTIFICATIVA TÉCNICA. Este termo justifica a supressão e Adição. Consta do anexo a planilha com os itens a serem suprimidos e aditados, com as devidas alegações feitas pelo engenheiro Onildo Dalbosco Junior.

Cláusula Terceira – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Nova Trento, 22 de maio de 2020.

... .	... .
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI Prefeito Contratante	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. ME. Contratada

Varley O. Dalbosco
Secretário Municipal de Obras

Testemunhas: 1._____ Aprigio José Botameli	2._____ Denner Soares de Oliveira

PROCESSO N° 039/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2020

Publicação Nº 2498929

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 039/2020 – Pregão Presencial nº 023/2020 – PARTICIPAÇÃO de licitantes ON-LINE
Objeto: O presente pregão tem por objeto a obtenção de Maior Oferta para Permissão de Uso de Bem Público, relativo ao imóvel localizado na Praça Getúlio Vargas (Quiosque), destinado à exploração de Bar e Lanchonete, obedecendo as normas, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
Julgamento: Maior Oferta. Entrega dos envelopes de PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: Até as 12:00 horas do dia 15/06/2020 – Fase de Julgamento de proposta (Lances) e habilitação, com transmissão ao vivo e participação on-line dia 16/06/2020, as 09:00 horas.
Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: 48.3267 3213 – Email: compras@novatrento.sc.gov.br. Site:

www.novatrento.sc.gov.br
Gian Francesco Voltolini
Prefeito

PROCESSO N° 040/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2020

Publicação Nº 2498933

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 040/2020 – Pregão Presencial nº 024/2020 – PARTICIPAÇÃO de licitantes ON-LINE
Objeto: O presente pregão tem por objeto a obtenção de Maior Oferta para CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO, de espaço localizado na Rua dos Imigrantes, local este denominado como Rodoviária Municipal, com a finalidade de exploração comercial de bar, Lanchonete e venda de passagens, conforme autorização da Lei Complementar nº 669/2019 de 25 de janeiro de 2019, obedecendo as normas, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
Julgamento: Maior Oferta. Entrega dos envelopes de PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: Até as 12:00 horas do dia 16/06/2020 – Fase de Julgamento de proposta (Lances) e habilitação, com transmissão ao vivo e participação on-line dia 17/06/2020, as 09:00 horas.
Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: 48.3267 3213 – Email: compras@novatrento.sc.gov.br. Site: www.novatrento.sc.gov.br
Gian Francesco Voltolini
Prefeito

SAMAE - Nova Trento

ERRATA CV 02/2020 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO IMPLANTAÇÃO DA CAPTAÇÃO E ADUTORA RIBEIRÃO DO MOLHA

Publicação Nº 2498977

"SAMAE de Nova Trento.

Carta Convite n.º 02/2020 - Processo n.º 14/2020.

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, através de seu Presidente de Licitação e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 006/2020 de 03/02/2020, torna público para conhecimento dos interessados, que procede-se a presente correção nas características do edital Anexo I da Planilha Orçamentaria, assim como se segue:

Onde se Lê: Valor Máximo Previsto R$ 103.831,77 (Cento e três mil, oitocentos e trinta e um reais e setenta e sete Centavos)

Leia se: Valor máximo Previsto R$ 105.973,64 (Cento e Cinco mil, novecentos e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos)

A abertura do certame para apresentação dos envelopes de habilitação e proposta fica marcada para o dia 29/05/2020 às 10:00 horas.

Nova Trento, 26 de Maio de 2020.

Ivã Alessandro Franzoi Adeni de Lima
Diretor do SAMAE". Presidente de Licitação

Nova Veneza

Prefeitura

DECRETO N.º 172, DE 22 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2500653

DECRETO N.º 172, DE 22 DE MAIO DE 2020.

"NOMEIA A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PARA OS CHAMAMENTOS PÚBLICOS RELACIONADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados para a Comissão de Monitoramento e Avaliação dos chamamentos públicos relacionados à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, os seguintes membros:

I– Susan Bortoluzzi Brogni;

II –Izabelle Amboni Destro; e

III - Leonardo Hermes Lemos.

Art. 2º - As nomeações não acarretarão ônus aos cofres públicos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 22 de maio de 2020.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado em 22 de maio de 2020.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 173, DE 22 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2500655

DECRETO N.º 173, DE 22 DE MAIO DE 2020.

"ABRE, AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 4.033,33, POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 9º, inciso III, da Lei Municipal n.º 2.730, de 28 de outubro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, ao Orçamento Fiscal do Município de Nova Veneza (Lei Municipal n.º 2.730, de 28 de outubro de 2019), em favor da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, crédito suplementar no valor de R$ 4.033,33 (quatro mil e trinta e três reais e trinta e três centavos), por conta de superávit financeiro do exercício anterior, para atender a programação abaixo discriminada:

Órgão 09: SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TUR.
Unidade 01: Depto. de Cultura/Esporte e Turismo
Proj./Ativ.: 2.060 Incentivos a Preservação de Edificações Histórico/Culturais
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00 0758 (160) Aplicações Diretas ..... R$ 4.033,33

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o caput do art. 1º decorrem do superávit financeiro verificado no exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 22 de maio 2020.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 22 de maio de 2020.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI N.º 2.788, DE 22 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2500651

LEI N.º 2.788, DE 22 DE MAIO DE 2020.

"DENOMINA RUA NO BAIRRO SÃO BENTO ALTO, MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada "RUA JÚLIO MONDARDO", aquela que inicia na Rua Anacleto Girardi e termina no terreno de propriedade de Susana Mondardo, conforme mapa em anexo.

Art. 2º– Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º– Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 22 de maio de 2020.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em 22 de maio de 2020.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Novo Horizonte

PREFEITURA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020

Publicação Nº 2499663

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2020

Número do Registro de Preços: 5/2020 **Data do Registro: 26/05/2020** **Válido até: 26/05/2021**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO À PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE PARA O FIM DE REFORMA DE RESIDENCIAS, conforme quantitativos estimados e especificações constantes do Edital e seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	CAIXA SANFONADA 100X100X50 (4838)	UN	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (488)	PLASTILIT	0	15,0000	1
2	FIO PARALELO 2X2,5MM BRANCO (22236802)	MT	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (488)	SIL	0	2,7900	1
3	JOELHO SOLDÁVEL 90 DE 25MM (12648)	UN	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (488)	PLASTILIT	0	1,7400	1
4	ADESIVO 17GR (345)	UN	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (488)	PLASTILIT	0	22,9900	1
5	FERRO 5/16 (10207)	BR	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (488)	PLASTILIT	0	29,9600	1
6	Areia Média (1654)	M3	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (488)	GR	0	142,6700	1
7	CIMENTO (6521)	SC	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (488)	VOTORAN	0	31,5000	1
8	BRITA Nº 1 (3754)	MT	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (488)	PEDREIRA KL	0	82,3300	1
9	FERRO 4.2 (10206)	BR	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (488)	GERDAU	0	9,2600	1
10	TUBO ESG. 100MM (30381)	MT	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (488)	PLASTILIT	0	10,0000	1
11	FITA ISOLANTE 19X10 (10932)	UN	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (488)	PLASTILIT	0	6,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2020

Número do Registro de Preços: 5/2020 **Data do Registro: 26/05/2020** **Válido até: 26/05/2021**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO À PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE PARA O FIM DE REFORMA DE RESIDENCIAS, conforme quantitativos estimados e especificações constantes do Edital e seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
12	FITA VEDA ROSCA 18X10 (10998)	UN	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (488)	PLASTILIT	0	3,6700	1
13	PORTA FECHADA 0,85X2,10 (22237622)	UN	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (488)	EMAB	0	323,3300	1
14	JANELA BASCULANTE 0,60X0,40M SEM VIDRO (22236818)	UN	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (488)	EMAB	0	53,9800	1
15	SIFÃO MULTIUSO (28073)	UN	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (488)	PLASTILIT	0	9,9900	1
16	MANGA 1/2 X 1.5 (32138)	MT	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (488)	PIETROBON	0	1,2600	1
17	BOMBA SUBMERSA 1200 (31119)	UN	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (488)	JT	0	270,0000	1
18	RIPA DE 5X2,5 EM PINHEIRO (22236827)	ML	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (488)	STARVIL	0	2,8500	1
19	CONJUNTO VASO E CAIXA ACOPLADA (22236579)	UN	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (488)	LOGASA	0	356,6700	1
20	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITARIO COM GUIA (1042)	UN	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (488)	BLUKIT	0	18,6600	1
21	PARAFUSO PARA VASO SANITARIO (17819)	UN	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (488)	PLASTILIT	0	8,1700	1
22	CHUVEIRO ELÉTRICO 220V (22237623)	UN	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (488)	ZAGONEL	0	48,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2020

Número do Registro de Preços: 5/2020 **Data do Registro: 26/05/2020** **Válido até: 26/05/2021**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO À PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE PARA O FIM DE REFORMA DE RESIDENCIAS, conforme quantitativos estimados e especificações constantes do Edital e seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
23	HASTE PARA CHUVEIRO (2235167)	UN	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (488)	HERK	0	9,9800	1
24	ASSENTO SANITÁRIO SOFT NA COR BRANCA (22236796)	UN	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (488)	PLASTILIT	0	41,6700	1
25	VÁLVULA DE LAVATÓRIO UNIVERSAL PVC (22236798)	UN	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (488)	PLASTILIT	0	10,6300	1
26	FIO SÓLIDO 10,0 - 750V PRETO (22236809)	MT	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (488)	SIL	0	5,6600	1
27	INTERRUPTOR SIM/TOM/PD 2P T 10 (22237627)	UN	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (488)	FAME	0	15,3200	1
28	FORRO PVC 100X8 NOBRE RESINADO BRANCO (22236787)	M2	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (488)	FAME	0	14,9600	1
29	REBOCAL 1L (20599)	UN	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (488)	REBOCAL	0	9,6700	1
30	PREGO TELHEIRO 18X27 - 2.1X2X10 (20007)	KG	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (488)	GERDAU	0	27,3000	1
31	PREGO 18X30 2.3/4X10 (19988)	KG	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (488)	GERDAU	0	10,4300	1
32	ARRAME RECOZIDO 18 - 1KG (1777)	UN	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (488)	GERDAU	0	14,3300	1
33	ARGAMASA COLANTE ACI 20KG (1660)	UN	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (488)	INKOR	0	11,9900	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2020

Número do Registro de Preços: 5/2020 **Data do Registro: 26/05/2020** **Válido até: 26/05/2021**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO À PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE PARA O FIM DE REFORMA DE RESIDENCIAS, conforme quantitativos estimados e especificações constantes do Edital e seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
34	REJUNTE KG MARROM (22236791)	KG	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (488)	INKOR	0	5,6300	1
35	INTERRUPTOR SIMPLES C/P (22236815)	UN	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (488)	FAME	0	10,6600	1
36	PLAFON BRANCO (19136)	UN	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (488)	ILUMI	0	10,9300	1
37	TABUA DE MADEIRA 15 CMX2,5CMX3,00M (22237630)	MT	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (488)	STARVIL	0	24,0000	1
38	TIJOLO 6 FUROS 9X14X24 (29385)	UN	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (488)	TRIANGULO	0	0,6500	1
39	CAL HIDRATADA 20 KG (4867)	UN	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (488)	CAL HIDRA	0	12,1600	1
40	TE SOLDÁVEL 25MM (28949)	UN	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (488)	PLASTILIT	0	2,8600	1
41	JOELHO 25X1/2 (12596)	UN	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (488)	PLASTILIT	0	4,1300	1
42	JOELHO 90 ESG. 50MM (12620)	UN	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (488)	PLASTILIT	0	3,8300	1
43	JOELHO 90º ESGOTO PRIMARIO 100MM (22237633)	UN	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (488)	PLASTILIT	0	5,3000	1
44	JOELHO 45° 40MM ESGOTO (12604)	UN	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (488)	PLASTILIT	0	3,1300	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2020

Número do Registro de Preços: 5/2020 **Data do Registro: 26/05/2020** **Válido até: 26/05/2021**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO À PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE PARA O FIM DE REFORMA DE RESIDENCIAS, conforme quantitativos estimados e especificações constantes do Edital e seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
45	TORNEIRA LAVATORIO (29754)	UN	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (488)	VIQUA	0	32,3300	1
46	ASSOALHO DE MADEIRA EM EUCALIPTO (2113)	ML	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (488)	STARVIL	0	49,6700	1
47	PISO CERÂMICO 32X62 (22237636)	MT	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (488)	LEF	0	19,9900	1
48	Prego 19 X 39 (19989)	KG	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (488)	GERDAU	0	9,9700	1
49	REGISTRO PARA CHUVEIRO PVC BRANCO 25MM (22237639)	UN	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (488)	PLASTILIT	0	29,9000	1
50	TRELIÇA G8 6 METROS (22237640)	UN	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (488)	GERDAU	0	33,3300	1
51	TRILICA G12 6 METROS (22237683)	UN	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (488)	GERDAU	0	44,3000	1
52	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 25 (20947)	UN	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (488)	PLASTILIT	0	10,5000	1
53	FOSSA CONCRETO (2236101)	UN	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (488)	VISOLI	0	279,6700	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2020

Número do Registro de Preços: 5/2020 **Data do Registro: 26/05/2020** **Válido até: 26/05/2021**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO À PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE PARA O FIM DE REFORMA DE RESIDENCIAS, conforme quantitativos estimados e especificações constantes do Edital e seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
54	TIJOLO 8 FURROS 11,5X19X24 (22237641)	UN	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (488)	TRIANGULO	0	1,0400	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2020

Número do Registro de Preços: 5/2020 **Data do Registro: 26/05/2020** **Válido até: 26/05/2021**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO À PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE PARA O FIM DE REFORMA DE RESIDENCIAS, conforme quantitativos estimados e especificações constantes do Edital e seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2020
PROCESSO N° 21/2020

(488) - BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT

Novo Horizonte, 26 de Maio de 2020.

Orleans

Prefeitura

LEI 2.951 DE 26 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2499382

LEI N. 2.951 DE 26 DE MAIO DE 2020.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DE PROGRAMAÇÃO PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA OTILIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ KOCH Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos habitantes do Município de Orleans que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor de R$ 128.624,00 (cento e vinte oito mil, seiscentos e vinte quatro reais), à Fundação Hospitalar Santa Otília de Orleans, inscrita no CNPJ n. 85.285.930/0001-91, conforme discriminado:

§1º. O valor de R$ 100.000,00 (cem mil), é oriundo da proposta n. 36000.280464201900, CNES 2555840, e tem por finalidade o incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), conforme Portaria n. 3.061, de 22 de novembro de 20219, e o recursos correrá por conta da dotação orçamentária: 3.3.50.00 - Transferências a Instituições Privadas Sem fins Lucrativos – F.R 0.3.38.0630.

§2º O valor de R$ 28.624,00 (vinte e oito mil, seiscentos e vinte quatro reais) é oriundo do processo n. 25.000.209554/2019-10, Programa de Trabalho 10.302.2015.8585, e trata-se de recurso extra para custeio de hospitais, conforme Portaria n. 3.339, de 17 de dezembro de 2019, e o recurso correrá por conta da dotação orçamentária: 3.3.50.00 - Transferências a Instituições Privadas Sem fins Lucrativos – F.R 0.3.38.0080.

Art. 3º A Fundação Hospitalar Santa Otília, deverá prestar conta dos recursos repassados, juntamente com plano de trabalho da aplicação dos recursos, nos moldes das Portarias n. 3.061 de 22 de novembro de 2019 e 3.339 de 17 de dezembro de 2019, do Ministério da Saúde, num prazo de 180 dias após recebimento dos recursos.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans/SC, 26 de maio de 2020; 136 anos da Fundação e 106 anos de Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Registrada a presente Lei nesta Secretaria Municipal da Administração, aos vinte seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM -SC

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário da Administração

PROCESSO N°122/2020 PREFEITURA CONTRATO N°110/2020

Publicação Nº 2499386

PROCESSO Nº 122/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 66/2020
CONTRATO N° 110/2020
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAMENTO DE FAMÍLIA BENEFICIÁRIA DOALUGUEL SOCIAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
CONTRATADA: HR IMÓVEIS LTDA.
VIGÊNCIA: ÍNICIO: 26/05/2020 TÉRMINO: 26/11/2020
VALOR TOTAL: R$3.000,00 (três mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 Inciso X, da Lei Federal 8.666/93.
DOTAÇÃO: 106/2020 – Manutenção da Assistência Social e Habitação
Orleans - SC, 26 de Maio de 2020
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

Otacílio Costa

Prefeitura

DEC 2.870/2020

Publicação Nº 2500587

DECRETO Nº 2.870/2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE INGRESSO DE RECEITA DA TRANSFERÊNCIA CONVÊNIO COM FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTES E SECRETARIA DE ESTADO PARA O ORÇAMENTO DO FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa e autorização contida no artigo 14 da Lei Municipal nº 2.743 de 17 de Dezembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar para Fundação Municipal de Esportes, no orçamento de 2020, no valor R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:
Entidade: 3 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE OTACÍLIO COSTA. Órgâo -22 – FME – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES.
Unidade: 01 - FME – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES.
Proj/Ativ. – 1.031 – Construção de Areas Esportivas
3 - 4490000000000000.00.0202– Aplicações Diretas ..... R$ 80.000,00
Total ..... R$ 80.000,00

Art. 2º. Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, por conta de ingresso de receita da Transferência: Convênio Fundação Catarinense de Esportes Secretaria de Estado no valor de R$ 155.120,63 (cento e cinq-enta e cinco mil reais,cento e vinte reais e sessenta e três centavos), conforme preceitua o artigo 14 da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2743 de 17 de dezembro de 2019.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Otacílio Costa, 08 de maio de 2020.

LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

O presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*), na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal.

Otacílio Costa (SC), 08 de maio de 2020

ANDRÉ FELIPE FERREIRA CAMPOS
Chefe de Gabinete do Prefeito

DEC 2.871/2020

Publicação Nº 2500588

DECRETO Nº 2.871/2020

ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 1º DO DECRETO Nº 2.862, DE 22 DE ABRIL DE 2020, PARA EXCETUAR A REDUÇÃO DO VALOR DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos II, VIII e IX, e art. 176, inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Acrescenta Parágrafo único ao art. 1º do Decreto nº 2.862, de 22 de abril de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. ...

Parágrafo único. A redução do valor das funções gratificadas de que trata o caput não se aplica aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, bem como àqueles com lotações diversas que tenham sido destacados para auxiliar os trabalhos da pasta, devendo ser encaminhado relatório à Diretoria de Recursos Humanos com a indicação dos servidores.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2020.

Otacílio Costa/SC, 08 de maio de 2020

LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

O presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*), na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal.

Otacílio Costa (SC), 08 de maio de 2020

ANDRÉ FELIPE FERREIRA CAMPOS
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicado em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

DEC 2.872/2020

Publicação Nº 2500589

DECRETO Nº 2.872/2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO DE 2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA.
O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa e autorização contida no artigo 14 da Lei Municipal nº 2.743 de 17 de Dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementado dotações orçamentárias por anulação de dotações orçamentárias e por provável tendência de excesso de arrecadação no valor R$ 667.000,00 (seisentos e sesenta e sete mil reais), para as seguintes dotações orçamentarias:
Órgão: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Proj/Ativ – 2.010 – Manutenção das Atividades da Sec, Municipal de Administração.
08 – 31910000000000.0000 – Aplicações Diretas-Oper.Intra Orçament...R$ 60.000,00

Unidade: 01 – SECRETARIA DE FINANÇAS
Proj/Ativ – 2.013 – Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Finanças.
14 – 31900000000000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Órgão: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Proj/Ativ – 2.018 – Manutenção do Ensino Fundamental
26 – 3191000000000.0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 52.000,00
Proj/Ativ – 2.088 – Manutenção de Atividades de Apoio a Universidade - UAB
41 – 3190000000000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
Proj/Ativ: 2.093 – Manutenção do FUNDEB – Infantil
67 – 3191000000000.0135 –AplicaçõesDiretas-Oper.Intra-Orçament ..... R$ 200.000,00

Órgão: 06 – SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
Unidade: 01 – SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
Proj/Ativ – 2.019 – Manut. das Ativ. da Sec. Mun.de Transp. Obras e Serv. Urbanos
86 – 3191000000000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 80.000,00

Órgão: 07 – SECRETARIA DE AGRICULTURA ABASTEC E AQUICULTURA .
Unidade: 01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA ABASTEC E AQUICULTURA.
Proj/Ativ – 2.015 – Manut. das Ativ. da Sec. Mun.de Agricultura
102 –3190000000000.0000–Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
103- 3191000000000.0000-Aplicação Direta ..... R$ 5.000,00
115- 3191000000000.0000-Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Unidade: 01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Proj/Ativ – 2.009 – Manutenção Das Ativ. da Sec. Mun. de Planejamento
123 – 3191000000000.0000 – Aplicações Diretas-Oper.Intra-Orçament....R$ 20.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Unidade: 01 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Proj/Ativ – 2.016 – Manutenção Das Ativ. da Sec. Mun. de Meio Ambiente
132 – 3191000000000.0000 – Aplicações Diretas-Oper.Intra-Orçament....R$ 10.000,00

Órgão: 11 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Unidade: 01 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Proj/Ativ – 2.014 – Manutenção Das Ativ. da Sec. Mun. de Idustria e Comercio
144 – 3190000000000.0000 – Aplicações Diretas- ..... R$ 20.000,00
Total .....R$ 667.000,00

Art. 2º. Para atendimento de parte da abertura do Crédito Adicional suplementar de que trata o artigo 1º, por anulação de dotações orçamentárias n o valor de R$ 667.000,00, conforme preceitua o artigo 12 da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2743 de 17 de dezembro de 2019, e, nos termos do Inciso II do Artigo 43, da Lei Federal n°. 4.320 de 17 de março de 1964.
Órgão: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Proj/Ativ – 2.010 – Manutenção das Atividades da Sec, Municipal de Administração.
07 – 31900000000000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 60.000,00

Unidade: 01 – SECRETARIA DE FINANÇAS
Proj/Ativ – 2.013 – Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Finanças.
16 – 33900000000000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Órgão: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Proj/Ativ – 2.018 – Manutenção do Ensino Fundamental
30 – 4490000000000.0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 17.000,00
27- 33500000000000.0001-Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00
25-31900000000000.0001- Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
Proj/Ativ – 2.088 – Manutenção de Atividades de Apoio a Universidade - UAB
43 – 3390000000000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
Proj/Ativ: 2.093 – Manutenção do FUNDEB – Infantil
65- 31900000000000.0135 –AplicaçõesDiretas ..... R$ 200.000,00

Órgão: 06 – SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
Unidade: 01 – SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
Proj/Ativ – 2.019 – Manut. das Ativ. da Sec. Mun.de Transp. Obras e Serv. Urbanos
85 – 3190000000000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 80.000,00

Órgão: 07 – SECRETARIA DE AGRICULTURA ABASTEC E AQUICULTURA .
Unidade: 01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA ABASTEC E AQUICULTURA.
Proj/Ativ – 2.015 – Manut. das Ativ. da Sec. Mun.de Agricultura
105 –3390000000000.0000–Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
104- 3350000000000.0000-Aplicação Direta ..... R$ 5.000,00
116- 3390000000000.0000-Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Unidade: 01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Proj/Ativ – 2.009 – Manutenção Das Ativ. da Sec. Mun. de Planejamento
125 – 4490000000000.0000 – Aplicações Diretas- ..... R$ 20.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Unidade: 01 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Proj/Ativ – 2.016 – Manutenção Das Ativ. da Sec. Mun. de Meio Ambiente
131 – 3190000000000.0000 – Aplicações Diretas- ..... R$ 10.000,00

Órgão: 11 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Unidade: 01 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Proj/Ativ – 2.014 – Manutenção Das Ativ. da Sec. Mun. de Idustria e Comercio
145-3191000000000.0000–AplicaçõesDiretas-oper-intra-orçamentaria... .R$ 20.000,00
Total .....R$ 667.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Otacílio Costa (SC), 08 de maio de 2020

LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

O presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*), na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal.

Otacílio Costa (SC), 08 de maio de 2020

ANDRÉ FELIPE FERREIRA CAMPOS
Chefe de Gabinete do Prefeito

DEC 2.873/2020

Publicação Nº 2500590

DECRETO Nº 2.873/2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO DE 2020 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OTACÍLIO COSTA.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa e autorização contida no artigo 14 da Lei Municipal nº 2.743 de 17 de Dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto credito adicional suplementar para FUNO MUNICIPAL DE SAUDE, no orçamento de 2020, no valor de R$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 15 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 2.024– Manutenção Estratégia Saúde da Família - ESF
06 – 31900000000000.0064 – Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00
Unidade 2.026– Enfrentamento de Emergencia de Saude-Combate COVID-19
13 – 33900000000000.0064 – Aplicações Diretas ..... R$ 42.000,00
Unidade 2.028– Manutenção Programa Saúde Bucal
20-3191000000000000.0064–AplicaçõesDiretas-op.intra-orçament ..... R$ 20.000,00
18-3190900000000000.0064 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
Unidade 2.029– Manutenção do Programa Vigilancia em Saúde
49-319000000000000.0002-Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
Unidade 2.057– Manutenção do Fundo Municipal de Saúde/Secretária
43–31900000000000.0002-AplicaçõesDiretasop.intra-orçament ..... R$ 80.000,00
Total ....R$ 222.00,00

Art. 2º. Para atendimento da abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, por conta de anulação de dotações orçamentárias no valor R$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais), conforme preceitua o artigo 12 da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2743 de 17 de Dezembro de 2019 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Órgão: 15 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 2.024– Manutenção Estratégia Saúde da Família - ESF
09 – 44900000000000.0064 – Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00
Unidade 2.026– Enfrentamento de Emergencia de Saude-Combate COVID-19
16 – 44900000000000.0064 – Aplicações Diretas ..... R$ 42.000,00
Unidade 2.028– Manutenção Programa Saúde Bucal
23-4490000000000000.0064–AplicaçõesDiretas- ..... R$ 40.000,00
Unidade 2.029– Manutenção do Programa Vigilancia em Saúde
53-449000000000000.0002-Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
Unidade 2.057– Manutenção do Fundo Municipal de Saúde/Secretária
47–4490900000000000.0002-AplicaçõesDiretas ..... R$ 80.000,00
Total ....R$ 222.00,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Otacílio Costa, 08 de maio de 2020

LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

O presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*), na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal.

Otacílio Costa (SC), 08 de maio de 2020

ANDRÉ FELIPE FERREIRA CAMPOS
Chefe de Gabinete do Prefeito

DEC 2.874/2020

Publicação Nº 2500591

DECRETO Nº 2.874/2020

APROVA DESMEMBRAMENTO DE UMA ÁREA DE TERRAS DE PROPRIEDADE DE SERGIO DA SILVA ANDRADE.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inc. VIII e XXII, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que consta no Proc. 1624.0183378/2020 do Município de Otacílio Costa,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aprovado o desmembramento de um TERRENO URBANO com área superficial de 2.336,25m² (DOIS MIL TREZENTOS E TRINTA E SEIS METROS E VINTE E CINCO DECÍMETROS QUADRADOS), situado na rua Olinda Muller Borghezan, na quadra 061 que é formada pelas Ruas Olinda Muller Borghezan, Rua São Paulo e Avenida do Trabalhador, Bairro Fátima na cidade de Otacílio Costa/SC, contendo as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no vértice denominado '1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587.932,31m e N= 6.956.760,08m ; Daí segue confrontando com a Rua Olinda Muller Borghezan com o azimute de 98°22'27" e a distância de 25,47m até o vértice '2' (E=587.957,51m e N=6.956.756,37m); Daí segue confrontando com terras de Carlos Pereira de Souza, mat nº 2.489 do 3º RI de Lages/SC com os seguintes azimutes e confrontações: com o azimute de 181°51'01" e a distância de 40,07m até o vértice '3' (E=587.956,21m e N=6.956.716,32m); Daí segue com o azimute de 178°21'18" e a distância de 32,37m até o vértice '4' (E=587.957,14m e N=6.956.683,96m); Daí segue com o azimute de 184°02'39" e a distância de 21,12m até o vértice '5' (E=587.955,65m e N=6.956.662,90m); Daí segue confrontando com terras de com terras de Claudio Borghezan e outros, mat nº 2.059 do RI de Otacílio Costa/SC com o azimute de 279°16'33" e a distância de 24,94m até o vértice '6' (E=587.931,04m e N=6.956.666,92m); Daí segue confrontando com terras de Maria Santa Antunes de Campos, mat. nº 13.064 do 3º Ofício de RI de Lages/SC com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 1°10'59" e a distância de 36,10m até o vértice '7' (E=587.931,78m e N=6.956.703,01m); Daí segue com o azimute de 1°29'46" e a distância de 10,67m até o vértice '8' (E=587.932,06m e N=6.956.713,68m); Daí segue com o azimute de 358°46'50" e a distância de 20,20m até o vértice '9' (E=587.931,63m e N=6.956.733,87m); Daí segue com o azimute de 1°29'01" e a distância de 26,21m até o vértice '1' (E=587.932,31m e N=6.956.760,08m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Imovel cadastrado na Prefeitura Municipal de Otacílio Costa, com Inscrição Imobiliária n. 01.04.0061.0151.001, setor 04, quadra 0061, lote 0151, unidade 001.

Parágrafo único. Atualmente, de acordo com o Memorial Descritivo constante no Processo nº 1624.0183378/2020, da Secretaria de Planejamento do Município de Otacílio Costa, o imóvel descrito no caput deste artigo tem a seguinte descrição: "UM TERRENO URBANO com área superficial de 2.336,25m² (DOIS MIL TREZENTOS E TRINTA E SEIS METROS E VINTE E CINCO DECÍMETROS QUADRADOS), situado na rua Olinda Muller Borghezan, na quadra 061 que é formada pelas Ruas Olinda Muller Borghezan, Rua São Paulo e Avenida do Trabalhador, Bairro Fátima na cidade de Otacílio Costa/SC, contendo as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no vértice denominado '1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587.932,31m e N= 6.956.760,08m ; Daí segue confrontando com a Rua Olinda Muller Borghezan com o azimute de 98°22'27" e a distância de 25,47m até o vértice '2' (E=587.957,51m e N=6.956.756,37m); Daí segue confrontando com terras de Carlos Pereira de Souza, mat nº 2.489 do 3º RI de Lages/SC com os seguintes azimutes e confrontações: com o azimute de 181°51'01" e a distância de 40,07m até o vértice '3' (E=587.956,21m e N=6.956.716,32m); Daí segue com o azimute de 178°21'18" e a distância de 32,37m até o vértice '4' (E=587.957,14m e N=6.956.683,96m); Daí segue com o azimute de 184°02'39" e a distância de 21,12m até o vértice '5' (E=587.955,65m e N=6.956.662,90m); Daí segue confrontando com terras de com terras de Claudio Borghezan e outros, mat nº 2.059 do RI de Otacílio Costa/SC com o azimute de 279°16'33" e a distância de 24,94m até o vértice '6' (E=587.931,04m e N=6.956.666,92m); Daí segue confrontando com terras de Maria Santa Antunes de Campos, mat. nº 13.064 do 3º Ofício de RI de Lages/SC com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 1°10'59" e a distância de 36,10m até o vértice '7' (E=587.931,78m e N=6.956.703,01m); Daí segue com o azimute de 1°29'46" e a distância de 10,67m até o vértice '8' (E=587.932,06m e N=6.956.713,68m); Daí segue com o azimute de 358°46'50" e a distância de 20,20m até o vértice '9' (E=587.931,63m e N=6.956.733,87m); Daí segue com o azimute de 1°29'01" e a distância de 26,21m até o vértice '1' (E=587.932,31m e N=6.956.760,08m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Imovel cadastrado na Prefeitura Municipal de Otacílio Costa, com Inscrição Imobiliária n. 01.04.0061.0151.001, setor 04, quadra 0061, lote 0151, unidade 001."

Art. 2º. Com o desmembramento, a área de terras referida no art. 1º ficará dividida em dois lotes, denominados como lote 01 com a área de 307,08m² e restando uma área remanescente com 2.029,17m2 com as seguintes descrições:

I – Lote 1: "Um terreno urbano com área superficial de 307,08m² (TREZENTOS E SETE METROS E OITO DECÍMETROS QUADRADOS), situado no lado par da Rua Olinda Muller Borghezan, distante 13,20 m da esquina com a Rua São Paulo, localizado na quadra 0061, formada pela Olinda Muller Borghezan, Rua São Paulo e Avenida do Trabalhador, no Bairro Fátima, nesta cidade de Otacílio Costa/SC, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no vértice denominado '1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587.932,31m e N= 6.956.760,08m ; Daí segue confrontando com a Rua Olinda Muller Borghezan com o azimute de 98°22'27" e a distância de 12,00m até o vértice '10' (E=587.944,18m e N=6.956.758,33m); Daí segue confrontando com a Área Remanescente com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 181°18'04" e a distância de 25,16m até o vértice '11' (E=587.943,61m e N=6.956.733,17m); Daí segue com o azimute de 273°22'22" e a distância de 12,00m até o vértice '9' (E=587.931,63m e N=6.956.733,87m); Daí segue confrontando com terras de Maria Santa Antunes de Campos, mat. nº 13.064 do 3º Ofício de RI de Lages/SC com o azimute de 1°29'01" e a distância de 26,21m até o vértice '1' (E=587.932,31m e N=6.956.760,08m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito."

II – Área Remanescente: "Um terreno urbano com área superficial de 2.029,17 m² (DOIS MIL E VINTE E NOVE METROS E DEZESSETE DECÍMETROS QUADRADOS),), situado no lado par da Rua Olinda Muller Borghezan, distante 25,20 m da esquina com a Rua São Paulo, localizado na quadra 0061, formada pela Olinda Muller Borghezan, Rua São Paulo e Avenida do Trabalhador, no Bairro Fátima, nesta cidade de Otacílio Costa/SC, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no vértice denominado '10', georreferenciado no Sistema

Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587.944,18m e N= 6.956.758,33m ; Daí segue confrontando com a Rua Olinda Muller Borghezan com o azimute de 98°22'27" e a distância de 13,47m até o vértice '2' (E=587.957,51m e N=6.956.756,37m); Daí segue confrontando com terras de Carlos Pereira de Souza, mat. nº 2.489 do 3º Ofício de RI de Lages/SC com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 181°51'01" e a distância de 40,07m até o vértice '3' (E=587.956,21m e N=6.956.716,32m); Daí segue com o azimute de 178°21'18" e a distância de 32,37m até o vértice '4' (E=587.957,14m e N=6.956.683,96m); Daí segue com o azimute de 184°02'39" e a distância de 21,12m até o vértice '5' (E=587.955,65m e N=6.956.662,90m); Daí segue confrontando com terras de Claudio Borghezan e outros, mat. nº 2.059 do RI de Otacílio Costa/SC com o azimute de 279°16'33" e a distância de 24,94m até o vértice '6' (E=587.931,04m e N=6.956.666,92m); Daí segue confrontando com terras de Maria Santa Antunes, mat. nº 13.064 do 3º RI de Lages/SC com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 1°10'59" e a distância de 36,10m até o vértice '7' (E=587.931,78m e N=6.956.703,01m); Daí segue com o azimute de 1°29'46" e a distância de 10,67m até o vértice '8' (E=587.932,06m e N=6.956.713,68m); Daí segue com o azimute de 358°46'50" e a distância de 20,20m até o vértice '9' (E=587.931,63m e N=6.956.733,87m); Daí segue confrontando com o Lote 01 com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 93°22'22" e a distância de 12,00m até o vértice '11' (E=587.943,61m e N=6.956.733,17m); Daí segue com o azimute de 1°18'04" e a distância de 25,16m até o vértice '10' (E=587.944,18m e N=6.956.758,33m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito."

Art. 3º. Por força do disposto nos §§ 1º a 4º, do art. 15, da Lei 1999/2012, fica dispensada a reserva da área de 10% (dez por cento) destinada à implantação de equipamentos urbanos e comunitários.

Art. 4º. Os proprietários do imóvel têm o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da vigência deste Decreto, para submeter o presente desdobramento junto ao cartório de registro imobiliário, nos termos do art. 18, da Lei Federal nº 6.766, de 19.12.1979, observadas ainda as disposições da Lei Estadual nº 6.063, de 24.05.82.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 15 de maio de 2020.

LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

O presente decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.
Em 15 de maio de 2020.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA CAMPOS
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicado em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

DEC 2.875/2020

Publicação Nº 2500592

DECRETO Nº 2.875/2020
DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SERVIDOR MUNICIPAL ANTÔNIO PIRES BURG

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 113, inciso I, "I", da Lei Orgânica Municipal, e considerando o falecimento de servidor público municipal

DECRETA:
Art. 1º. Luto oficial de três dias no município de Otacílio Costa em homenagem póstuma do Poder Público Municipal e demonstração de pesar pelo falecimento do Servidor Público Municipal Sr. Antônio Pires Burg, que exerceu a função de contador desde a instalação do Município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Otacílio Costa (SC), 20 de maio de 2020

LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 20 de maio de 2020

ANDRÉ FELIPE FERREIRA CAMPOS
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

DEC 2.877/2020

Publicação Nº 2500593

DECRETO Nº 2.877/2020
DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA UTILIZAÇÃO DE MÁSCARA DE PROTEÇÃO COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO AO CONTÁGIO DO COVID-19

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos II, VIII, IX e XXV, e art. 176, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, bem como com fundamento na Lei nº 212, de 31 de março de 1986,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019",

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 2.841,de 17 de março de 2020, que instituiu no âmbito do Município de Otacílio Costa medidas para enfrentamento do contágio no novo coronavírus (COVID-19),

CONSIDERANDO, Portaria do Ministério da Saúde, declarando que o "estado de transmissão do COVID-19 alcançou nível de transmissão comunitária autônoma em todo o território nacional",

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto n. 2.848 de 03 de abril de 2020, que determinou a adoção em âmbito municipal das medidas de enfrentamento impostas pelo Governo do Estado de Santa Catarina,

CONSIDERANDO, o agravamento da situação, com possível perda de controle em relação a propagação do COVID-19, aliado à dificuldade de seu tratamento,

CONSIDERANDO, o Decreto Legislativo da ALESC n.º 18.332, de 24 de março de 2020, que declarou "Estado de Calamidade Pública no Estado de Santa Catarina", sendo esta, situação anormal, em que a capacidade de ação dos poderes ficam comprometidas, em especial, no caso do COVID-19, em relação à esfera da saúde, esfera econômica e social;

CONSIDERANDO o disposto no art. 82 da Lei Complementar nº 132, de 15 de fevereiro de 2011,

DECRETA:
Art. 1º. É obrigatória a utilização de máscara facial cirurgia, máscara do tipo Face Shield ou máscara em tecido de algodão em logradouros públicos, estabelecimentos comerciais, empresariais ou industriais, e repartições públicas como medida de prevenção ao contágio do COVID-19.

Parágrafo único. Excetua-se da disposição do caput crianças menores de dois anos.

Art. 2º. Fica atribuída competência à Vigilância Sanitária e Epidemiológica, Fiscalização de Obras e Posturas e Polícia Militar para fiscalização do cumprimento desta outras medidas impostas por atos do Poder Executivo Municipal e Estadual e lavratura de auto de infração na forma do Parágrafo único do art. 20 da Lei nº 212, de 31 de março de 1986.

Art. 3º. O descumprimento ao disposto neste decreto será considerado infração de natureza sanitária leve punível com a imposição de multa no valor de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), na forma do inciso I, do Parágrafo único do art. 98, e do inciso VIII do caput do art. 103, ambos da Lei Complementar n. 132, de 15 de fevereiro de 2011, além de outras sanções civis e criminais previstas em lei.

§ 1º. Em caso de reincidência a sanção prevista no caput será aplicada em dobro.

§ 2º. O Procedimento de autuação e aplicação da penalidade será aquele previsto na Lei Complementar nº 132, de 15 de fevereiro de 2011.

§ 3º. O descumprimento por parte de servidor público, além da multa prevista no caput, implica na responsabilização administrativa na forma do que dispuser a Lei Complementar nº 45, de 18 de junho de 2003.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor em 27 de maio de 2020.

Art. 5º. A vigência do presente Decreto é de 60 (sessenta dias), podendo ser prorrogado em caso de necessidade.

Otacílio Costa/SC, 25 de maio de 2020.

LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

O presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*), na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal.

Otacílio Costa (SC), 25 de maio de 2020.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA CAMPOS
Chefe de Gabinete do Prefeito

Ouro

Prefeitura

PR 25-2020

Publicação Nº 2499000

MUNICÍPIO DE OURO / SC
PREGÃO PRESENCIAL N. 0025/2020

O Município de Ouro/SC TORNA PÚBLICO que realizará no dia 10/06/2020, às 14:00 horas, o Processo Licitatório nº. 0042/2020, na modalidade Pregão na forma Presencial N. 0025/2020, tipo menor preço por item, com entrega imediata. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material didático para o CRAS, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI,conforme especificações contidas no Anexo I, do edital. Obtenção do edital: licitacao2@ouro.sc.gov.br;www.ouro.sc.gov.br. Informações: (49) 3555-7000. Município de Ouro, SC, 26/05/2020. Neri Luiz Miqueloto, Prefeito Municipal.

Paial

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO E DISPENSA DE LICITACAO 031-2020

Publicação Nº 2499760

eXTRATO DE CONTRATO
mUNICIPIO DE PAIAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório n. 031/2020, DISPENSA DE LICITACAO 010/2020 Contrato 020/2020. Partes: MUNICÍPIO PAIAL/SC x PROJETAR- PROJETOS CIVIS E AMBIENTAIS LTDA, pessoa jurídica sob CNPJ: 05.311.762/0001-22, sob endereço RUA MESSIAS DE SOUZA MACHADO- 536 BAIRRO SANTA LU ZIA – ABELARDO LUZ- SC Objeto:. CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA LICENCA AMBIENTAL PREVIA PARA PERFURACAO DE POCOS ARTESIANOS TUBULAR NO MUNICIPIO DE PAIAL/SC Vigência: 06 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação. Valor: R$ 7.200,000 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS)
Fundamentação Legal: A licitação poderá ser dispensada, nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei Federal 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:
[...]
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos

Câmara Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 03/2020.

Publicação Nº 2498848

Estado de Santa Catarina
CÂMARA DE VEREADORES DE PAIAL SC
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara de Vereadores de Paial, SC, através do seu Presidente, torna público a todos aos interessados, que RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020, de acordo com a Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n. 03/2020
Dispensa de Licitação n. 03/2020
Tipo: Menor preço.
Objeto: A presente dispensa tem por objeto a COMPRA DE MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE PAIAL SC.
Contratada: Cooperativa de Produção e Consumo Concórdia inscrita no CNPJ nº 83.573.212/0014-00, com sede na Avenida Julio Bender n° 680, Centro, Paial/SC.
Valor: A Câmara pagará pelo Objeto contratado o valor total de R$ 871,47 (oitocentos e setenta e um reais e quarenta e sete centavos).
RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal n. 8.666/93 a Dispensa de Licitação n. 04/2020.
Paial, SC, 22 de abril de 2020.

EDSON PLAUTH
Presidente

Palhoça

Prefeitura

ERRATA 001 - PG Nº 063/2020

Publicação Nº 2500144

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ERRATA Nº 001
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2020

O Município de Palhoça informa que houve alteração no item 8.9 do Termo de Referência do edital Pregão Presencial nº 063/2020, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos automotivos, do tipo picape, sem motorista, sem combustível, com quilometragem livre, com seguro total sem franquia e com cobertura para danos pessoais e materiais de terceiros para atender o Município de Palhoça, conforme especificação contida nos anexos, através de Registro de Preços. Por não afetar a elaboração das propostas a data de entrega dos envelopes não sofreu alteração, permanecendo a data de abertura para o dia 29/05/2020 às 14h. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13h00min às 19h00min horas, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.atende.net.

LEI COMPLEMENTAR Nº 294, DE 25 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2500042

LEI COMPLEMENTAR Nº 294, DE 25 DE MAIO DE 2020.

AMBIENTE SONORO. Acrescenta Parágrafo Único ao art. 4º da Lei Complementar nº 156, de 26 de dezembro de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Acrescenta o Parágrafo Único ao art. 4º da Lei Complementar nº 156, de 26 de dezembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º (...)

Parágrafo Único. Ficam excetuadas das regras previstas nos incisos I, II e III deste dispositivo as obras de interesse público, facultando-se ao Chefe do Poder Executivo Municipal definir os horários permitidos, mediante Decreto." (N.R.)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contrárias.

Palhoça, 25 de maio de 2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.822, DE 07 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2500013

LEI Nº 4.822, DE 07 DE MAIO DE 2020.
CONCEDE. MEDALHA DE MÉRITO CAETANO SILVEIRA DE MATTOS. SENHOR OSVALDO JOSÉ DUNCKE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a Medalha de Mérito Caetano Silveira de Mattos ao Senhor Osvaldo José Duncke.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 07 de maio de 2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.823, DE 07 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2500017

LEI Nº 4.823, DE 07 DE MAIO DE 2020.
CONCEDE. TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA. SENHOR ORLANDO MAZZOTTA NETO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Honorário ao senhor Orlando Mazzotta Neto.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 07 de maio de 2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.824, DE 07 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2500020

LEI Nº 4.824, DE 07 DE MAIO DE 2020.
CONCEDE. TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA. SENHORA MARA REGINA DE OLIVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Honorário à Senhora Mara Regina De Oliveira.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 07 de maio de 2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.825, DE 07 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2500022

LEI Nº 4.825, DE 07 DE MAIO DE 2020.
CONCEDE. TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA. SENHOR VANDERLEI DOS SANTOS CUNHA (WANDO CUNHA).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadania Honorária ao senhor Vanderlei dos Santos Cunha (Wando Cunha).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 07 de maio de 2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.826, DE 07 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2500023

LEI Nº 4.826, DE 07 DE MAIO DE 2020.
CONCEDE. TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO. SENHOR TARCISIO JOSÉ DUPRAT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Palhoça ao Senhor Tarcisio José Duprat, nos termos do art. 40, XV da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 07 de maio de 2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.827, DE 07 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2500024

LEI Nº 4.827, DE 07 DE MAIO DE 2020.
CONCEDE. Medalha de Mérito Caetano Silveira de Mattos. Senhor Charles Rodrigo Martins.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a Medalha de Mérito Caetano Silveira de Mattos ao senhor Charles Rodrigo Martins.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 07 de maio de 2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.828, DE 07 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2500025

LEI Nº 4.828, DE 07 DE MAIO DE 2020.
CONCEDE. Título de Cidadão Honorário. Senhor Ronald da Costa Araújo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Palhoça ao senhor Ronald da Costa Araújo, nos termos do art. 40, XV da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 07 de maio de 2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.829, DE 07 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2500027

LEI Nº 4.829, DE 07 DE MAIO DE 2020.
CONCEDE. TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA. SENHORA REJANI MARIA BASEGGIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Honorária à Senhora Rejani Maria Baseggio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 07 de maio de 2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.830, DE 07 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2500029

LEI Nº 4.830, DE 07 DE MAIO DE 2020.
CONCEDE. Título de Cidadão Honorário. Senhor Paulo Cesar Fogaça.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário ao senhor Paulo César Fogaça.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 07 de maio de 2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.831, DE 07 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2500031

LEI Nº 4.831, DE 07 DE MAIO DE 2020.
CONCEDE. Título de Cidadão Honorário. Senhor Luciano Hang.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Palhoça ao Senhor Luciano Hang, nos termos do art. 40, XV da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 07 de maio de 2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.832, DE 07 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2500032

LEI Nº 4.832, DE 07 DE MAIO DE 2020.
CONCEDE. Título de Cidadã Honorária. Senhora Elisete Neuhaus.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º fica concedido o título de cidadania honorária à senhora Elisete Neuhaus.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 07 de maio de 2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.833, DE 07 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2500034

LEI Nº 4.833, DE 07 DE MAIO DE 2020.
CONCEDE. MEDALHA DE MÉRITO CAETANO SILVEIRA DE MATTOS. SENHOR PEDRO ROBERTO DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida a Medalha de Mérito Caetano Silveira de Mattos ao Senhor Pedro Roberto da Silva, de conformidade com a Lei nº

126, de 14 de Outubro de 1993.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 07 de maio de 2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.834, DE 07 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2500036

LEI Nº 4.834, DE 07 DE MAIO DE 2020.
CONCEDE. TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA. SENHOR ANDRÉ VOGELSANGER.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadania Honorária de Palhoça ao Senhor André Vogelsanger.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 07 de maio de 2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.835, DE 07 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2500038

LEI Nº 4.835, DE 07 DE MAIO DE 2020.
CONCEDE. TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO. SENHOR PAULO LUIZ BEAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Honorário ao Senhor Paulo Luiz Beal, em conformidade com a Lei nº 126, de 14 de outubro de 1993.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 07 de maio de 2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.836, DE 07 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2500040

LEI Nº 4.836, DE 07 DE MAIO DE 2020.
CONCEDE. MEDALHA DE MÉRITO CAETANO SILVEIRA DE MATTOS. SENHOR MARCELO HENRIQUE DA SILVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a Medalha de Mérito Caetano Silveira de Mattos ao Senhor Marcelo Henrique da Silveira.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 07 de maio de 2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.837, DE 07 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2500041

LEI Nº 4.837, DE 07 DE MAIO DE 2020.
CONCEDE. TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO. SENHOR ADEMIR MACHADO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Palhoça ao Senhor Ademir Machado, nos termos do art. 40, XV da Lei Orgânica Municipal

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 07 de maio de 2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

RESULTADO DA CC 080-2020

Publicação Nº 2499721

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 080/2020

A Prefeitura Municipal de Palhoça torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado da Concorrência Pública 80-2020, que tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de drenagem, pavimentação asfáltica e sinalização viária da Rua Jacob Vilain Filho no Bairro Guarda do Cubatão – Palhoça SC.

Classificação	Empresa	Proposta
1º	Setep Construções SA	R$ 1.675.423,24
2º	Qualidade Pavimentações Ltda	R$ 1.684.451,32
3º	Britagem Vogelsanger Ltda	R$ 1.689.000,00

Palhoça 26 de maio de 2020.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Publicação Nº 2500164

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOCA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 2º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 2º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	866.001.760,00	866.001.760,00	121.625.370,07	14,04	210.341.713,87	24,29	655.660.046,13
RECEITAS CORRENTES	704.426.755,00	704.426.755,00	108.618.983,21	15,42	195.651.857,05	27,77	508.774.897,95
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	198.515.755,00	198.515.755,00	46.556.605,14	23,45	70.955.664,25	35,74	127.560.090,75
Impostos	158.500.000,00	158.500.000,00	38.480.827,41	24,28	54.753.457,83	34,54	103.746.542,17
Taxas	39.295.755,00	39.295.755,00	8.075.777,73	20,55	16.202.206,42	41,23	23.093.548,58
Contribuição de Melhoria	720.000,00	720.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	720.000,00
CONTRIBUIÇÕES	62.700.000,00	62.700.000,00	7.701.266,34	12,28	13.681.838,58	21,82	49.018.161,42
Contribuições Sociais	22.700.000,00	22.700.000,00	2.060.291,40	9,08	3.109.967,13	13,70	19.590.032,87
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	40.000.000,00	40.000.000,00	5.640.974,94	14,10	10.571.871,45	26,43	29.428.128,55
RECEITA PATRIMONIAL	51.889.000,00	51.889.000,00	3.576.207,78	6,89	6.607.917,52	12,73	45.281.082,48
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Valores Mobiliários	51.639.000,00	51.639.000,00	3.576.207,78	6,93	6.607.917,52	12,80	45.031.082,48
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	76.948.000,00	76.948.000,00	9.828.042,68	12,77	19.637.925,17	25,52	57.310.074,83
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	75.008.000,00	75.008.000,00	9.720.164,23	12,96	19.360.390,52	25,81	55.647.609,48
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.940.000,00	1.940.000,00	107.878,45	5,56	277.534,65	14,31	1.662.465,35
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	304.264.000,00	304.264.000,00	39.690.664,41	13,04	82.413.271,84	27,09	221.850.728,16
Transferências da União e de suas Entidades	130.840.000,00	130.840.000,00	16.150.079,06	12,34	31.784.749,77	24,29	99.055.250,23
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	96.529.000,00	96.529.000,00	12.451.049,19	12,90	26.286.074,09	27,23	70.242.925,91
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	76.895.000,00	76.895.000,00	11.089.536,16	14,42	24.342.447,98	31,66	52.552.552,02
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.110.000,00	10.110.000,00	1.266.196,86	12,52	2.355.239,69	23,30	7.754.760,31
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.200.000,00	5.200.000,00	525.419,90	10,10	1.142.143,91	21,96	4.057.856,09
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOCA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	4.910.000,00	4.910.000,00	740.776,96	15,09	1.213.095,78	24,71	3.696.904,22
RECEITAS DE CAPITAL	161.575.005,00	161.575.005,00	13.006.386,86	8,05	14.689.856,82	9,09	146.885.148,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	119.100.000,00	119.100.000,00	11.813.535,93	9,92	13.497.005,89	11,33	105.602.994,11
Operações de Crédito - Mercado Interno	119.100.000,00	119.100.000,00	11.813.535,93	9,92	13.497.005,89	11,33	105.602.994,11
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	510.005,00	510.005,00	0,00	0,00	0,00	0,00	510.005,00
Alienação de Bens Móveis	360.005,00	360.005,00	0,00	0,00	0,00	0,00	360.005,00
Alienação de Bens Imóveis	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	41.965.000,00	41.965.000,00	1.192.850,93	2,84	1.192.850,93	2,84	40.772.149,07
Transferências da União e de suas Entidades	26.085.000,00	26.085.000,00	357.829,93	1,37	357.829,93	1,37	25.727.170,07
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.880.000,00	15.880.000,00	835.021,00	5,26	835.021,00	5,26	15.044.979,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	33.500.000,00	33.500.000,00	4.078.592,16	12,17	6.154.000,02	18,37	27.345.999,98
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	899.501.760,00	899.501.760,00	125.703.962,23	13,97	216.495.713,89	24,07	683.006.046,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	899.501.760,00	899.501.760,00	125.703.962,23	13,97	216.495.713,89	24,07	683.006.046,11
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**899.501.760,00**	**899.501.760,00**	**125.703.962,23**	**13,97**	**216.495.713,89**	**24,07**	**683.006.046,11**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	84.345.266,68	-	-	14.282.100,56	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	84.345.266,68	-	-	14.282.100,56	-	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOCA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre (j)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (f)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	799.808.760,00	884.989.047,68	100.094.117,05	294.726.509,82	590.262.537,86	100.848.991,41	156.056.626,93	728.932.420,75	148.569.919,12
DESPESAS CORRENTES	564.158.254,00	621.128.529,84	79.766.027,39	257.359.676,84	363.768.853,00	84.359.572,93	136.300.029,58	484.828.500,26	131.274.261,54
Pessoal e Encargos Sociais	301.711.500,00	315.718.064,26	49.881.376,93	90.196.612,64	225.521.451,62	49.894.301,83	90.042.350,02	225.675.714,24	88.658.339,95
Juros e Encargos da Dívida	3.734.000,00	3.734.000,00	180.000,00	1.534.800,00	2.199.200,00	151.231,01	335.579,32	3.398.420,68	335.579,32
Outras Despesas Correntes	258.712.754,00	301.676.465,58	29.704.650,46	165.628.264,20	136.048.201,38	34.314.040,09	45.922.100,24	255.754.365,34	42.280.342,27
DESPESAS DE CAPITAL	234.643.751,00	262.853.762,84	20.328.089,66	37.366.832,98	225.486.929,86	16.489.418,48	19.756.597,35	243.097.165,49	17.295.657,58
Investimentos	216.643.751,00	244.853.762,84	19.619.540,31	32.595.043,33	212.258.719,51	15.428.955,84	17.278.381,99	227.575.380,85	14.817.442,22
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	18.000.000,00	18.000.000,00	708.549,35	4.771.789,65	13.228.210,35	1.060.462,64	2.478.215,36	15.521.784,64	2.478.215,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.006.755,00	1.006.755,00	0,00	0,00	1.006.755,00	0,00	0,00	1.006.755,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	28.333.000,00	28.333.000,00	4.197.186,54	8.276.192,00	20.056.808,00	4.197.186,54	8.276.192,00	20.056.808,00	6.154.000,02
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	828.141.760,00	913.322.047,68	104.291.303,59	303.002.701,82	610.319.345,86	105.046.177,95	164.332.818,93	748.989.228,75	154.723.919,14
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	828.141.760,00	913.322.047,68	104.291.303,59	303.002.701,82	610.319.345,86	105.046.177,95	164.332.818,93	748.989.228,75	154.723.919,14
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	52.162.894,96	-	61.771.794,75
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**828.141.760,00**	**913.322.047,68**	**104.291.303,59**	**303.002.701,82**	**-**	**105.046.177,95**	**216.495.713,89**	**-**	**216.495.713,89**
RESERVA DO RPPS	71.360.000,00	71.360.000,00	0,00	0,00	71.360.000,00	0,00	0,00	71.360.000,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOCA. Emissão: 26/05/2020, às 14:29:33.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOCA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 2º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 2º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	33.500.000,00	33.500.000,00	4.078.592,16	12,17	6.154.000,02	18,37	27.345.999,98
RECEITAS CORRENTES	33.500.000,00	33.500.000,00	4.078.592,16	12,17	6.154.000,02	18,37	27.345.999,98
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	33.500.000,00	33.500.000,00	4.078.592,16	12,17	6.154.000,02	18,37	27.345.999,98
Contribuições Sociais	33.500.000,00	33.500.000,00	4.078.592,16	12,17	6.154.000,02	18,37	27.345.999,98
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOCA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	28.333.000,00	28.333.000,00	4.197.186,54	8.276.192,00	20.056.808,00	4.197.186,54	8.276.192,00	20.056.808,00	6.154.000,02
DESPESAS CORRENTES	28.333.000,00	28.333.000,00	4.197.186,54	8.276.192,00	20.056.808,00	4.197.186,54	8.276.192,00	20.056.808,00	6.154.000,02
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	28.333.000,00	28.333.000,00	4.197.186,54	8.276.192,00	20.056.808,00	4.197.186,54	8.276.192,00	20.056.808,00	6.154.000,02
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ISMENIA IRIA CARMISINI
Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça
CPF: 004.573.569-79

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL EMPENHADO

Publicação Nº 2500334

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOCA - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 2023,9779,13118,13132,13139,13140,13141,13142,16212,16694
Poder: Executivo
Período de Referência: Maio de 2019 a Abril de 2020 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	EMPENHADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	21.754.335,86	24.776.832,82	22.204.933,75	22.197.406,38	22.147.788,88	22.433.933,96	22.634.549,15	37.026.660,80	20.475.485,34	22.104.609,74	22.764.790,15	29.194.953,80	289.716.280,63	68.407,27
Pessoal Ativo	20.152.678,58	22.365.237,67	20.565.897,40	20.526.789,47	20.450.039,81	20.704.148,02	20.894.759,10	34.438.654,39	18.407.115,41	20.337.887,19	20.976.028,78	27.285.033,05	267.104.268,87	24.979,58
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	17.341.890,80	19.531.263,40	17.714.324,74	17.619.972,44	17.571.680,12	17.782.997,95	17.972.572,00	29.071.001,77	15.679.700,06	17.463.244,89	18.040.424,83	24.254.008,09	230.043.081,09	24.979,58
Obrigações Patronais	2.806.082,90	2.829.077,85	2.847.326,15	2.902.520,26	2.873.891,19	2.916.921,53	2.918.270,58	5.363.872,20	2.727.415,35	2.874.642,30	2.935.603,95	3.031.024,96	37.026.649,22	0,00
Benefícios Previdenciários	4.704,88	4.896,42	4.246,51	4.296,77	4.468,50	4.228,54	3.916,52	3.780,42	0,00	0,00	0,00	0,00	34.538,56	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.601.657,28	2.411.595,15	1.639.036,35	1.670.616,91	1.697.749,07	1.725.350,54	1.739.790,05	2.588.006,41	1.765.868,33	1.766.722,55	1.788.761,37	1.909.920,75	22.305.074,76	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.388.681,57	2.095.012,28	1.427.119,13	1.457.111,92	1.484.868,87	1.512.470,34	1.527.493,98	2.264.096,66	1.543.494,05	1.544.198,27	1.559.628,20	1.677.492,77	19.481.668,04	0,00
Pensões	212.975,71	316.582,87	211.917,22	213.504,99	212.880,20	212.880,20	212.296,07	323.909,75	222.374,28	222.524,28	229.133,17	232.427,98	2.823.406,72	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.435,40	0,00	0,00	302.501,60	0,00	0,00	0,00	306.937,00	43.427,69
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	1.564.807,78	2.235.271,91	1.688.549,45	1.789.228,54	1.689.423,11	2.033.643,00	2.134.800,98	6.017.097,34	1.850.877,93	1.966.485,30	2.190.653,72	2.368.381,19	27.529.220,25	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	213.375,40	215.814,33	309.140,92	377.814,99	249.284,48	565.806,82	649.396,98	3.808.173,03	339.861,83	456.759,76	658.889,36	721.491,30	8.565.809,20	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	12.994,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.970,78	0,00	0,00	0,00	14.964,82	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.338.438,34	2.019.457,58	1.379.408,53	1.411.413,55	1.440.138,63	1.467.836,18	1.485.404,00	2.208.924,31	1.509.045,32	1.509.725,54	1.531.764,36	1.646.889,89	18.948.446,23	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	20.189.528,08	22.541.560,91	20.516.384,30	20.408.177,84	20.458.365,77	20.400.290,96	20.499.748,17	31.009.563,46	18.624.607,41	20.138.124,44	20.574.136,43	26.826.572,61	262.187.060,38	68.407,27

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	548.854.230,69	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	3.132.946,22	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	545.721.284,47	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	262.255.467,65	48,06
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	294.689.493,61	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	279.955.018,93	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	265.220.544,25	48,60

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOCA. Emissão: 26/05/2020, às 15:11:16.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOCA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2023,9779,13118,13132,13139,13140,13141,13142,16212,16694

Poder: Executivo

Período de Referência: Maio de 2019 a Abril de 2020 / Quadrimestre Janeiro-Abril

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2020			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
1º Quadrimestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

ISMENIA IRIA CARMISINI
Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça
CPF: 004.573.569-79

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL LIQUIDADO

Publicação Nº 2500349

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOCA - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 2023,9779,13118,13132,13139,13140,13141,13142,16212,16694
Poder: Executivo
Período de Referência: Maio de 2019 a Abril de 2020 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	21.656.397,56	24.824.406,70	22.204.182,97	22.232.774,58	22.155.424,97	22.538.282,78	22.625.723,39	37.115.191,67	20.172.983,74	21.966.010,85	22.806.303,68	29.215.234,78	289.512.917,67	68.407,27
Pessoal Ativo	20.035.491,06	22.361.324,37	20.545.897,40	20.526.789,47	20.430.367,19	20.777.564,04	20.866.684,12	34.507.936,04	18.407.115,41	20.170.699,67	20.988.953,68	27.285.033,05	266.903.855,50	24.979,58
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	17.224.703,28	19.527.350,10	17.694.324,74	17.619.972,44	17.552.007,50	17.856.413,97	17.944.497,02	29.140.283,42	15.679.700,06	17.296.057,37	18.053.349,73	24.254.008,09	229.842.667,72	24.979,58
Obrigações Patronais	2.806.082,90	2.829.077,85	2.847.326,15	2.902.520,26	2.873.891,19	2.916.921,53	2.918.270,58	5.363.872,20	2.727.415,35	2.874.642,30	2.935.603,95	3.031.024,96	37.026.649,22	0,00
Benefícios Previdenciários	4.704,88	4.896,42	4.246,51	4.296,77	4.468,50	4.228,54	3.916,52	3.780,42	0,00	0,00	0,00	0,00	34.538,56	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.601.657,28	2.411.595,15	1.639.036,35	1.670.616,91	1.697.749,07	1.725.350,54	1.739.790,05	2.588.006,41	1.765.868,33	1.766.722,55	1.788.761,37	1.909.920,75	22.305.074,76	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.388.681,57	2.095.012,28	1.427.119,13	1.457.111,92	1.484.868,87	1.512.470,34	1.527.493,98	2.264.096,66	1.543.494,05	1.544.198,27	1.559.628,20	1.677.492,77	19.481.668,04	0,00
Pensões	212.975,71	316.582,87	211.917,22	213.504,99	212.880,20	212.880,20	212.296,07	323.909,75	222.374,28	222.524,28	229.133,17	232.427,98	2.823.406,72	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	19.249,22	51.487,18	19.249,22	35.368,20	27.308,71	35.368,20	19.249,22	19.249,22	0,00	28.588,63	28.588,63	20.280,98	303.987,41	43.427,69
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	1.564.807,78	2.235.271,91	1.688.549,45	1.789.228,54	1.689.423,11	2.033.643,00	2.134.800,98	6.017.097,34	1.850.877,93	1.966.485,30	2.190.653,72	2.368.381,19	27.529.220,25	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	213.375,40	215.814,33	309.140,92	377.814,99	249.284,48	565.806,82	649.396,98	3.808.173,03	339.861,83	456.759,76	658.889,36	721.491,30	8.565.809,20	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	12.994,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.970,78	0,00	0,00	0,00	14.964,82	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.338.438,34	2.019.457,58	1.379.408,53	1.411.413,55	1.440.138,63	1.467.836,18	1.485.404,00	2.208.924,31	1.509.045,32	1.509.725,54	1.531.764,36	1.646.889,89	18.948.446,23	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	20.091.589,78	22.589.134,79	20.515.633,52	20.443.546,04	20.466.001,86	20.504.639,78	20.490.922,41	31.098.094,33	18.322.105,81	19.999.525,55	20.615.649,96	26.846.853,59	261.983.697,42	68.407,27

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	548.854.230,69	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	3.132.946,22	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	545.721.284,47	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	262.052.104,69	48,02
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	294.689.493,61	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	279.955.018,93	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	265.220.544,25	48,60

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOCA. Emissão: 26/05/2020, às 15:13:45.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOCA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2023,9779,13118,13132,13139,13140,13141,13142,16212,16694

Poder: Executivo

Período de Referência: Maio de 2019 a Abril de 2020 / Quadrimestre Janeiro-Abril

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2020			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
1º Quadrimestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

ISMENIA IRIA CARMISINI
Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça
CPF: 004.573.569-79

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Publicação Nº 2500265

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOCA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	525.005,00	413,61	524.591,39
Receita de Alienação de Bens Móveis	360.005,00	0,00	360.005,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	150.000,00	0,00	150.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	15.000,00	413,61	14.586,39

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.646.152,06	32.400,00	32.400,00	32.400,00	0,00	0,00	1.613.752,06
Despesas de Capital	1.646.152,06	32.400,00	32.400,00	32.400,00	0,00	0,00	1.613.752,06
Investimentos	1.646.152,06	32.400,00	32.400,00	32.400,00	0,00	0,00	1.613.752,06
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019 (i)	2020 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	1.010.638,58	(31.986,39)	978.652,19

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOCA. Emissão: 26/05/2020, às 14:49:50.

NOTA:

ISMENIA IRIA CARMISINI
Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça
CPF: 004.573.569-79

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 2500280

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOCA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	158.500.000,00	158.500.000,00	54.753.457,83	34,54
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	66.500.000,00	66.500.000,00	32.895.815,09	49,47
IPTU	50.000.000,00	50.000.000,00	28.855.260,68	57,71
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	16.500.000,00	16.500.000,00	4.040.554,41	24,49
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	20.000.000,00	20.000.000,00	4.414.940,78	22,07
ITBI	20.000.000,00	20.000.000,00	4.414.940,78	22,07
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	50.000.000,00	50.000.000,00	12.729.290,34	25,46
ISS	42.000.000,00	42.000.000,00	12.100.943,17	28,81
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	8.000.000,00	8.000.000,00	628.347,17	7,85
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	22.000.000,00	22.000.000,00	4.713.411,62	21,42
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	185.725.000,00	185.725.000,00	54.994.505,38	29,61
Cota-Parte FPM	78.000.000,00	78.000.000,00	23.174.639,54	29,71
Cota-Parte ITR	125.000,00	125.000,00	939,17	0,75
Cota-Parte IPVA	27.000.000,00	27.000.000,00	7.114.887,86	26,35
Cota-Parte ICMS	79.000.000,00	79.000.000,00	24.421.337,20	30,91
Cota-Parte IPI-Exportação	1.200.000,00	1.200.000,00	282.701,61	23,56
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**344.225.000,00**	**344.225.000,00**	**109.747.963,21**	**31,88**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	57.795.750,00	72.035.750,00	30.549.433,20	42,41	27.288.327,88	37,88	26.275.428,03	36,48
Despesas Correntes	57.295.750,00	69.535.750,00	30.489.883,08	43,85	27.285.863,46	39,24	26.272.963,61	37,78
Despesas de Capital	500.000,00	2.500.000,00	59.550,12	2,38	2.464,42	0,10	2.464,42	0,10
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	11.500.000,00	11.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	7.060.000,00	7.060.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	4.440.000,00	4.440.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	50.000,00	50.000,00	5.534,94	11,07	4.391,94	8,78	4.391,94	8,78

Identificador: WPR3731101-9661-EMDQ-328204162 - Emitido por: TATIANE BARBARA MARIA GOLINI

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOCA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

Despesas Correntes	50.000,00	50.000,00	5.534,94	11,07	4.391,94	8,78	4.391,94	8,78
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	13.005,00	13.005,00	210,00	1,61	210,00	1,61	210,00	1,61
Despesas Correntes	8.005,00	8.005,00	210,00	2,62	210,00	2,62	210,00	2,62
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**69.358.755,00**	**83.598.755,00**	**30.555.178,14**	**36,55**	**27.292.929,82**	**32,65**	**26.280.029,97**	**31,44**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	30.555.178,14	27.292.929,82	26.280.029,97
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**30.555.178,14**	**27.292.929,82**	**26.280.029,97**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)			16.462.194,48
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)			16.462.194,48
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	14.092.983,66	10.830.735,34	9.817.835,49
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**27,84**	**24,87**	**-**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (k = g - (i ou h))
		Empenhadas (h)	Liquidadas (i)	Pagas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOCA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)	Valor aplicado em ASPS no exercício (m)	Valor inscrito em RP considerado no Limite [1] (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)	Total inscrito em RP no exercício	Total de RP pagos[1]	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos (p)	Total da compensação de RP cancelados (q)	Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações [2] (r) = (o + q - p)
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2015 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (s)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-(t ou u))
		Empenhadas (t)	Liquidadas (u)	Pagas (v)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a compensar (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018 a compensar (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 2º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	42.290.000,00	42.290.000,00	8.394.790,48	19,85
Proveniente da União - Fundo a Fundo	34.100.000,00	34.100.000,00	7.736.321,41	22,69
Proveniente dos Estados	8.190.000,00	8.190.000,00	658.469,07	8,04
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	20.000,00	20.000,00	34.498,49	172,49
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**42.310.000,00**	**42.310.000,00**	**8.429.288,97**	**19,92**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOCA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 2º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 2º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 2º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	38.910.005,00	47.662.454,66	11.675.756,10	24,50	4.656.178,08	9,77	4.098.924,17	8,60
Despesas Correntes	32.100.000,00	38.489.266,72	11.484.818,21	29,84	4.584.635,27	11,91	4.030.653,36	10,47
Despesas de Capital	6.810.005,00	9.173.187,94	190.937,89	2,08	71.542,81	0,78	68.270,81	0,74
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	6.200.000,00	4.750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.700.000,00	1.250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	3.150.000,00	3.150.000,00	649.594,78	20,62	88.379,70	2,81	79.868,96	2,54
Despesas Correntes	2.600.000,00	2.600.000,00	649.594,78	24,98	88.379,70	3,40	79.868,96	3,07
Despesas de Capital	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)	**48.260.005,00**	**55.562.454,66**	**12.325.350,88**	**22,18**	**4.744.557,78**	**8,54**	**4.178.793,13**	**7,52**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 2º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 2º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 2º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	96.705.755,00	119.698.204,66	42.225.189,30	35,28	31.944.505,96	26,69	30.374.352,20	25,38
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	17.700.000,00	16.250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	3.200.000,00	3.200.000,00	655.129,72	20,47	92.771,64	2,90	84.260,90	2,63
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLIV) = (X + XXXVI)	13.005,00	13.005,00	210,00	1,61	210,00	1,61	210,00	1,61
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)	117.618.760,00	139.161.209,66	42.880.529,02	30,81	32.037.487,60	23,02	30.458.823,10	21,89
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOCA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	117.618.760,00	139.161.209,66	42.880.529,02	30,81	32.037.487,60	23,02	30.458.823,10	21,89

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOCA. Emissão: 26/05/2020, às 14:50:09.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.
[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

ISMENIA IRIA CARMISINI
Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça
CPF: 004.573.569-79

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOCA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2020)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	548.091.476,24	548.854.230,69									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOCA. Emissão: 26/05/2020, às 14:51:18.

NOTA:

ISMENIA IRIA CARMISINI
Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça
CPF: 004.573.569-79

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOCA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 2º Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	899.501.760,00
Previsão Atualizada	899.501.760,00
Receitas Realizadas	216.495.713,89
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	14.282.100,56
DESPESAS	
Dotação Inicial	828.141.760,00
Créditos Adicionais	85.180.287,68
Dotação Atualizada	913.322.047,68
Despesas Empenhadas	303.002.701,82
Despesas Liquidadas	164.332.818,93
Despesas Pagas	154.723.919,14
Superávit Orçamentário	52.162.894,96

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 2º Bimestre
Despesas Empenhadas	303.002.701,82
Despesas Liquidadas	164.332.818,93

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 2º Bimestre
Receita Corrente Líquida	548.854.230,69
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	545.721.284,47
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	545.721.284,47

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até 2º Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	9.294.027,69
Receitas Previdenciárias Realizadas	15.491.452,80
Despesas Previdenciárias Empenhadas	6.197.425,11
Despesas Previdenciárias Liquidadas	6.197.425,11
Resultado Previdenciário	9.294.027,69
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOCA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 2º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	(53.172.005,00)	21.973.351,18	(41,33)
Resultado Nominal - Acima da Linha	(18.711.497,78)	27.993.647,15	(149,61)

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOCA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 2º Bimestre	Pag. Até 2º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	9.073.188,36	1.104,25	9.014.436,69	57.647,42
Poder Executivo	9.073.118,11	1.104,25	9.014.366,44	57.647,42
Poder Legislativo	70,25	0,00	70,25	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	31.188.412,95	9.927.581,26	13.492.878,15	7.767.953,54
Poder Executivo	31.168.972,83	9.927.581,26	13.480.482,35	7.760.909,22
Poder Legislativo	19.440,12	0,00	12.395,80	7.044,32
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	40.261.601,31	9.928.685,51	22.507.314,84	7.825.600,96

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 2º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 2º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	25.529.108,91	25,00	23,26
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	22.126.208,07	60,00	79,61
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 2º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	13.497.005,89	105.602.994,11
Despesa de Capital Líquida	37.366.832,98	225.486.929,86

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOCA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 2º Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	413,61	524.591,39
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	32.400,00	1.613.752,06

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 2º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 2º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	27.292.929,82	15,00	24,87

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOCA. Emissão: 26/05/2020, às 15:01:28.

NOTA:

ISMENIA IRIA CARMISINI
Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça
CPF: 004.573.569-79

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Publicação Nº 2500360

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOCA - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	30.819.562,14	39.511.102,31	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	30.819.562,14	39.511.102,31	0,00	0,00
Empréstimos	30.640.410,14	39.399.825,53	0,00	0,00
Internos	30.640.410,14	39.399.825,53	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	179.152,00	111.276,78	0,00	0,00
Internos	179.152,00	111.276,78	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	117.104.448,56	161.477.664,70	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa [1]	115.970.629,17	160.374.741,18	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	125.043.817,53	160.654.327,66	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	9.073.188,36	279.586,48	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	1.133.819,39	1.102.923,52	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	(86.284.886,42)	(121.966.562,39)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	548.091.476,24	548.854.230,69	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	1.560.301,22	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	548.091.476,24	547.293.929,47	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	5,62	7,22	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(15,74)	(22,29)	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	657.709.771,49	656.752.715,36	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	591.938.794,34	591.077.443,83	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOCA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Quadrimestre Janeiro-Abril

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) [2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	245.798.879,57	245.798.879,57	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	237.439,83	4.991.315,62	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	31.188.412,95	7.546.014,48	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOCA. Emissão: 26/05/2020, às 15:13:47.

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

[2] Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOCA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Quadrimestre Janeiro-Abril

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA											
Exercício em que o ente excedeu o limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
Quadrimestre/Semestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ISMENIA IRIA CARMISINI
Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça
CPF: 004.573.569-79

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 2500168

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOCA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	871.168.760,00	956.349.047,68	100.094.117,05	294.726.509,82	97,27	661.622.537,86	100.848.991,41	156.056.626,93	94,96	800.292.420,75
LEGISLATIVA	24.870.000,00	24.870.000,00	2.092.939,74	7.199.530,58	2,38	17.670.469,42	2.622.145,02	4.966.681,87	3,02	19.903.318,13
Ação Legislativa	24.870.000,00	24.870.000,00	2.092.939,74	7.199.530,58	2,38	17.670.469,42	2.622.145,02	4.966.681,87	3,02	19.903.318,13
JUDICIÁRIA	6.060.000,00	6.060.000,00	737.699,30	1.843.890,94	0,61	4.216.109,06	819.978,26	1.536.125,82	0,93	4.523.874,18
Ação Judiciária	6.020.000,00	6.020.000,00	737.699,30	1.843.890,94	0,61	4.176.109,06	819.978,26	1.536.125,82	0,93	4.483.874,18
Demais Subfunções	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
ADMINISTRAÇÃO	131.302.000,00	138.358.465,62	18.730.875,29	48.824.810,90	16,11	89.533.654,72	23.188.159,10	30.527.344,54	18,58	107.831.121,08
Planejamento e Orçamento	1.440.000,00	1.440.000,00	109.369,95	393.131,84	0,13	1.046.868,16	168.304,60	313.685,64	0,19	1.126.314,36
Administração Geral	123.512.000,00	130.568.465,62	18.490.020,11	48.160.065,03	15,89	82.408.400,59	22.877.655,78	29.974.997,64	18,24	100.593.467,98
Administração de Receitas	5.500.000,00	5.500.000,00	0,00	0,00	0,00	5.500.000,00	0,00	0,00	0,00	5.500.000,00
Demais Subfunções	850.000,00	850.000,00	131.485,23	271.614,03	0,09	578.385,97	142.198,72	238.661,26	0,15	611.338,74
SEGURANÇA PÚBLICA	9.345.000,00	11.728.221,08	1.100.179,62	3.999.765,44	1,32	7.728.455,64	861.685,37	1.391.343,03	0,85	10.336.878,05
Policiamento	3.150.000,00	3.150.000,00	364.615,48	909.041,86	0,30	2.240.958,14	359.046,25	669.442,47	0,41	2.480.557,53
Defesa Civil	210.000,00	210.000,00	9.640,00	33.461,70	0,01	176.538,30	4.900,37	4.989,87	0,00	205.010,13
Demais Subfunções	5.985.000,00	8.368.221,08	725.924,14	3.057.261,88	1,01	5.310.959,20	497.738,75	716.910,69	0,44	7.651.310,39
ASSISTÊNCIA SOCIAL	37.972.745,00	40.578.432,04	3.509.827,46	9.615.073,70	3,17	30.963.358,34	3.734.355,90	6.555.160,29	3,99	34.023.271,75
Assistência ao Idoso	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.710.000,00	2.330.061,31	0,00	6.392,21	0,00	2.323.669,10	2.324,44	3.486,66	0,00	2.326.574,65
Assistência Comunitária	35.582.744,00	37.143.348,73	3.509.827,46	9.017.081,49	2,98	28.126.267,24	3.677.846,46	6.407.876,63	3,90	30.735.472,10
Demais Subfunções	680.000,00	1.105.021,00	0,00	591.600,00	0,20	513.421,00	54.185,00	143.797,00	0,09	961.224,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	42.280.000,00	42.280.000,00	4.264.860,10	8.452.875,08	2,79	33.827.124,92	4.292.495,95	8.296.527,00	5,05	33.983.473,00
Previdência Básica	38.120.000,00	38.120.000,00	3.698.682,12	7.231.273,00	2,39	30.888.727,00	3.698.682,12	7.231.273,00	4,40	30.888.727,00
Demais Subfunções	4.160.000,00	4.160.000,00	566.177,98	1.221.602,08	0,40	2.938.397,92	593.813,83	1.065.254,00	0,65	3.094.746,00
SAÚDE	112.728.760,00	134.271.209,66	17.224.710,00	40.773.905,97	13,46	93.497.303,69	17.074.317,03	29.930.864,55	18,21	104.340.345,11
Atenção Básica	91.905.755,00	114.898.204,66	17.212.308,42	40.118.566,25	13,24	74.779.638,41	17.001.608,94	29.837.882,91	18,16	85.060.321,75
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	17.700.000,00	16.250.000,00	0,00	0,00	0,00	16.250.000,00	0,00	0,00	0,00	16.250.000,00
Vigilância Epidemiológica	3.110.000,00	3.110.000,00	12.401,58	655.129,72	0,22	2.454.870,28	72.708,09	92.771,64	0,06	3.017.228,36
Demais Subfunções	13.005,00	13.005,00	0,00	210,00	0,00	12.795,00	0,00	210,00	0,00	12.795,00
EDUCAÇÃO	159.536.500,00	162.730.239,34	20.842.053,66	64.332.924,46	21,23	98.397.314,88	23.639.699,52	39.785.578,40	24,21	122.944.660,94
Ensino Fundamental	76.557.000,00	79.266.851,57	10.900.681,46	30.564.915,28	10,09	48.701.936,29	10.921.626,88	18.974.233,98	11,55	60.292.617,59
Ensino Profissional	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Ensino Superior	12.860.000,00	13.279.185,44	1.172.685,39	3.591.157,18	1,19	9.688.028,26	1.365.758,08	2.565.388,10	1,56	10.713.797,34
Educação Infantil	69.037.500,00	69.102.202,33	8.592.676,21	29.884.945,88	9,86	39.217.256,45	11.168.064,19	17.986.405,69	10,95	51.115.796,64
Educação de Jovens e Adultos	1.080.000,00	1.080.000,00	176.010,60	291.906,12	0,10	788.093,88	184.250,37	259.550,63	0,16	820.449,37
CULTURA	1.967.000,00	2.167.000,00	6.028,50	589.747,51	0,19	1.577.252,49	110.449,96	151.864,03	0,09	2.015.135,97
Difusão Cultural	430.000,00	430.000,00	6.028,50	216.852,00	0,07	213.148,00	79.676,58	104.946,48	0,06	325.053,52
Demais Subfunções	1.537.000,00	1.737.000,00	0,00	372.895,51	0,12	1.364.104,49	30.773,38	46.917,55	0,03	1.690.082,45
URBANISMO	164.715.000,00	200.816.036,98	15.309.026,21	39.065.340,94	12,89	161.750.696,04	10.234.039,34	14.830.120,19	9,02	185.985.916,79
Infra-Estrutura Urbana	100.830.000,00	116.384.133,14	4.588.824,64	14.757.593,69	4,87	101.626.539,45	3.640.743,85	5.142.407,62	3,13	111.241.725,52
Serviços Urbanos	62.285.000,00	82.831.903,84	10.720.201,57	24.307.747,25	8,02	58.524.156,59	6.593.295,49	9.687.712,57	5,90	73.144.191,27
Transportes Coletivos Urbanos	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00
HABITAÇÃO	520.000,00	520.000,00	331,80	137.315,28	0,05	382.684,72	1.702,35	80.802,35	0,05	439.197,65
Habitação Urbana	520.000,00	520.000,00	331,80	137.315,28	0,05	382.684,72	1.702,35	80.802,35	0,05	439.197,65

Identificador: WPR3641101-9661-NQQG-328202949 - Emitido por: TATIANE BARBARA MARIA GOLINI

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOCA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

SANEAMENTO	86.798.000,00	96.777.771,00	15.029.430,48	61.508.376,33	20,30	35.269.394,67	11.963.298,73	13.752.136,56	8,37	83.025.634,44
Saneamento Básico Urbano	86.608.000,00	96.587.771,00	15.029.430,48	61.508.376,33	20,30	35.079.394,67	11.963.298,73	13.752.136,56	8,37	82.835.634,44
Demais Subfunções	190.000,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	4.821.000,00	5.334.553,95	365.859,88	962.522,31	0,32	4.372.031,64	392.392,05	745.054,94	0,45	4.589.499,01
Controle Ambiental	4.803.000,00	5.316.553,95	365.859,88	962.522,31	0,32	4.354.031,64	392.392,05	745.054,94	0,45	4.571.499,01
Demais Subfunções	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
AGRICULTURA	2.650.000,00	2.650.000,00	193.642,70	767.622,62	0,25	1.882.377,38	283.685,48	488.515,65	0,30	2.161.484,35
Promoção da Produção Agropecuária	150.000,00	150.000,00	0,00	18.420,00	0,01	131.580,00	18.420,00	18.420,00	0,01	131.580,00
Demais Subfunções	2.500.000,00	2.500.000,00	193.642,70	749.202,62	0,25	1.750.797,38	265.265,48	470.095,65	0,29	2.029.904,35
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.250.000,00	3.650.000,00	121.209,09	335.873,07	0,11	3.314.126,93	138.601,95	264.806,65	0,16	3.385.193,35
Demais Subfunções	2.250.000,00	3.650.000,00	121.209,09	335.873,07	0,11	3.314.126,93	138.601,95	264.806,65	0,16	3.385.193,35
DESPORTO E LAZER	3.808.000,00	4.012.363,01	563.443,22	1.544.577,39	0,51	2.467.785,62	759.533,83	1.315.283,08	0,80	2.697.079,93
Desporto Comunitário	2.588.000,00	2.792.363,01	606.122,69	1.498.137,53	0,49	1.294.225,48	759.513,87	1.282.990,12	0,78	1.509.372,89
Lazer	1.220.000,00	1.220.000,00	(42.679,47)	46.439,86	0,02	1.173.560,14	19,96	32.292,96	0,02	1.187.707,04
ENCARGOS ESPECIAIS	7.178.000,00	7.178.000,00	2.000,00	4.772.357,30	1,58	2.405.642,70	732.451,57	1.438.417,98	0,88	5.739.582,02
Outros Encargos Especiais	7.178.000,00	7.178.000,00	2.000,00	4.772.357,30	1,58	2.405.642,70	732.451,57	1.438.417,98	0,88	5.739.582,02
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	72.366.755,00	72.366.755,00	0,00	0,00	0,00	72.366.755,00	0,00	0,00	0,00	72.366.755,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**28.333.000,00**	**28.333.000,00**	**4.197.186,54**	**8.276.192,00**	**2,73**	**20.056.808,00**	**4.197.186,54**	**8.276.192,00**	**5,04**	**20.056.808,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**899.501.760,00**	**984.682.047,68**	**104.291.303,59**	**303.002.701,82**	**100,00**	**681.679.345,86**	**105.046.177,95**	**164.332.818,93**	**100,00**	**820.349.228,75**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOCA. Emissão: 26/05/2020, às 14:30:27.

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOCA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (b)	% (b/III b)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (d)	% (d/III d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	28.333.000,00	28.333.000,00	4.197.186,54	8.276.192,00	2,73	20.056.808,00	4.197.186,54	8.276.192,00	5,04	20.056.808,00
LEGISLATIVA	830.000,00	830.000,00	90.687,21	181.639,00	0,06	648.361,00	90.687,21	181.639,00	0,11	648.361,00
Ação Legislativa	830.000,00	830.000,00	90.687,21	181.639,00	0,06	648.361,00	90.687,21	181.639,00	0,11	648.361,00
JUDICIÁRIA	540.000,00	540.000,00	76.625,34	149.895,35	0,05	390.104,65	76.625,34	149.895,35	0,09	390.104,65
Ação Judiciária	540.000,00	540.000,00	76.625,34	149.895,35	0,05	390.104,65	76.625,34	149.895,35	0,09	390.104,65
ADMINISTRAÇÃO	3.480.000,00	3.480.000,00	433.941,71	828.879,34	0,27	2.651.120,66	433.941,71	828.879,34	0,50	2.651.120,66
Planejamento e Orçamento	102.000,00	102.000,00	5.415,62	11.341,85	0,00	90.658,15	5.415,62	11.341,85	0,01	90.658,15
Administração Geral	3.338.000,00	3.338.000,00	423.719,63	808.515,63	0,27	2.529.484,37	423.719,63	808.515,63	0,49	2.529.484,37
Demais Subfunções	40.000,00	40.000,00	4.806,46	9.021,86	0,00	30.978,14	4.806,46	9.021,86	0,01	30.978,14
SEGURANÇA PÚBLICA	310.000,00	310.000,00	34.227,15	68.307,20	0,02	241.692,80	34.227,15	68.307,20	0,04	241.692,80
Policiamento	220.000,00	220.000,00	34.227,15	68.307,20	0,02	151.692,80	34.227,15	68.307,20	0,04	151.692,80
Demais Subfunções	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.000.000,00	2.000.000,00	281.439,92	556.494,07	0,18	1.443.505,93	281.439,92	556.494,07	0,34	1.443.505,93
Assistência Comunitária	2.000.000,00	2.000.000,00	281.439,92	556.494,07	0,18	1.443.505,93	281.439,92	556.494,07	0,34	1.443.505,93
PREVIDÊNCIA SOCIAL	240.000,00	240.000,00	52.481,26	82.312,06	0,03	157.687,94	52.481,26	82.312,06	0,05	157.687,94
Previdência Básica	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Demais Subfunções	140.000,00	140.000,00	52.481,26	82.312,06	0,03	57.687,94	52.481,26	82.312,06	0,05	57.687,94
SAÚDE	4.890.000,00	4.890.000,00	1.063.521,32	2.106.623,05	0,70	2.783.376,95	1.063.521,32	2.106.623,05	1,28	2.783.376,95
Atenção Básica	4.800.000,00	4.800.000,00	1.063.521,32	2.106.623,05	0,70	2.693.376,95	1.063.521,32	2.106.623,05	1,28	2.693.376,95
Vigilância Epidemiológica	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
EDUCAÇÃO	13.508.000,00	13.508.000,00	1.873.666,56	3.724.566,39	1,23	9.783.433,61	1.873.666,56	3.724.566,39	2,27	9.783.433,61
Ensino Fundamental	7.350.000,00	7.350.000,00	838.870,93	1.802.822,83	0,59	5.547.177,17	838.870,93	1.802.822,83	1,10	5.547.177,17
Ensino Profissional	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Ensino Superior	397.000,00	397.000,00	67.702,11	135.501,61	0,04	261.498,39	67.702,11	135.501,61	0,08	261.498,39
Educação Infantil	5.700.000,00	5.700.000,00	967.093,52	1.786.241,95	0,59	3.913.758,05	967.093,52	1.786.241,95	1,09	3.913.758,05
Educação de Jovens e Adultos	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
URBANISMO	1.540.000,00	1.540.000,00	187.855,24	370.957,72	0,12	1.169.042,28	187.855,24	370.957,72	0,23	1.169.042,28
Serviços Urbanos	1.540.000,00	1.540.000,00	187.855,24	370.957,72	0,12	1.169.042,28	187.855,24	370.957,72	0,23	1.169.042,28
SANEAMENTO	180.000,00	180.000,00	19.504,76	39.706,04	0,01	140.293,96	19.504,76	39.706,04	0,02	140.293,96
Saneamento Básico Urbano	180.000,00	180.000,00	19.504,76	39.706,04	0,01	140.293,96	19.504,76	39.706,04	0,02	140.293,96
GESTÃO AMBIENTAL	345.000,00	345.000,00	38.352,13	78.687,78	0,03	266.312,22	38.352,13	78.687,78	0,05	266.312,22
Controle Ambiental	345.000,00	345.000,00	38.352,13	78.687,78	0,03	266.312,22	38.352,13	78.687,78	0,05	266.312,22
AGRICULTURA	110.000,00	110.000,00	13.919,69	27.312,33	0,01	82.687,67	13.919,69	27.312,33	0,02	82.687,67
Demais Subfunções	110.000,00	110.000,00	13.919,69	27.312,33	0,01	82.687,67	13.919,69	27.312,33	0,02	82.687,67
COMÉRCIO E SERVIÇOS	40.000,00	40.000,00	5.348,58	10.240,44	0,00	29.759,56	5.348,58	10.240,44	0,01	29.759,56
Demais Subfunções	40.000,00	40.000,00	5.348,58	10.240,44	0,00	29.759,56	5.348,58	10.240,44	0,01	29.759,56
DESPORTO E LAZER	320.000,00	320.000,00	25.615,67	50.571,23	0,02	269.428,77	25.615,67	50.571,23	0,03	269.428,77
Desporto Comunitário	320.000,00	320.000,00	25.615,67	50.571,23	0,02	269.428,77	25.615,67	50.571,23	0,03	269.428,77

ISMENIA IRIA CARMISINI
Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOCA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça
CPF: 004.573.569-79

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Publicação Nº 2500171

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOCA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Maio/2019	Junho/2019	Julho/2019	Agosto/2019	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	51.182.084,47	43.606.143,77	47.744.921,83	37.793.823,84	46.669.804,88	50.810.688,49	40.109.219,48	69.878.677,67	43.723.513,10	49.474.927,17	52.916.233,75	60.536.083,20	594.446.121,65	741.466.755,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.407.790,24	13.948.060,04	(15.651.434,94)	10.386.646,78	10.144.214,85	14.144.644,02	11.692.842,79	15.009.961,08	10.715.471,06	13.683.588,05	20.457.096,16	26.099.508,98	150.038.389,11	198.515.755,00
IPTU	3.670.691,40	1.681.908,19	1.961.826,69	1.487.427,78	1.897.896,82	2.462.732,63	2.024.874,19	2.242.017,86	2.444.594,38	2.973.214,05	10.131.371,20	17.346.635,46	50.325.190,65	66.500.000,00
ISS	3.296.642,17	3.133.388,10	3.387.097,73	3.174.333,72	3.662.670,47	3.810.176,65	3.442.867,78	4.334.022,12	3.512.228,38	3.400.230,07	3.217.139,97	2.599.691,92	40.970.489,08	50.000.000,00
ITBI	1.364.492,93	1.487.805,21	1.558.248,96	1.286.151,81	1.147.656,62	1.698.510,81	1.579.531,34	1.620.224,40	1.162.141,66	1.164.338,89	1.247.388,52	841.071,71	16.157.562,86	20.000.000,00
IRRF	2.905.019,02	290.614,61	2.894.567,81	1.588.155,22	256.320,76	2.947.738,78	1.612.632,78	3.639.490,91	17.867,71	1.598.015,28	1.568.767,23	1.528.761,40	20.847.951,51	22.000.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.170.944,72	7.354.343,93	(25.453.176,13)	2.850.578,25	3.179.670,18	3.225.485,15	3.032.936,70	3.174.205,79	3.578.638,93	4.547.789,76	4.292.429,24	3.783.348,49	21.737.195,01	40.015.755,00
Contribuições	4.113.358,62	3.768.329,69	3.528.912,17	1.029.785,16	5.835.149,76	4.321.973,56	3.243.219,08	4.193.437,66	2.431.082,66	3.549.489,58	3.889.791,98	3.811.474,36	43.716.004,28	62.700.000,00
Receita Patrimonial	4.286.327,11	4.963.289,63	2.776.342,85	328.354,67	5.182.445,07	5.224.263,40	(1.439.410,87)	12.368.592,92	1.658.765,30	1.372.944,44	(713.321,42)	4.289.529,20	40.298.122,30	51.889.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.286.327,11	4.963.289,63	2.776.342,85	328.354,67	5.182.445,07	5.224.263,40	(1.439.410,87)	5.619.723,73	1.658.765,30	1.372.944,44	(713.321,42)	4.289.529,20	33.549.253,11	51.639.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	(0,00)	(0,00)	0,00	0,00	6.748.869,19	0,00	0,00	0,00	0,00	6.748.869,19	250.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	108.201,10	125.123,62	33.707.843,06	4.781.359,99	4.667.689,39	4.932.236,75	4.594.324,92	4.902.723,50	5.018.082,86	4.791.799,63	5.142.069,52	4.685.973,16	77.457.427,50	76.948.000,00
Transferências Correntes	22.570.102,09	20.435.223,37	22.517.014,66	20.475.616,92	20.284.194,76	21.195.994,88	21.271.658,34	32.205.846,47	23.347.949,00	25.540.224,86	23.562.620,06	20.961.378,09	274.367.823,50	341.304.000,00
Cota-Parte do FPM	6.395.714,02	5.409.953,35	6.889.295,61	5.028.716,03	4.476.298,89	4.121.014,47	5.592.806,31	9.534.811,52	5.627.569,11	8.131.586,17	4.754.763,48	4.660.720,78	70.623.249,74	85.800.000,00
Cota-Parte do ICMS	5.710.302,40	5.576.485,30	5.643.930,48	5.734.124,57	5.918.568,55	5.966.283,28	6.101.700,35	6.605.525,74	6.869.927,27	6.578.979,33	6.226.878,03	4.745.552,57	71.678.257,87	79.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	1.895.491,65	1.731.370,88	2.132.866,70	1.806.260,15	1.739.190,27	1.652.416,66	1.305.484,33	650.535,91	1.740.785,47	1.730.343,08	1.964.438,03	1.679.321,28	20.028.504,41	27.000.000,00
Cota-Parte do ITR	536,08	116,42	70,64	45,86	1.752,94	12.194,27	1.996,02	826,43	317,94	307,31	276,58	37,34	18.477,83	125.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
Transferências da LC 61/1989	71.822,33	75.321,25	76.249,44	68.243,93	83.191,04	73.623,11	77.314,96	90.876,58	71.103,40	76.915,70	70.982,02	63.700,49	899.344,25	1.200.000,00
Transferências do FUNDEB	5.467.407,84	4.597.101,38	4.988.733,75	5.075.695,19	5.345.462,78	5.176.749,81	5.377.598,85	5.864.770,32	6.553.630,79	6.699.281,03	6.225.561,90	4.863.974,26	66.235.967,90	75.340.000,00
Outras Transferências Correntes	3.028.827,77	3.044.874,79	2.785.868,04	2.762.531,19	2.719.730,29	4.193.713,28	2.814.757,52	9.458.499,97	2.484.615,02	2.322.812,24	4.319.720,02	4.948.071,37	44.884.021,50	72.439.000,00
Outras Receitas Correntes	696.305,31	366.117,42	866.244,03	792.060,32	556.111,05	991.575,88	746.585,22	1.198.116,04	552.162,22	536.880,61	577.977,45	688.219,41	8.568.354,96	10.110.000,00
DEDUÇÕES (II)	3.964.380,01	3.537.376,49	3.512.953,73	3.585.435,27	3.535.463,75	4.467.301,31	3.664.082,09	4.980.739,91	2.924.218,47	4.418.369,04	3.659.408,60	3.342.162,29	45.591.890,96	62.940.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.066.747,42	993.915,93	1.054.409,08	1.015.232,56	1.029.185,62	2.039.705,10	1.026.032,21	2.049.897,67	0,00	1.049.675,73	1.012.518,13	1.047.773,27	13.385.092,72	22.700.000,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	59.224,02	59.224,02	59.224,02	42.712,86	62.490,07	62.490,07	62.129,81	124.556,24	62.278,12	65.067,23	43.423,03	64.522,72	767.342,21	3.200.000,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	2.838.408,57	2.484.236,54	2.399.320,63	2.527.489,85	2.443.788,06	2.365.106,14	2.575.920,07	2.806.286,00	2.861.940,35	3.303.626,08	2.603.467,44	2.229.866,30	31.439.456,03	37.040.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**47.217.704,46**	**40.068.767,28**	**44.231.968,10**	**34.208.388,57**	**43.134.341,13**	**46.343.387,18**	**36.445.137,39**	**64.897.937,76**	**40.799.294,63**	**45.056.558,13**	**49.256.825,15**	**57.193.920,91**	**548.854.230,69**	**678.526.755,00**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.072.645,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	486.250,52	1.074.050,70	3.132.946,22	3.300.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**47.217.704,46**	**40.068.767,28**	**44.231.968,10**	**34.208.388,57**	**43.134.341,13**	**45.270.742,18**	**36.445.137,39**	**64.397.937,76**	**40.799.294,63**	**45.056.558,13**	**48.770.574,63**	**56.119.870,21**	**545.721.284,47**	**675.226.755,00**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**47.217.704,46**	**40.068.767,28**	**44.231.968,10**	**34.208.388,57**	**43.134.341,13**	**45.270.742,18**	**36.445.137,39**	**64.397.937,76**	**40.799.294,63**	**45.056.558,13**	**48.770.574,63**	**56.119.870,21**	**545.721.284,47**	**675.226.755,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOCA. Emissão: 26/05/2020, às 14:30:03.

NOTA:

ISMENIA IRIA CARMISINI

Identificador: WPR3651101-9661-PUXL-328202960 - Emitido por: TATIANE BARBARA MARIA GOLINI

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOCA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça
CPF: 004.573.569-79

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Publicação Nº 2500370

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOCA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	548.091.476,24	548.854.230,69	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	1.560.301,22	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	548.091.476,24	547.293.929,47	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	120.580.124,77	120.404.664,48	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	108.522.112,29	108.364.198,03	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOCA. Emissão: 26/05/2020, às 15:16:04.

NOTA:

ISMENIA IRIA CARMISINI
Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça
CPF: 004.573.569-79

Identificador: WPR3781101-9661-JMZX-328205691 - Emitido por: TATIANE BARBARA MARIA GOLINI

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Publicação Nº 2500383

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOCA - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 1º Quadrimestre	Até 1º Quadrimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	13.497.005,89	13.497.005,89
Interna	13.497.005,89	13.497.005,89
Empréstimos	13.497.005,89	13.497.005,89
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**13.497.005,89**	**13.497.005,89**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	548.854.230,69	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.560.301,22	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	547.293.929,47	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	13.497.005,89	2,47
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	87.567.028,72	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	78.810.325,84	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	38.310.575,06	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 1º Quadrimestre	Até 1º Quadrimestre (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOCA. Emissão: 26/05/2020, às 15:16:06.

[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

NOTA:

ISMENIA IRIA CARMISINI
Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça
CPF: 004.573.569-79

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 2500192

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOCA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 2º Bimestre/2020	Até 2º Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	104.980.000,00	104.980.000,00	15.491.452,80	9.287.274,81
Receita de Contribuições dos Segurados	22.700.000,00	22.700.000,00	3.109.967,13	0,00
Civil	22.700.000,00	22.700.000,00	3.109.967,13	0,00
Ativo	21.000.000,00	21.000.000,00	3.072.405,45	0,00
Inativo	1.100.000,00	1.100.000,00	34.843,57	0,00
Pensionista	600.000,00	600.000,00	2.718,11	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	30.000.000,00	30.000.000,00	5.859.128,26	0,00
Civil	30.000.000,00	30.000.000,00	5.859.128,26	0,00
Ativo	30.000.000,00	30.000.000,00	5.859.128,26	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	48.700.000,00	48.700.000,00	6.279.423,86	9.034.432,84
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	48.700.000,00	48.700.000,00	6.279.423,86	9.034.432,84
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	3.580.000,00	3.580.000,00	242.933,55	252.841,97
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	3.200.000,00	3.200.000,00	235.291,10	247.892,26
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	380.000,00	380.000,00	7.642,45	4.949,71
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**104.980.000,00**	**104.980.000,00**	**15.491.452,80**	**9.287.274,81**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOCA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 2º Bimestre/2020	Até 2º Bimestre/2019	Até 2º Bimestre/2020	Até 2º Bimestre/2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	6.197.425,11	5.099.175,63	6.197.425,11	5.099.175,63
Aposentadorias	0,00	0,00	5.580.530,62	4.549.492,34	5.580.530,62	4.549.492,34
Pensões	0,00	0,00	616.894,49	549.683,29	616.894,49	549.683,29
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	105.030.000,00	105.030.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	105.030.000,00	105.030.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	**105.030.000,00**	**105.030.000,00**	**6.197.425,11**	**5.099.175,63**	**6.197.425,11**	**5.099.175,63**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V) ²	**(50.000,00)**	**(50.000,00)**	**9.294.027,69**	**4.188.099,18**	**9.294.027,69**	**4.188.099,18**

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOCA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.788,50	0,00
Investimentos e Aplicações	306.474.197,54	317.656.852,28
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOCA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 2º Bimestre/2020	Até 2º Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOCA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 2º Bimestre/2020	Até 2º Bimestre/2019	Até 2º Bimestre/2020	Até 2º Bimestre/2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOCA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 2º Bimestre/2020	Até 2º Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES	800.000,00	800.000,00	0,00	254.930,01
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**800.000,00**	**800.000,00**	**0,00**	**254.930,01**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 2º Bimestre/2020	Até 2º Bimestre/2019	Até 2º Bimestre/2020	Até 2º Bimestre/2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	3.840.000,00	3.840.000,00	1.290.049,64	1.004.039,72	1.133.701,56	788.333,97
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	460.000,00	460.000,00	13.864,50	12.892,54	13.864,50	12.892,54
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XV) = (XIII + XIV)	**4.300.000,00**	**4.300.000,00**	**1.303.914,14**	**1.016.932,26**	**1.147.566,06**	**801.226,51**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**(3.500.000,00)**	**(3.500.000,00)**	**(1.303.914,14)**	**(762.002,25)**	**(1.147.566,06)**	**(546.296,50)**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: IPPA - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PALHOÇA. Emissão: 26/05/2020, às 14:45:23.

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

ISMENIA IRIA CARMISINI
Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça
CPF: 004.573.569-79

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 5 - DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXAS E DOS RESTOS A PAGAR

Publicação Nº 2500409

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOCA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) [1]	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**60.377.602,01**	**7.265,47**	**2.023.017,13**	**1.067.741,63**	**1.800.639,41**	**0,00**	**55.478.938,37**	**37.078.316,42**	**0,00**	**18.400.621,95**
Recursos Ordinários	60.377.602,01	7.265,47	2.023.017,13	1.067.741,63	1.800.639,41	0,00	55.478.938,37	37.078.316,42	0,00	18.400.621,95
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**408.032.582,43**	**272.321,01**	**7.322.196,11**	**6.471.228,53**	**3.879.781,78**	**0,00**	**390.087.055,00**	**99.358.717,76**	**0,00**	**290.728.337,24**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	7.070.938,04	35.000,00	950.260,47	320,86	1.022.125,08	0,00	5.063.231,63	6.952.281,92	0,00	(1.889.050,29)
Transferências do FUNDEB	3.796.739,49	77.579,82	488.695,63	34.445,84	823.541,09	0,00	2.372.477,11	9.742.214,58	0,00	(7.369.737,47)
Outros Recursos Vinculados à Educação	195.805,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	195.805,95	531.104,01	0,00	(335.298,06)
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	13.150.157,55	0,00	1.012.899,85	258.262,94	1.445.332,47	0,00	10.433.662,29	3.262.248,32	0,00	7.171.413,97
Outros Recursos Vinculados à Saúde	13.004.386,36	1.577,15	565.764,65	48.098,51	9.134,68	0,00	12.379.811,37	7.376.546,14	0,00	5.003.265,23
Recursos Vinculados à Assistência Social	4.735.924,43	11.525,78	92.965,73	1.279,96	19.567,41	0,00	4.610.585,55	4.623.049,77	0,00	(12.464,22)
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	306.478.986,04	0,00	0,00	0,00	356.767,54	0,00	306.122.218,50	0,00	0,00	306.122.218,50
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	3.880.843,53	136.993,04	1.759.556,82	1.946.252,99	77.945,38	0,00	(39.904,70)	9.014.301,44	0,00	(9.054.206,14)
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	1.089.160,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.089.160,67	0,00	0,00	1.089.160,67
Outros Recursos Vinculados	54.629.640,37	9.645,22	2.452.052,96	4.182.567,43	125.368,13	0,00	47.860.006,63	57.856.971,58	0,00	(9.996.964,95)
TOTAL (III) = (I + II)	**468.410.184,44**	**279.586,48**	**9.345.213,24**	**7.538.970,16**	**5.680.421,19**	**0,00**	**445.565.993,37**	**136.437.034,18**	**0,00**	**309.128.959,19**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOCA. Emissão: 26/05/2020, às 15:16:25.

[1] Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

NOTA:

ISMENIA IRIA CARMISINI
Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça
CPF: 004.573.569-79

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RGF

Publicação Nº 2500422

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOCA - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Quadrimestre Janeiro-Abril

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ 1º QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	548.854.230,69
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	547.293.929,47
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	545.721.284,47

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	262.052.104,69	48,02
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	294.689.493,61	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	279.955.018,93	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	265.220.544,25	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	(121.966.562,39)	(22,29)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	656.752.715,36	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	120.404.664,48	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	13.497.005,89	2,47
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	87.567.028,72	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	38.310.575,06	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOCA. Emissão: 26/05/2020, às 17:11:28.

NOTA:

ISMENIA IRIA CARMISINI
Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça
CPF: 004.573.569-79

Identificador: WPR3811101-9661-QHPD-328212354 - Emitido por: TATIANE BARBARA MARIA GOLINI Pág 1 / 1

ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Publicação Nº 2500206

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOCA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 2º Bimestre/2020 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	704.426.755,00	195.651.857,05
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	198.515.755,00	70.955.664,25
IPTU	66.500.000,00	32.895.815,09
ISS	50.000.000,00	12.729.290,34
ITBI	20.000.000,00	4.414.940,78
IRRF	22.000.000,00	4.713.411,62
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	40.015.755,00	16.202.206,42
Contribuições	62.700.000,00	13.681.838,58
Receita Patrimonial	51.889.000,00	6.607.917,52
Aplicações Financeiras (II)	51.639.000,00	6.607.917,52
Outras Receitas Patrimoniais	250.000,00	0,00
Transferências Correntes	304.264.000,00	82.413.271,84
Cota-Parte do FPM	70.200.000,00	18.539.711,81
Cota-Parte do ICMS	63.200.000,00	19.537.070,16
Cota-Parte do IPVA	21.600.000,00	5.691.910,59
Cota-Parte do ITR	125.000,00	751,37
Transferências da LC 87/1996	400.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	960.000,00	226.161,28
Transferências do FUNDEB	75.340.000,00	24.342.447,98
Outras Transferências Correntes	72.439.000,00	14.075.218,65
Demais Receitas Correntes	87.058.000,00	21.993.164,86
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	87.058.000,00	21.993.164,86
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	652.787.755,00	189.043.939,53
RECEITAS DE CAPITAL (V)	161.575.005,00	14.689.856,82
Operações de Crédito (VI)	119.100.000,00	13.497.005,89
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	510.005,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	110.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	250.005,00	0,00
Outras Alienações de Bens	150.000,00	0,00
Transferências de Capital	41.965.000,00	1.192.850,93
Convênios	34.765.000,00	1.192.850,93
Outras Transferências de Capital	7.200.000,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOCA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	42.115.000,00	1.192.850,93
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	694.902.755,00	190.236.790,46

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 2º Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	621.128.529,84	257.359.676,84	136.300.029,58	131.274.261,54	8.658.757,51	10.863.120,69	10.862.849,71
Pessoal e Encargos Sociais	315.718.064,26	90.196.612,64	90.042.350,02	88.658.339,95	26.690,55	15.759,44	15.759,44
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	3.734.000,00	1.534.800,00	335.579,32	335.579,32	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	301.676.465,58	165.628.264,20	45.922.100,24	42.280.342,27	8.632.066,96	10.847.361,25	10.847.090,27
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	617.394.529,84	255.824.876,84	135.964.450,26	130.938.682,22	8.658.757,51	10.863.120,69	10.862.849,71
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	262.853.762,84	37.366.832,98	19.756.597,35	17.295.657,58	355.679,18	2.851.696,52	2.630.028,44
Investimentos	244.853.762,84	32.595.043,33	17.278.381,99	14.817.442,22	355.679,18	2.851.696,52	2.630.028,44
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	18.000.000,00	4.771.789,65	2.478.215,36	2.478.215,36	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	244.853.762,84	32.595.043,33	17.278.381,99	14.817.442,22	355.679,18	2.851.696,52	2.630.028,44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.006.755,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	863.255.047,68	288.419.920,17	153.242.832,25	145.756.124,44	9.014.436,69	13.714.817,21	13.492.878,15
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							**21.973.351,18**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(53.172.005,00)

JUROS NOMINAIS	Até 2º Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	6.607.917,52
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	587.621,55
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**27.993.647,15**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOCA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(18.711.497,78)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Até 2º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	30.819.562,14	39.511.102,31
DEDUÇÕES (XXIX)	117.104.448,56	161.477.664,70
Disponibilidade de Caixa [1]	115.970.629,17	160.374.741,18
Disponibilidade de Caixa Bruta	125.043.817,53	160.654.327,66
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	9.073.188,36	279.586,48
Demais Haveres Financeiros	1.133.819,39	1.102.923,52
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(86.284.886,42)	(121.966.562,39)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**35.681.675,97**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 2º Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	8.793.601,88
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**26.888.074,09**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**20.867.778,12**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	71.360.000,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOCA. Emissão: 26/05/2020, às 14:47:19.

[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOCA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

ISMENIA IRIA CARMISINI
Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça
CPF: 004.573.569-79

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Publicação Nº 2500220

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOCA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2019				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2019					
	(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l= (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	78.167,45	8.995.020,91	9.014.436,69	1.104,25	57.647,42	2.497.080,66	28.691.332,29	13.714.817,21	13.492.878,15	9.927.581,26	7.767.953,54	7.825.600,96
Executivo	78.167,45	8.994.950,66	9.014.366,44	1.104,25	57.647,42	2.497.080,66	28.671.892,17	13.702.421,41	13.480.482,35	9.927.581,26	7.760.909,22	7.818.556,64
SECRETARIA DE TURISMO MUNICIPAL	0,00	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	13.481,83	5.602,03	5.602,03	7.879,80	0,00	0,00
SECRETARIA MUNIC DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP	17.234,63	256.124,27	273.358,90	0,00	(0,00)	29.058,88	5.264.432,23	2.359.986,51	2.359.986,51	2.462.364,80	471.139,80	471.139,80
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	403,55	88.319,35	88.319,35	0,00	403,55	0,00	605.978,33	209.805,71	209.805,71	396.172,61	0,01	403,56
SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ESGOTO - SAMAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.087.695,35	0,00	7.429,55	334,33	0,00	1.087.361,02	1.087.361,02
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	5.066,42	259.855,66	259.855,66	0,00	5.066,42	0,00	854.525,90	541.407,05	541.407,05	299.616,85	13.502,00	18.568,42
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CIDADÃO	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	22.026,80	1.959,99	1.959,99	20.066,81	(0,00)	(0,00)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	43,80	382.263,91	347.217,16	46,75	35.043,80	0,56	1.674.366,17	509.363,61	431.783,79	1.128.956,46	113.626,48	148.670,28
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	0,00	201,75	201,75	0,00	0,00	0,00	4.089,15	3.926,75	3.926,75	162,40	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.424,69	0,00	0,00	27.424,69	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.577,15	676.799,04	676.799,04	0,00	1.577,15	360.891,37	2.009.976,58	1.042.792,65	1.042.792,65	1.021.713,85	306.361,45	307.938,60
ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.867.253,89	1.716.261,53	1.716.261,53	1.150.992,36	0,00	0,00
FACULDADE MUNICIPAL DE PALHOÇA	0,00	75.447,76	75.447,76	0,00	0,00	0,00	126.057,13	18.572,07	18.572,07	106.656,06	829,00	829,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA DE PALHOÇA	0,00	13.922,85	13.922,85	0,00	0,00	3.586,32	397.639,22	256.823,59	256.823,59	141.219,13	3.182,82	3.182,82
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	5.680,77	5.680,77	0,00	0,00	14.939,13	51.124,82	2.598,66	2.598,66	60.194,28	3.271,01	3.271,01
FUNDO DA INFANCIA E DO ADOLECENTE	0,00	1.070,39	1.070,39	0,00	0,00	0,00	8.073,02	6.409,21	6.409,21	0,00	1.663,81	1.663,81
FUNDO MUNICIPAL CORPO DE BOMBEIRO-FUNREBOM	0,00	58.838,85	58.838,85	0,00	0,00	11.507,41	201.941,30	77.670,93	77.670,93	135.777,78	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.874,00	152.389,37	141.178,37	0,00	13.085,00	0,00	283.118,13	92.363,33	92.092,35	190.754,80	270,98	13.355,98
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	0,00	28.467,86	28.467,86	0,00	0,00	0,00	67.468,39	10.188,99	10.188,99	57.279,40	0,00	0,00
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PALHOÇA IPPA	0,00	2.244,08	2.244,08	0,00	0,00	0,00	29.365,09	0,00	0,00	0,00	29.365,09	29.365,09
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	5.371,55	5.371,55	0,00	0,00	0,00	18.250,28	3.327,73	3.327,73	14.922,55	0,00	0,00
SECRET. MUNICIPAL DE MARICULTURA, PESCA E AGRICULTURA	0,00	15.132,20	15.132,20	0,00	0,00	0,00	75.199,14	25.397,21	25.397,21	49.801,93	0,00	0,00
SECRET. MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO	0,00	333.261,21	333.261,21	0,00	0,00	0,00	236.177,74	208.116,40	208.116,40	6.961,34	21.100,00	21.100,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO	49.496,40	6.379.431,16	6.427.870,06	1.057,50	0,00	604.560,14	12.534.174,02	6.097.975,00	5.960.981,96	1.974.212,96	5.203.539,24	5.203.539,24
SECRETARIA DE SEG. PÚBLICA	2.260,00	0,00	0,00	0,00	2.260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.260,00
SECRETARIA DE SEG. PÚBLICA E DEF CIDADÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	335.390,60	0,00	0,00	0,00	0,00	335.390,60	335.390,60
SECRETARIA DE SEG. PÚBLICA MUNICIPAL	211,50	251.128,63	251.128,63	0,00	211,50	49.450,90	1.299.748,32	504.442,91	504.442,91	674.450,40	170.305,91	170.517,41

Identificador: WPR3681101-9661-JAYP-328203912 - Emitido por: TATIANE BARBARA MARIA GOLINI

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOCA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l= (e+k)
Legislativo	0,00	70,25	70,25	0,00	0,00	0,00	19.440,12	12.395,80	12.395,80	0,00	7.044,32	7.044,32
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	70,25	70,25	0,00	0,00	0,00	19.440,12	12.395,80	12.395,80	0,00	7.044,32	7.044,32
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**78.167,45**	**8.995.020,91**	**9.014.436,69**	**1.104,25**	**57.647,42**	**2.497.080,66**	**28.691.332,29**	**13.714.817,21**	**13.492.878,15**	**9.927.581,26**	**7.767.953,54**	**7.825.600,96**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOCA. Emissão: 26/05/2020, às 14:45:30.

NOTA:

ISMENIA IRIA CARMISINI
Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça
CPF: 004.573.569-79

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 2500232

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOCA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 2º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	158.500.000,00	158.500.000,00	54.753.457,83	34,54
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	66.500.000,00	66.500.000,00	32.895.815,09	49,47
1.1.1- IPTU	50.000.000,00	50.000.000,00	28.855.260,68	57,71
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	16.500.000,00	16.500.000,00	4.040.554,41	24,49
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	20.000.000,00	20.000.000,00	4.414.940,78	22,07
1.2.1- ITBI	20.000.000,00	20.000.000,00	4.414.940,78	22,07
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	50.000.000,00	50.000.000,00	12.729.290,34	25,46
1.3.1- ISS	42.000.000,00	42.000.000,00	12.100.943,17	28,81
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	8.000.000,00	8.000.000,00	628.347,17	7,85
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	22.000.000,00	22.000.000,00	4.713.411,62	21,42
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	193.525.000,00	193.525.000,00	54.994.505,38	28,42
2.1- Cota-Parte FPM	85.800.000,00	85.800.000,00	23.174.639,54	27,01
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	78.000.000,00	78.000.000,00	23.174.639,54	29,71
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	7.800.000,00	7.800.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	79.000.000,00	79.000.000,00	24.421.337,20	30,91
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	1.200.000,00	1.200.000,00	282.701,61	23,56
2.5- Cota-Parte ITR	125.000,00	125.000,00	939,17	0,75
2.6- Cota-Parte IPVA	27.000.000,00	27.000.000,00	7.114.887,86	26,35
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	352.025.000,00	352.025.000,00	109.747.963,21	31,18

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOCA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 2º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	10.740.000,00	10.740.000,00	2.888.225,21	26,89
5.1- Transferências do Salário-Educação	6.700.000,00	6.700.000,00	2.145.118,97	32,02
5.2- Transferência Diretas do PDDE	1.130.000,00	1.130.000,00	0,00	0,00
5.3- Transferência Diretas do PNAE	1.820.000,00	1.820.000,00	726.504,40	39,92
5.4- Transferência Diretas do PNATE	115.000,00	115.000,00	7.596,47	6,61
5.5- Outras Transferências do FNDE	770.000,00	770.000,00	5.415,43	0,70
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	205.000,00	205.000,00	3.589,94	1,75
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.000,00	1.000,00	249,90	24,99
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	1.000,00	1.000,00	249,90	24,99
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.750.000,00	4.750.000,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	15.491.000,00	15.491.000,00	2.888.475,11	18,65

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 2º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	37.040.000,00	37.040.000,00	10.998.900,17	29,69
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	15.600.000,00	15.600.000,00	4.634.927,73	29,71
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	15.800.000,00	15.800.000,00	4.884.267,04	30,91
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	240.000,00	240.000,00	56.540,33	23,56
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	0,00	0,00	187,80	0,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	5.400.000,00	5.400.000,00	1.422.977,27	26,35
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	75.360.000,00	75.360.000,00	24.366.246,04	32,33
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	75.340.000,00	75.340.000,00	24.342.447,98	32,31
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	20.000,00	20.000,00	23.798,06	118,99
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	38.300.000,00	38.300.000,00	13.343.547,81	34,84
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	38.300.000,00	38.300.000,00	13.343.547,81	34,84
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOCA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 2º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 2º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	60.800.000,00	62.244.217,22	20.843.230,39	33,49	20.843.230,39	33,49
13.1- Com Educação Infantil	27.600.000,00	27.600.000,00	10.204.148,38	36,97	10.204.148,38	36,97
13.2- Com Ensino Fundamental	33.200.000,00	34.644.217,22	10.639.082,01	30,71	10.639.082,01	30,71
14- OUTRAS DESPESAS	14.560.000,00	14.960.000,00	12.869.409,48	86,03	3.127.194,90	20,90
14.1- Com Educação Infantil	6.700.000,00	6.700.000,00	6.248.219,06	93,26	1.366.693,76	20,40
14.2- Com Ensino Fundamental	7.860.000,00	8.260.000,00	6.621.190,42	80,16	1.760.501,14	21,31
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	75.360.000,00	77.204.217,22	33.712.639,87	43,67	23.970.425,29	31,05

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	1.844.217,22
17.1- FUNDEB 60%	1.444.217,22
17.2- FUNDEB 40%	400.000,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	1.844.217,22

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	22.126.208,07
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100)%	79,61
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	11,19
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	9,20

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTES	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	2.417.146,13
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020	1.844.217,22

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOCA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 2º Bimestre	%	Até 2º Bimestre	%
		(d)	(e)	(f) = (e/d)x100	(g)	(h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	64.607.500,00	64.607.500,00	29.256.398,69	45,28	19.677.759,73	30,46
22.1- Creche	64.607.500,00	64.607.500,00	29.256.398,69	45,28	19.677.759,73	30,46
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	34.300.000,00	34.300.000,00	16.452.367,44	47,97	11.570.842,14	33,73
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	30.307.500,00	30.307.500,00	12.804.031,25	42,25	8.106.917,59	26,75
22.2- Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	69.930.000,00	71.774.217,22	26.516.875,79	36,94	19.401.018,25	27,03
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	41.060.000,00	42.904.217,22	17.260.272,43	40,23	12.399.583,15	28,90
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	28.870.000,00	28.870.000,00	9.256.603,36	32,06	7.001.435,10	24,25
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	134.537.500,00	136.381.717,22	55.773.274,48	40,89	39.078.777,98	28,65

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	13.343.547,81
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	206.121,26
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	13.549.669,07
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))	25.529.108,91
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	23,26

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOCA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 2º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 2º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	6.820.000,00	7.090.634,47	4.960.116,09	69,95	928.767,06	13,10
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	12.210.000,00	12.869.702,21	1.248.102,86	9,70	409.074,29	3,18
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	19.030.000,00	19.960.336,68	6.208.218,95	31,10	1.337.841,35	6,70
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	153.567.500,00	156.342.053,90	61.981.493,43	39,64	40.416.619,33	25,85

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	147.346,52	206.121,26
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	35.320,86	73.682,12
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	112.025,66	132.439,14

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOCA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB (h)	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	2.437.914,87	880.908,65
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	24.342.447,98	2.145.118,97
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	23.813.311,87	1.015.494,13
47.1 (-) Orçamento do Exercício	23.481.729,66	852.716,33
47.2 (-) Restos a Pagar	331.582,21	162.777,80
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	23.798,06	1.160,63
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.990.849,04	2.011.694,12
50- (+) AJUSTES	756.473,50	2.856,25
50.1 (+) Retenções	756.473,50	2.856,25
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	3.747.322,54	2.014.550,37

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOCA. Emissão: 26/05/2020, às 14:47:38.

1. A linha "19.1" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2. A linha "21" refere-se ao Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3. Caput do artigo 212 da CF/1988.
4. A linha "33" refere-se aos valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. A linha "37" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6. Nas linhas "35" e "36", nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

NOTA:

ISMENIA IRIA CARMISINI
Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça
CPF: 004.573.569-79

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Publicação Nº 2500254

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOCA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	119.100.000,00	13.497.005,89	105.602.994,11

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	262.853.762,84	37.366.832,98	225.486.929,86
Investimentos	244.853.762,84	32.595.043,33	212.258.719,51
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	18.000.000,00	4.771.789,65	13.228.210,35
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	262.853.762,84	37.366.832,98	225.486.929,86

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**143.753.762,84**	**23.869.827,09**	**119.883.935,75**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOCA. Emissão: 26/05/2020, às 14:47:25.

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

NOTA:

ISMENIA IRIA CARMISINI
Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça
CPF: 004.573.569-79

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Câmara Municipal

ERRATA N. 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 02/2020/CMP

Publicação Nº 2500556

ERRATA N.01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 02/2020/CMP
A Câmara Municipal de Palhoça, na pessoa de seu Pregoeiro, torna público a alteração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 02/2020/CMP, do Processo Licitatório n. 07/2020, Pregão Eletrônico n. 05/2020, que tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futuras aquisições de materiais de limpeza, nos termos e condições constantes no Edital e no Termo de Referência.
ONDE SE LÊ:

Fornecedor: 26816 - VOA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	ÁGUA SANITÁRIA 5 LTO.ÁGUA SANITÁRIA PARA LIMPEZA GERAL, FRASCO DE 05 LITROS.	UN	ABREU QUÍMICA	120,00000	R$6,3500	R$762,0000
2	DESINFETANTE PARA USO EM GERAL	UN	ABREU QUÍMICA	400,00000	R$1,4800	R$592,0000
3	DETERGENTE PARA LOUÇA 500 ML.DETERGENTE PARA LOUÇA, NEUTRO, 500ML.	UN	ABREU QUÍMICA	150,00000	R$1,1700	R$175,5000
7	ESPONJA VERDE-AMARELA MULTIUSO, DUPLA FACE,RESISTENTE . ESPONJA VERDE-AMARELA MULTIUSO, DUPLA FACE,RESISTENTE DE FIBRAS SINTÉTICAS E MINERAIS.	UN	BETTANIN	120,00000	R$0,6900	R$82,8000
9	ALCOOL EM GEL 70% PARA ASSEPSIA DAS MÃOS,.5 LITROS	BB	LÍRIO DO CAMPO	20,00000	R$40,2500	R$805,0000
12	VASSOURA ANGULAR COM CERDAS ESPECIAIS PLUMADAS INDICADO. VASSOURA ANGULAR COM CERDAS ESPECIAIS PLUMADAS INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE PISOS, LIMPA CANTO.	UN	CONDOR	24,00000	R$7,1900	R$172,5600
13	AROMATIZADOR DE AMBIENTE 360 ML	UN	DOM LINE	120,00000	R$6,3000	R$756,0000
14	PAPEL HIGIÊNICO EM ROLO 500 MTOS C/ 8PAPEL HIGIÊNICO EM ROLOS DE 500MTS, 100% DE FIBRAS NATURAIS, BRANCO, RESISTENTE, ANTIALÉRGICO. EMBALAGEM: FARDO DE 08 ROLOS DE 500 MTS CADA. TECNOLOGIA PERSONAL, POSSUI LAUDO MICROBIOLOGICO E TETE DE IRRRITABILIDADE DÉRMICA APROVADOS/ATUALIZADOS PELO INSTITUTO ADOLFO LUTZ	FRD	VIDEPEL	50,00000	R$62,8500	R$3.142,5000

15	TOALHA DE LOUÇA, DIMENSÕES: COMPRIMENTO ENTRE 65 E 70 CM E LARGURA ENTRE 40 E 46 CM; - ESPECIFICAÇÕES A) TECIDO FELPUDO EM AMBOS OS LADOS; B) COR BRANCA COM ESTAMPAS DISCRETAS EM UM DOS LADOS; C) COMPOSIÇÃO DO TECIDO DE, NO MÍNIMO, 85% DE ALGODÃO; D) PESO MÍNIMO DE 70 GRAMAS; E) DIMENSÕES: COMPRIMENTO ENTRE 65 E 70 CM E LARGURA ENTRE 40 E 46 CM; F) ETIQUETA DE FÁBRICA COSTURADA NA TOALHA CONTENDO A COMPOSIÇÃO DO TECIDO, MEDIDAS E CÓDIGO DE BARRAS; G) ACONDICIONAMENTO EM CAIXAS COM SUPORTE A EMPILHAMENTO	UN	TECELAGEM MARTINS	80,00000	R$2,5000	R$200,0000
Fornecedor: 26816 - VOA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
16	PANO PARA LIMPEZA, TIPO SACO. - ESPECIFICAÇÃO: A) DO TIPO SACO; B) FECHADO EM 3 (TRÊS) LADOS; C) POSSUIR NO MÍNIMO 90% (NOVENTA POR CENTO) DE ALGODÃO; D) COR BRANCA; E) LAVADO E ALVEJADO; F) MEDIDAS EXTERNAS MÍNIMAS DE: 70 (SETENTA) CM DE ALTURA E 50 (CINQUENTA) CM DE LARGURA; G) PESO MÍNIMO DE 160 (CENTO E SESSENTA) GRAMAS; H) DEVERÁ CONTER ETIQUETA DE FÁBRICA COSTURADA COM O NOME DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO DO TECIDO E MEDIDAS; I) ETIQUETA COM CÓDIGO DE BARRAS NO PRODUTO. MARCAS DE REFERÊNCIA: MARTIMPANOS, SINHÁ OU SIMILAR.	UN	TECELAGEM MARTINS	100,00000	R$5,2000	R$520,0000
17	FLANELA BRANCA, 90% ALGODÃO MEDINDO 40 X 60. - ESPECIFICAÇÃO: A) COR BRANCA; B) POSSUIR NO MÍNIMO 90% (NOVENTA POR CENTO) DE ALGODÃO; C) MEDIDAS DE 40 (QUARENTA) CM X 60 (SESSENTA) CM; D) EMBALAGEM DEVERÁ CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, PRODUTO E CÓDIGO DE BARRAS. MARCA DE REFERÊNCIA: MARTINS E GOEDERT.	UN	TECELAGEM MARTINS	150,00000	R$1,5000	R$225,000

19	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO, 40X5CM, COM CABO. - ESPECIFICAÇÃO: A) VASSOURA DE PELO SINTÉTICO; B) MEDINDO APROXIMADAMENTE (40X5) CM, CABO EM MADEIRA, ROSQUEÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50 M C)BASE REFORÇADA; D) CABO DE AÇO E COBERTURA EM PVC CONTENDO PONTEIRA GIRATÓRIA QUE PERMITA O PERFEITO ENCAIXE PARA UTILIZAÇÃO; E) O CABO DEVERÁ POSSUIR 1,40 (UM VÍRGULA VINTE) M COM VARIAÇÃO DE ± 2 (DOIS) CM; F) CABO E VASSOURA DA MESMA MARCA DEVENDO POSSUI ETIQUETA CONTENDO NOME E CNPJ DO FABRICANTE; G) DEVERÁ POSSUIR ETIQUETA COM CÓDIGO DE BARRAS; H) ACONDICIONADOS NA MESMA CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, CONTENDO 12 (DOZE) UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO. MARCAS DE REFERÊNCIA: CONDOR E MENDONÇA.	UN	GOULART	6,00000	R$17,8000	R$106,8000
Total do Fornecedor:						R$7.540,1600
Total Geral dos Itens:						R$7.540,1600

LEIA-SE:

Fornecedor: 26816 - VOA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	ÁGUA SANITÁRIA 5 LTO.ÁGUA SANITÁRIA PARA LIMPEZA GERAL, FRASCO DE 05 LITROS.	UN	ABREU QUÍMICA	120,00000	R$6,3500	R$762,0000
2	DESINFETANTE PARA USO EM GERAL	UN	ABREU QUÍMICA	400,00000	R$1,4800	R$592,0000
3	DETERGENTE PARA LOUÇA 500 ML.DETERGENTE PARA LOUÇA, NEUTRO, 500ML.	UN	ABREU QUÍMICA	150,00000	R$1,1700	R$175,5000
7	ESPONJA VERDE-AMARELA MULTIUSO, DUPLA FACE,RESISTENTE . ESPONJA VERDE--AMARELA MULTIUSO, DUPLA FACE,RESISTENTE DE FIBRAS SINTÉTICAS E MINERAIS.	UN	BETTANIN	120,00000	R$0,6900	R$82,8000
9	ALCOOL EM GEL 70% PARA ASSEPSIA DAS MÃOS,.5 LITROS	BB	LÍRIO DO CAMPO	20,00000	R$40,2500	R$805,0000
12	VASSOURA ANGULAR COM CERDAS ESPECIAIS PLUMADAS INDICADO. VASSOURA ANGULAR COM CERDAS ESPECIAIS PLUMADAS INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE PISOS, LIMPA CANTO.	UN	CONDOR	24,00000	R$7,1900	R$172,5600
13	AROMATIZADOR DE AMBIENTE 360 ML	UN	DOM LINE	120,00000	R$6,3000	R$756,0000

14	PAPEL HIGIÊNICO EM ROLO 500 MTOS C/ 8PAPEL HIGIÊNICO EM ROLOS DE 500MTS, 100% DE FIBRAS NATURAIS, BRANCO, RESISTENTE, ANTIALÉRGICO. EMBALAGEM: FARDO DE 08 ROLOS DE 500 MTS CADA. TECNOLOGIA PERSONAL, POSSUI LAUDO MICROBIOLOGICO E TETE DE IRRRITABILIDADE DÉRMICA APROVADOS/ATUALIZADOS PELO INSTITUTO ADOLFO LUTZ	FRD	VIDEPEL	50,00000	R$62,8500	R$3.142,5000
15	TOALHA DE LOUÇA, DIMENSÕES: COMPRIMENTO ENTRE 65 E 70 CM E LARGURA ENTRE 40 E 46 CM; - ESPECIFICAÇÕES D) TECIDO FELPUDO EM AMBOS OS LADOS; E) COR BRANCA COM ESTAMPAS DISCRETAS EM UM DOS LADOS; F) COMPOSIÇÃO DO TECIDO DE, NO MÍNIMO, 85% DE ALGODÃO; D)PESO MÍNIMO DE 70 GRAMAS; H) DIMENSÕES: COMPRIMENTO ENTRE 65 E 70 CM E LARGURA ENTRE 40 E 46 CM; I) ETIQUETA DE FÁBRICA COSTURADA NA TOALHA CONTENDO A COMPOSIÇÃO DO TECIDO, MEDIDAS E CÓDIGO DE BARRAS; J) ACONDICIONAMENTO EM CAIXAS COM SUPORTE A EMPILHAMENTO	UN	TECELAGEM MARTINS	80,00000	R$2,5000	R$200,0000
Fornecedor: 26816 - VOA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
16	PANO PARA LIMPEZA, TIPO SACO. - ESPECIFICAÇÃO: J) DO TIPO SACO; K) FECHADO EM 3 (TRÊS) LADOS; L) POSSUIR NO MÍNIMO 90% (NOVENTA POR CENTO) DE ALGODÃO; M) COR BRANCA; N) LAVADO E ALVEJADO; O) MEDIDAS EXTERNAS MÍNIMAS DE: 70 (SETENTA) CM DE ALTURA E 50 (CINQUENTA) CM DE LARGURA; P) PESO MÍNIMO DE 160 (CENTO E SESSENTA) GRAMAS; Q) DEVERÁ CONTER ETIQUETA DE FÁBRICA COSTURADA COM O NOME DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO DO TECIDO E MEDIDAS; R) ETIQUETA COM CÓDIGO DE BARRAS NO PRODUTO. MARCAS DE REFERÊNCIA: MARTIMPANOS, SINHÁ OU SIMILAR.	UN	TECELAGEM MARTINS	100,00000	R$5,2000	R$520,0000

17	FLANELA BRANCA, 90% ALGODÃO MEDINDO 40 X 60. - ESPECIFICAÇÃO: E) COR BRANCA; F) POSSUIR NO MÍNIMO 90% (NOVENTA POR CENTO) DE ALGODÃO; G) MEDIDAS DE 40 (QUARENTA) CM X 60 (SESSENTA) CM; H) EMBALAGEM DEVERÁ CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, PRODUTO E CÓDIGO DE BARRAS. MARCA DE REFERÊNCIA: MARTINS E GOEDERT.	UN	TECELAGEM MARTINS	150,00000	R$1,5000	R$225,000
19	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO, 40X5CM, COM CABO. - ESPECIFICAÇÃO: C) VASSOURA DE PELO SINTÉTICO; D) MEDINDO APROXIMADAMENTE (40X5) CM, CABO EM MADEIRA, ROSQUEÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50 M C) BASE REFORÇADA; I) CABO DE AÇO E COBERTURA EM PVC CONTENDO PONTEIRA GIRATÓRIA QUE PERMITA O PERFEITO ENCAIXE PARA UTILIZAÇÃO; J) O CABO DEVERÁ POSSUIR 1,40 (UM VÍRGULA VINTE) M COM VARIAÇÃO DE ± 2 (DOIS) CM; K) CABO E VASSOURA DA MESMA MARCA DEVENDO POSSUI ETIQUETA CONTENDO NOME E CNPJ DO FABRICANTE; L) DEVERÁ POSSUIR ETIQUETA COM CÓDIGO DE BARRAS; M) ACONDICIONADOS NA MESMA CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, CONTENDO 12 (DOZE) UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO. MARCAS DE REFERÊNCIA: CONDOR E MENDONÇA.	UN	GOULART	12,00000	R$17,8000	R$ 213,6000
Total do Fornecedor:						R$ 7.646,9600
Total Geral dos Itens:						R$ 7.646,9600

Foi alterado o quantitativo do item 19 (vassoura de pelo sintético), de 06 unidades para 12 unidades, conforme consta no Termo de Referência e na Ata de Realização do Pregão Eletrônico n. 05/2020.
A divergência dos valores se deu por erro de digitação.
As demais condições vinculadas à respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS permanecem inalteradas.
Palhoça, 26 de maio de 2020.

DELEON DE SOUSA
Pregoeiro

ERRATA N. 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 03/2020/CMP

Publicação Nº 2500557

ERRATA N.01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 03/2020/CMP

A Câmara Municipal de Palhoça, na pessoa de seu Pregoeiro, torna público a alteração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 03/2020/CMP, do Processo Licitatório n. 07/2020, Pregão Eletrônico n. 05/2020, que tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futuras aquisições de materiais de limpeza, nos termos e condições constantes no Edital e no Termo de Referência.

DA ALTERAÇÃO:
Fica alterada a descrição do item 10.
ONDE SE LÊ:
[...]
álcool líquido 46,3%. Frasco de 1 litro.
LEIA-SE:
[...]
álcool líquido 70° INPM. Embalagem de 1 litro.

A divergência se deu por erro de digitação.
A descrição do item pode ser conferida no Termo de Referência e na Ata de Realização do Pregão Eletrônico n. 05/2020.
As demais condições vinculadas à respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS permanecem inalteradas.
Palhoça, 26 de maio de 2020.

DELEON DE SOUSA
Pregoeiro

ERRATA N. 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 04/2020/CMP

Publicação Nº 2500558

ERRATA N.01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 04/2020/CMP
A Câmara Municipal de Palhoça, na pessoa de seu Pregoeiro, torna público a alteração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 04/2020/CMP, do Processo Licitatório n. 07/2020, Pregão Eletrônico n. 05/2020, que tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futuras aquisições de materiais de limpeza, nos termos e condições constantes no Edital e no Termo de Referência.
ONDE SE LÊ:

Fornecedor: 34363 - COMERCIAL KS EIRELI						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
5	SABÃO EM PÓ COM BRANQUEADOR ÓPTICO,ALTO PODER DE LIMPEZA .CAIXA COM 1KILO, COM PARTICULAS DE EXTREMA LIMPEZA .	CX	LIMPINHA	60,00000	R$4,7900	R$287,4000
20	REFIL MOP ÚMIDO/LÍQUIDO COM NO MÍNIMO 70% DE ALGODÃO EM SUA COMPOSIÇÃO; DE 300 A 400 GRAMAS; PONTA DOBRADA (LOOP); - ESPECIFICAÇÃO: A) REFIL MOP ÚMIDO/LÍQUIDO COM NO MÍNIMO 70% DE ALGODÃO EM SUA COMPOSIÇÃO; B)DE 300 A 400 GRAMAS; C)PONTA DOBRADA (LOOP); MARCA DE REFERÊNCIA: BRALIMPIA, RUBBERMAID OU SIMILAR.	UN	NOBRE	10,00000	R$20,0000	R$200,0000
21	PÁ DE LIXO COLETORA COM CABO - ESPECIFICAÇÃO: A) CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA, MEDINDO NO MÍNIMO 0,80 (OITENTA) CM DE COMPRIMENTO; B) CONTENDO PONTEIRA GIRATÓRIA QUE PERMITA O PERFEITO ENCAIXE PARA UTILIZAÇÃO; C) PÁ EM PLÁSTICO COM COMPRIMENTO DE 23CM E 19CM DE LARGURA; D) CABO E VASSOURA DA MESMA MARCA DEVENDO POSSUI ETIQUETA CONTENDO NOME E CNPJ DO FABRICANTE; E) DEVERÁ POSSUIR ETIQUETA COM CÓDIGO DE BARRAS. MARCA DE REFERÊNCIA: BETTANIN OU SIMILAR.	UN	BETTANIN	6,00000	R$19,9500	R$119,7000

Total do Fornecedor:	R$607,1000
Total Geral dos Itens:	R$607,1000

LEIA-SE:

Fornecedor: 34363 - COMERCIAL KS EIRELI						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
5	SABÃO EM PÓ COM BRANQUEADOR ÓPTICO,ALTO PODER DE LIMPEZA .CAIXA COM 1KILO, COM PARTICULAS DE EXTREMA LIMPEZA .	CX	LIMPINHA	60,00000	R$4,7900	R$287,4000
20	REFIL MOP ÚMIDO/LÍQUIDO COM NO MÍNIMO 70% DE ALGODÃO EM SUA COMPOSIÇÃO; DE 300 A 400 GRAMAS; PONTA DOBRADA (LOOP); - ESPECIFICAÇÃO: A) REFIL MOP ÚMIDO/ LÍQUIDO COM NO MÍNIMO 70% DE ALGODÃO EM SUA COMPOSIÇÃO; B)DE 300 A 400 GRAMAS; C)PONTA DOBRADA (LOOP); MARCA DE REFERÊNCIA: BRALIMPIA, RUBBERMAID OU SIMILAR.	UN	NOBRE	10,00000	R$20,0000	R$200,0000
21	PÁ DE LIXO COLETORA COM CABO - ESPECIFICAÇÃO: F) CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA, MEDINDO NO MÍNIMO 0,80 (OITENTA) CM DE COMPRIMENTO; G) CONTENDO PONTEIRA GIRATÓRIA QUE PERMITA O PERFEITO ENCAIXE PARA UTILIZAÇÃO; H) PÁ EM PLÁSTICO COM COMPRIMENTO DE 23CM E 19CM DE LARGURA; I) CABO E VASSOURA DA MESMA MARCA DEVENDO POSSUI ETIQUETA CONTENDO NOME E CNPJ DO FABRICANTE; J) DEVERÁ POSSUIR ETIQUETA COM CÓDIGO DE BARRAS. MARCA DE REFERÊNCIA: BETTANIN OU SIMILAR.	UN	BETTANIN	10,00000	R$19,9500	R$199,5000
Total do Fornecedor:						R$686,9000
Total Geral dos Itens:						R$686,9000

Foi alterado o quantitativo do item 21 (pá de lixo coletora), de 06 unidades para 10 unidades, conforme consta no Termo de Referência e na Ata de Realização do Pregão Eletrônico n. 05/2020.
A divergência dos valores se deu por erro de digitação.
As demais condições vinculadas à respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS permanecem inalteradas.

Palhoça, 26 de maio de 2020.

DELEON DE SOUSA
Pregoeiro

Fundo Municipal de Saúde de Palhoça

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N° 90/2020

Publicação Nº 2499477

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 06/2020, CREDENCIAMENTO N° 04/2020 – INEXIGIBILIDADE N.° 90/2020 – Contratante: MUNICÍPIO DE PALHOÇA – Contratada: GAMA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, CNPJ: 25.035.325/0001-30. OBJETO: Contratação de entidades de serviços de saúde para realização de procedimentos relacionados à Medicina Nuclear - Cintilografia. De acordo com a organização e nomenclatura da "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS".
Data: 06/05/2020.

Palmeira

Prefeitura

AVISO DE CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO_PL_18_2020_PP_09_2020

Publicação Nº 2499927

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 18/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CPNJ sob n°. 01.610.566/0001-06, com sede a Rua Roberto Hemkemaier, n°. 200, centro, em Palmeira/SC, representada por seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. Sandro Alex Masselai, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA – SC, inscrito no CNPJ sob nº 11.299.998/0001-93 sendo a Gestora do Fundo Municipal de Saúde Bruna de Jesus Muniz e por meio da Comissão Permanente de Licitações, torna público que foi CANCELADO o Processo Licitatório nº 18/2020 – Pregão Presencial nº 09/2020, para "Contratação de empresa especializada para através do sistema de Registro de Preços para prestação serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos e máquinas da frota do Município de Palmeira/SC, com fornecimento de peças e acessórios genuínos, originais ou paralelos, conforme especificações constantes do Anexo II - Termo de Referência", tendo em vista a que o edital conteve vício de formal em sua elaboração, devidamente justificados e anexados ao processo licitatório. Palmeira/SC, 26 de maio de 2020. VIVIANE LOPES GODOY – Pregoeira.

PL_22_PP_12/2020_SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E PEÇAS

Publicação Nº 2500574

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO/
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CPNJ sob n°. 01.610.566/0001-06, com sede a Rua Roberto Hemkemaier, n°. 200, centro, em Palmeira/SC, representada por seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. Sandro Alex Masselai, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA – SC, inscrito no CNPJ sob nº 11.299.998/0001-93 e pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde Bruna de Jesus Muniz, por meio da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, comunicam aos interessados que farão realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada para através do sistema de Registro de Preços para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos e máquinas da frota do Município de Palmeira/SC, com fornecimento de peças e acessórios genuínos, originais ou paralelos, conforme especificações constantes do Anexo II - Termo de Referência". Os envelopes de "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rua Roberto Hemkemaier, n°. 200, centro. O Credenciamento será feito a partir das 13h30min do dia 09.06.2020. Abertura da sessão será às 13h50min do mesmo dia. A presente licitação será do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, bem como pela Lei Federal n.º 8.666/93, nos casos omissos. Os interessados na aquisição do Edital e seus anexos em via impressa deverão apresentar comprovante de depósito bancário no valor de R$ 10,00 (dez reais), em nome da Prefeitura Municipal de Palmeira, conta corrente nº 75-7, agência 3082, op. 006 do Banco CEF, ou poderão adquirir gratuitamente, em via digital, junto ao sítio http://www.palmeira.sc.gov.br. Impugnações ou questionamentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, serão respondidos pela Pregoeira exclusivamente por meio eletrônico por meio do endereço licitacoes@palmeira.sc.gov.br, desde que enviados a este e-mail no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data designada para a abertura da sessão, sendo de responsabilidade dos interessados a consulta ao sítio http://www.palmeira.sc.gov.br para obter informações sobre esta licitação antes da participação nas sessões. Palmeira, 26 de maio de 2020. VIVIANE LOPES GODOY – Pregoeira

Câmara Municipal

ESTABELECE ORIENTAÇÕES E PROCEDIMENTOS QUANTO ÀS MEDIDAS DE PROTEÇÃO PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA PANDEMIA DE COVID-19 (CORONA VÍRUS).

Publicação Nº 2499599

RESOLUÇÃO Nº 15/2020

Estabelece orientações e procedimentos quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia de Covid-19 (corona vírus).

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo inciso XIX do artigo 32 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1º O Poder Legislativo manterá atividades, no período compreendido entre os dias 25 de maio de 2020 a 5 de junho de 2020, de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 17:30 horas, exceto nas terças-feiras, dias de sessão legislativa, quando o expediente se estenderá até o final do ato.

§ 1º Durante o período mencionado no caput deste artigo, os setores administrativos manterão número suficiente de servidores, em regime de escalonamento, para o regular funcionamento utilizando, quando possível, o regime home office.

§ 2º Será autorizada pela Presidência, a organização da escala de trabalho e respectivo controle do trabalho presencial, bem como das tarefas realizadas de forma remota.

§ 3º No período previsto no caput deste artigo, os servidores que utilizam o relógio de ponto biométrico ficam dispensados do equipamento.

§ 4º Haverá presença ininterrupta de servidor na recepção, devidamente equipado com máscaras e luvas, vez que expressamente proibida a circulação de público externo nas dependências do Poder Legislativo, exceto casos considerados urgentes, com atendimento individualizado.

§ 5º Os servidores e parlamentares deverão observar o distanciamento mínimo de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros) evitando o contato direto.

§ 6º Deverão ser mantidas abertas, sempre que possível, portas e janelas dos setores para ventilação das dependências.

§ 7º Durante o período de vigência desta Resolução, é recomendada a utilização por todos os servidores e parlamentares de máscara de proteção, na forma do Decreto Executivo Municipal, assim como a higienização periódica das mãos.

Art. 2º As Sessões Ordinárias da Câmara de Vereadores de Palmeira no período previsto no caput, serão fechadas ao público, ficando o Plenário restrito aos parlamentares e servidores essenciais ao andamento da sessão, estando a cargo do Departamento Administrativo fazer valer o controle de acesso.

Art. 3º Os servidores públicos e parlamentares incluídos no chamado grupo de risco do corona vírus deverão permanecer afastados das atividades laborativas presenciais.

§ 1º Incluem-se entre os servidores integrantes do grupo de risco os servidores com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos ou portadores de doenças crônicas que também justifiquem o afastamento, nos termos das orientações fixadas pelo Ministério da Saúde.

§ 2º Os servidores impedidos de retornar às atividades presenciais deverão manter o exercício de atividades laborais na modalidade de teletrabalho e, na impossibilidade desta, deverão ter sua falta abonada nos termos do art. 3º, § 3º da Lei 13.979 de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 4º Deverão ser adotadas as seguintes providências:
I. manter cartazes informativos dos cuidados nos ambientes sobre: higienização de mãos, uso do álcool 70%, uso de máscaras, distanciamento entre as pessoas, limpeza de superfícies, ventilação e limpeza dos ambientes;
II. Realizar diariamente procedimentos que garantam a higienização do ambiente de trabalho, intensificando a limpeza com desinfetantes próprios para a finalidade, bem como, a desinfecção com álcool 70% de maçanetas, corrimãos, interruptores, mesas, balcões, entre outros;
III. Deverá ser disponibilizado álcool gel 70% em cada sala de trabalho, devendo ser orientada e estimulada a sua utilização pelos servidores, parlamentares e usuários;
IV. Disponibilizar e exigir o uso dos EPI's apropriados para a realização das atividades, dentre as quais, máscaras de fabricação doméstica que deverão ser obrigatoriamente utilizadas por todos os servidores;
V. Caso a atividade a ser desenvolvida necessite de mais de um servidor ao mesmo tempo em cada ambiente, manter a distância mínima entre eles de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros);
VI. O local para refeição, poderá ser utilizado com apenas 1/3 (um terço) da sua capacidade (por vez), garantida a manutenção da distância mínima de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros);
VII. Os lavatórios dos locais para refeição e sanitários deverão estar providos de sabonete líquido e toalha de papel;
VIII. Se algum servidor apresentar sintomas de contaminação pelo COVID-19, deve buscar orientações médicas, bem como ser afastado

do trabalho, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ou conforme determinação médica, sendo que as autoridades de saúde devem ser imediatamente informadas desta situação.
Art. 5º A utilização de máscaras de proteção não importará em prejuízo à observância das demais recomendações profiláticas e de isolamento social expedidas pelas autoridades públicas.
Art. 6º Recomendar que não se realizem aglomerações de pessoas, nas dependências do Poder Legislativo, sendo aceitáveis apenas, a movimentação de natureza transitória.
Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 8º Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 25 de maio de 2020

CELITO BALDESSAR
Presidente

.....
A presente Resolução foi registrada na Secretaria da Câmara de Vereadores e encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei nº 758/2017. Dou fé. Palmeira/SC, 25 de maio de 2020.

Papanduva

Prefeitura

2º TERMO ADITIVO - GENTE SEGURADORA

Publicação Nº 2499078

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ADITIVO
ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao contrato 033/2018, vinculado ao Processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 016/2018. CONTRATANTE: Município de Papanduva. CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A, vigência deste aditivo é até o dia 21/03/2021. Base Legal: nº 8666/93. Papanduva, 26/05/2020. Luiz Henrique Saliba-Prefeito Municipal.

DECRETO N 2955, DE 19.05.2020 - "DISPÕE SOBRE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MÁSCARAS DE TECIDO, PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Publicação Nº 2498923

DECRETO Nº 2955, DE 19 DE MAIO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MÁSCARAS DE TECIDO, PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Luiz Henrique Saliba, Prefeito Municipal de Papanduva, Estado de Santa Cataria, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1°. Fica autorizada a realização do Processo Licitatório do tipo credenciamento, para fins de contratação de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE CONFECÇÃO, ESTABELECIDOS NESTA MUNICIPALIDADE, VISANDO O FORNECIMENTO DE MÁSCARAS DE TECIDO PARA O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PAPANDUVA/SC,

Art. 2°. O edital de credenciamento a ser lançado deverá estabelecer os seguintes requisitos mínimos de habilitação para os interessados:

I – Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empreendedor individual; ou
b)Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

II – Regularidade Fiscal:

II.I – Pessoa Jurídica (PJ)

a) Termo de Adesão ao credenciamento, conforme modelo contido no ANEXO I do edital de Credenciamento nº 026/2020;
b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
c) Comprovante de inscrição do CNPJ da empresa;
d) No caso de empresa Individual: Registro Comercial, a cago da Junta Comercial da respectiva sede, ou Contrato Social ou Última alteração ou ainda documento equivalente, conforme cada caso (autenticado);
e) Alvará de Localização e Funcionamento (autenticado);
f) Certidão Negativa de débitos perante o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (sendo válida apresentação da CND unificada da Receita Federal do Brasil – Portaria RFB 447 de 17 de Outubro de 2014);
g) Certidão Negativa de débitos (CND) Fazenda Federal;
h) Certidão Negativa de débitos (CND) Fazenda Estadual;
i) Certidão Negativa de débitos (CND) Fazenda Municipal;
j) Certidão Negativa de débitos Trabalhistas (CNDT);
k) Certidão Negativa de Falência ou Concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica/licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua emissão;
l) Constar em seus quadro de funcionários, Profissional capacitado para executar o objeto do certame em questão, devendo apresentar juntamente com a documentação da empresa os seguintes:
l.1) Comprovante de inscrição de Pessoa Física (CPF) e Registro Geral (RG) do profissional;
l.2) Comprovante de registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina (CRM/SC) do profissional;
l.3) Certificado da Formação Superior em Medicina e Certificado de formação na Especialidade desejada e Documento que comprove a

veracidade destas, emitido pelo CRM/SC, AMB, - sendo estes certificados/instituições/cursos regulamentados pelo MEC;

Art. 3°. O edital de credenciamento terá validade enquanto perdurar a calamidade publica, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de março de 2020 e Decreto Municipal nº 2947 de 22 de abril de 2020.

Parágrafo único. Cada contrato realizado com as empresas credenciadas terá vigência contada a partir da data de credenciamento até a data de encerramento, conforme o edital de credenciamento 026/2020, podendo ser renovado por sucessivos períodos, nos termos do que autoriza o art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 4°. Para fins de definição dos serviços a serem credenciados, ficam definidos os seguintes valores para fins de credenciamento:

DOS ITENS					
Item	Qtd	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	15.000	Máscara	Serviço de confecção de máscara de tecido. (Descritivo anexo II)	R$ 1,88	R$ 28.200,00
TOTAL:				R$ 28.200,00	

Parágrafo único. Os valores para fins de credenciamento foram obtidos após pesquisa de preços de mercado realizada Pela Secretaria de Saúde, devidamente aprovada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6°. Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Papanduva, 19 de maio de 2020.
Luiz Henrique Saliba
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado na Secretaria da Administração e publicado no átrio – mural de publicações desta Prefeitura Municipal, e no site www.diariomunicipal.sc.gov.br na mesma data supra.

Estela Mari Ferens
Administradora

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 026/2020 - CONFECÇÃO DE MÁSCARAS

Publicação Nº 2498763

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
CREDENCIAMENTO Nº 026/2020.
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURIDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MÁSCARAS DE TECIDO. O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.papanduva.sc.gov.br e na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e da 13:30 às 17:00 horas, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166. Papanduva, de 26 de Maio de 2020 - LUIZ HENRIQUE SALIBA - PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 001-2020 - LYNEL

Publicação Nº 2498884

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 001-2020
Objeto: Extrato de termo de adesão ao CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MÁSCARAS DE TECIDO. Contratante: Prefeitura municipal. Contratada: LYNEL INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA. Validade: 19/05/2021. Papanduva, 26 de Maio de 2020. Luiz Henrique Saliba – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 002-2020 - DALCHE CONFECÇÕES

Publicação Nº 2498887

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 002-2020
Objeto: Extrato de termo de adesão ao CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MÁSCARAS DE TECIDO. Contratante: Prefeitura municipal. Contratada: DALCHE CONFECÇÕES. Validade: 19/05/2021. Papanduva, 26 de Maio de 2020. Luiz Henrique Saliba – Prefeito Municipal.

Paraíso

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2020

Publicação Nº 2499580

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Página: 1/6
Processo Nº.: 33/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2020

No dia 26 do mês de Maio do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 80.912.009/0001-08, com sede administrativa localizada na RUA ALCIDES ZANIN, 593 , bairro CENTRO, CEP nº. 89906-000, nesta cidade de Paraíso/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, inscrito no CPF sob o nº. 563.501.399-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 16/2020, Processo Licitatório nº. 33/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE GEOMETRIA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE RODAS, CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6062	MECÂNICA FRONTEIRA LTDA - ME	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 1560 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MECÂNICA FRONTEIRA LTDA - ME	85.256.287/0001-78	LEANE MARCON WELTER	016.205.789-05

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE GEOMETRIA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE RODAS, CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6062 - MECÂNICA FRONTEIRA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	APLICAÇÃO TIP TOP INTERNO TAM. G	SV	Mec. Fronteira	80,000	81,0000	6.480,00
2	APLICAÇÃO TIP TOP INTERNO TAM. M	SV	Mec. Fronteira	60,000	71,0000	4.260,00
3	APLICAÇÃO TIP TOP INTERNO TAM. P	SV	Mec. Fronteira	60,000	53,0000	3.180,00
4	CONSERTO PNEU/CAMARA ARO 13 À 15	SV	Mec. Fronteira	40,000	28,0000	1.120,00
5	CONSERTO PNEU/CAMARA ARO 16	SV	Mec. Fronteira	30,000	40,0000	1.200,00
6	CONSERTO PNEU/CAMARA ARO 17.5	SV	Mec. Fronteira	20,000	60,0000	1.200,00
7	CONSERTO PNEU/CAMARA ARO 18 À 20	SV	Mec. Fronteira	70,000	76,0000	5.320,00
8	CONSERTO PNEU/CAMARA ARO 22 A 28	SV	Mec. Fronteira	70,000	92,0000	6.440,00
9	CONSERTO PNEU/CAMARA ARO 30 À 34	SV	Mec. Fronteira	30,000	113,0000	3.390,00
10	DESMONTAGEM E MONTAGEM PNEU ARO 13 A 14	SV	Mec. Fronteira	100,000	21,0000	2.100,00
11	DESMONTAGEM E MONTAGEM PNEU ARO 15 E 16	SV	Mec. Fronteira	50,000	30,0000	1.500,00
12	DESMONTAGEM E MONTAGEM PNEU ARO 17.5	SV	Mec. Fronteira	50,000	45,0000	2.250,00
13	DESMONTAGEM E MONTAGEM PNEU ARO 20 A 28	SV	Mec. Fronteira	180,000	61,0000	10.980,00
14	DESMONTAGEM E MONTAGEM PNEU ARO 30 A 34	SV	Mec. Fronteira	30,000	79,0000	2.370,00
15	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO, POR RODA, DE VEÍCULOS DO TIPO MICROÔNIBUS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS QUE FIZEREM NECESSÁRIOS.	SV	Mec. Fronteira	80,000	50,0000	4.000,00
16	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO, POR RODA, DE VEÍCULOS LEVES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS QUE FIZEREM NECESSÁRIOS	SV	Mec. Fronteira	150,000	36,0000	5.400,00

Fornecedor: 6062 - MECÂNICA FRONTEIRA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
17	SERVIÇO DE GEOMETRIA, ALINHAMENTO, POR VEÍCULO, DE VEICULOS DO TIPO MICROÔNIBUS, COM O FORNECIMENTO MATERIAIS E INSUMOS QUE FIZEREM NECESSÁRIOS	SV	Mec. Fronteira	40,000	128,0000	5.120,00
18	SERVIÇO DE GEOMETRIA, ALINHAMENTO, POR VEÍCULO, DE VEÍCULOS LEVES, COM O FORNECIMENTO MATERIAIS E INSUMOS QUE FIZEREM NECESSÁRIOS	SV	Mec. Fronteira	80,000	73,0000	5.840,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paraíso para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Paraíso,26 de Maio de 2020.

_____
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

MECÂNICA FRONTEIRA LTDA - ME CNPJ: 85.256.287/0001-78 _____

Passo de Torres

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020/FMS

Publicação Nº 2499522

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSO DE TORRES
AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020/FMS
REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: O presente procedimento licitatório tem por finalidade registrar preços PARA FUTURA(S) E EVENTUAL(IS) CONTRATAÇÃO(ÕES) DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA USO NOS ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS REALIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC.
Regime Legal: Lei nº 10.520/2002; Lei nº 8.666/1993 e suas alterações; Decreto Municipal nº 117/2017; Lei Complementar nº 123/2006; demais legislações aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições fixadas no Edital e seus anexos.
Entrega e Abertura dos Envelopes: os envelopes deverão ser entregues até às 14:45 horas do dia 09/06/2020, com início do credenciamento e abertura marcada para às 15h00min do mesmo dia
O Edital e maiores informações deverão ser obtidos no Setor de Licitações, sito à AV. BEIRA RIO, Nº 20, CENTRO, PASSO DE TORRES – SC, no horário das 13h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira ou pelo fone: (48) 3548-0035.
CAIO ROBÉRIO BARPP DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Passos Maia

Prefeitura

CONTRATOS DE DOAÇÃO DE 0001/2020 À 0012/2020

Publicação Nº 2499608

PROCESSO LICITATORIO n. 0065/2019
CONCORRÊNCIA 0003/2019
Doador: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC

CONTRATO DE DOAÇÃO:
Contrato de Doação Nº 001/2020
Donatário: Adriano Vargas
Contrato de Doação Nº 002/2020
Donatário: Gilberto Palhano de Freitas
Contrato de Doação Nº 003/2020
Donatário: Cloverson Alex Peroza
Contrato de Doação Nº 004/2020
Donatário: Elizéia de Fatima Pereira da Cruz
Contrato de Doação Nº 005/2020
Donatário: Genoefa Valin Taques da Rocha Bueno
Contrato de Doação Nº 006/2020
Donatário: Izabel Domingues Piassa
Contrato de Doação Nº 007/2020
Donatário: Leocir Teles dos Santos
Contrato de Doação Nº 008/2020
Donatário: Luiz Cavalheiro dos Santos
Contrato de Doação Nº 009/2020
Donatário: Marcieli Antunes de Lara
Contrato de Doação Nº 010/2020
Donatário: Roseli Miranda Rauber
Contrato de Doação Nº 011/2020
Donatário: Simara Santos de Lima de Oliveira
Contrato de Doação Nº 012/2020
Donatário: Vandrieli Siqueira da Silva

Objeto: Doação com encargos dos imóveis registrados no Registro de Imóveis da Comarca de Ponte Serrada/SC sob as matrículas nº nº 10.200, 10.201, 10.202, 10.204, 10.205, 10.210, 10.214, 10.218, 10.220, 10.221, 10.223, 10.225, 10.226, e 10.227, localizados no Loteamento Popular Nilde Bresciani II, aprovado pelo Decreto nº 368, de 16 de julho de 2015, em área declarada de interesse social por meio da Lei nº 721, de 28 de novembro de 2013, alienação autorizada pela Lei Complementar nº 060/2019, para construção de unidades habitacionais
Vigência: O presente contrato vigerá a partir de sua assinatura vigorando até 31 de agosto de 2021
Fiscal do Contrato: Fica designado com fiscal deste contrato, a senhor Jermom Palhano, Presidente do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social, portador do CPF sob o n. 055.320.909-47.
Passos Maia, SC, 26 de maio de 2020.
Leomar Roberto Listoni
Prefeito Municipal

DECRETO N. 033/2020

Publicação Nº 2498994

DECRETO Nº 000033/20 de 20 de Maio de 2020

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Passos Maia no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Passos Maia e autorização contida na Lei Municipal nº 000845/19 de 18 de Novembro de 2019.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 120.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

13.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

13.01.10.301.1001.2.033-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 120.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

13.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

13.01.10.301.1001.2.033-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 120.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de Maio de 2020

LEOMAR ROBERTO LISTONI

Prefeito Municipal

Câmara Municipal

LEI Nº 851/2020

Publicação Nº 2498786

LEI Nº 851/2020, DE 25 DE MAIO DE 2020

(ORIGINADA DO PROJETO DE LEI CMV Nº 001/2020, DE 07 DE MAIO DE 2020

"FIXA OS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS PARA O MANDATO DE 01/01/2021 A 31/12/2024, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CRISTI CEZAR LEMES DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, FAZ saber a todos os habitantes deste Município que, de conformidade com o Artigo 29, V e VI, da Constituição da Republica Federativa do Brasil, as Emendas Constitucionais nº 019/1988, de 04 de Junho de 1988 e nº 025/2000, de 14 de fevereiro de 2000 e Artigo 111, VI e VII, da Constituição do Estado de Santa Catarina, c/c Artigo 27, VIII, da Lei Orgânica do Município, apresentou, votou e ELE decreta, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica fixado o subsídio dos agentes políticos para o mandato do período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, de acordo com o quadro abaixo:

AGENTE POLÍTICO	SUBSÍDIO MENSAL EM R$
Prefeito Municipal	13.760,35
Vice-Prefeito Municipal	6.306,82
Secretários Municipais	5.160,13
Vereadores	2.751,94

§ 1º O Vice-Prefeito Municipal, quando nomeado para o cargo de Secretário Municipal ou qualquer outro cargo público, terá que optar pelo recebimento de seu subsidio ou remuneração do cargo, ficando expressamente vedada a acumulação.
§ 2º O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores terá direito a Verba de Representação, de caráter indenizatório, no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do subsídio atualizado do cargo de vereador.
§ 3º Será deduzido do subsídio do Vereador, o valor proporcional ao número de reuniões realizadas no mês, por cada ausência às sessões da Câmara Municipal de Vereadores, sem justificativa legal.

Art. 2º Fica assegurada revisão geral anual dos subsídios fixados nesta lei, sempre na mesma data em que ocorrer a revisão geral anual do vencimento dos servidores públicos municipais e sem distinção de índices.

Art. 3º Em caso de licença por motivo de doença, devidamente comprovada por atestado médico, o agente político continuará recebendo seu subsídio integral.
Art. 4º O Prefeito Municipal terá direito a gozo de férias anuais de trinta dias, sem prejuízo de seu subsídio, depois de decorridos doze meses de exercício no cargo, as quais deverão ser gozadas em qualquer um dos doze meses seguintes ao período aquisitivo.
Art. 5º O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores, além do que está previsto nesta Lei, não terão direito a receber qualquer outra verba indenizatória a qualquer título, inclusive com referência a férias não gozadas.

Art. 6º Os Secretários Municipais terão direito a férias anuais de trinta dias, com subsídios integrais acrescidos de um terço, e décimo terceiro subsídio, conforme disposto no Artigo 7º, VIII e XVII, aplicável por força do Artigo 38, III, ambos da Constituição Federal.

Art. 7º Os agentes políticos de que trata a presente Lei, quando em viagem a serviço ou representação do Município, terão direito a diária, conforme Legislação Municipal.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações do orçamento municipal vigente nos exercícios financeiros correspondentes.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2024.

Sala de Sessões, Passos Maia, SC, 25 de maio de 2020.

CRISTI CEZAR LEMES DA ROSA
PRESIDENTE

Certifico que a presente Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A, da Lei Orgânica Municipal.

ALVANIR ANTONIO TIRELLI
Secretário Executivo

Paulo Lopes

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 11/2020 - PE Nº 02/2020

Publicação Nº 2499048

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2020

O Município de Paulo Lopes, através da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através de sistema de registro de preços, pretendendo a aquisição de Consultórios Odontológicos completos para instalação na UBS Lucia Elena dos Santos – Centro – CNES 2418975, composta por 02 Equipes de Estratégia de Saúde da Família, 02 Equipes de Saúde Bucal e 01 Equipe de Atenção Básica para o Fundo Municipal de Saúde de Paulo Lopes. As propostas deverão ser entregue por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio www.portaldecompraspublicas.com.br até as 08h25min do dia 10/06/2020. A sessão pública será realizada a partir das 08h30min do dia 10/06/2020, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.paulolopes.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Paulo Lopes, 26 de maio de 2020.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração

LEI 1856/2020

Publicação Nº 2499258

LEI Nº 1856/2020

Altera anexo de prioridades e metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2020.

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Anexo de Prioridades e Metas da LDO para o exercício de 2020, aprovado pela Lei Municipal nº 1841 de 10 de novembro de 2019, referente ao Programa 0010 – AGRICULTURA FORTE – DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, fica acrescido da Ação nº 82 – Construção de Mangueira de Arremate (Parque Municipal de Eventos), no valor de R$ 418.675,33 (quatrocentos e dezoito mil seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e três centavos).
Art. 2º - A nova Ação incluída na LDO, correrá por conta do recebimento da Operação de Crédito, fonte 01.0090.000024 no valor de R$ 418.675,33 (quatrocentos e dezoito mil seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e três centavos).
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios, em 27 de maio de 2020.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração

LEI 1857/2020

Publicação Nº 2499260

LEI Nº 1857/2020
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, no orçamento fiscal de 2020, abrir crédito adicional especial, no limite de R$ 418.675,33 (quatrocentos e dezoito mil seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e três centavos), de acordo com as especificações seguintes:

1001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA R$ 418.675,33
20.606.0010.1.082 – Construção de Mangueira de Arremate R$ 418.675,33
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0090.000024 – Aplicações Diretas R$ 418.675,33

Art. 2º - O disposto no artigo 1º desta Lei será atendido pelo excesso de arrecadação, no valor de R$ 418.675,33 (quatrocentos e dezoito mil seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e três centavos) da fonte 01.0090.000024 – Operação de Crédito.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios, em 27 de maio de 2020.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração

Penha

Prefeitura

ATA DA ASSEMBLEIA DA SOCIEDADE CIVIL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DO CAE DO MUNICÍPIO DE PENHA.

Publicação Nº 2500058

Ata da ASSEMBLEIA da Sociedade Civil para escolha dos representantes do CAE DO MUNICÍPIO DE Penha.

Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, às 14:30h, reuniram-se de forma virtual utilizando o aplicativo Skype para reunião extraordinária, a Sociedade Civil, ora representada pelas instituições: * AMAI, Sra. Marilia Margareth Machado . As demais instituições convidadas não compareceram (APEG, AMAPG, Grupo Escoteiro Baden Powell) para eleição dos membros que irão representar o segmento no Conselho de Alimentação Escolar- CAE quadriênio 2017 a 2021. Foi designado (a) para conduzir a assembleia a nutricionista Sr. Angélica A. Flôres Effting que ressaltou a importância da participação no CAE, como Controle Social na aplicação dos recursos repassados e na alimentação oferecida aos educandos. Relatou sobre as atribuições do CAE de acordo com o art 27 da Resolução nº38 / FNDE, de 16 de julho de 2009. Destacando, ainda, que a participação no Conselho é relevante trabalho social gratuito. Após essas considerações iniciais procederam-se às eleições, com o seguinte resultado:

Nome	Entidade representada
Marilia Margareth Machado	AMAI – Associação de Moradores da Armação do Itapocorói

Agradecendo a presença de todos, foi encerrada a presente reunião e nada mais tendo a acrescentar redigi a presente ata que será assinada por mim e por todos os presentes.
Penha, 26 de maio de 2020

1 Angélica Aparecida Flôres Effting
2 Elisandra Karla de Oliveira dos Santos
3 Roseli Helena Adriano Gonçalves
4 Nelson Fortunato Inácio
5 Suzana Celista Policarpo
6 Thyrciane Feitosa de Santana
7 Merci Teresinha do Nascimento
8 Mirela Caroline Costa
9 Maria Eduarda Cordeiro
10 Deise Izonete de Souza
11 Marília Margareth Machado
12 Nayara S. Silva

ATA DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE E ELEIÇÃO DE VICE-PRESIDENTE DO MUNICÍPIO

Publicação Nº 2500060

Ata de POSSE doS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE E ELEIÇÃO de VICE-PRESIDENTE DO MUNICÍPIO

Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte às 15h, reuniram-se de forma virtual utilizando o aplicativo Skype, para reunião extraordinária, os conselheiros do Conselho de Alimentação Escolar de Penha. Foi designada para conduzir a assembleia a nutricionista, Sra. Angélica A. Flôres Effting, que ressaltou a importância da existência e participação dos membros nesse conselho. Explicou a todos que uma nova eleição para vice-presidente se fazia necessário e colocou em votação para a escolha do vice- presidente. Os membros titulares que estavam em votação para o cargo eram: Nelson Fortunato Inácio, do segmento dos profissionais da área da Educação (professores). Thyrciane Feitosa de Santana e Adriana Edit Verissimo, do segmento Pais de Alunos. Marilda Margareth Machado e Mirela Caroline Costa, do segmento Sociedade Civil. Após todas as considerações procederam-se às eleições, com o seguinte resultado:

Nome:	Função
Nelson Fortunato Inácio	Vice -Presidente

Agradecendo a presença de todos, foi encerrada a presente reunião e nada mais tendo a acrescentar redigi a presente que será assinada por mim e por todos os presentes.
Penha, 26 de maio de 2020.

1 Angélica Aparecida Flôres Effting
2 Elisandra Karla de Oliveira dos Santos
3 Roseli Helena Adriano Gonçalves
4 Nelson Fortunato Inácio
5 Suzana Celista Policarpo

6 Thyrciane Feitosa de Santana
7 Merci Teresinha do Nascimento
8 Mirela Caroline Costa
9 Maria Eduarda Cordeiro
10 Deise Izonete de Souza
11 Marília Margareth Machado
12 Nayara S. Silva

CONTRATO 013A/2020 FMS

Publicação Nº 2499715

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA E A EMPRESA PJ SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE PILHAS ALCALINAS A SEREM USADAS NOS TERMÔMETROS DE USO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, OBJETIVANDO ATENDER AS SOLICITAÇÕES Nº 289/2020 DA SECRETARIA DE SAÚDE.

CONTRATO Nº 013A/2020 - FMS de 13/04/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2020 - FMS
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020
HOMOLOGADO EM 13/04/2020

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA/SC, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede nesta Cidade, Rua Domingos Manoel Corrêa, nº 311, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.670/0001-96, neste ato representado pelo seu Gestor, Sr SÉRGIO DE MELLO, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 712.792.459-72, RG nº 13/R 2.458480, residente e domiciliado à Rua Santa Lídia, nº. 175, Santa Lídia, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa PJ SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, estabelecida à Rua Arnaldo Passos, n° 248, Sala 01, Bairro Centro, na cidade de Navegantes, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 13.060.647/0001-50, CEP: 88370-102, representada neste ato pela Srª. JULIA CRISTINA MEURER DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 070.645.579-75, representante da empresa (contrato social em anexo), residente à Rua Arnaldo Passos, nº 248, Bairro Centro, na cidade de Navegantes/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

Fundamentação Legal: Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93 e alterações, Decreto Estadual 515/2020 e Decretos Municipais 3506/2020, 3507/2020 e 3508/2020 como meio de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19), Justificativa e Solicitação nº 289/2020 da Secretaria de Saúde do Município, (documentos integrantes do Processo de Dispensa).
CLÁUSULA PRIMEIRA
1 - O objeto: Contratação da Empresa PJ SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, objetivando aquisição de pilhas alcalinas a serem usadas nos termômetros de uso dos profissionais de saúde nas unidades de saúde do município, objetivando atender as solicitações nº 289/2020 da Secretaria de Saúde.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	PILHAS ALCALINA AAA.	Unidade	150	R$ 6,84	R$ 1.026,00

CLÁUSULA SEGUNDA
2 - O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ 1.026,00 (Hum mil vinte e seis reais).
2.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) do mês subsequente ao fornecimento dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria de Saúde, de acordo com as condições do edital e as constantes da proposta vencedora e as demais exigências administrativas em vigor.
2.2 - Os pagamentos serão realizados por meio de agência de rede bancária, em conta corrente da Contratada (Pessoa Jurídica);
2.3 - Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA
3 - Os preços poderão ser reajustados anualmente, no que couber, de acordo com o I.P.C. (Índice de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, observada a Legislação Federal que regulamenta o reajustamento dos contratos ou ainda quando comprovadas situações descritas no art. 65, II, "d", da Lei nº
3.1 - A variação de preço, quando ocorrente e necessária, deverá sempre ser indicada e justificada pela CONTRATADA, e procedida na forma do § 8º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
3.2 - O MUNICÍPIO responsabilizar-se-á pelo pagamento do fornecimento resultante de modificações sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA
4 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação:
5 Órgão: 20 – Fundo Municipal de Saúde
6 Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

7 Dotação: 20.01.2.112.3.3.90.36.00.00.00 (106/2020)

CLÁUSULA QUINTA
5 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA
6 - Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo o CONTRATANTE apenas e tão somente pelo pagamento da quantia acordada na Cláusula Segunda, desde que fornecido os objetos contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA
7 - Caberá à CONTRATADA, iniciar o fornecimento dos materiais, objeto deste instrumento, após recebimento de Autorização de Fornecimento e ou assinatura da Ordem de Serviço emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

CLÁUSULA OITAVA
8 – O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA
9 – São obrigações da CONTRATADA:
a) Fornecer o objeto mencionado na Cláusula Primeira, segundo as especificações e normas técnicas adequadas, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
b) Cumprir a perfeita execução do contrato, não sendo aceito aqueles que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
d) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento, eficiência e qualidade dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos materiais, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
f) A falta de pessoal, materiais ou equipamentos que sejam necessários à entrega dos materiais não poderão ser alegadas como motivo de força maior para o atraso, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
g) Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
h) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
i) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
j) Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
k) Responsabilizar-se pelo seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA
10- As partes expressam sua sujeição às cláusulas contratuais, a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como ao Código Civil Brasileiro e demais legislações subsidiariamente aplicáveis.
10.1 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11- Caso a vencedora venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo de início da execução dos serviços.
c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo contratual.
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de 02 (dois) anos.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o MUNICÍPIO, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12– O fornecimento dos materiais contratados serão acompanhados e fiscalizados por responsável da Secretaria de Saúde, a quem caberá fiscalização com poder de veto.
12.1 - Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
13 - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais, obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
14- Este contrato poderá ser alterado:
I - Unilateralmente pelo CONTRATANTE:
a) Quando houver modificação do projeto ou de suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
II - Por acordo das partes:
a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução, se exigida;
b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;
c) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra e/ou serviço, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
15- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
16 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a assinatura do presente instrumento, de comprovada repercussão nos preços ora contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
17- Havendo alteração unilateral do presente contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
18 - O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.
18.1 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
18.2 - Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
19- As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Penha/SC, 13 de Abril de 2020.

SÉRGIO DE MELLO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Contratante
PJ SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI
JULIA CRISTINA MEURER DE SOUZA
Contratado

TESTEMUNHAS

Nome Completo: Nome Completo:
CPF nº.: CPF nº.:

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

De acordo:

MARCELO A. CRIVELTTI
Controle Interno
Matricula nº 11230

CONTRATO 013B/2020 PMP

Publicação Nº 2499726

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA E A EMPRESA PJ SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR PARA USO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC, OBJETIVANDO ATENDER AS SOLICITAÇÕES Nº 288/2020 DA SECRETARIA DE SAÚDE.

CONTRATO Nº 013B/2020 - FMS de 13/04/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2020 - FMS
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020
HOMOLOGADO EM 13/04/2020

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA/SC, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede nesta Cidade, Rua Domingos Manoel Corrêa, nº 311, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.670/0001-96, neste ato representado pelo seu Gestor, Sr SÉRGIO DE MELLO, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 712.792.459-72, RG nº 13/R 2.458480, residente e domiciliado à Rua Santa Lídia, nº. 175, Santa Lídia, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa PJ SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, estabelecida à Rua Arnaldo Passos, n° 248, Sala 01, Bairro Centro, na cidade de Navegantes, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 13.060.647/0001-50, CEP: 88370-102, representada neste ato pela Srª. JULIA CRISTINA MEURER DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 070.645.579-75, representante da empresa (contrato social em anexo), residente à Rua Arnaldo Passos, nº 248, Bairro Centro, na cidade de Navegantes/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

Fundamentação Legal: Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93 e alterações, Decreto Estadual 515/2020 e Decretos Municipais 3506/2020, 3507/2020 e 3508/2020 como meio de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19), Justificativa e Solicitação nº 288/2020 da Secretaria de Saúde do Município, (documentos integrantes do Processo de Dispensa).

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - O objeto: Contratação da Empresa PJ SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, para aquisição de materiais médico hospitalar para uso dos profissionais de saúde das unidades de saúde do município de penha, objetivando atender a solicitações nº 288/2020 da Secretaria de Saúde.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	ÓCULOS.	Unidade	100	R$ 7,59	R$ 759,00
02	LUVA LATEX CAIXA COM 100 UNID.	Caixa	79	R$ 31,20	R$ 2.464,80
03	LUVA NITRILICAS.	Unidade	76	R$ 8,30	R$ 630,80
04	OCULOS AMPLA VISÃO.	Unidade	6	R$ 53,00	R$ 318,00
05	LUVAS MULTIUSO PARA LIMPEZA.	Unidade	130	R$ 4,30	R$ 559,00

CLÁUSULA SEGUNDA

2 - O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ 4.731,60 (Quatro mil setecentos e trinta e um reais e sessenta centavos).

2.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) do mês subsequente ao fornecimento dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria de Saúde, de acordo com as condições do edital e as constantes da proposta vencedora e as demais exigências administrativas em vigor.

2.2 - Os pagamentos serão realizados por meio de agência de rede bancária, em conta corrente da Contratada (Pessoa Jurídica);

2.3 - Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - Os preços poderão ser reajustados anualmente, no que couber, de acordo com o I.P.C. (Índice de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, observada a Legislação Federal que regulamenta o reajustamento dos contratos ou ainda quando comprovadas situações descritas no art. 65, II, "d", da Lei nº

3.1 - A variação de preço, quando ocorrente e necessária, deverá sempre ser indicada e justificada pela CONTRATADA, e procedida na forma do § 8º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

3.2 - O MUNICÍPIO responsabilizar-se-á pelo pagamento do fornecimento resultante de modificações sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA

4 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação:

5 Órgão: 20 – Fundo Municipal de Saúde
6 Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
7 Dotação: 20.01.2.112.3.3.90.36.00.00.00 (106/2020)

CLÁUSULA QUINTA
5 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA
6 - Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo o CONTRATANTE apenas e tão somente pelo pagamento da quantia acordada na Cláusula Segunda, desde que fornecido os objetos contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA
7 - Caberá à CONTRATADA, iniciar o fornecimento dos materiais, objeto deste instrumento, após recebimento de Autorização de Fornecimento e ou assinatura da Ordem de Serviço emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

CLÁUSULA OITAVA
8 – O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA
9 – São obrigações da CONTRATADA:
a) Fornecer o objeto mencionado na Cláusula Primeira, segundo as especificações e normas técnicas adequadas, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
b) Cumprir a perfeita execução do contrato, não sendo aceito aqueles que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
d) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento, eficiência e qualidade dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos materiais, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
f) A falta de pessoal, materiais ou equipamentos que sejam necessários à entrega dos materiais não poderão ser alegadas como motivo de força maior para o atraso, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
g) Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
h) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
i) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
j) Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
k) Responsabilizar-se pelo seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA
10- As partes expressam sua sujeição às cláusulas contratuais, a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como ao Código Civil Brasileiro e demais legislações subsidiariamente aplicáveis.
10.1 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11- Caso a vencedora venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo de início da execução dos serviços.
c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo contratual.
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de 02 (dois) anos.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o MUNICÍPIO, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12– O fornecimento dos materiais contratados serão acompanhados e fiscalizados por responsável da Secretaria de Saúde, a quem caberá fiscalização com poder de veto.
12.1 - Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá

promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
13 - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais, obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
14- Este contrato poderá ser alterado:
I - Unilateralmente pelo CONTRATANTE:
a) Quando houver modificação do projeto ou de suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
II - Por acordo das partes:
a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução, se exigida;
b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;
c) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra e/ou serviço, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
15- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
16 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a assinatura do presente instrumento, de comprovada repercussão nos preços ora contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
17- Havendo alteração unilateral do presente contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
18 - O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.
18.1 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
18.2 - Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
19- As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Penha/SC, 13 de Abril de 2020.

SÉRGIO DE MELLO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Contratante
PJ SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI
JULIA CRISTINA MEURER DE SOUZA
Contratado

TESTEMUNHAS

Nome Completo: Nome Completo:
CPF nº.: CPF nº.:

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

De acordo:

MARCELO A. CRIVELTTI
Controle Interno
Matricula nº 11230

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2020 - FMS

Publicação Nº 2499900

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA

AVISO DE EDITAL
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 026/2020 - FMS

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, profissionais médicos, para prestação de serviços de consultas médicas, que deverão prestar serviços de consulta médicas nas Unidades Básicas da Saúde, destinados a pacientes e profissionais do Município de Penha/SC, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde nº 347/2020.

O presente edital ficará aberto pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 15 de mês de junho de 2020 às 14 horas, podendo os interessados solicitarem o credenciamento a qualquer tempo, desde que respeitadas as condições do Edital.

Local: Paço da Prefeitura Municipal de Penha, situada na Rua Nilo Anastácio Vieira, nº. 03, Centro, Penha/SC.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Rua Nilo Anastácio Vieira, nº. 03, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-3428. Horário de atendimento: das 12h às 18h.

Penha/SC, 26 de maio de 2020.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário da Administração

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2020 - FMS

Publicação Nº 2499837

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO 018/2020 – FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2020 – FMS

Contrato: 13A/2020 - FMS
Contratado: PJ SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI
Objeto: Contratação da Empresa PJ SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, objetivando aquisição de pilhas alcalinas a serem usadas nos termômetros de uso dos profissionais de saúde nas unidades de Saúde do Município, objetivando atender as solicitações nº 289/2020 da Secretaria de Saúde.

Valor: R$ 1.026,00 (um mil e vinte e seis reais)
Dotação Orçamentária:
Órgão: 20 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Dotação: 20.01.2.112.3.3.90.36.00.00.00 (106/2020)

Vigência do contrato: 60 (sessenta) dias
Fundamentação Legal: Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93 e alterações, Justificativa, Decreto Estadual 515/2020 e Decretos Munipais 3506/2020, 3507/2020, 3508/2020 e 3510/2020 e Solicitação nº 289/2020 do Fundo Municipal de Saúde, (documentos integrantes do Processo de Dispensa).
Penha/SC, 13 de abril de 2020.
JULIA CRISTINA MEURER DE SOUZA – Representante Legal.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA - Gestor

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2020 - FMS

Publicação Nº 2499880

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO 019/2020 – FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2020 – FMS

Contrato: 13B/2020 - FMS
Contratado: PJ SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI
Objeto: Contratação da Empresa PJ SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, objetivando a aquisição de materiais médico hospitalar para uso dos profissionais de saúde nas unidades de saúde do Município de Penha/SC, objetivando atender as solicitações nº 288/2020 da Secretaria de Saúde.

Valor: R$ 4.731,60 (quatro mil, setecentos e trinta e um reais e sessenta centavos)
Dotação Orçamentária:
Órgão: 20 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Dotação: 20.01.2.112.3.3.90.36.00.00.00 (106/2020)

Vigência do contrato: 60 (sessenta) dias
Fundamentação Legal: Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93 e alterações, Justificativa, Decreto Estadual 515/2020 e Decretos Munipais 3506/2020, 3507/2020, 3508/2020 e 3510/2020 e Solicitação nº 288/2020 do Fundo Municipal de Saúde, (documentos integrantes do Processo de Dispensa).
Penha/SC, 13 de abril de 2020.
JULIA CRISTINA MEURER DE SOUZA – Representante Legal.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA - Gestor

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 - PMP

Publicação Nº 2500000

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 – PMP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preço para futura contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de ar condicionado, nas Secretarias, Fundação, Fundos Municipais, Controladoria Interna e Procuradoria, conforme solicitações de n°s 248/2020, 249/2020, 250/2020, 251/2020, 252/2020, 253/2020, 254/2020, 255/2020, 256/2020, 257/2020, 258/2020, 259/2020, 260/2020, 396/2020 e 397/2020, anexas ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência, parte integrante do Processo.

Início de Entrega das Propostas: 27/05/2020 às 12:00h.
Término do Recebimento das Propostas: 09/06/2020 às 13:00h.
Início da Sessão de Dispita de Preços: 09/06/2020 às 14:00h.

Coordenação do Processo: Pregoeira Rovena Rosa Prestini.

Sistema Eletrônico utilizado: http://bll.org.br/. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Rua Nilo Anastácio Vieira, 03, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-3428. Horário de atendimento: das 12 às 18h.

Penha/SC, 26 de maio de 2020.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretario da Administração

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 08/2020

Publicação Nº 2499525

PORTARIA Nº 08/2020

Destitui Pregoeiro e Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Vereadores de Penha

O Presidente do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo art. 50, §3º, inciso II do Regimento Interno da Casa,

RESOLVE:
Art. 1º DESTITUIR o Pregoeiro e a Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Vereadores de Penha, nomeados através da Portaria nº 05/2020, de 28 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor em 04 de maio do ano de 2020.

Penha, 04 de maio de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Penha, 04 de maio de 2020.

ISAC HAMILTON DA COSTA
Presidente

Peritiba

Prefeitura

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 31/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020

Publicação Nº 2499408

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nas condições do edital.
Processo de Licitação nº 31/2020 – Pregão Presencial nº 20/2020.
Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de materiais de construção, equipamentos e ferramentas para serem utilizados na conservação e manutenção dos móveis e imóveis do município de Peritiba bem como, realização de pequenas obras de acordo com a demanda, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.
ENVELOPES: Os envelopes devem ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal, sito a Rua Frei Bonifácio nº 63, até às 07h45 do dia 08/06/2020.
DATA DA REALIZAÇÃO: A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada a partir das 08h00 do dia 08/06/2020.
LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba sito a Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Município de Peritiba.
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba SC., 26 de maio de 2020.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 32/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020

Publicação Nº 2499422

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nas condições do edital.
Processo de Licitação nº 32/2020 – Pregão Presencial nº 21/2020.
Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de instrumentos e equipamentos musicais, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.
ENVELOPES: Os envelopes devem ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal, sito a Rua Frei Bonifácio nº 63, até às 13h45 do dia 09/06/2020.
DATA DA REALIZAÇÃO: A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada a partir das 14h00 do dia 09/06/2020.
LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba sito a Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Município de Peritiba.
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba SC., 26 de maio de 2020.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2020

Publicação Nº 2499697

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 27/2020, Pregão Presencial n° 16/2020

Objeto: Aquisição de materiais de construção diversos para reforma do porão do Centro de Convivência dos Idosos, onde acontecerá o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes.

Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 66/2020.
Contratado: SÓ LUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI.
CNPJ nº: 07.038.642/0001-29.
Valor: R$ 7.194,69 (Sete mil, cento e noventa e quatro reais e sessenta e nove centavos).
Data de Vigência: 25/05/2020 a 31/12/2020.

Município de Peritiba – SC., em 25 de maio de 2020.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2020

Publicação Nº 2499705

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 27/2020, Pregão Presencial n° 16/2020

Objeto: Aquisição de materiais de construção diversos para reforma do porão do Centro de Convivência dos Idosos, onde acontecerá o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes.

Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2020.
Contratado: PISO CLIMA CLIMATIZAÇÃO LTDA EPP.
CNPJ nº: 22.410.193/0001-91.
Valor: R$ 5.047,49 (Cinco mil, quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos).
Data de Vigência: 25/05/2020 a 31/12/2020.

Município de Peritiba – SC., em 25 de maio de 2020.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2020

Publicação Nº 2499707

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 27/2020, Pregão Presencial n° 16/2020

Objeto: Aquisição de materiais de construção diversos para reforma do porão do Centro de Convivência dos Idosos, onde acontecerá o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes.

Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 68/2020.
Contratado: EDELAR R. MULLER EPP.
CNPJ nº: 03.882.887/0001-87.
Valor: R$ 25.489,50 (Vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).
Data de Vigência: 25/05/2020 a 31/12/2020.

Município de Peritiba – SC., em 25 de maio de 2020.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 69/2020

Publicação Nº 2499709

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 27/2020, Pregão Presencial n° 16/2020

Objeto: Aquisição de materiais de construção diversos para reforma do porão do Centro de Convivência dos Idosos, onde acontecerá o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes.

Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2020.
Contratado: FUNILARIA NC LTDA ME.
CNPJ nº: 11.956.032/0001-81.
Valor: R$ 2.669,04 (Dois mil, seiscentos e sessenta e nove reais e quatro centavos).
Data de Vigência: 25/05/2020 a 31/12/2020.

Município de Peritiba – SC., em 25 de maio de 2020.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Petrolândia

Prefeitura

ATA REGISTRO DE PREÇOS 08 2020 - MATERIAL DE LIMPEZA

Publicação Nº 2499014

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 17/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020 – REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de registro de preços para eventuais aquisições de produtos de limpeza e higienização para consumo e manutenção das escolas da rede publica de ensino desta municipalidade. Empresa BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 11.472.411/0001-04, valor R$ 9.905,50. Empresa ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA ME, inscrita no CNPJ: 21.593.746/0001-26, valor R$ 18.338,00. Empresa CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME, inscrita no CNPJ: 18.531.205/0001-69, valor R$ 9.061,10. Empresa JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ: 25.267.561/0001-82, valor R$ 12.607,20. Data: 26/05/2020. Vigência: 12 meses. Valor Total: R$ 49.911,80. Petrolândia, 27 de maio de 2020. Joel Longen – Prefeito Municipal.

REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 15 2020 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Publicação Nº 2500595

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020 – REISTRO DE PREÇOS
NOTA DE REVOGAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Petrolândia faz saber aos interessados que se encontra REVOGADO o edital de LICITAÇÃO Nº 18/2020 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020 – REGISTRO DE PREÇOS, tendo por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, ELETRICISTA, PINTOR, MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DIVESOS E MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO E REASSENTAMENTO DE LAJOTAS E PAVER, PARA AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS COM CALÇAMENTO NAS RUAS AVENIDAS E CALÇADAS DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL. MOTIVO DA REVOGAÇÃO: incorreções no edital. Outros esclarecimentos necessários poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal, em horário de expediente pelo fone 47-3536-1151. Petrolândia, 27 de maio de 2020. JOEL LONGEN – Prefeito Municipal

Pinheiro Preto

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 282, DE 26 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2500619

LEI COMPLEMENTAR Nº 282, DE 26 DE MAIO DE 2020.

ESTABELECE ATRIBUIÇÕES PARA OS CARGOS QUE ESPECIFICA DO QUADRO DE PESSOAL DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR Nº 142, DE 25 DE MARÇO DE 2008.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º As atribuições para cargos de provimento efetivo de Enfermeiro, passa a ser descrita no anexo a esta lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 26 DE MAIO DE 2020.

PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

ANEXO I
LEI COMPLEMENTAR Nº 282, DE 26 DE MAIO DE 2020
ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ENFERMEIRO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

• Planejar, organizar, coordenar/gerenciar e avaliar o processo e os serviços de assistência de enfermagem;
• Planejar, organizar, coordenar/gerenciar, supervisionar e avaliar as atividades técnicas e auxiliares de enfermagem nas unidades assistenciais;
• Acompanhar, orientar e monitorar os processos de trabalho das equipes que atuam na Atenção Primária sob sua gerência;
• Prestar assistência de enfermagem aos casos de maior complexidade conforme necessidades operacionais e/ou que exijam conhecimentos de base científica, bem como, ações e atividades privativas ao Enfermeiro;
• Coordenar e supervisionar os setores de Vigilância Epidemiológica e Imunização;
• Contribuir para a implementação de políticas, estratégias e programas de saúde;
• Participar efetivamente do processo de Planejamento em Saúde e elaboração de instrumentos de gestão juntamente com o Secretário Municipal de Saúde e equipes assistenciais e de gestão;
• Representar o serviço sob sua gerência em todas as instâncias necessárias e articular com os demais atores da gestão e do território com vistas à qualificação do trabalho e da atenção à Saúde realizada na Unidade de Saúde municipal;
• Participar de equipes de Regulação Municipal conforme necessidade e direcionamento do Secretário Municipal de Saúde;
• Deverá o Enfermeiro da Unidade de Saúde atuar como solicitante, coordenador e regulador no Complexo Regulador da Politica Nacional da Regulação (SISREG).
• Caberá ao profissional enfermeiro ,por conhecer a rede assistencial de saúde, e pelo conhecimento técnico que apresenta poderá auxiliar nas atividades da Central de Regulação do Município e qualificar o atendimento prestado a população.
• Conhecer a Rede de Atenção à Saúde (RAS), participar e fomentar o envolvimento dos profissionais na organização dos fluxos de usuários, com base em protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, e apoiar o cuidado continuado (referência e contrarreferência) entre equipes e pontos de atenção;
• Realizar auditoria interna (visitas técnicas) nos diversos setores da unidade de Saúde para monitorar a qualidade dos processos de trabalho por meio do acompanhamento, detecção de inadequações, análise e fornecimento de sugestões relacionadas aos diversos processos de trabalho desenvolvidos na mesma;
• Monitorar indicadores de saúde municipais, coletar e analisar dados apresentados em relatórios gerenciais;
• Qualificar a gestão da infraestrutura e dos insumos (manutenção, logística dos materiais, ambiência da Unidade de Saúde), zelando pelo bom uso dos recursos e evitando o desabastecimento;
• Identificar as necessidades de formação/qualificação dos profissionais em conjunto com a equipe, visando melhorias no processo de trabalho, na qualidade e resolutividade da atenção, e promover a Educação Permanente, seja mobilizando saberes na própria Unidade de Saúde ou com parceiros;
• Tomar as providências cabíveis quanto a ocorrências que interfiram no funcionamento da Unidade de Saúde;
• Exercer outras atribuições que lhe sejam designadas pelo gestor Municipal, de acordo com suas competências e diretrizes da lei do exercício profissional.

LEI Nº 2.130, DE 26 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2500612

LEI Nº 2.130, DE 26 DE MAIO DE 2020
AUTORIZA A CONCESSÃO DE ESTÍMULOS FISCAIS E INCENTIVOS ECONÔMICOS A EMPRESA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 136, de 02 de fevereiro de 2007, Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Município de Pinheiro Preto, através do Chefe do Poder Executivo, autorizado, na forma da Lei Complementar Municipal nº 136, de 02 de fevereiro de 2007, a conceder à empresa "BEBIDAS FLORETE LTDA" pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.679.101/0001-10, com endereço Linha Frigeri, interior de Pinheiro Preto/SC, sem custo para a beneficiária, 03 (três) cargas com veículo truck basculante de pedra britada.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação orçamentária prevista na lei de orçamento em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 26 de maio de 2020.

PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.131, DE 26 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2500614

LEI Nº 2.131, DE 26 DE MAIO DE 2020
AUTORIZA A CONCESSÃO DE ESTÍMULOS FISCAIS E INCENTIVOS ECONÔMICOS A EMPRESA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 136, de 02 de fevereiro de 2007, Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Município de Pinheiro Preto, através do Chefe do Poder Executivo, autorizado, na forma da Lei Complementar Municipal nº 136, de 02 de fevereiro de 2007, a conceder à empresa "MARCELO CAVAZINI – ME" pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.494.407/0001-40, com endereço Linha Navegantes, interior de Pinheiro Preto/SC, sem custo para a beneficiária, 01 (uma) carga com veículo truck basculante de pedra britada.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação orçamentária prevista na lei de orçamento em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 26 de maio de 2020

PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.132, DE 26 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2500616

LEI Nº 2.132, DE 26 DE MAIO DE 2020.

ALTERA A LEI 1944 DE 09 DE MAIO DE 2017 AUTORIZA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A PARTICULARES COM VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO, REGULAMENTA A EXECUÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° Fica acrescido ao artigo 5º da Lei 1.944, de 09 de maio de 2017, o seguinte parágrafo conforme redação:

Art. 5º [...]

Parágrafo único: Fica autorizada a cessão de implementos agrícolas de propriedade pública, sem custos, mediante termo de cessão de uso na qual responsabiliza-se o cessionário por eventuais danos ao equipamento. A presente hipótese de isenção dos custos somente se aplica

nos casos em que o cessionário retire e devolva o equipamento junto a secretaria responsável pela sua guarda e conservação, bem como deverá fazer uso de trator particular para tanto.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações consignadas nas leis orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO – SC, 26 DE MAIO DE 2020

PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 383, DE 25 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2498775

PORTARIA Nº 383, DE 25 DE MAIO DE 2020
NOMEIA MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PEDRO RABUSKE Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1.222 de 05 outubro de 2006,

RESOLVE

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros e respectivos suplentes para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI:

I – REPRESENTANTE DO ÓRGÃO EXECUTIVO DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO- PPTRAN
TITULAR – Silvana Mugnol
SUPLENTE – Robbin Alex Reyes Zanott

II – REPRESENTANTE DA SOCIEDADE, COM LIGAÇÃO NA ÁREA DE TRÂNSITO
TITULAR – Marcelo Bruno Filipin
SUPLENTE – Agustinho Panceri

III – REPRESENTANTE COM CONHECIMENTO NA ÁREA DE TRÂNSITO
TITULAR – Dhoney Antônio Vian
SUPLENTE – Cesar Luiz Finger

Art. 2º. A presidência da JARI será exercida pelo Sr. Dhoney Antônio Vian e a Secretaria será exercida pela Sra Silvana Mugnol

Art. 3º O mandato dos membros da JARI será pelo prazo de 01 (um) ano, permitida a recondução.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 25 DE MAIO DE 2020

PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 029/2020

Publicação Nº 2499253

TERMO ADITIVO Nº 029/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 21/2020

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede administrativa na Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111, Centro, Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito Pedro Rabuske, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa CONSTRUPEJC CONSTRUÇÕES EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.547.432/0001-97, com sede na rua Alzira Franck Helt, 50, Lot. Dona Mafalda, Capinzal/SC, por seu representante legal Sra. Polyana Techio da Silva, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o primeiro termo aditivo ao contrato nº 21/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 Constitui objeto deste termo aditivo o ACRÉSCIMO de valor no contrato nº 021/2020, que versa sobre a EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DESTINADA Á CONSTRUÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA no Município de Pinheiro Preto, com fornecimento de materiais e mão de obra, autorizado através do processo nº 241/2019, Licitação nº 016/2019, modalidade TOMADA DE PREÇO.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

2.1 O item 2.1 da cláusula segunda do contrato nº 21/2020 que trata dos valores e das condições para pagamento, passará a vigorar com a seguinte redação:

3.1 O valor do contrato inicialmente estabelecido em R$ 195.802,45 cento e noventa e cinco mil oitocentos e dois reais e quarenta e cinco centavos) – Preço global, somando-se ao valor do presente termo aditivo este no montante de R$ 25.885,99 (vinte e cinco mil oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e nove centavos), resulta no valor total do contrato em R$ 221.688,44 (duzentos e vinte e um mil seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3.1 A presente despesa correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão Orçamentário:
2000 - PODER EXECUTIVO; Unidade Orçamentária:
2004 - SECRET. DA SAÚDE E DO BEM ESTAR SOCIAL
Função:8 – ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:5 – ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
Ação: 1.18 – CONSTRUÇÃO CASA MORTUÁRIA
Despesa 269 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do contrato nº 21/2020, independente de transcrição.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 O presente termo aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, paragrafo único da Lei 8.666/93.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais.

Pinheiro Preto, 21 de maio de 2020.

PEDRO RABUSKE CONSTRUPEJC CONSTRUÇÕES EIRELI ME
Prefeito CONTRATADA
CONTRATANTE

TERMO ADITIVO Nº 28/2020

Publicação Nº 2499257

TERMO ADITIVO Nº 28/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 29/2020

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede administrativa na Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111, Centro, Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito Pedro Rabuske, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa CONSTRUTORA CIVILE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.492.368/0001-10, com sede na rua Rodovia SC 355 KM 55, sala 01, Portal das Videiras, Videira SC, por seu representante legal Sr. André Vaillatti, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o primeiro termo aditivo ao contrato nº 29/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 Constitui objeto deste termo aditivo a REPACTUAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO do contrato nº 029/2020, que versa sobre a execução de obra de engenharia, destinada à construção de quadra coberta, localizado no loteamento público, bairro Tranquilo Benjamin Guzzi, nas dependências do Centro Educacional Padre Trudo Plessers, forma dos projetos básicos aprovados através de portaria nº 568 de 26 de novembro de 2019.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO DE PRAZO
2.1 O item 3.2 da cláusula terceira do Contrato nº 29/2020, que trata da vigência e execução, passará a vigorar com a seguinte redação:

2.2 A obra deverá ser executada até o dia 09/07/2020 ou seja um acréscimo de 40 (quarenta) dias no prazo de execução, cujo contrato vigorará de 30 de janeiro de 2020 até 31/12/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do contrato nº 29/2020, independente de transcrição.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
7.1 O presente termo aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, paragrafo único da Lei 8.666/93.
E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais.

Pinheiro Preto, 21 de maio de 2020.

PEDRO RABUSKE
Prefeito
CONTRATANTE

CONSTRUTORA CIVILE LTDA
CONTRATADA

CÂMARA MUNICIPAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF 1º QUAD/2020

Publicação Nº 2500576

Câmara Municipal de Vereadores de Pinheiro Preto

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Maio/2019 a Abril/2020

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") **R$ 1,00**

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	485.495,13	0,00
Pessoal Ativo	485.495,13	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	395.566,67	0,00
Obrigações Patronais	89.928,46	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**485.495,13**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**21.127.716,08**	**---**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	160.000,00	---
??lrf.rgf.anexo01.2019.legislativo.row.RGF_ANX01_RECEITA_TRANSFERENCIAS_OBRIGATORIAS_EMENDAS_BANCADA??	0,00	---
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**20.967.716,08**	**---**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**485.495,13**	**2,32**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art . 20 da LRF) - 6,00%	**1.258.062,96**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art . 22 da LRF) - 5,70%	**1.195.159,81**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF) - 5,40%	**1.132.256,66**	**5,40**

FONTE: Sistema e-Pública (1562-4561-929). Unidade Responsável: Câmara Municipal de Vereadores de Pinheiro Preto - SC. Data da emissão: 26/05/2020 e hora de emissão: 22:40.

Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Alessandra De Costa Chiossi
Contadora
CRC/SC 031576/O-9

Irene Eggers Farina
Presidente
CPF: 384.242.829-49

Piratuba

Prefeitura

DECRETO 1325/2020

Publicação Nº 2499025

DECRETO N° 1.325/2020, 25 DE MAIO DE 2020.

Altera o Decreto 1.316/2020 que dispõe sobre a intensificação das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo ao inciso VI do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a assembleia dos prefeitos da Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense – AMAUC, em web conferência, realizada em 25 de maio de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o parágrafo 2º do artigo 4º do Decreto Municipal 1.316/2020 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo 2º - O disposto no presente artigo deste Decreto vigorará pelo período de 23 (vinte e três) dias, a contar de 26 de maio de 2020, podendo após este prazo ser revertido em restrição total, caso a medida não surta o efeito desejado. "

Art. 2º - Fica alterado o Artigo 12º do Decreto Municipal 1.316/2020 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12º. As medidas do presente decreto terão a duração de 23 (vinte e três) dias, a contar de 26 de maio de 2020, podendo ser revistas caso a situação epidemiológica no Município apontar ou normas mais restritivas sobrevierem pelo Governo do Estado de Santa Catarina. "

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.
Piratuba-SC, 25 de Maio de 2020.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93 Em 25 de Maio de 2020	

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO 1326/2020

Publicação Nº 2499175

DECRETO Nº 1.326/2020, de 26 de Maio de 2020.
Abre crédito suplementar por conta do Superávit Financeiro no valor de R$ 10.000,00 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do § 2º do artigo 26 da Lei 1.518/2019, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2020 – LDO e dá outras providências, e do artigo 42, inciso I e II, § 1° do artigo 43 e artigo 45 da Lei 4.320/64.
DECRETA
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito suplementar:

Órgão: 13.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 13.01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.042 – Ações do Programa Saúde da Família
Modalidade: 50 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0002 – Outras Despesas Correntes ..... R$ 10.000,00

TOTAL: ..... R$ 10.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos do Superávit Financeiro apurado em 31/12/2019 por fonte de recursos conforme segue:

Fonte de Recursos – 0.3.0002 – Recursos Ordinários – Superávit Financeiro ..... R$ 10.000,00

TOTAL: ..... R$ 10.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 26 de Maio de 2020.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93 Em 26 de Maio de 2020	

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Municipal de Administração e Finanças

HAB TP 002/2020

Publicação Nº 2499763

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020
Objeto: "contratação de empresa(s) do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de obra de reformas no Centro Comunitário de Lajeado Mariano, constituindo de: cobertura, revestimentos, esquadrias, hidrossanitárias e pisos, conforme Projetos Básicos constantes do Anexo "E" deste Edital."

EXTRATO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO
Em cumprimento ao disposto no artigo 109, alínea "a" inciso 1º da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase de habilitação da licitação em epígrafe, nos seguintes termos: Foram julgadas inabilitadas as licitantes KESSYA APARECIDA DA COSTA e BASE-V ENGENHARIA LTDA, foram julgadas habilitadas as licitantes CONSTRUTORA AMT LTDA, LUCINEI LUIZ DA SILVA, COPAG CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI ME e LEANDRO POGGERE CONSTRUTORA LTDA. Outrossim, ficam as licitantes participantes notificadas que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato, a Comissão Permanente de Licitações dará vistas franqueada ao respectivo processo licitatório, caso se sintam prejudicadas, para interposição de recurso. Em não havendo interposição de recursos, ficam as proponentes habilitadas desde já convocadas a comparecer neste mesmo local às 08 horas e 30 minutos do próximo dia 04 de junho de 2020, para participar da sessão de abertura e julgamento das propostas de preço.

Piratuba, SC, 26 de maio de 2020.
DÉBORA CRISTINA CARMO DE OLIVEIRA
Presidente da C.P.L.

PLANO DE ATENDIMENTO EMERGENCIAL

Publicação Nº 2499098

PLANO DE ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PIRATUBA/SC

REGIME ESPECIAL:
AULAS NÃO PRESENCIAIS

1. APRESENTAÇÃO
A Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Piratuba preocupada com a situação de emergência na saúde pública em função da pandemia ocasionada pelo Coronavírus (COVID19), e:
CONSIDERANDO a declaração de emergência em todo o território catarinense para fins de prevenção e enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto Estadual n. 515, de 17 de março de 2020, que institui regime de quarentena para diversas atividades, dentre elas a circulação de veículos de transporte coletivo urbano de passageiros e os serviços públicos não essenciais,

CONSIDERANDO as competências municipais estabelecidas nas Constituições Federal e Estadual, bem como a necessidade de o Município estabelecer recomendações e determinações em face do atual cenário de emergência de saúde pública;

CONSIDERANDO o Ofício n° 140/2020, da Corregedoria-Geral de Justiça, que sugere aos membros do Ministério Público a expedição de recomendações aos Municípios com o objetivo de assegurar a aplicação de medidas de distanciamento social e circulação de pessoas;

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO a edição pelo Governo do Estado de Santa Catarina, dos Decretos Estaduais nº 509, de 17 de março de 2020 e nº 515, de 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO os termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, art. 11 que estabelece a autonomia dos municípios e o III baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;

CONSIDERANDO o artigo 22 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõe que aos pais incumbe o dever de sustento, guarda e educação dos filhos menores, cabendo-lhes ainda, no interesse destes, a obrigação de cumprir e fazer cumprir as determinações judiciais;

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe em seu artigo 23, § 2o, que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei;

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 934 de 2020, a qual estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO que o Parecer CNE/CEB 05/97 dispõe que não são apenas os limites da sala de aula propriamente dita que caracterizam com exclusividade a atividade escolar de que fala a LDB, podendo esta se caracterizar por toda e qualquer programação incluída na proposta pedagógica da instituição, com frequência exigível e efetiva orientação por professores habilitados;

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe em seu artigo 32, § 4º, que o Ensino Fundamental será presencial, sendo o ensino à distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais; e as regulamentações dada no Decreto 9057, 25 de maio de 2017 que as situações emergenciais previstas no § 4º do art. 32 da Lei nº 9.394, de 1996, refere-se as pessoas que: I - estejam impedidas, por motivo de saúde, de acompanhar o ensino presencial; neste caso saúde pública. (grifo nosso)

CONSIDERANDO a nota de esclarecimento emitida pelo Conselho Nacional de Educação, em 18 de março de 2020, com orientações aos sistemas e os estabelecimentos de ensino, de todos os níveis, etapas e modalidades, que porventura tenham necessidade de reorganizar as atividades acadêmicas ou de aprendizagem, em face da suspensão das atividades escolares por conta da necessidade de ações preventivas à propagação do COVID-19;

CONSIDERANDO que, ainda no exercício da autonomia e responsabilidade dos sistemas de ensino e respeitando-se os parâmetros e os limites legais, os estabelecimentos de educação, em todos os níveis, podem considerar a aplicação do previsto no Decreto-Lei n. 1.044, de 21 de outubro de 1969, de modo a possibilitar aos estudantes que direta ou indiretamente corram riscos de contaminação, serem atendidos em seus domicílios;

CONSIDERANDO que, nem todas as famílias possuem acesso às redes de Internet e aos recursos digitais para auxiliarem seus filhos na realização de atividades à distância.

A Secretaria de Educação e Esportes, implanta o Plano de Atendimento Emergencial para a Educação na Rede Municipal de Ensino, como uma das estratégias de continuidade do processo de ensino/aprendizagem devido a suspensão das atividades escolares:
Nesse contexto, a Secretaria de Educação e Esportes vem por meio deste apresentar Plano de Atendimento Emergencial para Educação da rede municipal de ensino, que dispõe sobre o regime especial de aulas não presencias e fixa recomendações direcionadas às direções das unidades escolares, aos docentes, aos Pais ou responsáveis e aos estudantes da Rede Municipal de Ensino nos níveis, etapas e modalidades da educação básica, para que possam ser realizadas no período que permanecer a situação de emergência, a fim de garantir a continuidade de aprendizagens dos objetos de conhecimento essenciais.
Destaca-se ainda que o Plano de Atendimento Emergencial para Educação da Rede Municipal de Ensino, que dispõe sobre o regime especial de aulas não presenciais trata-se de ações estratégicas que requer o envolvimento dos atores educacionais e da comunidade escolar, afim de que o mesmo seja implementado, cumprindo o objetivo de subsidiar o desenvolvimento de aprendizagens de todos os estudantes da rede municipal de ensino. Assim, a participação e compromisso de todos frente às atividades é importante para que haja sucesso na proposta.
2. FINALIDADES

a) Disponibilizar orientações pedagógicas diversificadas para atendimento dos estudantes durante o regime especial de atividades complementares não presencias do Ensino Fundamental e da Educação Infantil.
b) Garantir aos estudantes as aprendizagens essenciais a cada nível, modalidade da Educação Básica, sem qualquer prejuízo acadêmico, considerando os objetivos de conhecimento disposto na Proposta Curricular vigente e no Projeto Político Pedagógico de cada Escola.

3. DIRETRIZES DO REGIME ESPECIAL DE ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS

a) Reorganizar os conteúdos programados para o ano letivo de 2020, considerando os objetivos de conhecimentos da Proposta Curricular vigente e no Projeto Político Pedagógico de cada Escola.
b) Orientar as equipes pedagógicas e docentes quanto às estratégias a serem aplicadas no período de regime especial de atividades não presencias.
c) Recomendar aos Pais e ou Responsáveis dos estudantes o acompanhamento das atividades no regime especial não presencial.
d) Recomendar aos estudantes o compromisso com o desenvolvimento das atividades propostas, bem como da rotina de estudos encaminhada pelos docentes.
4. EXECUÇÃO DO REGIME ESPECIAL DAS ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS
O regime especial de atividades não presenciais será ofertado no âmbito das escolas da rede pública municipal de ensino do município de Piratuba, considerando os objetivos de conhecimento da Proposta Curricular e no Projeto Político Pedagógico de cada Escola, para isso, adotam-se as seguintes medidas:
a) Ensino fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º Anos) – será encaminhada uma atividade semanal por turma, da professora regente e uma de cada professor de área, conforme horário e equivalência de carga horária pré-estabelecida; as orientações/atividades serão encaminhadas pelo aplicativo EducarWeb para serem realizadas no livro didático do Sistema de Ensino Aprende Brasil ou outra forma que o professor considerar pertinente e adequado ao momento; a orientação e/ou atividade será impressa para as famílias que não possuem Internet, que poderão retirar na escola, se não for possível a escola entrará em contato para combinar a entrega. O horário poderá ser alterado de acordo

com as necessidades que se apresentarem.

ANOS INICIAIS – 1º ao 5º ano				
SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
PROFESSORA REGENTE VERIFICA QUAIS DISCIPLINAS IRÁ TRABALHAR. ARTES JOGOS MATEMÁTICOS			EDUCAÇÃO FÍSICA	INGLÊS

ANOS INICIAIS – 1º AO 5º ANO	
DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
Português	10h
Matemática	
História	
Geografia	
Ciências	
Ensino Religioso	
Artes	1h
Educação Física	2h
Inglês	1h
Jogos Matemáticos	1h a cada 15 dias

b) Ensino fundamental Anos Finais (6º ao 9º Anos) – será encaminhada uma atividade semanal por disciplina, conforme horário e equivalência de carga horária pré-estabelecida; as orientações/atividades serão encaminhadas pelo aplicativo EducarWeb para serem realizadas no livro didático do Sistema de Ensino Aprende Brasil ou outra forma que o professor considerar pertinente e adequado ao momento; a orientação e/ou atividade será impressa para as famílias que não possuem Internet, que poderão retirar na escola, se não for possível a escola entrará em contato para combinar a entrega. O horário poderá ser alterado de acordo com as necessidades que se apresentarem.

ANOS FINAIS – 6º ao 9º ano				
SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
MATEMÁTICA	HISTÓRIA	PORTUGUÊS	INGLÊS	EDUCAÇÃO FÍSICA
	ARTES	ENSINO RELIGIOSO A CADA 15 DIAS	GEOGRAFIA	CIÊNCIAS

ANOS FINAIS – 6º AO 9º ANO	
DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
Português	5h
Matemática	5h
História	2h
Geografia	2h
Ciências	2h
Inglês	1h
Artes	1h
Educação Física	1h
Ensino Religioso	1h a cada 15 dias

a) Educação de Jovens e Adultos – EJA - será encaminhada uma atividade semanal por disciplina, conforme horário e equivalência de carga horária pré-estabelecida; as orientações/atividades serão encaminhadas pelo aplicativo EducarWeb e impressa para as famílias que não possuem Internet, que poderão retirar na escola, se não for possível a escola entrará em contato para combinar a entrega. O horário poderá ser alterado de acordo com as necessidades que se apresentarem.

EJA – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				
SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
MATEMÁTICA PORTUGUÊS ALFABETIZAÇÃO				

EJA – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
Português	6h
Matemática	6h
Alfabetização	6h

c) Educação Infantil – será encaminhada uma atividade semanal por disciplina, conforme horário e equivalência de carga horária pré-estabelecida; disponibilização de atividades que desenvolvam a coordenação motora e cognitiva através de jogos e brincadeiras, bem como a indicação de programas educativos na televisão, acesso de livros digitais ou em PDF de histórias infantis e acesso de aplicativos de jogos. As turmas que trabalham com o livro didático, do Sistema de Ensino Aprende Brasil, poderão encaminhar as orientações para realizar as atividades. As orientações/atividades serão encaminhadas pelo aplicativo EducarWeb e impressa para as famílias que não possuem Internet,

que poderão retirar na escola, se não for possível a escola entrará em contato para combinar a entrega. O horário poderá ser alterado de acordo com as necessidades que se apresentarem.

SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE				
PEDAGOGA COM AUXÍLIO DAS AUXILIARES		EDUCAÇÃO FÍSICA E LINGUAGEM LÚDICA	LINGUAGEM ARTÍSTICA	LINGUAGEM MUSICAL
EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA				
PEDAGOGA		INGLÊS	ARTES	EDUCAÇÃO FÍSICA E JOGOS

EDUCAÇÃO INFANTIL	
CRECHE	
DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
Conhecimentos Gerais	10h
Educação Física e Linguagem Lúdica	3h
Linguagem Artística	1h
Linguagem Musical	1h
PRÉ-ESCOLA	
Conhecimentos Gerais	10h
Educação Física e Jogos	3h
Artes	1h
Inglês	1h

b) Orientações aos Gestores – o gestor escolar é responsável em administrar sua equipe na condução dos trabalhos enquanto durar o regime especial de atividades não presenciais organizando um horário de trabalho adequado de atendimento na unidade escolar com o objetivo de divulgar o planejamento e o conjunto de ações à comunidade escolar, acompanhar a elaboração do plano de trabalho dos docentes de acordo com seu componente curricular, desenvolver cronograma de horários para entrega e recolhimento de materiais à alunos, pais e professores de forma que não haja acúmulo de pessoas no ambiente escolar.

c) Orientações aos Docentes – o docente é responsável por manter a rotina de contato com as turmas, pais e responsáveis via aplicativo EducarWeb, para orientá-los acerca das atividades não presencias via aplicativo ou via whatsapp (conforme combinado) e elaboração de planos contendo, no mínimo:
• Objetivos de aprendizagem a serem alcançados;
• Metodologias, práticas pedagógicas ou ferramentas não presenciais a serem utilizadas;
• Carga horária (conforme o quadro demonstrativo acima);
• Data ou período de realização das atividades;
• Forma de registro da frequência do aluno e;
• Formas de avaliação.

Os objetivos de aprendizagem a serem alcançados pelas atividades não presenciais são o que definem todo o processo de ensino aprendizagem. Eles devem estar em consonância com o currículo, a proposta pedagógica e o Projeto Político Pedagógico de cada Escola.

As metodologias, práticas pedagógicas ou ferramentas não presenciais a serem utilizadas constituem-se na forma como o professor pretende realizar as atividades, a fim de que os objetivos de aprendizagem sejam alcançados. Os professores do Maternal II ao 9º ano utilizarão a apostila do Sistema de Ensino Aprende Brasil para a realização de atividades, e ainda poderão valer-se do uso de videoaulas, conteúdos organizados na plataforma virtual de ensino e aprendizagem – PositivoOn, outros meios digitais que viabilizem a realização das atividades por parte dos estudantes, contendo, inclusive, indicação de sites e links para pesquisa. Podem ser considerados aqui materiais didáticos e/ou orientações na forma impressa para dirigir a aprendizagem de estudantes que porventura não possuam acesso a plataformas digitais.

Sobre a Educação Especial, as atividades pedagógicas não presenciais aplicam-se aos alunos de todos os níveis, etapas e modalidades educacionais, portanto, extensivo àqueles submetidos a regimes especiais de ensino, entre os quais, os que apresentam altas habilidades/superdotação, deficiência e Transtorno do Espectro Autista, atendidos pela modalidade de Educação Especial. As atividades pedagógicas não presenciais mediadas ou não por tecnologia de informação e comunicação, adotarão medidas de acessibilidade igualmente garantidas, enquanto perdurar a impossibilidade de atividades escolares presenciais. O professor de AEE e os cuidadores poderão, de acordo com a necessidade do professor, auxiliar nesse processo.

A forma de registro da frequência do aluno tem como objetivo indicar a realização ou não das atividades previstas por parte do estudante. Podem compreender registros digitais de conexão on-line, entrega de relatórios de atividades realizadas digitalmente ou de forma não digital – neste último caso a entrega e comprovação da frequência se darão com a devolutiva das atividades.

As formas de avaliação não presenciais (durante o período de emergência) ou presenciais (ao serem retomadas as aulas presenciais) servirão de parâmetro para indicar o alcance do objetivo de aprendizagem pelo estudante e também servirão para o lançamento do conceito final do estudante naquela disciplina/componente curricular.

Os planos de aula ficarão disponíveis no Sistema EducarWeb online, podendo ser gerado relatório quando houver necessidade.
Os registros de notas e frequência deverão ser realizados no Sistema EducarWeb online, podendo ser gerado relatório quando houver necessidade.
É importante reiterar que a realização de atividades não presenciais não se resume a mera transposição das atividades que seriam realizadas de forma presencial. Em particular, para o caso de atividades mediadas por tecnologia, é importante dosar o tempo de conexão on-line, se for usada, ferramentas de acesso à informação pela rede internet, considerando as condições das famílias e do estudante.
d) Recomendações aos Pais e Responsáveis dos estudantes – quanto à organização da rotina de estudos de cada estudante, no período do regime especial de atividades não presenciais zelando para que o estudante realize as atividades e anote as dúvidas para esclarecê-las nos horários de contatos com o professor ou no retorno das aulas.
e) Recomendação aos Estudantes – o estudante é responsável pela organização do tempo de estudo de modo a facilitar a rotina, anotar as dúvidas, para posterior esclarecimento com o professor durante os horários de interação ou retorno à escola, realizar leituras, produção textual, produção de esquemas e pesquisa dos objetos de conhecimento abordados nas atividades indicadas pelos professores, acessar sites e portais de domínio público, que disponibilizem materiais pedagógicos (livros, revistas, jogos vídeos, etc.) para aprofundamento de estudos.

Quando se constatar a necessidade, o plano poderá sofrer alterações, para que possa atender da melhor forma a comunidade escolar.

Piratuba/SC, 17 de abril de 2020.

Magrid Auler
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 207/2020

Publicação Nº 2499152

PORTARIA N° 207/2.020, de 22 de maio de 2020
Concede gratificação de função a servidor público municipal.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, artigo 11 da Lei Complementar n° 67/2015, que dispõe sobre o plano de carreira e remuneração para os servidores públicos do Município de Piratuba e dá outras providências.

CONCEDE

MÁRIO ALONSO GERHARDT, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 18, Apto nº 203, município de Ipira - SC, portador da carteira de identidade n° 3.992.735-9 e CPF sob o n° 004.965.999-50, servidor efetivo no exercício do cargo de Técnico Em Ti, gratificação de função de 30% sobre seus vencimentos, no período de 21 de maio a 29 de junho de 2020, por participar como membro da Comissão de Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 167/2020, alterada pela Portaria nº 205/2020 e pela Portaria nº 178/2020, alterada pela Portaria nº 206/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de maio de 2020, até 29 de junho de 2020.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 22 de maio de 2020.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 22 de maio de 2020

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

RESOLUÇÃO 01-2020

Publicação Nº 2499093

RESOLUÇÃO CME/SC Nº 01, de 18 de maio de 2020.
Dispõe sobre o Regime Especial de Atividades de Aprendizagem Não Presenciais no Sistema Municipal de Educação de Piratuba, para fins de cumprimento das 800 horas do ano de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19).

A Presidente do Conselho Municipal de Educação do Município de Piratuba, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 18, Inciso II e IV do Sistema Municipal de Ensino, Lei Complementar Nº 087/2017, de 13 de dezembro de 2017; em conformidade com o Regimento Interno deste Conselho, e o deliberado na Sessão Plenária do dia 18 de maio de 2020, tendo em vista o Plano de Atendimento Emergencial da Rede Municipal de Ensino do Município de Piratuba/SC e adoção de medidas com o objetivo de reduzir os riscos de contágio e de disseminação do COVID-19, e:

Considerando a declaração de emergência em todo o território catarinense para fins de prevenção e enfrentamento ao Coronavírus

(COVID-19), nos termos do Decreto Estadual n. 515, de 17 de março de 2020, que institui regime de quarentena para diversas atividades, dentre elas a circulação de veículos de transporte coletivo urbano de passageiros e os serviços públicos não essenciais;

Considerando as competências municipais estabelecidas nas Constituições Federal e Estadual, bem como a necessidade do Município de Piratuba, estabelecer recomendações e determinações em face do atual cenário de emergência de saúde pública;

Considerando o disposto no artigo 205 da Constituição Federal, de 1988, indicando que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

Considerando que o artigo 227 da Constituição Federal reitera ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

Considerando os termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, em seu art. 4º consagra o dever do Estado com educação escolar pública e sua efetivação mediante a garantia de: I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade […] e o Art. 4º-A. Que assegura o atendimento educacional, durante o período de internação, ao aluno da educação básica internado para tratamento de saúde em regime hospitalar ou domiciliar por tempo prolongado, conforme dispuser o Poder Público em regulamento, na esfera de sua competência federativa. (Incluído pela Lei nº 13.716, de 2018);

Considerando os termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, art. 11 que estabelece a autonomia dos municípios e o III baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;

Considerando os termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece o número mínimo de dias letivos a serem cumpridos pelas instituições e redes de ensino;

Considerando o artigo 22 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõe que aos pais incumbe o dever de sustento, guarda e educação dos filhos menores, cabendo-lhes ainda, no interesse destes, a obrigação de cumprir e fazer cumprir as determinações judiciais;

Considerando a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em razão da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que, no dia 11 de março do corrente ano, a Organização Mundial de Saúde declarou como pandemia a infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Estadual n. 509, de 17 de março de 2020, que dá continuidade à adoção progressiva de medidas de prevenção e combate ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta e estabelece outras providências;

Considerando o Ofício n° 140/2020, da Corregedoria-Geral de Justiça, que sugere aos membros do Ministério Público a expedição de recomendações aos Municípios com o objetivo de assegurar a aplicação de medidas de distanciamento social e circulação de pessoas;

Considerando que uma das principais medidas para conter a disseminação do novo Coronavírus é o isolamento e o distanciamento social, conforme orientação das autoridades sanitárias;

Considerando a importância de contribuir com as famílias na retenção das crianças e adolescentes no seio doméstico e familiar, impedindo o ócio desnecessário e inapropriado para as circunstâncias relativas aos cuidados para conter a disseminação do COVID-19;

Considerando as implicações da pandemia do COVID-19 no fluxo do calendário escolar, tanto na educação básica quanto na educação superior, bem como a perspectiva de que a duração das medidas de suspensão das atividades escolares presenciais, a fim de minimizar a disseminação da COVID-19, possa ser de tal extensão que inviabilize a reposição das aulas, de acordo com o planejamento do calendário letivo de 2020;

Considerando que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe, em seu artigo 23, § 2o, que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei;

Considerando que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe, em seu artigo 24, que a carga horária mínima anual da educação básica, nos níveis fundamental e médio, será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver; o ano letivo regular, independente do ano Civil, e, em seu artigo 31, que, na educação infantil, é exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas; e de 75% nas outras etapas.

Considerando que o Parecer CNE/CEB 05/97 dispõe que não são apenas os limites da sala de aula propriamente dita que caracterizam com exclusividade a atividade escolar de que fala a LDB, podendo está se caracterizar por toda e qualquer programação incluída na proposta pedagógica da instituição, com frequência exigível e efetiva orientação por professores habilitados;

Considerando que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe em seu artigo 32, § 4º, que o ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizada como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais; e as regulamentação dada

no Decreto 9057, 25 de maio de 2017 que as situações emergenciais previstas no § 4º do art. 32 da Lei nº 9.394, de 1996, refere-se as pessoas que: I - estejam impedidas, por motivo de saúde, de acompanhar o ensino presencial; neste caso saúde pública.

Considerando que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe, em seu artigo 80, § 3o, que o Poder Público incentivará o desenvolvimento e a veiculação de programas de ensino a distância, em todos os níveis e as modalidades de ensino, e de educação continuada, sendo que as normas para produção, controle e avaliação de programas de educação a distância e a autorização para sua implementação, caberão aos respectivos sistemas de ensino, podendo haver cooperação e integração entre os diferentes sistemas;

Considerando o disposto no Decreto n. 9.057, de 25 de maio de 2017, que regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, indicando que compete às autoridades dos sistemas de ensino estaduais, municipais e distrital, no âmbito da unidade federativa, autorizar os cursos e o funcionamento de instituições de educação na modalidade a distância na educação básica;

Considerando a nota de esclarecimento emitida pelo Conselho Nacional de Educação, em 18 de março de 2020, com orientações aos sistemas e os estabelecimentos de ensino, de todos os níveis, etapas e modalidades, que porventura tenham necessidade de reorganizar as atividades acadêmicas ou de aprendizagem, em virtude da suspensão das atividades escolares por conta da necessidade de ações preventivas à propagação do COVID-19;

Considerando o Decreto Municipal Nº 1.289/2020, de 17 de Março de 2020, que dá continuidade à adoção progressiva de medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e estabelece outras providências.

RESOLVE:
TÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Estabelecer o Regime Especial de Atividades de Aprendizagem Não Presenciais, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, definido essencialmente pela manutenção das atividades pedagógicas sem a presença de estudantes e professores nas dependências escolares, no âmbito de todas as instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino do Município de Piratuba/SC, como medida de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID -19).
Parágrafo Único - Para efeitos desta Resolução, são integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Piratuba as Instituições do Ensino Fundamental e Educação Infantil pública.
Art. 2º A oferta do Regime Especial de Atividades de Aprendizagem Não Presenciais para todas as etapas da Educação Básica terá caráter excepcional e valerá apenas enquanto durar a situação de emergência de saúde pública. Podendo ser ampliado por novo período enquanto prevalecer a excepcionalidade e respeitará a carga horária semanal de cada disciplina.

TÍTULO II

DA FINALIDADE E DOS OBJETIVOS

Art. 3º Considerando os documentos legais em âmbito nacional, estadual e municipal, que declaram situação de emergência para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID – 19), o Regime Especial de Atividades de Aprendizagem Não Presenciais para todas as Etapas da Educação Básica tem como finalidade o cumprimento do calendário letivo de 2020.
Art. 4º O Regime Especial de Atividades de Aprendizagem Não Presenciais para todas as Etapas da Educação Básica está pautado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) - Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no seu Art. 32, §4º; na Nota de Esclarecimento do Conselho Nacional de Educação (CNE) e no Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017 - Arts. 1º, 2º e 3º. Essa legislação visa:
I – possibilitar experiências significativas de ensino e de aprendizagem, mediadas por tecnologias ou não, que assegurem o desenvolvimento integral das crianças, dos adolescentes, dos jovens, dos adultos e dos idosos, definido, essencialmente, pela manutenção das atividades pedagógicas, mesmo sem a presença física de estudantes e professores, no âmbito de todas as Instituições que compõem o Sistema de Ensino de Piratuba;
II – estimular e considerar novas formas de aprendizagens;
III – promover a garantia do padrão de qualidade da aprendizagem na Educação Infantil, e no Ensino Fundamental, na Educação de Jovens e Adultos, conforme previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) Nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 – Art. 3º e inciso IX, e seguir o Currículo da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Piratuba.

TÍTULO III

DA REORGANIZAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR E REGISTRO
DE FREQUÊNCIA

Art. 5º Considerar-se-á o cumprimento previsto do calendário escolar, substituindo, excepcionalmente, a prática presencial por Regime Especial de Atividades de Aprendizagem Não Presenciais para todas as Etapas da Educação Básica, sem prejuízo aos estudantes enquanto permanecerem as medidas de prevenção ao contágio do COVID- 19, proteção à comunidade escolar e à sociedade em geral, devendo garantir possibilidades de:
I – minimização do prejuízo do ensino e da aprendizagem aos estudantes com a suspensão temporária de atividades presenciais;
II – que os objetivos educacionais, previstos para cada ano e/ou etapa do ensino e de aprendizagem, possam ser alcançados até o término do ano letivo;
III – adequação do calendário escolar, conforme previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) - Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Art. 23, § 2º.

IV – manutenção da qualidade nos processos de ensino e de aprendizagem com intencionalidades pedagógicas orientadas pelos professores, mediadas ou não por tecnologia a distância, que garantam, ao final do ano letivo, a carga horária de 800 (oitocentas) horas, com frequência mínima de 75% (setenta e cinco) para o Ensino Fundamental e, com frequência mínima de 60% (sessenta) para a Educação Infantil – pré-escola.
Art. 6º O calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo Sistema de Ensino, sem a redução do número de horas letivas previstas nesta Lei (Resolução CEE/SC 009/2020, f. 3).
Parágrafo Único – havendo necessidade poderão ser incluidas atividades complementares paralelamente ao período regular de aulas ou no contraturno escolar e a possibilidade de acrescentar minutos ou horas nos dias regulares de aula, para fins de cumprimento das 800 horas do ano letivo.
Art. 7º No cômputo da carga horária de atividade de aprendizagem obrigatória deverão ser consideradas as atividades programadas.
§ 1º Todo o planejamento e o material didático adotado devem estar em conformidade com a Diretriz Curricular Municipal, Matrizes Curriculares e o Projeto Político Pedagógico da instituição da rede de ensino e refletir, à medida do possível, os conteúdos anteriormente programados para o período.
Art. 8º As Instituições de Ensino deverão utilizar, para a programação das atividades de aprendizagem obrigatórias, todos os recursos disponíveis, sejam eles digitais ou não.
Art. 9º É dever da Instituição de Ensino criar mecanismos para os registros detalhados das atividades realizadas fora do contexto escolar, para comprovações posteriores a realização das atividades, mantendo-as arquivadas, no intuito de legitimar a carga horária exigida pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) - Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
Parágrafo Único - A reorganização dos calendários escolares em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino deve ser feita pela Rede de Ensino, assegurando que a eventual reposição de aulas ou realização das Atividades de Aprendizagem Não Presenciais, no período de suspensão de atividades presenciais nas Instituições de Ensino, a fim de que possa ser realizada de forma a preservar o padrão de qualidade previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) - Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Art. 3º, inciso IX e na Constituição Federal (Parecer CEE/SC 146/2020), no Art. 206, inciso VII.
Art. 10º A realização de atividades não-presenciais durante o período de suspensão das aulas presenciais, não exclui a possibilidade de reposição e de alteração do calendário escolar caso não sejam possíveis contemplar as 800 horas previstas em lei. Quando da volta das atividades presenciais nas escolas, será elaborado um plano de reposição do calendário escolar, o qual será disciplinado pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes do Município de Piratuba e deferido pelo Conselho Municipal de Educação.
Art. 11º Qualquer proposta de estudo para atividades não-presenciais que demande o uso da internet, deve considerar as condições de acesso de estudantes à rede. Ou seja, considerar a situação de estudantes que não têm computador disponível, ou mesmo celular/smartphone com planos de acesso de dados de internet. Tais estudantes não devem ser prejudicados, devendo-se propor estratégias viáveis para que possam desenvolver as atividades domiciliares propostas pelos (as) docentes em cada unidade curricular, sempre com acompanhamento remoto do (a) docente.
§ 1º A frequência do aluno se dará com a devolutiva das atividades não-presenciais.
§ 2º O estudante que por ventura, não tiver acesso a computador e não tiver meios para ir até sua Unidade Escolar, retirar suas atividades, a Secretaria Municipal de Educação e Esportes disponibilizará condução para levar até sua residência, tomando todas as medidas preventivas e higiênicas contra a disseminação do vírus (COVID19).
§ 3º Nas famílias dos estudantes em que é necessário fazer a entrega de atividades domiciliares, se houver pessoas em isolamento social devido a sintomas de COVID-19, as atividades serão entregues posteriormente e as faltas deste período serão justificadas.

TÍTULO IV

DA AVALIAÇÃO

Art. 12º A avaliação na Educação Infantil obedecerá ao caput do art. 31º da LDB que define como meta o acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental; deverá ser garantido nas atividades que possam serem desenvolvidas para esta etapa que obedeçam as propostas das Diretrizes Curriculares Municipais, garantido os direitos de aprendizagem e de desenvolvimento desta faixa etária, tendo atividades complementares que possibilitem as interações e as brincadeiras na relação com os adultos, os objetos e os espaços.
§ 1º As propostas encaminhadas às famílias, serão desenvolvidas para que esta etapa a partir da organização curricular, por campos de experiências, garanta os direitos de aprendizagem e o desenvolvimento, conforme, Currículo Municipal.
§ 2º Não deverão ser realizadas nesse período avaliações classificatórias da aprendizagem, somente o registro de resultados das atividades desenvolvidas oriundas das devolutivas dos pais.
Art. 13º É de autonomia de cada Instituição de Educação Infantil estabelecer em seu plano de ação, estratégias de registros das propostas pedagógicas planejadas e disponibilizadas às famílias, a fim de acompanhar e subsidiar os planejamentos subsequentes e o registro avaliativo de cada criança.
§ 1º As atividades que eventualmente não puderem, sem prejuízo pedagógico, ser realizadas por meio de atividades não presenciais no período deste regime especial, deverão ser reprogramadas para reposição ao cessar esse período.
Art. 14º No Ensino Fundamental o conteúdo estudado nas Atividades de Aprendizagem Não Presenciais, poderá compor nota ou conceito para o boletim escolar (Resolução CEE/SC Nº 009, de 19 de março de 2020).
§ 1º A avaliação do conteúdo estudado nas Atividades de Aprendizagem Não Presenciais ficará a critério do planejamento elaborado pelo professor, podendo ser objeto de avaliação presencial posterior bem como ser atribuída nota ou conceito à atividade específica realizada no período não presencial.
§ 2º A Avaliação das Atividades de Aprendizagem Não Presenciais que, eventualmente, não puderem ser executadas pelos estudantes no período deste Regime Especial deverão ser reprogramadas para a reposição de conteúdo, tanto em material impresso como online, ao cessar esse período.
Art. 15º É de autonomia de cada Instituição de Ensino Fundamental estabelecer em seu Plano de Ação, estratégias de registros de avaliação das propostas pedagógicas planejadas e disponibilizadas às famílias, a fim de acompanhar e subsidiar os planejamentos subsequentes e o registro avaliativo de cada estudante.
Art. 16º A avaliação, no Ensino Fundamental, exclusivamente para esse período de isolamento social, dar-se-á por meio de:

I – utilização de instrumentos avaliativos compatíveis com a metodologia adotada para a Atividade Não Presencial;
II – critérios de avaliação explicitados em cada instrumento avaliativo;
III – registro dos resultados das avaliações como forma de dar sequência às Atividades de Estudo, tanto durante o Regime Especial de Atividades Não Presenciais, quanto a partir do momento do retorno às atividades presenciais.
Art. 17º Devido a suspensão de aulas presenciais o regime de avaliação do processo ensino-aprendizagem neste ano será semestral.
Art. 18º Ter-se-ão como aprovados, quanto ao rendimento em todas as etapas e modalidades do Ensino Fundamental, os alunos que:
I – obtiverem a média anual igual ou superior a sete (7) em todas as disciplinas;
II – para efeito de cálculo do resultado de aprovação, deve-se aplicar a fórmula: Soma da média dos semestres ÷ 2 > ou = 7 (sete);
III – ficam extintos os exames finais em toda Rede Municipal de Ensino de Piratuba. Essa Avaliação seria substituída pela média das provas semestrais realizadas durante o ano letivo, porém devido à situação de pandemia, a prova equivalente ao exame ocorrerá apenas no segundo semestre.
IV – o aluno do ensino fundamental será aprovado quando:
§ 1º Obtiver no mínimo 14 pontos ou média igual ou superior a 7,0 (sete) nos dois semestres. Essa nota será considerada Média Final por disciplina.
§ 2º Obtiver média igual ou superior a 6,0 (seis) depois do cálculo levando em consideração a Média das Provas Semestrais: A = (SMS + MPS): 2 = 6,0. Essa nota será considerada Média Final por disciplina. Esta fórmula só será utilizada se o aluno não atingir média 7,0 ou 14 pontos na soma das médias dos semestres por disciplina.
Legendas:
A= APROVADO
MS= MÉDIA DOS SEMESTRES
MPS= MÉDIA DA PROVA SEMESTRAL
§ 3º Os estabelecimentos de ensino deverão oferecer, a título de recuperação paralela e/ou simultânea de estudos, novas oportunidades de aprendizagem, sempre que verificado o rendimento inferior a 70%, segundo definições constantes no projeto político-pedagógico da escola, mesmo nas atividades não presenciais.
Art. 19º Na Educação de Jovens e Adultos - EJA, a organização do ano letivo ocorrerá de forma semestral, com registros em cada fase bloco.
§ 1º Haverá atribuição de notas para o Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais, considerando os valores de 0 (zero) a 10 (dez) e para avançar a fase/bloco seguinte os alunos deverão atingir o mínimo 6,0 (seis) e obter frequência de 75% (setenta e cinco por cento) por fase/bloco, para os alunos portadores de necessidades especiais haverá avaliação além das notas um parecer descritivo.
Art. 20º Como o professor não estará presente, de forma simultânea, no desenvolvimento das atividades propostas, o registro dessas atividades por parte dos estudantes com suas famílias é fundamental para que estes profissionais possam avaliar o processo de aprendizagem, tanto na Educação Infantil quanto no Ensino Fundamental.
Art. 21º Para fins de cumprimento da carga horária mínima anual prevista na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) - Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no Art. 24, inciso I, as Instituições de Ensino deverão registrar, em seu planejamento de atividades, a carga horária de cada atividade a ser realizada pelos estudantes na modalidade não presencial, prevista na Resolução CEE/SC 009/20, no Art. 3º Parágrafo 1º da Resolução CEE/SC 009/20.
Art. 22º Para fins de cumprimento da carga horária mínima prevista na LDB, as instituições escolares considerarão o grupo de horas de atividades não presenciais, conforme o registro realizado pelo docente em seu planejamento, correspondente ao grupo de horas letivas diárias presenciais.

TÍTULO V

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Art. 23º Para atender às demandas do atual cenário, que exige medidas severas de prevenção à disseminação do vírus COVID-19 (Resolução CEE/SC Nº 009/2020, Art. 3º, f. 5), a Secretaria Municipal de Educação e Esportes incumbir-se-á de traçar medidas a fim de orientar, acompanhar e zelar pelo cumprimento do calendário letivo e das atividades no período de isolamento e distanciamento social.
Art. 24º É de atribuição da Secretaria Municipal de Educação e Esportes:
I – traçar o Plano de Ação ou Diretrizes para o período.
II – criar mecanismos para que os profissionais do magistério, em exercício da sua função, com sua carga horária estabelecida, possam ter condições de planejarem as atividades para os estudantes, durante o período de isolamento social (Home Office), utilizando-se de meios digitais ou outros mecanismos necessários para desenvolvimento das suas atividades, em cumprimento das 800 (oitocentas) horas de efetivo trabalho escolar no período deste Regime Especial.
III – orientar os Gestores Escolares acerca do Regime Especial de Atividades de Aprendizagem Não Presenciais da Educação Básica, a fim de garantir a aprendizagem dos estudantes.
IV – divulgar, pelos meios de comunicação, às famílias de que forma transcorrerá o processo de ensino e de avaliação da Educação Básica em Regime Especial Não Presencial, a fim de garantir o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, no Art. 22.
Parágrafo Único - A mantenedora deverá garantir que o Currículo da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Piratuba seja considerado em todas as atividades planejadas, em consonância com o Projeto Político Pedagógico (PPP) das Instituições de Ensino.
Art. 25º Caberá a Secretaria Municipal de Educação e Esportes a responsabilidade pela assessoria e pela orientação em relação ao processo de ensino e de aprendizagem acerca do currículo, de materiais pedagógicos como ferramenta de ensino não presencial, de elaboração de instrumentos avaliativos ou de outras dúvidas de natureza didático-pedagógica.

TÍTULO VI

DO GESTOR ESCOLAR

Art. 26º Compete ao Gestor Escolar assegurar o que preconiza no Projeto Político Pedagógico (PPP) da Instituição de Ensino e no Currículo da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Piratuba o padrão de qualidade e o cumprimento de carga horária de estudo.
Art. 27º É dever do Gestor da Instituição de Ensino:

I – garantir o direito a todos os estudantes do cumprimento das horas exigidas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) - Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, por meio do ensino não presencial, de acordo com o Parecer CEE/SC 146/2020 e com a Resolução CEE/SC 009/2020.
II – proceder com autonomia e responsabilidade na condução do respectivo projeto pedagógico da Instituição (PARECER CEE/SC 146/2020, f. 4).
III – planejar e elaborar, com a colaboração do corpo docente, as ações pedagógicas e administrativas a serem desenvolvidas durante o período em que as aulas presenciais estiverem suspensas, com o objetivo de viabilizar material de estudo de fácil acesso, divulgação e compreensão por parte dos estudantes e familiares (art. 13º LDB parágrafo II).
IV – divulgar o referido planejamento entre os membros da comunidade escolar.
V – apresentar materiais específicos para cada etapa e modalidade de ensino, com facilidade de execução e compartilhamento, como: vídeo-aulas, conteúdos organizados em plataformas virtuais de ensino e de aprendizagem, redes sociais, correio eletrônico e outros meios digitais, que viabilizem a realização das atividades por parte dos estudantes, contendo, inclusive, indicação de sites e links para pesquisa (Parecer CEE/SC 146/2020, f. 5).

TÍTULO VII

ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR PEDAGÓGICO E DO PROFESSOR

Art. 28º Ao Coordenador Pedagógico cabe o acompanhamento e a assessoria ao professor no que diz respeito ao planejamento, à execução das tarefas pedagógicas, aos instrumentos avaliativos, observando conceitos e conteúdos ensinados no decorrer do processo de ensino, bem como o acompanhamento dos registros do rendimento dos estudantes. As Instituições de Ensino, por meio de sua equipe pedagógica, organizarão o processo de ensino e de aprendizagem, cumprindo o Projeto Político Pedagógico (PPP) da Instituição e o Currículo da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Piratuba.
Art. 29º Em se tratando da Educação Infantil, durante esse período emergencial, a oferta das proposições pedagógicas, ao considerar as interações e brincadeiras, dar-se-á pela mediação não presencial do professor com as famílias por meio de mídias tecnológicas.
Art. 30º Cabe ao professor a tarefa de planejar, elaborar e mediar as Atividades de Estudo, pautados no Currículo da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Piratuba, sendo de sua incumbência:
I – incluir, nos materiais para cada etapa e modalidade de ensino, instruções para que os estudantes e as famílias trabalhem as medidas preventivas e higiênicas contra a disseminação do vírus COVID-19, com reforço nas medidas de isolamento social durante o período de suspensão das aulas presenciais.
II – zelar pelo registro da frequência dos estudantes, por meio de relatórios e acompanhamento da evolução nas atividades propostas, que computarão como carga horária trabalhada mediante a devolutiva das atividades, para fins de cumprimento das 800 (oitocentas) horas do ano letivo de 2020.
III – planejar as adaptações de atividades, de avaliações e os recursos de acessibilidade necessários, com vistas a permitir a igualdade de condições de aprendizagem aos estudantes, público-alvo da Educação Especial. Quando necessário, antecipar o planejamento para os cuidadores e/ou professora do AEE (Atendimento Educacional Especializado) para possibilitar que os recursos de acessibilidade sejam providenciados em tempo hábil.
IV – manter o sistema online Educar Web, atualizado, com registros de planejamento, frequência, notas, observações e documentos (que consiste na atividade não presencial que o aluno receberá).
Art. 31º A Educação Especial se ajustará e, à medida do possível, seguirá as atividades de acordo com as etapas e modalidades de ensino.
Art. 32º Todo planejamento e material didático adotado pelo professor, devem estar em conformidade com o Projeto Político Pedagógico (PPP) das Instituições e com a proposta curricular da Rede de Ensino, sequenciando os conteúdos anteriormente programados para o período.
Parágrafo Único - O professor que não tiver acesso à internet, celular, ou qualquer meio de que trata a alínea V, do art. 27º desta Resolução, deverá dirigir-se à sua Unidade Escolar para fazer uso dos computadores e equipamentos tecnológicos disponíveis, com vistas a elaboração do planejamento das atividades não presenciais, devendo a escola disponibilizar todas as medidas preventivas e higiênicas contra a disseminação do vírus (COVID19);

TÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 33º As Instituições de Ensino que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Piratuba deverão fazer a ampla divulgação desta Resolução.
Art. 34º Todos os atos decorrentes da aplicação desta Resolução deverão ser devidamente registrados pelas instituições e ficar à disposição dos órgãos responsáveis e do Conselho Municipal de Educação.
Art. 35º Havendo descumprimento das normas de orientações desta Resolução, os órgãos competentes deverão apurar a eventual prática da infração, aplicando as penalidades cabíveis.
Art. 36º Esta Resolução, mediante orientações e determinações oriundas do chefe do Poder Executivo, sobre atuais condições gerais da situação do Coronavírus entre outras, bem como de normativas explícitas neste documento, poderá sofrer alterações, com a revogação de dispositivos, se necessário for, para atender a demanda do momento.
Art. 37º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piratuba, 18 de maio de 2020
Cristiane Koch
Presidente do Conselho

CONSELHEIROS
Ana Paula da Motta
Ana Paula da Silveira
Daiane Maria Aliprandini
Josseane Benjamini
Miraci Aparecida Castro Wollinger

RGF - DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL - PRIMEIRO QUADRIMESTRE 2020

Publicação Nº 2499281

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE P. ALEGRE - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Poder: Legislativo
Período de Referência: Maio de 2019 a Abril de 2020 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	37.587,46	38.078,58	37.940,07	38.469,97	37.587,46	37.982,48	37.982,48	52.309,48	38.867,69	47.706,57	38.867,56	40.435,81	483.815,61	0,00
Pessoal Ativo	37.587,46	38.078,58	37.940,07	38.469,97	37.587,46	37.982,48	37.982,48	52.309,48	38.867,69	47.706,57	38.867,56	40.435,81	483.815,61	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	31.064,02	31.469,91	31.355,44	31.793,37	31.064,02	31.390,49	31.390,49	43.230,99	31.390,49	40.111,77	31.390,49	32.656,94	398.308,42	0,00
Obrigações Patronais	6.523,44	6.608,67	6.584,63	6.676,60	6.523,44	6.591,99	6.591,99	9.078,49	7.477,20	7.594,80	7.477,07	7.778,87	85.507,19	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	37.587,46	38.078,58	37.940,07	38.469,97	37.587,46	37.982,48	37.982,48	52.309,48	38.867,69	47.706,57	38.867,56	40.435,81	483.815,61	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	15.942.033,73	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	500.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	15.442.033,73	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	483.815,61	3,13
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	926.522,02	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	880.195,92	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	833.869,82	5,40

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE P. ALEGRE. Emissão: 26/05/2020, às 11:55:09.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE P. ALEGRE - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Legislativo

Período de Referência: Maio de 2019 a Abril de 2020 / Quadrimestre Janeiro-Abril

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2020			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
1º Quadrimestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

PAULO ROHRBEK:66481090920
Assinado de forma digital por PAULO ROHRBEK:66481090920
Dados: 2020.05.26 12:17:02 -03'00'

PAULO ROHRBEK
Presidente da Câmara
CPF: 664.810.909-20

DANIELA BET:07541642924
Assinado de forma digital por DANIELA BET:07541642924
Dados: 2020.05.26 12:18:28 -03'00'

DANIELA BET
Contadora
CPF: 075.416.429-24

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Pomerode

Prefeitura

DECRETO Nº 3.838, DE 18 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2499069

DECRETO Nº 3.838, DE 18 DE MAIO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS ATRAVÉS DO USO DE INSTRUMENTOS TECNOLÓGICOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso I, alíneas "l" e "n", da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição da República prevê que a saúde é direito de todos e dever do Estado, o qual é garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos;
CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a adoção de inúmeras medidas de isolamento e distanciamento social pelo Estado de Santa Catarina, como medida de enfrentamento à pandemia do COVID-19;
CONSIDERANDO que estudos científicos demonstram a eficácia das medidas de afastamento e distanciamento social para contenção da disseminação da COVID-19, sendo, inclusive, recomendação da Organização Mundial de Saúde;
CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de adoção medidas de prevenção, cautela e redução da transmissibilidade da COVID-19, como medida de proteção à saúde pública; e,
CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº 3811/2020, 3812/2020, e 3814/2020, que dispões sobre as medidas administrativas no âmbito do Município de Pomerode, voltadas ao enfrentamento do COVID-19, conforme recomendações e determinações dos órgãos estaduais e federais;
DECRETA:
Art. 1º. As audiências públicas realizadas pelo município em seus diferentes órgãos serão realizadas por videoconferência, devendo ser adotadas, temporária e excepcionalmente, enquanto perdurar a situação de emergência de saúde pública (COVID-19).
Parágrafo único. Estão incluídas na presente norma, as audiências públicas realizadas pelo Município por força da Constituição Federal e da legislação vigente.
Art. 2º. As Audiências serão realizadas em dia e horário previamente agendados em ambiente virtual (videoconferência) e transmitidas ao vivo pela internet, em plataforma cujo link será disponibilizado a todo e qualquer cidadão interessado, no site oficial do Município (https://www.pomerode.sc.gov.br), e na página oficial do Município na rede social https://www.facebook.com/prefeituradepomerode.
§ 1º Cada audiência pública contará com regras específicas para seu funcionamento previsto em regulamento próprio, incluindo a definição das autoridades públicas responsáveis pela sua organização, devendo-se observar, sempre, os princípios da ampla participação, da transparência, da publicidade e da formalidade, para o fim de assegurar-se a efetiva participação social no debate dos temas objeto de cada audiência pública.
§ 2º Durante a transmissão da audiência, será facultado aos participantes o envio de perguntas, que serão lidas por um mediador técnico e respondidas pelos integrantes da mesa, por competência, desde que tenham pertinência temática e guardem relação com os objetivos da sessão, conforme definido em regulamento da audiência pública.
Art. 3º. A audiência será gravada e permanecerá disponível no site do município (https://www.pomerode.sc.gov.br), e na página oficial do município na rede social https://www.facebook.com/prefeituradepomerode, podendo ser reproduzida por qualquer equipamento ou dispositivo conectado á internet.
Art. 4º. O disposto neste artigo vigorará até que seja editada nova norma a respeito.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pomerode - SC, 18 de maio de 2020.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25.576, DE 26 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2499656

PORTARIA Nº 25.576, DE 26 DE MAIO DE 2020.

SUBSTITUI E HOMOLOGA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR – BIÊNIO 2019/2020.

Ércio Kriek, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei, especialmente pelo art. 74, II "c" da Lei Orgânica

RESOLVE :

Art.1º Substituir e Homologar a indicação dos membros abaixo relacionados, conforme indicação, para compor o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, para o biênio 2019/2020;

I. REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
Titular: : Claudio Marcos Krueger
Suplente: Alceu Custódio

Titular: Astrid Ideker
Suplente: André Cristiano Siewert

II. REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
Titular: Roberto Carlos Maske
Suplente: Jaqueline B. Rahn

III. REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO
Titular: Aline Natana Bublitz
Suplente: Raquel Zeplin

IV. REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA CIDADE – SEPLAN
Titular: André Amorim
Suplente: Ariane Maria Bertelli

V. REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
Titular: Gilson Juari Wudkte
Suplente: Gustavo Celant Roedel

VI. REPRESENTANTES DA EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA – EPAGRI
Titular: Eneide Barth

VII. REPRESENTANTES DA FUNDAÇÃO HERMANN WEEGE
Titular: Maurício Bruns
Suplente: Eliana Czaschke

VIII. REPRESENTANTES DA FUNDAÇÃO CULTURAL
Titular: Roger Peterson Souza
Suplente: Elizabeth Gasparek

IX. REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMERCIALEINDUSTRIAL DE POMERODE – ACIP
Titular: Ivan Luis Blumenschein de Almeida
Suplente: Marlene Volkmann

X. REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO VISITE POMERODE – AVIP
Titular: Manfredo Z. Goede
Suplente: Rejane Koch Goede

XI. REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DA ROTA DO ENXAIMEL – ADETURE
Titular: Celso Pacheco
Suplente: Ronald Kreidel

XII. REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS ARTISTAS E ARTESÃOS DE POMERODE
Titular: Maria Izilda Alves
Suplente: Arno Hercílio Teichmann

XIII. REPRESENTANTES DO VETERAN CLUB DE POMERODE
Titular: Edemar Voigt
Suplente: Euclides Gelezauskas

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 25.565, de 21 de maio de 2020.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 26 de maio de 2020.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 009/2020/COMAS

Publicação Nº 2500621

RESOLUÇÃO Nº 009/2020/COMAS

Dispõe sobre a aprovação do PLANO DE TRABALHO 2020 para Cofinanciamento dos serviços da assistência social com recursos do Governo do Estado.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POMERODE – COMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 206 de 25 de Maio de 2011, alterada pela Lei Municipal Complementar nº 356/2019, em conformidade com a deliberação da Reunião Ordinária de 26 de maio de 2020, realizada por videoconferência, devido a Pandemia decorrente do novo coronavírus-COVID-19, atendendo ao Decreto Legislativo nº 6/2020, os Decretos Estaduais 507/2020, 509/2020, 515/2020, 523/2020, 524/2020 e 525/2020 e Decretos Municipais nº 3.811/2020, 3.812/2020, 3814/2020, 3820/2020, 3822/2020 e 3827/2020;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o PLANO DE TRABALHO 2020 para Cofinanciamento dos serviços da assistência social com recursos do Governo do Estado, 2ª e 3ª parcela.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pomerode, 26 de Maio de 2020.

Vivien Vanessa Volkmann
Coordenadora do Conselho Municipal de Assistência Social de Pomerode - COMAS

RESOLUÇÃO Nº 010/2020/CMDCA

Publicação Nº 2500623

RESOLUÇÃO Nº 010/2020/CMDCA

Dispõe sobre a homologação dos projetos habilitados e aprovados referente Edital 001/2020/CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE POMERODE, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela Lei Municipal nº 3.039/2019 de 03 de abril de 2019,

RESOLVE

Art. 1º - Homologar a relação abaixo, de projetos habilitados e aprovados referente Edital 001/2020/CMDCA:

a) Legoterapia – APAE de Pomerode;
Objetivo: Estimular atenção compartilhada, troca dialógica, resolução de problemas, comunicação verbal e não verbal, planejamento, aspectos de motricidade, raciocínio, atenção e principalmente habilidades sociais.
Público: 80 crianças e adolescentes (de dois a 18 anos de idade)
R$ 14.974,25

b) Musicalizar para desenvolver – APAE de Pomerode;
Objetivo: Estimular a coordenação motora e rítmica através da música.
Público: 38 crianças e adolescentes (3 a 14 anos de idade)
R$ 8.722,05

c) Psicomotricidade – APAE de Pomerode;
Objetivo: Incentivar a prática do movimento corporal, prevenindo problemas de aprendizagem, promover reeducação do tônus, da postura, da direcional idade, da lateralidade e do ritmo.
Público: 26 crianças e adolescentes (0 a 6 anos de idade)
R$ 11.865,87

d) Programa de Formação de Bombeiros Mirins e Aspirantes de Pomerode – Bombeiros Voluntários de Pomerode;
Objetivo: Promover a qualidade de vida da criança e do adolescente através de ações que auxiliem na formação, integração e inclusão social.
Público: 50 crianças e adolescentes (10 a 17 anos de idade)
R$ 30.000,00

e) Educação para a vida – Grupo Escoteiro Pomerano.
Objetivo: Instruir crianças e adolescentes para embutir valores que contribuam no seu desenvolvimento pessoal e social.
Público: 100 crianças e adolescentes (7 a 18 anos de idade)
R$ 19.946,00

f) Preciosa Semente – Associação de Programas Educacionais e Assistenciais – PEAL.
Objetivo: Proporcionar diferentes atividades lúdicas, educativas e de prevenção que auxiliam na descoberta e importância de cada criança

como ser único e especial, desenvolvendo sua criatividade, imaginação e diferentes habilidades.
Público: 40 crianças (6 a 11 anos de idade)
R$ 37.394,83

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pomerode, 25 de maio de 2020.

Taynah de Oliveira Borchardt
Coordenadora do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente de Pomerode

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode

DECRETO Nº 3.841/2020 DE 18/05/2020

Publicação Nº 2499764

DECRETO Nº 3.841/2020
DE 18/05/2020
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2020, Proveniente do Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com o Artigo 9º da Lei nº 3.067/2019 de 29/11/2019, DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar, proveniente do SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, na Unidade Gestora Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode - SAMAE, conforme especificado na tabela abaixo.

Órgão	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Dotação	15.001.0017.0512.0080.2058.33390 – Operação e Manutenção do Sistema de Água
Vínculo	06000000 – Recursos Ordinários
Valor	200.000,00
Total	200.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de Maio de 2020.
Município de Pomerode, 18 de Maio de 2020.
.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

Ponte Serrada

Prefeitura

DECRETO 341/2020

Publicação Nº 2499738

DECRETO Nº 341/2020 DE 20 DE MAIO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido férias a Sra. ANGELA MARIA PEREIRA DE ABREU, ocupante do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 01/02/2019 A 31/01/2020, para serem gozadas de 01/06/2020 a 30/06/2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 20 DE MAIO DE 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 342/2020

Publicação Nº 2499739

DECRETO Nº 342/2020, DE 20 DE MAIO DE 2020.

"INTERROMPE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES CONFORME ESPECIFICA".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

DECRETA:
Art. 1º - Fica interrompida a partir do dia 21 de maio de 2020 a licença para tratar de assuntos particulares da Servidora Pública Municipal Sra. CLESSI LIMBERGER, ocupante do cargo efetivo de TECNICA EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 20 DE MAIO DE 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 343/2020

Publicação Nº 2499742

DECRETO Nº 343/2020 DE 21 DE MAIO DE 2020.

"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a Licença para Tratamento de Saúde da Sra. TAISE SARETTO, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - O período do atestado médico é de 15 (quinze) dias a contar do dia 29/04/2020.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 29 de abril de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 21 DE MAIO DE 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 344/2020

Publicação Nº 2499743

DECRETO Nº 344/2020 DE 21 DE MAIO DE 2020.

"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a Licença para Tratamento de Saúde da Sra. SIDINEIA MACIEL BOTTOLI, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - O período do atestado médico é de 08 (oito) dias a contar do dia 18/05/2020.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 18 de maio de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 21 DE MAIO DE 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 345/2020

Publicação Nº 2499745

DECRETO Nº 345/2020 DE 22 DE MAIO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido férias a Sra. CAROLINE BRUXEL BARBIERO, ocupante do cargo de DIRETOR DE CEI, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, por um período de 20 dias referente ao período aquisitivo de 08/05/2019 a 08/05/2020, para serem gozadas 07 dias de 18/05/2020 a 24/05/2020 e 13 dias de 01/06/2020 a 13/06/2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 22 DE MAIO DE 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 346/2020

Publicação Nº 2499748

DECRETO Nº 346/2020 DE 22 DE MAIO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido férias a Sra. ALICE CRISTINA FROZZA, ocupante do cargo de NUTRICIONISTA, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, por um período de 30 dias referente ao período aquisitivo de 02/01/2019 a 01/01/2020, para serem gozadas de 23/05/2020 a 21/06/2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 22 DE MAIO DE 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 347/2020

Publicação Nº 2499749

DECRETO Nº 347/2020 DE 25 DE MAIO DE 2020.

"CONCEDE LICENÇA GESTAÇÃO CONFORME ESPECIFICA."

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida licença gestação a funcionária Pública Municipal Srª. SILMARA BASI, ocupante do cargo de PROFESSORA, com 40:00 horas semanais, sendo 20 horas efetiva e 20 horas alteração de carga horária, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme atestado médico, a contar do dia 16 de maio de 2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 25 DE MAIO DE 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

registrada e publicada em data supra, na forma da Lei.

Porto Belo

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO - EXERCÍCIO 2020

Publicação Nº 2499478

EXTRATO DE CONTRATO - EXERCÍCIO 2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 007/2018 BASE LEGAL: LEI Nº 8666/93 e alterações
OJBETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo da vigência de que trata a cláusula oitava do Contrato de Prestação de Serviços nº 007/2018, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8666/1993.Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 007/2018.
CONTRATADA: ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME.
SÓCIOS: Jackson Cesar Rodrigues e Romilda Chilomer Rodrigues.
PRAZO: 12 (doze) meses, contando a partir de 11 de maio de 2020 até 10 de maio de 2021.
Porto Belo, 08 de maio de 2020.
Diogo dos Santos
Presidente

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2018
BASE LEGAL: LEI Nº 8666/93 e alterações
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de execução operacional do sistema de som para realização de sessões ordinárias, extraordinárias e audiências públicas no prédio da sede administrativa da Câmara Municipal de Vereadores, ou em local a ser determinado pela contratante, e divulgação de atos do Poder Legislativo com carro de som volante, conforme especificações e quantitativos constantes no Contrato e Primeiro Termo de Apostilamento.
CONTRATADA: FREQUÊNCIA NOVA SERVIÇOS LTDA.
SÓCIOS: Fabio de Camargo e Anna Julia Silvino de Camargo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de 15 de maio de 2020 até 14 de maio de 2021.
Porto Belo, 13 de maio de 2020.
Diogo dos Santos
Presidente

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 008/2018
BASE LEGAL: LEI Nº 8666/93 e alterações
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de execução operacional do sistema de som para realização de sessões ordinárias, extraordinárias e audiências públicas no prédio da sede administrativa da Câmara Municipal de Vereadores, ou em local a ser determinado pela contratante, e divulgação de atos do Poder Legislativo com carro de som volante, conforme especificações e quantitativos constantes no Contrato.
CONTRATADA: FREQUÊNCIA NOVA SERVIÇOS LTDA.
SÓCIOS: Fabio de Camargo e Anna Julia Silvino de Camargo
VALOR: 1) Valor do reajuste no período de doze meses: R$ 1.587,84 (um mil trezentos quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos); 2) Valor máximo de R$ 37,724 por hora de Serviço de divulgação de atos do Poder Legislativo com carro de som volante, totalizando o máximo de 150hs.
Porto Belo, 13 de maio de 2020.
Diogo dos Santos
Presidente

Porto União

Prefeitura

DECRETO Nº 965/2020

Publicação Nº 2499442

DECRETO Nº 965, de 25 de maio de 2020.
Dispõe sobre delegação de competência para movimentação de conta bancária, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porto União, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Delega competência à Gerente da Assistência Social, Senhora Ieda Lúcia Zanella, CPF nº 641.536.819-20, que fica autorizada a movimentar junto ao Banco do Brasil, agência 2490-2, as contas bancárias 31.560-5, 31561-3 e 31562-1 do Fundo Municipal de Assistência Social de Porto União, sob o CNPJ nº 11.511.974/0001-5, conjuntamente com a Agente Administrativa, Sra. Cassia Nalon Conte, CPF nº 036.922.389-67.

Art. 2º As mesmas estarão investidas conjuntamente nos seguintes poderes:
I- emitir cheques;
II- abrir contas de depósito;
III- autorizar cobrança;
IV- receber, passar recibo e dar quitação;
V- requisitar talonários de cheques;
VI- autorizar débito em conta relativo a operações;
VII- efetuar transferências/pagamentos, exceto por meio eletrônico;
VIII- sustar/contra – ordenar cheques;
IX- efetuar resgates/aplicações financeiras;
X- efetuar saques – conta corrente;
XI- efetuar pagamentos por meio eletrônico;
XII- efetuar transferências por meio eletrônico;
XIII- efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico;
XIV- efetuar transferências, exceto por meio eletrônico;
XV- liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro/AASP;
XVI- emitir comprovantes;
XVII- efetuar transferência para mesma titularidade – meio eletrônico;
XVIII- encerrar contas de depósito.

Art. 3º As mesmas estarão investidas isoladamente nos seguintes poderes:
I- solicitar saldos e extratos;
II- retirar cheques devolvidos;
III- cancelar cheques;
IV- baixar cheques;
V- cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
VI- consultar contas/aplicações programas repasse recursos federais - RPG;
VII- solicitar saldos/extratos, exceto investimento e operações de crédito;
VIII- solicitar saldos/extratos de investimentos;
IX- solicitar saldos/extratos de operações de crédito.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 25 de maio de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 029/2020

Publicação Nº 2499183

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 095/2020.
Extrato de Edital de Pregão Eletrônico 029/2020.

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará

realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por lote, do tipo Eletrônico, para de a AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO, somente participarão da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site "www.portaldecompraspublicas.com.br" até às 08h00min do dia 10 de junho de 2020, com início da mesma às 08h30min no mesmo site e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União "www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 26 de maio de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 030/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2499184

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 096/2020 – REGISTRO DE PREÇOS.
Extrato de Edital de Pregão Eletrônico 030/2020.

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por item, do tipo Eletrônico, para de a AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO, somente participarão da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site "www.portaldecompraspublicas.com.br" até às 08h00min do dia 15 de junho de 2020, com início da mesma às 08h30min no mesmo site e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União "www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 26 de maio de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 188/2019

Publicação Nº 2499362

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 188/2019.
Partes: Município de Porto União e Saulo Marcel dos Santos – EPP.
CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL
Adita-se o valor de R$ 9.725,00 (nove mil setecentos e vinte e cinco reais), referente ao item:

ITEM	PRODUTO	QTDE LICITADA	QTDE A ADITAR	EQUIVALENTE
09	TUBO DE CONCRETO ARMADO ENCAIXE MACHO E FÊMEA (MF) DN DE 800 MM X 1000 MM PA1	200	50	25 %

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 08 de maio de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal
Contratante.
Saulo Marcel dos Santos – EPP.
Contratada.

Câmara Municipal

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020

Publicação Nº 2499195

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020
Dispensa a Licitação com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93 em favor da Empresa Uni-Turbos Ltda EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.643.099/0001-38, situada na Rod BR-476, - km-359 - Bom Jesus - União da Vitória, PR, para

prestar serviços de manutenção e conservação do veículo oficial da Câmara de Vereadores de Porto União, no valor total de R$ 1.816,40 (um mil, oitocentos e dezesseis reais e quarenta centavos)

Porto União (SC), 19 de Maio de 2020.

Maira Teresinha Lusa
Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020

Publicação Nº 2499199

Câmara de Vereadores de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato – Processo Licitatório n° 018/2020 – Dispensa de Licitação nº 015/2020

Contratante: PORTO UNIÃO – CÂMARA DE VEREADORS (CNPJ SOB n º 83.529.933/0001-06).
Contratada: Uni-Turbos Ltda Epp – CNPJ nº 03.643.099/0001-38
Objeto: Prestação de serviço para manutenção e conservação de veículos
Valores: R$ 1.816,40 (um mil, oitocentos e dezesseis reais e quarenta centavos).
Dotação Orçamentária:
Órgão 01 – Poder Legislativo de Porto União
Unidade 01 – Câmara de Vereadores de Porto União
Atividades – 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
Modalidade – 3.3.90.100 – Aplicações Diretas
Complemento – 3.3.90.30.39.00.00.00 – Material para Manutenção de Veículos
Foro: Comarca de Porto União (SC).
Base legal: Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666/93

Sandro Luciano Calikoski
Presidente

Pouso Redondo

Prefeitura

PORTARIA 0169/2020

Publicação Nº 2499845

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 169/2020 DE 11/05/2020
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Conceder Férias ao Servidor LUCIO HILLESHEIM, lotado nesta Prefeitura, no período de 11/05/2020 à 15/05/2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.
Pouso Redondo, 11 de maio de 2020.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0170/2020

Publicação Nº 2499863

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 170/2020 DE 13/05/2020
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Conceder Férias a Servidora ANGELICA CECILIA CARDOSO LOPES, lotado nesta Prefeitura, no período de 13/05/2020 à 11/06/2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.
Pouso Redondo, 13 de maio de 2020.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0171/2020

Publicação Nº 2499877

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 171/2020 DE 13/05/2020

Designa servidor efetivo para responsável pelo Sistema Educacim da Secretaria da Educação e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO, a necessidade de ter um servidor responsável para conferir, explicar e atualizar o sistema;

CONSIDERANDO, que há dentro do quadro de funcionários efetivos colaborador qualificado com experiência no sistema;

RESOLVE:
Art. 1º — Fica designada a Servidora ELIZABETH APARECIDA OLIVEIRA RIBEIRO, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, código 110240 e 704002, para ser responsável pelo Sistema Educacim da Secretaria de Educação do Município.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data 01/04/2020.
Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.
Pouso Redondo, 13 de maio de 2020.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0172/2020

Publicação Nº 2499911

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 172/2020 DE 13/05/2020

Designa servidor efetivo e ACT agente de serviços gerais para atuar na limpeza e manutenção e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO, a necessidade de agente de serviços gerais para a limpeza do município;

CONSIDERANDO, que com os decretos de Pandemia a Secretaria de Educação está sem trabalho presencial;

CONSIDERANDO, que há dentro do quadro de funcionários efetivos e ACT na Secretaria de Educação colaboradores qualificados;

RESOLVE:
Art. 1º — Fica designado os Servidores, ocupantes do cargo de provimento efetivo e ACT de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, para atuarem na limpeza e manutenção do Município.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor com efeito retroativo na data 13/04/2020.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.
Pouso Redondo, 13 de maio de 2020.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0173/2020

Publicação Nº 2499924

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 173/2020 DE 13/05/2020

Designa servidor efetivo motorista de ônibus do transporte escolar para atuar na Secretaria de Transportes e Obras e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento no

Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO, a necessidade de motorista na Secretaria de Transportes e Obras do município;

CONSIDERANDO, que com os Decretos de Pandemia a Secretaria de Educação está sem trabalho presencial;

CONSIDERANDO, que há dentro da quado de funcionários efetivos na Secretaria de Educação colaboradores qualificados;

RESOLVE:
Art. 1º — Fica designado os Servidores RODRIGO VICENTE 150411, CHARLES ROBSON CARDOSO 110501, RICARDO KESTRING 150289, JOSE NILSON MACHADO 990501, ocupantes do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA DE ONIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR, para atuarem como motoristas na Secretaria de Transportes e Obras do Município.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor com efeito retroativo em 30/04/2020.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.
Pouso Redondo, 13 de maio de 2020.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0174/2020

Publicação Nº 2499928

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 174/2020 DE 13/05/2020

Determina redução de salário de motorista de onibus do transporte escolar ACT e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO, a necessidade de redução de custos do município;

CONSIDERANDO, que com os decretos de Pandemia a Secretaria de Educação está sem trabalho presencial;

CONSIDERANDO, que não há necessidade de cumprimento de atividades para o cargo;

RESOLVE:
Art. 1º — Fica determinado a redução de salário de MOTORISTA DE ONIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR ACT do Município, em 50%, baseado no Decreto nº 047/2020, conforme listagem abaixo:

CÓDIGO	NOME	CARGO	SALÁRIO ATUAL	SALÁRIO COM REDUÇÃO	CARGA HORÁRIA ATUAL	CARGA HORÁRIA COM REDUÇÃO
192000	ALCIONI TEPLI	MOTORISTA DE ONIBUS TRANSPORTE ESCOLAR	2370,8	1185,40	200	100
2087	CELIO PETERS	MOTORISTA DE ONIBUS TRANSPORTE ESCOLAR	2370,8	1185,40	200	100
190807	DEIVID TAVARES	MOTORISTA DE ONIBUS TRANSPORTE ESCOLAR	2370,8	1185,40	200	100
2089	EVERTON SEILER	MOTORISTA DE ONIBUS TRANSPORTE ESCOLAR	2370,8	1185,40	200	100
192001	GILSON F. DAS NEVES	MOTORISTA DE ONIBUS TRANSPORTE ESCOLAR	2370,8	1185,40	200	100
2088	MARCEL REIF	MOTORISTA DE ONIBUS TRANSPORTE ESCOLAR	2370,8	1185,40	200	100

190299	MARCIO MEDEIROS	MOTORISTA DE ONIBUS TRANS-PORTE ESCOLAR	2370,8	1185,40	200	100
2114	SERGIO PLACK	MOTORISTA DE ONIBUS TRANS-PORTE ESCOLAR	2370,8	1185,40	200	100

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor com efeito retroativo em 01/05/2020.
Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.
Pouso Redondo, 13 de maio de 2020.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0175/2020

Publicação Nº 2499949

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 175/2020 DE 13/05/2020

Determina redução de salário de estagiários e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO, a necessidade de redução de custos do município;

CONSIDERANDO, que o Decreto nº 034-2020 de 08/04/2020, determinou o retorno das atividades da Secretaria de Educação, porém de forma não presencial;

CONSIDERANDO, que não há necessidade de cumprimento de atividades para o cargo;

RESOLVE:

Art. 1º — Fica determinado a redução de salário dos **ESTAGIÁRIOS** do Município**, ensino médio 50% e ensino superior 70%,** baseado no Decreto nº 47/2020, com exceção conforme listagem abaixo:

CÓDIGO	NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA
190416	ANA CAROLINE MARTINS GUEDES	ESTAGIÁRIO	150
190512	ANDRESSA LEANDRA VENTURI	ESTAGIÁRIO	150
182014	GABRIELA MARIA SALAIB DIRANI MOITINHO	ESTAGIÁRIO	150
2136	LUCILENE BERTOLI	ESTAGIÁRIO	150
2198	MAYARA CAMILA HILLER	ESTAGIÁRIO	100

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor com efeito retroativo em 01/05/2020.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 13 de maio de 2020.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0176/2020

Publicação Nº 2499982

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 176/2020 DE 19/05/2020

Determina redução de salário de Agente de Serviços Gerais ACT e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO, a necessidade de redução de custos do município;

CONSIDERANDO, o Decreto nº 034-2020 de 08/04/2020, que determinou o retorno das atividades da Secretaria de Educação, porém de forma não presencial, sendo que não há necessidade de cumprimento de atividades para o cargo;

CONSIDERANDO, o que dispõe o Decreto nº 47/2020, alterado pelo Decreto nº 51/2020 os servidores ACT que não tiverem interesse em cumprir as funções designadas;

RESOLVE:
Art. 1º — Fica determinado a redução de salário de AGENTE DE SERVICOS GERAIS ACT do Município, em cinquenta por cento (50%), baseado no decreto nº 47/2020, alterado pelo Decreto nº 51/2020, conforme listagem abaixo:

CÓDIGO	NOME	CARGO	SALÁRIO ATUAL	SALÁRIO COM REDUÇÃO	CARGA HORÁRIA ATUAL	CARGA HORÁRIA COM REDUÇÃO
2094	CRISTIANE MORATELI	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	1619,39	809,69	200	100
1703008	ELIANE BOLL DOBRANTZ	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	1619,39	809,69	200	100
2091	SAMARA PEREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	1619,39	809,69	200	100

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor com efeito retroativo em 01/05/2020.
Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.
Pouso Redondo, 19 de maio de 2020.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0177/2020

Publicação Nº 2500009

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 177/2020 DE 19/05/2020

Determina redução de carga horária e salário de professor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO, a necessidade de redução de custos do município;

CONSIDERANDO, o Decreto nº 034-2020 de 08/04/2020, que determinou o retorno das atividades da Secretaria de Educação, porém de forma não presencial;

CONSIDERANDO, o que determina o Decreto nº 47/2020 alterado pelo Decreto nº 51/2020, a redução salarial dos professores que não necessitam cumprir atividades escolares;

RESOLVE:
Art. 1º — Fica determinado a redução de carga horária e proporcionalmente salário de PROFESSOR ACT da Secretaria de Educação, baseado no decreto nº 051/2020, conforme listagem abaixo:

CÓDIGO	NOME	CARGO	SALÁRIO ATUAL	SALÁRIO COM REDUÇÃO	CARGA HORÁRIA ATUAL	CARGA HORÁRIA COM REDUÇÃO
180270	ADIR RIBEIRO	PROFESSOR	2343,58	1171,79	200	100
2058	CAROLINE F. OLIVEIRA MIERRO MATIAS DOS SANTOS BRUNO	PROFESSOR	2812,28	1406,14	200	100
2024	CATIANE DE JESUS	PROFESSOR	2812,28	1406,14	200	100
2032	CHARLENE P. B. DA CRUZ	PROFESSOR	2812,28	1406,14	200	100
2039	CRISTIANE DALMONICO LUIZ	PROFESSOR	2812,28	1406,14	200	100
2025	CRISTIANI DE SOUSA	PROFESSOR	2812,28	1406,14	200	100
2011	DANIELLE ANDRE ALTHOFF	PROFESSOR	2812,28	1406,14	200	100
2033	DEBORA LUCIA ESSER BERRI	PROFESSOR	2812,28	1406,14	200	100
2042	DEISE RECH	PROFESSOR	2812,28	1406,14	200	100
2036	DIÉSSICA MUNIZ PEREIRA	PROFESSOR	2812,28	1406,14	200	100
2043	ELAINE DAMBROS	PROFESSOR	2812,28	1406,14	200	100
2044	ELIZÂNGELA S. LORENZETT	PROFESSOR	2812,28	1406,14	200	100
190303	FABIANA AP. L. DOS SANTOS	PROFESSOR	2343,58	1171,79	200	100
190273	FABIANA DA SILVA DO CARMO	PROFESSOR	2812,28	1406,14	200	100
2015	FABRINI C. DE LIZ DA SILVA	PROFESSOR	2812,28	1406,14	200	100
2023	FERNANDA AP. B. NICOLLETTI	PROFESSOR	2812,28	1406,14	200	100
2040	FRANCIELE M. FERNANDES	PROFESSOR	2812,28	1406,14	200	100
180247	FRANCIELI BONATTI	PROFESSOR	2812,28	1406,14	200	100
2013	GISLAINE D. RECH	PROFESSOR	2812,28	1406,14	200	100
2016	GLAZIELI ARALDI STUEPP	PROFESSOR	2812,28	1406,14	200	100
2123	INES DA ROSA	PROFESSOR	2812,28	1406,14	200	100
2027	JACIRA MOURA LOPES	PROFESSOR	2812,28	1406,14	200	100
2055	JANELIZE SCHLOSSER TRENTINI	PROFESSOR	2812,28	1406,14	200	100
2018	JANICE BEIRAO	PROFESSOR	2812,28	1406,14	200	100
2026	JAQUELINE BUCHLING	PROFESSOR	2812,28	1406,14	200	100
2106	JEICE TATIANA MOIK ZANELLA	PROFESSOR	2812,28	1406,14	200	100
2037	JULIANA SCHWARZ	PROFESSOR	2812,28	1406,14	200	100
2019	KARINE REGIS DA SILVA	PROFESSOR	2812,28	1406,14	200	100
2038	KATIA KUHNEN	PROFESSOR	2812,28	1406,14	200	100
2051	KATIANE LOURENCO	PROFESSOR	2812,28	1406,14	200	100
190215	LETICIA DE SOUZA	PROFESSOR	2812,28	1406,14	200	100
2009	LEZIANE PASOLD	PROFESSOR	2812,28	1406,14	200	100
2045	LINDACIR APARECIDA BORGES	PROFESSOR	2812,28	1406,14	200	100
2035	LISSI LEITE ESSER	PROFESSOR	2812,28	1406,14	200	100
2010	LUANA GOULART	PROFESSOR	2812,28	1406,14	200	100
190302	LUANA MARCELLOS	PROFESSOR	2812,28	1406,14	200	100

2021	LUCIMAR DA SILVA PORTO	PROFESSOR	2812,28	1406,14	200	100
2014	MAGRID NAGEL	PROFESSOR	2812,28	1406,14	200	100
2034	MAISA C. DA LUZ DA COSTA	PROFESSOR	2812,28	1406,14	200	100
2054	MARISE DE FATIMA MOREIRA	PROFESSOR	2812,28	1406,14	200	100
2012	MATEUS PEYERL	PROFESSOR	2812,28	1406,14	200	100
2118	MORGANA RIBEIRO	PROFESSOR	2812,28	1406,14	200	100
2017	NATACHA C. PON-TIZELLI	PROFESSOR	2812,28	1406,14	200	100
190304	REGIANE BILK DE MIRANDA	PROFESSOR	2812,28	1406,14	200	100
2049	SILVIA FARIAS	PROFESSOR	2812,28	1406,14	200	100
2022	VANESSA DIANA CORREA	PROFESSOR	2812,28	1406,14	200	100
2046	VANIA CARDOSO SCHMITZ	PROFESSOR	2812,28	1406,14	200	100
2030	VIVIANE APOLI-NARIO	PROFESSOR	2812,28	1406,14	200	100

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor com efeito retroativo em 01/05/2020.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.
Pouso Redondo, 19 de maio de 2020.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0178/2020

Publicação Nº 2500028

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 178/2020 DE 20/05/2020

Exonera Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Exonerar a Servidora MARLIZETE VERSINO DE BORBA, na data de 20/05/2020, ocupante do cargo em comissão de DIRETOR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do Grupo Ocupacional 06 – Secretaria de Educação e Cultura, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo e demais legislações aplicáveis à espécie.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.
Pouso Redondo, 20 de maio de 2020.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0179/2020

Publicação Nº 2500037

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 179/2020 DE 20/05/2020

Nomeia Comissão de medidas socioeducativas no município e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art. 1º — Nomear, equipe para executar medidas socioeducativas no município composta pelos servidores MARISE APARECIDA LOURENÇO GOULART, EDNA APARECIDA DIAS e CRISTINA JANE SVANG, no serviço público municipal.

Art. 4º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º — Revogam-se as disposições em contrário.
Pouso Redondo, 20 de maio de 2020.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0180/2020

Publicação Nº 2500043

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 180/2020 DE 21/05/2020
Concede Licença Para Tratar de Interesses Particulares e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:
Art. 1º — Fica concedida, a partir de 21/05/2020, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, pelo período de até 2 (dois) anos, sem remuneração, a Servidora ELISANGELA BORBA, ocupante do Cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, do Plano de Classificação de Cargos e Salários da Administração do Município de Pouso Redondo.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.
Pouso Redondo, 21 de maio de 2020.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0181/2020

Publicação Nº 2500046

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 181/2020 DE 21/05/2020

Nomeia Assistente Social para promover Acompanhamento Social e emissão de Laudo e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município c/c a Lei Complementar n.º 001/2013 de 15/01/2013;

CONSIDERANDO que a Servidora MARISA ZAGO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, conforme Lei do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo, instituído pela Lei Complementar n° 001/2013 de 15/01/2013, Licença por Motivo de Doença em Pessoa de Família;

CONSIDERANDO que a Servidora acima mencionado, ao requerer a Licença, argumentou que sua mãe, a Sra. EGIDE ANGOLERI, necessita de cuidados por motivo de doença CID (Não informado) e que necessitaria a sua indispensável assistência pessoal, que não pode ser prestada simultaneamente com o exercício de seu cargo;

CONSIDERANDO que o artigo 100, caput, da Lei n° 1.076/91, Estatuto dos Servidores Públicos de Pouso Redondo, preconiza que o servidor poderá obter licença por motivo de doença em cônjuge, filhos e pais, cujos nomes constem de seu assentamento individual, desde que prove ser indispensável a sua assistência pessoal, e esta não possa ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser comprovado através de laudo médico e acompanhamento social;

CONSIDERANDO que, nos termos do dispositivo acima transcrito, torna-se impossível ao Chefe do Executivo decidir sobre o pedido de Licença, sem que haja o competente Laudo emitido por médico e por Assistente Social;
RESOLVE:
Art. 1º — Fica nomeada a Sra. ANNE KELY ALVES DA SILVA, Assistente Social devidamente inscrita no CRESS, sob n° 6.536 com o objetivo de promover ACOMPANHAMENTO SOCIAL e análise da alegada doença (CID Não informado) da Sra. EGIDE ANGOLERI, mãe da Servidora MARISA ZAGO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, conforme Lei do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo, instituído pela Lei Complementar n° 001/2013 de 15/01/2013.
Parágrafo único – A Assistente Social nomeada neste artigo deverá emitir Laudo, encaminhado ao Prefeito do Município de Pouso Redondo, concluindo se a doença de que se encontra acometida a Sra. Egide Angoleri, implica na assistência pessoal e indispensável de sua filha Marisa Zago, e, em caso afirmativo, se tal assistência pode ou não ser prestada pelo Servidor, simultaneamente com o exercício do cargo que ocupa na Municipalidade.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.
Pouso Redondo, 21 de maio 2020.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0182/2020

Publicação Nº 2500050

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 182/2020 DE 21/05/2020

Designa secretária executiva dos conselhos municipais, e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (lei nº 1.972/07 e suas alterações).
RESOLVE:
Art. 1º — Fica designado a Servidora ELIANE DA SILVA, ocupante do cargo de ASSISTENTE DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, código 2246, para atuar como secretária executiva dos conselhos municipais do município de Pouso Redondo.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário em especial a portaria 217/2019.

Pouso Redondo, 21 de maio de 2020.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0183/2020

Publicação Nº 2500054

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 183/2020 DE 25/05/2020
Concede Licença a Servidor, por motivo de Doença em Pessoa da Família e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município c/c artigo 100, da Lei n° 1.076/91 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pouso Redondo),
CONSIDERANDO que a Servidora MARISA ZAGO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo e demais legislação aplicável à espécie, requereu Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família;

CONSIDERANDO que a Servidora acima mencionado, ao requerer a Licença, argumentou que sua mãe, a Sra. EGIDE ANGOLERI, necessita de cuidados por motivo de doença, e que necessitaria a sua indispensável assistência pessoal, que não pode ser prestada simultaneamente com o exercício de seu cargo;
CONSIDERANDO que o artigo 100, caput, da Lei n° 1.076/91, Estatuto dos Servidores Públicos de Pouso Redondo, preconiza que o servidor poderá obter licença por motivo de doença em cônjuge, filhos e pais, cujos nomes constem de seu assentamento individual, desde que prove ser indispensável a sua assistência pessoal, e esta não possa ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de junta médica e acompanhamento social;
RESOLVE:
Art. 1º — Conceder licença com duração conforme atestado emitido pelo médico acompanhante, por motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Estudo Social, o parecer técnico da Assistente Social, à Servidora, efetiva, MARISA ZAGO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo e demais legislação aplicável à espécie.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.
Pouso Redondo, 25 de maio de 2020.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0184/2020

Publicação Nº 2500066

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 184/2020 DE 25/05/2020
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Conceder Férias ao Servidor MACIONEI BUSS, lotado nesta Prefeitura, no período de 25/05/2020 à 23/06/2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.
Pouso Redondo, 25 de maio de 2020.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0185/2020

Publicação Nº 2500070

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 185/2020 DE 25/05/2020

Exonera Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Exonerar o Servidor THIAGO ESSER, na data de 25/05/2020, ocupante do cargo em comissão de ASSISTENTE ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, do Grupo Ocupacional 03 – Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo e demais legislações aplicáveis à espécie.
Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.
Pouso Redondo, 25 de maio de 2020.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0186/2020

Publicação Nº 2500078

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 186/2020 DE 26/05/2020

Nomeia Ocupante de Cargo de Provimento Comissionado e dá Outras Providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º — Fica nomeado THIAGO ESSER, brasileiro, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de ASSISTENTE DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E OBRAS, do Grupo 03, Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.
Pouso Redondo, 26 de maio de 2020.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0187/2020

Publicação Nº 2500084

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 187/2020 de 26/05/2020

Nomeia Comissão Permanente para Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e suas alterações:

RESOLVE:
Art. 1º — Nomear Comissão permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada de acordo com a Lei Municipal Artigo 166 da lei n° 1.076/1991, alterada pela lei nº 2.754/2019.

Art. 2º — O Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Permanente, composta pelos Servidores Estáveis desta Prefeitura abaixo indicados:

Presidente: TEOTONIO RONAN BONESSI
Membro: FRANCIANE EING
Membro: ELIZABETH APARECIDA OLIVEIRA RIBEIRO

Parágrafo único – A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, primeiramente, reunir-se-á para que o presidente nomeie entre os membros, um secretário.
Art. 4º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º — Revogam-se as disposições em contrário.
Pouso Redondo, 26 de maio de 2020.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0188/2020

Publicação Nº 2500087

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 188/2020 DE 26/05/2020
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Conceder Férias a Servidora MARLY NARCISO SUTIL GARCIA, lotado nesta Prefeitura, no período de 26/05/2020 à 09/06/2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.
Pouso Redondo, 26 de maio de 2020.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0189/2020

Publicação Nº 2500089

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 189/2020 DE 26/05/2020

Instaura Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e suas alterações;

CONSIDERANDO, as informações no relatório final do Processo Administrativo que comprovam os fatos envolvendo o Servidor Municipal MAICON DA SILVA MELO, cargo Motorista lotado na Secretaria de Saúde.
CONSIDERANDO, a decisão do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2020 que determina a anulação dos atos das portarias nº 089/2020 e nº 146/2020.

CONSIDERANDO, decisão do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2020 que determina imediata instauração de imediata de PAD.

CONSIDERANDO que perante a decisão administrativa, determinando a anulação do Processo Disciplinar Administrativo 01/2020, pede a direta instauração do Processo Administrativo Disciplinar para apurar as sanções.
RESOLVE:
Art. 1º — DETERMINAR, a realização do PAD – PROCESSO ADMINISTRATIVO DICIPLINAR, para apurar as sanções que devem ser aplicadas ao servidor MAICON DA SILVA MELO, conforme relatório final do Processo Administrativo.

Art. 2º — O Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão de Inquérito, composta pelos Servidores Estáveis desta Prefeitura abaixo indicados, sendo presidida pelo primeiro:

TEOTONIO RONAN BONESSI
FRANCIANE EING
ELIZABETH APARECIDA OLIVEIRA RIBEIRO

Art. 3º — A Comissão de Inquérito obedecerá ao disposto nos artigos 165° ao 204° da Lei Municipal n° 1.076/91 de 30/04/91 alterado pela lei 2.754/19, determina afastamento do servidor com prazo de 60 (sessenta) dias. Contados a partir da data da publicação deste ato, para a conclusão do inquérito.

Parágrafo Único: O servidor permanecerá afastado pelo período do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º — Revogam-se as disposições em contrário.
Pouso Redondo, 26 de maio de 2020.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal.

RESOLUÇÃO Nº 012/2020/CMAS - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO RECURSO DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS, REFERENTE SEGUNDA E TERCEIRA PARCELA DO REPASSE, DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

Publicação Nº 2500646

RESOLUÇÃO Nº 012/2020/CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho do recurso do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, referente segunda e terceira parcela do repasse, destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social do município de Pouso Redondo/SC para o exercício de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pouso Redondo – SC, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com a Reunião Plenária Ordinária realizada no dia 22 de maio de 2020, registrada na Ata nº 100/2020, segundo prevê a Lei Municipal nº 1.362/95 de 20 de setembro de 1995, e,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011 que "Altera a Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social".

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que institui a Política Nacional de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS.

CONSIDERANDO a Resolução nº 212, de 19 de outubro de 2006, do CNAS, que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de Benefícios Eventuais, no âmbito da Política Pública de Assistência Social.

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os Benefícios Eventuais, de que trata a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO a Resolução n° 39, de 9 de dezembro de 2010, do CNAS, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais, no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política Pública de Saúde.

CONSIDERANDO o Lei 17.819/2019, do FEAS/SC, que dispõe ser condição para o recebimento dos repasses a efetiva instituição e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de composição paritária entre governo e sociedade civil, Plano Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social com orientação e controle dos respectivos CMAS.

CONSIDERANDO a Resolução da CIB 04 de abril de 2020 que dispõe sobre a pactuação do cofinanciamento no exercício 2020, critérios, prazos e procedimentos do repasse de recursos estaduais, alocados no Fundo Estadual de Assistência Social de Santa Catarina - FEAS/SC, para os Serviços de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade, Proteção Social Especial de Alta Complexidade e Benefícios Eventuais.

CONSIDERANDO a situação de emergência em saúde pública no Estado de Santa Catarina, conforme os Decretos nº 507/2020, nº 509/2020, nº 515/2020 e nº 521/2020, as determinações da Secretaria de Estado da Saúde (SES), bem como o Plano de Contingência para Resposta as Emergências em Saúde Pública.

CONSIDERANDO que os benefícios eventuais da assistência social, previstos no artigo 22 da Lei Orgânica da Assistência Social, integram o conjunto de proteções da Política de Assistência Social e, neste sentido, inserem-se no processo de reordenamento de modo a garantir o acesso a proteção social ampliando e qualificando as ações protetivas.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.733/2018 de 04 de dezembro de 2018 que estabelece e cria critérios orientadores para regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da política pública municipal de assistência social, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 07/2018 de 26 de outubro de 2018, que dispõe sobre o processo de reordenamento e estabelece critérios dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social no município de Pouso Redondo/SC.

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 002/2020 de 06 de março de 2020, que dispõe sobre a inclusão de itens na composição de benefício eventual na modalidade de vulnerabilidade temporária – auxílio alimentação no âmbito da Política de Assistência Social no município de Pouso Redondo/SC.

CONSIDERANDO a reunião do dia 22 de maio de 2020 para apreciação e deliberação do cofinanciamento, segunda e terceira parcela do repasse estadual 2020 "ad referendum".

CONSIDERANDO que, entre outras ações, o controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar, por unanimidade, o Plano de Trabalho do recurso do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, segunda e terceira parcela do repasse, sendo destinado para execução dos Benefícios Eventuais referente ao exercício 2020.

Art. 2º - A presente resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Pouso Redondo, 22 de maio de 2020.

Maikel Verdi
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Praia Grande

Prefeitura

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.° 09/2020 - FMS

Publicação Nº 2499555

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE DE PRAIA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 15/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA 2020.
ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 08:30 HORAS DO DIA 08/06/2020.
ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 08:45 HORAS DO DIA 08/06/2020.
O EDITAL E ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER OBTIDOS NO SEGUINTE ENDEREÇO E HORÁRIO: RUA IRINEU BORNHAUSEN, 320, CENTRO, NOS DIAS ÚTEIS, DE SEGUNDA À SEXTA, DAS 08:00H ÀS 11:30H OU PELO TELEFONE 048 3532-0132, OU NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO
PRAIA GRANDE-SC, 26 DE MAIO DE 2020.
HENRIQUE MATOS MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL

Presidente Castello Branco

Prefeitura

DECRETO N. D/4.515/2020, DE 26 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2499457

Decreto nº D/4.515/2020, de 26 de maio de 2020.

ALTERA O ARTIGO 3º DO DECRETO nº D/4.509/2020, DE 09 DE MAIO DE 2020, QUE "DISPÕE SOBRE ADOÇÃO DE MEDIDAS RESTRITIVAS PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
ADEMIR DOMINGOS MIOTTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas nos incisos X e XII, do artigo 111, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art.1º. O artigo 3º do decreto nº D/4.509/2020, de 09 de maio de 2020, que "dispõe sobre adoção de medidas restritivas para o enfrentamento da COVID-19 e dá outras providências" passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art.3 º As medidas restritivas elencadas no presente Decreto terão validade até dia 17 de junho de 2020, com a fiscalização dos municípios, da vigilância epidemiológica e vigilância sanitária municipal, podendo estas requisitarem apoio da Polícia Militar Estadual e outros órgãos da administração municipal e estadual caso necessário."
Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Presidente Castello Branco – SC, em 26 de maio de 2020.
Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto em 26/05/2020, na forma da Lei Orgânica Municipal.

Simone Sartori
Agente Administrativo

DECRETO N. D/4.516/2020, DE 26 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2499681

Decreto nº D/4.516/2020, de 26 de maio de 2020.

"DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS EM RAZÃO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ADEMIR DOMINGOS MIOTTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas nos incisos X e XII, do artigo 111, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, do Congresso Nacional, reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO que, no dia 17 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina, por meio do Decreto nº 515, declarou "situação de emergência em todo o território catarinense", para os fins de prevenção e enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), em face do qual foi decretada a quarentena pelo período de 7 (sete) dias;

CONSIDERANDO que, no dia 23 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina, por meio do Decreto nº 525, dispôs sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO que a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina por meio do Decreto Legislativo nº 18332, de 20 de março de 2020, reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no estado;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, do Governador do Estado de Santa Catarina, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº D/4.499/2020, de 27 de abril de 2020, que decreta situação de emergência no Município de Presidente Castello Branco - COBRADE nº 1.5.1.1.0, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o art. 58, I c/c art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, que permite a alteração/suspensão unilateral dos contratos administrativos para melhor adequação às finalidades de interesse público;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam suspensos por tempo indeterminado a partir de 19 de março de 2020 todos os contratos administrativos cujo objeto seja;
I - Serviço de transporte escolar intramunicipal de alunos do ensino fundamental e médio.
II - Serviço de transporte escolar intermunicipal de alunos do Ensino Superior e Cursos Técnicos.
III - Prestação de serviço em ministrar oficinas de danças folclóricas (italiana, alemã entre outras apresentações).
IV - Prestação de serviço de aula de música (teclado, violão, musicalização e canto), para realização de oficinas em atendimento à população do Município.
V - Prestação de serviços com regência de canto de coral, a fim de atender a todos os corais estalecidos no Município.
VI - Aquisição de gêneros alimentícios destinados à preparação de merenda escolar nas escolas da rede municipal de ensino.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar 19 de março de 2020.

Centro Administrativo Municipal de Presidente Castello Branco – SC, em 26 de maio de 2020.

Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto em 26/05/2020, na forma da Lei Orgânica Municipal.

Simone Sartori
Agente Administrativo

Presidente Getúlio

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2020

Publicação Nº 2499514

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2020
DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA COMPRAS PARCELADAS DE MATERIAIS DE PAVIMENTAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
EMPRESA: COMERCIAL DACLANDE LTDA ME
CNPJ: 03.222.166/0001-40
VIGÊNCIA: 31/12/2020
PRESIDENTE GETÚLIO, 26 DE MAIO DE 2020
NELSON VIRTUOSO – PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2020

Publicação Nº 2499549

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2020
DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL E COPA E COZINHA PARA USO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
EMPRESA: RS DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA
CNPJ: 82.997.446/0001-05
VIGÊNCIA: 31/12/2020
PRESIDENTE GETÚLIO, 26 DE MAIO DE 2020
NELSON VIRTUOSO – PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 39/2020

Publicação Nº 2499552

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 39/2020
DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL E COPA E COZINHA PARA USO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
EMPRESA: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP
CNPJ: 05.919.156/0001-94
VIGÊNCIA: 31/12/2020
PRESIDENTE GETÚLIO, 26 DE MAIO DE 2020
NELSON VIRTUOSO – PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2020

Publicação Nº 2499556

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2020
DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL E COPA E COZINHA PARA USO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
EMPRESA: CLEITON DE SOUZA
CNPJ: 18.531.205/0001-69
VIGÊNCIA: 31/12/2020
PRESIDENTE GETÚLIO, 26 DE MAIO DE 2020
NELSON VIRTUOSO – PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 41/2020

Publicação Nº 2499559

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 41/2020
DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL E COPA E COZINHA PARA USO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
EMPRESA: JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 25.267.561/0001-82
VIGÊNCIA: 31/12/2020
PRESIDENTE GETÚLIO, 26 DE MAIO DE 2020
NELSON VIRTUOSO – PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2020

Publicação Nº 2499561

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2020
DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL E COPA E COZINHA PARA USO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
EMPRESA: BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 11.472.411/0001-04
VIGÊNCIA: 31/12/2020
PRESIDENTE GETÚLIO, 26 DE MAIO DE 2020
NELSON VIRTUOSO – PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2020

Publicação Nº 2499609

EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2020
EDITAL DE PREGÃO PRECENSIAL N° 29/2020
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
CNPJ: 83.102.434/0001-20
CONTRATADA: SS JORNALEIMPRESSOS EIRELI ME
CNPJ: 28.333.531/0001-15
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DOS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO, PARA VEICULAÇÃO NA FORMA IMPRESSA, (JORNAIS E REVISTAS), NA FORMA DIGITAL (REDES SOCIAIS), POR MEIO DE IMPRENSA FALADA (RÁDIOS FM) E IMPRENSA TELEVISIVA PARA TRANSMISSÃO DE PROGRAMA INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO, SECRETARIAS E AUTARQUIA
VALOR: R$ 28.000,00 (VINTE E oito mil reais)
VIGÊNCIA: 31/12/2020
PRESIDENTE GETÚLIO, 08 DE MAIO DE 2020
NELSON VIRTUOSO – PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2020 - SAATE

Publicação Nº 2499722

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO – SAATE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 5/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA, PARA USO OPERACIONAL DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DE PRESIDENTE GETÚLIO.
FORMA DO PREGÃO: ELETRÔNICO - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
A comissão de licitações no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, comunica aos interessados que nenhum participante se fez presente e nem Enviou/Protocolou os referidos Envelopes de Documentação/Habilitação e Proposta de Preços referente ao processo licitatório. Comissão declarou a LICITAÇÃO DESERTA.
Presidente Getúlio, 15 de maio de 2020.
Comissão de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2020 SAATE

Publicação Nº 2499783

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
SAATE - SERVICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 6/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA, PARA USO OPERACIONAL DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DE PRESIDENTE GETÚLIO. A entrega dos envelopes acontecerá no dia 12/06/2020 às 09h00min. A sessão de abertura será às 09h15min da mesma data, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC. Informações: Departamento de Compras e Licitações,

sito Praça Otto M-ller, nº 10, nesta cidade e retirada do Edital no site: https://presidentegetulio.atende.net
Presidente Getúlio, SC, em 26 de maio de 2020
Edson José Staloch – Superintendente

Presidente Nereu

Prefeitura

DECRETO 50/2020

Publicação Nº 2498946

DECRETO N. º 50/2020, DE 26 DE MAIO DE 2020.

ESTABELECE TURNO ÚNICO DE ATENDIMENTO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS COMO ESPECIFICA.

ISAMAR DE MELO, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a legislação em vigor,

DECRETA:
Art. 1o - Fica estabelecido TURNO ÚNICO de atendimento junto a Prefeitura Municipal e respectivas Secretarias Municipais, das 07:00 horas às 12:00 horas, de segunda a sexta feira, do dia 01 de Junho de 2020 até 30 de Junho de 2020.

§ 1º: Fica suspenso o regime de Teletrabalho instituído pelo Decreto 39/2020, de 17/04/2020.

§ 2º: Os servidores públicos incluídos no chamado grupo de risco do coronavírus deverão permanecer afastados das atividades laborativas presenciais, conforme art.4.º do Decreto 34/2020.

Art. 2º - Excetuam-se, a Secretaria Municipal de Saúde, que permanecerá com o atendimento em horário normal de Expediente.

Parágrafo único: Excetuam-se ainda, os atendimentos de urgência e emergência, e demais modalidades de transportes, que terão prioridade no atendimento, através de jornada regular e escala de plantão, definidas pelas respectivas secretarias.

Art. 3º - Havendo interesse público e a critério de cada Secretaria Municipal, qualquer servidor poderá ser convocado para cumprir as atividades inerentes ao seu cargo ou função, fora do horário do turno único definido no artigo 1.º do presente Decreto.

Art. 4º - Somente serão consideradas, para fins de pagamento de horas extras ou regime banco de horas, as atividades excepcionais que forem realizadas além da carga horária normal do cargo ou grupo ocupacional de cada servidor municipal, que deverão ser previamente autorizadas pela Chefia Imediata.

Art. .5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Nereu, 26 de Maio de 2020.

ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COBERTURA DE SEGURO PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU E FUNDOS. POR ALTERAÇÃO NOS ITENS E DATA DE ABERTURA DO CERTAME

Publicação Nº 2498999

EDITAL Pregão ETETRONICO Nº26/2020

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº 114/2020 de 07/01/2020 torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Pregão Eletrônico nº 26/2020, do tipo Menor Preço, Por Item, sob a forma de fornecimento imediato, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº 3.784 de 06/04/01, Lei nº 8.666 de 21/06/93, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 38/2016 e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COBERTURA DE SEGURO PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU E FUNDOS.

1.2. A Abertura do Certame será no horário abaixo determinados, a saber:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 16:00 horas do dia 27/05/2020 até 08:00 do dia 10/06/2020.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 horas até as 09:00 horas do dia 10/06/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:15 horas do dia 10/06/2020.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

II - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:

2.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

2.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

2.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

2.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

2.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

III - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades,

regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.
3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil(ANEXO IX)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO IX) e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04
3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:
4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site:

www.bll.org.br.
4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.
4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
PARTICIPAÇÃO:
4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

(Explicação: Nos termos do art. 3º, §3º da Lei n. 8.248/1991, a aquisição de bens e serviços de informática e automação, considerados como bens e serviços comuns, poderá ser realizada na modalidade pregão, restrita às empresas que cumpram o Processo Produtivo Básico).

4.12 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.12.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.12.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.12.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.12.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.12.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.12.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa

condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.14 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL:

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.8.1 Valor unitário;

5.8.2 Marca;

5.8.3 Fabricante;

5.8.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

5.9Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.10 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.11 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.12 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.13 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL,

se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

5.14 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.15 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1 Os interessados para poderem concorrer ao objeto do presente Edital deverão apresentar no envelope nº.02 - Documentação, os seguintes documentos:
6.1.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, conjunta com a certidão negativa federal;
6.1.2 Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;
6.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
6.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
6.1.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
6.1.6 Prova de Regularidade da Justiça do Trabalho;
6.1.7 Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo, do presente edital);
6.1.8 Declaração de Idoneidade conforme modelo no ANEXO;
6.1.9 Declaração de Comprometimento conforme modelo no ANEXO;
6.1.10 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio. **(Dispensado quando apresentado no ato do Credenciamento)**.
6.1.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
6.1.12 Certidão de negativa de FALÊNCIA E CONCORDATA, juntamente com a certificação do EPROC (quando exigido na unidade da federação).
6.2 Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas.
6.3 Os **documentos de habilitação** deverão ser apresentados em **original ou por fotocópia** previamente **autenticada em Cartório ou por servidor da Administração no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal**, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura.
6.5 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro, caso necessário.
6.6 Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua emissão.
6.7 Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura desta licitação, o mesmo deverá realizar o CREDENCIAMENTO, conforme item 4.1.
6.8 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial;
6.9 No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza jurídica ou em razão de centralização de recolhimento, não puderem ser emitidos em seu nome; deverão os mesmos, entretanto, nesse caso, serem emitidos em nome da matriz, sob pena da inabilitação da licitante;

VII – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**:**

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário do item.*

7.6Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

Explicação Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, *conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Já para o modo de disputa "aberto e fechado", tal previsão é facultativa.*

O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.

7.9O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema,

poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

OU

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.14 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.16 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim

como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.17 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.22 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado..

7.23 Havendo eventual empate entre propostas ou lances , o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.23.1 no pais;

7.23.2 por empresas brasileiras;

7.23.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.24 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.25 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.25.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da

proposta.

VIII - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO:

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

~~8.7.1~~ Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta~~.

8.8 Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do(s) Decreto(s)

8.9 O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.9.1 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

IX - *DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA* :

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DA IMPUGNAÇÃO:

10.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de até trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende

recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

IMPUGNAÇÃO:

10.5 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

10.6 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras@presidentenereu.sc.gov.,br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Município de Presidente Nereu praça Leão Dehon, 50 dentro de Presidente Nereu/SC.

10.7 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

10.8 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.9 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

10.10 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

10.11 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.11.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.12 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

XI - DA CONTRATAÇÃO

11.1 Após a homologação do resultado, a licitante vencedora será intimada para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
11.2 Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada

para fazê-lo nas condições por ela propostas, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.
11.3 O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente.

XIII - DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.
13.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

XIV - DO REAJUSTE:

14.1. O objeto licitado poderá sofrer revisão após expirado o prazo de 12 (doze) meses pelo índice IPCA, contados da homologação, desde que atendidos os prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte do fornecedor e aprovação da administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

XV - DAS PENALIDADES:

15.1. Ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critério do **MUNICÍPIO**, se a **licitante vencedora** não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as penalidades nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

XVI - DA RESCISÃO

16.1. A rescisão do presente poderá ser:
16.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
16.1.2 A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 17.1 deste Edital;
16.1.3 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
16.1.4 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

XVII - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

17.1. A empresa vencedora obriga-se a:
17.1.1 Aceitar acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
17.1.2 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
17.1.3 Executar os objetos licitados **de forma IMEDIATA, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **15 (quinze) dias** após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu,

localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, devendo ser expedida a nota fiscal.
17.1.4 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
17.1.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu;
17.1.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer material (is) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, sem acarretar ônus para a CONTRATANTE;
17.1.7 Será recusado o material, imprestável, defeituoso, que não atender as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso;
17.1.8 Arcar com quaisquer despesas com frete para transporte do objeto licitado até o endereço da CONTRATANTE;
17.1.9 A contratada deverá fornecer a Municipalidade a garantia do objeto licitado.
17.1.10 Os materiais entregues com características diferentes da especificação técnica, ou em excesso ao encomendado, serão devolvidos, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da fornecedora.
17.1.11 Atender rigorosamente, as quantidades que lhe forem solicitadas, independente de valores para faturamento;
17.1.12 A empresa vencedora deverá entregar o objeto licitado rigorosamente de acordo com o Anexo III – Termo Referência
17.1.13 Os serviços ora contratados deverão ser realizados no Perímetro Urbano do Município de Presidente Nereu (SC).

XVIII - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

18.1 Reservar-se ao direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.
18.2 Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no item “16” deste edital.
18.3 Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto neste edital.

XIX - DA VIGÊNCIA

19.1 O objeto da licitação tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo contratual podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

XX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto;
20.2 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.
20.3 Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
20.4 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
20.5 No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
20.5.1 Adiada a abertura da licitação;
20.5.2 Alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
20.6 Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Minuta do Contrato e ata de Registro de Preços;
ANEXO II - Modelo de Declaração; (**Anexado no SISTEMA**);
ANEXO III - Modelo de Credenciamento; (**Anexado no SISTEMA**);
ANEXO IV - Modelo de Declaração para Habilitação; (**Anexado no SISTEMA**);
ANEXO V - Modelo de Declaração de Idoneidade; (**Anexado no SISTEMA**);
ANEXO VI - Declaração de Porte Empresarial (**Anexado no SISTEMA**);
ANEXO VII – Modelo de Declaração de Comprometimento; (**Anexado no SISTEMA**);
ANEXO VIII – Termo de Adesão – BLL;

ANEXO IX - Custo pela utilização do sistema;
ANEXO X - Termo de referência.

22.7 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (47) 3362-1108 ou ainda pelo e-mail compras@presidentenereu.sc.gov.br.
22.8 Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.
22.9 As licitantes deverão apresentar documentos autenticados ou a serem autenticados pela Comissão permanente de Licitação, podendo esta se assim entender necessário, a qualquer tempo exigir os respectivos originais para conferência.

E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado em resumo no **Diário Oficial do Estado**, Diário Oficial dos Municípios, na **internet página do município no link licitações** e disponibilizado na integra na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENE NEREU - SC.

PRESIDENTE NEREU, 14 de maio de 2020.

ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem o Município de <04> -<06>, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 83.102.699/0001-28, com sede na <84>, em <04> -<06>, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. <88>, brasileiro, casado, no exercício de cargo de Prefeito, residente e domiciliado na rua José Teodoro de Melo, nº36 neste município, inscrito no CPF 767.132.029-34 de ora em diante denominada de contratante, e de outro lado a empresa, ... pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º ..... com sede ..... Neste ato representado pelo Sr. ..... residente e domiciliado em ..... inscrita no CPF sob N.º ..... de ora em diante denominada de Contratada, tem entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui o objeto da presente licitação, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COBERTURA DE SEGURO PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU E FUNDOS.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta do orçamentário:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$ #,##0.00{RoundingMode=HALF_UP}
II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE
Os valores contratados serão reajustados pelo índice IPCA, após 12 (doze) meses da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA
A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 12 (doze).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.

g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
a) **Executar os objetos licitados de imediatamente, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo 24 (vinte e quatro) horas após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 13:00 às 18:00, devendo ser expedida a nota fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades consequentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto
.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 26/2020, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Presidente Nereu,

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa) ----------, inscrita no CNPJ nº. ----------, por intermédio de seu representante legal Sr. (a): ----------, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ---------- CPF nº. ---------- DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega** menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....
DATA

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. .../20....

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) ----------, portador (a) da Cédula de Identidade nº. ----------, e CPF sob nº. ---------- , a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... (SC), na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. ..../20..., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ----------, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa e Assinatura do Credenciante

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ...../20..., que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida na Cláusula V, do edital convocatório.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº. ..../20..., instaurado pela Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL

A empresa.....(Colocar razão social conforme cartão CNPJ), CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, para fins de obtenção do tratamento simplificado e diferenciado de que trata a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que se enquadra nas condições estabelecidas em seu art. 43º, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no §4º desse mesmo artigo.

Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A empresa....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o Pregão Eletrônico nº. .../20....
Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VIII

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. **O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades

assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.
O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

_____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: ***OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).***

ANEXO VIII.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

_____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO IX

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

_____
_

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: ***OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).***

ANEXO X

PREGÃO ELETRONICO Nº. .../20....

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COBERTURA DE SEGURO PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU E FUNDOS.

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU E FUNDOS MUNICIPAIS

PLACAS	MODELO	CHASSI	ANO	Danos materiais a terceiros	Danos corporais a terceiros	Danos Morais	App.morte e invalide e DMH	Assistência 24 horas, guincho taxi, chaveiros troca de pneus	TIPO	Danos materiais e corporais à transportados	FRANQUIA MÁXIMA	VALOR TOTAL DO SEGURO
QJC – 5053	VW GOL TL MBU 1.6	9BWAB45U6JT099012	2017/2018	200.000,00	200.000,00	30.000,00	30.000,00	Sim (Km livre)	TOTAL		1.000,00	1.700,00
QJD-9813	CITROEN-AIRCROSS	935SUNFN1KB500815	2018/2019	200.000,00	200.000,00	30.000,00	30.000,00	Sim (Km livre)	TOTAL		1.000,00	816,00
QIU – 2021	CHERY QQ 1.0 LOOK	98RDB12B2JA003312	2017/2018	200.000,00	200.000,00	30.000,00	30.000,00	Sim (Km livre)	TOTAL		1.000,00	1.300,00
MLV1076	GM-CORSA CLASSIC	9BGSU19F0EB194909	2013/2014	200.000,00	200.000,00	30.000,00	30.000,00	Sim (Km livre)	TOTAL		1.000,00	1.050,00
MFZ – 1257	VW GOL 1.6	9BWAB05U1AT142499	2009/2010	200.000,00	200.000,00	30.000,00	30.000,00	Sim (Km livre)	TOTAL		1.000,00	900,00
ICT-1534	VWONIBUS 16180	9BWYTARB0SDB84140	1995/1995	200.000,00	200.000,00	50.000,00	30.000,00		TOTAL +PASS	3.079.608,00	2.000,00	2.100,00
MHZ-6041	VW-KOMBI	9BWMF07X5BP016942	2010/2011	200.000,00	200.000,00	50.000,00	30.000,00		TOTAL +PASS	1.539.804,00	1.500,00	1.580,00
MKC-6285	IVECO-CITYCLASS 70C17	93ZL68C01D8442986	2012/2013	200.000,00	200.000,00	50.000,00	30.000,00		TOTAL +PASS	3.079.608,00	2.000,00	2.500,00
MKC-6295	IVECO-CITYCLASS 70C17	93ZL68C01D8443004	2012/2013	200.000,00	200.000,00	50.000,00	30.000,00		TOTAL +PASS	3.079.608,00	2.000,00	2.500,00
MKW-6756	IVECO-CITYCLASS 70C17	93ZL68C01D8443027	2012/2013	200.000,00	200.000,00	50.000,00	30.000,00		TOTAL +PASS	3.079.608,00	2.000,00	2.500,00
QHE-5967	FIAT DOBLO ATTRAC	9BD11970707F1122918	2014/2015	200.000,00	200.000,00	50.000,00	30.000,00				1.800,00	1.700,00
QJB-0384	M.BENZ-SPRINTER 415	8AC906633KE159953	2018/2019	200.000,00	200.000,00	50.000,00	30.000,00		TOTAL +PASS	3.079.608,00	2.000,00	2.500,00
QJI-4543	M.BENZ-CAIO 916	9BM979277KB122837	2018/2019	200.000,00	200.000,00	50.000,00	30.000,00		TOTAL +PASS	3.079.608,00	2.000,00	2.500,00
QTM-0174	VW-NEOBUS MINI ESC		2019/2020	200.000,00	200.000,00	50.000,00	30.000,00		TOTAL +PASS	3.079.608,00	2.000,00	2.000,00
MLP – 6392	VW GOL 1.6	9BWAB45U4EP507912	2014/2014	200.000,00	200.000,00	30.000,00	30.000,00	Sim (Km livre)	TOTAL		1.000,00	1.380,00
OKE-6195	FIAT DUCATO	93W245H34E2135683	2014/2014	200.000,00	200.000,00	50.000,00	30.000,00		TOTAL +PASS	3.079.608,00	5.000,00	1.950,00
QHE – 5937	FIAT DOBLO	9BD119707F1122912	2014/2015	200.000,00	200.000,00	30.000,00	30.000,00	Sim (Km livre)	TOTAL		1.000,00	1.700,00
QIJ – 3136	PEGEOT BOXER	936ZCWMMCH2162001	2016/12017	200.000,00	200.000,00	30.000,00	30.000,00	Sim (Km livre)	TOTAL +PASS	1.539.804,00	5.000,00	8.500,00
MLA – 4188	VW SPACEFOX TREND GII	9BWPB45Z2D4119308	2012/2013	200.000,00	200.000,00	30.000,00	30.000,00	Sim (Km livre)	TOTAL		1.000,00	2.000,00
QIR – 7811	VW GOL 1.6	9BWAB45UXJT085730	2017/2018	200.000,00	200.000,00	30.000,00	30.000,00	Sim (Km livre)	TOTAL		1.000,00	1.700,00
QJN-1315	TOYOTA HILUX CDI	8AJDA8CD2K1882019	2018/2019	200.000,00	200.000,00	30.000,00	30.000,00	Sim (Km livre)	TOTAL		1.500,00	1.950,00
QJQ-3948	M.-BENZ SPRINTER CDI	8AC906633KE154682	2018/2019	200.000,00	200.000,00	30.000,00	30.000,00	SIM (Km livre)	TOTAL +PASS	3.079.608,00	5.000,00	2.000,00
MMI-5065	FORD CARGO 2629 6X4	9BFZEANEXEBS65111	2014/2014	200.000,00	200.000,00	30.000,00	30.000,00	SIM (Km livre)	TOTAL		5.000,00	1.900,00
QJQ-2314	GM-MONTANA LS2	9BGCA8030KB218610	2019/2019	200.000,00	200.000,00	30.000,00	30.000,00	Sim (Km livre)	TOTAL		1.000,00	1.200,00

PLACAS	MODELO	COBERTURA VALOR DETERMINADO	ANO	Danos materiais a terceiros	Danos corporais a terceiros	Danos Morais	App.morte e invalide e DMH	Assistência 24 horas, guincho taxi, chaveiros troca de pneus	TIPO	Danos materiais e corporais à transportados	FRANQUIA MÁXIMA	VALOR TOTAL DO SEGURO
MAQ006	ESCAV. HIDRÁULICA PC130/8	330.000,00	2018	2000.000,00	200.000,00	30.000,00	30.000,00	SIM (Km livre)	TOTAL		5.000,00	1.000,00
MAQ001	PÁ CARREGADEIRA JCB 422 ZX	310.000,00	2019	2000.000,00	200.000,00	30.000,00	30.000,00	SIM (Km livre)	TOTAL		5.000,00	1.000,00

OBS: NA TABELA DE REFERÊNCIA ACIMA, NA COLUNA ONDE SE FALA SOBRE O "TIPO", TOTAL+PASS: REFERE-SE AOS DANOS CORPORAIS CONTRA TRANSPORTADOS E NÃO TRANSPORTADOS.

A COBERTURA DOS ITENS SEGURADOS SERÁ DE 100% DA TABELA DE REFERÊNCIA "FIPE"

Princesa

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 19.2020 - PM PL 51.2020 - PREGÃO 22.2020 - TUBOS E GALERIAS DE CONCRETO

Publicação Nº 2499039

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 19/2020

No dia 26 do mês de Maio do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.836/0001-00, com sede administrativa localizada na RUA RIO GRANDE DO SUL, 545, bairro CENTRO, CEP nº. 89935-000, nesta cidade de Princesa/SC, representado pelo(a) Prefeito Municipal, o Sr(a). Edilson Miguel Volkweis, inscrito no CPF sob o nº. 066.378.379-89, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 22/2020, Processo Licitatório nº. 51/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de TUBOS E GALERIAS DE CONCRETO para a Secretaria de Infraestrutura de Obras, do Urbanismo e dos Transportes do Município de Princesa/SC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens	
10497 ALEXSANDRO SCARABELOT 10495 DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA 6 9923 EUROPA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA 1 , 5 10494 FELIPE DE FAVERI 3 , 4 10496 JVC ARTEFATO DE CIMENTO LTDA 2			
As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acord licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02 , subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condi ções do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:			o com o resultado da

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF		
ALEXSANDRO SCARABELOT	30.749.843/0001-56		. . -		
DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA	79.847.687/0001-55	ELOY LATTMANN	371.565.439-20		
EUROPA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	02.805.371/0001-76	LEVINO SILVESTRE	195.333.659-00		
FELIPE DE FAVERI	21.339.545/0001-05	ELIZANDRO FOPPA	053.243.169-38		
JVC ARTEFATO DE CIMENTO LTDA	36.265.644/0001-59	CARLA MAURER	952.358.760-91		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de TUBOS E GALERIAS DE CONCRETO para a Secretaria de Infraestrutura de Obras, do Urbanismo e dos Transportes do Município de Princesa/SC.

Tudo em conformidade com as especificações constant es no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 9923 - EUROPA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1 Tubo de Concreto de 1,5m x 1m (diam X comp.)		Un	EUROPA	50,000	731,0000	36.550,00
5 Tubo de Concreto de 40cm x 1m (diam. x comp.)		Un	EUROPA	200,000	41,3000	8.260,00
For necedor: 10494 - FELIPE DE FAVERI						

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

3 Tubo de Concreto de 80cm x 1m (diam. x comp) Un FF 100,000 143,5000 14.350,00

Fornecedor: 10494 - FELIPE DE FAVERI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4 Tubo de Concreto de 60cm x 1m (diam. x comp.)		Un FF		250,000	71,0000	17.750,00
Fornecedor: 10495 - DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANC O LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6 Galeria de Concreto de 2M largura X 2M altura X 1M comprimento. Un DERIVA-DOSP EM PEÇAS.				20,000	2.850,0000	57.000,00
Fornecedor: 10496 - JVC ARTEFATO DE CIMENTO LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

2 Tubo de Concreto de 1,0m x 1m (diam. x comp.) Un JVC ARTEFAT 250,000 261,5000 65.375,00

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.1.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
2.1.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.1.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.1.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.1.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.1.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseq-ente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.
CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".
CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1 . Compete ao Órgão Gestor :
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6 . Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2 . Compete aos órgãos ou entidades usuárias :
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3 . Compete ao Compromitente Detentor da Ata :
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela
Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1 . Pela ADMINISTRAÇÃO, quando :
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520 , de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
5.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
5.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
5.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
5.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.
CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº
8.666 , de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço: a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Cedro/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo

assinadas.

Princesa,26 de Maio de 2020.

Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

Empresas Participantes:	
ALEXSANDRO SCARABELOT	CNPJ: 30.749.843/0001-56 _____
DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA	CNPJ: 79.847.687/0001-55 _____
EUROPA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	CNPJ: 02.805.371/0001-76 _____
FELIPE DE FAVERI	CNPJ: 21.339.545/0001-05 _____
JVC ARTEFATO DE CIMENTO LTDA	CNPJ: 36.265.644/0001-59 _____

DECRETO Nº. 577, DE 26 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2499127

DECRETO Nº. 577, DE 26 DE MAIO DE 2020.
NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL APROVADO EM PROCESSO DE CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar n°. 22 de 30 de Dezembro de 2014, mais o Edital de Convocação nº 02 de 28.04.2020;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica nomeada a Srta. Tatiâne Cristina Schneider, brasileira, solteira, residente e domiciliada no Município de Guaraciaba, Rua Cristóvão Colombo, n. 58, , centro, portadora do CPF nº.071.893.519-57, para exercer o Cargo da Categoria Funcional de Agente Fiscal de Tributos e Obras, carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Princesa, Estado de Santa Catarina, em razão de sua aprovação em Concurso Público, sob a égide do Edital de Concurso Público nº. 001/2018 de 05 de Fevereiro de 2018, homologado pelo Decreto nº. 161, de 29 de maio de 2018, com os vencimentos atinentes ao cargo.
Art. 2°. A posse da servidora dar-se-á na data de 26 de maio de 2020, entrando em exercício em 29 de maio de 2020.
Art. 3º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta do orçamento municipal vigente, em dotação específica para tal fato.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC. 26 de maio de 2020.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal
Este Decreto foi Registrado e
Publicado na forma da Lei
Princesa/SC, 27 de maio de 2020
Gilson Loga Lisboa

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO: PRINCESA

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Aos 26 dias do mês de maio de dois mil e vinte, na Prefeitura Municipal, Município de Princesa, perante o Prefeito Municipal Sr. EDÍLSON MIGUEL VOLKWEIS e a Chefe de Gabinete, designada à função de Secretária de Administração, Planejamento e Fazenda, Sra. Luciane Marta Theisen da Silveira, compareceu Tatiâne Cristina Schneider, nomeada pelo Decreto nº. 577, de 26 de maio de 2020, publicado no órgão oficial de divulgação do Município em 27 de maio de 2020, para tomar posse e assumir o exercício no Cargo da Categoria Funcional de Agente Fiscal de Tributos e Obras, 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Princesa, Estado de Santa Catarina, neste órgão, apresentando os documentos de praxe, sendo que entra em exercício na data de 29 de maio de 2020; prestando na oportunidade, o seguinte compromisso:

"Preencher com exatidão e escrúpulos os deveres inerente ao cargo para o qual fui nomeada".

Após, foi dado como empossado.

Prefeitura Municipal de Princesa, SC, em, 26 de maio de 2020.

Assinatura do empossado Assinatura da Autoridade Competente

EDITAL 04/2020 HOMOLOGAÇÃO DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS

Publicação Nº 2500641

EDITAL 04/2020
Homologação da Ordem de Classificação dos Inscritos

Ordem de classificação dos inscritos para a aquisição de imóvel no Loteamento Primavera – Habitação Popular.

Art. 1º. Fica homologada a classificação oficial dos inscritos para a aquisição de um imóvel urbano localizado no loteamento de interesse social denominado Loteamento Primavera.
Parágrafo Único. A ordem de classificação dos inscritos está descrita no Anexo I deste edital.
Art. 2º. Os classificados do 1º (primeiro) ao 36º (trigésimo sexto) lugar estão habilitados a participar das demais etapas do processo de seleção. Os demais classificados permanecerão em fila de espera.
Art. 3º. Fica aberto o prazo para recursos a este Edital até o dia 27/05, conforme estabelecido no Edital 03/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa,
Estado de Santa Catarina, 26 de maio de 2020
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal
ANEXO I

Ordem de Classificação dos Inscritos – Loteamento Primavera
CLASSIFICADOS

1 - Famílias que possuem pessoas portadoras de necessidades especiais (Inc. I do Art. 5º do Edital 01/2020);

1º	Cedinara Oliveira de Andrade dos Santos
2º	Solange da Silva Markus

2 - Famílias constituídas por homem ou mulher solteiro (a), separado (a), divorciado(a) ou viúvo(a) e seus filhos menores de 16 anos (Inc. II do Art. 5º do Edital 01/2020);

3º	Alessandra Kuhn
4º	Daiane Felisberto
5º	Daniela Lucia Spironello
6º	Debora da Rosa Dias
7º	Elizandra Lúcia Spironello
8º	Graziela Liesenfeld
9º	Janieli Carine Perius Pelisser
10º	Lizandra Kuntz
11º	Tânia Regina Hofstaetter

3 - Famílias com maior número de filhos menores de 16 anos (Inc. III do Art. 5º do Edital 01/2020);
3 Filhos

12º	Gilmar dos Santos Dutra
13º	Marlete Bueno

2 Filhos

14º	Alexandre Carlos Noe
15º	Darci José Wagner
16º	Elizane Aparecida da Rosa
17º	Roberto Wuttke
18º	Silvane Ochoa Felisberto
19º	Vanderlei Klauss

1 Filho (Ordem definida por sorteio público)

20º	Marina Cristina Bucgs
21º	Sandra Mara dos Santos
22º	Taiana Kuntz Heckler
23º	Jacson Delevatti
24º	Marcos Antonio Kuntz
25º	Fabiana dos Santos
26º	Soeli Ochoa de Andrade
27º	Tatiana Moraes da Silva
28º	Katriel Lezcano de Assis
29º	Juliano Guth
30º	Cristiano da Silveira
31º	Fabiano Gilmar Dutra Martinez da Rocha
32º	Maria Justina Sberse
33º	Edemar Luis Secco
34º	Carlos Pereira
35º	Andre Luiz Backes
36º	Marisa Cristina Arent da Rosa
37º	Joao Carlos Machado da Silva
38º	Fabiana Kuntz

4 - Famílias com pessoas idosas – Ordem definida por sorteio público (Inc. IV do Art. 5º do Edital 01/2020);

39º	Miguel da Luz
40º	Alfonso José Rovedder

5 - Famílias em situação de coabitação - Ordem definida por sorteio público (Inc. V do Art. 5º do Edital 01/2020);

41º	Josiane Maiara Guth
42º	Elias José Rockenbach
43º	Daniela Wolfart
44º	Anderson Felisberto Leite
45º	Igor André Muller
46º	Lucas Reichert
47º	Adriano Luiz Backes
48º	Luciano Andre Klaus
49º	Jonas Feron
50º	Maicon Antonio do Nascimento
51º	Rafael Liesenfeld
52º	Ana Caroline Diemer
53º	Karine Bueno
54º	Rudinei Weppo
55º	Adriana Ochoa de Oliveira
56º	Karine Ines Reichert
57º	Alexander Antonio da Silva
58º	Carine Wuttke
59º	Ester Veroilda Nardes

6 - Sorteio Público para os demais inscritos (Inc. VI do Art. 5º do Edital 01/2020);

60º	Marivane Bueno
61º	Maurivan A Soldi
62º	Gabriel Wagner
63º	Izael Primaz Policeno
64º	Maria de Lurdes Damacena Alves
65º	Airton da Silva
66º	Everson Guilherme Kuntz de Souza
67º	Valmi Maria Rovedder
68º	Salete Bremm Fumegali
69º	Eduardo Luiz Heckler
70º	Lurdes da Silva Wagner
71º	Ediane Moraes da Silva
72º	Sabrina Bonfante
73º	Rafael Marchese
74º	Ricardo Francisco Becker
75º	Salete Terezinha Liesenfeld da Rocha
76º	Fatima Belan
77º	Alessandro Wenzel Chaves
78º	Jeferson Wagner
79º	Darlei Luis Mantovani

DESCLASSIFICADOS

1 - Renda familiar igual ou superior a 3 (três) salários mínimos (Inc. I do Art. 2º do Edital 01/2020);

Camila Arnhold
Claudir Antonio Wohlmuth

2 - O(s) requerente(s) já residia(m) no Município de Princesa no mês de abril de 2018 (Inc. II do Art. 2º do Edital 01/2020);

Marivane Ochoa Ruviaro
Lucas José Brixner

3 - O requerente possui imóvel urbano ou rural (Inc. IV do Art. 2º do Edital 01/2020);

Cleci Franco Markus
Fernanda Bolgenhagen Engeroff
Isabel Rohden Schneider

4 – Desclassificados por insuficiência na apresentação de documentos;

Adriane Lamberty
Adriene Gisele Forster
Alexandro da Costa da Silva
Andreia de Alemida
Arlindo Ochôa
Bernardo Schneider
Carlos Daniel Ochoa de Oliveira
Claudio Luiz Kremer
Cleide Rodrigues Zuse
Debora Marta Bruzzo
Deoclides Jose Biegelmeier
Douglas Gustavo Lauermann
Elisete Almeida
Fabio Junior Lawemann
Geovani da Rosa
Geovani Garcia
Gian Marcos Klaus
Ilse Simch
Jean Ochoa de Oliveira
Joceli Andrade Lima
Jucele Maria Kerkhoven
Lisiane Carmen da Rosa
Lucileia da Silva Diniz
Marciane Land
Maria Alves
Marivete dos Santos
Michel da Silva
Nair Maria Ochoa Da Silva
Rafael Rovedder Gonçalo
Rafael Wolfart
Rodrigo Angler
Roni Pedro Cetolini
Solange Sander Ruschel
Vilmar Luiz Hofstaetter

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa,
Estado de Santa Catarina, 26 de maio de 2020

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

Quilombo

Prefeitura

AVISO DE ALTERAÇÃO DE MEMORIAL 44/2020

Publicação Nº 2499740

AVISO DE ALTERAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO (TRECHO 12-e), PARTE INTEGRANTE DA CONCORRÊNCIA Nº 44/2020

O MUNICÍPIO DE QUILOMBO, Estado de Santa Catarina, leva ao conhecimento dos interessados a alteração promovida no Memorial descritivo do (Trecho 12-e, item 11 do Lote 02) do projeto, do Edital de Concorrência nº 44/2020, nos seguintes termos:
Onde se lê:
"1.1. A obra
O presente memorial técnico descritivo tem por objetivo principal estabelecer as normas e encargos que vão coordenar e comandar o desenvolvimento da obra de drenagem, pavimentação asfáltica, sinalização viária da Rua Santo Ângelo (trecho Rua Presidente Juselino encontro com a Rua Refina Sponchiado)- Centro, Município de Quilombo-SC."
Leia-se:
"1.1. A obra
O presente memorial técnico descritivo tem por objetivo principal estabelecer as normas e encargos que vão coordenar e comandar o desenvolvimento da obra de drenagem, pavimentação asfáltica, sinalização viária da Rua Santo Ângelo (do entroncamento com a Rua Presidente Juscelino até entroncamento com a Travessa Porto Alegre) - Centro, Município de Quilombo-SC."
Quilombo, 26 de maio de 2020.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 136/2020 - DE 27 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2500631

DECRETO Nº 136/2020 - DE 27 DE MAIO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO POR MÉRITO AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere os Incisos IX e XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no Capítulo IV e art. 15 da Seção II do Capítulo VI da Lei Complementar nº 30 de 05 de dezembro de 2001 e o Decreto nº 192/2008, de 28 de março de 2008,
CONSIDERANDO os Formulários de Avaliação de Desempenho para fins de Progressão por Mérito referente ao ano de 2019;
CONSIDERANDO o relatório realizado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho – Progressão por Mérito dos Profissionais da Educação, instituída pelo Decreto nº 059/2020, de 11 de março de 2020;
CONSIDERANDO a Ata nº 001, de 21 de maio de 2020 da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho – Progressão por Mérito dos Profissionais da Educação que elaborou o relatório dos Profissionais da Educação efetivos aprovados na Avaliação de Desempenho para fins de Progressão por Mérito;
CONSIDERANDO a Ata nº 002, de 27 de maio de 2020 da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho – Progressão por Mérito dos Profissionais da Educação que elaborou o relatório dos Profissionais da Educação efetivos aprovados na Avaliação de Desempenho para fins de Progressão por Mérito;
CONSIDERANDO o Ofício nº 028/2020, de 22 de maio de 2020, do Setor de Recursos Humanos, que encaminha ao Chefe do Poder Executivo a Ata nº 001, de 15 de maio de 2020 e o relatório contendo os servidores aprovados na Avaliação de Desempenho para fins de Progressão por Mérito, avaliados pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho – Progressão por Mérito dos Profissionais da Educação
CONSIDERANDO o Ofício nº 029/2020, de 27 de maio de 2020, do Setor de Recursos Humanos, que encaminha ao Chefe do Poder Executivo a Ata nº 002, de 27 de maio de 2020 e o relatório contendo os servidores aprovados na Avaliação de Desempenho para fins de Progressão por Mérito, avaliados pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho – Progressão por Mérito dos Profissionais da Educação

DECRETA:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO, equivalente a 1% (um por cento) incidente sobre o vencimento base, aos Profissionais da Educação efetivos, constantes do Anexo I do presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 27 de maio de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em __/05/2020

Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada
ANEXO I – DO DECRETO Nº 136/2020, DE 27 DE MAIO DE 2020.

NOME	CARGO	Matrícula Nº	Progressão Nº	Nota Obtida
Adenice Spagnollo Pasinato	Professora de Ensino Fundamental	20064	2	8,85
		20210	2	
Adivane Meneghetti Enderle	Professora de Educação Infantil	20108	2	8,8
Albani Maria Garbin	Professora de Ensino Fundamental	575	18	9,05
		19842	7	
Alcione Maria Bevilacqua	Professora de Ensino Fundamental	1058	17	9,2
		1871	10	
Ana Paula Marsaro	Professora de Educação Física	19850	7	8,8
Angela Maria Bevilacqua	Professora de Educação Física	19840	7	8,5
Antoninho Siviero	Professora de Ensino Fundamental	760	18	8,95
		20062	2	
Beatriz Gomes de Oliveira Welter	Professora de Ensino Fundamental	19845	17	8,45
		556	17	
Beatriz Pasqualotto Seraglio	Professora de Ensino Fundamental	1059	17	8,9
		20192	3	
Claudete Vieira dos Santos Gonçalves	Professora de Educação Infantil	19853	7	8,2
		20183	3	
Cleci Salete Dall Agnese	Professora de Ensino Fundamental	534	16	8,65
		764	17	
Daiane Comunello Casagranda	Professora de Artes	20050	2	8,15
Dalva Roberta Festner	Professora de Educação Infantil	1333	14	8,15
		20182	3	
Darli Maria Conte Paz	Professora de Ensino Fundamental	1051	17	8,4
		19857	7	
Décio Micreivi Chaves	Professor de Educação Infantil	20075	2	8,0
Diego Piacentini	Professor de Educação Física	19843	4	8,4
Dilvete Maria Zanatto Variani	Professora de Ensino Fundamental	547	18	6,85
		632	18	
Dionilda Salete Frigo	Professora de Ensino Fundamental	19917	5	8,3
		20186	3	
Dirlei Lucia Vilbrantz	Professora de Artes	19866	7	9,15
Ediane Madela	Professora de Educação Infantil	1329	15	8,75
		1873	11	
Edinara Lanzzarin	Professora de Ensino Fundamental	20052	2	8,4
Eider Lanzzarin	Professor de Educação Física	19839	7	8,6
Elisangela Zilio Dallacqua	Professora de Educação Física	19916	5	8,65
Elizandro Marcos Marmentini	Professor de Educação Física	20118	2	8,35
Genelci Piccinin Cella	Professora de Educação Infantil	19841	7	8,35
		20185	3	
Gilmar Pais	Educador de Atividades Culturais	20086	2	8,45
Inês Poltronieri	Professora de Ensino Fundamental	532	16	8,6
		535	16	
Ivandra Célia Cima	Professora de Ensino Fundamental	19849	7	9,1
		1062	17	

Ivanete Bison	Professora de Ensino Fundamental	1350	14	9,1
		19847	7	
João Carlos Dalla Costa	Professora de Ensino Fundamental	1055	16	8,35
		1056	14	
Jonas Selivan	Professor de Ensino Fundamental	20099	2	8,6
Jucelia Aparecida Agnes Prestes	Professora de Ensino Fundamental	1348	14	8,6
		19854	7	
Juliana Minoso	Professora de Ensino Fundamental	20065	2	8,8
		20202	2	
Juliana Pansera	Professora de Educação Infantil	20061	2	8,9
Kátia Regina Dal pont Rodrigues	Professora de Educação Infantil	1334	13	8,3
		20209	3	
Kely Cristina Beltrame Gotz	Professora de Educação Infantil	1299	15	8,1
		19846	7	
Leonides Rossetto Seganfredo	Professora de Ensino Fundamental	1342	15	8,1
Lidiane Dalmago Zembruski	Professora de Educação Infantil	20107	2	8,6
Lisete Ely Santore	Professora de Educação Especial	1340	14	8,6
		20217	3	
Lizandra Luci Marsaro	Professora de Educação Física	1300	10	8,7
Luci Paula Golo	Professora de Educação Infantil	20122	2	8,2
Madelaine Conte Morgan	Professora de Ensino Fundamental	731	18	8,75
Marcelo Rodrigues da Silva	Professora de Ensino Fundamental (6º ao 9º ano)	20054	3	8,7
		20214	3	
Margarete Roman Both	Professora de Ensino Fundamental	1710	11	8,65
		20195	3	
Maria de Lourdes Campanholo	Professora de Ensino Fundamental	20066	2	8,6
		20197	2	
Maria Izabel Karasek Provensi	Professora de Educação Infantil	20060	2	8,75
Marli Besson Sotoriva	Professora de Ensino Fundamental	327	18	8,55
		553	18	
Marli Teresinha Corioletti Pazinato	Professora de Ensino Fundamental	1691	11	8,7
		20194	3	
Nayara Patrícia Faresin	Professora de Educação Infantil	19823	7	8,4
		20181	3	
Nelma Silvani Martini Bevilcqua	Professora de Educação Infantil	20084	2	7,1
Noeli Tasca Pansera	Professora de Educação Infantil	1066	17	8,35
		1067	14	
Odete Maria David Paris	Professora de Ensino Fundamental	19834	7	7,8
		20196	3	
Odete Nolasco De Campos Rigon	Professora de Ensino Fundamental	1344	14	8,8
		20068	2	
Ortenila de Lima Menoncin	Professora de Ensino Fundamental	628	18	8,95
		552	18	
Patrícia Regina Venturin	Professora de Educação Infantil	20111	2	8,95
Rejane Daniel Hillesheim	Professora de Ensino Fundamental	1060	15	8,7
		19838	5	
Romualdo Rebelatto	Professora de Ensino Fundamental	1337	15	7,1
		20193	3	
Rosa Maria Tessaro De Bortoli	Professora de Ensino Fundamental	762	18	8,7
		763	14	

Rosana Lúcia Palavicini	Professora de Ensino Fundamental	765	17	8,35
		2001	8	
Rosane Tubin	Professora de Ensino Fundamental	1406	14	8,85
		2018	7	
Rosemarí Valesan Varotto	Professora de Ensino Fundamental	20242	7	7,9
Rosimari Piovezan Comachio	Professora de Educação Infantil	1330	14	8,45
		19844	7	
Serlei Salete Constanzi Menoncin	Professora de Ensino Fundamental	559	14	8,8
		1875	11	
Silvana de Mello de Micheli	Professora de Ensino Fundamental	20067	2	7,7
		20201	2	
Silvia Regina Rossetto	Professora de Ensino Fundamental	2008	8	8,9
		1054	17	
Silvia Risson Peretti	Professora de Educação Infantil	1331	14	8,85
		20184	3	
Sonia Maria Wobetto	Professora de Educação Infantil	1045	11	8,8
Tairine Fernanda de Lima Hanauer	Professora de Educação Infantil	20109	2	7,9
Vânia Maria Dala Riva Dallssaço	Professora de Ensino Fundamental	1064	17	8,8
		19851	7	
Vera Gomes de Oliveira de Oliveira	Professora de Educação Infantil	20087	2	8,55

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 137/2020 - DE 27 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2500632

DECRETO Nº 137/2020 - DE 27 DE MAIO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO POR MÉRITO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere os Incisos IX e XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no Capítulo III e no art. 14 da Seção II do Capítulo V da Lei Complementar nº 31 – de 05 de dezembro de 2001 e o Decreto nº 192/2008, de 28 de março de 2008,

CONSIDERANDO os Formulários de Avaliação de Desempenho Para fins de Progressão por Mérito referente ao ano de 2019;
CONSIDERANDO o relatório realizado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho – Progressão por Mérito dos Servidores Públicos Municipais, instituída pelo Decreto nº 058/2020, de 11 de março de 2020;
CONSIDERANDO a Ata nº 001 de 19 de maio de 2020, da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho – Progressão por Mérito dos Servidores Públicos Municipais efetivos aprovados na Avaliação de Desempenho para fins de Progressão por Mérito;
CONSIDERANDO o Ofício nº 026/2020, de 22 de maio de 2020, do Setor de Recursos Humanos, que encaminha ao Chefe do Poder Executivo a Ata nº 001, de 19 de maio de 2020 e o relatório contendo os servidores aprovados na Avaliação de Desempenho para fins de Progressão por Mérito, avaliados pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho – Progressão por Mérito dos Servidores Públicos Municipais.

DECRETA:

Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO, equivalente a 1% (um por cento) incidente sobre o vencimento base, aos Servidores Públicos Municipal efetivos, constante do Anexo I do presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 27 de maio de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em __/05/2020.
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada
ANEXO I DO DECRETO Nº 137/2020 - DE 27 DE MAIO DE 2020.

NOME	CARGO	Matrícula Nº	Progressão Nº	Nota obtida
Adriano João Boaretto	Técnico em Atividades Administrativas	1281	5	8,2
Adroaldo Spolti	Motorista	19791	7	8,55
Alberto Antonio Pulga	Motorista	605	17	8,35
Alini C. H. Copatti	Fiscal de Tributos e Obras	19887	5	8,6
Alisandra Moraski dos Santos	Técnica em Enfermagem	1817	10	8,35
Alsevedo Schimitt	Auxiliar de Serviços Gerais	1316	14	8,1
Alvadir Dileto Grieser	Vigia	1087	8	7,5
Álvaro Hanauer	Mecânico	19876	7	8,25
André Luis Berlanda	Técnico em Atividades Administrativas	1715	11	7,2
Angela Ferreira da Luz Favaretto	Agente Comunitário de Saúde	19979	5	8,0
Angelina Dalmago Lunedo	Auxiliar de Serviços	1698	11	8,2
Anilson Antonio Comunello	Técnico em Agropecuária	19868	5	8,1
Antonio da Silva	Motorista	1413	14	8,35
Ari Antonio Dalazen	Técnico em Agropecuária	1713	11	7,7
Arlene Mariciana Berlanda	Técnica em atividades administrativas	1784	11	9,5
Arlindo Segalin	Motorista	1295	13	7,6
Basilio Lima	Vigia	1419	12	7,7
Carine Venturin	Técnica em Enfermagem	20110	2	8,35
Carla Regina Calza	Médica 40H	20096	2	8,45
Carmem Donzelli Moterle	Agente Comunitário de Saúde	2021	7	8,0
Cátia Regina Backes Dezordi	Técnica em Atividades Administrativas	1862	10	8,65
Claudenir Serafini	Operador de Máquinas	19976	5	8,7
Cláudio Contti	Auxiliar de Serviços Gerais	701	18	8,0
Cleci Terezinha Marafon Comin	Auxiliar de Serviços Gerais	1696	11	7,9
Cleciane Maria Grazziolli Bonetti	Auxiliar de Serviços Gerais	20073	2	8,05
Cleocir Antonio Ferrari	Mecânico	19970	5	8,15
Cristiane Cofcewicz	Fiscal de Vigilância Sanitária e Epidemiológica	19888	3	7,85
Cristiano De Albuquerque Dias	Assistente Administrativo	1407	10	7,75
Cristiano de Martini	Motorista	19773	7	7,9
Daiane Novello Boff	Enfermeira	1898	8	7,9
Daniela Santin Maróstica	Agente Comunitário de Saúde	2024	7	8,0
Deaneis Primão Mirandolli	Auxiliar de Serviços Gerais	20112	2	7,8
Dejaime Marssal de Lima	Vigia	19955	5	7,95
Deltro Assolini	Motorista	20104	2	8,4
Dércio de Jesus Duarte Proencio	Auxiliar de Serviços Gerais	957	18	7,75
Diles Dalla Riva Devise	Auxiliar de Serviços Gerais	1702	11	8,95
Dorvalino Bairros de Souza	Vigia	1792	10	8,1
Edegar de Oliveira Flores	Motorista	1415	14	8,35
Edgar Dóris Berlanda	Técnico em Contabilidade	1275	15	7,9
Edson Savoldi	Engenheiro Agrônomo	1705	11	8,1
Eliane Maschio	Agente Comunitário de Saúde	20152	1	8,0
Elis Regina Backes Grigol	Assistente Administrativo	1365	13	8,55
Elizete Carmem da Silva Donzelli	Auxiliar de Serviços Gerais	1699	11	8,1
Emerson Antônio de Oliveira	Motorista	20078	2	8,4

Enio Francisco Copatti	Engenheiro Agrônomo	1125	17	8,25
Erderson Mezzomo	Operador de Máquinas	19975	5	8,5
Everaldo Francisco Agnes	Auxiliar de Serviços Gerais	1326	11	7,6
Fabio Ferreira Terres	Operador de Máquina	19922	5	8,05
Fernanda Zilio Bandiera	Nutricionista	1785	11	8,15
Geronide Craco Dias	Auxiliar de Serviços Gerais	1775	11	7,1
Gian Douglas Both	Técnico em Controle Interno	1857	10	6,9
Gilberto Valgoi	Mecânico	19878	5	8,55
Gilmar de Marchi	Motorista	1855	4	6,85
Gilmar Gonçalves	Motorista	1201	16	7,7
Gracilde Ribeiro dos Santos	Técnica em Enfermagem	1818	10	8,3
Idianara Zaparoli Mioranza	Agente Comunitário de Saúde	2030	7	8
Ione Maria Vedana Radaeli	Agente Comunitário de Saúde	2031	7	8
Iracilde Catarina Bée Lovera	Técnica em Enfermagem	19907	5	8,25
Irma Salvi Barp	Auxiliar de Serviços Gerais	1697	11	8,15
Irone de Oliveira Flores	Motorista	1414	11	8,2
Ivânia Prior Alberti	Assistente de Promoção Social	20147	2	7,85
Ivete Maria Da Silva Costa	Assistente de Serviço Social	1729	11	8,05
Ivone Lampugnani	Auxiliar de Serviços Gerais	1861	10	7,8
Jair Antonio Romanzini	Motorista	1860	10	8,1
Jair de Micheli	Operador de Máquinas	368	18	8,1
Jamal Abdel Jabbar Amer	Bioquímico	1569	11	8,05
Janaine Pertile	Técnica em Enfermagem	19905	5	8,3
Jandir Pasinato	Motorista	19882	6	8,35
Janete Maria Dal Sasso Moro	Auxiliar de Serviços Gerais	20074	2	8,35
João Claudiomiro Nunes	Assistente de Serviço Social	1730	10	8,95
Joari José Picinini	Motorista	19915	5	8,55
Jocelia Kuntzler	Auxiliar de Serviços Gerais	1320	14	8,15
Joel Arndt	Motorista	20079	2	6,95
Joel Ozekoski	Motorista	20116	2	8,2
Joelson de Quadros Moreira	Engenheiro Agrônomo	1704	11	8,95
Josete Teresinha Ferrari	Agente de Apoio Operacional	19962	5	8,5
Juceliane Morgan Bordignon	Agente Comunitário de Saúde	20041	5	8,0
Julcemir de Souza	Operador de Máquina	2016	7	8,25
Julcimar Antonio Cunico	Motorista	1283	15	8,3
Juliana Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais	19974	5	8,55
Leomara Venturim	Agente Comunitário de Saúde	2035	7	8,0
Loreci Albani	Assistente de Serviço Social	1831	10	8,15
Lorita de Lima Lazzarotto	Auxiliar de serviços Gerais	20043	3	8,3
Luciane Terezinha de Moraes	Assistente de Serviço Social	20092	2	7,95
Luis Carlos Da Silva	Auxiliar de serviços Gerais	1322	14	8,45
Lurdes Cataneo Zattera	Auxiliar de Serviços de Saúde Pública	1774	11	8,25
Maico Marcelo Comin	Motorista	19964	5	8,45
Mara Regina Zanchet Bodanese	Agente Administrativo	500	18	8,0
Marcos Fernando Zanella	Advogado	20017	5	7,6
Margarete Maria Pansera Molon	Agente de Saúde Pública	1349	14	8,15
Margarete Sotoriva	Agente Comunitário de Saúde	2037	7	8,0
Maria de Fátima de Andrade Ramos	Técnica em Enfermagem	1820	9	8,0
Maria Silvana Lazaretti Orso	Auxiliar de Serviços Gerais	1703	11	8,1
Marisa Aparecida Libardoni de Cezaro	Agente Comunitário de Saúde	2040	7	8,0

Marisa da Silva Balbinot	Agente Comunitário de Saúde	2039	7	8,0
Marizete da Silva de Almeida	Auxiliar de Serviços Gerais	19981	5	6,0
Mônica Zilio Erthal	Auxiliar de Enfermagem	19993	5	8,25
Neidecléia Piva Lourenci	Auxiliar de Serviços Gerais	19881	5	8,15
Neivete Meurer Rodighero	Assistente Administrativo	45	15	10
Nelson Antonio de Lima	Agente de Manutenção e Conservação	896	17	7,15
Nelson de Oliveira	Agente de Manutenção e Conservação	218	17	7,55
Nilton Carlos Alberti	Operador de Máquinas	369	18	8,35
Odelires Gaboardi Flores	Auxiliar de Serviços Gerais	1321	8	8,15
Odinei Dariva	Motorista	19772	6	8,45
Pedro Alves Perão	Vigia	1420	14	8,2
Rafael Jucie Bevilaqua	Operador de Máquina	19869	7	7,8
Régis Eduardo Sette	Técnico em atividades administrativa	19954	5	8,6
Renata Eleuterio Leite	Agente Comunitário de Saúde	2042	7	8,0
Rildo José Beber	Agente Administrativo	117	7	8,2
Romualdo Jorge Girotto	Motorista	19792	6	8,2
Rosangela Basi	Engenheiro Agrônomo	1706	9	7,8
Rosangela Toazza	Enfermeira	1872	10	8,95
Rosilei Schimitt de Morais	Agente Comunitário de Saúde	19880	5	8,0
Rosimar Magalhães	Vigia	19963	5	8,35
Rudinei Mantoani	Auxiliar de Serviços Gerais	20114	2	7,15
Sandra Constanzi	Odontóloga	1709	10	8,2
Sandra Maria Grassiolli Rigon	Auxiliar de Enfermagem	19991	5	8,5
Sandra Steffens	Pedagoga	1731	11	8,4
Sérgio Luiz Tubin	Operador de Máquina	2017	7	7,85
Sidiane Costarelli Paiva	Psicóloga	19903	10	7,9
Sidney Campgnaro	Técnico em Manutenção de Equipamentos de Informática	20113	2	7,95
Sirlei Aparecida de Vargas Pistori	Auxiliar de Serviços de Saúde Pública	1834	10	8,25
Solange Maria Anselmi Sciega	Agente Comunitária de Saúde	20094	2	8,0
Suelen Bigolin Barbosa	Técnico em Atividades Administrativas	19865	6	7,8
Susiana Benelli	Enfermeira	1779	11	8,35
Tatiana Dhein Botega	Agente Comunitário de Saúde	20048	2	8,0
Tavana Pedott Rodrigues	Enfermeira	2048	8	8,3
Valdecir Lorenzi Dal Pont	Fiscal de vigilância sanitária	1291	15	7,85
Valmir da Silva	Agente de Apoio Operacional	1836	10	7,9
Vandercelio Salla Darif	Odontólogo	1119	17	8,3
Veronica Comin	Agente de Apoio Operacional	19770	7	7,15
Victor Garcia Gato	Médico Veterinário	1994	9	8,1
Vilmar Antonio Bombana	Motorista	560	18	8,35
Vivaldino de Oliveira	Motorista	1285	10	7,45
Zanete Maria Bugança Paravise	Agente Comunitário de Saúde	2046	7	8,0
Zulma Possa Bernardi	Agente Comunitário de Saúde	20095	2	8,0

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 0383/2020 - DE 25 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2498869

PORTARIA Nº. 0383/2020 - DE 25 DE MAIO DE 2020.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SANDRO SERAFINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal, Sandro Serafini (20341), ocupante do cargo de Diretor de Departamento, no dia 25 de maio de 2020, conforme Requerimento sob Protocolo N° 7299, de 25 de maio de 2020.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo, o período não trabalhado será descontado na folha de pagamento do referido servidor, na competência 05/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 25 de maio de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 0384/2020 - DE 25 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2498871

PORTARIA Nº. 0384/2020 - DE 25 DE MAIO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PATRICIA GRIESER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à Servidora Pública Municipal, Patricia Grieser (20353), ocupante do cargo de Chefe de Programas, por determinação médica e conforme atestado, por 14 (quatorze) dias, de 25 de maio à 07 de junho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 25 de maio de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 0385/2020 - DE 25 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2498873

PORTARIA Nº. 0385/2020 - DE 25 DE MAIO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLECI TEREZINHA MARAFON COMIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à Servidora Pública Municipal, Cleci Terezinha Marafon Comin (1696), ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por determinação médica e conforme atestado, por 3 (três) dias, de 25 à 27 de maio de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 25 de maio de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 0386/2020 - DE 26 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2500633

PORTARIA Nº. 0386/2020 - DE 26 DE MAIO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA DE FATIMA ANDRADE RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à Servidora Pública Municipal, Maria De Fatima De Andrade Ramos (1820), ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, por determinação médica e conforme atestado, por 14 (quatorze) dias, entre 25 de maio e 07 de junho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 26 de maio de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 0387/2020 - DE 26 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2500635

PORTARIA Nº. 0387/2020 - DE 26 DE MAIO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CARLA REGINA CALZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à Servidora Pública Municipal, Carla Regina Calza (20096), ocupante do cargo de Médica, por determinação médica e conforme atestado, no dia 25 de maio de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 26 de maio de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

Rancho Queimado

Prefeitura

PORTARIA 160-2020 CONCEDE QUINQUENIO INO G WESTPHAL

Publicação Nº 2499970

PORTARIA Nº 160/2020
CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, usando da competência que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, RESOLVE CONCEDER Adicional por Tempo de Serviço (q-inq-ênio) na ordem de 03% (três por cento) do vencimento, referente ao período de maio de 2015 a maio de 2020, ao servidor INO GUILHERME WESTPHAL, matrícula 17.

Rancho Queimado, em 25 de maio de 2020.

CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 161-2020 EXONERA A PEDIDO ALCIONE A W MARIAN AG COMUN SAUDE

Publicação Nº 2499975

PORTARIANº 161/2020
CONCEDE EXONERAÇÃO A PEDIDO

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO ALCIONE ALAIR WERLICH MARIAN, do emprego público de Agente Comunitário de Saúde, conforme requerimento datado de 22 de abril de 2020, a partir de 26 de maio de 2020.

Rancho Queimado, em 26 de maio de 2020.

CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

Rio do Campo

Prefeitura

252 PORTARIA Nº 252 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA JULIANI RAFAELLI

Publicação Nº 2499296

Portaria nº. 252, de 26 de maio de 2020.
"Dispõe sobre a exoneração do servidor JULIANI RAFAELLI".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a partir do dia 18 de maio de 2020, a servidora JULIANI RAFAELLI, matrícula nº. 34222, nomeada pela Portaria nº. 332/2019, para exercer o cargo de Professor, Ensino Fundamental – Séries Finais, Nível Básico 2 – ACT Habilitado.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 18 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 26 de maio de 2020.

Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Elite Zanghelini
Secretaria de Administração e Finanças

253 PORTARIA Nº 253 CONCEDE FERIAS EM GOZO A SERVIDOR MARCO ANTONIO TAMBOSI

Publicação Nº 2499298

Portaria nº. 253, de 26 de maio de 2020.
"Concede Férias em gozo ao Servidor MARCO ANTONIO TAMBOSI".

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao servidor MARCO ANTONIO TAMBOSI, matrícula 400, 10 (dez) dias de férias em gozo, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2019 à 31 de dezembro de 2019, tendo como período de gozo 01 de junho de 2020 a 10 de junho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a partir da data 01 de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 26 de maio de 2020.

Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Elite Zanghelini
Secretaria de Administração e Finanças

DECRETO Nº 4.166

Publicação Nº 2500654

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
Estado de Santa Catarina
CNPJ: 83.102.707/0001-36
Endereço: Rua 29 de Dezembro - 70 CEP: 89.198-000
Telefone: (47) 3564-8100 Cidade: Rio do Campo

DECRETO Nº 4.166, DE 27 DE MAIO DE 2020

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por anulações de dotações"

Rodrigo Preis, prefeito do município de Rio do Campo, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município e autorização contida na lei orçamentária 2.295 de 20 de novembro de 2019:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Ensino Fundamental	06.002.0012.0361.0006.2025.3319100000000000000.0101 0450	10.000,00
Suplementar	Manutenção do Ensino Fundamental	06.002.0012.0361.0006.2025.3319000000000000000.0101 0450	47.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção do Ensino Fundamental	06.002.0012.0361.0006.2025.3339000000000000000.0101 0450	57.000,00

Art. 3 – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio do Campo - Santa Catarina, 27 de maio de 2020

Rodrigo Preis
Prefeito Municipal de Rio do Campo

Rio do Oeste

Prefeitura

PROCESS 036/2020 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA A PATRULHA MECANIZADA DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE

Publicação Nº 2500081

##ATO AVISO DE LICITAÇÃO – MUNICÍPIO RIO DO OESTE/SC
##ATO Pregão Presencial 022/2020 – PROC. LICITATÓRIO N° 036/2020 – TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.
##TEX OBJETO: Aquisição de um Caminhão e Caçamba, 0 km e novo, para a patrulha mecanizada do Município de Rio do Oeste/SC, conforme o Edital e seus anexos. Recebimento dos envelopes: até as 08:00 horas do dia 09/06/2020. Credenciamento: Após a entrega dos envelopes. Abertura dos envelopes para digitação: após o credenciamento. A íntegra do Edital poderá ser consultada no portal do Município, https://riodooeste.atende.net através do link "consulta de licitações".
Mais informações através do telefone (47) 3543 – 0261.
##DAT 26 de maio de 2020. Rio do Oeste, SC.
##ASS HUMBERTO PESSATTI
##CAR Prefeito

Rio do Sul

Prefeitura

1º EDITAL DE ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2020

Publicação Nº 2499516

1º EDITAL DE ALTERAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, COM APARELHOS EM COMODATO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM ANEXOS E TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

A Prefeitura Municipal de Rio do Sul/SC, torna público e faz saber que, por determinação de seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, procedeu às seguintes alterações no edital nº 050/2020:

NO EDITAL E EM QUALQUER ANEXO

Onde se lê:

LOTE 01 – telefonia móvel				
Item	Qtd.	Medida	Produto	Valor Máximo Mensal
01	12	Meses	72 planos Ilimitados sem dados	R$ 5.400,00
02	12	Meses	20 planos Internet 4G 1Mb	R$ 2.200,00
03	12	Meses	05 planos Internet 4G 5Mb	R$ 775,00
04	12	Meses	03 planos Internet 4G 50Mb	R$ 675,00
Valor Máximo Mensal Total R$ 9.050,00				

Leia-se:

LOTE 01 – telefonia móvel				
Item	Qtd.	Medida	Produto	Valor Máximo Mensal
01	12	Meses	72 planos Ilimitados sem dados	R$ 5.400,00
02	12	Meses	20 planos Internet 4G 1Gb	R$ 2.200,00
03	12	Meses	05 planos Internet 4G 5Gb	R$ 775,00
04	12	Meses	03 planos Internet 4G 50Gb	R$ 675,00
Valor Máximo Mensal Total R$ 9.050,00				

Fica designada nova data para abertura da sessão, que ocorrerá às 13h30min do dia 17/06/2020.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.

Rio do Sul, 26 de maio de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE VIEIRA - 5º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2498839

5° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 143/2019, firmado em 18/10/2019, com término previsto para 18/05/2020.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ALEXANDRE VIEIRA, portador(a) do CPF

n° 040.232.929-58, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 143/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 143/2019, iniciando-se a prorrogação em 19/05/2020 e encerrando-se em 18/07/2020."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 04/05/2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ALEXANDRE VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

ANDREIA MORAES COMPER - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2498828

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 012/2020, firmado em 07/01/2020, com término previsto para 06/03/2020.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANDREIA MORAES COMPER, portador(a) do CPF n° 003.770.049-95, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 012/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 012/2020, iniciando-se a prorrogação em 07/03/2020 e encerrando-se em 15/05/2020."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 03/03/2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ANDREIA MORAES COMPER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

ANDRESSA SEZERINO - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2498822

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 046/2020, firmado em 28/01/2020, com término previsto para 06/03/2020.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANDRESSA SEZERINO, portador(a) do CPF n° 012.100.359-01, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 046/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 046/2020, iniciando-se a prorrogação em 07/03/2020 e encerrando-se em 15/05/2020."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 03/03/2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ANDRESSA SEZERINO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA - 4º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2498818

4° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 115/2019, firmado em 27/06/2019, com término previsto para 31/03/2020.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA, portador(a) do CPF n° 796.313.399-04, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 115/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 115/2019, iniciando-se a prorrogação em 01/04/2020 e encerrando-se em 30/04/2020."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 06/04/2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 078/2020

Publicação Nº 2499912

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 078/2020

O Município de Rio do Sul/SC, torna público, através da Secretaria de Infraestrutura, que fará realizar na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Praça 25 de Julho, nº 01, Centro, licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, execução indireta do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para a execução da ponte e suas cabeceiras ligando os bairros Bela Aliança - Navegantes, em Rio do Sul/SC conforme projeto básico e demais anexos deste edital, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei 123/2006 e alterações posteriores, Código Civil Brasileiro e demais legislações aplicáveis à matéria.

O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados para verificação, no Departamento de Licitações do Município, no endereço constante no preâmbulo deste, no horário de expediente da Prefeitura Municipal.

Os interessados em adquirir o edital e seus anexos poderão fazê-lo pelo site: www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento - licitações ou pelos endereços eletrônicos: jose.deola@riodosul.sc.gov.br / odirlei.farinea@riodosul.sc.gov.br / franciele.lippel@riodosul.sc.gov.br

Os envelopes contendo as documentações de habilitação e propostas serão recebidos até as 08h00min do dia 29/06/2020, devendo ser protocolados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.
A abertura dos envelopes de habilitação será efetuada às 08h30min do dia 29/06/2020, na Sala de Licitações do Prédio Central da Prefeitura Municipal.

Rio do Sul, 27 de maio de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

DANIEL PASA
Secretário de Infraestrutura

DECRETO Nº 9056, DE 25 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2499392

DECRETO Nº 9056, de 25 de maio de 2020.

"REVOGA O PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 060/2020, DE 07.05.2020."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Artigo 49, e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º- Fica revogado o processo licitatório representado pelo Edital de Tomada de Preços nº 060/2020, de 07 de maio de 2020.
Parágrafo único – Atendendo aos interesses do Município, declaro revogado o Edital de Tomada de preços nº 060/2020, com base no despacho anexo ao processo, para que produza os efeitos legais nos termos do Artigo 49, da Lei 8.666/93, em sua atual redação. Ato motivado pela falta de interessados ao Certame, restando a Licitação deserta.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
25 de maio de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 9057, DE 27 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2500010

DECRETO Nº 9057, de 27 de maio de 2020.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso III da Lei Orçamentária nº 6090 de 19 de dezembro de 2019.
DECRETA

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro no montante de R$ 3.621,60 (três mil, seiscentos e vinte e um reais e sessenta centavos), por conta do Superávit Financeiro verificado no exercício anterior, visando a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

91.00	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
91.01	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
2.079	Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas s/ Fins Lucrativos		
03090000	FIA Imposto de Renda	R$	3.621,60
	TOTAL	R$	3.621,60

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
27 de maio de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 9058, 26 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2500014

DECRETO Nº 9058, de 26 de maio de 2020.

SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER

O Prefeito Municipal de Rio do Sul/SC, no uso de suas atribuições prevista no inciso IV do artigo 37 da Lei Orgânica do Município, e Lei nº 3.949, de 02 de julho de 2003.
DECRETA:
Art. 1°- Ficam substituídos os seguintes membros do Conselho Municipal de Direitos da Mulher – CMDM, devidamente indicados por sua Secretaria:

I – Representante governamental, sendo:

a) Secretaria Municipal de Obras e Agricultura - SEMOB;

Titular: Elisandra Dias Peiker, substitui Adriana Iuncek Ramos.
Suplente: Katia Regina Bieging Nogueira, substitui Roseli Machado Malkowski.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
26 de maio de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOME
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 9060, DE 26 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2500021

DECRETO Nº 9060, de 26 de maio de 2020.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso I da Lei Orçamentária nº 6.090 de 19/12/2019
DECRETA

Art. 1º - Fica suplementada na importância de R$ 1.082.787,87 (um milhão, oitenta e dois mil, setecentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos), por excesso de arrecadação, referente a repasse de recursos conforme Lei 13.995/2020 e Portaria n. 1.393 de 21/05/2020, que dispõe sobre o auxílio financeiro emergencial às santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2020, com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no controle do avanço da pandemia da Covid-19, a seguinte dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul.

87.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
87.02	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.063	Blmac – Manutenção da Gestão Plena – MAC		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		
01381900	Enfrentamento Coronavírus – COVID 19	R$	1.082.787,87
	TOTAL	R$	1.082.787,87

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
26 de maio de 2020

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ELIZETE MARTENDAL - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2498829

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 015/2020, firmado em 07/01/2020, com término previsto para 06/03/2020.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ELIZETE MARTENDAL, portador(a) do CPF n° 970.103.839-87, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 015/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 015/2020, iniciando-se a prorrogação em 07/03/2020 e encerrando-se em 15/05/2020."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 03/03/2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ELIZETE MARTENDAL
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

GRACIELE MAIARA SCHWEITZER - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2498826

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 009/2020, firmado em 06/01/2020, com término previsto para 06/03/2020.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) GRACIELE MAIARA SCHWEITZER, portador(a) do CPF n° 072.330.809-84, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 009/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 009/2020, iniciando-se a prorrogação em 07/03/2020 e encerrando-se em 15/05/2020."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 03/03/2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	GRACIELE MAIARA SCHWEITZER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

JULIA GRAZIELI SOARES - 4º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2498847

4° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 144/2019, firmado em 21/10/2019, com término previsto para 18/04/2020.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JULIA GRAZIELI SOARES, portador(a) do CPF n° 049.646.819-71, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 144/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 144/2019, iniciando-se a prorrogação em 19/04/2020 e encerrando-se em 18/06/2020."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 03/04/2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	JULIA GRAZIELI SOARES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

LIGIA PFLEGER SENEM - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2498777

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 031/2020, firmado em 14/01/2020, com término previsto para 24/03/2020.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) LIGIA PFLEGER SENEM, portador(a) do CPF n° 034.736.879-44, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 071/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 071/2020, iniciando-se a prorrogação em 25/03/2020 e encerrando-se em 14/04/2020."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 18/03/2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	LIGIA PFLEGER SENEM
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

PORTARIA N. 0493/DGP

Publicação Nº 2498990

PORTARIA Nº 0493/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento ao disposto no Artigo 22 e §§, da Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015, instituir comissão de Avaliação de

Desempenho para servidores em Estágio Probatório do DEPARTAMENTO DE CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA, da Secretaria Municipal de Saúde e, designar como membros: ADALGISA VENDRAMI DA SILVA FEIJO, matrícula 189170-3, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria, SILVANIA DELLA JUSTINA DE GODOI, matrícula 102334-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo I, FABRICIO UHLMANN, matrícula 106011-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo I e, designar como seus respectivos suplentes: ROSANE KUESSNER DE OLIVEIRA, matrícula 226569-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo e PAULO JOSE MARCHI, matrícula 236403-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo.

Art. 2º Esta comissão será responsável pelo acompanhamento e monitoramento do desempenho dos servidores pertencentes ao Departamento supracitado, devendo obrigatoriamente manifestarem-se nos prazos e forma estabelecidos na presente lei e regulamento específico.

Art. 3º O mandato da comissão é de 03 (três) anos, contados a partir de 01/03/2020.

Parágrafo único - Se antes de findo o prazo do mandato houver mudança da chefia imediata e/ou dos demais membros titulares que integram a Comissão ora instituída, deve o Secretário da unidade administrativa indicar novo nome para completar o prazo do respectivo mandato.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 18 de maio de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Fcb

PORTARIA N. 0494/DGP

Publicação Nº 2499001

PORTARIA Nº 0494/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento ao disposto no Artigo 22 e §§, da Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015, instituir comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório do DEPARTAMENTO DE OBRAS, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e, designar como membros: ADRIANA IUNCEK RAMOS, matrícula 153451-2, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Obras e Agricultura, IVO RONALDO WESSNER, matrícula 166294-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo, JOAO DA ROCHA, matrícula 106496-3, ocupante do cargo de provimento efetivo Pedreiro e, designar como seus respectivos suplentes: NELSON SALVADOR, matrícula 78034-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Motorista de Caminhão e JEAN CLAUDIO DE OLIVEIRA, matrícula 87394-1, ocupante do cargo de provimento efetivo auxiliar administrativo I.

Art. 2º Esta comissão será responsável pelo acompanhamento e monitoramento do desempenho dos servidores pertencentes ao Departamento supracitado, devendo obrigatoriamente manifestarem-se nos prazos e forma estabelecidos na presente lei e regulamento específico.

Art. 3º O mandato da comissão é de 03 (três) anos, contados a partir de 01/03/2020.

Parágrafo único - Se antes de findo o prazo do mandato houver mudança da chefia imediata e/ou dos demais membros titulares que integram a Comissão ora instituída, deve o Secretário da unidade administrativa indicar novo nome para completar o prazo do respectivo mandato.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 18 de maio de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Fcb

PORTARIA N. 0495/DGP

Publicação Nº 2499003

PORTARIA Nº 0495/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento ao disposto no Artigo 22 e §§, da Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015, instituir comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório do DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e, designar como membros: DIOVANA MAY MACHADO, matrícula 101346-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Contador, designada para exercer as funções do cargo de Diretor do Departamento Contábil, PATRICIA NICOLLADELLI GILI, matrícula 102245-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo, RUBIA CRISTINA MOHR, matrícula 108170-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Contador e, designar como seus respectivos suplentes: MARIO CESAR POSANSKI, matrícula 74128-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo II e LILIANA REGINA MAY, matrícula 102865-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo.

Art. 2º Esta comissão será responsável pelo acompanhamento e monitoramento do desempenho dos servidores pertencentes ao Departamento supracitado, devendo obrigatoriamente manifestarem-se nos prazos e forma estabelecidos na presente lei e regulamento específico.

Art. 3º O mandato da comissão é de 03 (três) anos, contados a partir de 01/03/2020.

Parágrafo único - Se antes de findo o prazo do mandato houver mudança da chefia imediata e/ou dos demais membros titulares que integram a Comissão ora instituída, deve o Secretário da unidade administrativa indicar novo nome para completar o prazo do respectivo mandato.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 18 de maio de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Fcb

PORTARIA N. 0496/DGP

Publicação Nº 2499004

PORTARIA Nº 0496/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento ao disposto no Artigo 22 e §§, da Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015, instituir comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório da DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL, do Departamento de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e, designar como membros: RAMIRO DE LIZ E SOUZA, matrícula 168963-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo, designado para exercer as funções do cargo de Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas, SANDRA APARECIDA DELA JUSTINA, matrícula 104965-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo, ADRIANO HEITOR ROSENBROCK, matrícula 1013777-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo e, designar como seus respectivos suplentes: MARISTELA REGINA BALBINOT, matrícula 166928-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Assistente Social e JEFFERSON OLIMPIO TAMBOSI, matrícula 75795-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo I.

Art. 2º Esta comissão será responsável pelo acompanhamento e monitoramento do desempenho dos servidores pertencentes a Divisão supracitada, devendo obrigatoriamente manifestarem-se nos prazos e forma estabelecidos na presente lei e regulamento específico.

Art. 3º O mandato da comissão é de 03 (três) anos, contados a partir de 01/03/2020.

Parágrafo único - Se antes de findo o prazo do mandato houver mudança da chefia imediata e/ou dos demais membros titulares que integram a Comissão ora instituída, deve o Secretário da unidade administrativa indicar novo nome para completar o prazo do respectivo mandato.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 18 de maio de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Fcb

PORTARIA N. 0497/DGP

Publicação Nº 2499006

PORTARIA Nº 0497/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento ao disposto no Artigo 22 e §§, da Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015, instituir comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório do DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, da Secretaria Municipal de Saúde e, designar como membros: DARCLE CARDOSO, matrícula 78921-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Cirurgião Dentista e, designada para exercer as funções do cargo de Diretor do Departamento de Odontologia, CAROLINE BAPTISTA BAUMGARTEN, matrícula 78905-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Cirurgião Dentista, FABIO BET, matrícula 78662-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Cirurgião Dentista e, designar como seus respectivos suplentes: DANIEL BRANDL, matrícula 99007-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Cirurgião Dentista e ADRIANA SCHMIDT, matrícula 75159-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Cirurgião Dentista.

Art. 2º Esta comissão será responsável pelo acompanhamento e monitoramento do desempenho dos servidores pertencentes ao Departamento supracitado, devendo obrigatoriamente manifestarem-se nos prazos e forma estabelecidos na presente lei e regulamento específico.

Art. 3º O mandato da comissão é de 03 (três) anos, contados a partir de 01/03/2020.

Parágrafo único - Se antes de findo o prazo do mandato houver mudança da chefia imediata e/ou dos demais membros titulares que integram a Comissão ora instituída, deve o Secretário da unidade administrativa indicar novo nome para completar o prazo do respectivo mandato.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 18 de maio de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Fcb

PORTARIA N. 0498/DGP

Publicação Nº 2499007

PORTARIA Nº 0498/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento ao disposto no Artigo 22 e §§, da Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015, instituir comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório da DIVISÃO DE FARMACIA, da Secretaria Municipal de Saúde e, designar como membros: PAOLA SOFKA RAMOS, matrícula 257508-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Farmacêutico e, designada para exercer as funções do cargo de Diretor do Departamento de Assistência Farmacêutica, CLAUDINEI PATERNO, matrícula 236519-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo, HELOISA PAMPLONA CUNHA, matrícula 257486-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Farmacêutico e, designar como seus respectivos suplentes: GIOVANI BONELLI, matrícula 108839-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Farmacêutico e CARLOS ALEXANDRE PADILHA, matrícula 74403 -1, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo II.

Art. 2º Esta comissão será responsável pelo acompanhamento e monitoramento do desempenho dos servidores pertencentes a Divisão supracitada, devendo obrigatoriamente manifestarem-se nos prazos e forma estabelecidos na presente lei e regulamento específico.

Art. 3º O mandato da comissão é de 03 (três) anos, contados a partir de 01/03/2020.

Parágrafo único - Se antes de findo o prazo do mandato houver mudança da chefia imediata e/ou dos demais membros titulares que integram a Comissão ora instituída, deve o Secretário da unidade administrativa indicar novo nome para completar o prazo do respectivo

mandato.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 18 de maio de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Fcb

PORTARIA N. 0499/DGP

Publicação Nº 2499009

PORTARIA Nº 0499/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento ao disposto no Artigo 22 e §§, da Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015, instituir comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório do DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA SANITARIA, da Secretaria Municipal de Saúde e, designar como membros: NADIR MARCHI, matrícula 76155-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente de Saúde e, designada para exercer as funções do cargo de Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, GRAZIELA ROMANIO, matrícula 258431, ocupante do cargo de provimento efetivo Fiscal de Saúde Pública, DAIANE GONZAGA STASIAK, matrícula 258458-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Fiscal de Saúde Pública e, designar como seus respectivos suplentes: ROSANE GANDIN DA ROSA, matrícula 77321-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Enfermeiro e ELIZETE ALVES, matrícula 94366-3, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais Feminino.

Art. 2º Esta comissão será responsável pelo acompanhamento e monitoramento do desempenho dos servidores pertencentes ao Departamento supracitado, devendo obrigatoriamente manifestarem-se nos prazos e forma estabelecidos na presente lei e regulamento específico.

Art. 3º O mandato da comissão é de 03 (três) anos, contados a partir de 01/03/2020.

Parágrafo único - Se antes de findo o prazo do mandato houver mudança da chefia imediata e/ou dos demais membros titulares que integram a Comissão ora instituída, deve o Secretário da unidade administrativa indicar novo nome para completar o prazo do respectivo mandato.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 18 de maio de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Fcb

PORTARIA N. 0500/DGP

Publicação Nº 2499011

PORTARIA Nº 0500/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento ao disposto no Artigo 22 e §§, da Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015, instituir comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA e, designar como membros: ALEXANDRE MATOS PEREIRA, matrícula 496014-1, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, LAIANA DA SILVA OSSEMER, matrícula 168971-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo, MARISTELA REGINA BALBINOT, matrícula 166928-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Assistente Social e, designar como seus respectivos suplentes: MARIO CESAR POSANSKI, matrícula 74128-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo II e LEONICE WITTE, matrícula 77143-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo I.

Art. 2º Esta comissão será responsável pelo acompanhamento e monitoramento do desempenho dos servidores pertencentes a Secretaria supracitada, devendo obrigatoriamente manifestarem-se nos prazos e forma estabelecidos na presente lei e regulamento específico.

Art. 3º O mandato da comissão é de 03 (três) anos, contados a partir de 01/03/2020.

Parágrafo único - Se antes de findo o prazo do mandato houver mudança da chefia imediata e/ou dos demais membros titulares que integram a Comissão ora instituída, deve o Secretário da unidade administrativa indicar novo nome para completar o prazo do respectivo mandato.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 18 de maio de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Fcb

PORTARIA N. 0502/DGP

Publicação Nº 2499013

PORTARIA Nº 0502/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento ao disposto no Artigo 22 e §§, da Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015, instituir comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório do DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e, designar como membros: JOSE LUIZ DO NASCIMENTO, matrícula 76074-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Auditor Fiscal da Receita Municipal, designado para exercer as funções do cargo de Diretor Técnico da Fazenda, CLAUDIA SIMARA BEBER, matrícula 78581-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Fiscal de Tributos, MAFALDA DE SOUZA DOS SANTOS, matrícula 77747-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Fiscal de Tributos e, designar como seus respectivos suplentes: JACKSON OSMAR NUNES DA SILVA, matrícula 105899-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Fiscal de Tributos e MYRTHES MINIOROZE CHRISTEN, matrícula 82368-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Fiscal de Tributos.

Art. 2º Esta comissão será responsável pelo acompanhamento e monitoramento do desempenho dos servidores pertencentes ao Departamento supracitado, devendo obrigatoriamente manifestarem-se nos prazos e forma estabelecidos na presente lei e regulamento específico.

Art. 3º O mandato da comissão é de 03 (três) anos, contados a partir de 01/03/2020.

Parágrafo único - Se antes de findo o prazo do mandato houver mudança da chefia imediata e/ou dos demais membros titulares que integram a Comissão ora instituída, deve o Secretário da unidade administrativa indicar novo nome para completar o prazo do respectivo mandato.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 18 de maio de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Fcb

PORTARIA N. 0528/DGP

Publicação Nº 2499016

PORTARIA Nº 0528/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento ao disposto no Artigo 22 e §§, da Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015, instituir comissão de Avaliação de

Desempenho para servidores em Estágio Probatório do DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO, da Secretaria Municipal de Gestão de Governo e, designar como membros: RONALDO DA ROCHA, matrícula 101800-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo, designado para exercer as funções do cargo de Diretor do Departamento de Controle Interno, PATRICIA SOARES VANSUITA, matrícula 102105-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo, RUBIA CRISTINA MOHR, matrícula 108170-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Contador e, designar como seus respectivos suplentes: RAMIRO DE LIZ E SOUZA, matrícula 168963-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo e PATRICIA NICOLLADELLI GILI, matrícula 102245-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo.

Art. 2º Esta comissão será responsável pelo acompanhamento e monitoramento do desempenho dos servidores pertencentes ao Departamento supracitado, devendo obrigatoriamente manifestarem-se nos prazos e forma estabelecidos na presente lei e regulamento específico.

Art. 3º O mandato da comissão é de 03 (três) anos, contados a partir de 01/03/2020.

Parágrafo único - Se antes de findo o prazo do mandato houver mudança da chefia imediata e/ou dos demais membros titulares que integram a Comissão ora instituída, deve o Secretário da unidade administrativa indicar novo nome para completar o prazo do respectivo mandato.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 19 de maio de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Fcb

PORTARIA N. 0529/DGP

Publicação Nº 2498984

PORTARIA Nº 0529/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento ao disposto no Artigo 22 e §§, da Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015, instituir comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório do DEPARTAMENTO DE CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e, designar como membros: FRANCIELE LIPPEL LAUBENSTEIN, matrícula 991350-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo, designada para exercer as funções do cargo de, Diretor do Departamento de Licitações, ODIRLEI FARINÉA, matrícula 1284460-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, AIRTON CARLOS DAHMER, matrícula 107999-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo e, designar como seus respectivos suplentes: MARIO CESAR POSANSKI, matrícula 74128-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo II e LILIANA REGINA MAY, matrícula 102865-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo.

Art. 2º Esta comissão será responsável pelo acompanhamento e monitoramento do desempenho dos servidores pertencentes ao Departamento supracitado, devendo obrigatoriamente manifestarem-se nos prazos e forma estabelecidos na presente lei e regulamento específico.

Art. 3º O mandato da comissão é de 03 (três) anos, contados a partir de 01/03/2020.

Parágrafo único - Se antes de findo o prazo do mandato houver mudança da chefia imediata e/ou dos demais membros titulares que integram a Comissão ora instituída, deve o Secretário da unidade administrativa indicar novo nome para completar o prazo do respectivo mandato.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 18 de maio de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Fcb

PORTARIA N. 0530DGP

Publicação Nº 2498993

PORTARIA Nº 0530/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento ao disposto no Artigo 22 e §§, da Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015, instituir comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório do DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e, designar como membros: RAMIRO DE LIZ E SOUZA, matrícula 168963-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo, designado para exercer as funções do cargo de Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas, ADRIANO HEITOR ROSENBROCK, matrícula 1013777-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo, MARISTELA REGINA BALBINOT, matrícula 166928-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Assistente Social e, designar como seus respectivos suplentes: SANDRA APARECIDA DELA JUSTINA, matrícula 104965-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo e JEFFERSON OLIMPIO TAMBOSI, matrícula 75795-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo I.

Art. 2º Esta comissão será responsável pelo acompanhamento e monitoramento do desempenho dos servidores pertencentes ao Departamento supracitado, devendo obrigatoriamente manifestarem-se nos prazos e forma estabelecidos na presente lei e regulamento específico.

Art. 3º O mandato da comissão é de 03 (três) anos, contados a partir de 01/03/2020.

Parágrafo único - Se antes de findo o prazo do mandato houver mudança da chefia imediata e/ou dos demais membros titulares que integram a Comissão ora instituída, deve o Secretário da unidade administrativa indicar novo nome para completar o prazo do respectivo mandato.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 19 de maio de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Fcb

PORTARIA N. 0531/DGP

Publicação Nº 2498996

PORTARIA Nº 0531/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento ao disposto no Artigo 22 e §§, da Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015, instituir comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório da DIVISÃO DE ROTINAS TRABALHISTAS E SAUDE DO TRABALHADOR, do Departamento de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e, designar como membros: ADRIANO HEITOR ROSENBROCK, matrícula 1013777-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo, designado para exercer as funções do cargo de Chefe de Divisão de Rotinas Trabalhistas e Saúde do Trabalhador, GABRIEL KRACHESKI, matrícula 2572192-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo PATRICIA REGINA HOEGEN, matrícula 236314-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo e, designar como seus respectivos suplentes: SANDRA APARECIDA DELA JUSTINA, matrícula 104965-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo e RAMIRO DE LIZ E SOUZA, matrícula 168963-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Assistente Social.

Art. 2º Esta comissão será responsável pelo acompanhamento e monitoramento do desempenho dos servidores pertencentes a Divisão supracitada, devendo obrigatoriamente manifestarem-se nos prazos e forma estabelecidos na presente lei e regulamento específico.

Art. 3º O mandato da comissão é de 03 (três) anos, contados a partir de 01/03/2020.

Parágrafo único - Se antes de findo o prazo do mandato houver mudança da chefia imediata e/ou dos demais membros titulares que integram a Comissão ora instituída, deve o Secretário da unidade administrativa indicar novo nome para completar o prazo do respectivo mandato.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 19 de maio de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Fcb

PORTARIA N. 0532/DGP

Publicação Nº 2498997

PORTARIA Nº 0532/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento ao disposto no Artigo 22 e §§, da Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015, instituir comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório da DIVISÃO DE AGRICULTURA, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e, designar como membros: RAMIRES CAVILHA CIMARDI, matrícula 292320-1, ocupante do cargo de Diretor Executivo de Agropecuária, MARCOS ANTONIO MEIRA DE QUADROS, matrícula 94595-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Médico Veterinário, ELISANDRA DIAS PEIKER, matrícula 165379-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Engenheiro Florestal e , designar como seus respectivos suplentes: VANDREIA RICOBOM TEIXEIRA, matrícula 676560-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Engenheiro agrônomo e KATIA REGINA BIEGING NOGUEIRA, matrícula 197530-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

Art. 2º Esta comissão será responsável pelo acompanhamento e monitoramento do desempenho dos servidores pertencentes a Divisão supracitada, devendo obrigatoriamente manifestarem-se nos prazos e forma estabelecidos na presente lei e regulamento específico.

Art. 3º O mandato da comissão é de 03 (três) anos, contados a partir de 01/03/2020.

Parágrafo único - Se antes de findo o prazo do mandato houver mudança da chefia imediata e/ou dos demais membros titulares que integram a Comissão ora instituída, deve o Secretário da unidade administrativa indicar novo nome para completar o prazo do respectivo mandato.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 19 de maio de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Fcb

PORTARIA N. 0534/DGP

Publicação Nº 2499138

PORTARIA Nº. 0534/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Homologa a lotação dos servidores abaixo relacionados, nos termos do artigo 18 da Lei Complementar 309 de 01/12/2015:

Nome Cargo Lotação

ALESSANDRA RIBEIRO OLIVEIRA PEDROSA	AGENTE ADMINISTRATIVO	PRÉDIO CENTRAL - DGP
ALEXANDRO DA SILVA FELETI	MOTORISTA DE CAMINHÃO	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DAVID FALINSKI	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS II	DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS
DOUGLAS DA CRUZ	MOTORISTA DE VEICULO LEVE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELENICE MARIA FOLGIARINI PERIN	ENFERMEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JULIA WEBER	AGENTE ADMINISTRATIVO	PRÉDIO CENTRAL - CENTRAL COMPRAS E LICITAÇÕES
RICARDO LUKO	MOTORISTA DE CAMINHÃO	DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS
RODRIGO DIAS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS II	DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS
SANDRA ANTUNES DOS SANTOS	PSICOLOGO	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
TATIANE MACIEL DOS SANTOS SOLAGNA	MONITOR ESCOLAR	CE PREFEITO LUIZ ADELAR SOLDATELLI
VIVIAN MORGANA CAVILHA GIRARDI FREIRE	FISCAL DE SAÚDE PUBLICA	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
ZULEIDE SIMPLICIO	MOTORISTA DE CAMINHÃO	DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio do Sul, 20 de maio de 2020.
ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Arop

PORTARIA N. 0535/DGP

Publicação Nº 2499141

PORTARIA Nº. 0535/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Homologa a lotação dos servidores abaixo relacionados, nos termos do artigo 18 da Lei Complementar 309 de 01/12/2015:

Nome Cargo Lotação

ADELINO BRUGNAGO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS II	DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS
ANDREY RICARDO MONTEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLOVIS DE SOUZA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS II	PRÉDIO CENTRAL - TRANSITO
EDIMAR LUIZ MENEGHETTI	MOTORISTA DE CAMINHÃO	DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS
FLAVIO MAR	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS II	DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS
GUSTAVO VINICIUS HOEGEN	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
JANAINA BITENCOURTE PALUDO	NUTRICIONISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JANETE ESKELSEN	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JOAO BATISTA MULLER	MOTORISTA DE CAMINHÃO	DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS
JURACIR DERETTI	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LUIZ ANGELO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS II	DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS
MARCIO RIBEIRO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS II	DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS
NAVANA GEMBALLA BUZZI	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ROBERTO FILAGRANA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS
SAIONARA COMPER BRANDALIZE	MONITOR ESCOLAR	CE RICARDO MARCHI
ZELI BATISTA BARBOZA	MONITOR ESCOLAR	CEI PREF. MATHEUS ALVES CONCEIÇÃO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio do Sul, 20 de maio de 2020.
ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Arop

PORTARIA N. 0536/DGP

Publicação Nº 2499143

PORTARIA Nº. 0536/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Homologa a lotação dos servidores abaixo relacionados, nos termos do artigo 18 da Lei Complementar 309 de 01/12/2015:

Nome	Cargo	Lotação
ADRIANA COSTA	MONITOR ESCOLAR	CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL NAVEGANTES
AIRTON JOAO FRANCO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS II	DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS
ALESSANDRA MARIA CLEMENTINO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS I	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANDRESSA BOIMER	MONITOR ESCOLAR	CENTRO EDUCACIONAL PREFEITO LUIZ ADELAR SOLDATELLI
CLENICE HANG PASSING	COZINHEIRO	CENTRO EDUCACIONAL ROBERTO MACHADO
ELIZANDRA APARECIDA BORGES HESSMANN	ENFERMEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EVERALDO DE SOUZA	COVEIRO	CEMITÉRIO MUNICIPAL
JULIA FLOR SILVA TONON	AGENTE ADMINISTRATIVO	PRÉDIO CENTRAL - PATRIMÔNIO
JULIANA LEHMKUHL	MONITOR ESCOLAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JULIO CESAR ALVES	PSICOLOGO	CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
KARINE PIRES	MONITOR ESCOLAR	CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL PREF. DANILO LOURIVAL SCHMIDT
LEOCLIDES DOLZAN	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS II	DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS
LUCAS DAMANN DA COSTA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS II	DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS
NAYARA LESKE	FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	PRÉDIO CENTRAL - FISCALIZAÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS
NILCE DO ROCIO RIBEIRO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS I	CENTRO EDUCACIONAL RICARDO MARCHI

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio do Sul, 20 de maio de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Arop

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2020

Publicação Nº 2500067

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE ASFALTO FRIO EM SACAS DE 25 KG, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E AGRICULTURA DE RIO DO SUL/SC.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 28/05/2020.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 13h30min do dia 16/06/2020.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 13h40min do dia 16/06/2020.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL: Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal 123/2006, Decreto Municipal nº 8955/2020 e subsidiariamente a Lei 8.666/93.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento – licitações.

Rio do Sul, 25 de maio de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ADRIANA IUNCEK RAMOS
Secretária Interina de Obras e Agricultura

RESOLUÇÃO Nº 06/2020 - CMDCA DE 26 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2499347

RESOLUÇÃO Nº 06/2020/CMDCA
Dispõe sobre devolução do valor de R$ 21.078,40 do projeto "Aquisição de Fardamento para os Bombeiros Mirins do CBM de Rio do Sul" do Corpo de Bombeiros Militar – CBM de Rio do Sul, para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 287/2014, 361/2017 e 418/2019.

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público Nº 002/2019/CMDCA;
CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, ocorrida no dia 21/08/2019, que aprovou os projetos que pleiteiam recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA;
CONSIDERANDO a resolução Nº 36/2019/CMDCA que dispõe sobre resultado final dos Projetos Aprovados que pleiteiam recursos do FIA, conforme Edital nº 02/2019/CMDCA;
CONSIDERANDO o termo de convênio Nº 003/2019 entre o município de Rio do Sul, através da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – SEADES, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e o Governo do Estado de Santa Catarina através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina CBMSC;
CONSIDERANDO o Ofício Nº 193-20-5ºBBM do 13º BPM de Rio do Sul em que informa que por razão da suspensão de todos os cursos, capacitações, treinamentos previstos para o ano de 2020 serem cancelados por ordem do Sr. Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina. Além de o projeto estar passando por reformulações.

RESOLVE:
Art. 1º Realizar a devolução do valor de R$ 21.078,40 (vinte um mil e setenta e oito reais e quarenta centavos) do projeto "Aquisição de Fardamento para os Bombeiros Mirins do CBM de Rio do Sul" do Corpo de Bombeiros Militar – CBM de Rio do Sul, para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA.

Art. 2º O valor será retornado ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA conforme as regras estabelecidas no controle interno do município.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 26 de maio de 2020.

KARISE ROBETTI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

RICARDO DA SILVA - 4º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2498830

4° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 98/2019, firmado em 13/05/2019, com término previsto para 31/03/2020.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) RICARDO DA SILVA, portador(a) do CPF n° 009.420.289-37, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 98/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 98/2019, iniciando-se a prorrogação em 01/04/2020 e encerrando-se em 30/04/2020."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 06/04/2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	RICARDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

SAMARA DALAGNELO - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2498831

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 067/2020, firmado em 14/02/2020, com término previsto para 17/03/2020.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SAMARA DALAGNELO, portador(a) do CPF n° 068.938.129-81, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 067/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 067/2020, iniciando-se a prorrogação em 18/03/2020 e encerrando-se em 15/05/2020."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 03/03/2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	SAMARA DALAGNELO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 1.093, DE 25 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2498729

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300
www.camarariodosul.sc.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 1093, DE 25 DE MAIO DE 2020.

Altera dispositivos da Resolução n° 597, de 13 de dezembro de 2010, que institui o Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, referentes ao recesso parlamentar e interstício regimental.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL. Faço saber que no uso de suas atribuições regimentais, a Câmara Municipal decreta e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1° Fica alterado o inciso I do art. 10 da Resolução n° 597, de 13 de dezembro de 2010 – Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 10. …
> I - anualmente, de 22 de janeiro a 22 de dezembro, em Sessão Legislativa Ordinária, devendo as sessões marcadas para essas datas serem transferidas para o primeiro dia útil subsequente, quando recaírem em sábados, domingos ou feriados.
> [...]" (NR)

Art. 2º Fica alterado o §3º do art. 96 da Resolução nº 597, de 13 de dezembro de 2010 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio do Sul, passando a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 96. ...
> […]
> §3º A convocação deverá ser dirigida ao Presidente da Câmara Municipal, o qual cientificará os vereadores, com antecedência de:
> I - 24 (vinte e quatro) horas, quando feita durante a reunião ordinária ou extraordinária, ficando automaticamente cientificados todos os Vereadores presentes à reunião;
> II - 48 (quarenta e oito) horas, tanto no período legislativo ordinário quanto no recesso, através de citação individual a cada vereador, que poderá se dar por forma eletrônica.
> [...]." (NR)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1052/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300
www.camarariodosul.sc.gov.br

Rio do Sul, 25 de maio de 2020.

CARISO SAVIO GIACOMINI:52865762904
Assinado de forma digital por CARISO SAVIO GIACOMINI:52865762904
Dados: 2020.05.25 12:18:38 -03'00'

CARISO SÁVIO GIACOMINI
Presidente da Mesa
[Assinada digitalmente]

FERNANDO CESAR SOUZA:06069926935
Assinado de forma digital por FERNANDO CESAR SOUZA:06069926935
Dados: 2020.05.25 13:15:29 -03'00'

FERNANDO CESAR SOUZA
Vice-Presidente da Mesa
[Assinada digitalmente]

JAMES RIDES DA SILVA:67453848920
Assinado de forma digital por JAMES RIDES DA SILVA:67453848920
Dados: 2020.05.25 12:07:09 -03'00'

SARGENTO JAMES
1º Secretário
[Assinada digitalmente]

MARCOS NORBERTO ZANIS:00340358939
Assinado de forma digital por MARCOS NORBERTO ZANIS:00340358939
Dados: 2020.05.25 12:49:55 -03'00'

MARCOS NORBERTO ZANIS
2º Secretário
[Assinada digitalmente]

Resolução nº 1093/2020 – Folhas 2 de 2

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1052/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/

Rio dos Cedros

Prefeitura

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS/SC - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATORIO Nº 42/2020 PREGÃO ELETRÔNICO - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE TINTAS

Publicação Nº 2500339

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 42/2020
PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Rio dos Cedros – SC, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE TINTAS. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09h00mim do dia 09 de Junho de 2020. ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA: a partir das 09h05min do dia 09 de Junho de 2020. ATRAVES DO ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://www.comprasbr.com.br/. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, sito a Rua Nereu Ramos, n° 205, Centro ou pelo Fone: (47) 3386-1050 Ramal 2021, no site: www.riodoscedros.sc.gov.br e http://www.comprasbr.com.br/ e no e-mail: licitacao@riodoscedros.sc.gov.br.

Rio dos Cedros (SC), 26 de Maio de 2020.
Marildo Domingos Felippi
Prefeito

TERMO DE REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020 FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO, CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MINIESCAVADEIRA, TRATOR DE ESTEIRA, RETROESCAVAD

Publicação Nº 2500376

TERMO DE REVOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO, CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MINIESCAVADEIRA, TRATOR DE ESTEIRA, RETROESCAVADEIRA E DE TRANSPORTE DE MAQUINAS PESADAS.

O MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público para conhecimento dos interessados que fica totalmente REVOGADO o processo licitatório nº 24/2020.

A presente revogação se dá em função dos decretos nº 3037/2020 e n° 3039/2020 que complementa procedimentos e medidas de prevenção e combate ao Coronavírus (COVID-19), devendo o referido processo licitatório ser convertido e republicado em forma de Pregão Eletrônico.

Ficam os referidos interessados intimados do inteiro teor desta revogação para, querendo apresentar recurso, nos termos do art. 109, alínea "c" da Lei nº 8666/93, ou seja, 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

Publique-se e encaminhe-se os autos ao Setor de Licitações para as providências de estilo.

Rio dos Cedros (SC), 26 de Maio de 2020.

Marildo Domingos Felippi
Prefeito

Rio Negrinho

Prefeitura

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 2499397

EDITAL
DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, dentro do que determina a Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 em seu Artigo 9º, § 4º e parágrafo único do Artigo 48, que dispõe sobre as Audiências Públicas Municipais, convida a Sociedade Rionegrinhense para participar da Audiência Pública que realizar-se à no Auditório do IPRERIO – Instituto de Previdência de Rio Negrinho, localizado na Rua Luís Scholz, nº337, no dia 29 de Maio de 2020 às 10:00 horas, para apresentação do Resultado da Execução Orçamentária do 1º quadrimestre de 2020.

Rio Negrinho, 26 de Maio de 2020.

JULIO CESAR RONCONI
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/2020

Publicação Nº 2490646

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10024 de 20/09/2019 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, acha-se aberto até as 09:00 horas do dia 10 de junho de 2020, Pregão Eletrônico, cujo objeto consiste na AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO TIPO GUINDASTE PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA, COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVENIO Nº 889616/2019, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO. As propostas deverão ser encaminhadas via INTERNET pelo site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL: http://www.bll.org.br, a partir desta data, encerrando-se no prazo acima. O início da disputa das propostas classificadas se dará às 09:20 horas do mesmo dia. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, situado na Avenida Richard Schweitzer de Albuquerque, 200, Centro Cívico de Rio Negrinho – SC. Cópias do edital poderão ser obtidas no site: http://www.bll.org.br e http://rionegrinho.atende.net. Demais informações pelo telefone (47) 3646-3636 /3646-3648.
Rio Negrinho, 19 de maio de 2020.
JULIO CESAR RONCONI
Prefeito Municipal

TERMO DE CANCELAMENTO ATA REGISTRO DE PREÇOS 024/2019 P2 INDUSTRIA E COM. GEN. ALIM. EIRELI

Publicação Nº 2499312

TERMO DE CANCELAMETO UNILATERAL DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2019

O MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 83.102.756/0001-79, estabelecido na Avenida Richard S. de Albuquerque, n° 200, centro, Município de Rio Negrinho(SC), representado neste ato pelo Prefeito Municipal JULIO CESAR RONCONI, portador do RG n.º 2.927.567 e inscrito no CPF sob o n.º 004.431.189-30 resolve CANCELAR UNILATERALMENTE a Ata de Registro de Preços 024/2019 firmado com a empresa P 2 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI, inscrita no CNPJ 23.040.430/0001-32, com sede na Rua Paulino Siqueira Cortes, 2001, São Pedro, São José dos Pinhais – PR, CEP 83.005-030, representada por GUILHERME PUCHETTI POLAK, com fundamento na Cláusula Nona, itens II, III e VII da Ata de Registro de Preços 024/2019 (Pregão Presencial 085/2019) e na Notificação Extrajudicial entregue a empresa no dia 13 de maio de 2020.
Rio Negrinho - SC, 14 de maio de 2020.
MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO
Representado pelo Prefeito Municipal
JULIO CESAR RONCONI

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL REF. CONTRATO 034/2020 VANDERELEI LEITHOLD

Publicação Nº 2499313

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO
CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 034/2020

O MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 83.102.756/0001-79, estabelecido na Avenida Richard S. de Albuquerque, n° 200, centro, Município de Rio Negrinho - SC, representado neste ato pelo Prefeito Municipal JULIO CESAR RONCONI, portador do RG n.º 2.927.567 e inscrito no CPF sob o n.º 004.431.189-30 resolve RESCINDIR UNILATERALMENTE o Contrato de Locação 034/2020 firmado com o Sr. VANDERLEI LEITHOLD, inscrito no CPF 041.735.299-96, com fundamento na Cláusula Décima Segunda e na Notificação Extrajudicial encaminhada ao Locador, tendo em vista que tratava-se de aluguel social determinado nos autos 0001760-43.2018.8.24.0055 e que a beneficiária, por motivações pessoais, declarou não necessitar mais do aluguel social.
Rio Negrinho - SC, 20 de maio de 2020.
MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO
Representado pelo Prefeito Municipal
JULIO CESAR RONCONI

Rio Rufino

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020

Publicação Nº 2499574

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CPNJ sob n°. 95.991.071/0001-00 , com sede a Rua José Oselame, em Rio Rufino/SC, representada pelo seu prefeito Municipal, Sr. Thiago Costa, e por meio da Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados que realizou licitação na modalidade Dispensa de Licitação no dia 11 de Maio de 2020.
Objeto: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SISTEMA DE SOFTWARE PARA O SASB
Fornecedor: LOGPRO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIROS LTDA
CNPJ: 17.211.866/0001-44
Valor: R$ 13.450,00 (treze mil e quatrocentos e cinquenta reais), valor este referente a implantação de sistema e manutenção durante 08 (oito) meses.
DISPENSA-SE a licitação, com fundamento com inciso II do art. 24 da Lei n° 8.666/93
Rio Rufino, 26 de Maio de 2020.
Thiago Costa

Rodeio

Prefeitura

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 5284

Publicação Nº 2499019

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 5284 DE 28 DE ABRIL DE 2020
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR

PAULO ROBERTO WEISS, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n.º 2.131 de 13 de Dezembro de 2019;

DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementado pelo superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 26.406,43 (VINTE E SEIS MIL E QUATROCENTOS E SEIS REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS) a seguinte Dotação Orçamentária no Orçamento de 2020:

10.000 – Fundo Municipal de Saúde
10.001 – Fundo Municipal de Saúde
0010.0304.0130.2044 – Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde
33900000000000 – Aplicações Diretas
33807 – Vigilância Sanitária ..... R$ 10.000,00

10.000 – Fundo Municipal de Saúde
10.001 – Fundo Municipal de Saúde
0010.0301.0130.2040 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
31900000000000 – Aplicações Diretas
30200 – Receitas de Impostos - Saúde ..... R$ 16.406,43

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, o crédito suplementar corre por conta do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 28 de abril de 2020.

PAULO ROBERTO WEISS
Prefeito de Rodeio/SC

O Decreto Executivo Municipal Nº 5284/20, foi publicado na forma regulamentar no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Rodeio e registrado em 28 de abril de 2020.

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 5285

Publicação Nº 2499021

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 5285 DE 28 DE ABRIL DE 2020
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

PAULO ROBERTO WEISS, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n.º 2131 de 13 de Dezembro de 2019;

DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementado pelo excesso de arrecadação, no valor de R$ 54.016,87 (CINQUENTA E QUATRO MIL E DEZESSEIS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS) a seguinte Dotação Orçamentária no Orçamento de 2020:

07.000 – Diretoria de Obras
07.001 – Departamento de Estradas de Rodagem
0026.0782.0090.2016 – Manutenção de Equip., Veículos Máquinas e do Sistema Viário
31900000000000 – Aplicações Diretas
1000002 – Auxílio Financeiro - FPM ..... R$ 21.000,00

03.000 – Secretaria Administração e Finanças

03.001 – Secretaria Administração e Finanças
0004.0122.0030.2003 – Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras
31900000000000 – Aplicações Diretas
1000002 – Auxílio Financeiro - FPM ..... R$ 33.016,87

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, o crédito suplementar corre por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 28 de abril de 2020.

PAULO ROBERTO WEISS
Prefeito de Rodeio/SC

O Decreto Executivo Municipal Nº 5285/20, foi publicado na forma regulamentar no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Rodeio e registrado em 28 de abril de 2020.

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 5286

Publicação Nº 2499024

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 5286 DE 28 DE ABRIL DE 2020
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

PAULO ROBERTO WEISS, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n.º 2.131 de 13 de Dezembro de 2019;

DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementado no valor de R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) a seguinte Dotação Orçamentária no Orçamento de 2020:

10.000 – Fundo Municipal de Saúde
10.001 – Fundo Municipal de Saúde
0010.0301.0130.2039 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Recursos SUS
33930000000000 – Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe
13808 – Farmácia Básica Federal ..... R$ 15.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, o crédito suplementar corre por conta da anulação da dotação orçamentária seguinte:

10.000 – Fundo Municipal de Saúde
10.001 – Fundo Municipal de Saúde
0010.0301.0130.2039 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Recursos SUS
33900000000000 – Aplicações diretas
13808 – Farmácia Básica Federal ..... R$ 15.000,00

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 28 de abril de 2020.

PAULO ROBERTO WEISS
Prefeito de Rodeio/SC

O Decreto Executivo Municipal Nº 5286/20, foi publicado na forma regulamentar no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Rodeio e registrado em 28 de abril de 2020.

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 5288

Publicação Nº 2499047

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 5288 DE 05 DE MAIO DE 2020
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

PAULO ROBERTO WEISS, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n.º 2131 de 13 de Dezembro de 2019;
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementado pelo excesso de arrecadação, no valor de R$ 49.343,75 (QUARENTA E NOVE MIL E TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) a seguinte Dotação Orçamentária no Orçamento de 2020:

07.000 – Diretoria de Obras
07.001 – Departamento de Estradas de Rodagem
0026.0782.0090.2016 – Manutenção de Equip., Veículos Máquinas e do Sistema Viário
31900000000000 – Aplicações Diretas
1000002 – Auxílio Financeiro - FPM ..... R$ 20.000,00

03.000 – Secretaria Administração e Finanças
03.001 – Secretaria Administração e Finanças
0004.0122.0030.2003 – Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras
31900000000000 – Aplicações Diretas
1000002 – Auxílio Financeiro - FPM ..... R$ 28.850,32

03.000 – Secretaria Administração e Finanças
03.001 – Secretaria Administração e Finanças
0004.0122.0030.2003 – Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras
33900000000000 – Aplicações Diretas
1000002 – Auxílio Financeiro - FPM ..... R$ 493,43

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, o crédito suplementar corre por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 05 de maio de 2020.

PAULO ROBERTO WEISS
Prefeito de Rodeio/SC

O Decreto Executivo Municipal Nº 5288/20, foi publicado na forma regulamentar no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Rodeio e registrado em 05 de maio de 2020.

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 5289

Publicação Nº 2499031

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 5289 DE 05 DE MAIO DE 2020
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

PAULO ROBERTO WEISS, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n.º 2131 de 13 de Dezembro de 2019;

DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementado pelo excesso de arrecadação, no valor de R$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) a seguinte Dotação Orçamentária no Orçamento de 2020:

10.000 – Fundo Municipal de Saúde
10.001 – Fundo Municipal de Saúde
0010.0301.0130.2039 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Recursos SUS
339000000000000 – Aplicações diretas
17801 – Emendas Parlamentares Individuais – PAB ..... R$ 50.000,00

10.000 – Fundo Municipal de Saúde
10.001 – Fundo Municipal de Saúde
0010.0301.0130.2041 – Manutenção Equipe ESF

319000000000000 – Aplicações diretas
17801 – Emendas Parlamentares Individuais – PAB ..... R$ 100.000,00

10.000 – Fundo Municipal de Saúde
10.001 – Fundo Municipal de Saúde
0010.0301.0130.2039 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Recursos SUS
339000000000000 – Aplicações diretas
17802 – Emendas Parlamentares Individuais – MAC ..... R$ 100.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, o crédito suplementar corre por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 05 de maio de 2020.

PAULO ROBERTO WEISS
Prefeito de Rodeio/SC

O Decreto Executivo Municipal Nº 5289/20, foi publicado na forma regulamentar no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Rodeio e registrado em 05 de maio de 2020.

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 5294

Publicação Nº 2499051

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 5294 DE 15 DE MAIO DE 2020.
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL - COMUSAN

PAULO ROBERTO WEISS, Prefeito de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 1546 de 26 de julho de 2006 e alteração pela Lei Nº 2097 de 28 de novembro de 2018;
Considerando o Parecer Jurídico do Poder Legislativo que nenhum Vereador poderá fazer parte como membro de Conselhos Municipais;

DECRETA:
ART.1º- Nomeia os Conselheiros e respectivos suplentes das entidades abaixo relacionadas como membros do Conselho Municipal de Saneamento Ambiental - COMUSAN, para exercerem o mandato de Conselheiros pelo período de 02 (dois) anos, a partir da data em que tomarem posse:

• MEMBROS DO PODER PÚBLICO:

Presidente/Titular – Gumercindo Pacher
Suplente – Cristian César Danna

Titular – Chaiane Dellagiustina
Suplente – Douglas Frankenberger

• COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO – CASAN:

Titular – Cristiano Iomes
Suplente – Marcos Antônio Moser

• MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL:

• SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE RODEIO:

Titular – Agenor Pezzini
Suplente – Elemir Antônio Bogo

• REPRESENTANTE DO CLUBE DE SERVIÇO CDL:

Titular – André Mario Girardi
Suplente – Rudeney Roque Demarchi

• REPRESENTANTE DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE RODEIO:

Titular – Ademir Tomelin
Suplente – Glaciela Moser

ART.2º - O Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico é membro nato do Conselho e será o Presidente.

ART.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 15 de maio de 2020.

PAULO ROBERTO WEISS
Prefeito de Rodeio/SC

O Decreto Executivo Municipal n.º 5294/20, foi publicado no quadro mural da Prefeitura Municipal de Rodeio e registrado em 15 de maio de 2020.

DÉBORA KUNTZ AGUILERA– Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 5295

Publicação Nº 2499054

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 5295 DE 15 DE MAIO DE 2020.

REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI DE LIBERDADE ECONÔMICA E DA LEI DE ENQUADRAMENTO EMPRESARIAL SIMPLIFICADO, BEM COMO DISCIPLINA OS PROCEDIMENTOS PARA DISPENSA E CONCESSÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO, CONFORME GRAUS DE RISCO INSTITUI A AUTODECLARAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ROBERTO WEISS, Prefeito Municipal de Rodeio, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e
CONSIDERANDO a publicação da Medida Provisória nº 881, de 30 de abril de 2019, que instituiu a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica e estabeleceu garantias de livre mercado;
CONSIDERANDO a conversão da Medida Provisória nº 881, de 30 de abril de 2019, na Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019;
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, estabeleceu normas gerais de direito econômico, aplicáveis a todos os atos públicos de liberação de atividade econômica a serem executados também pelos Municípios;
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 17.071, de 12 de janeiro de 2017, que dispõe sobre as regras comuns ao Enquadramento Empresarial e das Entidades de Fins não Econômicos Simplificado (EES) e à Autodeclaração e estabelece outras providências;
CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 83, de 12 de dezembro de 2018, que autoriza o Município de Rodeio a utilizar o enquadramento empresarial simplificado (EES), autodeclaração e seus procedimentos, decorrentes da Lei Estadual nº 17.071, de 12 de janeiro de 2017;
CONSIDERANDO o valor social do trabalho e da livre iniciativa, fundamento constitucional da República Federativa do Brasil, previsto no Art. 1º, inciso IV, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o livre exercício de qualquer ofício ou profissão, direito fundamental previsto no Art. 5º, inciso XIII, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o Art. 170, parágrafo único, da Constituição Federal, o qual prevê que é assegurado a todos o livre exercício de qualquer atividade econômica, independentemente de autorização de órgãos públicos;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, estabelecendo normas gerais relativas ao tratamento diferenciado, e favorecido, a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

DECRETA:
Título I
Disposições Gerais

Art. 1º. O presente decreto disciplina a concessão e alteração de Alvará de Licença para Instalação e Funcionamento, para fins de exercício de atividades industriais, comerciais, de prestação de serviços e demais estabelecimentos, no município de Rodeio.
§1º Aplica-se inteiramente a este decreto as disposições contidas na Lei Federal nº 13.874/2019, que "Institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica", ou outra Lei que venha a substituí-la.
§2º Concomitantemente, aplica-se a este decreto as disposições contidas na Lei Estadual nº 17.071, de 12 de janeiro de 2017, que "dispõe sobre as regras comuns ao Enquadramento Empresarial e das Entidades de Fins não Econômicos Simplificado (EES) e à Autodeclaração", ou outra Lei que venha a substituí-la.
Art. 2º. Além dos requisitos previstos neste Decreto, a concessão do Alvará de Licença para Instalação e Funcionamento, ficará condicionada ao cumprimento dos critérios estabelecidos no Código de Obras, Código de Posturas, Código Tributário Municipal, Plano Diretor do Município, normas de segurança, saúde, meio ambiente e acessibilidade.

Art. 3º. Para a abertura ou alteração cadastral dos estabelecimentos previstos no art. 1º, deverá o interessado efetuar previamente Consulta de Viabilidade através do sistema denominado REGIN - Sistema Integrado de Cadastro, disponível via internet, ou outro que venha a substituí-lo.
Parágrafo único - As consultas de viabilidade de instalação, cujas atividades sejam classificadas como "Não Se Aplica", mas sejam desenvolvidas no estabelecimento, de acordo com a regulamentação definida na Lei Federal nº 13.874/2019, serão finalizadas automaticamente, sem a necessidade de qualquer manifestação do interessado, conforme dispõe a mesma Lei Federal nº 13.874/2019.
Art. 4º. Conceder-se-á a Inscrição Municipal de ofício, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após deferimento da viabilidade via REGIN.
Art. 5º. As pessoas físicas ou jurídicas, que não possuírem o cadastro econômico incluídos automaticamente, deverão solicitar seu cadastro mediante protocolo on-line, anexando os seguintes documentos:
I- Atividade desenvolvida por profissional autônomo/liberal: Cópia do CPF, RG, comprovante de residência e registro no órgão de classe, caso obrigatório;
II- Atividades desenvolvidas por pessoas jurídicas: Cópia dos atos constitutivos e do cartão CNPJ.
Art. 6º. É de obrigação do contribuinte manter seu cadastro atualizado junto ao Fisco do Município, encaminhando para tanto a documentação pertinente, juntamente com a FAC, através de protocolização no Setor de Tributos, ou no protocolo eletrônico.
Parágrafo Único - Para atualização cadastral, o responsável deve encaminhar os documentos descritos no art. 10 deste decreto.
Título II
Da Dispensa do Alvará de Licença para Instalação e Funcionamento
Art. 7º. Fica dispensado do Alvará de Licença para Instalação e Funcionamento a pessoa física ou jurídica que desenvolver atividade econômica classificada como "NÃO SE APLICA (NA)", nas normas decorrentes da Lei Estadual nº 17.071/2017, para a qual se valha exclusivamente de propriedade privada própria ou de terceiros consensuais, conforme dispõe a Lei Federal nº 13.874/2019.
Parágrafo Único – Para fins de comprovação da dispensa do Alvará de Licença, o Município de Rodeio disponibilizará Certidão de Dispensa, expedida de forma eletrônica, através do menu "Porta de Serviços On-Line" no site do Município de Rodeio - https://www.rodeio.sc.gov.br/.
Art. 8º. Na hipótese das informações necessárias ao Cadastro Econômico estarem disponíveis no REGIN – Sistema Integrado de Cadastro ou outra base de dados oficial, o cadastro será realizado de ofício e o processo finalizado sem a necessidade de qualquer outra manifestação e, havendo a incidência de qualquer tributo, este será notificado de seu lançamento, por via eletrônica, preferencialmente.
Art. 9º. A dispensa do Alvará de Licença prevista no art. 7º não impede a fiscalização das demais normas vigentes, especialmente as relacionadas com a vigilância sanitária, meio ambiente, obras e posturas.
Parágrafo Único - A fiscalização do exercício do direito à dispensa será realizada em momento posterior, de ofício ou por denúncia, conforme dispõe o parágrafo 3º do art. 3º da Lei Federal nº 13.874/2019.
Título III
Da Concessão de Alvará de Licença para Instalação e Funcionamento
Art. 10. O Alvará de Licença para Instalação e Funcionamento será concedido, em até 5 (cinco) dias úteis, após encaminhados os seguintes documentos, através de protocolização no Setor de Tributos, ou no protocolo eletrônico:
I- Consulta de viabilidade deferida;
II- Comprovante de Inscrição no CNPJ, quando pessoa jurídica;
III- Atos constitutivos, que comprovem a constituição da pessoa jurídica;
IV- Atestado de Vistoria para Funcionamento expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, ou documento equivalente, exceto nos casos dispensados, conforme definido em ato legal;
V- Alvará Sanitário, expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária, quando a atividade for classificada como de alto risco sanitário;
VI- Licenciamento Ambiental, expedido pelo órgão ambiental competente, quando a atividade for classificada como de alto risco ambiental;
VII- Termo de Ciência e Responsabilidade E/OU EES, assinado pelo responsável legal da empresa, nos casos classificados como baixo risco.
§ 1º - Para Sociedade Simples e profissional liberal, deverá haver comprovação do registro no órgão profissional e/ou cópia do diploma de conclusão de curso.
§ 2º - As guias referentes à taxa relativa ao poder de polícia do inciso V serão emitidas pelo órgão competente de fiscalização sanitária.
§ 3º - As guias referentes à taxa relativa ao poder de polícia do inciso VI serão emitidas pelo órgão competente de fiscalização ambiental.
Art. 11. O fiscal poderá realizar vistoria "in loco" posteriormente, de ofício ou como consequência de denúncia encaminhada à autoridade competente, a fim de verificar a veracidade das informações apresentadas, de acordo com o §2º do art. 3º, da Lei Federal nº 13.874/19.
Título IV
Alvará de Licença para Instalação e Funcionamento Provisório
Art. 12. O Alvará de Licença para Instalação e Funcionamento Provisório, terá prazo de vigência de 180 (cento e oitenta dias), após o ato de registro no Cadastro Econômico, conforme previsto no art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 83/2018 e art. 7º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
§ 1º Somente será concedido alvará provisório para as atividades consideradas de baixo risco, de acordo com regulamentação definida na Lei Federal nº 13.874/2019 e Lei Estadual nº 17071/2017 e Lei Complementar Municipal nº 83/2018.
2º O Anexo I do presente Decreto, dispõe sobre o modelo de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, que deverá ser assinado pelo responsável legal, para a solicitação do Alvará de Licença para Instalação e Funcionamento Provisório.
§ 3º O Alvará de Licença para Instalação e Funcionamento Provisório não se aplica no caso de atividades eventuais e de comércio ambulante.
Art. 13. Para a conversão do Alvará de Licença para Instalação e Funcionamento Provisório em Alvará de Licença para Instalação e Funcionamento, deverá o contribuinte, antes de expirado o prazo de validade do Alvará de Licença para Instalação e Funcionamento Provisório, apresentar na repartição competente, cópias dos documentos faltantes no momento da concessão do alvará provisório e quando for o caso, deferimento no REGIN.
§1º Caso os órgãos e entidades competentes não promovam as respectivas vistorias no prazo de vigência do Alvará de Licença para Instalação e Funcionamento Provisório, este se converterá, automaticamente, em definitivo, conforme Lei Federal nº 13.874/2019.
§2º O não cumprimento das exigências contidas nesta regulamentação, quanto a concessão de qualquer espécie de Ato Administrativo, implicará ao infrator às sanções previstas na legislação municipal.
Título V
Dos órgãos competentes para a análise dos Alvarás
Art. 14. No âmbito do Município, participam do licenciamento de que trata este regulamento, os órgãos a seguir indicados:

I- A Secretaria de Planejamento e Obras, através da Diretoria de Planejamento, a quem cabe:
a) Analisar a descrição oficial do endereço do estabelecimento na fase de viabilidade;
b) Analisar a regularização da construção utilizada;
c) Analisar às adequações relativas às normas de acessibilidade e informar no cadastro imobiliário do imóvel;
d) Informar no cadastro imobiliário do Município, os imóveis que se encontram adequados quantos à normas de acessibilidade;
e) Realizar vistoria in loco para os casos de não atendimento ao público;
f) Analisar e responder os pedidos de viabilidade e alvarás no REGIN, bem como informar seus pareceres no campo destinado ao seu despacho.
II - Secretaria de Administração e Fazenda através do Setor de Tributos e Fiscalização Tributária, a quem cabe:
a) Manter a organização, controle, administração, fiscalização, concessão e cancelamento dos Alvarás de Licença para Instalação e Funcionamento, dos estabelecimentos mencionados no art. 1 deste Decreto;
b) Aplicar e zelar pelo cumprimento das normas relativas aos tributos municipais;
c) Analisar e responder aos pedidos de viabilidade e alvarás realizados através do sistema REGIN, informando o número da Inscrição Municipal concedida;
d) Emitir os boletos das taxas de poder de polícia;
e) Emitir Alvará de Licença e finalizar o processo de Alvará no REGIN, quando for o caso.
III - Secretaria Municipal de Saúde, através do órgão responsável pela Vigilância Sanitária, a quem cabe:
a) O controle, administração e fiscalização das atividades econômicas visando o tratamento dispensado pelo contribuinte às normas de saúde pública;
b) Aplicar e zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas na legislação municipal de vigilância sanitária e código de postura;
c) Analisar e responder os pedidos de viabilidade e alvarás no REGIN, bem como informar seus pareceres no campo destinado ao seu despacho;
IV - Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e do Planejamento e Desenvolvimento Econômico, através da Diretoria de Agricultura e Meio Ambiente, a quem cabe:
a) O controle, administração e fiscalização das atividades econômicas visando o tratamento dispensado pelo contribuinte às normas ambientais;
b) Aplicar e zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas na legislação ambiental;
c) Analisar e responder os pedidos de viabilidade e alvarás no REGIN, bem como informar seus pareceres no campo destinado ao seu despacho;
Título VII
Disposições Finais
Art. 15. O Alvará de Licença para Instalação e Funcionamento, inclusive o Alvará de Licença para Instalação e Funcionamento Provisório, deve ser mantido em bom estado, em local visível e de fácil acesso.
Art. 16. O Alvará de Licença para Instalação e Funcionamento será obrigatoriamente substituído quando houver qualquer alteração das características originais do estabelecimento autorizado a funcionar.
Art. 17. O não atendimento dos requisitos legais exigidos para o licenciamento, verificado por ocasião da realização da vistoria ou de qualquer medida de fiscalização, suspenderá a validade da licença até que ocorra a regularização.
Art. 18. Será adotado pelas áreas de Posturas, Obras, Vigilância Sanitária, Meio Ambiente e Receita, o Enquadramento Empresarial Simplificado (EES), e autodeclaração, a ser adotado pelos órgãos e pelas entidades envolvidos nos processos de concessão e renovação de alvarás, de abertura, alteração, licenciamento e fechamento de empresas, bem como de emissão de atestados, inclusive de entidades de fins não econômicos cujas atividades sejam consideradas de baixa risco, conforme Lei Estadual nº 17.071/2017.
Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, a tabela de atividades de baixo risco será definida conforme Lei Estadual 17.071/2017, bem como dos atos publicados pelos órgãos estaduais, no âmbito da lei estadual nº 17.071/2017 e Lei Federal nº 13.874/2019.

Art. 19. De ofício, serão verificados todos os cadastros econômicos, para dispensar do alvará de funcionamento e enquadrá-los, nos graus de risco da EES.
Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga quaisquer disposições em contrário.
Cumpra-se, publique-se e registre-se.
Prefeitura Municipal de Rodeio, 15 de maio de 2020.

PAULO ROBERTO WEISS
Prefeito de Rodeio/SC

O Decreto Executivo Municipal Nº 5295/20, foi publicado na forma regulamentar no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Rodeio e registrado em 15 de maio de 2020.

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

ANEXO I - DECRETO MUNICIPAL XXXX/2019
TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE
ALVARÁ DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO

Eu, _____, inscrito no CPF_____, responsável legal pela empresa (Nome Empresarial) _____, inscrito no CNPJ nº _____ _____, com sede no endereço _____ _____.
Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais previstos no Art. 12, § 1º do Decreto Municipal nº _____/2020, para a emissão do Alvará de Licença de Instalação Funcionamento Provisório.

Declaro, sob as penas da lei, que atendo a legislação vigente e minha atividade está enquadrada como baixo risco e baixa complexidade.
Declaro e me responsabilizo, sob as penas da lei, que cumpro a legislação vigente federal, estadual e municipal, acerca da segurança contra incêndio, segurança sanitária e ambiental, urbanístico e habitabilidade da edificação.
Estou ciente da falta de documentos necessários para emissão de Alvará de Licença de Instalação Funcionamento e que terei a partir da emissão de Alvará de Licença de Instalação Funcionamento Provisório, o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para regularizar meu imóvel (e providenciar o habite-se, caso necessário) e estar de acordo com as demais normas vigentes exigidas, inclusive de acessibilidade, a fim de conseguir os licenciamentos devidos, conforme o caso.
O não atendimento a estes requisitos poderá gerar cancelamento imediato das licenças e alvarás já expedidos, bem como incorrerá em sanções cíveis e criminais sobre informações inverídicas prestadas neste ato.
_____ , _____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável legal pela empresa

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 5290

Publicação Nº 2499035

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 5290 DE 05 DE MAIO DE 2020
AUTORIZA O PAGAMENTO DE CONTA EMPENHADA ATRAVÉS DA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ROBERTO WEISS, Prefeito de Rodeio/SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o que preceitua o artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no tocante a observância da estrita ordem cronológica para o pagamento das despesas públicas;
Considerando que no mesmo artigo e Lei acima citada, diz, que esta ordem cronológica poderá ser quebrada se presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;
Considerando que a prestação de serviço de apresentação artística da Festa de Emancipação Política do Município realizada nos dias 12,13,14 e 15 de março de 2020, e foi acertado que o pagamento se daria após a festa, condição esta exigida pela contratada para o pronto atendimento ao Município;
Considerando que se não for quebrada a ordem cronológica de pagamento não há como se efetuar o pagamento da Nota Fiscal Nº 169 de 18/03/2020, Empenho Nº 1858-1/2020 no valor de R$ 13.718,60, que deverá ser pago até o dia 12/05/2020,

DECRETA:
Art.1º - Autoriza a Contabilidade e a Tesouraria desta Prefeitura, a quebrar a ordem cronológica para efetuar o pagamento até o dia 12 de maio de 2020, Empenho 1858-1/2020, no valor de R$ 13.718,60 (treze mil setecentos e dezoito reais e sessenta centavos) a PAM PRODUÇÕES LTDA, CNPJ 03.787.353/0001-71, situada a Rua Rio Negrinho, 215 – município de Criciúma/SC.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio 05 de maio de 2020.

PAULO ROBERTO WEISS
Prefeito de Rodeio/SC

O Decreto Executivo Municipal Nº 5290/20, foi publicado na forma regulamentar no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Rodeio e registrado em 05 de maio de 2020.

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 5293

Publicação Nº 2499038

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 5293 DE 15 DE MAIO DE 2020.

REAJUSTA A UNIDADE FISCAL MUNICIPAL

PAULO ROBERTO WEISS, Prefeito de Rodeio, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1300 de 21 de Dezembro de 2000;

DECRETA:
ART. 1º - Fica reajustada a Unidade Fiscal Municipal – UFM para o mês de maio de 2020, tendo-se como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) do mês de abril de 2020 que foi de -0,23%.

ART. 2º - O valor da Unidade Fiscal Municipal (UFM) será de R$ 177,7853 (cento e setenta e sete reais e setenta e oito centavos), a partir do dia 15 de maio de 2020 até o dia 15 de junho de 2020.

ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 15 de maio de 2020.

PAULO ROBERTO WEISS
Prefeito de Rodeio/SC

O Decreto Executivo Municipal Nº 5293/20, foi publicado no mural da Prefeitura Municipal de Rodeio e registrado em 15 de maio de 2020.

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 5296

Publicação Nº 2499059

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 5296 DE 15 DE MAIO DE 2020
AUTORIZA O PAGAMENTO DE CONTA EMPENHADA ATRAVÉS DA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ROBERTO WEISS, Prefeito de Rodeio/SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o que preceitua o artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no tocante a observância da estrita ordem cronológica para o pagamento das despesas públicas;
Considerando que no mesmo artigo e Lei acima citada, diz, que esta ordem cronológica poderá ser quebrada se presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;
Considerando que se não for quebrada a ordem cronológica de pagamento não há como se efetuar o pagamento do Empenho Nº 3068/2020, Nota Fiscal 101/A1 de 14 de maio de 2020, no valor de R$ 33.574,82 que deverá ser pago até o dia 18 de maio de 2020,

DECRETA:
Art.1º - Fica autorizada a Contabilidade e a Tesouraria desta Prefeitura, a quebrar a ordem cronológica para efetuar o pagamento até o dia 18 de maio de 2020, do Empenho Nº 3068/2020, Nota Fiscal Nº 101/A1 de 14 de maio de 2020, no valor de R$ 33.574,82 (trinta e três mil quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos) a Empreiteira PACHÃO, situada a Rua Anatólio José da Silva, Nº 88, município de Itajaí/SC.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 15 de maio de 2020.

PAULO ROBERTO WEISS
Prefeito de Rodeio/SC

O Decreto Executivo Municipal nº 5296/20, foi publicado na forma regulamentar no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Rodeio e registrado em 15 de maio de 2020.

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 5297

Publicação Nº 2499061

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 5297 DE 18 DE MAIO DE 2020
DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, POR VIDEOCONFERÊNCIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PAULO ROBERTO WEISS, Prefeito de Rodeio, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III , VI e XII do artigo 74, da Lei Orgânica do Município de Rodeio, e com fundamento na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020, e, ainda,
Considerando que o artigo 196 da Constituição da República prevê que a saúde é direito de todos e dever do Estado, o qual é garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos;
Considerando a Declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020 de Emergência em Saúde Pública de Importância

Internacional pela decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (com público superior a cem pessoas);
Considerando a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo;
Considerando o que estabelece a Lei Federal nº. 13.979 de 06/02/20; Decreto Legislativo nº. 06 de 2020 (Congresso Nacional); Decretos Estaduais nº. 509 de 17/03/20, nº. 515 de 17/03/2020, nº. 521 de 19/03/20, nº. 525 de 23/03/20, nº. 534 de 26/03/20, nº 535 de 30/03/2020, nº. 547 de 02/04/2020, nº. 550 de 07/04/2020 e nº. 554 de 11/04/2020; Decretos Municipais nº. 5.247 de 17/03/2020, nº. 5.252 de 18/03/2020, nº. 5253 de 24/03/20, nº. 5262 de 30/03/20, nº. 5263 de 30/03/20, nº. 5269 de 13/04/2020, e demais regramentos;

Considerando que estudos demonstram a eficácia das medidas de afastamento social para contenção da disseminação da COVID-19;
Considerando a imperiosa necessidade de adoção medidas de prevenção, cautela e redução da transmissibilidade da COVID-19; e,
DECRETA:
Art. 1º. As audiências públicas realizadas pelo município em seus diferentes órgãos serão realizadas por videoconferência, devendo ser adotadas, temporária e excepcionalmente, no período de emergência de saúde pública (COVID-19);
Art. 2º. A Audiência será realizada no dia e horário previamente agendados em ambiente virtual (videoconferência) e transmitida ao vivo pela internet, em plataforma cujo link será disponibilizado a todo e qualquer cidadão interessado, no site oficial do município (www.rodeio.sc.gov.br) em até 24 hs (vinte e quatro horas) antes do início da audiência, acompanhada das necessárias instruções de acesso remoto.
Parágrafo único. Durante a transmissão da audiência, será facultado aos participantes o envio de perguntas, que serão lidas por um mediador técnico e respondidas pelos integrantes da mesa, por competência, desde que tenham pertinência temática e guardem relação com os objetivos da sessão.
Art. 3º. A audiência será gravada e permanecerá disponível no site do município (www.rodeio.sc.gov.br), podendo ser reproduzida por qualquer equipamento ou dispositivo conectado á internet.
Art. 4º. O disposto neste artigo vigorará até que seja editada nova norma a respeito.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
Prefeitura de Rodeio, 18 de maio de 2020.

PAULO ROBERTO WEISS
Prefeito de Rodeio/SC

O Decreto Executivo Municipal Nº 5297/20, foi publicado na forma regulamentar no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Rodeio e registrado em 18 de maio de 2020.

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

LEI ORDINÁRIA Nº 2149

Publicação Nº 2499761

LEI ORDINÁRIA Nº 2149 DE 26 DE MAIO DE 2020.

ALTERA A LEI Nº 1927 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014 QUE ESTABELECEU O NOVO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RODEIO.
O Povo do Município de Rodeio - SC, por seus representantes aprovou, e, eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - O artigo 103, da Lei Municipal nº 1927, de 20 de novembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 103 O ensino fundamental terá carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas relógio, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional.

§ 1º A jornada escolar no Ensino fundamental será de pelo menos quatro horas diárias de sessenta minutos de trabalho efetivo sob a orientação do(a) professor (a), e com a frequência exigida, de acordo com a legislação vigente.
§ 2°. O Ensino Fundamental terá 16 (dezesseis) minutos de recreio, incluídos nas 04 (quatro) horas de Trabalho Escolar Efetivo; desde que haja atividade de acompanhamento junto aos alunos.
Parágrafo único - Em casos de declaração de situação de emergência, ou calamidade pública, a Educação Básica do Município seguirá as Leis, os Decretos e Resoluções Nacionais. O Sistema de Ensino adotará a modalidade de atividades pedagógicas não presenciais e ou a Educação a Distância, conforme a realidade social e sócio-econômico da situação atual."
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura de Rodeio, em 26 de maio de 2020.

PAULO ROBERTO WEISS
Prefeito de Rodeio/SC

A Lei Ordinária Nº 2149/20 foi publicada no quadro mural da Prefeitura Municipal de Rodeio e registrada em 26 de maio de 2020.

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva JUSTIFICATIVA

Justificativa ao Projeto de Lei Ordinária nº 015, de 07 de maio de 2020.
Senhora Presidente, Senhores Vereadores, e Senhoras Vereadoras, ilustres legisladores municipais.
Atendendo solicitação, da Secretaria Municipal de Educação, estamos encaminhando o presente projeto de lei, que tem por objetivo alterar

a Lei Municipal Lei Municipal nº 1927, de 20 de novembro de 2014, estabeleceu o novo sistema municipal de ensino do Município de Rodeio.
A alteração no parágrafo 2º do artigo 103 da Lei 1927/2014, se faz necessária em virtude da mudança da Grade Curricular, onde foi incluso o recreio monitorado de 16 minutos incluídos nas 03 (três) horas e 44 (quarenta e quatro) minutos, totalizando 4 (quatro) horas de Trabalho Escolar Efetivo, respeitando a lei de Diretrizes e Bases da Educação - Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
Quanto a inclusão do parágrafo único do artigo 103, se faz necessário tendo em vista que não havia previsão das modalidades de atividades pedagógicas não presenciais e Educação a Distância, para situações de emergência e de calamidade pública, como a que vivemos atualmente, declaradas pelos 3(três) entes da Federação, a fim de tentar evitar a perda do ano letivo.
Diante do exposto, encaminhamos o Projeto de Lei Ordinária nº 015-2020, requerendo que o mesmo seja submetido a distinta apreciação do Plenário desta Casa de Leis.
Rodeio, 07 de maio de 2020.

Atenciosamente,

PAULO ROBERTO WEISS
Prefeito de Rodeio/SC

Saltinho

Prefeitura

DISPENSA 004/2020

Publicação Nº 2499765

ESTADO DE SANTA CATARNA
MUNICIPIO DE SALTINHO

Aviso de Licitação

Processo N.º 022/2020 – Dispensa de Licitação nº 004/2020

O Município de Saltinho – SC, torna público aos interessados que realiza Dispensa nº 004/2020 – decorrente do PROCESSO 022/2020, visando a EXECUÇÃO DO PROJETO DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA USINADO À QUENTE E SINALIZAÇÃO, LOCALIZADOS NA RUA AMÁLIA XAVIER, COM ÁREA TOTAL DE 2.604,50 M², NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SALTINHO – SC.. Os serviços serão executados pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária – CIDIR, pelo valor de R$ 193.575,40 (centro e noventa e três mil, quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos), conforme projeto memorial e orçamento. Saltinho - SC, 26 de maio de 2020. Deonir Luiz Ferronatto - Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS 001/2019

Publicação Nº 2499766

Aviso de Licitação
Processo N.º 023/2020 – TOMADA DE PREÇOS nº 001/2020

O Município de Saltinho – SC, torna público aos interessados que encontra-se aberto a TOMADA DE PREÇOS 001/2020 – decorrente do PROCESSO 023/2020, visando a Empreitada Global, com fornecimento de material e mão de obra para Execução de Passeios Públicos (calçadas) na Rua Amália Xavier na cidade de Saltinho - SC. De acordo com as especificações contidas no Edital, disponível no Setor de Licitações. O recebimento dos Envelopes Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO e Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL, contendo, respectivamente, a documentação de habilitação e as propostas de preços dos interessados e CREDENCIAMENTO dar-se-á até às 09:H00MIN DO DIA 15 de junho de 2020, no Setor de Licitações deste Município, sito a Rua Álvaro Costa n° 545, Saltinho - SC. A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das 09H15MIN DO DIA 15 de junho de 2020, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Saltinho/SC. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3656.0044, ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua Álvaro Costa n° 545, Saltinho - SC, 26 de maio de 2020. Deonir Luiz Ferronatto - Prefeito Municipal.

Salto Veloso

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 040/2020

Publicação Nº 2499289

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 040/2020
DATA: 19/05/2020
CONTRATADO: TRIANGULO ENGENHARIA EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO
Tomada de preços Nº 05/2020.
INÍCIO: 19/05/2020
TÉRMINO: 31/12/2020
VALOR: R$ 235.450,69 (Duzentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais e sessenta e nove centavos).

LEI Nº. 1685/2020

Publicação Nº 2499310

LEI Nº 1.695, DE 26 de MAIO de 2020.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, COM A GARANTIA FPM OU GARANTIA DA UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita do Município de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R$ 1.650.000,00 (um milhão seiscentos e cinquenta reais), no âmbito do programa FINISA – Modalidade Apoio Financeiro, destinados a obras de infraestrutura e aquisição de bens imóveis para fomento dos setores industrial, educacional, de agricultura e de segurança pública do Município de Salto Veloso, com prazo máximo de 120 (cento e vinte) meses, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n°. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2°. No caso de a operação de crédito de que trata essa lei seja contratada SEM GARANTIA DA UNIÃO, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito de que trata essa lei, as cotas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM até o limite suficiente para o pagamento das prestações e demais encargos decorrentes desta lei. Na eventualidade da operação de crédito de que trata essa lei seja contratada COM GARANTIA DA UNIÃO, fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contra garantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4° do artigo 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3°. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II § 1°, artigo 32, da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 4°. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5°. Fica o Chefe de Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 1.687/2019.

Salto Veloso/SC, 26 de maio de 2020.

ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios.

EDIVAR ANTONIO DONADEL
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO- PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 22/2020 - T.P 05/2020

Publicação Nº 2499297

ESTADO DE SANTA CATARINA **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO** **CNPJ: 82.827.353/0001-24** **Travessa das Flores,58** **C.E.P.: 89595-000 - Salto Veloso - SC**	**TOMADA DE PREÇO** **Nr.: 5/2020 - TP** **Processo Administrativo:** **Processo de Licitação: 22/2020** **Data do Processo: 28/04/2020**

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal, ANA ROSA ZANELA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 22/2020
b) Licitação Nr.: 5/2020-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 26/05/2020
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 003520 - Triangulo Engenharia LTDA	1	0,0000	235.450,69
	1		235.450,69

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Santa Cecilia

Prefeitura

EXTRATO DE TOMADA DE PREÇOS 003/2020

Publicação Nº 2499790

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020
A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Alessandra Aparecida Garcia, torna público aos interessados, que realizará Licitação Pública, na modalidade de Tomada de Preços para a Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a pavimentação asfáltica (CBUQ) com terraplenagem, drenagem pluvial e sinalização viária, das Ruas Eliza Graneman Ramos, Ovandina Grein Wolf, Maria Martins dos Santos e Nereu Vieira Pires. Área total de pavimentação asfáltica 6.149,60 m², área total de passeios 2.226,20 m², extensão total 679,75 m, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital. Melhores informações e cópia do presente edital na íntegra, poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cecília das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo Telefone (49) 3244-2032.
E-mail: licitacoes@santacecilia.sc.gov.br , site: www.santacecilia.sc.gov.br.

Os documentos para credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Santa Cecília-SC, à Rua João Goetten Sobrinho, 555, centro, Santa Cecília, SC, até o horário limite de 14h15min do dia 16/06/2020.

O início da sessão pública de processamento da tomada de preços será ás 14h30min do dia 16/06/2020.

Santa Cecília, 26 de maio de 2020.
Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

Santa Helena

PREFEITURA

FMS - PROCESSO LICITATÓRIO N° 12/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2020

Publicação Nº 2499360

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 12/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2020

==========
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE PRIMEIRA QUALIDADE DESTINADOS AO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA - SC.

JUSTIFICATIVA: Justificamos a contratação do objeto do presente termo por meio de Dispensa de Licitação, visto até o presente momento não ter o município investido em insumos desta natureza e tão pouco ter programação para maiores investimentos até o final do exercício financeiro.

Sobre a justificativa do afastamento da licitação, este item encontra-se presente nos autos, em documento devidamente assinado pelo Secretário da Saúde, ocasião em que o mesmo demostra a necessidade de aquisição dos referidos insumos da forma programada.

O “caput” do art. 24 da Lei nº 8.666/93 prevê a dispensa de licitação em determinadas situações descritas em seus incisos e dentre elas a possibilidade de compra até o limite de determinado valor, previamente ajustado pela Lei.

Santa Helena (SC), 26 de maio de 2020.

Juliano Geremia
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Rua Dom Feliciano, 476 – Centro
FONE: (49) 3633 0009 / 3633 0010
E-mail: compras@santahelena.sc.gov.br
CEP: 89915-000 - Santa Helena - SC

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO N° 12/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2020

==========

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE PRIMEIRA QUALIDADE DESTINADOS AO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA - SC.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - A presente Dispensa de licitação tem sua fundamentação legal no inciso II, do artigo 24 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, onde consta:

Art. 24. É Dispensável a Licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Ainda na recente Medida Provisória nº 961 de 6 de maio de 2020:

Medida Provisória nº 961

Art. 1° Ficam autorizados à administração pública de todos os entes federativos, de todos os Poderes e órgãos constitucionalmente autônomos:
I - a dispensa de licitação de que tratam os incisos I e II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até o limite de:
b) para outros serviços e compras no valor de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Santa Helena (SC), 26 de maio de 2020.

Juliano Geremia
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Rua Dom Feliciano, 476 – Centro
FONE: (49) 3633 0009 / 3633 0010
E-mail: compras@santahelena.sc.gov.br
CEP: 89915-000 - Santa Helena - SC

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO N° 12/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2020

==========

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE PRIMEIRA QUALIDADE DESTINADOS AO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA - SC.

FORNECEDOR: DIAGNÓSTICA CATARINENSE COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI.

CNPJ: 14.248.265/0001-18.

ENDEREÇO: Rua 25 de Dezembro, 34, Bairro Flor de Nápolis, na cidade de São José - SC, CEP: 88106-020.

Valor da Aquisição: R$ 12.178,71 (doze mil cento e setenta e oito reais e setenta e um centavos).

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR – A escolha recaiu na contratação da empresa, por apresentar disponibilidade para entrega imediata dos insumos, visto a necessidade pela Secretaria de Saúde do município, estando atendida a margem de valor permitida no Art. 24, inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93, alterada a redação pela Medida Provisória n. 961/2020.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Sobre a justificativa do preço, este item encontra-se presente nos autos, em documento devidamente assinado pela empresa a ser contratada, diante de todos os orçamentos apresentados, ocasião em que esta apresentou o menor preço ao objeto do processo.

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços se encontram compatíveis com a realidade mercadológica.

Santa Helena (SC), 26 de maio de 2020.

Juliano Geremia
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Rua Dom Feliciano, 476 – Centro
FONE: (49) 3633 0009 / 3633 0010
E-mail: compras@santahelena.sc.gov.br
CEP: 89915-000 - Santa Helena - SC

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO N° 12/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2020

==========
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE PRIMEIRA QUALIDADE DESTINADOS AO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA - SC.

ENCAMINHAMENTO

Sr. Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Encaminhamos à Vossa Senhoria para ratificação, o Processo de Modalidade de Dispensa de Licitação N° 04/2020, para o qual solicitamos a possibilidade de viabilizá-lo, com a expedição do Termo de Ratificação do Processo.

Santa Helena (SC), 26 de maio de 2020.

Juliano Geremia
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Rua Dom Feliciano, 476 – Centro
FONE: (49) 3633 0009 / 3633 0010
E-mail: compras@santahelena.sc.gov.br
CEP: 89915-000 - Santa Helena - SC

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO N° 12/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2020

==========
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE PRIMEIRA QUALIDADE DESTINADOS AO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA - SC.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de aquisição de insumos de primeira qualidade destinados ao laboratório de análises clínicas, ratifico a Dispensa de licitação, nos termos e condições constantes dos autos.

Publique-se a presente decisão.

Santa Helena (SC), 26 de maio de 2020.

RICARDO BUCHE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Rua Dom Feliciano, 476 – Centro
FONE: (49) 3633 0009 / 3633 0010
E-mail: compras@santahelena.sc.gov.br
CEP: 89915-000 - Santa Helena - SC

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO N° 12/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2020

==========

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE PRIMEIRA QUALIDADE DESTINADOS AO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA - SC.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, art 24, II, alterada a redação pela Medida Provisória n. 961/2020.

PREÇO: R$ 12.178,71 (doze mil cento e setenta e oito reais e setenta e um centavos).

DOTAÇÃO: 05.01.2.098.3.3.90.30.35.00 (48)

FORNECEDOR: DIAGNÓSTICA CATARINENSE COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI.

CNPJ: 14.248.265/0001-18.

Santa Helena (SC), 26 de maio de 2020.

RICARDO BUCHE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

(Processo Nr. 12/2020)

Rua Dom Feliciano, 476 – Centro
FONE: (49) 3633 0009 / 3633 0010
E-mail: compras@santahelena.sc.gov.br
CEP: 89915-000 - Santa Helena - SC

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PR 013/2020

Publicação Nº 2498728

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC
Aviso de Suspensão do Processo Licitatório 013/2020-Pregão Presencial

A Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul comunica que o processo de licitação nº 013/2020-PR, que tem por objeto "FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR, EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS PARCELADAMENTE NO EXERCÍCIO DE 2020", foi SUSPENSO, motivo:

Em decorrência de interposição de recurso o qual ainda não foi analisado o mérito e preservando o interesse público, a Pregoeira opta por suspender a data de entrega das propostas de preços e documentação do edital de pregão presencial 013/2020.

Santa Rosa do Sul, SC, 26 de maio de 2020.

Luana de Souza Pereira
Pregoeira

NOMEIA SERVIDOR APROVADO PELO CONCURSO PUBLICO 001/2019

Publicação Nº 2499359

PORTARIA N.º 102, DE 26 DE MAIO DE 2020.
NOMEIA SERVIDOR APROVADO PELO CONCURSOPÚBLICO N.º 001/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, Senhor Nelson Cardoso de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os artigos 6º, 14, 15 e 16 da Lei n.º 117, de 30/06/92, e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o Sr. VINICIUS LIMA DIAS, inscrito no CPF: 016.071.160-65, para ocupar o Cargo Permanente de Farmacêutico, do Grupo Atividades de Nível Superior – ANS, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul, aprovado pelo Concurso Público Edital n.º 001/2019.

Art. 2° - A posse deverá ser feita no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de Maio de 2020.

NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

WILFRIED HEMMER
Diretor de Administração

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

PL 50-2020 PP 30-2020

Publicação Nº 2500627

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 50/2020
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 30/2020

O MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. DERLI FURTADO, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que as 13:30 horas do dia 09 de junho de 2020, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP, tendo como objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO VISA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE FAIXAS - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLEXIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, NAS DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO. O processo será regido pelas Leis Federais, nº. 8666/93, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto a comissão de Licitações do Município, sito a Av. Tancredo Neves, 337, na cidade de Santa Terezinha do Progresso – SC, Telefone (49) 36570001, e-mail:compras@staterezinhaprogresso.sc.gov.br ou pelo site www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br.

Santa Terezinha do Progresso – SC – 15 de maio de 2020

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

PL 54/2020 PP 34/2020

Publicação Nº 2499940

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 54/2020
PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 34/2020

O MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. DERLI FURTADO, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que as 08:00 horas do dia 09 de junho de 2020, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL , tendo como objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO VISA AQUISIÇÃO DE TANQUE USADO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA E TAMBÉM 01 (UMA) BOMBA CENTRÍFUGA DE ALTA-VASÃO E TOMADA DE FORÇAS PARA USO NO CAMINHÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO, VISANDO O ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. O processo será regido pelas Leis Federais, nº. 8666/93, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto a comissão de Licitações do Município, sito a Av. Tancredo Neves, 337, na cidade de Santa Terezinha do Progresso – SC, Telefone (49) 36570046, e-mail:compras@staterezinhaprogresso.sc.gov.br ou pelo site www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br.

Santa Terezinha do Progresso – SC – 26 de maio de 2020

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

PL 55/2020 PP 35/2020

Publicação Nº 2500075

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 55/2020
PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 35/2020

O MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. DERLI FURTADO, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que as 13:00 horas do dia 08 de junho de 2020, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL , tendo como objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO VISA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS CONCEDIDOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. O processo será

regido pelas Leis Federais, nº. 8666/93, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto a comissão de Licitações do Município, sito a Av. Tancredo Neves, 337, na cidade de Santa Terezinha do Progresso – SC, Telefone (49) 36570046, e-mail:compras@staterezinhaprogresso.sc.gov.br ou pelo site www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br.

Santa Terezinha do Progresso – SC – 26 de maio de 2020

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

ARP PL 49-2020 PP 29-2020

Publicação Nº 2499562

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

Processo Nº.: 49/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 19/2020

No dia 20 do mês de Maio do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.847/0001-90, com sede administrativa localizada na Avenida Tancredo Neves, 337, bairro Centro, CEP nº. 89983-000, nesta cidade de Santa Terezinha do Progresso/SC, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). DERLI FURTADO, inscrito no CPF sob o nº. 219.982.219-20, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 29/2020, Processo Licitatório nº. 49/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) A PRESENTE LICITAÇÃO VISA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO SERVIDORES, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARE E PERIFÉRICOS, MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA E SUPORTE TÉCNICO EM GERAL NA ÁREA, PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
45	INFOPOINT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	1, 2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
INFOPOINT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	06.159.070/0001-73	DELVIR GHENO	893.651.519-53

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
A PRESENTE LICITAÇÃO VISA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO SERVIDORES, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARE E PERIFÉRICOS, MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA E SUPORTE TÉCNICO EM GERAL NA ÁREA, PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 45 - INFOPOINT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Prestação de Serviços de Manutenção dos equipamentos de informática por hora trabalhada, sem o fornecimento de peças e demais itens necessários ao bom funcionamento dos equipamentos.	Und	INFOPOINT	300,000	74,0000	22.200,00
2	Serviço/ hora técnica com acesso remoto via internet, acompanhamento via telefone, ou qualquer outro meio de comunicação a distância e também "in loco."	Und	INFOPOINT	200,000	70,0000	14.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Terezinha do Progresso para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Terezinha do Progresso,20 de Maio de 2020.

_____

DERLI FURTADO
PREFEITO

Empresas Participantes:

INFOPOINT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 06.159.070/0001-73 _____

ATA DE JULGAMENTO PL 49-2020 PP 29-2020

Publicação Nº 2499557

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

CNPJ: 01.612.847/0001-90
Avenida Tancredo Neves, 337
C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 29/2020 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 49/2020
Data do Processo: 07/05/2020

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

A PRESENTE LICITAÇÃO VISA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO SERVIDORES, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARE E PERIFÉRICOS, MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA E SUPORTE TÉCNICO EM GERAL NA ÁREA, PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 20 de Maio de 2020, às 08:03 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 01/2020, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 49/2020, Licitação nº 29/2020 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Aberto o 2º Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital. Os documentos de habilitação examinados e as propostas do credenciado foi rubricado pela Pregoeira e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados. O referido processo será encaminhado a autoridade superior para apreciação e deliberação. Santa Terezinha do Progresso - SC, 20 de maio de 2020.

Participante: 45 - INFOPOINT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Prestação de Serviços de Manutenção dos equipamentos de informática por hora trabalhada, sem o fornecimento de peças e demais itens necessários ao bom funcionamento dos equipamentos.	Und	300,00	INFOPOINT	0,0000	74,00	22.200,00
2	Serviço/ hora técnica com acesso remoto via internet, acompanhamento via telefone, ou qualquer outro meio de comunicação a distância e também "in loco."	Und	200,00	INFOPOINT	0,0000	70,00	14.000,00

Total do Participante --------> 36.200,00

Total Geral ----------> 36.200,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Santa Terezinha do Progresso, 20 de Maio de 2020

COMISSÃO:

ELENICE ELECIR PORSCH - ..... - Pregoeiro(a)

ELENICE ELECIR PORSCH - ..... - ASSESSOR DE PLANEJAMENTO

MARGARETE ROSA ALVES - ..... - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

ERONI ALLEBRANDT - ..... - TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO

MARCIANE ELENI PINNO - ..... - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

SOLANGE BRAGA - ..... - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

JULIANA DAL MAGO - ..... - PSICÓLOGA

ANGÉLICA APARECIDA GARMATZ - ..... - ATENDENTE DE FARMÁCIA

LUANA CAROLINE STEIN HUPPES - ..... - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 29/2020 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 49/2020 Data do Processo: 07/05/2020

Folha: 2/2

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

DELVIR GHENO - ..... - Representante

TERMO DE HOM E ADJ PL 49-2020 PP 29-2020

Publicação Nº 2499575

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 29/2020 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 49/2020 Data do Processo: 07/05/2020

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 49/2020
b) Licitação Nr.: 29/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 22/05/2020
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação A PRESENTE LICITAÇÃO VISA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO SERVIDORES, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARE E PERIFÉRICOS, MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA E SUPORTE TÉCNICO EM GERAL NA ÁREA, PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000045 - INFOPOINT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	2	0,0000	36.200,00
	2		36.200,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

DERLI FURTADO
PREFEITO

Santiago do Sul

Prefeitura

23- 2020 - LICITAÇÃO MATERIAIS ELETRONICOS

Publicação Nº 2499847

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº 52/2020.
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de equipamentos eletrônicos para secretarias municipais de Santiago do Sul.
Entrega dos Envelopes: 08:00 horas do dia 10 de Junho de 2020.
Abertura dos Envelopes: 08:00 horas do dia 10 de Junho de 2020.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Angelo Toazza, 600, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (49) 3345-3000 ou site www.santiagodosul.sc.gov.br.
SANTIAGO DO SUL, 26 de Maio de 2020.
JULCIMAR A. LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

São Bento do Sul

Prefeitura

DECRETO N° 1780/2020

Publicação Nº 2499591

DECRETO Nº 1780, DE 26 DE MAIO DE 2020.

DESIGNA COMISSÃO

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados os servidores Miguel Baptista, Rosilane Zélia dos Santos, Luiz Claudio Gayer Schuves, Margareth Bayerl Keiser, Miriam Regina Schwetler Filipp, Tiago Martinhuk, Ricardo Antonio Homechen e Marcos Goertler para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão que deverá analisar os pedidos constantes no Processo Administrativo nº 8299/2020 referentes ao transporte coletivo urbano no município de São Bento do Sul.
Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 1688, de 28 de fevereiro de 2020.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 26 de maio de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO N° 1781/2020

Publicação Nº 2499607

DECRETO Nº 1781, DE 26 DE MAIO DE 2020.

ESTABELECE MEDIDAS PARA A GESTÃO DAS DESPESAS E CONTROLE DE GASTOS DE CUSTEIO E PESSOAL, PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19, E DTERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal, no artigo 51, inciso XIII da Lei Orgânica do Município, e o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e

CONSIDERANDO que responsabilidade na gestão fiscal, que pressupõe a ação planejada e transparente do controle de despesas públicas, conforme as normas e princípios contidos na Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e na Lei nº 4.320, de 17 de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO a previsão de impactos nas finanças públicas decorrentes desta pandemia, já explicitado pela União e pelo Estado de Santa Catarina por meio do reconhecimento de Calamidade Pública, que evidencia a necessidade de descumprimento das metas fiscais, principalmente diante da projeção parcial feita pela Secretaria Municipal de Finanças que indica uma queda de mais de 30% (trinta por cento) na receita do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das ações já em andamento para otimização das receitas e contenção das despesas, para o bem comum da coletividade administrativa;

CONSIDERANDO ser imperioso manter a regularidade dos pagamentos em dia aos servidores públicos municipais e assegurar o pagamento a fornecedores, no menor prazo financeiramente possível;

CONSIDERANDO a importância de envolver todos os servidores públicos, nesse objetivo comum, conscientizando e orientando para tornar a economia e a racionalização dos recursos um hábito, que deve ser praticado e observado todos os dias;

CONSIDERANDO, o empobrecimento da população devido aos efeitos da pandemia, que financia os serviços públicos através do pagamento de impostos;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 1723, de 30 de março de 2020, que declarou a situação de emergência, e o Decreto Municipal nº 1771, de 08 de maio de 2020, que declarou situação de calamidade pública no município de São Bento do Sul;

CONSIDERANDO, as medidas apontadas pela Comissão de Controle e Acompanhamento dos Gastos Públicos, constituída pelo Decreto nº

1771, de 08 de maio de 2020, para assegurar o equilíbrio entre a receita e despesa;

CONSIDERANDO, por fim, os impactos econômicos causados pelas medidas de prevenção e enfrentamento do COVID-19 no Município de São Bento do Sul,

DECRETA:
Art. 1º Este Decreto estabelece diretrizes para contingenciamento de despesas corrente e de capital, que deverão ser observadas pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, efetivadas por meio das fontes próprias do Tesouro Municipal e com recursos ordinários não vinculados.

Art. 2º Ficam suspensas, temporariamente, as despesas públicas decorrentes das seguintes atividades:

I – Prorrogação e celebração de novos contratos que impliquem acréscimo de despesa;

II – Aquisição de materiais de consumo, excetuando-se a aquisição de materiais para manutenção patrimonial e dos veículos essenciais;

III – Aquisição de equipamentos e outros materiais permanentes;

IV – Racionalização na liberação dos materiais de almoxarifado;

V – Racionalização do consumo de água, energia elétrica, telefonia (fixa e móvel) e correios;

VI – contratação de cursos, seminários e outras formas de capacitação e treinamento de servidores públicos, inclusive instrutoria interna, que demandem o pagamento de inscrição, aquisição de passagem aérea, concessão de diárias ou regime de adiantamentos;

VII – auxílio financeiro, compreendendo doações e patrocínios para Instituições Públicas ou Privadas, excetuando o auxílio para entidades que atuam em saúde pública ou assistência social, e o auxílio financeiro a pessoas físicas;

VIII– contingenciamento na utilização de veículos leves, excetuadas as ambulâncias, os veículos destinados aos serviços de saúde, assistência social, defesa civil, segurança pública, fiscalização e à conservação de vias públicas, utilizados em regimes de plantão, os de uso em caráter emergencial, os de compromissos oficiais e os de comprovado interesse da Administração;

IX – as despesas com diárias e passagens provenientes de viagens administrativas, salvo nos casos de extrema necessidade do serviço público;

X – a emissão de novas ordens de início para obras, salvo se tratar de obra essencial e as que decorrerem de recursos vinculados efetivamente disponíveis;

XI - as autorizações e pagamentos de horas extras e sobreaviso, quando autorizadas pelo Departamento de Recursos Humanos exceto nos serviços emergenciais prestados pela saúde, assistência social, vigilância patrimonial, segurança pública, serviços vinculados ao atendimento funerário, nas ações de combate ao COVID-19 e em outras situações de excepcional interesse público;

XII - a implementação em folha de pagamento de todas as progressões funcionais e do adicional por tempo de serviço de todos os servidores da Administração Direta e Indireta;

XIII - as contratações de novos servidores e estagiários, exceto para a recomposição e substituição de vagas extremamente necessárias para a continuidade da prestação dos serviços públicos;

XIV - a concessão de revisão inflacionária do funcionalismo público, considerando, neste momento, a inexistência de previsão financeira que ateste a capacidade de pagamento pela administração municipal, requisito essencial elencado na alínea "d" do parágrafo único do artigo 57 da Lei nº 228/2001.

Parágrafo único. As disposições contidas neste artigo não se aplicam às compras e contratações relacionadas às ações de prevenção, controle e tratamento do COVID-19, despesas que utilizem recursos vinculados ou com destinação específica e que possuam disponibilidade financeira, e segurança patrimonial (manutenção de imóveis com riscos à sua utilização e integridade).

Art. 3º Ficam estabelecidas as seguintes metas de movimentação financeira de despesas com bens e serviços:

I - Revisão de todos os contratos, programas e convênios, em vigência, buscando a redução linear em percentual estimado em 30% (trinta por cento) para início das negociações, acompanhadas pelo ordenador da despesa, contemplando, dentre outros, os seguintes aspectos:

a) redução de quantitativos estabelecidos nos contratos;

b) redução de valores, observadas as mesmas condições de contratação e pagamento.

Parágrafo único. As renegociações realizadas não poderão resultar em:

a) aumento de preços unitários;

b) redução da periodicidade dos pagamentos;

c) perda da qualidade dos bens e/ou serviços prestados.
II – Limitação do gasto com combustível a no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor realizado no mesmo período no exercício de 2019;

Art. 4º As medidas elencadas nos artigos 2º e 3º deste Decreto deverão acarretar um decréscimo das despesas consignadas na Lei nº 4167 de 12 de novembro de 2019 – LOA/2020, cujas reduções ocorrerão prioritariamente, nas despesas financiadas com recursos da Fonte do Tesouro Municipal, até que seja alcançado o equilíbrio econômico e financeiro.

Parágrafo único. O contingenciamento de que trata o caput será formalizado mediante novas reduções de dotações orçamentárias e das correspondentes cotas financeiras, nos montantes necessários, cujas recomposições somente ocorrerão no caso de restabelecimento da receita prevista e até que seja atingindo o equilíbrio fiscal.

Art. 5º Os secretários municipais e diretores de fundações públicas e autarquias deverão se reunir com suas equipes de trabalho para fixarem medidas de redução e também para buscar soluções que propiciem maior eficiência na prestação dos serviços.

Art. 6º Cabe aos titulares das secretarias municipais e aos diretores superiores de fundações públicas e autarquia, no âmbito de atuação de suas respectivas unidades administrativas, o acompanhamento e fiscalização das medidas propostas no Decreto para o alcance das reduções previstas.

São Bento do Sul, 26 de maio de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 008/2020 - SEFIN

Publicação Nº 2499485

EDITAL DE INTIMAÇÃO N° 09, de 25 de maio de 2020.

Considerando que esgotaram-se as tentativas de intimação previstas no inciso I do art.448 do Código Tributário Municipal (Lei nº 140/97), o Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo Fisco, nos termos do inciso II do mesmo diploma legal citado acima, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município situado na Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, São Bento do Sul/SC, para tomar ciência do teor do ofício a seguir identificado.
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º (décimo quinto) dia após a publicação deste Edital.

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Documento
ADEMIR MIGUEL FIETZ	798.114.269-53	Ofício 516/2020
ANDERSON CLAYTON DO PRADO	059.704.699-98	Ofício 228/2020
ANG ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL	00.922.736/0001-17	Ofício 342/2020
ANTONIO GEOLAR LOPES DA ROSA	192.193.509-04	Ofício 521/2020
ARILTO MARTINS	827.788.099-53	Ofício 346/2020
ARISTIDES BALDUINO	712.838.469-34	Ofício 101/2020
ARNALDO CHAGAS	027.658.149-02	Ofício 561/2020
BURG ALIMENTOS LTDA EPP	09.549.499/0001-65	Notificação 260/2020
CARINA RUCKL GOMES	004.495.909-50	Ofício 393/2020
CARLOS OSTROVSKI	033.788.789-67	Ofício 523/2020
CARLOS ROBERTO HOCK	383.769.389-91	Ofício 507/2020
CELIA LESS	005.118.339-03	Ofício 432/2020
CELIA DO ROZARIO DE SOUSA	988.697.109-63	Notificação 245/2020 Ofício 640/2020
CRISTINA TASCHEK	045.816.639-11	Ofício 272/2020
DENILDA APARECIDA CORREA	054.617.999-14	Ofício 594/2020
DOALDO MACHADO	015.927.409-52	Ofício 595/2020
DORILDA TERESINHA DE CARVALHO	720.252.399-04	Ofício 096/2020
EDUARDO BEDIN BUENO	005.445.289-99	Ofício 566/2020
ELIZANE DE SOUZA CAMARGO	936.979.379-87	Ofício 596/2020
EMILIA BIAOBOK	421.859.049-49	Notificação 231/2020
ESPOLIO DE ANTONIO FERNANDES	131.172.979-87	Ofício 469/2020
ESPOLIO DE ELVIRA CARDOSO	743.968.039-15	Ofício 438/2020
ESPOLIO DE FORTUNATO BORGES DOS SANTOS	096.480.209-06	Ofício 285/2020
FAZENDA EVARISTO EVENTOS LTDA	83.645.093/0001-39	Auto 009/2020
GILMAR BARBOSA BECKER	061.085.929-31	Ofício 527/2020
GLACI TEREZINHA FERREIRA DO ROSARIO	609.813.009-44	Ofício 486/2020
GPX MOVEIS LTDA	14.129.805/0001-44	Notificação 254/2020
ILDERVANIO ALVES PEREIRA DE SOUZA	563.583.691-72	Ofício 400/2020
IMOBILIARIA OXFORD LTDA	08.529.590/0002-37	Ofício 364/2020
IRALDO MILCZEWSKY	519.995.529-20	Ofício 729/2020
IRINEU DIESSEL	258.011.200-68	Ofício 604/2020
IVANOR VARELLA	419.097.209-68	Ofício 568/2020
IVONE RUFINO FERREIRA	018.181.449-80	Ofício 606/2020
IZRAEL DA CONCEIÇÃO	180.188.079-49	Ofício 366/2020
JANAINE GERTLER	080.361.239-75	Ofício 651/2020

JOELSON GOCHE GOMES	009.606.099-97	Ofício 414/2020
JONOEL RODRIGO PEREIRA	056.294.249-12	Ofício 609/2020
JUCIARA FERREIRA DE OLIVEIRA	047.774.289-07	Ofício 037/2020
LANDIVO HAMANN	653.398.949-91	Ofício 125/2020
LAURO LUIZ DA SILVA	380.759.039-00	Ofício 553/2020
LAURO MOACIR DE SOUZA	658.966.969-49	Ofício 612/2020
LINEU CORNELIO TREML	710.622.039-68	Ofício 585/2020
LSM PADARIA E CONFEITARIA LTDA ME	19.778.152/0001-48	Notificação 240/2020
LUIZ RIBEIRO DOS SANTOS	821.091.179-15	Ofício 556/2020
		Notificação 218/2020
MAICON JOSE ARNOLD DOMINGUES	086.110.949-05	Ofício 557/2020
MAK PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EIRELI	27.910.495/0001-42	Ofício 657/2020
MAURO JACINTO DE SOUZA	612.520.939-34	Ofício 660/2020
NELSON BECKERT	020.083.359-68	Ofício 491/2020
NKI ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL LTDA	09.454.909/0001-94	Ofício 661/2020
OFICINA MEC. MET. SIOSDIESEL LTDA	04.546.521/0001-08	Ofício 404/2020
PEIXARIA GRUBER LTDA ME	11.287.837/0001-80	Ofício 256/2020
ROLANDO DARIO KNOP	028.671.099-49	Ofício 663/2020
RONALDO LUIZ SCHAEFER	023.320.899-26	Ofício 493/2020
ROSANE MARTINS	035.127.349-28	Ofício 410/2020
ROSENILDA KWIATKOWSKI	033.904.529-90	Ofício 734/2020
ROSEMARIE REICHER	351.026.839-34	Ofício 410/2020
SIDNEI ALBERTO KAPPES	045.554.189-21	Ofício 416/2020
SILVANE STIEGLER DE LIMA	835.943.299-68	Ofício 723/2020
TADEU OVITZKO	478.349.199-20	Ofício 063/2020
THIARLYS PACHECO	328.189.978-10	Ofício 240/2020
TREND CONSULTORES ASSOCIADOS	09.448.502/0001-54	Notificação 966/2020
VANDERLEI DOS SANTOS	763.535.249-00	Ofício 294/2020
VENDELINO GOERTLER	471.270.159-53	Ofício 389/2020

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal
Nome: Robson Junior Gottardo
Cargo: Diretor do Depto. de Tributação

ERRATA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2019

Publicação Nº 2499178

ERRATA:

Na publicação do Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação nº 002/2019, na edição nº 2991, de 29 de novembro de 2011, na página 2705, no local que se lê "1º - Fica autorizada a PARTÍCIPE a efetuar a reforma na área de 404,59 m² existente, bem como a ampliação com área de 301,94 m² junto ao imóvel pertencente ao Município citado na Cláusula Primeira – Do Objeto, do Acordo de Cooperação nº 002/2019", leia-se:

1º - Fica autorizada a PARTÍCIPE a efetuar reforma e regularização da área de 440,59 m2 existente, bem como, a fazer ampliação com área de 301,94 m2 junto ao imóvel pertencente ao Município citado na Cláusula Primeira – Do Objeto, do Acordo de Cooperação nº 002/2019."

LEI N° 4242/2020

Publicação Nº 2499612

LEI Nº 4242, DE 27 DE MAIO DE 2020.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul.
Parágrafo único. O Crédito Adicional Especial será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e criará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Vereadores

Unidade: 001 - Câmara de Vereadores

Atividade: 2001 – Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores

3390080000 - Outros Benefícios Assistenciais (01000100) R$ 50.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Vereadores

Unidade: 001 - Câmara de Vereadores

Atividade: 2001 – Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil (01000100) R$ 50.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 27 de maio de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

LEI N° 4243/2020

Publicação Nº 2499613

LEI Nº 4243, DE 27 DE MAIO DE 2020.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul.
Parágrafo único. O Crédito Adicional Especial será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e criará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001 - Administração Geral

Atividade: 2008 - Gestão da Secretaria Municipal de Administração

3390080000 - Outros benefícios assistenciais (01000100) R$ 870.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto, serão utilizado recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 001 - Administração Geral

Atividade: 2008 - Gestão da Secretaria Municipal de Administração

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - PC (01000100) R$ 300.000,00

3190160000 - Outras despesas variáveis - Pessoal Civil (01000100) R$ 150.000,00

3390460000 - Auxílio-alimentação (01000100) R$ 10.000,00

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Finanças

Unidade: 001 - Administração Financeira

Atividade: 2007 - Gestão da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - PC (01000100) R$ 200.000,00

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Unidade: 001 - Obras e Serviços Urbanos

Atividade: 2029 - Gestão da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

3390460000 - Auxílio-alimentação (01000100 - Recursos Ordinários) R$ 10.000,00

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade: 001 - Agricultura

Atividade: 2017 - Gestão do Departamento de Agricultura -

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - PC (01000100) R$ 200.000,00

Art. 3º. Este Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 27 de maio de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

LEI N° 4244/2020

Publicação Nº 2499615

LEI Nº 4244, DE 27 DE MAIO DE 2020.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 967.000,00 (novecentos e sessenta e sete mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul.

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001 - Secretaria de Educação

Atividade: 2022 - Coordenação, manutenção e ampliação da educação infantil

3390080000 - Outros benefícios assistenciais (01010001) R$ 510.000,00

Atividade: 2023 - Coordenação, manutenção e ampliação do ensino fundamental

3390080000 - Outros benefícios assistenciais (01010001) R$ 457.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001 - Secretaria de Educação

Atividade: 2022 - Coordenação, manutenção e ampliação da educação infantil

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil (01010001) R$ 510.000,00

Atividade: 2023 - Coordenação, manutenção e ampliação do ensino fundamental

3390460000 - Auxílio-alimentação (01010001) R$ 457.000,00

Art. 3º. Este(a) Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 27 de maio de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

LEI N° 4245/2020

Publicação Nº 2499618

LEI Nº 4245, DE 27 DE MAIO DE 2020.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul.
Parágrafo único. O Crédito Adicional Especial será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e criará as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 15 - Fundação Municipal de Desportos

Unidade: 001 - Fundação Municipal de Desportos

Atividade: 2057 - Manutenção das Atividades da Fundação Municipal de Desportos

33391470000 - Obrigações tributárias e contributivas (01000100) R$ 1.000,00

33390080000 - Outros Benefícios Previdenciários (01000100) R$ 30.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 15 - Fundação Municipal de Desportos

Unidade: 001 - Fundação Municipal de Desportos

Atividade: 2057 - Manutenção das Atividades da Fundação Municipal de Desportos

33190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil (01000100) R$ 31.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 27 de maio de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

LEI N° 4246/2020

Publicação Nº 2499619

LEI Nº 4246, DE 27 DE MAIO DE 2020.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul.
Parágrafo único. O Crédito Adicional Especial será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e criará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 16 - Empresa Municipal de Habitação

Unidade: 001 - Empresa Municipal de Habitação

Atividade: 2055 - Manutenção da Estrutura Administrativa da EMHAB

3390080000 - Outros Benefícios Assistenciais (01000100) R$ 30.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 16 - Empresa Municipal de Habitação

Unidade: 001 - Empresa Municipal de Habitação

Atividade: 2055 - Manutenção da Estrutura Administrativa da EMHAB

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil (01000100) R$ 30.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 27 de maio de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

LEI N° 4247/2020

Publicação Nº 2499622

LEI Nº 4247, DE 27 DE MAIO E 2020.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul.
Parágrafo único. O Crédito Adicional Especial será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e criará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 18 - Fundação Cultural de São Bento do Sul

Unidade: 001 - Fundação Cultural de São Bento do Sul

Atividade: 2060 - Manutenção da Fundação Cultural e suas atividades

3390080000 - Outros Benefícios Assistenciais (01000100) R$ 30.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 18 - Fundação Cultural de São Bento do Sul

Unidade: 001 - Fundação Cultural de São Bento do Sul

Atividade: 2060 - Manutenção da Fundação Cultural e suas atividades

3390390000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica (01000100) R$ 30.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 27 de maio de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

LEI N° 4248/2020

Publicação Nº 2499628

LEI Nº 4248, DE 27 DE MAIO DE 2020.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 83.500,00 (oitenta e três mil e quinhentos reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul.
Parágrafo único. O Crédito Adicional Especial será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e criará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 23 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Unidade: 001 - Serviços Administrativos

Atividade: 2063 - Manutenção e Melhorias dos Serviços Administrativos

3390080000 - Outros benefícios assistenciais (02060000) R$ 25.000,00

Unidade: 002 - Abastecimento de Água

Atividade: 2064 - Manutenção e Melhorias dos Serviços de Abastecimento de Água

3390080000 - Outros benefícios assistenciais (02060000) R$ 24.000,00

Unidade: 003 - Sistema de Esgoto Sanitário

Atividade: 2065 - Manutenção e Melhoria dos Serviços de Esgotamento Sanitário.

3390080000 - Outros benefícios assistenciais (02060000) R$ 21.000,00

Unidade: 005 - Sistema de Resíduos Sólidos

Atividade: 2069 - Coleta e Transbordo dos Resíduos Sólidos

3390080000 - Outros benefícios assistenciais (02060000) R$ 13.500,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 23 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Unidade: 001 - Serviços Administrativos

Atividade: 2063 - Manutenção e Melhorias dos Serviços Administrativos

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - PC (02060000) R$ 25.000,00

Unidade: 002 - Abastecimento de Água

Atividade: 2064 - Manutenção e Melhorias dos Serviços de Abastecimento de Água

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - PC (02060000) R$ 24.000,00

Unidade: 003 - Sistema de Esgoto Sanitário

Atividade: 2065 - Manutenção e Melhoria dos Serviços de Esgotamento Sanitário.

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - PC (02060000) R$ 21.000,00

Unidade: 005 - Sistema de Resíduos Sólidos

Atividade: 2069 - Coleta e Transbordo dos Resíduos Sólidos

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - PC (02060000) R$ 13.500,00

Art. 3º. Este Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 27 de maio de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

LEI Nº 4241/2020

Publicação Nº 2499572

LEI Nº 4241, DE 27 DE MAIO DE 2020.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul e suplementará as seguintes dotações:

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

Unidade: 001 - Gabinete do Prefeito

Atividade: 2002 - Gestão do Gabinete do Prefeito

3190940000 - Indenizações e restituições trabalhista (01000100) R$ 15.000,00

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil (01000100) R$ 81.000,00

Órgão: 03 - Procuradoria

Unidade: 001 - Assessoria Jurídica

Atividade: 2006 - Gestão da Assessoria Jurídica

3190940000 - Indenizações e restituições trabalhista (01000100) R$ 15.000,00

3191130000 - Obrigações patronais (01000100) R$ 4.000,00

3190130000 - Obrigações patronais (01000100) R$ 13.000,00

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil (01000100) R$ 142.000,00

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Unidade: 001 - Obras e Serviços Urbanos

Atividade: 2029 - Gestão da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

3190940000 - Indenizações e restituições trabalhista (01000100) R$ 50.000,00

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Unidade: 001 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Atividade: 2016 - Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

3190940000 - Indenizações e restituições trabalhista (01000100) R$ 20.000,00

3191130000 - Obrigações patronais (01000100) R$ 6.000,00

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil (01000100) R$ 22.000,00

Unidade: 003 - Turismo

Atividade: 2019 - Departamento de Turismo - DETUR

3190940000 - Indenizações e restituições trabalhista (01000100) R$ 10.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001 - Administração Geral

Atividade: 2008 - Gestão da Secretaria Municipal de Administração

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil (01000100) R$ 70.000,00

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Finanças

Unidade: 001 - Administração Financeira

Atividade: 2007 - Gestão da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil (01000100)
R$ 150.000,00 Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

Unidade: 001 - Planejamento, Pesquisa e Desenvolvimento Urbano

Atividade: 2014 - Gestão da Secretaria de Planejamento e Urbanismo

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil (01000100) R$ 60.000,00

3390460000 - Auxílio-alimentação (01000100) R$ 10.000,00

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 001 - Assistência Social

Atividade: 2037 - Gestão Administrativa da SEMAS

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil (01000100) R$ 40.000,00

3390460000 - Auxílio-alimentação (01000100) R$ 15.000,00

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade: 001 - Agricultura

Atividade: 2017 - Gestão do Departamento de Agricultura -

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil (01000100) R$ 23.000,00

3390460000 - Auxílio-alimentação (01000100) R$ 10.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 27 de maio de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 10718/2020

Publicação Nº 2499570

PORTARIA Nº 10718, DE 22 DE MAIO DE 2020.

Opera remoção de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, nos termos do art. 51, da Lei nº 228/2001,

RESOLVE:
REMOVER, por acordo, a partir de 10 de março de 2020, a servidora pública ELISANGELA HUEBL, ocupante do cargo de Auxiliar de Escritório, do quadro de servidores da Procuradoria para o quadro da Secretaria Municipal de Finanças.

São Bento do Sul, 22 de maio de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 10761/2020

Publicação Nº 2499577

PORTARIA Nº 10761, DE 26 DE MAIO DE 2020.
Demite servidor público

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo Administrativo Disciplinar 937/2014, que observou adequadamente o princípio constitucional da ampla defesa;

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da douta Comissão Disciplinar;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 139, inciso III, da Lei Municipal n° 228/2001 (Estatuto dos Servidores);

CONSIDERANDO o resultado definitivo da ação judicial nº 0301209-20.2014.8.24.0058;

CONSIDERANDO que a decisão administrativa, datada de 20 de maio de 2020, deixou de conhecer o recurso apresentado pelo servidor

RESOLVE:

Art. 1º APLICAR A PENA DE DEMISSÃO, a partir de 27 de maio de 2020, ao servidor GILIARD BRAGA DA SILVA, agente de autoridade de trânsito, matrícula funcional nº 39529, nos termos do art. 139, III, da Lei Municipal n° 228/2001 (Estatuto dos Servidores), por infração ao disposto no Artigo 132 Inciso XV; enquadrando-se nas condutas descritas no Artigo 143, Incisos: IV, V e VII; todos do mesmo Diploma Legal; além da caracterização de conduta prevista no Artigo 4°, alínea "h", da Lei n° 4.898/65.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.
São Bento do Sul, 26 de maio de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 10762/2020

Publicação Nº 2499581

PORTARIA Nº 10762, DE 26 DE MAIO DE 2020.

CONSOLIDA PORTARIA N° 6899/2019

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Consolidar a Portaria nº 6899, de 20 de março de 2019, que concedeu pensão por morte a LUCIANO KAISEKAMP, na condição de filho da ex-servidora ativa SOLANGE JUVER, em virtude da homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, do processo nº @PPA – 19/00607783, através da Decisão nº GAC/JNA – 295/2020, de 08 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 26 de maio de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA/SEMED Nº 2109/2020

Publicação Nº 2500650

PORTARIA/SEMED No 2109 - DE 26 DE MAIO DE 2020.

SUSPENDE CONTRATOS DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS

A Secretária Municipal de Educação do município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, especialmente aquela conferida no parágrafo 3º do artigo 1º, do Decreto nº 1.744, de 9 de abril de 2020, e
Considerando que a Organização Mundial de Saúde – OMS, no dia 11 de março do corrente ano, atribuiu à epidemia causada pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19), o status de pandemia;
Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
Considerando a edição da MP nº 934, de 1º de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
Considerando o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública;
Considerando que o Decreto Estadual nº 587, de 30 de abril de 2020, suspendeu as aulas presenciais por tempo indeterminado;
Considerando que o Decreto nº 1.723, de 30 de março de 2020, declarou situação de emergência no Município de São Bento do Sul;
Considerando que o Decreto nº 1.771, de 8 de maio de 2020, declarou situação de calamidade pública no Município de São Bento do Sul;

RESOLVE

Art. 1º Suspender, a contar de 1º de junho de 2020, enquanto durar a suspensão das aulas presenciais, com percepção de 50% da remuneração contratada, os contratos temporários dos servidores abaixo relacionados:
I – Auxiliar de Serviços:

DEICIELE CALEGARI
DEJANIRA DA CONCEICAO ALVES LOURENCO OLESCOWITZ
ERNESTO CLOVIS DA SILVA
GRAZIELE CARDOSO DE SOUZA
ISMAEL CARVALHO DE LIMA
JANETE DE OLIVEIRA
JAQUELINE DE FATIMA DOS SANTOS NOWAK
JERLINA RODRIGUES
JESSICA NAWYLA MOREIRA BINNER
LUCIANE FERENS
MARCELO DOS SANTOS
MARIA HELENA CICHOWICZ
MARIA ISABEL GODOY
MARLI SANOCKI FERNANDES
OFELIA TEREZINHA DOS SANTOS
RENI EMIDIA FUNK
ROSELI ESTACIO KAROLESKI

II – Atendente Educativo:

ADRIANA FLEISCHMANN
ADRIANA JOZIANE LEITE RUJANOWSKI
ADRIELLY ODAINY PINHEIRO
ALEXANDRA DRECHSLER ZOTZ
ANDREIA BERTELLI MAIA
ANDRIELI ALVES DE JESUS

ANGELA TEIXEIRA DA ROCHA GROSSKOPF
ANGELA THAIS WOLFF
ANISIO RENI DO PRADO
BERENICE FRIDRIECHSEN
BIANCA REGINA EISELT
BRUNA THAIS DE ARAUJO CALIXTRO
CARIN SOARES DA SILVA
CAROLINA CRISTOFOLINI
CAROLINE GONCALVES
CAROLYN JENNIFER MENENGOLA
CATHERINE TEIXEIRA
CINTIA APARECIDA LINO DE OLIVEIRA
CLEDIANE MARIA SOARES DE FREITAS DE CAMPOS BAIL
DANIELE APARECIDA DAUTT XAVIER
DANIRA APARECIDA BEUTER
DAYANA VILMIZ
DENISE CRISTINA MULLER
DIENNIFER DE AS
ELISETE MARTINS DE SOUZA
ELIZETE LEMOS DE SOUZA FIAMONCINI
EMANUELLY NIEDZVIESKI
EVELIN SANTOS PEREIRA MAIA
FERNANDA MARA KOCH SILVA
FRANCIELE FERNANDES FORTE
GESSICA BASSANI
GIOVANA HELMATUS
GISLAEINE GROSSKOPF
JAQUELINE WELDT
JESSICA CRISTINA JALESKI
JOSEANE TACIA ALEXI ENGEL
JUREMA CLEUSA LADA DA SILVA
KATHIUCIA TICIANA PLONCOSKI
KATLIN DE OLIVEIRA
KETLIN KLEIN
KETLYN BATISTA ALVES DE SOUZA
LEILA DA SILVA
LEONICE APARECIDA MAHS
LEONICE RODRIGUES RIBEIRO LENZI
LETICIA ECKSTEIN
LIVIA LIEBL
LUCIANE ECKSTEIN
LUCIMARA NUNES DA SILVA
MARCIA AISING SALCA DA CRUZ
MARIA DA SILVEIRA SOARES CORRÊA
MARIA EDUARDA BUCHINGER
MARIA JULIANE DE LIMA
MARIA MARCELA PIECKOCZ RAUEN
MARILI TEREZINHA SADOWSKI
MARINA CARGNIN AUGUSTIN
MARLISE ROESLER SCHRODER
MICHELE MANFREDINI
MICHELY CRISTIANE PEZZINI
MILENA MICHAELA FUCHS
NEUCI RODRIGUES
PAMELA MIKAELA MAES
PAULA SAYONARA JOENCK
PRISCILA DREVECK
ROSENILDA CORDEIRO
SAMARA MASSANEIRO DE LIMA

SANDRA WOICZEKOVSKY ADÃO
SIMONE SENN KUROVSKI
SIRLENE LINZMEYER
SOLANGE MARIA NIEDZIELSKI DE CASTILHO
SOLANGE SIRLEY GRAZEK PEREIRA
SUSAN FOSSILE
SUSANA DE SOUZA
TACIANI ARTNER KEGLER
TAIANY VITACZIK
TATIANE ISABEL NEUBAUER ZUMBACH
TREISSY DOS SANTOS MAIA FARIA
VANESSA BUENO HORTZ DE OLIVEIRA
VIVIANE COSTA SILVA PONTES
VIVIANE RAFAELLA BOESE SILVA

III – Professores, admitidos para atuar no Programa Escola em Período Integral, Oficinas de Banda e de Corpo Coreográfico:

ALECSANDRO XAVIER
ANDERSON FURTADO
ANDREIA SIQUEIRA DE ANDRADE DIAS
BRUNA MARIA RIBAS LISBOA
CAROLINE SIBELI BONA
CELIA REGINA SIMIONI VARELA
CRISTIAN ADRIANO GRUBER
DEIVID DRANKA
EDERSON ARCELO HUMMELGEN
FABIANA KERETZ COSTA
JÉSSICA DE OLIVEIRA SANTOS
JOICE HLAWATSCH GODOY
JULIA GRASIELA BORGES
LIGIA MORRIESEN
LORENÇO FRAGOSO
MARIÁ LAIZ DE OLIVEIRA
RAFAELA MUEHLBAUER
RENATO JOSÉ FRICK
ROGÉRIO SIMÕES DA MAIA
SILFANEY SILVA DE ASSIS
SILVANA ROHRBACHER
SUELEN APARECIDA HUMMELGEN
TALITA SUELEN FERNANDES DE LIMA
VANDERSON RIBAS DE SOUZA
VANIA MARINETI PADILHA

§ 1º Cabe a esta Secretaria, por meio da Direção das Unidades Educacionais, a notificação aos servidores interessados, com antecedência de até 48 (quarenta e oito) horas, por escrito, por meio eletrônico ou aplicativo WhatsApp.
§ 2º Durante o período de suspensão dos contratos, fica igualmente suspenso o pagamento de quaisquer benefícios e/ou vantagens.
§ 3º Durante o período de suspensão temporária do contrato com pagamento de 50% da remuneração, fica mantida a contribuição ao Regime Geral de Previdência Social, com a redução proporcional.
§ 4º Uma vez restabelecida as aulas escolares presenciais, o retorno dos servidores às atividades será automático já no primeiro dia em que as aulas forem retomadas e os servidores voltarão a receber a remuneração em sua integralidade. Os respectivos contratos de trabalho temporário suspensos serão restabelecidos do período que se encontravam.
§ 5º O contrato de trabalho suspenso poderá ser rescindido conforme necessidade da Administração Pública.

Art. 2º Havendo necessidade para o retorno das atividades ou necessidade do serviço antes do período previsto, o servidor será devidamente convocado ao trabalho, fazendo jus ao restabelecimento integral da remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 26 de maio de 2020.

NOELI REGINA NOVAK DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIAS N° 10721/2020 A 10760/2020

Publicação Nº 2499564

PORTARIA Nº 10721, DE 22 DE MAIO DE 2020.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:

A partir de 22 de maio de 2020, ÉRICA KOASKI, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público nº 005/2019, homologado em 25 de outubro de 2019, para exercer o cargo de Bioquímico, Grupo Ocupacional 05, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde.

São Bento do Sul, 22 de maio de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10722, DE 25 DE MAIO DE 2020.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DESIGNA COMISSÃO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, Exmo. Sr. Magno Bollmann, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e também os artigos 154, 159 e 160, todos da Lei Municipal nº 228/2001, e tendo em vista o que consta no Procedimento Administrativo nº 7771/2017,

RESOLVE:
Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar cometimento de supostas infrações disciplinares atribuídas a E. A. G., matrícula nº 43320-03, ocupante do cargo de provimento comissionado de Chefe de Divisão de Controle Patrimonial, lotado na Secretaria de Administração, e a G. B. de O., matrícula nº 21880-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigia, lotado na Secretaria de Administração, especificamente quanto ao fato de terem, em tese, se omitido na respectiva função de atuar com zelo, contribuindo para o incidente envolvendo o veículo de placas MHW-3336 de propriedade da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul.
Parágrafo único. Os fatos, se confirmados, podem caracterizar infração disciplinar por descumprimento das disposições da Lei Municipal nº 228/2001, especialmente o artigo 131, que é passível de aplicação da penalidade de advertência, suspensão e/ou demissão do cargo público.
Art. 2º A condução do competente processo administrativo disciplinar ficará a cargo da Comissão Processante Especial constituída pelo Decreto Municipal nº 860, de 28 de Fevereiro de 2018, ou Decreto que o substitua, que deverá proceder a devida instrução.
Art. 3º Nos termos da legislação vigente, deve ser garantido o irrestrito direito ao contraditório e à ampla defesa à servidora acusada.
Art. 4º Consoante o artigo 163 da Lei 228/2001, os trabalhos da Comissão serão concluídos em 60 (sessenta) dias, admitindo-se sua prorrogação.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 25 de maio de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10723, DE 25 DE MAIO DE 2020.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere A Lei Orgânica Municipal e em obediência ao art. 154, da Lei Municipal nº 228/2001,

RESOLVE
Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Investigativa a fim de promover os atos necessários ao esclarecimento dos apontamentos inseridos nos processos administrativos nº 5248/2020 e nº 5314/2020, no tocante à apuração de possíveis irregularidades na concessão de benefício eventual distribuído pela Secretaria Municipal de Assistência Social, especificamente os superiores a 06 (seis) meses, especialmente aquele identificado pelo uso do cartão "BE 01 nº 60850660000098623", disponibilizados por meio do cartão RomCard.
Art. 2º Fica designada a Comissão Permanente de Sindicância, constituída pelo Decreto nº 1.034, de 22 de agosto de 2018, ou decreto que o substitua, a qual deverá proceder a devida instrução para apuração dos fatos.
Art. 3º A Comissão Permanente poderá utilizar todas as informações e documentos que já constam nos processos administrativos nº 5248/2020 e nº 5314/2020, bem como, e se necessário for, oficiar outros órgãos judiciais ou administrativos, a fim de obter eventuais provas por eles já produzidas e que tenham pertinência com o presente caso.
Art. 4º A Comissão deverá iniciar a execução de seus trabalhos a partir da publicação deste ato, tendo o prazo de 30 (trinta dias), podendo ser prorrogado.
São Bento do Sul, 25 de maio de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10724, DE 25 DE MAIO DE 2020.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 4 de maio de 2020, DOLORES SCHREINER, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário, Grupo Ocupacional 03, Nível II, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, da Classe F para Classe G.

São Bento do Sul, 25 de maio de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10725, DE 25 DE MAIO DE 2020.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 1° de maio de 2020, ANDREIA MILBRATZ, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo - Extinção, Grupo Ocupacional 02, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, da Classe H para Classe I.

São Bento do Sul, 25 de maio de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10726, DE 25 DE MAIO DE 2020.

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o parágrafo único do artigo 156 da Lei n° 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria nº 10507, de 27 de abril de 2020.

Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão é de mais 30 (trinta) dias.
Art. 3º Ficam convalidados todos os atos praticados pela Comissão Sindicância Administrativa no mencionado processo até a presente data.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 25 de maio de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10727, DE 25 DE MAIO DE 2020.

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o parágrafo único do artigo 156 da Lei n° 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria nº 10514, de

29 de abril de 2020.

Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão é de mais 30 (trinta) dias.
Art. 3º Ficam convalidados todos os atos praticados pela Comissão Sindicância Administrativa no mencionado processo até a presente data.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 25 de maio de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10728, DE 25 DE MAIO DE 2020.
Concede Auxílio Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 68, da Lei nº 228/2001,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora JANAINA FERREIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Educação, Auxílio Escolar.

Art. 2º O Auxílio Escolar a que se refere o artigo 1º contar-se-á a partir de 5 de março de 2020, conforme Processo nº 4658/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 5 de março de 2020.

São Bento do Sul, 25 de maio de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10729, DE 25 DE MAIO DE 2020.
Concede Auxílio Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 68, da Lei nº 228/2001,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora LILIAN HALNISCH NOBREGA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Secretária de Escola, na Secretaria Municipal de Educação, Auxílio Escolar.

Art. 2º O Auxílio Escolar a que se refere o artigo 1º contar-se-á a partir de 4 de março de 2020, conforme Processo nº 4522/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 4 de março de 2020.

São Bento do Sul, 25 de maio de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10730, DE 25 DE MAIO DE 2020.
Concede Auxílio Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 68, da Lei nº 228/2001,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora FRANCIELE BUCH ALVES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, Auxílio Escolar.

Art. 2º O Auxílio Escolar a que se refere o artigo 1º contar-se-á a partir de 4 de maio de 2020, conforme Processo nº 7246/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 4 de maio de 2020.

São Bento do Sul, 25 de maio de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10731, DE 25 DE MAIO DE 2020.
Concede Auxílio Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 68, da Lei nº 228/2001,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora MARIA MARILZA PLOSZAI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Educação, Auxílio Escolar.

Art. 2º O Auxílio Escolar a que se refere o artigo 1º contar-se-á a partir de 8 de maio de 2020, conforme Processo nº 7517/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 8 de maio de 2020.

São Bento do Sul, 25 de maio de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10732, DE 26 DE MAIO DE 2020.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A partir de 6 de maio de 2020, ANDRESSA DE OLIVEIRA, do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

São Bento do Sul, 26 de maio de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10733, DE 26 DE MAIO DE 2020.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A partir de 6 de maio de 2020, NADINE PANNEITZ, do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

São Bento do Sul, 26 de maio de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10734, DE 26 DE MAIO DE 2020.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A partir de 7 de maio de 2020, INACIO SAVITSKY, do cargo de Professor Anos Finais, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

São Bento do Sul, 26 de maio de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10735, DE 26 DE MAIO DE 2020.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A partir de 7 de maio de 2020, LIDGELE PEREIRA DOS SANTOS FARIA, do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

São Bento do Sul, 26 de maio de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10736, DE 26 DE MAIO DE 2020.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A partir de 7 de maio de 2020, LUCINEIDE APARECIDA BONA DE PIN, do cargo de Especialista em Assuntos Educacionais, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

São Bento do Sul, 26 de maio de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10737, DE 26 DE MAIO DE 2020.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A partir de 8 de maio de 2020, IZABELY CRISTINA FERNANDES, do cargo de Professor Anos Finais, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

São Bento do Sul, 26 de maio de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10738, DE 26 DE MAIO DE 2020.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A partir de 8 de maio de 2020, PAVOLA MARCELA MARTINS RODRIGUES, do cargo de Professor Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

São Bento do Sul, 26 de maio de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10739, DE 26 DE MAIO DE 2020.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A partir de 9 de maio de 2020, TATIANE BATISTA, do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

São Bento do Sul, 26 de maio de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10740, DE 26 DE MAIO DE 2020.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A partir de 10 de maio de 2020, LALLESKA SANTOS VILARIM DE ANDRADE, do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

São Bento do Sul, 26 de maio de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10741, DE 26 DE MAIO DE 2020.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A partir de 11 de maio de 2020, LUSENITE TERESINHA SLUMINSKI, do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

São Bento do Sul, 26 de maio de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10742, DE 26 DE MAIO DE 2020.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A partir de 12 de maio de 2020, JANE MICHELE BARBOSA, do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

São Bento do Sul, 26 de maio de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10743, DE 26 DE MAIO DE 2020.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A partir de 12 de maio de 2020, NATALI CRISTINE SIMONETTI, do cargo de Psicólogo, na Secretaria Municipal de Assistência Social, por término de contrato.

São Bento do Sul, 26 de maio de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10744, DE 26 DE MAIO DE 2020.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A partir de 13 de maio de 2020, IVONETE AUGUSTIN, do cargo de Professor Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

São Bento do Sul, 26 de maio de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10745, DE 26 DE MAIO DE 2020.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A partir de 15 de maio de 2020, VIVIANE SOARES DE CAMARGO TORQUATO, do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

São Bento do Sul, 26 de maio de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10746, DE 26 DE MAIO DE 2020.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A partir de 19 de maio de 2020, RENAN FERRAZ LEMKE, do cargo de Secretário de Escola, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

São Bento do Sul, 26 de maio de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10747, DE 26 DE MAIO DE 2020.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A partir de 20 de maio de 2020, SILMARA APARECIDA VEIGA, do cargo de Professor Anos Finais, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

São Bento do Sul, 26 de maio de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10748, DE 26 DE MAIO DE 2020.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A partir de 21 de maio de 2020, MARGARIDA DIAS, do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

São Bento do Sul, 26 de maio de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10749, DE 26 DE MAIO DE 2020.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A partir de 21 de maio de 2020, RENATO RIBEIRO, do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

São Bento do Sul, 26 de maio de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10750, DE 26 DE MAIO DE 2020.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A partir de 21 de maio de 2020, ADRIANA DIAS MAES, do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

São Bento do Sul, 26 de maio de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10751, DE 26 DE MAIO DE 2020.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A partir de 22 de maio de 2020, NAIRA CHRISTINA BORGES PORTELA, do cargo de Professor Anos Finais, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

São Bento do Sul, 26 de maio de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10752, DE 26 DE MAIO DE 2020.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A partir de 24 de maio de 2020, ANGELICA DE MORAIS, do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

São Bento do Sul, 26 de maio de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10753, DE 26 DE MAIO DE 2020.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A partir de 24 de maio de 2020, CARLA CRISTINA JUNG, do cargo de Médico Auditor, na Secretaria Municipal de Saúde, por término de contrato.

São Bento do Sul, 26 de maio de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10754, DE 26 DE MAIO DE 2020.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A pedido, a partir de 21 de maio de 2020, CARMEM TEREZINHA KNORST ALVES PEREIRA, cargo de Professor Anos Iniciais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 26 de maio de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10755, DE 26 DE MAIO DE 2020.

Exonera Servidor Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA:
A pedido, a partir de 25 de maio de 2020, MARIANNE MARTINS GOMES DA SILVA AUBURGER, do cargo de Professor Anos Finais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 26 de maio de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10756, DE 26 DE MAIO DE 2020.

Declara Vago Cargo

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Declarar vago, com fulcro no art. 47, inciso V, da Lei Municipal nº 228/2001, a partir de 20 de maio de 2020, o cargo de Professor Anos Iniciais, ocupado pelo servidor DAVI ORLANDO IONK.

São Bento do Sul, 26 de maio de 2020.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10757, DE 26 DE MAIO DE 2020.

Declara Vago Cargo

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Declarar vago, com fulcro no art. 47, inciso V, da Lei Municipal nº 228/2001, a partir de 1° de maio de 2020, o cargo de Médico Oftalmologista, ocupado pela servidora ANA LUCIA POLVERELLI.

São Bento do Sul, 26 de maio de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10758, DE 26 DE MAIO DE 2020.

CONSOLIDA PORTARIA N° 8347/2019

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Consolidar a Portaria nº 8347, de 09 de setembro de 2019, que concedeu aposentadoria à MARCIA TEREZINHA NUNES DA SILVEIRA, em virtude da homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, do processo nº @APE – 19/00972643, através da Decisão do Relator Cleber Muniz Gavi, de 20 de maio de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 26 de maio de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10759, DE 26 DE MAIO DE 2020.

CONSOLIDA PORTARIA N° 8348/2019

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Consolidar a Portaria nº 8348, de 09 de setembro de 2019, que concedeu aposentadoria à OSNI DA SILVA SOUZA, em virtude da homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, do processo nº @APE – 19/00972210, através da Decisão nº GAC/LEC – 412/2020, de 14 de maio de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 26 de maio de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10760, DE 26 DE MAIO DE 2020.

Corrige Portaria nº 6899/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Corrigir a Portaria nº 6899, de 20 de março de 2019, que concedeu pensão por morte à LUCIANO KAISEKAMP, na condição de filho da ex-servidora ativa SOLANGE JUVER, no tocante a fundamentação legal, passando de "art. 40, § 7°, inciso I da CF/88, com redação alterada pela Ementa Constitucional n° 41/2003 e art. 52 da Lei Municipal n° 1718, de 24/11/2006" para "art. 40, § 7°, inciso II da CF/88, com redação alterada pela Ementa Constitucional n° 41/2003 e art. 52 da Lei Municipal n° 1718, de 24/11/2006".

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 20 de março de 2019.
.
São Bento do Sul, 26 de maio de 2020.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

SAMAE - São Bento do Sul

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 104, DE 22 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2499987

PORTARIA/SAMAE/SBS nº 104 de 22 de maio de 2020.

"NOMEIA FISCAL DE CONTRATO"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto-SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº. 010, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº. 702 de 03/12/1996; CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e com as posteriores alterações,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a servidora Claudete Stawny Redlich, matrícula 341, lotada nesta Autarquia, ocupante do cargo comissionado de Assessor de Gabinete para proceder a fiscalização do contrato nº 63/2020, firmado com a Empresa Alexandre Costa Martins - MEI, estabelecida na Rua Mathias Nossol, nº 785, Sala 01, Bairro Serra Alta, na cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 31.025.100/0001-04, tendo por objeto a Permissão onerosa de uso de Espaço Público Municipal, destinado para a atividade de venda de produtos alimentares e bebidas sem álcool, além de artesanatos em geral, com tamanho 31,2m² total (banheiro, cozinha e área livre), com ponto de energia, água e esgoto, a ser explorado diariamente, localizado dentro do Parque do SAMAE, localizado na Avenida dos Imigrantes, São Bento do Sul/SC, conforme detalhamento dos serviços atinentes ao objeto do presente Contrato, ficando vinculado às exigências constantes no Anexo do Edital da Concorrência Pública nº 20/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 18 de maio de 2020.

FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 105, DE 25 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2499992

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 105, de 25 de maio de 2020.

"CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO A SERVIDOR"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul – SC, nomeado pela Portaria nº 10, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER ao servidor ANDRÉ LUIZ DE LIMA, matrícula 403, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de ETA/ETE, Grupo Ocupacional 4, lotado nesta Autarquia Municipal, o enquadramento na Classe "E", referente ao período 2017/2020, em conformidade com o Artigo 6º da Lei Municipal nº 2966 de 29 de fevereiro de 2012.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

São Bernardino

Prefeitura

DECRETO Nº 149/2020

Publicação Nº 2499948

DECRETO N° 149/2020 DE 26/05/2020

Adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública emanadas dos Governos Federal e Estadual voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do CORONAVÍRUS (COVID-19), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no inciso VII, do artigo 57, da Lei Orgânica do município de São Bernardino e;
Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março do corrente ano, atribuiu à epidemia causada pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19) o status de pandemia;
Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (com público superior a cem pessoas);
Considerando a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;
Considerando o disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de corrente do coronavírus;
Considerando o disposto nos Decretos Estaduais 515, de 17 de março de 2020, 521, de 19 de março de 2020 e o 525, de 23 de março de 2020;
Considerando o disposto no Prejulgado nº 1664 do TCE/SC;
Considerando que estudos recentes demostram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 096/2020, de 19 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 100/2020 de 24 de março de 2020, que adotaram medidas para combate à pandemia do coronavírus;

DECRETA

Art. 1° Ficam cancelados os efeitos do artigo 2° do Decreto 101/2020 no que se refere ao serviço terceirizado de PEDAGOGA da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social a partir da data de hoje, sendo, portanto, cancelada a suspensão do referido contrato.
Parágrafo único. O pagamento do mês de maio será realizado somente referente aos dias em que houve efetivamente a prestação de tais serviços, com comprovação mediante o registro do ponto biométrico.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 26 de maio de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

DÉBORA PAULA BITTENCOURT
Resp. Sec. Adm. e Fazenda

São Bonifácio

Prefeitura

DECRETO CTB N° 34/2020

Publicação Nº 2500575

Decreto CTB Nº 034/2020
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.933,98 (um mil, novecentos e trinta e três reais e noventa e oito centavos).
RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade do artigo 8.º, da Lei n.º 1493/2019, de 20 de novembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1.º - Fica aberto por conta dos recursos oriundos do Superavit Financeiro um Crédito Suplementar no montante de R$ 648,23 (seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e três centavos) e por conta dos recursos do Excesso de Arrecadação um credito suplementar no valor de R$ 1.285,75 (um mil, duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), totalizando R$ 1.933,98 (um mil, novecentos e trinta e três reais e noventa e oito centavos) para suplementar a modalidade da despesa abaixo relacionada:
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01.04.122.0001.2.003-3.3.90.00.00.161 – Aplicações Diretas R$ 648,23
03.01.04.122.0001.2.003-3.3.90.00.00.713 – Aplicações Diretas R$ 1.285,75

Art 2º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de maio de 2020.

Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1002/2020

Publicação Nº 2499486

Portaria nº 1002/2020
PROMOVE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 126 da Lei Complementar nº 144/2020, regulamentado pelo Decreto nº 104/2020, e considerando o Relatório de Avaliação de Desempenho do servidor,

RESOLVE:
Promover, DAYANE DA SILVA PREUSS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Contábil Financeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, da Classe D para a Classe E, do período de 05/05/2017 a 04/05/2020, com efeitos retroativos a partir do dia 02/05/2020.

São Bonifácio, 08 de maio de 2020.

Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

São Domingos

Prefeitura

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 061/2020

Publicação Nº 2498883

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC
PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 061/2020
PREGÃO PRESENCIAL PREFE N. 020/2020
A Pregoeira Oficial do Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que está reabrindo o prazo de abertura do processo para eventuais futuras AQUISIÇÕES DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE CONVIVÊNCIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS – SC. TUDO conforme especificado em seu Edital, e em conformidade com a Lei n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02 e demais normas pertinentes. O recebimento das propostas será até às 08:30h, do dia 09 de junho de 2020. O edital na íntegra encontra-se no site do município (www.saodomingos.sc.gov.br). Informações e esclarecimentos deste Edital serão fornecidos pelo fone (049) 3443-0281 e e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br São Domingos, SC, 26 de maio de 2020.
Paula Natana Comachio - Pregoeira Oficial

NÚMERO DO TERMO ADITIVO: FMS N. 009 DE 26/05/2020 (1º TERMO ADITIVO)

Publicação Nº 2498963

DADOS E TEXTO DO TERMO ADITIVO
MÊS/ANO: MAIO/2020
NÚMERO DO TERMO ADITIVO: FMS N. 009 DE 26/05/2020 (1º TERMO ADITIVO)
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 26/05/2020
DESCRIÇÃO: o objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO do contrato FMS N. 007 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM NATUROPATIA (SERVIÇOS DE REIKI, ACUPUNTURA, AURICULOTERAPIA E TERAPIA DE FLORAIS), PARA ATUAR NO CENTRO DE SAÚDE DO BAIRRO ARI BORTOLI, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS – SC.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC 33076
CONTRATADA: ZR Colchões e Estética LTDA
CNPJ n. 18.949.653/0001-87
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 02/12/2020

São Francisco do Sul

Prefeitura

PORTARIA Nº 16.483/2020

Publicação Nº 2499179

PORTARIA nº 16.483, de 25 de maio de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR GRASIELA DOS SANTOS MIRA, Gerente Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrita no CPF sob o nº 049.776.579-78, para exercer interinamente o cargo de Gerente Financeira, da Secretaria Municipal de Assistência Social, e realizar a segunda assinatura na movimentação de contas bancárias, a partir de 25 de maio de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul - SC, 25 de maio de 2020.

RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 16.484/2020

Publicação Nº 2499247

PORTARIA nº 16.484, de 25 de maio de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, alínea "c", todos da Lei Orgânica do Município, com o Decreto nº 3.012/2018, e de acordo com a Resolução Conjunta nº 003, de 3 de abril de 2020 da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Finanças e da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, e Decreto Municipal nº 3.308/2020, e considerando a declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS), que classificou como pandemia a doença causada pelo Novo Coronavírus (Covid-19), e as orientações emanadas do Ministério da Saúde; considerando a necessidade de preservar a integridade física e a saúde dos servidores públicos municipais, bem como da população francisquense; considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus responsável pelo surto de 2019; e considerando o disposto no art. 5º da Resolução Conjunta nº 003/2020,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER férias aos servidores idosos na acepção legal dos termos, por contar com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos; às gestantes; e servidores identificados como grupo de risco, que compreende pessoas com doenças crônicas, imunossupressoras, respiratórias e outras com morbidades preexistentes que possam conduzir a um agravamento do seu estado geral de saúde a partir do contágio, com especial atenção para diabetes, tuberculose, doenças renais, HIV e coinfecções, e pessoas que retornaram, nos últimos 14 (quatorze dias), de viagem em regiões com alto nível de contágio.

Art. 2º - Conceder férias pelo período abaixo relacionado a cada servidor, a 50% dos servidores dos órgãos que compõem a Administração Pública Municipal, conforme segue:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social:

Nome	Férias a Pagar	Período Aquisitivo	Fruição de Período	Fruição de Dias
Patrícia Regina da Cunha	Não	2018/2019	22/06/2020	15 dias
Luciana A. de Macedo Gomes	Não	2018/2019	20/05/2020	10 dias
Patrícia Regina da Cunha	Não	2018/2019	22/06/2020	15 dias
Euzita Alves Santana da Silva	Não	2018/2019	01/06/2020	10 dias
Grasiela dos Santos Mira	Não	2019/2020	20/05/2020	10 dias
Jeanice Cristine Ozório Corrêa Krapp	Não	2017/2018	15/06/2020	15 dias
Adriana Cristina Pacífico Assunção	Sim	2019/2020	20/05/2020	30 dias
Liana Carlos Maioli Mattos	Sim	2019/2020	19/05/2020	30 dias

Irene Tomaz do Nascimento Costa	Sim	2016/2017	15/05/2020	30 dias

II – Secretaria Municipal de Obras e Serviços:

Nome	Férias a Pagar	Período Aquisitivo	Fruição de Período	Fruição de Dias
José Carlos de Oliveira	Sim	2019/2020	25/05/2020-23/06/2020	30 dias
Wilmar José da Silva	Sim	2019/2020	25/05/2020-23/06/2020	30 dias

III – Secretaria Municipal de Esportes:

Nome	Férias a Pagar	Período Aquisitivo	Fruição de Período	Fruição de Dias
Alfredo Noboru Hanada	Sim	2019/2020	08/05/2020-07/06/2020	30 dias
Sonia Maria da Costa	Sim	2020/2021	08/05/2020-07/06/2020	30 dias
Itacir João Rosa	Sim	2020/2021	08/05/2020-07/06/2020	30 dias
Luana Cristina Bilk	Sim	2019/2020	08/05/2020-07/06/2020	30 dias

Art. 3º - Os servidores que fazem jus a percepção do terço constitucional de férias, receberão em regime de programação financeira, de acordo com ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 8 de maio de 2020.
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 25 de maio de 2020.

MARIA JOSÉ COSTA
Secretária Municipal

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 16.485/2020

Publicação Nº 2499248

PORTARIA nº 16.485, de 26 de maio de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, alínea "c", todos da Lei Orgânica do Município, com o Decreto nº 3.012/2018, e de acordo o art. 78, da Lei Complementar nº 8/2003, e com o Processo nº 11018/2020,

RESOLVE:
Art. 1º - CANCELAR, a pedido, os efeitos da Portaria nº 4.669, de 23 de abril de 2009, que concedeu Auxílio Escolar à servidora RAFAELA DA SILVA NUNBES RODRIGUES, matrícula nº 7945191, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Executivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul - SC, 26 de maio de 2020.

MARIA JOSÉ COSTA
Secretária Municipal

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 16.486/2020

Publicação Nº 2499250

PORTARIA nº 16.486, de 26 de maio de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, alínea "c", todos da Lei Orgânica do Município, e pelo Decreto nº 3.012/2018, e de conformidade com o art. 93 da Lei Complementar nº 8/2003, e de acordo com o Processo nº 5930/2020,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER à servidora ALESSANDRA SANTOS SOUZA, matrícula nº 559032, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil, Licença Sem Remuneração para tratar de Assuntos Particulares, pelo período de 2 (dois) anos, a partir 2 de junho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus a partir de 2 de junho de 2020.

São Francisco do Sul - SC, 26 de maio de 2020.

MARIA JOSÉ COSTA
Secretária Municipal

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 16.487/2020

Publicação Nº 2499256

PORTARIA nº 16.487, de 26 de maio de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, alínea "c", todos da Lei Orgânica do Município, e pelo Decreto nº 3.012/2018, e de acordo com o Processo nº 13266/2020,

RESOLVE:
Art. 1º - CORRIGIR a data de exoneração de SANDRA MARA KÜNZEL, inscrita no CPF sob o nº 629.500.459-87, do cargo em Comissão de Gerente de Planejamento e Projetos, nível DAS-02, constante na Portaria nº 8.794/2013, sendo a partir de 21 de janeiro 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul - SC, 26 de maio de 2020.

MARIA JOSÉ COSTA
Secretária Municipal

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

São João Batista

Prefeitura

DECRETO FUNCIONAL Nº 116/2020

Publicação Nº 2499981

DECRETO FUNCIONAL 116/2020

Exoneração a pedido

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração decreta:

Art. 1º Fica exonerada EDSON RODRIGO GOMES, ocupante do Cargo efetivo de ODONTÓLOGO COMUNITÁRIO, a contar de 18 de maio de 2020.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da exoneração.

São João Batista, 26 de maio de 2020.

Daniel Netto Cândido	
Prefeito Municipal	

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/IPRESJB/2018

Publicação Nº 2498947

Extrato do segundo termo aditivo ao Contrato n.º 001/IPRESJB/2018

Contratante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de São João Batista (IPRESJB), inscrito no CNPJ nº 04.545.243/0001-66;
Contratada: On-line Suporte e Sistemas LTDA, inscrita no CNPJ n.º 20.641.560/0001-32;
Processo Licitatório 001/IPRESJB/2018 – Pregão Presencial nº 001/2018;
Objeto: O prazo contratual fica prorrogado de 08/06/2020 a 31/12/2020;
Reajuste: Os valores contratados serão reajustados pelo IPCA acumulado nos últimos 12 meses, correspondente a 2,399%, passando o valor mensal de R$ 996,93 (novecentos e noventa e seis reais e noventa e três centavos), para R$ 1.020,84 (um mil vinte reais e oitenta e quatro centavos);
Dotação orçamentária/exercício: (4) 3.3.90.39.05.00.00.00.00.00;
Data da assinatura: 26/05/2020.

NOTIFICAÇÃO 001/PMSJB/2020

Publicação Nº 2499616

NOTIFICAÇÃO 001/2020
PROCESSO LICITATÓRIO 45/PMSJB/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 035/PMSJB/2020

À EMPRESA: NASCIMENTO EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA EIRELI

Fica a empresa NASCIMENTO EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 01.617.016/0001-00, com sede na Rua José Antônio Soares, 2318, sala container, Ribanceira do Sul, município de São João Batista, SC, NOTIFICADA para, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento desta notificação e/ou publicação na imprensa oficial (DOM/SC), realizar a entrega de 1,5 metros cúbicos de areia para reboco, conforme autorização de fornecimento nº 1164/2020, empenho 1625, encaminhada dia 20 de maio do corrente ano.
Caso a entrega não ocorra no prazo acima citado, fica a empresa sujeita as penalidades previstas na ata de registro de preços 23/2020, cláusula décima primeira, item 11.1.1 e seguintes.

São João Batista, 26 de maio de 2020.

Juliano Grime
Diretor de Licitação
Prefeitura de São João Batista

PORTARIA N° 311/2020

Publicação Nº 2499646

PORTARIA Nº 311/2020

Resilição de Contrato.

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica resilido o contrato do Servidor CARLOS CESAR RODRIGUES DA COSTA JUNIOR ocupante da função de ENFERMEIRO, lotada junto a Secretária Municipal de Saúde, a contar de 30 de abril de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da resilição.

São João Batista, 26 de maio de 2020.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PORTARIA N° 312/2020

Publicação Nº 2499649

PORTARIA Nº 312/2020

Resilição de Contrato.

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica resilido o contrato do Servidora STEPHANY MADEIRO RIBEIRO DIAS ocupante da função de ENFERMEIRO - PSF, lotada junto a Secretária Municipal de Saúde, a contar de 12 de maio de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da resilição.

São João Batista, 26 de maio de 2020.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PORTARIA N° 313/2020

Publicação Nº 2499650

PORTARIA Nº 313/2020

ACT

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitido em caráter temporário CARLOS CESAR RODRIGUES DA COSTA JUNIOR para prestar serviços de excepcional interesse público na função de ENFERMEIRO – PSF, com exercício na Secretária Municipal de Saúde, pelo período de 01/05/2020 a 01/10/2020, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 26 de maio de 2020.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/PMSJB/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 047/PMSJB/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2498932

Processo Licitatório nº 060/PMSJB/2020 - Pregão Eletrônico 047/PMSJB/2020 – Sistema de Registro de Preços
Licitação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

O Município de São João Batista (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ nº 82.925.652/0001-00, com Prefeitura na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro Municipal, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório nº 060/PMSJB/2020 - Pregão Eletrônico 047/PMSJB/2020, do tipo menor preço por lote, modo de disputa: aberto, para o registro de preços para eventual contratação futura de locação de tendas, palcos, jogos de mesas, cadeiras, fechamentos e grades metálicas destinados a

administração municipal, incluindo autarquia, fundações e fundos do município de São João Batista, SC. Recebimento das propostas: até às 8h15min do dia 23/06/2020; Início da sessão: dia 23/06/2020, às 8h30min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.sjbatista.sc.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitação do município de São João Batista, através do telefone (48) 3265-0195 ou e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br.

São João Batista, 26 de maio de 2020.

Augusto Correia Junior
Pregoeiro Municipal

DECRETO Nº 3952/2020

Publicação Nº 2499977

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.G.C: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 3952/20

O PREFEITO MUNICIPAL DE São João Batista - SC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003949/19 de 10 de Dezembro de 2019.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica suplementado no valor de R$ 8.000,00 a(s) seguinte(s) modalidade(s):

09 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.01 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.241.0005.2.051 - Programa de Atenção à Pessoa Idosa
3.3.50.00.00.00.00.00.0000 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu
Valor - 8.000,00

Art. 2º - Para atendimento da(s) Suplementação(ões) que trata(m) o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) modalidade(s):

09 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.01 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.241.0005.2.051 - Programa de Atenção à Pessoa Idosa
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 8.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 15 de Maio de 2020

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 15/05/2020

Assessoria de Comunicação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.G.C: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 3952/20

O PREFEITO MUNICIPAL DE São João Batista - SC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003949/19 de 10 de Dezembro de 2019.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica suplementado no valor de R$ 8.000,00 a(s) seguinte(s) modalidade(s):

09 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.01 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.241.0005.2.051 - Programa de Atenção à Pessoa Idosa
3.3.50.00.00.00.00.00.0000 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu
Valor - 8.000,00

Art. 2º - Para atendimento da(s) Suplementação(ões) que trata(m) o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) modalidade(s):

09 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.01 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.241.0005.2.051 - Programa de Atenção à Pessoa Idosa
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 8.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 15 de Maio de 2020

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 15/05/2020

Assessoria de Comunicação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.G.C: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 3952/20

O PREFEITO MUNICIPAL DE São João Batista - SC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003949/19 de 10 de Dezembro de 2019.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica suplementado no valor de R$ 8.000,00 a(s) seguinte(s) modalidade(s):

09 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.01 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.241.0005.2.051 - Programa de Atenção à Pessoa Idosa
3.3.50.00.00.00.00.00.0000 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu
Valor - 8.000,00

Art. 2º - Para atendimento da(s) Suplementação(ões) que trata(m) o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) modalidade(s):

09 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.01 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.241.0005.2.051 - Programa de Atenção à Pessoa Idosa
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 8.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 15 de Maio de 2020

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 15/05/2020

Assessoria de Comunicação

São João do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA Nº 76/2020

Publicação Nº 2498746

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA Nº 76/2020
ORIGEM: Pregão Presencial
OBJETO: "aquisição e instalação de painel elétrico – quadro de comando completo – para gerenciamento das bombas de recalque e de retrolavagem na Estação de Tratamento de água de Beato Roque".
São João do Oeste – 26 de maio de 2020
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 08/2020 E DO CONTRATO 08/2020

Publicação Nº 2499907

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2020 E CONTRATO 08/2020
PARTES: Fundo Municipal de Educação e Didática Livraria e Brinquedos Eireli
ORIGEM: Pregão Presencial nº 04/2020
OBJETO: "Aquisição de parques infantis coloridos, conforme descritivo do anexo I, para as escolas municipais Centro Educacional São João e Centro Educação Infantil Jesus Menino".
VALOR: 30.380,00
PRAZO:27.05.2020 até 31.07.2020
São João do Oeste – 26 de maio de 2020
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 83/2020

Publicação Nº 2499365

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2020
PARTES: Município de São João do Oeste e Ecustumize Consultoria em Software Ltda ME
ORIGEM: Dispensa de licitação nº 20/2020
OBJETO: "Contratação de serviços para disponibilização de sistema digital (plataforma eletrônica) como meio de realização de licitação, especificamente na modalidade Pregão Eletrônico para o setor de compras e licitações desta municipalidade. O sistema a ser contratado, denominado WCompras, garantirá a realização de licitação em meio digital, por intermédio da rede mundial de computadores, especificamente na modalidade Pregão, em todas as suas formas.".
VALOR:00,00
PRAZO:25.05.2020 até 31.12.2020
São João do Oeste – 25 de maio de 2020
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

PP 52.2020 SERV. MED DO TRABALHO

Publicação Nº 2499641

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2020 – Exclusivo para empresas MPEs
OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL com sistema de registro de preços conforme descrito a seguir:
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho, compreendendo a realização de exames médicos ocupacionais, audiometria entre outros.
Tipo de licitação: Menor preço por lote
Recebimento dos envelopes da proposta e documentos até as 14:00 horas do dia 08 de junho de 2020 e julgamento no mesmo dia e horário na Prefeitura Municipal. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, e-mail compras@saojoao.sc.gov.br e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 26 de maio de 2.020. FERNANDO BISIGO – PREFEITO MUNICIPAL

TP 04.2020 CAMPO, QUADRA DE VOLÊI DE AREIA E OUTROS

Publicação Nº 2499690

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2020
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 052/2020

OBJETO: O Município de São João do Oeste, torna público para o conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação na modalidade de Tomada de Preços: Contratação de empresa especializada em construção de instalações esportivas e recreativas para execução das obras de implantação do campo de gramado sintético, parque infantil e quadra de vôlei de areia, situado junto ao parque Poliesportivo de São João do Oeste, conforme projeto em anexo. Recursos próprios do município de São João do Oeste.
Tipo de Licitação: Menor Preço Global por lote.
Regendo-se os procedimentos licitatórios pelo que dispõe a lei nº 8.666/93 consolidada. Recebimento dos envelopes da documentação e da proposta até as 08:30 horas do dia 15 de junho de 2020, e abertura e julgamento no dia 15 de junho de 2020 as 08:30 horas, na sala do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São João do Oeste. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site do município www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 26 de maio de 2.020. FERNANDO BISIGO – PREFEITO MUNICIPAL.

São João do Sul

Prefeitura

PORTARIA Nº 097 DE 06 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2498727

PORTARIA Nº 097 DE 06 DE ABRIL DE 2020.

"CONCEDE ANTECIPAÇÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE ESPECIFICA"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 90, c/c Art. 93, da Lei n. 1.063, de 01 de novembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais; Arts. 72 e 74 da Lei Complementar n. 05/2009 - Plano de Cargos e Carreira do Magistério Público Municipal; Art. 1º, III, e §5º, do Decreto n.º 17, de 03 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Municipais n.º 12 de 18 de março de 2020 e n.º 17, de 03 de abril de 2020, que declararam situação de emergência e adotaram medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, bem como ratificaram medidas dispostas na legislação federal e estadual, para o Município de São João do Sul;
CONSIDERANDO que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;
CONSIDERANDO que foram autorizadas medidas administrativas que visam compatibilizar a necessidade de equilíbrio entre as contratações administrativas, compreendidas como política pública de proteção social e de garantia de renda e, o desafio de manutenção do equilíbrio financeiro e orçamentário do Município;
CONSIDERANDO a perspectiva de aumento dos gastos e de redução da receita, ante a diminuição da atividade econômica, em decorrência do enfrentamento ao Coronavírus, pois estudos de órgãos municipalistas alertam para a queda de arrecadação de ICMS, a retração do FPM, do FUNDEB, entre outros;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias antecipadas aos servidores efetivos, comissionados e contratados temporariamente, com período aquisitivo incompleto, abaixo relacionados, que serão usufruídas no período de 06/04/2020 a 05/05/2020, referente ao período aquisitivo 2020/2021:

01 – ADRIANA DOS S. LOPES DA ROSA - Auxiliar do Ensino;
02 – ADRIANA FAGUNDES DOS S. PERES - Professor;
03 – ANSELMO TELES SABINO - Professor;
04 - CLAMILTA BORBA RAMOS - Auxiliar do Ensino;
05 – CAROLINE LUMMERTZ FRANCISCO TRAJANO– Fonoaudióloga;
06 – CLÁUDIO JÚNIOR LIMA DA ROCHA – Auxiliar Administrativo Escolar;
07- DANIELA SCANDOLARA MAURÍCIO - Professor;
08 – ELIZANDRA PERDONÁ DONADEL – Professor;
09 – FABIANA DA SILVA OLIVEIRA - Professor;
10 – FABRÍCIA DE JESUS R. ALVES - Professor;
11 – JANETE OLIVEIRA FARIAS CARDOSO - Professor;
12 – JOÃO BATISTA CARDOSO - Professor;
13 – JOELMA SILVEIRA LAUREANO DA SILVA– Professor;
14 – JUCILANE DE SENA CRISTIANO –Professor;
15 – JUCILÉIA CAMILO MORAES SCANDOLARA - Professor;
16 – LILIAN SOMBRIO - Professor;
17–MÁRCIA ADRIANE L. MACHADO - Auxiliar do Ensino;
18– MARIA BERNADETE DA ROSA - Professor;
19– MARIA HELENA SCHEFFER DOMINGOS - Professor;
20 – MARILANE DE SOUZA LOPES COLARES - Professor;
21 – MARISETE MORETO PIA - Professor;
22 – NELCI DA SILVA LUMMERTZ – Professor;
23 – NILSILENE APARECIDA BORGES – Professor;
24 – PATRÍCIA ROCHA DA SILVA – Auxiliar Administrativo Escolar;
25 – QUETILANE SANTOS DE CARVALHO ROCHO - Professor;
26 – ROSANGELA DOS SANTOS BAUER CARDOSO - Professor;
27 – SUZANA BEDINOT RODRIGUES MARTINS – Professor;
28 – SUSANIA SCARIOT BENDO CECHINEL – Orientador Escolar;
29– VANESSA SCANDOLARA MAGNUS - Auxiliar Administrativo Escolar;
30 – VIVIANA MACIEL DA SILVA – Professor;
31– ZANEIDE DE MATOS CLEZAR – Professor;

Art. 2º. Fica postergado o pagamento do 1/3 (um terço) constitucional sobre as férias para até 20 de dezembro de 2020, de acordo com o §5º, do Art. 1º, do Decreto n.º 17, de 03 de abril de 2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06/04/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 06 de Abril de 2020.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos 06 dias do mês de Abril de dois mil e vinte.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 098 DE 06 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2498730

PORTARIA Nº 098 DE 06 DE ABRIL DE 2020.

"CONCEDE ANTECIPAÇÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE ESPECIFICA"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 90, c/c Art. 93, da Lei n. 1.063, de 01 de novembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais; Arts. 72 e 74 da Lei Complementar n. 05/2009 - Plano de Cargos e Carreira do Magistério Público Municipal; Art. 1º, III, e §5º, do Decreto n.º 17, de 03 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Municipais n.º 12 de 18 de março de 2020 e n.º 17, de 03 de abril de 2020, que declararam situação de emergência e adotaram medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, bem como ratificaram medidas dispostas na legislação federal e estadual, para o Município de São João do Sul;
CONSIDERANDO que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;
CONSIDERANDO que foram autorizadas medidas administrativas que visam compatibilizar a necessidade de equilíbrio entre as contratações administrativas, compreendidas como política pública de proteção social e de garantia de renda e, o desafio de manutenção do equilíbrio financeiro e orçamentário do Município;
CONSIDERANDO a perspectiva de aumento dos gastos e de redução da receita, ante a diminuição da atividade econômica, em decorrência do enfrentamento ao Coronavírus, pois estudos de órgãos municipalistas alertam para a queda de arrecadação de ICMS, a retração do FPM, do FUNDEB, entre outros;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias antecipadas aos servidores efetivos, comissionados e contratados temporariamente, com período aquisitivo incompleto, abaixo relacionados, que serão usufruídas no período de 06/04/2020 a 05/05/2020, referente ao período aquisitivo 2020/2021:

01 – ADRIANA RAUPP DA ROSA - Auxiliar Serviços Gerais da Educação;
02 – ANGELA MARIA RIBEIRO MAGNUS – Auxiliar Serviços Gerais da Educação;
03 – BEATRIZ WEBER TEIXEIRA- Auxiliar Serviços Gerais da Educação;
04 – CLÁUDIA MARIA ESPÍNDOLA BAUER – Auxiliar Serviços Gerais da Educação;
05 – CRISTIANE CARDOSO MACHADO - Auxiliar Serviços Gerais da Educação;
06 - IONE TEREZINHA RAUPP ROXO - Auxiliar Serviços Gerais da Educação;
07 – JANICE COELHO PADILHA TERRA - Auxiliar Serviços Gerais da Educação;
08 – JANICE SANTOS ALEXANDRE - Auxiliar Serviços Gerais da Educação;
09 – SANDRA REGINA DE SOUZA KRAEMER - Auxiliar Serviços Gerais da Educação;
10 – SILVANA LENTZ GENECCO - Auxiliar Serviços Gerais da Educação;

Art. 2º. Fica postergado o pagamento do 1/3 (um terço) constitucional sobre as férias para até 20 de dezembro de 2020, de acordo com o §5º, do Art. 1º, do Decreto n.º 17, de 03 de abril de 2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06/04/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 06 de Abril de 2020.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos 06 dias do mês de Abril de dois mil e vinte.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 099 DE 06 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2498733

PORTARIA Nº 099 DE 06 DE ABRIL DE 2020.

"CONCEDE ANTECIPAÇÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE ESPECIFICA"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 90, c/c Art. 93, da Lei n. 1.063, de 01 de novembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais; Arts. 72 e 74 da Lei Complementar n. 05/2009 - Plano de Cargos e Carreira do Magistério Público Municipal; Art. 1º, III, e §5º, do Decreto n.º 17, de 03 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Municipais n.º 12 de 18 de março de 2020 e n.º 17, de 03 de abril de 2020, que declararam situação de emergência e adotaram medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, bem como ratificaram medidas dispostas na legislação federal e estadual, para o Município de São João do Sul;
CONSIDERANDO que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;
CONSIDERANDO que foram autorizadas medidas administrativas que visam compatibilizar a necessidade de equilíbrio entre as contratações administrativas, compreendidas como política pública de proteção social e de garantia de renda e, o desafio de manutenção do equilíbrio financeiro e orçamentário do Município;
CONSIDERANDO a perspectiva de aumento dos gastos e de redução da receita, ante a diminuição da atividade econômica, em decorrência do enfrentamento ao Coronavírus, pois estudos de órgãos municipalistas alertam para a queda de arrecadação de ICMS, a retração do FPM, do FUNDEB, entre outros;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias antecipadas aos servidores efetivos, comissionados e contratados temporariamente, com período aquisitivo incompleto, abaixo relacionados, que serão usufruídas no período de 06/04/2020 a 05/05/2020, referente ao período aquisitivo 2020/2021:

01 – EDUARDO BORGES DELFINO – Motorista II;
02 – ELSEU DA SILVA BEDINOT – Motorista I;
03 – ELISANDRO DE SOUZA MACIEL – Motorista II;
04 – GIOVANI CONSTANTE DE SOUZA – Motorista II
05 – JEAN CARLOS LAUREANO - Motorista II;
06 – JOACIR DE OLIVEIRA SCHEFFER - Motorista I;
07 – ONIVALDO SOUZA DE MATOS - Motorista II;

Art. 2º. Fica postergado o pagamento do 1/3 (um terço) constitucional sobre as férias para até 20 de dezembro de 2020, de acordo com o §5º, do Art. 1º, do Decreto n.º 17, de 03 de abril de 2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06/04/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 06 de Abril de 2020.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos 06 dias do mês de Abril de dois mil e vinte.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 100 DE 06 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2498739

PORTARIA Nº 100 DE 06 DE ABRIL DE 2020.

"CONCEDE ANTECIPAÇÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE ESPECIFICA"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 90, c/c Art. 93, da Lei n. 1.063, de 01 de novembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais; Arts. 72 e 74 da Lei Complementar n. 05/2009 - Plano de Cargos e Carreira do Magistério Público Municipal; Art. 1º, III, e §5º, do Decreto n.º 17, de 03 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Municipais n.º 12 de 18 de março de 2020 e n.º 17, de 03 de abril de 2020, que declararam situação de emergência e adotaram medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, bem como ratificaram medidas dispostas na legislação federal e estadual, para o Município de São João do Sul;
CONSIDERANDO que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação

da COVID-19;
CONSIDERANDO que foram autorizadas medidas administrativas que visam compatibilizar a necessidade de equilíbrio entre as contratações administrativas, compreendidas como política pública de proteção social e de garantia de renda e, o desafio de manutenção do equilíbrio financeiro e orçamentário do Município;
CONSIDERANDO a perspectiva de aumento dos gastos e de redução da receita, ante a diminuição da atividade econômica, em decorrência do enfrentamento ao Coronavírus, pois estudos de órgãos municipalistas alertam para a queda de arrecadação de ICMS, a retração do FPM, do FUNDEB, entre outros;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias antecipadas aos servidores efetivos, comissionados e contratados temporariamente, com período aquisitivo incompleto, abaixo relacionados, que serão usufruídas no período de 06/04/2020 a 05/05/2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020:

01 – GRASIELA SCHEFFER BAUER DA SILVA – Professor;

Art. 2º. Fica postergado o pagamento do 1/3 (um terço) constitucional sobre as férias para até 20 de dezembro de 2020, de acordo com o §5º, do Art. 1º, do Decreto n.º 17, de 03 de abril de 2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06/04/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 06 de Abril de 2020.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos 06 dias do mês de Abril de dois mil e vinte.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 101 DE 06 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2498741

PORTARIA Nº 101 DE 06 DE ABRIL DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o § 5ºart. 90, c/c art. 93 da Lei 1063 de 01 de novembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Conceder Férias para a Servidora LUCIA TROMBIM GUILHERME ROXO, ocupante do cargo efetivo de Professor, no período de 06/04/2020 a 05/05/2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 06 de Abril de 2020.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 102 DE 06 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2498742

PORTARIA Nº 102 DE 06 DE ABRIL DE 2020.

"CONCEDE ANTECIPAÇÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE ESPECIFICA"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 90, c/c Art. 93, da Lei n. 1.063, de 01 de novembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais; Arts. 72 e 74 da Lei Complementar n. 05/2009 - Plano de Cargos e Carreira do Magistério Público Municipal; Art. 1º, III, e §5º, do Decreto n.º 17, de 03 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Municipais n.º 12 de 18 de março de 2020 e n.º 17, de 03 de abril de 2020, que declararam situação de emergência e adotaram medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, bem como ratificaram medidas dispostas na legislação federal e estadual, para o Município de São João do Sul;
CONSIDERANDO que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;
CONSIDERANDO que foram autorizadas medidas administrativas que visam compatibilizar a necessidade de equilíbrio entre as contratações administrativas, compreendidas como política pública de proteção social e de garantia de renda e, o desafio de manutenção do equilíbrio financeiro e orçamentário do Município;
CONSIDERANDO a perspectiva de aumento dos gastos e de redução da receita, ante a diminuição da atividade econômica, em decorrência do enfrentamento ao Coronavírus, pois estudos de órgãos municipalistas alertam para a queda de arrecadação de ICMS, a retração do FPM, do FUNDEB, entre outros;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias antecipadas aos servidores efetivos, comissionados e contratados temporariamente, com período aquisitivo incompleto, abaixo relacionados, que serão usufruídas no período de 06/04/2020 a 05/05/2020, referente ao período aquisitivo 2020/2021:

01 – DIRLEI FRANCISCO MATOS DE OLIVEIRA – Motorista;
02 – JOSIMAR MACHADO PEREIRA – Motorista;

Art. 2º. Fica postergado o pagamento do 1/3 (um terço) constitucional sobre as férias para até 20 de dezembro de 2020, de acordo com o §5º, do Art. 1º, do Decreto n.º 17, de 03 de abril de 2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06/04/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 06 de Abril de 2020.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos 06 dias do mês de Abril de dois mil e vinte.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 103 DE 06 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2498743

PORTARIA Nº 103 DE 06 DE ABRIL DE 2020.

"CONCEDE ANTECIPAÇÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE ESPECIFICA"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 90, c/c Art. 93, da Lei n. 1.063, de 01 de novembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais; Arts. 72 e 74 da Lei Complementar n. 05/2009 - Plano de Cargos e Carreira do Magistério Público Municipal; Art. 1º, III, e §5º, do Decreto n.º 17, de 03 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Municipais n.º 12 de 18 de março de 2020 e n.º 17, de 03 de abril de 2020, que declararam situação de emergência e adotaram medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, bem como ratificaram medidas dispostas na legislação federal e estadual, para o Município de São João do Sul;
CONSIDERANDO que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;
CONSIDERANDO que foram autorizadas medidas administrativas que visam compatibilizar a necessidade de equilíbrio entre as contratações administrativas, compreendidas como política pública de proteção social e de garantia de renda e, o desafio de manutenção do equilíbrio financeiro e orçamentário do Município;
CONSIDERANDO a perspectiva de aumento dos gastos e de redução da receita, ante a diminuição da atividade econômica, em decorrência do enfrentamento ao Coronavírus, pois estudos de órgãos municipalistas alertam para a queda de arrecadação de ICMS, a retração do FPM, do FUNDEB, entre outros;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias antecipadas aos servidores efetivos, comissionados e contratados temporariamente, com período aquisitivo incompleto, abaixo relacionados, que serão usufruídas no período de 06/04/2020 a 05/05/2020, referente ao período aquisitivo 2020/2021:

01 – ALTAIR JOSÉ FLORES DA SILVA - Professor;
02 – AMANDA LEFFA ROLDÃO - Professor;
03 – ANA PAULA COELHO JACOBS - Professor;
04 –ANDRÉ DE JESUS RODRIGUES - Professor;

05 –ANDREA SIMONE DO NASCIMENTO - Professor;
06 –APOLONIA SCANDOLARA DAROS SALVADOR - Professor;
07 –BRUNA SCHEFFER BAUER - Professor;
08 – CARIANA SILVA DA SILVA - Professor;

09 – CASSIANE PEREIRA RODRIGUES BIANCHINI - Professor;
10 – CECILIA FERNANDES CARLOS DA SILVA - Professor;
11 – CRISLAINE APARECIDA CARDOSO DE OLIVEIRA CONSTANTE– Professor;
12 –CRISTIANA HOFFMANN SELAU CANDIDO - Professor;
13 –CRISTIANE ALBINO REZENDE - Professor;
14 –CRISTIANE BAUER SALA DA SILVA - Professor;
15 –DAIANE RODRIGUES DA SILVEIRA - Professor;
16 – DIENIFER ROLDÃO ALVES – Professor;
17 – DILANE FREITAS BORGES – Professor;
18- DUANI DE OLIVEIRA RAUPP - Professor;
19 – EDNA DE BORBA CARDOSO – Professor;
20 – ELAINE ROCHO CARDOSO - Professor;
21 – ELIZANGELA PEREIRA DE MATOS - Professor;
22 – ERICA HANN ROCHA DE MATTIA - Professor;
23 – ESTER DA SILVA SCANDOLARA - Professor;
24 – FERNANDA ALVES DA SILVA SBARDELOTO - Professor;
25 – FERNANDA DA SILVA DE QUADROS - Professor;
26 –FRANCIELI DA SILVA AGUIAR - Professor;
27 –FRANCIELI DA SILVA MATOS BAUER - Professor;
28 – GISLAINE MAGNUS - Professor;
29 – GISLAINE SPIDO BOAVENTURA SCANDOLARA– Professor;
30 – JESSICA DE OLIVEIRA ALVES –Professor;
31 – JESSICA DIMER CARLOS MAGNUS - Professor;
32 – KARINA ALFLEN - Professor;
33 – KASSIA VARGAS PEREIRA- Professor;
34 – LIDIANI MACHADO SANTOS- Professor;
35 – LUCIANE MARTINS SCANDOLARA - Professor;
36 – LUANA DE BARROS CITADIM - Professor;
37 – LUCINEIA ESPINDOLA DOS SANTOS - Professor;
38– MAILSON JUSTO TEIXEIRA - Auxiliar do Ensino;
39– MARIA APARECIDA SABINO SCUSSEL - Professor;
40– MARIA CIRETE DA CUNHA CARDOSO - Professor;
41– MARIA JUCILENE DA SILVA - Professor;
42– PATRICIA DA SILVA TEIXEIRA - Professor;
43 – PATRICIA MARQUES LANGER - Professor;
44 – QUENISE MATOS CRESCENCIO - Professor;
45 – ROSA MARIA MATOS DE OLIVEIRA – Professor;
46 – ROSILEA SILVERIO PEDRO JORGE – Professor;
47 – SILVANA MONTOVANI SILVEIRA – Professor;
48 – SIMONIA AZEVEDO CHAVES – Professor;
49 – THALIA CONSTANTE ROXO – Professor;
50 – VALDINÉIA CARLOS DE OLIVEIRA – Professor;
51 – VANI DA SILVA MATOS – Professor;
52 – VANUZA SCANDOLARA MAURICIO – Professor;
53 – VILMA DO NASCIMENTO CECHELLA - Professor;
54 – ZORAIA BARRIM PEREIRA – Professor.

Art. 2º. Fica postergado o pagamento do 1/3 (um terço) constitucional sobre as férias para até 20 de dezembro de 2020, de acordo com o §5º, do Art. 1º, do Decreto n.º 17, de 03 de abril de 2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06/04/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 06 de Abril de 2020.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos 06 dias do mês de Abril de dois mil e vinte.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 104 DE 06 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2498744

PORTARIA Nº 104 DE 06 DE ABRIL DE 2020.

"CONCEDE ANTECIPAÇÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE ESPECIFICA"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 90, c/c Art. 93, da Lei n. 1.063, de 01 de novembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais; Arts. 72 e 74 da Lei Complementar n. 05/2009 - Plano de Cargos e Carreira do Magistério Público Municipal; Art. 1º, III, e §5º, do Decreto n.º 17, de 03 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Municipais n.º 12 de 18 de março de 2020 e n.º 17, de 03 de abril de 2020, que declararam situação de emergência e adotaram medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, bem como ratificaram medidas dispostas na legislação federal e estadual, para o Município de São João do Sul;
CONSIDERANDO que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;
CONSIDERANDO que foram autorizadas medidas administrativas que visam compatibilizar a necessidade de equilíbrio entre as contratações administrativas, compreendidas como política pública de proteção social e de garantia de renda e, o desafio de manutenção do equilíbrio financeiro e orçamentário do Município;
CONSIDERANDO a perspectiva de aumento dos gastos e de redução da receita, ante a diminuição da atividade econômica, em decorrência do enfrentamento ao Coronavírus, pois estudos de órgãos municipalistas alertam para a queda de arrecadação de ICMS, a retração do FPM, do FUNDEB, entre outros;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias antecipadas aos servidores efetivos, comissionados e contratados temporariamente, com período aquisitivo incompleto, abaixo relacionados, que serão usufruídas no período de 06/04/2020 a 05/05/2020, referente ao período aquisitivo 2020/2021:

01 – ALESSANDRA LANGER SCHEFFER – Monitor Escolar;
02 – CAMILA VALIN HOMEM – Monitor Escolar;
03 – CARINA SANTOS PACHECO DA SILVA – Monitor Escolar;
04 – CAROLINI PEREIRA TRAJANO – Monitor Escolar;
05 – CLAUDIANE GENEROSO DA SILVA – Monitor Escolar;
06 – DANIELA DE SOUZA ALBINO – Monitor Escolar;
07 – DIULIA RAUPP MARTINS BORBA – Monitor Escolar;
08 – ELIZANA COSTA SCUSSEL – Monitor Escolar;
09 – GABRIELA ESPÍNDOLA BAUER – Monitor Escolar;
10 – IARA MATTOS VICENTE – Monitor Escolar;
11 – JOSETE DE OLIVEIRA COELHO – Monitor Escolar;
12 – JOSIANE MOTA LUIZ – Monitor Escolar;
13 – JULIANA SANTOS INÁCIO – Monitor Escolar;
14 – KERLI DE SOUZA MATOS – Monitor Escolar;
15 – LUANA ROLDÃO SANTOS GONÇALVES – Monitor Escolar;
16 – LAURA SCANDOLARA BENDO – Monitor Escolar;
17 – LOURETE ROSA DE OLIVEIRA – Monitor Escolar;
18 – MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA PEREIRA – Monitor Escolar;
19 – MARIA FATIMA DE MATOS DOS SANTOS – Monitor Escolar;
20 – MARIANI RAUPP MATOS – Monitor Escolar;
21 – QUELI HENRIQUE DA SILVA – Monitor Escolar;
22 – RAQUEL RAUPP MATOS VALIM – Monitor Escolar;
23 – SILVANA DOS SANTOS MONTEIRO – Monitor Escolar;

Art. 2º. Fica postergado o pagamento do 1/3 (um terço) constitucional sobre as férias para até 20 de dezembro de 2020, de acordo com o §5º, do Art. 1º, do Decreto n.º 17, de 03 de abril de 2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06/04/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 06 de Abril de 2020.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos 06 dias do mês de Abril de dois mil e vinte.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 105 DE 06 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2498747

PORTARIA Nº 105 DE 06 DE ABRIL DE 2020.

"CONCEDE ANTECIPAÇÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE ESPECIFICA"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 90, c/c Art. 93, da Lei n. 1.063, de 01 de novembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais; Arts. 72 e 74 da Lei Complementar n. 05/2009 - Plano de Cargos e Carreira do Magistério Público Municipal; Art. 1º, III, e §5º, do Decreto n.º 17, de 03 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Municipais n.º 12 de 18 de março de 2020 e n.º 17, de 03 de abril de 2020, que declararam situação de emergência e adotaram medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, bem como ratificaram medidas dispostas na legislação federal e estadual, para o Município de São João do Sul;
CONSIDERANDO que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;
CONSIDERANDO que foram autorizadas medidas administrativas que visam compatibilizar a necessidade de equilíbrio entre as contratações administrativas, compreendidas como política pública de proteção social e de garantia de renda e, o desafio de manutenção do equilíbrio financeiro e orçamentário do Município;
CONSIDERANDO a perspectiva de aumento dos gastos e de redução da receita, ante a diminuição da atividade econômica, em decorrência do enfrentamento ao Coronavírus, pois estudos de órgãos municipalistas alertam para a queda de arrecadação de ICMS, a retração do FPM, do FUNDEB, entre outros;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias antecipadas aos servidores efetivos, comissionados e contratados temporariamente, com período aquisitivo incompleto, abaixo relacionados, que serão usufruídas no período de 06/04/2020 a 05/05/2020, referente ao período aquisitivo 2020/2021:

01 – DAIALA DA SILVA DORNELLES – Serviços Gerais da Educação;
02 – DAIANE DELFINO ROXO – Serviços Gerais da Educação;
03 – DANIELI PICOLOTO E SILVA – Serviços Gerais da Educação;
04 – ELIUDES GENEROSO BORGES – Serviços Gerais da Educação;
05 – FABIANA BEATRIZ ADRIANO – Serviços Gerais da Educação;
06 – GENI SELAU BOAVENTURA – Serviços Gerais da Educação;
07 – GLAUCIA MORAES BATISTA – Serviços Gerais da Educação;
08 – GRAZIELA GARCIA – Serviços Gerais da Educação;
09 – IOHANA RIBEIRO MAGNUS – Serviços Gerais da Educação;
10 – JANAINA DE MENDONÇA TEIXEIRA DO AMARAL – Serviços Gerais da Educação;

11 – JOSIANE FARIAS PEREIRA PARIS– Serviços Gerais da Educação;
12 – LUANA VALIN HOMEM – Serviços Gerais da Educação;
13 – MARIA APARECIDA GOMES – Serviços Gerais da Educação;
14 – MARIA DA GLORIA ALVES DA SILVA – Serviços Gerais da Educação;
15 – MARIANE DE LIMA CARDOSO – Serviços Gerais da Educação;
16 – ROSMERE LUMMERTZ MARINHO RODRIGUES – Serviços Gerais da Educação;
17 – SUELEN BORGA BORGES – Serviços Gerais da Educação;

Art. 2º. Fica postergado o pagamento do 1/3 (um terço) constitucional sobre as férias para até 20 de dezembro de 2020, de acordo com o §5º, do Art. 1º, do Decreto n.º 17, de 03 de abril de 2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06/04/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 06 de Abril de 2020.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos 06 dias do mês de Abril de dois mil e vinte.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 106 DE 06 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2498749

PORTARIA Nº 106 DE 06 DE ABRIL DE 2020.

"CONCEDE ANTECIPAÇÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE ESPECIFICA"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 90, c/c Art. 93, da Lei n. 1.063, de 01 de novembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais; Arts. 72 e 74 da Lei Complementar n. 05/2009 - Plano de Cargos e Carreira do Magistério Público Municipal; Art. 1º, III, e §5º, do Decreto n.º 17, de 03 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Municipais n.º 12 de 18 de março de 2020 e n.º 17, de 03 de abril de 2020, que declararam situação de emergência e adotaram medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, bem como ratificaram medidas dispostas na legislação federal e estadual, para o Município de São João do Sul;
CONSIDERANDO que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;
CONSIDERANDO que foram autorizadas medidas administrativas que visam compatibilizar a necessidade de equilíbrio entre as contratações administrativas, compreendidas como política pública de proteção social e de garantia de renda e, o desafio de manutenção do equilíbrio financeiro e orçamentário do Município;
CONSIDERANDO a perspectiva de aumento dos gastos e de redução da receita, ante a diminuição da atividade econômica, em decorrência do enfrentamento ao Coronavírus, pois estudos de órgãos municipalistas alertam para a queda de arrecadação de ICMS, a retração do FPM, do FUNDEB, entre outros;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias antecipadas aos servidores efetivos, comissionados e contratados temporariamente, com período aquisitivo incompleto, abaixo relacionados, que serão usufruídas no período de 06/04/2020 a 05/05/2020, referente ao período aquisitivo 2020/2021:

01 – ALZENIR DE BORBA BORGES – Auxiliar de Serviços Gerais I;
02 – KRISNA ROCSANE MENDES CABEÇA – Auxiliar de Serviços Gerais I;

Art. 2º. Fica postergado o pagamento do 1/3 (um terço) constitucional sobre as férias para até 20 de dezembro de 2020, de acordo com o §5º, do Art. 1º, do Decreto n.º 17, de 03 de abril de 2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06/04/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 06 de Abril de 2020.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos 06 dias do mês de Abril de dois mil e vinte.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 107 DE 06 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2498751

PORTARIA Nº 107 DE 06 DE ABRIL DE 2020.

"CONCEDE ANTECIPAÇÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE ESPECIFICA"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 90, c/c Art. 93, da Lei n. 1.063, de 01 de novembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais; Arts. 72 e 74 da Lei Complementar n. 05/2009 - Plano de Cargos e Carreira do Magistério Público Municipal; Art. 1º, III, e §5º, do Decreto n.º 17, de 03 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Municipais n.º 12 de 18 de março de 2020 e n.º 17, de 03 de abril de 2020, que declararam situação de emergência e adotaram medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, bem como ratificaram medidas dispostas na legislação federal e estadual, para o Município de São João do Sul;
CONSIDERANDO que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;
CONSIDERANDO que foram autorizadas medidas administrativas que visam compatibilizar a necessidade de equilíbrio entre as contratações administrativas, compreendidas como política pública de proteção social e de garantia de renda e, o desafio de manutenção do equilíbrio financeiro e orçamentário do Município;
CONSIDERANDO a perspectiva de aumento dos gastos e de redução da receita, ante a diminuição da atividade econômica, em decorrência

do enfrentamento ao Coronavírus, pois estudos de órgãos municipalistas alertam para a queda de arrecadação de ICMS, a retração do FPM, do FUNDEB, entre outros;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias antecipadas aos servidores efetivos, comissionados e contratados temporariamente, com período aquisitivo incompleto, abaixo relacionados, que serão usufruídas no período de 06/04/2020 a 05/05/2020, referente ao período aquisitivo 2020/2021:

01 – GUERINO ALEXANDRE DOS SANTOS – Auxiliar de Serviços Gerais II;

Art. 2º. Fica postergado o pagamento do 1/3 (um terço) constitucional sobre as férias para até 20 de dezembro de 2020, de acordo com o §5º, do Art. 1º, do Decreto n.º 17, de 03 de abril de 2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06/04/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 06 de Abril de 2020.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos 06 dias do mês de Abril de dois mil e vinte.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 108 DE 06 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2498752

PORTARIA Nº 108 DE 06 DE ABRIL DE 2020.

"CONCEDE ANTECIPAÇÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE ESPECIFICA"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 90, c/c Art. 93, da Lei n. 1.063, de 01 de novembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais; Arts. 72 e 74 da Lei Complementar n. 05/2009 - Plano de Cargos e Carreira do Magistério Público Municipal; Art. 1º, III, e §5º, do Decreto n.º 17, de 03 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Municipais n.º 12 de 18 de março de 2020 e n.º 17, de 03 de abril de 2020, que declararam situação de emergência e adotaram medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, bem como ratificaram medidas dispostas na legislação federal e estadual, para o Município de São João do Sul;
CONSIDERANDO que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;
CONSIDERANDO que foram autorizadas medidas administrativas que visam compatibilizar a necessidade de equilíbrio entre as contratações administrativas, compreendidas como política pública de proteção social e de garantia de renda e, o desafio de manutenção do equilíbrio financeiro e orçamentário do Município;
CONSIDERANDO a perspectiva de aumento dos gastos e de redução da receita, ante a diminuição da atividade econômica, em decorrência do enfrentamento ao Coronavírus, pois estudos de órgãos municipalistas alertam para a queda de arrecadação de ICMS, a retração do FPM, do FUNDEB, entre outros;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias antecipadas aos servidores efetivos, comissionados e contratados temporariamente, com período aquisitivo incompleto, abaixo relacionados, que serão usufruídas no período de 06/04/2020 a 05/05/2020, referente ao período aquisitivo 2020/2021:

01 – ADRIANA DELFINO DE OLIVEIRA – Assistente Técnico Pedagógico;
02 – REGINA MENGUE DOS SANTOS – Assistente Técnico Pedagógico;

Art. 2º. Fica postergado o pagamento do 1/3 (um terço) constitucional sobre as férias para até 20 de dezembro de 2020, de acordo com o §5º, do Art. 1º, do Decreto n.º 17, de 03 de abril de 2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06/04/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 06 de Abril de 2020.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos 06 dias do mês de Abril de dois mil e vinte.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 109 DE 06 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2498753

PORTARIA Nº 109 DE 06 DE ABRIL DE 2020.

"CONCEDE ANTECIPAÇÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE ESPECIFICA"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 90, c/c Art. 93, da Lei n. 1.063, de 01 de novembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais; Arts. 72 e 74 da Lei Complementar n. 05/2009 - Plano de Cargos e Carreira do Magistério Público Municipal; Art. 1º, III, e §5º, do Decreto n.º 17, de 03 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Municipais n.º 12 de 18 de março de 2020 e n.º 17, de 03 de abril de 2020, que declararam situação de emergência e adotaram medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, bem como ratificaram medidas dispostas na legislação federal e estadual, para o Município de São João do Sul;
CONSIDERANDO que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;
CONSIDERANDO que foram autorizadas medidas administrativas que visam compatibilizar a necessidade de equilíbrio entre as contratações administrativas, compreendidas como política pública de proteção social e de garantia de renda e, o desafio de manutenção do equilíbrio financeiro e orçamentário do Município;
CONSIDERANDO a perspectiva de aumento dos gastos e de redução da receita, ante a diminuição da atividade econômica, em decorrência do enfrentamento ao Coronavírus, pois estudos de órgãos municipalistas alertam para a queda de arrecadação de ICMS, a retração do FPM, do FUNDEB, entre outros;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias antecipadas aos servidores efetivos, comissionados e contratados temporariamente, com período aquisitivo incompleto, abaixo relacionados, que serão usufruídas no período de 06/04/2020 a 05/05/2020, referente ao período aquisitivo 2020/2021:

01 – ANDRESSA CRISTOVAM DA SILVA DA SILVA – Psicólogo;
02 – FERNANDA DE SOUZA LUMMERTZ – Psicólogo;
03 – TATIANA DOS SANTOS FAUSTINO – Psicólogo.

Art. 2º. Fica postergado o pagamento do 1/3 (um terço) constitucional sobre as férias para até 20 de dezembro de 2020, de acordo com o §5º, do Art. 1º, do Decreto n.º 17, de 03 de abril de 2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06/04/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 06 de Abril de 2020.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos 06 dias do mês de Abril de dois mil e vinte.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 095 DE 01 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2498721

PORTARIA Nº. 095 DE 01 DE ABRIL DE 2020.

"CONCEDE INDENIZAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso V do artigo 55, da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 71 da Lei 1063, de 01 de novembro de 2002 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei nº 1555 de 06 de outubro de 2010, que Regulamenta a Forma de Concessão e Gozo das Licenças a Título de Prêmio;

RESOLVE:

Conceder Indenização de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, para a servidora ELIANE DOS SANTOS ALVES, ocupante do Telefonista, referente ao período aquisitivo 2015/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 01 de Abril de 2020.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 096 DE 01 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2498726

PORTARIA Nº. 096 DE 01 DE ABRIL DE 2020.

"CONCEDE INDENIZAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso V do artigo 55, da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 71 da Lei 1063, de 01 de novembro de 2002 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei nº 1555 de 06 de outubro de 2010, que Regulamenta a Forma de Concessão e Gozo das Licenças a Título de Prêmio;

RESOLVE:

Conceder Indenização de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, para o servidor ROBERTO LUIZ DE OLIVEIRA, ocupante do Auxiliar de Serviços Gerais II, referente ao período aquisitivo 2015/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 01 de Abril de 2020.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 110 DE 15 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2498754

PORTARIA Nº. 110 DE 15 DE ABRIL DE 2020.

"CONCEDE INDENIZAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso V do artigo 55, da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 71 da Lei 1063, de 01 de novembro de 2002 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei nº 1555 de 06 de outubro de 2010, que Regulamenta a Forma de Concessão e Gozo das Licenças a Título de Prêmio;

RESOLVE:

Conceder Indenização de 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, para o servidor JOSE CARLOS SCHINAIDER, ocupante do Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo 2015/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 15 de Abril de 2020.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 111 DE 16 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2498757

PORTARIA Nº. 111 DE 16 DE ABRIL DE 2020.

"CONCEDE INDENIZAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso V do artigo 55, da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 71 da Lei 1063, de 01 de novembro de 2002 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei nº 1555 de 06 de outubro de 2010, que Regulamenta a Forma de Concessão e Gozo das Licenças a Título de Prêmio;

RESOLVE:

Conceder Indenização de 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, para a servidora SUZANA MACHADO DE SOUZA, ocupante do Serviços Gerais da Educação, referente ao período aquisitivo 2015/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 16 de Abril de 2020.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 112 DE 16 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2498758

PORTARIA Nº. 112 DE 16 DE ABRIL DE 2020.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1063 de 01 de novembro de 2002 – Estatuto dos Servidores Púbicos Municipais;

RESOLVE:

Conceder Licença para Tratamento de Saúde, junto ao INSS, para a servidora MICHELY SCHEFFER MACHADO CARDOSO, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 16 de Abril de 2020.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos dezesseis dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

São Joaquim

Prefeitura

PORTARIA Nº 302/2020

Publicação Nº 2498894

PORTARIANº 302/2020

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida FÉRIAS a servidora MONICA SOUSA OLIVEIRA FERREIRA, ocupante do cargo de Assistente Social, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 25/05/2020 à 23/06/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 25 de maio de 2020.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 303/2020

Publicação Nº 2498895

PORTARIANº 303/2020

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes servidores: – MARLUS DA SILVA OLIVEIRA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 03 (três) dias, a contar do dia 20/05/2020. – JOAQUIM RODRIGUES DA ROSA, ocupante do cargo de Vigia, por 01 (um) dia, no dia 20/05/2020. – SONIA REGINA COSTA, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 01 (um) dia, no dia 20/05/2020. – SAMEA KURDI, ocupante da função de Odontóloga - ESF, por 01 (um) dia, no dia 21/05/2020. – LAIZE TORTELLI PEREIRA, ocupante do cargo de Telefonista, por 02 (dois) dias, a contar do dia 21/05/2020, para tratamento de saúde de sua filha. – MANOELLA MARIOTTI MACHADO, ocupante do cargo de Psicóloga, por 04 (quatro) dias, a contar do dia 21/05/2020. – CLEIDE BORTOLUZZI LOPES, ocupante do cargo de Agente Administrativo, por 02 (dois) dias, a contar do dia 21/05/2020. – SEBASTIÃO DOS SANTOS LIMA, ocupante do cargo de Motorista, por 01 (um) dia, no dia 21/05/2020. – SUZANA DA SILVA CARDOSO, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 07 (sete) dias, a contar do dia 22/05/2020. – MAURICIO SVAISSER BACHA, ocupante da função de Médico - ESF, por ½ (meio) dia, período vespertino, no dia 22/05/2020. – MARLUS DA SILVA OLIVEIRA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 05 (cinco) dias, a contar do dia 21/05/2020. – ELIS REGINA NUNES, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 22/05/2020. – JULIANO RIBEIRO ZANELLA, ocupante do cargo de Encanador, por 02 (dois) dias, a partir do dia 25/05/2020. – TEREZINHA MARCILENE DIAS ROSA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 02 (dois) dias, a contar do dia 25/05/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 25 de maio de 2020.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 304/2020

Publicação Nº 2498897

PORTARIANº 304/2020

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida FÉRIAS a servidora TATIANE APARECIDA DE ANDRADE, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, referente ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 25/05/2020 à 08/06/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 25 de maio de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 305/2020

Publicação Nº 2498899

PORTARIANº 305/2020

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica EXONERADA por término de contrato a senhora ANA PAULA DE LIMA, ocupante da Função de Professora Substituta na E.B.M. Octávio Antunes de Souza, localidade de Bentinho, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 105/2020, de 04/02/2020, a referida Exoneração é contar do dia 04/02/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 04 de fevereiro de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 25 de maio de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

São José

Prefeitura

ABERTURA DA CONCORRÊNCIA 005/2020

Publicação Nº 2499842

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ABERTURA DA CONCORRÊNCIA Nº 005/2020 - Processo nº 094/2020 – Proc. Adm. 2125/2020. Objeto: CESSÃO ONEROSA DE ESPAÇO FÍSICO DESTINADO Á EXPLORAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DOS SERVIÇOS DE BAR/LANCHONETE (ESPAÇOS PÚBLICOS) PARA COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO NOS GINÁSIOS ADMINISTADOS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ/SC. ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 14h00min do dia 26 de JUNHO de 2020. ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14h30min do dia 26 de JUNHO de 2020, no setor de Protocolo da Diretoria Geral de Compras do Município de São José, localizado na Av. Acioni Souza Filho, s/n, Praia Comprida, São José/SC, 3º andar. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Mais informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810100

DECRETO Nº 13362/2020

Publicação Nº 2500471

DECRETO Nº 13362/2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 30 da Lei Municipal nº 5.846 de 26 de dezembro de 2019 e na forma do Decreto 12665 de 26 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Especial, na importância de R$ 1.885.139,22 (um milhão, oitocentos e oitenta e cinco mil, cento e trinta e nove reais e vinte e dois centavos), criando, no Orçamento do Município de São José, nova Classificação Orçamentária, a seguir especificada:

14.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
14.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

14.01.15.451.106.1.540 – Pavimentação de Ruas

4.4.90.51.00.00.0170 – Obras e Instalações,
Recursos do Pré-Sal ..... R$ 1.885.139,22
Total desta Atividade ..... R$ 1.885.139,22
Total do Órgão ..... R$ 1.885.139,22
Total do Crédito Adicional Especial ..... R$ 1.885.139,22

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Especial, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta do Superávit Financeiro dos Recursos do excedente da cessão onerosa da exploração de hidrocarbonetos fluidos do pré sal, prevista na Lei Federal 12.276/2010, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019, a serem consignados no Orçamento vigente com o código 170.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de maio de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13369/2020

Publicação Nº 2500474

DECRETO Nº 13369/2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 31 da Lei Municipal nº 5.846 de 26 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 3.314.860,78 (três milhões, trezentos e quatorze mil, oitocentos e sessenta reais e setenta e oito centavos), referente à dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

14.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
14.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

14.01.15.451.106.1.540 – Pavimentação de Ruas

655 – 4.4.90.51.00.00.0080 – Obras e Instalações,
Recursos Próprios ..... R$ 3.314.860,78
Total desta Atividade ..... R$ 3.314.860,78
Total do Órgão ..... R$ 3.314.860,78
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 3.314.860,78

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta do Superávit Financeiro dos Recursos Próprios, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019, consignado no Orçamento vigente com o código 80.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de maio de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13370/2020

Publicação Nº 2500477

DECRETO Nº 13370/2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 34 da Lei Municipal nº 5.846 de 26 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 195.400,00 (cento e noventa e cinco mil e quatrocentos reais), referente à dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.301.0102.2.531 – Ações de Atenção Básica

1036 – 4.4.90.51.00.00.0138 – Obras e Instalações,
Recursos do SUS – UNIÃO ..... R$ 195.400,00
Total desta Atividade ..... R$ 195.400,00
Total do Órgão ..... R$ 195.400,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 195.400,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$195.400,00 (cento e noventa e cinco mil e quatrocentos reais), na dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.302.0102.2.537 – Ações de Atenção Especializada

1075 – 3.3.90.39.00.00.0138 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos do SUS – UNIÃO ..... R$ 195.400,00
Total desta Atividade ..... R$ 195.400,00
Total do Órgão ..... R$ 195.400,00
Total da Anulação ..... R$ 195.400,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de maio de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

PORTARIA SA 0136/2020

Publicação Nº 2499938

PORTARIA– SA – N° 0136/2020

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO:

O Decreto Municipal nº 13220/2020 que regulamenta os artigos 87,95,97 e 119 da Lei Ordinária Municipal nº 2248/1991, adotando medidas administrativas de atos de pessoal no âmbito do município de São José em cumprimento às ações em saúde pública emanadas dos governos federal e estadual voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do coronavírus (covid-19), e dá outras providências;

RESOLVE:

I – Conceder o gozo de LICENÇA PRÊMIO ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s) lotado (s) na Secretaria de Educação.

Mat	Nome	Cargo	Periodo Aquisitivo	Inicio	Período (dias)
404799	Roselei Regina Titon Rogalski	Professor	2015/2020	18/05/2020	90
138401	Flavia Regina Hames	Auxiliar de Ensino	2014/2019	11/05/2020	90
245003	Antonia Leonice Alves	Auxiliar de Ensino	2014/2019	11/05/2020	90
229393	Aparecida de Oliveira	ASG	2013/2018	18/05/2020	30
135976	Nilva Fátima Gomes	Professor	2004/2009	04/05/2020	30
108839	Carla Coelho	Professor	2007/2012	18/05/2020	90
410012	Graziela Regina dos Santos	Professor	2015/2020	18/05/2020	90
406600	Luzinete Merize	Professor	2015/2020	18/05/2020	90
404764	Maria Regina dos Santos	Professor	2015/2020	18/05/2020	90
398179	Maria Isabel Schmitt da Silva	Professor	2015/2020	11/05/2020	90
27219	Marlete Maria Leite	Professor	2015/2020	11/05/2020	90
154369	Cesar Henrique Jorge Brandão	Motorista	2009/2014	08/05/2020	30

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de maio de 2020.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de maio de 2020.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 0137/2020

Publicação Nº 2499950

PORTARIA– SA – N° 0137/2020
O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO:

O Decreto Municipal nº 13220/2020 que regulamenta os artigos 87,95,97 e 119 da Lei Ordinária Municipal nº 2248/1991, adotando medidas administrativas de atos de pessoal no âmbito do município de São José em cumprimento às ações em saúde pública emanadas dos governos federal e estadual voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do coronavírus (covid-19), e dá outras providências;

RESOLVE:

I – Conceder o gozo de LICENÇA PRÊMIO ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s) lotado (s) na Secretaria de Receita, a partir de 04 de maio de 2020.

Matrícula	Nome	Cargo	Periodo Aquisitivo	Prazo (dias)
35602	Gabriela Cristina Pinheiro	Agente Administrativo	2013/2019	30
352764	Nailton Gonçalves Junior	Agente Administrativo	2013/2018	60
352772	Iria Boger Brand	Agente Administrativo	2013/2018	30
355232	Roberta Gerent Voges	Agente Administrativo	2015/2020	30
8850	Tadeu Fernandes Gomes	Auxiliar Administrativo	1995/2000	30
231096	Annelise de Sousa Vargas	Agente Operacional	2013/2018	30

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 04 de maio de 2020.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de maio de 2020.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 0138/2020

Publicação Nº 2499952

PORTARIA– SA – N° 0138/2020

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO:

O Decreto Municipal nº 13220/2020 que regulamenta os artigos 87,95,97 e 119 da Lei Ordinária Municipal nº 2248/1991, adotando medidas administrativas de atos de pessoal no âmbito do município de São José em cumprimento às ações em saúde pública emanadas dos governos federal e estadual voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do coronavírus (covid-19), e dá outras providências;

RESOLVE:

I – Conceder o gozo de LICENÇA PRÊMIO ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s) lotado (s) na Secretaria da Casa Civil.

Matrícula	Nome	Cargo	Periodo Aquisitivo	Início	Prazo (dias)
372315	Cláudia Helena Heidemann	Agente Administrativo	2014/2019	25/03/2020	90
153710	Claudia Silva	Agente Administrativo	2014/2019	27/04/2020	90

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 25 de março de 2020.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de maio de 2020.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 0139/2020

Publicação Nº 2499955

PORTARIA– SA – N° 0139/2020

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO:

O Decreto Municipal nº 13220/2020 que regulamenta os artigos 87,95,97 e 119 da Lei Ordinária Municipal nº 2248/1991, adotando medidas administrativas de atos de pessoal no âmbito do município de São José em cumprimento às ações em saúde pública emanadas dos governos federal e estadual voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do coronavírus (covid-19), e dá outras providências;

RESOLVE:

I – Conceder o gozo de LICENÇA PRÊMIO ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s) lotado (s) na Secretaria de Segurança Defesa Social e Trânsito, pelo período de 30 dias.

Matrícula	Nome	Cargo	Periodo Aquisitivo	Data de início
233641	Mayara Orlandi da Silva	Engenheiro	2008/2013	01/05/2020
214825	Nilva Solange Kukert	Guarda Municipal	2013/2018	14/05/2020
157368	Gustavo Rafael Domingues da Silva	Guarda Municipal	2010/2015	14/05/2020
157562	Giseli Pauli	Guarda Municipal	2009/2014	14/05/2020
214906	Tatiane da Cunha Gross	Guarda Municipal	2013/2018	15/05/2020
157627	Carolina Follmer Soares	Guarda Municipal	2009/2014	16/05/2020
325775	Isabel Cristina Salm Ardigo	Agente Administrativo	2012/2017	01/06/2020

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2020.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de maio de 2020.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 0140/2020

Publicação Nº 2499959

PORTARIA– SA – N° 0140/2020

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO:

O Decreto Municipal nº 13220/2020 que regulamenta os artigos 87,95,97 e 119 da Lei Ordinária Municipal nº 2248/1991, adotando medidas administrativas de atos de pessoal no âmbito do município de São José em cumprimento às ações em saúde pública emanadas dos governos federal e estadual voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do coronavírus (covid-19), e dá outras providências;

RESOLVE:

I – Conceder o gozo de LICENÇA PRÊMIO ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s) lotado (s) na Secretaria de Saúde:

Mat	Nome	Cargo	Periodo Aquisitivo	Duração	Inicio
156540	Rosileia Bittencourt	Auxiliar Enfermagem Família	2012/2017	30 dias	04/05/2020
233960	Tatiane Roberta A. do E. Santo	Técnico Enfermagem	2013/2018	60 dias	13/05/2020
156221	Maria da Conceição Oliveira da Costa	Auxiliar Enfermagem Família	2012/2017	30 dias	04/05/2020
308226	Camila de Fatima Rodrigues	Auxiliar Enfermagem Família	2012/2017	30 dias	04/05/2020

134570	Pamela Baixo de Jesus	Técnico Enfermagem	2003/2008	30 dias	04/05/2020
16691	Jaqueline Andersen	Cirurgião Dentista	2010/2015	30 dias	13/05/2020
393690	Maristela Ruiz dos S. de Castro	ACS	2012/2017	30 dias	07/05/2020
154091	Luciana Doberstein Ferreira	Cirurgião Dentista	2009/2014	30 dias	04/05/2020
321230	Leandro João Albino	Técnico Enfermagem	2012/2017	30 dias	04/05/2020
327468	Celia Daniela Vieira C. de Lima	Agente Administrativo	2012/2017	30 dias	04/05/2020
154610	Paulo Ricardo Ramos da Silva	Fiscal Sanitário	2009/2014	30 dias	04/05/2020
329754	Emanuele Miauyn S Lohn	Agente Administrativo	2012/2017	30 dias	04/05/2020
375020	Vanessa Beatriz da Silveira	Enfermeiro	2014/2019	30 dias	04/05/2020
4313917	Cândido Jose Soares Filho	Médico Família	2012/2017	30 dias	04/05/2020
392235	Vera Lucia Farias	ACS	2012/2017	30 dias	04/05/2020
175757	Jaqueline Vieira Correia	Auxiliar Enfermagem	2010/2015	30 dias	13/05/2020
103888	Geovani Olindino Bernardo	Técnico Enfermagem	2006/2011	30 dias	13/05/2020
392715	Alice Luzia Martins Cunha	ACS	2012/2017	30 dias	13/05/2020
390704	Alice Terezinha Alves da Rosa	ACS	2012/2017	30 dias	13/05/2020
393932	Elinir Rodrigues Fros	ACS	2012/2017	30 dias	13/05/2020
395595	Perpetua Fernandes da Silva	ACS	2012/2017	30 dias	13/05/2020
391492	Maria Zilda Martins	ACS	2012/2017	30 dias	13/05/2020
153770	Lelia Marieta S. Del Menezzi	Médico	2014/2019	30 dias	13/05/2020
391573	Maria Madalena Prates Lemos	ACS	2012/2017	30 dias	13/05/2020
395455	Sirdes Ingrid Folmer	ACS	2012/2017	30 dias	04/05/2020
392570	Maura Avelino Guilher-me	ACS	2012/2017	30 dias	13/05/2020
353256	Nilka Oliveira Gonzalez	Agente Administrativo	2013/2018	30 dias	13/05/2020
154520	Telia Lucia Baixo	Auxiliar Enfermagem	2014/2019	30 dias	13/05/2020
230995	Zelia Duarte Tell	Técnico Enfermagem	2013/2018	30 dias	13/05/2020

394769	Desdedite Maria de Abreu	ACS	2012/2017	30 dias	13/05/2020
393894	Luana Cristina Campos	ACS	2012/2017	30 dias	13/05/2020
393592	Helena Maria Pamplona Rosa	ACS	2012/2017	30 dias	13/05/2020
390780	Isolete Maria Leal	ACS	2012/2017	30 dias	13/05/2020
175633	Lourdes Regina Bento Hoegenn	Auxiliar Enfermagem	2005/2010	30 dias	13/05/2020
280860	Heimar Caetano Osorio	Médico Família	2012/2017	30 dias	13/05/2020
18457	Nestor Miguel de Souza Filho	Cirurgião Dentista	2010/2015	30 dias	13/05/2020
156248	Maria de Lourdes Omena Souza	Auxiliar Enfermagem Família	2012/2017	30 dias	13/05/2020
393762	Miriam de Oliveira Aguiar	ACS	2012/2017	30 dias	13/05/2020
104213	Eliane de Souza	Técnico Enfermagem	2012/2017	30 dias	13/05/2020
19470	Cristina Kluczewski	Cirurgião Dentista	2006/2011	30 dias	13/05/2020
156086	Lucia Rosane Severo Thomazetti	Auxiliar Enfermagem	2012/2017	30 dias	13/05/2020
215627	Joel de Farias	Auxiliar Enfermagem Família	2012/2017	30 dias	13/05/2020
329762	Leonardo de Brito Damasio	Agente Administrativo	2012/2017	30 dias	13/05/2020
33685	Franklin G. de Castro Henriques	Cirurgião Dentista	2006/2011	30 dias	13/05/2020
327476	Naiana Ediane Antunes Tesser	Agente Administrativo	2012/2017	30 dias	13/05/2020
19216	Cleusa B. Hames de Souza	Atendente Saúde Pública	2008/2013	30 dias	13/05/2020
326402	Roselene Limas Rabelo	Agente Administrativo	2012/2017	30 dias	13/05/2020
139726	Gerson Quint Madsen	Motorista	2004/2009	30 dias	13/05/2020
134597	Solange Marques da Silva	Auxiliar Enfermagem	2009/2014	30 dias	13/05/2020
317977	Ivana Daros Coelho	Médico	2012/2017	30 dias	13/05/2020
232955	Maria Leticia Nastari	ACE	2012/2017	30 dias	13/05/2020
154652	Myriam Bernardete Predebon	Fiscal Sanitário	1993/1998	30 dias	13/05/2020
176044	Debora Ramos da Silva Kremer	Auxiliar Enfermagem	2010/2015	30 dias	13/05/2020
156337	Marilza Bittencourt	Auxiliar Enfermagem Família	2012/2017	30 dias	13/05/2020

353329	Heleno Amalio	Agente Administrativo	2013/2018	30 dias	13/05/2020
394009	Cristina de Souza	ACS	2012/2017	30 dias	13/05/2020
173894	Maria Eliane Ciqueira Gorges	Auxiliar Enfermagem Família	2012/2017	30 dias	13/05/2020
21148	Patricia Cristina de Souza	Atendente Saúde Pública	2007/2012	30 dias	13/05/2020
375209	Adna Yared de Oliveira	Médico Família	2014/2019	30 dias	13/05/2020
392650	Maria de Lourdes Machado Rosa	ACS	2012/2017	30 dias	13/05/2020
115517	Walkiria Dias	Técnico Enfermagem	2012/2017	30 dias	13/05/2020
189057	Maristela Correa	Auxiliar Enfermagem Família	2012/2017	30 dias	13/05/2020
352446	Sueli Silva Portilho	Técnico Enfermagem	2013/2018	30 dias	13/05/2020
156531	Rosemeri de Liz	Auxiliar Enfermagem Família	2012/2017	30 dias	18/05/2020
134660	Carlos Kruger	Auxiliar Enfermagem	2014/2019	30 dias	27/05/2020
227498	Rosana Fagundes Campestrini	ASG	2013/2018	30 dias	13/05/2020
356395	Andrea Maria Ferreira Serpa	Agente Administrativo	2014/2019	30 dias	13/05/2020
397652	Lidiane Ramos Leal	Assistente Social	2015/2020	30 dias	13/05/2020
325830	Jullyany Koerich de Souza	Agente Administrativo	2012/2017	30 dias	13/05/2020
102407	Angelique Maria Aguiar de Miranda	Auxiliar Enfermagem	2006/2011	30 dias	13/05/2020
102121	Terezinha Margarida S. da Rosa	Técnico Enfermagem	2006/2011	30 dias	13/05/2020
328090	Silene Regina da Silva	Agente Administrativo	2012/2017	30 dias	13/05/2020
393991	Senhorinha de Paula Sena	ACS	2012/2017	30 dias	06/05/2020
393886	Elane Marise Alves	ACS	2012/2017	30 dias	06/05/2020
328103	Alessandra Regina Borges	Agente Administrativo	2012/2017	30 dias	21/05/2020
155055	Rubens Simão Sousa	Motorista	2004/2009	30 dias	04/05/2020
280585	Carla Beatriz Prudencio	Técnico Farmácia Popular	2012/2017	30 dias	18/05/2020
393304	Nair Flores Avila	ACS	2012/2017	30 dias	25/05/2020

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de maio de 2020.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de maio de 2020.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2019

Publicação Nº 2499236

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2019 – Processo nº 633/2019 – Proc. Adm. 11446/2019 Fornecedores: MACROLIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI, OLIMEDIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA – ME, PRIM MATERIAI DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, SANIMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP, SAÚDE IMPERIAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA E HERA MEDICAL REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE ENFERMAGEM, INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS PARA ADEQUAR A SALA DE PEQUENAS CIRURGIAS E SALA DE RAIO X, LOCALIZADAS NA POLICLÍNICA DE BARREIROS, VÍNCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. Valor Total: R$ 46.812,10 (quarenta e seis mil, oitocentos e doze reais e dez centavos). Cláudia Schveitzer - Diretora de Compras.

Câmara Municipal

DESPACHO PRESIDÊNCIA - PA 033-2020

Publicação Nº 2500133

Processo Administrativo nº: 033//2020
Interessado: Presidente da Câmara Municipal de São José
Objeto: Aplicação Aplicação de Sanção Adminsitrativa. Empresa Nikolas Aguiar de Souza EIRELI – Processo 085/2019 – PP 009/2019 – Contrato 11/2019.

DESPACHO
Trata-se de Processo Administrativo, instaurado a requerimento da Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de São José, cujo objetivo, em última análise, fora apuração de infração contratual perpetrada pela empresa NIKOLAS AGUIAR DA ROSA – EIRELI (CRIARE EMPREENDIMENTOS), inscrita no CNPJ sob o nº 30.217.108/0001-00, com aplicação de penalidades em função do descumprimento de cláusulas insertas no Contrato Administrativo nº 011/2019; Pregão Presencial nº 009/2019.
Após devida instrução processual com a análise e parecer exarada pela Procuradoria-Geral da Câmara Municipal de São José, vieram os autos para decisão.
Em vista do depreendido dos termos do Parecer Jurídico n.º 059/2020/PG/CMSJ, bem como dos documentos que instruem os autos do processo administrativo n.º 033/2020, ratifico, com base no parecer emitido pela douta Procuradoria da Câmara Municipal de São José, a presente apuração de conduta e aplicação da penalidade, fundamentada nos arts. 77 e 87, da Lei 8.666/93 nos termos que seguem
a) Declara-se formalmente a rescisão contrato administrativo nº 011/2019, por parte da administração desta casa legislativa, e vista do descumprimento contratual nos termos das cláusulas quarta e sexta do contrato administrativo nº 011/2019, intimando a requerida desta decisão para eventual interposição de recurso, em conformidade com o §3º do art. 87 da lei nº 8.666/93;

b) Após decurso do prazo para apresentação da defesa final da empresa NIKOLAS AGUIAR DA ROSA – EIRELI (CRIARE EMPREENDIMENTOS), caso não seja apresentada deverá de pleno direito esta administração aplicar as sanções cumulativas decorrentes dos itens 3 e 4 da cláusula décima do contrato administrativo nº 011/2019, consistente em:
• Suspensão temporária da empresa NIKOLAS AGUIAR DA ROSA – EIRELI (CRIARE EMPREENDIMENTOS), do direito de participação de licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos, fazendo-se a publicidade necessária aplicável ao caso, com, outrossim, registro em seu certificado de registro cadastral;
• Aplicação de multa administrativa no importe de 30% (grau máximo) do valor do contrato administrativo nº 011/2019, conforme item 4 da cláusula décima, por entender como gravíssimas as infrações perpetradas pela empresa, caracterizado, inclusive, como descumprimento reiterado dos chamados para adequação do cumprimento contratual.
Por fim, encaminhe-se os autos para Diretoria Financeira da Câmara Municipal de São José para liquidação dos valores referente à multa administrativa, com remessa de expediente para a Secretaria da Receita do Município de São José, para inscrição em dívida ativa não tributária do montante apurado, em conformidade com o § 2º art. 39 da lei nº 4320/64.
Oficie-se, igualmente, à Secretaria Municipal de Administração do Município de São José, comunicando a aplicação da penalidade, para as anotações de praxe.
Publique-se.
Intime-se.
Cumpra-se.
Câmara Municipal de São José, SC, 15 de maio de 2020.

MICHEL DA SILVA SCHLEMPER
Presidente da Câmara Municipal de São José
19ª Legislatura/ CMSJ-SC

São José do Cedro

Prefeitura

DECRETO Nº 6761/2020

Publicação Nº 2498820

DECRETO Nº6.761, DE 25 DE MAIO DE 2020.
"CRIA COMISSÃO ESPECIAL E NOMEIA SEUS MEMBROS".
ANTONIO PLÍNIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos XI do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de julho de 1990;
DECRETA:
Art. 1º - Fica criada e nomeada Comissão Especial para realizar a avaliação dos imóveis situados nas ruas mencionadas no Artigo 2º, localizadas no Município de São José do Cedro, que receberão Contribuição de Melhoria (recapeamento asfáltico). A Comissão será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:
VERA REGINA CERIOLI COSTA – Secretária da Fazenda (Presidente)
CAROLINE LINCK – Fiscal de Obras;
CASSIANO SCHNEIDER – Fiscal de Obras;
MARIEL PERIN – Engenheiro Civil.
ERNANI COUTO MARCZWESKI – Engenheiro Civil;
JOSÉ TARCI SCHOLL – Corretor de Imóveis;
CARINE KAISER WOLFART – Assessora Jurídica;
DIOGO LOCATELLI – Corretor de Imóveis;
ELANDIR ZANARDI – Secretário de Assistência Social.

Art. 2º - As ruas que receberão a contribuição de melhoria (pavimentação asfáltica) serão as seguintes:
Recapeamento Asfáltico
RUA JOÃO BUSATO (trecho entre a estaca 0,00 e a estaca 14,00 + 1,12m)
RUA HERMÍNIO CONTE (trecho entre a Rua Tancredo Neves e a Rua Edgar Kunz)

Art. 3º A Comissão Especial terá 30 (trinta) dias para apresentar o parecer com a avaliação da Valorização individual dos imóveis antes da execução da obra e outra avaliação após o término da obra, para fins de cobrança da contribuição de melhoria.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Findos os trabalhos, a comissão fica automaticamente extinta.
Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 25 de maio de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.
Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 6762/2020

Publicação Nº 2498821

DECRETO Nº 6.762, DE 25 DE MAIO DE 2020.
"NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO"

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 69, IX e XI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990, combinado com o Art. 12, Inciso II, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos;

DECRETA:

Art. 1. Fica NOMEADA a funcionária pública municipal, FERNANDA FATIMA FRANZOSI CASTELLI, para exercer o cargo de AGENTE DA DENGUE, carga horária de 160 horas mensais, regida pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público, edital nº. 002/2016, homologado através do Decreto nº 5.865, de 29 de julho de 2016, classificada em 8º lugar, média final 5,25, a partir de 25 de maio de 2020, com os vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 25 DE MAIO DE 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo

DECRETO Nº6763/2020

Publicação Nº 2500634

DECRETO Nº 6.763, DE 26 DE MAIO DE 2020.

"REVOGA EFEITOS DO DECRETO Nº 6.757, DE 18 DE MAIO DE 2020 E DECRETO Nº 6.760, DE 21 DE MAIO DE 2020 QUE CRIAVA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUERITO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES, INDICAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS E NOMEIA SEUS MEMBROS".

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo 69 da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º. Ficam revogados os Decretos nº 6.757, de 18 de maio de 2020 e Decreto nº 6.760, de 21 de maio de 2020, que criava comissão especial de inquérito administrativo para apuração de responsabilidades, indicação de providências por perda do objeto.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 26 de maio de 2020.

ANTÔNIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO º 6764/2020

Publicação Nº 2500636

DECRETO Nº 6.764, DE 26 DE MAIO DE 2020.

"NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE PARA ANÁLISE DE PARCELAMENTO DO SOLO URBANO – COPASU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos XI e XXIII, do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, mais o contido na Lei Complementar nº 077, de 05 de dezembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º. Integram a COPASU, Comissão Permanente para Análise de Parcelamento do Solo Urbano, de caráter consultivo, os seguintes representantes:

I – Mariel Perin - Engenheiro Civil;
II - Ernani Couto Marczewski, Engenheiro Civil;
III – Caroline Linck, Fiscal de Obras;
IV - Cassiano Schneider - Fiscal de Obras;
V – Jacir Antonio Ciconeti - Secretário da Agricultura e Meio Ambiente;
VI- Junior Kunz – Diretor Geral do SEMAE;
VII – Diego Smanhoto – Engenheiro Sanitarista;
VIII – Marcos Aurélio Bortolotto – Secretário Municipal de Transportes e Obras;

IX – Douglas Cesar Patel – Membro da Defesa Civil do Município;
X – Carine Kaiser Wolfart – Procuradora Geral do Município.

Art. 2º. Fica indicado como Presidente da COPASU o Senhor Júnior Kunz, Diretor Geral do SEMAE – Serviço Municipal de Água e Esgoto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas contidas no Decreto nº 6.755, de 13 de maio de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 26 de maio de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

PORTARIA Nº 010/2020/SEMAE

Publicação Nº 2499220

PORTARIA Nº 010/2020/SEMAE.

Júnior Kunz, Diretor Geral do Serviço Municipal de Agua e Esgoto – SEMAE, do município de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 85, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 - Estatuto dos Servidores Públicos, e Lei Complementar nº 073, de 05 de junho de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora pública municipal, Raquel Gonzatto, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional de Serviços I, matrícula nº 14, referente ao período aquisitivo de 03/11/2018 a 02/11/2019, para serem gozadas no período de 04 de março a 02 de abril de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 04 de março de 2020.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral do SEMAE de São José do Cedro, em 04 de março de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA
Prefeito.

JUNIOR KUNZ,
Diretor Geral do SEMAE.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 011/2020/SEMAE

Publicação Nº 2499222

PORTARIA Nº 011/2020/SEMAE.

Júnior Kunz, Diretor Geral do Serviço Municipal de Agua e Esgoto – SEMAE, do município de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 85, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 - Estatuto dos Servidores Públicos, e Lei Complementar nº 073, de 05 de junho de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor público municipal, Ariel Ribas, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional de Serviços I, matrícula nº 17, referente ao período aquisitivo de 01/04/2014 a 31/03/2015, para serem gozadas no período de 01 a 30 de abril de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de abril de 2020.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral do SEMAE de São José do Cedro, em 01 de abril de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA
Prefeito.

JUNIOR KUNZ,
Diretor Geral do SEMAE.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 012/2020/SEMAE

Publicação Nº 2499224

PORTARIA Nº 012/2020/SEMAE.

Júnior Kunz, Diretor Geral do Serviço Municipal de Agua e Esgoto – SEMAE, do município de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 85, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 - Estatuto dos Servidores Públicos, e Lei Complementar nº 073, de 05 de junho de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor público municipal, Rafael Dal Alba, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional de Serviços I, matrícula nº 08, sendo 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 22/01/2017 a 21/01/2018, e 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 22/01/2018 a 21/01/2019, para serem gozadas no período de 06 de abril a 05 de maio de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de abril de 2020.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral do SEMAE de São José do Cedro, em 03 de abril de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA
Prefeito.

JUNIOR KUNZ,
Diretor Geral do SEMAE.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 013/2020/SEMAE

Publicação Nº 2499225

PORTARIA Nº 013/2020/SEMAE.

Júnior Kunz, Diretor Geral do Serviço Municipal de Agua e Esgoto – SEMAE, do município de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 60, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos, e Lei Complementar nº 073, de 05 de junho de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor público municipal, Diego Smanhotto, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Sanitarista, matrícula nº 4, o 2º (segundo) triênio, referente ao período de 01/04/2017 a 31/03/2020, junto à Prefeitura Municipal de São José do Cedro – SC, no percentual de 03% (três por cento), perfazendo um total de 06% (seis por cento) de adicional por tempo de serviço, calculado sobre o salário base, a partir de abril de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2020.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral do SEMAE de São José do Cedro, em 20 de abril de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA
Prefeito.

JUNIOR KUNZ,
Diretor Geral do SEMAE.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 014/2020/SEMAE

Publicação Nº 2499226

PORTARIA Nº 014/2020/SEMAE.

Júnior Kunz, Diretor Geral do Serviço Municipal de Agua e Esgoto – SEMAE, do município de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 60, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos, e Lei Complementar nº 073, de 05 de junho de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor público municipal, José Eduardo Wilk, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional de Serviços I, matrícula nº 3, o 2º (segundo) triênio, referente ao período de 01/04/2017 a 31/03/2020, junto à Prefeitura Municipal de São José do Cedro – SC, no percentual de 03% (três por cento), perfazendo um total de 06% (seis por cento) de adicional por tempo de serviço, calculado sobre o salário base, a partir de abril de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2020.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral do SEMAE de São José do Cedro, em 20 de abril de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA
Prefeito.

JUNIOR KUNZ,
Diretor Geral do SEMAE.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 015/2020/SEMAE

Publicação Nº 2499227

PORTARIA Nº 015/2020/SEMAE.

Júnior Kunz, Diretor Geral do Serviço Municipal de Agua e Esgoto – SEMAE, do município de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 60, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos, e Lei Complementar nº 073, de 05 de junho de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder à servidora pública municipal, Luciane Franz Pandolfo, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional de Serviços I, matrícula nº 5, o 2º (segundo) triênio, referente ao período de 01/04/2017 a 31/03/2020, junto à Prefeitura Municipal de São José do Cedro – SC, no percentual de 03% (três por cento), perfazendo um total de 06% (seis por cento) de adicional por tempo de serviço, calculado sobre o salário base, a partir de abril de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2020.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral do SEMAE de São José do Cedro, em 20 de abril de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA
Prefeito.

JUNIOR KUNZ,
Diretor Geral do SEMAE.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 016/2020/SEMAE

Publicação Nº 2499228

PORTARIA Nº 016/2020/SEMAE.

Júnior Kunz, Diretor Geral do Serviço Municipal de Agua e Esgoto – SEMAE, do município de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 85, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 - Estatuto dos Servidores Públicos, e Lei Complementar nº 073, de 05 de junho de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora pública municipal, Luciane Franz Pandolfo, ocupante do cargo efetivo de Bioquímico, matrícula nº 05, referente ao período aquisitivo de 01/04/2017 a 31/03/2018, para serem gozadas no período de 17 de abril a 16 de maio de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos 17 de abril de 2020.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral do SEMAE de São José do Cedro, em 20 de abril de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA
Prefeito.

JUNIOR KUNZ,
Diretor Geral do SEMAE.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 017/2020/SEMAE

Publicação Nº 2499229

PORTARIA Nº 017/2020/SEMAE.

Júnior Kunz, Diretor Geral do Serviço Municipal de Agua e Esgoto – SEMAE, do município de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 073, de 05 de junho de 2018, combinado com o Inciso I, do Art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o contrato temporário do servidor público municipal, Marcelo José Anghinoni Nava, admitido para exercer o cargo de Bioquímico, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, junto a Autarquia Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, neste Município, no período de 17 de abril a 16 de junho de 2020, em substituição a titular da vaga, Luciane Franz Pandolfo, que se encontra em gozo de férias.

Art.2º. Em caso de retorno da titular da vaga o contrato temporário será automaticamente rescindido.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de abril de 2020.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 20 de abril de 2020.

ANTONIO DE PLINIO CASTRO SILVA
Prefeito.

JUNIOR KUNZ,
Diretor Geral do SEMAE.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 018/2020/SEMAE

Publicação Nº 2499230

PORTARIA Nº 018/2020/SEMAE.

Júnior Kunz, Diretor Geral do Serviço Municipal de Agua e Esgoto – SEMAE, do município de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 60, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos, e Lei Complementar nº 073, de 05 de junho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora pública municipal, Rosana Gonçalves, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional de Serviços I, matrícula nº 1, o 3º (terceiro) triênio, referente ao período de 09/03/2017 a 08/03/2020, junto à Prefeitura Municipal de São José do Cedro – SC, no percentual de 03% (três por cento), perfazendo um total de 09% (nove por cento) de adicional por tempo de serviço, calculado sobre o salário base, a partir de abril de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2020.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral do SEMAE de São José do Cedro, em 20 de abril de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA
Prefeito.

JUNIOR KUNZ,
Diretor Geral do SEMAE.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 019/2020/SEMAE

Publicação Nº 2499232

PORTARIA Nº 019/2020/SEMAE.

Júnior Kunz, Diretor Geral do Serviço Municipal de Agua e Esgoto – SEMAE, do município de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 60, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos, e Lei Complementar nº 073, de 05 de junho de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor público municipal, Tiago Marcelo Johner, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional de Serviços I, matrícula nº 2, o 2º (segundo) triênio, referente ao período de 01/04/2017 a 31/03/2020, junto à Prefeitura Municipal de São José do Cedro – SC, no percentual de 03% (três por cento), perfazendo um total de 06% (seis por cento) de adicional por tempo de serviço, calculado sobre o salário base, a partir de abril de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2020.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral do SEMAE de São José do Cedro, em 20 de abril de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA
Prefeito.

JUNIOR KUNZ,
Diretor Geral do SEMAE.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 020/2020/SEMAE

Publicação Nº 2499233

PORTARIA Nº 020/2020/SEMAE.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 96 da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos e Lei Complementar nº 073, de 05 de junho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 60 (sessenta) dias de Gozo de Licença Prêmio – Assiduidade, relativa ao quinquênio de 26/12/2012 a 25/12/2017, à servidora pública municipal, Rosana Gonçalvez, ocupante do cargo efetivo Agente Operacional de Serviços I, matrícula nº 1, no período de 06 de maio a 04 de julho de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral do SEMAE de São José do Cedro, em 09 de janeiro de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA
Prefeito.

JUNIOR KUNZ,
Diretor Geral do SEMAE.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 021/2020/SEMAE

Publicação Nº 2499216

PORTARIA Nº 021/2020/SEMAE.

Júnior Kunz, Diretor Geral do Serviço Municipal de Agua e Esgoto – SEMAE, do município de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 85, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 - Estatuto dos Servidores Públicos, e Lei Complementar nº 073, de 05 de junho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora pública municipal, Luciane Franz Pandolfo, ocupante do cargo efetivo de Bioquímico, matrícula nº 05, referente ao período aquisitivo de 01/04/2018 a 31/03/2019, para serem gozadas no período de 18 de maio a 16 de junho de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos 18 de maio de 2020.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral do SEMAE de São José do Cedro, em 25 de maio de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA
Prefeito.

JUNIOR KUNZ,
Diretor Geral do SEMAE.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 337/2020

Publicação Nº 2499204

PORTARIA Nº 337/2020

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 85, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 - Estatuto dos Servidores Públicos;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de férias à servidora pública municipal, Michele Seffrin, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo, matrícula nº 3279, referente ao período aquisitivo de 03/11/2018 a 02/11/2019, para serem gozadas no período de 06 a 15 de maio de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de maio de 2020.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 12 de maio de 2020.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

IDENE PAULI,
Secretária Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 338/2020

Publicação Nº 2499205

PORTARIA Nº 338/2020

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 85, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 - Estatuto dos Servidores Públicos;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de férias ao servidor público municipal, Marlon Kasper Vidal, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Sanitário, matrícula nº 1910, referente ao período aquisitivo de 17/01/2019 a 16/01/2020, para serem gozadas no período de 20 a 29 de maio de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de maio de 2020.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 25 de maio de 2020.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

IDENE PAULI,
Secretária Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 339/2020

Publicação Nº 2499206

PORTARIA Nº 339/2020

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 85, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 - Estatuto dos Servidores Públicos;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de férias à servidora pública municipal, Daiana Winter, ocupante do cargo efetivo de Dentista ESF, matrícula nº 2417, referente ao período aquisitivo de 06/07/2018 a 05/07/2019, para serem gozadas no período de 20 a 29 de maio de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de maio de 2020.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 25 de maio de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

IDENE PAULI,
Secretária Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 340/2020

Publicação Nº 2499207

PORTARIA Nº 340/2020

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 85, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 - Estatuto dos Servidores Públicos;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor público municipal, Lucia Fatima Maldaner, ocupante do cargo comissionado de Coordenador do Departamento de Cultura, matrícula nº 3014, referente ao período aquisitivo de 05/05/2019 a 04/05/2020, para serem gozadas no período de 18 de maio a 16 de junho de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de maio de 2020.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 25 de maio de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

MAURO WEBER,
Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 341/2020

Publicação Nº 2499208

PORTARIA Nº 341/2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 96 da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 60 (sessenta) dias de Gozo de Licença Prêmio – Assiduidade, relativa ao quinquênio de 01/06/2012 a 31/05/2017, à servidora pública municipal, Elisandra Simone Santin Canton, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Obras, matrícula nº 2714, no período de 18 de maio a 16 de julho de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de maio de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 25 de maio de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

VERA REGINA CERIOLI COSTA,
Secretária Municipal de Fazenda/Administração.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 342/2020

Publicação Nº 2499209

PORTARIA Nº 342/2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 96 da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de Gozo de Licença Prêmio – Assiduidade, relativa ao quinquênio de 09/03/2015 a 08/03/2020, à servidora pública municipal, Marisa Danieli Lolato, ocupante do cargo efetivo de Monitor de Creche, matrícula nº 3166, no período de 22 de maio a 20 de junho de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de maio de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 25 de maio de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

MAURO WEBER,
Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 343/2020

Publicação Nº 2499210

PORTARIA Nº 343/2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 190, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos;

RESOLVE:
Art.1º. Conceder 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade, à servidora pública municipal, Maiara Ongaratto, ocupante do cargo efetivo de Assistente Financeiro, matrícula nº 3179, no período de 18 de maio a 13 de novembro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de maio de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 25 de maio de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

DOUGLAS CESAR PATEL,
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 344/2020

Publicação Nº 2499211

PORTARIA Nº 344/2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 190, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos;

RESOLVE:
Art.1º. Conceder 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade, à servidora pública municipal, Sirlene Luzia Bender, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível 3, matrícula nº 3422, no período de 16 de maio a 11 de novembro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de maio de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 25 de maio de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

MAURO WEBER,
Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 345/2020

Publicação Nº 2499212

PORTARIA Nº 345/2020

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 85, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora pública municipal, Susana Balbinot, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Gabinete de Secretário, matrícula nº 3229, referente ao período aquisitivo de 01/07/2018 a 30/06/2019, para serem gozadas no período de 18 de maio a 01 de junho de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de maio de 2020.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 25 de maio de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

JACIR ANTÔNIO CICONETI,
Secretário Municipal de Agricultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 346/2020

Publicação Nº 2499213

PORTARIA Nº 346/2020.

ANTONIO PLINO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições contidas no Art. 92, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores;

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde de familiar, a servidora pública municipal, Zenaide Ines Escher, ocupante do efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 2618, no período de 04 de maio a 02 de julho de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 25 de maio de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

MAURO WEBER,
Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

RESOLUÇÃO CMDCA 004, DE 25 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2499830

RESOLUÇÃO CMDCA 004, DE 25 DE MAIO DE 2020

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.827, de 25 de setembro de 2009, e suas alterações posteriores, resolve dispor sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a LEI 13.431/17, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO que o Decreto 9603/18, em seu art. 9º, inciso II, § 1º dispõe a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis do atendimento intersetorial;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018 regulamenta a Lei n.º 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantias de direito da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, reiterando que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no País;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos;

CONSIDERANDO a Lei 13.431/17, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar, sem finalidade de produção de prova para o processo de investigação e de responsabilização, devendo limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção;

CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada, não havendo a superposição de tarefas, sendo necessária a prioridade na cooperação entre os entes, exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações e a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades;

CONSIDERANDO que o Decreto fixou o prazo de 180 dias, a partir de sua publicação, para a criação, preferencialmente no âmbito dos conselhos de direitos das crianças e adolescentes, de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência;

CONSIDERANDO as deliberações do Conselho na data de 14 de Fevereiro de 2020, dispondo sobre a aprovação do referido Comitê, deliberando pela notificação oficial da Rede de Cuidado e de Proteção Social visando à indicação de representantes, conforme orientado;

RESOLVE:
Art. 1º - Criar o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Art. 2º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas será composto por 02 representantes da política de saúde, 02 da política de educação, 02 da política de assistência social, 02 representantes do CMDCA e 02 representantes do Conselho Tutelar.

Art. 3º - As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas serão fixas, sempre a última sexta feira de cada mês, e sempre que necessário, em demais datas.

Art. 4º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas definirá um coordenador e um vice-coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representa-lo, quando necessário.

Art. 5º - Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, conforme Art. 9, do Decreto Presidencial n.º 9.603/2018:
I - articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;
II - definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:

a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;
b) a superposição de tarefas será evitada;
c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;
d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;
e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e
III - criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:
I - acolhimento ou acolhida;
II - escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;
III - atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;
IV - comunicação ao Conselho Tutelar;
V - comunicação à autoridade policial;
VI - comunicação ao Ministério Público;
IV - depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e
V - aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Art. 6º - O financiamento das ações da Comissão de Gestão Colegiada e do processo de implantação da Escuta Especializada junto as Municípios será custeado pelos fundos das políticas de saúde, assistência social e educação, e também pelo Fundo da Infância e Adolescência - FIA.

Art. 7º - O servidor nomeado para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas à escuta especializada.

Art. 8º - O Comitê de Gestão Colegiada fará a inclusão em seu Plano de Trabalho, das Capacitações para a rede de proteção, aqueles que ouvem e recebem a revelação espontânea junto aos Municípios, das Capacitações aos Profissionais capacitados da rede, que são responsáveis para a realização da entrevista da escuta especializada, e Capacitações para toda a sociedade, no sentido preventivo e protetivo.

Art. 9º - Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

São Lourenço do Oeste, 25 de Maio de 2020
Sonia Maria Nezzi
Presidente do CMDCA - SLO

Câmara Municipal

PORTARIA N. 314/2020

Publicação Nº 2498992

PORTARIA Nº 314, DE 26 DE MAIO DE 2020.

O Presidente da Câmara de Vereadores de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, Vereador Alexandro Ferrari, no uso das atribuições legais e regimentais, e considerando substituições de titulares na vereança, e trocas de legendas partidárias, assim como alterações nas Comissões Permanentes, com vistas a manter a proporcionalidade partidária na composição da Comissão Especial designada pela Portaria n. 303, de 17 de fevereiro de 2020, com objetivo de analisar os projetos de leis complementares n. 22/2019 e 23/2019 em curso na Câmara de Vereadores,

RESOLVE:
Art. 1º As alíneas "a", "b" e "e" do art. 2º da Portaria n. 303, de 17 de fevereiro de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:
a) Vereadora Vania Antonia Garbin Baldissera - Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação;
b) Vereadora Marlice Villani Perazoli - Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Contas;
[...]
e) Vereador José Deon - Comissão Permanente de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 26 de maio de 2020.

ALEXANDRO FERRARI
Presidente da Câmara de Vereadores

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA 01 QUADRIMESTRE 2020

Publicação Nº 2498718

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
O Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto no Art.48, § único, da Lei Complementar 101/2000-LRF, convoca a todos os munícipes para participarem da Audiência Pública para Demonstração do Cumprimento das Metas do 1º Quadrimestre do Exercício de 2020, Relatório da Execução Orçamentária e Financeira da Saúde. (Prestação de Contas da Saúde), conforme Art.7º da Portaria 2135/2013, Art. 41º Lei 141/2012 e Art.º12 Portaria 53/2013.
Audiência no seguinte local, data e horário:
Local: - Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel da Boa Vista
Av. São Miguel, Cento – S.M.B.Vista-SC, com os cuidados exigidos pelo OMS.
Data: 29.05.2020
Horário: 14:00 horas.
Desta forma, ficam convocados a todos os munícipes para participarem da Audiência Pública.
São Miguel da Boa Vista (SC), 25 de maio 2020
Vilmar Schmaedecke– Prefeito Municipal

São Miguel do Oeste

Prefeitura

DECRETO 9.315/2020

Publicação Nº 2499731

DECRETO Nº 9.315/2020
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando de suas atribuições legais no que lhe confere inciso VII, do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, e considerando a Lei Municipal nº 7.270/2016 de 25 de abril de 2016, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 7.728 de 12 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o memorando interno da Secretaria Municipal de Saúde, o qual indica alteração de membros do Conselho Municipal de Saúde.

RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados os membros para comporem o Conselho Municipal de Saúde, acompanhados de seus respectivos suplentes, a seguir discriminados:

I - Representantes dos Usuários

a) Pastoral da Saúde
Titular: Cezarina Juvenardi
Suplente: Marilene Anghinoni Arcari

b) Rotary Club
Titular: Carmen Maria Foppa Br-ggemann
Suplente: Silvania Zanardi de Lima

c) Associação dos Moradores do Bairro São Luiz
Titular: Sirlei de Almeida Pinheiro
Suplente: Marlene Gossler

d) Conselho das Igrejas
Titular: Wesley Padilha
Suplente: Antônio Pedro Pereira dos Santos

e) Associação dos Afrodescendentes de São Miguel do Oeste - AFRODESMO
Titular: Edson Schoingele
Suplente: Lizioni Fontoura de Freitas

f) Sindicato dos Empregados do Comércio
Titular: Edriane Slaviero
Suplente: Ivanir Maria Reisdörfer

g) Associação de Moradores do Bairro Santa Rita
Titular: Vera Lucia Bello Giovenardi
Suplente: Janete Biazus Biegelmeier

h) Pastoral da Criança
Titular: Terezinha da Silva
Suplente: Ester Maria Preto

II – Representantes dos Profissionais da Saúde

a) Conselho Regional de Medicina - CRM
Titular: Ricardo Cesar Martins
Suplente: Alexandre Costa Lima

b) Conselho Regional de Farmácia - CRF
Titular: Lea Regina Conrado Costa Lima
Suplente: Thamara Cristina Riviera

c) Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - CREFITO
Titular: Graziele Aparecida Durão Ghizzi
Suplente: Diogo Andre Oro Spengler

d) Associação de Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais do Extremo-Norte de Santa Catarina- AFITOEX
Titular: Adriana Deissuy
Suplente: Ana Paula Gauer

III – Representantes de Órgãos Governamentais e dos Prestadores de Serviços de Saúde Conveniados

a) Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Andreia Rebelatto
Suplente: Patricia Falavigna

b) Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Geni Maria Padilha Girelli
Suplente: Denise Maria Wenning da Silva

c) Hospital Regional Terezinha Gaio Basso
Titular: Rodrigo Lopes
Suplente: Roberta Gabiatti Dalmagro

d) Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Titular: Jefferson Luiz König
Suplente: Daiany Morais Lima

Art. 2º O exercício do mandato dos conselheiros será de dois anos, contados da nomeação pelo Presidente, permitida uma recondução.

Art. 3º Os membros do Conselho não receberão qualquer remuneração, considerando-se a atividade como função de serviço público relevante.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 9.293 de 17 de abril de 2020.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 26 de maio de 2020.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

GENI MARIA PADILHA GIRELLI
Secretária Municipal de Saúde

Douglas Arcari
Advogado Assessor

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

DECRETO 9.316/2020

Publicação Nº 2499775

DECRETO Nº 9.316/2020
TRANSFERE DIREITO DE EXPLORAÇÃO DE PONTO DE TAXI E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, e com base nas Leis Municipais n. 1.591/1983, e,

CONSIDERANDO o memorando interno nº 120/2020 do Departamento de Fiscalização de Obras e Posturas, o qual solicita alteração de titularidade de ponto de táxi;
CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob n. 6692/2020, no qual o Sr. Ernesto Baú solicita a transferência da titularidade de ponto de táxi para pessoa jurídica.
DECRETA:
Art. 1° Fica concedida a transferência do Direito de Exploração do Ponto de Táxi nº 08, localizado na Rua Tiradentes, em frente ao imóvel nº 1830, Centro, no Município de São Miguel do Oeste - SC, de propriedade do Sr. Ernesto Baú, portador do CPF nº 296.049.749-04, para a empresa de sua propriedade, ERNESTO BAÚ- ME, inscrito no CNPJ nº 36.002.106/0001-71.
Art. 2° Fica a empresa ERNESTO BAÚ- ME obrigada à observância e cumprimento das normas, obrigações e proibições previstas na Lei Municipal n. 1.591 de 08 de dezembro de 1983, e a cumprir a tabela de preços dos serviços estabelecida pelo Município de São Miguel do Oeste – SC.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC,
Em, 25 de maio de 2020.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Douglas Arcari
Advogado Assessor

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

DECRETO 9.317/2020

Publicação Nº 2499821

DECRETO Nº 9.317/2020
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CMDC.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, e,
CONSIDERANDO a Lei Municipal 4.908, de 26 de dezembro de 2001, com suas respectivas alterações, a qual instituiu o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CMDC;
CONSIDERANDO o Ofício n. 028/2020 da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, o qual solicita a substituição de membros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CMDC;
CONSIDERANDO o Ofício n. 014/2020 da Associação Comercial e Industrial do Município de São Miguel do Oeste- ACISMO, o qual solicita a substituição de representante da entidade junto ao Conselho Municipal de Defesa do Consumidor- CMDC.

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CMDC:
I - Coordenador do PROCON Municipal:
Analú Mezzomo Valandro

II - Representante da Associação Comercial e Industrial do Município de São Miguel do Oeste – ACISMO:
Giovanni Guerra Gobbi

III - Representante da Câmara dos Diretores Lojistas – CDL:
Cleuze Fachin Martins Pinto

IV - Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Carla Adriane Frey Pottker

V - Representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, subseção de São Miguel do Oeste:
Roberto Cesar Ristow – Titular
Daniel Antônio Cunico – Suplente

VI - Representante da Câmara Municipal de Vereadores:
Marcia Andreia Correia Herbert – Titular
Daiana Carla Perotto – Suplente

VII - Representante do SINDICOMÉRCIO:
Ravier Luiz Centenaro – Titular
Francisco Crestani – Suplente

VIII - Representante do Sindicato dos Contabilistas:
Décio Aloisio Ludwig

IX - Representante da União das Associações de Moradores de Bairros (UAMB):
Antônio Francisco Brancalione – Titular
Romário Valdivino Guiname – Suplente

X - Representante dos Clubes de Serviços:
Ademir Pinto

XI - Representante do Sindicato dos Trabalhadores:
Ivair Reisdorfer – Titular

Jair Paulo Stahler - Suplente

Art. 2º Os membros do Conselho terão mandato de 02 (dois) anos, contados da nomeação pelo Presidente, permitida uma recondução.
Art. 3º Os membros do Conselho não receberão qualquer remuneração, considerando-se a atividade como função de serviço público relevante.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 9.241 de 28 de janeiro de 2020.

MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC,
Em, 26 de maio de 2020.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Douglas Arcari
Advogado Assessor

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

DECRETO FINANCEIRO N. 0017/2020

Publicação Nº 2498890

DECRETO FINANCEIRO Nº. 17/2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 100.500,00 (CEM MIL E QUINHENTOS REAIS), NA MATÉRIA ORÇAMENTÁRIA EM EXECUÇÃO, POR CONTA DA SITUAÇÃO DE ENERGÊNCIA DECRETADO NESTE ENTE FEDERADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal sob nº 7.704, de 13 de dezembro de 2019; Lei Federal nº 4.320/64; Decreto nº. 9.260/2020, e, CF/88 e demais dispositivos constitucionais e legais,
DECRETA:
TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Fica alterada da Lei nº. 7.702, de 13 de dezembro de 2019, Plano Plurianual - PPA, para o exercício financeiro de 2020, em conformidade com o disposto no presente ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 100.500,00 (Cem mil e quinhentos reais), objetivando a incrementar dotações orçamentárias que se julgaram insuficientes quando da sua execução no presento exercício financeiro.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º Fica alterada da Lei nº. 7.703, de 13 de dezembro de 2019, Plano Plurianual - PPA, para o exercício financeiro de 2020, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 100.500,00 (Cem mil e quinhentos reais), objetivando a incrementar dotações orçamentárias que se julgaram insuficientes quando da sua execução no presento exercício financeiro.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º Fica alterada da Lei nº. 7.704, de 13 de dezembro de 2019, Plano Plurianual - PPA, para o exercício financeiro de 2020, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, através da abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.500,00 (Cem mil e quinhentos reais), objetivando a incrementar dotações orçamentárias que se julgaram insuficientes quando da sua execução no presento exercício financeiro.

CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 100.500,00 (Cem mil e quinhentos reais), na matéria orçamentária em execução em conformidade com o disposto a seguir:

15.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

15.001 – FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
08.244.0033.2.068 - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPEC. DE ASSIST.
SOCIAL – C R E A S
5 - 3.1.90.00.00.00.00.00.0575 – Aplicações Diretas R$ 53.000,00
08.244.0487.2.187 - CENTRO DE REFERËNCIA DE ASSISTËNCIA
SOCIAL - CRAS
16 - 3.1.90.00.00.00.00.00.0172 – Aplicações Diretas R$ 47.500,00
TOTAL R$ 100.500,00

Art. 5º Para a cobertura do Crédito constante deste ato ficam utilizados os recursos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, no valor total de R$ 100.500,00 (Cem mil e quinhentos reais), em conformidade com o disposto no art. 43, 1º inciso e 2º, da Lei Federal nº. 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, conforme abaixo especificados:

BANCO DO BRASIL S/A-C/VINCULADA DO CRAS-SUAS/UNIÃO –
C/ 48.481-4,
FONTE DE RECURSO – 172. R$ 47.500,00
BANCO DO BRASIL S/A-C/VINCULADA DO CREAS-SUAS/UNIÃO –
C/52.539-1,
FONTE DE RECURSO – 575. R$ 53.000,00
TOTAL R$ 100.500,00

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC.
EM 25 de maio de 2020.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALENCAR BARBIERI
Secretário de Administração e Finanças

Este ato foi publicado
na presente data.

Gibson Ibaê Borges Posser
Responsável

DECRETO FINANCEIRO N. 0018/2020

Publicação Nº 2499868

DECRETO FINANCEIRO Nº. 18/2020.

ALTERA O PLANO PLURIANUAL – PPA, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E A LEI ORÇAMENTÁRIA – LOA, EM EXECUÇÃO, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 1.491.195,03 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E NOVENTA E UM MIL, CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS E TRÊS CENTAVOS), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal sob nº 7.704 de 13 de dezembro de 2019, e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA:
TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Fica alterada a Lei nº. 7.702, de 13 de dezembro de 2019, Plano Plurianual - PPA, para o exercício financeiro de 2020, em conformidade com o disposto no presente ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 1.491.195,03 (um milhão, quatrocentos e noventa e um mil, cento e noventa e cinco reais e três centavos), objetivando a incrementar dotações orçamentárias que se evidenciarem insuficientes no decorrer do ano financeiro.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º Fica alterada a Lei nº. 7.703, de 13 de dezembro de 2019 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.491.195,03 (um milhão, quatrocentos e noventa e um mil, cento e noventa e cinco reais e três centavos), objetivando a incrementar dotações orçamentárias que se evidenciarem insuficientes

no decorrer do ano financeiro.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º Fica alterada a Lei nº. 7.704, de 13 de dezembro de 2019 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, através da abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.491.195,03 (um milhão, quatrocentos e noventa e um mil, cento e noventa e cinco reais e três centavos), objetivando a incrementar dotações orçamentárias que se evidenciarem insuficientes no decorrer do ano financeiro.

CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.491.195,03 (um milhão, quatrocentos e noventa e um mil, cento e noventa e cinco reais e três centavos), objetivando reforçar a dotação abaixo especificada e constante da mesma matéria orçamentária em execução:

08.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
08.001 – URBANISMO
15.452.0021.1.973 - INVESTIMENTOS EM OBRAS E
EQUIPAMENTOS PARA O
DESENVOLVIMENTO URBANO.
93-4.4.90.00.00.00.00.00.0007 – Aplicações Diretas R$ 1.491.195,03

Art. 5º Para a cobertura do Crédito instituído por neste ato fica utilizado o provável excesso de arrecadação do Recurso sob Código nº. 0.1.83.0007- Operações de Créditos Internas, no valor de R$ 1.491.195,03 (um milhão, quatrocentos e noventa e um mil, cento e noventa e cinco reais e três centavos), proveniente do Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA – Apoio Financeiro para Despesas de Capital com a Caixa Econômica Federal, Contrato nº. 2623.519291-17/2019, em conformidade com o disposto no Artigo 43, §§ 1º, II e 3º, da Lei Federal nº. 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.
Em, 26 de Maio de 2020.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Este ato foi publicado
na presente data.

Gibson Ibaê Borges Posser
Responsável

PROCESSO Nº 09/2020 SOCIAL

Publicação Nº 2499090

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 09/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2020
O Fundo Municipal de Assistência Social através da Gestora, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais para benefício eventual, auxílio natalidade, conforme Lei Municipal nº 6.948/2014, da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I do edital.
Cadastro das propostas: Às 08h do dia 01 de junho de 2020 até às 08h15min do dia 12 de junho de 2020.
Abertura da sessão pública: Às 8h30min do dia 12 de junho de 2020.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações vigentes, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 36312006, e o edital consta na íntegra no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual os fornecedores deverão cadastrar as propostas e acompanhar a sessão pública, e no site www.saomiguel.sc.gov.br.
São Miguel do Oeste/SC, 26 de maio de 2020.
ANDRÉIA APARECIDA DA SILVA REBELATO
Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social

PROCESSO Nº 26/2020 SAÚDE

Publicação Nº 2499777

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 26/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2020
O Fundo Municipal de Saúde, a partir da Gestora, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço por Lote.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças genuínas para conservação e manutenção do veículo Renault Master de placas QHC3258, utilizado em serviços da Secretaria de Saúde do Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com anexo I, Termo de Referência do Edital.
Cadastro das propostas: Às 08h do dia 02 de junho de 2020 até às 08h15min do dia 15 de junho de 2020.
Abertura da sessão pública: Às 08h30min do dia 15 de junho de 2020.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações vigentes, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10024/2019.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 36312006, e o edital consta na íntegra no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual os fornecedores deverão cadastrar as propostas e acompanhar a sessão pública, e no site www.saomiguel.sc.gov.br.
São Miguel do Oeste/SC, 26 de maio de 2020.
GENI MARIA PADILHA GIRELLI
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

PROCESSO Nº 33/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2498915

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 33/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2020

O Município de São Miguel do Oeste/SC, a partir do Prefeito Municipal, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Aquisição de caminhão caçamba destinado aos serviços de manutenção de estrada e demais melhorias do perímetro rural para apoio aos agricultores do Município de São Miguel do Oeste/SC, conforme Convênio 8900232019 do Governo Federal, através do Ministério da Agricultura e Pecuária e Abastecimento, de acordo com o anexo I, Termo de Referência do Edital.
Cadastro das propostas: Às 08h do dia 29 de maio de 2020 até às 08h15min do dia 10 de junho de 2020.
Abertura da sessão pública: Às 8h30min do dia 10 de junho de 2020.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações vigentes, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 36312006, e o edital consta na íntegra no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual os fornecedores deverão cadastrar as propostas e acompanhar a sessão pública, e no site www.saomiguel.sc.gov.br.
São Miguel do Oeste/SC, 26 de maio de 2020.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA 0055/2020 - FÉRIAS

Publicação Nº 2500547

PORTARIA Nº 0055/2020
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS ANUAIS A SERVIDOR DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Resolução nº 004/92 e alterações, e a Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e demais legislações;

RESOLVE CONCEDER FÉRIAS ANUAIS:

Art. 1º Fica concedido férias anuais remanescentes à Servidora da Câmara Municipal Senhora LEDI SPIECKER, brasileira, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (Faxineiro), a partir de 1º de junho a 20 de junho de 2020, referente ao período aquisitivo de 15 de agosto

de 2018 a 14 de agosto de 2019.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Portaria, correrão à conta nas rubricas específicas do Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º Registre-se, publique-se e comunique-se.

Gabinete do Presidente do Câmara de São Miguel do Oeste, SC,
Em 26 de maio de 2020.

Everaldo Di Berti
Presidente
Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

José Cirilo Chittó
Secretário Executivo

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

DECRETO Nº 56/20

Publicação Nº 2498823

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP:88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.

DECRETO Nº 56/20
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro no Orçamento Fiscal Vigente do Fundo Municipal de Saúde.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere a Lei n° 1278/2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Fiscal Vigente do Fundo Municipal de Saúde no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) por conta do Superávit Financeiro de recurso Ordinário na dotação abaixo identificada:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.01.10.301.0009.2.058 –Func. e Manut. da Farmácia Básica R$ 20.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0811.0000 – Aplicação Direta R$ 20.000,00

11.01.10.301.0009.2.060 –Func. e Manut. do MAC R$ 15.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0811.0000 – Aplicação Direta R$ 15.000,00

11.01.10.301.0009.2.056 –Func. e Manut. da Secretaria da
Saúde R$ 65.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0811.0000 – Aplicação Direta R$ 65.000,00

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 25 de maio de 2020.

ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP 10.2020

Publicação Nº 2498951

MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
TOMADA DE PREÇO Nr.: 10/2020
O Prefeito Municipal, ERNEI JOSÉ STAHELIN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
Processo Nr.:10/2020- Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Data Homologação: 15/05/2020 - Data da Adjudicação:15/05/2020
Objeto da Licitação A presente licitação tem por objeto a contratação de uma empresa especializada para a construção de Passeios para Pedestres e Sinalização na área Urbana do Município, tendo como trecho inicial da Rua Vidal João Vieira, centro, até o Bairro da Boa Parada neste Município, numa extensão total de 1.850 metros, com largura de 2,65 metros, conforme memorial e cronogramas deste Edital. Fornecedores e Itens Vencedores:
METAL PERFEITO CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI (11970) Total Geral: 212.262,10
Dotação(ões): 1.071.4.4.90.00.00.00.00.00 (87), 1.071.4.4.90.00.00.00.00.00 (88)
São Pedro de Alcântara, 15 de Maio de 2020. ERNEI JOSÉ STAHELIN PREFEITO MUNICIPAL

Saudades

Prefeitura

DECRETO N. 11, DE 09 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2498921

DECRETO N. 11, DE 09 DE MARÇO DE 2020.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR PRESTES, Prefeito Municipal de Saudades, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei; em especial o art. 5º da Lei Municipal nº 2.338/2019;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) da seguinte dotação da programação a seguir:

I - Órgão: 06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade Orçamentária: 06.01 – DEPART. SERVIÇOS URBANOS PLANEJ. E PROJ.
1545215022.024 – MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA
3390 – APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte: 0100– Recursos Ordinários
Detalhamento: 000000 – Sem Detalhamento da destinação de Recursos ..... R$ 50.000,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do crédito suplementar são provenientes no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) da anulação dos seguintes itens orçamentários:

I - Órgão: 06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade Orçamentária: 06.01 – DEPART. SERVIÇOS URBANOS PLANEJ. E PROJ.
1545215022.024 – MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA
3190 – APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte: 0100– Recursos Ordinários
Detalhamento: 000000 – Sem Detalhamento da destinação de Recursos ..... R$ 50.000,00

Art. 3º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 116.000,00 (Cento e dezesseis mil reais) da seguinte dotação da programação a seguir:

I - Órgão: 04.00 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 04.01 – DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
1236512012.016 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3390 – Aplicações Diretas
Fonte: 336 – SUPERÁVIT – Salário Educação
Detalhamento: 000000 – Sem Detalhamento da destinação de Recursos ..... R$ 116.000,00

Art. 4º. Os recursos para abertura do Crédito Suplementar do Artigo supra, são provenientes no valor de R$ 116.000,00 (Cento e dezesseis mil reais) do Superávit Financeiro apurado nas respectivas Fontes de Recursos.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Saudades/SC, em 09 de março de 2020.

DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

DECRETO N. 23, DE 13 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2498925

DECRETO N. 23, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR PRESTES, Prefeito Municipal de Saudades, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

em especial o art. 5º da Lei Municipal nº 2.338/2019;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais) da seguinte dotação da programação a seguir:

I - Órgão: 02.00 – GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
Unidade Orçamentária: 02.02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA ESPORTES E LAZER
2781227012.007 – MANUT. DAS ATIV. ESPORTIVAS
4490 – APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte: 0100– Recursos Ordinários
Detalhamento: 000000 – Sem Detalhamento da destinação de Recursos ..... R$ 4.500,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do crédito suplementar são provenientes no valor de R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais) da anulação dos seguintes itens orçamentários:

I - Órgão: 02.00 – GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
Unidade Orçamentária: 02.02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA ESPORTES E LAZER
2781227012.007 – MANUT. DAS ATIV. ESPORTIVAS
3390 – APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte: 0100– Recursos Ordinários
Detalhamento: 000000 – Sem Detalhamento da destinação de Recursos ..... R$ 4.500,00

Art. 3º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 325.609,83 (Trezentos e vinte e cinco mil e seiscentos e nove reais e oitenta e três centavos) da seguinte dotação da programação a seguir:

I - Órgão: 10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1030110012.035 – MANUTENÇÃO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
3390 – Aplicações Diretas
Fonte: 0338 – SUPERÁVIT – Transf. do SUS/União
Detalhamento: 00003 –Bloco Atenção Básica ..... R$ 325.609,83

Art. 4º. Os recursos para abertura do Crédito Suplementar do Artigo supra, são provenientes no valor de R$ 325.609,83 (Trezentos e vinte e cinco mil e seiscentos e nove reais e oitenta e três centavos) do Superávit Financeiro apurado nas respectivas Fontes de Recursos.

Art. 5º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 27.971,28 (vinte sete mil e novecentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos) da seguinte dotação da programação a seguir:

I - Órgão: 10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1030110012.036– MANUTENÇÃO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL
3390 – Aplicações Diretas
Fonte: 0138– Transf. SUS/União
Detalhamento: 001044 – COVID-19 ..... R$ 27.971,28

Art. 6º. Os recursos para abertura do Crédito Suplementar do Art. 5º, são provenientes no valor de R$ 27.971,28 (vinte sete mil e novecentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos) do Excesso de Arrecadação apurado nas respectivas Fontes de Recursos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Saudades/SC, em 13 de abril de 2020.

DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

DECRETO N. DE 39, DE 15 DE MAIO 2020.

Publicação Nº 2498916

DECRETO N. 39, DE 15 DE MAIO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO ARTIGO 235 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL KOTHE, Prefeito do Município de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, por iniciativa do setor tributário do município, diante da necessidade de regulamentação do artigo 235 do Código Tributário Municipal,

em especial para interpretar e aclarar este dispositivo, que trata do imposto devido pelos prestadores de serviço sob a forma de trabalho pessoal,

DECRETA:
Art. 1º. O contribuinte poderá fazer a opção pela forma de recolhimento do ISS, podendo escolher se será fixo ou variável. Via de regra, caso o contribuinte não opte, será feito o lançamento do ISS FIXO.

Art. 2°. A opção poderá ser feita sempre na data da realização da inscrição municipal (ou até 30 dias depois do pedido de inscrição tendo como limite a data da expedição do alvará) para o atual exercício. Já caso queira alterar a forma de recolhimento para o exercício seguinte, em momento posterior, poderá fazê-lo entre os dias 01 de novembro até o dia 15 de dezembro do ano.
Parágrafo único. caso a escolha não seja feita dentro destes prazos, obrigatoriamente o lançamento será feito de forma FIXA quando for um novo cadastro e inscrição municipal. Já quando o contribuinte tiver inscrição municipal e não fizer a opção dentro do prazo, continuará recolhendo da forma que já havia sido lançado anteriormente.

Art. 3º. O prazo de recolhimento será sempre todo dia 10 de cada mês, não podendo o contribuinte solicitar a alteração a data de vencimento do tributo.

Art. 4º. Caso o contribuinte realize a opção pelo recolhimento de forma VARIÁVEL, deverá comprovar os serviços prestados MENSALMENTE ao setor tributário, sempre até o dia 06 de cada mês, mediante declaração acompanhada da lista de clientes (com dados pessoais, de contato, valor do serviço prestado, data e local da prestação) ou ainda mediante a emissão de nota fiscal eletrônica (cujo recolhimento do ISS deverá ser realizado pela própria NFE).
Parágrafo único. A comprovação dos serviços prestados, nos termos do artigo 4º, deverá ser enviada ao setor tributário por escrito, em via física, mediante protocolo ou ainda por e-mail: francine@saudades.sc.gov.br, auditorfiscal@saudades.sc.gov.br e/ou tributacao@saudades.sc.gov.br. Esclarecimentos poderão ser sanados junto ao setor tributário.

Art. 5º. No que tange ao recolhimento do tributo, este poderá ser feito de uma só vez ou de forma parcelada em até 3x, para os dia 15/03, 15/04 e 15/05.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Saudades SC, 15 de maio de 2020.

DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria em data supra

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

Schroeder

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 22/2020-FMS

Publicação Nº 2498765

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 22/2020-FMS
Dispensa de Licitação nº. 19/2020-FMS
Processo nº.27/2020-FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: CORPULPELE SSP, inscrita no CNPJ sob o no 33.412.871/0001-71, estabelecida na Rua Amazonas nº. 75, sala 02, Centro, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.253-030

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato Consulta médica especializada em pneumologia (com direito a um retorno e envio de contra referência), conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (PNEUMOLOGIA) OBS: local de atendimento, preferencialmente no consultório do prestador de serviço, com direito a um retorno e envio de contra referência.	50	Unidade	140,00	7.000,00
TOTAL R$					7.000,00

Valor total: R$ 7.000,00 (sete mil reais)
Data da Assinatura: 26/05/2020 – Vigência: 31/12/2020

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 42/2020-PMS

Publicação Nº 2499686

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Termo de Credenciamento nº. 42/2020-PMS
Chamada Pública nº. 01/2017-PMS - Processo nº. 04/2017-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Credenciada: RÁDIO JARAGUÁ LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 84.432.897/0001-12, estabelecida na Rua Max Wilhelm, nº. 373, Centro, no Município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.256-000

Objeto: credenciamento de entidades prestadoras de serviços especializados de emissoras de radiofusão e ondas médias FM, empresas permissionárias a prestar serviços nos Municípios de Jaraguá do Sul, Guaramirim, Corupá e Schroeder, com captação pela população da zona urbana e rural do Município de Schroeder/SC, para veiculação de publicidade dos atos oficiais, avisos, eventos, e campanhas de municipalidade de Schroeder, com inserções de 30 segundos cada em horário rotativo entre 7h e 22h30min, distribuídos nas rádios credenciadas, com abrangência Municipal e Regional para suprir as necessidades das Secretarias de Planejamento e Gestão e Finanças, Secretaria de Obras e

Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Gabinete do Prefeito do Município de Schroeder/SC

O valor máximo estabelecido no(s) contrato(s) a ser pago para o ano de 2020 será de R$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido entre todos os credenciados.
Data da Assinatura: 26/05/2020 Vigência: 31/12/2020

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 21/2020

Número do Registro de Preços: 21/2020 **Data do Registro: 26/05/2020** **Válido até: 26/05/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em fornecimento de material, CBUQ (cimento betuminoso usinado a quente), para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Saneame

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	CBUQ - concreto betuminoso usinado a quente, com granulometria tipo faixa "C" do DNER, dosado em até 6% não inferior a 4% com CAP 50/70 não emulsionado, não diluido, obedecendo integralmente a norma para cimento asfaltico de petroleomantendo massa asfáltica do CAP= 1,000 kg/dm (cúbicos) com variação máxima e mínima conforme norma DNER-EM 204, modificado por composto químico polmirizado, garantindo estocabilidadede até 24 meses depois de usinado, acondicionamento em sacos de rafia 25 Kg, sem perder a trabalhabilidade, garantindo a sua aplicação em qualquer condição climática, sem perder a coesão depois de aplicado, garantindo a compactação (porcentagem de vazio, % 3 e 5 DNIT 031/2006 e estabilidade (DNER-ME 043 minimo 500 kgf)	UN	SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI (14395)		0	19,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 21/2020

Número do Registro de Preços: 21/2020 **Data do Registro: 26/05/2020** **Válido até: 26/05/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em fornecimento de material, CBUQ (cimento betuminoso usinado a quente), para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Saneame

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			BRITAGEM VOGELSANGER LTDA (14394)	VOGELSANGI	0	19,4000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 21/2020

Número do Registro de Preços: 21/2020 **Data do Registro: 26/05/2020** **Válido até: 26/05/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em fornecimento de material, CBUQ (cimento betuminoso usinado a quente), para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Saneame

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2020

PROCESSO N° 42/2020

(14394) - BRITAGEM VOGELSANGER LTDA

(14395) - SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI

Schroeder, 26 de Maio de 2020.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 22/2020

Número do Registro de Preços: 22/2020 **Data do Registro: 26/05/2020** **Válido até: 26/05/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de aparelhos condicionador de ar para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, Secretaria de Agricultura, Industria e Comercio, Conse

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Condicionador de ar Condicionado Split, potência 12.000BTUS - Ciclo: Frio - Sistema: Convencional - Voltagem (V): 220v - Classificação Energética: Selo Procel A - Medidas (sem embalagem) - Unidade Interna - LxAxP (mm): 916 X 290 X 187 - Medidas (sem embalagem) - Unidade Externa - LxAxP (mm): 446 x 625 x 446 EAN - Cor da Evaporadora : Branco - Tipo do Condensador: Horizontal - Modos de Operação: ventilação (com três velocidades), resfriamento, aquecimento, desumidificação e automático. - Controle Remoto sem fio: Sim - Pilhas para controle remoto: Sim - Timer: Sim - Regula velocidade de ventilação: Sim - Sleep: Sim - Swing: Sim - Turbo: Sim - Deflexão de ar acima e abaixo: Automático - Deflexão de ar direita e esquerda: Manual - Baixo consumo de energia - Filtro antibactéria (lavável) - Reinício Automático: Sim - Uso de gás ecológico (que não agrida a camada de ozônio) - Proteção anti-corrosão: Sim - Silencioso: Sim - Garantia do fabricante: 1 ano Deve compreender ao item solicitado: 01 Evaporadora (Unidade Interna), 01 Condensadora (Unidade Externa), 01 Controle Remoto, 01 Manual do Usuário	UN	MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI (14259)	TCL	0	1.295,0000	1
			M A C CARLESSO ELETRO (14038)	ELGIN	0	1.297,0000	2
			DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA (10963)		0	1.299,0000	3
			REFRIFRIO AR CONDICIONADOS LTDA (14382)	TCL	0	1.299,0000	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 22/2020

Número do Registro de Preços: 22/2020 **Data do Registro: 26/05/2020** **Válido até: 26/05/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de aparelhos condicionador de ar para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, Secretaria de Agricultura, Industria e Comercio, Conse

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
2	Condicionador de ar Condicionado Split, potência 18.000BTUS - Ciclo: Frio - Sistema: Convencional - Voltagem (V): 220v - Classificação Energética: Selo Procel A - Medidas (sem embalagem) - Unidade Interna - LxAxP (mm): 916 X 290 X 187 - Medidas (sem embalagem) - Unidade Externa - LxAxP (mm): 446 x 625 x 446 EAN - Cor da Evaporadora : Branco - Tipo do Condensador: Horizontal - Modos de Operação: ventilação (com três velocidades), resfriamento, aquecimento, desumidificação e automático. - Controle Remoto sem fio: Sim - Pilhas para controle remoto: Sim - Timer: Sim - Regula velocidade de ventilação: Sim - Sleep: Sim - Swing: Sim - Turbo: Sim - Deflexão de ar acima e abaixo: Automático - Deflexão de ar direita e esquerda: Manual - Baixo consumo de energia - Filtro antibactéria (lavável) - Reinício Automático: Sim - Uso de gás ecológico (que não agrida a camada de ozônio) - Proteção anti-corrosão: Sim - Silencioso: Sim - Garantia do fabricante: 1 ano Deve compreender ao item solicitado: 01 Evaporadora (Unidade Interna), 01 Condensadora (Unidade Externa), 01 Controle Remoto, 01 Manual do Usuário	UN	REFRIFRIO AR CONDICIONADOS LTDA (14382)	ELECTROLUX	0	1.949,0000	1
			MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI (14259)	TCL	0	1.950,0000	2
			M A C CARLESSO ELETRO (14038)	ELGIN	0	1.954,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 22/2020

Número do Registro de Preços: 22/2020 **Data do Registro: 26/05/2020** **Válido até: 26/05/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de aparelhos condicionador de ar para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, Secretaria de Agricultura, Industria e Comercio, Conse

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA (10963)		0	1.960,0000	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 22/2020

Número do Registro de Preços: 22/2020 **Data do Registro: 26/05/2020** **Válido até: 26/05/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de aparelhos condicionador de ar para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, Secretaria de Agricultura, Industria e Comercio, Conse

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2020
PROCESSO N° 46/2020

(10963) - DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA
(14038) - M A C CARLESSO ELETRO
(14259) - MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI
(14382) - REFRIFRIO AR CONDICIONADOS LTDA

Schroeder, 26 de Maio de 2020.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 23/2020

Número do Registro de Preços: 23/2020 **Data do Registro: 26/05/2020** **Válido até: 26/05/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em instalação de extintor novo, e recarga de extintores, para suprir as necessidades da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Agricultura, Indústri

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Aquisição e instalação de extintor novo - PÓ QUÍMICO 4kg, inclui placas de sinalização em PVC: "Extintores" e "Proibido colocar materiais"	UN	STOP FIRE - PROJETOS E SOLUÇÕES CONTRA INCÊNDIO E (13725)	Extinopi	0	66,3000	1
			PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES - EPP (13726)	EXTINORPI	0	74,1000	2
2	Recarga - Pó Quimico 4kg	UN	STOP FIRE - PROJETOS E SOLUÇÕES CONTRA INCÊNDIO E (13725)	Stop Fire	0	13,8000	1
			PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES - EPP (13726)	CONTRA CHA	0	14,1000	2
3	Recarga - Aguá Pressurizada 10L	UN	STOP FIRE - PROJETOS E SOLUÇÕES CONTRA INCÊNDIO E (13725)	Stop Fire	0	12,0000	1
			PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES - EPP (13726)	CONTRA CHA	0	12,2000	2
4	Recarga Gás Carbonico 4 kg	UN	STOP FIRE - PROJETOS E SOLUÇÕES CONTRA INCÊNDIO E (13725)	Stop Fire	0	31,8000	1
			PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES - EPP (13726)	CONTRA CHA	0	33,0000	2
5	Recarga Gás Carbonico 6 kg	UN	STOP FIRE - PROJETOS E SOLUÇÕES CONTRA INCÊNDIO E (13725)	Stop Fire	0	37,8000	1
			PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES - EPP (13726)	CONTRA CHA	0	39,9000	2
6	Recarga - Pó Quimico 6kg	UN	STOP FIRE - PROJETOS E SOLUÇÕES CONTRA INCÊNDIO E (13725)	Stop Fire	0	15,7000	1
			PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES - EPP (13726)	CONTRA CHA	0	16,1000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 23/2020

Número do Registro de Preços: 23/2020 **Data do Registro: 26/05/2020** **Válido até: 26/05/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em instalação de extintor novo, e recarga de extintores, para suprir as necessidades da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Agricultura, Indústri

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
7	Aquisição e instalação de suporte de parede para Extintor, Material: Barra chata de aço; Acabamento Galvanizado, espessura: 2mm, acompanha os parafusos e buchas. Suporte para extintor de tipo Pó Químico, Água Pres. 10 Lt. Ou CO2 6Kg.	UN	STOP FIRE - PROJETOS E SOLUÇÕES CONTRA INCÊNDIO E (13725)	Met. Garra	0	1,8400	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 23/2020

Número do Registro de Preços: 23/2020 **Data do Registro: 26/05/2020** **Válido até: 26/05/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em instalação de extintor novo, e recarga de extintores, para suprir as necessidades da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Agricultura, Indústri

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES - EPP (13726)	EXTINORPI	0	1,9900	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 23/2020

Número do Registro de Preços: 23/2020 **Data do Registro: 26/05/2020** **Válido até: 26/05/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em instalação de extintor novo, e recarga de extintores, para suprir as necessidades da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Agricultura, Indústri

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2020
PROCESSO N° 78/2020

(13725) - STOP FIRE - PROJETOS E SOLUÇÕES CONTRA INCÊNDIO E

(13726) - PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES - EPP

Schroeder, 26 de Maio de 2020.

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 4/2020 - TP Processo Administrativo: Processo de Licitação: 34/2020 Data do Processo: 25/02/2020

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 70/2020 (Sequência: 3)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) para reforma/adaptações na estrutura existente - BLOCO A (236,30 m²) e BLOCO B (443,40m²) - ÁREA TOTAL 679,70m², na Escola Municipal Professora Leonete Bauer Walz e Jardim de Infância Bondinho Alegre, neste Município, conforme projetos, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório

A comissão reuniu-se para recebimento do Parecer 059/2020-PROJUR o qual traz em sua conclusão que "esta procuradoria sugere pelo conhecimento do recurso apresentado pela empresa KM CONSTRUTORA EIRELI - ME, e no mérito, pelo seu indeferimento, mantendo-se inalterada a decisão que resultou na inabilitação da mesma." Diante do exposto fica marcado para o dia 28 de maio de 2020, às 10h30min para a continuação do certame com a abertura das propostas comerciais das empresas habilitadas. Encerra-se a sessão e pede-se para ser enviada cópia da ata às empresas participantes.

Schroeder, 26 de Maio de 2020

COMISSÃO:

Daniela Samulescki - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

Ivandra de Souza - ..... - Membro

Rafaela Susan Kienen - ..... - Membro

Guilherme Sandmann Da Silva Vianna - ..... - Membro

Marlene Neumann - ..... - Secretária

Valderi Rocha de Camargo - ..... - Membro Suplente

Germana Heller Bauemle - ..... - Membro Suplente

ATA TOMADA DE PREÇOS 06/2020-PMS (SEQUÊNCIA 03)

Publicação Nº 2499173

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER	TOMADA DE PREÇO Nr.: 6/2020 - TP
CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 65/2020 Data do Processo: 22/04/2020

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua 23 de março, EST OPP- Est 124 + 6m, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 2.486,00m e área total de 19.868,00m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, Contrato de Financiamento com

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 69/2020 (Sequência: 3)

Ao(s) 26 de Maio de 2020, às 11:30 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SCHROEDER , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 8265/2020, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 65/2020, Licitação nº 6/2020 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A comissão reuniu-se após recebimento do Parecer 056/2020-PROJUR e Parecer de Análise das Propostas do Setor de Engenharia. No Parecer do Setor de Engenharia traz em sua Conclusão que "empresa participante PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA atendeu as exigências do edital nos itens 10.1.1.7 e no item 10.1.4 se considerarmos o valor do edital no anexo do orçamento a proposta comercial atende as exigências do edital, mas se considerarmos os cálculos refeitos da planilha orçamentaria - ANEXO III nos itens 1,5, 4.17, 4.19, 4.20, 4.23, 4.24, 4.25 e 6.4, onde ocorreu um erro de arredondamento na multiplicação entre o valor unitário e o BDI aplicado, e consequentemente no valor total de cada item, conforme segue a planilha em anexo, constatamos que a mesma ofertou valores acima do valor calculado. Já a empresa INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA, atendeu as exigências do edital nos itens 10.1.1.4 e 10.1.1.7." e no Parecer 056/2020-PROJUR traz em sua Conclusão que "esta procuradoria SUGERE que seja dado o regular andamento ao processo de licitação, mantendo os valores das tabelas apresentadas pelas empresas PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA e INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA., devendo-se proceder com a sua respectiva notificação da empresa vencedora para apresentar a planilha orçamentária por meio digital.". Constatando vencedora a empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, com o valor total de R$ 2.891.660,00. Diante do exposto abre prazo recursal conforme artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93. Encerra-se a sessão e pede-se para ser repassada a cópia da Ata, Parecer da Procuradoria nº 056/2020-PROJUR e Parecer do Setor de Engenharia às empresas participantes.

LOTE: 1

Participante: 9522 - PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua 23 de março, EST OPP- Est 124 + 6m, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 2.486,00m e área total de 19.868,00m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, Contrato de Financiamento com o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul -BRDE nº SC-45.505/2020-BNDES/AUT-TLP ST. PÚBLICO e em regime de PARCERIA, com fulcro nas Leis Municipais nº. 2.000/2014 e suas alterações c/c Lei nº 2.466/2020, que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório	UN	1,00		0,0000	2.891.660,00	2.891.660,00

Total do Participante --------> 2.891.660,00

Total Geral ----------> 2.891.660,00

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 6/2020 - TP Processo Administrativo: Processo de Licitação: 65/2020 Data do Processo: 22/04/2020

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Schroeder, 26 de Maio de 2020

COMISSÃO:

Daniela Samulescki - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

Ivandra de Souza - ..... - Membro

Rafaela Susan Kienen - ..... - Membro

Guilherme Sandmann Da Silva Vianna - ..... - Membro

Marlene Neumann - ..... - Secretária

Valderi Rocha de Camargo - ..... - Membro Suplente

Germana Heller Bauemle - ..... - Membro Suplente

ATA TOMADA DE PREÇOS 08/2020-PMS (SEQUÊNCIA 03)

Publicação Nº 2499129

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 8/2020 - TP

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 67/2020
Data do Processo: 22/04/2020

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Estrada Bracinho – Trecho 01, EST. OPP 00 a EST. 93 + 0,00m, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 1.860,00m e área total de 18.668,00m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, Contrato

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 68/2020 (Sequência: 3)

Ao(s) 26 de Maio de 2020, às 11:15 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SCHROEDER , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 8265/2020, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 67/2020, Licitação nº 8/2020 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A comissão reuniu-se após recebimento do Parecer 057/2020-PROJUR e Parecer de Análise das Propostas do Setor de Engenharia. No Parecer do Setor de Engenharia traz em sua Conclusão que "empresa participante PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA atendeu as exigências do edital nos itens 10.1.1.7 e no item 10.1.4 se considerarmos o valor do edital no anexo do orçamento a proposta comercial atende as exigências do edita. A empresa INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA, atendeu as exigências do edital nos itens 10.1.1.4 e 10.1.1.7. Se considerarmos os cálculos refeitos da planilha orçamentaria - ANEXO III nos itens 1.1, 1.5, 4.6, 4.14, 4.15, 4.16, 17, 4.18, 4.20, 4.21, 4.22, 4.23, 6.1 e 6.4, onde ocorreu um erro de arredondamento na multiplicação entre o valor unitário e o BDI aplicado, e consequentemente no valor total de cada item, conforme segue a planilha em anexo, constatamos que a empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA ofertou valores acima do valor calculado." e no Parecer 0572020-PROJUR traz em sua Conclusão que "esta procuradoria SUGERE que seja dado o regular andamento ao processo de licitação, mantendo os valores das tabelas apresentadas pelas empresas PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA e INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA., devendo-se proceder com a sua respectiva notificação da empresa vencedora para apresentar a planilha orçamentária por meio digital.". Constatando vencedora a empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, com o valor total de R$ 3.195.000,00. Diante do exposto abre prazo recursal conforme artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93. Encerra-se a sessão e pede-se para ser repassada a cópia da Ata, Parecer da Procuradoria nº 057/2020-PROJUR e Parecer do Setor de Engenharia às empresas participantes.

LOTE: 1

Participante: 9522 - PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Estrada Bracinho - Trecho 01, EST. OPP 00 a EST. 93 + 0,00m, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 1.860,00m e área total de 18.668,00m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, Contrato de Financiamento com o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul -BRDE nº SC-45.505/2020-BNDES/AUT-TLP ST. PÚBLICO e em regime de PARCERIA, com fulcro nas Leis Municipais nº. 2.000/2014 e suas alterações c/c Lei nº 2.468/2020, que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório	UN	1,00		0,0000	3.195.000,00	3.195.000,00

Total do Participante --------> 3.195.000,00

Total Geral ----------> 3.195.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 8/2020 - TP Processo Administrativo: Processo de Licitação: 67/2020 Data do Processo: 22/04/2020

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Schroeder, 26 de Maio de 2020

COMISSÃO:

Daniela Samulescki - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

Ivandra de Souza - ..... - Membro

Rafaela Susan Kienen - ..... - Membro

Guilherme Sandmann Da Silva Vianna - ..... - Membro

Marlene Neumann - ..... - Secretária

Valderi Rocha de Camargo - ..... - Membro Suplente

Germana Heller Bauemle - ..... - Membro Suplente

ATA TOMADA DE PREÇOS 09/2020-PMS(SEQUÊNCIA 03)

Publicação Nº 2499094

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER	TOMADA DE PREÇO Nr.: 9/2020 - TP
CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 68/2020 Data do Processo: 22/04/2020

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Estrada Duas Mamas, EST OPP- Est 77 + 0m, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 1.540,00m e área total de 13.803,58m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, Contrato de Financiamento c

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 67/2020 (Sequência: 3)

Ao(s) 26 de Maio de 2020, às 10:30 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SCHROEDER , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 8265/2020, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 68/2020, Licitação nº 9/2020 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A comissão reuniu-se após recebimento do Parecer 063/2020-PROJUR e Parecer de Análise das Propostas do Setor de Engenharia. No Parecer do Setor de Engenharia traz em sua Conclusão que "a empresa participante PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA atendeu as exigências do edital no itens 10.1.1.7 e identificou-se que no valor total do item 4.15 da proposta comercial está acima do edital, não atendendo as exigências do edital no item 10.1.1.4. Se considerarmos o valor do edital no anexo do orçamento a proposta comercial atende as exigências do edita. A empresa INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA, atendeu as exigências do edital nos itens 10.1.1.4 e 10.1.1.7. Se considerarmos os cálculos refeitos da planilha orçamentaria - ANEXO III nos itens 1.1, 1.5, 3.1.1, 3.2.7, 4.4 , 4.7, 4.9, 4.15, 4.16, 4.17, 4.18, 4.19, 4.20, 4.21, 5.3, 6.1 e 6.4 onde ocorreu um erro de arredondamento na multiplicação entre o valor unitário e o BDI aplicado, e consequentemente no valor total de cada item, conforme segue a planilha em anexo, constatamos que a empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA ofertou valores acima do valor calculado." e no Parecer 063/2020-PROJUR traz em sua Conclusão que "esta procuradoria SUGERE que seja dado o regular andamento ao processo de licitação, mantendo os valores das tabelas apresentadas pelas empresas PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA e INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA., devendo-se proceder com a sua respectiva notificação da empresa vencedora para apresentar a planilha orçamentária por meio digital.". Constatando vencedora a empresa INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA, com o valor total de R$ 2.588.218,31. Diante do exposto abre prazo recursal conforme artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93. Encerra-se a sessão e pede-se para ser repassada a cópia da Ata, Parecer da Procuradoria nº 063/2020-PROJUR e Parecer do Setor de Engenharia à empresa participante.

LOTE: 1

Participante: 11016 - INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Estrada Duas Mamas, EST OPP- Est 77 + 0m, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 1.540,00m e área total de 13.803,58m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, Contrato de Financiamento com o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul -BRDE nº SC-45.505/2020-BNDES/AUT-TLP ST. PÚBLICO e em regime de PARCERIA, com fulcro nas Leis Municipais nº. 2.000/2014 e suas alterações c/c Lei nº 2.469/2020, que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório	UN	1,00		0,0000	2.588.218,31	2.588.218,31

Total do Participante --------> 2.588.218,31

Total Geral ----------> 2.588.218,31

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 9/2020 - TP Processo Administrativo: Processo de Licitação: 68/2020 Data do Processo: 22/04/2020

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Schroeder, 26 de Maio de 2020

COMISSÃO:

Daniela Samulescki - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

Ivandra de Souza - ..... - Membro

Rafaela Susan Kienen - ..... - Membro

Guilherme Sandmann Da Silva Vianna - ..... - Membro

Marlene Neumann - ..... - Secretária

Valderi Rocha de Camargo - ..... - Membro Suplente

Germana Heller Bauemle - ..... - Membro Suplente

DECRETO 5.134/2020

Publicação Nº 2498955

DECRETO Nº 5.134/2020, DE 18 DE MAIO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - EXTRAORDINÁRIO - ABERTOS NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2020.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.476/2020 de 5 de maio de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 2.646,00 (dois mil seiscentos e quarenta e seis reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.04 - ASSESSORIA DE SAÚDE
04.04.10.122.0013.2.075 - Enfrentamento da Emergência COVID 19
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.1176 - Material de Consumo ..... R$ 2.646,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 18 de Maio de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

FERNANDO RODRIGO DA ROSA
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 5.133/2020

Publicação Nº 2499380

DECRETO Nº 5.133/2020, DE 18 DE MAIO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2020.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.448/2019 de 18 de novembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO GESTÃO E FINANÇAS

03.01 - DIRETORIA DE FINANÇAS

03.01.04.123.0002.2.005 - Manutenção da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças

4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.03.0089 - Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 780,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 18 de Maio de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

FERNANDO RODRIDO DA ROSA
Procurador Jurídico

DISPENSA 19/2020-FMS

Publicação Nº 2498732

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 19/2020 - DL

Processo Nr.: 27/2020
Data: 26/05/2020

Folha: 1/2

Fornecedor: **CORPULPELE SSP** Código: 14393
Endereço: R AMAZONAS,75 - SALA 02
Cidade: Jaraguá do Sul - SC
CNPJ: 33.412.871/0001-71 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Consulta médica especializada em pneumologia (com direito a um retorno e envio de contra referência)

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	50,00	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (PNEUMOLOGIA) OBS: local de atendimento, preferencialmente no consultório do prestador de serviço, com direito a um retorno e envio de contra referência.	UN	140,00	7.000,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação, que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA

O acompanhamento com médico pneumologista é necessário para controle nos casos de COVID-19 que necessitarem de tratamento hospitalar.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 26 de Maio de 2020

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 19/2020 - DL
CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	Processo Nr.: 27/2020 Data: 26/05/2020

Folha: 2/2

25/05/2020

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 25 de Maio de 2020

Valor da Despesa: 7.000,00 (sete mil reais)

Pagamento.....: 15 dias após recebimento do documento fiscal

Seara

Prefeitura

DECRETO Nº 1895

Publicação Nº 2500447

DECRETO N° 1895, DE 26 DE MAIO DE 2020

Altera Decreto n° 1878, de 11 de maio de 2020, que dispõe sobre a intensificação de medidas enfrentamento de saúde pública de importância internacional e dá outras providências,

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 108, inciso X, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando deliberação coletiva dos Prefeitos da AMAUC, através de videoconferência realizada em 18 de maio de 2020,

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o art. 12 do Decreto n° 1878, de 11 de maio de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

...

Art. 12. As medidas do presente decreto terão a duração até 20 de junho, podendo ser alteradas caso a situação epidemiológica no Município entenda necessário, ou normas mais restritivas sobrevierem pelo Governo do Estado de Santa Catarina.
...

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara-SC, 26 de maio de 2020

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em, 26 de maio de 2020.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

DECRETO Nº 1896

Publicação Nº 2500448

DECRETO Nº 1896, de 26 de maio de 2020

Anula Processo Licitatório n° 092/2020 – Pregão Presencial nº 051/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso X do art. 108, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o artigo 49, da Lei n° 8666/1993, e alterações posteriores, e considerando:

a) Que a administração municipal pode anular a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

b) Que, constatou-se a adoção de modalidade inadequada para a aquisição pretendida,

DECRETA:
Art. 1° Fica anulado o Processo Licitatório n° 092/2020 – Pregão Presencial nº 051/2020, que tem por objeto a Contratação de serviços profissionais para a elaboração de projetos que visam a captação de recursos junto a órgãos públicos, bem como em entidades privadas.

Art. 2° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 26 de maio de 2020.

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 26 de maio de 2020

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

DECRETO Nº 1897

Publicação Nº 2500449

DECRETO N° 1897, DE 26 DE MAIO DE 2020
Abre créditos adicionais suplementares por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior no valor de R$ 34.268,88.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso II do art. 31 da Lei 2024, de 20 de novembro de 2019 que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2020 – LDO e dá outras providências, e combinado com alínea "b", do inciso IV, do art. 4° da Lei 2029 de 26 de dezembro de 2019, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2020 e com o inciso I § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964,

DECRETA

Art. 1º Ficam abertos os seguintes créditos adicionais suplementares:
Órgão: 15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 1.129 – Construção, Ampliação e Reforma de Espaços Físicos da Saúde Básica
Modalidade: 56 - 4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.0735 - Aplicações Diretas ..... R$ 4.268,88
Projeto Atividade: 1.130 – Aquisição de Equipamentos, Material Permanente e Veículos para a Saúde Básica
Modalidade: 50 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.0840 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00 TOTAL ..... R$ 34.268,88

Art. 2° Os créditos adicionais suplementares constantes no artigo anterior serão abertos por conta das seguintes fontes de recurso:
Fonte Financiadora: Superávit Financeiro apurado do Balanço Patrimonial do exercício anterior
Fonte: 0.3.0735 – Conv. SUS União – Obras .....R$ 4.268,88
Fonte: 0.3.0840 – SUS União – Investimentos – Sup. Financeiro ..... R$ 30.000,00
TOTAL ..... R$ 34.268,88

Art. 3° O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara, em 26 de maio de 2020.

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 26 de maio de 2020

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

DECRETO Nº 1898

Publicação Nº 2500450

DECRETO Nº 1898, DE 26 DE MAIO DE 2020

CRIA GRUPO DE TRABALHO PARA REALIZAR ESTUDOS E AVALIAÇÃO DO IMPACTO FINANCEIRO-ORÇAMENTÁRIO DECORRENTES DA COVID-19, NO MUNICÍPIO DE SEARA-SC, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 108, inciso X, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19, as disposições legais relativas ao tema, seja na esfera nacional, estadual ou municipal, e ainda em atenção aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, da legalidade, da impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como, em atendimento das orientações dos Órgãos Fiscalizadores, Tribunal de Contas e Ministério Público,

DECRETA:
Art. 1º Fica criado Grupo de Trabalho, com o objetivo de realizar estudos e avaliação do impacto financeiro-orçamentário do município de Seara - SC, tendo em vista as necessárias medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública que envolvem a pandemia da COVID-19, com influencia significativa na arrecadação tributária, em função de tais medidas e seus reflexos no setor produtivo, consideradas as especificidades locais.
Art. 2° O Grupo de Trabalho que se refere o art. 1° deste Decreto, será composto da seguinte forma:

I - Julio Cesar Paludo – Secretário da Fazenda - Presidente;
II - Ademir Mora – Consultor Contábil - Membro;
III - Luciane Theobald – Fiscal de Tributos - Membro;
IV - Dirlei Giombelli Wildner – Secretária de Administração - Membro;
V - Edemilson Canale – Prefeito Municipal - Membro.

Art. 3º A atuação do Grupo de Trabalho se dará durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n° 6, de 20 de março de 2020, do Congresso Nacional.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara - SC, 26 de maio de 2020.

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em, 26 de maio de 2020

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

PORTARIAS Nº 266/2020 A Nº 268/2020

Publicação Nº 2499348

Portaria nº. 266/2020. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso X do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal, resolve,
Prorrogar, O prazo de vigência da Portaria nº. 185/2020, que contrata Andreia Paula Canal, em caráter temporário, para exercer a função de Servente Interno, constante no Anexo I – Grupo D - Serviços Gerais, e vencimentos previstos no anexo IV, nível 40, classe inicial, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, Lei Complementar nº. 27/2008, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 a 30 de junho de 2020, para substituir a servente interna titular, Clarice Teresinha Heinemann, legalmente afastada.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 26 de maio de 2020.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 26 de maio de 2020.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 267/2020. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1º da lei complementar nº. 35 de 17 de março de 2010, que altera a redação do artigo 110 e acrescenta os artigos 110-A, 110-B, 110-C e 110-D da lei complementar 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara e da outras providencias, resolve,
Prorrogar, Por mais 60 (sessenta) dias consecutivos, no período de 21 de agosto a 19 de outubro de 2020, a Licença Maternidade da servidora Gizielle Battistella, matrícula 2186/13, contratada em caráter temporário para exercer a função de Professor Titulado.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., 26 de maio de 2020.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 26 de maio de 2020.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 268/2020. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII, alínea "a" do artigo 2° da Lei Complementar n° 98/2019, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 46/2019, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2020, resolve,
Contratar, Dirleia Benetti, em caráter temporário, para exercer a função de Professor Titulado, constante no anexo I, Grupo B – Secretaria Municipal de Educação, da Lei Complementar 98/2019, na Educação Infantil, no Centro de Educação Infantil Dona Ilse, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, para substituir professor titular, Ivia Nadia Kobs, legalmente afastada, no período de 01 de junho a 18 de dezembro de 2020, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 98/2019,

aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara e dá outras providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., em 26 de maio de 2020.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 26 de maio de 2020.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

PROCESSO LICITATÓRIO 093/2020

Publicação Nº 2500640

Processo Licitatório nº 093/2020 - Dispensa de Licitação nº 027/2020.

Objeto: Aquisição de peças.

Justificativa: Aquisição de mandíbulas para conserto do britador móvel, frota 64, a fim de mantê-lo em bom funcionamento para dar continuidade aos serviços prestados no interior. A verificação do preço proposto é precedida da análise de 03 orçamentos, o que atesta a compatibilidade com o valor praticado no mercado.

Fundamento Legal: lei nº 8.666/93, art. 24, II.
Fornecedor: Mapel Comércio de Peças e Serviços Ltda.
Valor: R$ 4.828,00

Seara, SC, 22 de maio de 2020.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 094/2020

Publicação Nº 2500644

Processo Licitatório nº 094/2020 – Inexigibilidade de Licitação nº 009/2020.

Objeto: Credenciamento para fornecimento de cascalho.

Justificativa: O Município de Seara lançou Edital de Chamamento Público nº 001/2017, objetivando o credenciamento para fornecimento de cascalho, do tipo macadame, a ser utilizado na recuperação de estradas vicinais e em obras realizadas pela administração pública. Atendendo às exigências do referido Edital de Chamamento Público, o Sr. Oscar de Oliveira comprovou capacidade para tal fornecimento, ficando o mesmo habilitado.

Fundamento Legal - Lei n.º 8.666/93, art 25, caput.

Seara, SC, 25 de maio de 2020.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 7/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020

Publicação Nº 2500138

Processo de Licitação nº 7/2020
Dispensa de Licitação nº 7/2020

Ratificação

Objeto: Renovação do seguro do prédio da Câmara de Vereadores de Seara, com vigência de 1(um) ano.

Justificativa: O serviço se faz necessário para garantir a cobertura e preservação do patrimônio público.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, art. 24, II
Fornecedor: MIRANDA & BATAJELO CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Valor Total R$
1	1	Seguro Prédio da Câmara	Sompo	756,70
		Total		756,70

Com base no Parecer Contábil, que confirmou que há recursos orçamentários para o pagamento das obrigações e do Parecer Jurídico, que não vislumbrou nenhum vício, RATIFICAMOS a dispensa de licitação, nos termos e condições constantes dos autos.

Publique-se a presente decisão.

Seara, 26 de maio de 2020.

Jerson Brusamarello
Presidente da Mesa

Adão Kronbauer
Vice-presidente

Marilene Bedin
1º Secretária

Marco Viott
2º Secretário

Siderópolis

Prefeitura

DECRETO Nº129/2020

Publicação Nº 2499406

DECRETO N.º 129 DE 5 DE MAIO DE 2020
NOMEIA JOSIANE ZILLI NUNES COMO FISCAL DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PMS Nº 49/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com o art.67, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei 8666/93 estabelece que na Execução dos Contratos deve ser nomeado um representante da administração especialmente designado com a finalidade de fiscalização.

DECRETA:
Art. 1° Fica nomeada JOSIANE ZILLI NUNES, brasileira, CPF nº 053.552.319-00, Assessor I, C3, e-mail: compras1@sideropolis.sc.gov.br, telefone (48) 3435-8900, para ocupar a função de Fiscal de Contrato, oriundo do Processo Administrativo PMS nº 49/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em serviços de plotagem, comunicação visual e encadernação, dentre outros serviços da mesma categoria durante o exercício de 2020.
Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 5 de maio de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração
Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 5 de maio 2020.

DECRETO Nº130/2020

Publicação Nº 2499407

DECRETO Nº 130 DE 05 DE MAIO DE 2020
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS, NO ORÇAMENTO DE SIDERÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal HÉLIO ROBERTO CESA no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 9º Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.352, de 11 de dezembro de 2019 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para suplementar, nos órgãos e unidades orçamentárias abaixo:

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	05	Secretaria de Educação e Esporte
FUNÇÃO	12	Educação
PROGRAMA	05	Gestão da Educação com Qualidade
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
RECURSO	5.032	Transferências de Convênios – União / Educação
PROJETO/ATIVIDADE	1.002	Aquisição de Áreas, Construção e Reformas de Centros de Educação Infantil
ELEMENTO	4.4.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO	55	

VALOR: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de Receitas de Recursos de Transferências de Convênios – União / Educação, conforme Termo de Compromisso PAR nº 19843/2013, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme preceitua o artigo 9º da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.352, de 11 de dezembro de 2019 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 05 de Maio de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 05 de Maio de 2020.

DECRETO Nº131/2020

Publicação Nº 2499409

DECRETO Nº 131 DE 05 DE MAIO DE 2020
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS ORDINÁRIOS, NO ORÇAMENTO DE SIDERÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal HÉLIO ROBERTO CESA no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 9º Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.352, de 11 de dezembro de 2019 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para suplementar, nos órgãos e unidades orçamentárias abaixo:

ÓRGÃO	04	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	01	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
PROGRAMA	07	Gestão e Fortalecimento do Sistema de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
RECURSO	5.002	Receitas e Transferências de Impostos – Saúde
PROJETO/ATIVIDADE	1.009	Investimentos, Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde
ELEMENTO	4.4.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO	01	

VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de Receitas de Recursos de Receitas e Transferências de Impostos – Saúde, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme preceitua o artigo 9º da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.352, de 11 de dezembro de 2019 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 05 de Maio de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 05 de Maio de 2020.

DECRETO Nº132/2020

Publicação Nº 2499410

DECRETO N.º 132 DE 8 DE MAIO DE 2020
NOMEIA GLADYS LENUZIA KESTERING COMO FISCAL DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FMAS Nº 03/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com o art.67, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei 8666/93 estabelece que na Execução dos Contratos deve ser nomeado um representante da administração especialmente designado com a finalidade de fiscalização.

DECRETA:
Art. 1° Fica nomeada GLADYS LENUZIA KESTERING, brasileira, CPF nº 542.389.789-00, Assistente administrativo e-mail: Gladys_glk@hotmail.com, telefone (48) 999672-3333, para ocupar a função de Fiscal de Contrato, oriundo do Processo Administrativo FMAS nº 3/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na distribuição de cestas básicas às pessoas carentes do Município de Siderópolis.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 8 de maio de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração
Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 8 de maio 2020.

DECRETO Nº133/2020

Publicação Nº 2499412

DECRETO Nº 133 DE 08 DE MAIO DE 2020
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS ORDINÁRIOS, NO ORÇAMENTO DE SIDERÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal HÉLIO ROBERTO CESA no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 9º Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.352, de 11 de dezembro de 2019 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para suplementar, nos órgãos e unidades orçamentárias abaixo:

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	03	Secretaria de Administração
FUNÇÃO	04	Administração
PROGRAMA	02	Gestão Financeira e Administrativa
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
RECURSO	5.000	Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	2.004	Manutenção da Secretaria de Administração
ELEMENTO	3.3.50.00	Transferências as Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
CÓDIGO	08	

VALOR: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de Receitas

de Recursos Ordinários, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme preceitua o artigo 9º da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.352, de 11 de dezembro de 2019 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 08 de Maio de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 08 de Maio de 2020.

DECRETO Nº134/2020

Publicação Nº 2499415

DECRETO N.º 134 DE 14DE MAIO DE 2020
NOMEIA ROBSON BENTO MARTINS COMO FISCAL DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PMS 51/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com o art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei 8666/93 estabelece que na execução dos contratos deve ser nomeado um representante da administração especialmente designado com a finalidade de fiscalização dos mesmos.

DECRETA:
Art. 1° - Fica nomeado Robson Bento Martins, brasileiro, CPF nº 592.067.729-53, e-mail: obras@sideropolis.sc.gov.br, telefone nº: (48) 3435-8900, Almoxarife, para ocupar a função de Fiscal de Contrato, oriundo do Processo Administrativo PMS 51/2020, cujo objeto é o registro de preços para fornecimento parcelado de tubos de concreto, com recursos provenientes do FINISA.
Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin

Em, 14 de maio de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 14 de maio de 2020.

DECRETO Nº135/2020

Publicação Nº 2499418

DECRETO N.º 135 DE 14 DE MAIO DE 2020
NOMEIA LUCAS MANENTI SERAFIM COMO FISCAL DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PMS Nº 52/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com o art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei 8666/93 estabelece que na Execução dos Contratos haver a nomeação de um representante da administração especialmente designado para fiscalização da execução.

DECRETA:
Art. 1° Fica nomeado LUCAS MANENTI SERAFIM, brasileiro, CPF nº 093.452.129-81, e-mail: projetos@sideropolis.sc.gov.br, telefone nº (48)99123-3162, Engenheiro Civil, para ocupar a função de Fiscal de Contrato, oriundo do Processo Administrativo PMS nº 52/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de construção de uma praça no Município de Siderópolis, conforme disposições contidas no projeto base.
Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 14 de maio de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração
Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 14 de maio de 2020.

DECRETO Nº136/2020

Publicação Nº 2499424

DECRETO N.º 136 DE 18 DE MAIO DE 2020
NOMEIA ROSE MARA REIS COMO FISCAL DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 30/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com o art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei 8666/93 estabelece que na Execução dos Contratos deve ser nomeado um representante da administração especialmente designado com a finalidade de fiscalização dos mesmos.

DECRETA:
Art. 1° Fica nomeada Rose Mara Reis, brasileira, CPF nº 050.965.479-73, e-mail: saude@sideropolis.sc.gov.br, Assessor I, C2, telefone: (48) 3435-8900 e 99631-1864, para ocupar a função de Fiscal de Contrato, oriundo do Processo Administrativo FMS nº 30/2020, cujo objeto é o fornecimento parcelado de materiais gráficos, formulários e demais itens relacionados para atendimento as Unidades de Saúde do município, durante o exercício de 2020.
Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 18 de maio de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 18 de maio de 2020.

DECRETO Nº137/2020

Publicação Nº 2499430

DECRETO N.º 137 DE 20 DE MAIO DE 2020
NOMEIA ROBSON BENTO MARTINS COMO FISCAL DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PMS 54/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com o art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei 8666/93 estabelece que na execução dos contratos deve ser nomeado um representante da administração especialmente designado com a finalidade de fiscalização dos mesmos.

DECRETA:
Art. 1° Fica nomeado Robson Bento Martins, brasileiro, CPF nº 592.067.729-53, e-mail: obras@sideropolis.sc.gov.br, telefone nº: (48) 3435-8900, Almoxarife, para ocupar a função de Fiscal de Contrato, oriundo do Processo Administrativo PMS 54/2020, cujo objeto é o fornecimento parcelado de óleos lubrificantes e demais produtos para eventuais trocas e/ou manutenção dos veículos e equipamentos da frota municipal.
Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin

Em, 20 de maio de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 20 de maio de 2020.

DECRETO Nº138/2020

Publicação Nº 2499431

DECRETO N.º 138 DE 20 DE MAIO DE 2020
NOMEIA JOSIANE ZILLI NUNES COMO FISCAL DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 31/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com o art.67, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei 8666/93 estabelece que na Execução dos Contratos deve ser nomeado um representante da administração especialmente designado com a finalidade de fiscalização.

DECRETA:
Art. 1° Fica nomeada JOSIANE ZILLI NUNES, brasileira, CPF nº 053.552.319-00, Assessor I, C3, e-mail: compras1@sideropolis.sc.gov.br, telefone (48) 3435-8900, para ocupar a função de Fiscal de Contrato, oriundo do Processo Administrativo FMS nº 31/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual para o enfrentamento ao combate à COVID-19.
Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 20 de maio de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração
Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 20 de maio 2020.

DECRETO Nº139/2020

Publicação Nº 2499434

DECRETO N.º 139 DE 20 DE MAIO DE 2020
NOMEIA JOSIANE ZILLI NUNES COMO FISCAL DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 32/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com o art.67, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei 8666/93 estabelece que na Execução dos Contratos deve ser nomeado um representante da administração especialmente designado com a finalidade de fiscalização.

DECRETA:
Art. 1° Fica nomeada JOSIANE ZILLI NUNES, brasileira, CPF nº 053.552.319-00, Assessor I, C3, e-mail: compras1@sideropolis.sc.gov.br, telefone (48) 3435-8900, para ocupar a função de Fiscal de Contrato, oriundo do Processo Administrativo FMS nº 32/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em Serviços de Desinfecção de Ambientes para o enfrentamento ao combate à COVID-19.
Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 20 de maio de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração
Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 20 de maio 2020.

DECRETO Nº140/2020

Publicação Nº 2499438

DECRETO N.º 140 DE 20 DE MAIO DE 2020
NOMEIA JOSIANE ZILLI NUNES COMO FISCAL DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 33/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com o art.67, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei 8666/93 estabelece que na Execução dos Contratos deve ser nomeado um representante da administração especialmente designado com a finalidade de fiscalização.

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeada JOSIANE ZILLI NUNES, brasileira, CPF nº 053.552.319-00, Assessor I, C3, e-mail: compras1@sideropolis.sc.gov.br, telefone (48) 3435-8900, para ocupar a função de Fiscal de Contrato, oriundo do Processo Administrativo FMS nº 33/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em Serviços de Locação de Lavatórios para o enfrentamento ao combate à COVID-19.
Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 20 de maio de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração
Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 20 de maio 2020.

DECRETO Nº141/2020

Publicação Nº 2499439

DECRETO Nº 141 DE 20 DE MAIO DE 2020
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS, NO ORÇAMENTO DE SIDERÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal HÉLIO ROBERTO CESA no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 9º Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.352, de 11 de dezembro de 2019 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 199.264,80 (cento e noventa e nove mil duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos) para suplementar, nos órgãos e unidades orçamentárias abaixo:

ÓRGÃO	04	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	01	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
PROGRAMA	07	Gestão e Fortalecimento do Sistema de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
RECURSO	5.063	Transferência de Convênios – Estado/Saúde
PROJETO/ATIVIDADE	2.024	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
ELEMENTO	4.4.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO	48	

VALOR: R$ 199.264,80 (cento e noventa e nove mil duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de Receitas de Transferência de Convênios – Estado/Saúde, através de emenda Impositiva nº 22345, no valor de R$ 199.264,80 (cento e noventa e nove mil duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), conforme preceitua o artigo 9º da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.352, de 11 de dezembro de 2019 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 20 de Maio de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 20 de Maio de 2020.

DECRETO Nº142/2020

Publicação Nº 2499440

DECRETO Nº 142 DE 20 DE MAIO DE 2020
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS, NO ORÇAMENTO DE SIDERÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal HÉLIO ROBERTO CESA no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 9º Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.352, de 11 de dezembro de 2019 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 91.339,83 (noventa e um mil trezentos e trinta e nove reais e oitenta e três centavos) para suplementar, nos órgãos e unidades orçamentárias abaixo:

ÓRGÃO	04	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	01	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
PROGRAMA	07	Gestão e Fortalecimento do Sistema de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
RECURSO	5.038	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/ União
PROJETO/ATIVIDADE	2.027	Manutenção do Bloco Atenção Básica – PAB
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO	20	

VALOR: R$ 91.339,83 (noventa e um mil trezentos e trinta e nove reais e oitenta e três centavos)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de Receitas de Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União, covid-19, no valor de R$ 91.339,83 (noventa e um mil trezentos e trinta e nove reais e oitenta e três centavos), conforme preceitua o artigo 9º da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.352, de 11 de dezembro de 2019 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 20 de Maio de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 20 de Maio de 2020.

DECRETO Nº143/2020

Publicação Nº 2499443

DECRETO Nº 143 DE 20 DE MAIO DE 2020
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS, NO ORÇAMENTO DE SIDERÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal HÉLIO ROBERTO CESA no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 9º Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.352, de 11 de dezembro de 2019 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 40.227,31 (quarenta mil duzentos e vinte e sete reais e trinta e um centavos) para suplementar, nos órgãos e unidades orçamentárias abaixo:

ÓRGÃO	04	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	01	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
PROGRAMA	07	Gestão e Fortalecimento do Sistema de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
RECURSO	5.038	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/ União
PROJETO/ATIVIDADE	2.027	Manutenção do Bloco Atenção Básica – PAB
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO	20	

VALOR: R$ 40.227,31 (quarenta mil duzentos e vinte sete reais e trinta e um centavos)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de Receitas de Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União, covid-19, no valor de R$ 40.227,31 (quarenta mil duzentos e vinte e sete reais e trinta e um centavos), conforme preceitua o artigo 9º da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.352, de 11 de dezembro de 2019 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 20 de Maio de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 20 de Maio de 2020.

DECRETO Nº144/2020

Publicação Nº 2499446

DECRETO Nº 144 DE 20 DE MAIO DE 2020
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS, NO ORÇAMENTO DE SIDERÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal HÉLIO ROBERTO CESA no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 9º Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.352, de 11 de dezembro de 2019 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para suplementar, nos órgãos e unidades orçamentárias abaixo:

ÓRGÃO	04	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	01	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
PROGRAMA	07	Gestão e Fortalecimento do Sistema de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
RECURSO	6.038	Superávit Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União
PROJETO/ATIVIDADE	2.027	Manutenção do Bloco Atenção Básica – PAB
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO	49	

VALOR: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de Receitas de Superávit de Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme preceitua o artigo 9º da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.352, de 11 de dezembro de 2019 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 20 de Maio de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 20 de Maio de 2020.

Município de SIDEROPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**55.334.410,00**	**55.334.410,00**	**9.236.344,76**	**16,69**	**16.063.766,00**	**29,03**	**39.270.644,00**
RECEITAS CORRENTES	**45.318.910,00**	**45.318.910,00**	**7.582.449,02**	**16,73**	**14.409.870,26**	**31,80**	**30.909.039,74**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.104.410,00	5.104.410,00	1.695.821,15	33,22	2.598.737,99	50,91	2.505.672,01
IMPOSTOS	3.689.410,00	3.689.410,00	1.226.908,69	33,25	1.992.398,91	54,00	1.697.011,09
TAXAS	1.395.000,00	1.395.000,00	468.912,46	33,61	606.339,08	43,47	788.660,92
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
CONTRIBUIÇÕES	1.170.000,00	1.170.000,00	150.045,19	12,82	355.058,48	30,35	814.941,52
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚI	1.170.000,00	1.170.000,00	150.045,19	12,82	355.058,48	30,35	814.941,52
RECEITA PATRIMONIAL	322.500,00	322.500,00	13.511,65	4,19	24.224,23	7,51	298.275,77
VALORES MOBILIÁRIOS	322.500,00	322.500,00	13.511,65	4,19	24.224,23	7,51	298.275,77
RECEITA DE SERVIÇOS	69.000,00	69.000,00	4.674,71	6,77	14.099,20	20,43	54.900,80
OUTROS SERVIÇOS	69.000,00	69.000,00	4.674,71	6,77	14.099,20	20,43	54.900,80
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.911.000,00	37.911.000,00	5.256.447,05	13,87	10.905.733,12	28,77	27.005.266,88
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	18.399.000,00	18.399.000,00	2.565.918,25	13,95	5.362.244,75	29,14	13.036.755,25
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SI	13.332.000,00	13.332.000,00	1.817.053,48	13,63	3.663.615,78	27,48	9.668.384,22
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	6.180.000,00	6.180.000,00	873.475,32	14,13	1.879.872,59	30,42	4.300.127,41
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	742.000,00	742.000,00	461.949,27	62,26	512.017,24	69,01	229.982,76
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	136.000,00	136.000,00	46.641,14	34,29	94.411,42	69,42	41.588,58
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	91.000,00	91.000,00	50.000,00	54,95	50.710,00	55,73	40.290,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	515.000,00	515.000,00	365.308,13	70,93	366.895,82	71,24	148.104,18
RECEITAS DE CAPITAL	**10.015.500,00**	**10.015.500,00**	**1.653.895,74**	**16,51**	**1.653.895,74**	**16,51**	**8.361.604,26**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.099.000,00	6.099.000,00	1.564.752,89	25,66	1.564.752,89	25,66	4.534.247,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	6.099.000,00	6.099.000,00	1.564.752,89	25,66	1.564.752,89	25,66	4.534.247,11
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.915.500,00	3.915.500,00	89.142,85	2,28	89.142,85	2,28	3.826.357,15
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.237.000,00	2.237.000,00	89.142,85	3,98	89.142,85	3,98	2.147.857,15
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SI	1.678.500,00	1.678.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.678.500,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**55.334.410,00**	**55.334.410,00**	**9.236.344,76**	**16,69**	**16.063.766,00**	**29,03**	**39.270.644,00**

Continua 1/3

Publicação Nº 2498862

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SIDEROPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**55.334.410,00**	**55.334.410,00**	**9.236.344,76**	**16,69**	**16.063.766,00**	**29,03**	**39.270.644,00**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	55.334.410,00	55.334.410,00	9.236.344,76	16,69	16.063.766,00	29,03	39.270.644,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.863,06	—	—	2.863,06	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	2.863,06	—	—	2.863,06	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**55.334.410,00**	**57.601.273,06**	**13.261.741,03**	**24.776.673,20**	**32.824.599,86**	**8.298.436,13**	**14.855.693,23**	**42.745.579,83**	**12.461.387,79**
DESPESAS CORRENTES	**41.573.410,00**	**41.923.273,06**	**8.004.290,94**	**17.986.215,53**	**23.937.057,53**	**6.390.400,40**	**12.043.395,49**	**29.879.877,57**	**9.781.347,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.908.140,00	23.888.003,06	3.654.002,74	7.416.424,75	16.471.578,31	3.659.730,25	7.376.457,81	16.511.545,25	5.680.716,06
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	200.000,00	200.000,00	33.252,66	83.203,38	116.796,62	33.252,66	83.203,38	116.796,62	83.203,38
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.465.270,00	17.835.270,00	4.317.035,54	10.486.587,40	7.348.682,60	2.697.417,49	4.583.734,30	13.251.535,70	4.017.427,56
DESPESAS DE CAPITAL	**13.731.000,00**	**15.648.000,00**	**5.257.450,09**	**6.790.457,67**	**8.857.542,33**	**1.908.035,73**	**2.812.297,74**	**12.835.702,26**	**2.680.040,79**
INVESTIMENTOS	13.196.000,00	15.113.000,00	5.257.450,09	6.463.333,50	8.649.666,50	1.847.286,18	2.695.463,95	12.417.536,05	2.576.639,47
AMORTIZACAO DA DIVIDA	535.000,00	535.000,00	0,00	327.124,17	207.875,83	60.749,55	116.833,79	418.166,21	103.401,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**30.000,00**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de SIDEROPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**55.334.410,00**	**57.601.273,06**	**13.261.741,03**	**24.776.673,20**	**32.824.599,86**	**8.298.436,13**	**14.855.693,23**	**42.745.579,83**	**12.461.387,79**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**55.334.410,00**	**57.601.273,06**	**13.261.741,03**	**24.776.673,20**	**32.824.599,86**	**8.298.436,13**	**14.855.693,23**	**42.745.579,83**	**12.461.387,79**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.208.072,77	—	3.602.378,21
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	55.334.410,00	57.601.273,06	13.261.741,03	24.776.673,20	—	8.298.436,13	16.063.766,00	—	16.063.766,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 269.263,08

SIDEROPOLIS , 25/05/2020

HELIO ROBERTO CESA
PREFEITO MUNICIPAL

MOISÉS DE MATTIA
CONTADOR CRC-SC 036331/O-9

ANEXO 1 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL 1 Q 10

Publicação Nº 2498845

Município de SIDEROPOLIS - SC - Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2019 A ABRIL/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.972.148,29	1.626.749,23	2.253.314,07	1.647.309,19	1.653.342,18	1.647.073,37	1.694.112,43	2.648.232,05	1.792.620,42	1.683.328,75	1.691.703,25	1.737.932,56	22.047.865,79	8.496,25
Pessoal Ativo	1.972.148,29	1.626.749,23	2.253.314,07	1.643.904,54	1.653.342,18	1.647.073,37	1.694.112,43	2.648.232,05	1.760.106,51	1.683.328,75	1.691.703,25	1.737.932,56	22.011.947,23	8.496,25
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.378.622,77	1.297.344,51	1.892.051,65	1.310.484,52	1.312.572,00	1.305.062,27	1.351.889,39	2.046.047,73	1.440.351,09	1.368.022,66	1.397.765,60	1.372.364,04	17.472.578,23	8.496,25
Obrigações Patronais	593.525,52	329.404,72	361.262,42	333.420,02	340.770,18	342.011,10	342.223,04	602.184,32	319.755,42	315.306,09	293.937,65	365.568,52	4.539.369,00	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	3.404,65	0,00	0,00	0,00	0,00	32.513,91	0,00	0,00	0,00	35.918,56	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.513,91	0,00	0,00	0,00	32.513,91	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	3.404,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.404,65	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	21.608,90	18.742,95	13.027,21	22.363,64	19.032,44	0,00	54,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.829,14	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	21.608,90	18.742,95	13.027,21	22.363,64	19.032,44	0,00	54,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.829,14	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**1.950.539,39**	**1.608.006,28**	**2.240.286,86**	**1.624.945,55**	**1.634.309,74**	**1.647.073,37**	**1.694.058,43**	**2.648.232,05**	**1.792.620,42**	**1.683.328,75**	**1.691.703,25**	**1.737.932,56**	**21.953.036,65**	**8.496,25**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	43.792.000,10	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V): 166 da CF) (V)	802.479,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	42.989.521,10	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**21.961.532,90**	**51,09**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	23.214.341,39	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	22.053.624,32	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	20.892.907,25	48,60

SIDEROPOLIS , 25/05/2020

HELIO ROBERTO CESA
PREFEITO MUNICIPAL

MOISÉS DE MATTIA
CONTADOR CRC-SC 036331/O-9

FONTE:

ANEXO 11 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENACAO DE ATIVOS E APLICACAO DOS RECURSOS 1 B 10

Publicação Nº 2498878

Município de SIDEROPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	1.000,00	0,00	1.000,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	1.000,00	0,00	1.000,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2019 (i)	Em 2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

SIDEROPOLIS , 25/05/2020

HELIO ROBERTO CESA
PREFEITO MUNICIPAL

MOISÉS DE MATTIA
CONTADOR CRC-SC 036331/O-9

ANEXO 12 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE 1 B 10

Publicação Nº 2498880

Município de SIDEROPOLIS - SC

Página 1/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	3.688.410,00	3.688.410,00	1.937.916,46	52,54
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	890.800,00	890.800,00	253.205,83	28,42
IPTU	570.800,00	570.800,00	225.200,60	39,45
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	320.000,00	320.000,00	28.005,23	8,75
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	400.000,00	400.000,00	114.421,92	28,61
ITBI	400.000,00	400.000,00	114.413,45	28,60
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	8,47	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.827.610,00	1.827.610,00	1.430.068,74	78,25
ISS	1.792.610,00	1.792.610,00	1.415.664,16	78,97
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	35.000,00	35.000,00	14.404,58	41,16
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	570.000,00	570.000,00	140.219,97	24,60
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.490.000,00	30.990.000,00	8.614.325,31	27,80
Cota-Parte FPM	15.500.000,00	15.500.000,00	4.433.490,82	28,60
Cota-Parte ITR	20.000,00	20.000,00	465,83	2,33
Cota-Parte IPVA	2.200.000,00	2.200.000,00	535.783,93	24,35
Cota-Parte ICMS	13.000.000,00	13.000.000,00	3.605.519,09	27,73
Cota-Parte IPI-Exportação	220.000,00	220.000,00	39.065,64	17,76
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**34.678.410,00**	**34.678.410,00**	**10.552.241,77**	**30,43**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.707.740,00	8.134.740,00	3.335.494,10	41,00	1.811.973,88	22,27	1.436.858,02	17,66	-
Despesas Correntes	7.266.740,00	7.266.740,00	3.270.627,32	45,01	1.754.530,91	24,14	1.379.773,05	18,99	-
Despesas de Capital	441.000,00	868.000,00	64.866,78	7,47	57.442,97	6,62	57.084,97	6,58	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	249.000,00	249.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	249.000,00	249.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

Município de SIDEROPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**7.956.740,00**	**8.383.740,00**	**3.335.494,10**	**39,79**	**1.811.973,88**	**21,61**	**1.436.858,02**	**17,14**	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.335.494,10	1.811.973,88	1.436.858,02
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.335.494,10**	**1.811.973,88**	**1.436.858,02**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.582.836,27
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.752.657,83	229.137,61	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**31,61**	**17,17**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SIDEROPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, etnão (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w -(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	284.688,58	0,00
Proveniente da União - Fundo a Fundo	0,00	0,00	284.688,58	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	483.000,00	483.000,00	1.111,06	0,23
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**483.000,00**	**483.000,00**	**285.799,64**	**59,17**

Município de SIDEROPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.660.000,00	3.920.000,00	1.596.281,10	40,72	1.332.716,61	34,00	1.020.556,64	26,03	-
Despesas Correntes	3.439.000,00	3.439.000,00	1.585.352,30	46,10	1.321.787,81	38,44	1.009.876,84	29,37	-
Despesas de Capital	221.000,00	481.000,00	10.928,80	2,27	10.928,80	2,27	10.679,80	2,22	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	861.000,00	961.000,00	408.899,32	42,55	271.300,69	28,23	234.455,57	24,40	-
Despesas Correntes	861.000,00	961.000,00	408.899,32	42,55	271.300,69	28,23	234.455,57	24,40	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	90.000,00	90.000,00	1.192,41	1,32	1.192,41	1,32	1.192,41	1,32	-
Despesas Correntes	70.000,00	70.000,00	1.192,41	1,70	1.192,41	1,70	1.192,41	1,70	-
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**4.611.000,00**	**4.971.000,00**	**2.006.372,83**	**40,36**	**1.605.209,71**	**32,29**	**1.256.204,62**	**25,27**	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SIDEROPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.767.740,00	12.454.740,00	5.169.220,80	41,50	3.382.136,09	27,16	2.694.860,26	21,64	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.110.000,00	1.210.000,00	408.899,32	33,79	271.300,69	22,42	234.455,57	19,38	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	90.000,00	90.000,00	1.192,41	1,32	1.192,41	1,32	1.192,41	1,32	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
									-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**12.967.740,00**	**13.754.740,00**	**5.579.312,53**	**40,56**	**3.654.629,19**	**26,57**	**2.930.508,24**	**21,31**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)	**12.967.740,00**	**13.754.740,00**	**5.579.312,53**	**40,56**	**3.654.629,19**	**26,57**	**2.930.508,24**	**21,31**	-

FONTE:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

SIDEROPOLIS , 25/05/2020

HELIO ROBERTO CESA
PREFEITO MUNICIPAL

MOISÉS DE MATTIA
CONTADOR CRC-SC 03633

ANEXO 13 DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS 1 B 10

Publicação Nº 2498881

Município de SIDEROPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
Provisões de PPP	-	0,00	0,00
Outros passivos	-	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	47.234.607,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

SIDEROPOLIS , 25/05/2020

HELIO ROBERTO CESA
PREFEITO MUNICIPAL

MOISÉS DE MATTIA
CONTADOR CRC-SC 036331/O-9

ANEXO 14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA 1 B 10

Publicação Nº 2498882

Município de SIDEROPOLIS - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	55.334.410,00
Previsão Atualizada	55.334.410,00
Receitas Realizadas	16.063.766,00
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.863,06
DESPESAS	
Dotação Inicial	55.334.410,00
Créditos Adicionais	2.266.863,06
Dotação Atualizada	57.601.273,06
Despesas Empenhadas	24.776.673,20
Despesas Liquidadas	14.855.693,23
Despesas pagas	12.461.387,79
Superavit Orçamentário	1.208.072,77

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	24.776.673,20
Despesas Liquidadas	14.855.693,23

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	43.792.000,10
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	42.989.521,10
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	42.989.521,10

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	89.142,85
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	89.142,85
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	89.142,85
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	89.142,85

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-2.128.382,15	0,00
Resultado Primário	0,00	-2.035.734,61	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.902.447,38	0,00	481.914,86	1.420.532,52
EXECUTIVO	1.902.447,38	0,00	481.914,86	1.420.532,52
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.508.665,13	0,00	3.386.929,72	121.735,41
EXECUTIVO	3.508.665,13	0,00	3.386.929,72	121.735,41
TOTAL:	**5.411.112,51**	**0,00**	**3.868.844,58**	**1.542.267,93**

Continua 1/2

Município de SIDEROPOLIS - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.435.071,52	25%	23,08
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.323.339,52	60%	70,81

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	1.564.752,89	4.534.247,11
Despesa de Capital Líquida	6.790.457,67	8.857.542,33

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	1.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.811.973,88	15,00	17,17

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

SIDEROPOLIS , 25/05/2020

HELIO ROBERTO CESA
PREFEITO MUNICIPAL

MOISÉS DE MATTIA
CONTADOR CRC-SC 036331/O-9

ANEXO 2 DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA DCL 1 Q 10

Publicação Nº 2498850

MUNICÍPIO DE SIDEROPOLIS - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**11.954.230,95**	**13.536.582,52**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.578.149,72	2.601.872,57	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	2.578.144,69	2.601.867,54	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	2.542.971,85	2.486.635,76	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	35.172,84	115.231,78	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	5,03	5,03	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	9.376.081,23	10.934.709,95	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**5.662.530,02**	**6.495.986,04**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	5.662.094,06	6.495.550,08	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.170.759,19	9.011.590,93	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	3.508.665,13	2.516.040,85	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	435,96	435,96	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**6.291.700,93**	**7.040.596,48**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**42.242.071,53**	**43.792.000,10**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**802.479,00**	**802.479,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**41.439.592,53**	**42.989.521,10**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**28,85%**	**31,49%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**15,18%**	**16,38%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**49.727.511,04**	**51.587.425,32**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**44.754.759,93**	**46.428.682,79**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	390.581,59	550.089,10	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	1.902.447,38	11.341.512,49	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE SIDEROPOLIS - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020

Continuação 2/2

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

SIDEROPOLIS, 25/05/2020

HELIO ROBERTO CESA	MOISÉS DE MATTIA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC-SC 036331/O-9

FONTE:

ANEXO 2 DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO SUBFUNCAO 1 B 10

Publicação Nº 2498864

Município de SIDEROPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.334.410,00	57.601.273,06	13.261.741,03	24.776.673,20	100,00	32.824.599,86	8.298.436,13	14.855.693,23	100,00	42.745.579,83
Legislativa	1.698.000,00	1.698.000,00	231.824,33	706.950,14	2,85	991.049,86	251.527,85	521.189,09	3,51	1.176.810,91
Ação Legislativa	1.698.000,00	1.698.000,00	231.824,33	706.950,14	2,85	991.049,86	251.527,85	521.189,09	3,51	1.176.810,91
Judiciária	290.800,00	290.800,00	42.563,59	80.917,97	0,33	209.882,03	42.002,62	80.357,00	0,54	210.443,00
Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	290.800,00	290.800,00	42.563,59	80.917,97	0,33	209.882,03	42.002,62	80.357,00	0,54	210.443,00
Administração	5.187.100,00	5.419.100,00	1.061.298,73	2.706.621,94	10,92	2.712.478,06	943.746,34	1.880.814,51	12,66	3.538.285,49
Administração Geral	3.953.900,00	4.175.900,00	889.150,39	2.205.978,75	8,90	1.969.921,25	748.098,06	1.504.955,88	10,13	2.670.944,12
Administração Financeira	1.233.200,00	1.243.200,00	172.148,34	500.643,19	2,02	742.556,81	195.648,28	375.858,63	2,53	867.341,37
Segurança Pública	56.000,00	56.000,00	10.156,11	21.461,02	0,09	34.538,98	7.023,07	10.884,46	0,07	45.115,54
Defesa Civil	56.000,00	56.000,00	10.156,11	21.461,02	0,09	34.538,98	7.023,07	10.884,46	0,07	45.115,54
Assistência Social	1.817.600,00	2.182.600,00	274.862,13	546.948,77	2,21	1.635.651,23	274.691,00	432.568,70	2,91	1.750.031,30
Assistência à Criança e ao Adolescente	194.600,00	194.600,00	26.192,80	59.581,98	0,24	135.018,02	26.192,80	59.581,98	0,40	135.018,02
Assistência Comunitária	1.623.000,00	1.988.000,00	248.669,33	487.366,79	1,97	1.500.633,21	248.498,20	372.986,72	2,51	1.615.013,28
Saúde	13.474.740,00	14.261.740,00	2.629.002,56	5.690.283,95	22,97	8.571.456,05	2.024.341,99	3.694.586,41	24,87	10.567.153,59
Atenção Básica	11.767.740,00	12.454.740,00	2.385.296,93	5.169.220,80	20,86	7.285.519,20	1.873.212,61	3.382.136,09	22,77	9.072.603,91
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.110.000,00	1.210.000,00	156.726,65	408.899,32	1,65	801.100,68	135.164,60	271.300,69	1,83	938.699,31
Vigilância Sanitária	90.000,00	90.000,00	0,00	1.192,41	0,00	88.807,59	0,00	1.192,41	0,01	88.807,59
Alimentação e Nutrição	507.000,00	507.000,00	86.978,98	110.971,42	0,45	396.028,58	15.964,78	39.957,22	0,27	467.042,78
Educação	10.369.870,00	10.672.733,06	1.587.819,43	3.180.633,87	12,84	7.492.099,19	1.402.392,02	2.714.041,25	18,27	7.958.691,81
Ensino Fundamental	7.582.870,00	7.585.733,06	1.363.909,93	2.715.988,76	10,96	4.869.744,30	1.196.393,32	2.332.506,94	15,70	5.253.226,12
Ensino Superior	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Educação Infantil	2.686.700,00	2.986.700,00	223.909,50	375.599,11	1,52	2.611.100,89	189.698,70	341.388,31	2,30	2.645.311,69
Educação de Jovens e Adultos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Educação Especial	96.300,00	96.300,00	0,00	89.046,00	0,36	7.254,00	16.300,00	40.146,00	0,27	56.154,00
Cultura	97.300,00	97.300,00	0,00	10,45	0,00	97.289,55	0,00	10,45	0,00	97.289,55
Difusão Cultural	97.300,00	97.300,00	0,00	10,45	0,00	97.289,55	0,00	10,45	0,00	97.289,55
Urbanismo	17.525.000,00	17.849.000,00	6.954.898,76	9.462.659,36	38,19	8.386.340,64	2.790.643,24	4.410.171,22	29,69	13.438.828,78
Infra-Estrutura Urbana	16.947.000,00	17.271.000,00	6.843.262,27	9.253.782,96	37,35	8.017.217,04	2.679.496,75	4.201.784,82	28,28	13.069.215,18
Serviços Urbanos	578.000,00	578.000,00	111.636,49	208.876,40	0,84	369.123,60	111.146,49	208.386,40	1,40	369.613,60
Habitação	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Habitação Urbana	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Saneamento	201.000,00	201.000,00	0,00	0,00	0,00	201.000,00	0,00	0,00	0,00	201.000,00
Saneamento Básico Urbano	201.000,00	201.000,00	0,00	0,00	0,00	201.000,00	0,00	0,00	0,00	201.000,00
Gestão Ambiental	1.282.000,00	1.282.000,00	43.906,01	673.799,62	2,72	608.200,38	117.745,63	226.636,59	1,53	1.055.363,41
Preservação e Conservação Ambiental	198.000,00	198.000,00	43.906,01	72.031,89	0,29	125.968,11	36.704,19	64.830,07	0,44	133.169,93
Controle Ambiental	1.084.000,00	1.084.000,00	0,00	601.767,73	2,43	482.232,27	81.041,44	161.806,52	1,09	922.193,48
Agricultura	692.000,00	898.000,00	116.606,49	251.278,50	1,01	646.721,50	119.116,95	218.497,67	1,47	679.502,33
Extensão Rural	692.000,00	898.000,00	116.606,49	251.278,50	1,01	646.721,50	119.116,95	218.497,67	1,47	679.502,33

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 2/2

Município de SIDEROPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.334.410,00	57.601.273,06	13.261.741,03	24.776.673,20	100,00	32.824.599,86	8.298.436,13	14.855.693,23	100,00	42.745.579,83
Comércio e Serviços	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Turismo	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Desporto e Lazer	835.000,00	885.000,00	119.247,94	700.479,06	2,83	184.520,94	76.627,43	123.324,22	0,83	761.675,78
Desporto Comunitário	835.000,00	885.000,00	119.247,94	700.479,06	2,83	184.520,94	76.627,43	123.324,22	0,83	761.675,78
Encargos Especiais	1.750.000,00	1.750.000,00	189.554,95	754.628,55	3,05	995.371,45	248.577,99	542.611,66	3,65	1.207.388,34
Serviço da Dívida Interna	735.000,00	735.000,00	33.252,66	410.327,55	1,66	324.672,45	94.002,21	200.037,17	1,35	534.962,83
Outros Encargos Especiais	1.015.000,00	1.015.000,00	156.302,29	344.301,00	1,39	670.699,00	154.575,78	342.574,49	2,31	672.425,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	55.334.410,00	57.601.273,06	13.261.741,03	24.776.673,20	100,00	32.824.599,86	8.298.436,13	14.855.693,23	100,00	42.745.579,83

FONTE:

SIDEROPOLIS , 25/05/2020

HELIO ROBERTO CESA
PREFEITO MUNICIPAL

MOISÉS DE MATTIA
CONTADOR CRC-SC 036331/O-9

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

ANEXO 3 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA 1 M 10

Publicação Nº 2498867

Município de SIDEROPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2019 A ABRIL/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.856.949,90**	**3.722.949,45**	**4.108.122,03**	**3.424.692,87**	**3.580.989,49**	**3.476.278,89**	**3.531.474,57**	**6.972.369,51**	**3.758.894,95**	**4.044.887,07**	**3.902.704,68**	**4.425.430,66**	**48.805.744,07**	**51.516.910,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	542.009,59	472.005,20	447.231,01	409.025,16	299.394,28	518.221,89	397.755,33	734.061,72	570.399,75	332.517,09	787.261,91	908.559,24	6.418.442,17	5.104.410,00
I.P.T.U.	95.369,77	81.001,60	71.201,98	12.737,83	8.055,88	10.273,82	10.834,49	6.597,06	10.633,31	7.177,86	47.468,77	187.925,89	549.278,26	890.800,00
I.R.R.F	23.873,76	0,00	0,00	66.380,66	0,00	97.129,99	94.629,89	255.205,30	45.250,40	0,00	8.699,48	86.270,09	677.439,57	570.000,00
I.S.S.	237.780,13	223.591,23	229.967,32	243.115,11	233.559,31	320.236,63	225.232,56	332.850,41	427.815,98	187.525,08	442.991,18	371.736,50	3.476.401,44	1.827.610,00
I.T.B.I.	43.177,73	60.691,89	44.724,64	45.841,32	30.894,91	56.358,24	38.090,27	47.268,86	28.822,88	31.937,37	39.468,00	14.193,67	481.469,78	400.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	141.808,20	106.720,48	101.337,07	40.950,24	26.884,18	34.223,21	28.968,12	92.140,09	57.877,18	105.876,78	248.634,48	248.433,09	1.233.853,12	1.416.000,00
Contribuições	98.447,40	95.669,09	94.131,43	95.810,79	92.975,65	96.022,49	96.153,24	98.794,48	100.745,35	104.267,94	81.238,27	68.806,92	1.123.063,05	1.170.000,00
Receita Patrimonial	14.007,12	11.375,50	13.081,93	10.528,49	21.435,55	17.430,03	7.088,61	8.987,66	6.633,14	4.079,44	4.138,69	9.372,96	128.159,12	322.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	14.007,12	11.375,50	13.081,93	10.528,49	21.435,55	17.430,03	7.088,61	8.987,66	6.633,14	4.079,44	4.138,69	9.372,96	128.159,12	322.500,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	3.349,70	2.991,46	1.796,40	1.824,78	2.849,67	1.324,69	99,98	2.546,40	6.974,63	2.449,86	1.824,88	2.849,83	30.882,28	69.000,00
Transferências Correntes	3.162.985,78	3.107.405,62	3.521.251,86	2.873.847,25	3.139.883,32	2.791.926,48	2.994.650,44	5.763.723,79	3.050.284,86	3.575.361,99	2.996.740,56	3.005.392,81	39.983.454,76	44.109.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	1.223.410,13	963.677,49	1.317.825,36	961.922,65	856.253,04	788.292,10	1.069.825,18	1.823.875,34	1.076.598,24	1.555.636,39	909.623,65	891.632,54	13.438.572,11	15.500.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	865.175,11	844.936,51	855.138,21	861.105,96	896.682,34	903.898,85	932.058,36	992.463,53	1.015.244,20	971.415,39	918.584,32	700.275,18	10.756.977,96	13.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	189.068,84	150.531,88	173.586,65	226.035,48	170.376,74	181.112,07	114.634,51	62.250,15	108.921,62	134.035,58	171.251,17	121.575,56	1.803.380,25	2.200.000,00
Cota-Parte do ITR.	282,29	149,33	115,56	399,48	3.571,53	7.145,05	534,00	336,76	26,64	209,35	168,38	61,46	12.999,83	20.000,00
Outras Transferências Correntes	418.747,92	720.868,52	745.087,55	387.210,77	769.407,80	464.611,78	416.242,17	2.380.283,60	342.914,60	394.529,00	494.240,07	913.898,65	8.448.042,43	6.939.000,00
Transferências da LC 61/1989	10.863,64	11.392,88	11.533,27	10.322,38	10.066,58	13.652,63	11.340,74	13.745,71	8.383,11	11.335,46	10.460,98	8.886,09	131.983,47	220.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Transferências do FUNDEB	455.437,85	415.849,01	417.965,26	426.850,53	433.525,29	433.214,00	450.015,48	490.768,70	498.196,45	508.200,82	492.411,99	369.063,33	5.391.498,71	6.180.000,00
Outras Receitas Correntes	36.150,31	33.502,58	30.629,40	33.656,40	24.451,02	51.353,31	35.726,97	364.255,46	23.857,22	26.210,75	31.500,37	430.448,90	1.121.742,69	742.000,00
DEDUÇÕES (II)	**457.759,75**	**393.993,97**	**366.621,89**	**411.956,99**	**385.395,42**	**380.833,20**	**425.678,35**	**469.457,30**	**441.834,55**	**534.526,23**	**401.601,80**	**344.084,52**	**5.013.743,97**	**6.198.000,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	457.759,75	393.993,97	366.621,89	411.956,99	385.395,42	380.833,20	425.678,35	469.457,30	441.834,55	534.526,23	401.601,80	344.084,52	5.013.743,97	6.198.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.399.190,15**	**3.328.955,48**	**3.741.500,14**	**3.012.735,88**	**3.195.594,07**	**3.095.445,69**	**3.105.796,22**	**6.502.912,21**	**3.317.060,40**	**3.510.360,84**	**3.501.102,88**	**4.081.346,14**	**43.792.000,10**	**45.318.910,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV):	0,00	0,00	0,00	0,00	370.321,00	0,00	0,00	432.158,00	0,00	0,00	0,00	0,00	802.479,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV):	**3.399.190,15**	**3.328.955,48**	**3.741.500,14**	**3.012.735,88**	**2.825.273,07**	**3.095.445,69**	**3.105.796,22**	**6.070.754,21**	**3.317.060,40**	**3.510.360,84**	**3.501.102,88**	**4.081.346,14**	**42.989.521,10**	**45.318.910,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI):	**3.399.190,15**	**3.328.955,48**	**3.741.500,14**	**3.012.735,88**	**2.825.273,07**	**3.095.445,69**	**3.105.796,22**	**6.070.754,21**	**3.317.060,40**	**3.510.360,84**	**3.501.102,88**	**4.081.346,14**	**42.989.521,10**	**45.318.910,00**

FONTE:

SIDEROPOLIS , 25/05/2020

HELIO ROBERTO CESA
PREFEITO MUNICIPAL

MOISÉS DE MATTIA
CONTADOR CRC-SC 036331/O-9

ANEXO 3 DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES 1 Q 10

Publicação Nº 2498853

MUNICÍPIO DE SIDEROPOLIS - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2020

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**42.242.071,53**	**43.792.000,10**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**802.479,00**	**802.479,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**41.439.592,53**	**42.989.521,10**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**9.293.255,74**	**9.634.240,02**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**8.363.930,17**	**8.670.816,02**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

SIDEROPOLIS , 25/05/2020

HELIO ROBERTO CESA
PREFEITO MUNICIPAL

MOISÉS DE MATTIA
CONTADOR CRC-SC 036331/O-9

ANEXO 4 DEMONSTRATIVO DAS OPERACOES DE CREDITO 1 Q 10

Publicação Nº 2498857

MUNICÍPIO DE SIDEROPOLIS - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**43.792.000,10**	**—**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da C	**802.479,00**	**—**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**42.989.521,10**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**6.878.323,38**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**6.190.491,04**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**3.009.266,48**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

SIDEROPOLIS , 25/05/2020

HELIO ROBERTO CESA
PREFEITO MUNICIPAL

MOISÉS DE MATTIA
CONTADOR CRC-SC 036331/O-9

ANEXO 4 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES 1 B 10

Publicação Nº 2498868

Município de SIDEROPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	2.237.000,00	2.237.000,00	89.142,85	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	2.237.000,00	2.237.000,00	89.142,85	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**2.237.000,00**	**2.237.000,00**	**89.142,85**	**0,00**

Continua 1/3

Município de SIDEROPOLIS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	**2.237.000,00**	**2.237.000,00**	**89.142,85**	**0,00**	**89.142,85**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de SIDEROPOLIS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	17.597.913,69	0,00	11.524.775,29		
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	3.292.299,14	0,00	1.785.486,89		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**20.890.212,83**	**0,00**	**13.310.262,18**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-20.890.212,83**	**0,00**	**-13.310.262,18**	**-**	**-**

FONTE:

SIDEROPOLIS , 25/05/2020

HELIO ROBERTO CESA
PREFEITO MUNICIPAL

MOISÉS DE MATTIA
CONTADOR CRC-SC 036331/O-9

Município de SIDEROPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2019 (A)	Em 29 Fev 2020 (B)	Em 30 Abr 2020 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	11.954.230,95	12.019.146,71	13.536.582,52
DEDUÇÕES (II)	5.662.094,06	5.776.990,49	6.504.617,74
Disponibilidade de Caixa	5.662.094,06	5.767.922,83	6.495.550,08
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.170.759,19	7.871.922,47	9.011.590,93
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	3.508.665,13	2.103.999,64	2.516.040,85
Demais Haveres Financeiros	0,00	9.067,66	9.067,66
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	6.292.136,89	6.242.156,22	7.031.964,78
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	485.652,37	586.230,66	565.711,31
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**5.806.484,52**	**5.655.925,56**	**6.466.253,47**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Abr 2020 (VIc - VIa)
VALOR	**810.327,91**	**659.768,95**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

SIDEROPOLIS , 25/05/2020

HELIO ROBERTO CESA
PREFEITO MUNICIPAL

MOISÉS DE MATTIA
CONTADOR CRC-SC 036331/O-9

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Publicação Nº 2498872

Município de SIDEROPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	45.318.910,00	14.409.870,26
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.104.410,00	2.598.737,99
I.P.T.U.	890.800,00	253.205,83
I.S.S.	1.827.610,00	1.430.068,74
I.T.B.I.	400.000,00	114.421,92
I.R.R.F.	570.000,00	140.219,97
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.416.000,00	660.821,53
Contribuições	1.170.000,00	355.058,48
Receita Patrimonial	322.500,00	24.224,23
Aplicações Financeiras(II)	322.500,00	24.224,23
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	37.911.000,00	10.905.733,12
Cota-Parte do FPM	12.400.000,00	3.546.792,74
Cota-Parte do ICMS	10.400.000,00	2.884.831,32
Cota-Parte do IPVA	1.760.000,00	428.627,47
Cota-Parte do ITR	16.000,00	372,70
Transferências da LC 87/1996	40.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	176.000,00	31.653,98
Transferências do FUNDEB	6.180.000,00	1.867.872,59
Outras Transferências Correntes	6.939.000,00	2.145.582,32
Demais Receitas Correntes	811.000,00	526.116,44
Outras Receitas Financeiras (III)	515.000,00	366.895,82
Receitas Correntes Restantes	296.000,00	159.220,62
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	44.481.410,00	14.018.750,21
RECEITAS DE CAPITAL (V)	10.015.500,00	1.653.895,74
Operação de Crédito(VI)	6.099.000,00	1.564.752,89
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de SIDEROPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	1.000,00	0,00
Transferências de Capital	3.915.500,00	89.142,85
Convênios	3.915.500,00	89.142,85
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.916.500,00	89.142,85
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**48.397.910,00**	**14.107.893,06**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	41.923.273,06	17.986.215,53	12.043.395,49	9.781.347,00	2.731.568,63	56.227,23	56.227,23
Pessoal e Encargos Sociais	23.888.003,06	7.416.424,75	7.376.457,81	5.680.716,06	1.401.162,79	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	200.000,00	83.203,38	83.203,38	83.203,38	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	17.835.270,00	10.486.587,40	4.583.734,30	4.017.427,56	1.330.405,84	56.227,23	56.227,23
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	17.835.270,00	10.486.587,40	4.583.734,30	4.017.427,56	1.330.405,84	56.227,23	56.227,23
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	41.723.273,06	17.903.012,15	11.960.192,11	9.698.143,62	2.731.568,63	56.227,23	56.227,23
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	15.648.000,00	6.790.457,67	2.812.297,74	2.680.040,79	655.361,09	425.687,63	425.687,63
Investimentos	15.113.000,00	6.463.333,50	2.695.463,95	2.576.639,47	655.361,09	425.687,63	425.687,63
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	535.000,00	327.124,17	116.833,79	103.401,32	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	15.113.000,00	6.463.333,50	2.695.463,95	2.576.639,47	655.361,09	425.687,63	425.687,63

Continua 2/4

Município de SIDEROPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**56.866.273,06**	**24.366.345,65**	**14.655.656,06**	**12.274.783,09**	**3.386.929,72**	**481.914,86**	**481.914,86**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**-2.035.734,61**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	92.647,54
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-2.128.382,15**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	11.954.230,95	13.536.582,52
DEDUÇÕES (XXIX)	5.662.530,02	6.495.986,04
Disponibilidade de Caixa	5.662.094,06	6.495.550,08
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.170.759,19	9.011.590,93
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	3.508.665,13	2.516.040,85
Demais Haveres Financeiros	435,96	435,96
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	6.291.700,93	7.040.596,48
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**-748.895,55**	

Continua 3/4

Município de SIDEROPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	992.624,28
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**-1.741.519,83**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**-1.648.872,29**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.863,06
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.863,06
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

ANEXO 6 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTAO FISCAL 1 Q 10

Publicação Nº 2498859

MUNICÍPIO DE SIDEROPOLIS - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Quadrimestre de 2020

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	43.792.000,10
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	42.989.521,10
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	42.989.521,10

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	21.961.532,90	51,09
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	23.647.680,05	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	22.465.296,05	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	21.282.912,05	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	7.040.596,48	16,08
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	52.550.400,12	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.634.240,02	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.006.720,02	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.065.440,01	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE:

SIDEROPOLIS , 25/05/2020

HELIO ROBERTO CESA
PREFEITO MUNICIPAL

MOISÉS DE MATTIA
CONTADOR CRC-SC 036331/O-9

ANEXO 7 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO 1 B 10

Publicação Nº 2498874

Município de SIDEROPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	21.923,93	3.486.741,20	3.386.929,72	-	121.735,41	181.756,76	1.720.690,62	481.914,86	481.914,86	-	1.420.532,52	1.542.267,93
EXECUTIVO	21.923,93	3.486.741,20	3.386.929,72	0,00	121.735,41	181.756,76	1.720.690,62	481.914,86	481.914,86	0,00	1.420.532,52	1.542.267,93
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	21.923,93	3.486.741,20	3.386.929,72	0,00	121.735,41	181.756,76	1.720.690,62	481.914,86	481.914,86	0,00	1.420.532,52	1.542.267,93
FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	242,51	7.171,04	6.091,04	0,00	1.322,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.322,51
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.971,00	94.379,59	89.313,59	0,00	16.037,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.037,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.471,21	674.885,79	648.331,39	0,00	33.025,61	125.272,95	72.951,95	55.440,00	55.440,00	0,00	142.784,90	175.810,51
PREFEITURA MUNICIPAL	4.239,21	2.710.304,78	2.643.193,70	0,00	71.350,29	56.483,81	1.647.738,67	426.474,86	426.474,86	0,00	1.277.747,62	1.349.097,91
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**21.923,93**	**3.486.741,20**	**3.386.929,72**	**0,00**	**121.735,41**	**181.756,76**	**1.720.690,62**	**481.914,86**	**481.914,86**	**0,00**	**1.420.532,52**	**1.542.267,93**

FONTE:

SIDEROPOLIS , 25/05/2020

HELIO ROBERTO CESA
PREFEITO MUNICIPAL

MOISÉS DE MATTIA
CONTADOR CRC-SC 036331/O-9

ANEXO 8 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MDE 1 B 10

Publicação Nº 2498876

MUNICÍPIO DE SIDEROPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	3.688.410,00	3.688.410,00	1.937.916,46	52,54
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	890.800,00	890.800,00	253.205,83	28,42
1.1.1- IPTU	570.800,00	570.800,00	225.200,60	39,45
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	320.000,00	320.000,00	28.005,23	8,75
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	400.000,00	400.000,00	114.421,92	28,61
1.2.1- ITBI	400.000,00	400.000,00	114.413,45	28,60
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	8,47	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.827.610,00	1.827.610,00	1.430.068,74	78,25
1.3.1- ISS	1.792.610,00	1.792.610,00	1.415.664,16	78,97
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	35.000,00	35.000,00	14.404,58	41,16
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	570.000,00	570.000,00	140.219,97	24,60
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	30.990.000,00	30.990.000,00	8.614.325,31	27,80
2.1- Cota-Parte FPM	15.500.000,00	15.500.000,00	4.433.490,82	28,60
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.500.000,00	15.500.000,00	4.433.490,82	28,60
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	13.000.000,00	13.000.000,00	3.605.519,09	27,73
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	220.000,00	220.000,00	39.065,64	17,76
2.5- Cota-Parte ITR	20.000,00	20.000,00	465,83	2,33
2.6- Cota-Parte IPVA	2.200.000,00	2.200.000,00	535.783,93	24,35
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	34.678.410,00	34.678.410,00	10.552.241,77	30,43

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.105.000,00	1.105.000,00	252.785,06	22,88
5.1- Transferências do Salário-Educação	795.000,00	795.000,00	187.996,40	23,65
5.2- Transferências Diretas - PDDE	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	239.000,00	239.000,00	50.658,80	21,20
5.4- Transferências Diretas - PNATE	69.000,00	69.000,00	14.129,86	20,48
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	–	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	338.000,00	338.000,00	424.889,45	125,71
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.443.000,00	1.443.000,00	677.674,51	46,96

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.198.000,00	6.198.000,00	1.722.047,10	27,78
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.100.000,00	3.100.000,00	886.698,08	28,60
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.600.000,00	2.600.000,00	720.687,77	27,72
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	44.000,00	44.000,00	7.411,66	16,84
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	4.000,00	4.000,00	93,13	2,33
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	440.000,00	440.000,00	107.156,46	24,35
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.200.000,00	6.200.000,00	1.868.933,81	30,14
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	6.180.000,00	6.180.000,00	1.867.872,59	30,22
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	20.000,00	20.000,00	1.061,22	5,31
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-18.000,00	-18.000,00	145.825,49	-810,14
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE SIDEROPOLIS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.500.000,00	4.500.000,00	1.323.339,52	29,41	1.323.339,52	29,41
13.1- Com Educação Infantil	2.100.000,00	2.100.000,00	294.382,14	14,02	294.382,14	14,02
13.2- Com Ensino Fundamental	2.400.000,00	2.400.000,00	1.028.957,38	42,87	1.028.957,38	42,87
14- OUTRAS DESPESAS	1.700.000,00	1.700.000,00	677.632,92	39,86	677.632,92	39,86
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.700.000,00	1.700.000,00	677.632,92	39,86	677.632,92	39,86
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	6.200.000,00	6.200.000,00	2.000.972,44	32,27	2.000.972,44	32,27

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.000.972,44
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	70,81
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	36,26
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-7,06

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.595.700,00	2.895.700,00	367.852,91	12,70	341.388,31	11,79
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	6.369.870,00	6.369.870,00	2.446.222,22	38,40	2.239.508,70	35,16
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.100.000,00	4.100.000,00	1.706.590,30	41,62	1.706.590,30	41,62
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.269.870,00	2.269.870,00	739.631,92	32,58	532.918,40	23,48
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	8.969.570,00	9.269.570,00	2.814.075,13	30,36	2.580.897,01	27,84

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	145.825,49
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	-
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	145.825,49
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	2.435.071,52
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	23,08

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	800.000,00	800.000,00	165.668,67	20,71	83.042,68	10,38
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	504.000,00	506.863,06	111.844,07	22,07	9.955,56	1,96
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	1.304.000,00	1.306.863,06	277.512,74	21,24	92.998,24	7,12
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	10.273.570,00	10.576.433,06	3.091.587,87	29,23	2.673.895,25	25,28

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	6.788,32	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	6.788,32	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SIDEROPOLIS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	0,00	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.867.872,59	187.996,40
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.061,22	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.868.933,81	187.996,40
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.868.933,81	187.996,40

SIDEROPOLIS , 25/05/2020

HELIO ROBERTO CESA
PREFEITO MUNICIPAL

MOISÉS DE MATTIA
CONTADOR CRC-SC 036331/O-9

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

ANEXO 9 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO E DESPESAS DE CAPITAL 1 B 10

Publicação Nº 2498877

Município de SIDEROPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	**6.099.000,00**	**1.564.752,89**	**4.534.247,11**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	15.648.000,00	6.790.457,67	8.857.542,33
Investimentos	15.113.000,00	6.463.333,50	8.649.666,50
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	535.000,00	327.124,17	207.875,83
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**15.648.000,00**	**6.790.457,67**	**8.857.542,33**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I	**9.549.000,00**	**5.225.704,78**	**4.323.295,22**

FONTE:

SIDEROPOLIS , 25/05/2020

HELIO ROBERTO CESA
PREFEITO MUNICIPAL

MOISÉS DE MATTIA
CONTADOR CRC-SC 036331/O-9

LRF ANEXO 5 RGF 1 Q 10

Publicação Nº 2498860

MUNICÍPIO DE SIDEROPOLIS - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	2.713.325,69	105.709,15	1.350.231,95	28.216,20	264.344,20	0,00	964.824,19	5.381.126,88	0,00	(4.416.302,69)
Recursos Ordinários	(302.776,87)	99.728,32	1.217.077,43	28.216,20	236.137,49	0,00	(1.883.936,31)	5.099.048,76	0,00	(6.982.985,07)
Outros Recursos não Vinculados	3.016.102,56	5.980,83	133.154,52	0,00	28.206,71	0,00	2.848.760,50	282.078,12	0,00	2.566.682,38
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	6.298.265,24	16.026,26	1.044.073,49	1.392.316,32	285.744,90	0,00	3.560.104,27	4.539.853,09	0,00	(979.748,82)
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Edu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	504.026,83	807,49	500.806,79	0,00	134.566,29	0,00	(132.153,74)	0,00	0,00	(132.153,74)
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saú	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Ed	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recursos Vinculados	5.794.238,41	15.218,77	543.266,70	1.392.316,32	151.178,61	0,00	3.692.258,01	4.539.853,09	0,00	(847.595,08)
TOTAL (III) = (I + II)	9.011.590,93	121.735,41	2.394.305,44	1.420.532,52	550.089,10	0,00	4.524.928,46	9.920.979,97	0,00	(5.396.051,51)

SIDEROPOLIS, 25/05/2020

HELIO ROBERTO CESA
PREFEITO MUNICIPAL

MOISÉS DE MATTIA
CONTADOR CRC-SC 036331/O-9

Sombrio

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - P.P 038/2020-S.R.P

Publicação Nº 2499335

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE SOMBRIO – AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020 – REGISTRO DE PREÇOS – Objeto: O presente procedimento licitatório tem por objetivo registrar preços no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) contratação(ões) de empresa(s) especializada para serviço de compra (agenciamento) de espaço para veiculação de publicidade institucional, de utilidade pública, campanhas educativas e outras na forma de inserção mídia visual em TV de abrangência local e regional com abrangência no Município de Sombrio/SC. Conforme condições, quantitativos e especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital. Base Legal: Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 011 de 02 de fevereiro de 2015, Lei complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 8.078 de 11 de novembro de 1990 e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Os envelopes deverão ser protocolados até às 09h00min do dia 08 de junho de 2020, com início do credenciamento e abertura marcada para às 09h00min do dia 09 de junho de 2020. O Edital e maiores informações poderão ser obtidas por e-mail: licita.sombrio@gmail.com, no horário das 07h00min às 13h00min, de segunda à sexta-feira ou pelo tel. (48) 3533-5225. Sombrio/SC, 26 de maio de 2020. Zênio Cardoso – Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 069/2020

Publicação Nº 2499342

PORTARIA Nº. 069 DE 25 DE MAIO DE 2020
NOMEIA SERVIDOR APROVADOS PELO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - ACT , EDITAL N° 013/2018 (EDUCAÇÃO)

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de abril de 1990 combinado com a Lei nº. 1.414 de 20 de Maio de 2003, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o servidor abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – ACT, Edital nº. 013/2018 (Educação), para o cargo de Psicólogo, com 40 (quarenta) horas semanais, sendo que o referido candidato deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sombrio, munidos dos documentos exigidos pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado – ACT, Edital nº. 013/2018, (Educação) para tomar posse:

031 – PSICÓLOGO/ÁREA 05

Nome do Candidato	Classificação
Edimarta Steckert Paladini	2

Art. 2º. Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio – SC, 25 de maio de 2020.

Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/2020

Publicação Nº 2499358

MUNICÍPIO DE SOMBRIO - SC

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

DECRETO LEGISLATIVO nº 011/2020, de 01 de maio de 2020.

"DISPOE SOBRE A REALIZAÇÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DURANTE A PANDEMIA RELATIVA AO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Sombrio, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe os Artigos 44 e 45 do Regimento Interno,

Considerando as determinações governamentais com a finalidade de reduzir a proliferação do "Coronavírus" – COVID-19;

Considerando a necessidade da continuidade das atividades legislativas, com a realização de Sessões Ordinárias e Extraordinárias eventualmente convocadas;

Considerando a orientação das autoridades públicas para que não haja aglomeração em locais públicos, nestes incluídos as instalações da Câmara Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - As Sessões Ordinárias e as Extraordinárias eventualmente convocadas durante o período de Pandemia referente a COVID-19 poderão, em caráter excepcional, ser realizadas de forma virtual através de aplicativo de reunião para dispositivo móvel com transmissão de vídeo e som, cuja orientação de instalação e funcionamento será fornecida aos Edis e demais servidores pela Assessoria de Imprensa da Câmara Municipal.

Art. 2º - A partir desta data a Câmara Municipal de Sombrio retorna o Expediente Interno e Externo.

Art. 3º- Os servidores pertencentes aos grupos de risco, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 048/2020, ficam dispensados pela presença, cuja ausência será considerada falta justificada para todos os fins.

Art. 4º - Os servidores deverão seguir normas de higienização e utilizar máscaras, bem como mantendo o afastamento no ambiente de trabalho, conforme recomendação das autoridades sanitárias.

Parágrafo único – As pessoas que ingressarem no prédio da Câmara Municipal de Sombrio deverão utilizar máscara.

Art. 5º - A Câmara Municipal de Sombrio adotará, no que couber, as recomendações e determinações contidas nos Decretos Municipais vigentes.

Art. 6º - Enquanto perdurar a Pandemia e como forma de reduzir aglomeração e despesas, o expediente da Câmara Municipal de Sombrio será realizado em regime especial das 13:30 às 18:00 horas.

Art. 7º - As disposições contidas no presente Decreto poderão ser alteradas a qualquer momento, conforme necessidade e conveniência para o enfrentamento da COVID-19.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 01 de maio de 2020.

FERNANDO DA SILVA PEREIRA
Presidente

Registrado e Publicado em Secretaria, na data supra.

JAIRO ADRIANO FREITAS
1º Secretário

Sul Brasil

Prefeitura

DECRETO Nº 0200 DE 25 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2499387

DECRETO N°.0200 DE 25 DE MAIO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE TITULAÇÃO EM 5% (CINCO POR CENTO), PARA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARISTELA GODOIS KROTH, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2011, PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, DE ACORDO COM A LEI Nº 385/2001 E LEI 1.053 DE 15 DE SETEMBRO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ÉDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 9° da Lei Municipal n°. 384, de 01 de junho de 2001, e Lei Complementar n° 385, de 01 de junho de 2001 e Lei 1.053 de 15 de setembro de 2015.
DECRETA:

Art. 1°. Fica concedido adicional de titulação no patamar de 5% (cinco) por cento, sobre o vencimento da Servidora Pública Municipal de Sul Brasil-SC, a partir de 25 de maio de 2020, na forma do art. 1º da Lei 1.053/2015, por ter apresentado adicional de titulação de graduação devidamente reconhecido.

NOME: MARISTELA GODOIS KROTH
CPF :034.250.769-90-11 RG 4.686.263 – SSP-SC
CARGO:AUXILIAR DE ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA: 40 (VINTE) HORAS SEMANAIS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação vinculada no DOM Lei 1.027/2015.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
25 de maio de 2020.

EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

JOAO PAULO GUBERT
Diretor de Departamento de Administração

Tangará

Prefeitura

ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020

Publicação Nº 2499504

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020

Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, às quatorze horas, reuniram-se os membros da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 235/2019, para abrir e julgar o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 025/2020, da Prefeitura Municipal de Tangará, o qual tem por objeto a AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. Participam deste certame as seguintes empresas:
1) MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, representada neste ato por Afranio Gallon;
2) BERTINATTO MÁQUINAS EIRELI - EPP, representada neste ato por Fernando José Ledra;
Iniciado o certame, esteve presente o Sr. Aldair Biasiolo, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e o Sr. Moacir José Balbinoti, Secretário Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo. Passa a vista e rubrica nos envelopes pelos representantes presentes, analisado o credenciamento das empresas que estavam de acordo com o edital, sendo habilitadas para o certame. Após passou-se para a abertura dos envelopes das propostas, constatou-se que as empresas participantes encontravam-se habilitadas para os lances. Passou-se então para fase dos lances, após sagrou-se vencedor do item 1 a empresa BERTINATTO MÁQUINAS EIRELI - EPP com o valor total de R$ 329.000,00 (trezentos e vinte e nove mil reais). Após aberto o envelope da documentação da empresa vencedora, constatou-se que estava de acordo com as exigências do edital, passando para vistas e rubricas dos presentes. Nenhuma empresa manifestou intensão de recurso. Sem mais encerrado o certame. Publique-se o presente resultado no site www.tangara.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC na data de 26/05/2020. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, com o presente ata lida, aprovada e assinada pelos presentes. Tangará, 26 de Maio de 2020.

Cristiane Piccinin
Pregoeira

Aldair Biasiolo
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Moacir José Balbinoti
Secretário Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo

Daiane N. A. dos Santos — Equipe de Apoio
Paula A. Taffarel Motter — Equipe de Apoio

BERTINATTO MÁQUINAS EIRELI – EPP

MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

DECRETO Nº 075, DE 25 DE MAIO DE 2020. "DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E DA CERTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/SC, ATRAVÉS DA LEI 13.465/2017 E DECRETO 9.310/2018; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Publicação Nº 2500603

DECRETO Nº 075, DE 25 DE MAIO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E DA CERTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/SC, ATRAVÉS DA LEI 13.465/2017 E DECRETO 9.310/2018; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito do Município de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, ainda,

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado o Deferimento da Legitimação Fundiária e da Certificação de Regularização Fundiária — CRF, do Município de Tangará/SC, através da Lei 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, do Loteamento Nascente do Sol, objeto das Matrículas Imobiliárias n° 6.232 e 6.233, devidamente registradas no CRI de Tangará/SC.

Art. 2º As ruas e servidões serão recebidas pelo município em doação para a sua efetiva manutenção, conforme Mapa em anexo

Art. 3º Considerando a autonomia municipal como ente federado, respaldada na lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária de interesse social e especifico Reurb-S e Reurb-E. São considerados de baixa renda, para fins de

regularização fundiária de interesse social, aqueles cuja renda mensal familiar não ultrapasse 05(cinco) salários mínimos mensais vigentes no pais e não seja foreiro o proprietário de outro imóvel urbano ou rural.

Art. 4º O loteamento encontra-se apto para fins de regularização fundiária e consequentemente para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, na modalidade de REURB-S e REURB-E, sendo este Loteamento de Interesse Social e predominantemente de Baixa Renda.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ/SC, 25 DE MAIO DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO

LEI COMPLEMENTAR N.º 114, DE 26 DE MAIO DE 2020. "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.933, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009, DA LEI COMPLEMENTAR 57, DE 02 DE JANEIRO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Publicação Nº 2500601

LEI COMPLEMENTAR N.º 114, DE 26 DE MAIO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.933, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009, DA LEI COMPLEMENTAR 57, DE 02 DE JANEIRO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, I, e art. 14, inciso IX, ambos da Lei Orgânica do Município; Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 4º da Lei nº 1.933, de 22 de outubro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º O exercício de atividades inerentes aos cargos públicos municipais, em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos no na forma do artigo 2º, cujos agentes não são neutralizados na forma do artigo 3º, assegura a percepção de adicional respectivamente de 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento) calculado sobre o valor inicial do menor padrão de vencimento do quadro de servidores do Município, segundo se classifiquem nos graus máximo, médio e mínimo, respectivamente."

Art. 2º O art. 83 da Lei Complementar nº 57, de 02 de janeiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 83º Os servidores que executarem atividades insalubres ou perigosas, farão jus ao respectivo adicional na forma da Lei nº 1.933, de 22 de outubro de 2009."

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 26 DE MAIO DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2.504, DE 26 DE MAIO DE 2020. "DISPÕE SOBRE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS A SEREM ADOTADAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)."

Publicação Nº 2500598

LEI Nº 2.504, DE 26 DE MAIO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS A SEREM ADOTADAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)."

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito do Município de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a adotar medidas administrativas para regulação de pessoal com vistas ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único. As medidas administrativas autorizadas pela presente norma, visam compatibilizar a necessidade de equilíbrio entre as contratações administrativas, compreendidas como política pública de proteção social e de garantia de renda, e o desafio de manutenção do equilíbrio financeiro e orçamentário do Município.
Art.2º Entre as medidas referentes à gestão de pessoal, fica autorizado o Poder Executivo a determinar:
I – Concessão unilateral das seguintes medidas administrativas:
a) Licença Prêmio, caso tenham sido preenchidos os requisitos legais para sua fruição;
b) Férias Coletivas ou férias normais individuais;
c) Férias Antecipadas, para servidores públicos que ainda não tenham cumprido o período aquisitivo.
II – Alterações na forma de cumprimento de jornada de trabalho, mediante:
a) A instituição de modalidade de trabalho remoto (home office);
b) A redução e flexibilização de jornada de trabalho, sem redução de remuneração;
c) A fixação de escalas de trabalho diferenciadas
d) Instituição de banco de horas (positivo ou negativo) para compensação em data futura;
III – Deslocamento provisório de servidores nas seguintes modalidades:
a) designação para lotação provisória em outros órgãos da administração pública;
b) deslocamento para composição de força de trabalho junto à órgão público diverso, integrante ou não da administração pública municipal;
§1º A fixação de regime de cumprimento de jornada de trabalho na modalidade de trabalho remoto (home office), prevista na letra "a" do inciso II, não gerará horas extraordinárias, tampouco poderá ser aplicada ao regime de banco de horas
§2º As medidas de instituição de banco de horas (inciso II, letra "d") e de deslocamento para composição de força de trabalho (inciso III, letra "b") dependem da edição prévia de decreto regulamentar para serem implementadas.
§3º As ações adotadas com base na presente legislação são efetuadas sempre a título precário e não geram qualquer direito adquirido ao servidor.
Art. 3º O Chefe do Poder Executivo editará os decretos necessários à regulamentação e operacionalização do disposto nesta Lei.
Art. 4º Esta lei entra em vigora na data de sua publicação e destina-se a regular os atos administrativos a praticados na vigência da situação emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).
Art. 5º Ficam convalidados os atos administrativos praticados anteriormente à sua promulgação, desde que compatíveis com o que nela está disciplinado.
Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, 26 DE MAIO DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PR 039/2020

Publicação Nº 2499736

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n. 76/2020 Pregão Presencial n. 39/2020
Objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A INSTALAÇÃO DE REDE SUPERIOR PARA A QUADRA DO GINÁSIO MUNICIPAL ATÍLIO COLOMBO. Os envelopes contendo a documentação e propostas de preços serão recebidos até às 09h00min do dia 11/06/2020. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450.

Tangará, 26 de Maio de 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA

Prefeito Municipal

Tigrinhos

Prefeitura

PORTARIA 181/2020

Publicação Nº 2498817

PORTARIA Nº. 181/2020, DE 26 DE MAIO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar n°. 035/2015;

RESOLVE:
Art. 1º Fica Concedida Licença para Tratamento de Saúde, ao Servidor Público Municipal, Sr. GILMAR STIELER, portador do CPF nº. 016.509.879-19, efetivo no cargo de Operador, cadastrado sob a matrícula nº 430/01, pelo período de 07 (sete) dias, a partir de 26 de Maio de 2020 a 01 de Junho de 2020, retornando as atividades normais em 02 de Junho de 2020, nos termos do art. 109 da Lei Municipal Complementar n°. 035/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tigrinhos), conforme Atestado Médico apresentado.

Lei Municipal Complementar nº 035/2015.
Art. 109 Será concedida ao servidor licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, com base em exame médico, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus pelo período de 15 (quinze) dias, sendo que após, o funcionário deverá encaminhar o devido procedimento junto ao Instituto Nacional de Seguro Social. Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA EM 26 DE MAIO DE 2020.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em vinte e seis de maio de dois mil e vinte.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

PORTARIA 182/2020

Publicação Nº 2500642

PORTARIA Nº. 182/2020, DE 27 DE MAIO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar n°. 035/2015;

RESOLVE:
Art. 1º Fica Concedida Licença para Tratamento de Saúde, ao Servidor Público Municipal, Sr. CLAIRTON HONNEF, portador do CPF nº. 656.123.459-68, efetivo no cargo de Vigia, cadastrado sob a matrícula nº 520/01, pelo período de 08 (oito) dias, a partir de 27 de Maio de 2020 a 03 de Junho de 2020, retornando as atividades normais em 04 de Junho de 2020, nos termos do art. 109 da Lei Municipal Complementar n°. 035/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tigrinhos), conforme Atestado Médico apresentado.

Lei Municipal Complementar nº 035/2015.
Art. 109 Será concedida ao servidor licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, com base em exame médico, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus pelo período de 15 (quinze) dias, sendo que após, o funcionário deverá encaminhar o devido procedimento junto ao Instituto Nacional de Seguro Social. Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA EM 27 DE MAIO DE 2020.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em vinte e sete de maio de dois mil e vinte.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

Tijucas

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/PMT/2020 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 050/PMT/2020

Publicação Nº 2499339

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/PMT/2020
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 050/PMT/2020

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de serviço de Caminhão Hidrojato de no mínimo 15m³ para limpeza de caixa de gordura, caixa de passagem, filtro, sumidouro e desentupimento de fossa, boca de lobo, pia, tubulação e cano de esgoto, para Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço global;
Data de Abertura: 09 de junho de 2020, as 10h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/SAMAE/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/SAMAE/2020

Publicação Nº 2499261

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
ERRATA

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, inscrito sob o CNPJ nº 02.396.675/0001-27, com sede na Rua Santa Catarina, 47, Centro, Tijucas SC, CEP 88.200-000 de conformidade com a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, comunica que dispensou o Processo Licitatório conforme:
Processo Licitatório nº 020/SAMAE/2020
Dispensa de Licitação nº 016/SAMAE/2020
Objeto: Contratação de empresa para confecção/troca e manutenção da Chapa do Decantador da Estação de Tratamento de Esgoto do SES do SAMAE- Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, do município de Tijucas/SC.
Onde se Lê: GABRIEL LEMOS FURTADO.
Contratado: GABRIEL LEMOS FREITAS ME.
Valor: R$. 16.589,90 (Dezesseis mil, quinhentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).
Amparo Legal: Art. 24 inciso II, Art. 23 inciso I e II, "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável nº 173/2020/PGM.
Jilson José de Oliveira – PRESIDENTE DO SAMAE

PUBLICADO – DOM: 27/05/2020

AVISO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/FMS/2020 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/FMS/2020

Publicação Nº 2499329

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

O Município de Tijucas SC, inscrito sob o CNPJ n. 82.577.636/0001-65, com sede na Rua Cel. B-chelle, 01, centro, Tijucas SC, de conformidade com a Lei n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica que dispensou o Processo Licitatório conforme:
Processo Licitatório nº 023/FMS/2020
Dispensa de Licitação nº 010/FMS/2020
Objeto: Aquisição de respirador dobrável 992 oh PFF2, para uso dos profissionais do Fundo Municipal de Saúde, do município de Tijucas/SC.
Contratado: SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Valor: R$ 16.286,40 (Dezesseis mil, duzentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).
Amparo Legal: Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, c/c art. 4º da Lei 13.979/2020, consoante Parecer Jurídico Favorável n. 174/2020/PGM.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1547 - 2020

Publicação Nº 2499249

DECRETO Nº 1547, 27 DE MAIO DE 2020.

Altera o Decreto nº 1525, de 12 de abril de 2020, que dispõe sobre a aplicabilidade automática dos Decretos e Regulamentos editados pelo Governo do Estado de Santa Catarina, com vistas a estabelecer medidas de enfrentamento e contenção do contágio da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), disciplina o uso de máscaras domésticas pela população, estabelece regras para o funcionamento dos serviços públicos, e dá outras providências.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 82, na forma da alínea "e", do inciso I, do parágrafo único do art. 31-A, ambos da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições legais, e ainda,

CONSIDERANDO o teor do art. 1º do Decreto Estadual (SC) nº 587, de 30 de abril de 2020, que alterou a redação do art. 8º do Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências,

CONSIDERANDO as instruções descritas na NOTA INFORMATIVA Nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, do Ministério da Saúde, e na Portaria SES Nº 224/2020, da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina,

DECRETA:
Art.1º O § 3º do art. 2º do Decreto nº 1525, de 12 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º (...)
(...)
§ 3º As aulas nas unidades de ensino da rede pública municipal permanecem suspensas por tempo indeterminado, nos termos do art. 8º do Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, com redação alterada pelo Decreto Estadual nº 587, de 30 de abril de 2020.

Art. 2º Revoga o parágrafo único e altera o caput do art. 8º do Decreto nº 1525, de 12 de abril de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º Fica estabelecida a obrigação de utilização de máscaras domésticas de proteção a toda a população no território do Município de Tijucas, em especial quando houver necessidade de contato com outras pessoas, de deslocamento em vias públicas, de compras de gêneros de primeira necessidade ou de outra medida que interrompa, provisoriamente, o isolamento social.
Parágrafo único. (revogado)
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Tijucas (SC), 27 de maio de 2020.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito do Município de Tijucas

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 174/PMT/19 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/PMT/19 – TOMADA DE PREÇO Nº 021/PMT/19

Publicação Nº 2499259

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 174/PMT/19 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/PMT/19 – TOMADA DE PREÇO Nº 021/PMT/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS
.
CONTRATADA: INFRASUL – INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, TERRAPLANAGEM E SINALIZAÇÃO DA RUA NAVEGANTES, COM 449,40 METROS, NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC, CONFORME, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, QUADRO DE COMPOSIÇÕES, BDI, PROJETOS E TODAS AS ART'S (CREA) NECESSÁRIAS, PARA A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

PRAZO PRORROGADO: DE 30/05/2020 A 29/06/2020.

TIJUCAS/SC, 22 DE MAIO DE 2020.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 001/FMS/2020 DA CHAMADA PÚBLICA 002/FMS/2020

Publicação Nº 2499337

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 001/FMS/2020 DA CHAMADA PÚBLICA 002/FMS/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: CLINIVATI – CLÍNICA DO VALE DE TIJUCAS LTDA

OBJETO: Contratação de entidades públicas, filantrópicas ou sem fins lucrativas e entidades privadas, prestadoras de serviços em Procedimentos com finalidade diagnóstica em Radiologia, cuja relação de procedimentos encontra-se discriminados na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS", disponível através do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de saúde – SUS no seguinte endereço eletrônico: http://sigtap.datasus.gov.br, conforme as especificações constantes do Edital da Chamada Pública nº 002/FMS/2020.

VALOR: R$: O custo estimado total da presente contratação é de R$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) mensal, podendo variar para mais ou menos de acordo com incrementos, ou recursos financeiros disponíveis, não sendo obrigatória a aquisição do valor total por esta secretaria, visto que os recursos são provenientes da variante orçamentária e financeira: Programação Pactuada e integrada – PPI (Recurso Federal).

TIJUCAS/SC, 26 de MAIO de 2020.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 022/SAMAE/20 - DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/SAMAE/20 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/SAMAE/20

Publicação Nº 2498797

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 022/SAMAE/20 - DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/SAMAE/20 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/SAMAE/20
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.

CONTRATADA: GABRIEL LEMOS FREITAS ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO/TROCA E MANUTENÇÃO DA CHAPA DO DECANTADOR DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO SES DO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

VALOR: R$. 16.589,90 (DEZESSEIS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

TIJUCAS/SC, 25 DE MAIO DE 2020.

LEI ORDINÁRIA Nº 2781-2020

Publicação Nº 2500620

LEI Nº 2781, DE 26 DE MAIO DE 2020.
Anula e Suplementa Dotação Orçamentária do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tijucas - SAMAE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS, ESTADO DE SANTA CATARINA. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a anular em R$ 545.000,00 (Quinhentos e Quarenta e Cinco Mil Reais) a dotação que segue:
15 - SAMAE
01 - SAMAE
175120055 - 1.030 - Construção da Sede Própria do SAMAE
(03) 4.4.90.00 - 2.0097 - Aplicações Diretas ..... R$ 545.000,00

Art. 2º Por conta da anulação referida no artigo anterior fica suplementada as dotação que segue:
15 - SAMAE
01 - SAMAE
175120055-1.023 - Ampliação e Modernização da Rede de Abast. De Água
(01) 4.4.90.00 - 2.0097 - Aplicações Diretas ..... R$ 545.000,00

Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Tijucas (SC), 26 de maio de 2020.
Elói Mariano Rocha
Prefeito do Município

Timbé do Sul

Prefeitura

DECRETO 90/2020 DEMITE SERVIDOR TEMPORÁRIO

Publicação Nº 2499122

DECRETO Nº. 90, DE 18 DE MAIO DE 2020.

DEMITE SERVIDOR TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação vigente,

DECRETA:
Art. 1º - Fica demitido a pedido, DENIZAR BOEIRA BERTI, matrícula nº 3778, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos III, Quadro de Pessoal Temporário do Município de Timbé do Sul.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 18 de Maio de 2020.

ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

MARLON ARCARO PANATTA
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 91/2020 EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO

Publicação Nº 2499125

DECRETO Nº 91, DE 20 DE MAIO DE 2020.
EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Nº 01/2011 que dispões sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Timbé do Sul:

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado a pedido, ELCIO WITT ALBUQUERQUE, Matrícula nº 3523, ocupante do cargo de Chefe do Serviço de Esporte, Quadro de Pessoal Comissionado do Município de Timbé do Sul.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 20 de Maio de 2020.

ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

MARLON ARCARO PANATTA
Secretario de Administração e finanças

DECRETO 92/2020 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2499128

DECRETO Nº 92, DE 26 DE MAIO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.987/2020;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Timbé do Sul, no valor de R$ 43.971,10(quarenta e três

mil, novecentos e setenta e um reais e dez centavos), nas seguintes dotações do orçamento vigente:
02.02 Gabinete do Prefeito/Coordenadoria da Defesa Civil
2.033 Manutenção das Ações da Defesa Civil
7– 3.3.90.00.00.00.00.00.0080; Aplicações Diretas ..... R$ 8.000,00
05.01 Secretaria de Obras e Transportes
1.007 Pavimentação de Ruas, Passeios, Praças e Parques
29– 4.4.90.00.00.00.00.00.0080; Aplicações Diretas ..... R$ 3.375,11
137– 4.4.90.00.00.00.00.00.3008; Aplicações Diretas ..... R$ 22.493,94
06.01 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
2.023 Apoio ao Produtor Rural
64– 4.4.90.00.00.00.00.00.0080; Aplicações Diretas ..... R$ 10.102,05

Art. 2° - Os recursos para cobertura da suplementação de que tratam o artigo 1º são decorrentes da anulação parcial das dotações abaixo descritas:
02.01 Gabinete do Prefeito
2.002 Gestão do Gabinete do Prefeito
2– 3.3.90.00.00.00.00.00.0080; Aplicações Diretas ..... R$ 8.000,00
05.01 Secretaria de Administração e Finanças
2.003 Gestão da Administração Geral
163– 3.1.90.00.00.00.00.00.3008; Aplicações Diretas ..... R$ 2.391,89
05.01 Secretaria de Obras e Transportes
2.018 Manutenção das Rodovias Municipais
49– 4.4.90.00.00.00.00.00.0080; Aplicações Diretas ..... R$ 13.477,16
06.01 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
2.023 Apoio ao Produtor Rural
138– 4.4.90.00.00.00.00.00.3008; Aplicações Diretas ..... R$ 20.102,05

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 26 de Maio de 2020.

Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 93/2020 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL

Publicação Nº 2499470

DECRETO Nº 93, DE 26 DE MAIO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL NO EXERCÍCIO 2020.

O Prefeito do Município de Timbé do Sul/SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1973/2019;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Timbé do Sul, no valor de R$ 362.453,35 (trezentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos) nas seguintes dotações do orçamento vigente:

05.01 Secretaria de Obras e Transportes
1.007 Pavimentação de Ruas, Passeios, Praças e Parques
137– 4.4.90.00.00.00.00.00.3008; Aplicações Diretas ..... R$ 6.453,40
169– 4.4.90.00.00.00.00.00.0003; Aplicações Diretas ..... R$ 349.999,95
06.01 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
2.023 Apoio ao Produtor Rural
64– 4.4.90.00.00.00.00.00.0080; Aplicações Diretas ..... R$ 6.000,00

Art. 2° - Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior são decorrentes:
I - do Superávit Financeiro verificado na Fonte de Recursos 3.008 – Transferência Sessão Onerosa – Lei nº 13.885/2019 Superávit no valor de R$ 6.453,40(seis mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos);
II – do Provável Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos 0003 – Transferência de Convênio Estado de SC – Pavimentação Asfáltica Nova Vicença em uma extensão de 600 metros em direção Amola Faca no valor de R$ 349.999,95(trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos);
III – da anulação de orçamento na dotação que especifico abaixo:

06.01 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
2.023 Apoio ao Produtor Rural
63– 3.3.90.00.00.00.00.00.0080; Aplicações Diretas ..... R$ 6.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 26 de maio de 2020.

Roberto Biava
Prefeito Municipal
Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 1.987/2020 AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2498937

LEI Nº 1.987, DE 26 DE MAIO DE 2020.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado à abrir crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Timbé do Sul, no valor de R$ 43.971,10(quarenta e três mil, novecentos e setenta e um reais e dez centavos), nas seguintes dotações do orçamento vigente:
02.02 Gabinete do Prefeito/Coordenadoria da Defesa Civil
2.033 Manutenção das Ações da Defesa Civil
7– 3.3.90.00.00.00.00.00.0080; Aplicações Diretas ..... R$ 8.000,00
05.01 Secretaria de Obras e Transportes
1.007 Pavimentação de Ruas, Passeios, Praças e Parques
29– 4.4.90.00.00.00.00.00.0080; Aplicações Diretas ..... R$ 3.375,11
137– 4.4.90.00.00.00.00.00.3008; Aplicações Diretas ..... R$ 22.493,94
06.01 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
2.023 Apoio ao Produtor Rural
64– 4.4.90.00.00.00.00.00.0080; Aplicações Diretas ..... R$ 10.102,05

Art. 2° - Os recursos para cobertura da suplementação de que tratam o artigo 1º são decorrentes da anulação parcial das dotações abaixo descritas:
02.01 Gabinete do Prefeito
2.002 Gestão do Gabinete do Prefeito
2– 3.3.90.00.00.00.00.00.3008; Aplicações Diretas ..... R$ 8.000,00
05.01 Secretaria de Administração e Finanças
2.003 Gestão da Administração Geral
163– 3.1.90.00.00.00.00.00.0080; Aplicações Diretas ..... R$ 2.391,89
05.01 Secretaria de Obras e Transportes
2.018 Manutenção das Rodovias Municipais
49– 4.4.90.00.00.00.00.00.0080; Aplicações Diretas ..... R$ 13.477,16
06.01 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
2.023 Apoio ao Produtor Rural
138– 4.4.90.00.00.00.00.00.3008; Aplicações Diretas ..... R$ 20.102,05

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, em 26 de Maio de 2020.

Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei, nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

CÂMARA MUNICIPAL

RGF ANEXO I QUADRIMESTRE 2020

Publicação Nº 2498908

Município de TIMBE DO SUL - SC - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIMBE DO SUL
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2019 A ABRIL/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art.55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	63.197,04	63.197,04	63.197,04	64.074,82	67.147,30	64.284,82	64.284,82	92.929,19	76.509,04	68.217,08	64.786,87	64.731,07	816.556,13	0,00
Pessoal Ativo	63.197,04	63.197,04	63.197,04	64.074,82	67.147,30	64.284,82	64.284,82	92.929,19	76.509,04	68.217,08	64.786,87	64.731,07	816.556,13	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	52.228,97	52.228,97	52.228,97	53.127,96	55.990,44	53.127,96	53.127,96	76.913,17	65.352,18	56.986,72	53.542,88	53.496,76	678.352,94	0,00
Obrigações Patronais	10.968,07	10.968,07	10.968,07	10.946,86	11.156,86	11.156,86	11.156,86	16.016,02	11.156,86	11.230,36	11.243,99	11.234,31	138.203,19	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**63.197,04**	**63.197,04**	**63.197,04**	**64.074,82**	**67.147,30**	**64.284,82**	**64.284,82**	**92.929,19**	**76.509,04**	**68.217,08**	**64.786,87**	**64.731,07**	**816.556,13**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	21.168.345,10	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V): 166 da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	21.168.345,10	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**816.556,13**	**3,86**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.270.100,71	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.206.595,67	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	1.143.090,64	5,40

TIMBE DO SUL , 26/05/2020

RINALDO GHELERE	SUSANA BURIGO ROSSO	LUIZ JOSE WARNIER
PRESIDENTE	CONTADORA 020362/O-4	AGENTE LEGISLATIVO

FONTE:

Timbó

Prefeitura

AVISO DE CONCORRÊNCIA N.º 38 2020 PMT - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA MARECHAL DEODORO - CEDRO MARGEM ESQUERDA

Publicação Nº 2500158

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº 38/2020 PMT

OBJETO: contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a total execução (compreendendo material e mão de obra) da pavimentação asfáltica da Rua Marechal Deodoro da Fonseca - Cedro Margem Esquerda, numa extensão de trecho de 9.962,75 m², em plena e total conformidade com os memoriais descritivos, projetos, quantitativos, orçamentos estimativos, cronogramas físico - financeiros e demais documentos relacionados. PVL02.009678/2019-56, Processo nº17944.101322/2020-70, celebrado através de operação de crédito FINISA. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços até às 09h00min do dia 29 de junho de 2020. ABERTURA: dia 29 de junho de 2020 às 09h05min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br, ou através do e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br, e telefone (47) 3380-7000, ramal 7035.

Timbó (SC), 26/05/2020
MOACYR CRISTOFOLINI JÚNIOR
Secretário de Obras e Serviços Urbanos e Agrícola

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 206.2019 PMT

Publicação Nº 2500246

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 206/2019 PMT
INEXIGIBILIDADE Nº 74/2019

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, VPA PAVIMENTAÇÃO EIRELI - ME, CNPJ nº. 07.516.335/0001-06, a comparecer para assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato oriundo do citado processo licitatório, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 03/06/2020.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs ás 17hs.

Timbó, 26 de maio de 2020.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 183.2019 SAMAE

Publicação Nº 2500507

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 183/2019 SAMAE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2019

A Central de Licitações convoca, através do presente, o licitante, SERGIO CAMPESTRINI, CPF nº. 384.146.439-49, a comparecer para assinatura do respectivo termo aditivo, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 03/06/2019.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 26 de maio de 2020.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 112.2019 PMT

Publicação Nº 2500272

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 112/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2019 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL (FAEPESUL), CNPJ nº. 03.354.241/0001-27, a comparecer para assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato oriundo do citado processo licitatório, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 03/06/2020.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 26 de maio de 2020.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 166.2019 FUMTRAN

Publicação Nº 2500292

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 166/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 06/2019 FUMTRAN

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ nº. 14.770.128/0001-49, a comparecer para assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato oriundo do citado processo licitatório, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 03/06/2020.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 26 de maio de 2020.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA QUARTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59.2019 PMT - 3A MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Publicação Nº 2500317

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2019 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, 3A MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI - EPP, CNPJ Nº 95.822.136/0001-93 a comparecer para assinatura do Quarto Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 59/2019, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 03/06/2020.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 26 de maio de 2020.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

PORTARIA NO 2005, DE 23 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2499831

PORTARIA No 2005, DE 23 DE ABRIL DE 2020

DETERMINA o regime de execução de trabalho dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social enquanto perdurar a situação de emergência decorrente do Covid -19.

A Secretária de Saúde e Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2°, §1º do Decreto n° 5.561, de 08 e abril de 2020, c/c art. 50, inciso II e art. 70, inciso II alínea "a" da Lei Orgânica, bem como considerando as regras e condições estabelecidas na Lei Federal nº. 13.979 de 06/02/20; Decreto Legislativo nº. 06 de 2020 (Congresso Nacional); Decretos Estaduais nº. 509 de 17/03/20, nº. 515 de 17/03/2020, nº. 521 de 19/03/20, nº. 525 de 23/03/20, nº. 534 de 26/03/20, nº 535 de 30/03/2020, nº. 547 de 02/04/2020, nº. 550 de 07/04/2020 e nº. 554 de 11/04/2020; Decretos Municipais nº. 5.537 de 16/03/2020, nº. 5.539 de 18/03/2020, nº. 5541 de 19/03/20, nº. 5546 de 24/03/20, nº. 5548 de 27/03/20, nº. 5.551 de 31/03/2020, nº. 5.560 de 08/04/2020 e nº. 5.561 de 08/04/2020, e demais regramentos;

RESOLVE:
Art.1o Enquanto perdurar a situação de emergência decorrente do Covid -19 os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social executarão os serviços nos seguintes moldes:

§1° Em Regime Excepcional de Trabalho Remoto, nos termos do inciso I do §1° do art. 2° do Decreto n° 5.561 de 08/04/2020, os seguintes servidores:

- ANTONIETA CAROLINA RAMOS ANDRADE GRAUPE
- ANTONIO CARLOS RICARDO
- ARTHUR OCHNER
- CACIA RODRIGUES MENGARDA
- CINTIA VOLANI
- DAIANA VANESSA AGOSTINI FELTRIN
- DANIELA TIMÓTEO TEIXEIRA
- DILMA TOMELIN GIRARDI
- EDELTRAUD VOIGT
- ELIANE HANSEN
- ELISABETH KOLB EMMEL
- EVANDRO CÉSAR SARDAGNA
- FERNANDA REGINA VICENTE DALPIAZ
- GRASIELE CAMPREGHER
- HELIDA DE OLIVEIRA ROCHA LUTZOW
- ILZETE TERESINHA CAMPESTRINI
- INGRID LAMMEL MACHADO
- IRMGARD FIAMONCINI
- JOÃO ALBERTO MERGEN
- JOSELENE DRAGER WEBER
- JURACI KLUG
- LARISSA VIVIANE LADEHOFF
- LIDIANE JULITA CAMPESTRINI GAULKE
- LUCIA LADA ANDREAZZA
- LUCIANA BUTZKE MARCONCINI
- LUCINEIA LAGARES FAGUNDES
- LUZIA CANDIDA DE LARA DO NASCIMENTO
- MARIA ISABEL SCHUTZ
- MARISTELA FIAMONCINI PURIM
- MIRIAN SILVIA GOMES
- ROSA MARIA BORCHARDT
- RUTH ROEDER
- SANDRA DE SÁ TEIXEIRA
- SHEILA MANSKE DA COSTA
- SUELLEN MATHIAS DOS SANTOS
- TEREZINHA ELITA DANTAS LOPES
- VALDIR MANFRINI
- VANESSA LUANA JOST LUDOVICO
- VIVIANA MARIA DRAEGER
- ZENILDA ADRIANA RIBEIRO DALPIAZ

§2° Todos os servidores lotados nesta Secretaria e que não estão nominados no parágrafo anterior permanecem em regime normal de trabalho.

Art. 2° Caberá aos servidores, conforme o regime de trabalho designado nesta portaria, realizar o preenchimento e entrega dos respectivos relatórios (no caso do serviço executado em regime excepcional e remoto) e o registro do ponto quando da execução de alguma forma

presencial.

Parágrafo único. A adoção de quaisquer dos regimes excepcionais não acarreta compensação de jornada e ocorrerá sem prejuízo da remuneração.

Art. 3° Ao bem do serviço público e conforme a necessidade verificada pela chefia imediata a que o servidor se encontra vinculado, o regime de execução constante desta portaria poderá ser alterado a qualquer momento, bem como os servidores poderão ser convocados para execução presencial e em horários distintos aos estabelecidos.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 13/04/2020, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 23 de abril de 2020; 150º ano de Fundação; 86º ano de Emancipação Política.

ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social

PORTARIA NO 2006, DE 23 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2499999

PORTARIA No 2006, DE 23 DE ABRIL DE 2020

DETERMINA o regime de execução de trabalho dos servidores da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola enquanto perdurar a situação de emergência decorrente do Covid - 19.

A Secretária de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2°, §1º do Decreto n° 5.561, de 08 e abril de 2020, c/c art. 50, inciso II e art. 70, inciso II alínea "a" da Lei Orgânica, bem como considerando as regras e condições estabelecidas na Lei Federal nº. 13.979 de 06/02/20; Decreto Legislativo nº. 06 de 2020 (Congresso Nacional); Decretos Estaduais nº. 509 de 17/03/20, nº. 515 de 17/03/2020, nº. 521 de 19/03/20, nº. 525 de 23/03/20, nº. 534 de 26/03/20, nº 535 de 30/03/2020, nº. 547 de 02/04/2020, nº. 550 de 07/04/2020 e nº. 554 de 11/04/2020; Decretos Municipais nº. 5.537 de 16/03/2020, nº. 5.539 de 18/03/2020, nº. 5541 de 19/03/20, nº. 5546 de 24/03/20, nº. 5548 de 27/03/20, nº. 5.551 de 31/03/2020, nº. 5.560 de 08/04/2020 e nº. 5.561 de 08/04/2020, e demais regramentos,

RESOLVE:
Art.1o Enquanto perdurar a situação de emergência decorrente do Covid - 19 os servidores lotados na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola executarão os serviços nos seguintes moldes:

§1° Em regime normal de trabalho:

I. Grupo Operacional, com jornada semanal das 07:00h as 12:00h e das 13:00h as 17:00h nas segundas feitas e das 07:00h as 12:00h e das 13:15h. as 17:00h das terças às sextas feiras;

II. Grupo Administrativo, com jornada semanal das 08:00h as 12:00h e das 14:00h as 17:00h;

III. Setor de Irrigação, conforme Decreto nº. 5521 de 12/02/2020.

Art. 2° Caberá aos servidores, conforme o regime de trabalho designado nesta portaria, realizar o preenchimento e entrega dos respectivos relatórios (no caso do serviço executado em regime excepcional e remoto) e o registro do ponto quando da execução de alguma forma presencial.

Parágrafo único. A adoção de quaisquer dos regimes excepcionais não acarreta compensação de jornada e ocorrerá sem prejuízo da remuneração.

Art. 3° Ao bem do serviço público e conforme a necessidade verificada pela chefia imediata a que o servidor se encontra vinculado, o regime de execução constante desta portaria poderá ser alterado a qualquer momento, bem como os servidores poderão ser convocados para execução presencial e em horários distintos aos estabelecidos.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 13/04/2020, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 23 de abril de 2020; 150º ano de Fundação; 86º ano de Emancipação Política.

MOACYR CRISTOFOLINI JUNIOR
Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola

PORTARIA NO SEMFA- E1469 DE 01 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2499689

PORTARIA No SEMFA- E1469 de 01 de Abril de 2020
Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família para servidor ocupante de cargo estatutário.
.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 19 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento no artigo 91 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, com redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02 de julho de 1998, resolve:

RESOLVE

Art.1º Conceder LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, ao servidores abaixo listado, lotados na Secretaria Municipal de Saúde Obras, Serviços Urbanos e Agrícola, com remuneração proporcional a 70%, conforme demonstrativo abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA				
NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO (DIAS)	A CONTAR DE	PROCESSO Nº
Darcio Riola	Operador de Máquina	Um(01)	10.02.2020	RH07-0269

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 01 de Abril de 2020; 150o ano de Fundação; 86o ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária da Fazenda e Administração

PORTARIA NO SEMFA- E1470, DE 01 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2499703

PORTARIA No SEMFA- E1470, de 01 de Abril de 2020
Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família para servidores ocupantes de cargos estatutários.
.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 19 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento no artigo 91 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, com redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02 de julho de 1998, resolve:

RESOLVE

Art.1º Conceder LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, aos servidores abaixo listados, lotados na Secretaria Municipal da Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços – Fundo Municipal de Trânsito, com remuneração proporcional a 70%, conforme demonstrativo abaixo:

Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços – Fundo Municipal de Trânsito				
NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO (DIAS)	A CONTAR DE	PROCESSO Nº
Djanildo Amorim de Moura	Agente de Trânsito	Um (01)	10.02.2020	RH16-0061
Sidinei de Vargas Girard	Agente de Trânsito	Um (01)	18.02.2020	RH15-0175

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 01 de Abril de 2020; 150o ano de Fundação; 86o ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária da Fazenda e Administração

PORTARIA NO SEMFA- E1471, DE 01 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2499708

PORTARIA No SEMFA- E1471, de 01 de Abril de 2020
Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família para servidora ocupante de cargo estatutário.
.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 19 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento no artigo 91 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, com redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02 de julho de 1998, resolve:

RESOLVE

Art.1º Conceder LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, à servidora abaixo listada, lotada na Secretaria Municipal da Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços, com remuneração proporcional a 70%, conforme demonstrativo abaixo:

Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços				
NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO (DIAS)	A CONTAR DE	PROCESSO Nº
Silvana Slomp Toresan	Auxiliar de Serviços Administrativos	Um (01)	12.03.2020	RH06-0212
Taisa Mara da Silva	Auxiliar de Serviços Administrativos	Um (01)	21.02.2020	RH20-0138

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 01 de Abril de 2020; 150o ano de Fundação; 86o ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária da Fazenda e Administração

PORTARIA NO SEMFA- E1472 DE 01 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2499713

PORTARIA No SEMFA- E1472 de 01 de Abril de 2020
Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família para servidores ocupantes de cargos estatutários.
.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 19 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento no artigo 91 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, com redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02 de julho de 1998, resolve:

RESOLVE

Art.1º Conceder LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, aos servidores abaixo listados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social – Fundo Municipal de Saúde, com remuneração proporcional a 70%, conforme demonstrativo abaixo:

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social – Fundo Municipal de Saúde				
NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO (DIAS)	A CONTAR DE	PROCESSO Nº
Antonieta Carolina Ramos Andrade Graupe	Auxiliar de Enfermagem	Dois (02)	10.02.2020	RH08-0368
Dulce Maria Vasconcelos Samalea	Enfermeira	Sessenta (60)	04.02.2020	RH04-0223
Edna Insaurriaga Cardozo Tomelin	Enfermeira	Quatro horas e meio (4h30min)	10.02.2020	RH13-0043
Edna Insaurriaga Cardozo Tomelin	Enfermeira	Três horas e meia (3h30min)	17.02.2020	RH13-0043
João Alberto Mergen	Médico	Três (03)	12.03.2020	RH13-0038
Priscilla de Araújo Cacique Pimenta	Médica	Nove (09)	18.02.2020	RH19-0269
Sueli Thrun	Auxiliar de Enfermagem	Um (01)	18.02.2020	RH11-0394
Suellen Mathias dos Santos	Auxiliar Operacional	Um (01)	09.03.2020	RH20-0140

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 01 de Abril de 2020; 150o ano de Fundação; 86o ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária da Fazenda e Administração

PORTARIA NO SEMFA- E1473, DE 01 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2499714

PORTARIA No SEMFA- E1473, de 01 de Abril de 2020
Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família para servidores ocupantes de cargos estatutários.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 19 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento no artigo 91 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, com redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02 de julho de 1998, resolve:

RESOLVE

Art.1º Conceder LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, aos servidores abaixo listados, lotados na Secretaria Municipal da Educação, com remuneração proporcional a 70%, conforme demonstrativo abaixo:

Secretaria Municipal da Educação				
NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO (DIAS)	A CONTAR DE	PROCESSO Nº
Adriana Regina Mafra Persuhn	Educadora Infantil	Um (01)	27.02.2020	RH11-0175
Adriane Bisewski	Professora C	Um (01)	09.03.2020	RH19-0317
Alvacir Berlanda Batista	Educadora Infantil	Um (01)	13.02.2020	RH08-0083
Ana Paula da Silva Agostini	Educadora Infantil	Um (01)	24.02.2020	RH17-0212
Anna Paula Tamanini Schwanz	Auxiliar de Recreação Infantil	Um (01)	18.02.2020	RH18-0243
Anna Paula Tamanini Schwanz	Auxiliar de Recreação Infantil	Um (01)	19.02.2020	RH18-0243
Anna Paula Tamanini Schwanz	Auxiliar de Recreação Infantil	Meio (1/2)	06.03.2020	RH18-0243
Bernadete Von Gilsa	Professora D	Dois (02)	09.03.2020	RH18-0195
Cristiane Hardt Strey	Auxiliar Operacional	Quatro horas (04h)	04.02.2020	RH12-0078
Cristiane Hardt Strey	Auxiliar Operacional	Um (01)	12.02.2020	RH12-0078
Cristiane Hardt Strey	Auxiliar Operacional	Cinco horas (05h)	21.02.2020	RH12-0078
Cristiane Hardt Strey	Auxiliar Operacional	Seis (06)	28.02.2020	RH12-0078
Cristiane Hardt Strey	Auxiliar Operacional	Doze (12)	05.03.2020	RH12-0078
Daiani Marcelino de Jesus	Auxiliar de Recreação Infantil	Um hora e cinco minutos (01h05min)	10.03.2020	RH20-0141
Dayse Fabiana Borchardt	Educadora Infantil	Um (01)	10.02.2020	RH11-0396
Dayse Fabiana Borchardt	Educadora Infantil	Um (01)	13.02.2020	RH11-0396
Dayse Fabiana Borchardt	Educadora Infantil	Um (01)	19.02.2020	RH11-0396
Dayse Fabiana Borchardt	Educadora Infantil	Um (01)	21.02.2020	RH11-0396
Dayse Fabiana Borchardt	Educadora Infantil	Quinze (15)	25.02.2020	RH11-0396
Edelberto Hartmann Junior	Professor D	Um (01)	05.03.2020	RH20-0141
Edite Putka	Auxiliar de Recreação Infantil	Um (01)	17.02.2020	RH14-0180
Elaine Vogt	Auxiliar de Recreação Infantil	Um (01)	13.02.2020	RH20-0144
Elaine Vogt	Auxiliar de Recreação Infantil	Um (01)	14.02.2020	RH20-0144
Evalda de Fatima Baratieri Pompeo	Educadora Infantil	Quatorze (14)	24.02.2020	RH06-0346
Gracielle Bell	Educadora Infantil	Meio (1/2)	18.02.2020	RH04-0184
Greicy Rosaly Bileski Gomes Carbone	Professora C	Um (01)	04.02.2020	RH19-0323
Isabel Maria Beber	Educadora Infantil	Dois (02)	04.02.2020	RH18-0009

Isabel Maria Beber	Professora C	Dois (02)	04.02.2020	RH20-0139
Isabel Maria Beber	Educadora Infantil	Um (01)	06.02.2020	RH18-0009
Isabel Maria Beber	Educadora Infantil	Um (01)	10.02.2020	RH18-0009
Janaina Vanessa Klug Stolfi	Educadora Infantil	Um (01)	02.03.2020	RH18-0072
Karina Wisnieski Lemke	Auxiliar Operacional	Um (01)	12.02.2020	RH17-0261
Karina Wisnieski Lemke	Auxiliar Operacional	Um (01)	09.03.2020	RH17-0261
Karina Wisnieski Lemke	Auxiliar Operacional	Dois (02)	10.03.2020	RH17-0261
Kathleen de Oliveira Krankel Pasquali	Educadora Infantil	Dois (02)	11.02.2020	RH18-0166
Leonardo Batista de Queiroz	Auxiliar de Recreação Infantil	Cinco horas (05h)	17.02.2020	RH20-0143
Luana de Borba	Auxiliar Operacional	Meio (1/2)	21.02.2020	RH17-0217
Onésimo Borges	Auxiliar de Recreação Infantil	Uma hora (01h)	13.03.2020	RH19-0322
Pamela Cristina Backes	Educadora Infantil	Um (01)	04.03.2020	RH17-0262
Pamela Cristina Backes	Educadora Infantil	Um (01)	05.03.2020	RH17-0262
Patricia Mattiello Andreazza	Auxiliar Operacional	Um (01)	07.02.2020	RH17-0265
Sabrina Lippel Cristofolini	Professora C	Sete (07)	22.02.2020	RH15-0129
Sandra Monika Ewers Mohr	Auxiliar Operacional	Quinze (15)	04.03.2020	RH17-0314
Sandra Monika Ewers Mohr	Auxiliar Operacional	Cinco horas (05h)	04.03.2020	RH17-0314
Shere Cristiane Zuchi Barreto	Auxiliar de Recreação Infantil	5 horas (05h)	06.03.2020	RH17-0067
Siliane Maria Erbano Girardi	Educadora Infantil	Sete (07)	04.02.2020	RH16-0059
Siliane Maria Erbano Girardi	Educadora Infantil	Sete (07)	19.02.2020	RH16-0059
Zelinda Kinder	Auxiliar Operacional	Um (01)	27.02.2020	RH14-0165

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 01 de Abril de 2020; 150o ano de Fundação; 86o ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária da Fazenda e Administração

PORTARIA NO SEMFA-E1456, DE 01 DE ABRIL DE 2.020

Publicação Nº 2499584

PORTARIA No SEMFA-E1456, de 01 de Abril de 2.020
Concede Promoção por Qualificação para servidora ocupante de cargo efetivo de Educadora Infantil.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 17 a 19 da Lei Complementar no 138, de 02/07/98, alterada pelas Leis Complementares nº 162, de 17 de dezembro de 1999, resolve:

RESOLVE

Art.1º CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, à Servidora ocupante de cargo efetivo de Educadora Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Educação Infantil, conforme demonstrativo abaixo:

NOME	REFERÊNCIA SALARIAL ANTERIOR	REFERÊNCIA SALARIAL PROMOÇÃO	A CONTAR DE	PROCESSO Nº
Margareth Terezinha Dalpiaz Nardelli	C-42	D-42	21.11.2019	RH05-0120

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 01 de Abril de 2.020; 150o ano de Fundação; 86o ano de Emancipação Política.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

PORTARIA NO SEMFA-E1457, DE 01 DE ABRIL DE 2.020

Publicação Nº 2499594

PORTARIA No SEMFA-E1457, de 01 de Abril de 2.020
Concede Progressão Funcional para servidores ocupantes de cargo efetivo de Professor.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 15 a 16 da Lei Complementar no138, de 02/07/98, alterada pelas Leis Complementares nº 162, de 17 de dezembro de 1999, resolve:

RESOLVE

Art.1º CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, aos Servidores ocupantes de cargo efetivo de Professor, lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme demonstrativo abaixo:

NOME	REFERÊNCIA SALARIAL ANTERIOR	REFERÊNCIA SALARIAL PROMOÇÃO	A CONTAR DE	PROCESSO Nº
Alan Evaristo Mengarda	C-11	D-11	21.01.2020	RH20-0018
Charlene Voltolini Alves de Souza	C-10	D-10	07.02.2020	RH20-0149
Elizandra Marlise Beber	C-11	D-11	07.02.2020	RH20-0144
Nadia Carla Bogo Zanella	C-11	D-11	10.02.2020	RH20-0145

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 01 de Abril de 2.020; 150o ano de Fundação; 86o ano de Emancipação Política.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

PORTARIA NO SEMFA-E1458, DE 01 DE ABRIL DE 2.020

Publicação Nº 2499596

PORTARIA No SEMFA-E1458, de 01 de Abril de 2.020
Concede Promoção por Qualificação para servidoras ocupantes de cargo efetivo de Educadora Infantil.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 17 a 19 da Lei Complementar no 138, de 02/07/98, alterada pelas Leis Complementares nº 162, de 17 de dezembro de 1999, resolve:

RESOLVE

Art.1º CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, às Servidoras ocupantes de cargo efetivo de Educadora Infantil, lotadas na Secretaria Municipal de Educação – Educação Infantil, conforme demonstrativo abaixo:

NOME	REFERÊNCIA SALARIAL ANTERIOR	REFERÊNCIA SALARIAL PROMOÇÃO	A CONTAR DE	PROCESSO Nº
Adriana Vicente	C-32	D-32	30.01.2020	RH10-0162
Neusa Maria Bock Horst	C-27	D-27	27.09.2019	RH10-0151
Neusi Crista Ewald	B-24	C-24	22.10.2019	RH19-0388
Sonia Teixeira Souza	C-24	D-24	02.09.2019	RH11-0285
Vivian Weege Meyer	B-33	C-33	07.11.2019	RH05-0309

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 01 de Abril de 2.020; 150o ano de Fundação; 86o ano de Emancipação Política.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

PORTARIA NO SEMFA-E1459, DE 01 DE ABRIL DE 2.020

Publicação Nº 2499597

PORTARIA No SEMFA-E1459, de 01 de Abril de 2.020
Concede Promoção por Qualificação para Professores do Ensino Fundamental e Pré - Escola.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 17 a 19 da Lei Complementar no 138, de 02/07/98, alterada pelas Leis Complementares nº 162, de 17 de dezembro de 1999, e nº 266, de 28 de abril de 2004, resolve:

RESOLVE

Art.1º CONCEDER PROMOÇÃO POR QUALIFICAÇÃO, aos Servidores ocupantes de cargo efetivo de Professor, lotados na Secretaria Municipal de Educação – Ensino Fundamental conforme demonstrativo abaixo:

NOME	REFERÊNCIA SALARIAL ANTERIOR	REFERÊNCIA SALARIAL PROMOÇÃO	A CONTAR DE	PROCESSO Nº
Alan Evaristo Mengarda	E-11	E-12	21.01.2020	RH18-0149
Ana Claudia Schuster Araujo	D-14	D-15	06.02.2020	RH12-0138
Dalila Terezinha Pacher Cardoso	D-24	D-25	25.11.2019	RH05-0113
Claudia Regina Pinto Michelli	E-11	E-12	11.09.2019	RH19-0028
Daphne Daiane Fagundes	D-11	D-12	01.10.2019	RH18-0054
Douglas Ropelato	E-22	E-23	10.02.2020	RH07-0091
Edson Matos Santiago	D-18	D-19	18.10.2019	RH09-0098
Elizandra Marlise Beber	C-10	C-11	07.02.2020	RH20-0147
Glaucia Pupo Endo Prestes	C-16	C-17	30.10.2019	RH13-0061
Jean Carlos Morell	E-21	E-22	26.09.2019	RH05-0095
Joana Willrich Voltolini	D-21	D-22	23.09.2019	RH08-0010
Jovina Marilei Berri	D-32	D-33	19.11.2019	RH00-093
Jussara Trombelli Lazarini	D-11	D-12	17.09.2019	RH18-0099
Katiane Moraes Bragagnolo Grundmann	D-11	D-12	16.09.2019	RH18-0026
Leila Denise Wartha Nones	D-23	D-24	21.01.2020	RH05-0114
Marcos Friske	D-31	D-32	07.02.2020	RH00-098
Marisa Regina Reichardt	D-11	D-12	05.09.2019	RH18-0108
Nadia Carla Bogo Zanella	C-10	C-11	10.02.2020	RH20-0146
Queli Cristina Bona Busarello	D-20	D-21	11.02.2020	RH09-0116
Realdina Ferrari Conzatti	D-28	D-29	21.11.2019	RH00-108
Rosita Roepke	D-11	D-12	27.09.2019	RH18-0048
Sonia Simone Sdrigotti	D-32	D-33	10.02.2020	RH00-079
Sueli de Oliveira Tamanini	D-36	D-37	11.02.2020	RH00-147
Suzete Keiner Marcarini	D-24	D-25	11.12.2019	RH05-0105
Yana Batista Bertoldi	D-11	D-12	21.11.2019	RH18-0107

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 01 de Abril de 2.020; 150o ano de Fundação; 86o ano de Emancipação Política.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

PORTARIA NO SEMFA-E1460, DE 01 DE ABRIL DE 2.020

Publicação Nº 2499600

PORTARIA No SEMFA-E1460, de 01 de Abril de 2.020
Concede Promoção por Qualificação para servidoras ocupantes de cargos efetivos de Educadora Infantil.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 17 a 19 da Lei Complementar no 138, de 02/07/98, alterada pelas Leis Complementares nº 162, de 17 de dezembro de 1999, e nº 266, de 28 de abril de 2004, resolve:

RESOLVE

Art.1º CONCEDER PROMOÇÃO POR QUALIFICAÇÃO, às Servidoras ocupantes de cargos efetivos de Educadoras Infantis, lotadas na Secretaria Municipal de Educação – Educação Infantil, conforme demonstrativo abaixo:

NOME	REFERÊNCIA SALARIAL ANTERIOR	REFERÊNCIA SALARIAL PROMOÇÃO	A CONTAR DE	PROCESSO Nº
Carmelita Maria Bona	A-41	A-42	21.10.2019	RH02-773a
Celoir das Graças Martins Ribeiro	D-27	D-28	11.12.2019	RH09-0112
Elisa Suely Maas Bona	D-35	D-36	03.10.2019	RH07-0064
Jeane Vera Raduenz	D-33	D-34	17.01.2020	RH08-0046
Neusa Maria Bock Horst	D-37	D-28	11.12.2019	RH09-0135
Simone Nolli	C-41	C-42	21.01.2020	RH02-311a
Tereza Cristina Longo Lenzi	C-35	C-36	05.02.2020	RH07-0034
Wania de Oliveira Rossi	D-37	D-38	31.01.2020	RH02-781a
Zenaide Peters Dallabona	A-39	A-40	05.02.2020	RH08-0040

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 01 de Abril de 2.020; 150o ano de Fundação; 86o ano de Emancipação Política.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

PORTARIA NO SEMFA-E1461, DE 01 DE ABRIL DE 2.020

Publicação Nº 2499601

PORTARIA No SEMFA-E1461, de 01 de Abril de 2.020
Concede Promoção por Qualificação para servidores da Secretaria Municipal de Educação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 20 à 25 da Lei Complementar no 137, de 02/07/98,

RESOLVE

Art.1º CONCEDER PROMOÇÃO POR NOVA TITULAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO, aos Servidores ocupantes de cargos efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme demonstrativo abaixo:

NOME	REFERÊNCIA SALARIAL ANTERIOR	REFERÊNCIA SALARIAL PROMOÇÃO	A CONTAR DE	PROCESSO Nº
Adriana Cristina Oliveira Samuleski	SG-14	SG-15	14.11.2019	RH16-0116
Marcia Kapulka Vieira	SG-29	SG-30	04.10.2019	RH16-0041
Maria Marlene Boeno	SG-29	SG-30	31.10.2019	RH16-0047
Roseni de Fátima Effgen Grether	SG-27	SG-28	14.02.2020	RH20-0148

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 01 de Abril de 2.020; 150o ano de Fundação; 86o ano de Emancipação Política.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

PORTARIA NO SEMFA-E1462, DE 01 DE ABRIL DE 2.020

Publicação Nº 2499605

PORTARIA No SEMFA-E1462, de 01 de Abril de 2.020
Concede Promoção por Qualificação para servidores da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 20 à 25 da Lei Complementar no 137, de 02/07/98,

RESOLVE

Art.1º CONCEDER PROMOÇÃO POR NOVA TITULAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO, aos Servidores ocupantes de cargos efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, conforme demonstrativo abaixo:

NOME	REFERÊNCIA SALARIAL ANTERIOR	REFERÊNCIA SALARIAL PROMOÇÃO	A CONTAR DE	PROCESSO Nº
Adilson Guber	SG-34	SG-35	17.02.2020	RH11-0250
Alyne Schulz	GP-83	GP-84	28.02.2020	RH09-0054
Antonieta Carolina Ramos Andrade Graupe	SP-32	SP-33	09.12.2019	RH09-0194
Candida Maria de Souza Fernandes	SP-33	SP-34	09.12.2020	RH09-0193
Fernanda Kruger	G-78	GP-79	26.09.2019	RH10-0078
Glória Rosane da Silva	GA-22	GA-23	08.11.2019	RH17-0326
Helenir Nunes Zanon	GA-32	GA-33	08.10.2019	RH10-0076
Jaelson Sabino	SP-61	SP-62	27.09.2019	RH05-0323
Luize Amanda Salvador	GP-78	GP-79	04.12.2019	RH11-0254
Marcia Cristina Schakofski Reis	GP-78	GP-79	19.02.2020	RH10-0083
Marcela Conti Kannenberg	GA-24	GA-25	08.11.2019	RH17-0327A
Mara Rubia Longo Reuter	SP-35	SP-36	06.02.2020	RH13-0090

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 01 de Abril de 2.020; 150o ano de Fundação; 86o ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

PORTARIA NO SEMFA-E1463, DE 01 DE ABRIL DE 2.020

Publicação Nº 2499674

PORTARIA No SEMFA-E1463, de 01 de Abril de 2.020
Concede Promoção por Qualificação para servidor do Fundo Municipal de Assistência Social.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 20 à 25 da Lei Complementar no 137, de 02/07/98,

RESOLVE

Art.1º CONCEDER PROMOÇÃO POR NOVA TITULAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO, à Servidora ocupante de cargo efetivo, lotada no Fundo Municipal de Assistência Social, conforme demonstrativo abaixo:

NOME	REFERÊNCIA SALARIAL ANTERIOR	REFERÊNCIA SALARIAL PROMOÇÃO	A CONTAR DE	PROCESSO Nº
Cristiane Elisabeth Longo	GP-78	GP-81	01.10.2019	RH05-0110

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 01 de Abril de 2.020; 150o ano de Fundação; 86o ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

PORTARIA NO SEMFA-E1464, DE 01 DE ABRIL DE 2.020

Publicação Nº 2499675

PORTARIA No SEMFA-E1464, de 01 de Abril de 2.020
Concede Promoção por Qualificação para servidor da Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviço.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 20 à 25 da Lei Complementar no 137, de 02/07/98,

RESOLVE

Art.1º CONCEDER PROMOÇÃO POR NOVA TITULAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO, ao Servidor ocupante de cargo efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviço, conforme demonstrativo abaixo:

NOME	REFERÊNCIA SALARIAL ANTERIOR	REFERÊNCIA SALARIAL PROMOÇÃO	A CONTAR DE	PROCESSO Nº
Thomaz Henrique Nogueira Campregher	GP-52	GP-57	25.09.2019	RH19-0348

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 01 de Abril de 2.020; 150o ano de Fundação; 86o ano de Emancipação Política.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

PORTARIA NO SEMFA-E1465, DE 01 DE ABRIL DE 2.020

Publicação Nº 2499682

PORTARIA No SEMFA-E1465, de 01 de Abril de 2.020
Concede Promoção por Qualificação para servidor do Fundo Municipal de Trânsito.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 20 à 25 da Lei Complementar no 137, de 02/07/98,

RESOLVE

Art.1º CONCEDER PROMOÇÃO POR NOVA TITULAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO, ao Servidor ocupante de cargo efetivo, lotado no Fundo Municipal de Trânsito, conforme demonstrativo abaixo:

NOME	REFERÊNCIA SALARIAL ANTERIOR	REFERÊNCIA SALARIAL PROMOÇÃO	A CONTAR DE	PROCESSO Nº
Lorivan de Melo	SG-35	SG-40	07.10.2019	RH19-0389

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 01 de Abril de 2.020; 150o ano de Fundação; 86o ano de Emancipação Política.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

PORTARIA NO SEMFA-E1466, DE 01 DE ABRIL DE 2.020

Publicação Nº 2499684

PORTARIA No SEMFA-E1466, de 01 de Abril de 2.020
Concede Promoção por Qualificação para servidoras da Secretaria Municipal da Fazenda e Administração.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 20 à 25 da Lei Complementar no 137, de 02/07/98,

RESOLVE

Art.1º CONCEDER PROMOÇÃO POR NOVA TITULAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO, as Servidoras ocupantes de cargos efetivos, lotadas na Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, conforme demonstrativo abaixo:

NOME	REFERÊNCIA SALARIAL ANTERIOR	REFERÊNCIA SALARIAL PROMOÇÃO	A CONTAR DE	PROCESSO Nº
Christiane Martina Pellin Fiamoncini	GA-39	GA-44	03.02.2020	RH16-0001
Denielle Cristine Parno Betanin	GA-34	GA-39	04.02.2020	RH16-0029
Karine Kaspareit	GA-36	GA-41	10.10.2019	RH17-0325

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 01 de Abril de 2.020; 150o ano de Fundação; 86o ano de Emancipação Política.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

PORTARIA NO SEMFA-E1467, DE 01 DE ABRIL DE 2.020

Publicação Nº 2499687

PORTARIA No SEMFA-E1467, de 01 de Abril de 2.020
Concede Promoção por Qualificação para servidores da Secretaria Municipal Obras, Serviços Urbanos e Agrícola.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 20 à 25 da Lei Complementar no 137, de 02/07/98,

RESOLVE

Art.1º CONCEDER PROMOÇÃO POR NOVA TITULAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO, aos Servidores ocupantes de cargos efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola, conforme demonstrativo abaixo:

NOME	REFERÊNCIA SALARIAL ANTERIOR	REFERÊNCIA SALARIAL PROMOÇÃO	A CONTAR DE	PROCESSO Nº
Fanny Yuka Nagaoka	GP-85	GP-86	29.11.2019	RH02-545
Gelásio Fiamoncini	SG-33	SG-34	29.01.2020	RH20-0019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 01 de Abril de 2.020; 150o ano de Fundação; 86o ano de Emancipação Política.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

PORTARIA NO SEMFA-E1468, DE 01 DE ABRIL DE 2.020

Publicação Nº 2499688

PORTARIA No SEMFA-E1468, de 01 de Abril de 2.020
Concede Promoção por Qualificação para servidores da Procuradoria Geral do Município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 20 à 25 da Lei Complementar no 137, de 02/07/98,

RESOLVE

Art.1º CONCEDER PROMOÇÃO POR NOVA TITULAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO, aos Servidores ocupantes de cargos efetivos, lotados na Procuradoria Geral do Município, conforme demonstrativo abaixo:

NOME	REFERÊNCIA SALARIAL ANTERIOR	REFERÊNCIA SALARIAL PROMOÇÃO	A CONTAR DE	PROCESSO Nº
Carmelinde Brandt	GA-41	GA-45	23.09.2019	RH11-0366
Marlise Theilacker	GA-63	GA-64	20.09.2019	RH09-0232

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 01 de Abril de 2.020; 150o ano de Fundação; 86o ano de Emancipação Política.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

PORTARIA Nº SEMFA-E1480 DE 14 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2499732

PORTARIA Nº SEMFA-E1480 de 14 de abril de 2020
Concede Auxílio Escolar às servidoras da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, referente ao 1º semestre de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2009, resolve:

RESOLVE

Art.1º Conceder Auxílio Escolar Com base no artigo 66, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, alterada pelas Leis Complementares nº 110, de 16/04/97, e nº 139, de 02/07/98, regulamentado pelos Decretos nº 89, de 11/08/98, e nº 02, de 25/01/99,

- Às servidoras da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, referente ao primeiro semestre de 2020 - matrícula e mensalidades, conforme demonstrativo abaixo:

Nome	Curso/Semestre	% de Auxílio	Processo
Marcela Conti Kannenberg	Pedagogia – 3º semestre – UNOPAR – EaD	40%	RH18-0161

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 14 de abril de 2020; 150º ano de Fundação; 86º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA Nº SEMFA-E1481 DE 14 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2499734

PORTARIA Nº SEMFA-E1481 de 14 de abril de 2020.
Concede Licença a Gestante à servidora Juliana Teicowski da Silva.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 19 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento no artigo 176 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, e artigos 26 e 27 da Lei Complementar nº 411, de 23 de dezembro de 2.011;

RESOLVE:
Art. 1º - Concede Licença a Gestante à servidora JULIANA TEICOWSKI DA SILVA, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por cento e vinte (120) dias, a contar de 02 de abril de 2020 (período 02/04/2020 a 30/07/2020), conforme Processo RH20-0152.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 14 de abril de 2020; 150º ano de Fundação; 86º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária da Fazenda e Administração.

PORTARIA Nº SEMFA-E1482 DE 14 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2499737

PORTARIA Nº SEMFA-E1482 de 14 de abril de 2020.
Concede Prorrogação da Licença Maternidade à servidora Juliana Teicowski da Silva.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 19 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento no artigo 2° da Lei nº 2559, de 09 de março de 2012:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Prorrogação de 60 dias da Licença Maternidade à servidora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme demonstrativo abaixo:

Nome	Nº Portaria que concedeu Licença à gestante	Data de término
Juliana Teicowski da Silva	SEMFA-E1481 de 14/04/2020	28/09/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 14 de abril de 2020; 150º ano de Fundação; 86º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggigani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E1474, DE 01 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2499716

PORTARIA NºSEMFA-E1474, de 01 de abril de 2020
Concede Licença-Prêmio convertida em Pecúnia Total aos servidores da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e pelo Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, resolve:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença-prêmio convertida em pecúnia total aos servidores da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola, a ser pago junto à folha Competência abril/2020, conforme demonstrativo abaixo:

Nome	Processo	Período Aquisitivo
Airton José Dallagnolo	RH20-0150	10/03/2015 a 09/03/2020
João Norberto Mendes Rodrigues	RH11-0287	06/02/2011 a 05/02/2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 01 de abril de 2020; 150º ano de Fundação; 86º ano de Emancipação Política.

Maria Angélia Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E1475, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2499719

PORTARIA NºSEMFA-E1475, de 03 de abril de 2020.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Volnei Osmar Fernandes.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde ao servidor VOLNEI OSMAR FERNANDES, ocupante do cargo de Técnico em Agropecuária, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola, a contar de 04/04/2020 à 04/07/2020, por noventa e dois (92) dias, conforme Processo RH00-0157;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 03 de abril de 2020; 150º ano de Fundação; 86º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E1476, DE 03 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2499720

PORTARIA NºSEMFA-E1476, de 03 de abril de 2020
Concede prorrogação de Licença por Acidente em Serviço à servidora Rosely Kannenberg Bendotti.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 179 e 180 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993;

RESOLVE:
Art. 1° Conceder Prorrogação de Licença Por Acidente em Serviço à servidora ROSELY KANNENBERG BENDOTTI, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por trinta e um (31) dias, a contar de 04/04/2020 a 04/05/2020, conforme Processo RH20-0041;

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 03 de abril de 2020; 150º ano de Fundação; 86º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E1477, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2499724

PORTARIA NºSEMFA-E1477, de 03 de abril de 2020.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Roberta Tomelin.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação de Licença Para Tratamento de Saúde à servidora ROBERTA TOMELIN, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola, a contar de 04/04/2020 a 04/06/2020, por sessenta e dois (62) dias, conforme Processo RH15-0176;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 03 de abril de 2020; 150º ano de Fundação; 86º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E1478, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2499727

PORTARIA NºSEMFA-E1478, de 07 de abril de 2020.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Gabriela Bianchini.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação de Licença Para Tratamento de Saúde à servidora GABRIELA BIANCHINI, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 27/03/2020 à 30/05/2020, por sessenta e cinco (65) dias, conforme Processo RH19-0382;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 07 de abril de 2020; 150º ano de Fundação; 86º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E1479, DE 13 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2499728

PORTARIA NºSEMFA-E1479, de 13 de abril de 2020
Concede Licença-Prêmio convertida em Pecúnia Total à servidora da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e pelo Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, resolve:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença-prêmio convertida em pecúnia total à servidora da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó, a ser pago junto à folha Competência abril/2020, conforme demonstrativo abaixo:

Nome	Processo	Período Aquisitivo
Marcia Ropelatto Ribeiro	RH20-0151	02/04/2015 a 01/04/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 13 de abril de 2020; 150º ano de Fundação; 86º ano de Emancipação Política.

Maria Angélia Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E1483, DE 14 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2499744

PORTARIA NºSEMFA-E1483, de 14 de abril de 2020
Concede Licença-Prêmio convertida em Pecúnia Total aos servidores da Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria e Comércio "Fundo Municipal de Trânsito".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e pelo Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, resolve:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença-prêmio convertida em pecúnia total aos servidores da Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria e Comércio "Fundo Municipal de Trânsito", a ser pago junto à folha Competência abril/2020, conforme demonstrativo abaixo:

Nome	Processo	Período Aquisitivo
Djanildo Amorim de Moura	RH20-0153	07/04/2015 a 06/04/2020
Sidinei de Vargas Girard	RH20-0154	09/04/2015 a 08/04/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 14 de abril de 2020; 150º ano de Fundação; 86º ano de Emancipação Política.

Maria Angélia Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E1484, DE 16 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2499747

PORTARIA NºSEMFA-E1484, de 16 de abril de 2020
Concede Licença-Prêmio convertida em Pecúnia Total à servidora da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e pelo Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, resolve:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença-prêmio convertida em pecúnia total à servidora da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, a ser pago junto à folha Competência abril/2020, conforme demonstrativo abaixo:

Nome	Processo	Período Aquisitivo
Sandra de Sá Teixeira	RH16-0057	05/02/2014 a 04/02/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 16 de abril de 2020; 150º ano de Fundação; 86º ano de Emancipação Política.

Maria Angélia Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E1485, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2499750

PORTARIA NºSEMFA-E1485, de 28 de abril de 2020.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Schirley Suely Hochleitner Dossi.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação de Licença Para Tratamento de Saúde à servidora SCHIRLEY SUELY HOCHLEITNER DOSSI, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, a contar de 03/05/2020 à 02/09/2020, por cento e vinte e três (123) dias, conforme Processo RH19-0374;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 28 de abril de 2020; 150º ano de Fundação; 86º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E1486, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2499752

PORTARIA NºSEMFA-E1486, de 28 de abril de 2020.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Ruth Piske.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora RUTH PISKE, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 02/05/2020 à 02/06/2020, por trinta e dois (32) dias, conforme Processo RH17-0020;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 28 de abril de 2020; 150º ano de Fundação; 86º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E1487, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2499753

PORTARIA NºSEMFA-E1487, de 28 de abril de 2020.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Valéria Pereira Massaneiro.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora VALÉRIA PEREIRA MASSANEIRO, ocupante do cargo de Atendente de Odontologia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência, contar de 30/04/2020 a 30/06/2020, por sessenta e dois (62) dias, conforme Processo RH20-0012;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 28 de abril de 2020; 150º ano de Fundação; 86º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E1488, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2499754

PORTARIA NºSEMFA-E1488, de 28 de abril de 2020.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Rossana Koffke.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora ROSSANA KOFFKE, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01/05/2020 à 01/07/2020, por sessenta e dois (62) dias, conforme Processo RH10-0060;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 28 de abril de 2020; 150º ano de Fundação; 86º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA SEMFA-1489, DE 29 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2499756

PORTARIA SEMFA-1489, de 29 de abril de 2020
Concede readaptação temporária de função conforme Perícia Médica.

O SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento no art. 77 da Lei Complementar n. 411, de 26 de dezembro de 2011:

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER ao servidor público municipal ADELINO JOSÉ MORA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquina, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola, readaptação temporária de função a contar de 13/03/2020 por prazo Indeterminado.

Parágrafo Único. A presente readaptação temporária de função está de acordo com as limitações previstas em Laudo Médico decorrentes de Perícia realizada em 13/03/2020 pelo Dr. Marcelo Murilo da Rosa, Médico do Trabalho do Município de Timbó, nomeado pela Portaria n. 1382/2019.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 29 de abril de 2020; 150° ano de Fundação; 86° ano de Emancipação Política.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA SEMFA-1490, DE 29 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2499757

PORTARIA SEMFA-1490, de 29 de abril de 2020
Concede readaptação temporária de função conforme Perícia Médica.

O SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento no art. 77 da Lei Complementar n. 411, de 26 de dezembro de 2011:

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER ao servidor público municipal MAURO SCHUMANN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola, readaptação temporária de função a contar de 17/03/2020 por prazo Indeterminado.

Parágrafo Único. A presente readaptação temporária de função está de acordo com as limitações previstas em Laudo Médico decorrentes de Perícia realizada em 17/03/2020 pelo Dr. Marcelo Murilo da Rosa, Médico do Trabalho do Município de Timbó, nomeado pela Portaria n. 1382/2019.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 29 de abril de 2020; 150° ano de Fundação; 86° ano de Emancipação Política.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

TIMBO CAMARA DE VEREADORES - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Legislativo

Período de Referência: Maio de 2019 a Abril de 2020 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	138.656,20	142.052,62	166.533,25	136.891,09	136.144,22	135.499,66	135.751,25	211.514,03	110.476,99	171.218,64	145.304,71	162.465,79	1.792.508,45	0,00
Pessoal Ativo	130.547,87	133.944,29	158.424,92	128.782,76	128.035,89	127.391,33	127.642,92	195.297,37	110.476,99	171.218,64	145.304,71	144.215,79	1.701.283,48	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	106.550,92	106.204,61	134.112,31	102.096,26	102.534,68	101.302,04	102.898,41	153.769,47	88.980,52	129.854,73	116.663,18	114.265,78	1.359.232,91	0,00
Obrigações Patronais	23.996,95	27.739,68	24.312,61	26.686,50	25.501,21	26.089,29	24.744,51	41.527,90	21.496,47	41.363,91	28.641,53	29.950,01	342.050,57	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	8.108,33	8.108,33	8.108,33	8.108,33	8.108,33	8.108,33	8.108,33	16.216,66	0,00	0,00	0,00	18.250,00	91.224,97	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	138.656,20	142.052,62	166.533,25	136.891,09	136.144,22	135.499,66	135.751,25	211.514,03	110.476,99	171.218,64	145.304,71	162.465,79	1.792.508,45	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	157.953.509,85	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	157.953.509,85	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.792.508,45	1,13
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	9.477.210,59	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	9.003.350,06	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	8.529.489,53	5,40

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: TIMBO CAMARA DE VEREADORES. Emissão: 26/05/2020, às 18:57:17.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

TIMBO CAMARA DE VEREADORES - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Legislativo

Período de Referência: Maio de 2019 a Abril de 2020 / Quadrimestre Janeiro-Abril

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2020			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
1º Quadrimestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

ADILSON MESCH
PRESIDENTE

DOUGLAS EMANUEL MARCHETTI
VICE-PRESIDENTE

RUBENS BORCHARDT
SECRETÁRIO

JOEL RICARDO RAITER
CONTADOR
CRC: 028007/0-2/SC

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Timbó Grande

Prefeitura

PREGÃO 9/2020

Publicação Nº 2499502

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2020
MODALIDADE Pregão Presencial N 9/2020
O município de Timbó Grande torna publico a todos os interessados que estará realizando processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, com o objetivo de adquirir peças para recuperar ônibus. Acessão pública terá inicio às 09h00 horas, do dia 8 de junho de 2020, junto ao Departamento de Compras e Licitações. Maior informação será disponibilizada junto ao Departamento de Compras, pelo e-maill licitacoes@timbogrande.sc.gov.br, ou pelo telefone (049) 3252-1214 ou 1437, no horário das 14h00 até as 16h00.

Timbó Grande, 26 de maio de 2020.
Ari José Galeski
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO 012/2020

Publicação Nº 2500573

PROJETO DE LEI Nº 12/2020, DE 19 DE MAIO DE 2020
Autoriza o Poder Executivo a receber doação de imóvel rural para o Município e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÓ GRANDE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Timbó Grande APROVOU, COM EMENDAS, o seguinte Projeto de Lei Ordinária do Executivo:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a receber doação de imóvel rural para o Município, conforme Planta de Doação, Memorial Descritivo e Certidão de Matrícula anexos a este, que passam a fazer parte da presente Lei.
Art. 2º A doação a que se refere o artigo 1º desta lei, será feita pelo seu proprietário, com área de 100 m2 (cem metros quadrados), conforme localização constante na Planta de Doação, tendo como objetivo a construção por parte do Município de poço artesiano para abastecer o doador e a vizinhança com água potável.
Art. 3º O doador, tão logo os trâmites autorizarem, deverá assinar todos os documentos que se fizerem necessários para que a doação da área se efetive.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Timbó Grande, SC, 26 de maio 2020.

JOSÉ DINILSON FERREIRA
Presidente em exercício da Câmara de Vereadores de Timbó Grande

Três Barras

Prefeitura

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 47/2020.

Publicação Nº 2499820

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 47/2020.
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Contratante: MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS – SC.
Contratado: ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ Nº. 07.289.188/0001-89, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 233, Centro, Cidade de General Carneiro - PR.
Valor: R$ 3.118.442,85 (três milhões e cento e dezoito mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos),
Objeto: CONTINUIDADE DA PAVIMENTAÇÃO ASFALTIDA USINADA A QUENTE EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO, LOTES 01, 02, 03 E 04 - CONFORME DISPOSIÇÕES DO PROCEDIMENTO LICITATORIO DE ORIGEM – 113/2019 (CONCORRENCIA Nº. 02/2019).
Recursos Financeiros: FINISA.
Fundamento legal: artigo 24, inciso XI da Lei de Federal 8.666/93, obedecida a ordem de classificação do processo licitatório de origem – 113/2019.
Três Barras – SC, 25 de maio de 2020.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGURI - PREFEITO MUNICIPAL
ANTONIO EDUARDO MARTINS WEINFURTER - JURIDICO

Treviso

Prefeitura

DECRETO Nº 296/2020, DE 22 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2499186

DECRETO Nº 296/2020, DE 22 DE MAIO DE 2020.
HOMOLOGA OS NOMES DOS REPRESENTANTES DE ENTIDADES INDICADOS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o Art. 45, Incisos II, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, e conforme dispõe a Lei nº 928/2019, de 03 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam homologados os nomes indicados para o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, deste Município:

a) Representantes da Secretaria de Assistência Social e Habitação:
Ligia Lenhani - Titular
Rita Vanderleia Lorenson - Suplente

b) Representantes da Secretaria de Saúde:
Susana Pagani Cardoso - Titular
Grasiani de Oliveira - Suplente

c) Representantes da Secretaria de Planejamento:
Marilene Torazzi - Titular
Juliana Baldin Nascimento - Suplente

d) Representantes da Proast - Promoção de Assistência Social de Treviso:
Rutriana Silveira Paulino Ruzza - Titular
Maria Lenita Losso Pagani - Suplente

e) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Criciúma e região - SISERP:
Marli dos Santos - Titular
Fabiola da Silva Borges - Suplente

f) Representantes da Associação Empresarial de Treviso:
Fabiana Delfino Saraiva - Titular
Micheli Cadiva Cardoso Vicente - Suplente

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de 22 de maio de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 22 de maio de 2020.

JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 27 de maio de 2020.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 297/2020, DE 22 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2499188

DECRETO Nº 297/2020, DE 22 DE MAIO DE 2020.

ALTERA A CARGA HORÁRIA DA PROFESSORA MARIANI COMIM PETERLE.

JAIMIR COMIN, Prefeito Municipal de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45., incisos XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º. Fica alterada a carga horária da Professora MARIANI COMIM PETERLE, a partir de 04 de maio de 2020, passando de 14,30 (quatorze horas e trinta minutos) semanais, para 20,00 (vinte horas) semanais, em virtude da licença maternidade de Leila Clara Messaggi Martinhago dos Santos.

Parágrafo 1º. O atendimento para cumprimento da carga horária constante deste Decreto será determinado pelo setor responsável da Secretaria de Educação dentro de suas necessidades.

Parágrafo 2º. A remuneração e/ou vencimentos pelo cumprimento desta carga horária será calculada proporcionalmente as horas trabalhadas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de 04 de maio de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 22 de maio de 2020.

JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 27 de maio de 2020.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 298/2020, DE 22 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2499189

DECRETO Nº 298/2020, DE 22 DE MAIO DE 2020.

ALTERA CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO MARIO CESAR PEGORARA DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO, PARA ASSESSOR ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 468/07, de 18 de dezembro de 2007,

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado a partir de 04 de maio de 2020, MARIO CESAR PEGORARA, para exercer as funções do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL, vinculado ao Departamento de Obras, da Secretaria de Viação, Obras e Serviços, dentro da Estrutura Administrativa do Município.

Parágrafo 1º. A carga horária a ser executada por este profissional será de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. O salário base do empregado acima especificado será de acordo com os valores constantes do Anexo I – Quadro de Cargos em Comissão, constantes da Lei nº 468/07 de 18 de dezembro de 2007, e alterações posteriores e, em caso específico, proporcional às horas trabalhadas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de 04 de maio de 2020.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 22 de maio de 2020.

JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 27 de maio de 2020.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 299/2020, DE 22 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2499192

DECRETO Nº 299/2020, DE 22 DE MAIO DE 2020.

ENCERRA CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO DO EMPREGADO JONATAN DOS SANTOS CARLOS DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o Art. 45, Incisos II, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 400/05 de 10 de agosto de 2005 e o Decreto nº 258/2020, de 26 de março de 2020,

DECRETA:
Art. 1º. Fica encerrado na data 27 de maio de 2020, o contrato de trabalho por tempo determinado e, de consequência exonerado o empregado JONATAN DOS SANTOS CARLOS DA SILVA das funções do emprego de ENFERMEIRO - PSF, em virtude do término de contrato por tempo determinado.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 22 de maio de 2020.

JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 27 de maio de 2020.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 300/2020, DE 22 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2499193

DECRETO Nº 300/2020, DE 22 DE MAIO DE 2020.

ENCERRA CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO DA EMPREGADA LUZIETE IZAIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o Art. 45, Incisos II, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 468/07 de 18 de dezembro de 2007 e o Decreto nº 226/2020, de 03 de março de 2020,

DECRETA:
Art. 1º. Fica encerrado na data 31 de maio de 2020, o contrato de trabalho por tempo determinado e, de consequência exonerada a empregada LUZIETE IZAIAS das funções do emprego de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, em virtude da candidata Graziela Moro Marini assumir o cargo, pois estava de licença maternidade.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 22 de maio de 2020.

JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 27 de maio de 2020.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 301/2020, DE 26 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2499194

DECRETO Nº 301/2020, DE 26 DE MAIO DE 2020.
EXONERA A SERVIDORA JULIANA SALVADOR DO CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Incisos II, XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Fica exonerada, na data de 26 de maio de 2020, a servidora JULIANA SALVADOR, do cargo comissionado de SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO vinculada ao Departamento de Educação, da Secretaria de Educação, dentro da Estrutura Administrativa do Município, tendo em vista o retorno à vaga de PROFESSORA efetiva a qual já ocupava anteriormente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de 26 de maio de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 26 de maio de 2020.

JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 27 de maio de 2020.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 302/2020, DE 26 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2499251

DECRETO Nº 302/2020, DE 26 DE MAIO DE 2020.

PRORROGA O PRAZO FIXADO NO CALENDÁRIO FISCAL PARA PAGAMENTO DO IPTU NO EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIMIR COMIN, Prefeito Municipal de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Incisos XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município, e com base nos artigos 239, alínea "a", 240, e 269, "caput" da Lei nº 111 de 16 de dezembro de 1998, e ainda,

CONSIDERANDO a decretação de situação de emergência na saúde pública pelo município de Treviso por meio do Decreto nº 251, alterados pelos Decretos nº 254 e 275, tendo em vista a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (Covid-19), nos termos da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro de Estado da Saúde;

CONSIDERANDO que para segurança da população a recomendação da Organização Mundial da Saúde - OMS e do Ministério da Saúde é o distanciamento social e para isso há necessidade de restrições de circulação de pessoas, bem como paralização de algumas atividades econômicas;

CONSIDERANDO que as medidas adotadas para combater a pandemia do COVID-19 tem causado dificuldades financeiras na sociedade em geral,

DECRETA:
Art. 1º. Fica alterado o inciso I, alínea "b", do art. 1º do Decreto nº 12/2020, de 02 de janeiro de 2020, que fixa o calendário fiscal do exercício de 2020.
Art. 2º. Fica Prorrogado o prazo do calendário fiscal para o pagamento do Imposto Sobre Propriedade Territorial Urbana – IPTU no exercício de 2020, nos termos deste Decreto, conforme a tabela abaixo:

1ª Parcela	Vencimento 12 de junho de 2020
2ª Parcela	Vencimento 13 de julho de 2020
3ª Parcela	Vencimento 14 de agosto de 2020

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de 26 de maio de 2020.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 26 de maio de 2020.

JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 27 de maio de 2020.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA
Secretário de Administração e Finanças

Treze de Maio

Prefeitura

DECRETO N° 41/2020

Publicação Nº 2499284

DECRETO Nº 041/2020

"Aprova o Parcelamento de Área Urbana na Modalidade de Desmembramento e da outras providências".

O excelentíssimo senhor Clésio Bardini de Biasi, Prefeito Municipal de Treze de Maio, usando as atribuições de lhe confere o artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o requerimento apresentado pelos proprietários: DEJANIR JOAQUIM MENDES RICARDO, portadora do CPF 558.393.129-91 e RG Nº 2.539.205, brasileira, aposentada, casada pelo Regime de CUB, anterior à vigência da Lei nº 6.515/77 com ALÉCIO SORATO RICARDO, portador do CPF 342.250.489-34 e RG Nº 2.570.452, brasileiro, aposentado; residentes e domiciliados à Rua Idoíno Damian Preve – Centro – Treze de Maio – SC;

Considerando que o feito foi regularmente instruído, recolhidas taxas e demais incidências da espécie, certidões e documentos necessários, memoriais e levantamentos topográficos aprovados e sendo possível o atendimento;

Considerando que o desmembramento está dispensado da exigência das áreas públicas destinadas a Área Verde de Lazer (AVL) e Área Comunitária Institucional (ACI) conforme o disposto no parágrafo 2º do Art. 74 (redação dada pela Lei Municipal Nº 1197/2015 de 16/12/2015):

Art. 74. ..
§ 1o;. ..
§ 2o Somente os desmembramentos com área inferior a 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados) estão dispensados do cumprimento no disposto no Art. 76 § 1° desta lei (redação dada pela lei complementar nº 1197/2015 de 16/12/2015).
..
Art. 76...
§ 1o As áreas públicas destinadas a AVL e ACI serão no mínimo de 10,00% (dez por cento) e 5,00 % (cinco por cento) do terreno parcelável, respectivamente.";

Considerando a análise e parecer técnico favorável à aprovação:

DECRETA

Art. 1° - Fica APROVADO o parcelamento do solo na modalidade de DESMEMBRAMENTO, do terreno de Matrícula Nº 32.038 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jaguaruna/SC, com área de 100.833,32 m² (cem mil e oitocentos e trinta e três metros trinta e dois centímetros quadrados) com as medidas e confrontações descritas na referida matrícula, que apresenta a área de 3.420,00 m² (três mil e quatrocentos e vinte metros quadrados) dentro do PERÍMETRO URBANO do Município de Treze de Maio - SC.

Parágrafo 1º. Após o parcelamento do solo, a área de 3.420,00 m² (três mil e quatrocentos e vinte metros quadrados) será cadastrada no setor de tributação da Prefeitura Municipal de Treze de Maio nos termos do memorial descritivo e levantamento topográfico os quais passam a fazer parte integrante do presente decreto.

Áreas a desmembrar	Área (m²)
A-1	480,00
A-2	420,00
A-3	420,00
A-4	420,00
A-5	420,00
A-6	420,00
A-7	420,00
A-8	420,00

Parágrafo 2º. Ficará averbada na referida matrícula originária a área rural remanescente de 97.413,32 m² (noventa e sete mil, quatrocentos e treze metros e trinta e dois centímetros quadrados).

Art. 2º - O desmembramento deverá cumprir a sua função social, atendendo as exigências previstas em leis e regulamentos federais, estaduais e municipais, em especial no Plano Diretor Municipal, no que tange às regras previstas para o parcelamento do solo urbano.

Art. 3º - Enquanto o Município não dispor de sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário, o empreendimento deverá adotar o sistema de esgotamento sanitário individual do tipo fossa e filtro.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ressalvados os direitos de terceiros.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio,
em 22 de maio de 2020.

Clésio Bardini de Biasi
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicado nesta secretaria na data supra.

Ailton Ghizzo De Pieri
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N° 42/2020

Publicação Nº 2499286

DECRETO Nº 042/2020

"Aprova o Parcelamento de Área Urbana na Modalidade de Desmembramento e da outras providências".

O excelentíssimo senhor Agnaldo Carara, Prefeito Municipal de Treze de Maio (em exercício), usando as atribuições de lhe confere o artigo 3, inciso IX da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o requerimento apresentado pelos proprietários: PAULO FERNANDES, portador do CPF Nº 843.332.609-06 e RG Nº 1.902.145, brasileiro, agricultor, casado pelo regime de Comunhão universal de Bens na vigência da lei 6.515/77 com LENICE LONGO FERNANDES, portadora do CPF Nº 028.673.829-55 e RG Nº 3.664.615, brasileira, agricultora, residentes e domiciliados na Estrada Geral Linha Fausto Júnior – Treze de Maio – SC;

Considerando que o feito foi regularmente instruído, recolhidas taxas e demais incidências da espécie, certidões e documentos necessários, memoriais e levantamentos topográficos aprovados e sendo possível o atendimento;

Considerando que o desmembramento está dispensado da exigência das áreas públicas destinadas a Área Verde de Lazer (AVL) e Área Comunitária Institucional (ACI) conforme o disposto no parágrafo 2º do Art. 74 (redação dada pela Lei Municipal Nº 1197/2015 de 16/12/2015):

Art. 74. ..
§ 1o;. ..
§ 2o Somente os desmembramentos com área inferior a 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados) estão dispensados do cumprimento no disposto no Art. 76 § 1° desta lei (redação dada pela lei complementar nº 1197/2015 de 16/12/2015).
..
Art. 76...
§ 1o As áreas públicas destinadas a AVL e ACI serão no mínimo de 10,00% (dez por cento) e 5,00 % (cinco por cento) do terreno parcelável, respectivamente.";

Considerando a análise e parecer técnico favorável à aprovação:

DECRETA

Art. 1° - Fica APROVADO o parcelamento do solo na modalidade de DESMEMBRAMENTO, do terreno de Matrícula Nº 23.447 - Registro de Imóveis da Comarca de Jaguaruna com área de 20.723,00 m² (vinte mil e setecentos e vinte e três metros quadrados) situado na Rua Thomaz Damian Preve – Bairro Vila Maria – Treze de Maio – SC.

Parágrafo 1º. Após o parcelamento do solo, a área de 5.143,75 m² (cinco mil, cento e quarenta e três metros quadrados e setenta e cinco centésimos de metro quadrado) será cadastrada no setor de tributação da Prefeitura Municipal de Treze de Maio nos termos do memorial descritivo e levantamento topográfico os quais passam a fazer parte integrante do presente decreto.

Áreas a desmembrar	Área (m²)
A-1	450,00
A-2	450,00
A-3	2.524,90
Área remanescente	Área (m²)
A-R	1.237,14

Parágrafo 2º. Ficará averbada na referida matrícula originária a área de 16.060,96 m² (dezesseis mil e sessenta metros e noventa e seis centímetros quadrados) como Área de Preservação Permanente (APP).

Art. 2º - O desmembramento deverá cumprir a sua função social, atendendo as exigências previstas em leis e regulamentos federais,

estaduais e municipais, em especial no Plano Diretor Municipal, no que tange às regras previstas para o parcelamento do solo urbano.

Art. 3º - Enquanto o Município não dispor de sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário, o empreendimento deverá adotar o sistema de esgotamento sanitário individual do tipo fossa e filtro.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ressalvados os direitos de terceiros.

Art. 5º - Fica revogado o decreto 028/2018 de 08 de maio de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio,
em 22 de maio de 2020.

CLÉSIO BARDINI DE BIASI
Prefeito Municipal de Treze de Maio

Publicação:
Publicado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra.

AILTON GHIZZO DE PIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N° 43/2020

Publicação Nº 2499288

DECRETO Nº 043/2020

"Aprova o Parcelamento de Área Urbana na Modalidade de Desdobro e da outras providências".

O excelentíssimo senhor Clésio Bardini de Biasi, Prefeito Municipal de Treze de Maio, usando as atribuições de lhe confere o artigo 3, inciso IX da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o requerimento apresentado pelos proprietários: VITALINA MOLON CONSTANTE, portadora do CPF Nº 843.333.329-15 e RG Nº 3.365.044, brasileira, viúva, aposentada; residente e domiciliada na Estrada Geral Vila Maria – Treze de Maio - SC;

Considerando que o feito foi regularmente instruído, recolhidas taxas e demais incidências da espécie, certidões e documentos necessários, memoriais e levantamentos topográficos aprovados e sendo possível o atendimento;

Considerando que o parcelamento não está dispensado da exigência das áreas públicas destinadas a Área Verde de Lazer (AVL) e Área Comunitária Institucional (ACI) conforme o disposto no parágrafo 2º do Art. 74 (redação dada pela Lei Municipal Nº 1197/2015 de 16/12/2015), deverá atender ao disposto no parágrafo 1º do Art. 76.

Art. 74. ..
§ 1o;. ..
§ 2o Somente os desmembramentos com área inferior a 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados) estão dispensados do cumprimento no disposto no Art. 76 § 1° desta lei (redação dada pela lei complementar nº 1197/2015 de 16/12/2015).
..
Art. 76...
§ 1o As áreas públicas destinadas a AVL e ACI serão no mínimo de 10,00% (dez por cento) e 5,00 % (cinco por cento) do terreno parcelável, respectivamente.";

Considerando a análise e parecer técnico favorável à aprovação:

DECRETA

Art. 1° - Fica APROVADO o parcelamento do solo na modalidade de DESDOBRO, do terreno de Matrícula: Nº 20.474 - Registro de Imóveis da Comarca de Jaguaruna com área de 24.777,00 m² (vinte quatro mil e setecentos e setenta e sete metros quadrados) situado na Rua Thomaz Damian Preve – Bairro Vila Maria – Treze de Maio – SC.

Parágrafo único. Após o parcelamento do solo, a área de 24.777,00 m² (vinte quatro mil e setecentos e setenta e sete metros quadrados) será cadastrada nos termos do memorial descritivo e levantamento topográfico os quais passam a fazer parte integrante do presente decreto:

Áreas a desmembrar	Área (m²)
A-1	5.542,94
A-2	5.299,27
Área Comunitária Institucional	

ACI	1.245,63
Área Verde de Lazer	
AVL	2.477,51
Área Remanescente	
A-R	10.211,65

Art. 2º - O desmembramento deverá cumprir a sua função social, atendendo as exigências previstas em leis e regulamentos federais, estaduais e municipais, em especial no Plano Diretor Municipal, no que tange às regras previstas para o parcelamento do solo urbano.

Art. 3º - Enquanto o Município não dispor de sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário, o empreendimento deverá adotar o sistema de esgotamento sanitário individual do tipo fossa e filtro.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ressalvados os direitos de terceiros.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio,
em 22 de maio de 2020.

Clésio Bardini de Biasi
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicado nesta secretaria na data supra.

Ailton Ghizzo De Pieri
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREGÃO ELETRÔNICO 04/2020 - FMS

Publicação Nº 2498991

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE DE MAIO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 008/2020
PREGÃO LETRÔNICO Nº 004/2020
O Fundo Municipal de Saúde de Treze de Maio, por intermédio do pregoeiro designado, torna público que encontra-se aberto o processo licitatório acima especificado, objetivando aquisição parcelada de material e equipamento odontológico para abastecimento das unidades de saúde do município. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados até dia 09/06/2020 ás 08:00 horas sendo a abertura da seção 1 (uma) hora após este prazo (horário de Brasília). Endereço eletrônico: https://bllcompras.com. Edital e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no site www.trezedemaio.sc.gov.br e https://bllcompras.com. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo e-mail: licitacao@trezedemaio.sc.gov.br ou tel. 48 3625 2100.
Treze de Maio, 26 de maio de 2020.
Volnei Fregnani – Pregoeiro

Treze Tílias

PREFEITURA

DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS RELATIVAS AO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2020

Publicação Nº 2499176

MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS – ESTADO DE SANTA CATARINA
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2020
Praça Ministro Andreas Thaler, 25 – Centro, Treze Tílias/SC, CEP: 89650-000
Fone: (49) 3537-0166 – www.trezetilias.sc.gov.br

DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS RELATIVAS AO CONCURSO PÚBLICO Edital n° 001/2020

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, Senhor Mauro Dresch, e a Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina, tornam pública a divulgação da relação dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas:

T.M.N.S MÉDICO PEDIATRA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
462035	ELISA OLIVEIRA DAFICO PFRIMER	706.354.041-68	DEFERIDO
461775	MARCELO OLIVEIRA FALCÃO	640.512.506-87	DEFERIDO

T.M.N.S FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
461581	CAMILA COPPINI	094.658.119-39	DEFERIDO
461948	ELIANE KLOTZ	004.399.029-08	DEFERIDO
461734	KAREN CRISTINA PONSONI	092.053.709-08	INDEFERIDO
461629	KETLEN VIEIRA BORGES	038.861.570-24	DEFERIDO
461109	MICHELI ANDRESSA ZAGO	081.927.349-00	INDEFERIDO
461679	ORNELLA MARIZA LINGNER SPERATI	072.697.979-19	INDEFERIDO
461129	TALITA MARIA DA ROSA	078.008.769-00	INDEFERIDO
461308	VANESSA COLOMBO	099.425.919-07	INDEFERIDO

T.M.N.S FONOAUDIÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
462317	AMANDA LARA BRESSANELLI	088.295.329-08	DEFERIDO
461122	BIANCA LOPES SAGÁS	088.649.669-19	DEFERIDO
461816	CAMILA CAROLAIN DA CRUZ SEMIONI	092.428.709-86	DEFERIDO
461835	ELIZANDRA SOUZA FIGUEIREDO	036.365.740-19	DEFERIDO
461578	LARISSA GONÇALVES TURCATTO	100.012.489-44	DEFERIDO
461281	LILIANE DE ASSUMPÇÃO LOUREIRO PALHANO	080.735.367-14	DEFERIDO
461985	LIVIA HERMINIA DE ARAUJO E SILVA MOURA	017.884.533-79	DEFERIDO
461269	MARIA CAROLINA FERREIRA	091.964.659-05	DEFERIDO
462004	RAQUEL FERREIRA CARDOSO	012.327.870-86	DEFERIDO

MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS – ESTADO DE SANTA CATARINA
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2020
Praça Ministro Andreas Thaler, 25 – Centro, Treze Tílias/SC, CEP: 89650-000
Fone: (49) 3537-0166 – www.trezetilias.sc.gov.br

PROFESSOR LÍNGUA ALEMÃ - 20 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
462060	TAISA MOSER MUCELIN	015.444.099-07	DEFERIDO

PROFESSOR LÍNGUA ALEMÃ - 40 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
461278	ALEXANDRE HAMANN RIBEIRO	579.689.500-15	DEFERIDO
461744	RAVI FESTA ROSSI	027.453.850-46	DEFERIDO

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
461003	CATIA RITTER BASSO	984.662.240-68	INDEFERIDO
461854	CRISTIANE FRANÇA DOS SANTOS	998.363.869-04	INDEFERIDO
461986	DANILO ALEXANDRE LEMOS MORBIN	293.288.178-70	DEFERIDO
461653	ELIANDRO VIEIRA CARDOSO	354.506.838-20	DEFERIDO
462019	ELLEN FRANCO SOUZA DE ABREU	323.361.828-07	DEFERIDO
461850	FRANCIANE INES CARDOSO SCHNEIDER	036.530.619-38	DEFERIDO
461595	FRANCISCA MATHIAS	537.677.059-15	INDEFERIDO
462183	GISLAINE PRATRICIA LOCH SIDOR FURMAN	083.728.769-32	DEFERIDO
462139	GLAUCIA PEREIRA DO NASCIMENTO	063.955.279-08	DEFERIDO
461527	GUSTAVO FERREIRA DO ROSARIO	037.115.419-76	DEFERIDO
461842	HELDER BUCK	112.856.029-19	INDEFERIDO
461698	JEREMIAS SPENGLER	058.796.159-79	INDEFERIDO
461974	JOEL ELIAS ROSMAN	916.619.513-68	INDEFERIDO
461781	JONATAS PITTA JANOWSKI	087.816.449-90	DEFERIDO
461742	JUVENIR DE MELLO	031.161.499-09	DEFERIDO
462196	KARINE DE OLIVEIRA PRATES	053.403.609-03	DEFERIDO
462325	LUCAS HALASZEN	099.785.599-14	DEFERIDO
461978	MARCOS MACIEL SCHNEIDER MARCOS	080.026.449-56	DEFERIDO
461735	MAURICIO HENRIQUE MACHADO TOSTA	116.816.889-99	DEFERIDO
461782	MICHEL BANDEIRA DE OLIVEIRA SOUZA	853.801.723-34	DEFERIDO
462023	NADIR DE LIMA	565.060.900-49	INDEFERIDO
462329	PATRICIA SANTOS DE MEDEIROS SAMUEL	393.536.048-77	INDEFERIDO
461737	RAFAEL BRITO SILVEIRA	057.364.369-57	INDEFERIDO
461810	ROBERTO CUNHA	060.743.051-61	INDEFERIDO
461188	RODRIGO PÜTTOW	622.238.440-49	DEFERIDO

MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS – ESTADO DE SANTA CATARINA
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2020
Praça Ministro Andreas Thaler, 25 – Centro, Treze Tílias/SC, CEP: 89650-000
Fone: (49) 3537-0166 – www.trezetilias.sc.gov.br

461650	ROSELEI BRAGA CHRIST	676.403.899-68	DEFERIDO
461730	TAIS CRISTINA BERBET	066.264.209-09	DEFERIDO
462094	VANIA SCHWAIZER	019.529.239-13	INDEFERIDO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - JUDÔ

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
461719	LUCIANE TEREZINHA VIEIRA	005.538.819-14	INDEFERIDO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 20 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
462143	CRISTIAN LEMES CERINO	055.694.079-28	INDEFERIDO
461899	DANIEL LUIS BOHRER	833.464.810-34	INDEFERIDO
461858	DANIELA TINELI	055.595.739-06	DEFERIDO
461380	DANIELLA GRÜTZMANN	087.935.999-43	DEFERIDO
461736	JOSIANO GUILHERME PUHLE	084.415.279-03	DEFERIDO
462152	TIAGO RONALD NUNES	060.972.309-07	INDEFERIDO
461791	WILLIAN RHODEN SCHEUERMANN	094.421.239-55	DEFERIDO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 40 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
461944	ALAN CLAITON GIUMBELI	063.719.169-20	DEFERIDO
461756	ALISSON DA SILVA	091.408.429-16	DEFERIDO
462008	CRISTHIANO ARIATI	061.373.739-32	DEFERIDO
461819	DAIANY DA SILVA MONTARROYOS	116.863.387-75	INDEFERIDO
461683	DALVAN VEDANA	096.910.969-51	DEFERIDO
461606	DANIEL DE VINCENZO	048.665.009-05	INDEFERIDO
461899	DANIEL LUIS BOHRER	833.464.810-34	INDEFERIDO
461741	DARIANE PERAZZOLI TORCATTO	058.458.569-14	DEFERIDO
461312	DEBORA FAGUNDES	051.875.979-22	INDEFERIDO
461260	DEBORA TURMINA	078.910.269-20	INDEFERIDO
461587	EDERSON LEOBET	009.456.649-66	DEFERIDO
461831	ELSON ALEX GRACIOLI	888.376.370-04	INDEFERIDO
461070	ERIVELTON FIRMO DE CAMARGO	087.186.619-63	DEFERIDO
461661	ERON JOSÉ GASPAR	531.582.889-15	DEFERIDO
461714	EWERTON DE BORTOLI	007.160.449-94	DEFERIDO

MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS – ESTADO DE SANTA CATARINA
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2020
Praça Ministro Andreas Thaler, 25 – Centro, Treze Tílias/SC, CEP: 89650-000
Fone: (49) 3537-0166 – www.trezetilias.sc.gov.br

461806	FABIANE COSER	060.605.839-70	DEFERIDO
462298	GERSON RICCO	865.036.500-00	DEFERIDO
461784	IARA DAIANY DE SOUSA PEREIRA BURLIM	079.815.999-54	DEFERIDO
462006	JENNIFER DOS SANTOS BARUFALDI	117.106.569-80	INDEFERIDO
460991	KETLEN KARINE VARGAS	061.929.569-44	DEFERIDO
461088	LEANDRO MERGNER	066.897.659-46	DEFERIDO
462150	LUALIS ALVES	005.859.380-24	DEFERIDO
461165	LUCILENE BARBOSA DE QUADROS	074.046.619-43	DEFERIDO
462011	LUIS HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA	066.703.989-99	INDEFERIDO
461206	MAIELI DA SILVA AMORA	068.933.549-08	DEFERIDO
461915	MARIELI SARTORI	071.048.369-42	DEFERIDO
462144	NAIMO BALESTRIN	050.626.799-74	DEFERIDO
462147	OTAVIO RICARDO LAMIN	069.006.139-00	DEFERIDO
461785	RAFAEL LOSS	029.542.860-08	DEFERIDO
461808	RAFAEL TEIXEIRA ILKIU	053.013.599-08	DEFERIDO
462005	RAQUEL ZANELATTO DOS SANTOS	089.626.119-02	DEFERIDO
461657	ROBSON DUARTE DIAS	022.700.150-88	INDEFERIDO
461546	RODOLPHO AUGUSTO SOUZA WIRGUES	206.427.198-88	DEFERIDO
461717	SIMONE APARECIDA DOMINGUES	058.656.669-40	INDEFERIDO
461658	SOLANGE MOREIRA BRANCO	042.301.989-90	INDEFERIDO
461063	TAMARA LINS	081.432.789-30	INDEFERIDO
461780	WALKIRIA APARECIDA ELETO SANTOS	813.255.256-34	INDEFERIDO

ORIENTADOR SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
461792	ANA CAROLINA SEGATI DOS SANTOS	078.198.299-58	DEFERIDO
462070	ANDRÉIA LUCY TONIAL	029.049.179-77	DEFERIDO
462214	FATIMA LUDWIG	090.175.869-82	DEFERIDO
461825	FERNANDA DE OLIVEIRA CÂMARA	065.405.729-05	DEFERIDO
461912	FLÁVIO OSEIAS BORBA DOS SANTOS	088.800.459-11	DEFERIDO
461595	FRANCISCA MATHIAS	537.677.059-15	INDEFERIDO
461664	GABRIELLY TEREZINHA DE FREITAS MATEUS	070.750.979-38	DEFERIDO
461840	GILVANE SANGALETTI SIPP	055.767.329-10	DEFERIDO
461790	JOSIANE ALBA FARIAS	045.258.409-43	INDEFERIDO
462043	KELLY DORÉ	064.840.229-09	DEFERIDO
461339	LAIS PERAZZOLI SERAFINI	079.750.679-97	DEFERIDO
461117	LUCIELI RUPPENTHAL HOFFELDER	060.980.679-37	DEFERIDO
461847	ROSANE SALETE DE LIMA	893.033.189-00	DEFERIDO
462002	ROSELI BRANCO DA SILVA CAMAROTO	037.287.189-55	DEFERIDO

MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS – ESTADO DE SANTA CATARINA
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2020
Praça Ministro Andreas Thaler, 25 – Centro, Treze Tílias/SC, CEP: 89650-000
Fone: (49) 3537-0166 – www.trezetilias.sc.gov.br

ATENDENTE DE FARMÁCIA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
461095	ALLINE RHODEN	071.676.579-99	DEFERIDO
461930	BRUNO DI SALVI	385.799.478-98	INDEFERIDO
461170	EDUARDA ARCONTTI	094.739.969-00	DEFERIDO
461739	ELIANE PELIZZARO DA LUZ	024.309.079-09	DEFERIDO
461832	HANNA EMILE BANDEIRA DE OLIVEIRA SOUZA MENDES	084.486.453-67	DEFERIDO
461349	JÉSSICA CAROLINE SILVA DE SOUZA	084.606.279-85	DEFERIDO
460996	KESSELIN PEREIRA GUIMARÃES	086.639.299-86	INDEFERIDO
461997	SAMIRA MENEZES	579.823.335-91	INDEFERIDO
462137	SERGIO RICARDO SAKUMA	289.500.618-05	DEFERIDO
461979	THAIS ARIELI SALLES	084.203.779-96	DEFERIDO

MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
461980	ADILSON FRANCISCO SERIGHELLI	005.825.139-10	DEFERIDO
460993	ADRIANO ELEUTERIO	009.417.989-17	DEFERIDO
461857	ADÃO OSMAR MARTINS	753.178.429-72	DEFERIDO
461924	AIRES GIOVANE ELIAS CARVALHO	537.173.330-20	DEFERIDO
461576	ALAN LUIS DOS SANTOS	080.741.929-03	INDEFERIDO
461054	ALTAMIR LUCATELLI	036.162.289-99	DEFERIDO
461922	ANDERSON DE ALMEIDA	007.998.989-61	INDEFERIDO
462254	ANDRE ARTUR DE JESUS	037.340.289-90	DEFERIDO
462017	ANTONIO CARLOS DE	005.043.799-25	DEFERIDO
461224	CHRISTIAN JOSEF GEISLER	086.170.119-47	DEFERIDO
461826	CLAUDIO PEDROSO DE QUADROS JÚNIOR	073.975.609-54	DEFERIDO
461221	DANIEL JUNIOR CHRIST BROD	088.027.909-57	DEFERIDO
462151	DIEGO LUCIANO DE OLIVEIRA	053.416.339-46	DEFERIDO
461389	DIORDI GOMERCINDO PALOSCKI	005.912.749-06	DEFERIDO
461998	EDENILSON ANDRÉ GOMES DOS SANTOS	959.860.730-53	INDEFERIDO
461573	EDUARDO JOSE CASALETTI	061.252.069-20	DEFERIDO
461083	EDUARDO MARCELO BROD	098.288.709-40	DEFERIDO
461994	EDUARDO ROBERTO KORNER ROMANI	068.984.659-29	DEFERIDO
461855	EDUARDO XAVIER CALZA	072.345.399-30	DEFERIDO
461680	EMERSON LUIZ JARAS	009.357.589-09	INDEFERIDO
462212	EMERSON SIDNEY SANTOS SILVA	038.086.511-48	DEFERIDO
462301	FERNANDO DA SILVA	707.023.659-04	INDEFERIDO

MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS – ESTADO DE SANTA CATARINA
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2020
Praça Ministro Andreas Thaler, 25 – Centro, Treze Tílias/SC, CEP: 89650-000
Fone: (49) 3537-0166 – www.trezetilias.sc.gov.br

461999	GABRIEL DEL RÉ	064.902.749-30	DEFERIDO
461740	GIAN VINICIUS ONZI	086.826.259-54	DEFERIDO
461098	GILCEMAR DIAS DA CRUZ	833.382.170-72	DEFERIDO
461919	GUILHERME SCHLISTINCHG	107.908.499-17	INDEFERIDO
461909	HERNANI S A XAVIER	063.774.419-59	INDEFERIDO
462142	ILDEFONSO COSTA FILHO	282.522.628-99	DEFERIDO
462128	ISAIAS VIERO	790.163.679-34	DEFERIDO
461917	ISMAEL ALVES	061.972.549-48	INDEFERIDO
461105	JACIR BARBOSA	022.558.169-89	INDEFERIDO
461090	JEFERSON MARCOS CAMAROTTO	911.739.819-34	DEFERIDO
462000	JEFFERSON DA SILVA DOS SANTOS	058.805.289-28	INDEFERIDO
461880	JHONATAN MARTINS ARMENIO	100.690.909-55	DEFERIDO
461076	JONATAN MARTINS LEAL	004.758.970-13	INDEFERIDO
461319	KLEDER ANTONIO NORDIO	072.427.669-66	DEFERIDO
462058	LEANDRO DE OLIVEIRA BELLO	006.532.899-01	DEFERIDO
462020	LEONARDO DE OLIVEIRA BELLO	071.260.209-70	DEFERIDO
462075	LUCAS FRANÇA DE OLIVEIRA	083.969.029-09	INDEFERIDO
461969	LUCIANO ZANETTE ALVES	940.605.410-87	DEFERIDO
461796	LUÍS ALBERTO FERREIRA	767.540.493-91	INDEFERIDO
462014	MARCOS ANTONIO FALIGURSKI	066.339.399-06	DEFERIDO
461886	MARCOS BOECKE WILLI	090.375.757-57	DEFERIDO
461913	MAURO ALVES DE FIGUEIREDO	902.199.290-68	INDEFERIDO
462042	OSIEL MACHADO	071.723.029-58	DEFERIDO
462016	OSMAR DE OLIVEIRA	844.884.259-68	INDEFERIDO
462205	PAULO CÉSAR GEUSTER	947.435.769-20	INDEFERIDO
461632	PAULO ROBERTO SILVA DE RAMOS	054.442.489-13	DEFERIDO
460891	RENATO BERTELLI	090.939.639-61	INDEFERIDO
461993	ROBERTO PAROLIN	540.497.769-87	DEFERIDO
462065	RODOLFO DE JESUS DAMBROSIO	000.356.680-32	INDEFERIDO
461971	ROGERIO DE ROS	044.226.689-86	DEFERIDO
462264	ROMEU MOSKORZ FILHO	969.733.239-87	DEFERIDO
461176	ROSELEIDE ACACIA BREDA	071.183.229-38	DEFERIDO
461684	RUAN CARDOSO	089.020.109-96	INDEFERIDO
461545	RUDINEI PEREIRA BATISTA	009.985.039-75	DEFERIDO
461981	SIRLEI HEINEMANN WEBER	983.668.829-34	INDEFERIDO
461995	VAGNER HECKLER HOFFELDER	067.365.889-95	DEFERIDO
461365	VANDERLEI BRANCO	058.961.329-48	INDEFERIDO
461738	VANDERLEI WEIRICH JUNIOR	081.457.349-59	DEFERIDO
462215	VANE DE SOUZA SOARES	008.703.179-54	INDEFERIDO
461114	VOLNEI CARLOS ROSSI	038.728.919-44	INDEFERIDO
462001	WAGNER DOS SANTOS GRASSOTTI	071.971.859-71	DEFERIDO

6

MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS – ESTADO DE SANTA CATARINA
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2020
Praça Ministro Andreas Thaler, 25 – Centro, Treze Tílias/SC, CEP: 89650-000
Fone: (49) 3537-0166 – www.trezetilias.sc.gov.br

ARTÍFICE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - PEDREIRO\PINTOR\CARPINTEIRO

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
461849	ADÉLCIO ZANINI	008.688.789-01	DEFERIDO
461920	ALEX ESTIVAL DATSCH	060.704.399-70	DEFERIDO
461822	ANDERSON ROBERTO FERREIRA	070.123.319-25	DEFERIDO
461774	DILCEU CAMPOS DA ROSA	791.961.879-72	INDEFERIDO
461757	DIONI KLEBER PELENTIR DE OLIVEIRA	071.452.039-01	DEFERIDO
461746	GUSTAVO MAURICI FERREIRA	069.041.879-56	DEFERIDO
462153	IRINEU LOCATELLI	004.241.499-74	DEFERIDO
461896	JEAN PATRICK GIUSTI	022.559.679-28	DEFERIDO
461805	JOSLEI LUIS MARTINS	005.238.209-50	DEFERIDO
461988	LUIS MIRANDA	506.388.745-72	INDEFERIDO
461890	MOISES PAULO ALVES	062.007.669-08	DEFERIDO
461545	RUDINEI PEREIRA BATISTA	009.985.039-75	DEFERIDO
461990	VALDECIR QUADROS	001.144.599-83	DEFERIDO
461602	VALDENIR MARANGONI	490.473.109-34	DEFERIDO
461801	WELITON DOMINGUES AMARAL CONCEIÇÃO	104.089.719-32	INDEFERIDO

ARTÍFICE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - HIDRÁULICA\ELETRICA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
461829	ADEMIR PILATI	004.522.649-01	INDEFERIDO
461923	ADENIR JOSE ZUFFO	044.787.109-96	DEFERIDO
462258	ADRIANO BASTOS DA SILVEIRA	002.640.560-19	DEFERIDO
461878	CÉSAR TURINI GONÇALVES DOS SANTOS	407.131.688-89	INDEFERIDO
461828	DANIEL BECKER	049.390.589-80	DEFERIDO
461955	EVAIR PETRI	064.787.929-86	DEFERIDO
462148	FABIANO LORENZETT SOUZA	011.372.180-37	DEFERIDO
461823	FELIPPE CESA	049.205.169-08	INDEFERIDO
461636	FLAVIO GUIMARAES DE OLIVEIRA	739.878.080-04	DEFERIDO
461818	HELISON CARVALHO FERREIRA	095.399.879-70	DEFERIDO
462306	JAISON CASAGRANDE	043.990.349-12	DEFERIDO
461864	JHONISON SUPPO DE OLIVEIRA	022.272.810-81	DEFERIDO
461830	JUAREZ DA SILVEIRA	018.548.769-61	DEFERIDO
462041	JULIO CESAR DI SALVI	065.485.768-70	INDEFERIDO
462083	LAÉRCIO RAMBO	049.067.399-62	DEFERIDO
461889	LUCAS GUIDOLIN MILANI	027.364.130-16	DEFERIDO

MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS – ESTADO DE SANTA CATARINA
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2020
Praça Ministro Andreas Thaler, 25 – Centro, Treze Tílias/SC, CEP: 89650-000
Fone: (49) 3537-0166 – www.trezetilias.sc.gov.br

461279	LUIZ MAFFEI PRIETO FERNANDES	232.190.849-15	INDEFERIDO
461194	MAICON DE SOUZA MAIER	021.230.890-44	DEFERIDO
461557	MARCELO KARLOH	046.168.009-28	DEFERIDO
461769	MATHEUS GUESSER	088.608.089-44	DEFERIDO
461733	MAURICIO KRAUSE	090.080.379-71	INDEFERIDO
461625	ROBSON ROSA DE OLIVEIRA	036.773.409-50	DEFERIDO
461727	RODRIGO PIER AUER	063.091.179-71	DEFERIDO
461827	TIAGO RICARDO TINELI	070.205.719-30	DEFERIDO

Joaçaba/SC, em 26 de maio de 2020.

Mauro Dresch
Prefeito Municipal

DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS RELATIVAS AO PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 002/2020

Publicação Nº 2499170

MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS – ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/2020
Praça Ministro Andreas Thaler, 25 – Centro, Treze Tílias/SC, CEP: 89650-000
Fone: (49) 3537-0166 – www.trezetilias.sc.gov.br

DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS RELATIVAS AO PROCESSO SELETIVO Edital n° 002/2020

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, Senhor Mauro Dresch, e a Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina, tornam pública a divulgação da relação dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas:

Instrutor de Artes e Ofícios - Artesanato

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
461839	LUCIMARA GOME DE CAMPOS	872.377.339-15	DEFERIDO

Instrutor de Artes e Ofícios - Tricô/Crochê

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
461779	ODETE FATIMA BALDO MARANGONI	690.415.479-91	DEFERIDO
461817	PATRICIA GOMES DE CAMPOS	007.454.479-96	DEFERIDO

Instrutor de Artes e Ofícios - Culinária

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
461916	ISMAEL ALVES	061.972.549-48	DEFERIDO

Joaçaba/SC, em 26 de maio de 2020.

Mauro Dresch
Prefeito Municipal

1

Trombudo Central

Prefeitura

DECRETO 048/20

Publicação Nº 2498956

DECRETO 048/20 DE 25 DE MAIO DE 2020.

RETIFICA O DECRETO 105/19 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019, QUE NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS (FUNDEB).

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1497 de 09 de abril de 2007.
DECRETA:
Art. 1º - RETIFICA o Decreto 105/19 que NOMEIA o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS (FUNDEB), no cumprimento do mandato até o mês de setembro de 2021, conforme nominata abaixo descrita:

1) Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Titular: Josiane Correa Kloth
Suplente: Geziel Balcker

2) Representantes da Secretaria Municipal da Educação e do Esporte.
Titular: Verlani Correa
Suplente: Maria de Lourdes Miles

3) Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais.
Titular: Debora de Souza Klaumann
Suplente: Rosiane de Lourenzi

4) Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais.
Titular: Neide Aparecida Fuechter Schweder
Suplente: Danieli Duarte da Silva

5) Representantes dos Servidores Técnico-administrativos das Escolas Públicas Municipais.
Titular: Sonia da Veiga Correa - PRESIDENTE
Suplente: Regiane Maria Senes Franz

6) Representantes dos Pais e Alunos das Escolas Públicas Municipais.
Titular: Ariane Lenzi Conink – VICE-PRESIDENTE
Suplente: Adriano Henrique da Mota
Titular: Luciamara Bilk Kroenke
Suplente: Aline Kuchler

7) Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública.
Titular: Jucélia Zoboli Ribas
Suplente: Maguio Jeceler Correia

8) Representantes da Educação Básica Pública (Indicados pela Entidade de Estudantes Secundaristas).
Titular: Marcia Mengarda
Suplente: Nadia Tamara Tribess

9) Representantes do Conselho Municipal de Educação.
Titular: Katia Samagaia Tholl
Suplente: Ivo Moacyr Hasse

10) Representantes do Conselho Tutelar.
Titular: Taruana Alice da Silva Venturi
Suplente: Francieli Kolm Kopsch

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Trombudo Central, 25 de maio de 2020.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARCIA GISELE SALVADOR
Secretária da Educação e do Esporte

DECRETO 049/20

Publicação Nº 2498957

DECRETO 049/20 DE 25 DE MAIO DE 2020.

RETIFICA O DECRETO 034/20 DE 13 DE ABRIL DE 2020, QUE NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME).

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas com base na Lei Complementar nº 1593 de 05 de Junho de 2009.
DECRETA:
Art. 1º- RETIFICA o Decreto 034/20 que nomeia o Conselho Municipal de Educação (CME), representados pelo pelos seus membros titulares e suplentes, para cumprirem um mandato até o mês de abril de 2022, conforme nominata abaixo descrita:

1) Representantes da Secretaria Municipal da Educação e do Esporte.
Titular: Regiane Maria Senes Franz
Suplente: Luciana Gambeta Passig

2) Representantes dos Professores da Educação Infantil.
Titular: Luiza Carolina Samagaia
Suplente: Glaucia Jaqueline Bodem-ller Marcelino

3) Representantes dos Professores do Ensino Fundamental.
Titular: Carla Tholl
Suplente: Rosiani de Lourenzi

4) Representantes de Pais e Professores, das APPs da Rede Municipal de Ensino.
Titular: Katia de Lima
Suplente: Patrícia Valdrich Porto

5) Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
Titular: Gabriela da Silva
Suplente: Katia Samagaia Tholl

6) Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Titular: Roberto Carlos Petri
Suplente: Liliane Kr-ger Westphal

7) Representantes da Secretaria Municipal da Saúde.
Titular: Gabriela Franz Correa
Suplente: Alésio Jung

8) Representantes da Educação de Jovens e Adultos (EJA).
Titular: Sem representação
Suplente: Sem representação

9) Representantes dos Professores da Educação Especial (APAE).
Titular: Ivo Moacyr Hasse
Suplente: Nerli Alves da Silva

Art. 2º - A vacância na representação de membros da Educação de Jovens e Adultos, se dá pelo não preenchimento de requisitos legais, especialmente pelos profissionais da Instituição não fixarem domicílio profissional ou residencial no Município de Trombudo Central.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 25 de maio de 2020.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARCIA GISELE SALVADOR
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 266/20

Publicação Nº 2498953

PORTARIA 266/20 DE 13 DE MAIO DE 2020.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, Presidente da Junta de Serviço Militar no Município, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o § 5º do art. 29 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar).

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR a servidora pública Municipal Sra. IARA PASSERO PACHECO, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretora de Tributos, para a função de Secretária da Junta de Serviço Militar no Município de Trombudo Central

Art. 2º - Fica DESIGNADA ainda a servidora pública Municipal Sra. IARA PASSERO PACHECO, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretora de Tributos, a responder pela emissão de RG (Carteira de Identidade) e pela emissão de C.T.P.S. (Carteira de Trabalho e Previdência Social).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contidas na Portaria 339/2015 de 09 de setembro de 2015 e, demais disposições em contrário.

Trombudo Central, 13 de maio de 2020.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi publicada e registrada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

Tunápolis

Prefeitura

PORTARIA Nº 5384/2020

Publicação Nº 2499376

PORTARIA Nº. 5.384/2020
Em 26 de Maio de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº 013/2006 de 17 de Maio de 2006, e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR TEMPORARIAMENTE, para a Secretaria Municipal da Saúde e Bem Estar Social conforme o item 5º do Plano estratégico da Secretaria da Saúde no combate ao COVD-19, o servidor público municipal, Jacó Inácio Rambo com lotação na Secretaria Municipal da Educação, nesta municipalidade.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 26 de Maio de 2020.

RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

DONATO LAUSCHNER
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 5385/2020

Publicação Nº 2499379

PORTARIA Nº. 5.385/2020
Em 26 de Maio de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº 013/2006 de 17 de Maio de 2006, artigo 73, parágrafo 1º ao 4º CONCEDER o que segue;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder GOZO DE LICENÇA PRÊMIO, ao servidor (a), CLARICE MARIA STULP FRANCENER, com o cargo de MERENDEIRA, conforme portaria de nomeação, desta municipalidade.

Período de Aquisição da Licença Prêmio: 31.01.2016 à 30.01.2021, 60 (sessenta) dias.
Gozo da Licença Prêmio: 26.05.2020 à 24.06.2020, 30 (trinta) dias, sendo que os demais 30 (trinta) dias fruídos a posterior.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 26 de Maio de 2020.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

DONATO LAUSCHNER
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Esta portaria foi publicada na
Presente data
CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico de Controladoria Interna

PORTARIA Nº 5386/2020

Publicação Nº 2499498

PORTARIA Nº. 5.386/2020
Em 26 de Maio de 2020
DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS (CMTT) E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENATO PAULATA, Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal nº 1.379 de 20 de Dezembro de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, após indicação das entidades envolvidas, os seguintes Senhores e Senhoras para comporem o Conselho Municipal de Turismo do Município de Tunápolis (CMTT), com a finalidade de pensar, propor e deliberar sobre Políticas Públicas para o desenvolvimento integrado de ações voltadas a fomentar o Turismo no território do município, consolidado a atividade turística no âmbito econômico, cultural, social e ambiental, assegurando a efetiva participação dos diferentes segmentos que envolvem o setor.

1. GOVERNAMENTAL

1.1 – Da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Titular: Jaine Eliara Wilpert friedrich Suplente: Marciane Rohden Toillier

1.2 - Da Secretaria Municipal da Industria e Comércio
Titular: Volmir Pedro Lawisch Suplente: Bruno Lengert

1.3 - Da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente
Titular: Pedro Baumgratz Suplente: Eliana Bohnen

2. REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

2.1 – Representante da Bike Tunas
Titular: Vanduir Mathias Deters Suplente: Marlete Schneider

2.2 – Representante da Associação Artesanal de Tunápolis
Titular: Janice H. Berwanger Suplente: Selvino Nicodem

2.3 – Representante da Associação Folclórica Alemã de Tunápolis
Titular: Gabriel Thomas Suplente: Edenilson Sehn

2.4 – Representante da Associação Empresarial de Santa Helena e Tunápolis - AEST
Titular: Maria Josefina Flach Frey Suplente: Marino José Frey

Titular: Luiz Baumgratz Suplente: Jaine Eliana Wilpert Friedrich
Titular: Sidnei Royer Suplente: Monica Hochscheidt

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 5.059/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 26 de Maio de 2.020

RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

DONATO LAUSCHNER
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PROCESSO DE COMPRA N°.: 37/2020 PREGÃO PRESENCIAL N°: 10/2020 DATA EMISSÃO: 25/05/2020

Publicação Nº 2499966

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
RUA JOÃO CASTILHO Nº 111
89.898.000 – TUNÁPOLIS – SC

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS/Departamento de Compras
Processo de Compra N°.: 37/2020
Pregão Presencial n°: 10/2020
Data Emissão: 25/05/2020
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário por item

- O MUNICIPIO DE TUNAPOLIS – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por item conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002; Lei Complementar n° 123/2006, Lei Federal 147/2014 e Lei 155/2016, Lei n. 8.666/93 e legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até as 14h do dia 09 de junho de 2020 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

A presente Licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CADEIRA DE RECEPÇÃO PARA OBESOS, E BARRA DE APOIO PARA CADEIRANTES, DESTINADOS PARA A UNIDADE DE SAÚDE, de acordo com os quantitativos prazos e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos, os quais integram este edital.
Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até as 14h do dia 09 de junho de 2020
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.

Tunápolis, SC.,25/05/2020
Aquiles Bamberg
GESTOR DO FUNDO

PROCESSO DE COMPRA N°.: 38/2020 PREGÃO PRESENCIAL N°: 11/2020 DATA EMISSÃO: 26/05/2020

Publicação Nº 2500637

FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
RUA JOÃO CASTILHO N º 1111
89.899.000 – TUNÁPOLIS – SC

FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE/Departamento de Compras
PROCESSO DE COMPRA N°.: 38/2020
PREGÃO PRESENCIAL N°: 11/2020
Data Emissão: 26/05/2020
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário por Item

O Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, através do Fundo Municipal da Saúde, por intermédio de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial n° 011/2020, do tipo Menor Preço Unitário por Item, conforme dispõe a Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n° 123/2006, e legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as propostas de preços e de nº 02, contendo a documentação de habilitação serão recebidos pela pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, situado na Rua João Castilho nº 111 - SC, CEP 89.898-000, até às 15h15min do dia 09 de junho de 2020, iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

O Objeto desta licitação refere-se a aquisição de ABSORVENTES GERIÁTRICOS DESCARTÁVEIS, E ROUPA ÍNTIMA DESCARTÁVEL destinadas a manutenção dos serviços prestados pelo Projeto "Conforto", que prevê atendimento/acompanhamento de usuários e portadores de deficiência com incontinência urinária e fecal, de acordo com as especificações, quantitativos, constantes nos anexos, partes integrantes deste ato convocatório.

Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até as 15h15min do dia 09 de junho de 2020
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.

Tunápolis, SC.,26/05/2020
Aquiles Bamberg
GESTOR DO FUNDO

Turvo

Prefeitura

EXTRATO DA AF Nº 629/2020

Publicação Nº 2499691

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Turvo

Termo de Autorização de Fornecimento nº 629/2020
Contratante: Município de Turvo
Contratado: MV Eletrônicos Eireli
Objeto: Aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado novos, tipo Split, para ser instalados na Creche localizada na Rua Maria Sartor Tonetto, s/n – no Bairro Imigrantes, no município de Turvo/SC, incluindo todos os serviços necessários para a instalação e funcionamento dos aparelhos.
Valor: R$ 21.665,00 (vinte e um mil e seiscentos e sessenta e cinco reais)
Vigência: 45(quarenta e cinco) dias a partir de 15/05/2020

EXTRATO DA AF Nº 642/2020

Publicação Nº 2499692

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Turvo

Termo de Autorização de Fornecimento nº 642/2020
Contratante: Município de Turvo
Contratado: Olim Agro Cereais Ltda
Objeto: Aquisição de um distribuidor de adubo e calcário para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município de Turvo/SC.
Valor: R$ 26.300 (vinte e seis mil e trezentos reais)
Vigência: 15 (quinze) dias a partir de 25/05/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº66/2020

Publicação Nº 2499693

Estado de Santa Catarina
Município de Turvo

Termo de Contrato nº 66/2020
Contratante: Município de Turvo
Contratado: MBS Construção Civil Ltda ME
Objeto: Execução das obras de ampliação de ponte em concreto armado, localizada na Estrada Municipal TVO 355 – Linha Contessi, no município de Turvo/SC.
Valor: R$ 76.879,61 (Setenta e seis mil e oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e um centavos)
Vigência: 90 (noventa) dias a partir de 13/05/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº67/2020

Publicação Nº 2499694

Estado de Santa Catarina
Município de Turvo

Termo de Contrato nº 67/2020
Contratante: Município de Turvo
Contratado: Ageluz Instalações Eletricas Eireli ME
Objeto: Aquisição parcelada de materiais elétricos para suprir o sistema de iluminação pública do município de Turvo/SC.
Valor: R$10.089,77 (Dez mil e oitenta e nove reais e setenta e sete centavos) global estimado
Vigência: 18/05/2020 á 31/12/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº68/2020

Publicação Nº 2499695

Estado de Santa Catarina
Município de Turvo

Termo de Contrato nº 68/2020
Contratante: Município de Turvo
Contratado: Delvalle Materiais Eletricos Eireli
Objeto: Aquisição parcelada de materiais elétricos para suprir o sistema de iluminação pública do município de Turvo/SC.
Valor: R$ 36.089,50 (Trinta e seis mil e oitenta e nove reais e cinquenta centavos) Global estimado
Vigência: 18/05/2020 á 31/12/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº69/2020

Publicação Nº 2499698

Estado de Santa Catarina
Município de Turvo

Termo de Contrato nº 69/2020
Contratante: Município de Turvo
Contratado: Nexo Soluções Inteligentes Ltda
Objeto: Aquisição parcelada de materiais elétricos para suprir o sistema de iluminação pública do município de Turvo/SC.
Valor: R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais) Global estimado
Vigência: 18/05/2020 á 31/12/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº70/2020

Publicação Nº 2499700

Estado de Santa Catarina
Município de Turvo

Termo de Contrato nº 70/2020
Contratante: Município de Turvo
Contratado: Eletronando Soluções em Irrigação e Motobombas Ltda
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de 01 (uma) estação elevatória de esgoto compacta pré-fabricada (EEEC), com capacidade mínima de 2.000 (dois mil) litros para complementação da rede de esgotamento sanitário na servidão Pedro Giusti no Bairro Vila Manenti, no município de Turvo/SC.
Valor: R$ 103.895,00 (Cento e três mil e oitocentos e noventa e cinco reais)
Vigência: 120 (cento e vinte) dias a partir de 18/05/2020

PORTARIA 122/2020

Publicação Nº 2499432

PORTARIA Nº 122/20, de 25 de Maio de 2020.
EXONERA A PEDIDO, ENFERMEIRO, NOMEADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece os incisos, "IX" e "XII" do artigo 52 da Lei Orgânica do Município de Turvo,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido, o Servidor abaixo relacionado, ocupante da função pública de Enfermeiro, nomeado temporariamente através do Processo Seletivo nº 002/2019 - SMS, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo.
NOME CPF MATRICULA
Claudia Fernanda de Oliveira 024.614.309-69 4658

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 25 de maio de 2020.

TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 123/2020

Publicação Nº 2499435

PORTARIA Nº 123/20, de 25 de Maio de 2020.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 138, XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias ao servidor e abaixo especificado, no período de 25.05.2020 a 23.06.2020, com gratificação especial de 1/3 a mais do que o vencimento normal.
MATR. SERVIDOR (A) PERÍODO DE AQUISIÇÃO
0565 Valdemir Ferreira 25.02.2019 a 24.02.2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 25 de maio de 2020.

TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco - Secretário de Adm. e Finanças.

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 13/20, DE 19 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2498891

PORTARIA Nº 13/20, de 19 de Maio de 2020.
Dispõe sobre exoneração a pedido, do cargo de Provimento Efetivo na Câmara Municipal de Vereadores de Turvo.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Turvo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Complementar nº. 018/17, de 14 de setembro de 2017 e suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, a Servidora ALESSANDRA MARAGNO COLONETTI, CPF nº. 999.921.599-87, RG nº 3.485.093 SSP/SC, Matrícula nº 929, do Cargo Efetivo de Agente Legislativo, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Vereadores de Turvo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 06/00 de 30 de Junho de 2000.

Turvo, 19 de Maio de 2020.

Vereador ÉSIO SIMÃO
Presidente da Câmara

Registrada e Publicada a presente Portaria nesta Secretaria na data Supra.

Vereador CARLOS EVERALDO DE STÉFANI
Primeiro Secretário

União do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 30/2020 - LEILÃO Nº 01/2020

Publicação Nº 2499089

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROC. Nº 30/2020
Edital: LEILÃO Nº 01/2020
Tipo: Maior Lance
OBJETO: VENDA DE ATIVOS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE – SC.
Data da realização do leilão:
18 de junho de 2020, a partir das 10:00 hs.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Avenida São Luiz - 531, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 7:00 às 13:00 horas, fone (049) 3348 1202, pelo site: www.uniaodooeste.sc.gov.br, ou através do e-mail: compras@uniaodooeste.sc.gov.br.

União do Oeste, SC, 26 de maio de 2020.

CELSO MATIELLO
PREFEITO MUNICIPAL

EDINHO FÁVERO
LEILOEIRO

DECRETO MUNICIPAL N. 4460/2020

Publicação Nº 2498919

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 4.460, De 26 de maio de 2020.
Decreta Ponto Facultativo Municipal e dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 73., Inciso IV da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o feriado nacional de Corpus Christi, comemorado em 11 de junho de 2020;
Considerando em situação de emergência devido a pandemia do COVID-19;
Considerando, que entre as medidas de enfretamento ao vírus está o isolamento social;

DECRETA:
Art.1º Fica decretado Ponto Facultativo Municipal no dia 12 de junho de 2020.

§ 1º. Para os efeitos de que trata o Artigo Anterior, não haverá expediente na Prefeitura Municipal de União do Oeste, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 26 de maio de 2020.

CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em da data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

DECRETO MUNICIPAL N. 4461/2020

Publicação Nº 2499255

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.461 DE 26 DE MAIO DE 2020.
Dispõe sobre a regulamentação do Banco de Horas, estabelecido pela Lei Municipal N.º 1.161, de 26 de maio de 2020, para servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.161, de 26 de maio de 2020:

DECRETA:
Art. 1º As regras definidas no presente decreto aplicam-se exclusivamente aos servidores e contratados vinculados à Secretaria Municipal de Educação do Município de União do Oeste/SC, cujas atividades regulares foram paralisadas em razão da pandemia do novo Coranavírus.

Art. 2º . Os profissionais da educação que não puderem exercer suas atividades em regime de expediente normal, ou ainda, através de trabalho remoto, estarão submetidos ao regime de compensação por banco de horas.

Art. 3º. O regime de banco de horas consiste no acúmulo de horas de trabalho não prestadas pelo servidor durante o período de suspensão do atendimento presencial e ou das atividades desenvolvidas nas unidades escolares e dependências educacionais.

Art. 4º. Ao final do período de suspensão das atividades escolares e dependências educacionais, será calculado o montante do total de horas negativas acumuladas no período, devendo o servidor público compensá-las quando forem retomadas as atividades regulares.
§ 1º As horas trabalhadas a mais em razão do regime de compensação de horas, em regra, não terão caráter de labor extraordinário, e serão compensadas de acordo com os parâmetros e critérios definidos pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 2º A compensação mencionada no §1º, deste artigo, não poderá resultar em jornada diária total superior a 10 (dez) horas diárias.
§ 3º A compensação das horas não pode prejudicar o direito dos servidores públicos quanto ao descanso entre jornadas, salvo em caso de excepcional necessidade do serviço público, e desde que assim ajustado de comum acordo entre a chefia imediata e o servidor.
§ 4º Os profissionais da educação e demais servidores, nos termos deste capítulo deverão compensar as horas acumuladas ao longo do período em que se estender o período de reposição para cumprimento integral do calendário letivo do ano de 2020, ainda que eventualmente adentre no ano civil de 2021, a razão de uma por uma.

Art. 5º . Para fins de contagem das horas de trabalho a serem acumuladas, aplicam-se os seguintes critérios:
I – para os profissionais do Magistério que atuam como docentes, o acúmulo das horas deve tomar como referência o total das horas (hora relógio) abrangidas por sua jornada de trabalho;
II – para os demais profissionais, o acúmulo das horas deve tomar como referência sua jornada de trabalho regular.
§ 1º Em relação aos profissionais do Magistério que atuam como docentes, o montante final das horas acumuladas deverá diferenciar o número total de horas de interação com os estudantes (2/3) e de horas-atividade (1/3), para fins de regular aplicação do disposto no art. 2º, § 4º da Lei n. 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 6º. A compensação das horas acumuladas pelos profissionais do Magistério que atuam como docentes deve levar em conta os seguintes balizamentos:
I – as horas acumuladas a título de horas-atividade não podem ser utilizadas para compensar atividades que exijam interação direta com os alunos;
II – a critério da Secretaria Municipal de Educação, a compensação das horas devidas poderá ser realizada em unidades de ensino distintas daquelas às quais o servidor esteja vinculado.
Parágrafo único. O planejamento dos instrumentos de compensação das horas acumuladas deve constar de Plano Individual de Trabalho a ser fixado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º. A acumulação de horas devidas em face da sujeição ao regime de banco de horas aplica-se exclusivamente enquanto perdurar a suspensão das aulas da rede municipal de ensino.
Parágrafo único. A sujeição do servidor ao regime de banco de horas não pode importar em redução de sua remuneração mensal.

Art. 8º. O quantitativo de horas negativas/positivas, objeto de compensação futura, deverá ser registrado/controlado pelo Departamento de Recursos Humanos, em planilha específica, sem prejuízo do conhecimento do Secretário da Pasta e da ciência do servidor interessado.

Art. 9º. Ficam convalidados os atos praticados anteriormente à promulgação deste decreto, naquilo que não lhe seja contrário.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 26 de maio de 2020.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em da data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014

LEI MUNICIPAL Nº. 1.158, DE 26 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2498972

LEI MUNICIPAL Nº. 1.158, DE 26 DE MAIO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DE UNIÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara de Vereadores, votou, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Esta lei regula o Sistema Municipal de Cultura - SMC de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, em conformidade com as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil, da legislação Federal e da Lei Orgânica Municipal, tendo por finalidade a promoção do desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC de União do Oeste integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC e se constitui no principal articulador, em âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.
Art. 2º A cultura constitui um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício por se tratar também de um relevante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico.
Art. 3º É responsabilidade do Poder Público Municipal, por meio do Órgão Gestor de Cultura, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, por meio do Departamento de Cultura e Turismo, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do município de União do Oeste e estabelecer condições para o desenvolvimento do campo artístico cultural, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.
Art. 4º A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.
Art. 5º A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.
Art. 6º Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DE UNIÃO DO OESTE
Art. 7º Fica instituído o Sistema Municipal de Cultura - SMC de União do Oeste, com a finalidade de estimular o desenvolvimento municipal por meio de formulação e implantação de políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, a fim de promover o desenvolvimento humano, social e econômico, bem como o aprimoramento artístico-cultural no município, com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito municipal.
Art. 8º O Sistema Municipal de Cultura de União do Oeste, observará os seguintes princípios:
I – Reconhecimento e valorização da diversidade cultural do município;
II – Cooperação entre os agentes públicos e privados atuantes na área da cultura;
III – Complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
IV – Cultura como política pública transversal e qualificadora do desenvolvimento;
V – Autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
VI – Democratização dos processos decisórios e do acesso ao fomento, aos bens e serviços;
VII – Integração e interação das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
VIII – Cultura como direito e valor simbólico, econômico e de cidadania;
IX – Liberdade de criação e expressão como elementos indissociáveis do desenvolvimento cultural;
X – Territorialização, descentralização e participação como estratégias de gestão.

Seção I
Da Estrutura e Funcionamento do Sistema Municipal de Cultura
Art. 9º O Sistema Municipal de Cultura de União do Oeste é constituído pelos seguintes entes orgânicos:
I – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, por meio do Departamento de Cultura e Turismo;
II – Conselho Municipal de Política Cultural;
III – Biblioteca Pública Municipal "Osório Maurício Daniel".
Parágrafo único - As atividades e ações de alcance cultural, inerentes a cada organismo integrante do Sistema Municipal de Cultura, deverão ser orientadas e estar compatibilizadas e consubstanciadas no Plano Municipal de Cultura, principal instrumento de gestão da execução de políticas, programas e projetos culturais.
Art. 10 O Sistema Municipal de Cultura de União do Oeste contará ainda com os seguintes instrumentos de suporte institucional:
I – Plano Municipal de Cultura;
II – Mecanismos Permanentes de Consulta (Fórum Municipal de Cultura e Conferência);
III – Sistema Municipal de Financiamento à Cultura, por meio do Fundo Municipal de Cultura;
IV – Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais;
V – Programas de Capacitação e Formação na área cultural.
Art. 11 O Sistema Municipal de Cultura de União do Oeste buscará atuar de forma integrada, convergente aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, potencializando, através destes, o alinhamento das políticas culturais e o provimento de meios para o desenvolvimento do município através da cultura.

Art. 12 Poderão integrar o Sistema Municipal de Cultura de União do Oeste organismos privados, com ou sem fins lucrativos, com comprovada atuação na área cultural e que venham a celebrar termo de adesão específico.

Seção II
Da Coordenação do Sistema Municipal de Cultura
Art. 13. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, por meio do Departamento de Cultura e Turismo constitui órgão superior, a qual compete a coordenação e gerência do Sistema Municipal de Cultura – SMC de União do Oeste, com as suas atribuições definidas nesta Lei.

CAPÍTULO III
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Art. 14. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de União do Oeste que constitui unidade integrante da administração municipal de caráter direto, fica responsável por planejar e executar políticas públicas para promover a criação, produção, formação, circulação, difusão, preservação da memória cultural, e zelar pelo patrimônio artístico, histórico e cultural do município, atuando por meio do Departamento de Cultura e Turismo.
Art. 15. São atribuições da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, por meio do Departamento de Cultura e Turismo de União do Oeste:
I - formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura - PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;
II - implementar o Sistema Municipal de Cultura - SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os setores públicos e privados no âmbito do município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;
III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;
IV - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do município;
V - preservar e valorizar o patrimônio cultural do município;
VI - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do município;
VII - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;
VIII - promover o intercâmbio cultural a nível regional, nacional e internacional;
IX – assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do município;
X - descentralizar as ações dos equipamentos e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;
XI - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;
XII - estruturar o calendário dos eventos culturais do município;
XIII - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;
XIV - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.
XV - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e dos Fóruns de Cultura do Município;
XVI - realizar a Conferência Municipal de Cultura - CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;
XVII - exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.

CAPÍTULO IV
DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE UNIÃO DO OESTE
Art. 16. Fica instituído o Conselho Municipal de Política Cultural de União do Oeste, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, tendo suas atribuições, estrutura e funcionamento definidos nesta Lei.
Art. 17. O Conselho Municipal de Política Cultural, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, orientador e fiscalizador objetiva institucionalizar a relação entre Administração Municipal e os setores da sociedade civil ligados à cultura, promovendo a participação destes na elaboração, execução e fiscalização da Política Cultural do município.
Art. 18. O Conselho Municipal de Política Cultural terá sede na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de União do Oeste.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de União do Oeste, possibilitará todas as condições administrativas, pessoal e equipamentos, para o pleno funcionamento do Conselho.
Art. 19. O Conselho manifestar-se-á através de deliberações, decisões, recomendações, moções, resoluções, pareceres ou outros expedientes, e, seus atos serão publicados pelos meios legais.

Seção I
Das Atribuições
Art. 20. Compete ao Conselho Municipal de Política Cultural de União do Oeste:
I – Formular políticas e diretrizes para o Plano Municipal de Cultura;
II – Apreciar, aprovar e acompanhar a execução do Plano Municipal de Cultura;
III – Garantir a cidadania cultural como direito de acesso e fruição dos bens culturais, de produção cultural e de preservação de memórias histórica, social, política, artística, paisagística e ambiental, encorajando a distribuição das atividades de produção, construção e propagação culturais no município;
IV – Defender o patrimônio cultural e artístico do município e incentivar sua difusão e proteção;
V – Colaborar na articulação das ações entre organismos públicos e privados da área da cultura;
VI – Criar mecanismos de comunicação permanente com a comunidade, cumprindo seu papel articulador e mediador entre a sociedade civil e o poder público no campo cultural;
VII – Formular diretrizes para financiamento de projetos culturais apoiados pelo Fundo Municipal de Cultura;
VIII – Supervisionar, acompanhar e fiscalizar as ações do Fundo Municipal de Esporte e Cultura;

IX – Promover e incentivar a realização de estudos e pesquisas na área cultural;
X - Elaborar seu Regimento Interno;
XI - Exercer demais atividades de interesse da arte e da cultura; e
XII - Executar outras atribuições que lhe forem conferidas.
Parágrafo único. O Conselho Municipal de Política Cultural de União do Oeste poderá atuar também supletivamente, observada sua área de competência, objetivando a edição de normas que não colidam com as diretrizes do Conselho Estadual de Cultura, através de convênios específicos de cooperação firmados com órgãos municipais, estaduais, federais e internacionais.

Seção II
Da Composição e do Funcionamento
Art. 21. O Conselho Municipal de Política Cultural de União do Oeste será composto por 10 (dez) membros e seus respectivos suplentes, sendo 05 (cinco) representantes do Governo Municipal e 05 (cinco) representantes da Sociedade Civil, com a seguinte composição:
I – 05 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, através dos seguintes órgãos e quantitativos:
a) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, com respectivos suplentes;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, com respectivo suplente;
d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde, com respectivos suplentes;
e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, com respectivo suplente;
II - membros titulares e respectivos suplentes representando a sociedade civil, através dos seguintes setores:
a) 01 (um) representante do Segmento de patrimônio natural, histórico e cultural, com respectivo suplente, abrangendo: museus, sítios históricos e arqueológicos, paisagens culturais, patrimônio natural, arquivos, patrimônio cultural material e imaterial, saberes ancestrais, turismo e outras manifestações relacionadas.
b) 01 (um) representante do Segmento de artes de espetáculo, com respectivo suplente, abrangendo: música, dança, teatro, circo, artistas, bandas, produtor de eventos e outras manifestações relacionadas.
c) 01 (um) representante do Segmento de expressões da cultura popular com respectivo suplente, abrangendo: festas e festivais, feiras, saraus, celebrações, mostras culturais, expressões populares e outras manifestações relacionadas.
d) 01 (um) representante do Segmento de artes e artesanato, com respectivo suplente, abrangendo: artes visuais, artes plásticas, artesanato, saberes ancestrais e outras manifestações relacionadas.
e) 01 (um) representante do Segmento de leitura e literatura, com respectivo suplente, abrangendo: livros, publicações impressas e digitais, jornais e revistas, bibliotecas, feiras de livro, sarau literário e outras manifestações relacionadas.
§ 1º Para cada representante titular haverá um suplente, igualmente eleito ou indicado.
§ 2º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.
§ 3º O Conselho Municipal de Política Cultural possui a seguinte organização:
I – Um presidente;
II – Um secretário-geral, com suplente;
III – Pleno;
IV - Comissões Especiais e Permanentes, e
V – Fóruns Permanentes.
§ 4º Os conselheiros elegerão entre seus pares o Presidente e o Secretário Geral, este último com suplente.
§ 5º O presidente do Conselho será eleito entre seus pares, restando vedada a escolha do Responsável pelo Órgão Gestor de Cultura.
§ 6º Havendo empate na tomada de decisões, o Presidente será detentor do voto de minerva.
§ 7º O exercício da função de conselheiro é considerada de relevante interesse público, não podendo ser remunerada sob qualquer forma ou pretexto.
Art. 22. O Conselho Municipal de Política Cultural será instituído através de Decreto Municipal contendo a indicação dos conselheiros com seus respectivos suplentes.
Art. 23. As competências dos órgãos que compõem o Conselho Municipal de Política Cultural, bem como a forma de atuação dos seus conselheiros serão estabelecidas no seu regimento interno.
Parágrafo único – A escolha dos representantes do Poder Público se dará por indicação do Prefeito Municipal, e a escolha dos representantes da Sociedade Civil se dará por indicação dos segmentos sociais, realizada obrigatoriamente mediante ampla consulta a sociedade, por meio de audiência, fórum ou similar.

CAPÍTULO V
DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL "OSÓRIO MAURÍCIO DANIEL"
Art. 24. A Biblioteca Pública Municipal "Osório Maurício Daniel", criada em 18 de abril de 2007 se torna responsável pela promoção da leitura e a difusão do conhecimento, congregando um acervo de livros, periódicos e congêneres, organizados e destinados ao estudo, à pesquisa e à consulta por parte de seus usuários, entre outras ações correlatas.

CAPÍTULO VI
DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA
Art. 25. O Plano Municipal de Cultura, enquanto instrumento de planejamento da ação cultural no âmbito do município, deverá ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, por meio do Departamento de Cultura e Turismo, com participação de diversas instâncias de consulta, com um prazo de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de publicação desta Lei.
§ 1º O Plano Municipal de Cultura será aprovado pelo Conselho Municipal de Política Cultural e submetido à homologação do Chefe do Executivo municipal, por meio de lei específica, sendo aprovado pela Câmara de Vereadores.
§ 2º O Plano Municipal de Cultura terá duração decenal e deverá apresentar o conteúdo mínimo exigido pela legislação federal relativa à matéria.
§ 3º O Plano Municipal de Cultura será revisado a cada dois anos ou conforme a necessidade.

CAPÍTULO VII

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA – CMC E/OU FÓRUNS
Art. 26. A Conferência Municipal de Cultura – CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura - PMC.
§ 1º É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura - PMC e às respectivas revisões ou adequações.
§ 2º Cabe à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, por meio do Departamento de Cultura e Turismo, convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, que se reunirá preferencialmente, a cada dois anos ou a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.
§ 3º A Conferência Municipal de Cultura – CMC poderá ser precedida de Conferências ou Fóruns Setoriais.
§ 4º A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura – CMC será, no mínimo, de dois terços dos delegados, sendo os mesmos eleitos em Conferências ou Fóruns Setoriais.
§ 5º Fóruns de planejamento, debate ou consulta pública poderão ser realizados a qualquer tempo.

CAPÍTULO VIII
DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA
Art. 27. Fica instituído o Sistema Municipal de Financiamento à Cultura, por meio do Fundo Municipal de Cultura do município de União do Oeste, com o objetivo de promover a economia da cultura e fomentar a criação, produção, formação, circulação e memória artístico-cultural, custeando total ou parcialmente projetos e atividades culturais de iniciativa de pessoas físicas ou jurídicas de direito público e privado.
§ 1º O Fundo Municipal de Cultura permanecerá vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, competindo-lhe prover os meios necessários à sua operacionalização.
§ 2º O gestor e ordenador das despesas do Fundo Municipal de Cultura será o (a) Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de União do Oeste.
§ 3º A fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura será exercida pelo Conselho Municipal de Política Cultural.
Art. 28. Constituem-se receitas do FMC:
I – contribuições de mantenedores;
II – dotação orçamentária própria ou os créditos que lhe sejam destinados;
III – transferências federais, estaduais e ou municipais à conta do Fundo;
IV – auxílios, subvenções e outras contribuições de entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
V – doações e legados;
VI – produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração do Órgão Gestor do Fundo, resultado da venda de ingresso de espetáculos ou de outros eventos esportivos ou artísticos, promoções de caráter esportivo e cultural realizadas com o intuito de arrecadação de recursos (como venda de camisetas, livros, etc);
VII – rendimentos oriundos da aplicação de seus próprios recursos;
VIII – saldos de exercícios anteriores;
IX – recursos captados via renúncia fiscal, Lei Rouanet ou doações de pessoa física ou iniciativa privada;
X – quaisquer outros recursos, créditos, rendas adicionais e extraordinárias e outras contribuições financeiras legalmente incorporáveis;
Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo Municipal fixará o montante dos recursos orçamentários destinados ao Fundo em cada exercício financeiro.
Art. 29. O regulamento do Fundo Municipal de Cultura está definido na forma de Anexo único desta Lei.

CAPÍTULO IX
DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS – SMIIC
Art. 30. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, será instituído pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, por meio do Departamento de Cultura e Turismo com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados em âmbito municipal.
Art. 31. O SMIIC será constituído de banco de dados referentes a agentes culturais, bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, programas, instituições, entidades, entre outros e seus dados poderão ser inseridos na plataforma do Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.
Art. 32. O SMIIC oportunizará um mapeamento cultural da diversidade do município, possibilitando a valorização e potencializando o desenvolvimento da cultura local.

CAPÍTULO X
DOS PROGRAMAS DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO NA ÁREA CULTURAL
Art. 33. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, por meio do Departamento de Cultura e Turismo irá incentivar, elaborar e implementar Programas de Formação e Capacitação na Área Cultural, em articulação com os demais entes federados e parceria com outras instituições, com o objetivo de capacitar gestores públicos, conselheiros de cultura, profissionais dos segmentos culturais e demais interessados, de forma a fortalecer o Sistema Municipal de Cultura.
Art. 34. Os Programas de Formação e Capacitação na Área Cultural promoverão:
I – A qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;
II – A formação nas áreas técnicas e artísticas.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 35. Caberá a cada unidade integrante do Sistema Municipal de Cultura prover os meios necessários ao desenvolvimento de programas de capacitação de profissionais, através de cursos, palestras, debates e atividades similares.

Art. 36. Havendo necessidade, o Poder Executivo Municipal providenciará outras regulamentações desta Lei.
Art. 37. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Art. 38. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste (SC), 26 de maio de 2020.

CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra no Diário Oficial de Municípios - DOM, nos termos da Lei Municipal n.1.010/2014.

LEI MUNICIPAL Nº. 1.159, DE 26 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2498974

LEI MUNICIPAL Nº. 1.159, DE 26 DE MAIO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EM UNIÃO DO OESTE/SC.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste/SC, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e as Normas Gerais para a sua adequada aplicação.

Art. 2º - O atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de União do Oeste será feito através das Políticas Sociais Básicas de Educação, Saúde, Assistência Social, Esporte, Cultura, Turismo e outras, assegurando-se em todas elas o tratamento com dignidade e respeito e à convivência familiar e comunitária.

Art. 3º - O atendimento às vitimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão poderá ser prestado no Município pelos Serviços de Prevenção e Proteção.

TÍTULO II
DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 4º - A Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente será garantida através dos seguintes órgãos:

I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
II - Conselho Tutelar.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SEÇÃO I
DA NATUREZA DO CONSELHO DOS DIREITOS

Art. 5º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é o órgão normativo, deliberativo, controlador e fiscalizador das ações relativas à Criança e ao Adolescente em todos os níveis, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente reunir-se-á, ordinariamente, uma vez ao mês, e, extraordinariamente, na forma do disposto em seu Regimento Interno.

SEÇÃO II
DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO DOS DIREITOS

Art. 6º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Formular a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a consecução da ações, a captação de recursos e sua aplicação.
II - Zelar pela execução das políticas públicas, atendidas as peculiaridades das Crianças e dos Adolescentes, de suas famílias, de seus grupos de vizinhança, dos bairros, da zona urbana ou rural em que se localizem.

III - Formular as prioridades a serem incluídas no planejamento do Município, em tudo que se refira ou possa afetar as condições de vida das Crianças e dos Adolescentes.
IV - Estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização de tudo quanto se execute no Município, que possa afetar as suas deliberações.
V - Registrar as Entidades não governamentais de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente que mantenham os Programas abaixo, fazendo cumprir as normas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal Nº 8.069/90):
a) Orientação e apoio sócio-familiar.
b) Apoio sócio-educativo em meio aberto.
c) Colocação sócio-familiar.
d) Abrigo.
e) Liberdade assistida.
f) Semi-liberdade.
g) Internação.
VI - Inscrever os programas a que se refere o inciso anterior, desenvolvidos por entidades governamentais ou não governamentais que operam no município, fazendo cumprir as normas constantes no artigo 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente.
VII - Elaborar seu Regimento Interno.
VIII - Regulamentar, organizar, coordenar, bem como, adotar todas as providências que julgar cabíveis para a eleição e a posse dos Membros do Conselho Tutelar do Município, observando, no entanto, as datas para eleição e posse estabelecidas pela Lei nº 12.696/2012;
IX - Homologar a inscrição dos candidatos ao Conselho Tutelar.
X - Dar posse, conceder licença, aceitar a renúncia e determinar a perda de mandato dos Membros do Conselho Tutelar e declarar vago o posto do mandato.
XI - Elaborar em conjunto com o Conselho Tutelar o seu Regimento Interno.
XII - Propor ao Executivo alterações na remuneração dos Membros do Conselho Tutelar.
XIII- Convocar as entidades não governamentais elencadas no art. 7º, para indicação de novos representantes da participação popular, até 60 (sessenta) dias antes do final de cada mandato.
XIV - Gerir o Fundo Municipal para a Infância e Adolescência, fixando o Plano de Aplicação e autorizando a liberação dos recursos, cabendo toda movimentação bancária somente ao Gestor do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência de acordo com o artigo 16 e 17 desta lei.
XV - Requisitar de qualquer órgão público, programa de atendimento ou entidade não governamental, as informações que julgar necessárias para a avaliação das condições de vida e do atendimento aos Direitos da criança e do adolescente.

SEÇÃO III
DOS MEMBROS DO CONSELHO DOS DIREITOS

Art. 7º - O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto paritariamente por 8 (oito) membros, sendo 04 (quatro) governamentais e 04 (quatro) não-governamentais, cada qual com um suplente, evidenciados por notória honestidade e dedicação às causas sociais do município, sendo:
I - Quatro (04) representantes do Poder Executivo
, sendo:
a) 1 (um) representante da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;
b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde;
c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
d) 1(um) representante da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

II – Quatro (04) representantes da Sociedade Civil, sendo:
a) 2 (dois) representantes do segmento de pais e professores (APP Escola Estadual e Municipal) com atuação no Município;
b) 2 (dois) representantes dos alunos do Ensino Médio da Escola de Educação Básica São Luiz;

Parágrafo Único - Os conselheiros representantes do Poder Executivo Municipal serão designados pelo Prefeito, dentre pessoas com poderes de decisão no âmbito do respectivo órgão.

Art. 8º - Serão consideradas entidades representativas as organizações não governamentais sem fins lucrativos sediadas no município e que tenham entre seus objetivos a defesa dos direitos ou atendimento direto às crianças, adolescente ou suas famílias.

Art. 9º - A escolha da representação das organizações não governamentais, decorrerá de indicação das respectivas entidades.

Art. 10 Os Membros do Conselho dos Direitos exercerão mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição.

Art. 11 - A posse do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente será feita pelo Prefeito Municipal, através de Decreto, obedecida a origem das indicações, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a eleição dos representantes das organizações não governamentais.

Art. 12 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá a seguinte estrutura organizacional:
I - Assembleia ou Plenária
II - Coordenação Geral
III - Comissões
IV - Gestor do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência - FIA
V - Secretaria Executiva

Parágrafo Único - As atribuições e o funcionamento dos órgãos do CMDCA estabelecidos no caput deste artigo serão definidos no Regimento Interno.

Art. 13 - Na primeira reunião do mandato, o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente escolherá dentre seus membros, pelo quorum mínimo de 6 (seis) membros, os integrantes da coordenação para o mandato de um ano, permitida a reeleição, conforme estabelecido em seu regimento interno.

Art. 14 - A função do Membro do Conselho dos Direitos é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Parágrafo Único - O exercício do mandato de Conselheiro será considerado prioritário ao Servidor Público, sendo dispensado de suas atividades no órgão de origem, tanto para as reuniões ordinárias quanto para outras atividades inerentes ao cargo.

Art. 15 - Perderá o mandato o membro do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente que incorrer em uma das hipóteses abaixo:
a) Ausentar-se a três (03) reuniões consecutivas ou a cinco (05) alternadas, no mesmo mandato, sem justificativa aceita pelo plenário.
b) Sofrer condenação em sentença irrecorrível por crime ou contravenção penal.
c) Não cumprir com as obrigações que lhe forem afetas.

Parágrafo Único - No caso de representante de entidade não governamental incorrer nas hipóteses mencionadas neste artigo, perderá o mandato.

CAPÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE

Art. 16 - O Fundo Municipal para a Infância e Adolescência (FIA), criado pelo artigo 88, Inciso IV do Estatuto da Criança e do Adolescente, será administrado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e gerido pelo Poder Executivo, através do Gestor do Fundo, e tem seus recursos assim constituídos:
I - Pelo tesouro municipal, através de dotação designada anualmente no orçamento municipal e depositada em conta corrente do Fundo, de acordo com o cronograma do Plano de Aplicação definido pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.
II - Pelos repasses de recursos provenientes do Governo Estadual e Federal.
III - Pelas dotações, auxílios, contribuições e legados que lhe forem destinados.
IV - Por doações incentivadas do Imposto de Renda de Pessoas Físicas e Jurídicas, de acordo com o artigo 260 do Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal 8069/90.
V - Pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de penalidades administrativas previstas nos artigos 214 e 228 a 258 do Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal 8069/90.
VI - Pelas rendas eventuais, inclusive, as resultantes de direitos constituídos por publicações ou por depósitos e aplicações de capitais.
VII - Por outros recursos que lhe forem destinados.

Parágrafo único: O Gestor do Fundo será designado pelo Prefeito Municipal.

Art. 17 - Caberá ao Gestor do Fundo:
I - Manter o registro de todos os recursos captados e aplicados pelo Fundo, independente de sua origem.
II - Liberar os recursos do Fundo de acordo com o Plano de Aplicação e após prévia autorização do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.
III - Prestar contas ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, dos recursos captados e aplicados pelo Fundo, na forma do disposto no Regimento Interno.
IV - Assinar, em conjunto com o Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária, toda a movimentação bancária.

Art. 18 - A utilização dos recursos do Fundo será efetuada de acordo com o Plano de Aplicação aprovado anualmente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, aplicando-se necessariamente percentual para o incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças ou adolescentes, de acordo com o Artigo 260, Parágrafo 2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal 8.069/90.

Parágrafo Único - Para a alocação de recursos no Plano de Aplicação, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá observar os princípios da probidade, transparência e ética, não devendo desobrigar qualquer órgão público de suas obrigações, nem incorrer em paralelismo de financiamento público.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art 19 Fica o Poder Executivo Municipal encarregado de suprir com os recursos necessários, para o cumprimento desta Lei.

Art. 20 - Os casos omissos deverão ser resolvidos pelas disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal Nº 8.069/90 de 13 de Julho de 1990.

Art. 21 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Lei Municipal n. 286 de 02 de julho de 1996.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste (SC), 26 de maio de 2020.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra no Diário Oficial de Municípios - DOM, nos termos da Lei Municipal n.1.010/2014.

LEI MUNICIPAL Nº. 1.160, DE 26 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2498975

LEI MUNICIPAL Nº. 1.160, DE 26 DE MAIO DE 2020.
INSTITUI O DIA DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste/SC, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito Municipal o dia da Igreja Evangélica Assembleia de Deus, a ser comemorado, anualmente, no dia 15 de março.

Art. 2º O dia da Igreja Evangélica Assembleia de Deus deverá constar no Calendário Municipal de Eventos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste (SC), 26 de maio de 2020.

CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra no Diário Oficial de Municípios - DOM, nos termos da Lei Municipal n.1.010/2014.

LEI MUNICIPAL Nº. 1.161, DE 26 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2498976

LEI MUNICIPAL Nº. 1.161, DE 26 DE MAIO DE 2020.
Dispõe sobre medidas administrativas a serem adotadas no âmbito do Poder Executivo do Município de União do Oeste, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

O Prefeito do Município de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a adotar medidas administrativas para regulação de pessoal com vistas ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).
Parágrafo único. As medidas administrativas autorizadas pela presente norma visam compatibilizar a necessidade de equilíbrio entre as contratações administrativas, compreendidas como política pública de proteção social e de garantia de renda, e o desafio de manutenção do equilíbrio financeiro e orçamentário do Município.
Art.2º Entre as medidas referentes à gestão de pessoal, fica autorizado o Poder Executivo a determinar:
I – Concessão unilateral das seguintes medidas administrativas:
a) Férias Coletivas ou férias normais individuais;
b) Férias Antecipadas, para servidores públicos que ainda não tenham cumprido o período aquisitivo.
II – Alterações na forma de cumprimento de jornada de trabalho, mediante:
a) A instituição de modalidade de trabalho remoto (home office);
b) A redução e flexibilização de jornada de trabalho, sem redução de remuneração;
c) A fixação de escalas de trabalho diferenciadas;
d) Instituição de banco de horas (positivo ou negativo) para compensação em data futura;
III – Deslocamento provisório de servidores nas seguintes modalidades:
a) designação para lotação provisória em outros órgãos da administração pública;
b) deslocamento para composição de força de trabalho junto à órgão público diverso, integrante ou não da administração pública municipal;
IV – Suspensão ou extinção dos contratos de trabalho dos servidores admitidos em caráter temporário (ACT's).
§1º A fixação de regime de cumprimento de jornada de trabalho na modalidade de trabalho remoto (home office), prevista na letra "a" do inciso II, não gerará horas extraordinárias, tampouco poderá ser aplicada ao regime de banco de horas
§2º As medidas de instituição de banco de horas (inciso II, letra "d") e de deslocamento para composição de força de trabalho (inciso III, letra "b") dependem da edição prévia de decreto regulamentar para serem implementadas.
§3º Na hipótese de suspensão de servidores contratados por tempo determinando (inciso IV, letra "a"), em se tratando de profissionais do Magistério e da Educação, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, a suspensão se dará pelo tempo de suspensão das aulas presenciais, sendo que a remuneração paga nesse período deverá ser considerada como banco de horas negativo, nos termos de decreto regulamentar.
§ 4º As ações adotadas com base na presente legislação são efetuadas sempre a título precário e não geram qualquer direito adquirido ao servidor.
Art. 3º O Chefe do Poder Executivo editará os decretos necessários à regulamentação e operacionalização do disposto nesta Lei.
Art. 4º Esta lei entra em vigora na data de sua publicação e destina-se a regular os atos administrativos a praticados na vigência da situação emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).
Art. 5º Ficam convalidados os atos administrativos praticados anteriormente à sua promulgação, desde que compatíveis com o que nela está disciplinado.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste (SC), 26 de maio de 2020.

CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra no Diário Oficial de Municípios - DOM, nos termos da Lei Municipal n.1.010/2014.

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA N 12/2020

Publicação Nº 2499314

PORTARIA N°. 12/2020 DE 25 DE MAIO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VITORIO GUBERT, Presidente Câmara Municipal de Vereadores de União do Oeste, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais. Pública:

Art. 1°. – Conceder férias regulamentares, por 30 (trinta) dias a servidora MARILIA MIORELLI, Matrícula nº. 58, ocupante do cargo de controlador interno, de provimento efetivo, do Poder Legislativo Municipal. O período de gozo será de 01/06/2020 a 30/06/2020, referente ao período aquisitivo de 01/12/2018 a 30/11/2019, com 1/3 constitucional.

Art. 2º. – As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta de dotação específica do orçamento vigente.

Art. 3°. – Esta portaria entra em vigor na data, condicionada sua eficácia à publicação no DOM.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

União do Oeste, 25 de maio de 2020.
VITORIO GUBERT
Presidente

Registrada e Publicada em data supra.

PORTARIA N 13/2020

Publicação Nº 2499320

PORTARIA N°. 13/2020 DE 25 DE MAIO DE 2020.
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE - SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VITÓRIO GUBERT, presidente Câmara Municipal de Vereadores de União do Oeste, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais CONCEDE:

Art. 1°. Progressão por mérito, no valor de 1%, calculado sobre o vencimento base de cada servidor, aos servidores abaixo relacionados, por terem cumprido a determinação do art. 11 da Lei Municipal 113 de 07/10/2019, qual seja, curso de aperfeiçoamento, realizado no ano de 2019.

01– CHEILA LUCINÉIA RIBICKI. Matrícula nº. 39, ocupante do cargo de tesoureiro, de provimento efetivo do Poder Legislativo Municipal.

02– KATIA PRISCILA ANTUNES, Matrícula nº. 28, ocupante do cargo de Contadora, de provimento efetivo do Poder Legislativo Municipal.

03– OLDAIR JOSE GIOVANONI, Matrícula nº. 01, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, de provimento efetivo, do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta de dotação específica do orçamento vigente.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01/05/2020.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

União do Oeste, 25 de maio de 2020.
VITÓRIO GUBERT
Presidente

Registrada e Publicada em data supra.

Urubici

Prefeitura

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2018

Publicação Nº 2499413

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019
Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 028/2018
Objeto: Contratação de pessoa jurídica habilitada para prestar serviços de assessoria, fiscalização, elaboração e acompanhamento de projetos e obras firmadas através de convênios federais e estaduais, cadastramento e acompanhamento de propostas no governo federal, SICONV, SIMEC, SISMOB, SIGOB, FUNASA e CISAMA, envolvendo serviços na área de engenharia civil, serviços de elaboração de projetos estruturais, arquitetônicos, elétrico, hidráulico, sanitário, preventivo de incêndio conforme normas e lei estadual de prevenção contra incêndio e maquetes eletrônicas em visualização em 3D, conforme normas ABNT para o município de Urubici, respectivas Secretarias e Fundos, de acordo com o termo de referência no Anexo I do edital. Contratado: AJA Assessoria e Projetos Ltda. CNPJ: 09.424.074/0001-20. PRAZO DE EXECUÇÃO – Fica prorrogado até 31/12/2020. VALOR CONTRATUAL – R$ 27.650,00 (vinte e sete mil e seiscentos e cinquenta reais). DATA DA ASSINATURA – 21/05/2020. Cumpridas as formalidades, publique-se para que surta seu jurídico e legal efeito. Antônio Zilli- Prefeito Municipal.

Vargem Bonita

Prefeitura

DECRETO N° 039/2020

Publicação Nº 2499264

DECRETO N.º 039/2020, de 25 de maio de 2020
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E A SUA TRANSFERÊNCIA, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

MELANIA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita – SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 4º da Lei Municipal n.º 1.176/2019 de 20 de novembro de 2019, e,

Considerando a Lei Complementar Federal nº 172/2020 de 15/04/2020, que dispõe sobre a transposição e a transferência de saldos financeiros constantes dos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses federais:

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Setor de Contabilidade, autorizado a abrir crédito suplementar as seguintes dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde:

ÓRGÃO 09 – SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
UNIDADE 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE 2.030 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde
Modalidade 31900.00.00.03.0038.0007 – Aplicações Diretas ..... R$ 19.317,52
Modalidade 31900.00.00.03.0038.0019 – Aplicações Diretas ..... R$ 17.855,54

Art. 2º - Os recursos orçamentários para fazer face à presente suplementação, correrão à conta da redução das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 09 – SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
UNIDADE 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE 2.030 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde
Modalidade 33900.00.00.03.0038.0007 – Aplicações Diretas ..... R$ 19.317,52
Modalidade 33900.00.00.03.0038.0019 – Aplicações Diretas ..... R$ 17.855,54

Parágrafo Primeiro - O recurso orçamentário no valor de R$ 19.317,52, é originário da soma dos valores da Portaria nº 3.662/2018 de 14/11/2018, (R$ 6.641,52), que habilita municípios ao recebimento do recurso financeiro para implementação do conjunto de ações do Programa Saúde na Escola, e da Portaria nº 2.663 de 09/10/2019, (R$ 12.676,00), que define valores anuais do Piso de Vigilância em Saúde.

Parágrafo Segundo - O recurso orçamentário no valor de R$ 17.855,54, é originário da Portaria nº 3.263 de 11/12/2019, que estabelece o incentivo financeiro de custeio federal para implementação e fortalecimento das ações de cadastramento dos usuários do Sistema único de Saúde (SUS), no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, em 25 de maio de 2020

MELANIA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no Site Oficial dos Municípios – DOM em 27/05/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

SUELEN FAVRETTO
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO N° 040/2020

Publicação Nº 2499309

DECRETO N.º 040/2020, de 26 de maio de 2020
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita de Vargem Bonita – SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere da Lei Municipal n.º 1.188/2020 de 26 de maio de 2020:

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Setor de Contabilidade, autorizado a abrir crédito suplementar a seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde:

ÓRGÃO 09 – SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
UNIDADE 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE 1.020 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADE DE SAÚDE
Modalidade 4490.00.00.01.0002.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 210.000,00

Art. 2º - Os recursos orçamentários para fazer face à presente suplementação, correrão à conta da redução da seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO 09 – SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
UNIDADE 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE 2.030 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
Modalidade 3390.00.00.01.0002.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 210.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, em 26 de maio de 2020.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no Site Oficial dos Municípios – DOM em 27/05/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

SUÉLEN FAVRETTO
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO N° 041/2020

Publicação Nº 2499331

DECRETO N.º 041/2020, de 26 de maio de 2020
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita de Vargem Bonita – SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere da Lei Municipal n.º 1.188/2020 de 26 de maio de 2020:

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Setor de Contabilidade, autorizado a abrir crédito suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 06 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE 06.01 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO/ATIVIDADE 1.015 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, PASSEIOS E ESTRADAS
Modalidade 4490.00.00.01.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 638.923,76

ÓRGÃO 09 – SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
UNIDADE 09.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE 1.022 – CONSTRUÇÃO e IMPLANTAÇÃO DE INSTALAÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS
Modalidade: 4490.00.00.01.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 376.177,26

Art. 2º - Os recursos orçamentários para fazer face à presente suplementação, correrão à conta da redução das seguintes dotações orçamentárias.

ÓRGÃO 03 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE
UNIDADE 03.01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE
PROJETO/ATIVIDADE 2.003 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE
Modalidade: 3190.00.00.01.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00
Modalidade: 3390.00.00.01.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00
Modalidade: 4490.00.00.01.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

UNIDADE 03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE 1.006 – IMPLANTAÇÃO e REGULARIZAÇÃO DE LOTEAMENTOS
Modalidade: 4490.00.00.01.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 1.029 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS
Modalidade: 3390.00.00.01.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

Modalidade: 4490.00.00.01.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

ÓRGÃO 04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE 04.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROJETO/ATIVIDADE 2.009 – CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES MUNICIPALISTAS
Modalidade: 3350.00.00.01.0000.0000 – Transf. Instit. Privadas s/Fins Lucr ... R$ 50.000,00

ÓRGÃO 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE 05.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE 1.011 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS
Modalidade 4490.00.00.01.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 2.015 – APOIO AO ENSINO MÉDIO
Modalidade 3390.00.00.01.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 2.016 – APOIO AO ENSINO SUPERIOR
Modalidade 3390.00.00.01.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 280.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 2.020 – MANUTENÇÃO DA CULTURA
Modalidade 3190.00.00.01.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 2.021 – FESTIVIDADES MUNICIPAIS
Modalidade 3390.00.00.01.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 93.101,02

ÓRGÃO 06 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE 06.01 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO/ATIVIDADE 1.017 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – SEC. OBRAS
Modalidade 4490.00.00.01.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 80.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 2.024 – MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS
Modalidade 3350.00.00.01.0000.0000 – Transf. Instit. Privadas s/Fins Lucr ... R$ 2.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, em 26 de maio de 2020.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no Site Oficial dos Municípios – DOM em 27/05/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

SUÉLEN FAVRETTO
Secretária de Administração e Finanças

LEI N° 1186/2020

Publicação Nº 2499106

LEI Nº 1.186/2020, DE 26 DE MAIO DE 2020.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DESAFETAR E ALIENAR BEM IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita de Vargem Bonita – SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, faz saber a todos, que o Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a presente LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante prévia avaliação e licitação, o bem imóvel de sua propriedade a seguir descrito: Uma área de terra urbana, com a superfície de 31.568,76 m2, sem benfeitorias, situada na estrada municipal de acesso à Linha Marmeleiro, no Município de Vargem Bonita, registrado sob a matrícula n. 7.880 do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas/SC.

Art. 2º - A alienação será procedida através licitação na modalidade legalmente prevista, e desde que o valor mínimo para alienação, à época da licitação, seja apurado mediante avaliação elaborada por comissão técnica formada por três servidores do quadro efetivo da Prefeitura designados para esse fim, conjuntamente com avaliações especializadas solicitadas, levando-se em conta as condições de mercado vigentes na ocasião e mediante laudo fundamentado.

Art. 3º - O pagamento correspondente à aquisição do imóvel poderá ser efetuado à vista, conforme previsão no edital de licitação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da lavratura e registro da escritura correrão por conta do adquirente.

Art. 5º - As demais condições para a alienação serão estabelecidas pelo Executivo no respectivo edital.

Art. 6º - O bem imóvel referido no art. 1º desta Lei fica desafetado para efeito de alienação.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita/SC, 26 de Maio de 2020.

MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado a presente Lei no Site Oficial dos Municípios – DOM em 27/05/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

LEI N° 1187/2020

Publicação Nº 2499111

LEI Nº 1.187/2020, DE 26 DE MAIO DE 2020.
AUTORIZA INVESTIR EM CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE POSTO DE SAÚDE NO PROJETO DE ASSENTAMENTO PERDIZES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso e cumprimento de atribuições legais conferidas pela legislação em vigor, faço saber, de que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a investir recursos do orçamento público municipal, diretamente ou por convênio, na elaboração de projeto - incluindo todas as fases e licenciamento ambiental - construção, aparelhamento e manutenção de uma Unidade de Posto de Saúde no Projeto de Assentamento Perdizes criado pela Portaria nº 13 de 30 de março de 1995.

Art. 2º. Para a consecução do objeto do artigo 1º fica autorizado o Poder Executivo a receber terrenos em comodato, com cessão real de uso ou doação da União ou do INCRA para a finalidade de promover o atendimento na área da saúde aos moradores do Assentamento Perdizes.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita (SC), 26 de maio de 2020.

Melânia Aparecida Roman Meneghini
Prefeita Municipal

Registrado e publicado a presente Lei no Site Oficial dos Municípios – DOM em 27/05/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

LEI N° 1188/2020

Publicação Nº 2499116

Lei nº 1.188/2020, de 26 de maio de 2020.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, à seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 09 – SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
UNIDADE 09.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE 2.037 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
Modalidade: 4450.00.00.01.0000.0000 – Transf. Inst. Privadas s/Fins Lucrat. .. R$ 64.794,13

Artigo 2º - O recurso orçamentário para fazer face ao presente crédito adicional especial, ocorrerá da anulação parcial da dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE 05.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE 2.021 – FESTIVIDADES MUNICIPAIS

Modalidade 3390.00.00.01.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 64.794,13

Artigo 3º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 09 – SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
UNIDADE 09.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE 1.022 – CONSTRUÇÃO e IMPLANTAÇÃO DE INSTALAÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS
Modalidade: 4490.00.00.01.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 376.177,26

ÓRGÃO 06 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE 06.01 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO/ATIVIDADE 1.015 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, PASSEIOS E ESTRADAS
Modalidade 4490.00.00.01.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 638.923,76

ÓRGÃO 09 – SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
UNIDADE 09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE 1.020 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADE DE SAÚDE
Modalidade 4490.00.00.01.0002.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 210.000,00

Artigo 4º - Os recursos orçamentários para fazer face à presente suplementação, correrão à conta das anulações parciais ou totais de dotações abaixo discriminadas:

ÓRGÃO 03 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE
UNIDADE 03.01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE
PROJETO/ATIVIDADE 2.003 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE
Modalidade: 3190.00.00.01.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00
Modalidade: 3390.00.00.01.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00
Modalidade: 4490.00.00.01.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

UNIDADE 03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE 1.006 – IMPLANTAÇÃO e REGULARIZAÇÃO DE LOTEAMENTOS
Modalidade: 4490.00.00.01.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 1.029 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS
Modalidade: 3390.00.00.01.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00
Modalidade: 4490.00.00.01.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

ÓRGÃO 04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE 04.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROJETO/ATIVIDADE 2.009 – CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES MUNICIPALISTAS
Modalidade: 3350.00.00.01.0000.0000 – Transf. Instit. Privadas s/Fins Lucr ... R$ 50.000,00

ÓRGÃO 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE 05.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE 1.011 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS
Modalidade 4490.00.00.01.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 2.015 – APOIO AO ENSINO MÉDIO
Modalidade 3390.00.00.01.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 2.016 – APOIO AO ENSINO SUPERIOR
Modalidade 3390.00.00.01.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 280.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 2.020 – MANUTENÇÃO DA CULTURA
Modalidade 3190.00.00.01.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 2.021 – FESTIVIDADES MUNICIPAIS
Modalidade 3390.00.00.01.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 93.101,02

ÓRGÃO 06 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE 06.01 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO/ATIVIDADE 1.017 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – SEC. OBRAS
Modalidade 4490.00.00.01.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 80.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 2.024 – MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS
Modalidade 3350.00.00.01.0000.0000 – Transf. Instit. Privadas s/Fins Lucr ... R$ 2.000,00

ÓRGÃO 09 – SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
UNIDADE 09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE 2.030 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
Modalidade 3390.00.00.01.0002.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 210.000,00

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Vargem Bonita, em 26 de maio de 2020.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado a presente Lei no Site Oficial dos Municípios – DOM em 27/05/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

LEI N° 1189/2020

Publicação Nº 2499121

LEI Nº 1.189/2020, DE 26 DE MAIO DE 2020.

"AUTORIZA INVESTIR EM MELHORIAS SOCIAIS E DE ESTRUTURAS NO ASSENTAMENTO FAZENDA VELHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso e cumprimento de atribuições legais conferidas pela legislação em vigor, faço saber, de que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a investir recursos do orçamento público municipal, diretamente ou por convênio, na consecução de melhorias sociais e de estruturas, de modo geral, no Assentamento Fazenda Velha.

Art. 2º. Para a consecução do objeto do artigo 1º fica autorizado o Poder Executivo a receber terrenos em comodato, com cessão real de uso ou doação da União ou do INCRA para promover melhorias no Assentamento Fazenda Velha.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita (SC), 26 de maio de 2020.

Melânia Aparecida Roman Meneghini
Prefeita Municipal

Registrado e publicado a presente Lei no Site Oficial dos Municípios – DOM em 27/05/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

ANEXOS REF. AO 1º QUADRIMESTRE 2020 – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL.

Publicação Nº 2499087

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**28.417.462,44**	**—**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da	**410.387,00**	**—**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**28.007.075,44**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**4.481.132,07**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**4.033.018,86**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.960.495,28**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

Continuação 2/2

VARGEM BONITA, 26/05/2020

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI	DORNELES ANTONIO PELICIOLI	SUÉLEN FAVRETTO
Prefeita Municipal	CONTADOR CRC/SC - 16.633/O	Sec. de Administração e Finanças

ANEXOS REF. AO 1º QUADRIMESTRE 2020 – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL.

Publicação Nº 2499088

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	7.265.700,49	0,00	153.269,72	644.025,10	82.183,30	0,00	6.386.222,37	5.131.364,06	0,00	1.254.858,31
Recursos Ordinários	7.098.167,19	0,00	153.269,72	644.025,10	82.183,30	0,00	6.218.689,07	5.131.364,06	0,00	1.087.325,01
Outros Recursos não Vinculados	167.533,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	167.533,30	0,00	0,00	167.533,30
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	1.385.985,65	0,00	79.098,27	145.089,59	49.105,37	0,00	1.112.692,42	337.289,80	0,00	775.402,62
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Edu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	97.975,31	0,00	29.015,56	0,00	27.568,40	0,00	41.391,35	0,00	0,00	41.391,35
Outros Recursos Vinculados à Educação	113.900,46	0,00	25.530,57	0,00	21.536,97	0,00	66.832,92	50.493,70	0,00	16.339,22
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saú	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	38.755,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.755,05	0,00	0,00	38.755,05
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Ec	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recursos Vinculados	1.135.354,83	0,00	24.552,14	145.089,59	0,00	0,00	965.713,10	286.796,10	0,00	678.917,00
TOTAL (III) = (I + II)	8.651.686,14	0,00	232.367,99	789.114,69	131.288,67	0,00	7.498.914,79	5.468.653,86	0,00	2.030.260,93

VARGEM BONITA, 26/05/2020

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

DORNELES ANTONIO PELICIOLI
CONTADOR CRC/SC - 16.633/O

SUÉLEN FAVRETTO
Sec. de Administração e Finanças

ANEXOS REF. AO 1º QUADRIMESTRE 2020 – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL.

Publicação Nº 2499092

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Quadrimestre de 2020

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	28.417.462,44
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	28.007.075,44
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	28.007.075,44

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	13.575.240,50	48,47
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	17.050.477,46	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	16.197.953,59	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	15.345.429,71	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-8.419.318,15	-29,63
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	34.100.954,93	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.251.841,74	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.546.793,99	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.989.222,37	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE:

VARGEM BONITA, 26/05/2020

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

DORNELES ANTONIO PELICIOLI
CONTADOR CRC/SC - 16.633/O

SUÉLEN FAVRETTO
Sec. de Administração e Finanças

ANEXOS REF. AO 1º QUADRIMESTRE 2020 – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL.

Publicação Nº 2499082

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2019 A ABRIL/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	13.575.240,50	0,00
Pessoal Ativo	13.306.017,45	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	10.819.700,18	0,00
Obrigações Patronais	2.486.317,27	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	269.223,05	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	177.614,28	0,00
Pensões	91.608,77	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**13.575.240,50**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	28.417.462,44	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	410.387,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	28.007.075,44	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**13.575.240,50**	**48,47**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	16.804.245,26	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	15.964.033,00	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	15.123.820,73	54,00

VARGEM BONITA, 26/05/2020

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI	DORNELES ANTONIO PELICIOLI	SUÉLEN FAVRETTO
Prefeita Municipal	CONTADOR CRC/SC - 16.633/O	Sec. de Administração e Finanças

FONTE:

ANEXOS REF. AO 1º QUADRIMESTRE 2020 – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL.

Publicação Nº 2499086

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2020

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**28.205.465,29**	**28.417.462,44**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**410.387,00**	**410.387,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**27.795.078,29**	**28.007.075,44**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**6.205.202,36**	**6.251.841,74**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**5.584.682,12**	**5.626.657,57**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

VARGEM BONITA, 26/05/2020

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI	DORNELES ANTONIO PELICIOLI	SUÉLEN FAVRETTO
Prefeita Municipal	CONTADOR CRC/SC - 16.633/O	Sec. de Administração e Finanças

ANEXOS REF. AO 1º QUADRIMESTRE 2020 – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL.

Publicação Nº 2499084

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**8.323.513,25**	**8.419.318,15**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	8.323.513,25	8.419.318,15	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.323.513,25	8.651.686,14	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	232.367,99	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-8.323.513,25**	**-8.419.318,15**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**28.205.465,29**	**28.417.462,44**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**410.387,00**	**410.387,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**27.795.078,29**	**28.007.075,44**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**-29,95%**	**-30,06%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**33.354.093,95**	**33.608.490,53**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**30.018.684,55**	**30.247.641,48**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	131.288,67	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	1.445.063,65	6.257.768,55	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020

Continuação 2/2

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

VARGEM BONITA, 26/05/2020

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI	DORNELES ANTONIO PELICIOLI	SUÉLEN FAVRETTO
Prefeita Municipal	CONTADOR CRC/SC - 16.633/O	Sec. de Administração e Finanças

FONTE:

ANEXOS REF. AO 2º BIMESTRE 2020 – RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Publicação Nº 2499066

Município de VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/12/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

VARGEM BONITA, 26/05/2020

DORNELES ANTONIO PELICIOLI	MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI	SUÉLEN FAVRETTO
CONTADOR CRC/SC - 16.633/O	Prefeita Municipal	Sec. de Administração

ANEXOS REF. AO 2º BIMESTRE 2020 – RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Publicação Nº 2499063

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.499.000,00	1.499.000,00	593.095,09	39,57
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	63.000,00	63.000,00	27.906,24	44,30
1.1.1- IPTU	54.000,00	54.000,00	26.435,03	48,95
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	9.000,00	9.000,00	1.471,21	16,35
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	50.000,00	50.000,00	40.480,00	80,96
1.2.1- ITBI	50.000,00	50.000,00	40.480,00	80,96
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	731.000,00	731.000,00	252.762,40	34,58
1.3.1- ISS	720.000,00	720.000,00	248.226,35	34,48
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	11.000,00	11.000,00	4.536,05	41,24
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	655.000,00	655.000,00	271.946,45	41,52
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	27.808.000,00	27.808.000,00	8.663.799,23	31,16
2.1- Cota-Parte FPM	9.250.000,00	9.250.000,00	2.660.094,49	28,76
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.500.000,00	8.500.000,00	2.660.094,49	31,30
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	17.600.000,00	17.600.000,00	5.763.639,52	32,75
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	280.000,00	280.000,00	67.476,44	24,10
2.5- Cota-Parte ITR	18.000,00	18.000,00	1.859,56	10,33
2.6- Cota-Parte IPVA	600.000,00	600.000,00	170.729,22	28,45
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	29.307.000,00	29.307.000,00	9.256.894,32	31,59

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	–	77.245,00	26.156,14	33,86
5.1- Transferências do Salário-Educação	–	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	32.958,00	32.958,00	13.515,20	41,01
5.4- Transferências Diretas - PNATE	43.807,00	43.807,00	12.170,34	27,78
5.5- Outras Transferências do FNDE	120,00	120,00	470,60	392,17
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	360,00	360,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	200.000,00	200.000,00	23.936,22	11,97
6.1- Transferências de Convênios	200.000,00	200.000,00	23.936,22	11,97
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	388.968,00	388.968,00	86.495,23	22,24
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	666.213,00	666.213,00	136.587,59	20,50

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.411.600,00	5.411.600,00	1.732.759,01	32,02
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.700.000,00	1.700.000,00	532.018,77	31,30
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	3.520.000,00	3.520.000,00	1.152.727,50	32,75
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	56.000,00	56.000,00	13.495,29	24,10
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	3.600,00	3.600,00	371,90	10,33
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	120.000,00	120.000,00	34.145,55	28,45
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.260.000,00	2.260.000,00	718.403,66	31,79
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.250.000,00	2.250.000,00	718.061,19	31,91
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	10.000,00	10.000,00	342,47	3,42
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-3.161.600,00	-3.161.600,00	-1.014.697,82	32,09
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.898.400,00	1.898.400,00	644.206,49	33,93	644.206,49	33,93
13.1- Com Educação Infantil	1.040.000,00	1.040.000,00	380.023,41	36,54	380.023,41	36,54
13.2- Com Ensino Fundamental	858.400,00	858.400,00	264.183,08	30,78	264.183,08	30,78
14- OUTRAS DESPESAS	361.600,00	372.407,13	43.612,95	11,71	43.612,95	11,71
14.1- Com Educação Infantil	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	281.600,00	292.407,13	43.612,95	14,92	43.612,95	14,92
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.260.000,00	2.270.807,13	687.819,44	30,29	687.819,44	30,29

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	10.807,13
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	10.807,13
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	10.807,13
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	677.012,31
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	89,67
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	4,57
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	5,76

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	10.807,13
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	10.807,13

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.310.000,00	2.310.000,00	705.578,99	30,54	677.331,18	29,32
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.145.000,00	3.155.807,13	853.465,12	27,04	831.219,23	26,34
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.140.000,00	1.150.807,13	307.796,03	26,75	307.796,03	26,75
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.005.000,00	2.005.000,00	545.669,09	27,22	523.423,20	26,11
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	5.455.000,00	5.465.807,13	1.559.044,11	28,52	1.508.550,41	27,60

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-1.014.697,82
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	10.807,13
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	-
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-1.003.890,69
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	2.512.441,10
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	27,14

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	330.500,00	330.500,00	54.115,24	16,37	54.115,24	16,37
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	355.323,00	355.323,00	36.610,12	10,30	36.610,12	10,30
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	685.823,00	685.823,00	90.725,36	13,23	90.725,36	13,23
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	6.140.823,00	6.151.630,13	1.649.769,47	26,82	1.599.275,77	26,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	10.807,13	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	718.061,19	0,00
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	631.235,48	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	631.235,48	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	342,47	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	97.975,31	0,00
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	97.975,31	0,00

VARGEM BONITA, 26/05/2020

DORNELES ANTONIO PELICIOLI	MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI	SUÉLEN FAVRETTO
CONTADOR CRC/SC - 16.633/O	Prefeita Municipal	Sec. de Administração e Finanças

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Publicação Nº 2499052

Município de VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de VARGEM BONITA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de VARGEM BONITA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	8.583.974,62	0,00	7.062.742,31		
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	2.955.589,01	0,00	356.096,00		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**11.539.563,63**	**0,00**	**7.418.838,31**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-11.539.563,63**	**0,00**	**-7.418.838,31**	**-**	**-**

FONTE:

VARGEM BONITA, 26/05/2020

DORNELES ANTONIO PELICIOLI	MELANIA APARECIDA ROMAN ME	SUÉLEN FAVRETTO
CONTADOR CRC/SC - 16.633/O	Prefeita Municipal	Sec. de Administração e Finanças

ANEXOS REF. AO 2º BIMESTRE 2020 – RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Publicação Nº 2499067

Município de VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	870,00	0,00	870,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	750,00	0,00	750,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	120,00	0,00	120,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2019 (i)	Em 2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

VARGEM BONITA, 26/05/2020

DORNELES ANTONIO PELICIOLI	MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI	SUÉLEN FAVRETTO
CONTADOR CRC/SC - 16.633/O	Prefeita Municipal	Sec. de Administração e Finanças

ANEXOS REF. AO 2º BIMESTRE 2020 – RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Publicação Nº 2499057

Município de VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	-	-	-	-	10.150,00	1.434.913,65	621.991,08	621.991,08	33.957,88	789.114,69	789.114,69
EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.150,00	1.434.913,65	621.991,08	621.991,08	33.957,88	789.114,69	789.114,69
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.150,00	1.434.913,65	621.991,08	621.991,08	33.957,88	789.114,69	789.114,69
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	618.395,63	133.492,97	133.492,97	0,00	484.902,66	484.902,66
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132.872,58	91.818,27	91.818,27	9.989,79	31.064,52	31.064,52
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	498.212,64	396.679,84	396.679,84	23.968,09	77.564,71	77.564,71
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.150,00	10.150,00
SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	185.432,80	0,00	0,00	0,00	185.432,80	185.432,80
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.150,00**	**1.434.913,65**	**621.991,08**	**621.991,08**	**33.957,88**	**789.114,69**	**789.114,69**

FONTE:

VARGEM BONITA, 26/05/2020

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI	SUÉLEN FAVRETTO	DORNELES ANTONIO PELICIOLI
Prefeita Municipal	Sec. de Administração e Finanças	CONTADOR CRC/SC - 16.633/O

ANEXOS REF. AO 2º BIMESTRE 2020 – RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Publicação Nº 2499071

Município de VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.499.000,00	1.499.000,00	593.095,09	39,57
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	63.000,00	63.000,00	27.906,24	44,30
IPTU	54.000,00	54.000,00	26.435,03	48,95
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	9.000,00	9.000,00	1.471,21	16,35
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	50.000,00	50.000,00	40.480,00	80,96
ITBI	50.000,00	50.000,00	40.480,00	80,96
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	731.000,00	731.000,00	252.762,40	34,58
ISS	720.000,00	720.000,00	248.226,35	34,48
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	11.000,00	11.000,00	4.536,05	41,24
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	655.000,00	655.000,00	271.946,45	41,52
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.558.000,00	27.058.000,00	8.663.799,23	32,02
Cota-Parte FPM	8.500.000,00	8.500.000,00	2.660.094,49	31,30
Cota-Parte ITR	18.000,00	18.000,00	1.859,56	10,33
Cota-Parte IPVA	600.000,00	600.000,00	170.729,22	28,45
Cota-Parte ICMS	17.600.000,00	17.600.000,00	5.763.639,52	32,75
Cota-Parte IPI-Exportação	280.000,00	280.000,00	67.476,44	24,10
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**28.557.000,00**	**28.557.000,00**	**9.256.894,32**	**32,42**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.562.000,00	5.568.475,74	2.311.823,18	41,52	1.544.432,56	27,74	1.469.726,23	26,39	-
Despesas Correntes	4.900.000,00	4.906.475,74	1.775.862,83	36,19	1.430.572,47	29,16	1.355.866,14	27,63	-
Despesas de Capital	662.000,00	662.000,00	535.960,35	80,96	113.860,09	17,20	113.860,09	17,20	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

Município de VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	20.000,00	20.000,00	9.411,40	47,06	8.736,64	43,68	6.288,64	31,44	-
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	9.411,40	47,06	8.736,64	43,68	6.288,64	31,44	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.614.000,00**	**5.620.475,74**	**2.321.234,58**	**41,30**	**1.553.169,20**	**27,63**	**1.476.014,87**	**26,26**	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.321.234,58	1.553.169,20	1.476.014,87
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.321.234,58**	**1.553.169,20**	**1.476.014,87**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.388.534,15
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	932.700,43	164.635,05	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**25,08**	**16,78**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

Município de VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, etnão (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w -(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.105.576,08	1.105.576,08	381.351,81	34,49
Proveniente da União - Fundo a Fundo	1.105.576,08	1.105.576,08	381.351,81	34,49
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	37.771,32	37.771,32	13.462,71	35,64
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.143.347,40**	**1.143.347,40**	**394.814,52**	**34,53**

Município de VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.221.701,48	2.035.367,84	656.311,49	32,25	532.817,14	26,18	512.204,78	25,17	-
Despesas Correntes	1.220.701,48	1.903.178,53	656.311,49	34,49	532.817,14	28,00	512.204,78	26,91	-
Despesas de Capital	1.000,00	132.189,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	18.120,00	21.905,15	338,37	1,54	136,80	0,62	136,80	0,62	-
Despesas Correntes	18.120,00	21.905,15	338,37	1,54	136,80	0,62	136,80	0,62	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	22.777,20	29.947,30	7.238,31	24,17	4.564,41	15,24	4.438,41	14,82	-
Despesas Correntes	17.777,20	24.947,30	7.238,31	29,01	4.564,41	18,30	4.438,41	17,79	-
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.262.598,68**	**2.087.220,29**	**663.888,17**	**31,81**	**537.518,35**	**25,75**	**516.779,99**	**24,76**	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.783.701,48	7.603.843,58	2.968.134,67	39,03	2.077.249,70	27,32	1.981.931,01	26,06	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	50.120,00	53.905,15	338,37	0,63	136,80	0,25	136,80	0,25	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	22.777,20	29.947,30	7.238,31	24,17	4.564,41	15,24	4.438,41	14,82	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	20.000,00	20.000,00	9.411,40	47,06	8.736,64	43,68	6.288,64	31,44	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
									-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**6.876.598,68**	**7.707.696,03**	**2.985.122,75**	**38,73**	**2.090.687,55**	**27,12**	**1.992.794,86**	**25,85**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)	**6.876.598,68**	**7.707.696,03**	**2.985.122,75**	**38,73**	**2.090.687,55**	**27,12**	**1.992.794,86**	**25,85**	-

FONTE:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

VARGEM BONITA, 26/05/2020

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI	SUÉLEN FAVRETTO	DORNELES ANTONIO PELI
Prefeita Municipal	Sec. de Administração e Finanças	CONTADOR CRC/SC - 16.63

Publicação Nº 2499044

Município de VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.680.000,00	35.739.850,73	4.253.873,00	14.182.600,42	100,00	21.557.250,31	5.105.220,63	8.713.946,56	100,00	27.025.904,17
Legislativa	1.320.000,00	1.320.000,00	177.390,91	380.611,87	2,68	939.388,13	177.365,41	380.586,37	4,37	939.413,63
Ação Legislativa	1.320.000,00	1.320.000,00	177.390,91	380.611,87	2,68	939.388,13	177.365,41	380.586,37	4,37	939.413,63
Administração	2.727.358,32	3.202.358,32	322.145,36	1.622.741,30	11,44	1.579.617,02	890.143,05	1.247.992,70	14,32	1.954.365,62
Planejamento e Orçamento	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Administração Geral	2.712.358,32	3.187.358,32	322.145,36	1.622.741,30	11,44	1.564.617,02	890.143,05	1.247.992,70	14,32	1.939.365,62
Segurança Pública	85.360,00	103.249,24	4.151,58	29.934,08	0,21	73.315,16	7.414,08	17.660,08	0,20	85.589,16
Policiamento	65.360,00	83.249,24	4.151,58	11.934,08	0,08	71.315,16	4.414,08	11.660,08	0,13	71.589,16
Defesa Civil	20.000,00	20.000,00	0,00	18.000,00	0,13	2.000,00	3.000,00	6.000,00	0,07	14.000,00
Assistência Social	1.750.130,00	1.844.971,37	119.845,41	420.937,39	2,97	1.424.033,98	161.773,47	286.820,25	3,29	1.558.151,12
Assistência ao Idoso	65.000,00	65.000,00	1.056,54	17.125,30	0,12	47.874,70	2.456,54	4.525,30	0,05	60.474,70
Assistência à Criança e ao Adolescente	195.000,00	195.000,00	17.118,18	41.823,72	0,29	153.176,28	18.501,28	34.170,92	0,39	160.829,08
Assistência Comunitária	1.490.130,00	1.584.971,37	101.670,69	361.988,37	2,55	1.222.983,00	140.815,65	248.124,03	2,85	1.336.847,34
Saúde	6.876.598,68	7.707.696,03	1.146.605,35	2.985.122,75	21,05	4.722.573,28	1.147.439,39	2.090.687,55	23,99	5.617.008,48
Atenção Básica	6.783.701,48	7.603.843,58	1.134.307,45	2.968.134,67	20,93	4.635.708,91	1.138.691,72	2.077.249,70	23,84	5.526.593,88
Vigilância Sanitária	50.120,00	53.905,15	338,37	338,37	0,00	53.566,78	136,80	136,80	0,00	53.768,35
Vigilância Epidemiológica	22.777,20	29.947,30	5.636,85	7.238,31	0,05	22.708,99	2.962,95	4.564,41	0,05	25.382,89
Alimentação e Nutrição	20.000,00	20.000,00	6.322,68	9.411,40	0,07	10.588,60	5.647,92	8.736,64	0,10	11.263,36
Educação	7.627.823,00	7.638.630,13	964.256,60	1.934.069,26	13,64	5.704.560,87	999.522,93	1.883.575,56	21,62	5.755.054,57
Alimentação e Nutrição	262.136,00	262.136,00	17.372,73	34.014,72	0,24	228.121,28	23.179,69	34.014,72	0,39	228.121,28
Ensino Fundamental	3.778.687,00	3.789.494,13	457.908,72	940.475,28	6,63	2.849.018,85	482.040,73	918.229,39	10,54	2.871.264,74
Ensino Médio	170.000,00	170.000,00	19.686,31	19.686,31	0,14	150.313,69	19.686,31	19.686,31	0,23	150.313,69
Ensino Superior	1.000.000,00	1.000.000,00	119.558,64	201.013,96	1,42	798.986,04	119.558,64	201.013,96	2,31	798.986,04
Educação Infantil	2.310.000,00	2.310.000,00	332.330,20	705.578,99	4,97	1.604.421,01	337.657,56	677.331,18	7,77	1.632.668,82
Educação de Jovens e Adultos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Educação Especial	105.000,00	105.000,00	17.400,00	33.300,00	0,23	71.700,00	17.400,00	33.300,00	0,38	71.700,00
Cultura	535.000,00	835.000,00	24.119,00	133.719,00	0,94	701.281,00	14.924,00	104.924,00	1,20	730.076,00
Difusão Cultural	535.000,00	835.000,00	24.119,00	133.719,00	0,94	701.281,00	14.924,00	104.924,00	1,20	730.076,00
Urbanismo	1.270.120,00	1.708.912,78	462.768,80	1.075.333,74	7,58	633.579,04	291.795,27	432.187,07	4,96	1.276.725,71
Infra-Estrutura Urbana	110.000,00	548.792,78	438.792,78	438.792,78	3,09	110.000,00	153.696,93	153.696,93	1,76	395.095,85
Serviços Urbanos	1.160.120,00	1.160.120,00	23.976,02	636.540,96	4,49	523.579,04	138.098,34	278.490,14	3,20	881.629,86
Habitação	710.000,00	4.223.234,22	6.077,00	3.525.828,22	24,86	697.406,00	548.249,15	553.810,15	6,36	3.669.424,07
Habitação Urbana	710.000,00	4.223.234,22	6.077,00	3.525.828,22	24,86	697.406,00	548.249,15	553.810,15	6,36	3.669.424,07

Continua 1/2

Continuação 2/2

Município de VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.680.000,00	35.739.850,73	4.253.873,00	14.182.600,42	100,00	21.557.250,31	5.105.220,63	8.713.946,56	100,00	27.025.904,17
Saneamento	85.000,00	85.000,00	34.196,73	34.196,73	0,24	50.803,27	34.196,73	34.196,73	0,39	50.803,27
Saneamento Básico Urbano	55.000,00	55.000,00	34.196,73	34.196,73	0,24	20.803,27	34.196,73	34.196,73	0,39	20.803,27
Recursos Hídricos	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Agricultura	1.955.000,00	2.154.000,00	285.889,75	700.934,53	4,94	1.453.065,47	225.456,74	603.657,64	6,93	1.550.342,36
Extensão Rural	1.955.000,00	2.154.000,00	285.889,75	700.934,53	4,94	1.453.065,47	225.456,74	603.657,64	6,93	1.550.342,36
Indústria	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Promoção Industrial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Produção Industrial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Comunicações	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Difusão Cultural	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Transporte	3.337.610,00	3.337.610,00	384.492,28	823.197,55	5,80	2.514.412,45	426.026,60	763.270,12	8,76	2.574.339,88
Transporte Rodoviário	3.337.610,00	3.337.610,00	384.492,28	823.197,55	5,80	2.514.412,45	426.026,60	763.270,12	8,76	2.574.339,88
Desporto e Lazer	585.000,00	764.188,64	227.454,55	325.040,60	2,29	439.148,04	86.434,13	123.644,94	1,42	640.543,70
Desporto Comunitário	585.000,00	764.188,64	227.454,55	325.040,60	2,29	439.148,04	86.434,13	123.644,94	1,42	640.543,70
Encargos Especiais	765.000,00	765.000,00	94.479,68	190.933,40	1,35	574.066,60	94.479,68	190.933,40	2,19	574.066,60
Outros Encargos Especiais	765.000,00	765.000,00	94.479,68	190.933,40	1,35	574.066,60	94.479,68	190.933,40	2,19	574.066,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	29.680.000,00	35.739.850,73	4.253.873,00	14.182.600,42	100,00	21.557.250,31	5.105.220,63	8.713.946,56	100,00	27.025.904,17

FONTE:

VARGEM BONITA, 26/05/2020

DORNELES ANTONIO PELICIOLI	MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI	SUÉLEN FAVRETTO
CONTADOR CRC/SC - 16.633/O	Prefeita Municipal	Sec. de Administração e Finanças

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

ANEXOS REF. AO 2º BIMESTRE 2020 – RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Publicação Nº 2499074

Município de VARGEM BONITA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	29.680.000,00
Previsão Atualizada	29.680.000,00
Receitas Realizadas	9.300.453,87
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.940.901,74
DESPESAS	
Dotação Inicial	29.680.000,00
Créditos Adicionais	6.059.850,73
Dotação Atualizada	35.739.850,73
Despesas Empenhadas	14.182.600,42
Despesas Liquidadas	8.713.946,56
Despesas pagas	8.481.578,57
Superavit Orçamentário	586.507,31

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	14.182.600,42
Despesas Liquidadas	8.713.946,56

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	28.417.462,44
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	28.007.075,44
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	28.007.075,44

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	189.394,34	0,00
Resultado Primário	0,00	184.984,42	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.445.063,65	33.957,88	621.991,08	789.114,69
EXECUTIVO	1.445.063,65	33.957,88	621.991,08	789.114,69
TOTAL:	**1.445.063,65**	**33.957,88**	**621.991,08**	**789.114,69**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.512.441,10	25%	27,14
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	644.206,49	60%	89,67

Continua 1/2

Município de VARGEM BONITA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	5.425.678,59	2.846.985,65

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	870,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.553.169,20	15,00	16,78

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

VARGEM BONITA, 26/05/2020

DORNELES ANTONIO PELICIOLI	MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI	SUÉLEN FAVRETTO
CONTADOR CRC/SC - 16.633/O	Prefeita Municipal	Sec. de Administração e Finanças

ANEXOS REF. AO 2º BIMESTRE 2020 – RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Publicação Nº 2499049

Município de VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2019 A ABRIL/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.702.297,96**	**2.477.278,87**	**3.087.153,22**	**2.472.384,47**	**2.634.565,49**	**2.519.032,08**	**2.749.283,85**	**3.830.424,36**	**2.796.791,88**	**2.983.829,45**	**2.809.952,89**	**2.317.399,35**	**33.380.393,87**	**34.965.850,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	144.725,61	168.549,08	128.942,20	130.043,55	217.082,82	141.445,40	146.636,14	232.326,32	147.143,44	77.409,61	243.812,44	173.295,44	1.951.412,05	1.607.000,00
I.P.T.U.	23.971,59	2.235,98	3.150,99	750,47	2.648,36	242,05	531,73	1.201,46	439,02	693,62	923,03	25.850,57	62.638,87	63.000,00
I.R.R.F	52.781,60	50.732,78	54.132,42	53.783,36	54.558,24	53.056,52	56.574,62	97.982,52	82.512,92	2.485,25	114.960,66	71.987,62	745.548,51	655.000,00
I.S.S.	59.330,04	63.379,50	67.363,81	73.991,95	86.128,82	87.677,79	83.804,29	98.182,77	62.641,02	66.685,52	67.000,59	56.435,27	872.621,37	731.000,00
I.T.B.I.	320,00	50.460,00	3.060,00	380,00	72.634,84	0,00	4.127,50	33.414,19	100,00	700,00	29.680,00	10.000,00	204.876,53	50.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.322,38	1.740,82	1.234,98	1.137,77	1.112,56	469,04	1.598,00	1.545,38	1.450,48	6.845,22	31.248,16	9.021,98	65.726,77	108.000,00
Contribuições	19.365,41	19.213,89	25.908,43	28.538,95	25.890,01	23.501,65	22.349,91	18.132,25	16.833,95	17.364,27	20.586,32	22.500,00	260.185,04	220.000,00
Receita Patrimonial	3.905,02	4.468,23	4.046,09	2.770,12	3.865,08	3.345,17	27.208,47	11.230,43	1.576,06	3.285,24	3.805,61	3.502,12	73.007,64	259.460,00
Outras Receitas Patrimoniais	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	400,00	0,00	199,51	200,00	100,00	2.299,51	65.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.705,02	4.268,23	3.846,09	2.570,12	3.665,08	3.145,17	27.008,47	10.830,43	1.576,06	3.085,73	3.605,61	3.402,12	70.708,13	194.460,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	15.586,20	17.078,14	7.768,45	27.626,14	13.939,71	21.995,52	22.206,11	12.466,17	8.675,37	36.478,64	7.284,54	1.883,41	192.988,40	284.817,00
Transferências Correntes	2.477.978,58	2.263.295,24	2.903.016,32	2.276.129,98	2.366.933,54	2.321.750,60	2.523.176,96	3.550.958,78	2.618.703,42	2.843.393,72	2.524.640,14	2.110.926,72	30.780.904,00	32.387.181,68
Cota-Parte do F.P.M.	734.046,07	578.206,50	790.695,22	577.153,58	513.751,82	472.975,26	641.895,11	1.094.325,20	645.958,94	933.381,83	545.774,19	534.979,53	8.063.143,25	9.250.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.312.842,69	1.282.076,13	1.297.582,73	1.306.651,62	1.360.725,88	1.371.696,31	1.414.498,56	1.506.303,75	1.621.162,83	1.553.979,79	1.469.267,10	1.119.229,80	16.616.017,19	17.600.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	54.962,30	48.062,03	41.699,16	41.314,78	42.807,38	49.538,86	45.319,95	21.354,65	20.916,30	42.703,46	47.741,79	59.367,67	515.788,33	600.000,00
Cota-Parte do ITR.	17,50	59,46	178,09	44,75	1.861,02	10.191,72	36.173,93	973,23	88,14	1.764,96	0,00	6,46	51.359,26	18.000,00
Outras Transferências Correntes	176.355,42	170.216,56	587.313,89	163.517,81	249.487,39	226.097,07	186.435,85	709.638,38	119.955,32	95.824,43	261.389,86	238.633,97	3.184.865,95	2.329.181,68
Transferências da LC 61/1989	16.679,79	17.492,38	17.707,93	15.848,76	19.320,01	17.098,01	17.955,38	21.104,88	16.971,27	18.358,58	16.942,30	15.204,29	210.683,58	280.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Transferências do FUNDEB	183.074,81	167.182,18	167.839,30	171.598,68	178.980,04	174.153,37	180.898,18	197.258,69	193.650,62	197.380,67	183.524,90	143.505,00	2.139.046,44	2.250.000,00
Outras Receitas Correntes	40.737,14	4.674,29	17.471,73	7.275,73	6.854,33	6.993,74	7.706,26	5.310,41	3.859,64	5.897,97	9.823,84	5.291,66	121.896,74	207.391,32
DEDUÇÕES (II)	**423.709,46**	**385.179,12**	**366.520,52**	**388.226,24**	**387.693,00**	**384.299,84**	**431.178,19**	**463.366,05**	**461.019,27**	**510.037,54**	**415.944,87**	**345.757,33**	**4.962.931,43**	**5.411.600,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	423.709,46	385.179,12	366.520,52	388.226,24	387.693,00	384.299,84	431.178,19	463.366,05	461.019,27	510.037,54	415.944,87	345.757,33	4.962.931,43	5.411.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.278.588,50**	**2.092.099,75**	**2.720.632,70**	**2.084.158,23**	**2.246.872,49**	**2.134.732,24**	**2.318.105,66**	**3.367.058,31**	**2.335.772,61**	**2.473.791,91**	**2.394.008,02**	**1.971.642,02**	**28.417.462,44**	**29.554.250,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV):	0,00	0,00	410.387,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	410.387,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV):	**2.278.588,50**	**2.092.099,75**	**2.310.245,70**	**2.084.158,23**	**2.246.872,49**	**2.134.732,24**	**2.318.105,66**	**3.367.058,31**	**2.335.772,61**	**2.473.791,91**	**2.394.008,02**	**1.971.642,02**	**28.007.075,44**	**29.554.250,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI):	**2.278.588,50**	**2.092.099,75**	**2.310.245,70**	**2.084.158,23**	**2.246.872,49**	**2.134.732,24**	**2.318.105,66**	**3.367.058,31**	**2.335.772,61**	**2.473.791,91**	**2.394.008,02**	**1.971.642,02**	**28.007.075,44**	**29.554.250,00**

FONTE:

VARGEM BONITA, 26/05/2020

DORNELES ANTONIO PELICIOLI	MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI	SUÉLEN FAVRETTO
CONTADOR CRC/SC - 16.633/O	Prefeita Municipal	Sec. de Administração e Finanças

ANEXOS REF. AO 2º BIMESTRE 2020 – RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Publicação Nº 2499073

Município de VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
Provisões de PPP	-	0,00	0,00
Outros passivos	-	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	30.572.024,47	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

VARGEM BONITA, 26/05/2020

DORNELES ANTONIO PELICIOLI	MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI	SUÉLEN FAVRETTO
CONTADOR CRC/SC - 16.633/O	Prefeita Municipal	Sec. de Administração e Finanças

ANEXOS REF. AO 2º BIMESTRE 2020 – RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Publicação Nº 2499065

Município de VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	8.272.664,24	5.425.678,59	2.846.985,65
Investimentos	8.152.664,24	5.425.678,59	2.726.985,65
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	120.000,00	0,00	120.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**8.272.664,24**	**5.425.678,59**	**2.846.985,65**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**8.272.664,24**	**5.425.678,59**	**2.846.985,65**

FONTE:

VARGEM BONITA, 26/05/2020

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUÉLEN FAVRETTO
Sec. de Administração e Finanças

DORNELES ANTONIO PELICIOLI
CONTADOR CRC/SC - 16.633/O

ANEXOS REF. AO 2º BIMESTRE 2020 – RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Publicação Nº 2499056

Município de VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	29.554.250,00	9.175.214,56
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.607.000,00	641.660,93
I.P.T.U.	63.000,00	27.906,24
I.S.S.	731.000,00	252.762,40
I.T.B.I.	50.000,00	40.480,00
I.R.R.F.	655.000,00	271.946,45
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	108.000,00	48.565,84
Contribuições	220.000,00	77.284,54
Receita Patrimonial	259.460,00	12.169,03
Aplicações Financeiras(II)	194.460,00	11.669,52
Outras Receitas Patrimoniais	65.000,00	499,51
Transferências Correntes	26.975.581,68	8.364.904,99
Cota-Parte do FPM	7.550.000,00	2.128.075,72
Cota-Parte do ICMS	14.080.000,00	4.610.912,02
Cota-Parte do IPVA	480.000,00	136.583,67
Cota-Parte do ITR	14.400,00	1.487,66
Transferências da LC 87/1996	48.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	224.000,00	53.981,15
Transferências do FUNDEB	2.250.000,00	718.061,19
Outras Transferências Correntes	2.329.181,68	715.803,58
Demais Receitas Correntes	492.208,32	79.195,07
Outras Receitas Financeiras (III)	25.000,00	230,28
Receitas Correntes Restantes	467.208,32	78.964,79
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	29.334.790,00	9.163.314,76
RECEITAS DE CAPITAL (V)	125.750,00	125.239,31
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	750,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	750,00	0,00
Transferências de Capital	125.000,00	125.239,31
Convênios	125.000,00	100.000,00
Outras Transferências de Capital	0,00	25.239,31
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	125.750,00	125.239,31
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**29.460.540,00**	**9.288.554,07**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	27.452.186,49	8.756.921,83	7.097.340,57	6.864.972,58	0,00	57.500,00	57.500,00
Pessoal e Encargos Sociais	15.690.628,88	4.605.975,39	4.596.823,39	4.408.600,57	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.756.557,61	4.150.946,44	2.500.517,18	2.456.372,01	0,00	57.500,00	57.500,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.756.557,61	4.150.946,44	2.500.517,18	2.456.372,01	0,00	57.500,00	57.500,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	27.447.186,49	8.756.921,83	7.097.340,57	6.864.972,58	0,00	57.500,00	57.500,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.272.664,24	5.425.678,59	1.616.605,99	1.616.605,99	0,00	564.491,08	564.491,08
Investimentos	8.152.664,24	5.425.678,59	1.616.605,99	1.616.605,99	0,00	564.491,08	564.491,08
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	8.152.664,24	5.425.678,59	1.616.605,99	1.616.605,99	0,00	564.491,08	564.491,08

Continua 2/4

Município de VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**35.614.850,73**	**14.182.600,42**	**8.713.946,56**	**8.481.578,57**	**0,00**	**621.991,08**	**621.991,08**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**184.984,42**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	4.409,92
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**189.394,34**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	8.323.513,25	8.419.318,15
Disponibilidade de Caixa	8.323.513,25	8.419.318,15
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.323.513,25	8.651.686,14
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	232.367,99
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-8.323.513,25	-8.419.318,15
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**95.804,90**	

Continua 3/4

Município de VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 4/4

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-232.367,99
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**328.172,89**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**323.762,97**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.940.901,74
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.940.901,74
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

VARGEM BONITA, 26/05/2020

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI	SUÉLEN FAVRETTO	DORNELES ANTONIO PELICIOLI
Prefeita Municipal	Sec. de Administração e Finanças	CONTADOR CRC/SC - 16.633/O

Publicação Nº 2499055

Município de VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2019 (A)	Em 29 Fev 2020 (B)	Em 30 Abr 2020 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	8.323.513,25	9.653.860,36	8.419.318,15
Disponibilidade de Caixa	8.323.513,25	9.653.860,36	8.419.318,15
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.323.513,25	9.918.437,62	8.651.686,14
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	264.577,26	232.367,99
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Abr 2020 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**183.333,34**

FONTE:

VARGEM BONITA, 26/05/2020

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI	SUÉLEN FAVRETTO	DORNELES ANTONIO PELICIOLI
Prefeita Municipal	Sec. de Administração e Finanças	CONTADOR CRC/SC - 16.633/O

Município de VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**29.680.000,00**	**29.680.000,00**	**4.365.650,04**	**14,71**	**9.300.453,87**	**31,34**	**20.379.546,13**
RECEITAS CORRENTES	**29.554.250,00**	**29.554.250,00**	**4.365.650,04**	**14,77**	**9.175.214,56**	**31,05**	**20.379.035,44**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.607.000,00	1.607.000,00	417.107,88	25,96	641.660,93	39,93	965.339,07
IMPOSTOS	1.499.000,00	1.499.000,00	376.837,74	25,14	593.095,09	39,57	905.904,91
TAXAS	108.000,00	108.000,00	40.270,14	37,29	48.565,84	44,97	59.434,16
CONTRIBUIÇÕES	220.000,00	220.000,00	43.086,32	19,58	77.284,54	35,13	142.715,46
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	220.000,00	220.000,00	43.086,32	19,58	77.284,54	35,13	142.715,46
RECEITA PATRIMONIAL	259.460,00	259.460,00	7.307,73	2,82	12.169,03	4,69	247.290,97
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	65.000,00	65.000,00	300,00	0,46	499,51	0,77	64.500,49
VALORES MOBILIÁRIOS	194.460,00	194.460,00	7.007,73	3,60	11.669,52	6,00	182.790,48
RECEITA DE SERVIÇOS	284.817,00	284.817,00	9.167,95	3,22	54.321,96	19,07	230.495,04
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	280.000,00	280.000,00	9.167,95	3,27	54.321,96	19,40	225.678,04
OUTROS SERVIÇOS	4.817,00	4.817,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.817,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.975.581,68	26.975.581,68	3.873.864,66	14,36	8.364.904,99	31,01	18.610.676,69
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	9.492.229,08	9.492.229,08	1.287.786,41	13,57	2.759.363,37	29,07	6.732.865,71
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	15.169.852,60	15.169.852,60	2.253.548,35	14,86	4.881.980,43	32,18	10.287.872,17
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	58.500,00	58.500,00	5.500,00	9,40	5.500,00	9,40	53.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	2.250.000,00	2.250.000,00	327.029,90	14,53	718.061,19	31,91	1.531.938,81
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	207.391,32	207.391,32	15.115,50	7,29	24.873,11	11,99	182.518,21
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	36.000,00	36.000,00	7.555,26	20,99	7.555,26	20,99	28.444,74
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	29.391,32	29.391,32	766,52	2,61	786,92	2,68	28.604,40
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	142.000,00	142.000,00	6.793,72	4,78	16.530,93	11,64	125.469,07
RECEITAS DE CAPITAL	**125.750,00**	**125.750,00**	**0,00**	**0,00**	**125.239,31**	**99,59**	**510,69**
ALIENAÇÃO DE BENS	750,00	750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	750,00	750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	125.239,31	100,19	-239,31
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	25.239,31	22,94	84.760,69
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	100.000,00	666,67	-85.000,00

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 2/4

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**29.680.000,00**	**29.680.000,00**	**4.365.650,04**	**14,71**	**9.300.453,87**	**31,34**	**20.379.546,13**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**29.680.000,00**	**29.680.000,00**	**4.365.650,04**	**14,71**	**9.300.453,87**	**31,34**	**20.379.546,13**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	29.680.000,00	29.680.000,00	4.365.650,04	14,71	9.300.453,87	31,34	20.379.546,13
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.940.901,74	—	—	5.940.901,74	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	5.940.901,74	—	—	5.940.901,74	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**29.680.000,00**	**35.739.850,73**	**4.253.873,00**	**14.182.600,42**	**21.557.250,31**	**5.105.220,63**	**8.713.946,56**	**27.025.904,17**	**8.481.578,57**
DESPESAS CORRENTES	**26.376.580,00**	**27.452.186,49**	**3.591.197,85**	**8.756.921,83**	**18.695.264,66**	**3.718.355,53**	**7.097.340,57**	**20.354.845,92**	**6.864.972,58**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.572.628,88	15.690.628,88	2.291.701,48	4.605.975,39	11.084.653,49	2.293.989,48	4.596.823,39	11.093.805,49	4.408.600,57
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.798.951,12	11.756.557,61	1.299.496,37	4.150.946,44	7.605.611,17	1.424.366,05	2.500.517,18	9.256.040,43	2.456.372,01
DESPESAS DE CAPITAL	**3.288.420,00**	**8.272.664,24**	**662.675,15**	**5.425.678,59**	**2.846.985,65**	**1.386.865,10**	**1.616.605,99**	**6.656.058,25**	**1.616.605,99**

Continua 2/4

Continuação 3/4

Município de VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**29.680.000,00**	**35.739.850,73**	**4.253.873,00**	**14.182.600,42**	**21.557.250,31**	**5.105.220,63**	**8.713.946,56**	**27.025.904,17**	**8.481.578,57**
INVESTIMENTOS	3.168.420,00	8.152.664,24	662.675,15	5.425.678,59	2.726.985,65	1.386.865,10	1.616.605,99	6.536.058,25	1.616.605,99
AMORTIZACAO DA DIVIDA	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**15.000,00**	**15.000,00**	**0,00**	**0,00**	**15.000,00**	**0,00**	**0,00**	**15.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**29.680.000,00**	**35.739.850,73**	**4.253.873,00**	**14.182.600,42**	**21.557.250,31**	**5.105.220,63**	**8.713.946,56**	**27.025.904,17**	**8.481.578,57**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**29.680.000,00**	**35.739.850,73**	**4.253.873,00**	**14.182.600,42**	**21.557.250,31**	**5.105.220,63**	**8.713.946,56**	**27.025.904,17**	**8.481.578,57**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	586.507,31	—	818.875,30
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	29.680.000,00	35.739.850,73	4.253.873,00	14.182.600,42	—	5.105.220,63	9.300.453,87	—	9.300.453,87
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Continua 3/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Continuação 4/4

Município de VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

VARGEM BONITA, 26/05/2020

DORNELES ANTONIO PELICIOLI	MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI	SUÉLEN FAVRETTO
CONTADOR CRC/SC - 16.633/O	Prefeita Municipal	Sec. de Administração e Finanças

Vidal Ramos

Prefeitura

CREDENCIAMENTO Nº. 01/2020 - FUNDEMA

Publicação Nº 2499243

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01/2020
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARA A MANUTENÇÃO DA Trilha Ecológica "Augusto Pirhardt"."

O Prefeito Municipal em Exercício, Odilmar de Souza, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, comunica aos interessados, com o objetivo de atender as necessidades de Manutenção da Trilha Ecológica "Augusto Pirhardt", que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, que prestarão serviços de manutenção e melhoramento da trilha com: roçadas, limpeza, retirada de árvores e galhos caídos, podas das árvores, ornamentação da entrada e saída, entre outras da Trilha Ecológica "Augusto Pirhardt".
Os interessados deverão apresentar o envelope dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO até às 10:00 horas do dia 13 de junho de 2020 no setor de Protocolo do Município de Vidal Ramos, sito a Avenida Jorge Lacerda, nº 1180, Centro – Vidal Ramos – SC. A sessão de abertura dos envelopes dos documentos será às 10h do dia 13 de junho de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura, situada na Avenida Jorge Lacerda, nº 1180 - Centro – Vidal Ramos SC

Vidal Ramos, 27 de maio de 2020

Odilmar de Souza
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20/2020

Publicação Nº 2499395

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos
Setor de Compras
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 47/2020
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20/2020

OBJETO: Constitui objeto do presente certame a contratação de empresa para confecção de lixeiras de ferro conforme termo de referência.

REGIMENTO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, pelo seu pregoeiro designado pela PORTARIA Nº. 005/2019 de 08 de janeiro de 2019 torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 47/2020 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 20/2020, do tipo MENOR LANCE POR ITEM, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

CREDENCIAMENTO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES: Até o dia 09/06/2020, às 09:00 horas.

LOCAL: Departamento Administração da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos sita à Avenida Jorge Lacerda, 1180, Centro, Vidal Ramos /SC.

ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Compras e Licitações

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2300, e-mail: compras@vidalramos.sc.gov.br

Vidal Ramos, 27 de maio de 2020.

EDUARDO THECHRIN
Pregoeiro

Videira

Prefeitura

DECRETO Nº 17.385/20

Publicação Nº 2499377

DECRETO Nº 17.385/20, DE 22 DE MAIO DE 2020.

Aprova Desmembramento de Áreas que especifica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XXIV da Lei Orgânica do Município e de conformidade com as disposições legais vigentes,

Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 6023/18, tendo por objeto pedido de desmembramento de área, formulado por Ivania Menegolla Scortegagna e outros;

Considerando que o desmembramento aprovado em 3 de outubro de 2018, através do Decreto nº 15.669/18 resultou em sua caducidade, ou seja, a sua invalidade;

Considerando o Memorando da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Projetos solicitando a renovação do respectivo desmembramento;

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de 1 (uma) área, com 1.500,00 m2 (hum mil e quinhentos metros quadrados), de propriedade de Ivania Menegolla Scortegagna e outros, constante da matrícula 36.021, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Videira, e remanescente na referida matrícula a área de 80.473,52 m2 (oitenta mil, quatrocentos e setenta e três metros e cinquenta e dois decímetros quadrados), conforme projeto geométrico e memorial descritivo constante do Processo Administrativo nº 6023/18.

Art. 2º A presente aprovação tem a validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do respectivo ato, sob pena de caducidade, ao teor do art. 18, caput, da Lei 6.766/79.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 22 de maio de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de maio de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 17.386/20

Publicação Nº 2499374

DECRETO Nº 17.386/20, DE 22 DE MAIO DE 2020.

Aprova Desmembramento e Remembramento de Áreas que especifica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XXIV da Lei Orgânica do Município e de conformidade com as disposições legais vigentes,

Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 14943/18, tendo por objeto pedido de desmembramento de áreas, formulado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ecônomico, Habitação e Projetos da Prefeitura Municipal de Videira;

Considerando que o Desmembramento aprovado pelo Decreto nº 17.077/2019, resultou em sua caducidade, ou seja, a sua invalidade,

Considerando o pedido de renovação, através do Mem. SPLAN nº 288/2020.

Considerando que o pedido do requerente, segundo informa o referido processo administrativo, preenche as exigências legais,

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de 2 (duas) áreas distintas, sendo o lote nº 01 com 300,00 m2 (trezentos metros quadrados), o lote nº 02 com 300,00 m2 (trezentos metros quadrados), de propriedade da Prefeitura Municipal de Videira, constante da matrícula 22.660, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Videira, e remanescente na referida matrícula a área de 960,86 m2 (novecentos e sessenta metros e oitenta e seis decímetros quadrados), conforme projeto geométrico e memorial descritivo constante do Processo nº 14943/18.

Art. 2º A presente aprovação tem a validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do respectivo ato, sob pena de caducidade, ao teor do art. 18, caput, da Lei 6.766/79.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 22 de maio de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de maio de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 17.387/2020

Publicação Nº 2498780

DECRETO Nº 17.387/2020, DE 25 DE MAIO DE 2020.
Admite FABIANO BELAVER para exercer o cargo de Agente Administrativo II.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 17.291/2020 e o Termo de Posse nº 015/2020,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, FABIANO BELAVER, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 25 de maio de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 25 dias do mês de maio de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 17.389/2020

Publicação Nº 2499892

DECRETO Nº 17.389/2020, DE 25 DE MAIO DE 2020.
Admite EVERSON DE OLIVEIRA para exercer o cargo de Auxiliar Operacional.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 17.312/2020 e o Termo de Posse nº 013/2020,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira, EVERSON DE OLIVEIRA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018-VISAN, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional, com carga horária de 44 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 18 de maio de 2020.

Videira, 25 de maio de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 25 dias do mês de maio de 2020.

SANDRO ANTONIO CAREGNATO
Diretor Geral

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 17.393/20

Publicação Nº 2499893

DECRETO Nº 17.393/20, DE 25 DE MAIO DE 2020.

Exonera Assessor Técnico de Operação

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 203/18, bem como, no Memorando n.º 171/2020/VISAN

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, EVERSON DAVI BAZZO, do cargo comissionado de Assessor Técnico de Operação – DAS 3, com exercício no Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira – VISAN, nomeado pelo Decreto nº 15.592/18.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 31 de maio de 2020.

Videira, 25 de maio de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira aos 25 dias do mês de maio de 2020.

SANDRO ANTONIO CAREGNATO
Diretor Geral

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 17.395/20

Publicação Nº 2499685

DECRETO Nº 17.395/20, DE 26 DE MAIO DE 2020.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.759/19 de 13 de dezembro de 2019.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

09 – Secret Munic Desenv Urbano, Agric e Meio Ambiente	
01 – Desenvolvimento Urbano	
2.044 – Iluminação Pública	
3.3.93.00.00.00.00.00.0.3.0014 – Aplicações Diretas	200.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	200.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá por conta do Superávit Financeiro oriundo do recurso da COSIP de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 26 de maio de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 26 dias do mês de maio de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0142/2019

Publicação Nº 2498866

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0142/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CRISTIANE FERNANDES THIBES DA SILVA CPF: 004.881.259-52
VIGÊNCIA: de 12 de março de 2019 até 01 de junho de 2020
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0154/2020

Publicação Nº 2498846

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0154/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DRIELI FINGER MORESCO CPF: 049.580.919-55
VIGÊNCIA: de 17 de fevereiro de 2019 até 01 de junho de 2020
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0163/2020

Publicação Nº 2498852

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0163/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SABRINA GONÇALVES DA SILVA DE QUEIROZ CPF: 085.543.129-61
VIGÊNCIA: de 20 de fevereiro de 2020 até 30 de julho de 2020
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0234/2019

Publicação Nº 2498840

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0234/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: VILCEMARA BETTEGA GOMES CPF: 065.200.939-55
CLÁUSULA 1ª - Ficam alteradas as Cláusulas 1ª e 2ª do Contrato Administrativo nº 0234/19, firmado em 08 de abril de 2019, com término previsto para 15 de fevereiro de 2020, prorrogando-se até 13 de junho de 2020, alterando-se o vencimento e a justificativa de: "R$ 1.022,96 (um mil e vinte e dois reais e noventa e seis centavos); em substituição à servidora MARLENE FERNANDES GONÇALVES, em tratamento de saúde, conforme perícia médica" para "R$ 1.059,17 (um mil, cinquenta e nove reais e dezessete centavos); e fica assegurada a contratação da funcionária até 13 de junho de 2020, referente à estabilidade de 5 (cinco) meses após o parto". VIGÊNCIA: de 08 de abril de 2019 até 13 de junho de 2020 LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0310/2019

Publicação Nº 2498842

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0310/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: TAUANA MORAIS DE LIMA ATT CPF: 085.737.849-03
VIGÊNCIA: de 10 de junho de 2019 até 20 de agosto de 2020
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0340/2019

Publicação Nº 2498841

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0340/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LUANA APARECIDA DE CARVALHO CPF: 388.650.638-07
CLÁUSULA 1ª - Ficam alteradas as Cláusulas 1ª e 2ª do Contrato Administrativo nº 0340/19, firmado em 14 de junho de 2019, com término previsto para 20 de janeiro de 2020, prorrogando-se até 10 de junho de 2020, alterando-se o vencimento e a justificativa de "R$ 1.022,96 (um mil e vinte e dois reais e noventa e seis centavos); justifica-se a contratação da ACT em virtude de apresentar requerimento sobre o Processo Administrativo nº 14749/2019, onde requer reintegração em decorrência de estar gestante e com isso fica garantido a sua estabilidade, conforme parecer jurídico nº 116/2019" para "R$ 1.040,86 (um mil e quarenta reais e oitenta e seis centavos); e fica assegurada a contratação da funcionária até 10 de junho de 2020, referente à estabilidade de 5 (cinco) meses após o parto. VIGÊNCIA: de 14 de junho de 2019 até 10 de junho de 2020 LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0356/2019

Publicação Nº 2498844

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0356/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ANA BALBINOT ZUBELDIA CPF: 579.861.859-53
VIGÊNCIA: de 08 de julho de 2019 até 20 de julho de 2020
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0376/2019

Publicação Nº 2498863

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0376/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MONICA DOS SANTOS DA SILVA CPF: 050.673.849-30
VIGÊNCIA: de 10 de julho de 2019 até 20 de junho de 2020
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0481/2019

Publicação Nº 2498856

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0481/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: RAFAEL DE CAMPOS ELEUTERIO CPF: 107.138.899-18
VIGÊNCIA: de 10 de outubro de 2020 até 29 de janeiro de 2021
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0500/2019

Publicação Nº 2498888

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0500/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DAIANE THOMÉ CPF: 060.694.389-73
VIGÊNCIA: de 01 de novembro de 2019 até 19 de junho de 2020
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020 - PMV

Publicação Nº 2498906

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 18/2020 – PMV
REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E ITENS COM RESERVA DE COTA ATÉ 25% PARA MEI, ME E EPP
O Secretário Municipal de Gabinete torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico nº 18/2020 – PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MELÃO AMARELO, MAMÃO FORMOSA, ABACAXI PÉROLA E ABACATE COMUM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES E DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. Recebimento das propostas: do dia 27/05/2020 a partir das 08:00h até o dia 15/06/2020 às 14:00h. Abertura das propostas: dia 15/06/2020 às 14:00h. Início da sessão de disputa de lances: dia 15/06/2020 às 14:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. 5. INFORMAÇÕES: Através do telefone (49) 3566-9026.
Videira/SC, 26 de maio de 2020.
EURO VIECELI
Secretário Municipal de Gabinete

RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2020 PMV

Publicação Nº 2500308

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2020 - PMV
A Comissão Permanente de Licitações, em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº 8.666/93, torna público o resultado da análise da documentação de habilitação do processo em epígrafe, cujo objeto é a OUTORGA, PARA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO POR PESSOAS FÍSICAS (PRODUTORES RURAIS), COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS PARA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS POR MEIO DE PERMISSÃO DE USO. À vista das exigências constantes no item 04 do Ato Convocatório – DA HABILITAÇÃO - e seus subitens, constatou-se que os produtores rurais Camilo José Gregolon, Alipio Gentil Gregolon e Delir Fiorelli protocolizaram os envelopes contendo os documentos de habilitação. Após a análise da documentação a comissão considera INABILITADO o produtor rural Delir Fiorelli e, considera HABILITADOS os produtores rurais Camilo José Gregolon e Alipio Gentil Gregolon. . Sendo que qualquer eventual recurso quanto ao procedimento efetuado deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato.
Videira, 26 de maio de 2020.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DO JULGAMENTO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020 – PMV

Publicação Nº 2499774

ESTADO DE SANTA CATARINA
município DE VIDEIRA
RESULTADO DO JULGAMENTO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020 – PMV
A Comissão Permanente de Licitações, em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº 8.666/93, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR DRENAGEM

COMPLEMENTAR NO LOTEAMENTO LINHA BONITA, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO. A Comissão Permanente de Licitações considera INABILITADAS as empresas Construtora Civile Ltda e Palmas Engenharia e Construções e, considera HABILITADA para a segunda fase do prélio a empresa Nivelter Terraplenagens e Obras Eireli – ME. Fica designada a data para abertura e julgamento das propostas para o dia 04/06/2020, às 16:00h, desde que não haja interposição de recursos.Outrossim, ficam as licitantes participantes notificadas para, caso queiram, apresentem recurso, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato.
Videira, 26 de maio de 2020.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TERMO ADITIVO Nº 70/2020 - PMV

Publicação Nº 2499202

Termo Aditivo nº 70/2020
Contrato/CT nº 82/2018
Processo: PR 28/2018 - PMV
Contratado: SETI SEGURANÇA E TECNOLOGIA NA INTERNET LTDA
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Fornecimento nº 82/2018, por mais 02 (dois) meses, com efeitos a partir de 29/05/2020 até 28/07/2020.
Valor total: R$ 2.067,26.
Data: 26/05/2020.

TERMO ADITIVO Nº 71/2020 - PMV

Publicação Nº 2499465

Termo Aditivo nº 71/2020
Contrato/CT nº 38/2020
Processo: DL 12/2020 - PMV
Contratado: TECNITEL COMERCIO EM EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 38/2020 por mais 04 (quatro) meses, com efeitos a partir de 18/06/2020 até 18/10/2020.
Valor total: R$ 1.468,00
Data: 26/05/2020.

TERMO DE PARALISAÇÃO - DL 07/2020 - PMV

Publicação Nº 2499370

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
TERMO DE PARALISAÇÃO – DL 07/2020-PMV
Aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte, o MUNICÍPIO DE VIDEIRA, no Estado do Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. DORIVAL CARLOS BORGA, em conformidade com o pedido da Secretaria de Educação na Dispensa de Licitação nº 07/2020-PMV, DETERMINA a paralisação dos serviços referentes ao Contrato de Prestação de Serviços nº 17/2020, firmado com a empresa SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos especializados de ensino, para ministrar cursos que compõe a matriz curricular do "programa de iniciação profissional no ensino fundamental das séries finais - módulo I e modulo II", destinado aos alunos que cursam o 8º e 9º ano do ensino fundamental, das séries finais das escolas de educação básica municipal da rede de ensino de videira, com efeitos retroativos a partir de 01/04/2020 até 31/05/2020, em razão da suspensão das aulas por causa do COVID-19.
Videira/SC, 26 de maio de 2020.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Vitor Meireles

Prefeitura

DECRETO N.º 049/2020

Publicação Nº 2499252

DECRETO N.º 049/2020

Suplementa Dotações Orçamentárias por provável excesso de arrecadação e Estabelece Outras Providências.

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e fundamentos legais estabelecidos pela Lei Municipal nº 1057, de 13/11/2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação orçamentárias, pelo provável excesso de arrecadação:
0801 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITOR MEIRELES
10.301.007.2011 – Manutenção do Programa de Saúde na Família, NASF e TFD

33000000.00 – Outras Despesas Correntes
33900000.00 – Aplicações Diretas

0.1.3817 – Enfrentamento COVID 19 ..... R$ 30.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles (SC), 26 de Maio de 2020.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____.
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Xanxerê

Prefeitura

AVISO PRORROGAÇÃO PRAZO CONCORRÊNCIA Nº 0001/2020

Publicação Nº 2499306

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Processo Licitatório nº 0081/2020 – Concorrência Pública nº 0001/2020
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que ESTÁ PRORROGANDO O PRAZO de abertura da licitação na modalidade de Concorrência Pública nº 0001/2020, do tipo Maior Oferta, tendo como objeto a Alienação ad corpus de 39 (trinta e nove) bens imóveis urbanos, discriminados no edital e seus anexos, autorizada pela Lei Municipal n° 4128/2019, EM VIRTUDE DE ALTERAÇÃO NO EDITAL. O recebimento das propostas passa a ser até às 08h45min, do dia 29/06/2020 no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09h00min do mesmo dia, no auditório da Prefeitura Municipal de Xanxerê. Retirada do Edital, Alteração e anexos no website da Prefeitura Municipal www.xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 26 de maio de 2020. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0058/2018

Publicação Nº 2499077

Extrato 2º Aditivo ao Contrato nº 0058/2018
Locatário: Município de Xanxerê.
Locador: IMPERIAL INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA ME
Objeto: Locação de um pavilhão localizado na Rua João Fernandes Vieira nº 231, Bairro Matinho, nesta cidade de Xanxerê-SC, com área aproximada de 200m², mais 100m² de área privativa para estacionamento e 400m² de área disponível cercada com muro e grade. Para ser utilizado como deposito de materiais e utensílios dos diversos Programas Sociais e da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Originário por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 10 de maio de 2020, vigorando até 09 de maio de 2021, conforme Ofício da Secretaria e Parecer do Comitê Gestor nº 229/2020, anexos ao presente Termo Aditivo.
Xanxerê-SC, 06 de maio de 2020. Olci Antonio Leonardo–Secretária de Assistência Social.

EXTRATO ATAS PR E N° 0006/2020

Publicação Nº 2499279

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0071/2020
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Detentor da Ata: ANTUNES COMERCIAL LTDA
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Materiais Elétricos (Luminárias, Lâmpadas, Soquetes, Braços, Relé, Reator e outros), destinados a atender as demandas da Iluminação pública do Município de Xanxerê, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus anexos.
Valor total: R$ 46.514,00
Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 18 de maio de 2020. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0072/2020
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Detentor da Ata: ELETRO ZAGONEL LTDA
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Materiais Elétricos (Luminárias, Lâmpadas, Soquetes, Braços, Relé, Reator e outros), destinados a atender as demandas da Iluminação pública do Município de Xanxerê, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus anexos.
Valor total: R$ 122.590,00
Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 18 de maio de 2020. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0073/2020
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Detentor da Ata: D MARTINS COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO URBANA EIRELI
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Materiais Elétricos (Luminárias, Lâmpadas, Soquetes, Braços, Relé, Reator e outros), destinados a atender as demandas da Iluminação pública do Município de Xanxerê, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus anexos.
Valor total: R$ 118.269,40
Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 18 de maio de 2020. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0074/2020

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Detentor da Ata: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Materiais Elétricos (Luminárias, Lâmpadas, Soquetes, Braços, Relé, Reator e outros), destinados a atender as demandas da Iluminação pública do Município de Xanxerê, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus anexos.
Valor total: R$ 160.023,50
Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 18 de maio de 2020. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0075/2020
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Detentor da Ata: A.A. ZUB DISTRIBUIDORA
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Materiais Elétricos (Luminárias, Lâmpadas, Soquetes, Braços, Relé, Reator e outros), destinados a atender as demandas da Iluminação pública do Município de Xanxerê, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus anexos.
Valor total: R$ 37.800,00
Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 18 de maio de 2020. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0054/2020

Publicação Nº 2498833

Extrato de Contrato nº 0054/2020
Contratante: Município de Xanxerê, através do Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CATAPAN LTDA.
Objeto: Credenciamento de Prestadores Serviços de Saúde, para de serviços de Coleta e Realização de teste rápido COVID-19, para atendimento aos pacientes do Município de Xanxerê-SC, com a Dra. Simone Catapan da Rocha, CRF nº 5689, de acordo com a Cláusula Segunda do presente.:

Procedimentos/Especificações	Quant.	Valor Referência	Valor Total Estimado R$
TESTE RÁPIDO DO COVID-19 (pelo método IgG/IgM)	Até 100/mês	R$ 260,00	R$ 26.000,00

Prazo de vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 22 de maio de 2020. Irene Salete Goralski – Secretária de Saúde.

PORTARIA 351-2020

Publicação Nº 2499896

PORTARIA Nº 351/2020
AUTORIZA EXCEPCIONALMENTE O AFASTAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77, e art. 5º do Decreto Municipal nº 079 de 01/04/2020;
Considerando o Decreto Municipal nº 079/2020 que estabelece medidas preventivas diante da infecção humana pelo COVID -19;
Considerando o enquadramento dos servidores públicos municipais no grupo de risco do novo coronavírus;

RESOLVE

AUTORIZAR, excepcionalmente o afastamento dos servidores públicos municipais:

- ADRIANA ALVES DE ANDRADES, empregada pública no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

- ANDRIELE MARIANO C. DOS SANTOS, empregada pública no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

- CARME LUIZA RODIGHERO DEQUIGIOVANI, servidora pública, ocupante do AUXLIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

- CAROLINE CONCEIÇÃO DO N. DE OLIVEIRA, empregada pública no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

- CLARICE DOS SANTOS FERREIRA RODRIGUES, empregada pública no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, com carga horária de

40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

- CLEONICE FATIMA REZENDE GASPARETTO, empregada pública no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

- DOROTI SALETE PALUDO FERRAZ, empregada pública no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;
- EDIANE APARECIDA FAGANELLO RAMA, empregada pública no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

- FRANCIELE SILVEIRA DO NASCIMENTO, empregada pública no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

- GABRIELE DA SILVA ZANCHET, empregada pública no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

- GISLAINE CARMEN GRIGOLETTO, empregada pública no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

- GISLAINE MESNEROVICZ, empregada pública no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

- JANDIRA MARIA ARNO, empregada pública no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

- JOICE DE FATIMA DOS SANTOS, empregada pública no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

- JOSIELE APARECIDA FRIEDERICH, empregada pública no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

- JURACI MARIA BERNARDI, empregada pública no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

- KRISTINA RAQUEL DE ARAUJO, empregada pública no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

- LEDI IVETE CHIOSSI, empregada pública no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

- MARINEIDE DE FATIMA ZANOTTO, empregada pública no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

- MARTA PERTUZZATTI, empregada pública no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

- MARCIELE PAVAN, empregada pública no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

- MARINA GONÇALVES DE MENEZES, empregada pública no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

- MARLEI SECHINI MIGLIORANZA, empregada pública no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

- MAIARA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS, empregada pública no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

- MARENILCE RODRIGUES, empregada pública no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

- MARTA ANTUNES, empregada pública no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

- MERCEDES DE LOURDES DE LIMA, empregada pública no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

- MORECY JORGE ALVES, servidor público, ocupante do cargo de AUXILIAR DE TOPOGRAFIA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços;

- NEIVA APARECIDA DE LIMA BERLANDA, empregada pública no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

- NILSE DALL ACQUA, empregada pública no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

- NILSE RODRIGUES, empregada pública no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

- NILZA RICHARD BIN, empregada pública no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

- ROBERTA C. BENEDITO LARA DE CAMARGO, empregada pública no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

- RONALDO DOS REIS SAMPAIO, empregado pública no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;

- ROSA MARIA BRAZZO VASEAKGISL, empregada pública no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

- ROSANGELA RIBEIRO DOS SANTOS, empregada pública no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

- ROSELCE FARRAPO DE LARA, empregada pública no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

- SONIA DAL MOLIN NECKEL, empregada pública no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

- THALIA RIBEIRO PINTO, empregada pública no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

Fica determinado que as horas de afastamento deverão ser computadas para posterior compensação, de acordo com a programação de Secretaria Municipal de Origem.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 22 de Maio de 2020.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA 352-2020

Publicação Nº 2499898

PORTARIA Nº 352/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77, e Decreto nº AJG nº 186/2016.
RESOLVE

CONCEDER, férias a partir de 25.05.2020 a 08.06.2020, 15 (quinze) dias a Servidora Pública Municipal Sra. LUCIANE REGINA TOMAZINI, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê - SC, portadora do RG nº 2.656.659 e CPF nº 758.870.889-15, nomeada pelo Decreto Municipal nº AM 117/08, para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, com 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

As férias referem-se ao período aquisitivo de 07.05.2018 a 06.05.2019 = 15 dias

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 22 de Maio de 2020.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA 353-2020

Publicação Nº 2499990

PORTARIA Nº 353/2020
CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII, Lei Municipal nº HW 1.775/91, Lei Municipal nº AM 2.907/06 e Lei Municipal BLB nº 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER, licença prêmio aos Servidores Públicos Municipais nos seguintes termos:

A Sra. ALESSANDRA RODRIGUES, pelo período de 22.05.2020 a 20.06.2020, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 08.05.2016 a 07.05.2019 = 30 dias;
A Sra. ALINE BORTOLI, pelo período de 22.05.2020 a 10.06.2020, totalizando 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 01.04.2016 a 31.03.2019 = 20 dias;
A Sra. ANAGELI APARECIDA COSTA, pelo período de 22.05.2020 a 04.07.2020, totalizando 44 (quarenta e quatro) dias, referente ao período aquisitivo de 09.06.2012 a 08.06.2015 = 14 dias e 09.06.2015 a 08.06.2018 = 30 dias;
A Sra. CLAUDINEIA CAMARGO, pelo período de 22.05.2020 a 20.06.2020, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 08.06.2016 a 07.08.2019 = 30 dias;
A Sra. CLOVENIR SALETE RIGO GRIEBELER, pelo período de 22.05.2020 a 16.06.2020, totalizando 26 (vinte e seis) dias, referente ao período aquisitivo de 01.02.2017 a 31.01.2020 = 26 dias;
A Sra. DENISE ROSE MATHS, pelo período de 22.05.2020 a 20.06.2020, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 08.05.2016 a 07.05.2019 = 30 dias;
A Sra. DIRLEI DOS SANTOS, pelo período de 22.05.2020 a 20.06.2020, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 15.04.2016 a 14.04.2019 = 30 dias;
A Sra. EDJANE CARLA BARBIERI, pelo período de 22.05.2020 a 25.06.2020, totalizando 35 (trinta e cinco) dias, referente ao período aquisitivo de 07.06.2012 a 08.06.2015 = 05 dias e 07.06.2015 a 08.06.2018 = 30 dias;
A Sra. ELIANE ORTIZ CARDOSO, pelo período de 22.05.2020 a 05.06.2020, totalizando 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 12.04.2016 a 11.04.2019 = 15 dias;
A Sra. GENI DE OLIVEIRA SCHUSTER, pelo período de 22.05.2020 a 20.06.2020, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02.08.2014 a 01.08.2017 = 30 dias;
A Sra. IARA HELENA LESSA, pelo período de 22.05.2020 a 17.07.2020, totalizando 56 (cinquenta e seis) dias, referente ao período aquisitivo de 09.06.2012 a 08.06.2015 = 26 dias e 09.06.2015 a 08.06.2018 = 30 dias;
A Sra. IRENE MARIA BERGER CAOVILA, pelo período de 22.05.2020 a 20.06.2020, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 07.06.2015 a 08.06.2018 = 30 dias;
A Sra. IVANETE FOREST PIOVESANA, pelo período de 22.05.2020 a 08.07.2020, totalizando 48 (quarenta e oito) dias, referente ao período aquisitivo de 09.06.2012 a 08.06.2015 = 18 dias e 09.06.2015 a 08.06.2018 = 30 dias;
A Sra. IVANETE MORESCHI, pelo período de 22.05.2020 a 20.06.2020, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02.06.2016 a 01.06.2019 = 30 dias;
A Sra. IVETE APARECIDA ALVES DE MELLO, pelo período de 22.05.2020 a 05.07.2020, totalizando 45 (quarenta e cinco) dias, referente ao período aquisitivo de 09.06.2012 a 08.06.2015 = 15 dias e 09.06.2015 a 08.06.2018 = 30 dias;
A Sra. IVONETE PEREIRA pelo período de 22.05.2020 a 10.06.2020, totalizando 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 09.06.2015 a 08.06.2018 = 20 dias;
A Sra. JANDIRA DE SOUZA BABINSKI, pelo período de 22.05.2020 a 30.06.2020, totalizando 40 (quarenta) dias, referente ao período aquisitivo de 09.06.2012 a 08.06.2015 = 10 dias e 09.06.2015 a 08.06.2018 = 30 dias;
A Sra. JURACI TEREZINHA BARFKNECHT, pelo período de 22.05.2020 a 19.08.2020, totalizando 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 17.02.1999 a 16.02.2004 = 90 dias;
A Sra. LIDIA APARECIDA CORDEIRO pelo período de 22.05.2020 a 26.06.2020, totalizando 36 (trinta e seis) dias, referente ao período aquisitivo de 09.06.2009 a 08.06.2012 = 06 dias e 09.06.2012 a 08.06.2015 = 30 dias;
A Sra. LIZIELI DA COSTA ALBANI, pelo período de 22.05.2020 a 20.06.2020, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 03.09.2016 a 02.09.2019 = 30 dias;
A Sra. LURDES ROSA ZAMPIERON, pelo período de 22.05.2020 a 10.07.2020, totalizando 50 (cinquenta) dias, referente ao período aquisitivo de 02.02.2013 a 01.02.2016 = 20 dias e 02.02.2016 a 01.02.2019 = 30 dias;
A Sra. MARI TANIA SCALCO, pelo período de 22.05.2020 a 10.06.2020, totalizando 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 12.03.2016 a 11.03.2019 = 20 dias;
A Sra. MARIEDA FONTANIVE MOREIRA FROZZA, pelo período de 22.05.2020 a 08.07.2020, totalizando 48 (quarenta) dias, referente ao período aquisitivo de 09.06.2009 a 08.06.2012 = 18 dias e 09.06.2012 a 08.06.2015 = 30 dias;
A Sra. MARILEI FATIMA MOREIRA FROZZA, pelo período de 22.05.2020 a 20.06.2020, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 09.07.2016 a 08.07.2019 = 30 dias;
A Sra. MIRTES LUIZA PETZHOLD, pelo período de 22.05.2020 a 04.07.2020, totalizando 44 (quarenta e quatro) dias, referente ao período aquisitivo de 09.06.2009 a 08.06.2012 = 14 dias e 09.06.2012 a 08.06.2015 = 30 dias;
A Sra. NEIVA PASQUALI, pelo período de 22.05.2020 a 03.07.2020, totalizando 43 (quarenta e três) dias, referente ao período aquisitivo de 09.06.2009 a 08.06.2012 = 13 dias e 09.06.2009 a 08.06.2015 = 30 dias;
A Sra. NERI TEREZINHA DA SILVA MACHADO, pelo período de 22.05.2020 a 04.07.2020, totalizando 44 (quarenta e quatro) dias, referente ao período aquisitivo de 09.06.2009 a 08.06.2012 = 14 dias e 09.06.2012 a 08.06.2015 = 30 dias;
A Sra. NEUSA LENIR BRANDALISE GARBIN, pelo período de 22.05.2020 a 20.06.2020, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período

aquisitivo de 06.07.2014 a 05.07.2017 = 30 dias;
A Sra. NEUSA TORIANI TONET, pelo período de 22.05.2020 a 20.06.2020, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 03.09.2016 a 02.09.2019 = 30 dias;
A Sra. ONEIDE KOSLOSKI DOS SANTOS, pelo período de 22.05.2020 a 20.06.2020, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 09.06.2015 a 08.06.2018 = 30 dias;
Ao Sr. RONALDO PICCOLI NETO, pelo período de 22.05.2020 a 04.07.2020, totalizando 44 (quarenta e quatro) dias, referente ao período aquisitivo de 09.06.2009 a 08.06.2012 = 14 dias e 09.06.2012 a 08.06.2015 = 30 dias;
A Sra. ROSANE FÁTIMA DE LIMA GUIMARÃES, pelo período de 22.05.2020 a 20.06.2020, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 12.04.2016 a 11.04.2019 = 30 dias;
A Sra. ROSELI DA SILVA TODESCHINI, pelo período de 22.05.2020 a 28.06.2020, totalizando 38 (trinta e oito) dias, referente ao período aquisitivo de 09.06.2009 a 08.06.2012 = 08 dias e 09.06.2012 a 08.06.015 = 30 dias;
A Sra. SANDRA REGINA BENTO GOUVEIA, pelo período de 22.05.2020 a 04.07.2020, totalizando 44 (quarenta e quatro) dias, referente ao período aquisitivo de 09.06.2009 a 08.06.2012 = 14 dias e 09.06.2012 a 08.06.2015 = 30 dias;
A Sra. SILVIA MARCELA PELISSARI DA SILVA, pelo período de 22.05.2020 a 20.06.2020, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 20.03.2016 a 19.03.2019 = 30 dias;
A Sra. SIRLEI APARECIDA DOS SANTOS CANANI, pelo período de 22.05.2020 a 02.07.2020, totalizando 42 (quarenta e dois) dias, referente ao período aquisitivo de 01.03.2005 a 24.07.2006 = 24 dias e 27.07.2006 a 08.06.2009 = 18 dias;
A Sra. SONIA MARIA REK DA COSTA, pelo período de 22.05.2020 a 20.06.2020, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01.04.2016 a 31.03.2019 = 30 dias;
A Sra. TEREZINHA JOANA NARESSI TORIANI BORTOLON, pelo período de 22.05.2020 a 20.06.2020, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 22.02.2014 a 21.02.2017 = 30 dias;
A Sra. VANEIDE BRUNETTO BRANDALISE pelo período de 22.05.2020 a 20.06.2020, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 12.04.2016 a 11.04.2019 = 30 dias;
A Sra. VERA LUCIA DA SILVA, pelo período de 22.05.2020 a 20.06.2020, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01.02.2000 a 31.01.2005 = 30 dias;
A Sra. VERANA FATIMA WEINGARTNER, pelo período de 22.05.2020 a 10.06.2020, totalizando 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 01.04.2016 a 31.03.2019 = 20 dias;
A Sra. ZELIA SCHEIDET, pelo período de 22.05.2020 a 10.06.2020, totalizando 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 01.06.2017 a 31.05.2020 = 20 dias;
Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 22 de Maio de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA 354-2020

Publicação Nº 2499935

PORTARIA Nº 354/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77, e Decreto nº AJG nº 186/2016.
RESOLVE

CONCEDER férias aos Servidores Públicos Municipais nos seguintes termos:

A Sra. CLEUSA INÊS SARTORI FIORINI, pelo período de 22.05.2020 a 24.06.2020, totalizando 34 (trinta e quatro) dias, referente ao período aquisitivo de 23.05.2012 a 22.05.2015 = 04 dias e 22.05.2015 a 23.05.2018 = 30 dias;
A Sra. ELIS REGINA CUNICO CARNEIRO (matrícula 1430) pelo período de 22.05.2020 a 20.06.2020, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 17.02.2004 a 16.02.2006 = 30 dias;
A Sra. ELIS REGINA CUNICO CARNEIRO (matrícula 986), pelo período de 22.05.2020 a 23.06.2020, totalizando 33 (trinta e três) dias, referente ao período aquisitivo de 13.08.2001 a 24.07.2006 = 15 dias e 25.07.2006 a 22.05.2009 = 18 dias;
A Sra. ERENITA APARECIDA ISOTTON, pelo período de 22.05.2020 a 20.06.2020, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 23.05.2012 a 22.05.2015 = 30 dias;
A Sra. LILIANE DE FATIMA CARVALHO (matrícula 2202), pelo período de 22.05.2020 a 08.07.2020, totalizando 48 (quarenta e oito) dias, referente ao período aquisitivo de 23.05.2009 a 22.05.2012 = 18 dias e 23.05.2012 a 22.05.2015 = 30 dias;
A Sra. LILIANE DE FATIMA CARVALHO (matrícula 3293), pelo período de 22.05.2020 a 08.07.2020, totalizando 48 (quarenta e oito) dias, referente ao período aquisitivo de 23.05.2009 a 22.05.2012 = 18 dias e 23.05.2012 a 22.05.2015 = 30 dias;
A Sra. RITA APARECIDA RODRIGUES, pelo período de 22.05.2020 a 20.06.2020, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 12.03.2016 a 11.04.2019 = 30 dias;
A Sra. SUZANA PUTON, pelo período de 22.05.2020 a 20.06.2020, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 23.05.2012 a 22.05.2015 = 30 dias;
A Sra. MICHELE BIGOLIN, pelo período de 22.05.2020 a 20.06.2020, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 09.06.2015 a 08.06.2018 = 30 dias;

A Sra. KARINE CASANOVA PICCINI, pelo período de 22.05.2020 a 29.06.2020, totalizando 39 (trinta e nove) dias, referente ao período aquisitivo de 09.06.2009 a 08.06.2012 = 09 dias e 09.06.2012 a 08.06.2015 = 30 dias;

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 22 de Maio de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA 355-2020

Publicação Nº 2499899

PORTARIA Nº 355/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77, e Decreto nº AJG nº 186/2016.
RESOLVE

CONCEDER, férias a partir de 22.05.2020 a 20.06.2020, 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. GLEIKA DOS SANTOS, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê - SC, portadora do RG nº 5.710.659 e CPF nº 071.975.409-76, nomeada pelo Decreto Municipal nº AJG 202/2014, para o cargo de COZINHEIRA, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

As férias referem-se ao período aquisitivo de 14.08.2019 a 13.08.2020 = 30 dias

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 22 de Maio de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA 356-2020

Publicação Nº 2499901

PORTARIA Nº 356/2020
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII, Lei Municipal nº HW 1.775/91, Lei Municipal nº AM 2.907/06 e Lei Municipal BLB nº 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER, a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 30 (trinta) dias a partir de 25.05.2020 a 23.06.2020, a Servidora Pública Municipal Sra. LORECI FATIMA SABANSKI, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê - SC, portadora do RG nº 3.743.527 e CPF nº 027.050.169-02, nomeada pelo Decreto Municipal nº BLB 111/10 para o cargo de COZINHEIRA, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de 01.03.2010 a 28.02.2013 = 30 dias

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 22 de Maio de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA 357-2020

Publicação Nº 2499903

PORTARIA Nº 357/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77, e Decreto nº AJG nº 186/2016.
RESOLVE

CONCEDER, férias a partir de 22.05.2020 a 20.06.2020, 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. MARIVETE ZONTA, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê - SC, portadora do RG nº 4.384.012 e CPF nº 010.676.299-04, nomeada pelo Decreto Municipal nº AJG 152/2014, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

As férias referem-se ao período aquisitivo de 18.06.2019 a 17.06.2020 = 30 dias

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 22 de Maio de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA 358-2020

Publicação Nº 2499909

PORTARIA Nº 358/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77, e Decreto nº AJG nº 186/2016.
RESOLVE

CONCEDER, férias a partir de 01.06.2020 a 30.06.2020, 30 (trinta) dias a Servidor Público Municipal Sr. CLAUDIR JOÃO LOURENÇO MARQUES, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê - SC, portadora do RG nº 1.692.138 e CPF nº 511.183.789-20, nomeado pelo Decreto Municipal nº JB 215/1994, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Políticas Ambientais.

As férias referem-se ao período aquisitivo de 11.07.2019 a 10.07.2020 = 30 dias

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 25 de Maio de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2018

Publicação Nº 2499814

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 002/2018
PARTES
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE XANXERÊ.
Endereço: Rua Rui Barbosa, 238- Centro- Xanxerê- SC.

CNPJ nº 83.828.285/0001-80
CONTRATADA: IT VÍDEO PRODUTORA LTDA.
Endereço: Rua Nereu Ramos 75 D, Edifício CPC, sala 701 A, Centro, Chapecó - SC.
CNPJ sob o nº 07.617.268/0001-16
OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL
Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos para transmissão e operação ao vivo das sessões da câmara de vereadores, do canal TV Câmara Online (através da internet), TV aberta, com fornecimento de equipamentos e mão de obra especializada, para operação da TV câmara, responsável pela transmissão ao vivo, na íntegra, reprises, das sessões ordinárias, extraordinárias, itinerantes, audiências públicas, sessões solenes e reuniões das comissões técnicas, eventos de interesse da Câmara, gravações/captura de imagens de interesse publico, além da geração e cedência para outros veículos de comunicação caso administração da Câmara Municipal desejar, tudo conforme descrito no Anexo I do Edital que faz parte deste contrato.

Toda a instalação, configuração, cabeamentos, manutenção e operação serão de total responsabilidade da contratada. A câmara fornecera apenas a energia elétrica e o sinal de internet na sua sede, sendo os demais itens necessários para a execução dos serviços de responsabilidade da contratada;

A empresa contratada deverá fornecer os equipamentos de primeira qualidade, que atenda as exigências técnicas conforme Anexo I para a perfeita utilização e o adequado resultado dos mesmos, responsabilizando-se, inclusive, e às suas expensas, pela substituição dos equipamentos em caso de pane, quebra ou outro tipo de defeito.
TERMOS DO ADITIVO
Cláusula primeira – Por este termo, em comum acordo, resolvem as partes prorrogar a vigência do contrato supramencionado, previsto na cláusula terceira do mesmo, por mais 12 (doze) meses, ficando assim a data de vencimento do mesmo para 02 de junho de 2021.

Cláusula segunda – O valor de correção do presente é de 6,68% conforme Tabela (últimos 12 meses acumulado/abril/2020) do IGPM (Índice Geral dos Preços Médios) da FGV (Fundação Getúlio Vargas), previsto no contrato como reajuste dos serviços oferecidos.
Item 01 – R$ 602,72 (Seiscentos e dois reais e setenta e dois centavos) por hora;
Item 02 – R$ 985,22 (Novecentos e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos) por hora;
Item 03 – R$ 292,08 (Duzentos e noventa e dois reais e oito centavos) por hora;
Item 04 – R$ 231,81 (Duzentos e trinta e um reais e oitenta e um centavos) por hora.

Cláusula terceira – Permanecem inalterados os termos e condições previstas nas demais cláusulas do contrato original e aditivos.
Xanxerê (SC), em 26 de maio de 2020.

ARNALDO THOMAZ ALMEIDA LOVATEL IT VÍDEO PRODUTORA LTDA
Contratante Contratada

CRISTIANO TOFFOLO
ASSESSOR JURÍDICO

TESTEMUNHAS:

SIDINEI MESNEROVICZ LUIZ ALBERTO SIRINO
CPF:017.842.079-42 CPF:165.669.989-34

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2017

Publicação Nº 2499770

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2017
PARTES
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE XANXERÊ.
Endereço: Rua Rui Barbosa, 238- Centro- Xanxerê- SC.
CNPJ nº 83.828.285/0001-80
CONTRATADA: ALICE DEMARCO - 07562396990
Endereço: Rua Itacir Dalagnoll, 97, Bairro São Jorge, Xanxerê - SC.
CNPJ nº 27.131.191/0001-87
OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL
A contratação da empresa especializada será para prestação de serviços de Tradutor/Intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais, para as atividades legislativas: sessões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas, sessões e reuniões solenes de entrega de títulos de honrarias, entrevistas realizadas pela TV Câmara e demais eventos com comunicação anterior feita pela presidência da Câmara Municipal de Xanxerê.
TERMOS DO ADITIVO
Cláusula primeira – Prazo de vigência: Por este termo, em comum acordo, resolvem as partes prorrogar a vigência do contrato supramencionado, previsto na cláusula sexta do mesmo, ficando assim a data de vencimento para 31 de maio de 2021.
Cláusula segunda – Do reajuste: O valor do Contrato (R$ 250,00/h) é reajustado de acordo com IPCA apurado nos 12 meses (abril/2019) ao qual acumula 4,94 % segundo fonte IBGE 2019, totalizando o valor de R$ 269,59/h (duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e nove centavos por hora). O IPCA apurado nos 12 meses (abril/2020) ao qual acumula 2,40 % segundo fonte IBGE 2020. O valor total do reajuste é no valor de R$ 6,47 (Seis reais e quarenta e sete centavos), totalizando o valor de R$ 276,06/h (Duzentos e setenta e seis reais

e seis centavos por hora).

Cláusula terceira– da Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário, não alteradas pelo presente termo aditivo. E, por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Xanxerê (SC), 25 de maio de 2020.

ARNALDO THOMAZ ALMEIDA LOVATEL ALICE DEMARCO - 07562396990
Contratante Contratada

CRISTIANO TOFFOLO
ASSESSOR JURÍDICO

TESTEMUNHAS:

SIDINEI MESNEROVICZ LUIZ ALBERTO SIRINO
CPF: 017.842.079-42 CPF: 165.669.989-34

Xavantina

Prefeitura

DECRETO 458/2020

Publicação Nº 2498789

DECRETO Nº 458, DE 27 DE MAIO DE 2020.
Autoriza o funcionamento de estabelecimentos religiosos e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, incisos VIII e XI da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Federal n° 13.979/2020; e
CONSIDERANDO que o(s) paciente(s) com caso(s) confirmado(s) de Covid-19 encontra(m)-se recuperado(s) e que o Município de Xavantina se manteve com um único caso positivo até o momento, sendo que outros sete casos suspeitos foram descartados com resultados negativos;

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado o funcionamento de estabelecimentos religiosos (igrejas, templos e afins) no Município de Xavantina a partir de 27 de Maio de 2020, desde que seguidas todas as recomendações previstas na Portaria n° 254 de 20/04/2020, expedida pela Secretaria de Estado da Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
Xavantina/SC, 27 de Maio de 2020.

ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

DECRETO 459/2020

Publicação Nº 2498930

DECRETO Nº 459 DE 27 DE MAIO DE 2020

Nomeia pregoeiro(a) e equipe de apoio e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e cumprindo o disposto nas Leis Federais ns. 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como no Decreto Municipal n. 077/2009 e suas alterações; e Considerando a exoneração de servidores que compunham a equipe;
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados, de acordo com as disposições da Lei n. 10.520/2002 e Decreto Municipal n° 077/2009 e suas alterações, os servidores abaixo listados para exercerem as funções de pregoeiro(a) e equipe de apoio, permanentes, para o exercício de 2020:
I - Pregoeiro: Cleidir Eleandro Kemmrich;
II - Equipe de Apoio: Catia Mara Cosmann Boff, Keila Renata Olkowski e Joselino Luiz Naissinger.
Parágrafo único. O(a) pregoeiro(a) poderá ser substituído por um dos membros da equipe de apoio, na ordem em que figura no inciso I deste artigo, em seus afastamentos, impedimentos legais, eventuais ou regulamentares.
Art. 2º. A investidura dos membros se dá sem ônus de remuneração, vigorando pelo período de 02 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Xavantina/SC, 27 de Maio de 2020.

ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

DECRETO 460/2020

Publicação Nº 2498931

DECRETO Nº 460 DE 27 DE MAIO DE 2020

Institui comissão permanente de licitações e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e cumprindo o disposto na Lei Federal n° 8.666/1993; e Considerando a exoneração de servidores que compunham a

comissão;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída, de acordo com o § 4° do art. 51 da Lei Federal 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações para o exercício de 2020, com a seguinte composição:
I - Presidente: Cleidir Eleandro Kemmrich;
II - Membros: Taciane Caon e Clancelise Buratti Dal Bello;
III - Suplente: Catia Mara Cosmann Boff.
Parágrafo único. O presidente poderá ser substituído por um dos membros da comissão, na ordem em que figura no inciso I deste artigo, em seus afastamentos, impedimentos legais, eventuais ou regulamentares.
Art. 2º. Os membros da Comissão de Licitações responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.
Art. 3º. A investidura dos membros da comissão permanente se dá sem ônus de remuneração, vigorando pelo período de 02 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Xavantina/SC, 27 de Maio de 2020.

ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

Câmara Municipal

PORTARIA 006/2020

Publicação Nº 2498998

PORTARIA n° 006/2020

"REGULAMENTA A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO POR MÉRITO PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GIVANILDO ANTÔNIO DE BIASI, Presidente da Câmara de Vereadores de Xavantina, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, inciso III, alínea 'a', do Regimento Interno e conforme dispõe o artigo 10º da Lei Complementar n° 38/2009,

RESOLVE:
Artigo 1º. Considerando que pela última avaliação realizada, ainda para o estágio probatório, todos os servidores da Casa Legislativa obtiveram média igual ou superior a 70% (setenta por cento), atendendo ao requisito previsto no inciso I do artigo 10 da LC 38/2009;

Artigo 2º. Considerando que a Câmara de Vereadores de Xavantina não disponibilizou cursos de aperfeiçoamento aos servidores para fins de concessão da progressão por mérito, dispensa-se assim o atendimento ao inciso II do artigo 10 Lei Complementar n° 38/2009, a teor do que apregoa o §5º do mencionado dispositivo legal.

Artigo 3º. Resolve conceder aos servidores ELIZANDRA GRANOSKI e GIAN CARLO POSSAN, a teor do artigo 10 da Lei Complementar n° 38/2009, a progressão por mérito de 1% sobre os seus vencimentos base, a partir do mês de maio de 2020.

Artigo 4º. A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Xavantina (SC), 04 de maio de 2020.

NATALINO MOSCON
Presidente da Câmara de Vereadores

PORTARIA 007/2020

Publicação Nº 2499002

PORTARIA Nº 007/2020

"DISPÕE SOBRE O VALE-ALIMENTAÇÃO NÃO PAGO AOS SERVIDORES DA
CÂMARA DE VEREADORES DE XAVANTINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NATALINO MOSCON, Presidente da Câmara Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 19, III, 'a', do Regimento Interno da Casa Legislativa, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n. 1.681, de 27/02/2019, que instituiu o auxílio alimentação aos servidores do Câmara de Vereadores de Xavantina-SC; e

CONSIDERANDO a realização na data de 25/05/2020 da Licitação, modalidade Pregão Presencial n. 003/2020, para contratação de serviços especializados na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e funcionamento de documentos de legitimação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de similar tecnologia com senha, com a finalidade de ser utilizado pelos servidores públicos para uso de auxílio alimentação na modalidade vale-alimentação; e

CONSIDERANDO o não pagamento do auxílio alimentação aos servidores da Câmara de Vereadores de Xavantina-SC entre os meses de Janeiro e Maio de 2020 em vista da não realização de licitação para contratação da empresa especializada no fornecimento dos vales por conta do Covid-19, que atrasou o respectivo processo; e

CONSIDERANDO a possibilidade de processos judiciais contra a municipalidade para a cobrança dos vales alimentação não pagos entre os meses de Janeiro e Maio de 2020, visto ser direito dos servidores da Câmara de Vereadores de Xavantina-SC que poderá implicar em aumento de custos e despesas para o Poder Público;

Resolve:

Art. 1º Pagar retroativamente os vales alimentação, devidos entre os meses de Janeiro e Maio de 2020, aos servidores da Câmara de Vereadores de Xavantina-SC.

Parágrafo Primeiro. Para fins de empenho, o pagamento será realizado através da conta correspondente à folha de salários da Câmara de Vereadores de Xavantina-SC.

Parágrafo Segundo. Os respectivos valores serão repassados para o estabelecimento comercial credenciado junto à Câmara de Vereadores de Xavantina-SC, o qual deverá emitir a nota-fiscal para fins de contabilização.

Parágrafo Terceiro. Os servidores da Câmara de Vereadores de Xavantina, unicamente para utilização do crédito devido entre os meses de Janeiro e Maio de 2020, receberão vales em papel, a serem apresentados junto ao estabelecimento comercial credenciado.

Parágrafo Quarto. Para o recebimento do vale alimentação devido a partir de Junho de 2020 serão utilizados os cartões eletrônicos, magnéticos ou de similar tecnologia com senha, a serem fornecidos pela empresa contratada na Licitação, modalidade Pregão Presencial n. 003, realizada em 25/05/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Xavantina-SC, 25 de maio de 2020.

NATALINO MOSCON
Presidente da Câmara

Zortéa

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0013/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0042/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE LIMPEZA E CONSTRUÇÃO DE TAMPAS NOS POÇOS DE VISITA DO MUNICÍPIO DE ZORTÉA.

Publicação Nº 2498896

Processo Licitatório Nº 0042/2020
Dispensa de Licitação Nº 0013/2020

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito de Zortéa-SC, Sr. Alcides Mantovani, tendo em vista a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura , bem como o parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação , fulcrada no inciso II, do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com a empresa ADELIR FERREIRA DO AMARAL JUNIOR, no valor total de R$ 6.360,00 (seis mil trezentos e sessenta reais) para contratação de empresa para execução de limpeza e construção de tampas nos poços de visita do município de Zortéa.
Resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação na imprensa oficial, como condição para eficácia dos atos, em cumprimento ao disposto no art. 26 da citada Lei n. 8.666/93.

Zortéa-SC, 26 de Maio de 2020.

Alcides Mantovani
Prefeito Municipal

Consórcios

ARIS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N. 14/20 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 02/20

Publicação Nº 2499161

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n. 14/20
Inexigibilidade de Licitação n. 02/20

Homologo a contratação da FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS/FGV (CNPJ nº 33.641.663/0001-44.), para a contratação de assinatura anual da Revista Conjuntura Econômica, no valor de R$ 172,00 (cento e setenta e dois reais).

Florianópolis, 15 de maio de 2020.

Luiz Aurélio de Oliveira
Diretor geral da ARIS

CIMVI

EDITAL DE PUBLICAÇÃO 2020 - AUA

Publicação Nº 2498762

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 233/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 879/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor RETIFICA INDAIAL LTDA ME, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob nº 12.036.994/0001-85, para a atividade de 12.80.00 – Serviço Industrial de Usinagem, Soldas e Semelhantes, que será exercida no imóvel situado à Rodovia BR 470 no KM 69 ao KM 69,578 Lado Par, nº 479, Bairro Benedito, Indaial/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial/SC, 12 de maio de 2020.

Paulo Roberto Ledra
Secretário de Urbanização e Meio Ambiente
Decreto n° 907/2017
Decreto n° 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 234/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1063/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor FINA ESTAMPARIA EIRELI, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob nº 15.757.243/0001-46, para a atividade de 25.20.00 – Facção ou confecção de roupas e artefatos têxteis com tinturaria, ou com estamparia (exceto por sublimação ou digital, desde que sem lavagem), ou com lavanderia ou com outros processos de acabamento, que será exercida no imóvel situado à Rua São Vicente, nº 650, Galpão 01 – Bairro João Paulo II Indaial/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial/SC, 15 de maio de 2020.

Paulo Roberto Ledra
Secretário de Urbanização e Meio Ambiente
Decreto n° 907/2017
Decreto n° 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 236/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 227/2020 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta

e oito meses, formulado pelo empreendedor MAGRIT KLEMANN, pessoa física inscrito no CPF sob nº 420.920.519-20, para a atividade de 71.11.01 – Condomínios de casa ou edifícios residenciais, que será exercida no imóvel situado à Rua 15 de Novembro, nº 2740, Bairro Centro, Pomerode/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Pomerode/SC, 15 de maio de 2020.

Município de Pomerode
Portaria n° 22.240/2017.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 232/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1054/2020 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE ASCURRA o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor JULYAGRO COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob nº 04.601.832/0001-14, para a atividade de 42.40.00 – Depósito de Agrotóxicos em Casas Agropecuárias e atividade 71.00.00 - Serviços de Reparação e Manutenção de Máquinas, Equipamentos ou Veículos, com Pintura, Exceto Manutenção de Eletrodomésticos, que será exercida no imóvel situado à Avenida Brasília, nº 665, Bairro Centro, Ascurra/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Ascurra/SC, 11 de maio de 2020.

Odirlei Fistarol
Município de Ascurra
Portaria 5785/2017

EDITAL DE PUBLICAÇÃO 2020 - LAO

Publicação Nº 2498766

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 247/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 74/2020
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarente e oito meses, formulado pelo empreendedor SALES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 80.084.338/0001-08, para a atividade de 71.11.01 – Condomínios de casa ou edifícios residenciais – "Residencial Botuverá", que será exercida na Rua Botuverá, nº 959, lote 05 – Bairro Quintino, Timbó/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó/SC, 11 de maio de 2020.

Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto n° 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 244/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 187/2018
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO o pedido de concessão LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarente e oito meses, formulado pelo empreendedor Cooperativa Geradora de Energia Elétrica e Desenvolvimento Santa Maria - CEESAM, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 85.937.316/0001-67, para a atividade de 00.12.02 – Lavra a céu aberto por escavação, se mineral com emprego direto na construção civil, que será exercida no Local Ribeirão Prochnow, Zona Rural Benedito Novo/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Benedito Novo/SC, 11 de maio de 2020.

Danilo Boanerges Souza
Município de Benedito Novo
Portaria nº 005/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 249/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1161/2019
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor ESTAMPARIA TOLARDO LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n°

10.433.194/0001-72, para a atividade de 24.80.00 – Serviços Industriais de Tinturaria, de Estamparia (exceto por sublimação ou digital, desde que sem lavagem), de Lavanderia ou de Outros Processos de Acabamentos, que será exercida na Rua Localidade de Braço Cumprido, nº 3147, Bairro Interior, Luiz Alves/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Luiz Alves/SC, 15 de maio de 2020.

Douglas Reichert
Município de Luiz Alves
Portaria 06/2019

LICITAÇÃO Nº 007-2020 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Publicação Nº 2500457

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do Processo Licitatório n° 007/2020, consoante ata de julgamento.

Timbó, 26 de Maio de 2020.

ANDRÉ MORO DA SILVA
Pregoeiro
Resolução CIMVI nº 372 de 19/05/2020

Ciente da adjudicação

RICARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA XAVIER ARAUJO
Advogado
OAB/SC nº 17.721

LICITAÇÃO Nº 007-2020 - TERMO HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 2500456

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MEDIO VALE DO ITAJAI - CIMVI
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 11486 Ano - Minuta - Licitação: 2020 Número - Minuta - Licitação: 7 codigoCliente: 11486 anoMinuta: 2020 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão
Para Contratação de Serviços
7/2020
Processo Administrativo: 7/2020

Ao Sr(a). FERNANDO TOMASELLI tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Resolução nº 372 de 19/05/2020.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 7/2020, o(s) participante(s):

137383 - ATLANTIS SANEAMENTO LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES - REALIZAR O TRATAMENTO DE EFLUENTES, ATENDENDO AOS PADRÕES ESTABELECIDOS LEGALMENTE E CONTRATUALMENTE, SEGUINDO OS MANUAIS, PROCEDIMENTOS E NORMAS OPERACIONAIS, DE QUALIDADE E DE SAÚDE E SEGURANÇA APLICÁVEIS, ZELANDO PELO CONTROLE DE CUSTOS E INSUMOS DA OPERAÇÃO. REALIZAR CHECK-LIST DE EQUIPAMENTOS, PARA ASSEGURAR SEU USO PLENO; RECEPCIONAR ENTREGA DE MATÉRIAS PRIMAS (PRODUTOS QUÍMICOS), ZELANDO PELO ACONDICIONAMENTO E QUALIDADE DOS MESMOS, BEM COMO DIRECIONANDO OS DOCUMENTOS RECEBIDOS PARA SETOR ADEQUADO; MONITORAR E CONTROLAR TODAS AS ETAPAS DO PROCESSO DE 14 TRATAMENTO DE ÁGUA E EFLUENTE, ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DAS COLETAS E ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS LABORATORIAIS, BEM COMO O REGISTRO DOS RESULTADOS E DEMAIS OBSERVAÇÕES OBTIDOS, ALÉM DO ACOMPANHAMENTO E REGISTRO DAS MEDIÇÕES DE NÍVEL E VAZÕES, NAS PLANILHAS DE CONTROLE E MONITORAMENTO E NO LIVRO DE TURNO DA OPERAÇÃO. PREPARAR AS SOLUÇÕES DE PRODUTOS QUÍMICOS, REGULAR AS RESPECTIVAS DOSAGENS NAS DIVERSAS ETAPAS DE TRATAMENTO, GARANTINDO O MELHOR DESEMPENHO, EVITANDO DESPERDÍCIO E OTIMIZANDO O CONSUMO DOS INSUMOS. AUXILIAR NO CONTROLE DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A OPERAÇÃO DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO; ORGANIZAR E MANTER O AMBIENTE DE TRABALHO PROPÍCIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES	POSTO/MÊS		24	R$4.050,00	R$97.200,00
					Total do Fornecedor:	R$97.200,00

Timbó, 26 de maio de 2020.

FERNANDO TOMASELLI
Diretor Executivo – CIMVI

LICITAÇÃO Nº 011-2019 - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO - MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - CONVOCADA: PAR PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - REQUERIMENTO DE DEMANDA DE SERVIÇOS DE 15.05.2020 | 26.05.2020

Publicação Nº 2500051

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
FINALIDADE: CREDENCIAMENTO COMPARTILHADO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, AGRIMENSURA, ARQUITETURA, GEOLOGIA e SONDAGEM

CONVOCAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, n° 1.070, Zona Rural, Cidade de Timbó - SC, representado por seu Diretor Executivo, Fernando Tomaselli,

Considerando o recebimento, por parte do CIMVI, de requerimento de demanda de serviços oriundo do Município de Doutor Pedrinho na data de 15 de Maio de 2020;

CONVOCA a empresa PAR PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA (CNPJ: 16.669.975/0001-47) para que diligencie até a sede do Município de Doutor Pedrinho, no prazo de 05 (cinco) dias (art. 64, da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações) e formalize o respectivo contrato, sob pena de perda do direito à contratação e aplicação das penalidades cabíveis previstas no Edital de Credenciamento nº 011/2019.

Timbó, 26 de Maio de 2020.

Fernando Tomaselli
Diretor Executivo do CIMVI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE USUÁRIO Nº 2019/008 - MUELLER FOGÕES LTDA

Publicação Nº 2499475

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE USUÁRIO Nº 2019/008
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PRESTADORA DE MUELLER FOGÕES LTDA E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI OBJETIVANDO A DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE REJEITOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS COM CARACTERÍSTICAS DOMICILIARES NO ATERRO SANITÁRIO.

A empresa MUELLER FOGÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.565.361/0001-36, com sede à Rua Fritz Lorenz, nº 2429, Distrito Industrial, cidade de Timbó, neste ato representada por Joel Garcia Durante, portador do CPF nº 047.064.908-98 e Robison Luiz Guimarães de Azevedo, inscrito no CPF sob o n.º 491.716.159-20, e doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, nº 1.070 – Zona Rural, Cidade de Timbó - SC, representado por seu Presidente, Jean Michel Grundmann, Prefeito do Município de Benedito Novo - SC, doravante denominado simplesmente CONSÓRCIO PÚBLICO, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Considerando que o presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos de resíduos sólidos com características domiciliares, gerados pela CONTRATANTE e não contemplados pelo serviço público de coleta, no Aterro Sanitário do CONSÓRCIO PÚBLICO, mediante o pagamento mensal de preço público por tonelada e tendo em vista o interesse das partes contratantes na manutenção da avença, é firmado o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 – Diante da justificativa constante da cláusula anterior e tendo em vista o contido no item 3.1 do contrato originário, fica prorrogada a vigência da presente contratação por mais 12 (doze) meses, contados do término originário (11/06/2020), ou seja, vencendo em 11/06/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – Permanecem em vigor as demais cláusulas contratuais.
3.2 - O presente instrumento será publicado na forma regulamentar.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Timbó, 26 de Maio de 2020.
CONTRATANTE
Mueller Fogões Ltda

Representante legal: Joel Garcia Durante

CONTRATANTE
Mueller Fogões Ltda
Representante legal: Robison Luiz Guimarães de Azevedo

CONSÓRCIO PÚBLICO
Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI
Presidente: Jean Michel Grundmann
Testemunhas:

Patricia Barbaresco
CPF nº 095.555.009-24
James Schmitt
CPF nº 648.520.169-68

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE USUÁRIO Nº 2019/009 - THOR CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA

Publicação Nº 2499476

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE USUÁRIO Nº 2019/009
TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM THOR CONDUTORES ELETRICOS LTDA E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI OBJETIVANDO A DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE REJEITOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS COM CARACTERÍSTICAS DOMICILIARES NO ATERRO SANITÁRIO.

A empresa THOR CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 79.846.341/0001-32, com sede à Rua Monteiro Lobato, nº 747, Distrito Industrial, cidade de Timbó, representada por Joel Garcia Durante, portador do CPF nº 047.064.908-98, e Marcio Luiz Brandão de Proença Gonçalves, portador do CPF/MF n° 632.301.199-91, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, nº 1.070 – Zona Rural, Cidade de Timbó - SC, representado por seu Presidente, Jean Michel Grundmann, Prefeito do Município de Benedito Novo - SC, doravante denominado simplesmente CONSÓRCIO PÚBLICO, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Considerando que o presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos de resíduos sólidos com características domiciliares, gerados pela CONTRATANTE e não contemplados pelo serviço público de coleta, no Aterro Sanitário do CONSÓRCIO PÚBLICO, mediante o pagamento mensal de preço público por tonelada e tendo em vista o interesse das partes contratantes na manutenção da avença, é firmado o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 – Diante da justificativa constante da cláusula anterior e tendo em vista o contido no item 3.1 do contrato originário, fica prorrogada a vigência da presente contratação por mais 12 (doze) meses, contados do término originário (01/07/2020), ou seja, vencendo em 01/07/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – Permanecem em vigor as demais cláusulas contratuais.
3.2 - O presente instrumento será publicado na forma regulamentar.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Timbó, 26 de Maio de 2020.
CONTRATANTE
Thor Condutores Elétricos Ltda Representante legal: Joel Garcia Durante

CONTRATANTE
Thor Condutores Elétricos Ltda Representante legal: Marcio Luiz Brandão de Proença Gonçalves

CONSÓRCIO PÚBLICO
Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI
Presidente: Jean Michel Grundmann
Testemunhas:

Patricia Barbaresco
CPF nº 095.555.009-24

James Schmitt
CPF nº 648.520.169-68

RESOLUÇÃO N° 375, DE 22 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2499620

RESOLUÇÃO N° 375, DE 22 DE MAIO DE 2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR, NO VALOR DE R$ 50.747,07 NO ORÇAMENTO-PROGRAMA 2020 DO CIMVI.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios e pelo Contrato de Consórcio Público, com fundamento nos artigos 165, 166 e 167 da Constituição Federal, nos artigos 2º e 3º da Resolução nº 337, de 12/12/2019 (Orçamento CIMVI 2020), na Lei n° 4.320, de 17/03/1964, e na Lei Complementar n° 101, de 04/05/2000; e

Considerando as orientações vertidas no Relatório nº DEC -39/2019, lavrado nos autos do processo @RLA 19/00785452, as quais demandaram a necessidade de readequação orçamentária das sobras dos contratos de Rateio em conformidade com o disposto no art.8º da Lei Complementar Nacional nº 101/2000 c/c artigo 10 da Portaria STN nº 274/2016, o caput e §2º do artigo 8º da Lei Nacional nº 11.107/2005, os artigos 5º e 15 da Lei Nacional nº 4.320/1964 e o artigo 116 da Constituição da República Federativa do Brasil é expedida a presente Resolução

RESOLVE:
Art. 1° - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento-Programa 2020 do CIMVI, no valor de R$ 50.747,07 ((cinquenta mil e setecentos e quarenta e sete reais e sete centavos),) mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2° desta Resolução, conforme segue:

Projeto/Atividade: 03.009.0018.0542.0013.1006 – GESTÃO AMBIENTAL NO LICENCIAMENTO	
Elemento: 331900000000000 – Aplicações Diretas	R$ 10.010,04
Vínculo: 03000918 Rec. Ordinários 2018 - CIMVI - Rateio Lic. Municípios	R$ 10.010,04
Elemento: 333900000000000 – Aplicações Diretas	R$ 28.309,76
Vínculo: 03000918 Rec. Ordinários 2018 - CIMVI - Rateio Lic. Municípios	R$ 28.309,76
Elemento: 344900000000000 – Aplicações Diretas	R$ 12.427,27
Vínculo: 03000918 Rec. Ordinários 2018 - CIMVI - Rateio Lic. Municípios	R$ 12.427,27
TOTAL	R$ 50.747,07

Art. 2º - Os Créditos Adicionais de que tratam o artigo anterior correm à conta de Superávit Financeiro de exercício anterior.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura, revogadas as disposições em sentido contrário.

Timbó - SC, 22 de maio de 2020.

Jean Michel Grundmann
Presidente do CIMVI

A presente Resolução foi publicada na forma regulamentar em 22 de maio de 2020.

Patricia Barbaresco
Agente Administrativo – CIMVI

RESOLUÇÃO N° 376, DE 22 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2499624

RESOLUÇÃO N° 376, DE 22 DE MAIO DE 2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE DE PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$163.800,00 NO ORÇAMENTO-PROGRAMA 2020 DO CIMVI.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios e pelo Contrato de Consórcio Público, com fundamento nos artigos 165, 166 e 167 da Constituição Federal, nos artigos 2º e 3º da Resolução nº 377, de 13/12/2019 (Orçamento CIMVI 2020), na Lei n° 4.320, de 17/03/1964, e na Lei Complementar n° 101, de 04/05/2000; e

Considerando que o Município de Doutor Pedrinho manifestou interesse na adesão aos serviços de coleta de resíduos orgânicos ainda em maio de 2020, após a aprovação do orçamento do CIMVI pela Assembleia de Prefeitos, razão pela qual não consta como subscritor inicial do Contrato de Rateio nº 2019/07, ensejando a necessidade de sua inclusão ao instrumento referido para possibilitar sua participação na Gestão Associada de Serviços Públicos de Coleta de Materiais Recicláveis no exercício de 2020;

Considerando que o Município de Botuverá manifestou interesse na adesão aos serviços de coleta de materiais recicláveis ainda em maio de 2020, após a aprovação do orçamento do CIMVI pela Assembleia de Prefeitos, razão pela qual não consta como subscritor inicial do Contrato de Rateio nº 2019/07, ensejando a necessidade de sua inclusão ao instrumento referido para possibilitar sua participação na Gestão Associada de Serviços Públicos de Coleta de Materiais Recicláveis no exercício de 2020;

Considerando o Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº 2019/07publicado no Diário Oficial dos Municípios DOM/DC em 20/05/2020 edição nº3146, acrescendo R$ 163.800,00 do valor total do Contrato de Rateio nº 2019/07 em razão da adesão do Município de Doutor Pedrinho e Botuverá aos serviços de coleta de Materiais recicláveis

RESOLVE:
Art. 1° - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento-Programa 2020 do CIMVI, no valor de R$163.800,00 (cento e sessenta e três mil e oitocentos reais) à conta de provável Excesso de Arrecadação, conforme segue:

Órgão: 03 – Consórcio Intermunicipal do Médio Vale Itajaí	
Unidade: 002 – Gestão de Saneamento	
Função: 017 - Saneamento	
Subfunção: 0512 – Saneamento Básico Urbano	
Programa: 0002 – Saneamento Básico	
Ação: 2009 – Gestão da Coleta de Resíduos Orgânicos e Materiais Recicláveis	
Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 163.800,00
Vínculo: 1000820 - Rec. Ordinários-2020 – Rateio Coleta de Resíd. Orgânicos e Mat. Recicláveis	

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura, revogadas as disposições em sentido contrário.

Timbó - SC, 22 de maio de 2020.

Jean Michel Grundmann
Presidente do CIMVI

A presente Resolução foi publicada na forma regulamentar em 22 de maio de 2020.

Patricia Barbaresco
Agente Administrativo – CIMVI

RESOLUÇÃO N° 377, DE 25 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2499627

RESOLUÇÃO N° 377, DE 25 DE MAIO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR, NO VALOR DE R$ 25.164,78 NO ORÇAMENTO-PROGRAMA 2020 DO CIMVI.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios e pelo Contrato de Consórcio Público, com fundamento nos artigos 165, 166 e 167 da Constituição Federal, nos artigos 2º e 3º da Resolução nº 337, de 12/12/2019 (Orçamento CIMVI 2020), na Lei n° 4.320, de 17/03/1964, e na Lei Complementar n° 101, de 04/05/2000; e

Considerando as orientações vertidas no Relatório nº DEC -39/2019, lavrado nos autos do processo @RLA 19/00785452, as quais demandaram a necessidade de readequação orçamentária das sobras dos contratos de Rateio em conformidade com o disposto no art.8º da Lei Complementar Nacional nº 101/2000 c/c artigo 10 da Portaria STN nº 274/2016, o caput e §2º do artigo 8º da Lei Nacional nº 11.107/2005, os artigos 5º e 15 da Lei Nacional nº 4.320/1964 e o artigo 116 da Constituição da República Federativa do Brasil é expedida a presente Resolução

RESOLVE:
Art. 1° - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento-Programa 2020 do CIMVI, no valor de R$ 25.164,78 (vinte e cinco mil, cento e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos) mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2° desta Resolução, conforme segue:

Projeto/Atividade: 03.003.0004.0695.0006.2003 – GESTÃO DE TURISMO	
Elemento: 331900000000000 – Aplicações Diretas	R$ 0,04

Vínculo: 03001318 Recursos Ordinários 2018 – CIMVI Turismo	R$ 0,04
Elemento: 333900000000000 – Aplicações Diretas	R$ 22.372,02
Vínculo: 03001318 Recursos Ordinários 2018 – CIMVI Turismo	R$ 22.372,02
Elemento: 344900000000000 – Aplicações Diretas	R$ 2.792,72
Vínculo: 03001318 Recursos Ordinários 2018 – CIMVI Turismo	R$ 2.792,72
TOTAL	R$ 25.164,78

Art. 2º - Os Créditos Adicionais de que tratam o artigo anterior correm à conta de Superávit Financeiro de exercício anterior.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura, revogadas as disposições em sentido contrário.

Timbó - SC, 25 de maio de 2020.

Jean Michel Grundmann
Presidente do CIMVI

A presente Resolução foi publicada na forma regulamentar em 25 de maio de 2020.

Patricia Barbaresco
Agente Administrativo – CIMVI

RESOLUÇÃO N° 378, DE 25 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2499630

RESOLUÇÃO N° 378, DE 25 DE MAIO DE 2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR, NO VALOR DE R$ 3.386,91 NO ORÇAMENTO-PROGRAMA 2020 DO CIMVI.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios e pelo Contrato de Consórcio Público, com fundamento nos artigos 165, 166 e 167 da Constituição Federal, nos artigos 2º e 3º da Resolução nº 337, de 12/12/2019 (Orçamento CIMVI 2020), na Lei n° 4.320, de 17/03/1964, e na Lei Complementar n° 101, de 04/05/2000; e

Considerando as orientações vertidas no Relatório nº DEC -39/2019, lavrado nos autos do processo @RLA 19/00785452, as quais demandaram a necessidade de readequação orçamentária das sobras dos contratos de Rateio em conformidade com o disposto no art.8º da Lei Complementar Nacional nº 101/2000 c/c artigo 10 da Portaria STN nº 274/2016, o caput e §2º do artigo 8º da Lei Nacional nº 11.107/2005, os artigos 5º e 15 da Lei Nacional nº 4.320/1964 e o artigo 116 da Constituição da República Federativa do Brasil é expedida a presente Resolução

RESOLVE:
Art. 1° - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento-Programa 2020 do CIMVI, no valor de R$ 3.386,91 (três mil trezentos e oitenta e seis reais e noventa e um centavos) mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2° desta Resolução, conforme segue:

Projeto/Atividade: 03.004.0018.0541.0007.2004 – GESTÃO DE RECURSOS NATURAIS	
Elemento: 333900000000000 – Aplicações Diretas	R$ 3.386,91
Vínculo: 03001418 Recursos Ordinários 2018 – CIMVI Rec. Naturais	R$ 3.386,91
TOTAL	R$ 3.386,91

Art. 2º - Os Créditos Adicionais de que tratam o artigo anterior correm à conta de Superávit Financeiro de exercício anterior.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura, revogadas as disposições em sentido contrário.

Timbó - SC, 25 de maio de 2020.

Jean Michel Grundmann
Presidente do CIMVI

A presente Resolução foi publicada na forma regulamentar em 25 de maio de 2020.

Patricia Barbaresco
Agente Administrativo – CIMVI

RESOLUÇÃO N° 379, DE 25 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2499632

RESOLUÇÃO N° 379, DE 25 DE MAIO DE 2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR, NO VALOR DE R$ 1.451,46 NO ORÇAMENTO-PROGRAMA 2020 DO CIMVI.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios e pelo Contrato de Consórcio Público, com fundamento nos artigos 165, 166 e 167 da Constituição Federal, nos artigos 2º e 3º da Resolução nº 337, de 12/12/2019 (Orçamento CIMVI 2020), na Lei n° 4.320, de 17/03/1964, e na Lei Complementar n° 101, de 04/05/2000; e

Considerando as orientações vertidas no Relatório nº DEC -39/2019, lavrado nos autos do processo @RLA 19/00785452, as quais demandaram a necessidade de readequação orçamentária das sobras dos contratos de Rateio em conformidade com o disposto no art.8º da Lei Complementar Nacional nº 101/2000 c/c artigo 10 da Portaria STN nº 274/2016, o caput e §2º do artigo 8º da Lei Nacional nº 11.107/2005, os artigos 5º e 15 da Lei Nacional nº 4.320/1964 e o artigo 116 da Constituição da República Federativa do Brasil é expedida a presente Resolução

RESOLVE:
Art. 1° - Fica aberto Crédito Adicional Especial ao Orçamento-Programa 2020 do CIMVI, no valor de R$ 1.451,46 (um mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta e seis centavos) mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2° desta Resolução, conforme segue:

Projeto/Atividade: 03.004.0018.0541.0007.2004 – GESTÃO DE RECURSOS NATURAIS	
Elemento: 344900000000000 – Aplicações Diretas	R$ 1.451,46
Vínculo: 03001418 Recursos Ordinários 2018 – CIMVI Rec. Naturais	R$ 1.451,46
TOTAL	R$ 1.451,46

Art. 2º - Os Créditos Adicionais de que tratam o artigo anterior correm à conta de Superávit Financeiro de exercício anterior.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura, revogadas as disposições em sentido contrário.

Timbó - SC, 25 de maio de 2020.

Jean Michel Grundmann
Presidente do CIMVI

A presente Resolução foi publicada na forma regulamentar em 25 de maio de 2020.

Patricia Barbaresco
Agente Administrativo – CIMVI

RESOLUÇÃO N° 380, DE 25 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2499634

RESOLUÇÃO N° 380, DE 25 DE MAIO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR, NO VALOR DE R$ 5.484,61NO ORÇAMENTO-PROGRAMA 2020 DO CIMVI.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios e pelo Contrato de Consórcio Público, com fundamento nos artigos 165, 166 e 167 da Constituição Federal, nos artigos 2º e 3º da Resolução nº 337, de 12/12/2019 (Orçamento CIMVI 2020), na Lei n° 4.320, de 17/03/1964, e na Lei Complementar n° 101, de 04/05/2000; e

Considerando as orientações vertidas no Relatório nº DEC -39/2019, lavrado nos autos do processo @RLA 19/00785452, as quais demandaram a necessidade de readequação orçamentária das sobras dos contratos de Rateio em conformidade com o disposto no art.8º da Lei Complementar Nacional nº 101/2000 c/c artigo 10 da Portaria STN nº 274/2016, o caput e §2º do artigo 8º da Lei Nacional nº 11.107/2005, os artigos 5º e 15 da Lei Nacional nº 4.320/1964 e o artigo 116 da Constituição da República Federativa do Brasil é expedida a presente Resolução

RESOLVE:
Art. 1° - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento-Programa 2020 do CIMVI, no valor de R$ 5.484,61 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e um centavos)mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2° desta Resolução, conforme segue:

Projeto/Atividade: 03.006.0013.0392.0005.2006 – GESTÃO DE CULTURA	
Elemento: 333900000000000 – Aplicações Diretas	R$ 5.484,61

Vínculo: 03001318 Recursos Ordinários 2018 – CIMVI Turismo	R$ 5.484,61
TOTAL	R$ 5.484,61

Art. 2º - Os Créditos Adicionais de que tratam o artigo anterior correm à conta de Superávit Financeiro de exercício anterior.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura, revogadas as disposições em sentido contrário.

Timbó - SC, 25 de maio de 2020.

Jean Michel Grundmann
Presidente do CIMVI

A presente Resolução foi publicada na forma regulamentar em 25 de maio de 2020.

Patricia Barbaresco
Agente Administrativo – CIMVI

CINCATARINA

AT20CIN13365-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO-AG KIENEN & CIA LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2500216

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN13365
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 25/05/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN13366-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO-AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME-PAL10362020

Publicação Nº 2500218

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN13366
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO
FORNECEDOR: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 25/05/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN13367-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2500221

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN13367
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 25/05/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN13368-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO-ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITAL-PAL10362020

Publicação Nº 2500222

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN13368
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO
FORNECEDOR: ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 25/05/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN13369-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO-BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP-PAL10362020

Publicação Nº 2500223

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN13369
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 25/05/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN13370-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO-BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2500224

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN13370
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO
FORNECEDOR: BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 25/05/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN13371-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2500225

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN13371
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 25/05/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN13372-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO-CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2500226

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN13372
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO
FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 25/05/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN13373-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO-COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2500227

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN13373
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO
FORNECEDOR: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 25/05/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN13374-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO-CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS-PAL10362020

Publicação Nº 2500229

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN13374
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO
FORNECEDOR: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 25/05/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN13375-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2500230

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN13375
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 25/05/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN13376-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2500231

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN13376
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 25/05/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN13377-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO-DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2500233

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN13377
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 25/05/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN13378-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO-F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME-PAL10362020

Publicação Nº 2500234

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN13378
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO
FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 25/05/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN13379-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO-GENÉSIO A. MENDES & CIA LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2500235

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN13379
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO
FORNECEDOR: GENÉSIO A. MENDES & CIA LTDA
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 25/05/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN13380-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO-ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL10362020

Publicação Nº 2500237

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN13380
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 25/05/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN13381-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO-LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS -PAL10362020

Publicação Nº 2500238

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN13381
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO
FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 25/05/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN13382-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO-MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDI-PAL10362020

Publicação Nº 2500239

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN13382
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 25/05/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN13383-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2500240

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN13383
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 25/05/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN13384-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO-NUNESFARMA DIST. DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2500241

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN13384
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO
FORNECEDOR: NUNESFARMA DIST. DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 25/05/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN13385-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2500243

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN13385
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 25/05/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN13386-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO-PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2500244

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN13386
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO
FORNECEDOR: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 25/05/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN13387-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2500245

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN13387
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 25/05/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN13388-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2500247

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN13388
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 25/05/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN13389-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO-RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2500248

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN13389
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO
FORNECEDOR: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 25/05/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN13390-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO-S&R DISTRIBUIDORA LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2500249

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN13390
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 25/05/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN13391-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2500250

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN13391
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 25/05/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN13392-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO-SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2500251

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN13392
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 25/05/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN13393-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO-WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2500252

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN13393
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO
FORNECEDOR: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 25/05/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN13394-MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS-F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME-PAL10362020

Publicação Nº 2500255

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN13394
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 25/05/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN13395-MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2500257

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN13395
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 25/05/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN13396-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA-ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL10362020

Publicação Nº 2500258

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN13396
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 25/05/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN13397-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA-LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS -PAL10362020

Publicação Nº 2500259

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN13397
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA
FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 25/05/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN13398-MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE-ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL10362020

Publicação Nº 2500260

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN13398
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 25/05/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN13399-MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2500261

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN13399
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 25/05/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN13400-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO-AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME-PAL10362020

Publicação Nº 2500262

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN13400
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO
FORNECEDOR: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 25/05/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN13401-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2500263

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN13401
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 25/05/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN13402-MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2500264

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN13402
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 25/05/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN13403-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA FMS -CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS-PAL10362020

Publicação Nº 2500266

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN13403
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 25/05/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN13404-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA FMS -AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME-PAL10362020

Publicação Nº 2500268

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN13404
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 25/05/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN13405-MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2500269

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN13405
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 25/05/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN13406-MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2500270

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN13406
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 25/05/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN13407-HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2500271

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN13407
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 25/05/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN13408-HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS-BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP-PAL10362020

Publicação Nº 2500273

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN13408
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 25/05/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN13409-HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS-CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS-PAL10362020

Publicação Nº 2500274

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN13409
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS
FORNECEDOR: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 25/05/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN13410-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE-WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2500275

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN13410
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE
FORNECEDOR: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 25/05/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN13974-MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2500302

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN13974
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 26/05/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN13975-MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2500303

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN13975
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 26/05/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN13976-MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS-LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS -PAL10362020

Publicação Nº 2500304

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN13976
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 26/05/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN13977-MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2500305

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN13977
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 26/05/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN13978-MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2500307

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN13978
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 26/05/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN13979-MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE-ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL10362020

Publicação Nº 2500309

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN13979
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 26/05/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN13980-MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE-F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME-PAL10362020

Publicação Nº 2500310

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN13980
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 26/05/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN13981-MUNICÍPIO DE IOMERÊ-DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP-PAL10362020

Publicação Nº 2500311

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN13981
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 26/05/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IOMERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN13982-DONA EMMA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2500312

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN13982
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE DONA EMMA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 26/05/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE DONA EMMA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN13983-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM-S&R DISTRIBUIDORA LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2500314

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN13983
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 26/05/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN13984-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM-S&R DISTRIBUIDORA LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2500315

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN13984
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 26/05/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN13985-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM-ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL10362020

Publicação Nº 2500316

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN13985
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 26/05/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN13986-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME-PAL10362020

Publicação Nº 2500318

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN13986
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 26/05/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN13987-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA-ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL10362020

Publicação Nº 2500319

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN13987
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 26/05/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN13988-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2500320

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN13988
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 26/05/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN13989-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA-ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL10362020

Publicação Nº 2500321

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN13989
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 26/05/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN13990-MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE-ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL10362020

Publicação Nº 2500322

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN13990
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 26/05/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN13991-MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE-CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2500323

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN13991
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 26/05/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN13992-MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE-ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL10362020

Publicação Nº 2500325

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN13992
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 26/05/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN13993-MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS-ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL10362020

Publicação Nº 2500326

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN13993
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 26/05/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN13994-MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE-ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL10362020

Publicação Nº 2500327

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN13994
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 26/05/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN13995-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2500328

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN13995
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 26/05/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN13996-MUNICÍPIO DE FRAIBURGO-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2500329

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN13996
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 26/05/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN13997-MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2500330

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN13997
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 26/05/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN13998-MUNICÍPIO DE CAÇADOR-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2500331

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN13998
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 26/05/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAÇADOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN13999-MUNICÍPIO DE CALMON-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2500332

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN13999
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 26/05/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CALMON, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN14000-MUNICÍPIO DE IBIAM-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2500333

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN14000
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 26/05/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IBIAM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN14001-MUNICÍPIO DE IOMERÊ-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2500335

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN14001
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 26/05/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IOMERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN14002-MUNICÍPIO DE MACIEIRA-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2500336

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN14002
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MACIEIRA
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 26/05/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MACIEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN14003-MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2500337

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN14003
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 26/05/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN14004-MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2500338

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN14004
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 26/05/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN14005-MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2500340

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN14005
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 26/05/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN14006-MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2500341

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN14006
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 26/05/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN14007-MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2500342

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN14007
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 26/05/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN14008-MUNICÍPIO DE VIDEIRA-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2500343

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN14008
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 26/05/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN14009-CINCATARINA-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2500344

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN14009
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 26/05/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN14010-HOSPITAL FREI ROGÉRIO-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2500345

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN14010
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 26/05/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN14011-MUNICÍPIO DE MONTE CARLO-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2500346

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN14011
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 26/05/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN14012-MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2500347

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN14012
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 26/05/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN14013-MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2500348

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN14013
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 26/05/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN14014-MUNICÍPIO DE IRANI-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2500350

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN14014
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 26/05/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IRANI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN14015-MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2500351

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN14015
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 26/05/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN14016-MUNICÍPIO DE ITÁ-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2500352

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN14016
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITÁ
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 26/05/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ITÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN14017-MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2500353

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN14017
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 26/05/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN14018-MUNICÍPIO DE LUZERNA-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2500354

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN14018
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 26/05/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LUZERNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN14019-MUNICÍPIO DE VARGEM-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2500355

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN14019
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 26/05/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN14020-MUNICÍPIO DE IBICARÉ-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2500356

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN14020
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 26/05/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IBICARÉ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN14021-MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2500357

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN14021
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 26/05/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN14022-MUNICÍPIO DE PIRATUBA-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2500358

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN14022
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PIRATUBA
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 26/05/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PIRATUBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN14023-MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2500359

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN14023
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 26/05/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN14024-MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2500361

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN14024
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 26/05/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN14025-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2500362

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN14025
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 26/05/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN14026-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FAXINAL DOS GUEDES-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2500363

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN14026
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 26/05/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN14027-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE XAXIM-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2500364

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN14027
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 26/05/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN14028-MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2500365

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN14028
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 26/05/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN14029-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2500366

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN14029
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 26/05/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN14030-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2500367

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN14030
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 26/05/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN14031-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2500368

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN14031
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 26/05/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN14032-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2500369

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN14032
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 26/05/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN14033-HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2500371

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN14033
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 26/05/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN14034-MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2500372

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN14034
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 26/05/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN14035-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEÃO-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2500373

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN14035
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 26/05/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN14036-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2500374

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN14036
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO BELA VISTA
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 26/05/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO BELA VISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN14037-MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2500375

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN14037
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 26/05/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN14038-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2500377

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN14038
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 26/05/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN14039-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2500378

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN14039
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 26/05/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN14040-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2500379

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN14040
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 26/05/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN14041-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2500380

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN14041
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 26/05/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN14042-MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2500381

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN14042
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 26/05/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN14043-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2500382

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN14043
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 26/05/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN14044-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2500384

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN14044
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 26/05/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN14045-MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2500385

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN14045
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 26/05/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN14046-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2500386

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN14046
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 26/05/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN14047-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2500387

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN14047
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 26/05/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN14048-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2500388

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN14048
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 26/05/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN14049-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ -PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2500389

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN14049
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 26/05/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN14050-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2500390

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN14050
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 26/05/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN14051-MUNICÍPIO DE OURO-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2500391

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN14051
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OURO
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 26/05/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OURO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN14052-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2500392

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN14052
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 26/05/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN14053-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BR-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2500393

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN14053
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 26/05/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN14054-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2500394

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN14054
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 26/05/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN14055-MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2500395

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN14055
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 26/05/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN14056-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITA GARIBALDI-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2500396

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN14056
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITA GARIBALDI
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 26/05/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITA GARIBALDI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN14057-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2500397

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN14057
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 26/05/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN14058-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO -PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2500398

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN14058
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 26/05/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN14059-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA FMS -PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2500399

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN14059
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 26/05/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN14060-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2500400

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN14060
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 26/05/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN14061-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2500401

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN14061
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 26/05/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN14062-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2500402

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN14062
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 26/05/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN14063-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2500403

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN14063
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 26/05/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN14064-FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2500404

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN14064
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 26/05/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN14065-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2500405

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN14065
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 26/05/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN14066-AGROLÂNDIA-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2500406

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN14066
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 26/05/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN14067-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2500407

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN14067
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 26/05/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN14068-GUATAMBÚ-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2500408

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN14068
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 26/05/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN14069-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2500410

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN14069
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 26/05/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN14070-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2500411

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN14070
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 26/05/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN14071-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO-LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS -PAL10362020

Publicação Nº 2500412

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN14071
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 26/05/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN14072-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO -COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2500413

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN14072
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO
FORNECEDOR: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 26/05/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO - EDITAL Nº 0007/2019 - CONSÓRCIO OI X CIMCATARINA

Publicação Nº 2500049

EDITAL Nº 0007/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0287/2019
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

Objeto: Credenciamento de empresas de telefonia móvel para a prestação de serviços continuados de telefonia e comunicação de dados a partir de terminais móveis, na modalidade SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP), para comunicação de voz e dados, via rede móvel disponível nacionalmente com tecnologia digital, na categoria tipo Plano Corporativo Pós-pago, com fornecimento de cartões SIM (Módulo de Identificação de Assinante), para atender as necessidades dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, conforme as condições estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços e sem a disponibilização de aparelhos por parte da Credenciada.

CREDENCIADA:	CONSÓRCIO OI X CIMCATARINA – CREDENCIAMENTO 0007/2019
CNPJ:	05.423.963/0001-11

Aceitabilidade: Tendo em vista o cumprimento das exigências previstas no Edital Chamada Pública nº 0007/2019, HOMOLOGO este credenciamento, nos termos do edital em referência e seus anexos.

Florianópolis (SC), 26 de maio de 2020.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo do CINCATARINA

TERMO DE RENÚNCIA

Publicação Nº 2500086

TERMO DE RENÚNCIA

Eu, MARLON ROBERTO NEUBER, prefeito do município de Itapoá/SC, venho por meio deste, RENUNCIAR ao cargo de Vice-Presidente do Cincatarina. O motivo da solicitação se deve a grande demanda relacionada aos trabalhos contra a pandemia do coronavírus (COVID-19).

Itapoá, 06 de abril de 2020

Marlon Roberto Neuber
Prefeito de Itapoá

REGISTRO DE RECEBIMENTO DE RENÚNCIA

Eu, MILENA ANDERSEN LOPES BECHER, Presidente do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, Prefeita do Município de Vargem/SC, registro nesta data o Termo de Renúncia do Vice-Presidente do CINCATARINA, Marlon Roberto Neuber, Prefeito de Itapoá.

Registre-se, Publique-se e arquive-se.

Florianópolis/SC, 06 de abril de 2020

MILENA ANDERSEN LOPES BECHER
Presidente do CINCATARINA

TR20CIN10675-0017-0005-CINCATARINA-MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A-PAL10362020

Publicação Nº 2500172

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN10675
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
ATA: AT20CIN11285
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 603-90; 829-450; 1322-30; 1379-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN10676-0017-0005-CINCATARINA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2500288

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN10676
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN10301
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 5-500; 38-500; 268-30; 302-200; 343-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN10680-0017-0005-CINCATARINA-DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2500443

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN10680
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN10389
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 456-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN10681-0017-0005-CINCATARINA-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2500444

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN10681
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN10476
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 56-30; 92-500; 131-450; 162-50; 275-500; 391-200; 406-1000; 434-60; 517-1000; 524-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN10682-0017-0005-CINCATARINA-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2500441

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN10682
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN10476
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 524-50

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN10683-0170-0004-AGROLÂNDIA-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2500442

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN10683
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN10543
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 524-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN10694-0017-0005-CINCATARINA-CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2500174

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN10694
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT20CIN10564
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 257-40; 334-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN10695-0017-0005-CINCATARINA-COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2500175

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN10695
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
ATA: AT20CIN10652
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 281-4000; 335-1500; 412-1000; 705-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN10701-0017-0005-CINCATARINA-SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2500176

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN10701
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT20CIN10739
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 28-60
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN10702-0017-0005-CINCATARINA-AG KIENEN & CIA LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2500177

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN10702
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
ATA: AT20CIN10822
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 744-150
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN10703-0017-0005-CINCATARINA-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2500178

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN10703
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
ATA: AT20CIN10892
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 863-350
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN10710-0017-0005-CINCATARINA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2500180

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN10710

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT20CIN10942
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 563-250; 917-400
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN10711-0017-0005-CINCATARINA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2500181

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN10711
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT20CIN10942
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 23-100; 39-500; 51-96; 59-50; 468-5; 476-1000; 563-350; 917-200; 939-100; 988-50; 1057-60; 1127-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN10712-0017-0005-CINCATARINA-LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2500182

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN10712
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN11030
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 801-30; 827-15; 1162-14; 1199-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN10713-0017-0005-CINCATARINA-WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2500183

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN10713
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT20CIN11118
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1-400
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN10715-0017-0005-CINCATARINA-NUNESFARMA DIST. DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2500184

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN10715
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: NUNESFARMA DIST. DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT20CIN11204
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 30-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN10717-0017-0005-CINCATARINA-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2500185

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN10717
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT20CIN11372
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1062-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN10718-0017-0005-CINCATARINA-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2500187

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN10718
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT20CIN11372
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 4-150; 53-60; 69-200; 80-60
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN10719-0017-0005-CINCATARINA-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2500188

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN10719
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT20CIN11372
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 115-30; 224-100; 239-200; 308-200; 418-5000; 460-700; 510-70; 558-100; 562-200; 583-60; 706-5; 715-300; 920-100; 1011-50; 1027-150; 1086-30; 1105-6; 1134-50; 1193-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN10722-0017-0005-CINCATARINA-S&R DISTRIBUIDORA LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2500189

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN10722
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
ATA: AT20CIN11459
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 446-300; 646-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN10725-0017-0005-CINCATARINA-PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2500191

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN10725
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT20CIN11606
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 100-60; 1307-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN10727-0017-0005-CINCATARINA-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2500193

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN10727
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT20CIN11772
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 105-200; 113-200; 235-200; 369-30; 448-50; 450-600; 483-350; 492-25; 511-2000; 611-300; 638-10; 749-200; 776-25; 816-100; 872-200; 977-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN10728-0017-0005-CINCATARINA-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2500194

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN10728
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT20CIN11772
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1004-20; 1104-20; 1133-25; 1137-30; 1154-2; 1361-5; 1365-1; 1375-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN10736-0017-0005-CINCATARINA-ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL10362020

Publicação Nº 2500195

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN10736
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
ATA: AT20CIN11908
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 73-60; 542-60; 687-15; 768-10; 962-30; 1014-10; 1026-10; 1031-15; 1070-60; 1112-30; 1205-40
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN10746-0017-0005-CINCATARINA-ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -PAL10362020

Publicação Nº 2500197

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN10746
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN11997
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 260-90
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN10747-0017-0005-CINCATARINA-AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME-PAL10362020

Publicação Nº 2500198

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN10747
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
ATA: AT20CIN12070
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 67-490
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN10748-0017-0005-CINCATARINA-AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME-PAL10362020

Publicação Nº 2500199

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN10748
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
ATA: AT20CIN12070
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 734-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN10749-0017-0005-CINCATARINA-CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE-PAL10362020

Publicação Nº 2500200

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN10749
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE
ATA: AT20CIN12158
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 447-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN10750-0017-0005-CINCATARINA-CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE-PAL10362020

Publicação Nº 2500201

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN10750
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE
ATA: AT20CIN12158
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 93-150; 447-200; 487-96
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN10755-0017-0005-CINCATARINA-BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP-PAL10362020

Publicação Nº 2500202

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN10755
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
ATA: AT20CIN12319
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 545-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN10756-0017-0005-CINCATARINA-BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP-PAL10362020

Publicação Nº 2500204

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN10756
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
ATA: AT20CIN12319
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 79-100; 505-50; 545-100; 799-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN10758-0017-0005-CINCATARINA-BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2500205

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN10758
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA
ATA: AT20CIN12405
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 86-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN10759-0017-0005-CINCATARINA-GENÉSIO A. MENDES & CIA LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2500207

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN10759
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: GENÉSIO A. MENDES & CIA LTDA
ATA: AT20CIN12473
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1256-25
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN10765-0017-0005-CINCATARINA-F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME-PAL10362020

Publicação Nº 2500208

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN10765
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
ATA: AT20CIN12492
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 206-30; 255-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN10766-0017-0005-CINCATARINA-F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME-PAL10362020

Publicação Nº 2500209

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN10766
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
ATA: AT20CIN12492
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 758-700
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN10767-0017-0005-CINCATARINA-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2500210

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN10767
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT20CIN12578
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 234-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN10768-0170-0004-AGROLÂNDIA-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2500211

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN10768
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT20CIN12645
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 234-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN10769-0017-0005-CINCATARINA-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2500212

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN10769
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT20CIN12578
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 2-20000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN10770-0017-0005-CINCATARINA-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2500213

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN10770
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT20CIN12578
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 2-960; 8-200; 27-1000; 188-280; 304-400; 338-50; 377-300; 378-50; 394-200; 496-50; 564-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN10813-0017-0005-CINCATARINA-RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2500215

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN10813
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT20CIN12853
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 159-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN10814-0046-0004-MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2500276

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN10814
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT20CIN10959
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 563-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN10815-0017-0005-CINCATARINA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2500277

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN10815
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT20CIN10942
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 563-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN10816-0017-0005-CINCATARINA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2500278

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN10816
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT20CIN10942
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 345-360
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN10817-0017-0005-CINCATARINA-WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2500279

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN10817
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT20CIN11118
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 405-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN10834-0017-0005-CINCATARINA-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2500281

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN10834
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN10476
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 391-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN10835-0176-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2500282

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN10835
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN10547
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 391-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN10842-0017-0005-CINCATARINA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2500283

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN10842
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT20CIN10942
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 19-6000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN10843-0017-0005-CINCATARINA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2500285

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN10843
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT20CIN10942
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 490-550
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN10844-0041-0004-MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2500286

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN10844
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT20CIN10956
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 490-550
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN10845-0018-0004-HOSPITAL FREI ROGÉRIO-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2500287

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN10845
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT20CIN11373
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 24-400
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN10846-0017-0005-CINCATARINA-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2500440

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN10846
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT20CIN11372
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 24-400
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN10850-0017-0005-CINCATARINA-S&R DISTRIBUIDORA LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2500289

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN10850
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
ATA: AT20CIN11459
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 717-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN10851-0017-0005-CINCATARINA-S&R DISTRIBUIDORA LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2500290

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN10851
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
ATA: AT20CIN11459
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 523-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN10856-0017-0005-CINCATARINA-ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL10362020

Publicação Nº 2500291

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN10856
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
ATA: AT20CIN11908
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 766-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN10857-0017-0005-CINCATARINA-ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL10362020

Publicação Nº 2500293

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN10857
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
ATA: AT20CIN11908
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 932-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN10872-0017-0005-CINCATARINA-MEDITON FARMACÊUTICA LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2500295

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN10872
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MEDITON FARMACÊUTICA LTDA
ATA: AT20CIN12663
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 153-1500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN10873-0176-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA-MEDITON FARMACÊUTICA LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2500296

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN10873
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA
FORNECEDOR: MEDITON FARMACÊUTICA LTDA
ATA: AT20CIN12716
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 153-1500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN10907-0017-0005-CINCATARINA-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2500297

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN10907
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT20CIN11372
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 558-500; 882-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN10908-0017-0005-CINCATARINA-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2500298

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN10908
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT20CIN11772
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 745-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN10912-0017-0005-CINCATARINA-BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP-PAL10362020

Publicação Nº 2500299

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN10912
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
ATA: AT20CIN12319
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 545-80
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN10913-0077-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA-BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP-PAL10362020

Publicação Nº 2500301

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN10913
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO BELA VISTA
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
ATA: AT20CIN12348
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 545-80
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN10940-0017-0005-CINCATARINA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2500414

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN10940
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT20CIN10942
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 514-150
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN10941-0017-0005-CINCATARINA-LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2500415

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN10941
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN11030
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1386-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN10942-0017-0005-CINCATARINA-DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP-PAL10362020

Publicação Nº 2500416

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN10942
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP
ATA: AT20CIN11539
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 251-5000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN10943-0054-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE XAXIM-ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL10362020

Publicação Nº 2500417

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN10943
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
ATA: AT20CIN11928
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 782-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN10944-0017-0005-CINCATARINA-ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL10362020

Publicação Nº 2500418

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN10944
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
ATA: AT20CIN11908
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 782-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN10945-0017-0005-CINCATARINA-ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL10362020

Publicação Nº 2500419

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN10945
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
ATA: AT20CIN11908
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1085-50; 1201-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN10946-0017-0005-CINCATARINA-ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL10362020

Publicação Nº 2500420

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN10946
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
ATA: AT20CIN11908
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 998-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN10952-0017-0005-CINCATARINA-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2500421

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN10952
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT20CIN12578
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 13-25000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN10953-0017-0005-CINCATARINA-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2500423

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN10953
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT20CIN12578
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 377-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN10972-0017-0005-CINCATARINA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2500424

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN10972
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT20CIN10942
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 698-75
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN10973-0061-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2500425

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN10973
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT20CIN10966
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 698-75
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN10974-0017-0005-CINCATARINA-LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2500426

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN10974
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN11030
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1199-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN10976-0017-0005-CINCATARINA-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2500427

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN10976
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT20CIN11772
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1179-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN10982-0017-0005-CINCATARINA-ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL10362020

Publicação Nº 2500428

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN10982
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
ATA: AT20CIN11908
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 641-960
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN10983-0017-0005-CINCATARINA-ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL10362020

Publicação Nº 2500429

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN10983
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
ATA: AT20CIN11908
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1188-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN10984-0017-0005-CINCATARINA-ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL10362020

Publicação Nº 2500430

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN10984
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
ATA: AT20CIN11908
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1188-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN10992-0017-0005-CINCATARINA-F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME-PAL10362020

Publicação Nº 2500431

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN10992
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
ATA: AT20CIN12492
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 771-150
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN10993-0017-0005-CINCATARINA-F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME-PAL10362020

Publicação Nº 2500432

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN10993
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
ATA: AT20CIN12492
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 277-600
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN10998-0017-0005-CINCATARINA-COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2500433

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN10998
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
ATA: AT20CIN10652
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 690-240
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN10999-0017-0005-CINCATARINA-CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2500434

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN10999
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT20CIN10564
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 840-336
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN11000-0035-0004-MUNICÍPIO DE LUZERNA-COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2500435

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN11000
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
ATA: AT20CIN10663
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 412-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN11001-0017-0005-CINCATARINA-COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2500436

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN11001
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
ATA: AT20CIN10652
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 412-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN11002-0035-0004-MUNICÍPIO DE LUZERNA-NUNESFARMA DIST. DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2500437

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN11002
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: NUNESFARMA DIST. DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT20CIN11213
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1033-60
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN11003-0017-0005-CINCATARINA-NUNESFARMA DIST. DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2500438

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN11003
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: NUNESFARMA DIST. DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT20CIN11204
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1033-60
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN11004-0017-0005-CINCATARINA-ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL10362020

Publicação Nº 2500439

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN11004
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
ATA: AT20CIN11908
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 569-360
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CIS/AMVI

AUTORIZAÇÃO DISPENSA 040.2020

Publicação Nº 2499214

A U T O R I Z A Ç Ã O
DISPENSA DE LICITAÇÃO 040/2020

Objeto: 1 Impressora Laser Monocromática com Wifi.

Após análise da Justificativa do Processo de Dispensa de Licitação n° 040/2020, e afigurando-me que a contratação é legal, nos termos permissivos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, combinado com artigo 17, Parágrafo Único da Lei Federal n° 11.107/2005, AUTORIZO o procedimento que se cogita, objetivando a aquisição do objeto supramencionado por intermédio de contratação direta com Rei dos Cartuchos Eireli. – CNPJ 13.141.887/0001-80, pelo valor de R$ 905,00 (novecentos e cinco reais).

Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau/SC, 26 de maio de 2020.

Cleones Hostins
Diretor Executivo

EXTRATO DISPENSA 04.2020

Publicação Nº 2499217

EXTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 047/2020
Dispensa: 040/2020
Objeto: Aquisição de 1 Impressora Laser Monocromática com Wifi.
Contratado: Rei dos Cartuchos Eireli. – CNPJ 13.141.887/0001-80
Valor total: R$ 905,00 (novecentos e cinco reais).
Data de vigência: Entrega imediata após a publicação deste Extrato.
Base legal: Artigo 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93, combinado com o artigo 17, parágrafo único da Lei Federal n° 11.107/2005.

Blumenau/SC, 26 de maio de 2020.

Cleones Hostins
Diretor Executivo

RATIFICAÇÃO DISPENSA 040.2020

Publicação Nº 2499218

T E R M O D E R A T I F I C A Ç Ã O
DISPENSA DE LICITAÇÃO 040/2020

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, combinado com o artigo 17, parágrafo único da Lei Federal n° 11.107/2005, RATIFICO os atos do procedimento em favor de Rei dos Cartuchos Eireli. – CNPJ 13.141.887/0001-80, para aquisição de 1 Impressora Laser Monocromática com Wifi que será utilizado para impressões de documentos administrativos oficiais do CISAMVI.

Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau/SC, 26 de maio de 2020.

Cleones Hostins
Diretor Executivo

CISAMREC

3ª ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO ESTATUTO SOCIAL DO CISAMREC

Publicação Nº 2500518

TERCEIRA ALTERA ÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC

Os municípios listados no Anexo I, por meio de seus respectivos Chefes do Poder Executivo, reunidos no auditório da Associação dos Municípios da Região Carbonífera (AMREC), na cidade de Criciúma, em 18 de novembro de 2010, resolvem formalizar este Protocolo de Intenções com o objetivo de constituir consórcio público de saúde, com personalidade jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, no intuito de otimizar os recursos públicos disponíveis e reforçar o papel do município na consecução do direito fundamental de todos os cidadãos a receberam atendimento de saúde digno e eficaz.
PREÂMBULO

Considerando o planejamento realizado para o ano de 2010 pelo Colegiado de Gestão Regional da Saúde (CGR), baseado nas necessidades prementes dos onze municípios que compõem a região carbonífera;
Considerando a constituição de uma comissão para atuar na busca de soluções para as dificuldades encontradas na gestão da saúde, em especial a contratação de profissionais para a realização de consultas especializadas, o alto custo para realização de exames de imagem de média e alta complexidade, a logística e gestão de compras de medicamentos, dentre outros;
Considerando a constante busca de informações, dados, conhecimentos, subsídios, experiências pelos membros do CGR, através de: exposição de uma equipe técnica do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Araranguá (CISAMESC), realizada em março de 2010; exposição de uma equipe técnica do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Tubarão (CISAMUREL), realizada em abril de 2010; palestra com o Gerente Estadual de Contratualização da Secretaria de Estado da Saúde (SES/SC), realizada em maio de 2010; participação em oficina sobre consórcios públicos de saúde, durante o XXVI Congresso Nacional de Secretários de Saúde, realizado em maio de 2010 na cidade de Gramado/RS; visita ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Joinville (CISAMUNESC) e a quatro municípios consorciados (Joinville, Balneário Barra do Sul, São Bento do Sul e Araquari), ocorridas em junho de 2010; participação no Congresso Nacional sobre Consórcio Público de Saúde em Belo Horizonte, em junho/julho de 2010; e realização de um Workshop sobre Consórcio Municipal de Saúde no auditório da AMREC, em julho de 2010.
Os Chefes do Poder Executivo dos municípios da região da AMREC aprovaram a instituição de comissão para analisar e propor a criação de um consórcio público de saúde na região AMREC, cuja constituição jurídica é apresentada a seguir.

TÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, SEDE, ÁREA DE ATUAÇÃO, DURAÇÃO E FINALIDADE
CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO E CONSTITUIÇÃO
Art. 1º O Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC (CISAMREC) constitui-se sob a forma de associação pública de direito público, integrando a administração indireta de todos os entes consorciados, devendo reger-se pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107/05, Decreto Federal nº 6.017/07, da Lei Federal nº 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde), da Lei Federal nº 8.142/90 e demais normas pertinentes, pelo presente Protocolo de Intenções e pela regulamentação que vier a ser adotada pelos seus órgãos competentes.
Parágrafo Único. O CISAMREC adquirirá personalidade jurídica mediante a vigência das leis de ratificação de no mínimo três municípios subscritores do Protocolo de Intenções.
Art. 2º O CISAMREC é constituído pelos municípios subscritores deste Protocolo de Intenções, nos termos do Anexo I.
§ 1º Somente será considerado consorciado o Município subscritor do Protocolo de Intenções que o ratificar por meio de lei no prazo de dois anos, contados a partir da data de publicação do Protocolo de Intenções.
§ 2º A ratificação realizada após dois anos da subscrição somente será válida após homologação da Assembleia Geral do consórcio.
§ 3º É vedada a ratificação com reserva que implique em consorciamento parcial do ente.
§ 4º O consorciamento de município designado como possível integrante do consórcio, nos termos do Anexo II, dar-se-á mediante lei municipal que autorize seu ingresso no consórcio e posterior homologação da Assembleia Geral.
§ 5º A representação do Município no CISAMREC dar-se-á pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO II
DA SEDE, ÁREA DE ATUAÇÃO E DURAÇÃO
Art. 3º O CISAMREC terá sede na Avenida Santos Dumont, nº 1.980, Salas 03 e 04, Bairro São Luiz, CEP: 88803-200, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina.
Parágrafo Único. A Assembleia Geral poderá deliberar pela mudança da sede, desde que venha a se estabelecer dentro da área de atuação do consórcio
Art. 4º A área de atuação do consórcio será formada pelos territórios dos municípios que o integram, constituindo-se numa unidade territorial sem limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe.
Art. 5º O CISAMREC terá duração indeterminada.

CAPÍTULO III
DAS FINALIDADES
Art. 6º São finalidades do CISAMREC:
I - representar o conjunto dos municípios que o integram, em assuntos de saúde de interesse comum, perante outras esferas de governo e quaisquer entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;
II - assegurar a prestação de serviços de saúde em caráter suplementar e complementar aos cidadãos dos municípios consorciados, em conformidade com as diretrizes do SUS, de maneira eficiente e eficaz.

III - fomentar o estabelecimento de novas especialidades de saúde nos municípios consorciados e a manutenção das existentes;
IV - estimular a integração das diversas instituições públicas e privadas para melhor operacionalização das atividades de saúde;
V - criar instrumentos de controle, acompanhamento e avaliação dos serviços de saúde prestados à população;
VI - planejar, adotar e executar programas e medidas destinados à promoção da saúde dos habitantes dos municípios consorciados, em especial apoiar serviços e campanhas do Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde;
VII - desenvolver e executar serviços e atividades de interesse dos municípios consorciados de acordo com os projetos e programas de trabalho aprovados pelo CISAMREC;
VIII - realizar ações conjuntas de vigilância em saúde, em especial a vigilância sanitária, epidemiológica, ambiental e saúde do trabalhador;
IX - elaborar estudos acerca as condições epidemiológicas da região, oferecendo alternativas de ações conjuntas e de monitoramento;
X - realizar compras compartilhadas de materiais, medicamentos e outros insumos da área da saúde;
XI - incentivar e apoiar a estruturação dos serviços básicos de saúde nos municípios consorciados, objetivando a uniformidade de atendimento médico e a utilização adequada dos serviços oferecidos por meio do consórcio;
XII - prestar assessoria na implantação de programas e medidas destinadas à promoção da saúde da população dos municípios consorciados;
XIII - estabelecer relações de parceria com outros consórcios públicos de saúde que, por sua localização no âmbito macro-regional, possibilite o desenvolvimento de ações conjuntas;
Parágrafo Único. Para cumprir as suas finalidades o CISAMREC poderá:
I - adquirir ou receber em doação ou cessão de uso bens e direitos relevantes ao exercício de suas atribuições;
II - firmar convênios, contratos, acordos, e receber doações, auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos governamentais ou da iniciativa privada;
III - prestar a seus consorciados os serviços previstos neste artigo, em especial as consultas médicas, exames laboratoriais e diagnósticos por imagem, bem como o transporte de pacientes, de maneira direta ou mediante terceirização;
IV - realizar licitações em nome dos municípios consorciados das quais decorrerão contratos firmados por cada um deles;
V - efetuar licitação pública para contratação de serviços e bens a serem empregados na prestação de serviços aos municípios consorciados;
VI - contratar e ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes consorciados, dispensada a licitação nos termos do art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93;
VII - prestar serviços a instituições privadas, mediante cobrança de preços públicos, desde que, comprovadamente, a prestação de tais serviços não afete a execução das atividades precípuas do consórcio.

TÍTULO II
DA GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
CAPÍTULO I
DA GESTÃO ASSOCIADA
Art. 7º Os entes consorciados autorizam a gestão associada de serviços públicos de saúde, podendo delegar parcial ou integralmente a prestação de serviços de saúde prevista no artigo 6º, nos termos do Contrato de Programa.

TÍTULO III
DOS CONTRATOS DE PROGRAMA, DE RATEIO E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CAPÍTULO I
DO CONTRATO DE PROGRAMA
Art. 8º Os contratos de programa, tendo por objeto a totalidade ou parcela dos objetivos dispostos no artigo 6º, serão firmados por cada ente consorciado com o consórcio.
§ 1º O contrato de programa deverá:
I - atender à legislação de concessões e permissões de serviços públicos;
II - promover procedimentos que garantam a transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares;
III - regular as condições e limites da gestão associada de serviços púbicos de saúde.
2º É vedado incluir no contrato de programa objeto que já tenha sido contratualizado com outro consórcio público de saúde do qual o ente seja consorciado.

CAPÍTULO II
DO CONTRATO DE RATEIO
Art. 9º Os contratos de rateio serão firmados por cada ente consorciado com o consórcio, e disciplinarão a transferência de recursos para custear as despesas de manutenção deste.
§ 1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício e o prazo de vigência será o da respectiva dotação orçamentária, exceto os contratos de rateio que tenham por objeto projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual.
§ 2º É vedada a aplicação de recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.
§ 3º Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o consórcio, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.
§ 4º O rateio das despesas de manutenção do consórcio entre os consorciados será realizado em razão do número de habitantes publicado anualmente pelo IBGE ou outra forma que melhor convier definida em Assembleia Geral dos Prefeitos.
§ 5º O saldo financeiro apurado ao final do exercício poderá ser utilizado para abatimento no contrato de rateio do exercício seguinte.

CAPÍTULO III
DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Art. 10. O consórcio poderá ser contratado por ente consorciado, ou por entidade que integre a administração indireta deste último, sendo dispensada a licitação nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei nº 11.107/05.
Parágrafo Único. Preferencialmente, deverá ser celebrado contrato de prestação de serviços sempre que o consórcio fornecer bens ou prestar serviços para um determinado ente consorciado, de forma a impedir que sejam eles custeados pelos demais.

TÍTULO IV
DA ESTRUTURA E COMPETÊNCIAS
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 11. O consórcio será organizado por Contrato de Consórcio Público, decorrente da ratificação, por lei, deste Protocolo de Intenções.
§ 1º A celebração do Contrato de Consórcio Público dar-se-á na primeira Assembleia Geral, sendo dispensada sua alteração quando do ingresso de novos municípios homologado pela Assembleia Geral.
§ 2º O consórcio regulamentará em Regimento Interno as demais situações não previstas no Contrato de Consórcio Público.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA
Art. 12. O CISAMREC terá a seguinte estrutura:
I - Assembleia Geral;
II - Conselho Executivo;
III - Conselho Fiscal;
IV - Conselho de Saúde;
V - Diretoria Executiva.

Seção I
Assembleia Geral
Art. 13. A Assembleia Geral, instância máxima do consórcio, é órgão colegiado composto pelos chefes do Poder Executivo de todos os municípios consorciados.
§ 1º Os Vice-Prefeitos poderão participar de todas as reuniões da Assembleia Geral, com direito a voz.
§ 2º Na ausência do Chefe do Poder Executivo, o Vice-Prefeito assumirá a representação na Assembleia Geral, inclusive com direito a voto, facultando-se a representação por agente público municipal, desde que devidamente formalizada.
§ 3º É vedada a representação de mais de um consorciado pelo mesmo agente público.
§ 4º A Assembleia Geral será presidida pelo representante legal do consórcio, ou pelo Vice-Presidente na sua falta.
Art. 14. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente duas vezes por ano, para deliberar sobre as normas orçamentárias, prestação de contas, planos de trabalho e eleição de seus conselhos Executivo e Fiscal, e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente do consórcio, por um quinto de seus membros ou pelo Conselho Fiscal, para outras finalidades.
§ 1º A Assembleia Geral reunir-se-á:
I - em primeira convocação, presentes a maioria dos entes consorciados;
II - em segunda convocação, quinze minutos após o horário estabelecido para a primeira convocação, com qualquer número de entes consorciados.
§ 2º As convocações serão realizadas por meio de publicação no órgão oficial de publicações do consórcio, com antecedência mínima de cinco dias úteis.
Art. 15. Cada município consorciado terá direito a um voto na Assembleia Geral.
Parágrafo Único. O voto será público e nominal, admitindo-se o voto secreto somente nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação de penalidade aos servidores do consórcio ou ao ente consorciado.
Art. 16. Compete à Assembleia Geral:
I - eleger os membros dos conselhos Executivo e Fiscal;
II - homologar o ingresso no consórcio de município que tenha ratificado o Protocolo de Intenções após dois anos de sua subscrição;
III - aprovar as alterações do Contrato de Consórcio Público;
IV - aplicar penalidades aos entes consorciados;
V - aprovar o Regimento Interno e suas alterações;
VI - deliberar sobre a transferência de recursos financeiros a ser definida em contrato de rateio, bem como sobre as cotas de serviços a serem contratadas por cada consorciado;
VII - aprovar:
a) o orçamento anual do consórcio, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de eventuais contratos de rateio;
b) as diretrizes orçamentárias, política patrimonial e financeira e os programas de investimento do consórcio;
c) o plano de trabalho;
d) o relatório anual de atividades;
e) a prestação de contas, após a análise do Conselho Fiscal
f) a realização de operações de crédito;
g) a mudança da sede.
h) a alienação e a oneração de bens imóveis do consórcio;
VIII - nomear e exonerar o Diretor Executivo do consórcio;
IX - autorizar o provimento dos empregos públicos previstos no anexo III deste protocolo de intenções;
X - contratar serviços de auditoria externa;
XI - aprovar a extinção do consórcio;
XII - homologar a revisão geral anual dos empregados públicos do consórcio;
XIII - aprovar o aumento real da remuneração dos empregados públicos;
XIV - deliberar sobre assuntos gerais do consórcio.
Art. 17. O quorum de deliberação da Assembleia Geral será de:
I - unanimidade de votos de todos os consorciados para as competências dispostas nos incisos III e XI do artigo anterior;
II - maioria simples dos consorciados presentes para as demais deliberações
§ 1º Compete ao Presidente, além do voto normal, o voto de minerva.

§ 2º Havendo consenso entre seus membros, as votações poderão ser efetivadas através de aclamação.

Seção II
Conselho Executivo
Art. 18. O Conselho Executivo é órgão de direção do consórcio, assim constituído:
I - Presidente;
II - Vice-Presidente;
III - Secretário.
§ 1° Os membros do Conselho Executivo serão escolhidos em Assembleia Geral, dentre os entes que ratificaram a segunda alteração do estatuto social, de 08/02/2018, para o mandato de um ano, podendo seus membros serem reeleitos por mais um período.
§ 2º Nenhum dos membros do Conselho Executivo perceberá remuneração ou quaisquer espécies de verbas indenizatórias.
§ 3º Os membros do Conselho Executivo não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas em nome do consórcio, mas assumirão as responsabilidades pela prática de atos ilegais ou contrários às disposições contidas nos estatutos do consórcio.
§ 4º Poderão concorrer à eleição para o Conselho Executivo apenas os chefes do Poder Executivo dos municípios regulares com as obrigações contratuais.
Art. 19. Compete ao Presidente do consórcio:
I - representar o CISAMREC ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar contratos ou convênios bem como constituir procuradores ad negotia e ad juditia;
II - presidir a Assembleia Geral e manifestar o voto de minerva;
III - dar posse aos membros do Conselho Fiscal;
IV - celebrar convênios e acordos congêneres;
V - prestar contas ao órgão concessor dos auxílios e subvenções que o consórcio venha a receber;
VI - ordenar as despesas do consórcio e responsabilizar-se por sua prestação de contas;
VII - movimentar em conjunto com o Diretor Executivo as contas bancárias e os recursos do consórcio;
VIII - aceitar a cessão de servidores do ente consorciado ao consórcio;
IX - convocar as reuniões da Assembleia Geral e do Conselho Fiscal;
X - zelar pelos interesses do consórcio, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Protocolo de Intenções ou pelos estatutos a outro órgão do consórcio.
Parágrafo Único. As competências arroladas neste artigo poderão ser delegadas ao Diretor Executivo.

Seção III
Conselho Fiscal
Art. 20. O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização do consórcio e será composto por três membros, eleitos pela Assembleia Geral, dentre os entes que ratificaram a segunda alteração do estatuto social, de 08/02/2018, para mandato de um ano, podendo seus membros serem reeleitos por mais um período.
§ 1º O mandato dos membros do Conselho Fiscal deve coincidir com o do Conselho Executivo.
§ 2º O Conselho Fiscal será presidido por um dos seus membros, escolhido entre seus pares.
§ 3º Nenhum dos membros do Conselho Fiscal perceberá remuneração ou quaisquer espécies de verbas indenizatórias.
Art. 21. Compete ao Conselho Fiscal:
I - fiscalizar mensalmente a contabilidade do consórcio;
II - acompanhar e fiscalizar sempre que considerar oportuno e conveniente, quaisquer operações econômicas ou financeiras do consórcio e propor à Assembleia Geral a contratação de auditorias;
III - emitir parecer sobre a proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral a serem submetidas à Assembleia Geral;
IV - eleger entre seus pares um Presidente.
Art. 22. O Conselho Fiscal poderá convocar os membros do Conselho Executivo e da Diretoria Executiva para prestar esclarecimentos ou tomar providências quando houver indícios de irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou ainda inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.

Seção V
Conselho De Saúde
Art. 23. O Conselho de Saúde é órgão consultivo, integrado pelos Secretários Municipais de Saúde dos municípios consorciados, cabendo:
I - propor o plano de trabalho e as metas a serem alcançadas pelo consórcio;
II - sugerir as atividades a serem exercidas pelo consórcio de acordo com as demandas apuradas nos municípios;
III - fomentar a transferência da execução de serviços de saúde da administração direta dos municípios ao consórcio, nos casos em que este prestar tais serviços;
IV - promover a interação entre as atividades de saúde prestadas no âmbito dos municípios e no consórcio.
§ 1º O mandato dos membros do Conselho de Saúde deve coincidir com o do Conselho Executivo.
§ 2º O Conselho de Saúde será presidido por um dos seus membros, escolhido entre seus pares.
§ 3º Nenhum dos membros do Conselho de Saúde perceberá remuneração ou quaisquer espécies de verbas indenizatórias.
Art. 24. O Conselho de Saúde reunir-se-á, preferencialmente, uma vez por mês, para discutir sobre as tarefas de sua competência.

Seção VI
Diretoria Executiva
Art. 25. A Diretoria Executiva é o órgão executivo do consórcio e será constituída por um Diretor Executivo, um Assessor Jurídico, um Gerente de Produção Médica e Promoção à Saúde, um Gerente Administrativo e Financeiro e pelos empregados públicos permanentes do consórcio, nos termos do Anexo III deste Protocolo de Intenções.
Art. 26. Compete ao Diretor Executivo:
I - promover a execução das atividades do consórcio;
II - colher e avaliar as sugestões apontadas pelo Conselho de Saúde e promover sua execução no âmbito do consórcio

III - realizar concursos públicos e promover a contratação, demissão e aplicação de sanções aos empregados, bem como praticar todos os atos relativos ao pessoal administrativo;
IV - elaborar o plano de trabalho e a proposta orçamentária anual;
V - elaborar o relatório anual de atividades;
VI - elaborar os balancetes mensais para ciência do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral;
VII - elaborar as prestações de contas dos auxílios e subvenções concedidas ao consórcio para ser apresentada pela Assembleia Geral ao Órgão Concessor;
VIII - promover os atos de transparência do consórcio;
IX - movimentar em conjunto com o Presidente do consórcio, as contas bancárias e os recursos financeiros;
X - autorizar a abertura de licitações públicas e a celebração de contratos dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral;
XI - designar seu substituto, em caso de impedimento ou ausência para responder pelo expediente;
XII - providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembleia Geral;
XIII - providenciar todas as diligências solicitadas pela Assembleia Geral e pelos conselhos Executivo e Fiscal;
XIV - propor à Assembleia Geral a requisição de servidores públicos municipais para serem cedidos ao consórcio.
Art. 27. Compete ao Gerente de Produção Médica e Promoção à Saúde administrar os projetos e atividades relacionadas aos objetivos do consórcio, prestar contas sobre os andamentos dos projetos ao Diretor Executivo e apoiar a execução das atribuições deste.
Art. 28. Compete ao Gerente Administrativo e Financeiro organizar e executar a gestão administrativa do consórcio, em especial a relativa à assessoria jurídica, aos recursos humanos, aos processos burocráticos, aos processos de licitação pública e de contratos administrativos, à gestão do patrimônio, à execução financeira e orçamentária, à contabilidade pública e ao controle interno, bem como auxiliar o Diretor Executivo em suas atribuições.

TITULO V
DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
CAPÍTULO I
DOS EMPREGADOS PÚBLICOS
Seção I
Regime Jurídico
Art. 29. O Regime Jurídico de Trabalho dos empregados do consórcio é o da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social e regidos, subsidiariamente, pelo que estabelece este Protocolo de Intenções.
§ 1º O os empregos públicos de Diretor Executivo, de Diretor de Saúde e de Diretor Administrativo são de livre admissão e demissão.
§ 2º O provimento dos empregos públicos permanentes dar-se-á mediante prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.
§ 3º Os empregados do consórcio não poderão ser cedidos, inclusive para os entes consorciados.
§ 4º Os empregados públicos incumbidos da gestão de consórcio não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas pelo consórcio, salvo pelos atos cometidos em desacordo com a lei ou com as disposições dos estatutos do consórcio.

Seção II
Quadro de Empregados
Art. 30. O quadro de pessoal do consórcio é composto por quatro empregados públicos de livre admissão e demissão e por até cinquenta e cinco empregados permanentes, na conformidade do Anexo III deste Estatuto Social.
§ 1º O emprego público de Diretor Executivo do consórcio deverá ser ocupado por profissional com comprovada experiência em gestão de serviços de saúde ou em administração pública, com formação de nível superior.
§ 2º O emprego público de Diretor de Saúde do consórcio deverá ser ocupado por profissional com comprovada experiência em gestão de serviços de saúde, com formação de nível superior.
§ 3º O emprego público de Diretor Administrativo do consórcio deverá ser ocupado por profissional com comprovada experiência em administração pública, com formação de nível superior.
§ 4º A qualificação, denominação, referência salarial inicial, número de vagas, carga horária semanal e atribuições dos empregos públicos é a definida no Anexo III deste Protocolo de Intenções.
§ 5º As atribuições dos empregos públicos, sempre que necessário e de interesse do consórcio, poderão ser alteradas ou adequadas, após aprovação pela Assembleia Geral.
§ 6º A jornada de trabalho de cada emprego público poderá ser reduzida administrativamente, com a redução proporcional da remuneração.
§ 7º Os empregados públicos não têm direito à estabilidade no serviço público.
Art. 31. É facultado ao consórcio público conceder estágio a aluno matriculado em curso regular de ensino mantido pelo poder público ou pela iniciativa privada, com funcionamento autorizado ou reconhecido pelos órgãos competentes, respeita a legislação federal acerca do tema e as condições a serem disciplinadas em Regimento Interno.

Seção III
Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público
Art. 32. Fica autorizada a contração temporária de empregados públicos, para fins de necessidade temporária de excepcional interesse público, nos seguintes casos:
I - assistência a situações de calamidade pública ou de estado de emergência;
II - a vacância do emprego permanente, até a admissão de novo empregado aprovado em concurso público;
III - nos casos de licença ou afastamento do exercício do emprego permanente, desde que reste comprovada a necessidade de substituição do empregado licenciado ou afastado.
Parágrafo Único. A duração do contrato temporário será limitada a cento e oitenta (180) dias, vedada a prorrogação.
Art. 33. A seleção de empregado a ser contratado temporariamente será feita mediante processo seletivo simplificado, divulgado por meio de edital.
Parágrafo Único. A contratação de empregado temporário prescindirá do processo seletivo nos casos em que não for possível aguardar sua realização, mediante justificativa.

Art. 34. A remuneração do empregado temporário será fixada em importância equivalente à referência salarial inicial para o respectivo emprego.

Seção IV
Remuneração
Art. 35. Os valores iniciais dos salários dos empregos são os constantes no Anexo III deste Protocolo de Intenções, assegurada a revisão geral anual.
Art. 36. Fica assegurada a revisão geral anual de salários, sempre no mês de maio de cada ano, nos termos da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou, na sua ausência, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.
§ 1º A aplicação da revisão geral anual de salários dar-se-á mediante Resolução aprovada pelo Presidente do consórcio, devendo ser submetida à homologação da Assembleia Geral.
§ 2º A revisão geral anual incidirá, uniformemente, em todas as referências constantes da Tabela de Referências Salariais
Art. 37. A Assembleia Geral poderá conceder aumento real da remuneração dos empregados do consórcio, única e exclusivamente com o objetivo de revisar os valores para adequá-los à realidade do mercado, mediante justificativa.
§ 1º Entende-se por realidade de mercado, a média salarial paga aos empregados que exerçam atividades semelhantes às do consórcio, considerando-se a área de abrangência da região do município em que estiver sediado.
§ 2º O aumento real da remuneração poderá ser concedido em percentuais diferenciados para cada categoria de empregados públicos.
Art. 38. Conceder-se-á promoção funcional dos empregados públicos permanentes em função do tempo de serviço e em função de nova titulação, consubstanciada em progressão vertical na tabela de referências salariais.
§1º A progressão vertical por tempo de serviço, designada de triênio, será concedida à razão de 01 (uma) referência salarial a cada 3 (três) anos de efetivo exercício do emprego permanente, contados da data de admissão.
§ 2º A progressão vertical por nova titulação decorre da contínua atualização, especialização e aperfeiçoamento do empregado para o aprimoramento do desempenho de suas atividades, com observância dos seguintes critérios:
I - progressão de 03 (três) referências salariais no emprego, por uma única vez, por ter concluído curso de Nível Superior, desde que tal curso seja superior à escolaridade exigida para o emprego que ocupa;
II - progressão de 02 (duas) referências salariais no emprego, por ter concluído curso de Pós-Graduação, em nível de especialização, correlato com o emprego que ocupa;
III - progressão de 05 (cinco) referências salariais no emprego, por uma única vez, por ter concluído curso de Pós-Graduação, em nível de mestrado, correlato com o emprego que ocupa; e
IV - progressão de 07 (sete) referências salariais no emprego, por uma única vez, por ter concluído curso de Pós-Graduação, em nível de doutorado, correlato com o emprego que ocupa.
§ 3º Somente serão considerados os títulos reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), não sendo considerados títulos aqueles constantes como requisitos para a admissão no emprego público.
§ 4º O direito ao aumento da referência salarial é devido a partir do mês seguinte ao protocolo da solicitação da progressão por nova titulação, mediante comprovação por meio da expedição do respectivo título, pelo empregado público, da nova titulação auferida.
§ 5º É vedada a progressão por nova titulação do empregado durante os 03 (três) primeiros anos de exercício, considerados como de avaliação na função.
§ 6º Não serão considerados os títulos obtidos antes do ingresso no emprego público.
§ 7 O empregado aprovado em concurso público para novo emprego do quadro de pessoal perceberá a remuneração estabelecida para a referência salarial inicial do novo emprego, mantidas as referências salariais adquiridas por promoção funcional devida em função de tempo de serviço.
Art. 39. Conceder-se-ão as seguintes indenizações aos empregados do consórcio:
I - a título de hospedagem e alimentação, denominada diária, ao empregado que realizar despesas para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do emprego, sempre que for necessário pernoitar em cidade distinta da do local de trabalho, paga em razão do número de pernoites, de acordo com o Anexo IV.
II - a título de descolamento, ao empregado que deslocar-se a serviço do consórcio utilizando-se de veículo próprio, totalmente segurado, nos termos do Anexo V, mediante comprovação da viagem.
§ 1º Poderá ser instituído regime de adiantamento de despesas, nos termos de resolução específica, consistente na entrega de numerário ao empregado responsável pela realização da despesa, devendo ser prestado contas da totalidade dos recursos recebidos.
§ 2º A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede, ou quando o consórcio público custear, por meio diverso, as despesas extraordinárias cobertas por diárias.
§ 3º Não fará jus a diárias o empregado que se deslocar dentro da mesma região metropolitana, aglomeração urbana ou microrregião, constituídas por municípios limítrofes e regularmente instituídas.
Art. 40. Será concedido vale transporte, na forma da legislação federal, ao empregado que o requerer, para deslocamento da residência ao local de trabalho e vice-versa.
Art. 41. Será concedido ao empregado com carga horária semanal superior a 20 horas, o auxílio refeição, na forma do Anexo VI.
Art. 42. A Assembleia Geral poderá aprovar a concessão aos empregados, com a participação financeira destes, de auxílio para o custeio de plano de saúde
Art. 43. Ao empregado público permanente a que tenha sido delegada função de direção, chefia, assessoramento, ou atribuição específica de emprego público diverso, respeitada a qualificação mínima, é devida gratificação pelo seu exercício, no percentual de 30% (trinta por cento) do salário do emprego público originariamente ocupado.
§ 1º Cessada a função de direção, chefia, assessoramento, ou atribuição específica de outro emprego público, extingue-se automaticamente a referida gratificação, sem qualquer incorporação ou direito adquirido.
§ 2º É vedada a acumulação de gratificação prevista neste artigo.

Seção V
Avaliação Periódica de Desempenho
Art. 44. A Avaliação Periódica de Desempenho, a ser regulamentada em Regimento Interno, será realizada através de comissão permanente

instituída para tal finalidade, para todos os empregados permanentes, observando-se os critérios de eficiência, responsabilidade, assiduidade, pontualidade, relacionamento pessoal, e penalidades disciplinares.

CAPÍTULO II
DAS CONTRATAÇÕES
Art. 45. As contratações de bens, obras e serviços realizadas pelo consórcio observarão as normas de licitações públicas e contratos administrativos.
Art. 46. Os editais de licitações e os extratos de contratos celebrados pelo consórcio deverão ser publicados no órgão oficial de publicação do consórcio.

TÍTULO VI
DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 47. O consórcio obedecerá, relativamente à execução das receitas e das despesas, ao disposto na Constituição da República, às normas gerais de direito financeiro e ao disposto neste Protocolo de Intenções, devendo programar suas atividades financeiras por meio de orçamento anual, aprovado em Assembleia Geral e expedido por meio de resolução, abrangendo:
I - orçamento anual, fixando as despesas e estimando as receitas, efetivas e potenciais;
II - as diretrizes orçamentárias, política patrimonial e financeira e os programas de investimento do consórcio;
III - as orientações a serem repassadas aos municípios consorciados para fazer constar em seus respectivos orçamentos a transferência de recursos financeiros mediante contrato de rateio e contrato de prestação de serviços.
Art. 48. Constituem patrimônio do consórcio os bens materiais e imateriais.
§ 1º Os bens materiais do consórcio são indisponíveis, imprescritíveis, impenhoráveis e inalienáveis, salvo, neste último caso, os bens objeto de desafetação.
§ 2º Os bens imateriais do consórcio são protegidos por lei, mediante registro nos órgãos competentes.
Art. 49. Constituem recursos financeiros do consórcio:
I - a entrega mensal de recursos financeiros, de acordo com o contrato de rateio;
II - a remuneração dos serviços prestados aos consorciados, de acordo com os contratos de prestação de serviços;
III - a receita da cobrança de preços públicos pela prestação de serviços a terceiros;
IV - os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;
V - os saldos do exercício;
VI - as doações e legados;
VII - o produto de alienação de seus bens livres;
VIII - o produto de operações de crédito;
IX - as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira.
Art. 50. A contabilidade do consórcio será realizada de acordo com as normas de contabilidade pública, em especial a Lei Federal nº 4.320/64 e a Lei Complementar Federal nº 101/00.

TÍTULO VII
CAPÍTULO V
DO USO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS
Art. 51. Os entes consorciados terão acesso aos bens adquiridos pelos consórcios e aos serviços prestados nos termos definidos em contrato de programa, mediante entrega de recursos disciplinada no contrato de rateio.
Art. 52. Respeitadas as respectivas legislações municipais, cada consorciado poderá colocar à disposição do consórcio os bens e serviços de sua própria administração para uso comum, nos termos definidos em contrato de programa e no contrato de rateio.

TÍTULO V
DA RETIRADA, EXCLUSÃO E ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO
CAPÍTULO I
DA RETIRADA
Art. 53. Cada consorciado poderá se retirar do CISAMREC a qualquer tempo, desde que denuncie sua contratação num prazo nunca inferior a sessenta dias, sem prejuízo das obrigações e direitos até sua efetiva retirada.

CAPÍTULO II
DA EXCLUSÃO
Art. 54. Serão excluídos do consórcio os entes consorciados que:
I - tenham deixado de incluir em suas leis orçamentárias as dotações devidas ao consórcio assumidas em contrato de rateio.
II - incorram em situação de inadimplência com suas obrigações assumidas em contrato de rateio ou em contrato de prestação de serviços.
III - deixem de ratificar as possíveis alterações ao Contrato de Consórcio Público aprovadas em Assembleia Geral.
§ 1º A exclusão somente ocorrerá após prévia suspensão pelo prazo de sessenta dias, período em que o consorciado poderá se reabilitar.
§ 2º A exclusão prevista neste artigo não exime o consorciado do pagamento de débitos decorrentes do tempo em que permaneceu inadimplente.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO
Art. 55. A alteração e a extinção de Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, dependerão de aprovação da Assembleia Geral, vedada a alteração do §1º, do Art. 18 e Art. 20 deste Estatuto Social.
§ 1º Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos reverterão aos consorciados proporcionalmente aos investimentos feitos ao consórcio.

§ 2º Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.
§ 3º Com a extinção, os servidores públicos cedidos ao consórcio público retornarão aos seus órgãos de origem.
§ 4º A destinação do patrimônio do consórcio, em caso de extinção, será decidida em Assembleia Geral.
§ 5º A retirada ou a extinção do consórcio não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programa, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

TÍTULO VI
ATOS NORMATIVOS
Art. 56. Serão expedidas por meio de Resolução do Presidente, sem prejuízo das demais atribuições previstas no Protocolo de Intenções:
I - as deliberações da Assembleia Geral, do Conselho Executivo e do Conselho Fiscal;
II - as normas específicas de regulamentação do consórcio em que se tenha delegado a competência ao Presidente.
Art. 57. As decisões de competência do Diretor Executivo serão expedidas por meio de Portaria.
Art. 58. É condição de validade dos atos normativos expedidos por qualquer órgão ou agente do consórcio a respectiva publicação no órgão oficial de publicação.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
CAPÌTULO I
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 59. Provisoriamente, as funções administrativas do consórcio poderão ser delegadas à Associação de Municípios da Região Carbonífera – AMREC, por meio de resolução do Presidente do consórcio mediante aprovação da Assembleia Geral.
Art. 60. O exercício fiscal coincidirá com o ano civil, para efeitos de execução do orçamento e prestação de contas.
Art. 61. A interpretação do disposto neste Protocolo de Intenções deverá ser compatível com o exposto em seu Preâmbulo e, bem como, aos seguintes princípios:
I - respeito à autonomia dos entes federativos consorciados, pelo que o ingresso ou retirada do consórcio depende apenas da vontade de cada ente federativo;
II - solidariedade, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a execução dos objetivos do consórcio;
III - transparência, pelo que não se poderá negar ao Poder Executivo ou Legislativo de ente consorciado o acesso a qualquer reunião ou documento do consórcio;
IV - eficiência, assentada na qualidade dos serviços prestados, agilidade e custo reduzido.
V - respeito aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
VI - respeito aos princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde.
Art. 62. Os casos omissos ao presente Protocolo de Intenções serão resolvidos pela Assembleia Geral e pelas normas aplicáveis aos consórcios públicos.
Art. 63. As alterações aprovadas na Assembleia Geral Extraordinária do dia oito de fevereiro de dois mil e vinte e consolidadas neste Estatuto Social, entrarão em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Município-DOM/SC.
Art. 64. Fica estabelecido o foro da Comarca de Criciúma para dirimir quaisquer demandas envolvendo o consórcio CISAMREC.

Criciúma (SC), 25 de maio de 2020.

MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS
Hélio Roberto Cesa - Prefeito
Presidente do CISAMREC

Anexo I
Municípios consorciados ao CISAMREC

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
Jairo Celoy Custódio - Prefeito

MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
Ademir Magagnin - Prefeito

MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Clésio Salvaro - Prefeito

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
Dimas Kammer - Prefeito

MUNICÍPIO DE IÇARA
Murialdo Canto Gastaldon – Prefeito

MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
Valdir Fontanella - Prefeito

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Agenor Coral – Prefeito

MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE
Valdonir Rocha - Prefeito

MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
Rogério Frigo - Prefeito

MUNICÍPIO DE ORLEANS
Jorge Luiz Koch - Prefeito

MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS
Hélio Roberto Cesa - Prefeito

MUNICÍPIO DE TREVISO
Jaimir Comin - Prefeito

MUNICÍPIO DE URUSSANGA
Luis Gustavo Cancellier - Prefeito

Anexo II
Municípios que poderão vir a se consorciar ao CISAMREC

- Araranguá;
- Armazém;
- Balneário Arroio do Silva;
- Balneário Gaivota;
- Braço do Norte;
- Capivari de Baixo;
- Ermo;
- Grão Pará;
- Gravatal;
- Imaruí;
- Imbituba;
- Jacinto Machado;
- Jaguaruna;
- Laguna;
- Maracajá;
- Meleiro;
- Morro Grande;
- Orleans;
- Passo do Torres;
- Pedras Grandes;
- Praia Grande;
- Rio Fortuna;
- Sangão;
- Santa Rosa de Lima;
- Santa Rosa do Sul;
- São Ludgero;
- São Martinho;
- Sombrio;
- Timbé do Sul;
- Treze de Maio;
- Tubarão;
- Turvo.

Anexo III
Empregos públicos do CISAMREC

Organograma

Denominação, vagas, referência salarial inicial e carga horária semanal

Denominação	Número de Vagas	Tipo	Referência salarial inicial	Salário	Carga horária semanal
Diretor Executivo	1	Em comissão	90	5.500,00	40h
Assessor Jurídico	1	Em comissão	71	1.500,00	20h

Gerente Administrativo e Financeiro	1	Em comissão	60	3.300,00	40h
Gerente de Produção Médica e Promoção à Saúde	1	Em comissão	60	3.300,00	40h
Contador	1	Permanente	71	1.500,00	20h
Controlador Interno	1	Permanente	25	1.500,00	20h
Assistente de Logística	5	Permanente	15	1.100,00	40h
Auxiliar Administrativo	5	Permanente	5	700,00	40h
Médico Especialista	20	Permanente	51	2.760,00	20h
Cirurgião Dentista	10	Permanente	51	2.760,00	40h
Enfermeiro	5	Permanente	39	2.150,00	40h
Farmacêutico	3	Permanente	39	2.150,00	40h
Técnico em Enfermagem	5	Permanente	15	1.100,00	40h

Qualificação mínima dos empregos públicos

Emprego Público	Escolaridade Mínima	Qualificação especial
Diretor Executivo	Ensino Superior Completo	
Assessor Jurídico	Bacharel em Direito	Registro no órgão de classe competente
Gerente Administrativo e Financeiro	Ensino Superior Completo	
Gerente de Produção Médica e Promoção à Saúde	Ensino Superior Completo	
Contador	Bacharel em Contabilidade	Registro no órgão de classe competente
Controlador Interno	Ensino Superior Completo	
Assistente de Logística	Ensino Médio Completo	
Auxiliar Administrativo	Ensino Médio Completo	
Médico Especialista	Bacharel em Medicina	Registro no órgão de classe competente
Cirurgião Dentista	Bacharel em Odontologia	Registro no órgão de classe competente
Enfermeiro	Bacharel em Enfermagem	Registro no órgão de classe competente
Farmacêutico	Bacharel em Farmácia	Registro no órgão de classe competente
Técnico em Enfermagem	Ensino Técnico em Enfermagem	Registro no órgão de classe competente

Atribuições dos empregos públicos

Diretor Executivo: promover a execução das atividades e a gestão do consórcio, realizar concursos públicos e promover a contratação, demissão e aplicação de sanções aos empregados públicos, bem como praticar todos os atos relativos à gestão dos recursos humanos, elaborar as normas orçamentárias e realizar o planejamento das atividades do consórcio a serem submetidos à apreciação da Assembleia Geral; responsabilizar-se pela prestação de contas e pelo relatório de atividades a serem submetidos ao Presidente do consórcio, ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral; elaborar as prestações de contas dos auxílios e subvenções concedidas ao consórcio para ser apresentada pelo Presidente ao órgão concedente; movimentar, quando a este delegado, as contas bancárias e os recursos financeiros do consórcio; executar a gestão administrativa e financeira do consórcio dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral, observada a legislação em vigor, em especial as normas da administração pública; designar seu substituto, em caso de impedimento ou ausência para responder pelo expediente e pelas atividades do consórcio; providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembleia

Geral, Conselho Executivo e Conselho Fiscal; providenciar e solucionar todas as diligências solicitadas pelo Conselho Fiscal; autorizar as compras e elaborar os processos de licitação para contratação de bens e serviços; propor ao Conselho Executivo a requisição de servidores públicos para servir ao consórcio.

Assessor Jurídico: elaborar projetos de documentos normativos do consórcio, realizar avaliação jurídica sobre licitações públicas, contratos administrativos e concursos públicos, subsidiando seus órgãos e dirigentes, bem como atuar, judicialmente e extrajudicialmente, na defesa dos interesses do consórcio.

Gerente de Produção Médica e Promoção à Saúde: administrar os projetos e atividades relacionadas aos objetivos do consórcio, gerenciar os empregados públicos da área da saúde, prestar contas sobre os andamentos dos projetos ao Diretor Executivo e apoiar a execução das atribuições deste.

Gerente Administrativo e Financeiro: organizar e executar a gestão administrativa do consórcio, em especial a relativa à assessoria jurídica, aos recursos humanos, aos processos burocráticos, aos processos de licitação pública e de contratos administrativos, à gestão do patrimônio, à execução financeira e orçamentária, à contabilidade pública e ao controle interno, bem como auxiliar o Diretor Executivo em suas atribuições.

Contador: Supervisionar, coordenar e orientar e realizar a escrituração dos atos ou fatos contábeis; examinar e elaborar processos de prestação de contas; auxiliar na elaboração da proposta orçamentária; examinar e realizar empenhos de despesas, verificando sua classificação e a existência de saldo nas dotações orçamentárias; informar, através de relatórios sobre a situação financeira e patrimonial do consórcio, elaborar e publicar os balanços, balancetes e demais relatórios patrimoniais e financeiros; executar outras tarefas afins.
Controlador Interno: Realizar a fiscalização e auditoria dos atos do consórcio, elaborar relatórios de controle interno, prestar orientações e apontar sugestões às atividades administrativas e de gestão do consórcio, instaurar processos administrativos para apuração de indícios de descumprimento de normas aplicáveis aos consórcios, e demais serviços inerentes à atividade de controladoria interna.

Assistente de Logística: Auxiliar os Gerentes do consórcio e o Diretor Executivo em suas atribuições, responsabilizar-se pelo almoxarifado, patrimônio, arquivo morto, correspondências, secretaria geral do consórcio, participar nos processos de licitação, auxiliar no controle de documentos de pessoal do consórcio, executar atividades administrativas diversas.

Auxiliar Administrativo: Executar os serviços de suporte operacional nas áreas de recursos humanos, administração, contabilidade, serviços de saúde, devendo, para tanto, elaborar relatórios, planilhas e demais ações de expediente, bem como executar as ações requeridas pelos superiores hierárquicos.

Médico Especialista: Prestar atendimentos médicos agendados, de urgência ou de emergência, priorizando, a gravidade do caso. Orientar pacientes, familiares, profissionais da área de saúde. Realizar procedimentos de diagnósticos e tratamento utilizando recursos de medicina preventiva e terapêutica de perícias e elaborar documentos médicos, tais como laudos, pareceres e diagnósticos. Zelar pelo uso correto dos materiais utilizados. Obriga-se ainda às determinações das normas legais pertencentes ao exercício da medicina e do Conselho Regional de Medicina e os regulamentos do serviço.

Cirurgião Dentista: Responsável pelo planejamento, execução, acompanhamento, avaliação e controle das atividades relacionadas à prática odontológica, realizando exames e procedimentos, implementando programas e atividades de educação da saúde bucal, cirurgias bucomaxilofaciais, respeitadas a formação, legislação profissional e os regulamentos do serviço.

Enfermeiro: Responsável pelo planejamento, execução, acompanhamento, avaliação e controle dos aspectos administrativos e técnicos voltados à efetividade das ações de saúde na área de enfermagem, respeitadas a formação, legislação profissional e os regulamentos do serviço.

Farmacêutico: Responsável pelos serviços de coordenação e gerência em farmácia, dispensação de medicamentos e correlatos, de acordo com as normas de assistência e atenção farmacêutica.

Técnico em Enfermagem: Responsável por atividades de nível intermediário, relacionados à execução de atividades técnicas de enfermagem em hospitais e outros estabelecimentos de assistência médica e domicílios. Prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro. Desempenhar tarefas de instrumentação cirúrgica. Organizar ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões. Realizar registros e elaborar relatórios técnicos. Executar outras tarefas afins.

Tabela de Referências Salariais

Referência Salarial	Salário (R$)		Referência Salarial	Salário (R$)		Referência Salarial	Salário (R$)
1	540,00		38	2.100,00		75	4.300,00
2	580,00		39	2.150,00		76	4.380,00
3	620,00		40	2.200,00		77	4.460,00
4	660,00		41	2.250,00		78	4.540,00
5	700,00		42	2.300,00		79	4.620,00
6	740,00		43	2.350,00		80	4.700,00
7	780,00		44	2.400,00		81	4.780,00
8	820,00		45	2.450,00		82	4.860,00
9	860,00		46	2.500,00		83	4.940,00
10	900,00		47	2.550,00		84	5.020,00
11	940,00		48	2.600,00		85	5.100,00
12	980,00		49	2.650,00		86	5.180,00
13	1.020,00		50	2.700,00		87	5.260,00
14	1.060,00		51	2.760,00		88	5.340,00
15	1.100,00		52	2.820,00		89	5.420,00
16	1.140,00		53	2.880,00		90	5.500,00
17	1.180,00		54	2.940,00		91	5.590,00
18	1.220,00		55	3.000,00		92	5.680,00
19	1.260,00		56	3.060,00		93	5.770,00
20	1.300,00		57	3.120,00		94	5.860,00
21	1.340,00		58	3.180,00		95	5.950,00
22	1.380,00		59	3.240,00		96	6.040,00
23	1.420,00		60	3.300,00		97	6.130,00
24	1.460,00		61	3.360,00		98	6.220,00
25	1.500,00		62	3.420,00		99	6.310,00
26	1.540,00		63	3.480,00		100	6.400,00
27	1.580,00		64	3.540,00		101	6.500,00
28	1.620,00		65	3.600,00		102	6.600,00
29	1.660,00		66	3.670,00		103	6.700,00
30	1.700,00		67	3.740,00		104	6.800,00
31	1.750,00		68	3.810,00		105	6.900,00
32	1.800,00		69	3.880,00		106	7.020,00
33	1.850,00		70	3.950,00		107	7.140,00
34	1.900,00		71	4.020,00		108	7.260,00
35	1.950,00		72	4.090,00		109	7.380,00
36	2.000,00		73	4.160,00		110	7.500,00
37	2.050,00		74	4.230,00			

Anexo IV
Indenização de despesas com hospedagem e alimentação (diária)

Empregado	Destino	Valor da diária (R$)
Diretor Executivo, Assessor Jurídico, Gerente Administrativo e Financeiro e Gerente de Produção Médica e Promoção à Saúde	Cidades de Santa Catarina	180,00
	Cidades de outros estados	270,00
	Capital Federal e capitais de outros estados	360,00
Demais empregados	Cidades de Santa Catarina	120,00
	Cidades de outros estados	180,00
	Capital Federal e capitais de outros estados	225,00

Anexo V

Indenização de despesas de deslocamento com veículo particular

Item	Valor por Km (R$)
Descolamento com veículo particular	0,60

Anexo VI
Tabela de valores do auxílio refeição

Auxílio	Valor unitário (R$)	Quantidade mensal	Valor Total (R$)
Refeição (Somente para empregados com carga horária semanal superior a 20 horas)	10,00	22	220,00

RESOLUÇÃO 003.CISAMREC.2020 - DELIBERAÇÃO DA AGE REALIZADA EM 22.05.2020

Publicação Nº 2500516

RESOLUÇÃO Nº. 003/CISAMREC/2020
Dispõe sobre alterações no Estatuto Social do CISAMREC e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC-CISAMREC, Sr. Hélio Roberto Cesa, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Estatuto Social e:

Considerando as deliberações aprovadas na Assembleia Geral Extraordinária do dia 22 de maio de 2020, que altera cláusulas do Estatuto Social,

RESOLVE:
Art. 1º. Alterar as cláusulas do Estatuto Social do CISAMREC, conforme a seguir:

§1º. O §1º, do Art. 18, do Estatuto Social do CISAMREC, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18 .....
§1º. Os membros do Conselho Executivo serão escolhidos em Assembleia Geral dentre os entes que ratificaram a segunda alteração do estatuto social, de 08/02/2018, para o mandato de um ano, podendo seus membros serem reeleitos por mais um período".

§2º. O Art. 20 do Estatuto Social do CISAMREC passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20. O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização do consórcio, e será composto por três membros, eleitos pela Assembleia Geral dentre os entes que ratificaram a segunda alteração do estatuto social, de 08/02/2018, para mandato de um ano, podendo seus membros serem reeleitos por mais um período".

§3º. Art. 30 do Estatuto Social do CISAMREC passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 30. O quadro de pessoal do consórcio é composto por quatro empregados públicos de livre admissão e demissão e por até cinquenta e cinco empregados permanentes, na conformidade do Anexo III deste Estatuto Social".

§4º. O Art. 55 do Estatuto Social do CISAMREC passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 55. "A alteração e a extinção de Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, dependerão de aprovação da Assembleia Geral, vedada a alteração do §1º, do Art. 18 e Art. 20 deste Estatuto Social".

Art. 2º. O quadro de vagas do anexo III, da função de Assistente de Logística, passa de 3 (três) para 5 (cinco) vagas.

Art. 3º. A referência salarial das remuneração do cargo de assessor jurídico e contador, com referência 25 (vinte cinco), passa para a referência 71 (Setenta e um), do quadro do anexo III do Protocolo de Intenções, atualizada, anualmente, até esta data através do INPC, e com vigência a partir do dia primeiro do mês de junho de dois mil e vinte.

Art. 4º. As alterações, após consolidadas no Estatuto Social, dar-se-á publicidade no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina-DOM/SC, para os devidos efeitos legais.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM/SC.

Criciúma SC, 25 de maio de 2020.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito de Siderópolis SC
Presidente do CISAMREC

CVC

2° ATA PREGÃO ELETRÔNICO 001-2020

Publicação Nº 2499725

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATORIO 001/2020 DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC

As 08:00 (oito) horas do dia 26 (vinte e seis) de maio de 2020, reuniram-se na sala de reunião do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC, sito a Av. Santa Catarina, 346 sala 2 – Centro, Coronel Freitas – SC, a pregoeira e a equipe de apoio nomeada através da resolução n° 002/2020 assim constituída: pregoeira Sra. Flavia Rolim De Moura, equipe de apoio: Marines Costa Martelli e Ivone Maria Martelli, junto com o assessor jurídico Marcos Fernando Zanella, para apreciação e análise da documentação e propostas das empresas vencedoras do processo administrativo 001/2020- Pregão Eletrônico 001/2020- Registro de Preços 001/2020. Inicialmente foi analisado o recurso apresentado pela empresa FUFA SC COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EIRELI ao item 962, bem como a contrarrazão apresentado pela empresa DIMERIOS COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS. A empresa FUFA SC COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EIRELI, questiona que os licitantes deste item, não cotaram marca que atenda ao descritivo solicitado no edital. Após o termino da sessão, a pregoeira solicitou a empresa recorrente que a mesma nos indicasse outras marcas que atendam ao descritivo solicitado, mas a empresa não nos apresentou, o que nos parece que existe apenas uma única marca que atenda ao descritivo no mercado, qual seja, a cotada pela recorrente, considerando que existem outros itens parecidos na licitação e com valores mais acessível, onde os município não ficaram sem o mercadoria em questão e para que não fique dúvidas quanto ao item recorrido, haja vista que a empresa recorrente afirma que a marca oferecida na atende as exigências e a empresa recorrida diz que a mesma atende, bem com a aparente inexistência de outra marca que atenda as exigências, a comissão decide cancela o item 962 devido ao aparente direcionamento para apenas uma única marca. Após iniciou-se a abertura e conferência dos envelopes das empresas: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA cadastrada sob o CNPJ n° 00.802.002/0001-02, CRP COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E MEDICMENTOS EIRELLI cadastrada sob o CNPJ n° 23.616.917/0001-10, DENTAL OESTE EIRELLI EPP cadastrada sob o CNPJ n°05.412.147/000102, DIMERIOS COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI cadastrada sob o CNPJ n° 74.127.473/0001-90, DX INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP cadastrada sob o CNPJ n°02.228.938/0001-99, ELISVANDIA MATOS DONINI – ME cadastrada sob o CNPJ n° 13.547.970/0001-53, FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Cadastrada sob o CNPJ n° 25.034.906/0001-58, FUFA – SC COMERCIO E REPRESNETAÇÃO LTDA Cadastrada sob o CNPJ n° 07.164.711/0001-40, INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA Cadastrada sob o CNPJ n° 90.909.631/0001-10, METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA cadastrada sob o CNPJ n°83.157.032/0001-22, ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA cadastrada sob o CNPJ n° 06.194.440/0001-03, POSSATTO & POSSATTO LTDA ME cadastrada sob o CNPJ n°72.150.550/0001-06, PRO CIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP cadastrada sob o CNPJ n° 17.184.520/0001-02, PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI EPP cadastrada sob o CNPJ n°85.247.385/0001-49, SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI cadastrada sob o CNPJ n°21.536.580/0001-06, SC MED DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR LTDA cadastrada sob o CNPJ n° 27.311.107/0001-07, SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA cadastrada sob o CNPJ n°05.531.725/0001-20. Constatou-se que estes licitantes apresentaram toda a documentação e proposta conforme os requisitos exigidos no edital do presente processo. As empresas AGUAMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, JARDIM COSMETICOS LTDA – ME, LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A E OLSEN INDUSTRIA E COMERCIO não foram vencedoras de nenhum item, as mesmas não enviaram documentos de habilitação e nem proposta sendo desclassificados do processo. Como não houve nenhum participante participando da reunião, não houve também nenhuma interposição de recurso. Desta forma, declara-se adjudicados os lotes do pregão conforme demonstrado na ata em anexo emitida da plataforma BNC. Não havendo mais nada a relatar a pregoeira declarou encerrada a reunião. E por assim ter sido designado, eu, Marcos Fernando Zanella, Assessor Jurídico (OAB/SC 30881), digitei a presente e declaro como autênticos os fatos acima narrados.

TERMO DE CONVOCAÇÃO-ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO PE 002 PNEUS

Publicação Nº 2499729

ATO CONVOCATORIO PARA SESSAÕ DE CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Processo Adm. N°006/2020
Processo licitatório N° 002/2020
Modalidade: Pregão Eletrônico 002/2020
Registro de Preço N° 002/2020

A Pregoeira do Consorcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC, Sra. FLAVIA ROLIM DE MOURA, no uso de suas atribuições, FAZ SABER, aos proponentes e aos demais interessados, bem como os membros da equipe de apoio, que por este ato, fica designado o dia 28/05/2019 ás 14:00, para abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação relativa á licitação do processo em epígrafe, a ser realizado na sala própria para este ato, ficando os proponentes cientes dos fatos.

Coronel Freitas – SC 26 de maio de 2020

FLAVIA ROLIM DE MOURA
Pregoeira

Ciente:
Marines Costa Martelli: _____Em:_____/_____/_____
Ivone Maria Martelli: _____Em: _____/_____/_____

CONSAD

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 13/2020

Publicação Nº 2499463

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 13/2020

ALTERA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 12/2020 QUE ESTABELECE OS REQUISITOS PARA O LIVRE COMÉRCIO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO DO CONSAD.

O Consórcio Interestadual e Intermunicipal de municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ n° 07.242.972/0001-31, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Renato Paulata, Prefeito do Município de Tunápolis - SC, torna público que aprovou a seguinte:
Considerando, a Portaria N° 62, de 29 de Junho de 2016, emitida pelo Secretário de Defesa Agropecuária, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a qual reconhece a equivalência dos Serviços Municipais de Inspeção de Produtos de Origem Animal que compõem o Consórcio Intermunicipal e Interestadual de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local (CONSAD) para adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produto de Origem Animal do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária;
Considerando, o Decreto n° 10.032, de 1 de outubro de 2019, que altera o Anexo ao Decreto n° 5.741, de 30 de março de 2006, para dispor sobre as competências dos Consórcios Públicos de Município no âmbito do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal;
Considerando, a Instrução Normativa n° 29, de 23 de abril de 2020, que estabelece os requisitos para o livre comércio de produtos de origem animal, inspecionados por Consórcio Público de Municípios;
Considerando, a Resolução Administrativa n° 12/2020, que estabelece os requisitos para o livre comércio de produtos de origem animal na área de atuação do CONSAD;
Art. 1° - Fica estabelecido a data do cadastro no e-sisbi do CONSAD junto ao MAPA como sendo a de 12/03/2020, a qual deverá estar localizada logo após as informações descritas no item 2 do art. 2º, da Resolução Administrativa n° 12, citada acima, com as mesmas especificações de letra e fonte, conforme abaixo:

Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de SC, PR e RS de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local. CNPJ: 07.242.972/0001-31. Rua Odilon Cairo de Oliveira, 515- Bairro São Gotardo - São Miguel do Oeste/SC. Data do cadastro e-sisbi: 12/03/2020.

Art. 2°- Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

São Miguel do Oeste/SC, 25 de Maio de 2020.
Registre-se e Publique-se
Elisete Simioni Renato Paulata
Diretora Administrativa e Financeira Presidente do Consórcio

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 14/2020

Publicação Nº 2499467

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 14/2020

Altera a Resolução Administrativa nº 8/2020 que Regulamenta as atividades do CONSAD com objetivo de prevenção da transmissão do Coronavírus.

O Consórcio Interestadual e Intermunicipal de municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ n° 07.242.972/0001-31, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Renato Paulata, Prefeito do Município de Tunápolis - SC, torna público que aprovou a seguinte:
Considerando a orientação do Ministério da Saúde no sentido de que sejam evitadas reuniões e aglomeração de pessoas, em virtude da alta probabilidade de contágio com o vírus COVID-19;
Considerando a Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020 que
dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), e dá outras providências;
Considerando o Decreto Estadual n° 515, de 17 de março de 2020, que determina a suspensão, em todo território catarinense, pelo período de 30 (trinta) dias, de eventos e reuniões de qualquer natureza, de caráter público e privado;
Considerando a RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 06/2020 que regulamenta em caráter de urgência as atividades do CONSAD com objetivo de prevenção da transmissão do Coronavírus;
Considerando a RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 07/2020 que regulamenta em caráter de urgência as atividades do CONSAD com objetivo de prevenção da transmissão do Coronavírus;
Considerando A PORTARIA SES Nº 223, de 5 de abril de 2020, emitida pelo Secretário de Estado da Saúde do Estado de Santa Catarina;
Considerando a RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 08/2020, que regulamenta as atividades do CONSAD com objetivo de prevenção da transmissão do Coronavírus, resolve:
Art. 1° - Alterar o Art. n° 2° da Resolução Administrativa n° 08/2020, que regulamenta as atividades do CONSAD com objetivo de prevenção

da transmissão do Coronavírus a partir da data de 01/06/2020, para que passe a vigorar da seguinte forma:
Art. 2° - Fica autorizada a prestação de serviços in loco nos municípios consorciados, para a

realização de supervisão em novos estabelecimentos que pretendem ser indicados para o SISBI/POA, bem como as atividades de auditorias de equivalência nos serviços de inspeção e demais serviços que não puderem ser realizadas por intermédio de telefone, e-mail, redes sociais e demais meios de tecnologia de informação junto aos Serviços de Inspeção dos municípios consorciados e estabelecimentos, serviços estes, que demandam a presença física de funcionário do consórcio no local.
Art. 3° - Esta resolução entra em vigor na data de 01/06/2020, podendo ser revista a qualquer tempo conforme as necessidades do consórcio, revogando-se definições em contrário.

São Miguel do Oeste/SC, 25 Maio de 2020.

Renato Paulata
Presidente do Consórcio

Registre-se e Publique-se,

Elisete Simioni
Diretora Administrativa e Financeira